SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2606

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 006-2022 - MOBILIARIO ESCOLAR

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 006/2022 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 28/09/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 28/09/2022 das 08h:01min às 08h30 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/09/2022 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: https://www.licitacoes-e.com.br ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7270E2E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de setembro, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto: Veículo Sedan
Quantidade: 01
Valor Total (R$): 89.116,67
Prazo (Dias): 120
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3537-1208 - E-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br . A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 - Centro de Boa Esperança do Iguaçu/PR, das 08h00min às 17h30min horas.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9AD3FAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas partir do dia 16/09/2022, as inscrições para o processo de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxilio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, conforme Lei Municipal nº. 374/2016 e Decreto nº. 2706/2021, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.atende.net ou via e-mail: licitacao01@bei.pr.gov.br Chamamento Público nº 003/2022 – Auxilio Funeral.

A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 06 de outubro de 2022 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, Avenida Demétrio Pinzon, 16, centro.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito.

RENATO GRASSI
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AE8D7B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 2930, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DEFINE DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LOTES NÃO EDIFICADOS - IL, E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - ALVARÁ, TODOS DO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 011/2022, de 10 de maio de 2022, Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Iluminação Pública para Lotes não Edificados-IL, e Taxa de Licença de Localização - Alvará, para o exercício de 2022, serão os seguintes:

- Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:
- Parcela Única com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 10 de outubro de 2022;
- Parcelado em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta) reais, com vencimentos: primeira parcela em 10 de outubro de 2022; a segunda parcela em 10 de novembro de 2022, e a terceira parcela em 12 de dezembro de 2022.

-Taxa de Iluminação Pública para Lotes não Edificados - IL, exercício 2022:
-Cota Única com vencimento em 10 de outubro de 2022;
- Parcelado em até 02 (duas) vezes, com parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta) reais, com vencimentos: primeira parcela em 10 de outubro de 2022, e a segunda parcela em 10 de novembro de 2022.

-Taxa de Licença de Localização - Alvará Anual, para o exercício 2022:

- Cota Única com Vencimento em 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Ficam todos os contribuintes notificados através deste Decreto, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os quais poderão retirar seus carnês junto à Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, como também através do endereço eletrônico boaesperancadoiguacu.atende.net.

Art. 3º - O presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2777, de 25 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:485B66E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 2932, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2932, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia o servidor público municipal Renato Grassi, para exercer cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 462/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o senhor **Renato Grassi,** portador da carteira de identidade nº. 9.344.566-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 067.353.109-00, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio,** com 200 horas mensais, a partir do dia 15 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o servidor acima nomeado, afastado do seu cargo efetivo de auxiliar administrativo, com licença para atividade comissionada conforme Lei n° 12.06/2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:4C9A7789

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 180/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 180/2022.
Número do Aditivo: 001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA.
CNPJ:34.469.844/0001-06.
Endereço do Contratado:Rua Angelina Mazzuti, nº 154 Seminário na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de pessoa jurídica para realização de palestra para os Professores e Estagiários, visando a Formação sobre educação, desafios e esperanças, atendendo as necessidades da Secretaria de

Educação e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:31 de outubro de 2022.
Data da Assinatura:15/09/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1CB25675

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20.**CONTRATADA:SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28, inscrição estadual nº 907.16683-01, com sede na Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, cep: 84.400-000, Prudentópolis – Pr, neste ato representada pelo senhor SERGIO VALUS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, cep: 84.400-000, Prudentópolis – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.422.286-0/Pr e CPF nº 048.648.099-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA:DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução estabelecida na Cláusula Décima do Contrato primitivo para 30 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato primitivo para 30 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D064812C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28, inscrição estadual nº 907.16683-01, com sede na Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, cep: 84.400-000, Prudentópolis – Pr, neste ato representada pelo senhor SERGIO VALUS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, cep: 84.400-000, Prudentópolis – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.422.286-0/Pr e CPF nº 048.648.099-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R$ 601,89 (seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos) no valor total do Contrato Primitivo nº 13/2020,
conforme a planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município, com base no Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R$ 249.429,26 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), para R$ 248.827,37 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F4D1E106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021 (TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE**

DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.586.493/0001-70, com sede na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO VICTOR CARMONA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Dr. Joaquim Vicente e Castro, nº 230, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.243.635-9/Pr e CPF nº 062.241.759-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acordado entre as partes um acréscimo no valor total do contrato em R$ 28.834,91 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), equivalente a 10,66% (dez virgula sessenta e seis por centos), conforme planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município, com base no Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R$ 308.085,50 (trezentos e oito mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para R$ 336.920,41 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

V F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D1E1D3AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 183/2022

Extrato do Contrato Nº 183/2022
Pregão Eletrônico Nº 59/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**.
Objeto: **Aquisição equipamento tipo picador e triturador de galhos, de acordo com o Convênio Nº 736/2022-IAT, conforme condições, exigências e quantidades contidas neste instrumento convocatório, para o Município de Enéas Marques-PR.**
Valor: **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses.**

Data Assinatura: **14/09/2022.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 14 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:23371FCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 185/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2022
Pregão Presencial Nº 63/2022

Partes: Município De Enéas Marques e JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de premiações - troféus e medalhas para uso nos campeonatos esportivos promovidas pela Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 39.195,00 (trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 14/09/2022.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 14 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:818663EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 186/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2022
Pregão Presencial Nº 63/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de premiações - troféus e medalhas para uso nos campeonatos esportivos promovidas pela Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento**.
Valor: R$ **14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **15/09/2022**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 15 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:229E64C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 102/2022
Modalidade: Pregão nº. 69/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de colhedora de forragem para o município de Enéas Marques-PR, em consonância com o convênio nº 351/2021 - SEAB, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/09/2022 às 08:00 horas do dia 03/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 03/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 03/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 15 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI	*JOELMIR CARLOS MARTINS*
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A348620B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 184/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2022
Pregão Presencial Nº 62/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA -ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão, cópia e digitalização de documentos, com a quantidade de equipamentos a ser definida, conforme a necessidade dos departamentos, incluindo a manutenção dos equipamentos, fornecimento de toner/tinta, papel a4 de boa qualidade compatível e demais acessórios necessários, para o Município de Enéas Marques-PR**.
Valor: R$ **185.980,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **14/09/2022**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 14 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:20636DA0

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO VISTA ALEGRE

Extrato de Contrato de Concessão de Uso

PARTES: Município de Enéas Marques e Associação de Vitivinicultores e Horti Frutilcult Vista Alegre - AVIHVA

OBJETO: I - HOMOGENIZADOR: homogeneizador hidráulico 500, série: 202291103, ano de fabricação: 2022 marca benpar, valor declarado de R$ 11.999,99 (onze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos, referente ao Convênio 351/2021, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento. II - CONCHA/PLAINA: Pá carregadeira almeida, plaina carregador frontal capacidade 0,4m³ marca: almeida, modelo A15, cor cinza, série 2110099, valor declarado de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), referente ao Convênio 901365/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. III - ROÇADEIRA: Marca: maqforte, modelo: ROC 1300, série/chassi: 198, ano: 2022, cor: cinza, valor declarado de R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), referente ao Convênio 901365/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DURAÇÃO: 05 anos, a partir da assinatura do contrato de concessão de uso.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022

Enéas Marques, em 15 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B9402525

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 04/2022

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e AJUCAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	14/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	15/09/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviço de provedor de Internet fibra ótica com IP fixo para Câmara Municipal de Fênix.

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.663.472/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Provedor de Internet, Velocidade igual ou superior a 200MB, sistema de cabeamento por fibra óptica e IP fixo;	12	119,00	1.428,00

Valor Total Homologado – R$ 1.428,00

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX-PR, 15 de Setembro 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:48E64672

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Ratifico o ato de dispensa do senhor NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA ME – CNPJ/CPF: 02.663.472/0001-50** para Contratação de serviço de provedor de Internet fibra ótica com IP fixo para Câmara Municipal de Fênix, no valor de R$ 1.428,00 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 15 de Setembro de 2022

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:28A2A282

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

CONTRATADA: BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA ME

VALOR TOTAL: R$ 1.428,00 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓTICA COM IP FIXO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia **26 de Setembro de 2022** e término no dia **25 de Setembro de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 15 de Setembro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Fênix
Contratante

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:8F664B44

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 11/2022

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 no art. 25, inciso I; e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e AJUCAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	15/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação :	15/09/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Combustível para abastecimento do veiculo oficial da Câmara Municipal de Fênix

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: AUTO POSTO AQUARIOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 79.036.075/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Etanol Comum	800	3,49	2.792,00
2	Gasolina Comum	300	4,99	1.497,00

Valor Total Homologado – R$ 4.289,00

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX-PR, 15 de Setembro 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:F2F170DF

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Ratifico o ato de dispensa do senhor NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor da empresa **AUTO POSTO AQUARIOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 79.036.075/0001-82** para **Aquisição de Combustível para abastecimento do veiculo oficial da Câmara Municipal de Fênix**, no valor de R$ 4.289,00 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais)..

Publique-se.

Fênix, 15 de Setembro de 2022

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:4C1DB9C3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287/2022

PORTARIA Nº 287/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **BRUNA DA SILVA ROLZÃO CAMARGO, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2017 a 11/02/2022 a ser usufruída de 13 de setembro a 11 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 13 de setembro de 2022

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:55376B03

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288/2022

PORTARIA Nº 288/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar na data de 15 de setembro de 2022**,** a portaria de designação 55/2017 para o cargo de **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social,** da servidora, **LEILA LUZIA PETERNELLI.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:9BB9B370

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 289/2022

PORTARIA Nº 289/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MÔNICA PORTELA DE ARQUINO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2021 a 10/02/2022 a ser usufruída de 19 setembro a 18 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:193E2CB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 966/2022

LEI Nº 966, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas no âmbito da Administração Direta do município de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas no âmbito da Administração Direta do Município de Nossa Senhora das Graças, para os servidores públicos municipais cujas atribuições demandem jornada diferenciada.

Art. 2º O regime de 12x36 horas refere-se à jornada de trabalho no qual o servidor exercerá suas funções por 12 (doze) horas seguidas e obterá folga por 36 (trinta e seis) horas consecutivas.

Parágrafo único. Considerando o número de dias contidos no mês, o servidor poderá realizar 15 (quinze) plantões no mês com 30 (trinta) dias ou 16 (dezesseis) plantões no mês com 31 (trinta e um) dias.

Art. 3º Os ingressos dos servidores na jornada de trabalho prevista no artigo 1º desta Lei se dará mediante escala confeccionada pelo superior mediato e superior imediato, e divulgada com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias para ciência do servidor.

Art. 4º O servidor escalado para a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas que se encontrar impossibilitado de compor a escala deverá apresentar motivação escrita e instruída de comprovação, apresentando ao seu Superior Imediato com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* será passível de deferimento ou indeferimento pelo superior imediato.

Art. 5º Os casos de faltas sem comunicação prévia, sob a alegação de emergência e que gerem dúvidas, serão analisados em procedimento próprio, podendo o servidor responder em Sindicância ou Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 323/1994.

Parágrafo único. Salvo justo motivo e mediante autorização do secretário da pasta, fica vedada a permuta de carga horária entre os servidores designados para este tipo de jornada, e em caso de ausência injustificada de servidor ao serviço caberá à Secretaria convocar servidor para substituir o faltoso, atribuindo horas extraordinárias para o substituto e aplicação de falta ao servidor faltoso.

Art. 6º Poderão ser abrangidos na jornada de trabalho no regime de 12x36 horas:

I - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que tenham horário de trabalho estendido ou funcionem em regime de plantão;

II - Vigias;

III - Motoristas;

Art. 7º Aos servidores que cumprirem a jornada de trabalho na escala 12x36 horas, ocorrendo horas excedentes trabalhadas por conta da escala cumprida, fica autorizado o pagamento de adicional por serviço extraordinário, limitado a 2 (duas) horas diárias, nos termos do artigo 72 da Lei Municipal nº 323/1994.

§ 1º Quando o servidor for escalado para trabalhar em dia designado como feriado, este será pago como serviço extraordinário, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Fará jus ao adicional por serviço extraordinário o motorista que estiver comprovadamente a serviço do órgão, em viagem ou em substituição a outro servidor.

Art. 8º A jornada de trabalho no regime de 12x36 horas deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, nos termos do artigo 73 da Lei Municipal nº 323/1994.

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 20% (vinte por cento).

§ 3º Caberá aos chefes imediatos informar ao Departamento de Recursos Humanos todos os dados necessários para o registro em folha de pagamento, a exemplo da escala a ser cumprida no mês subsequente e eventuais remanejamentos de servidores.

Art. 9º O servidor sob a jornada de trabalho de 12x36 horas terá direito a período diário de repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.

§ 1º Caso o servidor não se ausente do local de trabalho devido à situações de emergência que deverão ser devidamente justificadas pelo superior imediato, o período diário de repouso e alimentação será compensado como serviço extraordinário, devendo ser pago nos termos da legislação vigente.

§ 2º Será considerado para cumprimento do *caput* desse artigo o tempo de descanso que ocorrer no interior de veículo ou do setor de trabalho na impossibilidade de o servidor se ausentar do local de trabalho.

Art. 10. O servidor está obrigado à marcação de ponto, seja eletrônico ou registro manual.

Parágrafo único. Somente será permitido registro manual para os servidores que exercerem atividade que inviabilize a presença no local do ponto eletrônico, sob autorização do superior imediato.

Art. 11. Os períodos diários de repouso e alimentação serão estabelecidos em regulamento interno de cada Secretaria ou unidade responsável.

Art. 12. A escala de trabalho de que trata a presente lei deverá ser confeccionada de modo que o servidor possa gozar de, no mínimo, um domingo de folga por mês.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:79089601

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 967/2022

LEI Nº 967, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Multa via Protesto de Certidões sobre Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares do Município de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos seus proprietários, no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Parágrafo único. Não será permitida, em qualquer outra hipótese, a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.
Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 4º A fiscalização será exercida através dos fiscais de obras e fiscais sanitários, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 5º Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no art. 1º desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.
Parágrafo único. Do Auto de Infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente:
I – A menção do local, data e hora da lavratura;
II – A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III – A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV – O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;
V – A intimação do autuado, quando for possível;
VI – A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art. 6º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa.
§ 1º O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável.
§ 2º O art. 1º e o art. 3º deverão estar impressos na notificação emitida pelo órgão competente.

Art. 7º Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 8º O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:
I – Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;
II – Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III – Notificação por edital público publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgada no site do município;

Art. 9º A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 10. Esgotado o prazo inicial, o proprietário estará sujeito à multa no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), podendo este valor ser corrigido anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando-se a variação inflacionária anual medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 11. Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas, ou contratar empresas, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 1º O Município poderá utilizar-se de empresa terceirizada para a execução dos serviços, ficando o proprietário responsável pelo ressarcimento dos custos aos cofres municipais;
§ 2º O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.
§ 3º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço, objeto da notificação.
§ 4º Caso seja efetivado qualquer das medidas do § 3º deste artigo, o Município de Nossa Senhora das Graças não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado para fins de acesso ao local da limpeza, mediante prévia notificação.
§ 5º Os valores dos serviços realizados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual levará em conta em seus cálculos os custos com pessoal e maquinários utilizados na limpeza, bem como, custos para o descarte do material retirado do local;
§ 6º No caso de uso de empresa terceirizada para a realização de limpeza e retirada de material, o proprietário deverá ressarcir aos cofres municipais os valores pagos pelo Município à empresa, conforme tabela de custos de serviços anexa ao contrato com a empresa.

Art. 12. Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 13. Não ressarcindo o débito com a limpeza, no prazo previsto no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a encaminhar o débito a Protesto Extrajudicial, sem serventia competente.
§ 1º Realizado o protesto, o valor constante da Infração respectiva não poderá ser objeto de parcelamento ou de qualquer outra forma de pagamento que não a realizada em parcela única, à vista, incluindo o valor dos emolumentos respectivos, os quais são de responsabilidade do devedor.
§ 2º Os custos do cancelamento do protesto serão arcados, única e exclusivamente, pelo proprietário do imóvel.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:EBE9D09D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 968/2022

LEI Nº 968, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 424, de 14 de maio de 2001 – Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 424, de 14 de maio de 2001 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 11-A. Ficam isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os imóveis localizados na Vila Rural Antônio Jorge de Souza e na Vila Rural Wilson Volpato, considerando o caráter social do Programa Vila Rural.
§ 1º A isenção prevista no *caput* deste artigo não caracteriza a modalidade de renúncia de receita prevista no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, por abranger as Vilas Rurais como um todo, tendo, portanto, caráter geral.
§ 2º Os imóveis beneficiados na forma do *caput* deste artigo perderão o direito a isenção caso venha a ocorrer o desvirtuamento da finalidade de aquisição do lote e sua utilização, desviando-se do Programa Vila Rural."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:887ACD87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 564/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar os (as) servidores (as) públicos (as) municipais, HELEN VERLING BARBOSA SCABELLO - Matrícula 1095; MIRIAM CRISTINA FIORESE PATTARO - Matrícula 158 e CRISTIANE ALVES GARCIA - Matrícula 642 para exercerem a função de fiscais titulares do contrato n° 123/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 42/2022.
Art. 2° Designar os (as) servidores (as) públicos (as) municipais, MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO - Matrícula 790; ADEVANIR ZANELA - Matrícula 8 e ISABELLA MAIRA MACHADO DE CARVALHO - Matrícula 782 para exercerem a função de suplente de fiscais do contrato n° 123/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 42/2022.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4AAC9785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2022

SÚMULA – Revogação da portaria n° 513/2022

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 513/2022, datada de 23 de agosto de 2022, que designava a nomeação dos fiscais de contrato, referente a Dispensa de Licitação n°42/2022, Contrato n° 123/2022, matéria publicada em 24 de agosto de 2022, Edição: 2590 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FC4C5152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 46/2022, nos termos do Artigo 24, inciso XIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 46/2022

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL

CNPJ: 03.061.086/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: contratação de instituição para prestação de serviços para a Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observada o contido, conforme condições definidas neste Termo de Referência, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais legislações pertinentes à matéria.

VALOR TOTAL – R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

VENCIMENTO: 16/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
45	2022	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:029B23B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	111/2022
b) Licitação nº:	47/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	15/09/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, sem fins lucrativos e que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para elaboração de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do Município de Nossa Senhora das Graças, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE
CNPJ/CPF: 03.757.610/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, sem fins lucrativos e que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para elaboração de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do Município de Nossa Senhora das Graças, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.	1,00	R$ 25.900,00	R$ 25.900,00

Valor Total Homologado - R$ 25.900,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E2FAD85C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos para suprir a demanda de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. Valor Máximo: R$ 72.696,00 (setenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais). ABERTURA: 08h30min do dia 30/09/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 15 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1BEAA360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 45/2022, nos termos do Artigo 24, inciso XIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 47/2022

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

CNPJ: 03.757.610/0001-22

OBJETO DO CONTRATO: contratação de Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, sem fins lucrativos e que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para elaboração de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do Município de Nossa Senhora das Graças, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

VALOR TOTAL – R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
45	2022	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
61	2022	03003041220003230333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
198	2022	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
199	2022	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D6B2762D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2603 do Diário Oficial dos Municípios de 13 de Setembro de 2022, página 330, foi publicado o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28/2022 da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:

"REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha*** **[...]**"
LEIA-SE:

"REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais de construção*** **[...]*"***

Sarandi/PR, 15 de Setembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:D22CC481

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2603 do Diário Oficial dos Municípios de 13 de Setembro de 2022, página 330 e 331, foi publicado o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 029/2022 da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:

"REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha*** **[...]**"
LEIA-SE:

"REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais de construção*** **[...]*"***

Sarandi/PR, 15 de Setembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:59DE7EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1059/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da política de acesso à informação no âmbito da Administração Pública Municipal, criada nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 2.432/2018.

Eu, WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando que a LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11) regulamenta o direito constitucional previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal;

Considerando que a LAI estabelece que os Municípios poderão regulamentar localmente o acesso à informação, ajustando os

mandamentos gerais da lei à realidade do ente específico e suas peculiaridades;

Considerando que regulamentar a LAI no âmbito municipal, além de ser recomendado por órgãos de controle e fiscalização, torna mais claro e efetivo o acesso à informação, apesar de os direitos fundamentais, como o direito à informação, serem autoaplicáveis, pois já foram previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/11, prescindindo de regulamentação local para o viabilizar, DECRETA:

DECRETO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Sarandi/PR, com o intuito de garantir o acesso à informação previsto nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal 131/2009 e Lei Federal 12.527/2011.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2. Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3. O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, na forma da legislação vigente, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

Art. 4. Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando seu amplo acesso e divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade, e eventual restrição de acesso.

Art. 5. O acesso à informação previsto não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Art. 6. As demais hipóteses de sigilo previstas na legislação, tais como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça, igualmente não se aplicam a esta Decreto.

Art. 7. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 8. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Parágrafo único- Verificada a hipótese prevista no Art. 8, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 9. É dever dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura do Município de Sarandi promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Parágrafo único. Deverão ser divulgadas, no mínimo, conforme a competência do órgão ou entidade, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral que dispõe sobre:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros da receita atualizada incluindo a natureza de despesa; Valor previsto e valor atualizado;

IV - Registros de despesas de forma detalhada contendo no mínimo o valor do empenho, valor da liquidação e favorecido;

V - prestação de contas (relatório de gestão) do Exercício anterior;

VI - Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 (seis) meses;

VII - Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 (seis) meses;

VIII - divulgação da remuneração individualizada por nome do agente público, detalhando as vantagens e preservando os descontos, o último poderá ser indicado de forma global;

IX - divulgação das diárias e passagens por nome de favorecido constando data, destino, cargo e justificativa para a viagem;

X - informações concernentes a procedimentos licitatórios como modalidade, data de abertura, valores, número/ano do edital e objeto. Inclusive deverá conter na íntegra todos os editais de licitação e os resultados, bem como os contratos celebrados e os aditivos;

XI - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e autarquias;

Art. 10. Os sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência; e

VIII - disponibilizar relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidas, atendidas e indeferidas, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 11. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informação aos órgãos e entidades dessa municipalidade.

§ 1º O acesso a informações públicas referentes ao Município será assegurado mediante Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), na modalidade eletrônica (E-SIC) disponibilizado através do site oficial da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, bem como, na forma presencial (SIC-Físico) realizado na Controladoria Geral do Município.

§ 2º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome completo do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e

V - número de telefone para contato.

§ 3º. Compete à Ouvidoria por meio do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC):

I - receber os pedidos de acesso e, sempre que possível, fornecer de imediato à informação;

II - registrar o pedido de acesso em sistema eletrônico específico e entregar o número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III - encaminhar o pedido recebido e registrar a unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;

IV - enviar a informação ao endereço eletrônico informado;

V - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

VI - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

VII - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; e

VIII - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 3º. Não sendo possível fornecer de imediato à informação,deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, sendo permitida uma única prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa. A solicitação de prorrogação de prazo deve conter os motivos apresentados devem corresponder à razão real que justifique a necessidade de prorrogação.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente comprovar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

§ 5º Caberá a cada órgão ou entidade a inclusão de novas informações de forma ativa que se fizerem necessárias.

Art. 12. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso às informações requeridas.

Parágrafo único. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada à autoridade competente para sua apreciação.

Seção II
Dos Recursos

Art. 13. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, mediante notificação via sistema.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao secretário municipal ou equivalente ao servidor que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 14. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá recorrer à Controladoria Geral do Município, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do requerimento.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que

exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 15. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;

III - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;

IV - que possam comprometer a eficácia das fiscalizações previstas ou em andamento;

V - pessoais, assim consideradas as que dizem respeito a intimidade, vida privada, honra e a imagem das pessoas, liberdades e garantias constitucionais, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 12.527/2011 e Lei nº 14.289/2022.

Art. 16. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas municipais, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município e respectivos cônjuges ou companheiros e filhos ou enteados, serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 4º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível.

Art. 17. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a)Prefeito;

b)Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito;

II - No grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I deste artigo, e dos titulares de Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - No grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo e das que exerçam funções de Secretários municipais, mediante solicitação ao prefeito, que fará sua classificação.

Seção II
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 18. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

Parágrafo único. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente autorizadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por Lei, Decreto ou Portaria.

Art. 19. A autoridade superior adotará as providências necessárias para que o pessoal a ela subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desse Decreto.

Art. 20. Revogas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:193EC858

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

CONTRATO Nº 356/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 -PMS
Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2604 em 14/09/2022.

Onde se lê:

Extrato para publicação
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
CONTRATO N° 356/2022

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 -PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Construtora Planosul Ltda**
CNPJ/CPF:	**18.717.162/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.**
VALOR TOTAL:	**R$ 518.599,73 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**
VIGÊNCIA	**08 de setembro de 2022 a 04 de julho de 2023**
ASSINATURA	**08 de setembro de 2022**

Sarandi, 08 de setembro de 2021.

Deve-se ler:

Extrato para publicação
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
CONTRATO N° 356/2022

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 -PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Construtora Planosul Ltda**
CNPJ/CPF:	**18.717.162/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.**
VALOR TOTAL:	**R$ 518.599,73 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**
VIGÊNCIA	**08 de setembro de 2022 a 04 de julho de 2023**
ASSINATURA	**08 de setembro de 2022**

Sarandi, 08 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Extrato para publicação
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
CONTRATO N° 356/2022

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 -PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Construtora Planosul Ltda**
CNPJ/CPF:	**18.717.162/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.**
VALOR TOTAL:	**R$ 518.599,73 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**
VIGÊNCIA	**08 de setembro de 2022 a 04 de julho de 2023**
ASSINATURA	**08 de setembro de 2022**

Sarandi, 08 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FA111603

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022 CONTRATO N° 328/2022

ORIGEM:	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 -PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e dez reais)**
VIGÊNCIA	**30 de agosto de 2022 a 13 de fevereiro de 2023**
ASSINATURA	**30 de agosto de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E294BDAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para possíveis aquisições de lixeiras do tipo container destinados as Sec. do Mun. de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 30 de setembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de setembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:6E0E930E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de BOTIJÕES (vasilhames), ÁGUA MINERAL 20L E ACESSÓRIOS PARA GÁS DE COZINHA, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 30 de setembro de 2022 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de setembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B8B62B1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1598/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo, RG nº 68448557, membro da comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 1553/2022,pelo servidor Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho, RG n.º 34228698.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:90EB0B92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1595/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicânciaadministrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais ocorridas na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
2º - NOMEAR os servidores,**Heloisa Rossinolli Correira Paixão,**RG nº 89697913,**Lucimar Sampaio Soares** RG nº.42312266 e**Renan Batista Meyring** RG n.º 44059452, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,13 de setembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E28C6445

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 103508/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACI4499	284610J000077251	23/03/2022	55090	R$ 130,16
AIY9J67	284610J000059204	21/03/2022	54600	R$ 130,16
OKE6H55	284610J000077208	21/03/2022	55090	R$ 130,16

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:895E15D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 103288/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVH5517	284610M000204556	27/06/2022	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:F13606CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 103233/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXD4829	284610M000204125	24/06/2022	56732	00878079906
AZI0673	284610M000203836	22/06/2022	56732	00460499480
BED7D02	284610M000203817	22/06/2022	56732	02775373399
BEK5J90	284610M000203709	21/06/2022	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:E1866130

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 103110/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
IQJ2E13	116100T000182701	25/08/2022	54522

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:8B877C46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2022
Termo Aditivo ao Contrato n° 108/2022, firmado em 25/07/2022, referente a Contratação de empresa para elaboração e apresentação de projeto de adequação do sistema de distribuição de água nas comunidades de Linha Pães, Linha Biguá e Linha Santa Rosa de acordo com a legislação pertinente, de acordo com Termo de Referência do edital, oriunda da Pregão Presencial nº 050/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.648.496/0001-32 com sede a Rua Arariboia, Bairro La Salle, nº 725 – CEP: 85.505-031 – Município de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone (46) 3224-3868 e email marciogamba@hotmail.com, neste ato representada por MARCIO GAMBA, inscrito no CPF sob o Nº 706.518.419-68, RG Nº. 49.54.152-0 SSP/PR. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato acima citado passando seu vencimento para 22/11/2022, com fundamento no art. 57 da lei

8.666/93.TIPO DE ADITIVO: PRAZO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BD3601C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2022
OBJETO: Locação de máquinas copiadora/impressora a laser novas, com função scanner, sendo 04 (quatro) coloridas e 22 (vinte e duas) preto/branco, com as especificações mínimas descritas em edital.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 28/09/2022, as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 15 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:99871F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.488-2022

LEI Nº 1.488/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Projeto de incentivo ao Esporte Amador, autorizando a Premiação de campeonatos esportivos municipais, organizados pelo Município de Saudade do Iguaçu, Paraná.

DARLEI TRENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficainstituído no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu – Paraná, o projeto de incentivo ao esporte amador, o qual será voltado as práticas esportivas anuais.

Art. 2º São objetivos do Projeto Municipal de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito Municipal promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art.3º Fica autorizado ao Poder Executivo de Saudade do Iguaçu – PR, dentro das reais possibilidades financeiras do município, a proceder com a premiação das equipes e atletas participantes dos campeonatos municipais.

§1º O valor total a ser gasto com as premiações será a quantia de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos reais). Os quais serão distribuídos aos vencedores dos campeonatos desenvolvidos no município.

§2º O valor descrito no Parágrafo 1º corresponde ao valor integral disponibilizado para ser usufruído dentro do período de um ano por todas as modalidades esportivas.

§3º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente ao representante legal da equipe, mediante documento bancário nominal e/ ou recibo, livres de impostos, taxas ou qualquer outra retenção.

Art.4º Além da quantia em espécie descrita no artigo anterior, fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas às equipes e atletas participantes dos Campeonatos Municipais desenvolvidos no decorrer dos anos.

Art. 5º O poder Executivo apenas premiará os eventos que contarem com a participação de no mínimo 3 (três) equipes por categoria na competição.

Art. 6º o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização de competições municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do projeto ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Esporte e Cultura, ficando o Chefe o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.

Art. 8 A distribuição do valor determinado na presente Lei, será distribuído através de Decreto Municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, 15 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:DEF953D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151-2022

PORTARIA Nº 151/2022, de 15 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA, portador do RG nº 7.207.398.-3/SESP-PR E CPF Nº 039.201.589-70, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para a função de Ouvidor Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU,15 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:BD1204EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138-2022

DECRETO Nº 138/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros representante do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência CMDPD.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.468/2022 de 15 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência do município de Saudade do Iguaçu- Pr.

GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria de Saúde
Titular– Maria de Lurdes Campos RG nº 3.522.727-39/SSP-PR e CPF nº 832.707.369-91;
Suplente – Kelin Cristina Lazzari RG nº 9.264.663-7/SSP-PR e CPF nº 051.779.179-08;

Representante da Secretaria de Educação
Titular – Vanderléa Aparecida Pasquali RG nº 6.349.513-1/SSP-PR e CPF nº 020.700.789-65;
Suplente – Rosilei Teixeira Brizola RG nº 9.565.434-1/SSP-PR e CPF nº 057.950.859-52;

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular – Suzamara Hancke -RG nº 8.260.953-9/SSP-PR e CPF nº 035.906.979-70;
Suplente – Delci Bazzanella Nath - RG 4.687.434-0 CPF 711.514.439-72;

Representante da Assistência Social
Titular- Gislene Gonçalves de Azevedo RG nº 7.740.717-0/SSP-PR e CPF nº 064.156.259-42;
Suplente- Luciane de Azevedo – RG nº 1.242.504.71/SSP-PR e CPF nº 082.687.089- 06;

SOCIEDADE CIVIL

Representante da área de deficiências múltiplas
Titular – Angela Fatima Drago RG nº 10.612.213-0/SSP-PR e CPF nº 094.772.439-32;
Suplente – Vilmar Dolisne RG nº 10.532.361-1/SSP-PR e CPF nº 054.950.159-24;

Representante do Sistema de Garantia dos Direitos
Titular–Fabiane Grigoletto Martimianos RG nº 10.330.578-0/SSP-PR e CPF nº 076.270.229-08;
Suplente– Eduarda Aparecida Frizon RG nº 14.049.979-0/SSP-PR e CPF nº 112.184.139-21;

Representante de entidade que presta atendimento para pessoas com deficiência
Titular – Ivanea Klipp RG nº 7.659.366-3/SSP-PR e CPF nº 028.868.079-07;
Suplente –Lucimara Corbari RG nº 2.207.382-7/SSP-PR e CPF nº 031.473.599-21;

Representante dos familiares das pessoas com deficiências.
Titular – Márcia Segóbia Furlaneto –RG nº 7.723.370-9/SSP-PR e CPF nº 036.525.699-46;
Suplente – Marivete Mello - RG 4.761217-9/SSP-PR e CPF nº 035.019.329-01.
Art. 2º As atribuições, durante e mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal Nº 1.468/2022 e seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9F856C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 21/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Claudinei Aparecido Machado**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com período de gozo de 19.09.2022 à 08.10.2022, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:60F353E9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

Favorecido: Orivaldo José Jofre Me
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de ferramentas para manutenção do sistema de água.
Valor Total: R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.42.00.

Data: 15 de setembro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:50D9094A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

RESOLUÇÃO Nº 435/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

CONTRATADA: Célia Maria Bontorin e Santos Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de 01 bebedouro para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Adrianópolis, 15 de setembro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:8A0B65D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
CONVOCAÇÃO Nº01, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, Senhor **LEONIDES FERREIRA DE MELO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela alínea "c" do inciso XXVII do artigo 29 c/c o artigo 207 e seguintes do RICM, bem como, pelo artigo 50 da Carta Magna, resolve:

CONVOCAR O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, **BRAULI GONÇALVES DA LUZ,** para que realize a prestação de contas semestral correspondente a secretaria atuante no Poder Executivo, na sede desta Câmara, no dia 19 de setembro de 2022, às 19:00hr, conforme reiterados ofícios encaminhados pelo Legislativo sob n.º 019/22, 27/22 e 37/22.

Aproveito a oportunidade para informar que referida prestação de contas constitui prerrogativa constitucional decorrente do exercício do poder legiferante e fiscalizatório conferido em planos basilares da própria Constituição Federativa e em plano infralegal pela Lei n.º 1.076/21, de sorte que o não comparecimento sem a justificação adequada importará em processamento de crime de responsabilidade.

Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 15 de setembro de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:67E122F6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de setembro de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Licenciatura em Pedagogia

Mat.	Nome	%	Nível Anterior	Nível Atual	Classe
2769	Eliane Kochaki dos Santos	15%	I	II	A-01

Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação Inclusiva e Especial

Mat.	Nome	%	Nível Anterior	Nível Atual	Classe
2769	Eliane Kochaki dos Santos	15%	II	III	A-01

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:ABB383E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE (maior percentual de desconto no lote),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 16/09/2022 até às 08h00min do dia 30/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 30/09/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:BA6C80CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço - lote**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO - LOTE, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA JOÃO TABORDA DA ROCHA E RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0599408-91.
Data limite para recebimento dos envelopes: **20/10/2022 às 09h15min**, na sala do Depto de Licitações.
Início da sessão pública: **20/10/2022 às 09h30min**, na sala do Depto de Licitações.
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (41) 3624-1808 ou pelo e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:66192374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

N° ADITIVO	N° CONTRATO	DISPENSA	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	NOVO VALOR GLOBAL	CONTRATADA
1°	1033/2021	78/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	21/10/2022 à 21/10/2023	R$ 45.607,80	SILVIO LOURENÇO

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:323D9F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2022, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão Presencial, conforme Portaria n.º 495/2022 Larissa Lima da Cunha como Pregoeira; Carlos Cezar Knoff como Equipe de Apoio e Simone Stedile Presidente da Comissão da Festa do Morango, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022**, cujo objeto é a "Cessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração comercial de área para **ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**, com área útil de 12.000 m², terreno gramado, plano, com capacidade para 400 veículos, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury na 1ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022", cujo valor **mínimo** estimado será de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**; A Pregoeira iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório da empresa abaixo relacionada:

LICITANTE	CNPJ
VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA	46.704.822/0001-54

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA	GERSON SILVA E MELLO	076.660.839-55

Após análise do credenciamento e vistas da Equipe de Apoio a Pregoeira observou que a Licitante e o representante legal acima está apto a representar. Após a Pregoeira abriu a proposta de preços, ao conferir, identificou a proposta de preço da licitante VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, está em acordo com o modelo de proposta de preços constado no edital.

LICITANTE	VALOR
VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA	**R$ 7.200,00**

O licitante não teve interesse em alterar o valor mínimo. Em seguida foi aberto o envelope da documentação de habilitação da licitante arrematante, onde a mesma atendeu todas as exigências editálicas. Não houve registro de intenção de recurso pelo licitante presente. Por fim a pregoeira declarou ARREMATANTE e **VENCEDORA** deste certame a licitante **VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA** com o valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e licitante presente.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

SIMONE STEDILE
Presidente da Comissão da Festa do Morango

REPRESENTANTE	ASSINATURA
VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA (GERSON SILVA E MELLO)	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:415FC0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE 013/2022

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022** visando a **"AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) AMBULÂNCIAS DO TIPO C (FURGÃO AMBULÂNCIA UTI)"**, com o valor global estimado de **R$ 1.935.041,43 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil quarenta e um reais e quarenta e três centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:165B2641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 202/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2022
PARTES:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.**
OBJETO: **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022./2022, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA E VEÍCULOS ADAPTADOS PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
VALOR:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 1.935.041,43 (UM**

MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA**: 09.09.2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	EQUIPAMENTOS PARA UBS
4.4.90.52.00 - 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 158
4.4.90.52.00 - 1348	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 158

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A6EC08B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 002/2022 ERRATA

COMUNICADO 002/2022
ERRATA

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA RUA JOSÉ KLEINA, 57 NO BAIRRO TANGUÁ NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ**

No item 1 – 1.1 Objeto
Onde se lê: Rua José Kleina n° 57
Leia-se: Rua José Platner n° 24
Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2022

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640 ou e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:42FF8C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:

ADJUDICAR o **Lote**: 1, da Empresa **Nobre Comercio De Veículos E Pecas Ltda,** Inscrito no CNPJ 34.301.255/0001-06. Referente ao Pregão Eletrônico n° 014/2022, Procedimento licitatório n° 089/2022 de objeto: aquisição de 02 (dois) veículos hatch novos e 0km, com recurso da secretaria de estado do desenvolvimento urbano e de obras públicas – sedu e contra partida do município de altamira do paraná, de acordo com o projeto n°. 36, celebrado entre o estado do paraná, por intermédio da secretaria de estado do desenvolvimento urbano e de obras públicas, o serviço social autônomo paranacidade e o município de altamira do paraná, atendendo as necessidades da administração municipal.
Nobre Comercio De Veículos E Pecas Ltda, Inscrito no CNPJ 34.301.255/0001-06. estabelecida na Avenida Andromeda 277, Loja QT 82/83 - Jardim Satélite - São José dos Campos, Estado de São Paulo. Representado neste ato pelo Sr. Roberto Luiz Faberge, portador da cédula de identidade RG n° 21.392.545 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 145.253 .398-96, residente e domiciliado na Avenida Aurora Ariza Meloni, n° 431, apartamento 42, Vila Oliveira, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08790-240.

II-HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n°089/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2022, ocorrido em 07 de junho de 2022, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III- DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV-DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná, 15 de setembro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1BEADC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, Nobre Comercio De Veículos E Pecas Ltda,** Inscrito no CNPJ 34.301.255/0001-06. estabelecida na Avenida Andromeda 277, Loja QT 82/83 - Jardim Satélite - São José dos Campos, Estado de São Paulo. Representado neste ato pelo Sr. Roberto Luiz Faberge, portador da cédula de identidade RG n° 21.392.545 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 145.253 .398-96, residente e domiciliado na Avenida Aurora Ariza Meloni, n° 431, apartamento 42, Vila Oliveira, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08790-240, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 089/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos hatch novos e 0km, com recurso da secretaria de estado do desenvolvimento urbano e de obras públicas – sedu e contra partida do município de altamira do paraná, de acordo com o projeto n°. 36, celebrado entre o estado do paraná, por intermédio da secretaria de estado do desenvolvimento urbano e de obras públicas, o serviço social autônomo paranacidade e o município de altamira do paraná, atendendo as necessidades da administração municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a entregar os veiculos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 154.000,00 (Cento e Cinquenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C82A7137

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 46, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do uso do bem público imóvel pertencente ao Município de Altamira do Paraná, sendo o imóvel o Estádio Municipal Raimundo Ferreira dos Passos, com a finalidade de realização de torneio intermunicipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público do Estádio Municipal Raimundo Ferreira dos Passos, nas formas e condições dispostas nos incisos deste artigo.
I – O uso do bem público municipal descrito no caput deste artigo será autorizado a pessoa física ROSINEY JOSÉ DAS NEVES, responsável pelo torneio intermunicipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 8682076-5 SESP-PR, inscrito no CPF sob o n. 037.866.859-59, residente e domiciliado a Rua Cantu, neste município.
II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter provisório e oneroso.
§1º - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 02 (dois) dias (17/09/2022 e 18/09/2022), estando o imóvel a disposição do autorizado.
§2º - fica determinado o valor de 2 UFM para o uso do bem público descrito no caput deste artigo, o qual deverá ser previamente pago pelo particular autorizado.
III – para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista
IV – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequado à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.
V – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que porventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.
VI – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.
VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal n. 624/2019 pelo autorizado acarretará a revogação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 15 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E15DAE94

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 047/2022

SÚMULA: Concede PROMOÇÃO POR AVANÇO VERTICAL de acordo com Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 131/2005, Lei Nº 132/2005 e Lei Nº 556/2017 e Lei nº 693/2022.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado e apresentação de titulação acadêmica referente à qualificação da servidora pública, conforme Art. 46, § 1º e 2º da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público);

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2022, promoção por avanço vertical da CLASSE II-8 para CLASSE III-8, à servidora DORACI SOUZA DA SILVA, matricula nº **42319**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) com carga horária de 20 horas semanais, admitida em 10/02/1998.

Art. 2º - Fica concedida a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2022, promoção por avanço vertical da CLASSE II-4 para CLASSE III-4, DORACI SOUZA DA SILVA, matricula nº **42320**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) com carga horária de 20 horas semanais, admitida em 18/05/2011.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 (primeiro) de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9D43D197

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 358/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a interrupção da de licença por motivo de doença em pessoa da família.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - INTERROMER** a partir do dia 13 (treze) de setembro de 2022, a **LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família** concedida através da PORTARIA Nº 351/2022, à servidora **GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOI,** matrícula funcional nº **12963**, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria de Saúde, conforme art. 88, capítulo V, da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FCA1E20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 176-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021, de 16 de dezembro de 2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais),** para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.303.0010.2076	**Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica**		
929 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1000	15.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0008.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
725 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	32.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 47.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.1057	**Construção de Cobertura Para os Veículos**		
598 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	15.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0008.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
714 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	32.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 47.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:082C5CD0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 177-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Secretaria de Assistência Social e Educação para o município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 199,47 (cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)**, para reforço da seguinte classificação Orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2.049	**Manter o Transporte Escolar**		
866 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	31128	R$ 145,42
11	**Secretaria De Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.002.08.243.0054.6117	**Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA**		
896 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10112	R$ 54,05
Total do Crédito Suplementar .....R$ 199,47			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 199,47 (cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.03.61.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - F.10112	R$ 54,05
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31128	R$ 145,42
TOTAL	R$ 199,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:615986FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 210/2022, contidos na **Tomada de Preços nº 007/2022**, com abertura em 12/09/2022, critério de preço global, do tipo técnica e preço, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO,** critério de preço global, do tipo técnica e preço. As empresas fizeram a retirada do Edital pelo site do Município. Julgada vencedora do certame a Empresa: **HF GESTÃO PÚBLICA – LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.425.787/0001-05, no valor total de R$ 615.800,00 (Seiscentos e Quinze Mil e Oitocentos Reais). A CONTRATADA deverá iniciar o objeto contratado imediatamente após assinatura do contrato, conforme com Anexo I. A empresa obriga-se a executar os serviços

inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, deverá iniciar a execução contados a partir do contrato assinado. A CONTRATADA deverá **iniciar o Serviços de implantação de solução de Gestão Pública Integrada, conversão de dados e treinamento**, imediatamente após assinatura do contrato, devendo este ser **concluído em até 30 (trinta) dias**, para que surta os efeitos legais e consequentementegere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 15 de setembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B312803E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada, em reforma e fabricação de móveis planejados com fornecimento de material e mão de obra (fornecimento e instalação).

Favorecido: D. COLAVITE MOVEIS, inscrito no CNPJ nº 24.348.868/0001-45.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. inciso II e Art. 6 º §1º inciso III, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2022.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 42/2022

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

09001103030010207633900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,
09001103030010207644905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 15 de setembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5389C5BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 199/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ERASTO FELIPE CORREA ROOS,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **MÉDICO**, relativas ao período de 03/09/2020 a 03/09/2021 a partir de **16/09/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:046E1A17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 200/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **RODINEIS MARIA BARBOSA DOS SANTOS CHAVES**, lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a partir de **13/09/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B30B5757

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 201/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARCIELEN LOPES ARAMINI**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a partir de **13/09/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C110743E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 072/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **LINDIAGANE MAYARA SILVEIRA 07783519989,** estabelecida na Rua Orquídea, n° 2471, Bairro Jd. Padovani, CORBÉLIA-PR., CEP: 85.420-000, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 27.771.297/0001-45**, representada neste ato pela Srª. **LINDIAGANE MAYARA SILVEIRA**, brasileira, casada, jornalista, carteira de identidade RG no 10.328.762-6 SSP-PR, CPF 077.835.199-89, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 031/2022** e alteram a contratação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio técnico em Relações Publica, compreendendo: atividades de rádio em geral, reportagem, apresentação e gravação de programas, entrevistas ao vivo e gravadas, direção e produção de programas jornalísticos e institucionais, contato com órgão de comunicação, profissionais de mídia, repórteres, e profissionais da radio de jornal impresso, para intermediação de parcerias. Cobertura jornalística de eventos municipais, fazendo prestação de serviço de reportagem interna e externa de acordo com a solicitação no município de Anahy-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** Fica acrescido em R$ 2.399,97 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), o valor do contrato original, caracterizando um aumento da meta física em 25% (vinte e cinco por cento), conforme solicitação formulada pela Administração em 11/08/2022 e Parecer Jurídico emitido em 13/09/2022. O valor final do contrato passa a ser de R$ 11.999,85 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA:** Em decorrência da demanda municipal pelo aumento da meta física para ampliação dos serviços de gerenciamento e manutenção de conteúdos para redes sociais (facebook e instagram), não previstos no contrato inicial. **CLAUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 15 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6ACA121C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 16/09/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 29/09/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/09/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 29/09/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO** R$ 312.796,09 (trezentos e doze mil setecentos e noventa e seis reais e nove centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 15 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:FF3CD71B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2022

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no. 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	O presente objeto refere-se à contratação de empresa para desenvolvimento, implantação, manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte de web site responsivo e personalizado para a Prefeitura Municipal de Anahy, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% de conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 50 contas de e-mail (50GB de espaço total) vinculadas ao domínio: www.anahy.pr.gov.br, e certificado SSL positive, conforme relação e orçamento em anexo.	EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.40.776.108/0001-95	R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 15 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:EDA89622

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022 – PROCESSO Nº. 169/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Técnico de Engenharia para área Ambiental, Rural e Civil, conforme Termo de Referencia do edital. **Tipo: "MENOR PREÇO" POR LOTE – GLOBAL. Protocolo dos envelopes até:** 08h45min, do dia 07 de outubro de 2022. **Abertura dos Envelopes:** 09h00min, do mesmo dia. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Valor Máximo**: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **Informações:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 15 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:BA186964

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2091/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de *ANAHY-PR*.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de *ANAHY*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *ANAHY para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *ANAHY*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art 3º Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Departamento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art.4.º - Com base na Lei Orgânica do Município fica criado o SETOR DE LICITAÇÃO, vinculado à Secretaria Geral, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar aos Departamentos do Município na contratação de bens, serviços.
§ 1º Fica facultada a criação de coordenadorias conforme a necessidade de cada Departamento para apoio ao processo licitatório, cabendo a ele, dentre outros.
I – pela elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;
II – pela elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar ("ETP") pelo demandante;
III – pela atuação dos agentes de contratação na realização direta do certame;
IV – pela designação de equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO III

DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art 5º Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 7º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8.º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 9.º As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 10.º Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 11.º Os órgãos do Poder Público Municipal ficam autorizados a registrar eventual interesse em participar de processos licitatórios de outros Órgãos, seja em Esfera Municipal, Estadual, Federal ou de outros Estados da Federação.

Art. 12.º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 13.º A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 15.º O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 16.º O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art.17º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 18.º O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 19.º O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, em 15 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:33601118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. DECRETO Nº. 9.748 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o período de 2022 a 2026.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei,*

DECRETA:

***Art.1º.** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o período de 2022 a 2026 fica constituído dos seguintes membros:*

Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse poder:
***Titular:** Kelen Cristina Ribeiro Pereira*
***Suplente:** Nilza de Fátima Estevam de Oliveira*

Dois representantes dos Docentes, indicados pela classe:
***Titular:** Margareth Aparecida de Castro Michelato*
***Suplente:** Simone Cristina Primo Ribeiro*
***Titular:** Cláudia Valéria Carvalho Giugni*
***Suplente:** Silvana Maria Canário Nillo de Paula*

Dois representantes de Pais de Alunos, indicados pela APMF:
***Titular:** Claudete Cristina da Rocha*
***Suplente:** Fernanda Cristina Albonetti Gilioli*
***Titular:** Aline Alves da Silva*
***Suplente:** Maria Isabelle Garcia*

Dois representantes das Entidades Civis Organizadas:
***Titular:** Fábio José Pires*
***Suplente:** Wander Adriano Maluf Miranda*
***Titular:** Gracilene Aparecida Braz*
***Suplente:** Carla Janaína Amadei*

***Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.259 de 12 de setembro de 2018.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A789764A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.751 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.601 de 13 de setembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

DECRETA:
***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*45.000,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*40.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*85.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49F5858B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.752 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.850,63 (dois mil e oitocentos e cinqüenta reais e sessenta e três centavos), autorizado pela Lei nº. 3.600 de 13 de setembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002 – DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169 – Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*1.514,08*
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	
4.4.90.52.00.00.3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.336,55*

***Art. 2°** - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 2.681,63 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e do cancelamento da seguinte dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002 – DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.168 - Enfrentamento ao COVID-19 – AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS	
3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*169,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7B2123CE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 126/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 15/09/2022

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL PR 092, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

VENCEDORES:

FFWD SOLUTIONS - TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.416.240/0001-34;**

TAPALAM - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.481.987/0001-03.**

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D3552A03

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 24-2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO Nº 24/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2022.
HOMOLOGADO DIA: 15/09/2022.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLADOS, A SEREM DISTRIBUIDOS PELO SAMAE E PELAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RECICLADOS NA CIDADE DE ANDIRÁ – PR

RESULTADO:
MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 41.767.338/0001-50, Valor total: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

ANDIRÁ, 15 de setembro de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8AD0BDB5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 09-2022

Ratifico a Dispensa nº. 09/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **SET ENERGIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.880.686/0001-22**, no valor de **R$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)**; para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS UNIDADES PRODUTIVAS DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRA, EM CARACTER EMERGENCIAL;** constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 15 de Setembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
SAMAE –Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D22AEE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
1º ADITIVO CONTRATUAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
E EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
1º ADITIVO CONTRATUAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 65.474,28 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
SIGNATÁRIOS: José Luis Ferreira de Araújo e Leandro Joaquim de Souza;
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2022.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:DBCFD20B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº085/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 085/2022, processo administrativo nº 178/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reforma de gesso e cozinha no Departamento Social.
O valor total estimado para contratação é de R$ 17.293,40 (Dezessete mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.1.005.4.4.90.39.00.00. – 1120. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 09 de setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:781FED02

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº086/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 086/2022, processo administrativo nº 179/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviço de pintura de faixa de sinalização na estrada que liga Astorga ao Distrito de Santa Zélia.
O valor total estimado para contratação é de R$ 90.031,20 (Noventa mil e trinta e um reais e vinte centavos) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.003.15.452.0017.2080.3.3.90.39. – 1487. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 14 de setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:44C60657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 861/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **GIZELE DE SOUZA LIMA**, portadora do CPF nº 036.719.459-74, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, nível 15-D, permanecendo até o dia 14 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-1729/2022, de 15/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E9EA203E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 104/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.146/2021 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 203.584,70 (duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1976 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 78.638,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
2196 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.277,20

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
2199 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.581,00
2200 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 730,00
2291 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 730,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
2201 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 18.485,00
1682 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.070,00
2231 - 3.3.90.32.00.00 03104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.070,00

06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA
2197 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.542,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
2198 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.242,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1670 - 3.3.90.30.00.00 35494 MATERIAL DE CONSUMO 14.201,00
1996 - 3.3.90.30.00.00 32498 MATERIAL DE CONSUMO 3.720,00
1975 - 3.3.90.39.00.00 35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.177,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1863 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
2297 - 4.4.90.52.00.00 33942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00
1831 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 539,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
2299 - 4.4.90.52.00.00 33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.098,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1864 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.137,00
2296 - 4.4.90.52.00.00 33941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.049,00
1695 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 359,00
06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1865 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
2298 - 4.4.90.52.00.00 33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.098,00
2211 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 647,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
2293 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.044,50

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1821 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 3.150,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2290 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
2207 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 203.584,70

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de agosto de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:64494F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.146/2021 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 466.670,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
47 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
265 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
443 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.320,00
439 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.080,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
470 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.350,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
481 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.930,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
701 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.300,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1086 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1297 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1331 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1372 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
1368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.120,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1381 - 3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1404 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 170,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1423 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1441 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
1449 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.800,00
1438 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1463 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1487 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.300,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1497 - 4.4.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 21.300,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1508 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 46.330,00
1511 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.170,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1542 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1560 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 91.300,00

Total Suplementação: 466.670,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
21 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
11 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 16.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
48 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P .JURÍDICA 800,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
64 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
113 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.020,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
436 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 1.320,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
467 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.350,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
495 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 11.080,00

475 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.930,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
708 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.300,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1302 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1333 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.300,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1375 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 65.500,00
1370 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
1373 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1392 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00
1397 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1423 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1424 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 170,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1484 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1499 - 4.4.90.52.00.00 01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1502 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
1500 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 122.100,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1558 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.1.018. INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
1585 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1587 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
1589 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 5.000,00

Total Redução: 466.670,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de agosto de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F5E2B01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.146/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.402.372,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, trezentos e setenta e dois reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MATERIAL 354 - 3.3.90.30.00.00 01000 DE CONSUMO 6.000,00
338 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 630,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
396 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50.000,00
385 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.210,00
403 - 3.3.90.08.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 250,00
423 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.610,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
433 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 106.100,00
439 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 68.850,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
2294 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 97.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
495 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 29.000,00
485 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
583 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.772,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
593 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.450,00
602 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 16.640,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
603 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 385.350,00
612 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 53.170,00
620 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 19.240,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
648 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
2295 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
666 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.600,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
701 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.860,00
703 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 4.750,00
695 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.600,00
684 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
696 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
715 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00
718 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.700,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
778 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 4.650,00
1942 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 8.700,00
2292 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.310,00
768 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 8.460,00
775 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.460,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
803 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.980,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
824 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.560,00
827 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.310,00
830 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.510,00
833 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.030,00
836 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.110,00
2219 - 3.3.90.08.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 230,00
2218 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.380,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
875 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.860,00
856 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.810,00
858 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 21.660,00
861 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.280,00
874 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 11.360,00
872 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.900,00
866 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERM DE GESTÃO DA AMUSEP
911 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.030,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1004 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1072 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1147 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.000,00
1149 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.000,00
1145 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1296 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

Total Suplementação: 1.402.372,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
363 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
382 - 4.4.90.61.00.00 01104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4.300,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
410 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 59.800,00
409 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 850,00
419 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.000,00
383 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
418 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
384 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 630,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
432 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 29.000,00
431 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
475 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 95.070,00
473 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.000,00
489 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
474 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00
511 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
514 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
554 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.772,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
568 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
621 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 449.970,00
622 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.880,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
654 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 6.250,00
653 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 4.150,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
660 - 4.4.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.860,00
659 - 4.4.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
693 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 2.080,00
686 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.030,00
706 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 400,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
737 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.750,00
714 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.510,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -PACS
745 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.400,00
758 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00
759 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00
742 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
762 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.910,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
845 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.400,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
866 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
870 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 12.600,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
877 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
909 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 97.160,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERM DE GESTÃO DA AMUSEP
913 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 65.000,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
928 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
989 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 28.700,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
990 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
1006 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 5.000,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1050 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1065 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1078 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1125 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

Total Redução: 1.402.372,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de agosto de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3B6419D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.146/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.930,00 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e trinta reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.1.001. INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL
92 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
188 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.200,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
263 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 13.300,00
265 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.000,00

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
270 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1001 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 400,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1033 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1086 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.011. INVESTIMENTOS - LAZER
1282 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1296 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1372 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1404 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1463 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.004.04.122.0018.1.017. INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE
1532 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.980,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1604 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Total Suplementação: 55.930,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
22 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.300,00
21 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
11 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
35 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00
23 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
48 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 5.000,00
46 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
63 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
128 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 990,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
138 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 990,00
136 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
155 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 1.050,00
05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
180 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1241 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1236 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1482 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1500 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.1.018. INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
1585 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1647 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00

07.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.007.22.661.0019.1.019. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1653 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
1654 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00

Total Redução: 55.930,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de agosto de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BEBF03F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.146/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.099.358,00 (um milhão e noventa e nove mil, trezentos e cinqüenta e oito reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
75 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 980,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
96 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
196 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 200,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
215 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.870,00
222 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 780,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
292 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.130,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
366 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 380,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
383 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.130,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
443 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.185,00
436 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 9.486,00
436 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 1.130,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
553 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.950,00

06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA
1985 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 3.700,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1902 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.150,00
1927 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
1923 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 480,00
1903 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260,00
1938 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 965,00
1921 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 780,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
1986 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.600,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
655 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
701 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
742 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.200,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 37.400,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
992 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.250,00
1001 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 59.830,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1050 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.050,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1077 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1094 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA

1149 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300,00
1127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.800,00
1130 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.520,00
1136 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.740,00
1141 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
1151 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.160,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA
1163 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.130,00
1177 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 60,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1360 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
1348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.110,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1372 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 700,00
1368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PRCINDEPAR
1380 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 200.000,00
1381 - 3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 80.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1396 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.716,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1423 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 16.030,00
1426 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.550,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1447 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.500,00
1430 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 82.000,00
1434 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 33.800,00
1439 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.705,00
1450 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.360,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1463 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
1455 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.150,00
1458 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.300,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1514 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.320,00
1515 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 780,00
1516 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 19.650,00
1517 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260,00
1518 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 866,00
1519 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.835,00
1526 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.460,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1560 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 128.700,00
1550 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.060,00
1552 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 110,00
1555 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 670,00
1562 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 520,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1595 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 940,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1611 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00
1613 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 130,00

Total Suplementação: 1.099.358,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação das seguintes Receitas:

Receita:
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.Fonte 1001 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 59.830,00
1.3.2.1.01.0.1.07.02.00.00.00.Fonte 1001-REND. POUP. CTA 18.920-0 – IPVA 13.540,00
1.3.2.1.01.0.1.07.03.00.00.00.Fonte 1001-REND. APLIC. FINANC. CTA. 5372-4 DIVERSOS 8.400,00
1.3.2.1.01.0.1.07.12.00.00.00.Fonte 1001-REND. POUP. CTA. 3-6-CEF/MOVIMENTO 9.750,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.Fonte 1001-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal 9.180,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.Fonte 1039-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal 60.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.Fonte 1001-Cota-Parte do Fundo de Partic Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 30.750,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.Fonte 1504- Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP – Principal 130.800,00
1.7.2.1.51.01.00.00.00.00.00 Fonte: 1001-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal 691.837,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.Fonte 1039 -Cota-Parte do ICMS – Principal 42.600,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.Fonte 31142 - PROGRAMA EST DE TRANSP ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR 42.671,00

Total da Receita: 1.099.358,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de agosto de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1D23842D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 130/2022

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Setembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Alexandre Aparecido de Souza	Servente de Serviços Públicos	03-L
Ana Rosane Dornellas Almada Juliani	Merendeira	03-E
Anderson Garcia Gomes	Servente de Serviços Públicos	03-L
Antonio João Soardi	Motorista Socorrista	10-F
José Carlos Eisparrapan	Vigia	02-L
José Severino da Silva	Servente de Serviços Públicos	03-L
Maria Aparecida de Souza	Gari	01-L
Maria Regina da Silva	Merendeira	03-L
Ney Cesar Dobiesz	Motorista de Ônibus	08-M
Raul Lennon dos Santos	Educador Social	15-C
Sandro Renato Spagnol	Auxiliar Administrativo	09-O
Sidenir Antonio de Souza	Servente de Serviços Públicos	03-L
Silmara Aparecida Palladini	Merendeira	03-L

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C39FEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2022

EDITAL Nº 023/2022

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **16/09/2022 à 22/09/2022**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**AGENTE EDUCACIONAL**
Classificação	**Nome do Candidato**
25°	JACKSON VELOSO DE LIRA

Balsa Nova, 15 de setembro de 2022

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;

XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0EE9A80C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08/2022. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

RESOLUÇÃO N° 08/2022.
Republicada por incorreção.

SÚMULA – Eleição de Presidente e Vice-Presidente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal n° 329/2017, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 14.09.2022,

RESOLVEU:

Art. 1° - Eleger a conselheira JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, para um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2° - Eleger a conselheira GEOVANA NEVES MADRUGA, representante do Instituto Purunã, como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, para um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14.09.2022.

Balsa Nova, 14 de setembro de 2022.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO.
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D8E98F94

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 09/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

RESOLUÇÃO N° 09/2022
Republicada por incorreção.

SÚMULA – Cronograma de reuniões 2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal n° 329/2017, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 14.09.2022,

RESOLVEU:

Art. 1° - Art. 1° - O cronograma de reuniões ordinárias deste colegiado fica instituído na terceira quinta-feira de cada mês, no período da tarde, horário das 13:30 às 14:30, na Avenida Brasil nº 560 – sobreloja, Centro de Balsa Nova.

Mês	Dia
Outubro	20
Novembro	17
Dezembro	15

Art. 2° - Ademais ao cronograma acima apresentado a qualquer tempo podem ser solicitadas reuniões extraordinárias a este colegiado.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14.09.2022.

Balsa Nova, 14 de setembro de 2022.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO.
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F28D0416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 149/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15deSetembrode2022, o **CONTRATO DE Nº. 149/2022** com a **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. -EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.096.738/0001-55, com sede/domicílio na(o)MARECHAL CÂNDIDO RONDONRUA RUA 7 DE SETEMBRO, 877, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade10/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LIVROS EXCLUSIVOS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE SETEMBRO AMARELO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)**, com vigência até **21 de dezembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7924A958

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 150/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15deSetembrode2022, o **CONTRATO DE Nº. 150/2022** com a **GECIANE SOARES DO NASCIMENTO 07779413764**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 34.355.039/0001-43, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOAVENIDA AVENIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA,

1064, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade11/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NA CONSTRUÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 27.580,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**, com vigência até **21 de março de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:138A1046

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2548/2022

LEI Nº 2548/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a firmar termo de **CESSÃO DE USO** de bem imóvel, correspondente a **data de terras n° 12, da quadra n°02, da Vila Rural Joaquim G. de Souza, situado no Distrito de Ourilândia**, município de Barbosa Ferraz, contendo uma edificação para a **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA DA LUA DO DISTRITO DE OURILANDIA.**

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 18 de agosto de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F569290D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N°2549/2022

LEI N°2549/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, REGULAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal de Barbosa Ferraz, sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1° - Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Município – PGM – Símbolo CC-A, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Advogado do Município.
Art. 2° - A Procuradoria Geral do Município é órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Municipal, como Agente de Natureza jurídico/Administrativa, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo, nos termos desta lei.
TÍTULO II
Da Procuradoria Geral do Município
Capítulo I
Das Atribuições da Procuradoria Geral do Município
Art. 3°- São atribuições da Procuradoria Geral do Município:
I - Representar judicial e extrajudicialmente o Município e seus órgãos da Administração Direta em Geral, bem como as Autarquias e Fundações municipais da Administração Indireta, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância, sejam como autor, réu ou interveniente;
II- Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em Geral, Autarquias e Fundações;
III- Promover a cobrança da dívida ativa do Município;

IV- Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Prefeito Municipal, ou de ofício;
V- Preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta, Fundacional e Autárquica;
VI- Propor ação civil pública nas hipóteses previstas em lei em defesa dos princípios da administração pública, zelando pela moralidade e legalidade dos atos administrativos;
VII- Acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado e haja interesse deste;
VIII- Emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
IX- Organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
X- Analisar e oferecer parecer quanto a minutas de contratos e convênios;
XI- Examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;
XII- Sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município, podendo, de modo fundamentado, sugerir a apresentação de veto integral ou parcial de projetos de leis encaminhados para sanção, os quais devem ser submetidos ao seu exame prévio;
XIII- Promover privativamente a execução ou cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
XIV– Representar o erário Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;
XV– Emitir parecer em matéria fiscal;

XVI- Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento é de responsabilidade do Município;
XVII- Manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;
XVIII- Promover ações regressivas contra dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários municipais de qualquer categoria, declarados por decisão judicial de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente o Município condenado a indenizar;
XIX- Promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;
XX- Representar com exclusividade o Município junto ao Tribunal de Contas, salvo a contratação excepcional de profissional de notória especialidade para a defesa dos interesses do Município quando a natureza da defesa e a questão controvertida o exigir;
XXI- Opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão de Licitação, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial,

a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente;
XXII- Propor e firmar acordos em processo judicial ou administrativo, de conhecimento ou em fase de execução, desde que haja dotação orçamentária ou possibilidade de reserva desta, não podendo o valor do acordo exceder R$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo o ganho ao Município ser de pelo menos 20% (vinte por cento) quanto ao valor provável que seria pago no caso de uma condenação ou execução;
XXIII- Propor e firmar acordos em processo judicial ou administrativo, de conhecimento ou em fase de execução, desde que haja dotação orçamentária ou possibilidade de reserva desta, e neste caso se colha a anuência do Procurador Geral do Município e do Prefeito Municipal, quando o valor exceder ao previsto no inciso anterior, devendo o ganho ao Município ser de pelo menos 20% (vinte por cento) quanto ao valor provável que seria pago no caso de uma condenação ou execução;

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4° — A Procuradoria Geral do Município - PGM, é dirigida pelo Procurador Geral do Município.
Artigo 5° — O Procurador Geral do Município editará, por Resolução, o respectivo Regimento Interno, observado a presente Lei e a legislação hierarquicamente superior.
Parágrafo único — O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente lei, quanto necessário ao cumprimento, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, das atribuições que lhes são afetas, bem como a organização interna.

Art. 6° — A função de Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
§1° — O cargo de Procurador Geral do Município deverá ser ocupado por bacharel em direito, inscrição regular perante o órgão de classe próprio e que possua reputação ilibada.
§2° — A remuneração para o exercício do cargo de Procurador Geral do Município será em forma de subsídio fixada em parcela única de R$ 8.450,00, atualizado nos mesmos índices e datas do reajuste dos funcionários públicos municipais, em função da dedicação exclusiva exigida pelo cargo.
§3° — Pode o Procurador Geral do Município optar pela remuneração do cargo efetivo que ocupar junto a Administração Pública Municipal, com as demais vantagens previstas em lei.
Artigo 7° - O Procurador Geral do Município será substituído em seus impedimentos ou ausências por advogado efetivo da Procuradoria do Município, conforme designado pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único: - Ao substituto do Procurador Geral do Município fica garantido um adicional mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração base do cargo diante do exercício potencial da substituição.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Procurador Geral do Município
Artigo 8° - Compete ao Procurador Geral do Município:
I- Chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação.
II- Propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
III- receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal, por determinação expressa no ato de nomeação;
IV- Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos advogados, bem como as férias e licenças, sem caráter vinculante;
V- Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Advogado atuante no respectivo processo, sendo obrigatória a justificação para não interposição de recurso quando o município for sucumbente em ações cujo valor da condenação atualizado exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais);
VI- Apresentar ao Prefeito, proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação.
§1°- As competências dos incisos II a VI podem ser delegadas por ato específico ou de forma geral através do regimento interno da Procuradoria Geral do Município.
§2° — Na hipótese do inciso V poderá o advogado atuante no processo em questão recorrer ao Chefe do Poder Executivo, ao qual incumbirá decidir quanto a oportunidade e conveniência da interposição do recurso ou ação rescisória.

TÍTULO III
Da Carreira de Advogado Municipal

CAPÍTULO I
DO INGRESSO NA CARREIRA

Artigo 9° - O ingresso no cargo de advogado do Município far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, salvo nos casos que a lei determinar ser de livre nomeação e exoneração.
Art. 10° - São requisitos para a investidura:
I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e ser plenamente capaz para os atos da vida civil;
II- Possuir diploma de Bacharel em Direito, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente, ou ter concluído o curso de graduação e apresentar a certidão de colação de grau;
III- Não possuir antecedentes criminais, aqui compreendida condenação transitada em julgada cuja pena esteja em execução ou tenha sido extinta a menos de 05 (cinco) anos pelo cumprimento;
IV- Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou comprovar a possibilidade de apresentar a habilitação no prazo legal para entrada em exercício no cargo;
V- Estar em pleno gozo de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.
Art. 11° Os concursos serão acompanhados, salvo impedimento, pelo Procurador Geral do Município ou por alguém por ele designado.

Capítulo II
Do Regime Jurídico
Artigo 12 - O regime jurídico dos advogados Municipais é o institucional do Município de Barbosa Ferraz, regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações decorrentes da presente Lei e demais normas especiais.
§1° — O Procurador do Município se submete aos direitos, garantias, deveres, proibições e impedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando as peculiaridades e alterações dessa lei, bem como os referentes aos princípios que norteiam a profissão e a legislação processual aplicável no desempenho da função.
§2° Os benefícios dessa lei não prejudicarão aqueles constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, salvo se mais benéficos, houver previsão legal expressa em sentido contrário ou possuírem a mesma natureza, e neste caso deverá prevalecer o mais benéfico.
Art. 13 Os advogados Municipais serão lotados na Procuradoria Geral do Município, vedada à remoção para outras unidades para desempenho de atribuições não previstas nesta lei, exceto no caso de nomeação para cargo em comissão, cessão para servir em outra unidade da federação (Município, Estados, Distrito Federal ou União) em cargo em comissão, desde que anuído pelo Advogado interessado.
Art. 14 - O Advogado Municipal, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.
Art. 15- São assegurados ao Advogado do Município os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal n.° 8.906, de 04 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III
Da Carreira
Art. 16 — Fica criado, na Procuradoria Geral do Município, a carreira de advogados Municipais, composta, inicialmente, de 02 dois cargos de provimento efetivo, que representam na ordem abaixo especificada a progressão na carreira:
I - Advogado do Município Nível I;
II – Advogado do Município Nível II;
III- Advogado do Município Nível III;
IV – Advogado do Município Nível IV;

V- Advogado do Município Nível V.

Capítulo IV
DA PROMOÇÃO

Artigo 17 — Durante o estágio probatório, o cargo de advogado Municipal situa-se inicialmente no nível de advogado do Município Nível 1.
Artigo 18 O enquadramento para efeito de promoção do advogado Municipal, de acordo com os níveis estabelecidos nesta lei, será efetuado, pelo critério de antiguidade, conjugado com merecimento.
Artigo 19 — A promoção por antiguidade observará a quantidade de anos de exercício profissional, conforme segue:
I- Mais de 3 anos e menos de 5 anos de exercício – Advogado do Município Nível II;
II- Mais de 5 anos e menos de 10 anos – Advogado do Município Nível III;
III- Advogado com mais de 10 anos - Advogado do Município Nível IV;
IV- Advogado do Município com mais de 15 anos - Advogado do Município Nível V;

Parágrafo único: Por merecimento entende a utilização dos casos em que houve atuação profissional de todos os meios e adequados jurídicos disponíveis recurso e cumprimento dos prazos legais e administrativos.
Artigo 20 — A promoção consiste na elevação do Procurador Municipal de um nível para outro imediatamente superior, automaticamente, pelo critério de antiguidade e merecimento.
Artigo 21 — Serão computados para os fins de enquadramento nos níveis citados, os períodos efetivamente trabalhados na função de Advogado, observando quanto à definição de período efetivamente trabalhado o que prever o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Parágrafo único: Por cada ascensão de nível corresponde a um acréscimo de 10% sobre a remuneração base.
Capítulo V
Da Carga Horária e Do Regime de Dedicação Plena
Artigo 22 — O cargo de Advogado do Município terá carga horária normal de 20 (vinte) horas semanais.
Artigo 23 — Fica vedada a gratificação pela prestação de serviços extraordinários pelos Advogados do Município, ficando instituído o banco de horas, a ser regulamentado por resolução do Procurador Geral do Município, observado o seguinte:

I-O banco de horas poderá ser utilizado para compensar atrasos e faltas ao serviço;
II- Os atrasos e faltas quando compensados com horas extraordinárias de serviço deverão ser riscados do histórico funcional para todos os fins de direito. III - as horas extraordinárias de serviços prestados e não utilizadas para compensar atrasos e faltas, ao final de cada mês, poderão ser convertidas em dias de folga ou cumuladas para o mês seguinte a critério do Advogado interessado, desde que não prejudique o serviço público.

Parágrafo Único: Não se submete ao banco de horas, nem tem direito ao recebimento de gratificação por serviço extraordinário quem estiver submetido ao regime de dedicação exclusiva.
Capítulo VI
Dos Adicionais
Artigo 24 — Além dos vencimentos, os Advogados poderão fazer jus a outras vantagens pecuniárias, nos termos da Lei, em especial do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como dos demais estabelecidos na presente Lei.
Artigo 25 — Os Advogados do Município terão direito, além de outras vantagens previstas em Lei, a adicional por instrução ou especialização, não cumuláveis, devendo prevalecer a maior, até dois tributos.
I - 5% (cinco por cento) sobre a remuneração base no caso de pós-graduação;
II- 10 % (dez por cento) sobre a remuneração base no caso de mestrado;
III- 20 % (vinte por cento) sobre a remuneração base no caso de doutorado.

TÍTULO IV
Dos Direitos, Garantias e Prerrogativas
Capítulo I
Dos Direitos
Artigo 27 - Os Advogados Municipais percebem vencimentos no valor base, acrescido das demais vantagens que fizerem jus.
Artigo 28 - Os Procuradores do Município farão jus aos honorários advocatícios de sucumbência auferidos nas causas defendidas pela Procuradoria Municipal, mediante rateio.
§1 0 - A forma de rateio deverá ser regulamenta pela Procuradoria Geral do Município.
§2 — Perderá o direito aos honorários de sucumbência o Advogado afastado ou licenciado para tratar de assunto de interesses particulares, observando-se as demais disposições desta Lei e a regulamentação instituída pelo Procurador Geral do Município.
§3 0 - Os Advogados aposentados, por idade, tempo de serviço, invalidez ou compulsoriamente, ou em gozo de auxílio doença ou benefício previdenciário similar por mais de um ano, perderão o direito ao rateio dos honorários advocatícios de sucumbência.
- Perderá o direito aos honorários sucumbenciais quando o Advogado deixar de exercer suas funções de forma definitiva ou transitória junto à administração pública municipal.
Art. 29. Os Advogados do Município poderão exercer a integrar associação de exercer atividade empresarial, desde que em horários compatíveis com suas funções públicas e sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Capítulo II
Das Licenças e Afastamentos
Artigo 30 As licenças e afastamentos dos Advogados Municipais reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos funcionários públicos em geral.
Artigo 31 - Os proventos da aposentadoria ou da disponibilidade dos Advogados do Município observarão o que dispuser a legislação do Município para os demais servidores.
Capítulo III
Das Garantias e Prerrogativas
Artigo 32 - O Advogado do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive as garantias constitucionais da inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos.
Artigo 33 - São prerrogativas do Advogado do Município:
I - Requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para exercício de suas atribuições;
II- Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
III - Requisitar cópias, documentos e informações das unidades administrativas do Município, mediante recibo, a fim de instruir processos administrativos ou judiciais, bem como diligências de ofício visando esclarecimento de situações que possam conter potencial lesivo ao Erário Municipal;
IV- Utilizar-se dos meios de comunicação do Município, quando o interesse do serviço o exigir;
V- Atuar em todos os processos judiciais e administrativos em que o Município for parte, com exclusividade, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado e cobrança e execução de dívida ativa, salvo nas exceções previstas em Lei.
VI - Requisitar ao Departamento de Compras a aquisição de livros, periódicos, obras e suprimentos em geral para o exercício e bom desempenho das funções.
Art. 34 - Fica vedada a remoção do Advogado do Município, sem sua concordância, de processos judiciais ou administrativos os quais estejam em seus cuidados, salvo em casos de afastamentos previstos em lei.
Art. 35 Aplicam-se aos Advogados as garantias e prerrogativas constantes do Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil e demais legislações em vigor.
Parágrafo único: No exercício do cargo público, são asseguradas aos Advogados do Município as seguintes garantias:
Irredutibilidade de vencimentos, salvo quando decorrente da perda de adicional por cessação do motivo que lhe deu causa, assegurando ao Advogado Municipal remuneração condigna com a função que ocupa;
Independência profissional, como garantia do bom desempenho institucional de suas funções em face dos governos e agentes públicos;

Inamovibilidade, como condição necessária e eficaz para assegurar o exercício das funções com independência.

TÍTULO V

Dos Deveres, Proibições e Impedimentos

Artigo 36 - São deveres do Advogado Municipal:
I- Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador Geral do Município;
II- Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
III- Zelar pelos bens confiados à sua guarda;
IV-Representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
V- Sugerir ao Procurador Geral, providências tendentes a melhora dos serviços.
VI- Atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Advogado Municipal com apoio da Administração Municipal, nos termos desta lei;
VII- A observância do Estatuto e o Código de Ética instituído para a classe de advogados;
Art. 37. Além das proibições decorrentes do exercício do cargo público, ao advogado do Município é vedado:
I- Aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei; II- Empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;
III- Valer-se da qualidade de Advogado do Município para obter vantagem de qualquer espécie;
IV- Manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Procurador Geral do Município;
Artigo 38 - É defeso ao Advogado do Município exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:
I- Em que seja parte;
II- Em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;
III- Em que seja interessado, cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral; IV- Nos casos previstos na legislação processual.
Artigo 39 - O Advogado do Município dar-se-á por suspeito quando:
I- Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em Juízo peia parte adversa;
II- Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual, inclusive por motivo de foro íntimo;
Parágrafo único: Nas hipóteses previstas neste artigo, o Advogado do Município comunicará ao Procurador Geral, em expediente reservado, os motivos da suspeição, para que este os acolha ou rejeite, podendo ser mantido o sigilo quando se tratar de motivo de foro íntimo.
Art. 40- Aplica-se ao Procurador Geral do Município as disposições sobre impedimento, incompatibilidade e suspeição constantes deste Capítulo.
Parágrafo único: Ocorrendo qualquer destes casos, o Procurador Geral dará ciência do fato ao seu substituto legal, para os devidos fins.
Art. 41 - O regime de apuração de irregularidades e aplicação de penalidades disciplinares serão aquelas estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Municipais, caso não seja previsto outro em Lei especial ou no Regimento Interno da Procuradoria, observando, todavia, que a presidência da comissão deverá ser exercida por pessoa do quadro efetivo do município.

TÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 42 - Será fixada pelo Regulamento Interno, a estrutura organizacional interna da Procuradoria Geral do Município, nos termos desta lei.
Art. 43 - O cargo de Advogado do Município é de provimento efetivo, precedendo de aprovação em concurso público.
Art. 44 - Ficam, desde logo, sendo parte integrante do quadro funcional da Procuradoria Geral do Município os advogados municipais aprovados em concurso público anteriores, sendo absorvidos e efetuando seu enquadramento nos níveis correspondentes descrito nesta lei.
Art. 45 - Não haverá distinção de atividades entre os níveis de carreira e o volume de trabalho deverá ser dividido proporcionalmente na medida de entrada do mesmo, observando-se as competências próprias, devendo ser feita a divisão por critério objetivo fixado no Regimento Interno ou por ato de Procurador Geral. Artigo 46 — Para todos os efeitos legais, o cargo de Advogado do Município é considerado função típica de Estado.
Artigo 47 - A remuneração do Advogado do Município não poderá ser maior que a do chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: Para os fins deste artigo, não se computam as verbas indenizatórias com despesas de viagem, nem o valor referente ao rateio dos honorários advocatícios de sucumbência.

Artigo 48 –Para efeito de remuneração do Procurador Geral do Município o subsídio será com dedicação exclusiva, independente de lei que fixe remuneração dos Agentes Políticos.
Artigo 49 — Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Barbosa Ferraz, 25 de agosto de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:DAF392F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022 - CONCURSO PÚBLICO 004/2018 - EMPREGO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2018 - EMPREGO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 004/2018, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 05 de março de 2018.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 15.004/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de agosto de 2018, **para comparecer durante o período (PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS) ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Odontólogo CLT

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Thayná Santos de Oliveira	4º
Raquel Souza Leite	5º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 14 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,_____, Inscrição nº_____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de_____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _de de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3D633368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL16/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 15/09/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3051 - SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI (08.950.231/0001-78)

TOTAL GERAL: R$ 17.708,92

Bela Vista da Caroba, 15/09/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:06AD28CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR79/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/09/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2293 - MARCIA VALERIA PIVETTA & CIA LTDA (09.244.826/0001-70)
3904 - NOELI BATISTA PRATES CHIARELLO 00035627948 (34.360.211/0001-57)

TOTAL GERAL: R$ 26.930,00

Bela Vista da Caroba, 15/09/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:01D0735F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0196/2022

PORTARIA Nº 0196/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 15 de setembro de 2022, a servidora **KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI**, portadora do RG n° 9.841.637-4 SSP/PR e CPF 072.901.939-03, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:D642BAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL17/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 15/09/2022
d) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4236 - LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (10.783.683/0001-54)

TOTAL GERAL: R$ 4.007,88

Bela Vista da Caroba, 15/09/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:59AD0F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 089/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI
Valor.....: R$ 17.708,92 (dezessete mil e setecentos e oito reais e noventa e dois centavos)
Vigência...: Início: 15/09/2022 Término: 13/12/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL16/2022
Recursos...: Dotação: 237 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339030 Material de Consumo
195 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
212 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
247 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
202 - 1 . 7001 . 10 . 125 . 2 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo
203 - 1 . 7001 . 10 . 125 . 2 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo
475 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/09/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D4D0F4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 03/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência conforme descrito abaixo:
1. CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para a PERMISSÃO DE USO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA À UMA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA DA COMUNIDADES DE LINHA PLANALTO, GAÚCHO E GAUCHINHO.
3. DATA DE ABERTURA: Dia 18/10/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 15 do 09 de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:EBB0C4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 090/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Valor.....: R$ 4.007,88 (quatro mil e sete reais e oitenta e oito centavos)
Vigência...: Início: 15/09/2022 Término: 13/12/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL17/2022
Recursos...: Dotação: 476 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

215 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/09/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:120FC53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 012/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 15 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
202101	HENRIQUE ANSCHAU SAORES	31/08/1991	90,00

Bela Vista da Caroba - PR, 15 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F4D40C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 012/2022
Dispensa de Licitação n.º 007/2022
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: UÉRICO ADRIANO DA SILVA CNPJ 24.220.042/0001-04.
Objeto: à aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 5.897,02 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos).
Fundamento: com base no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 15/12/2022.

Bituruna - PR, em 15 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F0CA46E1

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 007/2022, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **UÉRICO ADRIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.220.042/0001-04, com sede na Rua das Flores, 15, Bairro N.S. AP., Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de **R$ 5.897,02** (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Bituruna, em 15 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:D294AC24

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2022 REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319, cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente Senhora **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **THALIA CATIANE DA SILVA**, BRASILEIRA, titular do CPF nº 101.544.979-40, RG 13.484.120-6-5 SSP-PR, residente na Rua Giacomo Lopedote, 62, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes:

firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 15/09/2022 até 14/09/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será semanal, perfazendo um total de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.398,92 (hum mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 15 de setembro de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna- PR

THALIA CATIANE DA SILVA
Empregado

TESTEMUNHA

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C59E852A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2022 REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319, cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente Senhora **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **DORILDES VIEIRA**, BRASILEIRA, titular do CPF nº 001.325.989-06, RG 3.829.548-3 residente Avenida Palmas, 170, Bairro São Vicente na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 15/09/2022 até 14/09/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será semanal, perfazendo um total de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.398,92 (hum mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 15 de setembro de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA- PR

DORILDES VIEIRA
Empregado

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:723F1008

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2022 REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319, cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente Senhora **Maria**

Teresinha Ritzmann, brasileira, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **JANETE APARECIDA DE SOUZA**, BRASILEIRA, titular do CPF nº 612.259.409-15, e RG 6.822.991-0 residente Rua Vereador Jose do Carmo da Silva, 83, Bairro São Francisco na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 15/09/2022 até 14/09/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será semanal, perfazendo um total de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.398,92 (hum mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 15 de setembro de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA- PR

JANETE APARECIDA DE SOUZA
Empregado

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:3A593883

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2022 REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319, cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente Senhora **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 004.438.879-93, RG 6.940.765-0 SSP-SP, residente na AV. ITALIA, s/n, Bairro São Vicente na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 15/09/2022 até 14/09/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será semanal, perfazendo um total de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.398,92 (hum mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 15 de setembro de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA- PR

JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS
Empregado

_____
Testemunha

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2B11455E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022**, em desfavor do Servidor Público, Jose Roberto Lamaizon, Matrícula 1440, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, em conformidade com o Art. 152, da Lei Complementar 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9A526817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 82/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 4/2022 - PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, através do Ofício n.º 149/2022 FMS e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bituruna através do Ofício n.º 63/2022 – EDU, solicitaram a abertura de processo de Concurso Público, tendo em vista as necessidades verificadas junto aos respetivos órgãos.
O Departamento de Recursos Humanos do Município e da Fundação Municipal de Saúde realizaram estudo e elaboraram em conjunto com as mencionadas Secretarias o Termo de Referência contendo os detalhamentos para a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução dos concursos.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concursos Públicos nos Regimes Estatutário e CLT (Emprego Público) para provimento de cargo atendendo as necessidades, deste Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme Termo de Referência em anexo.

3. Razão da Escolha

A escolha da proponente CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA deu-se em função de que a mesma apresentou a proposta mais vantajosa ao Município conforme processo de pesquisa de preços.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago aos contratados será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Fiscal e Trabalhista, em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **150 dias**.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

2.003.3390.39 - 1000 - 22/2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

Bituruna, 15 de Setembro de 2022

EDIVALDO GIARETTA
Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:528CB517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 82/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 4/2022 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 82/2022 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º 4/2022,** declarou **a Dispensa de licitação,** para a Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concursos Públicos nos Regimes Estatutário e CLT (Emprego Público) para provimento de cargo atendendo as necessidades, deste Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme Termo de Referência em anexo..

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 15 de Setembro de 2022.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CDEEE664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 82/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 4/2022 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concursos Públicos nos Regimes Estatutário e CLT (Emprego Público) para provimento de cargo atendendo as necessidades, deste Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme Termo de Referência em anexo..

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, **declarar a dispensa de licitação** para a Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concursos Públicos nos Regimes Estatutário e CLT (Emprego Público) para provimento de cargo atendendo as necessidades, deste Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme Termo de Referência em anexo.,

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 15 de Setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5F5B3E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 199/2022 – PROCESSO Nº 080/2022

Nome do Fornecedor: QUALIGE - QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA
CPF / CNPJ: 17.548.287/0001-91
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 80/2022
Número Licitação: 8/2022
Número Contrato/Aditivo: 199/2022
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e treinamento sobre a Nova Lei de Licitações, com carga horária de 16 horas de forma presencial no Município de Bituruna
Data Homologação: 13/09/2022
Data Assinatura: 13/09/2022
Vigência: 60 dias
Valor R$: 26.700,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A47F2F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 21-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: FÓRUM NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFC, O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS E A INTEGRAÇÃO DAS OPERAÇÕES ENTRE OS PODERES E ÓRGÃO PÚBLICOS.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 021/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA CNPJ 40.178.961/0001-05 RUA ÉBANO PEREIRA Pitanga-PR CEP 85200-000	1.980,00	Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 15/09/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:1AF9E181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022
ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR PARA O RESTANTE DO ANO 2022 E 2023, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 29 de setembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor Máximo: R$ 3.714.697,59 (Três Milhões, Setecentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque 15 de setembro de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D3042641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2022

DECRETO Nº 110/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A servidora abaixo relacionada, contratada através do PSS 02/2021 para o cargo de Professor - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
4177735	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	02/02/2022	15/09/2022

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7CEB8B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **30 de SETEMBRO de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: dia 30 de SETEMBRO de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 14 de setembro de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:91B16A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022
Pregão Nº 57/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO 53/2022), a pedido da Secretaria de Administração deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 37.887,57 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/09/2022 a 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9CAEB1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022
Pregão Nº 57/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA 09728217919.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO 53/2022), a pedido da Secretaria de Administração deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.218,00 (Onze Mil, Duzentos e Dezoito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 15/09/2022 a 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9B25A4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022
Pregão Nº 57/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA C.L.N. ALIMENTOS ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO 53/2022), a pedido da Secretaria de Administração deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.371,54 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 15/09/2022 a 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B49246ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
Pregão Nº 57/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA I.J. STRAPASSON & CIA LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO 53/2022), a pedido da Secretaria de Administração deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 758,00 (Setecentos e cinquenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 15/09/2022 a 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IDENILSON JOAO STRAPASSON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2C1D9F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2022

DECRETO Nº 111/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as Festividades de Comemoração de 27 anos de Emancipação Politico Administrativas do Município de Boa Ventura de São Roque, Decreta PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1A4314AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 105/2022

DECRETO N.º 105/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 633.601,97(Seiscentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 633.601,97 (Seiscentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Um Reais e Noventa e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	399.000,00
04.122.0301.2013	EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
620	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	64.601,97
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
630	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
	SUBTOTAL	633.601,97
	TOTAL	633.601,97
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**633.601,97**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	509.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	124.601,97
	TOTAL	633.601,97
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**633.601,97**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de setembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F1BCEC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 108/2022

DECRETO N.º 108/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 857.540,77(Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Setenta e Sete Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 857.540,77 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Setenta e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.364.0527.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5745	00956-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	218.430,80
5744	00983-Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO 908648/20 PAV. PEDRAS VILA RURAL	589.109,97
	SUBTOTAL	807.540,77
	TOTAL	857.540,77
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**857.540,77**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00956	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	218.430,80
00983	Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO 908648/20 PAV. PEDRAS VILA RURAL	589.109,97
	TOTAL	807.540,77

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de setembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F46FC15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156 2022

PORTARIA nº 156/2022
Data: 15/09/2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cleiton Kroni da Silva	117426-6	Guardião	13/09/2022 a 02/10/2022	2020/2021
Cleiton Kroni da Silva	117426-6	Guardião	03/10/2022 a 12/10/2022	2021/2022
Vinicius Augusto Alioncio	117944-6	Desenhista Cadista	19/09/2022 a 03/10/2022	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8AF21583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 728/2022 - SÚMULA: "COMPÕE COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DOS ÓBITOS EM IDADE FÉRTIL NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL."

Decreto nº 728/2022

Súmula: "Compõe Comitê de Investigação dos Óbitos em Idade Fértil no Município de Bocaiúva do Sul.".

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica criado no Município de Bocaiúva do sul o Comitê de Investigação dos Óbitos em Idade Fértil, composto pelos seguintes membros:

Andréia de Fátima Strapasson
Angélica Valtuille Montigo Turkiew
Carla Mariane Pepe da Silva Loezer
Daniele Andreata Broliani
Diego Francisco da Rosa
Hellin Fernanda Bandeira
Joelson Rosa de Godoi
Marcos Dirceu Dalazuana Assunção
Micaelly Caron Costa
Virginia Beatriz Maciel

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0EE46B66

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 648/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 648/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
488	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R$	1.000.000,00
484	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	150.000,00
495	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00
504	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.350.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (05/08/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3C6D67CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 673/2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO - RUA JOSÉ COSTA

LEI Nº 673/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua, localizada dentro do perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por PROPOSTA DA VEREADORA MARGARETH ANA CARON** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º. Fica denominada de RUA JOSÉ COSTA, no bairro Vila Boqueirão, iniciando na Rua Orlando Ubaldino Caron, sendo a coordenada inicial da estrada 25°12'22.9"S 49°07'11.5"W e coordenada final 25°12'28.1"S 49°07'11.3"W, com extensão de 161 metros, dentro do perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida estrada, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C2D82063

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO QUADRIMESTRE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 28 de setembro de 2022 a partir das 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FA613D3A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 730/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 730/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
465	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
461	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv de Distrib Gratuita	R$	5.000,00
463	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A1FE4D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BOCAIÚVA DO SUL

DECRETO Nº 729/2022

Dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção das crianças e adolescentes de Bocaiúva do Sul

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção das crianças e adolescentes de Bocaiúva do Sul:
Representantes da Educação Municipal
Cleonice dos Anjos Cavalcante
Marta Santos de Queiroz de Araújo

Representantes da Educação Estadual
Ediméia Polli Bernardi
Thiago Moutinho Maciel de Mello

Representantes da Saúde
Diego Francisco da Rosa
Carla Mariane Pepe da Silva Loezer

Representantes da Assistência Social
Shara Ferreira de Morais
Karin Elaine Alves

Direção da Rede
Claudinéia Falcade Scremim Porkote
Carlos Diego Correa.

Art. 2 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 15 de setembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:FD52BB9C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº28/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 28/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de QUALIGE - QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.548.287/0001-91, no valor total de R$ 17.650,15(dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, EQUIPE DE APOIO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7B7715F0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 303.419,06 (Trezentos e três mil quatrocentos e dezenove mil e seis centavos).
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **29 de setembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B8339EE0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 67/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 67/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IVAN JESUALDO ARCIE, S/N, JARDIM SANTA HELENA PARA QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPAR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JOÃO GILBERTO BENATO.

CPF: 780.680.539-72.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR RENOVADO: R$ 26.418,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B7B9FC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 214-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2022
CONTRATADA: **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**.
OBJETO: Contratação de aterro sanitário para destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Bom Jesus do Sul PR.
VIGÊNCIA: 14/09/2022 à 13/11/2022.
VALOR: **R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa nº 11/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:283FAB71

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 942022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 5 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
128 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D9D2463E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 215-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2022
CONTRATADA: **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIÁRIOS LTDA**.
OBJETO: Aquisição de lubrificantes e graxas, para utilização em veículos e máquinas integrantes da frota municipal.
VIGÊNCIA: 15/09/2022 à 14/09/2023.
VALOR: **R$ 57.940,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 84/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:636ED2ED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 217-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 217/2022
CONTRATADA: **RODOCENTER INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE METAL, COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de kit 2º eixo direcional no caminhão Ford Cargo 2422.
VIGÊNCIA: 15/09/2022 à 14/03/2023.
VALOR: **R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 83/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01ED6B3A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 216-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2022
CONTRATADA: **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**.
OBJETO: Aquisição de lubrificantes e graxas, para utilização em veículos e máquinas integrantes da frota municipal.
VIGÊNCIA: 15/09/2022 à 14/09/2023.
VALOR: **R$ 30.667,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 84/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E00BCD0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aviso de Audiência Pública

O Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao Segundo quadrimestre do ano 2022**, no dia 28 de Setembro de 2022 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de setembro de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Aviso de Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao Segundo quadrimestre do ano 2022**, no dia 28 de Setembro de 2022 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de setembro de 2022.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Secretário de Saúde

Aviso de Audiência Pública

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2022**, no dia 28 de Setembro de 2022 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de setembro de 2022.

MESA CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E6BFC9B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 219-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2022
CONTRATADA: **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de metalúrgica.
VIGÊNCIA: 15/09/2022 à 14/09/2023.

VALOR: **R$ 114.227,25 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 85/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ED0BB73A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 218-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2022
CONTRATADA: **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de concreto usinado 30 MPA.
VIGÊNCIA: 15/09/2022 à 14/09/2023.
VALOR: **R$ 73.830,00 (setenta e três mil, oitocentos e trinta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 86/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:87BDE13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email –administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-219/2022.
Data:15 de setembro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Pr., senhor José Roberto da Silva, usando as atribuições
que lhe são conferidas por Lei resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera a pedido a senhora **Angela Aparecida da Silva**, matrícula nº-203898, inscrita no CPF/MF-291.349.808-65 do cargo Comissionado Assessor da Divisão de Encaminhamento de Pacientes CC-9.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 15 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AE5F3066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 251, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, no dia 16 de setembro de 2022, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Centro de Reabilitação FAG.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DA82042A

CHEFE DE GABINETE
INSTRUÇÃO N° 02/2022

Estabelece critérios para o atendimento educacional especializado em SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL - TIPO I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais – área da Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade e Transtorno Específico da Aprendizagem.

O Departamento de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições e, considerando:
• a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394/96;
• o Decreto Federal N° 7611, de 17 de novembro de 2011;
• instrução n°13.146/2015;
• a Lei Municipal nº1.172/2015 do Plano Municipal de Educação;
• e os preceitos legais que regem a Educação, emite:

1. DEFINIÇÃO
Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais é um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica que complementa a escolarização de alunos que apresentam Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade e Transtorno Específico da Aprendizagem, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. OBJETIVO
Apoiar o sistema de ensino, com vistas a complementar a escolarização de alunos com Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade e Transtorno Específico da Aprendizagem, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

3. ALUNADO
Alunos matriculados na rede municipal de ensino com:
3.1 Deficiência intelectual (Transtorno do Desenvolvimento Intelectual): De acordo com o Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 5ª edição ou DSM-5 é um transtorno com início no período inicial do desenvolvimento que inclui déficits funcionais, tanto intelectuais quanto adaptativos, nos domínios conceitual, social e prático. Tendo classificação de níveis de gravidade como leve, moderada, grave e profunda.

3.2 Deficiência física neuromotora: aquele que apresenta comprometimento motor acentuado, decorrente de sequelas neurológicas que causam alterações funcionais nos movimentos, na

coordenação motora e na fala, requerendo a organização do contexto escolar no reconhecimento das diferentes formas de linguagem que utiliza para se comunicar ou para comunicação.

3.3 Transtorno do Espectro Autista - TEA: De acordo com o DSM-5, as características essenciais do transtorno do espectro autista são prejuízos persistentes na comunicação social recíproca e na interação social, podendo apresentar padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. Esses sintomas estão podem estar presentes desde o início da infância, e muitas vezes limitam ou prejudicam o funcionamento diário, o estágio em que o prejuízo funcional fica evidente irá variar de acordo com características do indivíduo e seu ambiente. Tendo a classificação de níveis de gravidade como nível 01 (leve), nível 02 (moderado) e nível 03 (severo).

3.4 Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade – TDAH: De acordo com o DSM-5, a característica essencial do transtorno de déficit de atenção/hiperatividade é um padrão persistente de desatenção e/ou hiperatividade-impulsividade que interfere no funcionamento e/ou no desenvolvimento. Pode ser classificado em 03 subtipos: Tipo desatento; Tipo predominantemente hiperativo/impulsivo; e Tipo combinado (desatenção e hiperatividade-impulsividade);

3.5 Transtorno Específico da Aprendizagem: De acordo com o DSM-5, os transtornos específicos da aprendizagem são transtornos do neurodesenvolvimento com uma origem biológica que é a base das anormalidades no nível cognitivo as quais são associadas com as manifestações comportamentais. A origem biológica inclui uma interação de fatores genéticos, epigenéticos e ambientais que influenciam a capacidade do cérebro para perceber ou processar informações verbais ou não verbais com eficiência e exatidão, com prejuízos na leitura, na expressão escrita e na matemática. Sendo classificados como Dislexia, Disortografia, Disgrafia e Discalculia.

4. CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

A Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais deverá obrigatoriamente estar contemplada no Projeto Político Pedagógico e Regimento da Escola, funcionará com características próprias em consonância com as necessidades específicas do aluno nela matriculado.

4.1 Quanto à carga horária: Cada Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais, terá autorização de funcionamento de até 20 horas semanais. A carga horária reservada para hora-atividade do professor deve respeitar a normatização da mantenedora.

4.2 Quanto aos recursos materiais: A Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental/Anos Iniciais, deve ser organizada com materiais didáticos de acessibilidade, recursos pedagógicos específicos adaptados, equipamentos tecnológicos e mobiliários. Entre estes destacam-se os jogos pedagógicos que valorizem os aspectos lúdicos, estimulem a criatividade, a cooperação, a reciprocidade e promovam o desenvolvimento dos processos cognitivos.

4.3 Quanto ao número de alunos: Para cada Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental/Anos Iniciais, o número máximo é de 20 (vinte) alunos com atendimento por cronograma,

4.4 Quanto ao cronograma de atendimento

a) O horário de atendimento ao aluno, na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I no Ensino Fundamental/Anos Iniciais deverá ser preferencialmente em período contrário ao que este está matriculado e frequentando a sala regular, exceto em casos e situações especiais.
b) O atendimento educacional especializado deverá ser realizado por cronograma. Poderá ser individual ou em grupos, de forma a oferecer o suporte necessário às necessidades educacionais especiais dos alunos, consonante a área específica, favorecendo seu acesso ao conhecimento.
c) O cronograma de atendimento deve ser flexível, organizado e reorganizado sempre que necessário de acordo com as necessidades educacionais dos alunos.
d) No cronograma deve constar um horário para realização do trabalho colaborativo com professores do ensino regular e família, preferencialmente em hora- atividade.
e) A Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais deverá atender os alunos matriculados da escola onde está autorizada.
f) Outras possibilidades de organização do cronograma deverão ter anuência da direção e equipe pedagógica do estabelecimento de ensino, devidamente registrada em ata, com vistas a atender as necessidades e especificidades de cada localidade.

4.5 Quanto à frequência

a) O aluno frequentará a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais o tempo necessário para superar as dificuldades e obter êxito no processo de aprendizagem na sala regular.
b) O número de atendimento pedagógico deverá ser de 2 (duas) a 4 (quatro) vezes por semana, não ultrapassando 2 (duas) horas/aula diárias.

c) O professor da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais deverá registrar o controle de frequência dos alunos em Livro de Registro de Classe Online próprio do sistema.
d) O horário de atendimento da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais deverá seguir a estrutura e funcionamento da escola onde está autorizada.

4.6 Quanto à documentação

a) Cabe à secretaria da escola que mantém a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais, a responsabilidade sobre a documentação do aluno.
b) Na pasta individual do aluno, além dos documentos exigidos para a sala regular, deverá conter os relatórios de avaliação psicoeducacional no contexto escolar
que indicou este atendimento especializado e parecer descritivo parcial e anual do aluno. Quando necessário outro parecer final elaborado a partir do conselho de classe para justificar aprovação ou reprovação, conforme regimento escolar.
c) Para transferência do aluno, além dos documentos da sala regular, deverão ser acrescentadas cópias do relatório de avaliação psicoeducacional no contexto escolar e parecer descritivo parcial e anual.

4.7 Quanto à Matrícula e Desligamento

a) As instituições deverão matricular o aluno no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, de acordo com os códigos próprios do serviço.
b) Todas as escolas deverão registrar o aluno público-alvo da Educação Especial da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais, no Censo Escolar MEC/INEP.
c) O desligamento do aluno da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor especializado, juntamente com o

profissional de psicologia e equipe pedagógica, devendo ficar arquivado na pasta individual do aluno.

5. CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

5.1 Avaliação de Ingresso

O ingresso do aluno na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais, se efetiva a partir da avaliação psicoeducacional no contexto escolar, que possibilita o reconhecimento das necessidades educacionais especiais dos alunos com indicativos de:

a) Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade e Transtorno Específico da Aprendizagem.
b) O processo de avaliação psicoeducacional deve ser realizado por profissional de psicologia juntamente com o professor da sala regular, equipe pedagógica, direção e familiares, possibilitando uma avaliação que proporcione uma análise integral do desenvolvimento biopsicossocial do aluno, para assim confeccionar relatório de avaliação com a finalidade de incluir, se necessário, o aluno na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais, desde que tenha algum dos diagnósticos citados no item anterior (a).
c) É necessário levar em consideração e executar as recomendações realizadas por outros profissionais que o aluno tenha sido atendido ou que recebe acompanhamento e/ou atendimento, como por exemplo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, neurologista, psiquiatra, entre outros.

5.2 Requisitos de ingresso na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais:
Alunos avaliados em processo de avaliação psicoeducacional no contexto escolar, conforme item 5.1, e que tenham o encaminhamento para atendimento na Sala de Recursos Multifuncional.

5.3 O processo de avaliação psicoeducacional
O processo de avaliação psicoeducacional no contexto escolar deverá ser orientado e vistado pela equipe técnica da Escola.

5.4 Plano de Atendimento Educacional Especializado - é uma proposta de intervenção pedagógica a ser desenvolvida de acordo com a especificidade de cada aluno. Será elaborado a partir das informações da avaliação psicoeducacional no contexto escolar e da Diagnose realizada pelo professor da sala de recursos, elaborando assim o Plano de Ação, contendo objetivos, ações/atividades, período de duração e resultados esperados. As atividades e análises das atividades desenvolvidas em SRM devem ser organizadas em Portfólio individual, de acordo com as orientações pedagógicas da secretaria municipal de educação.

5.5 Ação pedagógica
O trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais deverá partir dos interesses, necessidades e dificuldades de aprendizagem específicas de cada aluno, oferecendo subsídios pedagógicos, contribuindo para a aprendizagem dos conteúdos na sala regular e, utilizando-se ainda, de metodologias e estratégias diferenciadas, objetivando o desenvolvimento da autonomia, independência e valorização do aluno.
O trabalho pedagógico deverá ser realizado em 3 eixos:
a) Eixo 1 - Atendimento individual: trabalhar o desenvolvimento de processos educativos que favoreçam a atividade cognitiva (áreas do desenvolvimento).

b) Eixo 2 - Trabalho colaborativo com professores da sala regular: Tem como objetivo desenvolver ações para possibilitar o acesso curricular, adaptação curricular, avaliação diferenciada e organização de estratégias pedagógicas de forma a atender as necessidades educacionais especiais dos alunos.

c) Eixo 3 - Trabalho colaborativo com a família: Tem como objetivo possibilitar o envolvimento e participação desta no processo educacional do aluno.

6. ACOMPANHAMETO

6.1 A avaliação processual na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais, objetiva acompanhar o desenvolvimento do aluno e traçar novas possibilidades de intervenção pedagógica. O desenvolvimento do aluno deverá ser observado/analisado no contexto regular de ensino e no atendimento educacional especializado.

6.2 Os avanços acadêmicos do aluno tanto na sala regular como na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, devem estar registrados em relatório pedagógico parcial e anual.

6.3 A frequência do aluno na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, deverá ser registrada no Livro de Registro de Classe Online próprio do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

7. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL – TIPO I, NO ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS

a) Identificar as necessidades educacionais especiais dos alunos.
b) Elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar.
c) Organizar cronograma de atendimento pedagógico individualizado ou em pequenos grupos, devendo ser reorganizado, sempre que necessário, de acordo com o desenvolvimento acadêmico e necessidades do aluno, com participação da equipe pedagógica da escola.

d) Registrar sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme plano de atendimento educacional especializado e interlocução com os professores da sala regular.
e) Orientar os professores, juntamente com a equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na sala regular.
f) Acompanhar o desenvolvimento acadêmico do aluno na sala regular, visando à funcionalidade das intervenções e recursos pedagógicos trabalhados na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I.
g) Realizar um trabalho colaborativo com os docentes dos componentes curriculares de arte e educação física no desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas.
h) Desenvolver um trabalho colaborativo junto às famílias dos alunos atendidos na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, com o objetivo de discutir e somar as responsabilidades sobre as ações pedagógicas a serem desenvolvidas.
i) Participar de todas as atividades previstas no calendário escolar, especialmente no conselho de classe.
j) Produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino regular a partir da proposta pedagógica curricular.
k) Registrar a frequência do aluno Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, em livro de chama próprio do AEE.

8. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO E/OU CESSAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL – TIPO I, NO ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS

8.1 A direção da escola deve garantir espaço físico.

8.2 Alunos avaliados conforme orientações pedagógicas do Departamento de Educação, regularmente matriculados e frequentando a sala regular da rede municipal de ensino.

8.3 Professor especializado em cursos de pós-graduação em educação especial ou licenciatura plena com habilitação em educação especial ou habilitação específica em nível médio, na extinta modalidade de estudos adicionais e atualmente na modalidade normal em formação de docentes.

8.4 Protocolar a documentação exigida de acordo com as orientações do Conselho Municipal de Educação no Departamento Municipal de Educação ,Cultura e Esportes para análise pedagógica e providências, abaixo relacionados:
- Requerimento do(a) diretor(a) do Estabelecimento de Ensino ao diretor(a) do Depto.de Educação com assinatura do mesmo(a);
- Relação de alunos que frequentarão a Sala de Recurso Multifuncional deste processo de autorização, no Ensino Fundamental / Anos Iniciais, devidamente avaliados;
- Documentação do professor indicado para a Sala de Recurso Multifuncional, conforme instrução vigente.

Bom Sucesso Do Sul, 12 De Setembro De 2022

ELISANA PILLONETTO
Diretora Do Departamento De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7E6FA255

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
REFERENTE AO ADITIVO CONTRATUAL N° 05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019

Tendo em vista erro de digitação do ADITIVO CONTRATUAL Nº 05, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, edição n° 8226, do dia 15 de setembro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- DOMP/AMP, edição n° 2605, do dia 15 de setembro de 2022, então:
Onde se lê:
BOM SUCESSO DO SUL, 13 DE AGOSTO 2022

Leia-se:

BOM SUCESSO DO SUL, 13 DE SETEMBRO 2022

Bom Sucesso do Sul, 15 de setembro de 2022.

PATRÍCIA DOS SANTOS
Auxiliar administrativo

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:690ACBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.804,59 (seis mil oitocentos e quatro reais e cinqüenta e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
898-3.3.90.93.00.00	795	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.804,59
Total			**6.804,59**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3795	795	INCENTIVO FINANCEIRO PROGRAMA DE APOIO CONSELHOS TUTE	6.804,59
Total			**6.804,59**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais -
Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C7768AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 420,17 (quatrocentos e vinte reais e dezessete centavos)**, mediante as seguintes providências.

04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
899-3.3.90.93.00.00	31795	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	420,17
		Total.	**420,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	420,17
Total.	**420,17**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais -
Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:68F36565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2022

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária a Sra. **VALDINEIA LUZIA SCHILES**, CPF nº 062.314.349-66, Chefe de Divisão de Controle da Bolsa Família, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 15/09/2022, com o intuito de participar do curso de capacitação do Programa Auxílio Brasil (PAB), execução de recurso do IGD-M/PAB e a responsabilidade de cada município, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:4D46226B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2022

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária a Sra. **ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS**, CPF nº 040.602.249-60, Diretora de Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 15/09/2022, com o intuito de participar do curso de capacitação do Programa Auxílio Brasil (PAB), execução de recurso do IGD-M/PAB e a responsabilidade de cada município, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:6E69D605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 079/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE A COMEMORAÇÃO DO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº11/1983.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que no dia 19 de setembro, comemora-se o "DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO – NOSSA SENHORA DA SALETE", fica decretado feriado municipal no dia 19 de setembro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:E0D113C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 597/2022

Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir de escolha realizada por meio de voto direto e secreto de segmentos que compõem a comunidade educacional, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A função de diretor dos estabelecimentos públicos municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da Instituição, bem como a relação da instituição de ensino à comunidade.

Art. 3º - O candidato será designado para o exercício da função de Diretor por um período de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitido um segundo mandato.
§ 1º - Para ser designado, o candidato deverá obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
§ 2º - Durante o exercício da função, o diretor será avaliado periodicamente através de procedimentos e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, podendo ser afastado se não alcançar os parâmetros mínimos estabelecidos por essa avaliação, sendo que os procedimentos relativos aos resultados da avaliação serão divulgados à Comunidade Escolar.
§ 3º - Serão passíveis de advertências o não cumprimento das diretrizes e orientações emitidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, devidamente documentadas em ata. Havendo três

reclamações de funcionários das unidades e cinco de pais de alunos, por escrito, registradas na Secretaria de Educação Cultura e Turismo, da gestão do diretor, será aberta investigação pela Secretaria Municipal de Educação, ficando afastado o diretor durante o curso desta, sendo que até o encerramento da investigação o cargo de Gestor Escolar ou Diretor será por seu Vice-Diretor.

§ 4º - Os parâmetros da avaliação considerarão o que já está estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Estatuto do Magistério Público do município de Cafeara, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino, assim como as penalidades administrativas e escritas emitidas pela Secretaria de Educação Cultura e Turismo ou pelo Poder Executivo.

§ 5° - Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas aprovadas em todos os anos de sua gestão e apresentar um diagnóstico de entrada e de saída, demonstrando avanço e alcance de metas relacionadas ao nível de aprendizagem dos alunos, considerando as avaliações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Prova Paraná e as do Sistema Nacional de Avaliação.

Art. 4° - O processo de escolha de Diretor, nos termos estabelecidos nesta lei, ocorrerá simultaneamente em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cafeara Pr.

§ 1º - Excepcionalmente no ano de 2022, em virtude da entrada em vigor desta Lei, será realizada consulta pública para o Gestor Escolar/Diretor do Centro de Educação Infantil em data distinta da Escola Municipal, devendo ocorrer até o final do calendário escolar de 2022.

Art. 5° - A chapas deverão ser compostas por apenas um candidato ao cargo de Diretor e um Vice-Diretor.

CAPÍTULO I

DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 6º - Poderá ser candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal e de Centro Municipal de Educação Infantil:

I. O Professor, Pedagogo, ou Educador Infantil, que possua diploma em Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

II. Ser, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h, tendo cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988em pelo menos um padrão, quando possuir dois dentro do município.

III. Ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.

IV. Não estar exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.

V. Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros pessoais e no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.

VI. Não possuir penalidades administrativas enquanto servidor público e penalidade criminal.

VII. Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato;

§ 1º - A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores possuam 2 (dois) anos de efetivo exercício nos últimos dez anos, tendo como referência o ano da realização da escolha, devendo demonstrar tal condição na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

§ 2o - Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

§ 3º - Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de dois anos até a data da publicação desta Lei, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos desta Lei, e estiverem lotados no primeiro dia de aula de cada Instituição.

§ 4º - Nos Estabelecimentos que ofereçam Educação de Jovens e Adultos não será concedido o acréscimo de jornada para atuar na função de Diretor, devendo, no entanto, esta modalidade ser atendida pela Direção.

Art. 7° - Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar ou criminal.

Art. 8º- Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo em conjunto com profissional da saúde analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 9º - O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I. zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

II. manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

III. respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

IV. zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

V. zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VI. priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VII. esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

VIII. zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

IX. providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

X. agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XI. acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

XII. ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo;

XIII. registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XIV. comparecer às reuniões, quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XV. não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo;

XVI. não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Cafeara, por conseguinte, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo;

XVII. responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XVIII. fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XIX. respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização desta;

XX. respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com parecer por escrito;
XXI. participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
XXII. dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XXIII. elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XXIV. administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XXV. acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXVI. acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVII. acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXVIII. articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
XXIX. participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
XXX. assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXXI. assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
XXXII. garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
XXXIII. o contido no Regimento Escolar.
Art. 10 - O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nos Estatutos dos Servidores e do Magistério, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.
Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.
Art. 11 - O enquadramento da função gratificada observará o que dispões sobre o estatuto do Magistério.
Art. 12 - Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:
I. Professores, e Pedagogo efetivos ou contratados em efetivo exercício;
II. Demais servidores efetivos, em exercício na escola, na data da votação;
III. Os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar em mandato vigente, na data em que esteja ocorrendo a escolha de Gestor Escolar/Diretor;
IV. Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável;
V. Pais ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados, menores de 16 (dezesseis) anos, no estabelecimento de ensino, onde estará ocorrendo o processo de Escolha”
§ 1º - Entende-se por “em exercício”, de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.
§ 2o - Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo Estabelecimento de Ensino, sob qualquer pretexto, mesmo no caso de professores terem mais de um padrão, ou fazerem parte da APMF ou sendo servidor e responsável por aluno, ou aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável. Os funcionários da secretaria, indicados previamente em uma listagem, deverão votar em todas as unidades.
Art. 13 - No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.
Parágrafo Único. Não será permitido o voto por procuração.
Art. 14 - Não terá direito a voto os estagiários.
Art. 15 - Haverá processo de consulta pública em todas as instituições.
Art. 16 - São as etapas de caráter eliminatório da escolha dos gestores escolares: inscrição, avaliação de mérito e desempenho, apresentação do Plano de Gestão, consulta pública.
CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES
Art. 17 - O candidato deverá solicitar formalmente sua inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares, respeitando a data final máxima estipulada, por ato próprio, para o período de inscrição de cada procedimento do processo de consulta.
§ 1o - Para ter sua inscrição homologada o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei.
§ 2o - Serão documentos obrigatórios para as inscrições: cópia simples de documentos pessoais, certidão de antecedentes criminais, documentos que comprovem a escolaridade, declaração contendo data de admissão como profissional da educação e em caso de divergência também como servidor do quadro geral.
CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E DO PLANO DE GESTÃO
Art. 18 - O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório.
Art. 19 - Compõe a avaliação de mérito e desempenho:
I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com carga horária mínima de 20 (vinte) e no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada.
II. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas de múltipla escolha e discursivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação aquele desenvolvido no Curso Preparatório para Gestores na Educação.
III. Aprovação de seu Plano de Gestão.
Art. 20 - Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.
Parágrafo Único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 04 anos.
Art. 21 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar seu Plano de Gestão contendo as seguintes características:
I. nome,
II. data de nascimento,
III. filiação,
IV. estado civil,
V. formação acadêmica,
VI. competências e qualidades que julga ter para ser diretor,
VII. motivo pelo qual pretende ser diretor,
VIII. diagnóstico de como está o nível de aprendizagem dos alunos do estabelecimento que pretende concorrer,
IX. metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação dos índices existentes.
X. Elaborar e apresentar plano de Gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino.

Art. 22 - A Comissão Geral do Processo de Escolha, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, realizará análise dos Planos de Gestão observando a existência das características exigidas nesta Lei.
Art. 23 - Serão eliminados os Planos que:
I. não apresentarem as características previstas no Art. 21 desta a Lei,
II. apresentarem dados falsos,
III. apresentarem medidas que não comungam com a Legislação vigente.
Art. 24 - Os candidatos que tiverem seus planos de gestão eliminados terão direito a recurso, de acordo com período estipulado.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA PÚBLICA
Art. 25 - O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
§ 1º - Cada Estabelecimento de Ensino, deverá elaborar uma lista de votantes, conforme esta lei, onde constará espaço para a assinatura do votante.
§ 2º - Depois de publicada a lista de candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Geral do Processo de Escolha designará uma comissão formada de 03 (três) pessoas para trabalhar no processo de escolha em cada unidade escolar. Caberá a esta comissão verificar se a urna está vazia antes da votação diante de 02 testemunhas, ter em mãos a lista de votantes, colhendo assinatura de todos que votarem, fazer a contagem dos votos diante de todos os presentes, lavrar a Ata com o resultado do processo de escolha, encaminhar a Secretaria de Educação Cultura e Turismo e seguir todas as determinações, constantes nesta Lei.
§ 3° - Não poderão integrar a Comissão das Unidades, os candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor que esteja no exercício do cargo de Diretor na respectiva escola municipal.
§ 4° - Será considerado o escolhido o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
§ 5º - O voto será considerado nulo quando não se puder identificar o candidato e/ou for identificável o votante, bem como quando estiver com rasuras de qualquer espécie ou contenham expressões, frases, palavras, sinais ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.
§ 6º - Caso haja um único candidato, este, para ser escolhido, deverá ter número superior de votos nulos e brancos.
§ 7º - Na hipótese dos votos nulos e brancos serem superiores o diretor será indicado no rol dos aprovados na etapa da avaliação de desempenho.
Art. 26 - O processo de votação, previsto nesta lei, só será considerado válido quando:
I. o número de votantes for, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total de representantes;
II. a soma dos votos brancos e nulos for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.
Art. 27 - Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:
I. candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II. candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;
III. candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;
IV. candidato de maior idade.
Art. 28 - O processo de votação será conduzido por mesa receptora formada pela Comissão de cada unidade que deverá escolher seu Presidente.
§ 1º - No local destinado à votação, a Mesa ficará em recinto separado do público e, ao lado, haverá uma cabine de votação que garanta o sigilo do voto.
§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e, durante o tempo necessário à votação, o votante.
§ 3º - Ao Presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
§ 4° - Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente da mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.
§ 5° - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão Geral do Processo de Escolha, quando solicitados.
Art. 29 - O voto será em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da Escola/CEMEI municipal e a rubrica do presidente da mesa e de um dos mesários.
Art. 30 - Se, ao receber a cédula, o votante verificar que ela está rasurada ou de qualquer modo viciada ou assinalada, ou se ele próprio a inutilizar ou assinalar incorretamente, deverá solicitar outra ao Presidente da Mesa.
Parágrafo Único - Em quaisquer das hipóteses acima, a cédula devolvida à Mesa será imediatamente inutilizada, à vista dos mesários, sem quebra do sigilo do voto.
Art. 31 - A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação.
§ 1° - Antes de serem abertas as urnas, a Mesa Escrutinadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.
§ 2° - As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas e marcadas de forma clara, para facilitar a contagem, com expressão escrita “BRANCO” ou “NULO”.
§ 3° - Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Mesa Receptora e a Comissão da Unidade dar imediata ciência do fato à Comissão Geral.
Art. 32 - A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 33 - Poderá ser realizado até 02 (duas) Assembleias, para a apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, não podendo cada candidato exceder a 20 (vinte) minutos para as apresentações.
Art. 34 - Fica vedado, durante todo o dia da escolha, sob pena de impugnação da chapa, a propaganda que provoque tumulto no local e arredor do Estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:
I. qualquer distribuição de material de propaganda;
II. a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influir na vontade do votante;
III. oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
IV. transporte de votantes por parte dos candidatos ou seus representantes.
Art. 35 - Do resultado da escolha caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral, que submeterá sua decisão à homologação do Secretário Municipal de Educação.
CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DA DOCUMENTAÇÃO, DOS ESCOLHIDOS E DE SUAS DESIGNAÇÕES
Art. 36 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
I. nomear uma Comissão Geral do Processo de Escolha , formada por no mínimo três servidores internos da Secretaria para organizar toda a operacionalização do processo de escolha do diretor prevista nesta Lei, cabendo a mesma, os procedimentos para avaliação, votação, incluindo formas de apresentação dos candidatos aos representantes da comunidade escolar e normas de sigilo, validação e contagem de votos, estabelecer prazos, definir datas, julgamento de recursos e todos demais atos necessários à efetivação do processo por meio de Instrução Normativa;
II. promover o curso Preparatório de gestores na Educação;
III. determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;
IV. dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;
V. fazer chegar à comissão das unidades para as consultas públicas: urna, modelo de ata e cédulas de votação;
VI. Proclamar, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) o resultado final do processo de escolha, divulgá-lo amplamente à Comunidade Escolar e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo.
Art. 37 - Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.
Parágrafo Único. O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.
Art. 38 - Os atuais Diretores, que já passaram por processo de escolha, permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.
§ 1o - No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão de Organização do Processo de Escolha em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada e deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, nas 48(quarenta e oito) horas que antecedem ao dia do processo de escolha.
§ 2º Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.
§ 3o - Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no *caput*, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no *caput* deste artigo e no segundo: cópia da ata da Assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2º deste artigo.
§ 4º - O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.
Art. 39 - Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.
Art. 40 - Concluído o mandato, o professor, o educador ou pedagogo retornará ao cargo de origem, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

Art. 41 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 14 de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7285B051

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2022

Processo dispensa Nº. 76/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 76/2022, de 15/09/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANEJO DE ABELHAS." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A.P.XAVIER E CIA LTDA CNPJ Nº 09.516.075/0001-02 no valor total de R$2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

Cafeara - PR, quinze dias de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FC9C8111

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 168/2022
DISPENSA Nº 76/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **A.P. XAVIER ME CNPJ Nº 09.516.075/0001-02**
VALOR: R$2.300,00 (dois mil, trezentos reais).
Data de Assinatura: 15/09/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANEJO DE ABELHAS.
Vigencia: 2 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B6C192AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do R.G. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de setembro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
- Participar do V Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão.

Data do retorno: 19 (dezenove) de setembro de 2022.
Horário do retorno: 01h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AF62A214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Simone de Fátima Medeiros, portadora do R.G. nº 6.658.809-2 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de setembro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
- Participar do V Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão.

Data do retorno: 19 (dezenove) de setembro de 2022.
Horário do retorno: 01h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F517972A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Motorista nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso III, alínea "b", ao Motorista, Sr. Alberi de Assis Medeiros, portador do R.G. nº 6.208.632-7 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de setembro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
- Participar do V Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão.

Data do retorno: 19 (dezenove) de setembro de 2022.
Horário do retorno: 01h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C6D081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Lilian Lima da Rocha, portadora do R.G. nº 12.892.695-0 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de setembro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
- Participar do V Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão.

Data do retorno: 19 (dezenove) de setembro de 2022.
Horário do retorno: 01h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D27404A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Vanilda Moreira Cesconeto Braga, portadora do R.G. nº 6.360.862-9 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de setembro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
- Participar do V Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão.

Data do retorno: 19 (dezenove) de setembro de 2022.
Horário do retorno: 01h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CF44FBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 106 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Fixa os valores mínimos da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 dispõe e determina acerca da valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 120/2022 acrescentou os § 7º, § 8º, § 9º, § 10 e § 11ao artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o § 9º acrescentado ao artigo 198 da Constituição Federal, determina que "*O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal*."

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Municipal nº 048/2022 de que trata da regularização do pagamento do piso salarial mínimo aos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, não foi aprovado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos servidores – ACS e ACE -, de que não recebam vencimentos inferiores a 02 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO que seja o decreto o único ato oportunizado a regulamentar tal situação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado os valores da remuneração aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias, assegurando-lhes o valor remuneratório mínimo de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatros reais), em atendimento ao disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Os servidores Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias que tenham como remuneração valor inferior a R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), terão seus vencimentos complementados unicamente para se atingir o valor de que trata o artigo 1º deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 01 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BEDD7652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA NOGUEIRA LELIS**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Matrícula 002992-1, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 15 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BCE614D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 516/2022-DRH

SÚMULA: Prorroga licença concedida à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença remunerada de 30 (trinta) dias concedida à Servidora **MAIRA JULIANA MULLER**, matrícula 007415-1, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 14/09/2022 a 13/10/2022, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3FF88518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **ERROL JOERE FOLTRAN JUNIOR**, Matrícula 007118-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ODONTOLOGO (20 HORAS),** referente ao Quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0989EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 518/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **CLEUDETE DA SILVA BEZERRA**, Matrícula 007098-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F15E4F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Proveimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos a Servidora **MARCIA VERONEZE**, matricula 007484-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, pelo período de 06 (seis) meses, compreendido de 19/09/2022 a 17/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7D8F5ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **CRISTIANO RUZIN**, Matrícula 007194-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Quinquênio 2017/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AC058CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.975.241/0001-60, endereço RUA AMÉRICO SCHIO, 1112, 0 CASA 4 - CEP: 85903540 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL: alimentos@johnereventos.com.br, TELEFONE: 4599929146, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GIANE FERNANDES DAMACENO, portador da cédula de identidade RG Nº 10.106.894-3, devidamente inscrito no CPF N° 064.998.749-73.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PROMOVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 111.350,00 (Cento e Onze Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GIANE FERNANDES DAMACENO
Vigência: 14/09/2022 a 13/09/2023.
Data da Assinatura:14/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0696E7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Senhor **CULESTINO KIARA,** no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo único, Art. 48, da Lei nº 101 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vem por meio deste Edital:

Convocar os habitantes do município de Cafelândia, Estado do Paraná, para a participação da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para

discussão e apresentação de propostas para a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, sendo que a Audiência Pública ocorrerá de forma presencial, no dia **26 de setembro de 2022**, às 17 horas, nas dependências da Casa da Cultura - Praça Brasília e poderá ser acompanhada ainda pelo canal da Prefeitura no YouTube: Prefeitura de Cafelândia, através da modalidade virtual.

Aproveitamos a oportunidade e informamos à população que consulta a pública digital, realizada virtualmente, através do preenchimento do formulário digital, obedecendo ao seguinte trâmite:

- Início no dia 15/09/2022 e término previsto no dia 23/09/2022, no formato de FORMULÁRIO DIGITAL, através do site eletrônico da Prefeitura Municipal no endereço: www.cafelandia.pr.gov.br, relativo à LOA - Lei Orçamentária Anual

Cafelândia, 14 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:86B4F2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.721.370/0001-58, endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, 845 QD. 03 LOTE 08-C - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: vanessasuperdog@gmail.com, TELEFONE: 45-9 9954-5240 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VANESSA FRANCISCA BARBOSA, portador da cédula de identidade RG Nº 5965526, devidamente inscrito no CPF N° 079.947.129-16.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PROMOVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 112.170,00 (Cento e Doze Mil, Cento e Setenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VANESSA FRANCISCA BARBOSA
Vigência: 14/09/2022 a 13/09/2023.
Data da Assinatura:14/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9ADDEBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E CABEAMENTO DA REFORMA DA EMEIEF TEOTÔNIO VILELA INCLUINDO OS ASPECTOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS RELACIONADOS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CABEAMENTO.
Ocorreu que: durante a instrução do referido processo licitatório, esta Administração resolveu, vista a supremacia do interesse público, por revogar a licitação prezando pelos princípios constitucionais da razoabilidade e eficiência. Assim sendo, não podemos prosseguir com a contratação, sob o ponto de vista da conveniência da contratação, tendo o objetivo de verificar a relação custo benefício. Marçal Justen Filho explica: "*A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público*, enquadram-se ao artigo 49, da Lei de Licitações. Tendo em vista a necessária REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, e não causando qualquer prejuízo para quem quer que seja e, muito ao contrário, atentando para a conveniência e oportunidade da Administração, reparando ato seu, objetivando o interesse social, Sendo assim **resolve REVOGAR o procedimento licitatório em exame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93**

Cafelândia/PR, em 05 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:08BAF075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, CABEAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO CMEI ROSÁLIA MOTTER, INCLUINDO OS ASPECTOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS RELACIONADOS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CABEAMENTO.
Ocorreu que: durante a instrução do referido processo licitatório, esta Administração resolveu, vista a supremacia do interesse público, por revogar a licitação prezando pelos princípios constitucionais da razoabilidade e eficiência. Assim sendo, não podemos prosseguir com a contratação, sob o ponto de vista da conveniência da contratação, tendo o objetivo de verificar a relação custo benefício. Marçal Justen Filho explica: "*A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público*, enquadram-se ao artigo 49, da Lei de Licitações. Tendo em vista a necessária REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, e não causando qualquer prejuízo para quem quer que seja e, muito ao contrário, atentando para a conveniência e oportunidade da Administração, reparando ato seu, objetivando o interesse social, Sendo assim **resolve REVOGAR o procedimento licitatório em exame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93**

Cafelândia/PR, em 05 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FCF7150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022 – Processo inexigibilidade nº 16/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.803.108/0001-31, SCS Q 02 BLOCO , 1006 - CEP: 72005160 - BAIRRO: PALACIO DO COMERCIO, CIDADE: Brasília/DF, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA , portador da cédula de identidade RG Nº 1632632, devidamente inscrito no CPF N° 694.893.431-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA APRIMORAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE PROCESSOS DE ANÁLISE SITUACIONAL, PROPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SOLUÇÕES EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), QUE SERÁ REALIZADO EM DATA A SER DEFINIDA, TENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 16 H.
Valor Total: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
Vigência: 15/09/2022 a 14/09/2023.
Data da Assinatura:15/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DF2CEE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 217/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 217/2022 de 15/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
66 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
518 - 3.3.90.39.00.00	330	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			19.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000 Transferência Especial da União - Principal	15.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.000 Cota-Parte do IPVA - Principal	4.000,00
Total da Receita:	19.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 15 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:8D6E3178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 24/2022 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 24/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PASTA EXECUTIVA PERSONALIZADA, BOLSA FEMININA, PORTA TÊNIS E MALINHA MULTIUSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **T G VALTER - ME**, inscrita no CNPJ n.º **24.352.415/0001-92**, vencedora, com valor global de **R$ 8.156,70** (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Campina do Simão - PR, quinze dias de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:04C83A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 25/2022 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 25/2022,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08**, vencedora com valor global de **R$ 16.990,00** (dezesseis mil, novecentos e noventa reais).

Campina do Simão - PR, quinze dias de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:33CECB82

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º**08.962.568/0001-03**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Presidente do RPPS Municipal Sra.**Silvia Duda.**

CONTRATADA:PAVIANI & GALLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniaçu – PR, neste ato representada pelo Sr.**Clodoaldo Paviani**.

VALOR ADITIVADO:R$ 45.098,64(quarenta e cinco mil noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:05 DE AGOSTO DE 2023.
DATA ASSINATURA:01 DE AGOSTO DE 2022.
FORO:COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:904A78D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 13 2018

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.13/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 81.078.289/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de valor no importe de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), correspondem a 25% ao contrato nº13/2018 conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, com fundamento no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2DBB3405

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 147 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 147/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, VOLTADO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para o dia 29 de setembro de 2022, às 09h00min, tendo em vista alterações no Edital, o qual encontra-se disponível no Portal de Transparência desta Municipalidade e na plataforma de pregão eletrônico Comprasbr.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 29 de setembro de 2022 às 09h00min.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:439369B6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 155 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 155/2022
Processo n.º: 291/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIL PARA FILTRO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 15 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29 de setembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9FDD9DC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 189 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 189/2022, ID N.º: 2022345
Modalidade: Pregão: 96/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 344.003,32 (trezentos e quarenta e quatro mil e três reais e trinta e dois centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:548F1104

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 156 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 156/2022
Processo n.º: 292/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N°. 51/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 15 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 29 de setembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2EFF75D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 190 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 190/2022, ID N.º: 2022346
Modalidade: Pregão: 96/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72. Valor: R$ 18.331,04 (dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF2685A8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 191 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 191/2022, ID N.º: 2022347
Modalidade: Pregão: 96/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO ME, CNPJ: 05.247.406/0001-97. Valor: R$ 10.238,04 (dez mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5C36591A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 195 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 195/2022, ID N.º: 2022352
Modalidade: Pregão: 97/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 41.550.166/0001-69. Valor: R$ 4.308,00 (quatro mil, trezentos e oito reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EEC1585C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 194 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 194/2022, ID N.º: 2022351
Modalidade: Pregão: 97/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 01.470.743/0001-98. Valor: R$ 6.907,30 (seis mil, novecentos e sete reais e trinta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:16843874

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 196 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 196/2022, ID N.º: 2022353
Modalidade: Pregão: 97/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 156.685,25 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30BCB1A8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 85 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 85/2022
PROCESSO N.º 293/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 293/2022, Inexigibilidade, n.º 85/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
BANCO BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.746.948/0001-12.

Vale ressaltar que este credenciamento não gerará nenhum ônus para a Credenciante.

Campina Grande do Sul, 15/09/2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4A0607B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Objeto: Registro de preços de materiais de construção. Data de abertura e julgamento das propostas: 29//09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 14 de setembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:64EC7951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de som, com suporte técnico e empresa de decoração de eventos pedagógicos. Data de abertura e julgamento das propostas: 29//09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 14 de setembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B003412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para realização da 61ª Festa de Aniversário do Município de Campo do Tenente, que acontecerá em 29 de outubro de 2022, com datas previstas para os eventos festivos compreendidos entre 02 de novembro a 06 de novembro do corrente ano. Data de abertura e julgamento das propostas: 30//09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 14 de setembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8EECCA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiencia Publica da Saude, relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2022.**
Data: 26/09/2022
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente – PR.

Campo do Tenente, 06 de setembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C1AFC56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 222/2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor LUIZ CARLOS GOMES

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na SENTENÇA JUDICIAL dos autos 0002445-56.2019.8.16.146, e protocolo do IPRECAMPO no ofício 046/2022 e processo 2022.04.00145P.
DECRETA
Art. 1° Fica concedida, a partir de 31 de agosto de 2022, contida na Determinação Judicial, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ***com paridade*** ao Servidor ***LUIZ CARLOS GOMES*****,** Servidor efetivo estatutário, ocupante do Cargo de VIGIA, desde 01/04/1991, sob matrícula 56-1, com fundamentos legais amparados no contido da sentença transitada em julgado, Tema 942 STF.
Art. 2º A concessão do benefício é integral no valor de **R$ 1.765,56 (Hum mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme cálculo contido nos autos.
Art. 3° Este Decreto possui efeitos financeiros a contar de 31 de Agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

REPUBLICADO POR SOLICTAÇÃO DO IPRECAMPO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D814D651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 223/2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor JOSE EVARISTO FRANCISCO ALVES

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo do IPRECAMPO no ofício 047/2022 e processo 2022.04.146P.
DECRETA
Art. 1° Fica concedida, a partir de 31 de agosto de 2022, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ***com paridade*** ao Servidor ***JOSE EVARISTO FRANCISCO ALVES*****,** Servidor efetivo estatutário, ocupante do Cargo de MOTORISTA EM GERAL III, desde 23/03/1999, sob matrícula 376-1, com fundamentos legais baseados no art 78 da Lei 511/2005 e Art 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003, com redação anterior a EC 103/20019.
Art. 2º A concessão do benefício é integral no valor de **R$ 1.747,31 (Hum mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme cálculo contido nos processo.
Art. 3° Este Decreto possui efeitos financeiros a contar de 31 de Agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

REPUBLICADO POR SOLICITAÇÃO DO IPRECAMPO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2678C442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 067/2022 – ENFERMEIRO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS 001/2021**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 001/2021.
Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é valida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o numero da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (dose de reforço

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO
Data: dia 20.09.2022 Horário: 10H00 min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
21	ELVES GUILHERME MILELSTEKI	026.552.549-70	13/03/1978	0

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:91D7BC2F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 068/2022 – PSICÓLOGO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é valida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o numero da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(dose de reforço

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15de setembrode 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 20.09.2022 Horário: 10H30 min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
10	GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	064.822.***-73	04/01/1987	60

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:56B8FDA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480/2022

Regulamenta o art. 29, V e art. 32, §2º, II e § 3º, II, da Lei Municipal nº 827/2013 estabelecendo critérios para o Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro, baseados nos preceitos da Gestão Democrática.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição Federal; no art.14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/96; no art. 2º, diretriz XVIII, do Decreto Federal nº 6094/2007; no art.14 da Lei Federal 14.113/2020; na Meta 19 do Plano Nacional de Educação; na Meta 12 do Plano Municipal de Educação, Leis Municipais nº 887/2015, 1034/2018 e 1118/2020; art. 29, inciso V, art. 32, §2º, inciso II e § 3º, inciso II da Lei Municipal nº 827/2013 e da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A consulta para o provimento do cargo de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Campo Magro deve considerar como princípio a Gestão Democrática e ser compreendida como a tomada de decisão conjunta, garantindo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 2º. A designação de Diretores das Instituições de Ensino do Município de Campo Magro é competência do Poder Executivo preenchido conforme Processo de Seleção, mediante avaliação de mérito, desempenho e consulta aos representantes da comunidade escolar (profissionais da instituição, APMF e Conselho Escolar), como disposto neste decreto.
Parágrafo único: Excepcionalmente, para os diretores que se encontram no exercício do cargo, a gestão encerrará no dia 31 de dezembro de 2023, visto que o primeiro Processo de Seleção, previsto neste decreto, será realizado no segundo semestre do ano letivo de 2023, para nomeação a partir de 2024.
Art. 3º. Não participará do Processo de Seleção para o cargo de Diretor Escolar a:
I. Escola Municipal Sagrada Família, pois pertence a Congregação das Irmãs Franciscanas da Sagrada Família de Maria e, por este motivo, conforme a Instrução Normativa Nº 02/2005, Art. 71, a escolha da direção é realizada pela Madre, que é a responsável pela Congregação e segue critérios próprios;
II. Escola Rural Municipal Professor Alexandre Bueno Ferreira, por atender de forma multisseriada um número reduzido de alunos e possuir somente 4 profissionais. Porém, existe uma professora responsável pela mesma e a responsável legal pela instituição é a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 4º. As competências, os direitos, os deveres e proibições do Diretor das Instituições de Ensino Municipais são as estabelecidas pelo Regimento Escolar.
Art. 5º. O Processo de Seleção para o cargo de Diretor da Rede Municipal de Educação de Campo Magro será:
I. supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II. executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Comissão Organizadora Central) e Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino (Comissão Organizadora Local).
CAPÍTULO II
Do Diretor Pedagógico
Art. 6º. A Instituição Municipal que possuir um número igual ou superior a 400 (quatrocentos) alunos matriculados, de acordo com o relatório extraído do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, poderá contar com um Diretor Pedagógico, com dedicação de 20

(vinte) horas, escolhido pela Direção da Instituição e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo atender os critérios:
I. pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II. possuir ao menos 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas e ter concluído o período do Estágio Probatório;
III. estar atuando na Instituição de Ensino, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
IV. não ter recebido penalidade administrativa, no exercício da função pública, em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos.
Art. 7º. O servidor em readaptação funcional se escolhido, poderá exercer o cargo somente após apresentação de laudo médico, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo.

CAPÍTULO III
Da Comissão Organizadora Central

Art. 8º. A Comissão Organizadora Central será nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, na primeira quinzena do mês de julho.
Art. 9º. A Comissão Organizadora Central terá a seguinte composição:
I. 04 (quatro) técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (indicados pela pasta);
II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (escolhido por seus pares);
III. 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB (escolhido por seus pares);
IV. 01 (um) representante municipal da APP Sindicato (escolhido por seus pares);
V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda (indicado pela pasta);
VI. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município ((indicado pela pasta).
Art. 10. Compete à Comissão Organizadora Central:
I. elaborar e publicar na primeira quinzena do mês de agosto, o Edital que estabelece procedimentos para o Processo de Seleção tratado neste decreto;
II. aplicar a Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos, com data a ser definida em Edital;
III. coordenar todo o Processo de Seleção que compreende o planejamento, acompanhamento e assessoramento às Comissões Organizadoras Locais;
IV. documentar todos os atos e decisões da Comissão;
V. receber pedidos de impugnação, analisar, homologar e, se for o caso, impugnar o registro de candidatura, de acordo com os critérios estabelecidos neste decreto;
VI. receber os pedidos de recursos, decidindo sobre eles, nos termos deste decreto;
VII. encaminhar a relação das candidaturas homologadas à Comissão Organizadora Local;
VIII. receber os resultados do Processo de Seleção das Comissões Organizadoras Locais, realizar a conferência, homologar e publicar os resultados oficiais;
IX. averiguar situações conflitantes em caso de denúncia e/ou mediante solicitação da Comissão Organizadora Local, em caso de suspeita de irregularidades e intervir em casos devidamente comprovados;
X. decidir sobre os casos omissos.
Art. 11. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora Central:
I. garantir que o processo transcorra de forma transparente, ética e imparcial;
II. abrir livro ata próprio para registro de reuniões e decisões da Comissão Organizadora Central, garantindo validação dos atos inerentes a mesma, com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), dos membros que a compõem;
III. rubricar todas as cédulas para distribuição às Comissões Organizadoras Locais.
Art. 12. Compete ao Secretário da Comissão Organizadora Central:
I. articular os trabalhos logísticos e operacionais da Comissão Organizadora Central;
II. rubricar todas as cédulas para distribuição às Comissões Organizadoras Locais;
III. registrar todas as reuniões da Comissão no livro ata próprio.

Parágrafo único: A avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos será elaborada pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

CAPÍTULO IV
Comissão Organizadora Local

Art. 13. Haverá em cada Instituição de Ensino uma Comissão Organizadora Local que será constituída por meio de assembleia, a ser realizada, na segunda quinzena do mês de agosto, tendo a seguinte composição, por instituição:
I. 02 (dois) professores, escolhidos por seus pares;
II. 01 (um) funcionário (administrativo, merendeira, auxiliar ou auxiliar de serviços gerais, escolhido por seus pares.
III. 01 representante de pais do segmento da APMF ou do Conselho Escolar.
§1º. Não poderão compor a Comissão Organizadora Local, o diretor, os candidatos, bem como, os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.
§2º. A direção das Instituições Municipais deverá dar publicidade a este decreto e viabilizar a convocação das assembleias com participação de representantes da comunidade escolar (profissionais da instituição, APMF e Conselho Escolar), para proceder à composição da Comissão Organizadora Local.
§3º. Constituída a Comissão Organizadora Local, deverá ser eleito entre os integrantes, um membro denominado coordenador, para assumir a condução do Processo de Escolha na Instituição Municipal e um membro denominado secretário, para redigir as atas e documentos pertinentes.
§4º. A assembleia deverá ser devidamente registrada no livro ata próprio, por meio de modelo a ser fornecido pela Comissão Organizadora Central, tão logo ocorra a sua nomeação.
Art. 14. Compete à Comissão Organizadora Local:
I. responsabilizar-se pela condução do processo;
II. divulgar o Processo de Escolha e, de forma igualitária, as candidaturas com registro homologado;
III. afixar, em local público, a convocação para a escolha pelos representantes da comunidade escolar (profissionais da instituição, APMF e Conselho Escolar) e demais atos pertinentes;
IV. analisar o Plano de Gestão Escolar, elaborado pelos candidatos, emitindo parecer favorável ou não, levando em consideração a realidade da Instituição Municipal;
V. organizar a apresentação do Plano de Gestão Escolar dos candidatos, aos representantes da comunidade escolar (profissionais da instituição, APMF e Conselho Escolar), assegurando o princípio da isonomia e da publicidade;
VI. fazer registro em livro ata específico para o processo de escolha, assegurando a memória dos processos democráticos da instituição;
VII. assegurar, isonomicamente, a publicidade do Plano de Gestão Escolar dos candidatos, inclusive afixando-os em local de fácil acesso a comunidade escolar;
VIII. conduzir o processo de votação, proceder a apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
IX. encaminhar à Comissão Organizadora Central o resultado apurado e cópia da ata, conforme modelo em Edital, para conferência, homologação, divulgação e eventuais recursos interpostos;
X. divulgar, em local de fácil acesso à comunidade escolar, os resultados do Processo de Seleção, após a publicação e homologação pela Comissão Organizadora Central;
XI. garantir a legalidade de todos os registros de forma a conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da comissão, assinando as atas e demais documentos pertinentes.
Art. 15. Compete ao Coordenador da Comissão Organizadora Local:
I. convocar e participar efetivamente das reuniões e do processo de formação, ministrado pela Comissão Organizadora Central;
II. conduzir o processo de forma transparente, ética e imparcial;
III. supervisionar e conferir a relação com os nomes dos representantes da comunidade escolar (profissionais da instituição, APMF e Conselho Escolar), que deve estar em ordem alfabética, conter o segmento representado e espaço para assinatura, a qual é responsabilidade do Secretário Escolar das Instituições Municipais;
IV. conduzir e orientar a Comissão durante o processo de votação, na realização da apuração dos votos e o secretário no registro das atas;
V. encaminhar à Comissão Organizadora Central, imediatamente após o encerramento da consulta, o resultado apurado e cópia da ata,

conforme modelo em Edital expedido pela Comissão Organizadora Central.

Art. 16. O calendário para a realização do Processo de Seleção do Diretor Escolar das Instituições Municipais será determinado em Edital expedido pela Comissão Organizadora Central, organizando o cronograma das quatro fases, sendo:

I. Fase I: Inscrição do candidato;

II. Fase II: Avaliação de mérito;

III. Fase III: Avaliação de desempenho - Prova escrita;

IV. Fase IV: Processo de seleção pelos representantes da comunidade escolar.

CAPÍTULO V

Fase I – Inscrição do Candidato

Art. 17. Será considerado inscrito e apto a participar da avaliação de mérito o candidato que atender aos requisitos:

I. pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II. possuir um padrão de 40 (quarenta) horas para participar do processo de escolha no CMEI e 02 (dois) padrões de 20 (vinte) horas para participar do processo de escolha na Escola e ter concluído o período do Estágio Probatório;

III. possuir Curso Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior e/ou ter concluído Curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública;

IV. ter participado do Curso Preparatório para Gestores Escolares;

V. quando for professor, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;

VI. estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;

VII. estar apto a realizar as movimentações financeiras como Presidente da APMF;

VIII. não ter recebido penalidade administrativa, no exercício da função pública, em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

Art. 18. O servidor em readaptação funcional poderá candidatar-se apenas mediante apresentação de laudo médico, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer, o qual deverá ser entregue junto à documentação exigida para o registro da candidatura.

Art. 19. Os documentos deverão ser entregues através da abertura de protocolo, em envelope lacrado, a ser realizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, em data e horário a ser determinado em Edital.

Art. 20. INSCRIÇÃO:

I. Documentos necessários para abertura do protocolo:

a. Ficha de inscrição preenchida e assinada;

b. fotocópia e original da cédula de identidade (RG).

II. Documentos referentes a inscrição que devem ser entregues em envelope lacrado:

a. fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior e/ou fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública, em instituição reconhecida pelo MEC;

b. fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso Preparatório para Gestores ofertado pela mantenedora, com frequência mínima de 95%;

c. declaração de regularidade para realizar movimentações financeiras;

d. parecer de aprovação das Prestações de Contas referentes aos repasses federais e municipais, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que terá 10 (dez) dias úteis para expedi-lo, após a solicitação do candidato, exigido somente para os candidatos que estiverem em exercício de mandato como Diretor Escolar;

e. Plano de Gestão Escolar contendo os itens solicitados em Edital com parecer emitido pela Comissão Organizadora Escolar;

f. laudo médico para servidores em readaptação funcional.

Art. 21. A realização do Curso Preparatório para Gestores Escolares é pré-requisito para o candidato ter sua inscrição homologada.

Art. 22. É de responsabilidade da mantenedora a sua oferta durante o ano que será realizado o Processo de Seleção, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária total ofertada.

§1º. Os candidatos que obtiverem frequência menor de 95% (noventa e cinco por cento) no Curso Preparatório para Gestores Escolares e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e não serão habilitados para etapas posteriores.

§2º. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) no Curso Preparatório para Gestores Escolares e atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Comissão Organizadora Central, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de desempenho, em Diário Oficial.

Parágrafo único: Após o término das inscrições, conforme previsto em Edital, a Comissão Organizadora Central fará a análise das inscrições, assim como, da declaração sobre as penalidades sofridas que será solicitada pela comissão ao órgão competente e divulgará a homologação das mesmas. Somente passará para a fase seguinte, "avaliação de mérito", o candidato que tiver a inscrição homologada.

CAPÍTULO VI

Fase II – Avaliação de Mérito

Art. 23. Os documentos para a avalição de mérito devem ser entregues juntamente com os documentos da inscrição em envelope lacrado. São eles:

I. fotocópia do(s) certificados do(s) Curso(s) de Pós - Graduação na Área da Educação;

II. fotocópia do(s) certificados do(s) Curso(s) de Capacitação na Área da Educação, nos 2 (dois) últimos anos.

Art. 24. A Avaliação de Mérito se dará por meio da análise, pela Comissão Organizadora Central, da documentação e do Plano de Gestão Escolar apresentados pelo candidato, no momento da inscrição, onde poderá alcançar no máximo 100 (cem) pontos. Esta etapa tem caráter eliminatório e passará para a próxima etapa o candidato que alcançar no mínimo 70 (setenta) pontos que serão assim distribuídos:

I. Formação profissional;

II. Participação em cursos de capacitação na Área da Educação;

III. Plano de Gestão.

Art. 25. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

Art. 26. Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

CAPÍTULO VII

Fase III – Avaliação de Desempenho

Art. 27. A avaliação de desempenho se dará através de avaliação escrita, tendo pontuação máxima de 100 (cem) pontos e caráter eliminatório, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de acerto, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital específico.

Parágrafo único: A somatória dos pontos obtidos na Avaliação de Mérito e de Desempenho será de, no máximo, 200 (duzentos) pontos, sendo que serão considerados aptos a participarem da próxima fase, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 140 (cento e quarenta) pontos.

Art. 28. A Comissão Organizadora Central divulgará o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar do Processo de Seleção os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste decreto.

Art. 29. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à própria Comissão responsável pela avaliação, através de abertura protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

Art. 30. O candidato apto após Avaliação de Mérito e Desempenho, participará do Processo de Escolha pelos representantes da comunidade escolar (profissionais da instituição, APMF e Conselho Escolar).

CAPÍTULO VIII

Fase IV: Processo de escolha pelos representantes da comunidade escolar

Art. 31. A escolha para designação de Diretores será realizada a cada 03 (três) anos, em uma única data para todas as Instituições Municipais, preferencialmente na primeira quinzena do mês de novembro para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizada através de voto direto e secreto dos representantes da comunidade escolar (profissionais da instituição, APMF e Conselho Escolar).

Art. 32. O processo de escolha compreenderá 02 (duas) etapas:

I. Etapa I: apresentação do Plano de Gestão Escolar;

II. Etapa II: escolha do candidato pelos representantes da comunidade escolar.

Art. 33. A apresentação do Plano de Gestão Escolar aos representantes da comunidade escolar (profissionais da instituição, APMF e Conselho Escolar) deve ocorrer, inclusive, no caso de registro de um único candidato, a ser realizada, de acordo com a definição de tempo e critérios da apresentação previstos em Edital, na Instituição Municipal.

§1º. A apresentação deverá ser registrada em livro ata próprio, assinada por todos os presentes, conforme modelo estabelecido em Edital e deverá ser entregue à Comissão Organizadora Central, em até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação.

Art. 34. Na segunda quinzena de novembro, de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor em exercício, deverão ser apresentados à comunidade escolar em Assembleia Geral, com registro em livro ata, contendo o parecer dos presentes.

Art. 35. Constituem-se como votantes:

I. profissionais em exercício na Instituição Municipal na data da seleção;

II. membros dos colegiados da Instituição Municipal, que são: Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) e Conselho Escolar, os quais possuem representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar.

§1º. Em nenhuma hipótese o votante terá direito a mais de um voto em cada Instituição Municipal.

Parágrafo único: Os candidatos participantes do processo de escolha, somente poderão estar na Instituição de Ensino durante o tempo necessário para exercer o seu direito ao voto, não podendo permanecer no local.

Art. 36. Durante o processo de escolha serão considerados atos motivadores de impugnação da candidatura:

I. iniciar a divulgação antes da homologação do registro do candidato, de acordo com o cronograma previsto em edital;

II. fazer acusações infundadas, ameaças e intimidações a adversários e aos votantes, inclusive através da rede mundial de computadores e redes sociais;

III. autorizar e/ou permitir o desvio de funcionários de suas atividades profissionais;

IV. proferir manifestações verbais públicas que difamem a Instituição Municipal, os votantes e/ou candidatos;

V. distribuir brindes de quaisquer espécies, tais como: camisetas, bonés, canetas, chaveiros, entre outros;

VI. praticar atos que impliquem oferecimento, promessas ou vantagens de qualquer natureza;

VII. realizar ou autorizar a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, na Instituição Municipal, exceto os estabelecidos em Calendário Escolar, no período entre as inscrições dos candidatos e a data da realização da consulta, estabelecida em edital;

VIII. utilizar frases, imagens ou símbolos associados ou assemelhados àqueles utilizados por órgãos da Administração Pública, em âmbito federal, estadual e municipal;

IX. vincular o nome do candidato à garantia de inclusão ou exclusão da Instituição Municipal nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Poder Legislativo e Judiciário;

X. não apresentar aos representantes da comunidade escolar o Plano de Gestão Escolar;

XI. utilizar recursos financeiros da Instituição de Ensino para as atividades promocionais de divulgação do candidato;

XII. conceder quaisquer outros benefícios aos votantes com intuito de favorecimento ao candidato no processo de escolha;

XIII. realizar quaisquer práticas que tenham os mesmos objetivos das anteriores ou que caracterizem vantagem indevida.

Art. 37. A Comissão Organizadora Central receberá, através de protocolo, a ser aberto no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, eventuais denúncias e/ou pedidos de impugnação contra os candidatos, os quais deverão ser fundamentados por escrito e devidamente comprovados.

Art. 38. Após o recebimento das denúncias e/ou pedidos de impugnação, a Comissão Organizadora Central terá o prazo de até, no máximo, 04 (quatro) dias úteis para emitir parecer devidamente fundamentado e padronizado, julgando procedente ou improcedente.

Art. 39. O candidato que for impugnado, mediante parecer devidamente fundamentado da Comissão Organizadora Central, terá o direito de apresentar defesa, através de protocolo a ser aberto no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento do parecer.

Art. 40. A Comissão Coordenadora Central terá o prazo de até, no máximo, 04 (quatro) dias úteis para emitir novo parecer devidamente fundamentado e padronizado, julgando procedente ou improcedente a defesa apresentada, em caráter definitivo e irrecorrível.

Art. 41. Para a divulgação dos candidatos serão permitidos os seguintes meios:

I. faixas de até 3m x 1m (três metros por um metro), limitadas ao número de 03 (três) faixas por candidato inscrito, vedada a afixação nas dependências internas e externas da Instituição Municipal e outros equipamentos públicos, podendo afixá-las somente em residências.

II. panfletos, em folha única no tamanho máximo A4, permitida foto do candidato com uso de vestimenta formal, contendo os tópicos mais relevantes do Plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato.

Parágrafo único: Os panfletos poderão ser distribuídos somente na data de apresentação do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar.

CAPÍTULO IX

DO VOTO

Art. 42. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 43. O voto será direto e secreto.

Art. 44. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 45. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o Processo de Escolha será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pelo coordenador da Comissão Organizadora Local.

Art. 46. Será instalada 01 (uma) mesa receptora e 01 (uma) urna nas Instituições Municipais, em condições que assegurem a privacidade dos participantes do processo.

§1º. A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão Organizadora Local.

§2º Compete ao coordenador da Comissão Organizadora Local durante o período da votação:

I. conferir as rubricas das cédulas;

II. conduzir a votação;

III. conduzir e orientar a Comissão durante o processo de votação, na realização da apuração dos votos e o secretário no registro das atas.

§4º. Todos os votantes deverão depositar as cédulas em uma única urna.

§5º. Na mesa receptora deverá haver uma listagem dos votantes, em ordem alfabética, com espaço próprio para assinatura.

§6º. Só poderá votar aquele que se apresentar ao local portando documento oficial com foto que o identifique.

§7º. A cédula de votação será fornecida pela Comissão Coordenadora Central, devidamente rubricada pelo presidente e secretário.

§8º. Cada candidato indicará 01 (um) fiscal, maior de 18 (dezoito) anos, para atuar na Instituição Municipal, acompanhando a votação da consulta aos representantes da comunidade escolar.

CAPÍTULO X

Do escrutínio

Art. 47. A apuração será realizada na Instituição de Ensino, pela Comissão Organizadora Local, imediatamente após o término do Processo de Escolha.

Art. 48. Antes de iniciar o escrutínio, a Comissão deverá verificar se o número de assinaturas constantes das listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes.

Parágrafo único: Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude evidente.

Art. 49. Se a Comissão concluir que houve fraude, anulará a urna, fará a contagem dos seus votos em separado, fará o registro em ata, conforme modelo a ser disponibilizado em Edital, encaminhando-a juntamente com as cédulas e demais documentos à Comissão Organizadora Central, para decisão.

Art. 50. As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta pelo coordenador da Comissão Organizadora Local.

Art. 51. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 52. Serão nulos os votos:

I. registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não estejam devidamente rubricadas;
II. que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor.
Art. 53. Concluídos os trabalhos de escrutínio será lavrada ata, conforme modelo em Edital e encaminhado todo o material à Comissão Organizadora Central.
Art. 54. Recebida a documentação dos coordenadores da Comissão Organizadora Local, a Comissão Organizadora Central deverá:
I. verificar toda a documentação;
II. verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III. decidir quanto a irregularidades constatadas na ata;
IV. apurar e homologar os resultados;
V. encaminhar para arquivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer as atas de votação, de escrutínio e de apuração com o resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas na Instituição de Ensino.
Art. 55. Dentre os 03 (três) candidatos com maior pontuação no Processo de Seleção de cada Instituição Municipal, o Chefe do Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fará a escolha e a nomeação de um profissional para o cargo de Diretor Escolar, que assumirá no 1º (primeiro) dia útil do ano civil subsequente a realização do Processo de Seleção.
§1º. Em caso de empate nas três maiores pontuações, não há necessidade de realizar o desempate para manter a lista tríplice, podendo ser enviado o nome de todos os candidatos que empataram.
Art. 56. Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desde que se cumpram os requisitos previstos no art.18 deste Decreto.
Parágrafo único: Caso a escolha do profissional para o cargo de Diretor Escolar ocorra conforme disposto no caput do art. 58, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias úteis, após nomeação, para elaboração do Plano de Gestão Escolar, previsto no inciso III, do art. 25 deste Decreto, devidamente validado e aprovado pelo Conselho Escolar. O Curso Preparatório para Gestores Escolares, deverá ser realizado no ano subsequente.
Art. 57. No caso de afastamento do Diretor por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e/ ou Diretor Pedagógico da Instituição de Ensino.
§1º Quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, designar 01 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do Magistério, preferencialmente, da própria Instituição de Ensino, para substituí-lo no período que se fizer necessário.
Art. 58. A homologação dos resultados pela Comissão Organizadora Central será publicada em Diário Oficial após a Consulta aos representantes da comunidade escolar e divulgada nas Instituições Municipais, no site e Facebook da Prefeitura Municipal.
Art. 59. Os candidatos concorrentes poderão interpor recurso fundamentado, através de protocolo a ser aberto no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, anexando provas comprobatórias do alegado, para decisão da Comissão Organizadora Central, que se pronunciará em caráter irrecorrível.
§1º. O prazo para interposição dos recursos junto à Comissão Organizadora Central terá início na data da publicação da homologação dos resultados e término às 17 (dezessete) horas do 3º dia útil seguinte ao dia da publicação, devendo ser protocolizados conforme determinado em edital.
§2º. A Comissão Organizadora Central pronunciará a decisão do recurso até as 17 (dezessete) horas do 3º dia útil seguinte à interposição.

CAPÍTULO XI
Da transição

Art. 60. Para a transição, a direção atual deverá apresentar ao candidato eleito:
I. relatório da Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico;
II. relatório referente à Caixa Escolar (Programas Federais, Fundo Rotativo e APMF);
III. relatório referente ao acervo documental, inventário patrimonial e material da instituição de ensino.

Parágrafo único: As documentações previstas nos incisos I a III, deverão ser entregues ao candidato eleito, em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação do resultado final da consulta aos representantes da comunidade escolar, previamente aprovado pelo Conselho Escolar e APMF, sob pena de responder por opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.

CAPÍTULO XII
Disposições finais

Art. 61. A gestão do Diretor terá duração de 03 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao da consulta, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.
Art. 62. A função de Diretor identificada pelo símbolo FGD se dará por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva e será concedida ao Diretor eleito, após a nomeação mediante Portaria, quando este detentor de dois padrões de 20 (vinte) horas ou um de 40 (quarenta) horas, conforme reza a Lei Municipal nº 827/2013.
Parágrafo Único: Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino o diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.
Art. 63. Em caso de irregularidades decorrentes do não cumprimento dos preceitos legais vigentes e/ou do não cumprimento das atribuições do cargo pelos escolhidos no processo de seleção caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer encaminhar a situação à Procuradoria Geral do Município.
Art. 64. Em caso de irregularidades ocorridas durante o mandato dos escolhidos no processo de seleção, qualquer pessoa da comunidade poderá protocolar denúncia na Ouvidoria do Município e/ou através de protocolo a ser aberto no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, a fim de que sejam apuradas e tomadas as medidas necessárias e cabíveis.
Art. 65. Os ocupantes do cargo de Diretor estão sujeitos às penas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 126/2000, alterada pela Lei nº 1.163/2021) e legislações correlatas, mediante Processo Administrativo Disciplinar, bem como responderão, ainda, por condutas tipificadas como improbidade administrativa, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.429/1992.
Parágrafo único: Deverão os ocupantes do cargo de Diretor, observar, no exercício de suas funções, os princípios, direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 e nº 8.069/1990.
Art. 66. Os diretores escolhidos deverão participar de reuniões, cursos e encontros de formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, durante o triênio.
Art. 67. Os ocupantes do cargo de Diretor, deverão, no ato da nomeação assinar o Termo de Compromisso do(a) Diretor (a) Escolar, conforme Anexo Único, deste Decreto.
Art. 68. As regulamentações necessárias ao fiel cumprimento deste decreto, serão realizadas mediante edital, pelo Prefeito Municipal.
Art. 69. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 14 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR
Eu, _____ nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola/CMEI _____, do Município de Campo Magro/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, declaro, sob a minha fé de servidor público, comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I. responder integralmente pela instituição, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da mesma, enquanto durar a investidura do cargo de Diretor(a) Escolar;
II. praticar condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da instituição;

III. representar oficialmente a instituição, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
IV. cumprir e fazer cumprir as legislações, portarias e resoluções em vigor, assim como, programas, projetos e orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
V. desenvolver a gestão escolar contemplando as dimensões: administrativa e financeira, de pessoas e pedagógica, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
VI. participar, integralmente, das formações ofertadas pela SEMEC;
VII. compromissos relativos à gestão pedagógica:
a. garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes do NRE/SEED;
b. zelar para que a Instituição ofereça serviços educacionais de qualidade;
c. assumir pleno compromisso na execução de plano de gestão escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais;
d. apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e tornar pública a evolução dos indicadores da unidade para toda a comunidade escolar;
e. acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos discentes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas;
f. incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, monitorar as ausências, implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;
g. garantir a legalidade, autenticidade e a regularidade do funcionamento da Instituição e da vida escolar dos estudantes;
h. promover a participação nas avaliações externas com vistas a garantir a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes.
VIII. compromissos relativos à gestão de pessoas:
a. estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação, possibilitando, sempre que possível, a participação dos mesmos nos processos de formação continuada e qualificação, observando as normas;
b. organizar o quadro de pessoal e controlar a frequência dos servidores;
c. manter atualizados os registros da vida funcional do servidor.
IX. compromissos relativos à gestão administrativa e financeira:
a. prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da Instituição, a presidência da APMF e do Conselho Escolar, observando as legislações e normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da Instituição;
b. realizar o preenchimento das informações obrigatórias das fichas cadastrais de todos os estudantes da unidade escolar no SERE, revisando constantemente o endereço residencial e a necessidade de provimento de transporte escolar para cada estudante, sinalizando o modal utilizado;
c. acompanhar, constantemente, o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na unidade escolar;
d. garantir a boa gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da SEMEC;
e. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e do mobiliário escolar, prezando pela preservação e recuperação, quando necessário;
f. assegurar a regularidade do funcionamento da APMF, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da instituição;
g. manter regular a situação fiscal da APMF na receita federal e municipal;
h. manter regular a situação do Conselho Escolar, conforme legislação vigente;
i. fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEMEC, em meios físicos e nos sistemas, observando os prazos estabelecidos.

Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade escolar a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 126/2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.163/2021.

Campo Magro, ____ de _____ de _____.

assinatura
(nome por extenso)
Diretora da Escola/CMEI _____

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EF327AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA SKOROPAD**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.533.538-5/PR e inscrita no CPF nº 030.652.919-08, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM AGROPECUARIA**– Nível 16, nomeada pela Portaria nº 224/2005, matrícula: 1870-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE PECUÁRIA.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C8BEC15E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder a servidora **JOSIMARI TUROK DA SILVA STANGHERLIN**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.213.209-9/PR e inscrita no CPF Nº 050.752.499-30, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR –** Nível 005, matrícula: 3199-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/01/2021 a 10/01/2022,** como segue:

- 29/09/2022 a 28/10/2022.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CA37BF67

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de setembro de 2022, com início às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2022, referente aos meses de maio à agosto/2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto/2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto/2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio à agosto/2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 08 de setembro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:00EA242D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores da região Central, cito LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, entre a Avenida José Antunes Fabrício, Rua João Kaveski e Rua Acir Araújo de Oliveira para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

DATA: 29 de setembro de 2022
HORÁRIO: 19h30min
LOCAL: CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES
Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Presidente da Comissão Integrada de Regularização Fundiária
Decreto nº144/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AEFF883C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores do Bairro Votorões, da região denominada GOLUPE, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

DATA: 29 de setembro de 2022
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES
Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD3CE3DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.969/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do Pregão Presencial nº 120/2022, Processo nº 3.969/2022, cujo objeto é o "Registro de preços de materiais de consumo para rede lógica e de transmissão elétrica para implantação do Programa Educação com Conectividade", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

30 setembro de 2022 às 08h30min00ss

Local da sessão pública: Sala de Reuniões - Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 15 de setembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:29372348

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 085/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 085/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 017/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **28 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 3.067,55 (tres mil, sesenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 18.405,30** (dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	0790	04.002.04.122.0002.2008	0000	3.3.90.37.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 12 de setembro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeit**o**	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3C92F55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00100/2022
Às 15:44 horas do dia 15 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.400/2022, Pregão nº 00100/2022

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Licenciamento de direitos de produção, distribuição ou comercialização de programas de computador			
Descrição Complementar: Licenciamento de direitos de produção, distribuição ou comercialização de programas de computador			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 11.880,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: S&A PONTO - CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.000,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	15/09/2022 11:35:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: S&A PONTO - CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ/CPF: 27.484.867/0001-16, Melhor lance: R$6.000,0000
Homologado	15/09/2022 15:44:26	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:19FCD95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 313/2022 DATA: 15-09-2022

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Edilene Aparecida Cemin Geraldi	7.855.270-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:88B1A76F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 144 2022

PORTARIA N. º 647/2022 de 15.09.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 144/2022 de 26.08.2022,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de construção, conforme termo de referência/anexo I, destinados a pequenos reparos em residências de famílias carentes em situação de risco, de acordo com laudos da defesa civil e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 ao 05 a empresa ***S M SCARAVONATTI- CONSTRUÇAO E MATERIAIS - EIRELI*** com o valor de R$ 20.066,00 (vinte mil), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 488/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 144/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de construção, conforme termo de referência/anexo I e proposta da contratada, destinados a pequenos reparos em residências de famílias carentes em situação de risco, de acordo com laudos da defesa civil e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 20.066,00 (vinte mil e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 02.09.2.105.3.3.90.32.03.00.00.00-54/2022;**
*** 11.01.2.205.3.3.90.32.03.00.00.00-801/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FBDC0C87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO C.P. 005 2022

PORTARIA N. º 646/2022 de 15.09.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Concorrência Pública sob n. º 005/2022 de 01.08.2022, destina a outorga em regime de permissão de uso, a título precário e não oneroso de um imóvel público, matrícula 12.178, área 13, Lote urbano n. º 322-A-Unificado, da Gleba n. º 12, Imóvel Andrada, com área de 1.841,12m², com um barracão industrial novo, pré moldado, área de 75,00m², cobertura em tesoura metálica e telha aluzinco 0,5mm esp., fechamento dos quatro lados em blocos, altura de 5,00m, portões de correr de 3,60x 4,00m, situado as margens da BR 163, Complexo Grande Parada, Linha Alto Caçula, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes fica vencedora do objeto a empresa: ELISANDRO DOS REIS E CIA LTDA., conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 487/2022.
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 005/2022.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: ELISANDRO DOS REIS E CIA LTDA (34.900.832/0001-86).
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a outorga em regime de permissão de uso, a título precário e não oneroso de um imóvel público, matrícula 12.178, área 13, Lote urbano n. º 322-A-Unificado, da Gleba n. º 12, Imóvel Andrada, com área de 1.841,12m², com um barracão industrial novo, pré moldado, área de 75,00m², cobertura em tesoura metálica e telha aluzinco 0,5mm esp., fechamento dos quatro lados em blocos, altura de 5,00m, portões de correr de 3,60x 4,00m, situado as margens da BR 163, Complexo Grande Parada, Linha Alto Caçula, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP.
ATIVIDADE – FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES.
CONDIÇÕES DA CONCESSÃO: A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, Lei Municipal nº 2.278/2017, Edital Concorrência n. º 002/2022 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DO PRAZO DA CONCESSÃO: O presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada ou prorrogada mediante motivação do Poder Executivo, a título precário, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal n. º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, devidamente justificado, mediante processo regular.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ADB8631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 156 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022.
Processo Adm./Compras nº 313/2022.

Solicitação n. º 283/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM0 com reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de papelaria/expediente, para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor estimado da licitação: R$ 216.373,04 (duzentos e dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.10.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.10.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:42A45A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 649/2022

PORTARIA Nº 649/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	06 de setembro de 2022	Levar os alunos do curso de Auxiliar de Marcenaria, até a unidade do Senai em Cascavel – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:F7FDBCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Edilene Aparecida Cemin Geraldi
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 15-09-2022
Data do Término do Contrato: 14-09-2023
Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:865760E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 123/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 524/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** localizada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, V. Santa Izabel, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.080-470, inscrita no CNPJ sob n. º 21.484.336/0001-47, neste ato representada legalmente por *MARCELINO LAHOUD*, portador(a) do CPF sob n. º 359.226.139-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a "supressão de valor" referente ao saldo do item nº 22, conforme solicitação da contratada e aceitação da Secretaria Municipal de Saúde, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato de R$ 24.775,20 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), passa para R$ 17.125,80 (dezessete mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MMH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:46E365CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 09/2.022
PROCESSO Nº. 14/2.022
OBJETO: Certificado Digital Pessoa Fisica e-CPF A3 Somente Certificado - 36 meses/ Certificado Digital Pessoa Juridica e-CNPJ A1 no computador - 12 meses .

TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
EMPRESA AUTORIZADA: FENIX CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CNPJ: 27.000.775/0001-13
VALOR: R$ 555.00 Quinhentos e cinquenta e cinco reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6CDF8417

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROCESSO Nº 166/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem Aquisição de 6 veículos 0 km para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **16/09/2022** a **28/09/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **28/09/2022-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 15 de setembro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:64B09E2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 PROCESSO Nº 158/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **16/09/2022** a **28/09/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **16:00min** do dia **28/09/2022-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 15 de setembro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8E734B83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 PROCESSO Nº 180/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem Prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **16/09/2022** a **29/09/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **29/09/2022-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 15 de setembro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:20680315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 272/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 079.269.219-55**, estabelecida na Rua Leandro Agostini Krulikowski, Nº 280, bairro Cila Canario, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° **27.984.741/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Felipe Balbinoti Lopes, brasileiro, portador do CPF nº 079.269.219-55, residente e domiciliado Rua Leandro Agostini Krulikowski, Nº 280, bairro Cila

Canario, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 56/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2022, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARAGRAFO SEGUNDA - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRA – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARAGRAFO QUARTO – A empresa fará a instalação e dará assistência durante todo o período da decoração natalina, entre a primeira semana de dezembro de 2022 até a primeira semana de janeiro de 2023, devendo efetuar a retirada (após o dia 5 de janeiro, no prazo máximo de 5 dias).

PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá recolher ART da parte elétrica.

PARAGRAFO SEXTO – A empresa deverá fornecer todo o material descrito no Anexo I e III.

PARAGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá efetuar visita técnica, afim de aferir os locais de instalação, peculiaridades, tamanhos, e formas, não sendo possível reclamação aposteriori ao certame para não execução do serviço e/ou requerimento de aditivos quaisquer.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 76.990,00 (Setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	1	76.990,00
VALOR TOTAL			**76.990,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) após a instalação; e, 50% após a retirada e armazenamento de todo o material, mediante emissão da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARAGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRADO PRIMEIRO – O prazo de execução do contrato é até 10 de janeiro de 2023.

PARAGRADO SEGUNDO – O prazo de instalação de todo o material é de até 1 de dezembro de 2022.

PARAGRADO TERCEIRO - Os materiais devem permanecer instalados até o dia 10 de janeiro de 2023, devendo efetuar a retirada após encerramento do prazo de permanência da instalação.

PARAGRADO QUARTO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE INSTALAÇÃO: Lago Municipal, Portal da cidade e Praça Cicero de Moura, conforme projeto anexo ao processo.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de setembro de 2022.

Município de Catanduvas Luis
FELIPE B. LOPES
079.269.219-55

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES
Representante Legal
CPF: 079.269.219-55

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5C2B84C6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 222/2022ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6EEAAF73

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 223/2022ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº

4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 40.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 40.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 60.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E6187477

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 10/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
DUDA CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 37.541.021/0001-24
Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa ***DUDA CONFECÇÕES LTDA*** atendido integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 15 de setembro de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C568131C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 11/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
CLAYTON ALMEIDA DE OLIVEIRA CNPJ: 43.587.794/0001-44
Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa **CLAYTON ALMEIDA DE OLIVEIRA atendido** integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 15 de setembro de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0A617B2F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 12/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
MADRUGA & CARNIEL LTDA CNPJ: 77.848.943/0001-01

Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa **MADRUGA & CARNIEL LTDA** integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 15 de setembro de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4933EDB2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO 273/2022 - DISPENSA 22/2022

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
SENAC/PR/Nº 40349/2022
MUNICIPIO DE CATANDUVAS Nº 273/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CASCAVEL.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.208.842/0001-03, com endereço à Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas - PR, CEP 85470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade/RG nº **4250754-7** SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº **842.080.829-68** doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cascavel**, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0004-90, neste ato representado pela sua Gerente Executiva, Sra. **Susana Cecília Maroneze Bonfante**, portadora da cédula de identidade/RG nº 9079925-8 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 051.774.449-63, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº **22/2022**, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÁ MINISTRADO EM CATANDUVAS**.

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na **Dispensa de Licitação nº 22/2022**, conforme especificações que seguem:

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	Comunicação e Atendimento	01	20 (vinte)	15 horas	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
TOTAL						**R$ 3.700,00**

Parágrafo segundo: Para a efetivação da matrícula dos alunos nos cursos ora contratados, estes deverão possuir escolaridade e faixa etárias abaixo especificadas:

Item	Curso	Escolaridade Mínima	Faixa Etária Mínima
01	Comunicação e Atendimento	5º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesseis) anos.

Parágrafo terceiro: O curso será realizado em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: O número máximo de alunos participantes nas turmas poderá sofrer alteração conforme a disponibilidade do local da realização do serviço, em atendimento ao que preconiza aos Decretos Municipal vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quinta;
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo **CONTRATANTE**;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
8. Fornecer o material didático, quando previsto na programação;
9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO1. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, que serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente a ela.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Cascavel, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**,

salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

Código Dotação	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005. 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de **1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.**

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Administração.**
2. Pela **CONTRATADA**, a Sra. Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Cascavel, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região de Catanduvas, Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Catanduvas, 15 de setembro de 2022.

Município de Catanduvas	SENAC/UEPT em Cascavel
SR. MOISES APARECIDO DE SOUZA	***SRA. SUSANA CECÍLIA MARONEZE BONFANTE***
Prefeito Municipal	Gerente Executiva

SENAC/UEPT em Cascavel
SRA. LAIS REGINA HUMANN SCHINCHENVISKI
Técnica de Relações com o Mercado

Testemunhas:

Nome: Francisco Alves dos Santos
CPF/ME: 300.521.909-78

Nome: Camila Fernanda Buchs
CPF/ME: 072.739.769.97

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C5D04DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3159/2022

Lei Municipal nº3159/2022

SÚMULA: "Proíbe empresas de vigilância e Guarda Noturno de utilizarem sirenes, alarmes ou similares no horário das 22:00hs as 06:00 hs, no município de Centenário do Sul- Paraná e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica proibida empresas de vigilância noturna privada, assim como Guarda Noturno de utilizarem sirenes, alarmes ou similares no horário das 22:00hs as 06:00hs com a intenção de anunciar sua passagem pelas ruas.

Artigo 2º - As sirenes poderão ser substituídas de forma sugestiva por Sinalizador Giratório tipo Giroflex Amarelo, ou algo similar que não venha a provocar sons.
Artigo 3º - O Município de Centenário do Sul/PR deverá normatizar o serviço de forma, que as empresas de vigilância e guarda noturno, possam exercer sua função sem prejuízo do sono e da saúde dos cidadãos.
Artigo 4º - O município de Centenário do Sul/PR deverá dar ciência, notificando, todas as empresas, já atuantes e as que vierem a prestar este serviço dentro da jurisdição municipal.
Artigo 5º. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar a presente lei.
Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 15 de Setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:62673339

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação da candidata no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE	2º	Professor de Educação Física (20H)
LUCAS RIBEIRO AMARANTES	3º	Professor de Educação Física (20H)

Centenário do Sul/PR, 15 de Setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C4582AEB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

1. OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes:
I- ser constituída em conformidade com o disposto no art 3° da Lei n° 8.742/1993;
II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da lei n° 8.742/1993;
III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da lei n° 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA

No que tange aos requisitos supracitados, a instituição possui constituição jurídica, através do CNPJ: 77.235.455/0001-10; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, através do registro n° 001 e, está cadastrada no CNEAS, conforme link de acesso:
http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf., cumprindo as
exigências legais para o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado de alta complexidade de Assistência Social, qual seja o Serviço de acolhimento Institucional de Pessoas Idosas- ILPI- na entidade Asilo Nossa Senhora das Graças, oferecidos para pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social, com intuito de promover a sua integração na vida familiar e comunitária conforme normas do Estatuto do Idoso e demais disposições legais.

Os serviços serão executados na própria instituição localizada na Rua José Wilson Damião, n° 516, Centro, Centenário do Sul-PR seguindo as especificações técnicas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, cujas atividades deverão funcionar diariamente inclusive aos feriados e fins de semana em caráter ininterrupto de horário.

2. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

3. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:

A atividade desenvolvida na entidade Asilo Nossa Senhora das Graças é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa idosa proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional no município às pessoas idosas, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.
A realização do acolhimento institucional é realizada de caráter provisório e excepcional para pessoas idosas sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, bem como, encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Quanto ao mérito do dano gerado ao usuário, verifica-se que a natureza de alguns serviços socioassistenciais, especialmente os de alta complexidade, sobretudo do serviço historicamente existente que oferta acolhimento de longa permanência, por exemplo, pode configurar hipótese de dispensa do chamamento público, de forma a evitar que a possibilidade de transferência dos usuários, em função de uma parceria com entidade distinta da que lhes presta o serviço, contribua para um novo rompimento de vínculos, ensejando, assim, fator de risco à sua integridade física e emocional.
O serviço de acolhimento, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

4. VALOR DE REPASSE:
R$ 12.733,35 (Doze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O repasse será efetuado até 31 de Dezembro de 2022, após realizado aos trâmites legais, e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2650	07.003.08.244.0016.2035	0	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 12 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8F160EBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

1. OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes:
I- ser constituída em conformidade com o disposto no art 3° da Lei n° 8.742/1993;
II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da lei n° 8.742/1993;
III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da lei n° 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA

No que tange aos requisitos supracitados, a instituição possui constituição jurídica, através do CNPJ: 78.973.021/0001-80; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, através do registro n° 001 e, está cadastrada no CNEAS, conforme link de acesso:
http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf., cumprindo as exigências legais para o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, entidade não governamental, filantrópica e sem fins lucrativos, foi fundada no dia 15 de agosto de 1988. Atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias nas áreas de: ***Assistência Social***, através do Serviço de Proteção Especial, ***Educação***, através da Escola de Educação Básica Padre Flávio Maria Cosso, na modalidade Educação Especial, e ***Saúde***, através de atendimentos na área de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Neurologia.

A APAE tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações. Prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com o recurso solicitado através deste projeto, pretende-se fazer adequações necessárias no refeitório da Instituição. Atualmente, o refeitório fica ao lado da porta de entrada de pais e responsáveis, alunos que vem para atendimento no setor clínico, pessoas que ficam no aguardo/espera, tornado o momento de refeições às vezes tumultuado e gerando situações constrangedoras. Desta forma, será feita uma parede, isolando o ambiente somente para este fim. Assim, poderemos ofertar um local mais adequado para o período das refeições, oferendo um espaço privativo e reservado, livre de transitações de terceiros e, consequentemente, mais higiênico e livre de bactérias.

Cabe ressaltar que, futuramente, pretende-se construir um refeitório em outro espaço da Entidade e, quando isto ocorrer, o atual espaço será utilizado para sala de professores e sala de reuniões, que também é de muita necessidade no momento, visto que houve um aumento significativo no número de alunos, e estamos tendo que nos adequar para aumentarmos o número de sala de aulas, e a atual sala de professores será utilizada para este fim.

2. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

3. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:
A atividade desenvolvida na entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços contínuos a pessoas com deficiência, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa com deficiência proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de outra instituição no município onde às pessoas com deficiência, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.

A realização dos serviços contínuos a pessoas com deficiência é realizada excepcionalmente para proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro, bem como, encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Quanto ao mérito do dano gerado ao usuário, verifica-se que a natureza de alguns serviços socioassistenciais, especialmente os de alta complexidade, sobretudo do serviço historicamente existente que oferta acolhimento de longa permanência, por exemplo, pode configurar hipótese de dispensa do chamamento público, de forma a evitar que a possibilidade de transferência dos usuários, em função de uma parceria com entidade distinta da que lhes presta o serviço, contribua para um novo rompimento de vínculos, ensejando, assim, fator de risco à sua integridade física e emocional.

O serviço de acolhimento, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

4. VALOR DE REPASSE:
R$ 7.385,81 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O repasse será efetuado até 31 de Dezembro de 2022, após realizado aos trâmites legais, e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2650	07.003.08.244.0016.2035	0	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 14 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F7B4ED98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

LICITAÇÃO Nº 97/2022
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL., com valor global de R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais), em favor de, **SEBRAE/PR inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.** Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 15 de Setembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EA5A4388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**28 de setembro de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, **MAIOR OFERTA**, que tem por:

Objeto da Licitação***:*** **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA**

ANIVERSARIO DE 162 ANOS DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL/PR, COM EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DELIMITADOS NESTE CRETAME, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 28 de setembro de 2022**. **Lace mínimo**: **R$ 5.280,10 (cinco mil duzentos e oitenta reais e dez centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 14 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6F01CBD3

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 008/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo 05/2022.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Classificação	*Nome*
3º	Maurilio Solano Chandelier

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso PEDAGOGIA

2°	Debora de Castro
3º	Janieli Marche Bonfim
4º	Thayana Thays Lourenço
5°	Ariane Gabriel de Oliveira Martins
6°	Josieli Miris dos Santos Martins
7º	Ione Aparecida Matias Ramos de Souza
8º	Thais Fernanda Lins
9°	Vanessa Aparecida da Guia Trizoti
10°	Joice Priscila Mulher da Silva
11º	Allana Rafaelly Bales Santana

Cerro Azul – PR 13 de Setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7592467A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 149/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade da elaboração e execução do Rodeio Country em comemoração ao Aniversário de 162 anos do Município.
DECRETA:

ART.1º - Fica nomeada a Comissão de elaboração e execução do Rodeio Country em comemoração ao Aniversário de 162 anos do Município.

Comitê diretivo
Alexandre Dantas Brighetti
Erico Evangelista
Willians Tiblier

Logística (policiamento, iluminação, etc)
Gilson dos Santos Lins
Willians Tiblier

Projeto e Bombeiros
Alexandre Dantas Brighetti

Equipe de Saúde – Urgência e Emergência 24h
Mariédina Fronza

Divulgação
Willians Tiblier

Manutenção e Limpeza do Perímetro da Festividade
Gilson dos Santos Lins
Ismael Flores

Sinalização das Ruas
Gilson dos Santos Lins
Ismael Flores

Concurso da Rainha do Rodeio
Kelly Maiara Ramalho dos Santos Taborda Ribas

Convite e recepção das Autoridades
Alexandre Dantas Brighetti
Claudiane Patricia Costa Rosa
Erico Evangelista
Luiz Paulus
Willians Tiblier

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EA3346F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e no que couber na Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar a presente licitação na

modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, que tem como objeto a objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I-**Pregão Eletrônico nº 032/2022** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

RODO SERVICE LTDA - CNPJ: Nº 00.688.075/0002-98, vencedora do item 1.

Valor total de R$ 456.900,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 15 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D9572728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MOTTIM E MOTTIM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 39.427.614/0001-90.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, casco P-13, casco P-45 e água mineral e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 157.875,20 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:7F80229B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GULA DO INDIO CERRO AZUL LTDA – ME - CNPJ nº 18.795.231/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de hortifruti para uso nas secretarias municipais para fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 370.900,30 (trezentos e setenta mil, novecentos reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:973AF155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GISLEI RODRIGUES – ME - CNPJ nº 24.184.153/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de hortifruti para uso nas secretarias municipais para fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 370.900,30 (trezentos e setenta mil, novecentos reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:FBA570A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob nº 01.590.728/0002-64.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 6.083,04 (seis mil, oitenta e três reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:22291CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ nº 02.309.765/0001-33.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 3.382,82 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5919C8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 05.684.135/0001-37.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B4C29C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JEAN C.V. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ nº 08.533.577/0001-70.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 20.139,00 (vinte mil, cento e trinta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:29211770

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: BALI COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 12.991.409/0001-04.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:6E50C517

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - CNPJ nº 26.562.781/0001-00.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 63.504,00 (sessenta e três mil, quinhentos e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:CAB81CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.854.929/0001-71.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.451,10 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:21BCEFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ nº 28.010.869/0001-36.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 4.046,00 (quatro mil, quarenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:8DAE7054

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA - CNPJ nº 28.010.869/0001-36.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 105.316,64 (cento e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:FB6532E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DOMMINIUM BUSINESS LTDA - CNPJ nº 32.576.437/0001-64.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 5.195,00 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B45B1B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FRANO INDUSTRIA EIRELI - CNPJ nº 33.224.238/0001-50.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 11.494,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:61C4F1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS - CNPJ nº 36.521.392/0001-81.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 2.114,25 (dois mil, cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:594669CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: REISPEL LTDA - CNPJ nº 42.199.488/0001-78.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:A9A09566

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ARGOS LTDA - CNPJ nº 42.262.411/0001-03.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 7.151,32 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:FB2CCA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CASTOFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 80.521.883/0001-14.

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRO DOMÉSTICO DIVERSOS, em atendimento as Secretarias Municipais, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 20.169,00 (vinte mil, cento e sessenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E7A6B300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO REABERTURA – FASE DE JULGAMENTO – PE 025/2022

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 107 de 02/06/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/09/2022, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a reabertura da sessão pública – Fase de Julgamento de Propostas e Habilitação –Processo nº 154/2022 – Pregão Eletrônico Nº 025/2022 .
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS.
Motivo: Devido a recurso ser parcialmente procedente, retornaremos a fase de julgamento de propostas e habilitação. Para atendimento ao princípio da publicidade e ampla divulgação este pregão será retomado na data de 28/09/2022 as 09:00.

Pato Branco/PR, 15 de setembro de 2022.

LHUANNA G.V.PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6ACE3FA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Retificação: Termo de Ratificação - Publicado em 09 de setembro de 2022, Edição nº 2602 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**
Retifica-se: valor de procedimento
a) Onde se lê: Valores: DE 3.078,40 – PARA: 14.800,00
b) Leia-se: **Valores: DE:** 1.900,00 – **PARA:** 2.315,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:79F73D7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 149/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 77.760,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7BC4D1EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 148/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 148/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 253.440,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4376BEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 102-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 15/09/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, INCLUINDO A PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, VISANDO A VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
Tendo recebido, Pedidos de Esclarecimento e Impugnaçãoreferente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 19/09/2022às 09:00 horas.

Após análise e alterações, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E9B99E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 15_2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2022
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI
2	CASA DO PROJETO LTDA
3	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA
4	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2022.

Presidente da Comissão :
ANDRÉ FELIPE MORAES

Membros da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN –
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO –
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A905D93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 38-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 38/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
PRJ EVENTOS LTDA	30.078.313/0001-23	4.800,00

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B4FE3CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 408-2022 - DL 38-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de espaço físico para realização do Evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2022. Valor R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2166) Fonte: 693. Data da assinatura 15/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C46E675D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 512/2022

PORTARIA N.º 512/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Comunicar** o retorno da licença sem vencimentodoServidor Público Municipal **Hitalo do Carmo Alves**, matricula n.° 10976**,** portador do RG n.° 9.169.036-5, CPF n.° 070.382.869-00, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:01B0911D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022. PROCESSO: 21042/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de

identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Pedro Nodari, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 602.205,93 (seiscentos e dois mil e duzentos e cinco reais e noventa e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de Vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura. O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9D07DA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022. PROCESSO: 21042/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Rio Grande do Sul, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 406.712,30 (quatrocentos e seis mil e setecentos e doze reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de Vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura. O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DCC2EE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022. PROCESSO: 21042/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Vicente Gorski, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 1.125.397,01 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de Vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura. O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F7704DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. PROCESSO: 26565/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará sob a responsabilidade da **Sr. Elsio Ricardo Stelzner**, portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72.
Contratada: CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 27.579.535/0001-15.
Objeto: Reequilíbrio de valores para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para diveras Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de setembro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:36F1C7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2022, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 PROCESSO: 19035/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Contratado: J. BANDEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.504.465/0001-44.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO da Ata de Registro de Preço, firmado entre as partes em 01 (um) dia do mês de dezembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula 12.1. Ata de Registro de Preços esta, referente a aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), determina-se a rescisão do referido contrato na data de 04/08/2022.
Local e data da rescisão: Colombo, 04 de agosto de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F90DAF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 105/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 105/2022
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Material Esportivo, Medalhas e Trofeus visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo - Pr.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:26801C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 PROCESSO Nº 7405/20221

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 1.994.650,00 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E08B2804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – RETIFICAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO 275/2021 E TERMO ADITIVO 001/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: Trade Comunicação e Marketing Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 81.078.289/0001-63.
Objeto: Contratação de prestação de serviços publicitários, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.
No contrato 275/2021 retifica-se data de assinatura, de 27 de setembro de 2021 para 28 de setembro de 2021
No Termo Aditivo 001/2022 retifica-se na CLÁUSULA QUARTA onde se lê contrato originário firmado em 27 de Setembro de 2021, leia-se contrato originário firmado em 28 de Setembro de 2021.
Local e data: Colombo, 15 de setembro de 2022 - Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:1E50E479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO 404/2022 – PUBLICADO NA EDIÇÃO 2596/2022 NO DIA 01/09/2022

Objeto: Tornar sem efeito o contrato 404/2022 da Tomada de Preços nº 024/2022 - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Pedro Nodari, Rua Rio Grande do Sul e Rua Vicente Gorski, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Partes: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação e CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73, passando a validar os contratos de números 456/2022 (Execução de obras de pavimentação Rua Pedro Nodari) – 457/2022 (Execução de obras de pavimentação Rua Rio Grande do Sul) – 458/2022 (Execução de obras de pavimentação Rua Vicente Gorski)
Local e data Colombo, 15 de agosto de 2022 -

ITALO PERINI NETO -
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:8AB93513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 PROCESSO Nº 7405/20221

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.212.372/0001-43.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2366AC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 291/2022

DECRETO 291/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Poder Legislativo para o Exercício de 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Poder Legislativo para o Exercício de 2022 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
para a dotação abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2002	**MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00001	R$ 150.000,00
TOTAL			**R$ 150.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2002	**MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	00001	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00001	R$ 10.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	00001	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00001	R$ 35.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	00001	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00001	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 150.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:C21B5049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 448.054,08 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e oito centavos)
CONTRATADA: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.36.953.179/0001-49
DATA: 13/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:79274811

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA - APAE CONTENDA.

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA.

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.105.519/0001-04, com sede na Avenida João Franco nº 400 - Centro, Contenda/PR – CEP 83.730-000, neste ato representado pelo Prefeito de Contenda/PR o senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER, inscrito no CPF n° 660.952.049-68 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda – APAE DE CONTENDA, inscrita no CNPJ n° 01.951.850./0001-38, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Rua Leonor Pacheco, nº 560, Loteamento São João - Contenda/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sra. OLINDACIR KOSINSKI, portadora do RG 8.464.559-1, inscrita no CPF/MF n° 044.223.169-58 doravante denominada de "APAE DE CONTENDA", resolvem por mútuo acordo, e em conformidade Lei Municipal nº 1.992 de 10 de agosto de 2022, firmar o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, de 11 de fevereiro de 2022, oriundo da Lei Municipal n° 1951 de 18 de janeiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica alterado o item 2.1, da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O valor total do repasse será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que conforme Lei Municipal nº 1.992 de 10 de agosto de 2022 que autoriza o repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) será dividido em cotas mensais de R$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais) a serem depositados na conta corrente de titularidade da APAE CONTENDA – Banco do Brasil, Agência 1794-9 Conta 12.507-5. Conforme novo plano apresentado pela entidade e aprovado pela administração.
E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Contenda, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ
Fiscal de Transferência

Testemunha:
_____
_____

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:C0A8CA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 185/2022 DE 15/09/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 185/2022, de 15 de Setembro de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na contratação de Professores Municipais, conforme ofícios nº 140/2022 e nº165/2022, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **16 (dezesseis) de setembro de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 185/2022 de 15/09/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	148º	SIDNEI RIVA	692919	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
2	149º	ELIANE YURIKO KUBO	693791	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 185/2022 de 15/09/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de

concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:556B26A0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 039 DE 15/09/2022.

PORTARIA Nº. 039, de 15 de setembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Leis Municipal nº. 2.989/2020 de 27.04.2020,
Considerando o disposto na Lei nº. 13.331 de 23/11/2001 e Decreto nº. 5711 de 05/05/2002, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de Saúde no Estado do Paraná.
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como Autoridade Fiscal, a servidora pública ocupante do Cargo de Dirigente da Divisão de Vigilância em Saúde **Adrieli Ermann**, no âmbito das ações da Divisão de Vigilância em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2022.
Art. 2º. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pela servidora, no seu respectivo órgão de lotação funcional, e cargo público.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:44E0C99C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Welt Prestadora de Serviços - Eireli, CNPJ sob nº 13.649.693/00001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor total: R$ 3.143.294,28. Prazo de vigência: 12 meses, de 19 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2023.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5A3222DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 46/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E L O C A Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, E DE OUTRO LADO O Sr. "**JOÃO JOAQUIM DE OLIVEIRA**". PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 161/2022; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 46/2022. OBJETO: Locação de imóvel de alvenaria de 84m², com luz, água e banheiros, localizado na Avenida Paraná, nº 13, quadra nº 28 – centro – Diamante d' Oeste/PR, para que ali seja instalada a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, onde será realizada reuniões, palestras e outras atividades pertinentes a gestão da Secretaria; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 344/2022, Datado de 15-09-2022, com vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADO	VALOR MENSAL R$
"**JOÃO JOAQUIM DE OLIVEIRA**", CPF sob nº 283.553.779-15.	R$ 1.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:892825F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVER), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 29 de setembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 394.928,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23F3D435

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18816/2022

DECRETO Nº 18816/2022

Contrata a Senhora Aline Andressa Gonçalves Damke para o cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ALINE ANDRESSA GONÇALVES DAMKE,** portadora da Cédula de Identidade n.º 67.008.907-2/SP e do CPF/MF n.º 951.442.692-49, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2022, para o cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2621/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A07BC637

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 069/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS** e **MOTORISTA**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Murilo Rocha Szpak	01° Lugar

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Alcinei Tadiotto	15° Lugar
Fabiano Borba Meure	16° Lugar
Lucas José Beal	17° Lugar
Evandro Carlos Fachinello	18° Lugar
José Alves Siqueira Neto	19° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F31D20B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA JURÍDICA – GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fabricio Grzeca	1º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 09 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DC20701

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 022/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 03/2022 para o cargo de **MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, com base no Edital 003/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Heliton Goulart Gonçalves	19º Lugar
Otavio Augusto Hotz Elbl	20° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 09 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A109DDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 18773/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2598, página 85) em 05 de setembro de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Leia-se:

Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Vespertino).

Dois Vizinhos, 12 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2E18310

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 18812/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2603, página 97) em 13 de setembro de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Exonera, a pedido, a servidora Irondi Bittencourt Martins do cargo de provimento temporário de Medico na Área de Atenção Primária à Saúde.

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **IRONDI BITTENCOURT MARTINS,** matrícula 19487-1, portador da Cédula de Identidade nº 894.024-0/PR e do CPF nº 186.891.249-34, ocupante do cargo de provimento temporário de Medico na Área de Atenção Primária à Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 09 de setembro de 2022.

Leia-se:

Exonera, a pedido, o servidor Irondi Bittencourt Martins do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde.

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **IRONDI BITTENCOURT MARTINS**, matrícula 19487-1, portador da Cédula de Identidade nº 894.024-0/PR e do CPF nº 186.891.249-34, ocupante do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 09 de setembro de 2022.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:785DAE72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 009/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM CBUQ – SAM 56 – CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4311/2022 COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO,** em favor da licitante vencedora: **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.,** *CNPJ Nº 80.372.808/0001-39*, com o valor total de R$ 3.142.279,79 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:388DED38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 014/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CAMA DE ROLAGEM COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DO ARRUAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 – PROGRAMA FINISA,** em favor da licitante vencedora: **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.,** *CNPJ Nº 80.372.808/0001-39*, com o valor total de **R$ 1.297.068,41 (**um milhão, duzentos e noventa e sete mil, sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6847EDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA PRODUÇÃO DE ÁUDIO PARA A GRAVAÇÃO DE ARRANJOS MUSICAIS E ORQUESTRAS, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE DOIS VIZINHOS. - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 138/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **DULCILEIA VENDRAMINI ANTUNES 58088881900,** *CNPJ Nº 45.687.989/0001-91*, com o valor total de **R$ 240.966,92** (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as

formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2309A65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 146/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO,** *CNPJ Nº 05.404.458/0001-20*, no valor total de **R$ 36.974,00** (trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais) e **M V SANTOS MULT LTDA.**, *CNPJ Nº 46.969.482/0001-93* no valor total de **R$ 10.750,00** (dez mil, setecentos e cinquenta reais), pois atenderam todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2ECB951

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2666/2022

LEI N.º 2666/2022

Concede incentivos à Associação Duovizinhense de Vôlei de Praia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício dos anos 2022 e 2023 à **ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE VÔLEI DE PRAIA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.847.676/0001-71, estabelecida junto à Rua Tiradentes, n.º 850, Centro Sul, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os seguintes incentivos:

I - Cedência da Quadra de Areia da Praça João Fávero, localizada junto aos lotes de terras urbanos nº 06 e nº 08, da Quadra nº 144, do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área total de 947,70 (novecentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 47.257, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Livro nº2, Ficha nº1, para que a Associação beneficiária proceda com a utilização do imóvel para realização de treinamentos e jogos, desde que não acarrete prejuízos às atividades de interesse do Município.

II – O Município auxiliará a Associação beneficiária com transporte, pessoal, veículos, ambulância, uniformes, alimentação, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de arbitragem, taxas gerais de registro e transferências de atletas, bem como, taxas de registros de comissões técnicas.

§ 1º Fica autorizada a exposição de letreiros e/ou placas de publicidade dos patrocinadores da Associação beneficiária junto ao imóvel ora cedido.

§ 2º A Associação beneficiária, deverá definir os dias e horários de utilização do espaço cedido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do departamento competente.

§ 3º Durante o período de utilização do espaço pela Associação beneficiária, essa será a única responsável pela segurança no local e por eventuais danos causados à terceiros.

§4º A Associação beneficiária possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações, contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando ao Município de Dois Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com o fisco, empregados ou à terceiros.

Art. 2º Os incentivos contidos nesta lei terão vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98888371

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA-PRANCHA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MANGUEIRAS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 023/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
046	E. SANDRIN - MADEIREIRA LTDA. – ME	09.154.687/0001-94

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE06BC3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 077/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
148	CERRADO VIAGENS EIRELI	26.722.189/0001-10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22B97165

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, POLVILHADEIRAS E PULVERIZADORES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 083/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
147	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	28.780.698/0001-24

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0ED3DB68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, DIVISÓRIAS, CHAPAS EM MDF E MATERIAIS PARA CENTRAL DE GÁS E PORTEIRO ELETRÔNICO. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 143/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
339	COMPENSADOS SCHROEDER LTDA. - EPP	CNPJ nº 21.457.714/0001-01
340	GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. – EPP	CNPJ nº 79.761.516/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B771171E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18817/2022

DECRETO Nº 18817/2022

Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor Andrey Daczuk.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor **ANDREY DACZUK**, matrícula funcional n.º 19542-1, portador do RG n.º 1125780401/RS e do CPF/MF n.º 054.106.469-08, ocupante do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 09 de setembro de 2022, com base no Art. 7º da Lei n.º 2590/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8F31E24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18818/2022

DECRETO Nº 18818/2022

Contrata o Senhor Guilherme Pressi da Silva para o cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **GUILHERME PRESSI DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 10.209.427-1/PR e do CPF/MF n.º 080.277.279-01, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2022, para o cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2621/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E8A52F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 18821/2022

DECRETO N.º 18821/2022

Suspende a empresa M Marques Máquinas e Equipamentos Eireli de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa, teve ciência de todo o constante no processo licitatório;

Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, deixou de entregar os produtos solicitados; e

Considerando que tais atos ensejam responsabilização, pois gera prejuízo ao erário.

D E C R E T A:

Art. 1° Suspende a empresa **M MARQUES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.061.314/0001-98, de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, pelo descumprimento do edital de licitação referente ao do Pregão Eletrônico n.º 008/2022.

Art. 2° A suspensão perdurará pelo prazo de 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3E7E5E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 110/2022

PORTARIA N.º 110/2022

Revoga-se as Portarias que designaram os servidores abaixo relacionados à responderem pela documentação escolar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR as Portarias que designaram os servidores abaixo relacionados para responderem pela documentação escolar, a partir de 08 de setembro de 2022 nos termos da legislação vigente.

Matrícula	Nome	CPF	Revoga-se a Portaria
15270-1	Eliziane Maria Crestani	037.844.939-71	090/2010
13714-1	Pamela Behling Rosalino	046.736.889-96	041/2016
18059-1	Pamela Fernanda da Silva	081.172.839-05	020/2019
9940-1	Rosane Negri	943.927.579-00	073/2019

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5975A117

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 149/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 149/2022.

Ata de Registro de Preços	227/2022, Pregão Eletrônico nº 119/2022.
Empresa	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ nº 04.949.630/0001-68.

Ata de Registro de Preços	229/2022, Pregão Eletrônico nº 086/2022.
Empresa	Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports – ME - CNPJ nº 25.371.647/0001-50.

Ata de Registro de Preços	230/2022, Pregão Eletrônico nº 086/2022.
Empresa	Rosilene Tonatto Spazzini – EPP - CNPJ nº 07.045.994/0001-01.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78FFC6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 193/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022
Decreto nº 193/2022 de 14/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.312,06 (dois mil trezentos e doze reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
629 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	2.312,06
Total Suplementação:			**2.312,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
628 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.312,06
Total Redução:			**2.312,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2EF64143

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0022/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS ELETRÔNICOS TIPO BIOMÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ;SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E RECREAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0059/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Nos termos do Art.75,inciso ll da lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **ROSA COSTA COUTINHO MEI**,CNPJ N° 27.747.701/0001-45 pessoa jurídica de direito privado, sediada na CARMELINA CAVASSIN, 920; BAIRRO BARREIRINHA, Curitiba – PR, CEP: 82220-70, no **Valor Global de:** R$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Doutor Ulysses-PR, 15 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A678AE1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0047/2022.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°0019/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0047/2022.

ORIGEM: Pregão Presencial n°0019/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **S C A AUTO MECANICA EIRELI,** com sede na Rua Almirante Gonçalves, n°1527, Bairro Rebolças, cidade de Curitiba CEP 80230-060, inscrita no CNPJ 29.649.375/0001-69.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0019/2022.

VALOR R$ 125.850,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 15 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E56D026C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0046/2022.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°0019/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0046/2022.

ORIGEM: Pregão Presencial n°0019/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA,** com sede na Rodovia Jose Richa BR 476, n°9595, km 29 Bela Vista, Adrianópolis, CEP: 834900-000 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 41.105.476/0001-30..

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0019/2022.

VALOR R$ 196.350,00(CENTO E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 15 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7863B55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0045/2022.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N °. 0019/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0045/2022.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0019/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ELIELSO TEADORO DOS SANTOS 03230789903,** com sede na estrada do cerrado, s/n, Bairro Cerrado, CEP 83590-000, Município de Doutor Ulysses, inscrita no CNPJ 07.257.864/0001-32.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0019/2022.

VALOR R$199.500,00(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 15 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:02F292C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021-2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021-2022

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE CORTINAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO; ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.

Em favor da empresa **EVELIN CRISTINE RUPPEL**, CNPJ N° 29.634.708/0001-86 pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, 320;SALA 4, BAIRRO CENTRO, RIO BRANCO DO SUL – PR, CEP: 83.540-000, no **Valor Global de:** R$ 27.211,60 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, para os seguintes itens, conforme tabela comparativa abaixo transcrita:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS			
Item	**Descritivo**	**Secretaria**	**Qtde**
001	Cortinas confeccionadas em tecido linho sintéticos sendo 56% algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo 200x160.	Secretária da Administração- Paço Municipal	13
002	Cortinas confeccionadas em tecido linho sintéticos sendo 56% algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo janela grande 100x150 e janela pequena 120 x120.	Secretária da Administração- Cozinha	2
003	Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 255x200.	Secretária da Assistência Social - CRAS	4
004	Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 255x265.	Secretária da Assistência Social - CRAS	2
005	Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 200x200.	Secretária da Assistência Social - CRAS	2
006	Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 360x200.	Secretária da Assistência Social - CRAS	2
007	Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 100x265.	Secretária da Assistência Social - CRAS	3
008	Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 184x200.	Secretária da Assistência Social - CRAS	1
009	Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor azul marinho medindo 200x150.	Secretária da Assistência Social – Conselho Tutelar	6
010	Cortinas confeccionadas em tecido linho sintéticos sendo 56% algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo 200x160.	Secretária da Assistência Social – Prefeitura	10
011	Cortinas confeccionadas em tecido linho sintéticos sendo 56% algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo 230x175.	Secretária da Educação	7

VALOR TOTAL R$27.211,60

Doutor Ulysses-PR, 15 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6F004BB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE CORTINAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO; ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

Com base nas informações constantes no Processo nº 0058/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Nos termos do Art.75,inciso ll da lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **EVELIN CRISTINE RUPPEL**, CNPJ N° 29.634.708/0001-86 pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, 320;SALA 4, BAIRRO CENTRO, RIO BRANCO DO SUL – PR, CEP: 83.540-000, no **Valor Global de:** R$ 27.211,60 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Doutor Ulysses-PR, 15 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06A2D496

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0061/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Nos termos do Art.75,inciso ll da lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-EPP-**, CNPJ N° 05.501.153/0001-36 pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA ROCHA POMBO, 1335; SALA 01, BAIRRO CENTRO, CAMPO MOURÃO – PR, CEP: 87.300-450, no **Valor Global de:** R$ 2.400,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 15 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C5A4C6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0029/2022

AVISO DE NOVA DATA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0029/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, conforme segue:

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº 0029/2022

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 0071/2022

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT FIXADOR PARA RAIO-X E KIT REVELADOR PARA RAIO-X CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

VALOR ESTIMADO: R$ 13.670,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 22/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09h:00min
TEMPO DE DISPUTA: 08 (OITO) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90 DIAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 15 de setembro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 155/2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2E593F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022 REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Posto de Transformação (Padrão Copel) 300KVA, na ROD. PR 438, Av. Marginal Projetada KM 06 Quadra F, S/N. Parque Industrial em Fernandes Pinheiro - PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ nº 27.843.431/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, e de acordo com Parecer Técnico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, passando seu vencimento de 28/08/2022 para 27/09/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 09/10/2022.

Fernandes Pinheiro, em 26 de agosto de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Granemann & Iasiak LTDA
SANDERSON JOSE IASIAK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:580B8329

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 164/2022

DECRETO Nº 164/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **158 – Salario Educação 158**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **935 – Bloco Proteção Social Especial - Gestão SUAS**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.1002.2059 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

TOTAL:..... R$ 66.500,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a anulação total e parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **158 – Salario Educação 158**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **158 – Salario Educação 158**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **158 – Salario Educação 158**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **935 – Bloco Proteção Social Especial - Gestão SUAS**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2058 – Manter o Departamento Agropecuário**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

TOTAL:..... R$ 66.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2CCDA71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI Nº 819/2022

LEI Nº 819/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse para a Associação Institucional da Agricultura Familiar – ASSINTRAF e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova

e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio, para repasse para a Associação Institucional da Agricultura Familiar – ASSINTRAF, inscrito no CNPJ nº 06.245.139/0001-81, com vistas a efetuar o assessoramento, acompanhamento no programa de habitação rural, compreendendo o levantamento, cadastramento em todas as etapas de execução destes projetos junto às famílias beneficiadas.

Artigo 2°. Para fazer jus ao benefício de que trata esta lei, a entidade comprovará:
I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II – Estatuto da Associação;
III – Certidão Negativa Municipal;
V – Certidão Negativa Estadual;
VI – Certidão Negativa de Débitos Federais;

Artigo 3°. Para a consecução do objeto do Artigo 1º, o município repassará o montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a serem repassados, pelo período de 6 meses, tendo sua vigência a partir de agosto de 2022.

Artigo 4°. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação orçamentária:

Órgão: 0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 0901 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Programa: 621 – Incremento da Produção Agropecuária
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Natureza de Despesa: 33.90.39

Artigo 5° - Os valores descritos nesta Lei, não sofrerão reajustes de qualquer natureza.

Artigo 6° - Diante dos valores recebidos pela Associação Institucional da Agricultura Familiar – ASSINTRAF, a mesma ficará obrigada a prestar contas do valores recebidos, através de encaminhamento de relatório das atividades prestadas ao final do período do convênio que ficarão arquivadas em local próprio na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que disponibilizará a qualquer cidadão a consulta a referidos documentos, diante do que dispõe a Lei n° 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 09 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:377A9271

JURIDICO
EDITAL Nº 10/2022 CANDIDATAS HABILITADAS AO PLEITO

EDITAL Nº 10/2022
CANDIDATAS HABILITADAS AO PLEITO

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 02/2022/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura nº 02/CMDCA/2022, **TORNA PÚBLICO** a relação de candidatas habilitadas a concorrerem ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titular e Suplente e o registro de suas candidaturas, conforme ordem alfabética realizada na reunião do dia 13 de setembro de 2022:

NÚMERO	CANDIDATA
01	NEUZA CARAMORI BARCELLA
02	SIMONI BOURCHKARDT

Flor da Serra do Sul-PR 13 de setembro de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:B9F8260C

JURIDICO
EDITAL Nº 09/2022 RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL Nº 09/2022
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 02/2022/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura nº 02/CMDCA/2022, **TORNA PÚBLICO** a relação de candidatas habilitadas na avaliação psicológica.

CANDIDATA	CONDIÇÃO
NEUZA CARAMORI BARCELLA	APTA
SIMONI BOURCHKARDT	APTA

Flor da Serra do Sul-PR 13 de setembro de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:7075B88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 705, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o processo de designação e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal Flórida de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A designação dos gestores escolares, denominados Diretores de Unidades Escolares têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, com vistas ao cumprimento do disposto no caput da Meta 19 do anexo único da Lei Municipal nº 503 de 17 de junho de 2015, com vistas ao cumprimento do disposto noinciso VI do art. 2º, no Art. 9º e no caput da Meta 19 do anexo da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, e também com vistas ao cumprimento do disposto noinciso VIII do Art. 3º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e ainda com propósito de cumprir o inciso VI do artigo 206, e do inciso II do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda com intuito de cumprir o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei Federal nº 14.113 de 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Profissional de Educação, o conjunto de servidores públicos municipais detentores dos cargos de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e de Professor de Educação Infantil de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 482/2014.
II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte parte central da administração pública do município responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino.
III - Rede Municipal de Ensino, o conjunto das Unidades Escolares e Instituições mantidas pelo Poder Público Municipal, que realiza atividades sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
IV - Unidades Escolares, os Estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, em que se desenvolvem atividades ligadas ao Ensino Fundamental, incluindo aquelas destinadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Art. 3º - A função de Diretor das Unidades Escolares abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição das mesmas, bem como a relação da unidade escolar à comunidade.

Art. 4º - O Profissional de Educação designado para a função de Diretor exercerá o mandato por um período de 04 (quatro) anos, sendo admitida reconduções.

Art. 5º - A função do Diretor deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica da unidade de ensino, com conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa-financeira edemocrática.
Parágrafo único - A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na escola discutam, deliberem, planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento do estabelecimento de ensino através de:
I - sustentação do diálogo e da alteridade.
II - participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar.
III - respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões.
IV - garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola.

CAPITULO II
DA DESIGNAÇÃO, DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E DA GRATIFICAÇÃO

Art. 6º - Somente poderá ser designado para a função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Flórida, o Profissional de Educação que esteja habilitado conforme critérios técnicos de mérito e desempenho.

§1º - Considerar-se-á habilitado, em relação aos critérios técnicos de mérito, o Profissional de Educação que:

I. Possuir diploma em curso de graduação na área da Educação e em nível de Pós-Graduação lato sensu na área de gestão, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou portar diploma em curso de graduação em Pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, em conformidade com o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

II. integrar o Quadro do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h, e tenha no mínimo (5) cinco anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Flórida, tendo como referência o ano da designação.

III. tenha idoneidade no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.

IV. tenha Plano de Gestão devidamente aprovado, mediante parecer exarado por uma comissão composta para esse fim.

a) A comissão mencionada neste inciso será composta por (2) dois integrantes indicados pelo Executivo Municipal e (1) um integrante indicado pelo Conselho Escolar da respectiva Unidade Escolar.

b) O Plano de Gestão aludido neste inciso deverá conter os dados pessoais do Profissional de Educação a ser designado, as metas, os objetivos e os procedimentos que adotará para a elevação dos índices existentes, e seja compatível com o Projeto Político Pedagógico da respectiva Unidade Escolar e com as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§2º - Considerar-se-á habilitado em relação ao critério de desempenho, o Profissional de Educação que:
I - tenha obtido avaliação suficiente para obter o avanço vertical, previsto no § 2º do artigo 30 da Lei Municipal nº 086/2004 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, no interstício que precede a designação.
II - não possua penalidades administrativas enquanto servidor público municipal, comprovado com declaração emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou órgão similar.

Art. 7º - A função de Direção das Unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Municipal será exercida por Profissional de Educação, designado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com o Art. 6º da presente Lei, sendo que o detentor de tal função fará jus a percepção de uma Gratificação pelo Exercício da Função de Direção, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 086/2004 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.
§1° - Ao ocupante de um cargo de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, quando no exercício da função de Diretor por 40 (quarenta) horas semanais, será concedido o segundo período com a concessão de adicional de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, sem prejuízo da percepção da gratificação da função ora exercida, desde que a Unidade Escolar funcione mais de um turno, sendo vedada a nomeação de dois diretores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada um.
§ 2º - O exercício deste segundo período, por ser de cunho eventual, esporádico e temporário, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito a sua conversão em outro cargo, nem sobre ele incidirá quaisquer vantagens acessórias.

Art. 8º - Não poderá ser designado para a função de Diretor de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino o Profissional de Educação que:
I - tenha cumprido penalidade disciplinar ou criminal.
II - estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.
III - esteja exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.
IV – tenha indisponibilidade legal para assumir a função no caso de Unidade Escolar que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.

Art. 9º - O Profissional de Educação designado para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão aprovado pela comissão que trata alínea a do inciso IV, do § 1º do Art. 6º da presente lei, deverá cumprir as atribuições previstas para a função no Regimento Escolar, aprovado pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte (SEED), da respectiva Unidade Escolar.

CAPITULO III
DA AVALIAÇÃO DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
Art. 10 - O Diretor de cada Unidade Escolar será avaliado, anualmente, considerando a sua atuação partir das seguintes condicionantes:
I – Aplicação do Plano de Gestão.
II – Condução da Gestão Pedagógica.
III – Condução da Gestão Administrativa e Financeira.
IV – Condução das relações com a Comunidade Escolar.
§1°- Com relação ao Plano de Gestão, será avaliado a sua execução e os resultados produzidos previstos para o período avaliado.
§2°- Com relação a Gestão Pedagógica, será avaliado a condução do trabalho pedagógico no estabelecimento de ensino e a sua

compatibilidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§3°- Com relação a Gestão Administrativa e Financeira, será avaliado a atuação do diretor em relação ao cumprimento das normas legais que regem a administração pública, e ainda as normas específicas de aplicação de recursos financeiros recebidos pelo estabelecimento de ensino.
§4°- A relação com a comunidade será avaliada pela participação da comunidade escolar, por meio das instâncias colegiadas, nas decisões que legalmente lhes compete, e ainda pela atuação nas soluções de demandas da comunidade que sejam de obrigação do diretor.
§5º - Na segunda quinzena de novembro de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, solicitará do Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, um parecer indicando a conformidade ou não das ações do Diretor com o Plano de Gestão, aprovado pela comissão descrita na alínea a do inciso IV, do § 1º do Art. 6º da presente lei, bem como acerca do desempenho do diretor, em relação às condicionantes dos incisos II, III e IV, deste artigo.
§6º O parecer emitido pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar acerca do desempenho do diretor em relação às condicionantes dos incisos I, II, III e IV, deste artigo, deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 - O atual mandato ocupado pelo profissional de educação na função de Diretor, encerra-se em 31 de dezembro de 2022.

Art. 12 - Os efeitos da presente Lei para o próximo mandato na função de Diretor, terão inicio no 1º dia útil de janeiro de 2023 com validade até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único - O período dos mandatos subsequentes obedecerá ao disposto no art.4º da presente Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Em caso de vacância da função de Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, de acordo com o Art. 6º da presente lei.

Art. 14 - Concluído o mandato, o Profissional de Educação retornará ao cargo de origem, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 16 – A presente Lei revoga os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 086 de 3 de abril de 2004, bem como o artigo 5º da Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flórida, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1FC87BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 58/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 58/2022
CONTRATADA: R. F. MAXIMIANO
CNPJ: 26.596.967/0001-71
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de enceradeira para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.484,60 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E40179A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: JR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de capacitação e aperfeiçoamento de funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação de Flórida-PR..
Valor total da Contratação	: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Vigência do contrato	: 07 de setembro de 2023.

Flórida, **08 de setembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7AB94A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SRM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de processo para obtenção de Licença Ambiental Simplificada – LAS para o Município de Flórida. .
Valor total da Contratação	: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência do contrato	: 07 de setembro de 2023.

Flórida, **08 de setembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E38ECAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.904, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.904, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Maternidade à servidora Patrícia Santos de Souza.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 8 de setembro de 2022 a 6 de março de 2023, à servidora Patricia Santos de Souza, professora de ensino fundamental, matrícula nº 2-01103.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 8 de setembro de 2022.

Flórida, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1D47B1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 025/2022 que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE."**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	**84.949.668/0001-70**	**R$ 8.400,00**
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	**03.924.435/0001-10**	**R$ 3.950,00**

Foz do Jordão, 15 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antônio de Almeida Junior
Código Identificador:3183D2E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 024/2022 que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU FUNDAÇAO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS (ESCRITA E DE TITULOS) OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PUBLICOS, DE NIVEL FUNDAMENTAL, NIVEL MEDIO E NIVEL SUPERIOR E CADASTRO RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGISTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	**03.757.610/0001-22**	**R$ 83.900,00**

Foz do Jordão, 15 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B7A15E39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N°DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
CLAUDIA MAR DUARTE	**3.016.956-5 SESP/PR**	**04424372412 (categoria B)**	**19/10/2023**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C8F2BD7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DECRETO

E-R-R-A-T-A

No Decreto nº 026/2019, publicado no Jornal Correio do Povo, dia 23/03/2019, edição nº 3110, onde se lê: "com proventos integrais (última remuneração) no valor de R$ 2.109,29**"** leia-se: "com proventos integrais (última remuneração) no valor de R$ 2.102,22 (dois mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos", passando a consolidá-la do seguinte modo:

DECRETO Nº 026/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal estabelecida nos:
Artigos 138 e 141 da Lei Municipal 005/1997 de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a aposentadoria dos Servidores Públicos, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Artigos 27 e 31 da Lei Municipal 179/2002 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Aposentadoria de acordo com o art. 40, §1°, I, da EC c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI,** à servidora **JORACI SALETE PADILHA DA SILVA,** portadora do RG nº 4.371.090-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 613.942.039-34, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "L" da Lei Municipal nº 814/2019 de 31.01.2019, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Os proventos da aposentadoria serão de acordo a RP – Regra permanente – Aposentadoria Invalidez Permanente, com proventos integrais (última remuneração) no valor de R$ 2.102,22 (dois mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos) com reajuste na mesma data dos servidores em atividade (com paridade), conforme Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas referentes a presente **Aposentadoria,** correrão à conta do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão,** instituído nos termos da Lei Municipal 179/2002 de 19.12.2002.
Artigo 3º - Fica exonerada a servidora **JORACI SALETE PADILHA DA SILVA,** portadora do RG nº 4.371.090-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 613.942.039-34, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "L" da Lei Municipal nº 814/2019 de 31.01.2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/08/1997, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 20.03.2019.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

No Decreto nº 026/2019, publicado no Jornal Correio do Povo, dia 23/03/2019, edição nº 3110, onde se lê: "com proventos integrais (última remuneração) no valor de R$ 2.109,29**"** leia-se: "com proventos integrais (última remuneração) no valor de R$ 2.102,22 (dois mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos", passando a consolidá-la do seguinte modo:

DECRETO Nº 026/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal estabelecida nos:
Artigos 138 e 141 da Lei Municipal 005/1997 de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a aposentadoria dos Servidores Públicos, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Artigos 27 e 31 da Lei Municipal 179/2002 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Aposentadoria de acordo com o art. 40, §1°, I, da EC c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI,** à servidora **JORACI SALETE PADILHA DA SILVA,** portadora do RG nº 4.371.090-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 613.942.039-34, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "L" da Lei Municipal nº 814/2019 de 31.01.2019, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Os proventos da aposentadoria serão de acordo a RP – Regra permanente – Aposentadoria Invalidez Permanente, com proventos integrais (última remuneração) no valor de R$ 2.102,22 (dois mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos) com reajuste na mesma data dos servidores em atividade (com paridade), conforme Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas referentes a presente **Aposentadoria,** correrão à conta do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão,** instituído nos termos da Lei Municipal 179/2002 de 19.12.2002.
Artigo 3º - Fica exonerada a servidora **JORACI SALETE PADILHA DA SILVA,** portadora do RG nº 4.371.090-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 613.942.039-34, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "L" da Lei Municipal nº 814/2019 de 31.01.2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/08/1997, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 20.03.2019.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4A5D2D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
348_22 - ALTERA 110_22 - AUXÍLIO TRANSPORTE INCLUI 11.716

PORTARIA MUNICIPAL N.º 348 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 110 de 22 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando n.º 11.716 de 2022

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do inciso I do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 01 de setembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Trabalho	Distância	%
219831 e 227011	Daniele Faenello	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Presidente Kennedy	10 km	10%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7AE21D57

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, relativo ao 1º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS; CONSIDERANDO a Deliberação n°039/2014 CEAS/PR que trata da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 – CNAS;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 14 de setembro de 2022, registrada na Ata nº 010/2022/CMAS,
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, relativo ao 1º semestre de 2022.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

ANDRESSA BOURSCHEIT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:05D21192

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 012/2022DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 012/2022DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a composição da ComissãoTécnica da Primeira Infância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de setembro de 2021,

Considerando O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR, Capítulo V, o qual dispõe sobre o funcionamento das Comissões Técnicas Permanentes e Especiais do CMDCA.

Considerando a deliberação da plenária em 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a alteração dos membros que compõem a Comissão Técnicas da Primeira Infância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim composta:

COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Titular: Pamela da Cruz Suplente: Daniele Fagundes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Bárbara BonissoniCella Suplente: Zenita Miranda	Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Sandra de Araújo Suplente: Clenir Corte Tonello	Agência do Trabalhador
Titular: Lucas Bortot Suplente: Ronaldo de Araujo	Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Grasiela Meurer Spada Suplente: Vanusa de Barros	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eduarda Gonçalves Suplente: Fernanda Martins	APAE
Titular: ValquiriaPredebonKuhnen Suplente: Eveline de Fabris Nicolau	Secretaria Municipal de Saúde

ARTIGO 2º A Comissãodeverá enviar à Secretaria Executiva, após a realização das reuniões, o Relatório com os Pareceres da Comissão sobre as matérias analisadas.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIATONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3DB548CD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 001DE 15DESETEMBRO DE 2022

PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Nº 001DE 15DESETEMBRO DE 2022

Atribui as seguintes COORDENAÇÕES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

Considerando o organograma da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Atribuir as seguintes coordenações:

Direção do Departamento de Atenção à Saúde – Bruna Freitas Biezus

Coordenação Geral da Atenção Primária – ValquiriaPredebonKuhnen

Coordenação da Assistência Farmacêutica – Eleandro Tiecher

Coordenação da Atenção Secundária à Saúde – Marcela Gonçalves Trevisan

Coordenação da Urgência e Emergência – UPA 24H – Ida Tereza da Silva de Toni

Coordenação da Regulação, Avaliação e Auditoria e Coordenação Médica - Amanda Karolina Saggiorato

Coordenação de Educação Permanente em Saúde e Coordenação Acadêmica - Raquel Eunice Lautert

Direção Clínica da Atenção Primária à Saúde - Eveline De Fabris Nicolaou

Direção Clínica da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H – Simone Pereira dos Santos

Coordenação da Clínica Municipal de Saúde Mental - Cristina Knach Da Cas

Coordenação Regulação de Acesso à Assistência à Saúde - PatriciaMallmann Brocardo

Coordenação Regulação Atenção à Saúde - Elaine Daiane Antes Anghinoni

Coordenação do Centro de Saúde Cidade Norte - Andreia Helena ScandolaraZollet

Coordenação em Saúde Bucal – Alexandra Mafalda Gehlen

Art. 2º Esta portaria entra em vigor à partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Setembro de 2022.

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:747F986B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 002DE 15DESETEMBRO DE 2022

PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Nº 002DE 15DESETEMBRO DE 2022

DesignaEQUIPE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAEXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 à 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Designaros servidores para compor a equipe de monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde 2022 à 2025, assim constituída:

BRUNA FREITAS BIEZUS - Diretora do Departamento de Atenção à Saúde

CARLA ROSÂNGELA BURATTO SCHROEDER – Diretora do Departamento Administrativo

ANDRÉA MARIA ZORZO DE ALMEIDA – Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EVELINE DE FABRIS NICOLAOU - Diretora Clínica da Atenção Primária à Saúde

VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN - Coordenadora Geral da Atenção Primária

MARCELA GONÇALVES TREVISAN - Coordenadora da Atenção Secundária à Saúde

ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI –Coordenadora da Regulação Atenção à Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor à partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Setembro de 2022.

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:73253764

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 003DE 15DESETEMBRO DE 2022

PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Nº 003 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DesignaEQUIPES DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS E FLUXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Designaros servidores para compor as equipes de avaliação e atualização dos protocolos e fluxos da Secretaria Municipal de Saúde, assim constituídas:

Protocolos de Rotinas de Agendamento e Acolhimento para Atendimento Médico nas Unidades de Estratégica de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde:

- EVELINE DE FABRIS NICOLAOU - Diretora Clínica da Atenção Primária à Saúde
- MARCELA GONÇALVES TREVISAN - Coordenadora da Atenção Secundária à Saúde
- VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN - Coordenadora Geral da Atenção Primária

Protocolos de Agendamento, Encaminhamento e Acompanhamento Após o Retorno do Atendimento da Atenção Básica para os Serviços Especializados:

- EVELINE DE FABRIS NICOLAOU - Diretora Clínica da Atenção Primária à Saúde
- AMANDA KAROLINA SAGGIORATO – Coordenadora da Regulação, Avaliação e Auditoria
- MARCELA GONÇALVES TREVISAN - Coordenadora da Atenção Secundária à Saúde
- PATRICIA MALLMANN BROCARDO - Coordenação Regulação de Acesso à Assistência à Saúde

Protocolos de Territorialização das Estratégias de Saúde da Família:

- VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN - Coordenadora Geral da Atenção Primária

- EVELINE DE FABRIS NICOLAOU - Diretora Clínica da Atenção Primária à Saúde
- BRUNA FREITAS BIEZUS - Diretora do Departamento de Atenção à Saúde

Protocolo de Programação para Aquisição de Medicamentos:

- ELEANDRO TIECHER –Coordenador da Assistência Farmacêutica
- RONISE PIAZZA - Farmacêutica
- AMANDA KAROLINA SAGGIORATO – Coordenadora da Regulação, Avaliação e Auditoria

Protocolo de Recebimento de Medicamentos:

- ELEANDROTIECHER – Coordenador da Assistência Farmacêutica
- RONISEPIAZZA - Farmacêutica
- LUANA ALINE LUCHESI –Farmacêutica

Protocolo de Prevenção Para Evitar a Perda de Medicamentos por Expiração de Validade:

- ELEANDROTIECHER – Coordenador da Assistência Farmacêutica
- RONISEPIAZZA -Farmacêutica
- LUANAALINE LUCHESI – Farmacêutica

Protocolo de Limpeza e Higienização dos Locais de Armazenamento de Medicamentos:

- ELEANDROTIECHER – Coordenador da Assistência Farmacêutica
- RONISEPIAZZA -Farmacêutica
- LUANAALINE LUCHESI – Farmacêutica

Protocolo de Dispensação de Medicamentos:

- ELEANDROTIECHER – Coordenador da Assistência Farmacêutica
- RONISEPIAZZA -Farmacêutica
- LUANAALINE LUCHESI – Farmacêutica

Art. 2º Esta portaria entra em vigor à partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Setembro de 2022.

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F425B601

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 004DE 15DESETEMBRO DE 2022

PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Nº 004 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Designa EQUIPE DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAREMUME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Designaros servidores para compor a equipe de avaliação e atualização da REMUME, assim constituída:

ELEANDRO TIECHER – Coordenador da Assistência Farmacêutica

LUANA ALINE LUCHESI – Farmacêutica

AMANDA KAROLINA SAGGIORATO – Coordenadora da Regulação, Avaliação e Auditoria

EVELINE DE FABRIS NICOLAOU - Diretora Clínica da Atenção Primária à Saúde

VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN - Coordenadora Geral da Atenção Primária

ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN – Coordenação em Saúde Bucal

SIMONE PEREIRA DOS SANTOS - Diretora Clínica da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor à partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Setembro de 2022.

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2FA52D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2022
PROCESSO Nº 063/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em reforma de cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME.**

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Serviço de reformas em tecido nas cadeiras de uso público, localizadas na sala do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.	31	70,00	2.170,00
	TOTAL			**2.170,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 011/2022, Processo nº. 063/2022 é de R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão

QUINTINO GIRARDI
Licitante Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:46DD20F4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

OBJETO: Aquisição de equipamento de áudio (microfones) e acessórios incluindo mão de obra e configuração do sistema de som para ser utilizado no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: SONUS PRO AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 5.583,31(cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

DATA: 15 de setembro de 2022.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:F4F1A2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas monobloco e de uma cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de 200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADA a rescisão da dispensa de licitação nº 70/2022, considerando a constatação de fato superveniente que geraria para a Administração prejuízos e atentaria contra o interesse público.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6E1D8875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS de óleo lubrificante, graxas e aditivos, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FE2440BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 396/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.637/2022.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 26 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
5	61776	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 12 e 13.	60.000,00

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4097B351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.637/2022.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 26 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:.

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	61770	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	27.000,00

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C9443220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.637/2022.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 26 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	61771	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	72.000,00

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:047F0397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 124/2022

OBJETO – Prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de basquetebol em trio, futevôlei e vôlei de praia, para os jogos que serão realizados durante o Beltrão Open 2022, no período de 04 a 27 de outubro de 2022.

CONTRATADA: METROFUTSAL FB – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:629B6674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 937/2022 - referente a Processo dispensa nº 120/2022.
OBJETO: Aquisição de Dietas Especiais para as pacientes Lethicia Vitoria do Rosário e Lauany Ricardi Casol de Jesus, que apresentam necessidades dietéticas aumentadas em virtude de patologias específicas (doença cardíaca congênita, laringomalácia e desnutrição), em atendimento às Ações Civis Públicas nº 0002552-27.2021.8.16.0083 e 0007521-22.2020.8.16.0083.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 938/2022 - referente a Processo dispensa nº 120/2022.
OBJETO: Aquisição de Dietas Especiais para as pacientes Lethicia Vitoria do Rosário e Lauany Ricardi Casol de Jesus, que apresentam necessidades dietéticas aumentadas em virtude de patologias específicas (doença cardíaca congênita, laringomalácia e desnutrição), em atendimento às Ações Civis Públicas nº 0002552-27.2021.8.16.0083 e 0007521-22.2020.8.16.0083.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6540	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:55D906B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 940/2022 - referente a Processo dispensa nº 121/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para execução da vedação dos parafusos do telhado do prédio da Arena Cultural localizada no Parque de Exposições.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4640	07.005.13.392.1301.1004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:32705501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 489/2022 – Inexigibilidade nº 40/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 489/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.648/2022.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:80BBB4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 296/2022 – Concorrência nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise,

microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
ADITIVO**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo para fim de acrescentar quantidade de serviços ao item 01 (exames laboratoriais) forme o contido no Processo Administrativo nº 27.038/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	80127	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.	90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FD5FC05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022 – Processo nº 710/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra para execução de galerias para águas pluviais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
1 - GAYA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 35.493.310/0001-70. GRUPO 01 845.500,00 (Itens 01 R$ 200,00; 02 R$ 170,00; 03 R$ 115,00; 04 R$ 89,00; 05 R$ 500,00; 06 R$ 30,00; 07 R$ 500,00; 08 R$ 380,00; 09 R$ 260,00; 10 R$ 30,00; 11 R$ 450,00).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 845.500,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A4529D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2022
OBJETO – Aquisição de camisetas que serão utilizadas pela comissão organizadora, equipe de apoio e atletas participantes do evento BELTRÃO OPEN 2022, a ser realizado no período de 04 a 27 de outubro de 2022.

CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA
CNPJ Nº: 18.036.328/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 17.466,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:127CCF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – Processo nº 523/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de mão de obra de agentes multifuncionais, vigias, profissionais e servente de obras para atendimento das Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS

1 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI. CNPJ N° 04.959.902/0001-00. LOTE 01 R$ 1.505.134,80.

2 – COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA. CNPJ Nº 10.634.351/0001-08. LOTE 02 R$ 1.090.208,18.

3 – ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 79.283.065/0003-03. LOTE 03 453.699,84; LOTE 04 R$ 717.889,92.

VALOR TOTAL R$ 3.766.932,74 (três milhões e setecentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BB53C4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 941/2022 - referente a Processo dispensa nº 122/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio no ginásio de esportes Arrudão
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R4 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9800	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9A6E3D77

DRH
EXTRATO 6 CONTRATO PSS SETEMBRO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ISABEL CANTO SILVA**
Contrato nº 425/2022. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 19/09/2022 a 18/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.932,19 Data do ato: 14 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA**
Contrato nº 426/2022. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 19/09/2022 a 19/03/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.932,19 Data do ato: 14 de setembro de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9D930C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 491-2022

PORTARIA Nº 491/2022

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **JOSE ANTONIO DA ROSA**, portador do RG nº. 6004857-6, para o cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4415FD7B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 492-2022

PORTARIA Nº 492/2022

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS NA SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **TAINARA CAMARGO CORDEIRO**, portador do RG nº. 13.832.241-6, para o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS NA SAÚDE** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BD069D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 162/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 312/2022

Aos 15 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI** sediada na Rua Benjamin Peretto, n° 3140 – Dois Vizinhos/PR inscrita no CNPJ nº. 77.092.617/0001-09neste ato representada pela Sr(a) **LAURETE GAIO BEAL** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e

qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 162/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 083/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
04	RECAPAGEM PNEU 17.5/25 A QUENTE PARA NIVELAMENTO	08	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Gabiete de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.033 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 083/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 083/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 083/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, por intermédio de servidor responsável pelas mesmas, através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento da secretaria solicitante, para retirar os pneus a serem recapados/consertados.

3.3. A execução dos serviços de recapagem de pneus deverão correr no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da data de retirada de cada item (equipamentos/veículos), salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo licitador.

3.4. A **REMOÇÃO E ENTREGA** dos pneus para realização dos serviços, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84.660-000, de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

3.5. A CONTRATADA, juntamente com o servidor responsável no momento da coleta dos pneus, deverá analisar previamente as carcaças a serem reformadas, solicitando a substituição daquelas que não apresentarem condições de recuperação.

3.6 Se após a reforma, a carcaça apta para a recapagem, apresentar deformações ou outros vícios que a desqualifique para o uso, a empresa vencedora deverá emitir um laudo técnico de reprovação e inutilizar a reforma realizada no respectivo pneu e devolvê-lo a Secretaria Municipal de Obras.

3.7. Os materiais necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela A CONTRATADA;

3.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços efetuados;

3.9. A reforma deverá restituir ao pneu suas condições originais, ou seja: resistência a pressão, ao aquecimento, a carga, a velocidade, ao desgaste e ao envelhecimento de acordo com especificação do fabricante do pneu original.

3.10. A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em

sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

3.11. Caso os serviços cotados seja paralisado durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro com a mesma especificação que conta no anexo I do edital.

3.12. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

3.13. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

3.15. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 16/09/2022 e termino no dia 16/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente contratação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

5.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

5.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme Portaria n.º 444, de 19 de novembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-Inmetro a unidade reformadora licenciada tem responsabilidade técnica, civil e penal em relação aos pneus por ela reformados, bem como a todos os documentos referentes à certificação, sendo vedada a transferência desta responsabilidade;

7.2. A mesma Portaria ainda exige que a unidade reformadora identifique todos os pneus reformados, através de gravação original no molde ou através de uma etiqueta vulcanizada;

7.3. O prazo de garantia sobre os serviços deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os (as) Srº/a Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Eloiza das Graças Ksionkewicz e Christian Mateus Schneider, quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

CLAUSULA NONA - GESTAO DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato após a assinatura, o Srº **Sandro Wasmann**, Secretario de Obras e Serviços Públicos deste Município, qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

10.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPI's para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/09/2022 e termino no dia 16/09/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

12.4. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho;

12.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

12.6. Os objetos/serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto.

12.7. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 083/2022 - Registro de preços nº. 056/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:25626FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 162/2022
Pregão Eletrônico nº 083/2022
Adjudicação: 14/09/2022
Objeto: Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal deste Município.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	1
RECAPADORA MARRECAS LTDA	1
J P BELEZE	6
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	8
RECAPADORA FABRICA DE PNEUS LTDA	8
TOTAL ADJUDICADO	22

General Carneiro - Paraná, 15 de setembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EB32B434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 162/2022
Pregão Eletrônico nº 083/2022
Homologação: 14/09/2022
Objeto: Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal deste Município.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	1
RECAPADORA MARRECAS LTDA	1
J P BELEZE	6
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	8
RECAPADORA FABRICA DE PNEUS LTDA	8
TOTAL HOMOLOGADO	22

General Carneiro - Paraná, 15 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C8FF8370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.770/2.022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
Considerando o precedente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que gerou o Acórdão nº 2672/10;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público ocupado pela servidora PEDRO THOMAZ RODRIGUES, Instrutor Técnico Desportivo, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua jubilação.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa da servidora titular acima identificada, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora municipal, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EB93A8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 716/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 12/09/2022 a 21/09/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:094C4120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 717/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VINICIUS GOMES, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 01/09/2022 a 15/09/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BEAAA42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 718/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Eliane Mascalhusk	Assistente Social	01/2021 a 01/2022	03/10/2022 a 17/10/2022
Rodrigo Tadeu Raksa	Assistente Social	07/2020 a 07/2021	24/10/2022 a 07/11/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:86D04BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 719/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.

DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidora Pública Municipal, APARECIDA CASSIA BRANDÃO DA PAZ, portadora do RG. Nº. 7.685.971-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 19 de setembro de 2022 e encerrando-se em 18 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CADCE25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: AUTO POSTO VITORIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM e DIESEL S10), para atender a frota do Município de Goioerê.
O Município de Goioerê através da Diretora do Departamento Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos **VANESSA JOSÉ DA SILVA**, encaminhou o Ofício de nº 150/2022 à empresa **AUTO POSTO VITORIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ 43.638.044/0001-54, solicitando o reajuste de preço visando a redução do item **1. Álcool Combustível,** da Ata de Registros de Preços nº 236/2022, alegando que houve a diminuição de valor do item no mercado.
A empresa acatou o reajuste, a fim de dar continuidade nos serviços atendendo a frota do Município.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 16 de setembro de 2022:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado (Redução) R$
01	ALCOOL COMBUSTÍVEL	3,79	3,59

Goioerê - Pr, 15 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:014807BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº 073/2.022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022 visando o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê-PR. Período de entrega dos documentos: 16/09/2.022 até 30/12/2.022, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas ou solicitação no e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê-PR, 15 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6257A4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº 074/2.022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022, visando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de serviços em PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA, realizando atendimento em consultórios das Unidades Básicas de Saúde no Município de Goioerê, conforme necessidades da comunidade. Período de entrega dos documentos: 16/09/2.022 até 30/12/2.022, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas ou solicitação no e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê-PR, 15 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F1BC2CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2022
CONTRATADO: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 10.000 KM do veículo PAJERO SPORT HPE, placa: SDQ-3I45, Frota: 614, em período de Garantia na Concessionária Autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Administração do município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.813,96 (sete mil oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 15/09/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:60230D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2022
CONTRATADO: FEDERACAO PARANAENSE DE KARATE ESPORTIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO de ATLETA e EQUIPE na modalidade: KARATE - 2ª ETAPA do "BRASILEIRÃO DE KARATE ESPORTIVO 2022" - TROFÉU SHIDOSHI IVO RANGEL / CATEGORIA: KATA acima de 16 anos e EQUIPE: KATA e KUMITE, que acontecerá nos dias 23 a 25 de setembro de 2022 na cidade de Caçapava-Sp, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 15/09/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:91A0DBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2022
CONTRATADO: LINDOMAR DOS SANTOS - AÇOUGUE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Assistência Social e Corpo de Bombeiro.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.767,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais)
DATA: 15/09/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2DF9754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2022
CONTRATADO: LIMA & LIMA SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Assistência Social e Corpo de Bombeiro.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.387,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais)
DATA: 15/09/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9F591D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.771/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 51.744,00 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 389-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1103	R$ 31.744,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 905-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 51.744,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso

de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1103 no valor de R$ 31.744,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais) e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 1058-4.4.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FONTE 3000	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:5E0DCCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO N°007/2022

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de expediente para escritório, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2022."

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.706.828/0001-09

VALOR GLOBAL R$: 16.682,10 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

ASSINATURA: 13/09/2022
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:D0CD0E79

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO N°008/2022

OBJETO: Contratação de Entidade para o Curso "CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS MUNICÍPIOS".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS
CNPJ: 23.880.650/0001-74

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

ASSINATURA: 15/09/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 dias, contados a partir da assinatura.

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:B2433A4D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 PROCESSO Nº 150/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
PROCESSO Nº 150/2022

OBJETO: Aquisição de caixas de bombom à serem distribuídas aos alunos da rede municipal de educação no dia das crianças.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição dos produtos.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos produtos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 040/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de serviço ou ainda Nota de empenho com a empresa **IARGAS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ 09.196.184/0001-81, Rua Laurindo Cordeiro de Souza 1987, Gramados, Goioxim – PR CEP 85.162-000 com valor total previsto para contratação de R$ 11.110,90 fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
Caixa de bombom sortido com peso mínimo de 250g e qualidade igual ou superior à Lacta e Nestlé	870	11,99	10.431,30
Saco plástico 8 micra 20x40cm	870	0,49	426,30
Laço pequeno para fechamento de embalagem	870	0,29	252,30

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 13 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C00D3A4E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 PROCESSO Nº 151/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022
PROCESSO Nº 151/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação teatral de combate ao cyberbullying para a campanha da Assistência Social à ser realizada no município.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 041/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a

celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de serviço ou ainda Nota de empenho com a empresa **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** inscrita no CNPJ 26.529.632/0001-30, Rua Manoel de Macedo 226, APT 603, Zona 07, Maringá – PR CEP: 87.020-240 com valor total previsto para contratação de R$ 4.650,00 fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
Apresentação Teatral em combate ao cyberbullying	1	4.650,00	4.650,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 13 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7C77F49C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 PROCESSO Nº 152/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO Nº 152/2022

OBJETO: Aquisição de mudas de pepino para distribuição aos agricultores familiares.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da aquisição dos materiais.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Agricultura.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos materiais, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 042/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de serviço ou ainda Nota de empenho com a empresa **VIVEIRO BALDISSARELI - EIRELI** inscrita no CNPJ 16.785.109/0001-11, COM LINHA NEGREIROS S/N, ZONA RURAL, MARMELEIRO – PR CEP 85.615-000, com valor total previsto para contratação de R$ 10.625,00 fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
Mudas de pepino kybria (bandeja com 200 mudas)	125	85,00	10.625,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 14 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:667E6C8C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 20, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) no concurso público 01/2018, relacionado (a) neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O (a) convocado (a) deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
DAMARES LUCIANE DA SILVA BUREI	02º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INTERIOR

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 19/2022
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018
Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função pública, nos órgãos e entidades de da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
• Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:D27B71E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestar serviços de coleta e realização de exames microbiológicos, com fornecimento de insumos de exames de identificação bacteriana ou fúngica, e realização de antibiograma (bactérias gram negativas e bactérias gram positivas) e outros exames para atender às necessidades da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da UPA Guaíra, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), do Edital.

A Pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **C.T VIEIRA PEDROZO**, inscrita no **CNPJ nº 33.551.030/0001-45**, foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação, conforme normas editalícias. Conforme aviso de habilitação disponível na plataforma BLL, e no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e no diário oficial dos municípios".

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F184A4AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futura aquisição de material para Ornamentação Natalina e locação (incluso montagem, desmontagem, manutenção e transporte) de Decoração de Natal em diversas vias públicas do Município de Guaíra/PR, por sua própria responsabilidade técnica e operacional. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 29/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min. às 13h59min do dia 29/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 29/09/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:98466E40

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 30/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. às 08h59min do dia 30/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 30/09/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:701E173C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 162/2022

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em **12 de dezembro de 2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:114F65CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2022

Pregão Presencial nº 169/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, CNPJ nº 27.478.886/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município.

Valor Total: R$ 48.436,42 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2022 e término em 14 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA4942A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2022

Pregão Eletrônico nº 171/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. H. CAVALCANTE - ME, CNPJ nº 22.909.075/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de cobertores, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2022 e término em 14 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:460029D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 199/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 074/2022

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **SIMONE DA SILVA RODRIGUES, CNPJ nº 47.505.479/0001-81**

Objeto do Contrato: Concessão de Bens Móveis, pertencentes ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, sendo disponibilizados: 02 (duas) Máquina de Costura Overlock a empresa SIMONE DA SILVA RODRIGUES, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra.

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2022 e término em **5 (cinco) anos** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **14 de setembro de 2027**.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2022

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2022

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:83A5F201

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 200/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2022

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **EVERTON MATTA BRANCO, CNPJ nº 43.010.435/0001-20**

Objeto do Contrato: Concessão de Bens Móveis, pertencentes ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, sendo disponibilizados: 01 (uma) Máquina de Costura Interlock industrial a empresa EVERTON MATTA BRANCO, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra.

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2022 e término em **5 (cinco) anos** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **15 de setembro de 2027**.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2022

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2022

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:475FC302

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 412/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 169/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 169/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a empresa vencedora:

TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, inscrita no **CNPJ nº 27.478.886/0001-30**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 48.436,42 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B2827365

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 413/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 171/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 171/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de cobertores, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita, sendo a empresa vencedora:

J. H. CAVALCANTE - ME, inscrita no **CNPJ nº 22.909.075/0001-22**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A6A949D6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 48/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: R. DELLA PASQUA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 30 de outubro de 2022. O valor total estimado da renovação será de R$ 194.220,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais).
PROC. ADMINISTRATIVO: 812/2022.
FIRMADO EM: 06 de setembro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Ronaldo Della Pasqua

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AE999D2E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: INSUMOS DE HEMODIÁLISE".

RESULTADO: ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI nos lotes 01 e 02 com valor total R$ 5.452,64 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Cascavel – PR, 15 de setembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:78137385

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO".

RESULTADO: ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI nos lotes 03, 09, 13, 14 e 27 com valor total de R$ 3.213,50 (três mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos). **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI – ME** nos lotes 04, 05, 07, 12, 18, 20, 22, 24, 25 e 29 com valor total de R$ 38.002,50 (trinta e oito mil, dois reais e cinquenta centavos). **FERNAMED LTDA** nos lotes 01, 06, 11, 15, 16, 19, 21 23, 28 e 30 com valor total de R$ 139.689,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais). **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** nos lotes 02, 10, 17 e 26 com valor total de R$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais).

LOTE DESERTO: 08.

Cascavel – PR, 15 de setembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0B1D2E7D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA

JESUÍTAS	141/2022	77.398.154/0001-08	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	R$ 2.047,65	02/09/2022 A 31/12/2022

O contrato esta disponível na íntegra no site https://www.consamu.com.br/arquivos/20220915_191644_8.pdf

Cascavel, 16 de setembro de 2022.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:25C818FF

PROJUR
DECRETO Nº 309/2022 DATA: 15.09.2022

Ementa: exonera Everton Santana Gomes do cargo de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **EVERTON SANTANA GOMES**, portador da CI/RG nº 10.682.701-0 SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC-04, com desligamento na data de 05 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 107/2022 de 04.04.2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:239FCD51

PROJUR
DECRETO Nº 310/2022 DATA: 15.09.2022

Ementa: exonera Luan Agnelo Ibarra Lemes, do cargo de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LUAN AGNELO IBARRA LEMES**, portador da CI/RG nº 13.575.467-6 SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-04, com desligamento na data de 05 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 106/2022 de 04.04.2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:12919336

PROJUR
DECRETO Nº 311/2022 DATA: 15.09.2022

Ementa: nomeia Luan Agnelo Ibarra Lemes ao cargo de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LUAN AGNELO IBARRA LEMES**, portador da CI/RG nº 13.575.467-6 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC-04, a partir de 06 de setembro de 2022, com atribuições descritas no artigo 95 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 021/2022 de 24.01.2022.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:81E55068

PROJUR
DECRETO Nº 313/2022 DATA: 15.09.2022

Ementa: nomeia Aldetinho Aparecido Silva, ao cargo de Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,
RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ALDETINHO APARECIDO SILVA**, portador da CI/RG nº 3.747.490-8 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, símbolo CC-02, a partir de 16 de setembro de 2022, com atribuições descritas no artigo 90 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 021/2022 de 24.01.2022.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4016E27C

PROJUR
LEI Nº 2.249/2022 DATA: 15.09.2022

Ementa: Institui o mês "Maio Laranja" sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Institui-se o mês "MAIO LARANJA", a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade, cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Guaíra.

Art. 2° No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3° As atividades que trata esta Lei, tem como objetivo:

I – desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II – despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV – incentivar o protagonismo juvenil;

V – orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;

VI – implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII – discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;

Art. 4° O Poder Executivo regulamentara esta Lei, no que couber.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:864EC898

PROJUR
PORTARIA 410/2022 DATA: 15.09.2022

Ementa: exonera e designa servidoras públicas municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar das funções de Coordenação as Servidoras Públicas Municipais, nomeadas por meio das Portarias nº 031/2021 e 370/2022, revogando-se parcialmente as Portarias nºs 031/2021 e 370/2022, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Nome	RG Nº	Coordenação	Símbolo	Gratificação	Exonerado em
Jessica Emanuela Roncada	8.862.976-0 SESP/PR	Atenção Primária	FG	25%	**05.09.2022**(sendo seu**último dia de trabalho)**
Tatiane Mazzuco Rosseto	9.556.928-5 SESP/PR	Rede de Saúde Mental	FG	25%	**05.09.2022**(sendo seu**último dia de trabalho)**

Art. 2º Ficam designados as servidoras públicas municipais, a seguir mencionadas, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Nome	RG Nº	Coordenação	Símbolo	Gratificação	A Partir de
Jessica Emanuela Roncada	8.862.976-0 SESP/PR	Saúde Bucal	FG	25%	**06.09.2022**
Tatiane Mazzuco Rosseto	9.556.928-5 SSP/PR	Atenção Primária	FG	25%	**06.09.2022**

Art. 3º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E3432039

PROJUR
PORTARIA Nº 411/2022 DATA: 15.09.2022

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo disciplinar para apurar fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 286/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº **1.521/2022,**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 286/2022, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22.08.2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DD8559FE

PROJUR
DECRETO Nº 312/2022 DATA: 15.09.2022

Ementa: nomeia Everton Santana Gomes, ao cargo de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **EVERTON SANTANA GOMES**, portador da CI/RG nº 10.682.701-0SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-04, a partir de 06 de setembro de 2022, com atribuições descritas no artigo 89 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 021/2022 de 24.01.2022.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9D2C824D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09 / 2022

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 09 / 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, bem como a lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006 e considerando:

CONSIDERANDO:
I – Ser de Competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente a convocação de Conselheiro Tutelar suplente e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – Considerando o período aquisitivo de férias das conselheiras Simone Ambrósio 19/09/2022 a 18/10/2022; Tatiana Karina de Souza 14/11/2022 a 13/12/2022; Rosimeire Santana dos Santos14/12/2022 a 12/01/2023; Simone Ambrósio de Abreu 13/01/2023 a 11/02/2023; Simara Aparecida da Silva 12/02/2023 a 13/03/2023; Maria de Fatima Marques 14/03/2023 a 12/04/2023; Rosimeire Aparecida Santana 13/04/2023 a 12/05/2023; Tatiane Karina de Souza 13/05/2023 a 11/06/2023 e afastamento medico da conselheira Rosimeire Santana dos Santos 14/10/2022 a 12/11/2022
III – O Edital nº 008/2019 de 07 de outubro de 2019, que homologa sobre a diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares e Suplentes de Guaraci para a gestão 2020-2023

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o 1º suplente **Ari Ferreira dos Santos**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular para que substitua a conselheira Tatiane Karina de Souza, por motivo de afastamento da mesma.
Art.2° - Esta resolução entra em Vigor na data de sua expedição, devendo oficiar o Órgão municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

ROBSON ROSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B4A9181D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 270/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **PAULYNE TOLENTINO ANSELMO**, ocupante do cargo de Bioquímico, Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico para ampliação da jornada de trabalho, conforme dispõe o artigo 103 da Lei nº 892 de 18/12/2001, a partir do mês de setembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 15 de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C72BC3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 271/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para buscar o paciente Paulo Roberto Camacho em consulta médica, no dia 15 de setembro, com saída às 10:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente Lucas Otavio Pereira Cardoso em consulta médica, no dia 15 de setembro, com saída às 06:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar as pacientes Maria Ap. Henrique Espiro Santo e Doraci dos Santos em consulta médica, no dia 15 de setembro, com saída às 10:40 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 15 dias do mês de setembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:33D08FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°2 TERMO DO CONTRATO Nº.87/2021,

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.87/2021, objetivando a Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci - PR, por um período de 12 (doze) meses decorrente de Pregão n° 19/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06.974.929/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei de Licitações nº 8.666/93

GUARACI 14 de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B0349638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 08:40 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Alison Rodrigo da Silva e Secretário o Senhor Henrique José Amaro e Membro o Senhor Tiago Luiz de Freitas reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 147/2022 para dar prosseguimento ao processo do objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022**, visto que na sessão do dia 23 de agosto de 2022 a empresa **J C GRASSI CONFECÇÃO E FACÇÃO, CNPJ 42.006.175/0001-56**, havia demonstrado intensão em interpor recurso contra o resultado da concorrência, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias uteis, tendo a empresa até o dia 30 de agosto para que fosse manifestado tal interesse. Encerrado o prazo, visto que a empresa **J C GRASSI CONFECÇÃO E FACÇÃO**, não protocolou recurso, fica mantido o resultado do edital de concorrência, onde a empresa **A FERREIRA CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 27.444.282/0001-72** foi declarada vencedora. Dando sequência, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e publicado no Portal da Transparência desta Prefeitura. Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Henrique José Amaro secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e testemunhas presentes.

Membros da Comissão Permanente de Licitações:

ALISON RODRIGO DA SILVA	***TIAGO LUIZ DE FREITAS***	***HENRIQUE JOSÉ AMARO***
Presidente	Membro	Secretário

Testemunhas:

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:93D38D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMG

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria N° 147/2022, que após expirado o prazo de recurso, torna público o resultado final da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO N º 065/2022-PMG, CUJO **OBJETO**é a concessão do direito real de uso, não oneroso, para implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades comerciais, não oneroso, da seguinte área: área de terra medindo 1.970,30 m², constantes das datas nº 5 e 6, da quadra de nº 26, da planta geral do município de Guaraci, matrícula nº 6055 do ri da comarca de Jaguapitã, contendo um barracão construção em alvenaria de 752,10m2, confrontando com a rua João rossete, nesta cidade, conforme descrito no anexo i – termo de referência, que A EMPRESA **A FERREIRA CONFECÇÕES EIRELI**, **CNPJ: 27.444.282/0001-72**, FOI DECLARADA VENCEDORA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B4EA4154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 908/2022 SÚMULA: "DISPOE SOBRE ACÕES PRIORITARIAS DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA MUNICIPAL, METAS E DIRETRIZES GERAIS, PARA ELABORAÇAO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, NORMAS DE EXECUCÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE GUARAQUECA

LEI N° 908/2022

SÚMULA: "DISPOE SOBRE ACÕES PRIORITARIAS DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA MUNICIPAL, METAS E DIRETRIZES GERAIS, PARA ELABORAÇAO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, NORMAS DE EXECUCÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE GUARAQUECABA, ESTADO DO PARANA, NO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no § 2° do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Plano Plurianual, as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Normas de Execução Orçamentária e Financeiras e Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I- Metas e ações prioritárias da Administração Pública Municipal;
II- Disposições sobre as alterações na Legislação Tributária Municipal;
Ill - Estrutura e organização dos orçamentos;

IV- Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
V- Normas relativas às execuções financeiras e orçamentárias;
VI- Disposições gerais.

Capitulo l

METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - Em consonância com o § 2° do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, as metas e ações prioritárias, para o exercício financeiro de 2023, são especificadas no PROJETO DO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, que serem enviado junto com a LOA - Lei Orçamentária Anual, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subsunções, e programas de governo, os quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e na execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1° - Constituem metas e ações prioritárias da Administração Pública Municipal:

Pavimentar Vias Urbanas e Drenagem Pluvial.
Construir Pontes e Trapiches.
III. Construir de Unidades Básicas de Saúde.
IV. Realizar Construção e Manutenção de Escolas.
V. Implantar infraestrutura Municipal.
VI. Construir infraestrutura Esportiva.
VII. Planejar e Realizar Concurso Público.
VIII. Planejar e implantar Projetos com Viabilidade Ambiental.
IX. Planejar e implantar Projetos de Turismo de Base Comunitária.
X. Fomentar ações para a Geração de Renda.
XI. Implantar Projetos Agroecológicos.

XII. Promover, ações e práticas correlatas à implantação e operação de transporte público no âmbito municipal.
XIII. Ampliar e Qualificar a rede de Atendimento Fora do Domicilio (TFD) e a Estratégia de Saúde da Família (ESF).
XIV. Implantar Programas em Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Tradicionais, Agrícolas e Pesqueiras.
XV. Fomentar a Implantação de Cidade Inteligente e Digital, bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODs.
XVI. Realizar o planejamento da manutenção das estradas de responsabilidade município e vicinais da região rural e ampliar o "Programa da Porteira para Dentro".
XVII. Realizar ações visando o aumento de arrecadação do município, em especial as provenientes de ações e programas ambientais.

§ 2°- A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do PROJETO DO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS estará condicionada a manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo II (Metas Fiscais) que integra a presente Lei.

Art. 3°- As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida pública e demais avaliações e demonstrativos estão identificados no Anexo II desta lei.

Art. 4°- Os riscos fiscais estão definidos no Anexo Ill da presente lei.

Capitulo I I

DISPOSIOES SOBRE ALTERAÇOES NA LEGISLACÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 5°- O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, mediante autorização do Poder Legislativo, poderá ajustar o Orçamento, face alterações na Legislação Tributária, ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. As modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
I. A concessão e/ou redução de isenções fiscais;
Ill. As alterações de alíquotas dos tributos de competência;
IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa municipal;
V. A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
VI. A revisão da base de cálculo dos tributos de competência;
VII. À revisão do Código Tributário Municipal; e
VIII. Ao recadastramento técnico de imóveis e econômico de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.

§1° - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita;

§2°- A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 5% (Cinco por cento), não podendo a partir de 2023, alíquotas menores do que essa, salvo hipóteses previstas na Lei Complementar 157, de 2016.

Capitulo Ill

ESTRUTURA E ORGANIZACÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6°- A Proposta Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7°- A Lei Orçamentaria para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria SOF/'STN 42/1999, 163/2001,219/04 e Instrução Técnica n° 20/2003 e alterações posteriores, como também as alterações impostas pelas NBCASP - Normas Brasileiras Aplicada ao Setor Público e o MCASP 7° MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO (2017)7° (SÉTIMA EDIÇAO).

Capitulo IV

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇAO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCICIO

Art. 8°- Os Orçamentos para o exercício financeiro de 2023 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, e seus Fundos (arts. 1°, § 1°, 4°, I, "a" e 48 da LRF);

Art. 9° - Fica estabelecido o montante da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual como limite na elaboração do Orçamento Fiscal e Seguridade Social o valor estimado na receita, sendo que ocorrendo aumento de arrecadação ou incluso de novas fontes de recursos estas serão registradas durante o exercício por abertura de créditos adicionais, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Parágrafo Único - Dos montantes estabelecidos no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,5%, será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 10 - Serão classificados na dotação orçamentaria no órgão 99.00 - Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00.00 - Reservas de Contingências, os recursos consignados parágrafo único do artigo 9°.

Art. 11 - O Projeto de Lei Orçamentária, por meio do PROJETO DO PPA, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas definidas nesta Lei.

§ 1° - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de, abrangerão também nas leis orçamentarias - Plano Plurianual PPA e Lei de Diretrizes Orçamentarias LDO.

§ 2° - Fica atualizado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.

Art. 12 - No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1° de julho de 2022 (base de correrão relativa a 30 de junho de 2022).

§ 1° - As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, taxa de câmbio vigente em 1° de julho de 2022.

§ 2° - Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha substitui-lo, considerado no período de julho (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3° - 0 Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhara a Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras e serviços públicos e agricultura; e
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2023 destinará recursos para atender prioritariamente:

l. As despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II. Ao pagamento de amortização, juros e encargos de dívida pública;
Ill. Aos empréstimos e ás contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
IV. A manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente; e
V. Ao pagamento de precatórios judiciais;
VI. A implantação e manutenção de obras e serviços;
VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;
VIII. A implantação da política de geração de emprego e renda.

Parágrafo Único - Também constara da programação orçamentaria da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações diretas, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 15 - O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional n° 58/09, encaminhara a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 16 - O produto da alienação de bens e direitos, pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo Único - A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência.

Art. 17 - O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

Parágrafo Único - A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito no poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei especifica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso Ill, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente liquida e não poderão exceder os seguintes limites:
-7% (sete por cento) para o Legislativo;
- 53% (Cinquenta e três por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único- Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no artigo 18, da Lei Complementar Federal n° 101/00.

Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os efeitos decorrentes da revisão do plano de cargos, salários e carreiras, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, adicionais de escolaridade, reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, horas extras, outras gratificações e de admissões de pessoal decorrente da substituição de servidores e da ampliação de vagas para as áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 1°- Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput este artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto aos artigos 16, 19 e 20.

§ 2°- Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública.

Art. 20 - O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, ação social, infraestrutura, urbanismo e aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras.

Parágrafo Único - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art. 21 - As despesas consideradas irrelevantes serão processadas como procedimentos administrativos para efeito do disposto no artigo 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei n° 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 22 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
sejam compatíveis com as disposições da presente lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que se destinarem ao pagamento de:
a) precatórios judiciais;

b) pessoal ativo, inativo e seus encargos;
c) serviços e principal da dívida pública;
d) contrapartidas de programas objeto de operações de crédito e convênios;
e) manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

Art. 23 - É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, de investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 24 - O Projeto de Lei Orçamentária contemplara recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, geração de emprego e renda, segurança, agropecuário e industrial, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a estes objetivos.

§ 1°- Os programas de Saúde e Ação Social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, albergue, alimentação e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei especifica ou atos dos conselhos municipais de saúde e assistência social.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Nacional deverão prestar contas no prazo estipulado por cada órgão, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar conventos com administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, associações de órgãos públicos e consórcios destinados cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, bem como, as de interesse do próprio município.

Art. 26 - As despesas destinadas ao pagamento de sentenças judiciais correrão conta de dotações consignadas com esta finalidade em Operações Especiais especificadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§1°- Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária a relação de precatórios emitidos pelo Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Paraná, Tribunal Regional do Trabalho da 9° Região e Justiça Federal) dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscritos até 1° de julho de 2022, para serem incluídos no orçamento de 2023, especificando:

I - Número da ação originária;
II - Número do precatório;
III -Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV- Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
VI- Valor do precatório a ser pago (com atualização até 1° de julho de 2022;
VII- Descrição da sentença;
VIII- Cópia do oficio requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Capitulo VI

NORMAS RELATIVAS AS EXECUCÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 27 - O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Guaraqueçaba, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3°, e 4° da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria da Fazenda, vista do oficio requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

§1°- Para fins deste artigo, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até 10 (dez) Salários Mínimos Nacionais.

§2°- Os pagamentos das RPV's de que trata este artigo serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria da Fazenda.

Art. 28 - As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 29 - Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados coma receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.

Art. 30 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso.

Art. 31 - Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadado pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças - 10.00 estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Parágrafo Único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não contratados ficarão condicionadas efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 32 - A implementação do disposto nos artigos 15 e 16 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal, assegurando que o aumento de despesa tem adequação Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, da existência de recurses financeiros em montante suficiente a sua cobertura e que sua execução não afetar a capacidade financeira do Município.

Art. 33 - No decurso da execução orçamentaria, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados no parágrafo único, do artigo 9°, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais destinados ao pagamento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos e/ou pessoal e encargos sociais e os estabelecidos no artigo 10°, abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33 da presente.

Art. 34 - Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, mediante iniciativa do Poder Executivo, com aprovação da Câmara Municipal, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, no que couber:

I - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, autarquias e as programações orçamentárias dos Fundos.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecer, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001 com as normativas do MCASP 7° MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (2017)7° (SÉTIMA EDIÇAO).

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre os órgãos e unidades orçamentarias, entre os projetos e/ ou atividades, o saldo das dotações dos elementos ou sub elementos de despesas para a abertura de créditos adicionais, inclusive as suas fontes de recursos livres, dentro e fora de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Fica o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, utilizando como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37 - A contratação, prorrogação e composição de dividas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependerão de autorização em lei especifica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 38 - A avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro, e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1°- Em caso de déficit no bimestre, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º- Constarão do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho e pagamento de contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira.

Art. 39 - Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-ão nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

Capítulo VII

DA DIVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 40 - Para os efeitos deste Capitulo, são adotadas as definições estabelecidas no artigo 29 da Lei Complementar n°101/2000.

Art. 41- As Operações de Crédito, conforme definidas no inciso Ill, do artigo 29 da Lei Complementar n° 101/2000, orçadas para o exercício, ou que venham a ser contratadas, seguirão as determinações dos artigos 32, 33, 35, 36 e 37 da supradita Lei Complementar.

Parágrafo Único. As ações programadas para serem custeadas com recursos de Operações de Crédito, não formalizadas, serão identificadas no Orçamento, ficando a sua implementação condicionada efetiva realização do contrato.

Art. 42 - A autorização de contratação de operações de crédito, serão analisadas pelo Legislativo em tramitação de Projeto de Lei.

Art. 43 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Orçamento, em documento único, protocolado até 31 de julho do corrente ano, a relação completa dos débitos decorrentes se precatórios judiciários a serem incluídos na proposta Orçamentaria de 2023, determinados pelo artigo 100, §1°, da Constituição Federal e demais dispositiva da legislação vigente.

Capitulo VIII

AVALIACAO DAS METAS DO EXERCICIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

Art. 44 - A avaliação dos cumprimentos das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento estão consolidados nos Anexos Il l e IV.

Capítulo IX

DISPOSICÕES GERAIS

Art. 45 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciar e a devolverá para sansão até o dia 15/12/2022.

§ 1°- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º- Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sansão até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.

Art. 46 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 - Constituem parte integrante da presente lei todos os anexos apresentados referentes a: receita; despesas; riscos fiscais; metas físicas e financeiras; origem e destinação de recursos; alienação de ativos; evolução do patrimônio líquido; compensação de renúncia de receita; metas anuais; metas fiscais; resultados de primário e nominal; montante da dívida pública.

Art. 48 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D1AE4896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 45/2022 – PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA, GEOLOGIA E TOPOGRAFIA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:em 29de setembro de 2022, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura de Guaraqueçaba, sito à Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Centro, em Guaraqueçaba, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3482-1280

Preço máximo global de**475.000,00(quatrocentos e setenta e cincomil reais);**
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às**14:00**horas do dia 29 de setembro de 2022 no Departamento de Protocolo, no endereço

acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
O edital encontra-se a disposição no portal www.guaraquecaba.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba, 15de setembro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Decretonº 693/2022

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3DD0BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NEXIGIBILIDADE 22/2022

Termo de Homologação

De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 22/2022, Credenciamento 06/2022dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.

No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 22/2022,Credenciamento 06/2022 que tem por objeto:Credenciamento de pessoasjurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em Paranaguá,pelo prazo de 6(seis) meses.

Credenciada

Norte Sul Serviços de Saúde Ltda

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 15de setembrode 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EC72C090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que fica marcado para o dia 23/09/2022ás 16:30hrsa abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022, da empresa System Seg Serviços Ltda ME–CNPJ Nº14.666.709/0001-35.
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - UBSI - TIPO 1**.
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões doDepartamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimenton°46, centro.

Guaraqueçaba, 15de setembrode 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BC61B111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 697/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho
146 3.3.90.36.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 10.000,00

Total R$ 10.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho
148 3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B2952602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 43/2022 de 15 de setembro de 2022

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "C", inciso II do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Estadual n. º 13331, de 23 de novembro de 2001, art. 8º e Decreto n. º 5711 de 23 de maio de 2002, art. 519 e 520 e considerando ainda o memorando n. º 69/2014, da Divisão de Vigilância Sanitária, datado de 02 de setembro de 2014, considerando ofício 68/2022 do Departamento Municipal de Saúde resolve,

DESIGNAR:

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados para responderem temporariamente como Autoridades Sanitárias do Município de Honório Serpa Estado do Paraná, em conjunto ou individualmente, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde:

- Silvana Santos – RG n.º 6.686891-5 SSP-PR
Função: Enfermeira, 20 horas semanais Vigilância Sanitária;
- Jocelma Santos – RG n.º 7.279784-1 SSP-PR
Função: Enfermeira, 10 horas semanal Saúde do Trabalhador;
- Gilberto Jaime da Veiga – RG: 4.151.378-0 – SSP-PR
Função: Veterinário, 10 horas semanais Vigilância Sanitária
- Gilberto Jaime da Veiga – RG n° 4.151.378-0 SSP-PR
Função: Enfermeira, 40 horas semanais Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial portaria nº 24/2022 de 06 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:9C3226CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°56/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item (01, 02) **BECKER E SOARES LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 02.959.678/0001-21** com endereço na RUA DAS SIRIEMAS, N° 721 – BAIRRO PLANALTO, PATO BRANCO – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais);** à proponente vencedora do item (03, 04) **DALZOTO ELETRO LTDA** inscrita no **CNPJ 31.494.697/0001-28** com endereço na RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, N° 4074 – CENTRO, CHOPINZINHO – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).** Que tem por finalidade **Contratação de empresa para execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, gerador, câmaras de conservação de vacinas, esterilização incluindo a calibração térmica de acordo com as normas da ANVISA. Ar condicionados e Lavanderia (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, através do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 15 de Setembro de 2022.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 56/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa para execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, gerador, câmaras de conservação de vacinas, esterilização incluindo a calibração térmica de acordo com as normas da ANVISA. Ar condicionados e Lavanderia (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, através do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item **(01, 02) BECKER E SOARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ 02.959.678/0001-21 com endereço na RUA DAS SIRIEMAS, N° 721 – BAIRRO PLANALTO, PATO BRANCO – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais);** à proponente vencedora do item **(03, 04) DALZOTO ELETRO LTDA** inscrita no CNPJ 31.494.697/0001-28 com endereço na RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, N° 4074 – CENTRO, CHOPINZINHO – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).**
Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 15 de Setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:04AE9B01

RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO DE CARREIRA PROFESSORES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Avenida XVI de novembro, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130 CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

EDITAL Nº 03 /2022 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais 247/2008 e 248/2008 de 01 de abril de 2008 e considerando:

I - As normas gerais, direitos e vantagens especiais, deveres e normas disciplinares do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa – Estado do Paraná de acordo com a legislação em vigor e o edital nº 03/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital homologa o resultado da Progressão na carreira dos Professores Municipais.

PADRÃO ANTIGO NOME	NÍVEL	PADRÃO NOVO NOME	NÍVEL
Claudio Luiz Chiavagatti	12	Alessandra Albino Hennerich	6
Elizaine Alves	11	Carla Regina de Ramos Fornari	7
Elizangela Osório do Amaral	12	Cirlene Ribeiro Garcia	6
Florinda das Graças Morais	13	Claudete Ap. Bragas	7
Maria de Fátima Bostokoski	12	Claudio Luiz Chiavagatti	7
Janaina Silvério da Silva	12	Denise Ferreira	6
Maria Bernardina de Morais Ramos	12	Edna dos Santos Batista	7
Maria Elizabete Augusto	12	Elizaine Alves	7
Maria Salete Ribeiro de Mello	12	Elisangela Osório do Amaral	7
Maristela Isabel D. da Fonseca	12	Florinda das Graças Morais	7
Marizete Ap. de Almeida Batista	8	Ivone Assis dos Santos	7
Neuza Ribeiro de Mello	12	Janaina Silvério da Silva	7
Ivete da Silva Miranda	6	Maria Ângela de Oliveira	7
Sandra Cordeiro Rafain	12	Maria Bernardina de Morais Ramos	7
Simone Aparecida Palhano de Oliveira	9	Maria Salete Ribeiro de Mello	7
Simone Nonnemacher Pilar	11	Marisa Ana Petzhold da Veiga	7
		Maristela Isabel D. da Fonseca	7
		Neuza Ribeiro de Mello	7
		Rosane Arruda de Oliveira	7
		Cristiane de Souza	4
		Seloí Ribeiro Garcia	7
		Simone Aparecida Palhanode Oliveira	7
		Simone Nonnemacher Pilar	7
		Tatiana Tauille	6
		Tatiana Tauille	4
		Juliana da Silva	4

		Maria Elizabete Augusto	7

Os efeitos financeiros resultantes da promoção, serão incorporados aos vencimentos do professor a partir de 1 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:10E42139

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇAÕ

EDITAL N° 04/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.

CONSIDERANDO que o programa acima citado encontra-se ainda em execução e o processo seletivo finda na data de 05 de setembro de 2022, há a necessidade de realizar a prorrogação;

CONSIDERANDO que o edital prevê que o Processo Seletivo irá permanecer vigente até que a finalização do Programa Primeira Infância no SUAS.

Prefeito Município de Honório Serpa, Luciano Dias, na suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo nº 03/2021, RESOLVE, de acordo com o item 1.2 do Edital, a saber:

1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 03/2021
1.1. Torna público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 03/2021, homologado em **30/12/2021,** que passa a vigorar até **03/03/2023**.

1.2. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 03/2021 e observados os limites legais de despesas com pessoal.

2 . DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.
2.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pelo Departamento Municipal Assistência Social.

Este edital retroage seus efeitos legais para dia 05/09/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito do Município de Honório Serpa

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:9CFC8FF2

RECURSOS HUMANOS
AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 163/2022 de 15 de setembro de 2022.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 001/2022.

Edital de Homologação do Resultado Final através do Edital 07/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado a ampliação de 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico Agrícola 40 horas, no Teste Seletivo, Edital n.º 001/2022, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor em 15 de setembro de 2022, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:2A841EE9

RECURSOS HUMANOS
FERIAS

PORTARIA 44/2022
O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO
BRUNA MARIA COSTELLA BOLDORI	366201	12/09/2022 À 26/09/2022
ERITANA APARECIDA JAGUSSZEWSKI	1712401	19/09/2022 À 28/09/2022
JOSE CARLOS PERON	1779501	21/09/2022 À 30/09/2022
ROSELEIA APARECIDA DO PRADO	1957237	19/09/2022 A 28/09/2022

Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:9EE6A21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

PROCESSO Nº	PP129/2022
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	29 de Setembro de 2022
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do

	Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Serviços Públicos e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 045/2022,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º PP129/2022**, objetivando Registro de preços para locação de escavadeira hidráulica para uso de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos dessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 29/09/2022 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR, NA ABA LICITAÇÕES.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28C83CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 151/2022

DECRETO N.º 151/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Cultura

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo:
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada o Sr. Matheus Wellington da Silva, brasileiro, portador da CI/RG n.º 13.690.634-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 105.381.459-35, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Cultura, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos á partir de 14 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:725D4A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 171/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 27/09/2022 à 11/10/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 27 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E49264C8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 172/2022

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	PROGRESSÃO POR TEMPO
CLAUDIA JEANINE BACIL	12/09/2019	FAIXA SERVGER2-01

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de setembro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CF256E62

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 170/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 12/09/2022 a 26/09/2022, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de setembro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4FC69950

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 173/2022

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
CLAUDIA JEANINE BACIL	12/09/2019	FAIXA SERVGER3-01

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de setembro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6E46E32B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA

Errata:

Republicamos por erro de digitação **EXTRATO DE RESOLUÇÃO N°. 155/2022.** Onde se leu: Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir do dia 16 de agosto de 2022- revogando-se as disposições contrarias. Leia-se: Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir do dia 26 de agosto de 2022- revogando-se as disposições contrarias permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F30E1D85

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO ADITIVO

01° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MORO E HONISKO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.
OBJETO: A CREDENCIADA **MORO E HONISKO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA,** prestará serviços de **CONSULTA ENFERMEIRO PONTO DE APOIO**, através da profissional LETICIA CAROLINA MORO, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 009/2022. Processo de Inexigibilidade 008/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de setembro de 2022.
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

MORO E HONISKO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FF793488

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão - CP, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019 e aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 29/09/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ITENS DIVERSOS DESTINADOS A INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO CASA LAR SÃO JOSÉ.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 15 de Setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:872F433B

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATAS DE PUBLICAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA N° DE LICITAÇÃO N° 040/2022
Na Edição do dia 02 de Setembro de 2022:
Onde se lê: Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Leia-se: Valor Contratado: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Inácio Martins/PR, 01 de Setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2022
Na Edição do dia 02 de Setembro de 2022:
Onde se lê: Valor Contratual: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Prazo de Execução: 01/09/2022 a 30/11/2022. Prazo de Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.
Leia-se: Valor Contratual: R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Prazo de Execução: 01/09/2022 a 31/05/2023. Prazo de Vigência: 01/09/2022 a 30/06/2023.

Inácio Martins/PR, 01 de Setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D7364F24

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 099/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Pontos de Ônibus em pré moldado (incluindo a execução, o fornecimento e o transporte de estrutura operacional própria, como: materiais, ferramentas, funcionários, etc.), em diversas localidades da Zona Urbana e Zona Rural do Município, conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Adam Luiz de Oliveira - CNPJ da Contratada n° 42.381.803/0001-83. Valor Contratual: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). Prazo de Execução: 14/09/2022 a 13/09/2023. Prazo de Vigência: 14/09/2022 a 13/10/2023. Assinatura: 14/09/2022.

CONTRATO Nº 100/2022; **PREGÃO Nº 069/2022**; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação elétrica em geral, destinado as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA; CNPJ da Contratada: 42.381.803/0001-83; Valor Contratual: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais); Prazo Execução: 15/09/2022 a 14/09/2023 Prazo de Vigência; 15/09/2022 a 14/10/2022. Assinatura: 15/09/2022;

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9035A682

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 41/2022. Objeto: Revisão de 30 mil KM da L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D 4X4 MT em período de garantia. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 11.999.081/0001-00. Valor Contratado: R$ 2.033,17 (Dois Mil, Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins/PR, 15 de Setembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:49700E25

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022
Objeto: Curso de atualização para condutores de veículos de transporte escolar e transporte coletivo de passageiros.. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ da Contratada: 73.471.963/0068-54. Valor Contratado: R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 90 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, INC XIII

Inácio Martins 15 de setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR –
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7A311946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1253/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, a servidora LUCILENE ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 01/03/2022, a contar de 10/10/2022 à 08/11/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:AFA496B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1254/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E1602917

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço por item.

OBJETO: Aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 30/09/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:58AFE3CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 046/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A.C. ROCHA INFORMÁTICA LTDA	80.400,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A85C4719

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 056/2022, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de produtos de processamento de dados (tablet), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA.	R$ 41.368,86

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DBD76DE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 147/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 53/2022, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de veículo van, novo, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do transporte sanitário, objeto vinculado a Resolução SESA n° 455/2022 - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES	R$ 283.960,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:08A1DAFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 148/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 54/2022, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de veículo van, novo, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do transporte sanitário, objeto vinculado a Resolução SESA n° 254/2022 - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES	R$ 283.960,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B8D32D10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 146/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 051/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas de Ferramentas e inseticidas para atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Infra Estrutura Urbana, destinado a suprir as necessidades do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
AGROPECUARIA BUTI LTDA.	R$ 9.058,24
ANTUNESE PIZZI LTDA	R$ 12.009,58
S. SILVA DE AZEVEDO - PRODUTOSVETERINARIOS	R$ 9.458,74

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:37E25737

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 057/2022, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento, utensílios domésticos e produtos de escritório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA	R$ 5.285,95
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA- ME	R$ 241.908,45
ALVES & WEBER LTDA	R$ 93.481,33
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	R$ 142.106,90
GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	R$ 2.035,00
PIRES, ROMANO & CIA LTDA	R$ 212.937,98
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EP	R$ 6.922,75

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F7F9643D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 152/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 59/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ANTUNESE PIZZI LTDA	R$ 37.155,86
D. B. SOBRINHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - EPP	R$ 2.951,10
J.A.A. MATERIAISELETRICOSEIRELI	R$ 1.240,76
PRO AGRICOLA IPORA LTDA	R$ 40.207,20

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:081B5196

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 60/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais para iluminação pública, para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ANTUNES E PIZZI LTDA	R$ 23.111,05
J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R$ 4.838,80
PRO AGRICOLA IPORA LTDA	R$ 23.485,30

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:AD163DD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.149/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 055/2022, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	R$ 13.865,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:24FEC20D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 151/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 058/2022, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de uniformes e afins para as Secretarias do município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES	R$ 300.529,97

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E38ABC5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 154/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 062/2022, objetivando a Contratação de empresa aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A E GOULART &CIA LTDA - ME	R$ 354.900,00
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP	R$ 327.370,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	R$ 88.600,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R$ 13.200,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:654EAD74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204

Contrato: nº 204/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: C. ENRIQUE MORAES GONÇALVES EVENTOS.
Objeto: Contratação de empresa, para equipe de rodeio para Expo Iporã.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 15/09/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 203/2022 e Inexigibilidade nº 031/2022.

Iporã/Pr. 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D08A390C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205

Contrato: nº 205/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: FERNANDA MELO GUIDETTI 10173622976.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Paramédicos, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nos dias 14 á 16 de Outubro 2022, nesta Municipalidade.
Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 15/09/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 204/2022 e Inexigibilidade nº 032/2022.

Iporã-Pr. 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:98A382C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 89

ATA: nº 089/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de futuras e parceladas de cartuchos, toners e recargas.
Valor Total: R$ 118.325,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 14/09/2022 á 14/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 186/2022 e Pregão Presencial nº 063/2022.

Iporã-Pr. 14 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D1398289

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 86

ATA: nº 086/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de processamento de dados (tablet), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 41.368,86 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 15/09/2022 á 15/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 162/2022 e Pregão Presencial nº 056/2022.

Iporã-Pr. 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:CEF9F6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1918/2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Itambaracá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a "Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Itambaracá", devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob nº 44.534.806/0001-35.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.903, de 20 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 15 de Setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:712397C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 035/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Pasta Bolsa para os Professores da Rede Municipal em Comemoração ao dia 15 de Outubro, Dia Dos Professores, para a empresa **M. GIMENEZ SANTOS LIMA** - CNPJ: 07.031.855/0001-71, sita à Av. Major Abelardo José da Cruz, nº 10989, Jardim Copacabana, Maringá - Paraná, CEP: 87.023-215, valor total de R$ 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 103/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:3F3AE876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 034/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Sacola Plástica para Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa **A.M. AMANCIO,** CNPJ**:** 02.492.789/0001-70; representante legal da empresa: João Paulo Amâncio - Rua Joaquim Pereira Bueno, nº 168, Vila São Vicente, Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000; e-mail: bandembalagens@hotmail.com; valor total de R$ 900,00 (novecentos reais); nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 102/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:19CDF126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

OBJETO: Contratação de Tabelionato de Notas para Prestação de Serviços de diversos Atos Tabeliães, para atender as Secretarias Municipais, a serem executados conforme a demanda e conveniência do Município, com serviços de acordo com valores tabelados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: ITAMBARACÁ CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, CNPJ: 78.038.080/0001-61; sita à Rua José Carlos Dias, nº 447, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná. CEP: 86.375-000, neste ato representado por Carlito Ossovski Filho, outorgado nos termos do Decreto nº 5909/1985.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **15.000,00** (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022 .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá-PR, 15 de Setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:7E77EBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 322/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DIRCEU SANTIN	200762	Aux. Serv. Gerais I	04/03/2020 a 03/03/2021	19/09/2022	08/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BF87D57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 321/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Josiana Aparecida Rodrigues Marzura, Matrícula 200786, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/09/2022; autorizada pela Secretária da Administração;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **JOSIANA APARECIDA RODRIGUES MARZURA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 15/09/2022.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7698BA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 323/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Raul de Souza Porto Neto, Matrícula 200697, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/09/2022; autorizada pela Secretária da Administração;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **RAUL DE SOUZA PORTO NETO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 14/09/2022.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A248A4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de setembro de 2022, a Sr.ª MARIA COSMA DE JESUS BEZERRA, RG nº 10.624.123-6/Pr, por motivo de falecimento conforme Certidão de Óbito nº 129767 01 552022 4 00009 060 0001358 10, Serventia Distrital de Itambé - Pr.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:63781356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora SELMA PELISSON DOS SANTOS, inscrita na Matrícula Funcional nº 7091, brasileira, casada, portadora da RG nº 5.238.452-4 SESP/PR, ocupante do cargo de Professor, no regime jurídico de trabalho Estatutário, para exercer as funções de seu cargo junto ao CMEI Silvia Maria Braga Alves, a partir de 15 de setembro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B4F9CAF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2022 DE 15/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.161,25 (vinte e oito mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
112 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
519 4.4.30.42.00.00 01000 AUXÍLIOS 3.161,25
Total Suplementação: 28.161,25

Artigo 2º -Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 28.161,25

Total da Receita: 28.161,25

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:360903A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1908/2022

PORTARIA Nº. 1908/2021
DATA: 15.09.2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município com suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º) - Nomeia Comissão Permanente de Readaptação, com a função de avaliar e julgar a necessidade de readaptação, autônoma em suas deliberações, composta de 04 (quatro) servidores públicos do Município, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 125/2022, de 31.08.2022, ficando nomeados os servidores abaixo:
DESIGNAR:
Dra. Marcia Adréa Coutinho Mattos - RG nº 1.125.092 SSP/ES e CPF nº 031.411.217-02, CRM/UF 35.778 – *Médica.*
Sra. Liara Nodari – RG n° 8.342.895-3 e CPF n° 064.210.889-70, CRP/PR 08/16548 – *Psicóloga, CRP: 08/16548;*
Sr. Eleandro Rodrigues Perondi – RG nº 13.536.195-0 e CPF nº 934.392.701-06, COREN: 471294 – Enfermeiro.
Sr. Cleverson Aluisio Juliani - RG nº 7.184.797-7 – SSP/PR e CPF nº 022.288.959-46 – Depto. Administração.
Parágrafo Único – Caberá a Comissão Permanente de Readaptação:
I – proceder à análise dos casos encaminhados para readaptação pela Divisão de Recursos Humanos, definindo os níveis de incapacidade e potencialidade do readaptando;
II – analisar e definir a nova função do servidor, verificando as atribuições compatíveis com a limitação da capacidade laboral do readaptando;
III – solicitar ao Departamento onde será readaptado o servidor, treinamento para a nova função;
IV – acompanhar a readaptação junto à chefia do readaptado, avaliando seu resultado e reabrindo o processo para reavaliação se assim julgar necessário.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1549/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:268AF439

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1909/2022

PORTARIA N° 1909/2022
DATA: 15.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 66 da Lei Municipal 1215/2010:
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir do dia 15.09.2022 a Senhora, Jocelaine Zuchi, portadora do CPF nº 022.302.489-98 e RG nº 6.539.755-2 - SSP/PR, Matrícula Funcional nº 00008273 / 1, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, de acordo com o §1º do art. 23 da Lei 2087/2022 de 30/08/2022.
Art. 2º) Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:807D80E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 083/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 083/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Lizabeth Cristina Menin Transportes – Me, com o valor unitário de R$ 5,97 (Cinco reais e noventa e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Clein Comércio de Ferros Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,72 (Cinco reais e setenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Lizabeth Cristina Menin Transportes – Me, com o valor unitário de R$ 4,82 (Quatro reais e oitenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Pereira da Costa Transportes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 7,45 (Sete reais e quarenta e cinco centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Iracy Zanla Transportes – Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Setembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB7E3A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034 /2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luis Antonio do Pilar**, CPF/MF nº. 813.504.149-72, RG. 5.541.343-6, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 15 de setembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:2C8E53FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº035/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos LEVES que compõe a frota do Município de Itaperuçu.".** Cujo vencedor foi a empresa: **BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA**, **CNPJ n° 31.697.658/0001-28**, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) tipo menor preço global** representado pelo maior percentual de desconto **15% (quinze)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:728B702B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICON° 88/2022
O Municipio de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de licitação - eletrônico e presencial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 88/2022 cujo objeto é a **Aquisição de materiais pedagógicos (apostilado) para atender toda a Rede Municipal do Educação do Ensino Fundamenta,** conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: Readequação no Termo de Referência
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 15 de setembro de 2022

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7EE44273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº062/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 062/2022**, que tem como objeto a **"Aquisição de creme dental infantil para uma Ação Educativa em parceria com o SESC e Secretaria de Saúde para atender as Escolas Municipais",** no valor total de **R$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais),** junto à empresa **D.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ N° 41.013.834/0001-19,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de setembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B1AD8F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 352/2022

PORTARIA N° 352/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor BRUNO HENRIQUE ALVES CARRILHO para executar os processos de trabalho de recebimento e tratamento das solicitações de acesso à informação.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO HENRIQUE ALVES CARRILHO,** matrícula nº 813, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Planejamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.646.366-2/PR e inscrita no CPF sob o nº 094.556.039-77, para executar os processos de trabalho de recebimento e tratamento das solicitações de acesso à informação.
Art. 2º - A responsabilidade pela execução e tratamento das informações de acesso à informação, não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos pelo servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:66AB1F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - CARTORIO

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO Termo de aditivo do contrato nº. 0099/2018. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO E NOTAS. CONTRATADA: ITAÚNA DO SUL CARTORIO DE PAZ E ANEXOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, situado à Rua Estados Unidos Nº 350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.197.464/0001-27, neste ato representado: Edson De Oliveira Andrade, CPF/MF 279.933.619-15. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses (com vencimento em 01/10/2023) e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 15 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CA2D2F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 272/2022 LICITAÇÃO Nº 116/2022 PREGÃO Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 272/2022
Licitação nº 116/2022
Pregão nº 083/2022
Pregão eletrônico nº 078/2022
Registro de Preços nº 013/2022
OBJETO: aquisição de telas interativas, computadores e nobreaks para as Escolas Municipais.
CONTRATADA: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 515.280,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/09/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LAYS DRUBI BRAIT
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BB62B957

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 298/2021 LICITAÇÃO Nº 180/2021 TOMADA DE PREÇOS N º 047/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 298/2021
LICITAÇÃO Nº 180/2021
TOMADA DE PREÇOS N º 047/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PREMIER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Alameda 01, nº 75, Nhapindazal, Irati, (PR), CEP: 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.071.521/0001-30, denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **José Augusto Buhrer**, brasileiro, casado, residente à Alameda 01, nº 75 (fundos), Nhapindazal, Irati-PR, portador da cédula de identidade nº 4.263.710-6 II /PR, do CPF/MF nº 716.557.789-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de troféus e medalhas para serem usados nas competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência desse contrato ficam prorrogados até 15/09/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original e visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 12.894,66 (doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 15 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO BUHRER –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EE1B9F30

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUX. SERV. GERAIS - PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

C O N V O C A
Pamela Cristina de Paula Alves, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 19 de setembro de 2022.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 15 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:41071D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JULHO A AGOSTO – 4º BIMESTRE DE 2022

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	203.000,00
Dotação inicial .....:	212.600,00
Dotação atualizada .....:	16.161,90
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	74.333,65
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	

Ivatuba/PR, 15 de agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:275A7CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Motivo: Conforme impugnação da empresa N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, para inclusão da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) na documentação, para os participantes dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 20, 24, 28, 29, 47, 48, 71, 72, 73, 78, 79, 81, 82, 92, 93, 94, 95, 96, 103, 104, 105 e 119, conforme art. 3º da resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 16 de 1º de abril de 2014.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **16 de setembro de 2022** até às 08h20m do dia **29 de setembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **29 de setembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de setembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E5EE5484

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.553/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Campo Largo – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier. Saída às 23h30 do dia 15/09/2022, e retorno previsto às 21h30 do dia 16/09/2022, conforme Processo nº.4026/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF24AC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 64/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho das servidoras abaixo relacionadas conforme parecer expedido pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.

• 11ª, 12ª e 13ª Avaliação de Desempenho da servidora:
Clarice dos Santos Baptista
• 4ª e 5ª Avaliação de Desempenho das servidoras:
Cláudia Regina Hoffmann Jankovski e Elenize de Lima Slusarz

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de setembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:256191EF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de encadernação de documentos.
Justificativa: Arquivo documental.

Dotação 12 – Material de Consumo. 3.33.90.39.63.01 Impressos em geral para uso interno.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Karina Mirian da Silva, inscrita no CNPJ nº 34.551.116/0001-30, com endereço à Rua João Cândido Ferreira, nº 83, Lapa, Paraná, que apresentou o valor unitário do serviço em R$ 48,00 (quarenta e oito reais), totalizando R$ 1.008,00 (mil e oito reais) para 21 (vinte e uma) unidades.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 15 de setembro de 2022.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FE983C8

GABINETE
DECRETO N° 26339, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 16549, de 23/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60,58 (Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1442: 3.3.30.93.00.00.131 – Indenizações e Restituições	R$ 60,58
TOTAL.....	**R$ 60,58**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 131, conta nº 12.286-6	R$ 60,58
TOTAL.....	**R$ 60,58**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2CB1415

GABINETE
DECRETO N° 26340, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 16549, de 23/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6,00 (Seis Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1442: 3.3.30.93.00.00.131 – Indenizações e Restituições	R$ 6,00
TOTAL.....	**R$ 6,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 131, conta nº 12.286-6	R$ 6,00
TOTAL.....	**R$ 6,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1AF4466

GABINETE
DECRETO N° 26341, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 24010, de 13/09/2022, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

01 GABINETE DO PREFEITO	
01.02 COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
04.131.0004.2289 Manutenção do Departamento de Comunicação	
20: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 25.000,00
04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos	
16: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 65.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 32.807-X	R$ 65.000,00
TOTAL.....	**R$ 65.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F9A4D39

GABINETE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Diego Timbirussu Ribas, portador do Registro Geral nº 8.065.913-0, Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Apartamento 1; e de outro a Liga Campolarguense de Futebol, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na cidade de Campo Largo- PR, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 1205, CEP 83601-180, inscrita no CNPJ n° 04.983.156/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alceu de Paula Ferreira**,** residente e domiciliado na cidade de Campo Largo- SC, sito a Rua Gilmar Heitor Chagas, n° 007, CEP: 83602-646, portador do registro geral nº 1.210.345 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 139.280.909-68, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, por 60 (sessenta) dias, pelo período compreendido entre 17/09/2022 a 15/11/2022, para dar continuidade ao Plano de Trabalho/Aplicação, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 03/2022.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº03/2022 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento n°03/2022, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 14 de setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***ALCEU DE PAULA FERREIRA***
Prefeito Municipal	**P**residente da Liga Campolarguense de Futebol

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
Identidade:_____
CPF:_____

Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12D456C1

GABINETE
DECRETO N° 26342, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 26.322, de 09/09/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto nº 26.322, de 09/08/2022,

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU	
982: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 3.000,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
982: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 33.000,00"**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU	
982: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 3.000,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
982: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 33.000,00"**

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AC7E0C9

GABINETE
DECRETO N° 26343, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 092 de 29/08/2022, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.630,42 (Três Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1185: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R$ 3.630,42
TOTAL.....	**R$ 3.630,42**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 0, conta nº 31.236-3	R$ 3.630,42
TOTAL.....	**R$ 3.630,42**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C30F68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 102/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil para distribuição de kits literários aos alunos das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, fazendo parte da 3ª edição do projeto de literatura infantil, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/09/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 04/10/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.034.998,70 (um milhão, trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 15 de setembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F6359DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 104/2022– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, com capacidade para 7 (sete) lugares.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/09/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 10/10/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 126.556,67 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 15 de setembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB954A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 105/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de materiais para assentamento de piso e revestimento cerâmico para manutenção dos prédios públicos municipais, rurais e urbanos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/09/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 11/10/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 992.135,00 (novecentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 15 de setembro de 2022.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAC4FB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 106/2022– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de equipamentos de musculação para mobiliar a Seção de Educação Física do 3° SB/2°SGB/6°GB - Corpo de Bombeiros Lapa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/09/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 11/10/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 50.723,93(cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 15 de setembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2701D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 06 de outubro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 06 de outubro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 109.564,54 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 15 de setembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3D6B42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 05 de outubro de 2022, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma da Escola Municipal do campo DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, na localidade Canoeiro, no Município da Lapa/PR.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 241.870,62 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 15 de setembro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4863F4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação da Empresa CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.659.570/0001-44, para prestação de serviços a serem ofertados aos terceiros contribuintes, de solução de meios de pagamentos por cartão de credito e debito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de débitos tributários e não tributários, a contratação não gerará ônus para o município.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 67/2022.

Lapa/PR, 15 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:290A44AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/09/2022

Final: 12/09/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E TUANE DA SILVEIRA COLAÇO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12C9709D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de certificados e-CPF A3, cartão e leitora para uso dos Departamentos de Pavimentação e Engenharia. Empresa vencedora: CYBERSHOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 12.468.645/0001-32, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 60/2022.

Lapa/PR, 15 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B876C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EGIDE COMERCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.309.765/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VITOR EDUARDO LONGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 12 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 81.462,94 (OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:174270D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 33.859.616/0001-71, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 20, 30 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 160.395,00 (CENTO E SESSENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA1F3C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO 1143454988 CNPJ SOB Nº 41.087.715/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 8, 26, 40, 41 E 46.
VALOR GLOBAL: R$156.855,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4D19087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.102.277/0001-41, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDREI CASTRO VILHA.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021:
RAZÃO SOCIAL: SOLO G9 EIRELI
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 5200, BOX 02, FERRARIA, CAMPO LARGO-PR, CEP 83.608-640
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021.
DATA: 06/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B725C181

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 211/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 211/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.09.2022 E 17.09.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 4.191,64 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 147;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 147;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDBB81EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934 DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021, PASSANDO A SER DE R$ 2.238,39 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$56.736,82(CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 05.07.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D899E466

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 (PD N°21502/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021, ATÉ O VALOR DE R$ 33.872,74 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 14,4322% (QUATORZE VÍRGULA QUATRO TRÊS DOIS DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. Nº 043/2022 DA ENGENHEIRA SRA. FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 33.872,74 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E13643D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 33.827.535/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RONI GRANDO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2022, ATÉ O VALOR DE R$ 16.130,88 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 2,6833% (DOIS VÍRGULA SEIS OITO TRÊS TRÊS POR CENTO)
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME A JUSTIFICATIVA DO GESTOR E DA ENGENHEIRA SRA. FERNANDA ELISA STELLE DATADA DE 28/06/2022 E C.I. Nº 056/2022 DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE DATADO DE 22/08/2022, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 16.130,88 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17F9CEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 (PD Nº 21414/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 33.827.535/0001-90.
OBJETO: RETIFICAR A DATA DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2022;
ONDE LÊ- SE: LAPA/PR, 02 DE SETEMBRO DE 2022
LEIA - SE: LAPA/PR, 12 DE SETEMBRO DE 2022
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C94E9CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022(PD Nº 16274/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NOVO HORIZONTE PROTESES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.994.522/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDILAINE CECCON DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO PROTÉTICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$115.500,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3A439C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021, DO ITEM 58 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 58 PASSA A CUSTAR R$ 4,3625.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 31.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021.
DATA: 13/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FB96141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 (PD N° 5598/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GEORGIA FACHINI RODRIGUES, CPF/MF SOB Nº 076.588.889-07.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº049/2022, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO

COMPREENDIDO ENTRE 04.10.2022 A 03.04.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 20.634,24 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 934;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:030A0A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com o contratado GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, residente e domiciliado à Rua Dr. Eduardo Santos Lima,547, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, inscrito no CPF sob n° 062.497.329-85, brasileiro, médico, portador da CIRG nº 10.374.097-5 SSP/PR, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, Contrato nº 117/2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 1099/2022, no valor de R$ 2.475,84 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao período de 15/06/2022 a 20/07/2022 em virtude ao direito de reajuste, o qual não foi possível celebrar termo aditivo em razão de rescisão contratual a pedido do contratado, tendo em vista que o mesmo foi nomeado servidor público, a ser pago com os recursos: 08.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 852: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:128ECF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO DIGITAL N° 17649/2022

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1572, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, representada neste ato pela Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, brasileira, inscrito no CPF/MF sob n° 042.412.949-36, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 9.103.938-9 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Demétrio Bortoleto,268, Vila do Principe, Lapa/PR, e

II – O Contratado GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, inscrito no CPF sob n° 062.497.329-85, residente e domiciliado à Rua Dr. Eduardo Santos Lima,547, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, brasileiro, médico, portador da CIRG nº 10.374.097-5 SSP/PR .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo à prestação de serviços médicos – clínico geral diarista para a Unidade de Saúde Central, Contrato nº 117/2021, no valor de R$ 2.475,84 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao período de 15/06/2022 a 20/07/2022 em virtude ao direito de reajuste, o qual não foi possível celebrar termo aditivo em razão de rescisão contratual a pedido do contratado, tendo em vista que o mesmo foi nomeado servidor público, conforme Parecer Jurídico n° 1099/2022 - Processo Digital n° 17649/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ R$ 2.475,84 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Contratado GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos dos Processo Digital n° 18858/2022 e outra para o Contratado GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 15 de setembro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO.
Contrato 117/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:412F8ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 034/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL",** que será fornecido pela empresa **GOLINHAKI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. **01.781.936/0001-60**, pelo valor total de**: R$ 1.516,60 (um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: GOLINHAKI & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.781.936/0001-60, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, 2234, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.010-280, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JAIR SEBASTIÃO GOLINHAKI**, brasileiro, empresário, portador do RG 5.315.323-2 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 581.847.759-20, residente e domiciliado à rua Presidente Getúlio Vargas, 2234, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85010-280. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL".** – **Valor global: R$ 1.516,60 (um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos). - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **12 de setembro de 2022** e terminando na data de **12 de setembro de 2023** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:7BF9F4B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Jeronimo Gadens do Rosário, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil, datado de 18/08/2022, e Parecer Jurídico, datado de 26/08/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO CIS CENTRO OESTE, pela apresentação das propostas mais vantajosas para esse Consórcio de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP (09.251.627/0001-90)** pelo valor global de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **EMERSON NUNES DO EGITO – MEI (37.182.085/0001-86)** pelo valor global de R$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais);
Lote n° 03 em favor da empresa **MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA (21.552.695/0001-94)** pelo valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
Lote Nº 04 em favor da empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)** pelo valor global de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE) (Portaria nº 34/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Guarapuava (PR), 15 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:12F762C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08

DETENTORA DA ATA:LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA, com sede Avenida Antônio Losso, N°769, bairro São Cristóvão, Guarapuava/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, representada pela Sr.ª **ADRIANA TEREZINHA PORTELA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.807.224-5 SSP/PR e CPF sob o n.º 034.472.969-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2021**, cujo**objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL".**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço do quilo do QUEIJO MUSSARELA FATIADO conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 017/2021(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**);

O valor total do reequilíbrio é de**R$2.685,15** (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), onde o valor do o preço do quilo do QUEIJO MUSSARELA FATIADO, passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE EM KG	TOTAL ANTERIOR	TOTAL REAJUSTADO
04	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	405,00	R$ 18.860,85	R$ 21.546,00
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 2.685,15**

LOTE	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
04	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	**R$ 46.57**	**R$ 53,20**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**Pregão Eletrônico nº 017/2021, Ata de Registro de Preços nº 035/2021** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 15 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ADRIANA TEREZINHA PORTELA
Lobo Clean Produtos De Limpeza
CNPJ: 30.563.577/0001-72

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:88E9C928

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
4º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 100/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA - EPP

4º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR Contrato Administrativo n°. 100/2020 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA - EPP, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 018/2020-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade: 8.602.986-3 e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83 estabelecida Rua Saldanha Marinho, nº 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290 Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Sócio Administrador Sr. **Nelson da Silva Virmond**, carteira de identidade sob o nº. 3.237.234-1 e inscrito no CPF nº 471.509.919-87, residente e domiciliado na rua Capitão Frederico Virmod, nº 2135, apto 102, CENTRO em Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-120, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 100/2020 celebrado em 29 de setembro de 2020 referente ao processo Pregão Presencial 018/2020, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO,** por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **31/03/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor total de R$ 115.560,00 (Cento e quinze mil quinhentos e sessenta reais).

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	00080	01.001.10.301.0001.2001	00001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	00180	01.001.10.301.0003.2003	00494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 15 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF 471.509.919-87
Representante
Cebrade Central Brasileira De Estágio LTDA - EPP
CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:73E188EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Origem: Presidência
Assunto: Autorização para Aditivo Contrato nº 100/2020, Pregão Presencial nº 018/2020.

Considerando os termos da solicitação expressa pela Diretoria Executiva, por meio do Ofício nº 119/2022, havendo manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 100/2020 com a empresa **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83 estabelecida Rua Saldanha Marinho, nº 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290 Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO"**, sendo o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento, pelo valor de R$ 115.560,00 (Cento e quinze mil quinhentos e sessenta reais)
Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente;

Guarapuava, 15 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:32CD2EEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 97/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS REDES LÓGICAS VPNS SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E ASSESSORIA REMOTA, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º. RONALDO RETECHESKI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 97/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de setembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:13AF45B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 97/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS REDES LÓGICAS VPNS SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E ASSESSORIA REMOTA, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º. RONALDO RETECHESKI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 97/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de setembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F4290B3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 092/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA NOVA ZERO QUILOMETRO CONFORME TERMOS DE ADESÃO ÀS RESOLUÇÕES SESA 1090/2021 E RESOLUÇÃO 1067/2021, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 12.648.292/0001-52, com o endereço na Avenida Imperatriz Leopoldina nº 1248 Conjunto 507 BAIRRO: Vila Leopoldina CEP:05.305-002 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representada pela SR ª. ALBERTO FERNANDO FONTOLAN, brasileiro, natural de São Paulo SP, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.230.552-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 128.132.398-52, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros nº 1171 Apto 09 BAIRRO: Pinheiros CEP: 05.422-012 MUNICÍPIO: São Paulo SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 92/2022.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de setembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:971E573F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 092/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA NOVA ZERO QUILOMETRO CONFORME TERMOS DE ADESÃO ÀS RESOLUÇÕES SESA 1090/2021 E RESOLUÇÃO 1067/2021, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 12.648.292/0001-52, com o endereço na Avenida Imperatriz Leopoldina nº 1248 Conjunto 507 BAIRRO: Vila Leopoldina CEP:05.305-002 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representada pela SR ª. ALBERTO FERNANDO FONTOLAN, brasileiro, natural de São Paulo SP, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.230.552-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 128.132.398-52, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros nº 1171 Apto 09 BAIRRO: Pinheiros CEP: 05.422-012 MUNICÍPIO: São Paulo SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 92/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de setembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:86EE4538

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

V
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 091/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E MÉDIO, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.347.576/0001-83, com o endereço na Rua Sandanha Marinho nº 1465 BAIRRO: Centro CEP:85.010-290 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representada pela SR ª. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, natural de Guarapuava PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.237.234-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 471.504.919-87, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond nº 2135 Apto 102 BAIRRO: Centro CEP:85.010-120 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 236.900,00 (Duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 91/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de setembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:22A12FF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 091/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E MÉDIO, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.347.576/0001-83, com o endereço na Rua Sandanha Marinho nº 1465 BAIRRO: Centro CEP:85.010-290 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representada pela SR ª. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, natural de Guarapuava PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.237.234-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 471.504.919-87, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond nº 2135 Apto 102 BAIRRO: Centro CEP:85.010-120 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 236.900,00 (Duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores

estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 91/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de setembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C9AC6540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2022

Portaria N°312/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora MICHELE DE OLIVEIRA MOZOROVICZ, ocupante do Cargo Chefe de Seção - Finanças ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 14 de Setembro de 2022 a 23 de Setembro de 2022.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 14 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 15 de Setembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D30E7AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022-PML
PROCESSO Nº. 262/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de maquinas de costura, por meio da Portaria MC nº 751/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 05 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 33.910,00 (trinta e três mil, novecentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73EDDB44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 021/2022-PML
PROCESSO Nº. 253/2022-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia 15 de setembro de 2022, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de procedimentos odontológicos para Pacientes em Geral (Apenas Procedimentos não Realizados no Município), e também procedimentos para pacientes com PCD (Pessoas com Deficiências), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 14 de setembro de 2.022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF50B40E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 041/2022 - PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Ubirajara de Oliveira Soares Junior 05219174924

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em formação continuada para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores da Prefeitura do Município de Loanda – PR., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL R$
1	Palestras e formações – TEMA: Desenvolvimento Humano - Duração total do treinamento/palestra: 12 HORAS - Frequência: 03 dias. - Avaliação técnica e comportamental através de atendimento individual de líderes de setores ou secretários.	R$ 17.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 15 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR
Ubirajara de Oliveira Soares Junior 05219174924

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9398C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 586/2022

PORTARIA Nº. 586/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6000/2022 de 09/09/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **VANDERLEY ANTONIO LOTT,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966161, férias pelo período de trabalho prestado entre 11/12/2020 a 10/12/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 19/09/2022 a 08/10/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 09/10/2022 a 18/10/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:724C927B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 587/2022

PORTARIA Nº. 587/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **VAGNER JOSE PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula 965949, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 13/09/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7A80C1F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 588/2022

PORTARIA Nº. 588/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSEMERE ADRIANA VITORINO OTAKE,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 966644, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/09/2022 a 14/11/2022, devendo retornar ao trabalho em 15/11/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:14642C6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 589/2022

PORTARIA Nº. 589/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ZENILDA ALCOBA RUIZ,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 945872, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79

da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 09/09/2022 a 18/09/2022, devendo retornar ao trabalho em 19/09/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ED56BC9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 590/2022

PORTARIA Nº. 590/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO,** RG. nº. 9.475.061-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 066.224.469-97, 3ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.069,70 (quatro mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BE7FB290

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 591/2022

PORTARIA Nº. 591/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **CARLA REGINA PELI,** RG. nº. 5.244.052-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 021.246.669-08, 4ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.069,70 (quatro mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:604826A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 592/2022

PORTARIA Nº.592/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6047/2022 de 12/09/2022.

Resolve:

Conceder a servidora **EDNALVA FERREIRA GUEDES** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE HIGIENE E CONTROLE DE ALIMENTOS, matrícula nº. 966861, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 01/09/2021 a 31/08/2022, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/10/2022 a 24/10/2022.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 09/01/2023 a 23/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CC17AFE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 593/2022

PORTARIA Nº.593/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6058/2022 de 12/09/2022.

Resolve:

Conceder ao servidor **EDUARDO GOMES GARBELINI** ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF, matrícula nº. 965835, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 14/04/2021 a 13/04/2022, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 13/10/2022 a 27/10/2022.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 26/12/2022 a 09/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D6AEFFC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 594/2022

PORTARIA Nº. 594/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6063/2022 de 13/09/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRÍCIA DOS SANTOS GUERRA,** matricula nº. 966918, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, licença pelo período de 15 (quinze) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 03/09/2022 a 17/09/2022 devendo retornar as atividades em 18/09/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F18B4DB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 585

PORTARIA Nº 585/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Rosemar Arruda Salviano da Silva, matrícula 966509, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., até o dia 14 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:9DB5C38B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 584

PORTARIA Nº 584/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Claudia Bispo Cardoso de Melo, matrícula nº 965958, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., a partir do dia 13 de setembro de 2022.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:934A2729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022	
Contratada: **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA.**	CNPJ/MF: 01.468.885/0001-10
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO GRAND SIENA 1.4, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA RHH5C05, CHASSI 9BD19710HM3401641, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR).**	
Valor Global: R$ 716,73 (Setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)	
Vigência: 14.09.2022 ATÉ 14.11.2022	

Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	07.005.08.243.0002.2095.3.3.90.39.00	R$ 484,00
07.005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	07.005.08.243.0002.2095.3.3.90.30.00	R$ 232,73

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E9617E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor público municipal Fernando Henrique dos |Santos Brasil, portadora do RG nº. 9.844.625-7/SESP-PR e CPF nº. 075.034.269-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, no horário vespertino, para o exercício de substituição do professor Adriano Rodrigues Cardozo, em razão do gozo da Licença Especial dessa, conforme Portaria nº. 255/2022 de 14/09/2022, em conformidade com o que dispõe o Art. 30, e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, no período compreendido entre 19/09/2022 a 16/12/2022, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A89ABCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO RODRIGUES CARDOZO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Adriano Rodrigues Cardozo,** portadora do RG. nº. 5.302.616-6/SESP-PR e CPF nº. 866.029.859-49, matrícula 201559, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, **de Educação Física** com carga horária semanal de **20 horas**, referente ao quinquênio de **17/03/2012 a 15/03/2017**, a contar de **19/09/2022 a 17/12/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:384CC17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIRENE DA SILVA ANSELMO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Lucirene da Silva Anselmo,** portadora do RG. nº. 4.471.195-8/SESP-PR e CPF nº. 965.526.209-00, matrícula 2001544, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de **40 horas**, referente ao quinquênio de 24**/05/2012 a 22/05/2017**, a contar de **19/09/2022 a 17/12/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:86B184A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial, a Lei nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** ao Conselheiro Tutelar **Eduardo Faria de Oliveira,** portadora do RG. nº. 071.244.150-1/SESP-PR e CPF nº. 082.582.899-69 membro do Conselho Tutelar de Lobato, a serem usufruídas de **16/09/2022 a 15/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **13/09/2021 a 12/09/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:149BBC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 1000 (MIL) HORAS DA MÁQUINA W20F (PÁ CARREGADEIRA) 2021/2021, CHASSI HBZNW20FTMAE13201, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS)**, conforme as características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA,** com cadastro no **CNPJ nº 11.492.141/0019-14,** com sede na Avenida Antônio Volpato, nº 3300, Centro, CEP: 87111-011, município de Sarandi/PR, no valor global de 10.729,82 (Dez mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 055/2022.

Lobato/PR., 12/09/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:1794B01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, n° 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022		
Contratada: **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.**		CNPJ/MF: 11.492.141/0019-14
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 1000 (MIL) HORAS DA MÁQUINA W20F (PÁ CARREGADEIRA) 2021/2021, CHASSI HBZNW20FTMAE13201, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS).**		
Valor Global: R$ 10.729,82 (Dez mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).		
Data da Vigência: de 12/09/2022 até 12/11/2022		
Organograma	**Máscara**	**Descrição**
05.004	05.004.26.782.0019.2027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNIC
05.044	05.004.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNIC
Dotações Orçamentárias:		
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.		

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:AD287833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 85/2022

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física, nos termos do artigo 75, § 3º c/c com o artigo 176, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 75, § 3º c/c com artigo 17, inciso II, amos da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",

CONSIDERANDO que independente da possibilidade conferida de utilização simultânea das Leis n° 8.666 de 1993 e n° 14.133, de 2021, vedadas a combinação de preceitos de uma e de outra, os Poderes e órgãos das esferas do Estado e dos Municípios avaliem a conveniência e oportunidade sobre a imediata adoção das regras da Lei n°. 14.133 de 2021, ante a necessidade de regulamentação de alguns dispositivos para se evitar interpretações variadas;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei n° 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o § 2° do art. 17 da Lei n°. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

D E C R E T A:

Art. 1º Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I. Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto do inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III. Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV. Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I. o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contrataões de até R$ 8.000,00 (*oito mil reais*) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 2° A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
§ 1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 2° É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.
Art. 3° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4° ao art. 6° deste Decreto.
Art. 4° Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (*três*) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
§ 1° A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.
§ 2° Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§ 3° Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (*três*) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (*três*) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.
§ 4° A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
§ 5° Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (*três*) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§ 6° Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 7° Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (Banco de Preços, Nota Paraná, SINAPI, FDE, DER, TCE, ANP, PNCP, BLL, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
§ 8° Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.
§ 9º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail/sítio eletrônico oficial e endereço físico.
Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:
§ 1° Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do (Banco de Preços, Nota Paraná, SINAPI, FDE, DER, TCE, ANP, PNCP, BLL, etc) com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
§ 2° A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
§ 3° Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.
Art. 6º Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial os procedimentos de que trata o artigo 72 da respectiva lei.
Art. 7º Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 8º - São competentes para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da lei Federal nº 14.133, de 2021, as autoridades máximas dos órgãos, admitidas a delegação.
Art. 9º No caso do procedimento restar fracassado, órgão licitante poderá:

• Republicar o procedimento;
• Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
• Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços quer serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
Art. 10 – Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 11 O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do órgão, se houver observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:B4010CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme

divulgado pela Resolução nº 012/2022, devidamente publicado em 26/07/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANA SAVIA SOARES DA SILVA SANTOS	40	01/01/1990	21.
JESSICA SOUZA ARAUJO	40	16/12/1990	22.
LAIS DE ALMEIDA RIBEIRO	40	02/03/1991	23.
CLAUDEMIR DA SILVA	40	23/07/1991	24.
EVILYN SILVA MORIMOTO VASCONCELOS	40	23/08/1991	25.
FRANCIELE LEITE DOS SANTOS	40	19/12/1992	26.
JOSIANE CORDEIRO DE SOUZA	40	28/07/1997	27.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período 16 de setembro de 2022 às 09 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 15 de setembro de 2022.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C98DA8F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 83/2022

Contrato RP N° 83/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 23.118,00 (vinte e três mil e cento e dezoito reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:58216755

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 75/2022

Contrato RP N° 75/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA ONIX - EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 201.029,40 (duzentos e um mil e vinte nove reais e quarenta centavos).
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C5FF6A57

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 82/2022

Contrato RP N° 82/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 52.648,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais) Funcional Programática:
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6C401ED9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 79/2022

Contrato RP N° 79/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MED.BOEING EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Funcional Programática:
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:92093F55

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 88/2022

Contrato RP N° 88/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PLENA MEDICA HOSPITALAR- EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 75.161,43 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos)
Funcional Programática:
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2731BD90

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 86/2022

Contrato RP N° 86/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MEDIGRAM COMERCIO DE MED.EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 71.660,80 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
Funcional Programática:
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:ACD4F02E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 76/2022

Contrato RP N° 76/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CMH-CENTRAL DE MED.-EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 29.493,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5E0DCF41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 81/2022

Contrato RP N° 81/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FÊNIX COM.DE PROD.HOSPITALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 7.575,00 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais)
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:768A5B0F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 91/2022

Contrato RP N° 91/2022 – PE N° 23/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MED.HOSPIT.-EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 50.351,70 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7740D161

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 74/2022

Contrato RP N° 74/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CAVALLI COM.DE PROD.MEDICOS E HOSPITARES-EIRELI-EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 12.255,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:277224BD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 90/2022

Contrato RP N° 90/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PROLICITA DISTRIB.DE MEDIC.LTDA.
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 33.297,50 (trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:96CA000F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 85/2022

Contrato RP N° 85/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MEDICINALE DISTRIB.DE MED.E MAT.HOSPITALARES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CEA40ED9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 77/2022

Contrato RP N° 77/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:49C0B5E3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 78/2022

Contrato RP N° 78/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDIC.BACKES EIRELI-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 5.970,50 (cinco mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8AD5843F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 84/2022

Contrato RP N° 84/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MC FARMA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0CA26F68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 80/2022

Contrato RP N° 80/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 9.005,20 (nove mil, cinco reais e vinte centavos)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:28A018D7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 87/2022

Contrato RP N° 87/2022 – PE N° 23/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 19.754,15 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5283990B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 89/2022

Contrato RP N° 89/2022 – PE N° 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAL DE ODONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 4.252,10 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
22400-2410 / 1830 – fonte – 000/303
Vigência Contratual: 05/09/2022 à 04/09/2023
Data da assinatura: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C2460EC4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 45/2022 Pregão Eletrônico nº 23/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAL DE ODONTO, CONFORME ANEXO I, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 26/08/2022, saindo-se assim vencedoras as Empresas abaixo:

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP,
R$ 12.255,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

CIRURGICA ONIX - EIRELI,
R$ 201.029,40(duzentos e um mil e vinte nove reais e quarenta centavos).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI,
R$ 29.493,50 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME,
R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME,
R$ 5.970,50 (cinco mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI,
R$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA,
R$ 9.005,20 (nove mil e cinco reais e vinte centavos).

FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
R$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

INPHARMA HOSPITALAR LTDA,
R$ 52.648,00(cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,
R$ 23.118,00 (vinte e três mil e cento e dezoito reais).

MC FARMA LTDA,
R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,
R$ 71.660,80 (setenta e um mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO,
R$ 19.754,15 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI,
R$ 75.161,43 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,
R$ 4.252,10 (quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
R$ 33.297,50 (trinta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,
R$ 50.351,70 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 656.762,28 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Lupionópolis, 02/09/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C04AA9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

DATA DE ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ 09.122.937/0001-04, domiciliada à Rua Romão Paul, nº 65, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOÃO MARCOS DE ANDRADE, CPF 034.097.339-06, residente à Rua Romão Paul, nº 65, no município de Mallet, estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de lanches em geral, bem como, fornecimento de almoços, visando atender à necessidade dos diversos setores que compõe esta Administração Municipal.

VALOR: Pelo fornecimento ora licitado, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 333.738,33 (trezentos e trinta e três mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:12CA0C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003.2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003.2022 PROCESSO FLY Nº 0001762.2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Processo Fly nº 0001762/2022
TORNA PÚBLICO

I – A convocação de candidato abaixo relacionado, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 239 de 20 de julho de 2022.

Professor de Educação Física;

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
490	WILLIAM MARCOS	48,51 PONTOS	3º

II – O candidato deverá comparecer, **no dia 23 de setembro de 2022**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 11. Edital do PSS 005/2021, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
RG ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de escolaridade mínima de acordo com o edital;
Cédula de Identidade - CREF
Comprovantes de aperfeiçoamento profissional informado na inscrição;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Foto 3x4 recente;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Edital 003/2022 de 09/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:02BC2E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004.022 SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 004/022
SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

Regulamenta o uso da Linha Guia de Cuidado referente aos procedimentos, rotinas e responsabilidades para as organizações dos fluxos das demandas Materno Infantil das Unidades da Secretária de Saúde.

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, conforme Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de regulamentar um "padrão" que estabeleça os procedimentos, rotinas e responsabilidades para a identificação e organização dos fluxos das demandas materno infantis dos usuários que acessam as unidades básicas de saúde;
Considerando a possibilidade e necessidade de estabelecer e adotar a Linhas Guia de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria de Saúde de Mallet adotará a LINHA GUIA DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL, 8º edição, volume 1, de 2022, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas instruções em contrário.

Mallet, 14 de setembro de 2022.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2B7AB137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002.022 SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/022
SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

Regulamenta o uso dos Cadernos de Atenção Básica referente ao Acolhimento à Demanda espontâneas das Unidades da Secretária de Saúde.

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, conforme Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Politica Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de regulamentar um "padrão" que estabeleça os procedimentos, rotinas e responsabilidades para a identificação das demandas dos usuários que acessam as unidades básicas de saúde;
Considerando a possibilidade e necessidade de estabelecer e adotar os Cadernos de Atenção Básica, nº 28, de 2013, volume I e II do Ministério da Saúde, para o Acolhimento à Demanda Espontânea;
RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria de Saúde de Mallet adotará os Cadernos de Atenção Básica, nº 28, de 2013, volume I e II do Ministério da Saúde, para o Acolhimento à Demanda Espontânea.
Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas instruções em contrário.

Mallet, 14 de setembro de 2022.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:398A42C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003.2022 SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 003/2022
SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

Regulamenta o uso das Linhas Guias de Cuidado referente aos procedimentos, rotinas e responsabilidades para as organizações dos fluxos das demandas de Condições Crônicas das Unidades da Secretária de Saúde.

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, conforme Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Politica Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de regulamentar um "padrão" que estabeleça os procedimentos, rotinas e responsabilidades para a identificação e organização dos fluxos das demandas de condições crônicas dos usuários que acessam as unidades básicas de saúde;
Considerando a possibilidade e necessidade de estabelecer e adotar as Linhas Guia de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria de Saúde de Mallet adotará a LINHA GUIA DE DIABETES MELLITUS, de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 2º. A Secretaria de Saúde de Mallet adotará a LINHA GUIA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL, de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas instruções em contrário.

Mallet, 14 de setembro de 2022.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2D6CF534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 001/2022 SAUDE

M
PORTARIA Nº 001/2022, de 12 de setembro de 2022.
SECRETARIA DE SAUDE DE MALLET

Designa a Coordenadora da Atenção Básica de Saúde e dá outras providências;

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;
DECRETA:
Art 1º Fica designada como Coordenadora da Atenção Básica de Saúde, a servidora Aline Karla Donda, Enfermeira, matrícula funcional 1381.
Art 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 12 de setembro de 2022.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:55A75609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 301.2022

DECRETO N.º 301 de 14 de setembro de 2022.

Súmula: Revoga decreto 062 de 14 de fevereiro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0001746/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 062 de 14 de fevereiro de 2022, que atribui Gratificação por Jornada Estendida à Priscila Kzionzek a pedido da mesma, a partir de 05.09.2022;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:12DE093B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 304.2022

DECRETO N.º 304 de 15 de setembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Médico Clinico Geral - PSF, no regime de emprego público, através do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas) e
Processo Fly 0001692/2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratado (a), CAROLINE SOARES DE MEIRELES, RG nº 0717856801- BA, cargo de Médico Clínico Geral – PSF - 40 horas, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Público 002/2022, homologado pelo Decreto nº **204 de 08 de junho de 2022**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BF1B8063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 304.2022 EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 008.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: CAROLINE SOARES DE MEIRELES, CPF nº. 682.894.215-91, RG nº 0717856801- BA.
OBJETO: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico- cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF,
DECRETO DE CONTRATAÇÃO: 304 de 15 de setembro de 2022

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 15.09.2022 a 15.09.2023.

Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e
legislações correlatas.

Data contratação: 15 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Processo Fly 0001692/2022

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:28D66F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 303.2022

DECRETO N.º 303 de 14 de setembro de 2022.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de provimento em comissão ALAMIR CAMARA, portador do RG n° 5.860.181-8/PR, como Diretor da Merenda Escolar, Simbologia DIR, sendo que o mesmo é pertencente ao cargo efetivo de Zelador, Nível C-04.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:65814D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 002/2022 SAUDE

PORTARIA Nº 002/2022 de 12 de setembro de 2022.
SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

Súmula: Designa Comissão Responsável pela elaboração e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão da Saúde e dá outras providências.

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de regulamentar o uso dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) referente as atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde;
Considerando a necessidade de estabelecer um padrão e fortalecer a qualidade do serviço definido um manual descritivo para execução das tarefas correspondentes aos setores das Unidades Básicas de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão responsável pela elaboração e atualização dos Procedimentos Operacional Padrão (POP), ficando assim composta:
I - Aline Karla Donda, matrícula funcional 1381 – Coordenadora da Atenção Básica de Saúde
II – Priscila Zanoni, matrícula funcional 3494 – Responsável pela Assistência Farmacêutica
III – Franciely Mikos Kovalski, matrícula funcional 2503 – Responsável pela Vigilância Epidemiológica
Art. 2º. A validade da presente Comissão será no período de 02 (dois) anos, contados da data da publicação.
Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4D63C8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 045.2022

PORTARIA Nº 045/2022 de 15 de setembro de 2022.

Súmula: Designa Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde, como um instrumento de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), que contempla as ações da Atenção Primária em Saúde, por meio de suas diretrizes, objetivos, metas, e indicadores referentes as políticas de saúde aplicadas no município de Mallet;
CONSIDERANDO a importância do monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos, metas, indicadores, ações do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025, que têm a finalidade de contribuir com a tomada de decisão dos técnicos e gestores e qualificar a prestação de contas das políticas públicas para a comunidade Malletense;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, ficando assim composta:
I - Lorena Aparecida Soares, matrícula funcional 3111 – Secretária Municipal de Saúde
II - Aline Karla Donda, matrícula funcional 1381 – Coordenadora da Atenção Básica de Saúde
III – Priscila Zanoni, matrícula funcional 3494– Responsável pela Assistência Farmacêutica
IV – Christiane Musial, matrícula funcional 1104 – Responsável pela Saúde Bucal
V – Bruna Renata Ferensovicz – Responsável pela Saúde Mental
VI – Franciely Mikos Kovalski, matrícula funcional 2503– Responsável pela Vigilância Epidemiológica
VII– Samuel Stechechen, matrícula funcional 4016– Representante da Vigilância Sanitária
VIII - Beatriz Tomal, matrícula funcional 526– Representante do Setor Administrativo da Saúde
IX – Andrea Kocinski Nogara, matrícula funcional 1098 – Representante do Setor de Fisioterapia
Art. 2º - A validade da presente Comissão será no período de 2022 – 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:54D7B5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.768/2022 - DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DO "SELO DESENVOLVE MANDAGUARI"

LEI Nº. 3.768/2022

Súmula: Dispõe sobre a certificação do "Selo Desenvolve Mandaguari", a ser conferido pelo Poder Executivo Municipal às empresas que contratarem jovens aprendizes e idosos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As empresas de médio e grande porte sediadas no Município de Mandaguari – Paraná que contratarem jovens aprendizes, com idade entre 14 (quatorze) anos e 24 (vinte e quatro) anos incompletos, para desenvolverem atividades laborais permitidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que auxiliem no desenvolvimento físico, psíquico, moral e social dos jovens e pessoas acima de 60 (sessenta) anos, receberão a certificação do "Selo Desenvolve Mandaguari", que será concedido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria responsável.

Art. 2º Como condição para o recebimento do "Selo Desenvolve Mandaguari" as empresas deverão oportunizar o primeiro emprego aos jovens aprendizes e/ou contratar cidadãos idosos em seu quadro de funcionários.

Parágrafo único. A certificação de que trata esta Lei será concedida às empresas que contratarem, no mínimo, 02 (dois) jovens aprendizes e/ou 02 (dois) idosos, ou, ainda, 01 (um) jovem aprendiz e 01 (um) idoso, no mínimo.

Art. 3º O "Selo Desenvolve Mandaguari" será concedido como uma forma de reconhecimento da Administração Municipal às empresas que promovem a inclusão de jovens e idosos no mercado de trabalho, além de servir de incentivo para que demais empresas participem desta ação.

Art. 4º Para a obtenção do selo, a contratação de jovens aprendizes e/ou idosos deverá ser comprovada perante o setor competente da Administração Municipal pela empresa contratante, mediante a apresentação da documentação hábil.

Art. 5º A Chefia do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário para sua aplicabilidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EF616DD4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30/2021

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 30/2021 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

Data da celebração: 13 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0CBE3C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022 - ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 123/2022

PORTARIA Nº. 137/2022

Súmula: Altera parcialmente a redação da Portaria Nº 123/2022 que instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada, parcialmente, a redação do art. 2º da Portaria Nº 123/2022, de 29.08.2022, que passa a vigir com a seguinte redação:

"Presidente: Caroline Alves de Souza, cargo auxiliar administrativo - ensino médio completo, matrícula 8452, lotação SMDMAT - sine;

Membro: José Antônio Correia da Silva , cargo auxiliar administrativo - de ensino médio completo, matrícula 10807, lotação SMDMAT - sine; "

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (14.09.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:940D6F4F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 261/2022 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

EDITAL Nº 261/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº248/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Nº NOME CPF: PONTOS

1º	MABEL REYES GALINDO	005.693.849-74	31,50
2º	TAINARA CARFANE GOMES*	396.505.988-20	20,00
4º	YAN LUCA DE OLIVEIRA*	092.046.646-06	20,00
5º	THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS*	094.932.669-07	20,00
3º	LUIGI MENOLI DI COLLI*	082.640.169-44	20,00

Çritério de desempate por IDADE, conforme preposto no Art.13 do Edital 248/2022

Mandaguari, 15 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7C7C3DD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/2022 - PET DAY CÃOMINHADA

DECRETO Nº. 448/2022

Súmula: Determina medidas para a realização de evento cultural com uso e interdição de trânsito em via pública para fins de cumprimento de objetivos estipulados na lei orgânica municipal e outras normas vigentes.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o determinado nos artigos 12 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari; em especial os incisos: XXII, XXV e XXVI;

Considerando a inteligência dos artigos 111 a 117 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari; e

Considerando a política de incentivo as atividades comerciais, a política de manifestação sócio cultural e ainda, a política de meio ambiente e da preservação da fauna e de bem estar animal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a realização do Pet Day Cãominhada de Mandaguari na data de 08 de outubro de 2022 no período das 08h00min até as 12h00.

Art. 2º Para realização do evento fica determinada a interdição da Avenida Amazonas, no trecho compreendido entre a Rua Dr.Vital Brasil e Rua Interventor Manoel Ribas que no período determinado ficará livre apenas para trânsito de pedestres, excluindo-se o trânsito na via de veículos automotores de qualquer espécie.
Parágrafo único. Fica a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, incumbida de realizar a sinalização e o fechamento e devida demarcação das vias transversais que serão fechadas durante o período do evento e de sua reabertura quando concluso, bem como, do acompanhamento da manutenção desta interdição em todo o período do evento.

Art. 3º Fica excepcionalmente permitida durante o período do evento a exposição de mercadorias e produtos, pelos comércios fronteiriços a área interditada, devendo sempre ser aplicadas medidas para segurança dos transeuntes e participantes do evento;

Art. 4º Fica excepcionalmente permitida a instalação de balões promocionais e infláveis, nos espaços fronteiriços aos comércios nas áreas interditadas, devendo ser cumpridas as medidas de segurança aos transeuntes e participantes do evento e público em geral.

Art. 5º Fica excepcionalmente permitida a instalação de brinquedos infláveis na via interditada durante o período de realização do evento, desde que o uso seja concedido de modo gratuito ao público no período do evento.

Art. 6º A instalação de brinquedos infláveis na via interditada durante o período de realização do evento, por empresas que explorem comercialmente esta atividade, deverá ser precedida da regular obtenção das licenças de permissão junto a prefeitura municipal, para determinação de local e forma de uso, conforme a lei.

Art. 7º Permanece a obrigatoriedade do devido licenciamento para que sejam exercidas atividades de comercio ambulante e eventual durante o período do evento, na forma da lei, bem como, aquelas que não forem alcançadas pela presente normativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:17CFCEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449/2022 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 449/2022

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97141	ROSANA ANTONIA DE FREITAS SEPULVIDA	02/05/2022	MONITOR PEDAGOGICO	08/09/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:83AD6C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 450/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0007.2.097	**Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde**		
518-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 20.000,00
523-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 15.000,00
07.001.10.302.0011.2.119	**Manutenção das Atividades de Serviços Complementares**		
667-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 15.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.1.101	**Construção/Ampliação/Reforma de Ubs e Pólos de Academia de Saúde**		
551-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 50.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:97EFD0E1

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/2021
PROCESSO N. 189/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.835.028/0001-84, com endereço na Rua Nilo Alves Dos Santos, 347, Loteamento Madrid, CEP: 87.053-480, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO JUSTUS ZINI, inscrito no CPF sob o nº. 541.655.209-34, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datada do dia 18 de agosto de 2022, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 351/2021, referente ao Pregão Eletrônico 116/2021, no que tange ao seguinte item:

Lote: 16
Descrição: Dieta enteral ou oral, em pó, normocalórica, normoprotéica, fonte de proteína: caseinato e/ou soro de leite e/ou proteína isolada de soja, fonte de carboidrato: xarope de milho e/ou

sacarose e/ou maltodextrina. Com vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Fornecer em embalagem mínima de 400 gramas. (CATMAT – 0404934). Dietas de Referência: Nutren 1.0. ou produto de qualidade igual ou superior.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições

Mandaguari (PR), 09 de Setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO JUSTUS ZINI
Uniao Nutricional LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0E142763

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 87/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mandaguari e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2022, de um lado a Prefeitura Municipal de Mandaguari, localizada à Praça dos Três Poderes, 500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Enfº Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado – Prefeito(a) Municipal neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, São Paulo, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ neste ato representada(o) por seu/sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar celebram este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a alteração da razão social registrada de **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** para **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** sem alteração do CNPJ.

- Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 87/2021, a qual se integra este Termo Aditivo.

ENFº IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeitura Municipal de Mandaguari

ADRIANA CECCONELLO
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:204A3C2F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) RUBENS DE CANINI NETO inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.767.968/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.098,00 (quatorze mil e noventa e oito reais).

Mandaguari (PR), 14 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D599404D

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.045.098/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

Mandaguari (PR), 13 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2EB460FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 33-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/10/2022**, conforme Tomada de preços nº 3/2022 e contrato nº 33/2022 firmado em 07/04/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:798A8B01

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 119-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 119 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais para cobertura de barracões da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 65/2022.
CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS - EIRELI. CNPJ: 16.868.674/0001-42
VALOR CONTRATADO: 29.084,57 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:CF158351

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1547/2022 - 15.09.2022 - PRORROGAÇÃO DO PSS 2021

DECRETO N° 1547/2022 - 15.09.2022

Prorroga Processo Seletivo nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021 e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA
Art. 1° - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o **Processo Seletivo nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021**, homologado pelo Edital nº 007/2021, de 20 de setembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:218CE6F4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3635/2022 - 15.09.2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como Processo nº 146/2022 – SRH de 15 de setembro de 2022 e conforme Atestado Médico de 05 de setembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. NELSO ANTONIO TOLEDO,** cadastrado sob a matrícula n° 1881, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, sendo a partir de 05 de setembro de 2022 a 05 de novembro de 2022, conforme Atestado Médico de 05 de setembro de 2022.
Art. 2º - A partir de 20 de setembro de 2022 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2376DA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 019/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: B.B FERNANDES TUBOS, CNPJ/MF sob o nº 11.795.350/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUNIMOSO USINADO A QUENTE, A SER RETIRADO POR CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À OPERAÇÃO “TAPA BURACOS” NAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSO:

144 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
145 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
146 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
147 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºb) – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE MARÇO DE 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:9913D991

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS 2º QUADRIM 2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2.022 A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022, COM INICIO AS 09:30:, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 09 DE SETEMBRO DE 2.022

CELIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:510832DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PUBLICA - LDO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2023, nos seguintes termos:

Data: 16 de setembro de 2022.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 09 de setembro de 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B095E8E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PUBLICA - LOA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2023

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2023, nos seguintes termos:

Data: 23 de setembro de 2022.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 09 de setembro de 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:234811CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PMM 2º QUADRIM 2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2.022, com início às 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2022.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 09 de Setembro de 2.022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F7354EE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 328/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 046/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade 107/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para a assentamento de tubos de concreto, execução de bocas de lobo, manutenção de calçadas e assentamento de meio**

fio, e demais serviços de manutenção no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial nº 046/2022 em favor da empresa: **CICERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920, CNPJ 18.189.549/0001-31**; com sua proposta no valor de R$ 49.502,40 (Quarenta e nove mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C6073AB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CICERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920; CNPJ 18.189.549/0001-31;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, E DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ **49.502,40** (-QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSOS:

06.001.15.452.0008.2019.3.3.90.39 – CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
150 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
152 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:19B02594

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualeto, nº 855, inscrito no CGC/MF nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF/MF nº 586.790.579-91, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 608.650,20 (Seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 8.002.27.812.0013.2041.3.3.90.30 - Manutenção das Atividades Esportivas - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2022.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Marilena-Pr, 14 de Setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:960CE106

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 327/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

ARTIGO 2º - Empresa vencedora, **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI; CNPJ 18.279.189/0001-69**, vencedora no lote único nº 01, com sua proposta no valor total de R$ 608.650,20 (seiscentos e oito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:33B9D3F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

José Aparecido da Silva, Prefeito, Adjudico o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, Processo Administrativo nº 101/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.**

Fica adjudicado os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da(s) empresa(s):

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**	R$ 608.650,20

Marilena-PR, em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FC63EE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°193/2022

PORTARIA N° 193/2022
DATA: 15/09/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Ana Carolina Ludwing. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER Progressão vertical à Servidora Municipal **Ana Carolina Ludwing,** portadora do Rg n°12720285-0, Matrícula n°617-3, Cargo de professora municipal, alterando para o nível "I C-II", em conformidade ao Art.40 § 5° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo e a Certidão de Conclusão de Pós-Graduação em Gestão Escolar.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir da data do protocolo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:EC640272

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°194/2022

PORTARIA N° 194/2022
DATA: 15/09/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Ana Carolina Ludwing. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER Progressão vertical à Servidora Municipal **Ana Carolina Ludwing,** portadora do Rg n°12720285-0, Matrícula n°919-9, Cargo de professora municipal, alterando para o nível "I C-I", em conformidade ao Art.40 § 5° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo e a Certidão de Conclusão de Pós-Graduação em Gestão Escolar.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir da data do protocolo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:62CC975B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°195/2022

PORTARIA N° 195/2022
DATA: 15/09/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal André Luiz da Silva. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, na carreira, formulado por servidor público estável e em efetivo exercício no cargo de Servente, concedendo Progressão Vertical ao Servidor Municipal **André Luiz da Silva,** Matrícula N° 787-0, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:7DDE34ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°196/2022

PORTARIA N° 196/2022
DATA: 15/09/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal Tiago Martins Gontar. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, na carreira, formulado por servidor público estável e em efetivo exercício no cargo Gari, concedendo Progressão Vertical ao Servidor Municipal **Tiago Martins Gontar,** Matrícula N° 780-3, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:1E3976DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO. **RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação referente ao incentivo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017, CONSIDERANDO a plenária no dia 15 de setembro do corrente ano, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e plano de ação referente ao incentivo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 CEDI/PR, por meio de repasse pontual, na modalidade Fundo a Fundo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 15 de setembro de 2022.

ROSANGELA MAGALHÃES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9F4A1E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 810/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as LeisMunicipais nº 1165/2008 esuas alterações, conforme o ofício nº 796/2022, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários Agricultura e Pesca,oservidor **CLAIRTON VALDEMIR KONIG,** matrículan° 5053-1,ocupante do cargo público de **Operador de Maquinas Pesadas,** a partir do dia 12de setembrode 2022.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembrode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:071BEA1C

GABINETE
PORTARIA Nº 811/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,conforme ofício 152/2022,resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **15(quinze) dias de férias**,concedidas por meio da Portaria nº 1302/2021e suspensas pela 044/2022,a partirde 10 a 24 de outubro de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83720/1	Augusto de Paula Tufanini	Engenheiro Civil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de outubrode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B0303A0

GABINETE
PORTARIA Nº 812/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 177/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social**,15(quinze)dias de férias**,a contar do dia 15 a 29 de setembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100724/1	Aldemir Zwetsch Junior	Secretário de Defesa Social	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8475C3F8

GABINETE
PORTARIA Nº 813/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 14 de setembro a 13 de outubro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100766/1	Fabiano Biscaia dos Santos	Diretor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76BEAFB3

GABINETE
PORTARIA Nº 814/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº1165/2008 esuas alterações,conforme o ofício nº 186/2022, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Assistência Social,aservidora**MARIA LUCIA DO CARMO,**matrículan° 15229-1,ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 14de setembrode 2022.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembrode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B59F6D99

GABINETE
PORTARIA Nº 815/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face aoProtocolo nº26411/2022, resolve:

CONCEDER

AservidoraJANETE KARINE DA SILVA GONSALVES CARDOSO,matrícula nº 72575/1ocupante do cargo público de Cozinheiro, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90(noventa) diasde Licença Prêmioa contar do dia16 de setembro a 14 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de2013 a 2018, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:632B5185

GABINETE
PORTARIA Nº 816/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº26236/2022 e Ofício nº154/2022,resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ERICKSON NILTON RING**,matrícula nº **72591/3,**ocupante do cargo público de **Pintor**, lotado na Secretaria Municipal de Obras,01(um) ano de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 19 de setembro de 2022 a 18 de setembrode 2023**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70EF9496

GABINETE
PORTARIA Nº 817/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, conforme ofício nº 298/2022 resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **ANDRERICARDO CANETTI VICENTE,**matrícula nº 72605/1, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de**COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5FFAF08D

GABINETE
PORTARIA Nº 818/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 24320/2022,resolve:

CONCEDER

À servidora **IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS**,matrícula nº **76872/1,**ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte,02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 19 de setembrode 2022a 18 de setembrode 2024**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F70F7315

GABINETE
PORTARIA Nº 819/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
83216/2	Renato Freire	Pedreiro	I.2.1-A	I.2.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30811696

GABINETE
PORTARIA Nº 820/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, conforme ofício nº 297/2022 resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **MIGUEL DA SILVA,** matrícula nº 52469/2, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,**simbologia **FG-4**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7EB03196

GABINETE
PORTARIA Nº 821/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipalnº2242/2021, e ofício nº 173/2022 resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **JEFERSON CAIO DA SILVA ANDRADE,**matrícula nº 100420/1, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de**CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO,**simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:97BFB201

GABINETE
PORTARIA Nº 822/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal nº 2242/2021, e ofício nº 171/2022 resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **PAULO ROBERTO LIMAS,** matrícula nº 22144/2, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE ANALISE DE INFRAÇÕES E JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO,**simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2D232B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1348/2022 de 22/07/2022, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento RETIFICAR, como segue:

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê:

1 - DO OBJETO E DOS VALORES

•
O objeto deste procedimento de licitação é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA PINTURA DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com as características e especificações constantes deste Edital.

Leia se:

1- DO OBJETO E DOS VALORES:
1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TREINAMENTO DE ARMAMENTO E TIRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,com as características e especificações constantes deste Edital.

•
Tal retificação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

•

•
§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

•

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 12/09/2022, mantendo a data de abertura para o dia 23/09/2022, às 09h00min .

Matinhos, 15 de setembro de 2022.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:BE60A7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 275/2022

PORTARIA Nº 275/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200811	Aline da Silva Daniel Mareniak	2017 2022	15	19092022	04102022	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FDB5C76D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº57/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 15/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP: 85.240-000.

CONTRATADA: SERJAO PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.052.103/0001-34.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/09/2022 e terá vigência até 15/09/2023**.**

VALOR TOTAL: R$ 27.440,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta*)* dias úteis, após a entrega e apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:33CF0119

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº58/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 15/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP: 85.240-000.

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.179.914/0001-24.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/09/2022 e terá vigência até 15/09/2023**.**

VALOR TOTAL: R$ 29.464,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta*)* dias úteis, após a entrega do produto e apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:42290B28

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº59/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 59/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 15/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP: 85.240-000.

CONTRATADA: OVIDIO S MOREIRA – PNEUS EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.304.537/0001-19.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr, e contratação empresa para realização serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos leves conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/09/2022 e terá vigência até 15/09/2023**.**

VALOR TOTAL: R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e ou prestação do serviço e apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido, serviço prestado e documentos pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F5D18ED2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº60/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 15/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP: 85.240-000.

CONTRATADA: A M MENDES - ACESSORIOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.009.600/0001-05.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/09/2022 e terá vigência até 15/09/2023**.**

VALOR TOTAL: R$ 31.376,00 (trinta e um mil trezentos e setenta e seis reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:82A3CF1C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº61/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 15/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP: 85.240-000.

CONTRATADA: MARCIO J. M. AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/09/2022 e terá vigência até 15/09/2023**.**

VALOR TOTAL: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta*)* dias úteis, após a entrega do produto e apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D48F7CBB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº62/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 15/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP: 85.240-000.

CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.493.402/0001-14.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/09/2022 e terá vigência até 15/09/2023**.**

VALOR TOTAL: R$ 29.464,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta*)* dias úteis, após a entrega do produto e apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte

339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2F34081D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 012/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Van, ano de fabricação 2022 ou superior, modelo 2022 ou superior para realização do Transporte dos Alunos e Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal, no valor máximo de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de Setembro de 2022, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 15 de Setembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6704DBB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO N°009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

Contrato nº: 009/2022
Tomada de Preços: 001/2022
Origem: Processo Administrativo 020/2022
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.111.496/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução de obra de substituição de cobertura do anexo I e cobertura do anexo II da câmara municipal de Morretes.

Dotação orçamentaria:

01.00 - Câmara Municipal de Morretes,
01.01 - Câmara dos Vereadores,
01.031.0010.1.001 - Constr. e Ampliação da Câmara Municipal Morretes,
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações
4.4.90.51.01.00 – Construção, Instalação, Ampliação e Reforma Bens Patrimoniais
4.4.90.51.01.04 - Edifícios Administrativos.

Valor: R$ 384.372,10 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e dez centavos)
Prazo de Vigência: de 15 de setembro de 2022 até 14 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:E1C720FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a servidora Viviane Schimure, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 31/08, 01,02/09/2022 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cem e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Viviane Schimure**, cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/08, 01,02/09/2022, participação no III Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:230B9F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1721 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Chislene Roberta da Silva, Praia de Leste/PR, dia 18/08/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar ½ (meia) despesas de alimentação, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Chislene Roberta da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Agente Social, o qual se deslocou até Praia de Leste/PR dia 18/08/2022, para realizar recâmbio de usuário do CREAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:490EF64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1722 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, Secretário Municipal de Assistência Social Clodoaldo Tonetti, nos dias 19/07, 18 e 22/08/2022 Curitiba/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesa de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto no Anexo III tabela IV da Lei nº 562/2019, ao Secretário Municipal de Assistência Social **Clodoaldo Tonetti,** o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 19/07, 18 e 22/08/2022, para participação Curso de Capacitação aos Gestores Municipais – SEJUF, Reunião no Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E099EA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social", Campina Grande do Sul/PR, 09/08/2022

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 09/08/2022, para conduzir pacientes em consulta médica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:89FFAE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social", Curitiba/PR 11,15,18,22,30/08/2022

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 11,15,18,22,30/08/2022, para conduzir pacientes em consultas médicas, conduzir gestor e Prefeito – SEJUF.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4B3CD326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social" Paranaguá/PR 19/08/2022

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 19/08/2022, para conduzir usuário em perícia médica INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:27F304C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a servidora Fabiane Do Rocio Costa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Paranaguá/PR, 05,12,19,26/08/2022

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Fabiane Do Rocio Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Atende ao Público, se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 05,12,19,26/08/2022, para Conversão de processos de identidade – Posto Pati 02, conforme Convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Morretes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:31C4B876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Iara Riglowski, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Curitiba/PR, 29 e 31/08/2022

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Iara Riglowski**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR dias 29 e 31/08/2022, para conduzir usuários para consultas médicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:99BE7406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1728 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Iara Riglowski, Campina Grande do Sul/PR, Araucária/PR vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 e 30/08/2022

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Iara Riglowski**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Araucária/PR nos dias 04 e 30/08/2022, para conduzir usuários para consultas médicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4AD9C4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Morretes, Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº 101/2000 e 141/2012, **CONVIDA** a comunidade em geral, para a Audiência Pública em que será apresentado o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2º RDQA) da área de saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

DATA: 30 de setembro de 2022.
LOCAL: Plenário José Amâncio de Ramos, Câmara Municipal.
HORA: 10 Horas.

Morretes, 15 de setembro de 2022

Atenciosamente,

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:AD3FDFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4975/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Tatiane Schnobli Dal Pra,** matricula nº 12181-1 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/09/2014 a 09/09/2019, a partir de 14/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7C1A5263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2022
CONTRATO Nº 122/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GSA Construtora EIRELI - CNPJ nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de barracão industrial em concreto pré-moldado, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório em mezanino, além de mais 2 salas e cozinha, Convênio nº 301/2019 – SEDU.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, consubstanciado com o parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que a obra se encontra concluída, porém necessita de tempo adicional liberação dos recursos financeiros por parte do SEDU/PARANACIDADE, prestação de contas, pagamento e encerramento da CND da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do vencimento do contrato para mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **15/11/2022.**
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BAE1B159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de curso de capacitação, que terá como público alvo os Conselheiros Tutelares, Equipe Multiprofissional da Rede de Proteção do município de Nova Prata do Iguaçu e para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em favor a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
01	Curso na modalidade presencial, contendo carga horária de 15 horas, divididos no mínimo em 02 encontros e com número mínimo de 20 alunos por turma e com fornecimento de certificado conforme critério da empresa. Conteúdo de abrangência: - A rede de atenção e proteção integral à criança e do adolescente se efetiva com trabalho articulado; - As expressões de violências contra criança e adolescente e seu	1 turma	3.240,00

	enfrentamento; - Competências do Ministério Público, competência do Poder Judiciário e segurança pública no trabalho de prevenção; - Direito à convivência familiar e comunitária: Serviço de acolhimento, família acolhedora; - Ferramentas para a Promoção do atendimento integral à criança e ao adolescente; - Construção do fluxo de atendimento e estudos de caso em rede. Datas a serem programadas conforme ordem de serviço enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência.		

- A data da realização será definida com a contratada, após contratação.
- Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28.
- O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 3.240,00 (três mil duzentos quarenta reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.
- O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até 31/12/2022.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022
DISPENSA Nº 013/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - CNPJ nº 03.541.088/0002-28 – Francisco Beltrão – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação, que terá como público alvo os Conselheiros Tutelares, Equipe Multiprofissional da Rede de Proteção do município de Nova Prata do Iguaçu e para os conselheiros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
VALOR: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após conclusão do curso e apresentação de fatura referente aos serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente, 08.243.0005.6-000 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:09737AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2022, tendo como objeto a Aquisição de uma retroescavadeira Marca/Modelo Caterpillar/416, visando a redução de custos de conservação da malha rodoviária e melhoria nos trabalhos desenvolvidos nas propriedades rurais, com recursos oriundos do Convênio MAPA Nº 921548/2021 – PLATAFORMA + BRASIL, em favor à empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A - CNPJ Nº 76.527.951/0001-85.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Paraná Equipamentos S A - CNPJ nº 76.527.951/0001-85 – Curitiba - PR.
OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira Marca/Modelo Caterpillar/416, visando a redução de custos de conservação da malha rodoviária e melhoria nos trabalhos desenvolvidos nas propriedades rurais, com recursos oriundos do Convênio MAPA Nº 921548/2021 – PLATAFORMA + BRASIL.
VALOR: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: pelo período de 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C3E89E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2022, tendo como objeto a Aquisição de um picador e triturador de galhos, para suprir as necessidades do Município, com recursos oriundos do Convênio nº 907504/2020 MAPA – PLATAFORMA + BRASIL e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu -Pr, em favor à empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.691.899/0002-12.**

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda - CNPJ nº 23.691.899/0002-12 – Agrolândia - SC.
OBJETO: Aquisição de um picador e triturador de galhos, Marca/Modelo LIPPEL PDU-250TR, para suprir as necessidades do Município, com recursos oriundos do Convênio nº 907504/2020 MAPA – PLATAFORMA + BRASIL e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu -Pr.
VALOR: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:62F67B2F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PRESOLUÇÃO Nº 010/2022

Súmula: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a aprovação da alteração da Programação relativa à Emenda parlamentar n° 202271170015 programação n° 411725520220003 de 2022 – GND 4.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de setembro de 2022 e ata n° 009/2022.

R E S O L V E
Art. 1º - Aprovar a alteração da programação relativa a Emenda Parlamentar n° 202271170015, Programação n° 411725520220003 de 2022 – GND 4, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) elaborada e inserida no Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.
Art. 2º A programação mencionada visa a transferência Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3° - A programação do recurso deve estar constando para a Unidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Prata do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n° 81.271.447/0001-02 – Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade.
Art. 4° - A alteração foi solicitada pela Unidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Prata do Iguaçu e aprovada por este Conselho Municipal de Assistência Social, referindo-se à alteração de equipamentos inicialmente solicitados e aprovados pela Resolução n° 005/2022 de 13 de abril de 2022.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de setembro de 2022

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F8F272A9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° SEMESTRE PPAS I 2022

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Súmula: Aprova Prestação de Contas do 1° semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de setembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, relativo ao 1° (primeiro) semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Prata do Iguaçu, 15 de setembro de 2022.

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:4DBD5933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52 /2022 – PROCESSO Nº 62 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52 /2022 – PROCESSO Nº 62 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José.**

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de Outubro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B1E164E0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53 /2022 – PROCESSO Nº 67 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53 /2022 – PROCESSO Nº 67 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Contratação aquisição de **MATERIAIS REAGENTES LABORATORIAIS**, para atender as necessidades do laboratório Municipal.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de Outubro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 15 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F15EB239

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 243/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de setembro de 2022, às 14h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR (20 horas).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Sara Diene da Silva	005.505.699-79	7.409.795-2	145ª
Patricia Santana Araruna	263.190.378-14	29.354.088-3	146ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Rosimar Kisser (140ª) e de Rosangela Aparecida de Arceni Alves (141ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 13 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D511E55

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 241/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de setembro de 2022, às 10h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Silvia Marcia Pio	946.343.949-87	5.767.851-8	46ª
Rosemary de Almeida Rodrigues Miguel	181.708.738-00	25.078.586-9	47ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Cleonice Faustino de Lima (43ª) e de Claudilaine Jorge (45ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 13 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3AE186F2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de setembro de 2022, às 10h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Ana Carla da Silva Fernandes	094.014.259-73	10.353.913-7	55ª
Rebeca Carolina Barbosa Joaquim	048.466.179-55	9.555.892-5	56ª
Angelica Maria Roque	090.389.219-77	12.942.498-2	57ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do pedido de demissão por aposentadoria de Josefa Messias Adigneri e do não comparecimento de Erica Alves de Abreu (52ª) e de Juliana Seravalli Garrido (53ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 13 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3AC2DF67

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 244/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de setembro de 2022, às 15h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE ARTE (20 horas).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Joice Rafaela Calef Messias	090.397.259-00	12.941.222-4	25ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do pedido de exoneração de Tassia Fagundes da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 13 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5BD32844

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 245/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de setembro de 2022, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Marcia Simone dos Santos	044.885.329-93	8.654.834-8	55ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Vanessa Landuche Guimarães Peluso (54ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 13 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:15609842

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 264/2022

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94
DECRETO N.º 264/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 334.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 673 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**334.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**334.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas: 171450010000000000 - 601 - Transferências do Salário-Educação – Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de setembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:976EA253

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 346/2022

O senhor **Thiago Alves Cefalo**, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

1 - Constituir membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação de Saúde de Paiçandu por Departamento:

Secretaria Municipal de Saúde:
Agendamento / Cisamusep
Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05
Celidalva Maria da Silva RG:5.728.414-5 / CPF:958.451.009.68

Almoxarifado:
Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61

Assistência Social:
Elisangela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83

Atenção Primária:
Carlos Henrique Doce Pazin RG:8.029.012-8 / CPF:043.473.479.95
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26

Compras:
Camila Bianca Carvalho da Mata RG:13.330.800-8 / CPF:091.203.249.95

Recursos Humanos:
Maria Lucia Barbosa Cimpricio RG:15.793.797-9 / CPF:797.398.221-34

Sistemas e Programas:
Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães RG:9.962.816-2 / CPF:058.431.719.06

Divisão de Transportes:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro RG:14.896.990-6 / CPF:136.665.189.82

CAPS:
Alexandre Marques dos Reis RG:5.992.307-2 / CPF:024.295.839-76

Clínica Municipal de Fisioterapia:
Franciele Leliane Sari RG:7.586.239-3 / CPF:008.490.599.92
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53

Farmácia Municipal:
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80
Kezia Peres Gualda RG:8.038.004-6 / CPF:033.203.519-07

Hospital Municipal São José:
Andreia Leticia Zirondi RG:6.287.216-0 / CPF:027.445.459-96
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Debora Fernandes Crespilho Araujo RG:4.257.074-04 / CPF:052.359.159.41
Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06
Sabrina Karoline dos Santos RG: 9.715.080-0 / CPF: 074.827.559-26
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84
Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni RG:10.502.556-1 / CPF:069.037.829-74

Laboratório Municipal:
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73

Vigilância Ambiental:
Alessandro Adriano Ribeiro Crespo de Morais RG:9.723.398-5 / CPF:061.305.279.00

Vigilância Epidemiológica:
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03
Isabella dos Santos Laqui Tironi RG:8.818.657-5 / CPF:077.722.589.17
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96

Vigilância Sanitária:
Mônica Pereira da Silva Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de Setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor / Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F4221A35

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 343/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***15 a 29 de setembro de 2022***, a Servidora Pública Municipal, Senhora *MICHELLE RODRIGUES NERI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 91980100 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.499.809-06, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:53426E4F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 344/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***19 de setembro a 18 de outubro de 2022***, a Servidora Pública Municipal, Senhora REJAINE ROSA GIRALDELLI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.305.200-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

040.254.949-06, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA desde 10 de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6F6988C4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 347/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 a 27 de setembro de 2022***, a Servidora Pública Municipal, Senhora ELIANE CECILIO MARTINS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 78548428 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.841.299-60, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AB134708

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 265/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 265/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 117.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 908 - 317170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**117.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**117.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010201000000 - 827 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 001
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de setembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5954E80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 02/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu.
Art.2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 09 de setembro de 2022.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2A7DB74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 03/2022

Nomeação dos membros das comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres; e**,** em especial o Art. 18 do Regimento Interno instituído pela Resolução nº 02, de 09 de setembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. As comissões técnicas do Conselho Municipal da Mulher ficarão assim composta:
– Comissão de Políticas Públicas, Comunicação e articulação;
Roseli Chem;
Marcia Bianchi Costa de França; Cícera Andrade da Silva Soares; Thaína Mariele Silva Andrade**;**
– Legislação, Finanças e orçamento:
Lorrayne Vitória Ribeiro;
Jaqueline Gomes do Amaral; Izabela Frediani;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 12 de setembro de 2022.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C75D383C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3182/2022

DESAFETA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA CESSÃO AO CONSÓRCIO PROAMUSEP PARA INSTALAÇÃO DE BASE DO SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paiçandu **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1° - Fica desafetada a área de 1.195,10m², que divide-se com parte da Praça 1 – REM Joaquim Pereira Rosa, no rumo SO 72°50'NE, numa distância de 31,45 metros; com a Avenida Orlando Tortola no rumo NO 17°10'SE, numa distância de 28,00 metros; com a Rua João Todon, no rumo NE 72°501SO, numa distância de 31,45 metros; e, finalmente, com a Área Destacada A, no rumo SE 17°10'NO, numa distância de 38,00 metros, integrante da denominada Praça 01, situada no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, cuja área é de 3.763,10m², matriculada sob o n° 101.496 junto ao 1° Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR.

Art. 2° - Com a desafetação, a área discriminada no artigo anterior deixa a categoria de bem de uso comum do povo e fica incorporada à categoria dos bens de uso especial.

Parágrafo Único – Para fins de afetação do imóvel à categoria dos bens de uso especial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover sua cessão de uso em favor do Consórcio PROAMUSEP (consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP), do qual o Município de Paiçandu é integrante, com o objetivo específico de instalar uma base do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a ela contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:014DCDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3181/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação e unificação de Lote de Terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetação do Lote de Terras nº 02 – Moradias Populares, da Quadra 09, com dimensões de 26,30x91,00m e área de 2.393,30m², situado no Parque Laranjeiras II, passando a categoria de bem de uso dominical.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a afetação do Lote de Terras nº 02 – da Quadra 09, com dimensões de 26,30x91,00m e área de 2.393,30m², situado no Parque Laranjeiras II, à categoria de uso especial afim de que seja unificado com o Lote n. 01, Quadra 09, situado Parque Laranjeiras II, com a destinação de construção de uma escola com 9 (nove) salas – 2 (dois) pavimentos, com dimensão 60,00x80,00m com área de 4.800,00m².

Parágrafo único. A forma de unificação resultará no seguinte:
I - Lote de terra nº 01 – Equipamentos Comunitários Urbanos, da quadra 09, com dimensões de 37,30x91,00 e área de 3.589,50m², situado no Parque Laranjeiras II, totalizando uma dimensão de 63.60x91,00m com área de 5.982,80m², conforme mapa memorial descritivo integrante a este Projeto de Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar as despesas decorrentes de processos de escrituração, registro e transferência dos imóveis objetos desta Lei, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:78999F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação da Lei Orçamentária Anual 2023

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo o que dispõe o Art. nº 48 Parágrafo Único da LRF – LC 101/2000, torna público que, a audiência pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual, será realizada no dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 15 de setembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9C723D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 261/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão funcional horizontal da Profissional ativa do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica promovida, através da progressão funcional horizontal, ao nível imediatamente superior, a partir de setembro de 2022, a Profissional ativa do Quadro do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (quarenta horas), com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, **(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu,**

Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, na forma do quadro abaixo:

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME DA SERVIDORA	Classe	Nível
KELLY REGINA RAIMUNDO FERREIRA	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 13 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8A355C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 266/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52

DECRETO N.º 266/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 248 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1306.2152000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	
Despesa - 251 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de setembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55741F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022
DISPENSA Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUARIO, inscrita no CNPJ sob nº 47.024.414/0001-39.
OBJETO: Aquisição de **Camisetas Personalizadas,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

Item	Unid. De medida	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unidade	450	Camiseta tradicional com gola careca, manga CURTA, confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% viscose-antipilling em cor branca, na frente estampado a imagem e logo que (Será definida pela contratante) **TAMANHOS PP / P / M / G / GG / XG.**	26,00	11.700,00

VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:86873061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: GFM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 40.068.444/0001-83.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 16/03/2023,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida no contrato nº 02/2022, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR,13 de setembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CD9EAC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO APAE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 58/2022

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2022
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE**
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	O presente termo de fomento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação por **Inexigibilidade n.º 11/2022**, tem por objeto o repasse da importância no valor de RS 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o cronograma de desembolso, para firmar um termo de fomento entre o município e entidade que visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para usuário com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, proporcionando a pessoa com deficiência e/ou múltiplas deficiências condições necessárias ao desenvolvimento de suas capacidades no aspectos: intelectual, ético, cívico, social e físico buscando a inclusão, por meio de ações de habilitação e reabilitação, com vista a garantir a efetivação de direitos da pessoa com deficiência, promovendo uma maior participação destas na sociedade, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária, através de **Emenda Parlamentar nº 202240660010 com Programação 411750320220001** a ser utilizada na modalidade de custeio, conforme descrito no plano de trabalho da instituição e espelho da programação, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução05 /2022,**conforme detalhado no Plano de Trabalho.**
VALOR GLOBAL:	RS 200.000,00 (duzentos mil reais)
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
VIGÊNCIA	15 de setembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
ASSINATURA	15 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5BE5C343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO APAE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 59/2022

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2022
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE**
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	O presente termo de fomento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação por **Inexigibilidade n.º 12/2022**, tem por objeto o repasse da importância no valor de R$ 38.317,00 (trinta e oito mil trezentos e dezessete reais), conforme o cronograma de desembolso, para firmar um termo de fomento entre o município e entidade que visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para usuário com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, proporcionando a pessoa com deficiência e/ou múltiplas deficiências condições necessárias ao desenvolvimento de suas capacidades no aspectos: intelectual, ético, cívico, social e físico buscando a inclusão, por meio de ações de habilitação e reabilitação, com vista a garantir a efetivação de direitos da pessoa com deficiência, promovendo uma maior participação destas na sociedade, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária, através de **Emenda Parlamentar nº 202240660010 com Programação 411750320220002** a ser utilizada na modalidade de custeio, conforme descrito no plano de trabalho da instituição e espelho da programação, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução 06 /2022, **conforme detalhado no Plano de Trabalho.**
VALOR GLOBAL:	R$ 38.317,00 (trinta e oito mil trezentos e dezessete reais)
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
VIGÊNCIA	15 de setembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
ASSINATURA	15 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7C8B88D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1307/2022 – LEVIVANS SIMOES HABIB

Contrato nº 1307/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LEVIVANS SIMOES HABIB - 35.688.953/0001-79.
Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: MERCEDES SPRINTER 416, EXTRA LONGA - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Valor: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 15/09/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8A4A245D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO CONTRATO Nº 1264/2022, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 203/2021 – CALCARIOS CURITIBA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.581/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CALCARIOS CURITIBA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.677.620/0001-84**, localizada na Rua Bernardo Milano, nº 24 sob 03, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná**,** neste ato representada pela Sra. **Eliani Grassi Rasera**, portadora, inscrita no CPF/MF sob o nº **416.010.799-93.**

CONSIDERANDO o contrato de aquisição de calcário dolomítico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, firmado com a Empresa **CALCARIOS CURITIBA EIRELI**;

CONSIDERANDO indeferimento do reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa e a manifestação desta quanto à impossibilidade de continuidade de fornecimento do objeto licitado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente no artigo 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 1264/2022, proveniente do Pregão 203/2021, a partir da assinatura deste ato, cuja empresa contratada trata-se de **CALCARIOS CURITIBA EIRELI** e a todos os termos dele decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços prestados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do contrato.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal interino de Desenvolvimento Rural
Contratante

Calcarios Curitiba EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 40.677.620/0001-84
ELIANI GRASSI RASERA
CPF/MF sob o nº 416.010.799-93
Contratada

Testemunhas:
1)_____
CAROLINE PASSONI

2)_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 13.121.005-1 R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D6294859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.580 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Estabelece o Plano Municipal de Cultura do Município de Palmeira, que define políticas públicas para o período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública participativa e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em território palmeirense além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, com os seguintes princípios:
I – a universalização do acesso à cultura;
II – a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III – a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV – a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V – a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas do Município;
VI – a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII – a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:
I – universalizar o acesso à arte e à cultura;
II – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos, expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV – articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V – fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI – qualificar a gestão na área cultural;
VII – formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas e projetos culturais;
VIII – qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX – fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X – preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI – criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município e os governos estadual e federal, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 e o Plano Estadual de Cultura, Lei nº 19.135, de 27 de setembro de 2017.

Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 5º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II – garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V – promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI – garantir a preservação do patrimônio cultural palmeirense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade palmeirense;

VII – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
VIII – coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação nacional;
IX – incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES
Art. 6º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:
I – Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura.
II – Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais.
III – Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural.
IV – Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.
V – Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura:
I- Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
II- Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual e federal;
III- Implementar o Fundo Municipal de Cultura;
IV- Estimular a criação de programas de fomento à cultura;
V- Estimular a criação de eventos com finalidade cultural que abranjam todos os segmentos artísticos representados pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI- Criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
VII- Estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
VIII- Oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
IX- Estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
X- Promover ações conjuntas com órgãos estaduais e federais, visando estimular a interação entre artistas e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
XI- Qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
XII- Promover ações que inventariem e cadastrem os artistas locais, assim, mantendo um contato direto e receptivo com os agentes culturais;
XIII- Produzir estudos, diagnósticos e propostas a partir dos dados coletados em inventários municipais e outras ações de cadastramento;
XIV- Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
X- Incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
XVI- Estimular a criação de mídias e canais nas redes sociais dentro do próprio município (rádios comunitárias, páginas da web, blogs etc.);
XVII- Criar e divulgar uma agenda cultural do município, contemplando os principais eventos permanentes municipais;
XVIII- Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
XIX- Apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
XX- Apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
XXI- Discutir e deliberar no Conselho Municipal de Cultura os marcos legais da cultura;
XXII- Encaminhar, por meio do Conselho Municipal de Cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores;
XXIII- Avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando a sua continuidade administrativa;
XXIV- Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
XXV- Estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como: Educação, Saúde e Assistência Social;
XXVI- Incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
XXVII- Identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
XXVIII- Valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
XXIX- Incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
XXX- Estimular a arte urbana;
XXXI- Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
XXXII- Promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
XXXIII- Estimular a criação de novos espaços culturais e zelar pela manutenção dos já existentes (museus, galerias de arte, tendas de exposição, feiras ao ar livre);
XXXIV- Estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
XXXV- Estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
XXXVI- Garantir o funcionamento do circuito de museus;
XXXVII- Promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
XXXVIII- Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
XXXIX- Contemplar e promover a diversidade cultural do Município, com pelo menos dois programas de circulação cultural anualmente;
XL- Fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, atendendo todas comunidades, especialmente as da zona rural;
XLI- Estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
XLII- Criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais, atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

XLIII- Promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XLIV- Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural de Palmeira;
XLV- Apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
XLVI- Atrair investimentos para a economia criativa do Município;
XLVII- Promover o Turismo Cultural visando o reconhecimento, a valorização e profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
XLVIII-Celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação de potenciais empresas, coletivos e cooperativas.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO
Art. 8º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art.9º A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal da Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O Plano Municipal de Cultura poderá ser atualizado a cada quadriênio.

Art. 12. Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:846DD24B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19.758 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 19.608 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 19.608 de 18/08/2022, contados a partir de 19/09/2022.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:220640BF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER N° 04/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 06/09/2022, **expede parecer favorável** ao Plano de Trabalho do recurso previsto pelo SIGTV à Proteção Social Básica no valor de R$200.000,00 destinado ao incremento dos serviços socioassistenciais executados pela AMAS- Associação Menonita de Assistência Social de Palmeira-Pr, sendo a natureza das despesas utilizada para itens de custeio, conforme reunião realizada em 06/09/2022, e registrada em ata n°. 477/2022.

Palmeira, 08 de setembro de 2022.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:73449E32

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER N° 05/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 06/09/2022, **expede parecer favorável** a aquisição de um conjunto de mesa e cadeiras infantis e um tatame emborrachado para Estratégia de Saúde da Família da Vila Rosa através de recursos do IGD-PAB. Tal aprovação ficará registrada em ata n°. 477/2022.

Palmeira, 08 de setembro de 2022.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E604F069

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.736 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JACIARA ARAÚJO VIEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16073/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de

Professor - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaciara Araújo Vieira	*094.xxx.xxx-61*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3F877FE1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.737 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TATIANA FERNANDES STADLER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16069/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tatiana Fernandes Stadler	*030.XXX.XXX-48*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AA456A7D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.738 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TATIANA SATIE MAYER KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13502/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tatiana Satie Mayer Kurek	*905.xxx.xxx-04*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0A655E99

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.739 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MÁRCIA MAINGINSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16064/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Márcia Mainginski	*027.xxx.xxx-30*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1841D15A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.740 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TÂNIA CRISTINA PRESTES AUER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16062/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tânia Cristina Prestes Auer	*748.xxx.xxx-44*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AC844AAF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.741 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LUCILIA MARGRAF AUER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16061/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucilia Margraf Auer	*511.XXX.XXX-20*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:98AA9A50

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.742 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADANTAMENTO ADALGISA DE PAULA DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16087/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adalgisa de Paula da Cruz	*801.xxx.xxx-15*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:59FF0BA3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.743 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15085/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafaela de Oliveira Brecailo	*049.xxx.xxx-31*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:10BD793A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.744 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16084/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel	*035.xxx.xxx-86*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7C9C8812

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.745 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANDRESSA COVALSKI DELFRATE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16083/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Andressa Covalski Delfrate	*057.xxx.xxx-11*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E5DDCFBE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.746 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TAHIS MENEGUEL DE PAULA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16077/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tahis Meneguel de Paula	*052.xxx.xxx-45*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:348AA0A3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.749 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ALEXANDRE REIF JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16113/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Alexandre Reif Junior	*937.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:97C97E3F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO DO CAMPEONATO SOCIETY 2022
VETERANO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - O Regulamento geral é o conjunto das disposições que regem o presente, Campeonato Municipal de Futebol 7.
Art.2º - As equipes participantes do campeonato serão consideradas conhecedoras deste regulamento, submetendo-se sem reservas a todas as consequências que dele possam emanar.
Art.3° - Casos omissos e não previstos no presente regulamento serão de competência da Comissão Organizadora.
II- DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO
Art.4° - O Campeonato Municipal de Futebol 7, tem por finalidade difundir e desenvolver a prática do futebol no Município de Palmeira, como fator de integração social e comunitária, oferecendo um espaço de lazer a população.
Art.5° - A Comissão Organizadora será composta pelo Coordenador Geral do Campeonato e pelo Coordenador Técnico de Arbitragem.
Art.6° - Na Vigência do Campeonato Municipal de Futebol 7, serão reconhecidos como autoridades:
A) Coordenador Geral do Campeonato
B) Coordenador Técnico de Arbitragem
Art.7º - O Coordenador Geral do Campeonato será escolhido pelo Departamento de Esportes e Lazer, dentro de seu quadro de funcionários.
Art.8° - O Coordenador Técnico e de Arbitragem será escolhido pelo Departamento de Esportes e Lazer, pelo seu Coordenador Geral.

III -DAS COMPETÊNCIAS
Art.9° - É de competência do Coordenador Geral do Campeonato, as seguintes atribuições:
A). Determinar a época da realização do Campeonato;
B). Supervisionar e orientar os trabalhos dos órgãos a ela subordinados;
C). Fazer os contatos e dirigir as reuniões que se fizerem necessárias;
D). Divulgar as decisões referentes ao desenvolvimento do Campeonato;
E). Apreciar e decidir sobre os relatórios que lhe forem encaminhados;
F). Elaborar as tabelas de jogos, remanejando-a quando necessário;
G). Receber as inscrições das equipes e relação de atletas;
H). Comunicar os participantes das decisões referentes ao Campeonato;
I). Elaborar relatórios da Competição, evidenciando a classificação e resultados dos jogos;
Art.10° - Compete ao Coordenador Técnico de Arbitragem:
A) Escalação de Arbitragem;
B). Receber relatórios da equipe de Arbitragem e encaminha-los quando necessário ao Coordenador Geral do Campeonato;

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11º - Será discutido em arbitral o número de atletas inscritos de quantos
Substituir e a data a substituir.
Artr.12° - Para que o Arbitro possa dar início a partida é necessário que todos os atletas estejam devidamente uniformizados. Sendo que não poderá jogar sem caneleiras ou com joias.
Art.13° - No decorrer de cada partida será livre a substituições de atletas.
Art.14° - O Coordenador Geral baixará ato regulamentar sobre a forma de disputa, bem como a tabela de jogos e outros discutidos em arbitral.
Art.15° - Será permitido inscrições de atletas com no mínimo 16 anos de idade.
Art.16° - O tempo de tolerância para o início da primeira partida será de 15 minutos, não tendo tolerância para a 2° partida ou mais.

Art.17° - As equipes que desistirem do Campeonato a após a sua participação, os atletas e dirigentes serão punidos por 1 ano de suspensões de todas as atividades esportivas promovidas pela Departamento de Esportes e Lazer.
Art. 18° - As equipes que não comparecerem para saldar seu compromisso dando WO no campeonato, será automaticamente punida no artigo disciplinar independente de sua motivação. A equipe terá que pagar a sua arbitragem e da equipe adversária, sendo que em um 2° WO na competição, a equipe estará eliminada da competição, e seus atletas e dirigentes que não comparecerão serão punidos pelo artigo disciplinar interno da Secretária de Esportes e Lazer.
Art.19° - Qualquer alteração regulamentar do campeonato, será de responsabilidade do Coordenador Geral da competição.
Art.20° - O tempo de cada partida será da seguinte forma: Serão dois tempos de 20 minutos corridos de cada tempo, com um intervalo de 5 minutos de um tempo para o outro.
Art.21° - A ficha de inscrição terá um número de 13 atletas, podendo a equipe trocar 3 destes atletas inscritos no decorrer da primeira fase da competição.
Art.22° - O atleta para estar apto para participar da segunda fase da competição, terá que participar no mínimo 03 jogos de sua equipe na competição até o final da primeira fase, sendo que, este atleta para estar apto terá que no momento da partida esteja registrado em sumula, com sua numeração e uniformizado.
Art.23° - Sobre atletas e equipe de fora do Município: não poderão participar da competição.
Art. 24º- Será cobrado uma taxa de $30,00 reais, por equipe em suas partidas referente a taxa de arbitragem.
Art.25° - Se os árbitros encerrarem alguma partida antes do tempo determinado, por falta de segurança, ou a quadra de jogo não der condições de continuar a partida, ou por qualquer outro motivo, a partida será reiniciada a partir do tempo em que foi paralisada, e o placar da partida será o mesmo que estava no momento, e somente os dirigentes e atletas que estavam registrados com a numeração em súmula poderão participar da partida, em uma outra data marcada pela Comissão Organizadora.
Art 26° O atleta que chegar atrasado poderá participar da partida até antes do início do segundo tempo, após iniciar o segundo tempo de jogo o atleta não mais poderá participar da partida em questão.

Art.27°
a) As regras das competições serão regidas pelas regras oficiais da FPRF7 (Federação Paranaense do futebol 7)
b) O Atleta que receber cartão amarelo terá que trazer 1kg de alimento não perecível e o Atleta que receber cartão vermelho serão 2 kg de alimentos não perecível
c) Os Atletas que não quitarem seus débitos dos quilos de alimentos os mesmos não poderão participar da partida em questão.
d) A Arbitragem da Competição será somente de Palmeira.
e) Os Representantes das equipes ficaram responsáveis pelos atletas de fora que atuarem com suas equipes, ou seja, os atos indisciplinares que eles venham a causar da competição e se forem eliminados, os representantes das equipes também irão a julgamento.
f) Contar como jogo normal aos atletas sobre as equipes eliminadas
g) Se alguma equipe for eliminada da competição seja ela por qualquer motivo, as equipes que já difere, jogado com a mesma, o resultado das partidas continuará o mesmo e as demais equipes que teriam jogos com esta equipe ganharam os pontos normalmente
h) Equipes de fora do Município não poderão participar do Competição.
i) As possíveis punições de atletas dirigentes e arbitragem, se não forem compridas na competição atual, serão compridas nas demais competições.
j) Se a equipe for jogar com uma outra equipe que estiver eliminado da competição seja por qualquer motivo e o atleta que iria completar contra esta equipe vai ser considerado três jogos do atleta.

V -DA FORMULA DE DISPUTA
O sistema de disputa será informado pela Comissão Organizadora a partir das equipes confirmadas na competição.
VI - DAS PENALIDADES

Art.27° - Os atletas estarão automaticamente punidos nas seguintes situações:
a) 3 Cartões amarelos: suspensão automática de uma partida (próxima), depois de cumprir a suspensão, começará uma nova contagem e quando uma nova série de 3 cartões for completada o atleta será novamente suspenso de uma partida e assim sucessivamente.
b) Cartão vermelho: suspensão automática de uma partida (próxima), com julgamento pela Comissão Disciplinar, que decidirá sobre a pena especifica em caso de relatório em sumula. O cartão vermelho não eliminará os amarelos.
c) O atleta que tiver dois cartões amarelos e receber o terceiro cartão amarelo na partida e um cartão vermelho, o atleta cumprirá suspensão automática pelo terceiro cartão amarelo acumulativo, e mais uma suspensão pelo cartão vermelho, sendo duas partidas próximas.
d) O atleta ou dirigente que for expulso por motivo de agressão seja qual for ela, ou iniciar tumulto dentro ou fora da quadra ou campo, independe de estar atuando ou não na partida, ou cometer ato de indisciplina, estará sujeito as penas disciplinares aplicados pela Comissão Organizadora.
E). Em caso de agressão física ao (aos) árbitros, atletas ou dirigentes, a Comissão Organizadora, o atleta ou dirigente estará automaticamente eliminado da competição, e os mesmos serão julgados pala Comissão Disciplinar pelos seus atos e punidos com suspensão de 2 a 5 anos, além de não poder participar de qualquer modalidade esportiva ou apoiada pelo Departamento de Esportes e lazer da Prefeitura Municipal de Palmeira, após ser citado em sumula.
f) os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase da competição.
Art.28° - As equipes participantes poderão apresentar recurso em até 48 horas, após o termino de sua partida, se responsabilizando-se pela apresentação de provas e contestações.
Art 29°. O atleta que assinar para mais de uma equipe e não tiver acordo entre ambas, este estará eliminado da competição.
Art 30° A Data inicial da Punição se dará no dia do julgamento após a sentença.

VII - CRITÉRIOS DE DESEMPATES
1° - Confronto direto:
2°- N° de vitórias:
3°- Saldo de gols:
4° - Gols marcados:
5° - Gols sofridos:
6º - Menor número de cartões vermelhos:
7º - Menor número de cartões amarelos:
8° - Sorteio:

FORMULA DE DISPUTA DO CAMPEONATO
SOCIETY DE VETERANOS/2022

Serão 08 equipes participantes do campeonato, estas equipes se enfrentarão entre si em turno único, classificando as 04 melhores equipes na pontuação geral para a fase de semifinais.
A fase de semifinais será disputada da seguinte forma:

PRIMEIRA PARTIDA
1º LUGAR X 4º LUGAR
2º LUGAR X 3º LUGAR

SEGUNDA PARTIDA
2º LUGAR X 3° LUGAR
1º LUGAR X 4° LUGAR

Estes jogos serão disputados na melhor de duas partidas, a equipe que vencer a primeira partida jogará pelo empate no tempo normal da segunda partida, se houver empate nas duas partidas no tempo normal, ou uma vitória para cada equipe, teremos uma prorrogação de 1O minutos corridos, divididos em dois tempos de 05 minutos cada tempo para conhecermos as equipes vencedoras, se mesmo assim persistir o empate, teremos cobranças de penalidades máximas para conhecermos os dois vencedores para a fase final.
Na fase final da competição, será disputado da mesma forma da fase de semi- finais.
Obs: (a disputa de terceiro e quarto lugar será em partida única, se houver empate no tempo normal teremos cobranças de penalidades máximas para conhecermos a equipe vencedora).

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PUNIÇÕES DO REGULAMENTO INTERNO DAS COMPETIÇÕES

Sobre as punições do regulamento interno das competições do Departamento de esportes e lazer da prefeitura municipal de palmeira.
Nº l - agressão física a atletas dirigentes e arbitragem, punição de 360 dias (l ano) com pena máxima de 1.800 dias (5 anos).

Nº 2 - agressão verbal a atletas, dirigentes e arbitragem, punição de O1 a 05 jogos de suspensão e dependendo da situação os envolvidos poderão ser até eliminados da competição.

Nº 3-atitude antidesportiva a atletas, dirigentes e arbitragem, punição de 1 a 5 partidas.

Nº 4 - abandono da equipe na competição, atletas ou dirigentes que não estiverem constando em súmula no dia do abandono, punição de 180 a 360 dias.

Nº 5 - confusões, tumultos e agressão física generalizada entre as equipes dentro ou fora de campo, a equipe será automaticamente eliminada da competição e os atletas envolvidos terão punição de 30 a l.800 dias.
a) confusões e tumultos - de 30 a 720 dias.
b) agressão física generalizada -de 720 a 1.800 dias.

Nº 6 - confusões, tumultos e agressão física de atletas e dirigentes fora do campo de jogo, punição de 30 a l.800 dias.
a) confusões e tumultos-de 30 a 720 dias.
b) agressão física -de 720 a l.800 dias.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0A5FAB31

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO DO CAMPEONATO SOCIETY 2022
ADULTO MASCULINO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - O Regulamento geral é o conjunto das disposições que regem o presente, Campeonato Municipal de Futebol 7.
Art.2º - As equipes participantes do campeonato serão consideradas conhecedoras deste regulamento, submetendo-se sem reservas a todas as consequências que dele possam emanar.
Art.3° - Casos omissos e não previstos no presente regulamento serão de competência da Comissão Organizadora.
II- DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO
Art.4° - O Campeonato Municipal de Futebol 7, tem por finalidade difundir e desenvolver a prática do futebol no Município de Palmeira, como fator de integração social e comunitária, oferecendo um espaço de lazer a população.
Art.5° - A Comissão Organizadora será composta pelo Coordenador Geral do Campeonato e pelo Coordenador Técnico de Arbitragem.
Art.6° - Na Vigência do Campeonato Municipal de Futebol 7, serão reconhecidos como autoridades:
A) Coordenador Geral do Campeonato
B) Coordenador Técnico de Arbitragem
Art.7º - O Coordenador Geral do Campeonato será escolhido pelo Departamento de Esportes e Lazer, dentro de seu quadro de funcionários.
Art.8° - O Coordenador Técnico e de Arbitragem será escolhido pelo Departamento de Esportes e Lazer, pelo seu Coordenador Geral.

III -DAS COMPETÊNCIAS

Art.9° - É de competência do Coordenador Geral do Campeonato, as seguintes atribuições:
A). Determinar a época da realização do Campeonato;
B). Supervisionar e orientar os trabalhos dos órgãos a ela subordinados;
C). Fazer os contatos e dirigir as reuniões que se fizerem necessárias;
D). Divulgar as decisões referentes ao desenvolvimento do Campeonato;
E). Apreciar e decidir sobre os relatórios que lhe forem encaminhados;
F). Elaborar as tabelas de jogos, remanejando-a quando necessário;
G). Receber as inscrições das equipes e relação de atletas;
H). Comunicar os participantes das decisões referentes ao Campeonato;
I). Elaborar relatórios da Competição, evidenciando a classificação e resultados dos jogos;
Art.10° - Compete ao Coordenador Técnico de Arbitragem:
A) Escalação de Arbitragem;
B). Receber relatórios da equipe de Arbitragem e encaminha-los quando necessário ao Coordenador Geral do Campeonato;

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11º - Será discutido em arbitral o número de atletas inscritos de quantos
Substituir e a data a substituir.
Artr.12° - Para que o Arbitro possa dar início a partida é necessário que todos os atletas estejam devidamente uniformizados. Sendo que não poderá jogar sem caneleiras ou com joias.
Art.13° - No decorrer de cada partida será livre a substituições de atletas.
Art.14° - O Coordenador Geral baixará ato regulamentar sobre a forma de disputa, bem como a tabela de jogos e outros discutidos em arbitral.
Art.15° - Será permitido inscrições de atletas com no mínimo 16 anos de idade.
Art.16° - O tempo de tolerância para o início da primeira partida será de 15 minutos, não tendo tolerância para a 2° partida ou mais.

Art.17° - As equipes que desistirem do Campeonato a após a sua participação, os atletas e dirigentes serão punidos por 1 ano de suspensões de todas as atividades esportivas promovidas pela Departamento de Esportes e Lazer.
Art. 18° - As equipes que não comparecerem para saldar seu compromisso dando WO no campeonato, será automaticamente punida no artigo disciplinar independente de sua motivação. A equipe terá que pagar a sua arbitragem e da equipe adversária, sendo que em um 2° WO na competição, a equipe estará eliminada da competição, e seus atletas e dirigentes que não comparecerão serão punidos pelo artigo disciplinar interno da Secretária de Esportes e Lazer.
Art.19° - Qualquer alteração regulamentar do campeonato, será de responsabilidade do Coordenador Geral da competição.
Art.20° - O tempo de cada partida será da seguinte forma: Serão dois tempos de 20 minutos corridos de cada tempo, com um intervalo de 5 minutos de um tempo para o outro.
Art.21° - A ficha de inscrição terá um número de 13 atletas, podendo a equipe trocar 3 destes atletas inscritos no decorrer da primeira fase da competição.
Art.22° - O atleta para estar apto para participar da segunda fase da competição, terá que participar no mínimo 03 jogos de sua equipe na competição até o final da primeira fase, sendo que, este atleta para estar apto terá que no momento da partida esteja registrado em sumula, com sua numeração e uniformizado.
Art.23° - Sobre atletas de fora do Município: somente 3 atletas por equipe poderão participar da competição.
Art. 24º- Será cobrado uma taxa de $30,00 reais, por equipe em suas partidas referente a taxa de arbitragem.
Art.25° - Se os árbitros encerrarem alguma partida antes do tempo determinado, por falta de segurança, ou a quadra de jogo não der condições de continuar a partida, ou por qualquer outro motivo, a partida será reiniciada a partir do tempo em que foi paralisada, e o placar da partida será o mesmo que estava no momento, e somente os dirigentes e atletas que estavam registrados com a numeração em súmula poderão participar da partida, em uma outra data marcada pela Comissão Organizadora.
Art 26° O atleta que chegar atrasado poderá participar da partida até antes do início do segundo tempo, após iniciar o segundo tempo de jogo o atleta não mais poderá participar da partida em questão.

Art.27°
a) As regras das competições serão regidas pelas regras oficiais da FPRF7 (Federação Paranaense do futebol 7)
b) O Atleta que receber cartão amarelo terá que trazer 1kg de alimento não perecível e o Atleta que receber cartão vermelho serão 2 kg de alimentos não perecível
c) Os Atletas que não quitarem seus débitos dos quilos de alimentos os mesmos não poderão participar da partida em questão.
d) A Arbitragem da Competição será somente de Palmeira.
e) Os Representantes das equipes ficaram responsáveis pelos atletas de fora que atuarem com suas equipes, ou seja, os atos indisciplinares que eles venham a causar da competição e se forem eliminados, os representantes das equipes também irão a julgamento.
f) Contar como jogo normal aos atletas sobre as equipes eliminadas
g) Se alguma equipe for eliminada da competição seja ela por qualquer motivo, as equipes que já difere, jogado com a mesma, o resultado das partidas continuará o mesmo e as demais equipes que teriam jogos com esta equipe ganharam os pontos normalmente
h) Equipes de fora do Município não poderão participar do Competição.
i) As possíveis punições de atletas dirigentes e arbitragem, se não forem compridas na competição atual, serão compridas nas demais competições.
j) Se a equipe for jogar com uma outra equipe que estiver eliminado da competição seja por qualquer motivo e o atleta que iria completar contra esta equipe vai ser considerado três jogos do atleta.

V -DA FORMULA DE DISPUTA
O sistema de disputa será informado pela Comissão Organizadora a partir das equipes confirmadas na competição.
VI - DAS PENALIDADES
Art.27° - Os atletas estarão automaticamente punidos nas seguintes situações:
a) 3 Cartões amarelos: suspensão automática de uma partida (próxima), depois de cumprir a suspensão, começará uma nova contagem e quando uma nova série de 3 cartões for completada o atleta será novamente suspenso de uma partida e assim sucessivamente.
b) Cartão vermelho: suspensão automática de uma partida (próxima), com julgamento pela Comissão Disciplinar, que decidirá sobre a pena especifica em caso de relatório em sumula. O cartão vermelho não eliminará os amarelos.
c) O atleta que tiver dois cartões amarelos e receber o terceiro cartão amarelo na partida e um cartão vermelho, o atleta cumprirá suspensão automática pelo terceiro cartão amarelo acumulativo, e mais uma suspensão pelo cartão vermelho, sendo duas partidas próximas.
d) O atleta ou dirigente que for expulso por motivo de agressão seja qual for ela, ou iniciar tumulto dentro ou fora da quadra ou campo, independe de estar atuando ou não na partida, ou cometer ato de indisciplina, estará sujeito as penas disciplinares aplicadas pela Comissão Organizadora.
e). Em caso de agressão física ao (aos) árbitros, atletas ou dirigentes, a Comissão Organizadora, o atleta ou dirigente estará automaticamente eliminado da competição, e os mesmos serão julgados pala Comissão Disciplinar pelos seus atos e punidos com suspensão de 2 a 5 anos, além de não poder participar de qualquer modalidade esportiva ou apoiada pelo Departamento de Esportes e lazer da Prefeitura Municipal de Palmeira, após ser citado em sumula.
f) os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase da competição.
Art.28° - As equipes participantes poderão apresentar recurso em até 48 horas, após o termino de sua partida, se responsabilizando-se pela apresentação de provas e contestações.
Art 29° O atleta que assinar para mais de uma equipe e não tiver acordo entre ambas, este estará eliminado da competição.
Art 30° A Data inicial da Punição se dará no dia do julgamento após a sentença.

VII - CRITÉRIOS DE DESEMPATES
1° - Saldo de gols:

2° - N° de vitórias:
3° - Gols marcados:
4° - Gols sofridos:
5º - Menor número de cartões vermelhos:
6° - Menor número de cartões amarelos:
7° - Sorteio:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
FORMULA DE DISPUTA DO CAMPEONATO SOCIETY DE ABERTO MASCULINO/2022
Formula de disputa será da seguinte forma:

Serão 22 equipes divididas em 02 chaves, 11 equipes para a chave A, e 11 equipes para a Chave B.
Na primeira fase as equipes da chave A, jogará contra as equipes da chave B em turno único, classificando as 06 primeiras equipes de cada chave.
As equipes que se classificarem em 1º,2°, e 3° lugar de cada chave na pontuação geral, estarão classificadas para a primeira divisão, as equipes que ficarem em 49, 5°, e 6° lugar em cada chave, estarão classificadas para a segunda divisão.
A fase seguinte será disputada da seguinte forma:

A primeira equipe de cada chave na pontuação geral estará classificada direto para a fase de semifinais da primeira divisão.
As equipes que ficarem em segundo e terceiro lugar em suas chaves se enfrentarão entre si em partida única, e a equipe vencedora estará também classificada para as semifinais da primeira divisão, se esta partida terminar empatada no tempo normal, teremos decisão de penalidades máximas para conhecermos a equipe vencedora.
A fase de semifinais da primeira divisão será disputada da seguinte forma:
1º colocada da chave: A na pontuação geral x vencedor do confronto entre o 2° x 3° da Chave:B
1º colocada da chave:B na pontuação geral x vencedor do confronto entre o 2° x 3° da chave:A
Estes jogos serão disputados em duas partidas, ida e volta, a equipe que vencer a primeira partida jogara pelo empate no tempo normal da segunda partida, se houver empate em ambas as partidas, ou uma vitória para cada equipe, teremos uma prorrogação de 1. Os minutos corridos, divididos em dois tempos de 05 minutos cada tempo, se mesmo assim o empate persistir, teremos cobranças de penalidades máximas para conhecermos as equipes vencedoras para a fase final da competição.
Obs: (lembrando que não terá vantagem de gols para nenhuma equipe ao final das duas partidas).
As disputas para a segunda divisão serão da mesma forma que será feita a primeira fase classificatória, ou seja, a equipe que ficar em 4° lugar de cada chave na pontuação geral se classificara direto para a fase de semifinais da segunda divisão, as equipes que ficar em 5° e 6° lugar em suas chaves se enfrentarão entre si em partida única, e a equipe vencedora estará tambem classificada para as semifinais da segunda divisão, se esta partida terminar empatada no tempo normal, teremos decisão de penalidades máximas para conhecermos as equipes vencedoras.
A fase de semifinais da segunda divisão será disputada da mesma forma da fase de semifinais da primeira divisão.
As fases finais da primeira e segunda divisão, será disputada da mesma forma da fase de semifinais. Obs: (a disputa de terceiro e quarto lugar de cada divisão será disputada em partida única.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
PUNIÇÕES DO REGULAMENTO INTERNO DAS COMPETIÇÕES
Sobre as punições do regulamento interno das competições do Departamento de esportes e lazer da prefeitura municipal de palmeira.
N° 1 - agressão física a atletas dirigentes e arbitragem, punição de 360 dias (l ano) com pena máxima de 1.800 dias (5 anos).

N° 2 - agressão verbal a atletas, dirigentes e arbitragem, punição de 0I a 05 jogos de suspensão e dependendo da situação os envolvidos poderão ser ate eliminados da competição.

N° 3-atitude antidesportiva a atletas, dirigentes e arbitragem, punição de l a 5 partidas.

N° 4 - abandono da equipe na competição, atletas ou dirigentes que não estiverem constando em sumula no dia do abandono, punição de 180 a 360 dias.

N° 5 - confusões, tumultos e agressão física generalizada entre as equipes dentro ou fora de campo, a equipe será automaticamente eliminada da competição e os atletas envolvidos terão punição de 30 a 1.800 dias.
a) confusões e tumultos - de 30 a 720 dias.
b) agressão física generalizada -de 720 a 1.800 dias.

N° 6 - confusões, tumultos e agressão física de atletas e dirigentes fora do campo de jogo, punição de 30 a 1.800 dias.
a) confusões e tumultos-De 30 a 720 dias.
b) agressão física -de 720 a 1.800 dias.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:23A17735

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - MIRIAM DE SOUSA SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 15 de setembro de 2022.

MIRIAM DE SOUSA SANTOS
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D060A225

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - BIANCA ZENE VILA.

Palmeira, 15 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6347/2022.

Assistente Social:

BIANCA ZENE VILA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:57AF49B6

SEC. MUN. DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS NOTAS E OS RESPECTIVOS TÍTULOS APÓS RECURSOS

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 15.525 de 19/07/2022, torna público O RESULTADO DAS NOTAS E OS RESPECTIVOS TÍTULOS APÓS RECURSOS

Palmeira, 12 de setembro de 2022.

ELENITA CRISTINA DE LARA
Presidente

ANGELA HASS DIAS
Membro

KARINE MESSIAS
Membro

INSCRIÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	NOME	RESULTADO DO RECURSO	Resultado das notas
3391	ASSISTENTE SOCIAL	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	DEFERIDO : DATA DE NASCIMENTO 22/10/1994	70
5781	ENFERMEIRO ESF	EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO : DATA DE NASCIMENTO 06/02/1996	30
4291	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	DEFERIDO : DATA DE NASCIMENTO 04/04/1978	50
5098	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAQUEL SOUTO FLORIANO	DEFERIDO : DATA DE NASCIMENTO 28/05/1997	10

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BCB4F558

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.747 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO KELIN REGINA MAKSEMIV.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16124/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kelin Regina Maksemiv	*636.xxx.xxx-15*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5D0CFD9B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.748 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ELISETE STELLE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16115/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisete Stelle	*937.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A581705D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.750 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16113/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kiriaki de Freitas Rodrigues	*018.xxx.xxx-71*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:274DD627

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.751 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16101/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico PSS - ESF, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Taylor Felipe Salamon Araujo	*025.xxx.xxx-70*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8B24A1CA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.752 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16223/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovana Aparecida Costa Follador	*747.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BA1B3B9E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.753 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO GERUZA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16222/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geruza Ferreira	*052.xxx.xxx-11*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:75E23F73

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.754 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16220/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:89A34B54

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.755 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16217/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PSS com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marilza Rosalina dos Santos	*772.xxx.xxx-53*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2C6D6772

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.756 DE 15 DE SETEMBRO DE 202 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16129/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EB595E9A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.757 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16126/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sonia Aparecida de Oliveira Cruz	*410.xxx.xxx-53*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A08C45EA

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.625 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.241, DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e atendendo o pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo n° 14896/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o §2º com seus respectivos incisos do art. 2º, e acrescido o § 3º ao artigo 2º do Decreto 15.241, de 18 de Março de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------
§1º ----------
§ 2º revogado.

§3º O cálculo para pagamento mensal das consultas será o somatório de todas as consultas realizadas no mês, sendo o número máximo de consultas mensais de 357 (trezentos e cinquenta e sete).
I- será considerado o valor de duas consultas médicas a participação do profissional médico para cada hora de participação em reuniões ou atividades, mediante apresentação de relatório ou lista de presença validade pelo superior imediato."(NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.241, de 18 de Março de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DCF9A19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Audiência Pública

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, convoca as associações, conselhos, entidades, instituições e membros da comunidade, além dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal, para participarem de Audiência Pública conforme informações contidas abaixo.

Audiência Pública
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 29 de setembro de 2022 (quinta-feira)
Horário: às 14 horas
Assunto: Acompanhar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Palmital e Secretaria Municipal de Saúde de Palmital do 2º quadrimestre do ano de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

Comissão de Finanças e Orçamento
ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Presidente

JOELSON GONÇALVES
Relator

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1D624F29

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 19/09/2022 – segunda-feira – às 18 horas

PROJETO DE LEI N° 019/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula: AMPLIA VAGA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N° 1.222/2022 QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Palmital, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D332C445

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1230/2022

LEI Nº 1.230 de 15 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – 2.022, NO QUAL VISA A REGULARIZAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS DECORRENTES DE DÉBITOS DE IMPOSTOS (INCLUINDO ISSQN), TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DÍVIDAS DOS CONTRIBUINTES ORIUNDAS DE IMPOSIÇÕES E GLOSAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública do Município de Palmital, o Programa de Recuperação Fiscal – **REFIS – 2022**, destinado a promover a regularização dos créditos fiscais decorrentes de débitos de impostos (incluindo ISSQN), taxas, contribuições de melhoria e dívidas dos contribuintes oriundas de imposições e glosas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná vencidos até 31 de Dezembro de 2.021, excluindo os débitos decorrentes de Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.
Parágrafo Único. O **REFIS – 2022** será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com o Departamento de Tributação, com acompanhamento da Procuradoria do Município, sempre que necessário, e observando o disposto em regulamento a ser formalizado mediante decreto.
Art. 2º O contribuinte ou administrado poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no **REFIS – 2022**:
I – à vista, com desconto integral de juros e multa;
II – a prazo, em até 03 (três) parcelas, com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) de juros e multa;
III – a prazo, em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 90% (noventa por cento) de juros e multa;
IV – a prazo, em até 09 (nove) parcelas, com desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) de juros e multa;
V – a prazo, em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) de juros e multa;
VI – a prazo, em até 15 (quinze) parcelas, com desconto de 75% (setenta e Cinco por cento) de juros e multa;

VII – a prazo, em até 20 (vinte) parcelas, com desconto de 70% (Setenta por cento) de juros e multa;
§1º O contribuinte terá o prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo para pagamento da guia expedida. O não pagamento dentro desse período acarretará na exclusão do contribuinte do **REFIS – 2022**, não podendo, em hipótese alguma, requerer nova adesão no mesmo exercício.
§2º O Contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento mesmo que possua parcelas vencidas e vincendas.
§3º O parcelamento poderá ser realizado através do cadastro geral do contribuinte ou por cadastro de imóvel ou mesmo através do CPF/MF do contribuinte.
§4º O contribuinte está facultado a aderir ao **REFIS - 2022**, com os descontos previstos no caput, tanto se optar pelo parcelamento pelo cadastro geral, o qual inclui todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica, quanto por imóvel.
Art. 3º Poderão ser objeto deste **REFIS – 2022**, os débitos já ajuizados perante o Poder Judiciário, desde que o contribuinte efetue o pagamento das custas processuais junto ao Poder Judiciário ou ao próprio município, nos casos em que ocorreram antecipação de custas, sem prejuízo dos honorários advocatícios junto a Procuradoria do Município através do Procurador Responsável, mediante recibo de pagamento/depósito bancário ou recolhimento de guia específica para esse fim.
§ 1º Em caso de vir a ser deferido o parcelamento sem que o contribuinte venha adimplir as custas processuais ou mesmo os honorários advocatícios, deverá a Procuradoria do Município manifestar-se contrário, solicitando o imediato cancelamento do **REFIS – 2.022**, independente de notificação prévia do contribuinte.
§ 2º Poderão ser beneficiados por este programa de **REFIS – 2022** mesmo os contribuintes inadimplentes, ainda que não tenha sido contra eles ajuizada a ação de execução fiscal na esfera judicial.
Art. 4º O ingresso no **REFIS – 2022** dar-se-á mediante opção do contribuinte e devedor, através de regime especial de consolidação dos débitos incluídos no programa e firmatura de TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.
§1º Os débitos apresentados pelo optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no **REFIS - 2022**.
§2º A consolidação abrangerá todos os débitos apresentados pelo optante, na condição de contribuinte, responsável ou devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§3º A opção pelo **REFIS - 2022** sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
§4º A opção pelo **REFIS – 2022** exclui qualquer outra forma de parcelamento dos débitos descritos no Art. 1º desta Lei.
Art. 5º O Contribuinte será excluído do **REFIS - 2022**, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças ou da Procuradoria Municipal, nas seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - compensação ou utilização indevida de créditos;
III - decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
IV - concessão de medida cautelar fiscal;
V - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Palmital, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal;
VI - decisão, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte, relativo a débito que poderia ter sido incluído no **REFIS - 2022** e não o foi, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da referida decisão.
Art. 6º A Procuradoria do Município ou a Secretaria Municipal de Finanças poderão propor a exclusão do optante:
§1º Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
§2º Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte será excluído do **REFIS - 2022**.
§3º A exclusão do **REFIS – 2022** implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
§4º A exclusão do **REFIS – 2022** produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.
§5º As ações de cobrança ou execuções fiscais extintas pela adesão ao **REFIS – 2.022** poderão ser novamente ajuizadas, em caso de inobservância das disposições desta Lei.
Art. 7º Os débitos poderão ser parcelados, desde que o vencimento final não seja posterior a 31 de Dezembro de 2.021.
Art. 8º O contribuinte terá prazo de 01 de Setembro de 2.022 a 01 de Outubro de 2.022, para aderir ao programa, nos termos da presente lei.
Art. 9º O benefício instituído pelo *caput* do Art. 1º da presente Lei não poderá conter parcelas inferiores a R$ 50,00 (Cinqüenta Reais).
Art. 10. A renúncia de receita, proveniente de anistia de multa e juros, está prevista nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual fica dispensada a elaboração de demonstrativo de impacto fiscal previsto pela Lei Complementar 101/00, bem como a criação de mecanismos de compensação das receitas anistiadas.
Art. 11. Poderão aderir ao presente programa contribuintes incluídos em programas anteriores, inadimplentes ou não.
Art. 12. Após a adesão ao Programa, o contribuinte que ficar inadimplente com duas parcelas será excluído do Programa, sendo a dívida executada imediatamente, em sua integralidade.
Art. 13. O Contribuinte que optar pelo **REFIS – 2022** deverá desistir, antes de assinar o termo de adesão, dos recursos administrativos ou questionamentos judiciais (objeção de pré-executividade, embargos, impugnações, etc.) que versem sobre os débitos tributários a serem consolidados no parcelamento.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:2EB951C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.231/2022

LEI Nº 1.231 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de bem público móvel a Delegacia de Polícia Civil de Palmital Paraná, sendo:

Um cofre de aço caixa forte, medindo 110x42x40cm com abertura mecânica, identificado pelo número de patrimônio 007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:C798E106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.232/2022

LEI N° 1.232 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do "Projeto Selo Verde – Empresa Sustentável", para fins de Certificação Ambiental Municipal de empresas com práticas sustentáveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica criada a Certificação Ambiental Municipal "Selo Verde – Empresa Sustentável", com a finalidade de identificar, reconhecer e certificar empresas que adotem práticas sustentáveis no Município de Palmital.
Art. 2° A Certificação Ambiental Municipal "Selo Verde – Empresa Sustentável" possui como objetivo:
I. auxiliar na identificação e valorização pelo Poder Público Municipal das empresas que desenvolvem práticas sustentáveis;
II. incentivar a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas no Município de Palmital, promovendo a responsabilidade socioambiental como um valor do empreendedorismo Palmitalense;
III. incentivar a população a utilizar a responsabilidade socioambiental como critério no consumo de bens e serviços das empresas instaladas no Município de Palmital;
IV. aproximar o Poder Público Municipal e a iniciativa privada na criação de ações de promoção da sustentabilidade e da defesa do meio ambiente.
Art. 3° Para obtenção da Certificação Ambiental Municipal "Selo Verde – Empresa Sustentável", a empresa deverá comprovar a adoção de pelo menos 3 (três) das seguintes práticas sustentáveis:
I. apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com a Lei Federal n° 12.305/2010;
II. realizar tratamento e/ou separação de seus resíduos, com a devida destinação para a coleta seletiva, preferencialmente através de doação;
III. utilizar materiais reciclados no estabelecimento e/ou em grande parte das atividades da empresa;
IV. apoiar entidades que atuam no Município no âmbito ambiental, com incentivo financeiro ou parcerias que apoiem o trabalho da referida entidade;
V. apoiar ações do Poder Público Municipal, com incentivo financeiro ou parcerias que apoiem projetos na área ambiental;
VI. realizar, por iniciativa própria, projetos contínuos de educação ambiental com clientes, funcionários ou população em geral;
VII. realizar, por iniciativa própria, projetos contínuos de promoção do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável no Município de Palmital;
VIII. possuir Estação de Tratamento de Efluentes e/ou caixa separadora de óleo em funcionamento;
IX. utilizar o reaproveitamento e/ou reuso de água em seus processos produtivos;
X. utilizar recursos alternativos e mais sustentáveis de produção de energia;
XI. possuir equipamentos e políticas de baixo consumo de água e energia;
XII. possuir equipamentos e políticas de baixa emissão e contenção de poluentes;
XIII. apresentar política de compensação do impacto ambiental gerado pelas atividades da própria empresa.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deve, na regulamentação desta lei, definir objetivamente as formas de comprovação do cumprimento de cada uma das mencionadas práticas sustentáveis.
§ 2º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal criar diferentes níveis de certificação de acordo com a quantidade e qualidade das práticas sustentáveis adotadas pelas empresas.
§ 3º Independentemente do cumprimento das referidas práticas, não serão certificadas as empresas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham sofrido qualquer condenação administrativa, civil ou penal por cometer infrações penais.
§ 4º A proibição mencionada no parágrafo anterior pode ter o seu prazo estendido de maneira indefinida em casos de infrações graves e de grande impacto ambiental, mediante expressa justificativa pela Administração Pública Municipal.
Art. 4° Para obtenção da certificação a empresa deverá realizar o requerimento para a Prefeitura Municipal de Palmital apresentando os seguintes documentos:
I. cópia do Contrato Social da empresa;
II. CNPJ;
III. licença de Operação Válida e/ou protocolo de renovação no órgão ambiental competente;
IV. documentos comprobatórios da adoção de práticas sustentáveis.
Art. 5° A certificação terá a validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada através de solicitação, com o novo envio dos documentos exigidos nesta Lei.
§ 1º A empresa certificada deverá elaborar relatório semestral, a ser remetido para a Prefeitura Municipal de Palmital, atestando a manutenção dos requisitos legais que concederam o certificado.
§ 2º A empresa certificada que sofrer qualquer tipo de sanção administrativa, civil ou penal perderá, imediatamente, o seu certificado ambiental, respeitando ainda a proibição prevista artigo 3°, §3º e 4º.
Art. 6° A certificação ocorrerá por meio da entrega de um certificado impresso contendo o selo referente ao ano de análise, bem como publicação em aba específica do site da Prefeitura Municipal de Palmital.
§ 1º O Poder Público poderá também elaborar logo ou imagem representativa da certificação, especialmente para fins de divulgação e publicidade.
§ 2º A empresa certificada terá direito de utilizar o certificado em seus produtos, embalagens, bem como peças de comunicação, publicidade e propaganda, com o objeto de informar seus clientes ou colaboradores.
Art. 7° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:C0F8634C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DAS HORAS PRONTO ATENDIMENTO

LEI N.º 1.229/2022

De 15 de setembro de 2022

EMENTA: Altera as alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 4º da Lei Municipal 742/2009 (026/2009), que regulamenta o valor das horas do Pronto Atendimento, cria valor de plantões e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "a", "b" e "c" do art. 4º da Lei Municipal n.º 026/2009, renumerada para Lei n.º 742/2009, cujos valores já haviam sido alterados pelas Leis Municipais n.º 018/2010, renumerada para 792/2010, Lei n.º 021/2012, renumerada para 893/2012, Lei n.º 026/2013 renumerada para 925/2013, Lei n.º 016/2014, renumerada para 955/2014, e Lei n.º 1.069/2017, as quais passam a ter a seguinte redação:
.....
Médico – R$ 100,00 (cem reais)
Enfermeira – R$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Técnico de Enfermagem – R$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos).
.....

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 026/2009.

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes vantagens a serem pagas aos servidores da saúde:

Plantão Motorista Saúde – Equivalente ao valor diário de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e por plantão de 48 horas o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
Plantão Serviços Gerais Saúde – Equivalente ao valor diário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e por plantão de 48 horas o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único - A regulamentação da concessão e condições a serem observadas para o recebimento destas vantagens serão regulamentadas por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as seguintes leis com suas numerações originais: Lei n.º 018/2010, Lei n.º 21/2012, Lei n.º 026/2013, Lei n.º 016/2014 e Lei n.º 1.069/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 19 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3387F4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 480/2022

PORTARIA N.º 480/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOAO RODRIGO MENDES** 11 (onze) dias de férias, sendo 08 (oito) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021 e 03 (três) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 06/09/2022 a 16/09/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de setembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:38CC1897

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 481/2022

PORTARIA N.º 481/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JULIO CEZAR DA SILVA** 11 (onze) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2016/2017 e 06 (seis) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 22/09/2022 a 02/10/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de outubro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9E6D2D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 482/2022

PORTARIA Nº 482/2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical a Servidora **ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA** matrícula 51339, admitida na data de 22/02/2016 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Nível Atual: **B – 03**
Nível Avançado: **C – 03**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/09/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8C5182DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
OFÍCIO 136/2022 - GAB PALMITAL PR, 15/09/2022.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PROCEDIMENTO. DE: PREFEITO MUNICIPAL PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PROCURADORIA JURÍDICA.

Ofício 136/2022 - GAB Palmital PR, 15/09/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de ROSILDA GOMES DA SILVA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CO RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÃNICO, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CO RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO

VALOR: R$ 6.893,04 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 16.914.559/0001-67
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6530	12.002.18.542.1801.2111	511	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 15/09/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº142/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CO RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÃNICO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 16.914.559/0001-67.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2022

REF: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CO RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÃNICO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 142/2022, Dispensa de Licitação n° 48/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 48/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 16.914.559/0001-67

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022	**DATA:** 15/09/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2022	
CONTRATADO: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	
CNPJ: 16.914.559/0001-67	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 6.893,04 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CO RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÃNICO	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9AE8F3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 483/2022

PORTARIA N.º 483/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DIVAIR BUAVA** 30 (trinta) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2018/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 19/09/2022 a 18/10/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de outubro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EBDE2F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 41/2022 – CONVOCAÇÃO 25 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 41/2022 – CONVOCAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Vigia** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **15/09/2022 a 21/09/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 41/2022 – CONVOCAÇÃO 25
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Classificação: 19º lugar – MILENA APARECIDA BORGES – data de nascimento: 09/11/2022

Classificação: 20º lugar – MARIA GABRIELE DE OLIVEIRA – data de nascimento: 16/11/2004

Classificação: 21º lugar – FLÁVIA VITÓRIA DOS SANTOS – data de nascimento: 29/03/1975

VIGIA
Classificação: 09º lugar – DANIEL VEIGA ONISKO – data de nascimento: 16/05/2001

ANEXO II

EDITAL N.º 41/2022 – CONVOCAÇÃO 25
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de Identidade – RG (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
Título de Eleitor (1 cópia);
Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
PIS/PASEP (1 cópia);
Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E, somente para o cargo de motorista;
Comprovação do curso especializado para o Transporte Escolar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria C, D ou E, das vagas destinadas para a secretaria de educação - somente para o cargo de motorista;
Carteira de reservista, quando couber;
Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
Duas (02) fotos 3x4 recentes;
Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Exame admissional;

Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F7939EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº10/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDO DE TNT PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE FECHADO, ONDE SERA REALIZADO O 5º INVERNO GASTRONÔMICO

Ofício 10/2022 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR, 15/09/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: PRESIDENTE CONSORCIO
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio VALDENEI DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE TECIDO DE TNT PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE FECHADO, ONDE SERA REALIZADO O 5º INVERNO GASTRONÔMICO, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Do Consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDO DE TNT PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE FECHADO, ONDE SERÁ REALIZADO O 5º INVERNO GASTRONÔMICO

VALOR: R$ 1.278,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: R PODOLON & CIA LTDA CNPJ: 77.002.970/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	60	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo
Palmital, 15/09/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº10/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDO DE TNT PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE FECHADO, ONDE SERA REALIZADO O 5º INVERNO GASTRONÔMICO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **R PODOLON & CIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 77.002.970/0001-50.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5/2022

REF: AQUISIÇÃO DE TECIDO DE TNT PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE FECHADO, ONDE SERA REALIZADO O 5º INVERNO GASTRONÔMICO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 10/2022, Dispensa de Licitação n° 5/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 5/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **R PODOLON & CIA LTDA,**inscrita no CNPJ: 77.002.970/0001-50

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022	**DATA:** 15/09/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022	
CONTRATADO: R PODOLON & CIA LTDA	
CNPJ: 77.002.970/0001-50	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 1.278,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDO DE TNT PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE FECHADO, ONDE SERA REALIZADO O 5º INVERNO GASTRONOMICO	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1DA05A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 484/2022

PORTARIA N.º 484/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DARLAN AURELIO DUTRA** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 12/09/2022 a 21/09/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de setembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:79D08524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2022

ORIGEM: Processos Administrativos nº 868/2022 e 806/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA:T.F. BERTOLUCCI VILLAS BOAS & CIA LTDA – EPP

OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do contrato administrativo de n° 22/2022 firmado entre o Poder Legislativo Municipal e a empresa T.F. BERTOLUCCI VILLAS BOAS & CIA LTDA – EPP, cujo objetivo era a prestação de serviços de locação de impressoras.

MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO: *Considerando* que nos protocolados de origem as arguições da contratada não foram suficientemente aptas ao acolhimento de seu pleito de entrega de objeto diverso daquele licitado, a presidência desta Casa de Leis,

alicerçando-se em sua autonomia e discricionariedade e no arcabouço processual contido nos protocolados mencionados, entendeu por rescindir unilateralmente o contrato de n° 22/2022, aplicando à contratada a sanção prevista no art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 77, *caput* e art. 78, inciso I, cumulado com o Art. 79, inciso I, todos da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:O chefe do Poder Legislativo Municipal de Paranaguá, celebrar a presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

Paranaguá, 15 de setembro de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:CCB824E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CP 01.2018 - EDITAL Nº 19.2022 - PRAZO ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 19/2022

PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 13/2018 e 14/2018 em conformidade com Edital n.º 01/2018 do Concurso Público 01/2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais n.º 16/2022 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 17/2022 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2018.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2018 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2018, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 19 de setembro de 2022 das 10h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min** na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Correa, 1948– Palmital – Paranaguá – PR – CEP 83.206-255, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

Candidato Convocado:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
22	**MICHELLA PRZYBYCIEN**	24

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2018.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 15 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E3A157C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46
Data: 12/09/2022

Objeto: Contrato nº. 134/2022. Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 inciso ll, objetivando Contratação de consultoria um estudo técnico fundamentado que aborde através de cenários, a distribuição e os impactos da cobrança por serviços de água e esgoto no orçamento familiar dos usuários da PSSA, o estudo deverá ser acompanhado de parecer econômico. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 35374/2021.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
BRUNNA HELOUISE MARIN
CARLOS ANTONIO LUQUE
MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:397FBD74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
Data: 09/09/2022

Objeto: Contrato n° 204/2022. Objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 37.377/2022.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 3.700.000,00 (TRES MILHÕES E SETECENTOS MIL REIAS).

Assinaturas:

Camila Cordeiro Roque
Adalberto Eschholz Diniz

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:EA07E4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.612

PORTARIA Nº 5.612

"Designa o servidor Gerson Carlos Muller Júnior para atuar como Defensor Dativo, junto à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, de acordo com o Decreto nº 2345 de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 25.625/2022,

RESOLVE:

I - Designar o servidor GERSON CARLOS MULLER JÚNIOR, matrícula nº 3.938-1, ocupante do cargo efetivo de Dentista, para atuar como Defensor Dativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:40101805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.634

PORTARIA Nº 5.634

"Concede diárias ao servidor Manoel Aleixo da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.714/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MANOEL ALEIXO DA SILVA, Assessor de Gabinete, matrícula n° 97.469-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.061,19 (hum mil e sessenta e um reais e dezenove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Florianópolis- SC com saída no dia 17 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará na 10ª Edição da Praia do Rosa Bike Marathon – Especial Edition.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:348A03D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.628

PORTARIA Nº 5.628

"Concede diárias ao servidor Felipe Blageski Araújo, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.757/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FELIPE BLAGESKI ARAÚJO, Procuradoria Geral do Município, matrícula n° 94.180-3, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.719,30 (Dois mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 02 de outubro e retorno no dia 08 de outubro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 16º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FC061FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.631

PORTARIA Nº 5.631

"Concede diárias à servidora Ana Paula Pinheiro da Silveira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.071/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA, Administrador de Empresas, matrícula n° 9.434-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.255,03 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), para atender as

despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 02 de outubro e retorno no dia 08 de outubro do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 16º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5CB62EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.632

PORTARIA Nº 5.632

"Concede diárias ao servidor André Luiz da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.071/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Contador, matrícula n° 12.287-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.255,03 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 02 de outubro e retorno no dia 08 de outubro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 16º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C9177083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.633

PORTARIA Nº 5.633

"Concede diárias à servidora Eliane Costa Mariano, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.071/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ELIANE COSTA MARIANO, Contador, matrícula n° 5.730-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.255,03 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 02 de outubro e retorno no dia 08 de outubro do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 16º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:914C9DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.621

PORTARIA N° 5.621

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Denise Maria Alves de Lima Dias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, considerando o que estabelece o inciso II do §1º do Art. 40, da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.344/2022,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 08 de setembro de 2022, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, a servidora DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS, Professor, matrícula n° 7.965-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:94AFA69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.638

PORTARIA N° 5.638

"Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Ricardo Miroski de Oliveira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.380/2022,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 08 de setembro de 2022, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor

RICARDO MIROSKI DE OLIVEIRA, Médico Radiologista, matrícula n° 8.738-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8B16557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.760

DECRETO Nº 3.760

“Exonera Lucas Jose Fernandes da Silva Santos do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, conforme o que consta o protocolado sob nº 38.701/2022, resolve,

EXONERAR,

a pedido, LUCAS JOSE FERNANDES DA SILVA SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, a partir de 14 de setembro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:58A536FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.640

PORTARIA Nº 5.640

"Torna sem efeito a Portaria nº 5.596, de 12 de setembro de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 5.596, de 12 de setembro de 2022, que “Relota o servidor municipal Orley Garcia Lobo para o órgão que especifica.”

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B6732824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.759

DECRETO Nº 3.759

" Determina a relação de Servidores Públicos responsáveis pela montagem e instrução de Processos Administrativos de Pagamento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Decreto Municipal nº 3758 de 15 de setembro de 2022, que aprova o “Manual de Execução Orçamentária e Práticas”, de acordo com o contido no protocolado nº 38985/2022,

DECRETA:

Art. 1º Determina a lista de Servidores Públicos responsáveis pela correta criação e instrução dos Processos Administrativos de Pagamento por Secretaria:

I - Secretaria Municipal de Governo
Cynthia Mary de Souza Thomaz

II - Gabinete do Vice-Prefeito
Emilyn Teixeira de Oliveira Viana

III - Controladoria Geral do Municipal
Simone Maria Hirt

IV - Procuradoria Geral do Municipal
Amanda Cristina dos Santos Monte

V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Aline Pschera

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Regina Barbosa

VII - Secretaria Municipal de Administração
Lettícia Cecy Correia

VIII - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
Eliana Florência de Oliveira

IX - Secretaria Municipal de Saúde
Cristina Oliveira da Silva

X - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Tauany da Silva

XI - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Leandro Lino Rolim

XII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Eduardo Romanio

XII - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária
Andrey Rocha dos Santos

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Waldemir Paraná Schimidt Júnior

XIV - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Vanessa Cristina Santos Silva

XV - Secretaria Municipal da Ilha dos Valadares
Gislaine Rosa Martins de Paula

XVI - Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcia Regina das Neves

XVII - Secretaria Municipal de Esportes
Adib Mohamed Bahy

XVIII - Secretaria Municipal de Segurança
Ronaldo Rangel Cordeiro

XIX - Secretaria Municipal de Comunicação
Willian Tavares da Silva

XX - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais
Zélia Zacarias

XXI - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Luiz Felipe Carvalho da Silva

XXII - Secretaria Municipal de Gabinete Institucional
Sabrina Pires Zagui

Art. 2º Ficam os servidores relacionados responsáveis pela elaboração de Processos Administrativos das respectivas Secretarias Municipais, observando sempre os procedimentos determinados no "Manual de Execução Orçamentária e Práticas" aprovado pelo Decreto nº 3758/2022, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A5F170B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.761

DECRETO Nº 3.761

"Declara de Utilidade Pública a Rua Zito Manoel Mendes e o trecho da Rua Visconde de Nácar entre a Rua Zito Manoel Mendes e a Margem do Rio Itiberê, ambas localizadas no bairro Costeira no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e tendo em vista no protocolado 38.271/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, a Rua Manoel Mendes e o trecho da Rua Visconde de Nácar entre a Rua Zito Manoel Mendes e a Margem do Rio Itiberê, ambas localizadas no bairro Costeira no Município de Paranaguá com as seguintes dimensões e confrontações:

Rua Zito Manoel Mendes – O ponto de início possui latitude 25º30'42,642" S e longitude 48º29'58,6464 W e altitude 2,14 m até a latitude 25º30'44,9064" S e longitude 48º29'57,2064" W e altitude 2,09 m com referência ao marco geodésico MR 3002 J (latitude 25º30'17,146476" S e longitude 48º30'24,526650, altitude 67,8274m), implantado no topo do silão dentro do Porto D. Pedro II.

Rua Visconde de Nácar – O ponto de início possui latitude 25º30'44,9064" S e longitude 48º29'57,2064" W e altitude 2,09 m até a latitude 25º30'42,6168" S e longitude 48º29'55,0212" W e altitude 2,36 m com referência ao marco geodésico MR 3002 J (latitude 25º30'17,146476" S e longitude 48º30'24,526650, altitude 67,8274 m), implantado no topo do silão dentro do Porto D. Pedro II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A56A1EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.639

PORTARIA Nº 5.639

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Lilian Rodrigues Zeferino."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 38.516/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora LILIAN RODRIGUES ZEFERINO, matrícula nº 95.829, Agente Comunitário de Apoio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 12 de agosto de 2022 e término em 16 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D2BC860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

OBJETO: Fornecimento de Mobiliário Urbano, em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 962589
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 28**/09/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 895.598,34 (oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:08D9ED8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.992/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12/08/2021 – 11/08/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** *assinada aos 12* ***(doze)*** *dias do mês de* ***agosto*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **CBB Indústria e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda**
CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0001-22

LOTE	PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT
01	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70. **MARCA/MODELO: Petróleo Brasileiro**	Tonelada	360	R$ 5.085,92	R$ 1.830.931,20

LOTE	PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70. **MARCA/MODELO: Petróleo Brasileiro**	Tonelada	1.080	R$ 5.085,92	R$ 5.492.793,60

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE LUCRO BRUTO: 8,53%

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 30 de novembro de 2021

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A234045E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Artes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR – CNPJ Nº 75.110.585/0001-00

Objeto: "Contratação para Prestação de Serviços de Diagnóstico, Consultoria, Treinamento e Capacitação e Disponibilização de Produtos e Soluções do SEBRAE/Pr, com a finalidade de capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e realizar Assessoria Técnica quanto a Gestão da Política de Assistência Social e realizar consultoria técnica quanto aos assuntos pertinentes a pasta. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 32.423/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. XIII da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da contratação: R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 18.03.2188.3339039.0500.1924
18.03.2182.3339039.0500.1941
18.03.2179.3339039.0500.1941
18.02.6002.3339039.0500.1941
18.02.2176.3339039.0500.1000
18.01.2170.3339039.0500.1000

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 15 de Setembro de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:65DE1887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **025/2022**, que tem por **Objeto:** Objeto: "Contratação para Prestação de Serviços de Diagnóstico, Consultoria, Treinamento e Capacitação e Disponibilização de Produtos e Soluções do SEBRAE/Pr, com a finalidade de capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e realizar Assessoria Técnica quanto a Gestão da Política de Assistência Social e realizar consultoria técnica quanto aos assuntos pertinentes a pasta. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 32.423/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. XIII da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR – CNPJ Nº 75.110.585/0001-00

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 15 de Setembro de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0DEE12B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 25 de Setembro de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5FC14F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-IBRAP- CNPJ Nº 62.009.642/0001-09

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: **Participação no Curso de Licenciamento, Alvará e autos de Infração**, justificamos a participação dos servidores para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudência, visando desta forma um maior controle nas áreas de cadstro e arrecadação por consequência otimizem a receita municipal". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.450/2022, em atendimento das Secretarias Municipais.

Processo Administrativo nº: 35.450/2022

Valor da Contratação: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

Dotação orçamentária: 09.002.2051.004.0123.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 15/09/2022

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1D09D4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022

O Sr. Secretário Municipal de Fazenda do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: **Participação no Curso de Licenciamento, Alvará e autos de Infração**, justificamos a participação dos servidores para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudência, visando desta forma um maior controle nas áreas de cadstro e arrecadação por consequência otimizem a receita municipal". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.450/2022, em atendimento das Secretarias Municipais.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-IBRAP-** CNPJ Nº 62.009.642/0001-09.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de Setembro de 2022

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2218D1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

Objeto: Inscrições para a participação no Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos dos Municípios, "A Implementação e a Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos", a ser realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de setembro, de forma online, pela empresa **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS**, a fim de promover o treinamento e aperfeiçoamento das servidoras Dheymezangela I. Belizario (Pregoeira), Juliane Gonçalves (CPL) e Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes (CPL).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG n.º 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n.º 961.852.959-20.

Contratado: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, com sede à Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2783, apto 01, andar 01, Bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-060, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 23.880.650/0001-74, e neste ato representada por sua representante legal, Sra. Vanessa Gonzaga da Silva, portadora da Cédula de Identidade n.º 9206349-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n.º 050.417.589-05.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). O curso tem o custo de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais) cada participante, e o seu valor total é referente as três inscrições. O pagamento será efetivado, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Diretor Geral do Legislativo.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Justificativa: A participação no referido curso é importante e necessária para o conhecimento dos novos procedimentos obrigatórios, consideranto o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei n.° 14.133/2021. Salienta-se que a temática do curso relaciona-se diretamente com as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Paranavaí, de modo que os conhecimentos a serem adquiridos produzirão efeitos positivos no desempenho das atribuições.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico n.º 142/2022, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, 15 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C7A3BBA4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA Nº 034/2022

Súmula: Concede férias ao servidor público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias ao servidor público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 19 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2022, conforme segue:

Matrícula	Nome	Emprego Público
027	OSVAL CESAR KULEVICZ	SECRETARIO EXECUTIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de setembro 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:342ABA88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DE LICITAÇÃO PE 28/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS),** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME:
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2022.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de outubro de 2022 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 03 de outubro de 2022.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** O prazo de vigência do Contrato é de 09 (nove) meses.

4 – Valor máximo: **R$257.093,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e noventa e três reais).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: **01.001.10.302.2009.0.330.4.4.90.52.00.00 - Fonte 330.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 12 de setembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:61EDBC2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 08-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (OFTALMOLÓGICOS)

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (OFTALMOLÓGICOS),** em e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Tabela SIA/SUS, Parecer Jurídico e demais legislações aplicáveis.

1. Os interessados deverão **Protocolar** o envelope contendo os documentos para credenciamento conforme exigido no edital completo a partir da publicação deste**,** em envelope fechado com os seguintes dizeres:

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 08/2022

INTERESSADO: CNPJ/CPF:

ENVELOPE (DOCUMENTOS)

2. Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas da área da saúde para realização de serviços médicos, conforme descritivos e valores determinados no Anexo A do edital, disponível no endereço eletrônico https://www.consorciodesaude.com.br/licitacao.

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 08/2022 para o exercício de 2022 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.**

5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, aba credenciamento, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 15 de setembro de 2022.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente/ CPL

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C504CE6B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 170/2021

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.170/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 35/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a MARIANA SOARES DE ALMEIDA - CLINICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.032.578/0001-13. aditivam o contrato com término 13/11/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 09 de setembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma digital VICHIETTI por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:619969129 DINIS:61996912968
Dados: 2022.09.12 68 11:06:07 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6E246FA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 170/2021

Termo de aditivo n°2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.170/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO
02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 35/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a MARIANA SOARES DE ALMEIDA - CLINICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.032.578/0001-13.
aditivam o contrato na importância de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 09 de setembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:61996912 DINIS:61996912968
968 Dados: 2022.09.12
11:07:46 -03'00'
Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:69690ED3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 175/2021

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.175/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE NEUROLOGIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 39/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a PENTEADO CLINICA MEDICA inscrita no CNPJ sob nº. 15.403.519/0001-98.
aditivam o contrato com término 15/11/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 13 de setembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI
VICHIETTI DINIS:61996912968
DINIS:61996912968 Dados: 2022.09.14 09:48:49
-03'00'
Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D8F6993A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 175/2021

Termo de aditivo n°2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.175/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE NEUROLOGIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO
02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 39/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a PENTEADO CLINICA
MEDICA inscrita no CNPJ sob nº. 15.403.519/0001-98. aditivam o contrato na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 13 de setembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912 DINIS:61996912968 968
Dados: 2022.09.14 09:50:56 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4268BBB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 169/2021

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.169/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 34/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA inscrita no CNPJ sob nº. 30.816.717/0001-77. aditivam o contrato com término 13/11/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 13 de setembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912 DINIS:61996912968968 Dados: 2022.09.14

Nair MAria V0i9c:5h2:5i6e-0t3t'i00D' inis
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6C46DCC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 169/2021

Termo de aditivo n°2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.169/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 34/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA inscrita no CNPJ
sob nº. 30.816.717/0001-77. aditivam o contrato na importância de R$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 13 de setembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI
VICHIETTI DINIS:61996912968
DINIS:61996912968 Dados: 2022.09.14 09:54:48
-03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:73E3733C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 172/2021

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.172/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE NEFROLOGIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 37/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CLINICA DO RIM PARANAVAI SC LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.890.742/0001- 79. aditivam o contrato com término 13/11/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 13 de setembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912 DINIS:61996912968 968 Dados: 2022.09.14 09:56:18 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:61D9B4DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 176/2021

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.176/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 40/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.108/0001-50. aditivam o contrato com término 15/11/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 13 de setembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:61996912 DINIS:61996912968
968 Dados: 2022.09.14
10:00:08 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C54E61E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 176/2021

Termo de aditivo n°2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.176/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO
02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 40/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a FACHIN E FACHIN
CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.108/0001-50. aditivam o contrato na importância de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 13 de setembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:61996912 DINIS:61996912968
968 Dados: 2022.09.14

NAIR MARIA VIC10H:0I1E:3T9T-0I3D'00I'NIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D78C2BB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 167/2021

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.167/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de
Inexigibilidade n° 32/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CLINICA GEO MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.203.323/0001-61. aditivam o contrato com término 13/11/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do

contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 09 de setembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2022.09.12 10:52:28 -03'00'
Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F73DCDFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 167/2021

Termo de aditivo n°2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.167/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 32/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CLINICA GEO MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.203.323/0001-61.
aditivam o contrato na importância de R$ 239.725,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 09 de setembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2022.09.12 11:03:47 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4004031F

PROCURADORIA
PORTARIA CONJUNTA N° 858/2022

Determina providências administrativas para alocação provisória de depósitos judiciais efetivados na conta corrente geral do Município e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda e o Procurador Geral do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de se otimizar o gasto público, aliado ainda à escassez de recursos em tempos pós-pandemia;

Considerando que na última década houve migração de bancos oficiais do Poder Judiciário, sendo que atualmente apenas a Caixa Econômica Federal centralizada os depósitos da justiça estadual;

Considerando que há valores consideráveis depositados na conta geral do município sem a devida identificação da origem do processo judicial correspondente, sendo já diligenciado junto à C.E.F. sem êxito na identificação sobre os mesmos;

Considerando que hodiernamente os recursos aportados na conta geral nesta situação ultrapassam valores significativos;

Considerando que os valores não identificados ficam represados na gestão contábil e financeira, impossibilitando sua utilização nas mais variadas ações de governo e políticas públicas municipais;

Considerando que a manutenção desse quadro de incerteza gera impacto no fluxo de caixa do ente municipal, podendo acarretar desequilíbrio financeiro nas contas municipais;

Considerando todo o esforço de trabalho conjunto entre Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria-Geral do Município na busca da identificação da origem de tais numerários;

Considerando a reunião com o Gerente Geral da C.E.F. (Sr. Valter Maier Wolffe) na data de 13 de julho de 2022, com representantes da Secretaria de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, no qual se firmou o compromisso por aquela empresa estatal em promover buscas e rotinas administrativas para fins de identificação dos depósitos promovidos na conta geral do Município;

Considerando o instituto da herança vacante (art. 1.819, ss, CC/02) que pode ser invocado por analogia, os valores depositados na conta do ente municipal poderiam em - tese - ser declarados como bens vacantes;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizada a alocação dos depósitos judiciais creditados na conta geral do Município oriundos de processos judiciais, para rubrica condicional, autorizando a execução de despesas na forma da legislação aplicável, após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do ingresso dos mesmos.

Art. 2º Na contabilização dos recursos deverá ser observado o mínimo constitucional a ser empregado nas áreas obrigatórias, tais como saúde e educação.

Art. 3º Em havendo identificação posterior dos valores ora alocados, caberá ao setor competente promover as medidas de conciliação, extinção de tributos e ajustes nos sistemas do ente municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Decorrido o prazo de 90 (noventa dias) após a publicação da presente portaria, o Procurador-Geral do Município poderá designar membro para tomar as medidas judiciais cabíveis, na hipótese de recalcitrância da C.E.F.

Parágrafo Único. A Controladoria-Geral do Município poderá acompanhar a execução dos procedimentos, dentro da sua esfera de atuação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:26721B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.124/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o Memorando nº. 146/2022, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **LETICIA AZEVEDO,** Matrícula nº. 7224, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D871B45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.125/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

***Considerando** o artigo 7º da Lei Municipal nº. 4.396/2015;*
***Considerando** o Memorando nº. 146/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **LETICIA AZEVEDO,** Matrícula nº. 7224, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº. 4.396/2015, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BD8A7B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.126/2022

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

***Considerando** o Memorando nº. 148/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que solicita a substituição do Secretário Municipal por motivo de férias,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA,** Matrícula n°. 10163, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** no período de 19 de setembro a 09 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9C18483E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 250/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MAGALI PRESTES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº.025.940.449-70,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **16 e 20 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;

q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, a candidata supracitada devera comparecer a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0DC82DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.128/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA, C.P.F. Nº. 091.481.439-79,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21D8EA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 251/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA, C.P.F. Nº.091.481.439-79,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.128/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **23 e 29 de setembro de 2022,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F279B59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.129/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA, C.P.F. Nº. 005.088.589-84,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO,** Concurso Público nº. 005/2018, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 15 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1AE1F27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 252/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA, C.P.F. Nº. 005.088.589-84,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.129/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **23 e 29 de setembro de 2022,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo e curso específico (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 15 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:772EFD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 100/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NICOLE CARNEIRO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: NICOLE CARNEIRO DA SILVA
CPF/MF: 129.788.309-80
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE SETEMBRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EAE65262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.127/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **RACHEL MARTINS CANDEIA, C.P.F. N°. 076.974.384-61,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:25229C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 248/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RACHEL MARTINS CANDEIA, C.P.F. N°. 076.974.384-61,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.127/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F3070CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 859/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANSELMO MANOEL JOSÉ,** Matrícula n° 249, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de agosto de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n° 706/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6F210423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 174/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM **exclusivo para ME, MEI e EPP** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO ART.14 DA LEI MUNICIPAL Nº 5000/2021 E REVELAÇÃO DE FOTOS DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 16/09/2022 às 08h30 do dia 29/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 29/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 29/09/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 15 de Setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D3D5C8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 34/2022**, referente a **contratação da entidade SENAC para ministrar cursos de qualificação profissional**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, constante da Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (15); pela seguinte pessoa jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (CNPJ nº 03.541.088/0009-02)**, pelo valor total estimado de **R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 440/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:D7E884B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

"BOLSAS EM TECIDO PERSONALIZADAS"
Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **BOLSAS EM TECIDO PERSONALIZADAS**, destinadas ao 57º FEMUP/2022, através da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 30/09/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 30/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 30/09/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.630,30.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 15 de setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:642E6118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Antônio Fachin nº 2210, Centro, CEP 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **06.974.929/0001-06,** neste ato devidamente representada pelo Sócia-Administradora Sra. **REGIANE RODRIGUES BRAGA,** brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº5.736.660-5 - SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 856.228-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Ao 17(dezessete) dezessete dias do mês de Janeiro do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 17/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº125/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS** destinados à Secretaria Municipal de Saúde. em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**, para aquisição de **MEDICAMENTOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, anuência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 150/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 288/2022, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item nº 124, com aplicação do percentual de reajuste de **17%** para o **Item nº 124,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
124	Risperidona 2 Mg Comprimidos Código BR268149	**R$ 0,14**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, datada de 17 de Janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13/09/2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos - EIRELI
Empresa Detentora da Ata

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:1DE23D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 70/2022, referente ao Pregão Eletrônico 15/2022, de 6 de setembro de 2022, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de painel LED, equipamentos eletrônicos e de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Anexo II - Termo de Referência, que é parte integrante do edital, em favor das empresas:
12.007.998/0001-35- PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Item 09
20.393.199/0001-72- L. L. MALKUT LTDA
Itens 1, 3 e 4
27.465.898/0001-20- J. E. M. ARCHILLA LTDA
Itens 5 e 6
41.741.673/0001-80- MARCELO CUNHA GRENIER
Item 2
45.606.844/0001-19- KGR ATACADISTA LTDA
Itens 7, 8, 10 e 11
Valor Global:R$ 28.941,94 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Pato Branco, 15 de setembro de 2022

CLADEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0579AE56

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo de passeio, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Termo de Referência do edital.
PREÇO MÁXIMO:R$ 150.875,00(cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
DATA DE ABERTURA:29 de setembro de 2022, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail administracao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 15de setembrode 2022.

RONALDO ROLDÃO -
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:D1771DBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 58, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear **CLEVERSON MALAGI**, portador da Cédula de Identidade n° 3.221.235, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF n° 899.143.099-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, a partir da data de 16 de setembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:F10BF260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 -
PROCESSO Nº 325/2022 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada **aquisição de medicamentos** pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte**. PREÇO MÁXIMO GLOBAL**: R$ 3.834.154,78. **JULGAMENTO:** Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item.**ABERTURA DA SESSÃO:** 9H DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 15 de Setembro de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2602F1C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 167/2021/GP.

PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Neide Mitiyo Shimazaki. OBJETO Prestação de serviço de estudo técnico visando à Implementação do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Pato Branco – CAEEPB, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. RESCISÃO: Nos termos do, Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93, do contrato, as partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, sem ônus para as partes, rescindir o Contrato de

Prestação de Serviços n.º 167/2021/GP oriundo da à Inexigibilidade nº 24/2021, Processo nº 265/2021, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 13 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

NEIDE MITIYO SHIMAZAKI
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EC2E1072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - PERMISSÃO DE USO Nº 111/2021/GP. CHAMADA DE PROJETOS Nº 01/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 181/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Fabrício Kerber. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI e o Sr. Fabrício Kerber, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. Conforme solicitação apresentado sob processo administrativo 5.656/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, incisos I e II do Termo de Permissão de Uso nº 108/2021, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 26 de setembro de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

FABRÍCIO KERBER -
Permissionário.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:294FEE32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 – PROCESSO N.º 310/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 11/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho, localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18 – Quadra 1036 no bairro Pinheirinho; e a reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 – Quadra 1305, no bairro São João no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentou proposta a empresa ***Moldasa Ind. E Com. De Pré-fabricados Sul Americana Ltda,*** sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou os documentos em consonância com o Edital, ficando assim ***HABILITADA*** para a próxima fase do certame. A proponente sem representante anexou aos documentos a declaração expressa de renúncia recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data. Desta forma, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura do envelope de propostas de preços da proponente habilitada. Assim, a Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

NAUDIERI PROVENSI

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4D5C6215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 – PROCESSO N.º 310/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 09h30min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 11/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho, localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18 – Quadra 1036 no bairro Pinheirinho; e a reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 – Quadra 1305, no bairro São João no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Resultado de Habilitação, resta habilitada para o certame a proponente ***Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADA***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda*** com o valor total de ***R$ 353.432,26*** sendo para o Lote 01 – UBS Pinheirinho o valor total de ***R$ 174.776,39*** e para o Lote 02 – UBS São João o valor total de ***R$ 178.655,87.*** A proposta foi rubricada pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e

aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

NAUDIERI PROVENSI

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8D668EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 228/2022 E 229/2022. ORIGINADOS DA ATA N° 290/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2022 - PROCESSO N° 164/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contrato n° 228/2022: EXECUÇÃO: Na escola municipal Rocha Pombo, com valor de R$ 1.276.204,47. Contrato n° 229/2022: EXECUÇÃO: Na Escola Municipal São Luis, com valor de R$ 767.876,56. PARTES: ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO***, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu – Representante Legal e ***LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B02DA296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 65/2022/GP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - PROCESSO N° 72/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Foute Indústria Agrícola Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio Plataforma + Brasil n° 920327/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme processo administrativo 7.045/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso III e VI e § 2º, Clausula Terceira, clausula VI do contrato original, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 285 dias, ou seja, até 01 de julho de 2023.

Pato Branco, 14 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ADEILDO BATISTA TORRES –
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:92B2F023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 237/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2022 - PROCESSO N° 265/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu – Representante Legal e ***S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,*** CNPJ nº 40.474.563/0001-36, Silvana Gonçalves Da Silva – Representante Legal. **VALOR:** R$ 2.065.781,72. OBJETO: A execução do Entorno do Terminal Urbano de Pato Branco, contemplando os serviços de pavimentação em concreto, pavimentação asfáltica em CBUQ, calçadas, floreiras e muro de arrimo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 09 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C51336AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 228/2022 E 229/2022. ORIGINADOS DA ATA N° 290/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2022 - PROCESSO N° 164/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contrato n° 228/2022: EXECUÇÃO: Na escola municipal Rocha Pombo, com valor de R$ 1.276.204,47. Contrato n° 229/2022: EXECUÇÃO: Na Escola Municipal São Luis, com valor de R$ 767.876,56. PARTES: ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO***, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu – Representante Legal e ***LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96. Lincoln Fernando Machado de Souza - Representante Legal.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9E8FDC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 09/2022. PROCESSO: 265/2022.

OBJETO: A execução do Entorno do Terminal Urbano de Pato Branco, contemplando os serviços de pavimentação em concreto, pavimentação asfáltica em CBUQ, calçadas, floreiras e muro de arrimo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: ***S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 40.474.563/0001-36, com o valor de R$ 2.065.781,72.

Pato Branco, 09 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AB14EDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.200.559,42
DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A1D2D335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO ATA DE SESSÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 120/2022 – PROCESSO N.º 294/2022

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022, reuniram-se a pregoeira e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pela Portaria n.º 734/2022, para procederem às atividades pertinentes ao Edital de Pregão Presencial número 120/2022, destinado a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e intransferível dos espaços vagos (Box), com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), nas dependências do Mercado do Produtor "João Martinichen", localizado na Rua Goianases, nº 440, Centro, no Município de Pato Branco- PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Ata de Sessão Pública, as participantes Elena Marcarini Prá Felippe, apresentou o documento solicitado no item 12.5 do Edital em nome de outra pessoa; Graciele Aparecida Righi Lora, apresentou os documentos solicitados nos itens 12.2 e 12.5 em seu CNPJ, indo contra o item 5.2 do Edital e em desacordo com o Decreto Municipal 8.502 de 11 de Junho de 2019 e a licitante Sandra Giacomoni de Melo apresentou o documento solicitado no item 12.5 do Edital em nome de outra pessoa, ficando, portanto, INABILITADAS. Considerando que as licitantes Elena Marcarini Prá Felippe, Graciele Aparecida Righi Lora e Sandra Giacomoni de Melo foram consideradas inabilitadas; considerando que estas foram as únicas participantes para os boxes respectivamente 12, 26 e 31; considerando que os boxes ficariam fracassados; considerando a possibilidade de aplicação do §3º do art. 48 da Lei 8.666/98 § 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Considerando que cabe à gestora do processo a decisão quanto à aplicação do referido artigo, e visando a celeridade e a economicidade para a Administração Pública, a Pregoeira em diligência reportou-se à Secretaria Municipal de Agricultura, que manifestou-se à favor da aplicação do benefício previsto. Dessa forma, considerando prazo para regularização, as participantes Elena Marcarini Prá Felippe, Graciele Aparecida Righi Lora e Sandra Giacomoni de Melo ficam NOTIFICADAS para que no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação desta ata, apresente os documentos solicitados nos itens 12.2 e 12.5 de acordo com o Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame.

Pato Branco, 15 de setembro de 2022.

THAIS LOVE
Pregoeira.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E REGIANE RUFATO
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:E05EC2C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 – PROCESSO N.º 142/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2022, às 14h00min, na sala de licitações, localizada na sede da prefeitura municipal, sito a Rua Caramuru, 271, Centro, na cidade de Pato Branco/PR. Reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n o 20.755 de 04/08/2021, para conduzir a concorrência nº 006/2022, que tem como objeto a contratação de 1 (uma) agências de propaganda para prestar serviços de publicidade para administração direta e indireta deste município. Comissão composta por Flavio Krassota, Katia Cilene Variani, Thaise Vanessa Guidini , sob a presidência do primeiro com a finalidade de: a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final na ata; b) abrir o Invólucro no 2; c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro n o 1) com as vias identificadas (Invólucro no 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria; d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica (nota envelope 1 + nota envelope 3). Houve o credenciamento das agências: 1. Agência de Publicidade Tig LTDA-EPP, CNPJ:14.175.362/0001-28, representante: Alencar Pedro Tiepo, e-mail: tiepo@agenciatig.com.br e assessoriajuridica@agenciatig.com.br; 2. Dudacom Marketing Integrado Eireli-EPP, CNPJ:24.811.536/0001-55, representante: Diogo Tamoio Velasque Fedumenti, e-mail: licitacao@dudacom.net; 3. Krutsch Comunicação LTDA-ME, CNPJ: 12.872.585/0001-19, representante: Samuel Krutsch Junior, e-mail: grupomaximapb@gmail.com; 4. 5. Trade Comunicação e Marketing Eireli, CNPJ: 81.078.289/0001-63, representante Julio Cesar Salles Rosa, e-mail: julio@trademkt.com.br e scheila@trademkt.com.br. Foram abertos os invólucros 2 (via identificada) e cotejado com invólucro 1 (via não identificada) conforme consta na tabela abaixo. Na sequência foram atribuídas as notas da proposta técnica realizada pela subcomissão: **QUANDO O TRABALHO É SÉRIO O RESULTADO FALA POR NÓS – TIG** - Nota envelope 1 e 2: 36,83 - Nota envelope 3: 11,10 - Nota final **NTP: 47,93**; **NOSSA MAIOR OBRA É O ORGULHO DA NOSSA GENTE – TRADE** - Nota envelope 1 e 2: 65,33 - Nota envelope 3: 29,66 - **Nota final NTP: 94,99**; **AVANÇAMOS – DUDACOM** - Nota envelope 1 e 2: 42,83 - Nota envelope 3: 25,50 - **Nota final NTP: 68,33; NOSSA MOTIVAÇÃO É TRANSFORMAR E SERVIR - GRUPO MÁXIMA** - Nota envelope 1 e 2: 44,83 - Nota envelope 3: 10,00 - **Nota final NTP: 54,83**; **O FUTURO JÁ CHEGOU EM PATO BRANCO – TEMPERO** - Nota envelope 1 e 2: 50,33 - Nota envelope 3: 24,33 - **Nota final NTP: 74,66;** Tendo em vista o contido no item 15.4 "b" do edital, que prevê a desclassificação das licitantes cuja Nota da Proposta Técnica- NTP não atingir 80 (oitenta pontos), declare-se desclassificadas as agências Tempero, Dudacom, Grupo Máxima e TIG. O Presidente informou que as propostas técnicas e avaliação da subcomissão serão escaneadas e disponibilizadas no portal da transparência, após isto será aberto o prazo para recurso, sendo que as licitantes serão intimadas por e-mail para eventual interposição. Cumprida a pauta da reunião, o Presidente a Comissão Especial de Licitação agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Thaise Guidini, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata, que foi lida, acatada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

FLÁVIO KRASSOTA –
Presidente.

KATIA CILENE VARIANI E

THAISE VANESSA GUIDINI –
membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:07C0D2CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 – PROCESSO N.º 142/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2022, às 14h00min, na sala de licitações, localizada na sede da prefeitura municipal, sito a Rua Caramuru, 271, Centro, na cidade de Pato Branco/PR. Reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n o 20.755 de 04/08/2021, para conduzir a concorrência nº 006/2022, que tem como objeto a contratação de 1 (uma) agências de propaganda para prestar serviços de publicidade para administração direta e indireta deste município. Comissão composta por Flavio Krassota, Katia Cilene Variani, Thaise Vanessa Guidini , sob a presidência do primeiro com a finalidade de: a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final na ata; b) abrir o Invólucro no 2; c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro n o 1) com as vias identificadas (Invólucro no 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria; d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica (nota envelope 1 + nota envelope 3). Houve o credenciamento das agências: 1. Agência de Publicidade Tig LTDA-EPP, CNPJ:14.175.362/0001-28, representante: Alencar Pedro Tiepo, e-mail: tiepo@agenciatig.com.br e assessoriajuridica@agenciatig.com.br; 2. Dudacom Marketing Integrado Eireli-EPP, CNPJ:24.811.536/0001-55, representante: Diogo Tamoio Velasque Fedumenti, e-mail: licitacao@dudacom.net; 3. Krutsch Comunicação LTDA-ME, CNPJ: 12.872.585/0001-19, representante: Samuel Krutsch Junior, e-mail: grupomaximapb@gmail.com; 4. 5. Trade Comunicação e Marketing Eireli, CNPJ: 81.078.289/0001-63, representante Julio Cesar Salles Rosa, e-mail: julio@trademkt.com.br e scheila@trademkt.com.br. Foram abertos os invólucros 2 (via identificada) e cotejado com invólucro 1 (via não identificada) conforme consta na tabela abaixo. Na sequência foram atribuídas as notas da proposta técnica realizada pela subcomissão: **QUANDO O TRABALHO É SÉRIO O RESULTADO FALA POR NÓS – TIG** - Nota envelope 1 e 2: 36,83 - Nota envelope 3: 11,10 - Nota final **NTP: 47,93**; **NOSSA MAIOR OBRA É O ORGULHO DA NOSSA GENTE – TRADE** - Nota envelope 1 e 2: 65,33 - Nota envelope 3: 29,66 - **Nota final NTP: 94,99**; **AVANÇAMOS – DUDACOM** - Nota envelope 1 e 2: 42,83 - Nota envelope 3: 25,50 - **Nota final NTP: 68,33; NOSSA MOTIVAÇÃO É TRANSFORMAR E SERVIR - GRUPO MÁXIMA** - Nota envelope 1 e 2: 44,83 - Nota envelope 3: 10,00 - **Nota final NTP: 54,83**; **O FUTURO JÁ CHEGOU EM PATO BRANCO – TEMPERO** - Nota envelope 1 e 2: 50,33 - Nota envelope 3: 24,33 - **Nota final NTP: 74,66;** Tendo em vista o contido no item 15.4 “b” do edital, que prevê a desclassificação das licitantes cuja Nota da Proposta Técnica- NTP não atingir 80 (oitenta pontos), declare-se desclassificadas as agências Tempero, Dudacom, Grupo Máxima e TIG. O Presidente informou que as propostas técnicas e avaliação da subcomissão serão escaneadas e disponibilizadas no portal da transparência, após isto será aberto o prazo para recurso, sendo que as licitantes serão intimadas por e-mail para eventual interposição. Cumprida a pauta da reunião, o Presidente a Comissão Especial de Licitação agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Thaise Guidini, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata, que foi lida, acatada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

FLÁVIO KRASSOTA
Presidente.

KATIA CILENE VARIANI E

THAISE VANESSA GUIDINI
Membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6084C88D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 12.147, de 5de setembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo doservidora **ADA RIGON**, matrícula 7840-9, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem 40h - T, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 1ºde setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:A1934E40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 12.591, de 8de setembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) incidindosobre o vencimento do cargo daservidora **ELIANE APARECIDA DA CRUZ DIAS DO AMARAL,**matrícula 6836-5, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo seus efeitos a partir de 1ºde setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:97080697

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.442, de 19de agosto de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo dosservidores, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO
7630-9	Andre dos Santos	Agente de Apoio	Gari de Caminhão
5777-0	Analice dos Santos	Agente de Apoio	Gari de Limpeza de Rua

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 1ºde setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:F5E4EDAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 12.817, de 12 de setembro de 2022, da Diretora de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função e função gratificada a servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
7777-1	Diogo Gasperin	Professor 20h	FG13
2041-9	Sebastião Ferreira	Agente de Apoio	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:2017ACB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, II e III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 9.440, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no importe de 15% (quinze por cento) à servidora **MARIANA PINHEIRO SORDI**, Matrícula nº 7053-0, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B84CB2A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 10.866, de 24 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA**, Matrícula nº 8115-9, ocupante do cargo de Contador, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Conceder função gratificada - FG13 ao servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 157, de 8 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:BF856C60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 12.821, de 12 de setembro de 2022, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor **ALBERI GIACOMELLI JUNIOR,** Matrícula nº 8129-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, através da Portaria nº 270, de 9 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:92ADAF26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 919

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.300, de 9de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **VILMA PEDROSO**, Matrícula nº 3677-3, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:81B6890D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 920

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.304, de 9de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **RAFAELA ZABOROSKI GONZATTO**, Matrícula nº 4028-2, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:4BC36416

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 922

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 9.655, de 10 de agosto de 2022, das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **CAROLINA DUTRA MINOZZO**, Matrícula nº 8341-0, ocupante do cargo de Médica Veterinária, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Saúde, Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:5F111EBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.342, de 9de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **LORRAYNE ERENICE FAVARETTO DE OLIVEIRA** , Matrícula nº 4166-1, do emprego público de Atendente de Fármacia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:C8BABC2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 12.353, de 6 de setembro de 2022, da Secretária Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no importe de 30% (trinta por cento) à servidora **ELIZAINE APARECIDA ALVES MONTEIRO**, Matrícula nº 7359-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:494E6BCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.391, de 13de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **FRANCIANE BRASIL SANTOS DALCIN**, Matrícula nº 4151-3, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem - Pintura,junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:4EE3106F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.406, de 13 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ELTON BRUNO SPANHOLI**,Matrícula nº 11352-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor da Patrulha Rural, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:933A631C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 11.648, de 1º de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder função gratificada - FG11 à servidora **HILIOMAR GUSELLA**, Matrícula nº 7922-7, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, lotada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Fica revogada a função gratificada concedida à servidora através da Portaria nº 1.087, de 30 de agosto de 2021.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:61C0C24D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 11.237, de 29 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função e função gratificada a servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
5777-0	Analice dos Santos	Agente de Apoio	FG5
6709-1	Itacir de Souza	Agente de Apoio	50%
7908-1	Sara de Oliveira	Agente de Apoio	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:EDF839B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, III,da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 11.293, de 29de agosto de 2022, daSecretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no importe de 40% (quarenta por cento) aoservidor **VITOR DOS REIS MONTEIRO**, Matrícula nº 7977-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12de setembrode 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:DF6AE6C2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.332, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na

forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei Municipal nº 2.012, de 2 de março de 2001; e
Considerando o contido no Memorando nº 13.056, de 13 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o período de 2022 a 2026, com a seguinte composição:
I - representantes do Poder Executivo:
titular: Silvia dos Santos;
suplente: Carla Piragibe Severo Tavares;
II – representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
titular: Danieli Andressa Prado Siqueira;
suplente: Marines Martins Ferrari.
titular: Roseli Aparecida Buganssa;
suplente: Eliane dos Santos;
III- representantes de pais de alunos:
titular: Ana Paula França Dalanhol;
suplente: Rodsley Giraldi;
titular: José Marcelo Maciel;
suplente**:** Renata Menetrier;
IV - representante de entidades civis organizadas:
titular: Nilso Moreira;
suplente: Elione Maria Vanz;
titular: Elielma Cristiane Xavier Colla;
suplente: Valdeci Geremia.
Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 428, de 10 de setembro de 2018, e nº 497, de 23 de março de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:05DD0B80

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.333, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.3.71.70 – 303 (1436)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.50.43 – 303 (1642)	Subvenções Sociais	100.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 – 303 (1588)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	
4.4.90.52 – 303 (1608)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:768C2A84

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.334, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	INSTITUTO DE PREVICENCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios e servidores ativos.	
3.1.90.03 - 040 (1866)	Pensões	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	INSTITUTO DE PREVICENCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios e servidores ativos.	
3.1.90.01 - 040 (1865)	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	35.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F0F3C705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Aquisição Cartilha Conselho Tutelar e Prevenção à Violência Contra Idoso.
2.2. A aquisição pretendida visa em suprir as necessidades da Secretaria, tendo em vista a divulgação sobre o Papel que o Conselho Tutelar realiza dentro do Município, juntamente com a Prevenção à Violência Contra o Idoso, que fazem parte da Política de Assistência Social do Município de Paula Freitas – PR.
Assim, justifica-se a aquisição pretendida, com as especificações de Orientações para os Munícipes do Município:

Item Qtde Descrição Valor Unit. Valor Total
01 500 Cartilha Conselho Tutelar
ISBN: 978-65-86438-34-5
Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.
Páginas: 12 / 4x4
Tamanho: 15cm x 20cm
Papel de impressão: Capa Couche 150g/m², miolo couche 90g/m² R$ 4,23 R$ 2.115,00
02 500 Prevenção à Violência Contra o Idoso
ISBN: 978-65-86438-08-06
Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.
Páginas: 16 / colorido
Tamanho: Tabloide
Papel de impressão: jornal 45g/m² R$ 4,42 R$ 2.210,00

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Orientação e divulgação do Papel que o Conselho Tutelar realiza dentro do Município, juntamente com a Prevenção à Violência Contra o Idoso conforme a política da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa EDITORA AMIGOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.096.738/0001-55, Inscrição Estadual nº 90291774-89, localizada na Rua Goiás, nº 765, CEP: 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, pelo fato de que, conforme demonstrado a pesquisa de preço realizada, a empresa é um fornecedor exclusivo para aquisição desse tipo de produto necessitado, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. O item, objeto da presente Inexigibilidade deverá ser entregue no Prédio da Secretária Municipal de Assistência Social situada na Rua Gustavo Schwartz, nº 575, Centro, Paula Freitas/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.1.1. As Cartilhas deveram ser personalizadas, contendo obrigatoriamente informações do Município, Brasão (secretaria e município), telefones e demais informações necessárias descriminadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
5.2. Os itens que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR;
5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
5.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sonia Froechi para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.4. Todas as despesas relacionadas a entrega do objeto são de responsabilidade da contratada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
6.1. O valor global de R$ 4.325,00 (quatro mil, trezentos e vinte cinco reais), é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. Os recursos que serão utilizados para a aquisição são:
08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1936 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (354)
08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1940 - Índice de Gestão Descentralizada – IGD - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (355)

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
8.1. O prazo da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

9 DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Comissão Permanente de Licitações.
DECRETO Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente
HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro

Paula Freitas, 14 de setembro de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo nº 98/2021, declarou a Inexigibilidade para Orientação e divulgação do Papel que o Conselho Tutelar realiza dentro do Município, juntamente com a Prevenção à Violência Contra o Idoso conforme a política da

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
Contratada: EDITORA AMIGOS, inscrita no CNPJ 04.096.738/0001-55.
– VALOR GLOBAL: **R$ 4.325,00 (quatro mil, trezentos e vinte cinco reais)** para o período de 12 (doze) meses**).** A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas, 14 de setembro de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2674/2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:40C7839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
PLATAFORMA: **www.gov.br/compras/pt-br**
OBJETO: Aquisição de máquina retroescavadeira em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 28/09/2022.** Abertura das Propostas: **28/09/2022 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

15/09/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AED3E4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2022 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria nº 655/2022 - de 15 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas/PR, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 e:

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 12 de novembro de 2022 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 04/2022, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de setembro de 2022.

Paula Freitas, 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7C4A2F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2022 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 656/2022 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão das aulas na escola municipal Mauro de Oliveira Cavalin.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a suspensão das atividades no dia 16/09/2022 na Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavalin, devido ao recente surto de virose que acometeu vários alunos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3977FB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 657/2022 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 657/2022 – de 15 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 05/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8A1611E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 658/2022 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 658/2022 – de 15 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 08/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6489A62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 659/2022 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 659/2022 – de 15 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 12/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8D88D06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 660/2022 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 660/2022 – de 15 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 12/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0E81D6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 661/2022 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 661/2022 – de 15 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico – Hospital Angelina Caron, no dia 13/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:028E3330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 662/2022 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 662/2022 – de 15 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 14/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:17D46BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 161/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 200/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE COMPENSADO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 312/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 12 de setembro de 2022.

Jamil Pech
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D5F84AA9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 168/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 207/2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170 E VEÍCULOS CAMINHÃO AJJ-8786 E AYK-8236 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 304/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 06 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BE68F300

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 170/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 209/2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.410,60 (oito mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141 E VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 309/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 08 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:48288F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2022 – TIPO ELETRÔNICO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 29/12/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 33/2022.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços continuados de coleta de resíduos classe 2 e transporte e destinação final em aterro sanitário ou outro destino licenciado ambientalmente, que possua triagem dos resíduos sólidos domésticos produzidos no Perímetro Urbano do Município de Pérola D´Oeste – PR e nos distritos de Conciolândia e Esquina Gaúcha, incluindo a disponibilização de no mínimo 02 (duas) caixa de rolon ou equipamento equivalente para armazenamento dos resíduos na estação de transbordo de resíduos, do município de Pérola D´Oeste – PR, podendo disponibilizar mais (02) um container de acordo com a demanda do Município.**
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Setembro de 2022, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Setembro de 2022, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 16 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 15 de Setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F1DC4781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
01/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
Edital n.º 05/2022

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 03/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
08	ROSANI MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	55,00	10

Legenda:
PT – Nota obtida na prova de títulos
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade.
b) caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 15 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente.

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:95A1959A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 012/2022.
Fornecedor: GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO ME
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) multa de 10% sobre o valor registrado (R$ 8.344,00), o que perfaz o valor de R$ 834,40 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos item 10, II, "e" da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro no item 10, III da Ata de Registro de Preços nº 013/2022; c) Cancelamento da ata de registro de preços, com amparo no item 12, alínea "a" do Ata de Registro de Preços nº 013/2022; d) estorno das requisições de empenho 3836/2022, 4906/2022 e 6279//2022, emitidas respectivamente em 24/05/2022, 27/06/2022 e 01/08/2022, bem como das demais requisições de empenho emitidas e não entregues.
VALOR DA MULTA: R$ 834,40 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 15 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:C1296C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2022.
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Objeto: Contratação de seguro para os veículos da frota, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em atendimento as Secretarias Municipais.
Valor estimado: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 17/09/2022, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 13 de setembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8867C089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Retroescavadeira, conforme solicitação das Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 19/09/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 19/09/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 29/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 15 de setembro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8F067219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 091/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 91/2022

PROTOCOLO: 2555/2022
Objeto: Franquia para troca da lanterna do veículo VAN DUCATO PLACA RHU8D98. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: JOSMIL LOJA DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 80.104.045/0001-45
VALOR: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:977BC171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma do Pavilhão de Eventos de Piên-PR, prevendo melhorias em toda a edificação** e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.663.785/0001-79, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 607.362,50 (seiscentos e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 15 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:142353A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 092/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 92/2022

PROTOCOLO: 2492/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL EM ALUSÃO AO "SETEMBRO AMARELO", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ROBSON RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 14.965.405/0001-79
VALOR: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) Valor por sessão
VALOR: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) Valor total para 07 Sessões

AUTORIZAÇÃO: 15/09/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F365967A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2020

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 007/2020

8º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **MAICON GROSSKOPF,** casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **MAURICIO**

VOGELSANGER, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC , na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **MARTA REGINA VOGELSANGER**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira*:* O valor do contrato fica suprimido em 72.460,55 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) e sofre um acréscimo de 23.369,05 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) conforme especificação técnica.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:27068AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 162/2022

DECRETO N.º 162/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 100.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4061	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**100.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 – FONTE 1018	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**100.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 15 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Responsável Pelos Atos da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2E85D6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 076/2022

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 096/2022, o qual tem como objeto o **"Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional"** e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 25 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C17240C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 12 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de julho e agosto do ano de 2022 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento em anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 15 de setembro de 2022.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:761AA620

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 274/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/09/2022 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Cecilia dos Santos para consulta no Dr Prime em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de setembro de 2022.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1C67658

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 275/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/09/2022 (Saída 14:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 353,00
Valor total da diária: 529,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Ivete Trichez Zabot e acompanhante no Hospital do Trabalhador em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Trabalhador em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 Setembro de 2022

Solicitante da viagem:
SELSO CLAUDIO BURTET

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta:
VILMAR BAZANELLA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5C27A45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2022

Conselho de Alimentação Escolar
Edital de Convocação n° 01/2022

O Conselho De Alimentação Escolar – CAE do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, torna público o presente Edital de convocação para a eleição do novo conselho.
Data: 19 de setembro de 2022.
Horário: 14h30.
Local: Casa da cultura, Rua Presidente Vargas, Centro, Pinhal de São Bento – PR.

DOS OBJETIVOS:
Reunião para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Pinhal de São Bento – PR, para o mandato com início em 19 de setembro de 2022 e término em 19 de setembro de 2026.
DOS SEGMENTOS:
2.1 REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:
I – 01 representante do Poder Executivo Municipal;
II – 02 representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino;
III – 02 representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
IV – 02 representantes indicados por entidades civis organizadas;
2.2 O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;
2.3 Os representantes dos itens II, III serão eleitos por suas respectivas categorias, com registro em ata.
2.4 Os representantes do item IV serão eleitos por processo eletivo sem restrições de categorias com registro em ata.
2.5 Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.
3. DOS IMPEDIMENTOS:
Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

Pinhal de São Bento – PR, 15 de setembro de 2022.

CARLA FERREIRA MENDES
Presidente do Conselho CAE

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:D09B7B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2022 - CMDCA

SÚMULA: Convoca a Assembleia Geral do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e considerando a necessidade de recomposição do CMDCA para a Gestão "2022 – 2024".
RESOLVE:
Art.1º - Fica convocada a **Assembleia Geral do segmento não governamental** do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, a ser realizada no **dia 04 de outubro de 2022**.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de setembro de 2022.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9CEAE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.029/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **aquisição de suprimentos alimentares para animais (ração canina, felina e milho) para atendimento as atividades da Divisão de Proteção e Bem Estar Animal da secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **30 de setembro de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 50.724,40 (cinquenta mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 15 de setembro de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8F97C933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.436/2022 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carla Pricila Andrade	997116	Auxiliar de Enfermagem - PSS	10/09/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:062F0FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.447/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Selene Fontoura Alves**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa– CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F17E3B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.448/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
ALYCE STEBERL LOURENÇO	15/09/2022
MARILIA DA LUZ SAUERBIER	15/09/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:630B28EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.449/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.305 de 15 de setembro 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	614	Obras e Instalações	R$ 5.000.000,00
Total			**R$ 5.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito, autorizados pela Lei n° 2.252/2022.
Art. 4º- O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AA0DA140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.450/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Katilla Candida Coser	992885	Agente Educacional I Transporte de Escolares	06/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:96A8495A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.451/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jessiane Piana Gonçalves Simão	9903003	Técnico em Enfermagem - PSS	10/09/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:005E9A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 570/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 545/2022, SENDO CONSIDERADOS:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	RESULTADO
33	ROSANGELA LOURENÇO DAMANN	APTA
34	FRANCISCA DE JESUS QUINOR DA SILVA DE CAMPOS	AUSENTE
35	ELIANE BRANDÃO	APTA
36	LUCILENE DOMINGUES GOMES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:834C4638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 571/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 23 de setembro de 2022 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
37	ROSELI CANDIDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	06/01/1975	0
38	LEILA GUSMÃO REIS	25/02/1975	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3BBEB695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 572/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 548/2022, SENDO CONSIDERADO:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
10	LUCILIA NEVES FERREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B1F64E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 573/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 23 de setembro de 2022 às 9h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
11	LEILIANE LEITE DA SILVA FRANZEN	12/04/1973	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3B241E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 574/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 549/2022, SENDO CONSIDERADO:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
42	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4A7440C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 575/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 23 de setembro de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
46	ANI FRANCIELI NORAT DOS SANTOS	09/01/1992	4

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:32A720B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - ENFERMEIRO 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 533/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ROSILIANE DE MORAES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/09/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A53312BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 284, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Politicas voltadas a Infância e a Adolescência no município,

RESOLVE

Art. 1º – Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2022, tendo como tema central:
"**A situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempo de pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Pitanga, com recursos alocados no Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CDE9B9BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 14 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SLAUKO GLUCHAK	112.457.609-63	7771 /00053/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 14/09/2022
Data de desafixação: 29/09/2022

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:98539AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 770/2022

DATA: 15 de setembro de 2022.

SÚMULA: Estabelece diretrizes para a proteção e atenção integral aos órfãos do feminicídio no Município de Pitangueiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio.

§ 1° – Para os fins desta Lei, consideram-se órfãos do feminicídio as crianças e adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou de flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, caracterizando-se como crime de "feminicídio", nos termos que dispõem as Leis Federais n° 13.104, de 9 de março de 2015, e a n° 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 2° – A atenção multissetorial às crianças e adolescentes órfãos do feminicídio deverá compreender a promoção, entre outros, dos direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita para órfãos do Feminicídio.

§ 3° – A Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio será orientada pela garantia da proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e dos adolescentes, constante no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de julho de 1990.

Art. 2° – A Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio assegurará a proteção integral e o direito humano das crianças e dos adolescentes de viver sem violência, preservando sua saúde física e mental, seu pleno desenvolvimento e seus direitos específicos na condição de vítimas ou testemunhas de violência no âmbito de relações domésticas, familiares e sociais, resguardando-os de toda forma de negligência, discriminação, abuso e opressão, na forma que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 13.431, de 2017.

Parágrafo Único: Para alcançar o objetivo referido no caput, a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio deve incentivar a intersetorialidade, visando à promoção de atenção e proteção multissetorial, de órfãos do feminicídio e seus responsáveis legais, de modo a integrar os serviços da Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3° – São princípios para a implementação da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio:
I. o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em seus componentes especializados no atendimento às vítimas de violência, como equipamentos públicos prioritários no atendimento a órfãos do feminicídio e responsáveis legais;
II. o atendimento especializado e por equipe multidisciplinar, com prioridade absoluta, considerada a condição de pessoa em desenvolvimento;
III. o acolhimento como dever norteador do trabalho dos serviços públicos e conveniados implicados no fluxo de atendimento;
IV. O atendimento individualizado, humanizado, respeitando a identidade social e cultural da família, bem como as especificidades de cada caso;
V. a vedação às condutas de violência institucional, praticadas por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar vitimização

de crianças e adolescentes, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal n. 13.431, de 4 de abril de 2017, Lei da Escuta Especializada e Depoimento Especial.

Art. 4° – São diretrizes para instituição da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio:
I. elaboração de banco de dados no âmbito municipal com informações quantitativas e qualitativas sobre vítimas indiretas e órfãos do feminicídio;
II. o incentivo à realização de estudos de caso e busca ativa pela rede local das vítimas e familiares em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher ou de feminicídio tentado, para atuar na prevenção da reincidência e da letalidade da violência de gênero, bem como para garantir a intersetorialidade na proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes;
III. a obrigatoriedade da atuação do conselho tutelar competente articular os serviços de proteção ao receber o nome completo de crianças e adolescentes dependentes de vítimas de feminicídio e suas respectivas idades, devidamente identificados na lavratura de ocorrências de feminicídios em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, consoante o art. 12, § 1º, II, da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha;
IV. o atendimento, pelo conselho tutelar, de crianças e adolescentes órfãos do feminicídio, para encaminhamento de denúncias de violações de direitos ao Ministério Público, aplicação de medidas protetivas cabíveis e referenciamento na rede de atendimento, nos termos do art. 136, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
V. o atendimento de órfãos do feminicídio e responsáveis legais, por unidades de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), preferencialmente pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CRAS), para concessão de benefícios socioassistenciais de provimento alimentar direto em caráter emergencial e auxílio em razão do desabrigo temporário, bem como orientação para preenchimento de formulários ou acesso por meio digital aos serviços do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para acesso aos benefícios de seus ascendentes, a exemplo de auxílio reclusão e pensão por morte;
VI. No caso de crianças e adolescentes órfãos do feminicídio em que os ascendentes ou responsáveis legais não forem contribuintes do INSS, o Poder Executivo poderá estabelecer benefício específico para atender às necessidades vitais dos mesmos, com critérios que garantam o acesso de seus tutores;
VII. a realização de escuta especializada de crianças e adolescentes dependentes de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, quando necessário, visando minimizar a vitimização decorrente de escuta não qualificada e dar celeridade às medidas protetivas, nos termos da Lei Federal n. 13.431, de 04 de abril de 2017;
VIII. a observância de decisões de processos judiciais relativos à guarda de órfãos do feminicídio, da perda do poder familiar por quem praticar contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar o crime de feminicídio, em contexto de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, nos termos do art. 1.638, Parágrafo único, I, a, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil;
IX. o atendimento, em grupo terapêutico ou individual, de órfãos do feminicídio e responsáveis legais, pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em localidade próxima à sua residência, para acolhimento e promoção de saúde mental;
X. a capacitação e o acompanhamento de pessoas que ofertarão lar provisório a órfãos do feminicídio que foram afastados do convívio familiar por medida protetiva determinada judicialmente ou, para adesão voluntária, de membros da família extensa que passarão a ser seus responsáveis legais, para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
XI. o oferecimento de serviços psicológicos e socioassistenciais às famílias;
XII. a garantia do direito à educação dos órfãos do feminicídio, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da situação de violência, para que seja priorizada a matrícula de dependentes de mulheres vítimas de feminicídios consumados, em instituição educacional mais próxima ao domicílio, ou a transferência para a unidade escolar requerida, independentemente da existência de vagas, nos termos do art. 9º, §7º da Lei Maria da Penha.
XIII. a oferta de capacitação continuada às servidoras e aos servidores que atuam na Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência e no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o conteúdo desta Lei;
XIV. a promoção de campanha permanente e ações de sensibilização sobre os direitos de familiares de vítimas de feminicídio, previstos nesta Lei;
XV. o monitoramento da adesão voluntária de familiares de vítimas de feminicídio aos serviços articulados no âmbito do Programa.

Art. 5° – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 15 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F395D1CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 771/2022

DATA: 15 de setembro de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 336/2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – O § 1º do Art. 13 da Lei Municipal nº 336/2007, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 13 – ...*

***§ 1º – Ao servidor designado para a Função de Controlador Interno será devida a gratificação FG-1, instituída na forma da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021.*"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da legislação supra citada não afetados pela presente Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8CE23D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PARA APURAÇÃO DE INTERESSADOS EM CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL PARA APURAÇÃO DE INTERESSADOS EM CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
Procedimento Administrativo 012/2022

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Chamamento Público para apuração de interessados em Cessão de Uso de bem imóvel do Município de Planalto-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 2678, de 21/06/2022, e nas condições abaixo descritas:

1. OBJETO

1.1 Lote n° 25, da Gleba 111-CP, Núcleo Capanema, Colônia das Missões, Município de Planalto PR, com área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar exclusivamente pessoas jurídicas, e que atendam o disposto na Lei Municipal nº 2678, de 21/06/2022 e condições exigidas neste Edital.

2.2. Os interessados na Cessão de Uso deverão formalizar requerimento de acordo com os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 2678, de 21/06/2022.

2.3 Não poderão participar interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.4 Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. O requerimento devidamente fundamentado conforme Lei Municipal nº 2678, de 21/06/2022, deverá ser protocolada junto a **Secretaria de Administração**, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, se meio digital enviadas para o e-mail **felipe.schmitt@planalto.pr.gov.br** em até **15 (quinze) dias úteis** a contar da publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município de Planalto.

Planalto – PR, 15 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DAC1E1C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 20/2022
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada esta em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas "**Fórum Nacional De Implantação Do SIAFIC, O Papel Do Tribunal De Contas E A Integração Das Operações Entre Poderes E Órgãos Públicos".**

EMPRESA CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 40.178.961/0001-05

VALOR ESTIMADO: R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), referente a uma inscrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 21, 22 e 23 de Setembro de 2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 15 de Setembro 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2AB34011

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2021, EDITAL INEXIGIBILIDADE 007/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 298/2021, firmado entre as partes em data de 22 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 23/012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS
Enio José Pires Dos Santos & Cia LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C465744F

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2021

QUARTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO CANAAN LTDA.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO CANAAN LTDA.**, neste ato pelo Administrador o Sr. **ALCINDO ATELIO DICKEL**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 264/2021, firmado entre as partes em data de 02 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa com funcionamento 24 horas visando à aquisição de combustíveis: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal, com viagens de ida/volta á Curitiba-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço do Óleo Diesel S10 e da Gasolina Comum, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S10 item 002 do lote 001 de R$5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) para R$6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) e Gasolina Comum item 01 lote 01 de R$6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) para R$4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 114.887,41 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 114.887,41 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 02/09/2023..
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALCINDO ATELIO DICKEL
Auto Posto Canaan LTDA.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D581BFFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 260/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROGER LTDA.
OBJETO: de empresa para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de equipamentos visando a execução de piso em concreto com espessura variando de 0,06 à 0,10 metros, compreendendo: retirada de material com bota fora, preparação e nivelamento do solo, locação de gabarito, nivelamento e compactação manual e/ou mecânico, execução de formas, lançamento do concreto, espalhamento, adensamento mecânico, acabamento polido, juntas de dilatação, conforme a necessidade do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 6.562,40 (seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9E475FD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 261/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: KARLA FABIANA CHAVES CASSIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL: R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3E647C94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 262/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SCHAF RAYMUNDO E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL: R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BBCD9DC9

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 006/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
EMPRESA: SCHAF RAYMUNDO E CIA LTDA
VALOR: R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
DATA: 15 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F055EAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2022 DISPENSA Nº 42/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETO
"Contratação de clínica especializada em paciente com transtornos mentais ou outros relacionados, localizada em Curitiba/PR ou região metropolitana, para tratamento em regime de internação, com estrutura para oferecimento de assistência integral aos pacientes, incluindo serviços médicos, assistência social, psicólogos, ambulatorial de saúde mental, ocupacionais, de lazer e outro de modo a garantir que a finalidade do tratamento seja a volta do paciente a vida em sociedade, que atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Saúde
O valor global será de **R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado por intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:CA9B0FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2022 CONVOCAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

EDITAL Nº 017/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 13.725/2022 – SMAS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 – CARGO ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0039002	ALINE APARECIDA DA CUNHA DE BRITO	26,00	5º	Ampla Concorrência
0038346	EMANUELY GIROTTO	23,00	6º	Ampla Concorrência

1.2 - CARGO CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL		POSIÇÃO MODALIDADE
0040246	LAUANA SILVA PEREZ	33,00	3º	Ampla Concorrência
0040232	CIRLENE GONÇALVES CORREA PROVEDAN	31,00	4º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior
posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco** **RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite, B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *__AS EXPENSAS DO CANDIDATO.__

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já atenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D07A6BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – FINANÇAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, convida todos os munícipes para assistirem a Audiência Pública, referente à apresentação do Relatório Financeiro do Poder Executivo do 2º Quadrimestre de 2022, conforme preceitua o parágrafo 4º, Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará no dia 27 de setembro de 2022, às 16:00 Horas, na Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1C68FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10523/2022 DE 13/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10523/2022 de 13/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
300 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.560,00
Total Suplementação:			**25.560,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
272 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.160,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
297 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
Total Redução:			**25.560,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0374D40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10526/2022 DE 13/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10526/2022 de 13/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
80 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CA70908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10528/2022 DE 13/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10528/2022 de 13/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
398 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
Total Suplementação:			**900.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
648 - 4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
Total Redução:			**900.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D69CC064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10532/2022 DE 14/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10532/2022 de 14/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	PESCA
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
300 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
297 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EFDADE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 724 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA
NOME: FABIANA GOMES DOS SANTOS
CPF:606.290.363-81
CLASSIFICAÇÃO:22º
ADMISSÃO: 09.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **09 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F4A1E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 725 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : PROFESSOR EDUCAÇÃO FISÍCA
NOME: WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO
CPF:035.718.309-62
CLASSIFICAÇÃO:4º
ADMISSÃO: 09.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **09 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5AF58D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 726 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 14.950/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **CHARLES BARBOSA GRECHUSKI - MATRICULA: 324.785**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **09 de setembro de 2022**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **09 de setembro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4BE94F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 727 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA
NOME: CAREN ZANELATO CORRÊA
CPF:088.451.649-00
CLASSIFICAÇÃO:21º
ADMISSÃO: 12.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C86370E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 728 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA
NOME: ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS
CPF:052.309.229-66
CLASSIFICAÇÃO:17º
ADMISSÃO: 12.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17617404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 729 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: SUELEN PILZ FRAGOSO
CPF:079.245.109-07
CLASSIFICAÇÃO:34º
ADMISSÃO: 12.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F0EE655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 730 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: RUBIA MARA BARROS
CPF:978.661.729-00
CLASSIFICAÇÃO:39º
ADMISSÃO: 12.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44D3FCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 731 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas

funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER
CPF:119.965.489-21
CLASSIFICAÇÃO:35º
ADMISSÃO: 12.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55925CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 732 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE
CPF:023.362.299-35
CLASSIFICAÇÃO:41º
ADMISSÃO: 12.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:48452743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 733 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 14.448/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VANESSA FREIRE SILVA - MATRICULA 152.961,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A),** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **01/11/2012 a 31/01/2018, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **13/09/2022 a 12/10/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **13 de setembro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9D53DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 734 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolo n º 14.561/2022 – 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ISABELE BARAUSKAS – MATRICULA– 15201,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período **01/04/2013 a 31/03/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8494767E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 735 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolo n º 14.561/2022 – 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ISABELE BARAUSKAS – MATRICULA– 15381,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período **02/09/2012 a**

01/09/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4529A296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 736 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ANA PAULA SOUZA DA SILVA
CPF:980.807.251-87
CLASSIFICAÇÃO:25º
ADMISSÃO: 13.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **13 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0D0ED5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2022

REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 123/2022, Pregão Eletrônico nº 83/2022 em virtude de correção de possíveis erros constantes no edital além de melhor quantificação dos produtos a serem adquiridos por esta municipalidade após despacho do gestor público Fábio Luiz Andrade.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (13/092022)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:876CEC56

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº082/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Adere no Município de Porecatu o contido no Artigo 1º, § 1º da Lei Federal 14.431 de 03 de agosto de 2022, que possui a seguinte redação:

"Art. 1ºALei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º.....
§ 1ºO desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:B3278242

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME

Considerando que, após a conclusão do procedimento licitatório nº 08/2022, foi observado que a multiplicação do valor unitário (R$ 15,00) pela quantidade (330 fardos) do item 2 do orçamento constante da página 12 do referido processo divergia do valor total apresentado no item (R$ 4.500,00);

Considerando que, após a correção do valor orçado, a cotação apresentada pela empresa Marcos Antonio Taviano Donato permaneceu com o menor valor global dentre as propostas de orçamento recebidas;

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 08/2022, dispensa de licitação nº 05/2022, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pela presidente Janaina Barbosa da Silva, portadora do RG nº 7.042.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 021.550.549-20, brasileira, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Marcos Antonio Taviano Donato - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36, sediada à Rua São Paulo, nº 545, centro, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Marcos Antonio Taviano Donato, portador do RG nº 3.230.785-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 474.738.869-91, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo com a finalidade de retificar o valor global do contrato nº 003/2022, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Fica alterado o valor do contrato nº 003/2022 de R$10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais) para R$11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais).

Cláusula Segunda – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Contratante

MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO
Contratada

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:144F0B77

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL 79/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 72/2022
Pregão Presencial nº 79/2022
Objeto: Aquisição de água mineral para a Secretaria de Saúde.
Contratada: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO, CNPJ nº 84.859.321/0001-36.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11
Unidade Orçamentaria: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99.00
Fonte de Recurso: 303

Data de Assinatura: 15/09/2022.
Vigência: 15/09/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C7EA8F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 048-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 786/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 29 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08 horas do dia 30 de setembro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 682.170,7570 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta reais e sete mil e quinhentos e setenta décimos de milésimos de centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 15 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:57904BE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 089/2022 - NOMEIA DENIZE DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO - AGENTE DE SAÚDE

PORTARIA Nº 089 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **DENIZE DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO**, brasileira, casada, para o cargo de **"AGENTE DE SAÚDE"**, a partir de 19/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 15 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BC471DE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 045-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 684/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a Locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para realização de eventos diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme quantitativos e custos estimados em planilha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

ANDREIA DE SA RIBAS– CNPJ 27.699.134/0001-07 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14 e 15 no valor total de R$219.240,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e quarenta reais).

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP– CNPJ 02.349.907/0001-96 com os lotes: 12 e 13 no valor total de R$40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP– CNPJ 01.743.361/0001-90 com os lotes: 5, 16 e 17 no valor total de R$11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Porto Amazonas, 15 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7F4506BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 19/09/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 15/2022 que, "Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022 no âmbito do Município de Prado Ferreira."

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 18/2022 que, "Institui a gratificação para o exercício de funções nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências."

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:93F95476

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto no Anexo 3 do Contrato de Consórcio Público que trata das progressões funcionais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional da empregada Juliana Carla Menegolo, portadora do RG n° 45.725.248-0 SESP/SP e inscrita no CPF sob o n°. 367.465.268-44, os seguintes servidores:

NOME	CPF	RG	Função
Jefferson Lauer Valendorf	046.465.671-05	00.155.518- 5	Presidente
André Bartolomeu Arrais da Silva	112.142.179-23	13.478.582- 9	Membro
Arildo Aparecido de Camargo	443.358.229-87	3.018.365-5	Membro

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 15 de setembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:2F6D8169

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 460 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, Miraselva/PR, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO** portadora do CPF nº 016.934.939-00, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2022, firmam o presente termo de apostilamento à ARP nº 30/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o município de Londrina/PR, referente ao período de 04/09/2022 a 10/09/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Desconto sob ANP	Valor anterior	Valor ANP atualizada	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	1,00%	4,15	3,78	3,74
2	GASOLINA COMUM	0,50%	5,55	5,03	5,00

3	ÓLEO DIESEL S10	0,30%	7,27	7,01	6,99
4	ÓLEO DIESEL S500	1,00%	6,81	6,66	6,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 15 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:135DCDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, convoca a todos da comunidade, para assistirem a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação da Gestão relativa ao 2º Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022, com início às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 448, Centro. Também se dará na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e de forma presencial com capacidade limitada de público.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

EDIFICIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUATRO BARRAS, 13 de setembro de 2022

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:BB6DDD9B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2022

HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 100 garrafas de agua mineral na cor rosa para Lançamento da Campanha do Outubro Rosa "Um Toque de Amor pela Vida" no âmbito do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:4F17F205

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE 20/2022

HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2022
Objeto: Contratação de empresa para ministração de curso com tema: "Técnica e Processo Legislativo" a pedido dos servidores dos Departamento Legislativo do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.152,00 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:11FCC422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 34/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 12411/2022. **Objeto:** Despesas com Contratação de empresa especializada em serviços artísticos para realização do show denominado "Boate Azul Ao Vivo com as duplas Edson e Hudson e Gian e Giovani em comemoração ao aniversário de 61 anos do município, com fulcro no Art. 25 inciso III, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 298/2022.**
CONTRATADA: BOATE AZUL SHOWS E EVENTOS SPE LTDA
CNPJ: 44.967.567/0001-07
VALOR TOTAL DE R$: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1156 – 19005113330008218633900390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A3F7D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Apólice de Seguro de Vida aos Guardas Municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/09/2022 às 08h50 do dia 29/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 29/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 15 de setembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D67E4060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para roçadeiras e equipamento de proteção individual para roçadores, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/09/2022 às 13h50 do dia 29/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 29/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 29/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 15 de setembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2973462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/09/2022 às 08h50 do dia 30/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 30/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 30/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 15 de setembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3C1D61E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de crachás de identificação dos servidores municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/09/2022 às 13h50 do dia 30/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 30/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 30/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 15 de setembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A93CC4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5944/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária N° 5944/2022
ELISON ALBERTO BATISTA –RG.7.631.706-2/PR
I) Processo Administrativo n° 8086/2022
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo – SMDSF
III) Período de afastamento: 15/09/2022(08h00) a 15/09/2022(17h30)
IV) Numero de diárias: uma diária

V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Jornada Programa Auxilio Brasil-2022, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 15 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E7837383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85/2022 PREGÃO ELETRONICO 56/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública em área rural, através da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 56/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: HEINDYK E RIBEIRO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ: 31.765.136/0001-16
VALOR TOTAL de R$ 143.220,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais).
.**DATA DE ASSINATURA: 01** de Setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12(doze)meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:60A92D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 84/2022 PREGÃO ELETRONICO 56/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública em área rural, através da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 56/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: AGILE SERVIÇO ESPECIALIZADO LTDA CNPJ: 32.040.904/0001-37
VALOR TOTAL de R$ 494.355,60 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos),
.**DATA DE ASSINATURA: 01** de Setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12(doze)meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3C36BCFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE

Querência do Norte - Pr, 15 de setembro de 2022.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 28/09/2022, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2.022, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo após será realizada Audiência Publica para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2022.
Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0569BC6B

LICITAÇÃO
ADITIVO 102/2022

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - PMQN
CONTRATO Nº 102/2022
Vencimento 13/10/2022

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: **TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.147.794/0001-10, RUA ESTADOS UNIDOS, 1751 - CEP: 87045010 - bairro: Jardim Internorte, Maringá/PR, neste ato representada por . EDMAR APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 44729415 SSPPR e CPF 711.544.189-87,residente e domiciliado em Maringá PR, , doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade aditada	Valor aditado
1	38399	ALAMBRADO FIO 1.9 - 14/16 - H:1,80 ROLO COM 25 M - MALHA - 70X70 MM	Mts	29	1.258,60
2	38400	FIO DE ARAME OVALADO 16X14	Mts	87	97,44
3	38401	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 0,8 A 0,12 DE DIAMETRO 2,5 H	Unid	10	320,00
4	38402	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 0,15 A 0,17 CM DE DIAMETRO 3,00 H	Unid	01	89,00
5	38403	CATRACA PARA ESTICAR A CERCA	Unid	3	41,10
6	38404	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO ALAMBRADO	M2	1,34	627,12
7	38405	BDI 24,17%		1	587,22

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 13 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA
Contratada

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

EDMAR APARECIDO DE SOUZA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

C.P.F_____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:CD386B9C

LICITAÇÃO
DISTRATO 131/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM 15/09/2022, ONDE SE LÊ ADEMIR DOS SANTOS LEIA-SE TANIA MARA CANABARRO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 131/2022, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E TANIA MARA CANABARRO .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE **QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado TANIA MARA CANABARRO, inscrita no CPF: 634.770.929-53, RG. 4.295.432-2 SPPR, RUA PATROCINA LOPES, 60, CASA- CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 131/2022, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Por interesse da administração A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre TANIA MARA CANABARRO , e o Município de Querência do Norte, e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento da presente na data de 01 de Agosto de 2022, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 02 de Agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA MARA CANABARRO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B13CAC2D

LICITAÇÃO
PE 63/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
CIRÚRGICA ONIX – EIRELI ME
CNPJ: 20.419.709/0001-33
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.470.877/0001-05
INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ: 29.032.903/0001-36
CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ: 23.228.076/0001-74
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.441.595/0001-60
ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/001-32
NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
DANIELA DA SILVA
CNPJ: 27.463.638/0001-15
PATOMEDI DISITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.141.956/0001-90
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
CNPJ: 23.121.920/0001-63
RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ: 29.907.666/0001-00

Querência do Norte Pr, 15 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:226A80E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública com prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.
Modalidade de Licitação:PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.

Abertura dos envelopes:29 de setembro de 2022, às 09:00h.
Valor máximo:R$ 59.196,00 (cinquenta e nove mil e cento e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – PJ
33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Informações:As informações relacionadas à licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O edital completo pode ser obtido no site: www.camaradequitandinha.pr.gov.br/licitacoes

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 15 de setembro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A33BC731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 1.255, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

LEI No 1.255, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Define critérios para o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores das instituições de ensino da rede municipal, mediante a avaliação de mérito, desempenho e consulta a comunidade escolar.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A designação de diretores da Rede Municipal de educação básica de Quitandinha é de competência do Poder Executivo, ao qual fica delegado, nos termos desta Lei, a escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta a Comunidade Escolar à ser realizada em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 2º Poderá ser candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou do Centro Municipal de Educação Infantil os integrantes do Quadro do Magistério e o Diretor em efetivo exercício na Unidade Escolar, em conformidade ao art. 7º, incisos de I a X da Lei nº 691/2007.

Art. 3º Para fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar os professores de Educação Infantil, professor/pedagogo, funcionários, pais e/ou responsáveis e alunos com 16 (dezesseis) anos ou mais do estabelecimento de ensino onde se dera a designação dos diretores.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 4º O processo de escolha de diretor se dará:
I – Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II – Executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (comissão central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (comissão institucional).

§ 1º - A Comissão Central será formada por:
I - 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II - 2 (dois) Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
III - 1(um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
IV - 1(um) Representante da APP Sindicato;
V - 1(um) Representante da Gestão Municipal;
VI – 1(um) Representante do Poder Legislativo, indicado pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 2º A Comissão Institucional será constituída por:
I - 2 (dois) professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2 (dois) professor da educação infantil nas Instituições de Educação Infantil;
II - 1(um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais);
III - 1 (um) representante legal pelos alunos não votantes.

§ 3º Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até terceiro grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Art. 5º O candidato ao cargo de gestor escolar, denominados Diretores das Unidades Escolares, além dos demais requisitos previstos na Lei 691/2007, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela Comunidade Escolar.

Art. 6º Compõe a avaliação de mérito e desempenho:
I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;
II. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico, regulamentado por decreto municipal;
Parágrafo único - No caso em que o Curso Preparatório para Gestores na Educação oferecer carga horária maior do que as 40 (quarenta) horas mínimas, o candidato deverá comprovar a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) sob o total de horas ofertadas.

Art. 7º Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.
Parágrafo único - Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 3 (três) anos.

Art. 8º Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 9º O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho participará do processo de consulta à comunidade escolar.

Art. 10 O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado em conformidade com o art. 9º da Lei 691/2007.

Art. 11 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento)

mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.
§ 1º Será considerado vencedor, conforme Lei 691/2007, o candidato que obtiver na apuração maior número de votos após aplicada a seguinte formula:
VT= Votos Total (do candidato)
VE= Votos da Escola
VC= Votos da Comunidade
VT= VE X 60 + VC X 40
100 100;

§ 2º Não havendo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores, na forma prevista no art. 25, §1º da Lei 691/2007, a urna deverá ser lacrada pela comissão institucional que a encaminhará, com a respectiva Ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e nesse caso o Prefeito Municipal poderá indicar candidato que tenha sido aprovado na prova de mérito e desempenho e que cumpra os mesmos requisitos das candidatas que foram a pleito.

Art. 12 Em caso de empate será considerado eleito após análise dos requisitos dispostos no art. 30 parágrafo único da Lei 691/2007.

Art. 13 O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da avaliação poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, pedido de reconsideração junto a Comissão Central, e mantendo sua irresignação, poderá no mesmo prazo interpor recurso perante a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I - determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;
II - dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;
III - fazer chegar às instituições o material necessário para as consultas públicas; e
IV - datar e registrar o horário de recebimento dos recursos sobre as consultas públicas.

Art. 15 Altera o art. 4º da Lei 691/2007 que passa a dispor da seguinte maneira:
"*Art. 4º - Processo de escolha (seleção) de exercício de Direção de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino ocorrerá em dia regulamentado mediante decreto municipal, por intermédio de ato Prefeito Municipal, com aviso publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município e fixado no mural de Editais do prédio da Prefeitura, na sede da Secretaria de Educação e nas respectivas Unidades Escolares.*"

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 691, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre a escolha, mediante eleição direta de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da outras providências.

Art. 17 Com exceção do conteúdo programático da avaliação previsto no Art. 6º, inciso II, qualquer regulamentação futura relacionada ao presente projeto deverá ser aprovada em Lei Municipal.

Art. 18 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:452A3B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 64/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: **AQUISCAO DE CAIXAS D AGUA E TUBOS PVC.**
Data limite do cadastramento das propostas 29 de setembro de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 29 de setembro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 14 de setembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:0D66AE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 65/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: **RP SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.**
Data limite do cadastramento das propostas 29 de setembro de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 29 de setembro de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 14 de setembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:53A594F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 66/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: **RP SERVIÇOS COM MAQUINAS E CAMINHÕES.**
Data limite do cadastramento das propostas 30 de setembro de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 30 de setembro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 14 de setembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D08617F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 249/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo Seminário IDS Gestãoo do Previne Brasil e o Financiamento da Atenção Primária.
III – Data: **20/09/2022 a 22/09/2022**
IV – Cidade de **Pato Branco – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE ARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Setembro de 2022

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:672C6AB9

SAÚDE
PORTARIA 250/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor VAGNER DUARTE, ocupante do cargo de **ASSESSOR III,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Seminário IDS Gestãoo do Previne Brasil e o Financiamento da Atenção Primária em Pato Branco/Pr.
III – Data: **20/09/2022 a 22/09/2022**
IV – Cidade de **Pato Branco – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Setembro de 2022

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:F359F824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2022

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza - APAE.

Objeto proposto: Garantir atendimento específico e de qualidade á Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla Associadas, nas áreas da Saúde.

Período: 18 (dezoito) meses, a contar de 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2024.

Valor total do repasse: R$ 138.923,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e três reais).

Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público:
A Lei Municipal n.º 2.009, de 13 de setembro de 2022 cuja a súmula autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza - APAE e repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providencias;
Lei n.º 13.019/14 Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza

singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Realeza, 14 de setembro de 2022.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EE01F3C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.730/2022 15/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **19/09/2022**, os servidores abaixo relacionados para exercerem, o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** referente ao concurso público Nº01/2022, conforme Edital de convocação Nº32.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMILA EDUARDA BONETTI	RG Nº 13.586.472-2 SSP/PR
MARIA IZABEL RODRIGUES DE FREITAS	RG Nº 13.989.100-7 SSP/PR
MARILIA EDUARDA WONS	RG Nº 9.323.732-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:64A67086

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 37 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (16 a 27 de setembro), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	1º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
_____
Função: _____
_____
Nome do Pai: _____
_____
Nome da Mãe:_____
_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
_____ Zona Eleitoral: ____
__ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
_____ CPF: _____
Endereço: _____
_____
E-Mail: _____
_____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
_____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
_____
Nome: _____
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
_____

Data Nascimento: _____
___ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____ _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____Valor: R$ _____
3. _____Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____
_____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:07CBDEC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 38.01/2022 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - SUB JUDICE

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, bem como em observância a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível autuado sob n.º 0001289-43.2022.8.16.0141, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do impetrante, ora candidato, abaixo qualificado.

Art.1° Fica divulgado por intermédio deste Edital, o resultado final e classificação do candidato Odinei da Silva Paula Oliveira, *sub judice*, com inscrição registrado sob n.º 37971, concorrente ao cargo de Operador de Máquinas.
Art.2° Quanto ao resultado final e classificação divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 16/09/2022 até às 23h59min do dia 19/09/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Diante do resultado em referência, fica divulgada a nova classificação condicional do certame, e por consequência, **RETIFICADO** o **ANEXO III** do Edital n.º 19.01/2022 - Resultado Final e Classificação, no que refere-se estritamente a classificação do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, sendo que os candidatos ao cargo, foram reclassificados conforme disposto no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Realeza, 15 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3A75636C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 266/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Setembro de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 15 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DA4E914C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 251/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO : Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA CBUQ para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR,
As alterações estão dispostas nas condições de habilitação e na data do certame.

Realeza, 15 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D0567F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA Nº420/2022

TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA Nº420/2022

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 420/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMPRESA B & B CONSTRUTORA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, , com sede na Barão do Rio Branco, 3574, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap. 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **B & B CONSTRUTORA LTDA ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 17.349.262/0001-69, com sede na Av. dos Pinheiros, 1.762 Sala 2 - CEP: 85650000 - Bairro: Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **AMAURI JONAS BIELAK**, portador(a) do RG nº. 6.159.954-1, e do CPF/MF nº.802.287.209-15, residente e domiciliado na Avenida dos Pinheiros, 1.762 Ap. 01 - CEP: 85650000 - Bairro: Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, daqui por diante designado CONTRATADO.
Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o **ADITAMENTO** ao contrato nº 420/2022, firmado entre as partes acima qualificadas em 22 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 420/2022, cujo objeto é a "execução de construção de praça coberta contendo 14 box de atendimento, praça de alimentação, instalações sanitárias – feminino e masculino, e instalações sanitárias para PCD. Serviços preliminares e administração de obra; águas pluviais; fundações; estrutura e divisórias; cobertura com estrutura metálica, telhas termoacústicas, policarbonato; esquadrias em alumínio e vidro, instalações elétricas, SPDA, hidrossanitárias, prevenção a incêndios, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, e serviços diversos, entre outros conforme projetos e especificações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação tomada de preço nº08/2022, fornecida pelo contratante", no Município de Realeza, com vistas à execução da obra objeto da dotação orçamentária 2760.08.002.15.452.1501.1098.4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o PRAZO DE EXECUÇÃO DO INÍCIO DA OBRA do contrato original, sendo o limite em 11 (onze) de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
3.2 – A Administração Municipal acatou o pedido de Paralisar/Suspender apresentado pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
4.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá devidamente publicado, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Realeza, 15 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE REALEZA
Contratante

B & B CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

DIANA BAMBERG	CLAUDIA GRZEGOZESKI
07699097955	08813810989

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:EB03B465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022
PROCESSO 145/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022, cujo objeto é "***contratação de empresa especializada para aquisição de triturador/picador de galhos conforme especificações constantes no termo de referência para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente".***

1. DA ALTERAÇÃO

Altera-se o descritivo do Item 01 do Termo de Referência, de acordo como segue:
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRITURADOR/ PICADOR DE GALHOS E TRONCOS, NOVO, ZERO HORA; ***COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO****, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRITURAÇÃO DE 12 (DOZE) POLEGADAS OU 30 CM (TRINTA CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO; ACIONAMENTO DO MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60HP E PARTIDA ELÉTRICA; SISTEMA DE ARREFECIMENTO LÍQUIDO-ÁGUA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) LITROS; TAMBOR DE CORTE DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) FACAS/LÂMINAS REVERSÍVEIS E AFIÁVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRA FACAS; ROLO DE ALIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 01 (UM) ROLO; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA ESTICADORA; PAINEL DE INSTRUMENTAÇÃO PARA MONITORAMENTO; SISTEMA DE CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA; ROTAÇÃO DE CALHA/BICA DE DESCARGA DE ATÉ 270º (DUZENTOS E SETENTA GRAUS); ESTRUTURA MONTADA SOBRE CHASSI REBOCÁVEL E COM ENGATE EXTENSÍVEL, DE ESTRUTURA REFORÇADA; DUAS RODAS PNEUMÁTICAS, EIXO COM SUSPENSÃO E ANTI- TORSÃO; MACACO DE APOIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2.2250 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOS; SISTEMA ELÉTRICO DE 12 (DOZE) VOLTS, COM KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS DE TRÂNSITO; SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA COM DESARME AUTOMÁTICO EM TODA BORDA DA MESA DE ALIMENTAÇÃO E BARRA SUPERIOR, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 (MIL) HORAS E COMPOSTO COM 10 (DEZ) JOGOS DE FACAS SOBRESSALENTES; GARANTIA DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.*

2. DA INCLUSÃO

2.1. Inclui-se ao edital de licitação os seguintes itens referentes à Habilitação:
10.12.4.2 Declaração de Assistência Técnica (ANEXO VI);
10.12.4.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. (ANEXO VII).

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 27 de setembro de 2022 para o dia **29 de setembro de 2022**, as 08:30 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 15 de setembro de 2022

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2CA3F601

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: DMAV Suporte Medico Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: C. Parra Vieira
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.619,26 (doze mil seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Emmensa Varejista de Suprimentos e Alimentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 845,70 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cirurgica Onix - Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 22.483,75 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Império Indústria e Comércio de Bandeiras Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MZZ – Comércio de Produtos para a Saúde Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.778,80 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.974,60 (dez mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: JBL Serviços e Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Maicon Martins Lacerda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: F G de Oliveira Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: CWBCARE Produtos Medico Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.489,17 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Eco-Farmas Comércio de Medicamentos - Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.796,50 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A9061A60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021

EDITAL Nº 142 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor (Temporário)**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
14º	PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	08/12/1994	30,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:
2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professora** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:6BCC96A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2282 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 115/2021, de 09 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de um ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital 115/2021, de 09 de agosto de 2021 e homologado através do Edital nº 131/2021 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:6237EDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICA DECRETO 150 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Retifica decreto 150 de 05/09/2022.

Retificamos o decreto 150 de 05/09/2022, publicado no dia 05/09/2022 referente a crédito adicional suplementar, **onde Lê-se:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.39.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA	

	JURIDICA	
0690	**00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**120.000,00**

Leia – se:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
0650	**00504- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**120.000,00**

Ou seja a suplementação correta é dentro da Secretaria de Obras e Viação – Material de Consumo E NÃO serviço de terceiros pessoa juridica.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:22500860

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SRP Nº 071/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 71/2022**,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/09/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/09/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 29/09/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 479.888,03 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos).

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:6C34DC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 72/2022

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 72/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro, Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 30/09/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 72/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:1CE53008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 174/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 7.085,80 (sete Mil, e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), equivalente a 24,85% equivalente do valor total da Ata de Registro de Preços nº 174/2021.
A
ASSINATURA: 15/09/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ELIANE ALVES DOS SANTOS -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2CF17C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.: 01/2022

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO nº 01/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com Fundamento no art. 57, § 1º da lei 8.666/93, fica prorrogado em até 15 de março de 2023 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°01/2022.
ASSINATURA: 15/09/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOÃO DA SILVA DIAS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4CBCCCF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a **Comissão Especial de Apoio à Gestão**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, para exercer, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, as atividades inerentes à Comissão.
Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída por 16 (dezesseis) membros, sendo, com a seguinte composição:
I – **MARIA ELAINE PACANARO**, matrícula 611-1, enfermeira, na condição de Presidente;
II – **LUANA APARECIDA PEDROZO**, matricula 2195-1, assistente administrativo, na condição de Membro;
III – MARINA WOICHIK VERONEZ, matrícula nº 243-1, assistente administrativo, na condição de Membro;
IV – **KEYTCH MEHRET**, matrícula nº 2062-1, enfermeira, na condição de Membro;
V – **EVALDO DOROCINSKI**, matrícula nº 2076-1, Educador Físico, na condição de Membro;
VI – **GRAZIELE FRANCO FABRIS CABRAL**, matrícula nº 2064-1, farmacêutica, na condição de Membro;
VII – **JAQUELINE FERREIRA CAMARGO**, matrícula nº 868-1, farmacêutica, na condição de Membro.
VIII – **SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA**, matrícula nº 2029-1, Agente Comunitário de Saúde, na condição de Membro;
IX – **NILMA MONTALVÃO DE SOUSA**, médica Esf, na condição de Membro.
X – **MIRIAN DE FATIMA GOLEMBA**, matrícula nº 753-1, enfermeira, na condição de Membro;
XI – **ANA ELISABETE PEREIRA DE PAIVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1151-1, Técnica Em Enfermagem, na condição de Membro;
XII – **ALEXANDRE BURKO JUNIOR**, matrícula nº 748-1, Cirurgião Dentista, na condição de Membro.
XIII – **HANNA CAMILA TORRES LOPES WEBER**, matrícula nº 2189-1, enfermeira, na condição de Membro;
XIV – **HELIO PINKOSKI**, matrícula nº 599-1, motorista, na condição de Membro.
XV– **NIVEA MARIA BUHLER**, matrícula nº 987-1, assistente administrativo, na condição de Membro;
XVI – **WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 2181-1, nutricionista, na condição de Membro.
Art. 3º - É atribuição da Comissão criada na forma da presente Portaria responsabilizar-se por:

• Avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados.
• Avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o acompanhamento dos usuários da atenção básica após o retorno do atendimento na atenção especializada.
• Monitoramento da taxa de resolutividade de sua Atenção Básica em Saúde.
• Avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da atenção básica com o objetivo de realizar eventuais modificações da divisão territorial.
• Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de programação da aquisição de medicamentos.
• Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos.
• Realizar avaliação e atualização do protocolo estabelecido para evitar a perda de medicamentos por expiração da validade.
• Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos.
• Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para a execução das atividades de dispensação de medicamentos.
• É atribuição exclusiva da Comissão criada na forma da presente Portaria, ser responsável pela avaliação e atualização dos protocolos de identificação das demandas dos usuários que acessam as UBS.
• Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde referente 2022 a 2025 e demais instrumentos de Gestão.
• Elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:115921FC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 178/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **VALDERI BUENO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador II – Departamento de Atendimento à Criança e à Família, símbolo C-7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:A0F73F71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, IZAIULA LECHECHEM - Matrícula 2231-1, com formação em Administração, para a função de Ouvidora Geral responsável pela Unidade de Ouvidoria do Município, até o prazo de 31 de dezembro de 2022, conforme decreto 60/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:1DF580DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Autorizar o servidor **Valderi Bueno**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:A074E45D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 32/2022 – ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Técnico em Enfermagem, 40 horas/semanais e 01 (um) Motorista, 40 horas/semanais, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
7º	MAHINARA JULIANA RAMOS PORTELA	Técnico em Enfermagem
15º	AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	Motorista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
C	Técnico em Enfermagem	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas; e) HBsAg 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 5. Ultrassonografia de joelho

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Motorista	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 15 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:B1FDF037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº6.360/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, DAIANE CRISTINA COSTA ROSA, portadora do RG 10.018.186-0, para exercer cargo em comissão de Chefe de atividades operacionais, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art.2 Nomear, MAIKE RAY DOS SANTOS portador do RG 13.068.348-7, para exercer cargo em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo OUV, com Gratificação de 17%, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art.3 Nomear, PEDRO HENRIQUE STRESSER, portador do RG 13.269.142-8, para exercer cargo em comissão de Chefe de serviços administrativos, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 50%, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art.4 Nomear, TAYNÃ COSMOSKI MOURA, portadora do RG 7.912965-8, para exercer cargo em comissão de Diretora de Departamento, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 48%, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art.5 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A15FD322

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.373/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2030	**Atividade:**TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2030	**Atividade:**TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Fundeb 40%	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714500100 - Transferências dosalário-educação - principal, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal da fonte 102 - Fundeb 40%, 107 - Salário-Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de setembro de 2021

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2C658324

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.372/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, CLAUDINEI STRESSER ARTIGAS, portador do RG 8.639.555-0 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-2, Nomeado pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 05 de Setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C89602A1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 012/2022 – 24ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM CAVALLI (CAMPINA DOS PINTOS)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
3º	CELIA REGINA JAMBISKI FIORESE

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 16/09/2022 à 22/09/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

m) Cópia certificado Conclusão de Curso

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 15 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:72F0AA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

Considerando o equívoco constante na Edição 2604/2022 de 14/09/2022 do Diário Oficial do Município referente a Concorrência Publica nº 004/2022, **onde se lê:** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2022. Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2022. **leia-se:** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2022. Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2022. Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 15/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:847CA7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

Considerando o equívoco constante na Edição 2604/2022 de 14/09/2022 do Diário Oficial do Município referente a Concorrência Publica nº 004/2022, **onde se lê:** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2022. Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2022. **leia-se:** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2022. Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2022. Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 15/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:239FDF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos Comerciais de A à Z para o fornecimento de medicamentos. TIPO DE LICITAÇÃO**: Maior percentual de desconto. **VALOR MAXIMO**: R$ 80.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/09/2022, até às 08:00 horas do dia 29/09/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 29/09/2022, às 13:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29/09/2022 às 14:00 horas**,** no endereço eletrônico: WWW.bll.org.br/ – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/09/2022 ao dia 29/09/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 15/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:477C7494

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2022

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante na publicação de dispensa de licitação 062/2022, publicado no Diário Oficial edição 2603 de 13/09/2022, fixamos o seguinte: **onde se lê: contrato 157/2022**. **Leia-se: contrato 164/2022**, consonante com artigo 65, II, § 8° da Lei 8.666/93.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B262AC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2022, às 18 (dezoito) horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º (segundo) Quadrimestre do Exercício de 2022, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29734629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021-PMR. PROCESSO Nº 281/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e equipamentos de monitoramento e mão-de-obra para instalação e manutenção de câmeras de vigilância, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 1.599.289,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 30/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F6A8553D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa a empresa **MONDEO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.127.048/0001-93, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 3472, sala 502, 5º andar, na cidade de MARINGA – PR, CEP 87.013-505, email: valdomondeo@gmail.com, telefone (44) 3040.5268 ou (44) 99128.8273 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **VALDELINO FERREIRA JUNIOR** portador da Cédula de Identidade/RG Nº 17.805.393 SSP/PR CPF nº 668.671.699-53, residente e domiciliada na cidade de MARINGÁ - PR ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Ficam aditivadas as cláusulas, quarta e vigésima segunda, deste contrato, respectivamente, da execução e da vigência, prorrogando em 60 (sessenta) dias o prazo de execução, com início em 11/10/2022 e término em 10/12/2022 , e o prazo de vigência, com início em 14/12/2022 e término em 13/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MONDEO CONSTRUTORA EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

_____
PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:51109795

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa a empresa **MONDEO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.127.048/0001-93, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 3472, sala 502, 5º andar, na cidade de MARINGA – PR, CEP 87.013-505, email: valdomondeo@gmail.com, telefone (44) 3040.5268 ou (44) 99128.8273 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **VALDELINO FERREIRA JUNIOR** portador da Cédula de Identidade/RG Nº 17.805.393 SSP/PR CPF nº 668.671.699-53, residente e domiciliada na cidade de MARINGÁ - PR ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor de **R$ 11.000,27** (onze mil e vinte sete centavos), passando o valor do contrato de **R$ 1.575.167,89** (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil cento e cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para **R$ 1.586.168,16** (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil centro e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**,**representando 1,17% (un virgúla dezessete por cento) do valor inicial**,** daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MONDEO CONSTRUTORA EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:02E3DB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2020 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, estabelecido na Rua Hugo João Wyclif , nº 111 Gleba fazenda palhano , na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050450, telefone (43)3337-0426 /(43)9922-6669, email avive.serv.med@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileira, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2022** e término em **09/09/2023**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3C23C390

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2021

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **DM ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.677.283/001-64, localizada na Rua Paraná, s/n, LUPIONÓPOLIS – PR, telefone (43) 99864-8461, e-mail: **dm-assessoria@hotmail.com**, neste ato, representada pelo Sr. **ADEMILSON APARECIDO JACOB**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.391.985-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 744.930.609-30, residente e domiciliado na cidade de LUPIONÓPOLIS – PR, firmados em Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 03/03/2021, por meio deste documento declara a presente **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato nº 039/2021, com fundamento no artigo 78, inciso I e II, da lei nº 8.666/93; a penalidade de multa, prevista no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta do contrato 039/2021, e, penalidade de suspensão do direito de participar em licitações/contratos pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme cláusula décima sexta, alínea 'f', do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*DM ASSESSORIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F6442E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 001/2020

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **D. OKAMOTO KAMIDE & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.059.204/0001-30, com sede à Avenida São João, n° 2.520, Sala 01 B, Centro, telefone (44) 3522-3838, na cidade de PRUDENTÓPOLIS - PR, CEP nº 84.400-000, neste ato, legalmente representada pela Sr. **DANIEL OKAMOTO KAMIDE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.636.756-4 SSP/PR e do CPF nº 044.497.779-13, residente e domiciliado na cidade de GOIOERÊ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$ 844,75** (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ao mês, passando o contrato de **R$ 3.379,00** (três mil trezentos e setenta e nove reais) por mês, para **R$ 4.223,75** (quatro mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês, representando um acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento), com início em 01 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
Fica incluida à cláusula oitava deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0009.2.046.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*D. OKAMOTO KAMIDE & CIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANA REGINA ZUBIOLO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:35B6B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2020 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.534.460/0001-30, estabelecida na Rua 10, nº 461, Sala III, Centro, na cidade de Primeiro de Maio – PR, CEP 86.140-000, telefone (43) 99663-3815/99194-1081, email elisangela.melocontabil@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Primeiro de Maio-Pr, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.962.949-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 075.911.919-85, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2022** e término em **09/09/2023**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*

Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras	**KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3537608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Objeto: Contratação empresa de engenharia para a reforma da quadra esportiva, localizado à Rua Alice Rocha esquina com a Rua Antônio de Menezes, s/n, no bairro Jardim Santiago, na cidade de Rolândia – PR.

Adjudico a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	374.064,56

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 01 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C4B4C2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.022

Objeto: Contratação empresa de engenharia para a reforma da quadra esportiva, localizado à Rua Alice Rocha esquina com a Rua Antônio de Menezes, s/n, no bairro Jardim Santiago, na cidade de Rolândia – PR.

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	374.064,56

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 06 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BE236630

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATO Nº 165/2022

Ref. Dispensa por Justificativa: 068/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **PINCELI & PINCELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº79.219.499/0001-82, estabelecida na Avenida Presidente Getulio Vargas nº 1061, Centro, na cidade de ROLÂNDIA- PR, CEP:86.600-183, telefone(43) 3256.2012, email pinceli.pinceli@uol.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CESAR PINCELI,** portador da cédula de identidade RG nº 2047125-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.848.109-91 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto, Aquisição emergencial de combustível Diesel S-10 para os veículos e equipamentos da frota municipal, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 068/2022,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **13/09/2022.**

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
50.000	DIESEL S 10	R$ 7,09	R$ 354.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
1. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 354.500,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade.
3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. A Contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. Após a Homologação se necessário a contratada deverá fornecer um laudo técnico especializado quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da Contratada e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
7. A Contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
13. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas e sem ônus adicional ao município, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
16. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá apresentar junto a sua proposta a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, bem como uma planilha ajustada, em até 03 (três) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o pagamento de acordo com o contrato
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos para os combustíveis e de até 24 horas para a lavagem de veículos, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato. ado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
7. A prestação dos serviços deverá atender a legislação vigente, inclusive ambiental.
8. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
11. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
12. A Contratada deverá apresentar planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021.
13. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
14. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas. deste Documento de Referência.
18. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com a proposta, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
19. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na proposta.
2 . É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

3. Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura do contrato, mediante avaliação do pedido conforme os termos do item 18.4, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.
5. Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do contrato a adequá-lo.
6. Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.
7. No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Contrato:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do contrato declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
Blocos de requisição ou cupons fiscais serão considerados de obrigação inerente da detentora do registro de preços, não podendo ser cobrados ou embutidos no preço do combustível, uma vez que os mesmos não são utilizados única e exclusivamente por parte da Prefeitura Municipal de Rolândia e também fazem parte do controle do próprio posto de combustível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1. A recusa injustificada da empresa contratada em assinar o contrato ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2. O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5. A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7. Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, o Município pagará à contratada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
1. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento para os lotes de combustíveis é de até 15 (quinze) minutos e os demais lotes o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da Secretaria competente,
O presente contrato é firmado pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido pelas partes assim que homologado novo Registro de Preço para os Combustíveis.
Passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Orgão: 07 Secretaria Municiapal de Infraestrutura
Orgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Orgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Orgão: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Orgão: 11 Secretaria Municipal de Esportes
Orgão: 13 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Orgão: 17 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
2. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. A Fiscalização do contrato caberá a Sr. **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI**, lotada na Chefia de Gabinete, Departamento de Frotas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PINCELI & PINCELI LTDA***,
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ LUIS POLVANI***
Secretaria Municipal De Compras, Licitações, Patrimônio	Secretaria Municipal De Serviços Públicos
LUIZ GUSTAVO DA SILVA JARLETTI	
Fiscal Do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:83B9F785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 13/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 360,00 M2

Data de entrega dos envelopes: 05/10/2022 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 05/10/2022 às 08:30 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 15 de setembro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:810BD969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº: 64/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: A CARDOSO LTDA
Valor: R$ 14.478,10
Vigência: Início: 17 de setembro de 2022 Término: 18 de outubro de 2022
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 05/2021
Recursos: Dotação: 405 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
394 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: ’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DA RUA SPERANDIO DE CONTO, RUA 37 E RUA JOSÉ SPESATTO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, com área total de 2.250m²”

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:00F417E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº: 50/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: A CARDOSO LTDA
Valor: R$ 6.528,69
Vigência: Início: 17 de setembro de 2022 Término: 10 de maio de 2023
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 05/2022
Recursos: Dotação: 404 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
405 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
489 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
670 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE INFRAESTRUTURA DO BOSQUE MUNICIPAL, COM REPARO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA E REPARO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:82F940F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 59, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 59, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de empregos públicos com vínculo celetista na forma que abaixo específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 63, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas existentes e a formação de cadastro de reserva referente aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias.

Parágrafo único: A contratação visa atender ao Programa da Estratégia e Saúde da Família deste Município, com o desempenho das atribuições descritas na Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviço de promoção de concurso público, por intermédio de instituições brasileiras sem fins lucrativos que estejam incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, conforme estabelece artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, atendendo ainda ao disposto nas Súmulas nº 250 e 287 do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º. O Concurso Público será regrado pelo competente Edital e pelas normas de Direito aplicáveis.

Parágrafo único: Na realização do Concurso Público deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além das regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Recomendação Administrativa nº 01/2022 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA.

Art. 4º. O Concurso Público será organizado por Comissão especialmente designada, com execução técnico-administrativa a cargo da fundação pública que será contratada nos termos do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS VAGAS, DO VENCIMENTO E DA ESCOLARIDADE

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	C.B.O.	VAGAS/CR	REQUISITOS MINIMOS DE INGRESSO	VENCIMENTO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	05151	01 vaga + CR	Ensino Médio Completo	R$ 2.424,00
Agente de Controle de Endemias	40 horas	05151	01 vaga + CR	Ensino Médio Completo	R$ 2.424,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CFFC0F73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 246, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 246, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando que o servidor obteve o Resultado da Perícia Médica através da Central 135 do INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR até 30 de novembro de 2022, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 219 de 16 de agosto de 2022, ao servidor Público Municipal **DERLI DEBASTIANI (1314)**, ocupante do cargo efetivo de Tratorista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:99E07C0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 17 de março de 2022, e considerando os Editais de nº02, de 06 de abril de 2022, Edital 03, 11 de abril de 2022, Edital 04 de 18 de abril de 2022, ainda o Edital 05, de 22 de abril de 2022, que homologou o resultado final do Processo de Seleção de Estagiários nº 01/2022,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da estagiária abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo de Seleção de Estagiários, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 22 de abril de 2022:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Classificação
4	MARILISE DIAS KLEIN	7º

Artigo 2º.A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação**, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 9 do Edital nº 01, de 17 de março de 2022.

ser classificado no processo seletivo;
apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
apresentar cópia de comprovante de endereço;
apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos;

firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo de estágio, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de setembro de 2022.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0BB3D6E6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO 10/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convocação 10/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 14 de julho de 2021 RESOLVE: Convocar a 11º conselheira eleita **LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA** para suprir a necessidade permanente (titular) do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Anater, Centro **até o dia 22 de setembro de 2022 (das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
J) Cópia de dados bancários (número de conta, agência para fins de pagamento)
K) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.
Após a entrega da documentação exigida à conselheira deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho na Rua Rui Barbosa.

Salgado Filho dia 15 de setembro de 2022.

SILVANA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:0D94CB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, mantenedora da Escola Rural Municipal Padre José de Anchieta, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 164 – NRE de Dois Vizinhos-PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Rural Municipal Padre José de Anchieta do Município de Salto do Lontra, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 15/2017 e disposições em contrário.

Salto do Lontra, 15 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:044325F4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12 /2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, mantenedora da Escola Municipal Carmelo Scotton – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 175 – NRE de Dois Vizinhos-PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento **Escolar da Escola Municipal Carmelo Scotton – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Salto do Lontra, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 64/2017 e disposições em contrário.

Salto do Lontra, 15 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:86B1B65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	J G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ:	45.705.687/0001-07
VALOR:	8.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 15 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5FBFDCFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	LB ENGENHARIA LTDA
02	PLANO E OBRA CONSTRUTORA – EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra/PR, 15 de setembro de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA89D5F0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 435/2022

DECRETO Nº.435, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal KELLIN FERREIRA DE LIMA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 15/09/2022 a servidora municipal Sra. **KELLIN FERREIRA DE LIMA,** brasileira, portadora da Matrícula 1370/6, admitida no processo seletivo 001/2022 em 21/06/2022, ocupante do cargo de Agente Educacional I 20 horas.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 15 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7E77BC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL LEI Nº1.528, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Institui o auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Cargos Comissionados e Membros do Conselho Tutelar, vinculados ao Poder Executivo Municipal e da outras providências.

O Presidente e o vice- Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º e 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia-Pr, FAZEMOS saber que a Câmara aprovou, e nós, considerando a rejeição do Veto Parcial por este Legislativo, tornamos pública a seguinte lei, com sua nova redação:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o auxílio-alimentação, que possui natureza indenizatória, para os Servidores Públicos Efetivos Ativos e Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia/PR.
§ 1º Consideram-se servidores públicos, para os efeitos do "caput", os servidores legalmente investidos em cargos públicos efetivos e comissionados.
§ 2° O período de apuração para fins de pagamento do auxilio-alimentação se dará do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês subsequente, conforme os demais fechamentos já utilizados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
§ 3º Os atestados somente serão aceitos para o crédito do auxílio-alimentação se os mesmos forem entregues até 3 (três) dias após a data de emissão.
§ 4º A concessão do benefício será em pecúnia ou mediante cartão, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, independentemente da carga horária e jornada de trabalho.
§ 5º No caso da concessão de cartões de alimentação, estes não poderão ser utilizados para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.
§6º - Para cada falta injustificada, ainda que não seja registrada no assento funcional do servidor e conselheiro tutelar, será descontada o valor atribuído ao auxílio-alimentação 1/22(um vinte dois avos) .
§ 7º O Servidor ou Conselheiro Tutelar que faltar injustificadamente, não cumprir integralmente sua carga horária, perderá proporcionalmente o direito ao auxílio-alimentação relativo ao respectivo período de apuração, conforme o §2º do artigo 1º.
§8º - Em caso de afastamento por motivo de saúde, que implique na concessão do beneficio pago pelo INSS , não haverá pagamento de auxilio alimentação.
Art. 2º O benefício não será concedido:
I – Aos servidores inativos e pensionistas;
II – Aos servidores em disposição ou cedidos;
III – Aos servidores que estejam cumprindo pena de suspensão;
IV – Ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito;
V – Aos que se encontrem em licença sem vencimentos;
VI – Aos que estiverem em licença para concorrer a mandato eletivo;
VII – Aos que estiverem com mais de 30 (trinta) dias de dispensa sem remuneração;
VIII – Aos que estiverem em desempenho de mandato classista;
§ 1º O crédito do auxílio-alimentação será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de apuração, conforme o § 2º do artigo 1º..
Art.3º Considerar-se-à , para efeitos de pagamento do auxilio-alimentação , a proporção de 1/22 (um vinte e dois avos) .
§ 1º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxilio ou benefício alimentação.

§ 2º O afastamento do servidor para participação em cursos, inclusive treinamentos, os requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições, os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri de qualquer audiência judicial, para

doar sangue , ou atividades congêneres , mediante autorização, será considerado como dia trabalhado para percepção do auxílio-alimentação.

§ 3º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.
Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta lei é fixado em R$ 200,00 (duzentos reais) e será implementado a partir de 1º de Janeiro de 2022, em respeito ao artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, de, de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira do Poder Executivo.

Art.5º - A atualização dos valores do auxilio-alimentação se dará anualmente no mês de janeiro por lei especifica com base no IPCA/IBGE- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Observada a Disponibilidade Orçamentária E Financeira do Poder Executivo.

Art. 6º Caberá ao Secretário da Pasta a responsabilidade pelos apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso e também apontamento dos servidores que tem direito ao auxilio-alimentação no mês.
§ 1º O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.
§2º os valores recebidos indevidamente:
I – Em caso de erro de fato (operacional ou de cálculo) da administração serão restituídos pelo beneficiado , salvo se este comprovar que estava de boa-fé ;
II – Em caso de errônea interpretação da lei pela administração, só serão restituídos se esta comprovar que o beneficiado estava de má-fé".
Art. 7º O auxílio-alimentação instituído por esta lei:
I – não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – não será considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário;
III – não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
Art. 8º No caso de aquisição do auxílio-alimentação por meio de cartão magnético ou eletrônico, esta se efetivará mediante processo licitatório, que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Parágrafo único Eventuais procedimentos administrativos para implantação dos dispositivos desta Lei será regulamentado por Decreto Municipal.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo, procedendo-se as adequações necessárias nas Leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.
Parágrafo único O auxílio-alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das secretariais a que pertencer o servidor.
Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022, em respeito ao artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020.
Art. 11 Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Amélia, Estado do Paraná , 15 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:DFE502C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 21/2022 PROCESSO: 61/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXIÍLIO NATALIDADE, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1539/2022.
Valor estimado: 26.025,20 (Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 30/09/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 30/09/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 30/09/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 08.001.08.243.0008.6031 3.3.90.32.03.00 0

Santa Amélia-PR.,15/09/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F0F965C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 22/2022 PROCESSO: 63/2022

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA PEIXE EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO DA TERRA INDÍGENA LARANJINHA
Valor estimado: 160.472,19 (Cento e Sessenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Dezenove Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 03/10/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 03/10/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 03/10/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 09.001.14.423.0009.2035 3.3.50.30.00.00 0

Santa Amélia-PR.,15/09/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E53907B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 19 a 23 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DFD25101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido de 19 a 23 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D8064348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido de 19 a 23 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:407BE871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido nos dias 19 a 23 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D737A16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 100096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da **REUNIÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS AÇÕES PACTUADAS DO PROGRAMA PROVIGIA/PR**, que será realizado no dia 23 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F9A54D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA**

RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da **REUNIÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS AÇÕES PACTUADAS DO PROGRAMA PROVIGIA/PR**, que será realizado no dia 23 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B0DB5317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **BENEDITO NICODEMO AMARO**, matrícula 2736-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da **REUNIÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS AÇÕES PACTUADAS DO PROGRAMA PROVIGIA/PR**, que será realizado no dia 23 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BCC5B3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a Agente Política **BRUNA MACHADO GOBBO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da **REUNIÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS AÇÕES PACTUADAS DO PROGRAMA PROVIGIA/PR**, que será realizado no dia 23 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4AEC6F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Nova Santa Barbara - PR, com o objetivo de ORIENTAR AS ATLETAS, no TORNEIO REGIONAL FEMININO de Futsal, no dia 18 de setembro de 2022, conforme parecer nº 059/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7E6C7D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR AS ATLETAS, NA COPA ANANIAS, no dia 17 de setembro de 2022, conforme parecer nº 060/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EE446AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula 941-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR AS ATLETAS, NA COPA ANANIAS, no dia 17 de setembro de 2022, conforme parecer nº 060/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:69AE55CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de TRANSPORTAR AS ATLETAS, NA COPA ANANIAS, no dia 17 de setembro de 2022, conforme parecer nº 060/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5CC3F929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO JOSÉ RESENDE GONÇALVES**, matrícula 3558-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR ATLETAS, NA COPA ANANIAS, no dia 17 de setembro de 2022, conforme parecer nº 060/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8B6BE1D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2022

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidata aprovada e convocada a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: KÁTIA APARECIDA CASSIANO RIBEIRO, brasileira, RG nº 9.516.140-5 SSP/PR, CPF nº 080.726.739-20, classificado em 14º lugar no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 041/2022 publicado em 08/09/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8792C50A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 13 de setembro de 2022, conforme ata nº 02/2022, resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros a prestação de contas referente ao período de dezembro a junho de 2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 13 de Setembro de 2022.

NATHAN CAMPOS NEVES
Presidente DoCMDCA

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:294D0A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 37/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL	01.311.723/0001-74	R$369.440,00
GODOY E GODOY COMERCIAL DE COMBUTIVEL	81.253.478/0001-25	R$ 809.340,00
VALOR TOTAL		R$ 1.178.780,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 14 de setembro de 2022.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AC1EFCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2021/ 1-2 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2021/ 1-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL
CNPJ: 01.311.723/0001-74
ELIZABETH AP. KOTAKA FERNANDES
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 14/09/2021
TOTAL :R$ 369.440,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
2	ETANOL	70.000	LTS	R$ 3,47
3	ÓLEO DIESEL COMUM	18.000	LTS	R$ 7,03
Total……..				R$ 369.440,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2022/ 2-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL
CNPJ: 81.253.478/0001-25
DHIEGO FAUSTINO DE GODOY
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 14/09/2022
TOTAL :R$ 809.340,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	18.000	LTS	R$ 5,13
4	ÓLEO DIESEL S10	100.000	LTS	R$ 7,17
Total……..				R$ 809.340,00

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:04C741B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: KLEBEN ROCHA DE GODOY
CPF nº : 038.842.439-77
RG nº : 7.123.188-7 SSP-PR
OBJETO: Locação de imóvel emalvenaria,um imóvel em alvenaria, que se encontra em perfeitas condições de uso, com aproximadamente 90,00 m² de construção, situada à rua Bahia, nº 360 – CENTRO, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão - Pr.
VALOR de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2022.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A4714DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 38/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
JULIANE PEREIRA DE MORAES RESTAURANRE	37.856.734/0001-87	R$ 62.400,00
VALOR TOTAL		R$ 62.400,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 15 de agosto de 2022.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2607353D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DECRETO Nº 2086/2022 DE 15/09/2022

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Exercício: 2022
Decreto nº 2086/2022 de 15/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 568/2021 de 27/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		Legislativo Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção das Atividades Legislativas	
10 - 3.3.90.30.00.00	1005	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		Legislativo Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção das Atividades Legislativas	
7 - 3.1.90.13.00.00	1005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
8 - 3.1.90.16.00.00	1005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
9 - 3.3.90.14.00.00	1005	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:513C84C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDUR Nº B-003/2022

Resolução COMDUR nº B-003/2022

Aprova o plano de negócios apresentado pela empresa Murilo Ribeiro Dias Confecções, para fins de Concessão de Direito Real de Uso Puro e Simples, objeto da Concorrência Pública nº 006/2022, constante do Processo Administrativo nº 129/2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, no uso das atribuições constantes da Lei Complementar nº 001/2011 e da Lei Municipal nº 163/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, na integra, sem ressalvas e/ou observações, o plano de negócios apresentado pela empresa Murilo Ribeiro Dias Confecções, CNPJ nº 32.823.712/0001-05, para fins de Concessão de Direito Real de Uso Puro e Simples, do Barracão Industrial SCMC I, localizado no Lote nº 01-B, da Quadra D-02 nesta Municipalidade, objeto da Concorrência Pública nº 006/2022, constante do Processo Administrativo nº 129/2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,
Presidente do Conselho Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7C6ADCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 026/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca: **01 (um)** candidato inscrito para o cargo **PROFESSOR - Educação Infantil** (40 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, listados em anexo, para a entrega da documentação, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 - O candidato deverá entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 8 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";

3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado de Aptidão **(Anexo II)**, para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) Declaração de Vínculo Público **(Anexo III)**;
c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo IV)**;
d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo V)**
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:
4.1. PROFESSOR - Educação Infantil e Educação Infantil (40 horas): Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Curso de Pedagogia,

Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):
5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):
6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. JUSTIÇA ELEITORAL: Declaração emitida pela Justiça Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2018 ou 2020 (fotocópia);
7.2. TRIBUNAL DO JURI: Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 5 (cinco) anos.
8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato **será eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
8.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
8.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (**Anexo VIII** do Edital Normativo), preenchido e assinado.
8.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.6. O candidato é responsável pelos custos:
8.6.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.6.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
8.6.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
8.7. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples **(Anexo VI)**.
8.8. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
8.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
8.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
8.11. Os documentos entregues não serão devolvidos.
8.12. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
8.13. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2021 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.
8.14. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, As pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: do dia 16/09/2022 (sexta-feira) até o dia 21/09/2022 (quarta-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADA:

1 - PROFESSORA - Educação Infantil: (40 horas)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO

58	Madalena Fernandes Ferreira Rodrigues	21º	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D71B6CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCESSÃO DE ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE CONCESSÃO DE ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, IE: isento, com sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, telefone/fax: +55(44)3452-1155 e endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, faz saber que CONCEDEU ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, atendendo a requerimento do Sr. Uillians Henrique da Paz (RG nº: 10.324.891-4/PR e CPF nº: 070.227.549-26), para o seguinte empreendimento: UILLIANS HENRIQUE DA PAZ 07022754926, tipo de empreendimento: MEI – Microempreendedor Individual, CNPJ nº 47.836.320/0001-40, para a atividade de: FABRICAÇÃO DE CARVÃO VEGETAL, no endereço: Estrada Rural Cemitério, Assentamento 17 de Abril, Lote Rogério Ramalho, S/N, conforme requerimento apresentado em 13 de setembro de 2022, que foi acompanhado dos seguintes documentos: (a) requerimento do interessado, (b) RG e CPF do interessado; (c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI do empreendimento; (d) Cartão do CNPJ nº 47.836.320/0001-40; (e) Croqui de Localização do empreendimento, (f) Mapa Geral do empreendimento, (g) Mapa de Uso e Ocupação do Solo do empreendimento; (h) Contrato de Assentamento nº PR01630000034, (i) Contrato Particular de Compromisso de Arrendamento Rural, entre Uillians Henrique da Paz e Rogério Ramalho; (j) Recibo de Inscrição do Imóvel de Assentamentos da Reforma Agrária no CAR nº PR-4123303-2672.FCF8.8018.46AC.B7AA.AF4A.AEA6.E84E, (k) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 19.990, do Livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de
Loanda (SAEC/ONR, Protocolo nº: S22090084948D, Hash nº cb5057d7-8979-4652-9bd0- d626064fc362).

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:954BD205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI-EIRELI-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.562.781/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado de Paraná; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade;
VALOR total: R$ 36.590,00 (trinta e seis mil quinhentos e noventa reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 042/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:08BC4CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 023/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2022
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 023/2022**, **objetivando a Contratação de empresa especializada em Recuperação de pavimento asfáltico, com micro revestimento**, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas em Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia**: 05 de Outubro de 2022 às 08:50H; Abertura da sessão: 05 de Outubro de 2022 às 09:00.** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr., 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:575FFD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, A SERVIDORA MARLI TOLOMEOTTI

PORTARIA Nº 13.977
Data: 15.09.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 1003/2022, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de setembro de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
MARLI TOLOMEOTTI	8.245.194-3	Professor	B-5	C-5

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:828E2F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, CAMILA VILHALVA TORRES, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 13.978
Data: 15.09.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **CAMILA VILHALVA TORRES,** RG n. 15.922.703-0, do cargo temporário de Professor, a partir de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2AB69D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 93.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 PROCESSO Nº 200/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de outubro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 meses** ". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 15 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 14 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:D88D7AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 241/2022

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº44/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOSELI JOSE CARDOSA 02966104961;

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de sofás, poltronas e longarinas com fornecimento e instalação de peças, pelo período de 12 meses.

Valor:
R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

Prazo de Execução: 14/09/2023.

Prazo de Vigência: 14/09/2023.

Data da Assinatura: 15/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:873CA143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS Nº 242/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº45/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Valor: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 14/09/2023.

Prazo de Vigência: 14/09/2023.

Data da Assinatura: 15/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:594A1A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 243/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Nº58/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E M SANTOS & PAIAO LTDA-ME;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográficos e Demarcação de Lotes nos limites geográficos do Município de Santa Lúcia-Pr.

Valor: R$ 56.400,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 14/09/2023.

Prazo de Vigência: 14/09/2023.

Data da Assinatura: 15/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:177A627D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2022 DATA: 15/09/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
CAMILA CHRISTINE ELICKER	Agente Administrativo	15/09/2022 à 14/09/2022	15/09/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E9DCC4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 083/2022

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 23 de setembro de 2022, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo devem-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
MATEUS MARTINHAK VIEIRA	ANALISTA EXECUTIVO

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 15 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9FFC6128

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecida na Rua Américo Mantovani, 220, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao disposto na Lei 8.689/93**,** AUDIÊNCIA PÚBLICA para realização da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do 2º Segundo quadrimestre do exercício de 2022.

A Audiência será realizada às ,09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2022, na Câmara de Vereadores Gilberto Luiz Kramer, cito Avenida do Rosario nº 230.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- Pr. 15 de Setembro de 2022

EDIMILSON PAULINO FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B0A9B8DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

Convoca população e entidades cívis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do Segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.
C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 09:00 hs do dia 21 de Setembro de 2022, na Câmara Municipal de Santa Lucia nº 230 Avenida do Rosário Santa Lúcia – Pr, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, em que a Secretaria de Finanças e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2022, em detrimento as obrigações estaduais no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia – PR, 14 de Setembro de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:3F6F0809

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2022 DATA: 15/09/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar o paciente D. no Hospital Psiquiátrico de Jandaia do Sul em Curitiba-PR. Saída no dia 14/09/2022 e retorno dia 15/09/2022.
MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER-3G25
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 14/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DDBB1352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **D. A. CHEKALSKI FUNERARIA**, inscrita no CNPJ n.º 15.478.343/0001-33, situada na Rua Arthur Domingos Guimarães, 201, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pela Sra. **DANIELI APARECIDA CHEKALSKI,** portadora da cédula de Identidade sob n° 7.935.311-6 e CPF sob n° 008.779.189-70 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 126/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias, vigorando assim até 23/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Agosto de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 23 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***D. A. CHEKALSKI FUNERARIA***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:79D97F73

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR PLATAFORMADO 4X4 MINIMO 75 CV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTAMARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 29 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 29 de setembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 29 de setembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 244.886,99 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 15 de setembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:25040025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 134/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PRFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30 de setembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30 de setembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 22.954,00(Vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 15 de setembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:A19039F5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 135/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de outubro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de outubro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 157.698,56(Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 15 de setembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:1DF51566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº013052022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01305/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/09/2022-
Data de Retorno: 15/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D83C3051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2022

SÚMULA: Designar Servidor para atuar como responsável pela coordenação/direção da atenção básica de saúde no âmbito municipal, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º Designar Servidor **ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA**, portador do CPF nº 044.932.039-19, para atuar como responsável pela coordenação/direção da atenção básica de saúde no âmbito municipal Terá as atribuições de garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços. Ainda, fomentar a participação dos profissionais na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de apoiar a referência e contra referência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1272BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2022

Institui equipe responsável pelo serviço de assistência farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do oeste.

O Prefeito municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, e o Secretário Municipal de Saúde, senhor Josias Gonçalves no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando;
Constituição Federal de 1988 em seu Art. 196 que define que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
A lei 8.080 de 1990 que determina a estruturação do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma a garantir a assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica;
A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) aprovada através da Resolução n° 338 de 06 de maio de 2004.
Resolve:

Crisdelby Stremel Leite	CPF 723.583.009-34
Marcia Queiroz dos Santos	CPF 040.530.969-44
Andreia Kaviak	CPF 101.862.579-88

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Secretária Municipal de saúde de Santa Maria do Oeste, a equipe responsável pela assistência farmacêutica.

Art. 2°. São atribuições da equipe responsável pela assistência farmacêutica municipal.
Garantir os princípios da universalidade, integralidade e eqüidade da Política Nacional de Assistência Farmacêutica são parte integrante da Política Nacional de Saúde, que envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.
Disseminar o conceito que a Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
Participar e garantir o perfeito funcionamento da organização da assistência farmacêutica que engloba: 1ª etapa (seleção de medicamentos e insumos), 2ª etapa (Programação e estimativa de consumo), 3ª etapa (Financiamento e aquisição, qualificação de fornecedores), 4ª etapa (Armazenamento/estocagem para distribuição), 5ª etapa (Transporte e distribuição), 6ª etapa (Prescrição/necessidade sanitária), 7ª etapa (Dispensação ao paciente, cuidado farmacêutico);
Implantar em conjunto com a atenção básica grupos de assistência farmacêutica descentralizado nas Unidades de Saúde;
Promover ações de promoção e prevenção de saúde junto ao território da atenção básica;
Ter enfoque sistêmico, isto é, ações articuladas e sincronizadas.
Planejar, organizar, coordenar, acompanhar todo processo direto ou indireto que envolve a assistência farmacêutica;
Elaborar, implantar os protocolos ou procedimento operacional padrão para as seguintes rotinas abaixo, entre outras que sejam necessárias para padronização do processo de trabalho no âmbito da assistência farmacêutica:
Recebimento de medicamentos, aquisição de medicamentos e desempenho de fornecedores,
Procedimentos preventivos para perda de medicamentos,
Procedimentos preventivos para perda de medicamentos por expiração do prazo de validade;
Limpeza e higiene dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos;
Procedimentos rotina e responsabilidades para execução da dispensação de medicamentos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR DELGADO JOSIAS GONÇALVES
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:52B921F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2022

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente e designa os membros executores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste.

O Prefeito Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Juntamente com o secretário municipal de saúde, Josias Gonçalves no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando;
Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pelo Departamento Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente.
Resolve:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 3º. Atribuições dos membros executores do Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores; e ainda elaborar e implantar os protocolos de sua área de atuação com a finalidade de padronizar processos de trabalho e reduzir os riscos e danos a saúde.
VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4 º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único. Ficam nomeados os membros executores que fazem parte da equipe multidisciplinar e representam as seguintes áreas de atuação:

	Área de Atuação	Membro Executor
I	Gestão e Planejamento de Saúde	Josias Gonçalves
III	Assistência a Saúde Básica	Antonio Sérgio Bitencourt de Lima
IIII	Assistência a Saúde de Urgência e Emergência	Andreia Kaviak
IV	Assistência Farmacêutica	Crisdelby Stremel Leite
VV	Vigilância Sanitária	Patrícia Sene
VVI	Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias	Mariely Pereira Moreira

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

JOSIAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:12050C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2022

Súmula: Regulamentar a prestação de serviço de transporte escolar realizado no município de Santa Maria do Oeste-PR, com veículos e servidores próprios, pelos prestadores de serviços contratados e concessionários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a prestação de serviço de transporte escolar realizado no município de Santa Maria do Oeste-PR, com veículos e servidores próprios, pelos prestadores de serviços contratados e concessionários.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2° As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios, pelos prestadores de serviços contratados e concessionários.

§ 1° Deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 3° Fica a Secretaria Municipal da Educação responsável pela coordenação dos trabalhos a serem realizados pelos diferentes setores e servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços de transporte escolar.
Art. 4° Compete à Secretaria Municipal da Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
Parágrafo único: Cabe ao Comitê Gestor do Transporte Escolar auxiliar a Secretaria Municipal da Educação - SME na proposição de alterações deste Regulamento.
CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 5° O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual processo licitatório e nas normas pertinentes atuais e outras que por casualidade sejam criadas.
§ 1° O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.
§ **2°** E de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.

Art. 6° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de legalidade,
§ 1° Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:
I - Legalidade: todas as ações municipais devem encontrar correspondência na legislação e nos regulamentos. O direito ao transporte escolar deve estar disposto em lei e os aspectos operacionais devem ser detalhados em regulamentos locais.
II - Igualdade/isonomia: o transporte escolar deve ter os critérios de acessibilidade detalhado, inclusive quanto às exceções, para assegurar a necessária igualdade entre os usuários e isonomia de tratamento, "na lei e perante lei".
III - Finalidade: os recursos do transporte escolar devem ser utilizados na prestação da atividade finalística, vedando-se o atendimento de outros usuários e outras necessidades públicas ou privadas.
IV - Economicidade: a forma de prestação dos serviços, o direito ao transporte (critérios), os tipos de veículos e suas configurações, as rotas a serem percorridas e todos os demais detalhes devem priorizar o principio da economicidade dos serviços, como forma de garantir a capacidade de atendimento das demandas públicas e de assegurar os princípios da eficiência e prioridade.
V - Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
VI - Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
VII - Atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
VIII - Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições, peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque; na viagem e no desembarque;
IX - higiene - a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
X - cortesia - o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
XI - eficiência - o atendimento de todas as obrigações dispostas em eventuais editais, em contratos, bem como nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como:
a) condição de estrada: quando a conservação da via não possibilitar o trânsito seguro do veículo;
b) condição climática: quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída;
c) condição do veículo: quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicada pela falta de peças, mão de obra especializada, entre outras.
II - por outras razões de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 7° Farão jus ao serviço de transporte escolar prioritariamente os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino moradores da urbana ou rural que residirem dois (2) quilômetros ou mais da instituição de ensino, ou do ponto de parada mais próximo de sua residência e ou com necessidades especiais de locomoção.
§ 1° A prestação do serviço de que trata o**caput**deste artigo, quando a distância entre a unidade escolar de atendimento e a residência do aluno for superior a dois quilômetros, admitindo-se exceções a esses critérios para alunos:
I - portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;
II - em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres;
§ 2° Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos não cadastrados.
§ 3° O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso ferir os direitos elementares.

Art. 8° Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa ou escolher turno diferente do qual esta sendo oferecido o transporte escolar, o mesmo abdicará do direito à utilização do transporte escolar.

Art. 9º Cabe aos pais ou responsáveis acompanhar os usuários do transporte escolar até os locais de embarque e desembarque apontados pelo Poder Público.

Art. 10º Fica proibido o transporte de passageiros estranhos ao alunado nos veículos do transporte escolar.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS
Art. 11º São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - obter informações sobre os veículos, condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas e regulamentares exigidas para otransporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários, ponto de embarque e desembarque e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
V - oferecer sugestões de melhoria e/ou reclamações dos serviços, mediante comunicação protocolada no setor de transporte da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12º São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas eventuais licitações ou decorrentes de legislação superior:
I - frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal da Educação, no período em que estiver matriculado;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III - cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - cooperar com a fiscalização do Município;
V - ressarcir os danos causados aos veículos;
VI - acatar todas as orientações emanadas pelos condutores, pela fiscalização, quando houver, e pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal da Educação e pelos demais agentes públicos responsáveis;
VII - colaborar mantendo livre acesso para circulação dos veículos escolares até o ponto determinado pela Adminstração Municipal;
VIII - atualizar o endereço do estudante na unidade escolar e posterior mente no serviço de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, em caso de mudança.
§ 1° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque em pontos previamente determinados e, igualmente, aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2° Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis por escrito para as devidas providências.
§ 3° Quando a natureza dos atos necessitar, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.
§ 4° Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
§ 5° Os pontos de embarque e desembarque estarão localizados sempre em vias públicas, exceto quando se tratando de alunos com necessidades especiais ou casos excepcionais a critério do Comitê Gestor de Transporte Escolar.

Art. 13º Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação ou entrega de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o intuito de divulgar informações, direitos e obrigações dos usuários.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 14º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - alarme sonoro de marcha ré;
IX - espelho retrovisor ou conjunto câmera monitor, nos termos dos regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
X - Outros equipamentos de segurança e monitoramento que vierem a serem instalados nos veículos escolares.

§ 2° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais componentes necessários.
§ 3° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.
§ 4° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§ 5° A frequência das inspeções veiculares, por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, poderá ser efetuada a qualquer tempo, com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.
Art. 15º Fica sob responsabilidade do Responsável da Garagem e Oficina, vinculados ao Setor de Obras e Serviços, a execução do plano de manutenção dos veículos escolares, atendendo:
I - Manutenção preventiva: serviço planejado e sistemático de controle e monitoramento, cujo objetivo é impedir ou reduzir falhas no desempenho dos veículos, aumentando a confiabilidade do mesmo e proporcionando condições de funcionamento próximas a que saiu da fábrica;
II - Manutenção preditiva: serviço periódico, cuja finalidade é indicar as condições pontuais de funcionamento do veículo, antecipando eventuais problemas;
III - Manutenção corretiva: cuja finalidade é reparar os danos inerentes ao uso do veículo.

Seção I
Dos Veículos de Frota Terceirizada

Art. 16º O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
Parágrafo único: Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 17º Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1° Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.
§ 2° O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
§ 3° Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesse regulamento.
§ 4° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 5° A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

Art. 18º Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.
Parágrafo único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art. 19º A frequência das inspeções veiculares por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar poderá ser efetuada a qualquer tempo com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste , para atender à necessária segurança da prestação do serviço.

Art. 20º A contratada, ao substituir um veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal da Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 21º O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Seção II
Das Obrigações dos Prestadores Contratados

Art. 22º Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações e controles internos sobre os usuários e execução do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e nas frequências determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informação ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23º Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
VI - outras exigências da legislação de trânsito;
VII - outras exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal.
§ 2° Comprovados os documentos e condições especificadas no parágrafo anterior, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma determinada pelo Município.

Art. 24º Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 25º O sistema de controle interno do transporte escolar, executado diretamente ou através de delegação, será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação e será implementado da seguinte forma:
I - âmbito da Garagem Municipal - sob responsabilidade dos serviços de Garagem e Oficina, vinculados ao Setor de Obras e Serviços, através do controle de peças, de manutenção, de limpeza dos veículos escolares, dentre outros de sua competência;
II - âmbito da Unidade Escolar - sob responsabilidade de diretor de escola, através de controle e fiscalização da execução das rotas;
III - âmbito do veículo escolar - sob responsabilidade do motorista, através do atendimento e controle mensal de frequência dos alunos usuários do serviço;
IV - âmbito da Secretaria Municipal da Educação - sob responsabilidade de agente público indicado pela Secretaria Municipal da Educação, através da verificação dos controles produzidos pelos agentes anteriores e elaboração de controle de qualidade na prestação do serviço.

Art. 26º A fiscalização dos serviços de transporte escolar será efetuada por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, adotando-se o seguinte mecanismo:
I - mediante plano de fiscalização, através da verificação do sistema de controle interno delimitado no artigo anterior, que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II - através da adoção de roteiro padronizado, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (legalidade, igualdade, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação) e a adequação quanto à legislação de trânsito (veículos e condutores);
III - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
IV - em caráter permanente, com frequência mínima trimestral.
V - outros mecanismos de fiscalização que o Município vier a adotar.

Art. 27º Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos serão comunicados por escrito, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar, dentro de suas atribuições, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS GESTORES E COLABORADORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 28º São atribuições dos gestores e colaboradores do transporte escolar no município:
I - DOS DIRETORES DAS ESCOLAS:
a) emitir no ato da matrícula e/ou indicar em Sistema Digital a Solicitação de Transporte para aluno, que necessita do uso do transporte escolar, de acordo com os critérios de geolocalização e setorização;
b) manter atualizado o endereço e a geolocalização da residência do aluno;
c) emitir Declaração de Inexistência de Vaga para comprovar que não há vaga na escola mais próxima da residência do aluno;
d) emitir Termo de Responsabilidade para pais ou Responsáveis pelos alunos, quando optar por matrícula em Unidade Escolar fora dos critérios estabelecidos;
e) encaminhar à S.M.E. o Atestado de Execução do Transporte Escolar, no primeiro dia útil subsequente ao mês de execução;
f) reservar em local adequado, faixas e placas indicativas para o estacionamento do veículo escolar, para o embarque e desembarque dos alunos;
g) providenciar acessibilidade para assegurar atendimento apropriado aos alunos com deficiência;
h) disponibilizar um funcionário no portão da Unidade Escolar, conduzindo-os ao interior do educandário, no horário de embarque e desembarque dos alunos, para recebê-los ou entregá-los, evitando acidentes e fugas;
i) controlar a saída dos alunos, liberando as turmas por ordem de chegada dos veículos;
j) jamais liberar alunos para circular pela cidade;
k) treinar os alunos para evitar a travessia em locais de segurança e outras posturas adequadas;
l) avisar a S.M.E. das baixas de matrículas;
m) convocar os pais para advertência e ressarcimento, nos casos de depredações dos veículos;
n) comunicar o Conselho Tutelar ou Ministério Público os casos graves;
o) registrar ocorrência policial nos casos cabíveis;
p) manter os alunos usuários do Transporte Escolar dentro da Unidade Escolar, até o final das aulas, liberando-os somente para o motorista responsável pela devolução dos mesmos;
q) priorizar o atendimento dos alunos da Zona Rural nos horários das refeições;
r) permitir o acesso dos alunos da Zona Rural aos sanitários antes do embarque para retorno aos seus lares, evitando que o veículo escolar tenha que realizar paradas extras durante o trajeto;
s) encaminhar mensalmente, através de Atestado de Execução do Transporte Escolar acompanhado de Ofício, à S.M.E. toda vez que o Transporte Escolar não comparecer;
t) informar no Atestado de Execução do Transporte Escolar problemas com veículo Escolar, motorista e monitor, para providências;
u) aplicar, a cada final de ano letivo, pesquisa de satisfação com os alunos, pais ou responsáveis, encaminhando os resultados à S.M.E., para se conhecer as deficiências dos serviços prestados, propor melhorias ou correção de rumos.
v) fiscalizar os serviços de transporte escolar.
II - DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
a) fazer o atendimento de pais ou Responsáveis pelos alunos usuários do Transporte Escolar durante o ano letivo;
b) emitir Autorização para coleta de assinatura do Responsável pelo aluno, fornecendo o número do telefone do Motorista da Viagem;
c) conferir e Homologar, ou recusar, as solicitações do transporte escolar emitidas ou indicadas pelo Diretor de Escola;
d) definir as rotas, itinerários e pontos de embarque e desembarque para os veículos Escolares, observando sempre que possível a menor distância entre a residência do aluno e a Unidade Escolar;
e) observar, na definição dos pontos, a distância mínima para que o aluno evite percorrer trajetos superiores de 2km de sua residência até o ponto de embarque e desembarque;
f) incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todas as Rotas para atendimento dos alunos que necessitam do uso do transporte escolar, com respectivos nomes, bairros inicial e final, quilometragem de ida, volta, ociosa e total e as escolas de atendimento;
g) incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todos os veículos que serão utilizados no transporte escolar, devidamente vistoriados e aprovados pelo Órgão Estadual de Trânsito ou Empresa Credenciada;
h) incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todas as viagens do transporte escolar, associando em cada viagem o veículo que será utilizado, especificando o Turno e os horários de início e fim para cada Ida e volta;
i) associar, nos respectivos veículos de cada Viagem, todos os alunos indicados e Homologados no Transporte Escolar;
j) emitir, anualmente os relatórios da Secretaria Escolar Digital, que compõem o Convênio do Transporte Escolar entre Estado e Município

e encaminhar à Diretoria Regional de Ensino para formalização do Convênio;
k) receber os Protocolos de reclamações referentes ao Transporte Escolar encaminhando Ofício ao Órgão competente, para as devidas providências;
l) fiscalizar os serviços de transporte escolar.
III - DO CHEFE DOS TRANSPORTES
a) providenciar que todos veículos utilizados no transporte escolar apresentem as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares;
b) providenciar as revisões preventivas e corretivas dos veículos;
c) receber os comunicados sobre a necessidade de reparos nos veículos da frota escolar;
d) encaminhar os veículos para conserto, mediante ordem de serviço;
e) receber do responsável pelo conserto, documento atestando a condição de tráfego do veículo;
f) realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;
g) registrar individualmente o estado dos veículos, vistorias realizadas, número de acidentes ocorridos, quantidade e valor de multas bem como as infrações correspondentes;
h) acompanhar as manutenções realizadas e o desempenho do serviço;
i) socorrer os veículos da frota, quando necessário;
j) providenciar inspeção semestral nos veículos escolares para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação;
k) efetuar, a qualquer tempo, Inspeções Veiculares para atender à necessária segurança da prestação de serviço, que contemple o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e demais itens julgados necessários;
l) efetuar a avaliação das condições de higiene dos veículos;
m) providenciar Autorização para o Transporte Escolar pelo órgão estadual de trânsito, fixando-a na parte interna do veículo, com indicação da lotação permitida, conforme C.R.L.V.;
n) providenciar que os veículos escolares sejam utilizados exclusivamente para o transporte de alunos, conforme Resolução do Ministério da Educação - F.N.D.E.;
o) fiscalizar os serviços de transporte escolar.
IV - DOS CONDUTORES:
a) usar crachá e uniforme ou colete específico;
b) inspecionar o veículo antes da sua partida;
c) conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de transito;
d) comunicar as anormalidades constatadas no veículo, por escrito, à chefia imediata;
e) manter a limpeza dos veículos;
f) manter a conservação dos veículos;
g) responsabilizar-se pela abertura e fechamento das portas do veículo escolar;
h) não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheiros aos determinados pela S.M.E.;
i) embarcar e desembarcar os alunos exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
j) embarcar e desembarcar exclusivamente nos locais determinados pelo município;
k) não usar celulares e não fumar nos veículos;
l) não usar bebidas alcoólicas durante o período do transporte, mesmo nos intervalos;
m) tratar os alunos e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
n) dar livre acesso à fiscalização dos órgãos da Prefeitura e aos responsáveis da S.M.E.;
o) fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
p) percorrer apenas os roteiros pré-estabelecidos, observando os horários e as demais determinações do Município;
q) proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
r) informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
s) fiscalizar os serviços de transporte escolar.

CAPÍTULO iX
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 29º Sem prejuízo às infrações e penas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelas demais normas aplicáveis, consideram-se infrações, imputadas ao eventual contratado, condutor e monitor, apuradas na forma da legislação municipal as seguintes condutas, tais como:
I - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
II - faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
III - omitir informações solicitadas pela Administração;
IV - deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;
V- desobedecer as orientações da fiscalização;
VI - conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
VII - realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
VIII - transportar passageiros não autorizados pela Administração; embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;
IX - não cumprir os horários e rotas determinadas pela Administração;
X- deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
XI - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração sem motivo justificado;
XII - operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;
XIII - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
XIV - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
XV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
XVI - trafegar com portas abertas;
XVII - abastecer o veículo, quando estiver transportando alunos;
XVIII - deixar de conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de transito
XIX - não informar o setor competente sobre as condições mecânicas do veículo, que comprometam a segurança dos usuários;
XX - deixar de preencher os controles internos de frequência dos usuários do transporte escolar;
XXI - não apresentar à Administração dentro do período estipulado pela mesma, os documentos de controle de frequência dos usuários ou qualquer outro documento pertinente;
XXII - deixar de colaborar com a conservação e limpeza do veículo;
XXIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
XXIV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
XXV - operar com veículos que não contenham os requisitos legais para o transporte de escolares ou que estejam fora da padronização;
XXVI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
XXVII - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
XXVIII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
XXIX - desviar o trajeto do veículo escolar conforme rota homologada;
XXX - não usar o crachá, uniforme ou colete fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
XXXI - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos;

Art. 30º As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a legislação municipal vigente e dentro das competências, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31º A Secretaria Municipal da Educação poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, utilizar Sistema de Rastreamento Veicular na frota do transporte escolar.

Art. 32º Caberá à Secretaria Municipal da Educação estipular ações para o desenvolvimento da Educação Patrimonial, junto aos usuários, motoristas e demais agentes públicos envolvidos na execução do serviço, com vistas a zelar pela conservação e manutenção dos veículos escolares sob a sua tutela.

Art. 33º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, 15 de Setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DEECAD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.683/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **ROSIANE VANESSA DE MATTOS SANCHES** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:32DA0787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA 022/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E-Mail samae@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 022/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. BRUNO LEMES LEÃO, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/08/2022 à 20/08/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao primeiro dia do mes de agosto de dois mil e vinte e dois.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6750BEBD

SAMAE
PORTARIA 023/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSE BATISTA PROENÇA, 680 CENTRO CEP.86270-000
CNPJ. 02.460.512/0001-66 TEL. 043 3267-1437
samaesjs@samaesjs.com.br

PORTARIA Nº 23/2022

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 20 da Lei nº 040/2012, de 15/06/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor THIAGO LEITE GOMES, adicional de capacitação de 1% do salário base, conforme requerimento baseado no Art. 27 da Lei 040/2012 e certificado de conclusão do curso de SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2022.

São Jerônimo da Serra, 01 de setembro de 2022.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:27288FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHA GALVANIZADA DE 8,5MT PARA REPAROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHA GALVANIZADA DE 8,5MT PARA REPAROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007/2022 de 24/01/2022, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 059/2022 – Processo Administrativo 166/2022, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01.GUSTAVO AZEVEDO PINTO,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Centro, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.688.131/0001-15, com o valor de **R$ 2.762,50** (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**; 02. M.O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 648, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.04.050.267/0001-44, com o valor de **R$ 2.762,50** (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**; 03. M.S.R. DA SILVA & SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua José Batista Proença, 1.381, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.783.673/0001-35, com o valor de R$ **2.184,50** (dois mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **M.S.R. DA SILVA & SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua José Batista Proença, 1.381, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.783.673/0001-35**,** a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente

MÁRCIO DA LUZ
Membro

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6866C58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 059/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: AQUISIÇÃO DE TELHA GALVANIZADA DE 8,5MT PARA REPAROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20. **Sendo vencedora a Empresa M.S.R. DA SILVA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José Batista Proença, nº 1381, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.783.673/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ALIN GUSTAVO DOS SANTOS,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 12.697.024-2 e do CPF/MF nº. 085.981.919-14, com o valor de **R$ 2.184,50 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C57BDF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 132/2022 - DL 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 059/2022
CONTRATO Nº 132/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TELHA GALVANIZADA DE 8,5MT PARA REPAROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **M.S.R. DA SILVA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José Batista Proença, nº 1381, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.783.673/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ALIN GUSTAVO DOS SANTOS,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 12.697.024-2 e do CPF/MF nº. 085.981.919-14, com o valor de **R$ 2.184,50 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de setembro de 2022.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
M.S.R. DA SILVA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:248B9D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 120/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 94/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Ficam previstas as condutas necessárias por parte dos candidatos a serem observadas no dia da aplicação do processo:

- O candidato deve chegar ao local de prova e se dirigir imediatamente para a sala ao qual foi convocado, sem permanecer defronte ao prédio ou no pátio do mesmo;

- O candidato deve sair da sala ao qual foi convocado e imediatamente se retirar do prédio após término de sua prova;

- O candidato poderá entrar no local de aplicação portando máscara e seu próprio frasco de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos;

- O candidato poderá entrar no local de aplicação portando sua garrafa de água;

- O candidato preferencialmente não deverá se ausentar da sala para utilização dos sanitários, salvo caso de extrema necessidade e urgência, pois estes terão rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para os cargos:

Denominação	Quantidades de inscritos
Fonoaudiólogo	**01**
Médico Clínico Geral	**01**
Médico Clínico Geral PSF	**03**

PUBLICAR a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Concurso Público:

Nome	Inscrição	Cargo
MARIANA FURQUIM DE AZEVEDO	20001	FONOAUDIÓLOGO
LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	20004	MÉDICO CLÍNICO GERAL
FERNANDA KELLY FELIX	20002	MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF
LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	20003	MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF
RAIAN OLIVEIRA SANTOS	20007	MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF

CONVOCAR os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas no dia **09 DE OUTUBRO DE 2022**, no seguinte local e horários:

Horário de Abertura dos Portões: **7h15min** Horário de Fechamento dos Portões: **7h45min** Início das Provas: **8 horas**		
PROVA OBJETIVA		
Denominação	**Local de Prova**	**Endereço**
Fonoaudiólogo **Médico Clínico Geral**	**COLÉGIO ESTADUAL MARIA ISABEL GUIMARÃES – CEMIG**	**Rua Leopoldo José Barbosa, nº 200 – Centro – São José da Boa Vista/PR**

Horário de Abertura dos Portões: **11h45min** Horário de Fechamento dos Portões: **12h15min** Início das Provas: **12h30min**		
PROVA OBJETIVA		
Denominação	**Local de Prova**	**Endereço**
Médico Clínico Geral PSF	**COLÉGIO ESTADUAL MARIA ISABEL GUIMARÃES – CEMIG**	**Rua Leopoldo José Barbosa, nº 200 – Centro – São José da Boa Vista/PR**

Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR (conforme item 6.2.2) OU DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 6.1 do Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Os envelopes serão conferidos em seu preenchimento e não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinada.

Recomenda-se que **IMPRIMA E LEVE CONSIGO O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, onde todos os elementos acima estão contidos.

Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, no horário conforme estabelece a tabela acima, respeitando-se o horário de fechamento dos portões.

Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de um dos documentos no original, de acordo com normas estabelecidas no Edital, item 5.4.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a sua identificação.

A Consesp recomenda que o candidato leve apenas o documento original que o identifique, caneta azul ou preta de material transparente, lápis preto e borracha para a realização da prova, garrafa de água, máscara facial reserva, álcool em gel, lenço para higiene nasal (caso necessário) e saco plástico para descarte. NÃO leve nenhum dos objetos ou pertences relacionados como não recomendáveis no Edital.

Na data, local e horários estabelecidos acima, os portões serão fechados, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

DETERMINAR o prazo de 3 (três) dias corridos a contar da divulgação oficial para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem protocolados através do site www.consesp.com.br .

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista/PR, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Fiscalização

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:15C5C320

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 94/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 94/2022
Beneficiário: WANDERLEY MUNHOZ FERNANDES
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 120,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 14/09/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:91F5CBEA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 82/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 82/2022
Beneficiário: GIOVANNA BEATRIZ SOARES DE SOUZA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 14/09/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:263AD975

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 119/2022 - PSS ESTAGIÁRIO EM DIREITO

EDITAL nº 119/2022
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM DIREITO

A PREFEITURA E A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ e a COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo na Lei federal nº 11.788/2008, Lei municipal nº 880/2016 e na Portaria nº 341/2022, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de concurso destinado a selecionar acadêmicos de Cursos Superiores em DIREITO para realizar estágio nas dependências da Procuradoria do Município de São José da Boa Vista.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. A seleção destina-se a contratação e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado em DIREITO.
2. Das vagas existentes ficam reservadas 5% para portadores de necessidades especiais e 10% para afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.
2.1. A primeira contratação do candidato primeiro colocado na listagem de candidatos inscritos como portadores de deficiência se dará na 5ª vaga, ou seja, contratados até o 4º lugar da listagem geral, será convocado o candidato primeiro colocado na listagem dos candidatos portadores de necessidades especiais. As demais contratações dar-se-ão da seguinte forma: a cada 19 (dezenove) candidatos contratados da lista universal a partir da 6ª vaga, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato portador de deficiência será contratado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados no presente processo seletivo.
2.2. A cada 9 (nove) candidatos da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será contratado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
3. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 341/2022, obedecidas as normas deste edital e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado.
4. A seleção será realizada na cidade de São José da Boa Vista - PR.
5. A seleção será constituída das seguintes etapas:
a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
b) Análise histórico escolar - de caráter classificatório;
6. A duração da jornada de atividade em estágio obedecerá aos limites legais estabelecidos, ficando convencionada, inicialmente, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
7. A Procuradoria do Município definirá o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
8. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres.
9. O estagiário receberá uma bolsa-estágio no valor mensal de R$ 796,11 acrescido de R$ 66,34 de vale-transporte, para a jornada de 30 h (trinta horas) semanais (Lei 880/2016).

II – INSCRIÇÕES:
1. O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
2. As inscrições serão efetuadas por e-mail ou pessoalmente, **entre os dias 19/09/2022 até as 23:59hrs do dia 19/10/2022**, encaminhado à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, encaminhando-se a ficha de inscrição ou pessoalmente através do e-mail rh@saojosedaboavista.pr.gov.br
3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
4. É condição de contratação ser acadêmico de curso superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, em DIREITO, regularmente matriculado, cursando a partir do 3º Semestre do referido curso e, no máximo, o último semestre, situação a ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela Instituição de Ensino Superior a que o candidato se encontre vinculado, no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
5. No ato da inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições:
I – enviar uma cópia legível do documento de identidade nacional e CPF, em formato .PDF;
II – enviar cópia legível do histórico escolar contendo as notas obtidas no último semestre cursado junto à instituição de ensino, em formato .PDF;
III – encaminhar digitalizado em formato .PDF, devidamente assinado e preenchido o formulário padronizado de inscrição contendo declaração de que:
a) é aluno regularmente matriculado em curso superior de Direito, e que está ciente de que, para ser contratado como estagiário, precisa comprovar as condições estipuladas do item 4 no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
b) aceita as demais regras pertinentes ao concurso;
c) é portador de necessidades especiais, especificando o tipo de limitação a que é acometido, apresentando o atestado médico emitido a menos de 30 (trinta) dias;
d) declarar-se afrodescendente, sendo o caso;
e) aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no Edital de Abertura, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.
Parágrafo único. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento particular, constando expressamente a finalidade específica de inscrição neste concurso.

III – DA SELEÇÃO:
1. A seleção se dará mediante aplicação de prova objetiva e com base na análise do histórico escolar encaminhado pelo candidato para fins de inscrição conforme item II.5.
2. A prova objetiva constará de 20 questões com 4 alternativas cada, sendo que somente uma delas será considerada a correta para fins de pontuação.
3. Cada questão terá o valor de 1 ponto.
4. O conteúdo programático para a prova objetiva é o constante do anexo ao presente edital.
5. Será eliminado o candidato que não obtiver 50% de acertos.
6. A prova objetiva será aplicada na data provável de 23/10/2022 no período da manhã em local a ser definido e divulgado em edital específico.
7. A análise do histórico escolar referente ao último período cursado terá caráter classificatório e consistirá na verificação da média aritmética simples das notas constantes do histórico escolar apresentado pelo candidato no ato de inscrição.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
1. A nota do candidato será atribuída com base na soma da nota da prova objetiva e média aritmética simples das notas constantes do histórico escolar alusivas ao último semestre cursado na instituição de ensino superior em que esteja vinculado.
2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.
3. Na hipótese de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) estiver cursando o menor período;

c) maior nota na prova objetiva;
4. Persistindo o empate, será feito sorteio, o qual será gravado em vídeo para disponibilização aos candidatos.

V – DO RESULTADO E DO RECURSO:
1. O resultado provisório do teste seletivo será divulgado mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal e divulgado na Internet, cujo endereço é: www.saojosedaboavista.pr.gov.br; bem como publicado no Diário Oficial do Município, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação a partir da publicação em qualquer um dos meios supracitados, o que ocorrer primeiro.
2. Publicado o resultado, o interessado disporá do prazo de dois dias úteis para apresentar recurso à Comissão Organizadora, instruído com as razões da inconformidade, sendo julgado em dois dias, prorrogáveis a critério da Comissão.
3. A decisão da Comissão sobre os recursos tempestivamente formulados é irrecorrível.
4. Julgados os recursos ou não os havendo, será publicado Edital de homologação de resultado, contendo o resultado definitivo do concurso do mesmo modo previsto no item 1.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. A Divisão de Recursos Humanos poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Instituições de Ensino.
4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 3 dias úteis, será desclassificado e perderá seu direito à vaga, não cabendo recurso desta decisão.
5. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Prefeitura a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José da Boa Vista-PR; 15 de setembro de 2022.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

LUCIANO DIAS
Membro da Comissão Organizadora

FABIO JUNIOR DIAS
Membro da Comissão Organizadora

Anexo Edital 119/2022
Seleção Estagiário em Direito

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

Direito Constitucional: conceito, constitucionalismo, direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, divisão espacial do poder e a organização do Estado, princípios constitucionais da Administração Pública.

Direito Administrativo: princípios de Direito Administrativo, poderes administrativos, atos administrativos, princípios norteadores da licitação, processo administrativo.

Execução fiscal: Lei nº 6830/1980, dívida ativa e cobrança judicial da dívida ativa.

Direitos Humanos: fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos, a dignidade da pessoa humana, características dos direitos humanos, controle de convencionalidade.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E78000E2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 462/2022

DECRETO Nº 462/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e,*
Considerando a Lei nº 532/2000, que criou Conselho de Alimentação Escolar e a Lei nº 711/2010, que regulamenta a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná;
Considerando o Ofício nº 105/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, os seguintes membros/representantes:
a)- Poder executivo:
Titular: Dari Francisco de Oliveira Filho;
Suplente: Cássia Mendes de Sousa.

b)- Profissionais da área da educação:
Titular: Lorena Alves da Silva;
Suplente: Maria Aparecida Pereira Lodovirge;
Titular: Adeliane Aparecida da Rosa;
Suplente: Maria Susana Jacob da Silva.

c)- Pais de alunos:
Titular: Junior de Oliveira;
Suplente: Jussara Moreira Cardoso;
Titular: Daiane Dias Santos Araújo;
Suplente: Silvana Aparecida de Carvalho.

d)- Sociedade Civil:
Titular: Ana Paula Silveira Onça;
Suplente: José Miguel Alves Rolim Neto;
Titular: Ângela Claudia Gasperoni;
Suplente: Rubens Aparecido Pedro.

Art. 2º - A presidência do Conselho de Alimentação Escolar será exercida pelo senhor Junior de Oliveira, tendo como vice presidente a senhora Ângela Claudia Gasperoni.

Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados tem a duração de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 233/2018.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C57C4322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022-SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Mercedez – Benz do Brasil Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de entrega previsto na cláusula 8º do Contrato 002/2022 e no item 6.1. do Termo de referencia, Registro de Preço do Pregão Eletrônico 06/2021/FNDE/MEC, Ata de Registro de Preço 10/2021, Processo nº 23034.025934/2021-3, sendo prorrogado o prazo de entrega para 30 de Novembro de 2022.

São José das Palmeiras/PR, 06 de Setembro de 2022

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3CBC4FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 145/2022
DATA: 08 de setembro de 2022

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora **SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 3670-1.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 10/02/2005 a 09/02/2010, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D68E1AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 146/2022
DATA: 08 de setembro de 2022

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora **SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 3670-2.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/03/2019, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:EF9932DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 090/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 90/2022
DATA: 15 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.1016 - Reequipamento da Secretaria de Administração e seus departamentos
4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 17.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2069 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

15.452.0008.2070 - Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00.00 - 0000 - Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 113.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1076 - Reequipamento da Sec. Desenvolvimento Econômico, agricultura e Meio ambiente
4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

20.606.0010.2080 - Manutenção da secretaria e Dep. Fomento agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do FPM 1% conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D9CDA002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 091/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 91/2022
DATA: 15 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2029 - Manutenção dos Programas PNATE E PETE
3.3.90.33.00.00 - 0122 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2029 - Manutenção dos Programas PNATE E PETE
3.3.90.30.00.00 - 0122 - Material de Consumo R$ 40,000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2DF549F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO N.° 084/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 84/2022
DATA: 09 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 231.150,00 (duzentos e trinta um mil e cento e cinqüenta e um reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.1025 - Expansão e Melhoria na Rede de ensino
4.4.90.51.00.00 - 0104 - Obras e Instalações R$ 227.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 -Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 - 0518 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.150,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, e provável excesso de arrecadação do Fonte 104 conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0104 R$ 227.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0518 R$ 4.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:877A6130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 011-2022

PORTARIA Nº 011/2022

JOAO GOMES DA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES.

SÚMULA: Dar-se nova composição a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, dar-se nova composição a Comissão de Licitações, composta da forma que segue:

Presidente: Rosieli Cristina da Silva
Membro: Rodrigo Mendes dos Santos
Membro: Iris Samile Pereira Fernandes

Art. 2º A Comissão constituída na forma do artigo 1º terá mandato de 01 ano (12 meses) a partir desta data.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:060CE380

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO289/2022

DECRETO Nº 289/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de mangueira trama de aço e terminais para eventuais e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de mangueira trama de aço e terminais para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Viação, Obras e Urbanismo, e Secretaria Mun. de Agricultura, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a C R FRANCISCO & J O FRANCISCO LTDA-ME – CNPJ 10.440.861/0001-44, e o valor global a ser contratado é de **R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2022 DE 15/09/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2022
OBJETO: aquisição de mangueira trama de aço e terminais
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:87E5D41A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 102/2022

EDITAL Nº 102/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 29 de Setembro de 2022 (quinta-feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;

Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR

- SIMONE NORITE N. ALMEIDA 2º Classificado

- FABIANNE RIBEIRO PINTO RODRIGUES 3º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9727AE03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 103/2022

EDITAL Nº 103/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 03 de outubro de 2022 (segunda-feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 29/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PSICOPEDAGOGO

- ROSINEIDE DIAS PEREIRA PERIN 3º Classificado

PROFESSOR MAGISTÉRIO

- MARCIA CRISTINA COSTA SILVA 13º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 86/2021 de 20 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:41279D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 170/2022

Súmula: Nomeia Diretor do Setor de Compras, Patrimônio e Licitação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 14 de setembro de 2022, a senhora **MARCIA CRISTINA FIORI,** portadora do CPF nº 044.205.499-80 e RG nº 7.221.915-5, para ocupar o cargo de **Diretor do Setor de Compras, Patrimônio e Licitação**, em comissão, símbolo CC-02, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A785132D

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 169/2022

Súmula: Exonera Chefe do Setor de Licitação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a partir de 14 de setembro de 2022, a senhora **MARCIA CRISTINA FIORI,** portadora do CPF nº 044.205.499-80 e RG nº 7.221.915-5, do cargo de **Chefe do Setor de Licitação**, em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:9AFF994C

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 171/2022

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado PSS Auxiliar de Serviços – Edital nº01/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº01/2022, e 1º e 2º Retificação e Edital de classificação Final e Homologação nº03/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº01/2022 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NATÁLIA FERNANDA PEREIRA DE MELO	72	14º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:B2360BB5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 172 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Altera a Margem para empréstimos consignados para os servidores celetistas do Município, nos termos da Lei Federal 14.431/2022.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei especialmente o Contido no Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1°. Aplica-se aos Servidores Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) as margens destinadas à realização de Empréstimo Consignado conforme disposto na Lei Federal 14.431/2022, até o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:28549C3B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETADORA E SUPRIMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 30/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D526478C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 261/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Cristiane Nieto Arantes Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 228.,41 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/09/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:842C5C3F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 259/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior Comercial de Alimentos e Produtos de Limpeza Eireli

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 2.090,73 (dois mil e noventa reais e setenta e três centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/09/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B4E207FC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 262/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Tatiana Aparecida de Oliveira

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 2.731,96 (dois mil setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/09/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EA64F7C8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018, DISPENSA Nº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, estabelecido à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO
DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 19/11/2022, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acordão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.
- Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser quitada em 02 (duas) parcelas mensal ao fechamento do mês.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7F6FE2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 48/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 48/2022E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE COLETES INFANTIS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO TURISMO NA ESCOLA COM OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA - ME
CNPJ: 20.602.105/0001-28
CONTRATO: 260/2022
VIGENCIA: 60(sessenta) dias

VALOR DE R$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Sapopema-Pr, 15 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:85845AF7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 239/2022

Decreto Nº 239/2022

Súmula: altera composição do CMS - Conselho Municipal de Saúde, conforme atribuições legais conferidas pela lei nº 325 de 30/06/1992 (art 6º e 7º), nomeia membros para o Conselho Municipal de Saúde do município de Sapopema/Pr e dá outras providências.

Resolve:
Art. 1º - Revogar o decreto 74/2019, e nomear membros para a recomposição do CMS- Conselho Municipal de Saúde de Sapopema/Pr, eleitos na Conferência Municipal de Saúde na data de 28/03/2019, conforme a Lei Municipal nº 325 de 30/06/1992 e a Lei nº 8142 de 1990.

Art. 2º - Os membros que compõe o conselho são representantes dos seguimentos, conforme a resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Usuários: 50%: = 4 representantes titulares
Trabalhadores em saúde: 25% = 2 representantes titulares
Gestor Prestador de Serviços de Saúde: 25%= 02 representantes titulares
Parágrafo único: São atribuições do Conselho: a representação do Conselho Municipal de Saúde junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade jurídica e civil em geral convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, questionar de forma transparente, objetiva, observando os parâmetros previstos nas leis específicas.

Composição do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema 2019-2023

Pastoral do Idoso
Titular : Elizangela Luiza Vilagra da Silva
Suplente: Emília Yamada

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular : Silvana Maria de Oliveira Candido
Suplente: Silveli Crabios

Sindicato dos Funcionários Públicos de Sapopema
Titular : Marli Carneiro
Suplente: Cleuzélia da Costa Veiga

Associação Ação Comunitária Lar Santana
Titular : Fransiele Cristina Veiga da Silva
Suplente: Helida Fatima Santin

Trabalhadores de Saúde
Titular : Cristiane Zampieri Rocha
Suplente: Rosa Maria Luz da Silva

Titular : Elza Saeko Sassaki

Suplente: Elissa Maria Lima da Silva

Secretaria de Saúde (administração)
Titular : Emanuele Antonia Chede Subtil
Suplente: Marciléia Guerreiro da Costa

Prestador de serviço APAE
Titular : Joice Keila dos Santos Guerreiro
Suplente: Ricardo Castro Sartori
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema - Pr em 15 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EC08C561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022
(Processo Licitatório n.º 142/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de Moveis sob medida e revestimento em MDF para Van**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDORES:

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI – CNPJ: 26.562.781/0001-00, nos lotes 001, 003, 005 e 011 do objeto deste certame, com o valor total estimado de R$ 50.295,00 (cinqüenta mil e duzentos e noventa e cinco reais).

POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE ROUPAS E MÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.050.921/0001-83, nos lotes 002, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020 e 021 do objeto deste certame com valor total estimado de R$ 119.929,98 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2022

Sengés, 15 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:186EAC85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2022
(Processo Licitatório N.º 170/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Implantação de Área de Lazer com preparo de locais para instalação posterior de academia e playground com área total de 591,46 m², localizado na rua Manoel Cleto Sobrinho, 445, Antonio Fernandes dos Santos (Cohab), zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 64.486,47** (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 07 de Outubro de 2022.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 15 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9BA7A1AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para o fornecimento de coffee break, com o objetivo de atender os eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e disposições deste Edital.

Homologo o Sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação para fins de estabelecer o sistema de rodízio em atendimento ao Chamamento Público em epígrafe, que estabeleceu a seguinte ordem do rodízio:

LOTES	1º	2º
LOTE 01 - BEBIDAS	ALICE APARECIDA MARTINS 04498472926	PADARIA EMPÓRIO DO PÃO SENGÉS LTDA

Sengés, 15 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D2B44ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL 003/2022

O Prefeito Municipal de Sengés/PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n.º 003/2022, nos seguintes termos:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos no Edital divulgado em 15 de Setembro de 2022, publicação no site www.senges.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e as afixadas no endereço citado no item **6.1** do Edital n.º 003/2022.
Art. 2º - Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação final divulgada no Edital de Resultado Final.
Art 3º - Os Editais relativos às etapas posteriores a divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação serão organizados e publicados pelo Município de Sengés, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas.
Art 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sengés, 16 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9EE3F69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SERMUSA N.º 001/2017, EDITAL N.º 001/2017.

O Diretor, Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, e Edital de Homologação do referido Concurso faz saber que:
1. Fica CONVOCADO, o candidato constante na relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público do SERMUSA n.º 001/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Auxiliar de Enfermagem:

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
30186	Vimara Lúcia Alves	843.747.219-91	09

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem
- Hepatite B & C
- Hemograma Completo

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: A avaliação **deverá ser feita no dia 21 de Setembro de 2.022, as 14:00 horas**, na **Clínica Labcenter** - sito à Rua: Dr. São Paulo – 569, Centro - Sertanópolis/PR. (de frente com a Caixa Economica Federal - CEF - entrar em contato com SERMUSA, para confirmar o agendamento)

4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves 487, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **no mesmo dia da avaliação médica**, portando a seguinte a documentação:
I. Comprovante de residência – e-mail – n.º telefone
II. Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS.
III. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
IV. Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
V. Atestado de sanidade física – médico do trabalho.
VI. Certidões negativas de antecedentes criminais, ***Justiça Federal*** no site oficial, e ***Justiça Estadual*** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
VII. Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia**..... Autenticada**.
VIII. Certificado de reservista, quando couber, fotocópia**..... Autenticada**.
IX. Título de eleitor, fotocópia**..... Autenticada**.
X. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia**:..... Autenticada**.
XI. Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, cópia: **.. Autenticada**
XII. Registro no órgão de classe, fotocóp**:.....**. **Autenticada**.
XIII. Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias**, ... Autenticada**.
XIV. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos**..... Autenticada**
XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nom**:..... Reconhecido firma da assinatura**
XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento**:..... Reconhecido firma da assinatura**
5. O não comparecimento do candidato convocado, sem causa justificada, no prazo de 10 dias úteis implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 15 de Setembro de 2.022.

GIOANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:B7BB679E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Súmula: Nomear o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada na data de 29/11/2021.

RESOLVE

Art.º 1º Ficam nomeados, para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência os seguintes membros:

I–Membros indicados pela política de Saúde:
A. RONAM ERNZEN e ANA LAURA BRONDANI;
II–Membros indicados pela política de Vigilância Epidemiológica
A. GREYCE ZATT BORTOLUZZI;
III – Membros indicados pela política de Promoção Social:
A. MARILENE MARIA KARLING HORN e LADIR CAMARGO;
IV–Membros indicados pelo CRAS:
A. LUCIANA BEATRIZ BOM e SIRLEI MINUZZI;
V–Membros indicados pela ADMINISTRAÇÃO:
A. GELSO ROBERTO CHIOQUETTA;
VI-Membros indicados pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte:
A. ROSANA SCHAELEDER KONS e CRISTIANO RAPACHI;
VII-Membros indicados pela Escola Municipal Arnaldo Busatto:
A. CLECILDE FABIANE e MAYARA ISABELA BAGGIO;
VIII-Membros indicados pelo Colégio Estadual Nestor de Castro:
A.ANDRÉ HORN e NEUSA COGO FABIANE;
IX-Membros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
A.EDINEIA LORINE DE MOURA e TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO;
X-Membros indicados do serviço da Brinquedoteca:
A.MARINALVA ALVES DE SOUZA e IVANILDE LOPES;
XI-Membros indicados pelo CMDCA:
A.RUTE SANTANA MARTINS;
XII- Membros indicados pelo CMAS:
A.ALLAN LUIZ GRIEBELER;
XIII-Membros indicados pelo Conselho Tutelar:
A.SILMARA DE CAMARGO, PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI, JUCELI BACH, TANIELI APARECIDA ALVES BONIFACIO, VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA.
XIV-Membros nomeados pela Pastoral da Criança:
A.ELAINE KLOCH ERNZEN
XV-Membros nomeados pela Câmara de Vereadores:
A.EDITH BECHER;
XVI-Membros nomeados pela Polícia Militar
A.CABO CASSOL;
XVII-Membros nomeados pela SPSE – Média e Alta Complexidade:
A.VERÔNICA FAGUNDES ALMEIDA e SIDINEIA ROSSI BALANSIN;
XVIII-Membros nomeados da APAE:
A.ALESSANDRA ROMANZINI ROSSI e SOLANGE TEREZINHA DONEL ERNZEN.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 30 de novembro de 2021.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E5FD904E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Presencial n.º 55/2022, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO DE EVENTOS"**.

A alteração do edital refere-se à data da sessão pública eletrônica, a qual passa a ser dia **04 de outubro de 2022, às 14h:00min,** bem como a data e hora final para recebimento das propostas passa a ser dia **04 de outubro de 2022, às 13h:30min,** alterando o preâmbulo do edital.

Também, fica **retificada a quantidade do item 01** do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	363	MT	FIO FLEXIVEL 10 MM	15,00	5.445,00

LEIA-SE:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	555,70	MT	FIO FLEXIVEL 10 MM	15,00	8.335,50

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 15 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:961B8487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 37.342,41 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 28 de Setembro de 2022 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR

ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 15 de Setembro de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E791E3D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO, TIPO "CAMA DE FRANGO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 88.750,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 28 de Setembro de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 15 de Setembro de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0E32AB70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2021 - ID Nº. 2271

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R$ 11.702,74 (onze mil setecentos e dois reais), passando o seu valor para R$ 361.894,86 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Setembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5F2BD1DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2021 - ID Nº. 2180

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL;

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por **Otavio Sandri Lamas,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 05 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 05 de Setembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

O. S. L. Infraestrutura LTDA
OTAVIO SANDRI LAMAS
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3D43F791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BANCOS ESTOFADOS PARA AS CAPELAS MORTUÁRIAS DO DISTRITO DE GUARAÚNA E DA SEDE DO RIBEIRÃO DE CIMA, para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares-PR.**

CONTRATADA: ALBINO ANTONIO ALBERTI JUNIOR, inscrita no CNPJ:04.427.265/000121, com sede à Rua Augusto Severo, n° 123, Nova Rússia, CEP: 84.070-340, na Cidade de Ponta Grossa.

Valor Total: R$12.476,00 (Doze mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 14 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7F4F39EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE VEICULO FORD/KA SE 1.0, PLACA: BDA3C78, para a Secretaria Municipal de Agricultura de Teixeira Soares-PR.**

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.

Valor Total: R$2.000,04 (Dois mil reais e quatro centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 14 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D772828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA 2022, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 29/09/2022. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 16 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:76F77A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 54/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RIBEIRO E MATOSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.728.610/0001-60 com sede em Rua Ludovico Przybysz, n° 421, sala, Blumenau, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 54/2020 e anexos, até o dia

09 de setembro de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 09 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:277B53CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022 DISPENSA N° 76/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489- Elíseos- no CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE VEICULO FORD/KA SE 1.0, PLACA: BDA3C78, para a Secretaria Municipal de Agricultura de Teixeira Soares-PR.

Valor Total: **R$ 2.000,04 (Dois mil reais e quatro).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARIO AVELINO DE DEUS
CPF: 977.019.049-72

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6C7D6815

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REDE DE INTERNET, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares-PR.**

CONTRATADA: R3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **28.254.793/0001-94,** com sede Rua **GENUINO PIACENTINI**, 561, Casa 03 – Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 12.896,00 (Doze mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 15 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BC6FECD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.336 /2022 REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.

DECRETO Nº 1.336 /2022.

SÚMULA: Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Teixeira Soares/PR.

AUTOR: Prefeito Municipal.
DATA: 06 de setembro de 2.022.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso VI e art. 37 da Constituição Federal; no art. 14, inciso II da Lei Federal Nº 9394; no art. 2º, diretriz XVIII, do Decreto Federal nº 6094; no art. 14 da Lei Federal 14113 de 2020; na meta 19 dos Planos Nacional e Municipal de Educação, na Lei Municipal n 1.709, de 27 de novembro de 2015, e Lei Orgânica Municipal vigente,

DECRETA:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta o artigo 57, da Lei Municipal 1709, no que se refere o processo de escolha e nomeação da função de direção nas Unidades Escolares Municipais, nelas compreendidas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.
Art. 2º A escolha e nomeação da função de diretor das unidades escolares municipais, dar-se-á por meio de processo eletivo, com a participação da Comunidade Escolar, neles compreendidos os pais, professores, funcionários e alunos maiores de 16 anos e será composto por três etapas:
I – Apresentação dos documentos pessoais, acadêmicos, certidões e comprovantes de participação e aprovação em formações específicas em Gestão Escolar, conforme Artigo 3º deste Decreto;
II – Elaboração e apresentação do Plano de Gestão, conforme roteiro encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;
III – Consulta Pública à Comunidade Escolar

DOS INTERESSADOS
Art. 3º Para que o profissional esteja apto a colocar seu nome à disposição para o Processo de Escolha pela Comunidade Escolar, deve enquadrar-se nos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
I - Ser profissional efetivo do Quadro Próprio do Magistério e ter cumprido o Estágio Probatório.
II – Possuir lotação mínima de 6 (seis) meses na Instituição ou Unidade Escolar onde desempenhará a função de direção.
III – Comprovar formação em Licenciatura Plena em Pedagogia.
IV – Comprovar formação em Pós-Graduação em Gestão Escolar e/ou Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar, com no mínimo 40h, reconhecido pelo MEC.
V - Possuir avaliação de desempenho satisfatória nos últimos dois anos.
VI – Ter aprovado o Plano de Gestão pela Comissão Central, segundo roteiro de elaboração disponibilizado pela SME.
VII – Não ter sido condenado(a) criminalmente nos últimos dois anos, por sentença judicial transitada em julgado.
VIII – Não ter sido condenado(a) nos últimos três anos, ao cumprimento de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, transitado em julgado.
IX – Ter disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar.
§ 1º Fica a critério do interessado, a escolha de uma unidade escolar na qual irá se inscrever para concorrer à Direção, independente da instituição em que atua, limitando-se a apenas uma inscrição.
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art.4º A primeira etapa constitui-se da inscrição do(a) interessado(a), que será oficializada por requerimento assinado à Comissão Central, acompanhado da documentação relacionada abaixo:
I – Fotocópia do documento de identificação pessoal (RG ou CNH e CPF);
II – Documento comprobatório de, no mínimo, 3 anos de docência na Rede Municipal;
III – Documento comprobatório da lotação mínima de seis meses na Unidade Escolar pretendida;
IV – Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal ou Certidão Positiva com efeito Negativo acrescida de narrativa ou explicativa;
V – Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, de não ter sido condenado(a), nos últimos três anos, ao cumprimento de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar.
VI – Documento Comprobatório de Formação Acadêmica, nos termos deste Decreto;
VII – Documento comprobatório de conclusão de Curso de Gestão Escolar.
§1º A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares fará a análise e deferimento das inscrições e apresentará o resultado ao interessado, conforme data prevista no cronograma.
§2º Se indeferida a inscrição, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso formal à Comissão Central, conforme data prevista em cronograma, em grau de recurso único.
§3º O resultado do recurso será divulgado ao interessado, conforme cronograma.
§4º Não serão aceitos recursos fora do prazo.

DO PLANO DE GESTÃO

Art. 5º Após a documentação aprovada, em cumprimento ao critério técnico estabelecido pela meta 19, do Plano Nacional de Educação, os(as) interessados(as) deverão apresentar o Plano de Gestão para a Comissão Central, contendo propostas de trabalho de acordo com o roteiro enviado pela SME, conforme cronograma.
Art. 6º O Plano de Gestão será analisado pela Comissão Central, que solicitará adequações caso houver necessidade.

DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 7º A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Públicas Municipais deverá ser composta da seguinte forma:
três representantes da Secretaria Municipal de Educação
um representante dos Professores de Educação Infantil
III. um representante dos Professores do Ensino Fundamental
um representante do Conselho Municipal de Educação
um representante dos funcionários das Unidades Escolares
§1º A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares Públicas Municipais elegerá, entre seus pares, o Presidente e o Secretário;
§2º Ficam impedidos de integrar a Comissão Central os servidores com pretensão a função de Direção para o próximo mandato, cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos interessados.
§3º As competências da Comissão Central serão estabelecidas por Portaria específica.

DA COMISSÃO ESCOLAR

Art. 8º Caberá ao Conselho Escolar das Unidades Escolares, coordenar o Processo de Escolha de Diretores, criando uma comissão Escolar composta de:
dois servidores, efetivos ou não, da Unidade Escolar e um suplente;
dois pais ou alunos maiores de 16 anos e um suplente.
Art. 9º Os membros da Comissão Escolar serão eleitos por seus pares em assembleias gerais, de cada segmento, convocadas pelo Conselho Escolar.
§1º A Comissão Escolar será constituída, respeitando as disposições contidas no Cronograma.
§2º Fica vedada, na Comissão Escolar, a participação de cônjuge e parentes até segundo grau, consanguíneos e afins dos candidatos.
§3º Os servidores integrantes da Comissão Escolar não poderão estar inscritos no processo de escolha de Diretores e Coordenadores.
§4º A Comissão Escolar elegerá o seu Presidente, dentre os membros que a compõem, o qual deverá ser registrado em ata, bem como os demais trabalhos pertinentes ao Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares.
§5º As competências da Comissão Escolar serão estabelecidas por Portaria específica.

DA DIVULGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Art. 10 Será assegurado aos candidatos à função de Direção, o direito à campanha para fins de socialização e publicidade de suas propostas de trabalho.
§1º O período de campanha citado no *caput* deste artigo, será a partir da homologação da candidatura até a data que antecede a escolha.

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 11 Para fins de consulta à Comunidade Escolar, quanto ao processo de escolha de diretor, terão direito a voto:
I – todos os professores e funcionários, efetivos ou não, da Unidade Escolar;
II – o professor/funcionário afastado por licença médica, gestação ou prêmio, lotado na Unidade Escolar;
III – o pai, a mãe ou responsável por alunos menores de dezesseis anos, terão direito a um voto, qualquer seja o número de filhos matriculados na Unidade Escolar;
IV - os alunos que estiverem regularmente matriculados na Unidade Escolar , desde que tenham no mínimo dezesseis anos de idade completos na data da consulta à comunidade escolar.
§1º Os votantes terão direito a um voto, mesmo enquadrando-se na condição de mais de um dos incisos deste artigo.
§2º O professor que possui duas matrículas e está lotado em duas unidades escolares, votará distintamente em cada uma delas
§3º Os pais que possuírem filhos em mais de uma unidade escolar, votarão distintamente em cada uma delas.
§4º No caso de famílias onde um dos membros é servidor da Unidade Escolar, garante-se o voto a este na categoria de servidor e também terá direito ao voto um outro responsável pela criança, na categoria de responsável.
§5º Os professores que possuem Jornada Suplementar terão garantido o direito de votar em todas as Unidades Escolares em que atuam, observando que, no dia da consulta à comunidade escolar, sua jornada de trabalho deverá ser cumprida integralmente, não podendo se locomover entre as unidades durante o horário de trabalho.

DO VOTO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO

Art. 12 O voto será direto, não obrigatório e secreto.
Art. 13 Somente será considerado voto, a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, carimbada com o nome da Unidade Escolar, devidamente rubricada pela mesa receptora.
§1º O voto em branco é contabilizado e representa a não aceitação ao(s) candidato(s) inscrito(s);
§2º Deverá ser considerada nula, a cédula que:
indicar mais de um nome;
contiver expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifiquem o voto ou visem à sua anulação.

DAS MESAS RECEPTORAS E DA VOTAÇÃO

Art. 14 As mesas receptoras e as urnas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo fixo que assegure a privacidade e o sigilo.
Art. 15 Na mesa receptora serão disponibilizadas as relações com o nome dos votantes.
Art. 16 A mesa receptora deverá ser composta por no mínimo três membros, designados e credenciados pela Comissão Escolar.
§1º Os membros da Comissão Escolar poderão fazer parte da composição das mesas;
§2º Os mesários escolherão entre si o Presidente e Secretário;
§3º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário desempenhará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha de Diretores.
§4º Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.
§5º Os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das mesas receptoras.
Art. 17 Cada candidato poderá indicar até dois fiscais, para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.
Parágrafo único: Os fiscais indicados deverão estar devidamente credenciados pela Comissão Escolar, que também solicitará ao Presidente da Mesa Receptora, os seus respectivos registros na ata circunstanciada dos trabalhos realizados.

Art. 18 A Mesa Receptora será responsável pelo recebimento, entrega das urnas e dos documentos à Comissão Escolar, bem como pela elaboração da respectiva ata.
Art. 19 Ao Presidente da Mesa Receptora, caberá a fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.
§1º No recinto da votação, deverão permanecer os membros da mesa receptora e o votante, esse, durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto, admitindo-se, também, a presença dos fiscais.
§2º No dia da consulta à comunidade escolar fica vedada a presença contínua dos candidatos nas unidades, a não ser o tempo necessário para o exercício do voto.
Art. 20 A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
o ato de votação obedecerá à ordem de chegada;
II. o votante, (professor, servidor, funcionário, pai de aluno ou responsável, aluno maior de 16 anos) deverá identificar-se perante a mesa receptora, com documento de identificação expedido por órgão oficial e, na falta deste documento será necessário que duas testemunhas atestem que o votante é responsável pelo aluno;
no caso de pais ou responsáveis, a mesa receptora localizará o nome do aluno na relação, e o votante assinará sua presença em coluna ou linha específica;
no caso de professores, funcionários, efetivos ou não, e alunos maiores de 16 anos haverá relação específica para este fim;
de posse da cédula oficial rubricada, por pelo menos dois membros da mesa, o votante registrará o seu voto e depositará a cédula na urna, à vista dos mesários;
a seguir, a mesa devolverá ao votante o documento de identificação.
Art. 21 Compete à mesa receptora:
solucionar imediatamente todas as dificuldades que ocorrerem e em caso de dúvidas, contactar a Comissão Escolar;
autenticar, com suas rubricas, as cédulas oficiais;
lavrar ata da votação, em duas vias, constando todas as ocorrências;
IV. remeter à mesa apuradora, após concluída a votação, todos os documentos referentes às consultas.
Art. 22 No horário fixado para o término do processo, o Presidente da mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estabelecido.
Art. 23 Os trabalhos de votação poderão encerrar-se antecipadamente, se já tiverem votado todos os professores, servidores, funcionários, alunos maiores de 16 anos e responsáveis por todos os alunos menores de 16 anos.

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24 Encerrada a votação, instalar-se-á, a seguir, no mesmo dia e local, a mesa apuradora, que será composta por três membros e um suplente, designada e credenciada pela Comissão Escolar.
Parágrafo Único: Os membros da mesa apuradora poderão ser os mesmos da mesa
receptora.
Art. 25 A apuração será pública e obedecerá aos seguintes procedimentos:
abertas as urnas, o Presidente da mesa apuradora fará a conferência do número de votos com o número de votantes das listas de presença;
se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva relação, far-se-á a apuração;
se o total de cédulas for superior ao total de assinaturas da respectiva relação de votantes o processo será anulado;
na hipótese de anulação, será procedido novo processo no prazo de 5 (cinco) dias, restrito aos candidatos já inscritos no processo anulado.
iniciada a apuração, em cada Unidade Escolar, os trabalhos não deverão ser interrompidos. Os resultados serão registrados de imediato no Boletim de Urna e em ata lavrada e assinadas pelos integrantes da mesa apuradora e pelos fiscais credenciados.
Art. 26 As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora, em decisão da maioria. Caberá parecer da Comissão Escolar e, em grau de recurso, da Comissão Central, quando necessário.
Art. 27 Após a apuração dos votos, o Presidente da mesa apuradora colocará o conteúdo das urnas e o Boletim de Urna em envelope próprio, que será devidamente lacrado diante da mesa apuradora.
Art. 28 A mesa apuradora encaminhará à Comissão Escolar o envelope e a Ata de Apuração.
§ 1º. A Comissão Escolar deverá digitalizar a Ata de Apuração e o Boletim de Urna e deverá encaminhar, em um único envio, à Comissão Central, no prazo de um dia útil, via e-mail a ser indicado no cronograma. Imediatamente após a apuração dos votos, será proclamado o resultado pelo Presidente da Comissão Escolar.
§2º. Nas situações em que o inscrito não atingir 50% mais 1(um) dos votos, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, designará um(a) Diretor(a) para o cumprimento do mandato, desde que o mesmo se enquadre nos critérios descritos no Art. 3º, deste Decreto.
§3º. Ocorrendo empate ao final do processo de consulta, os nomes com percentuais idênticos, serão analisados pela Comissão Central que fará o desempate, levando em consideração o nome que tiver maior tempo de Magistério na Rede Municipal de Ensino, conforme consulta no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 29 Divulgado o resultado do processo de consulta, qualquer votante, inclusive os candidatos, poderão interpor recursos, sem efeito suspensivo.
§1º Os recursos por escrito, fundamentados, serão interpostos à Comissão Central.
§2º O prazo para interposição de recursos será de um dia útil após o dia destinado à consulta.

DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 30 A homologação dos nomes dos novos Diretores, bem como a posse, acontecerá em data estabelecida no cronograma, em local a ser definido posteriormente.
§ 1º Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da homologação o(a) diretor(a) eleito(a) será nomeado por ato do Executivo Municipal;
§ 2º O mandato da gestão do(a) Diretor(a) será de 3(três) anos, com o início no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao do Processo de Escolha, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva para a mesma unidade mediante novo Processo de Escolha.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31 Em não havendo nenhuma candidatura, fica a cargo do titular da Secretaria Municipal de Educação, indicar o Diretor para a Unidade Escolar, observados os requisitos elencados no artigo 3º.
Art. 32 O(a) Diretor(a) poderá ser exonerado(a) a pedido ou, motivadamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em face de:
I – Condenação por sentença criminal transitada em julgado;
II - Falta de probidade administrativa;
III – Cometimento de infração funcional, punível com suspensão;
IV - Falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, de cumprimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, comprovadas por meio de documentos e/ou registros escritos.
Parágrafo Único. Sempre que, por razões diversas, ocorrer a vacância do cargo, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação designará um(a) Diretor(a) para cumprimento do mandato, desde que o mesmo se enquadre nos critérios descritos no Artigo 3º.
Art. 33 O Processo de Escolha pela Comunidade Escolar para o exercício da função de Diretor(a) será realizado de 3 (três) em 3 (três) anos, no último trimestre do calendário civil.
Art. 34 O(a) Diretor(a) em exercício na Unidade de Ensino deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, relatório sobre a situação da Unidade Escolar, bem como, acervo documental, inventário patrimonial e material.
Parágrafo Único. O (a) Diretor(a) sendo reconduzido(a) ao cargo, convocará a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e o Conselho Escolar para apresentar a documentação mencionada no caput deste artigo.
Art. 35 Nas Unidades Escolares com até 50 alunos, o(a) diretor será indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 36 Nas Unidades Escolares em que não houver professor(a) com a lotação mínima exigida, o(a) Diretor(a) será indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, dentre os(as) professores que prestam serviço na Unidade Escolar.
Art.
37 O Processo de Escolha pela Comunidade Escolar, regulamentado por este Decreto passará a ser realizado a partir do ano letivo de 2023.
Art. 38 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogado o Decreto Nº 548/2016.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:C0CDECBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.724/2022

Reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal para provimento de cargos efetivos.

§1º. Para a fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, será considerado o total de vagas no edital de abertura do concurso público, a serem efetivadas no processo de nomeação.

§2º. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§3º. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, e, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), o número inteiro imediatamente inferior.

§4º. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

Art. 2º. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, sendo que, os candidatos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.

Art. 3º. Em não havendo o preenchimento da quota prevista no art. 1º, pela ausência de inscrições ou de aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Art. 4º. Para efeitos desta lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato da inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§1º. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

§2º. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§3º. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º. Não comprovada má-fé, na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

§5º. Em qualquer hipótese, será assegurada a ampla defesa.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá se necessário, regulamentar a presente Lei, por Decreto, elaborando todas as normas necessárias para sua operacionalização.

Art. 6º. As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrária.

Terra Boa – Paraná, aos 14 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:24E47DB8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 383/2022 - PREGÃO N° 88/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 43.603.551/0001-52, com sede RUA AVENIDA MARANHãO, 62, ZONA 01, CEP 87200246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de setembro de 2022, com vencimento até 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3867A77C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 388/2022 - PREGÃO N° 88/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com sede RUA DR. MARIO CLAPPIER URBINATTI - SALA 05, 1434, JARDIM CANADA, CEP 87080120, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ROSSONI, CPF: 068.074.369-39, carteira de Identidade nº 99277335.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 46.662,70 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de setembro de 2022, com vencimento até 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0510AF75

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 389/2022 - PREGÃO N° 88/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 41.550.166/0001-69, com sede RUA RUA RABILONGA, 59, VILA CASCATA, CEP 86701470, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ISADORA PUGLIESI FERREIRA, CPF: 041.649.499-45, carteira de Identidade nº 134364416.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 16.573,50 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de setembro de 2022, com vencimento até 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A53C304

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 391/2022 - PREGÃO N° 88/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.791.011/0001-56, com sede RUA RUA ALFREDO ACHCAR, 1085, NOVA VINHEDO, CEP 13284072, Vinhedo - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO VITOR MONTEIRO ORTEGA, CPF: 440.606.288-24, carteira de Identidade nº 553927528.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de setembro de 2022, com vencimento até 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:097A3579

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 393/2022 - PREGÃO N° 88/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ nº 32.138.304/0001-06, com sede RUA general osorio, 150, CENTRO, CEP 85935000, Assis Chateaubriand - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLI APARECIDA DE REZENDE, CPF: 037.097.129-98, carteira de Identidade nº 88338626.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 65.631,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de setembro de 2022, com vencimento até 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D743EDA2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 395/2022 - PREGÃO N° 88/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M. TESTA CONFECÇÃO - ME, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com sede AVENIDA GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA, CEP 87203196, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARINA TESTA, CPF: 064.458.499-89, carteira de Identidade nº 05842216212.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de setembro de 2022, com vencimento até 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:33BA412C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 396/2022 - PREGÃO N° 88/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com sede RUA RODOVIA PR-317, 6752, PARQUE INDUSTRIAL 200, CEP 87035510, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELINO LAHOUD, CPF: 359.226.139-87, carteira de Identidade nº 2079474.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.344,00 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de setembro de 2022, com vencimento até 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:13F6BD57

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 398/2022 - PREGÃO N° 88/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com sede RUA RUA PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO, CEP 88348012, Camboriú - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLIANA VERGINIA BRAGA, CPF: 030.178.600-35, carteira de Identidade nº 4108833262.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de setembro de 2022, com vencimento até 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3B2CB49E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **ANA PAULA SABINO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **06/09/2022** a **13/09/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/09/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:093938A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **FLAVYA AMANDA MEIRELES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO TÉCNICO EM DESPORTO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **21/08/2022** a **26/08/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2022.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Municípi**o**

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D8EA2D15

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliada no município de Engenheiro Beltrão, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **LARISSA MORENO PINTO DA SILVA SOUZA,** portador do RG Nº 14.016.150-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 379.283.288-79, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL**.

VALOR: Receberá o contratado o valor de **R$ 1.651,91 (Mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). TtRES T**

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/09/2022 com vencimento em 16/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:767FD9B4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.223/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3223/2022 de 15/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.485,32 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1426 - 3.3.90.93.00.00	3815	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.066,09
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1285 - 3.1.90.94.00.00	3101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.419,23
Total Suplementação:			**47.485,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0905839C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ROBERTA PALOMO 13021201822, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.607.437/0001-11**.

DOMICÍLIO: RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA, da Ata de Registro de Preços 345/2022 – Pregão nº 119/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 13/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **21.888,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Roberta Palomo 13021201822
ROBERTA PALOMO

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:5113CF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 141/2022.
Processo nº 293/2022

OBJETO: Aquisição de cortinas para divisão de leitos hospitalares, smart TV de 43", tanquinho para lavar roupas**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 27/09/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 15/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0C3CD881

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 140/2022.
Processo nº 292/2022

OBJETO: Registro de preço de serviços de maquinário: caminhão caçamba e pá carregadeira**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/09/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 15/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6243F43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2022

O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o processo licitatório para **Aquisição de gêneros alimentícios Hortifrútis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),** conforme Tabela constante no edital.
Data: A partir da data de publicação até 03 de outubro de 2022. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Na data de 03 de outubro de 2022, às 09h00 será realizada sessão pública para abertura dos documentos de habilitação e proposta, com o julgamento e classificação dos credenciados, na sala de reuniões da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1120.

Terra Rica, 15/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5DDAC550

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA torna público que REQUEREU ao IAT, a LICENÇA PRÉVIA (LP), para ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS na cidades de TERRA RICA. NÃO FOI determinado estudo de impacto Ambiental.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA torna público que REQUEREU ao IAT, a LICENÇA PRÉVIA (LP), para TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS na cidades de TERRA RICA. NÃO FOI determinado estudo de impacto Ambiental.

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:952D1ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão N° 1/2022
Processo nº 294/2022

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL n°504/2022.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do quinto dia de outubro de 2022 (05/10/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Leilão**, tipo maior lance ou desconto, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br. Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em quinze dias de setembro de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:72577F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 626/2022

SÚMULA: DECRETA FRACASSADA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 126/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Fracassado o processo licitatório modalidade Pregão N° 126/2022 de 17/08/2022(dezessete dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de toner.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de setembro de 2022. (15/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:32046008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TRENTINI TUR. PASSAG. SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.206.790/0001-03**.

DOMICÍLIO: RUA GETULIO VARGAS, 1283 - CEP: 87704010 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, Pregão nº 88/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/09/2022

VALOR CONTRATUAL: Será aplicado o percentual de desconto proposto pela empresa vencedora de 1%, sobre a taxa de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Trentini Tur. Passag. Serviços LTDA
VALMIR TRENTINI

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:50AEDFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 503/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ 40.138.949/0001-77** com endereço na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por VALDIR ROSA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 547.080.799-15, com domicilio na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 169/2021, objetivando a **Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens do Lote 072 e 074, assim sofrendo uma alteração de preço conforme autorização da Secretaria de Administração, bem como segue a tabela abaixo

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
072	1	LEITE LONGA VIDA	R$ 7,56	R$ - 1,66	R$ 5,90
074	1	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE	R$ 8,46	R$ - 0,81	R$ 7,65

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 17.002,57 (dezessete mil e dois reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 503/2021 de 22/12/2021.

Terra Rica-Pr, 14/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***VALDIR ROSA***
04803095906	54708079915

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:C5CD972C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO PREGÃO 176/2021

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 19/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63** com endereço na AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, neste ato representada por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 249.664.478-79, com domicilio na RUA FRANCISCO GLICERIO, 1419 APTO 203 - CEP: 87030050 - BAIRRO: ZONA 7, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 176/2021, objetivando a **Aquisição futura e parcelada de medicamentos e insumos hospitalares**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens do Lote 004 e 037, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
004	1	AGUA DESTILADA	R$ 10,34	R$ 0,60	R$ 10,94
037	1	DESLANOSIDEO	R$ 1,88	R$ 0,24	R$ 2,12

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 108,00 (cento e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 19/2022 de 25/01/2022.

Terra Rica-Pr, 13/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
04803095906	24966447879

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:1DF4BF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1979/2022

LEI N.° 1979 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

> "Revoga a Lei nº 828 de 02 de junho de 2011 que dispõe sobre a obrigatoriedade de inscrição nos rodapés das leis o nome do vereador que subscreve o projeto e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 828 de 02 de junho de 2011.

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1CEE36B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1978/2022

LEI N.° 1978 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO CAC's – COLECIONADORES, ATIRADORES OU CAÇADORES, A SER COMEMORADO NO DIA 03 de AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1 º. - Instituí o dia 03 de Agosto como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CACs), com o objetivo de promover atividades voltadas a dar visibilidade aos CACs, por meio das seguintes ações:

I - estimular ações e campanhas relacionadas aos Colecionadores, Atiradores e Caçadores — CACs;

II - promover debates e outros eventos públicos que divulguem atividades de esclarecimentos em prol dos CACs;

IlI- apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pelo CACs;

IV — reconhecer e divulgar os direitos e leis aplicáveis que promovam os CACs.

Art. 2º. - Fica reconhecido, no município de Terra Roxa - PR, que os Colecionadores, Atiradores desportivos e Caçadores (CACs), desempenham atividade exposta a risco à vida e à integridade física.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1D93748A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14960/2022

PORTARIA n° 14960/2022

INDICA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ACESSOS E INFORMAÇÕES AO SIM-AM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a letra "g" do inciso II do artigo 63 da mesma:

Considerando a obrigatoriedade da manutenção, alimentação e geração das informações junto ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

RESOLVE

Art. 1º Atribuir aos servidores públicos municipais a responsabilidade pela alimentação das informações no sistema "atende.net", bem como posterior exportação destas informações para o SIM-AM - TCE/PR,conforme segue:

MODULO	USUÁRIO/SERVIDOR	MATRÍCULA
Tabelas Cadastrais	Claudemir dos Santos	38253
Planejamento e Orçamento	Claudemir dos Santos	38253
Contábil	Claudemir dos Santos	38253
Tesouraria	Maria Lucia da Silva	54119
Licitações	Maria Janete Teixeira da Silva Nabão	33286
Contratos	Maria Janete Teixeira da Silva Nabão	33286
Patrimônio	Fabio Rodrigues da Silva	119792
Controle Interno (Frotas)	Julio Simões de Lima	70610
Tributário	Daiana Priscila Kuelkamp Rosa	187291
Obras Públicas	Marcos Henrico Tomadon	80284
ATOTECA	Claudemir dos Santos	38253

Art. 2º A concessão dos tipos de acesso, para cada servidor acima elencado, junto ao SIM-AM no site do TCE/PR, ficará sob a responsabilidade do detentor do cargo de Contador.
Art. 3º Os servidores nominados no artigo 1º desta Portaria, ficarão responsáveis pela observância e cumprimento dos prazos fixados na Agenda de Obrigações anualmente editada pelo TCE/PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12594/2019, de 24 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C50E304

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3953/2022

DECRETO N° 3953/2022

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa - Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2022, fica convocada a 12ª Conferência de Municipal de Saúde de Terra Roxa – Paraná a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E ADEMOCRACIA – "AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada Auditório da Casa da Cultura Ademir Antonelli situado na Avenida Costa e Silva nº 779.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas e publicadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E57667D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14961/2022

PORTARIA N°14961/2022

Nomeia servidora responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Município de Terra Roxa – PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ALCENIA MAY como - Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Município de Terra Roxa/PR, para executar os processos de trabalho de recebimento, atendimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B35A7438

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3952/2022

Decreto 3952/2022

Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 23 e o inciso I do art. 30 da Constituição da República, bem como a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cuja vigência se dará a partir de 16 de maio de 2012.

Considerando as disposições dos Decretos Federais nº s 7.724, de 16 de maio de 2012 e 9.690, de 23 de janeiro de 2019, que regulamentam a Lei de Acesso a Informação.

Considerando a Lei Complementar nº 137, de 06 de julho de 2011, que regulamenta os §§ 1º e 2º e o inciso II, do § 4º, do art. 27, da Constituição Estadual, dispondo sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, e

Considerando a Instrução Normativa nº 089/2013, do TCE-PR, que em seus arts. 38 e 42 define o que deve ser disponibilizado no Portal da Transparência,

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotadas para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII, do caput do artigo 5°, no inciso II, do § 3°, do artigo 37, §2°, do artigo 216, da Constituição Federal, e na Lei Federal n° 12.527/11, de 18.11.2011.

Art. 2° Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento municipal na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput refere-se às parcelas de recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3° O acesso a informações públicas será garantido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e deverá assegurar:

I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;

II – a proteção a informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,

III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4° O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Município compreende a atividade de prestar ou fornecer:

I – orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como, sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e,

VII – informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Parágrafo único. O Serviço de informação ao Cidadão – SIC visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento a legislação especifica.

Art. 5° O acesso à informação de que trata este Decreto não abrange:
I - as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;

II – as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;

III – as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele;

IV – as negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativo à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais e significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão dos incentivos públicos.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 6º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:

I – de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,

II – de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesses públicos.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso II do caput é excepcionada para os casos de pedido de acesso relativos a informações pessoais que potencialmente possam prejudicar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem, bem como as liberdades e garantias individuais daqueles a quem elas se refiram.

Art. 7° O pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo Geral do Município autuado e numerado em expediente próprio, cabendo ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deliberar sobre as providências necessárias para seu processamento.

Parágrafo único. O meio oficial de encaminhamento de pedidos de acesso será no site do Município de Terra Roxa (www.terraroxa.pr.gov.br) ou, em caso de indisponibilidade, deverá ser realizado através do Protocolo Geral do Município no Paço Municipal – Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, CEP – 85990-000 – Terra Roxa-PR.

Art. 8° O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder o acesso imediato a informação disponível.

§ 1° Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma no caput deste artigo, o SIC em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial do acesso pretendido; ou,

III – comunicar que não possui a informação, indicando se for do seu conhecimento o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2° O prazo referido no § 1° poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3° Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4° Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei Federal n°. 12.527/11, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5° A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6° Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar pó si mesmo tais procedimentos.

Art. 9° O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme definido em regulamento próprio.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada e devidamente comprovada nos termos da lei federal n°. 7.115/1983.

Art. 10. Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 11. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da informação prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1° Quando não for autorizado acesso integral a informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2° O direito de acesso aos documentos ou às informações nele contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 3° A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

§ 4° Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipóteses na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Art. 12. No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1° O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

§ 2° O Secretário Municipal de Administração deverá proferir a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

Art. 13. Indeferido o acesso a informação pelo Secretário Municipal de Administração, na forma do art. 11 deste Decreto, o requerente poderá recorrer ao Prefeito, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias se:

I – O acesso a informação não classificada como sigilosa for negada;

II – A decisão de negativa de acesso à informação total parcialmente classificada como sigilosa não identificar a autoridade classificadora ou/a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,

III – Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos neste Decreto.

§ 1° Verificada a procedências das razões do recurso, o Prefeito determinará ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§ 2° Negado o acesso à informação pelo Prefeito, cópia do expediente será encaminhada ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

Art. 14. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será pelo Ouvidor Municipal.

§ 1° O Servidor que vier a ser designado na forma desse artigo deverá ser submetido, de forma regular e permanente, a treinamentos e avaliações de desempenho de atividades, com o objetivo de manter-se a condição indispensável para sua permanência no exercício da função, bem como para garantir a eficiência do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 2° O Servidor designado para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, deverá desempenhar com zelo, integridade e eficiência as funções deste serviço, sem prejuízo do cumprimento das atribuições próprias do cargo de origem.

§ 3° A função do Servidor que integrar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, compreende a responsabilidade pela autuação, instrução, acompanhamento e diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso a informação, a disponibilização de informações públicas, a deliberação sobre os pedidos de acesso em primeira instância, o recebimento, processamento e o encaminhamento à autoridade superior dos recursos interpostos das suas decisões, a articulação com outros órgãos administrativos para fins de instrução dos expedientes sob a sua responsabilidade e de todas as demais tarefas administrativas relativas aos pedidos de acesso a informação formulada para os órgãos e entidades do município, aí incluída a responsabilidade pela alimentação de programas informatizados de acompanhamento dos expedientes e a execução de tarefas auxiliares junto ao arquivo público.

§ 4° Compete ao integrante ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC o dever de notificar o Secretário Municipal de Administração, o Controle Interno e a Assessoria Jurídica acerca dos casos de inobservância das diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. Compete ao encarregado do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto;

II – Monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto; e,

IV – Orientar as respectivas unidades e órgãos administrativos no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto e seus regulamentos.

Art. 16. O Servidor designado para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC não fará jus a remuneração adicional ou gratificação em razão de tal designação.

Art. 17. O Servidor designado para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, responde por todos os seus atos praticados a frente do Serviço de Informação ao Cidadão.

Art. 18. As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidade ao agente público, na forma do artigo 32 da Lei Federal n° 12.527/11, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV – Suspensão temporária de praticar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1° As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2° Aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§ 3° A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Art. 20. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou

utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 21. Todas as unidades órgãos administrativos deverão atender com zelo e presteza as solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo assinalado pelo referido Serviço, devendo justificar formalmente a eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.

Art. 22. As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 15 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CDD02315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 109/2022
COMUNICAMOS que houve alteração no Item 12.6, do Edital do Processo Licitatório nº 169/2022, Pregão Eletrônico nº 109/2022, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes, Câmeras e Instalação de Equipamentos de Monitoramento, para atender as diversas Secretarias do Município**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 15 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E8AECEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 15/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 15/2022, de 15 de setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa -PR

Dispõe sobre convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde e da outras providencias.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 1956 de 15 de junho de 2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
Considerando a Resolução n° 664, de 05 de outubro de 2021, que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e estipula regras para realização de etapas estaduais e municipais;
Considerando o debate acerca da composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde ocorrido nasReuniões Ordináriasdos meses de julho e setembro, na Reunião Extraordinária realizada de modo virtual no dia 15 de julho de 2022 e na Reunião da Comissão Especial de Organização da 12ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 14 de setembro de 2022;
Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde pela Resolução CMS nº 08, de 01 de julho de 2022, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve*ad referendum*do Pleno do Conselho Municipal de Saúde

Art. 1º -Convocar a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa – Paraná.

Art. 2° -Aprovar que a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa – Paranáocorra de acordo com o seguinte calendário:
I – Etapas Livres: de 17 de outubro até 31 de janeiro de 2023.
II – Etapas Locais de Pré-conferência: de 19 de outubro de 2022 até 31 de janeiro de 2023;
III – Etapa Municipal: 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 15 de setembro de 2022.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 3717/2021

Homologo a Resolução CMS Nº 15, de 15 de setembro de 2022, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELEPASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E63561C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 16/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 16/2022, de 15 de setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 1956 de 15 de junho de 2022, cumprindo

as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
Considerando a Resolução n° 664, de 05 de outubro de 2021, que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e estipula regras para realização de etapas estaduais e municipais;
Considerando o debate acerca da composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde ocorrido nasReuniões Ordináriasdos meses de julho e setembro, na Reunião Extraordinária realizada de modo virtual no dia 15 de julho de 2022 e na Reunião da Comissão Especial de Organização da 12ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 14 de setembro de 2022;
Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde pela Resolução CMS nº 08, de 01 de julho de 2022, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve*ad referendum*do Pleno do Conselho Municipal de Saúde

Art. 1º -Aprovar o Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa – Paraná, conforme constante no Anexo Único desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 15 de setembro de 2022.

_____
Vitor Gabriel Verediano Nabão
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 3717/2021

Homologo a Resolução CMS Nº 16, de 15 de setembro de 2022, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELEPASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA – PR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OS OBJETIVOS

Art. 1º -A XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, instância superior com poder deliberativo, será realizada no de 24 de fevereiro de 2023 no Auditório da Casa da Cultura Ademir Antonelli situado na Avenida Costa e Silva nº 779, em consonância com a Resolução Nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal Nº 1956/2022, que estabelece a Conferência Municipal de Saúde como fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política municipal de Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade, conforme dispõe este Regulamento, tendo como finalidade:
I. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e emdefesa do SUS;
II. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação dasociedade em todas as etapas da XII Conferência Municipal de Saúde;
III. Avaliar a situação da Saúde no município de Terra Roxa, no Estado do Paraná e no Brasil;
IV. Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política
Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;
V. Eleger e homologar os representantes dos(as) usuários(as), trabalhadores(as) emsaúde e prestadores(as) de serviços em saúde, que irão compor o Conselho Municipal deSaúde de Terra Roxa na gestão 2023-2026;
VI. Homologar os(as) representantes governamentais,indicados, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR na gestão 2023-2026;
VII. Eleger e homologar os Delegados para a 13ª Conferência Estadual de Saúde
conforme orientação/distribuição do CES;
VIII. Aprovar as propostas de âmbito regional e estadual resultantes das pré-conferências a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde.
§ 1° -A XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR será realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, pelo Município de Terra Roxa e Conselho Municipal de Saúde, sob aresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do CMS.
§ 2° - A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde terá comosede a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Parigot de Souza nº 543 – Centro – Terra Roxa - PR.

Art. 2º -A XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa será presidida pelo Presidente doConselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a)Municipal de Saúde.

Art. 3º -A XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa, por ser Etapa Municipal da 17ªConferência Nacional de Saúde, seguirá o mesmo tema já aprovado pelo Conselho Nacionalde Saúde (Resolução Nº 664 de 2021), ou seja, "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER OSUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – "AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".
§1º -Os eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde são:
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º -A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde será compostapor Conselheiros(as) Municipais de Saúde, indicados peloPleno do Conselho Municipal de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º -A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:
I - Presidente;
II - Conselho Deliberativo;
III- Coordenadoria Geral;
IV - Coordenadoria Adjunta;
V - Secretaria Executiva;
VI - Coordenadoria de Relatoria;
VII - Coordenadoria de Compras e Serviços;
VIII - Secretaria de Credenciamento;
IX - Secretaria de Comunicação e Divulgação.
Parágrafo Único: Os membros de cada equipe de trabalho são de indicação do pleno doConselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º -A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde tem as seguintesatribuições:
I -Promover as ações necessárias à realização da XII Conferência Municipal de

Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e propor:
a) o detalhamento de sua metodologia;
b) os nomes de palestrantes;
c) os critérios para participação e definição dos(as) Convidados(as), submetendo-os aoPleno do CMS;
II -Realizar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições deinfraestrutura e acessibilidade;
III -Analisar e aprovar a prestação de contas da XII Conferência Municipal de Saúde;
IV -Encaminhar até 30 (trinta) dias, após o encerramento da Conferência, oRelatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 7º -À Presidência da Comissão Organizadora cabe:
I -Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II -Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
III -Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os
encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV -Supervisionar todo o processo de organização da XII Conferência Municipal deSaúde;
V -A Confecção e Assinatura de Resolução desta Comissão.

Art. 8º -Ao Conselho Deliberativo e a Coordenação Geral da Comissão cabe:
I -Supervisionar todo o processo de organização da XII Conferência Municipal deSaúde;
II -Substituir o(a) Presidente nos seus impedimentos.

Art. 9º - À Secretaria Executiva da Comissão e Secretária de Credenciamento cabe:
I-Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
II-Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados emfunção da realização da XII Conferência Municipal de Saúde;
III-Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da XII
Conferência Municipal de Saúde para providências;
IV-Organizar e estruturar todos os processos de inscrição e credenciamento das pré-conferências locais, conforme este Regulamento;

Art. 10 - À Coordenadoria de Relatoria cabe:
I -Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
II -Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Pré-Conferências (Etapa Local) à Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal deSaúde;
III -Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Finalda XII Conferência Municipal de Saúde;
IV -Estruturar o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde a serapresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 -À Secretaria de Comunicação e Divulgação da Comissão cabe:
I - Propor a política de divulgação e mobilização da XII Conferência Municipal de
Saúde;
II -Promover a divulgação do Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde;
III -Orientar as atividades de Comunicação Social da XII Conferência Municipal deSaúde;
IV -Promover ampla divulgação da XII Conferência Municipal de Saúde em todos
os meios de comunicação social, inclusive o virtual;
V -Articular, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de
Saúde e órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a elaboração de um planogeral de Comunicação Social da Conferência.

Art. 12 -O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir oprocesso de eleição dos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa, para o quadriênio 2023-2026.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13 – A XII Conferência Municipal de Saúde contará com três etapas para elaboração e votação de propostas, de acordo com o seguinte calendário:
I –Etapas Livres: de 17 de outubro até 31 de janeiro de 2023.
II – Etapas Locais de Pré-conferência: de 19 de outubro de 2022 até31 de janeiro de 2023;
III– Etapa Municipal: 24 de fevereiro de 2023.
Parágrafo Único: Na Etapa Municipal será assegurada a paridade dos Delegadosrepresentantes dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais Segmentos,conforme previsto na Resolução Nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei Federal Nº 8.142/1990.

Seção I
DAS CONFERÊNCIAS LIVRES
Art. 14 - As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito Municipal, e Local, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde, conforme definidos no caput e §1º do Art.3º deste regulamento, e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, porém não poderão eleger pessoas delegadas para plenária final da XII Conferência Municipal de Saúde.

Seção II
DAS ETAPAS LOCAIS DE PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art.15 -As etapas de pré-conferências, serão realizadas na sede do município e nos distritos, aberta aparticipação de toda a sociedade organizada.
Parágrafo Único: As etapas locais serão realizadas pela Comissão Organizadora daXII Conferência Municipal de Saúde e terão por objetivos:
I -Discutir coletivamente e propor ações para a implementação da Política Municipalde Saúde e servir como base para a Plenária de Propostas da XII Conferência Municipal deSaúde, apreciar e aprovar propostas sobre as políticas de saúde estadual e nacional;
II - Escolher os Delegados(as) para a XII Conferência Municipal de Saúde;
III - Encaminhar à Comissão Organizadora as fichas de cadastro específicaspreenchidas com os dados dos(as) Delegados(as) Titulares e Suplentes das entidadesindicados ou eleitos.

Art.16 -As etapasde pré-conferências, terão o seguinte cronograma de realização:
Segmento Usuários:
19/10/2022 – Santa Rita D'Oeste.
26/10/2022 –Alto Alegre (São Benedito + São João).
04/11/2022– Povos e Comunidade Tradicionais.
09/11/2022 – UBS Ângelo Lopes.
16/11/2022 –UBS Central.
18/11/2022 – São José (R2 + R4 + Encruzo + Vila Rural de São José).
23/11/2022 –Vila Guarani (Vila Rural Augusto Giasson).
30/11/2022 – UBS Luan Vinicius (Parque Verde).
Segmento Trabalhadores da Saúde:
11/11/2022 –Trabalhadores do SUS.
Segmento Prestadores de Serviço e Gestores:
18/11/2022 – Prestadores e Gestores.
Art. 17 - O pré-requisito para participar da XII Conferência Municipal de Saúde, na condição de delegado é ter participado de alguma das pré-conferências e ter sido nela eleito.

Art. 18-O número de vagas para Delegados(as) da XII Conferência Municipal de Saúde, nosegmento de usuários será de 05 (cinco) em cada pré-conferência, com limite total de 35(trinta e cinco)

delegados(as), essas vagas serão definidas em suas respectivas pré-conferências.

Art. 19 - O número de vagas à Delegados(as) da XII Conferência Municipal de Saúde, nosegmento de Trabalhadores em Saúde será de 18 (dezoito) delegados(as) e para o segmento de Governo e Prestadores de Serviços de Saúde de 17 (dezessete) delegados(as) sendo 09 (nove) para prestadores e 08 (oito) para Governo, em ambos os segmentos, essas vagas serão definidas em suas respectivas pré-conferências.

Art. 20- Sobre a inscrição de delegados serão seguidas as regras a seguir:
I -Se o número de candidatos a delegados interessados em participar da XII Conferência Municipal de Saúde, for superior ao número de vagas, o excedente será inscrito como suplente.
II - Se as vagas para delegados(as) não forem preenchidas, ao final da realização das pré-conferências, os suplentes passarão à delegados(das) automaticamente.
III - Se o número de suplentes for maior que a quantidade de vagas disponíveis para delegados(as), será utilizado o critério geracional, para preenchimento das mesmas, passando à observadores o excedente de suplentes.

Art. 21 -As propostas para discussão e deliberação pela plenária da XII ConferênciaMunicipal de Saúde, serão elaboradas nas pré-conferências e deverão ser encaminhadas àcomissão organizadora juntamente com as fichas de inscrições dos(as) delegados(as) edemais documentos produzidos.
§ 1º -Somente poderão ser elaboradas propostas nas pré-conferências.
§ 2º - O número de propostas será de 05 (cinco) por Pré-Conferência, sendo 50(cinquenta) propostas no máximo das Pré-Conferências, que seguirão para a plenária na EtapaMunicipal.

Art. 22-As Plenárias dos Usuários, Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços deSaúde e do Governo contarão com o apoio da Comissão Organizadora da XII ConferênciaMunicipal de Saúde de Terra Roxa e serão realizadas conforme programação realizada pelaComissão Organizadora, respeitando as datas limite deste Regulamento.

Art. 23 -A programação sugerida para as etapas de pré-conferências será:
I- Programação daspré-conferências de Usuários:
19h. - Credenciamento;
19h. e 15min. –Abertura e Leitura do Documento Orientador;
19h. e 35min. – Divisão de Grupos e Orientação dos Trabalhos;
19h. 50min.– Discussão, apontamentos e aprovação das propostas para a Plenária dePropostas da Etapa Municipal;
20h. e 30min. – Indicação ou Eleição dos(as) Delegados(as) para a XII ConferênciaMunicipal de Saúde.
21h. – Encerramento.

II - Programação da pré-conferência dos Trabalhadores em Saúde:
13h. e 50min.– Credenciamento;
14h. –Abertura e Leitura do Documento Orientador;
14h. e 10min. –Divisão de Grupos e Orientação dos Trabalhos;
14h. 50min. –Discussão, apontamentos e aprovação das propostas para a Plenária dePropostas da Etapa Municipal;
15h. e 30min. –Indicação ou Eleição dos(as) Delegados(as) para a XII ConferênciaMunicipal de Saúde.
15h e 45min. – Encerramento.

III - Programação da pré-conferência do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde:
13h. e 50min. – Credenciamento;
14h. – Abertura e Leitura do Documento Orientador;
14h. e 10min. – Divisão de Grupos e Orientação dos Trabalhos;
14h. 50min. –Discussão, apontamentos e aprovação das propostas para a Plenária dePropostas da Etapa Municipal;
15h. e 30min. –Indicação ou Eleição dos(as) Delegados(as) para a XII ConferênciaMunicipal de Saúde.
15h e 45min. – Encerramento.

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 24 -Estarão aptos a participar da Etapa Municipal, os(as) delegados(as) que tenhamparticipado da etapade pré-conferência, conforme Art. 17, deste regulamento.
§ 1º -A homologação dos inscritos na condição de delegados(as), se fará através da lista de presença da referida pré-conferência.

Art. 25 - A XII Conferência Municipal de Saúde é Etapa Municipal da 17ª ConferênciaNacional de Saúde, e sem prejuízos de outros debates, tem o objetivo de analisar asprioridades municipais, formular propostas no âmbito estadual e nacional, e elaborarRelatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.
§ 1º -A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos(as), com direito a voz, em todos seus espaços, conforme Art. 30, deste regulamento.
§ 2º -O Regimento Interno da Etapa Municipal será elaborado pela ComissãoOrganizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa que após aprovado peloCMS, será divulgado por meio depublicação no Diário Oficial Eletrônico, não sendo necessária a aprovação durante a XIIConferência Municipal de Saúde de Terra Roxa.
§ 3º -As propostas que incidirão sobre as políticas de saúde estadual e nacional serãodestacadas no Relatório Final para encaminhamento à 13ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V
Seção I
DO TEMÁRIO

Art. 26 -A XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa terá como tema central:"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA –"AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".
§ 1º -A XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa ocorrerá nodia 24 de fevereiro de 2022, com a composição da mesa por autoridades, apresentaçãocultural, leitura do Regimento Interno, seguida de abordagem do tema central.
§ 2º -A Mesa de Abertura da XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa seracomposta pela Presidência do CMS, e pela Secretária Municipal de Saúde, edemais autoridades convidadas.

Seção II
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 27-A XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa terá a seguinte programação:
8h. – Credenciamento com Café da Manhã.
8h. e 30min. – Abertura Oficial.
9h. e 15min. –Leitura do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde.
9h. e 30min. – Palestra Magna com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".
10h. e 30min. – Debate.
11h. – Almoço.
13h. – Apresentação Cultural.
13h. e 30min. –Homenagem aos antigos membros do CMS. (Dona Socorro)
13h. e 45min. – Apreciação e aprovação das propostas e moções.
15h. – Café da Tarde.
15h. e 15min. – Homologação e Posse dos Conselheiros para compor o CMS – Gestão2023-2026.
15h. e 30min. – Eleição do (a) delegado (a) para a 13ª ConferênciaEstadual de Saúde.
16h. – Encerramento.

Seção III
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 28 -São instâncias de decisão na Etapa Municipal da XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa:
I – Plenária de Propostas;
II – Plenária Eleitoral;
III - Plenária Final.

§ 1º -A Plenária de Propostas tem por objetivo discutir e aprovar as propostas provindas das Etapas de pré-conferências referentes ao tema desta conferência, para comporo Plano Municipal de Saúde no período de 2026-2029, da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR.
§ 2º -A Plenária Eleitoral tem por objetivo eleger os representantes do Segmento Usuários, Trabalhadores da Saúde, Prestadores de Serviço de Saúde e Gestão da Saúde Pública paracompor o Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa Gestão 2023-2026.
§ 3º -A Plenária Final tem por objetivo eleger os(as) delegados(as) para representar oMunicípio na 13ª Conferência Estadual de Saúde conforme orientação/distribuição do CES,ratificar as propostas aprovadas na Plenária de propostas, para encaminhamento ao ConselhoEstadual e homologar os representantes indicados ou eleitos na Plenária, bem como apreciar evotar as moções apresentadas.

CAPÍTULO VI
Seção I
DOS PARTICIPANTES

Art. 29 - A Etapa Municipal da XII Conferência Municipal de Saúde contará com110 (cento e dez) delegados(as) no total, sendo 40 (quarenta) delegados natos,35 (trinta e cinco) Delegados(as) do segmento de usuários, 18 (dezoito) delegadosdo segmento de Trabalhadores em Saúde, 17 (dezessete) delegados do segmento doGoverno e Prestadores de Serviços de Saúde, e 90 (noventa) Convidados e Observadores,nos termos deste Regulamento, totalizando 200 participantes.
Parágrafo Único: Nos termos do §4º, do artigo 1º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembrode 1990, e nos termos da Resolução Nº453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, arepresentação dos Usuários na Etapa Municipal da XII Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores deserviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:
I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários;
II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
III - 25% serão representantes do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 30-Poderão participar da Etapa Municipal todas as pessoas, entidades, órgãos ouinstituições interessadas na construção do Sistema Únicode Saúde do Município de Terra Roxa,os quais distribuir-se-ão emquatro categorias:
I. Delegados(as) Natos, com direito a voz e voto;
II. Delegados(as) Titulares, com direito a voz e voto;
III. Observadores, com direito a voz;
IV. Convidados(as), com direito a voz.
§ 1º -Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados(as) terão direito avoz e a voto; os(as) convidados(as) e observadores terão direito apenas a voz, mediantecritérios do Regimento Interno dessa Conferência.
§ 2º -Todo delegado ou delegada, no ato do credenciamento, deverá apresentardocumento oficial de identificação com foto.
§ 3º -A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa garantirá espaço apropriado para participação dos(as) delegados(as), convidados(as) eobservadores na Plenária Final.
§ 4º -Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na fichade inscrição, no ato do credenciamento na etapa local de pré-conferência, da XIIConferência Municipal de Saúde de Terra Roxa, para que sejam providenciadas as condiçõesnecessárias à sua participação.

SEÇÃO II
DO NÚMERO DE DELEGADOS (AS)

Art. 31 - A XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa, terá no máximo 110 delegados(as), distribuídos de forma paritária entre:
I. Delegados(as) Natos 40 (quarenta) vagas, respeitando a paridade prevista em Lei;
II. Delegados(as) representantes dos Usuários (35 vagas – 50%)
III. Delegados(as) representantes dos trabalhadores (18 vagas – 25%);
IV. Delegados(as) representantes dos prestadores(as) de serviços de saúde vinculados ao SUS (09 vagas – 12,5%);
V. Representantes das Gestões Públicas: Municipal e Estadual, na área da saúde (08 vagas – 12,5%).
§ 1º -São delegados(as) natos(as) os 40 (quarenta) Conselheiros Municipais deSaúde da gestão 2019-2022 titulares e suplentes em exercício até a data de inscrição, devendoestes participarem obrigatoriamente de uma pré-conferência municipal de saúde.
§ 2° -O Conselheiro Municipal de Saúde que não cumprir o estipulado no §1ºdoArt. 31, não será inscrito pela Secretaria Executiva do CMS e não caberá recurso.

Art. 32 -Os(as) 35 delegados(as) representantes do Segmento Usuários serãodistribuídos(as) de acordo com as instituições/entidades cadastradas do município por seussubsegmentos, conforme previsto no regimento interno do CMS, sendo estas:
a) de associações de pessoas com patologias;
b) de associações de pessoas com deficiências;
c) de entidades indígenas;
d) de movimentos sociais e populares organizados;
e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) de entidades de aposentados e pensionistas;
g) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais que não atuem na área da saúde;
h) de entidades de defesa do consumidor;
i) de organizações de moradores.
j) de entidades ambientalistas;
k) de organizações religiosas;
l) entidades patronais.

Art. 33- Os(as) 18 delegados(as) representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúdeserão distribuídos(as), conforme previsto no regimento interno do CMS:
a) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de
profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;
b) comunidade científica;
c) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, depesquisa e desenvolvimento.
Parágrafo Único: A distribuição das vagas de delegados do Segmento dosTrabalhadores de Saúde será definida na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 16 desteRegulamento.

Art. 34 -A distribuição das vagas para delegados representantes do Segmento dos Prestadoresde Serviço de Saúde será definida na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15 desteRegulamento.
Parágrafo Único: Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantesdos Prestadores de Serviços em Saúde não preencha o número de delegados(as), as vagasserão redistribuídas para o segmento do Governo.

Art. 35 -A distribuição dos (as) delegados (as) representantes da Administração Pública emSaúde, serão definidas na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15 deste Regulamento.
§ 1º -A distribuição das vagas dos(as) delegados(as) do Segmento dos representantesda Administração Pública será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º -Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes daAdministração Pública não preencha o número de delegados(as), as vagas serãoredistribuídas para o segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 36 -As despesas com a realização da XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer apoio para a realização da XIIConferência Municipal de Saúde de Terra Roxa e para a participação plena dos(as) delegados(as)e demais inscritos, conforme previsto neste regulamento.

Art. 38 -Serão fornecidos certificados, com a programação e carga horária a todos(as) os(as)participantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa.

Art. 39 -Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela ComissãoOrganizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa.

Terra Roxa - PR, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AA5A8344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 PROC. LICITATÓRIO Nº 56/2022

Objeto: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DOS IMÓVEIS (terrenos) LOCALIZADOS NAS RUAS: GERMINO RIBEIRO DO VALE E RANDOLFO JOSÉ CAPRONI DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR, de acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.
Valor de referência: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 24/10/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 15 de setembro de 2022.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FFD9DE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022 PROCESSO N° 41/2022

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo para credenciamento a contratação de intérprete ou interlocutor sendo pessoa jurídica, para atender as dificuldades de comunicação e aprendizagem dos alunos com deficiência, podendo ser dentro do Município ou nas Áreas Rurais. As informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 15 de setembro de 2022.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4A7D2367

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022

Contratado: EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI – CNPJ: 15.007.470/0001-54
Objeto: Formação de registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva caminhões e ônibus da frota municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.763.887,00 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais).
Vigência: 15/09/2023

Tomazina, 15 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:53070324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022

Contratado GABRIEL ANDRES FLACH ME - CNPJ 24.693.328/0001-07
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor R$54.682,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais)
Vigência: 15/09/2023

Tomazina, 15 de setembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022

Contratado: BENÍCIO PNEUS EIRELI – CNPJ 39.535.062/0001-33
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor R$ 113.382,98 (cento e treze mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 15/09/2023

Tomazina, 15 de setembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:84633CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 03 DE OUTUBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de Setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3EAEF483

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº931/2022

PORTARIA Nº931/2022
Data 15.09.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 003/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR – 20 HORAS

Nome	Matricula	Simbolo
Ana Karla Vilela de Farias	1133-9/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9E44B0CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA Nº 45/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, PARA TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 237/2022 E RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os lotes à empresa vencedora: **FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ Nº 05.677.629/0006-07,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Fornecimento de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4A53DAAE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 04 DE OUTUBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 70% PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2223/2022 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 064/2022 - SEAB.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AF1F09A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 16/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Juçara da Silva Ecker**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Profissional de Educação Fisica.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 15 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 15 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023.

Três Barras do Paraná, 15 de Setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EE1672A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 37/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Ana Karla Vilela de Farias**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2062/2021.

PRAZO: 15 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5C869642

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 06 DE OUTUBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL N° 920390/2021.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:157BCF9E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº932/2022

PORTARIA Nº932/2022
Data 15.09.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

Nome	Matricula	Simbolo
Juçara da Silva Ecker	1131-2/1	15 – Inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D9E84CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.077/22

" Republicação"
Data 14.09.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 88.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(424)-107	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 80.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr.Bolsa Fam.e Cad.Único	
3.3.90.39.00(265)-940	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 7.900,00

TOTAL .....R$ 87.900,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(420)-107	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00(428)-107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(435)-107	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr.Bolsa Fam.e Cad.Único	
3.3.90.14.00(262)-940	Diárias – P. Civil	R$ 2.950,00
3.3.90.36.00(264)-940	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 4.950,00

TOTAL .....R$ 87.900,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:29C593B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2021
CHAMEMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021)

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 332/2021 – Chamamento público nº 03/2021 (Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2021) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com Sede no ST Bancário Sul, Quadra 04, nº. 34, Bloco A, Asa Sul, Município de Brasília-DF, CEP 70.092-900, neste ato representado por Guilherme Schamne de Souza, inscrito no CPF nº 039.854.886-22 e portador da Cédula de Identidade nº 8.499.969-5 SESP/PR - **Objeto:** O presente termo tem como escopo prorrogar o prazo de vigência anteriormente estabelecidos através do Contrato Administrativo N° 329/2021, bem reajustar os valores dos serviços contratados, levando, cujo objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais através de documentos padrão FEBRABAN, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 15/09/2022 a 14/09/2023 - **Valor global:** R$ 10.161,32 (dez mil, cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:73D8E07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021
CHAMEMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021)

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 331/2021 – Chamamento público nº 03/2021 (Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2021) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com Sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Município de Osasco (SP), CEP 06.029-900, neste ato representado por Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, inscrita no CPF nº 899.887.795-34 e portadora da Cédula de Identidade nº 586612203 SSP/BA, bem como por Eliete Maria Martins de Souza, inscrita no CPF nº 294.021.648-71 e portadora da Cédula de Identidade nº 221204854 SSP/SP - **Objeto:** O presente termo tem como escopo prorrogar o prazo de vigência anteriormente estabelecidos através do Contrato Administrativo N° 329/2021, bem reajustar os valores dos serviços contratados, levando, cujo objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais através de documentos padrão FEBRABAN, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 15/09/2022 a 14/09/2023 - **Valor global:** R$ 10.161,32 (dez mil, cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C05387A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021
CHAMEMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021)

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 330/2021 – Chamamento público nº 03/2021 (Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2021) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, com sede localizada na Av. Assis Brasil, Nº 3940, andar 12, Bairro São Sebastião, no Município de Porto Alegre-RS, CEP 91.060-900, neste ato representada por Daniel Baldasso Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5068355386 SJS/II RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 670.548.890-53 e Roger da Silva do Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 7080686211 SJS/II RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 008.019.740-03- **Objeto:** O presente termo tem como escopo prorrogar o prazo de vigência anteriormente estabelecidos através do Contrato Administrativo N° 329/2021, bem reajustar os valores dos serviços contratados, levando, cujo objeto a prestação de serviços

bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais através de documentos padrão FEBRABAN, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 15/09/2022 a 14/09/2023 - **Valor global:** R$ 10.161,32 (dez mil, cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:83D3C586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021
CHAMEMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021)

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 329/2021 – Chamamento público nº 03/2021 (Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2021) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DO VALE DAS ARAUCÁRIAS – CRESOL VALE DAS ARAUCÁRIAS (CRESOL)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.126.780/0001-05, com sede localizada na Rua Professor Becker, Nº 3036, Bairro Santa Cruz, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.015-230, neste ato representada por Cleiton Marcos de Toni, portador da cédula de identidade Nº 72129733 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.832.279-26 e Diego Rissardi, portador da cédula de identidade Nº 94338662 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 057.773.909-35 - **Objeto:** O presente termo tem como escopo prorrogar o prazo de vigência anteriormente estabelecidos através do Contrato Administrativo N° 329/2021, bem reajustar os valores dos serviços contratados, levando, cujo objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais através de documentos padrão FEBRABAN, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 15/09/2022 a 14/09/2023 - **Valor global:** R$ 10.161,32 (dez mil, cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:29C27E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 333/2022 e Parecer Jurídico nº 448/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 145/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura em prédios públicos, em favor da empresa **FABIANO KUCHNIR (CNPJ N° 31.273.085/0001-05)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:188F7FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 665/2022

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor VITOR JOSÉ MOREIRA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor VITOR JOSÉ MOREIRA, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, Matricula 4061, Classe A, Nível 16, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 3.914.015-2 e inscrito no CPF sob nº 518.689.709-49, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela ultima remuneração, com fundamento no Artigo 3º da EC 47/05.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.614,47 (Um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Auxiliar Operacional, Matricula 4061, Classe A, Nível 16, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 15 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C93A8D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 664/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 14 de setembro de 2022, o contrato de trabalho nº 06/2022, da senhora Gislaine Hurmanski, inscrita no CPF nº 060.903.619-09, de prestação de serviços no cargo de Secretária Escolar, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022, em atenção a solicitação da mesma protocolada sob nº 781/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8331E659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 658/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhorita Emily Silvestre Gevenka, inscrita no CPF nº 125.478.449-74 e RG nº 13.852.436-1/SSP/PR. A partir de 13 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7ACFA752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 003/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

Resolve:

Art.1º Constituir Comissão Organizadora para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, ficando assim definida:
Grace Kely Malat – Conselheira Não Governamental – APAE
Salete Maria de Lima Venâncio – Conselheira Não Governamental – ADAD
Simone Andréa Sacks – Conselheira Governamental – SEMAS
Juliana K. Moreira Mariano – Conselheira Governamental – SEMED

Equipe de apoio: Viviane Tereske – Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de setembro de 2022. .

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ABAADFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 004/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

Resolve:

Art.1º Constituir Comissão de Eleição para escolha das entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, ficando assim definida:
Ana Cristina Mazurechen – SEMAS
Mavia Viviane Maciel Sodre Guerin – SEMAS
Simone Andréa Sacks – SEMAS
Viviane Tereske – SEC

Art. 2º Esta comissão terá a como competência analisar as inscrições realizadas pelas entidades para pleitear vaga no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme o edital ainda a ser publicado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de setembro de 2022. .

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:53287A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 499/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 81/2022 - Processo Administrativo nº 169/2022
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2022)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI. - (CNPJ N.º 11.549.124/0001-47)
Valor Global...: de R$ 111.690,00 (Cento e onze mil, seiscentos e noventa reais). – Lote n.º 01 e 02.
Data de Assinatura.....: 14/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2022 - Término: 14/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 (quinze) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 81/2022
Recursos....: Despesa 3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 20 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Despesa 68 - Manut. Gab. Secretaria de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Mobiliário Urbano (lixeira de madeira plástica e suporte para lixeira; banco em madeira plástica; postes ornamentais e lâmpadas LED), sob demanda, para uso nos parques, praças e áreas públicas do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2022)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - EPP. - (CNPJ N.º 01.332.277/0001-84)
Valor Global...: de R$ 121.052,50 (Cento e vinte e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). – Lote n.º 03 e 04.
Data de Assinatura.....: 14/09/2022.

Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2022 - Término: 14/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 (quinze) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 81/2022
Recursos....: Despesa 3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 20 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Despesa 68 - Manut. Gab. Secretaria de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Mobiliário Urbano (lixeira de madeira plástica e suporte para lixeira; banco em madeira plástica; postes ornamentais e lâmpadas LED), sob demanda, para uso nos parques, praças e áreas públicas do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr. (a) Maria Eduarda Nedochetko – CPF 085.269.349-45.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Rafael Slomp - CREA-PR 127187/D, Coordenador de Estradas Urbanas.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8F7E7692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 17 de agosto de 2022, Edição 2585, página 340.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PROCESSO Nº 121/2022

ONDE SE LÊ:
M SIMOES DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 31.260.585/0001-02, com o Valor Global de R$ 8.452,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);
M SIMOES DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 31.260.585/0001-02, com o Valor Global de R$ 8.452,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

EXTRATO DO CONTRATO
M SIMOES DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 31.260.585/0001-02, Termo de Contrato n.º 132/2022, Valor Global R$ 8.452,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);
M SIMOES DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 31.260.585/0001-02, Termo de Contrato n.º 137/2022, Valor Global R$ 8.452,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEIA-SE:
M SIMOES DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 31.260.585/0001-02, com o Valor Global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais);
M SIMOES DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 31.260.585/0001-02, com o Valor Global de R$ 2.452,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

EXTRATO DO CONTRATO
M SIMOES DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 31.260.585/0001-02, Termo de Contrato n.º 132/2022, Valor Global R$ 6.000,00 (Seis mil reais);
M SIMOES DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 31.260.585/0001-02, Termo de Contrato n.º 137/2022, Valor Global R$ 2.452,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

União da Vitória, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:93C3538F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2022 DO CONTRATO Nº 92/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 – PROCESSO Nº 130/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.*
CONTRATADA(S): FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.338.122/0001-49.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo; o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 92/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 16/09/2022 e a terminar em 15/12/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 92/2022, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75º, Inciso VIII da Lei Federal n.° 14.133/2021 e Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 92/2022.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1A3D91B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,42 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 52.546,52 (Cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:972FA7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,33 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 22.519,94 (Vinte e dois mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3A4C7054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2022

Ratifico e Homologo, em 15/09/2022, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico e em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 200/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 20/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ n.º 07.797.967/0001-95.
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 19 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BE879BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL N° 001/2022 REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR BIÊNIO 2022 A 2024

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Resolução nº 004/2022 considerando o disposto em sua Lei de criação nº 3941/2011, e dando cumprimento à decisão em Reunião Ordinária, do dia 8 de setembro de 2022, **CONVOCA** todas as entidades, legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em se habilitar, a fim de concorrer na Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – CMDCA, na gestão 2022 a 2024, na forma do presente Edital.

Art. 1° Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades interessadas em ocupar uma vaga no CMDCA – União da Vitória que compartilhem dos princípios da Política Municipal, que comprovem atuação há mais de um ano na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2° O registro de candidaturas das entidades da sociedade civil,será feito no período de **16 de setembro a 30 de setembro de 2022**, das 13h às 17h30, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na rua: Visconde de Guarapuava, 15 – Centro – Anexo a Secretaria de Assistência Social – antiga prefeitura, somente presencial, com a apresentação dos documentos constantes neste Edital.

Art. 3° As entidades da sociedade civil deverão se habilitar para serem votadas na assembleia de eleição mediante requerimento próprio, endereçado a Secretaria Executiva dos Conselhos, o qual deverá vir assinado pelo Representante Legal da Entidade, acompanhado dos seguintes documentos:
- Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I), devidamente preenchido e o nome das indicadas para representar a entidade (titular e suplente); o qual será o protocolo da entidade.
- Estatuto registrado em cartório há mais de um ano;
- Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
– Comprovante de endereço da entidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Relatório de atividades dos anos de 2020 e 2021, que demonstre sua atuação na área da criança e do adolescente, caso contrário será desclassificada;
VII– Cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade;
VIII - Cópia do RG do presidente da entidade, a título de desempate;
IX – Anexo II devidamente preenchido.

§1° Será admitida a inscrição por procuração, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

§2° A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acima ocasionará a inabilitação da Entidade.

Art. 5° A Secretaria Executiva dos Conselhos, autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao pedido de inscrição.

Art. 6º A Comissão Eleitoral terá até o dia **04 de outubro de 2022,** para analisar os pedidos de inscrições e posteriormente publicar as entidades aptas a serem votadas, em diário oficial dos municípios no dia 05 de outubro de 2022.

Art. 7º A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, terá do dia 05 até 10 de outubro para entrar com recurso, na Secretaria Executiva dos Conselhos no horário das 13h às 17h30.

Art. 8º A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia **14 de outubro de 2022**, no diário oficial dos municípios e redes sociais.

Art. 9° A Assembleia Geral de Eleição se realizará no dia **19 de outubro de 2022**, com início às 13h30min com previsão de término às 15hrs, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, situada a Rua: Visconde de Guarapuava, 15 - Centro.

Art. 10º As entidades habilitadas poderão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio da sua representante indicada, ou preposta no caso de ausência justificada da representante.

§ 1º As entidades habilitadas deverão fazer uma exposição sobre a atuação da entidade, bem como seu compromisso na área com a política da criança e do adolescente, no prazo máximo de 3 minutos.

§ 2° A referida apresentação será feita oralmente e requerida à todos presentes.

Art. 11. Cada entidade habilitada, por meio de sua representante legal ou preposta, poderá votar em duas (02) entidades, por meio da cédula de votação.

Art. 12. Serão eleitas as 06 (seis) entidades que obtiverem o maior número de votos, para compor o novo CMDCA.

§ 1° Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com o(a) presidente mais idoso(a).

§ 2° Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

Art. 13. As entidades eleitas serão representadas no CMDCA de União da Vitória por um conselheiro titular e um conselheiro suplente, previamente indicados, conforme disposto neste edital.

Art. 14. Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer ao pleito.

Art. 15. A Assembleia não obedecerá quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 16. No local de votação serão afixadas listas, para visualização dos delegados e entidades:

- Nome das entidades aptas a serem votadas;

Art. 17. As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 19. As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito.

§ 1° Cada cédula de votação será rubricada por no mínimo 02 (dois) membros da comissão eleitoral;

§ 2° As Entidades serão relacionadas na cédula por ordem alfabética.

§ 3° Cada vez que o nome de duas entidades forem indicados em uma das cédulas de votação será computado como um único voto para cada uma delas.

Art. 20. Serão consideradas nulas as cédulas:
I- Que contenham o voto em número maior de entidades, do que as determinadas no neste edital;
II- Que não correspondam ao modelo oficial;
III - Que não estiverem devidamente rubricadas;
IV - Que estiverem em branco;
V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade da eleitora;
VI – Que estiverem rasuradas.

Art. 21. Encerrada a votação, dar-se-á imediato início a apuração dos votos que será realizada pela Comissão Eleitoral;

§ 1° Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2° Após a apuração dos votos será elaborado um Edital com o resultado oficial, o qual será afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos de União da Vitória e divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 22. Totalizados os votos, as 06 (seis) entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio de 2022 a 2024.

§ 1° A proclamação do resultado final se dará na própria assembleia, após a contagem dos votos e mediante a leitura do mapa de apuração preenchido, o qual definirá a composição do Conselho para o biênio 2022 a 2024.

§ 2° As entidades serão relacionadas em ordem crescente do número de votos obtidos.

§3° As entidades que não forem votadas entre as seis primeiras que comporão o Conselho, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 23º A relação de entidades eleitas e dos respectivos conselheiros (titulares e suplentes) será encaminhada para publicação do decreto de nomeação.

Art. 24º Os conselheiros titulares e suplentes, indicados pelas entidades eleitas, nomeados por meio de decreto, serão empossados na Reunião Ordinária do CMDCA do mês de novembro de 2022**,** juntamente com os conselheiros titulares e suplentes designados pela Executivo.

Art. 25º O Ministério Público Estadual será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição das Entidades Não Governamentais.

Parágrafo Único. Serão comunicados, também, os demais Órgãos Fiscalizadores, na forma regimental.

Art. 26º O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e amplamente divulgado nas redes sociais.

Art. 27º A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

Art. 28º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 29º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de setembro de 2022.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

_____(Entidade),inscrita no CNPJ n.°_____, com sede e foro no Município de , no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com

vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente União da Vitória – CMDCA:
A mesma será representada:
Titular: _____
Suplente: _____

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:
( )Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I), devidamente preenchido e o nome das indicadas para representar a entidade (titular e suplente);
( ) Estatuto registrado em cartório há mais de um ano;
( )Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
( )Comprovante de endereço da entidade;
( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
( )Relatório de atividades dos anos de 2020 e 2021, que demonstre sua atuação na área da criança e do adolescente, caso contrário será desclassificada;
( )Cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade;
( )Cópia do RG do presidente da entidade, a título de desempate.
( ) Anexo II, devidamente preenchido.

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação e veracidade dos mesmos.

União da Vitória, _____ de setembro de 2022.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu,_____, CPF n_____, RG n.° _____, indicado como representante titular.
E_____ CPF n.° _____, RG n.° _____, indicado como representante suplente.
DECLARAMOS, que estamos ciente em relação a Lei nº 3941/2011, SEÇÃO II, DOS IMPEDIMENTOS, "Art. 9. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de integrar a ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o). Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca".

União da Vitória, _____ de setembro de 2022.

_____
Representante Indicado como titular pela Entidade
Nome Completo/Assinatura e RG

_____
Representante Indicado como suplente pela Entidade
Nome Completo/Assinatura e RG

_____
Representante legal pela Organização
Nome Completo/Assinatura e RG

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BA0B31E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 500/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIAN MARLON MISKIEWICZ	1512580	2021/2022	SERVENTE	12/09/2022 A 01/10/2022
EDEVANIL SEBASTIÃO STEPTUK	390	2018/2019	MOTORISTA(FUSA)	03/10/2022 A 01/11/2022
EDEVANIL SEBASTIÃO STEPTUK	390	2019/2020	MOTORISTA(FUSA)	03/11/2022 A 02/12/2022
EDNILSON DE GODOY	1512516	2020/2021	SERVENTE	12/09/2022 A 11/10/2022
SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	1512671	2020/2021	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	19/09/2022 A 28/09/2022
VANDIR LUCINEI SCHWARZ	1512540	2021/2022	MOTORISTA	10/10/2022 A 08/11/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F1254B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2022
PROCESSO N.º 196/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Licitação diferenciada com Cota Exclusiva, Cota Reservada para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampla Participação.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 04/10/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 04/10/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **04/10/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/10/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 949.411,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Onze Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42)

3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 15 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:B34D8CCC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL Nº25/2022 – AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS, PARCIAIS E ORTODONTIA

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da entrega e recebimento das propostas do processo de Chamamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para o credenciamento de Laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias, totais, parciais e ortodontia para atender a demanda dos pacientes da Clínica de Odontologia da Uniuv.

1 DO OBJETO

1.1 Este edital de Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias, totais, parciais e ortodontia para atender a demanda dos pacientes da Clínica de Odontologia da Uniuv, com vistas à contratação dos serviços pelos próprios pacientes.

2 DA PRORROGAÇÃO DA ENTREGA E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Em razão da não apresentação de propostas fica prorrogado o prazo para recebimento da documentação necessária para participar do processo de credenciamento conforme condições do edital nº25/2022, até às 13h59m do dia 3/10/2022, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do Setor de Compras e Licitações (8h às 12hs e 13h30m e 17h30m).
2.2 Local de Entrega dos documentos: Setor de Compras e Licitações da Uniuv, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, entrada pela rua Orlando Carvalho, 110, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-530.
2.3 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Licitação em sessão pública a ser realizada no dia **3/10/2022 às 14 horas**, na sala do setor de compras e licitações conforme endereço supramencionado.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições deste Edital, devidamente habilitados, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pela Uniuv.

4. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Serviços - Credenciamento, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória, 15 de setembro de 2022.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA
Pró reitora de Administração

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A150919D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 100/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, c/c a Portaria n.º 01/2012-GR, e conforme ata da reunião de Colegiado do curso de Educação Física, realizada em 14 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1.º Considerado o afastamento por aposentadoria da servidora Elizabeth Ulrich, sob matrícula n.º 141 e memorando n.º 94/2022/PRE de 09/09/2022, altera o artigo 1.° da Portaria n.° 126/2021, e extingue-se a Portaria n.º 125/2021, com a seguinte redação:
Art. 1.º Designar, sem ônus, os servidores Waldir Aliot Junior, sob matrícula n.º 184, Carina Carolini Nogueira da Rocha, sob matrícula n.º 387, Alysson Frantz, sob matrícula n.º 170, Regina Terezinha Borini dos Santos, sob matrícula n.º 426, Joel José de Lima, sob matrícula n.º 427, Rosane Garstka de Mello, sob matrícula n.º 353, Paulo Anselmo Santana Owsiany, sob n.° 405 e Marcos Roberto de Oliveira, sob matrícula n.° 223, membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Educação Física, na modalidade presencial e a distância, para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2.° O mandato será pelo residual do tempo previsto na Portaria n.º 126/2021.
Art. 3.° A presente Portaria tem efeitos retroativos à 05 de julho de 2022.

União da Vitória, 15 de setembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:EE518328

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 101/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010 c/c a Portaria n.º 01/2012-GR, desta Fundação, e conforme ata da reunião dos Colegiados dos cursos de Tecnologia em Gestão Financeira e em Gestão da Produção Industrial, realizada em 8 de abril de 2022,

RESOLVE

Art. 1.° Considerado o afastamento por aposentadoria do servidor Cássio Robin Portes, sob matrícula n.° 118 e memorando n.° 93/2022/PRE de 08/09/2022, altera o artigo 1.° da Portaria n.° 44/2022, com a seguinte redação:
Art. 1.° Designar os servidores Tiago Josie Kohut, sob matrícula n.º 352, Miriam Gotz Mayer, sob matrícula n.º 137, Ana Paula da Silva Yamauti, sob matrícula n.º 220, Andreia Aparecida Soares Meyer, sob matrícula n.º 383 e Hermine Luiza Schreiner, sob matrícula n.º 119,

membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial.

Art. 2.° O mandato será pelo residual do tempo previsto na Portaria n.° 91/2021.
Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 91/2021, apenas no que conflita com esta.
Art. 4.º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 19 de julho de 2022.

União da Vitória, 15 de setembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4968DB51

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 102/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010 c/c a Portaria n.º 01/2012-GR, desta Fundação, e conforme ata da reunião dos Colegiados dos cursos de Tecnologia em Gestão Financeira e em Gestão da Produção Industrial, realizada em 8 de abril de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Considerado o afastamento por aposentadoria do servidor Cássio Robin Portes, sob matrícula n.º 118 e memorando n.º 93/2022/PRE de 08/09/2022, altera o artigo 1.° da Portaria n.° 43/2022, com a seguinte redação:
Art. 1.º Designar os servidores Tiago Josie Kohut, sob matrícula n.º 352, Ana Paula da Silva Yamauti, sob matrícula n.º 220, Maristela G. Stiegler, sob matrícula n.º 351, Andreia Aparecida Soares Meyer, sob matrícula n.º 383, e Hermine Luiza Schreiner, sob matrícula n.º 119, membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Tecnologia em Gestão Financeira.

Art. 2.º O mandato será pelo residual do tempo previsto na Portaria n.º 91/2021.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 91/2021, apenas no que conflita com esta.
Art. 4.º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 19 de julho de 2022.

União da Vitória, 15 de setembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:EC285291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 205/2022

Data 06/09/2022

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 510/2021 DE 30/09/2021.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.036.200,00 (Um milhão e trinta e seis mil e duzentos reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 154.500,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.13.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 1.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0510) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 13.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0511) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 25.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.40.00 (0000) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.2.90.21.00 (0000) Juros sobre a dívida por contrato.....R$ 3.670,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
4.6.90.71.00 (0000) Principal da Dívida contratual resgatado.....R$ 60.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção Do Ensino Infantil
3.3.90.39.00 (0103) Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.31.00 (0000) Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R$ 4.950,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 15.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00 (0303) Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (1019) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (1019) Material de Consumo.....R$ 13.200,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 (0303) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0504) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2051 Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal Pinhais
4.4.71.70.00 (0000) Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 880,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 200.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0504) Material de Consumo.....R$ 70.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2053 Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 6.000,00

TOTAL.....R$ 1.036.200,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação, como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil….R$ 40.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil….R$ 10.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
3.1.90.13.00 (0000) Contribuições Patronais.....…...R$ 5.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento
3.1.90.13.00 (0000) Contribuições Patronais.....…...R$ 10.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.94.00 (0000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 1.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.01.00 (0000) Aposentadorias, Reserva Remunerada e reformas .....R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.46.00 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 6.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.13.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.1.90.13.00 (0000) Contribuições Patronais.....….R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.14.00 (0000) Diárias – Pessoal Civil.....….R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….R$ 5.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 5.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.33.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6019 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6019 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 10.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00 (0000) Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2028 Manutenção do Transporte Escolar - EJA
3.3.90.30.00.00 (00103) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 7.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
16.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.1.90.13.00.00 (00000) Contribuições Patronais.....R$ 13.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 (00303) Contribuições Patronais.....R$ 40.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1003 Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 8.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 12.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1005 Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 70.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 12.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	R$ 14.200,00
00510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	R$ 13.000,00
00511	Taxas – Prestação de Serviços	R$ 25.000,00
00000	Recursos Ordinários - Livres	R$200.000,00
00504	Outros Royaltes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 80.000,00
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 190.000,00
Total		**R$ 522.200,00**

TOTAL .....R$ 1.036.200,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/21 de 30/09/21, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/21 de 19/05/21, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 06 de Setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A4727CE3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 007/2022

Data: 15/09/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2021.

CARGO: **JOVEM APRENDIZ**

Nome do Candidato	Nascimento	Quantidade de Acertos	Pontuação
Jonas R da Silva	20/01/2004	23	80

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 15 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2F68CDD6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 008/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2021, para comparecer no prazo de três dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **JOVEM APRENDIZ**

Nome do Candidato	Nascimento	Quantidade de Acertos	Pontuação
Maria Eduarda Berns	22/12/2006	24	78

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:44244237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO ADITIVO CONTRATO 220/2019

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 220/2022

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa BELINKI & SOUZA LTDA -ME situada à Rua TENENTE CAMARGO, 1015, Bairro Centro, Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob nº 08831603000147 , neste ato representada por PAULO RODRIGO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 04050826909, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme protocolo 4144/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica acrescido o valor de R$ 60.000,00.

Cláusula Segunda: Da Vigência passa sua vigência para 15/10/2023.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 15/09/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Contratada
Belinki & Souza LTDA -ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BE016FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 251 - DIÁRIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 251/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para a servidora Sonia Aparecida Mitrut – Assistente Social, conforme requerimento de diárias n.º 229/2022, protocolo 4762/2022, para participar da Capacitação sobre escuta especializada, nos dias 13 e 14 de Setembro de 2022, em União da Vitória/PR.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de Setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DE9A1BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
ERRATA DO EDITAL 06/2022.

ERRATA DO EDITAL 06/2022:

O Edital nº06/2022 de 04 de agosto de 2022, publicado na edição nº. 2578, de 08 de agosto de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP tem pelo presente retificar que o senhor Élis Copetti Junior portador do RG 14.470.585-8, que foi citado na listagem dos alunos DEFERIDOS para o Auxílio Transporte aos Alunos de 3º Grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio, comunicamos então que a inscrição do mesmo está INDEFERIDA não sendo então mais contemplado com o Auxílio Transporte, pelo seguinte motivo que o mesmo apresentou no ato de sua inscrição uma conta bancária a qual era exigida em Edital, mas na realização do pagamento do auxílio do mês de agosto o setor financeiro observou um erro em sua conta que impossibilita o pagamento do auxílio.

Vitorino, 12 de setembro de 2022.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 4695/2021

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F50C682F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	110/2022
b) Licitação nº:	46/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	15/09/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de instituição para prestação de serviços para a Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observada o contido, conforme condições definidas neste Termo de Referência, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais legislações pertinentes à matéria.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ/CPF: 03.061.086/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de instituição para prestação de serviços para a Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observada o contido, conforme condições definidas neste Termo de Referência, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais legislações pertinentes à matéria.	1,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00

Valor Total Homologado - R$ 140.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0417A9AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 50/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP
87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº50/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Luiz Fernandes	5053	16	15	Chacaras Aeroporto
Luiz Fernandes	5061	16	16	Chacaras Aeroporto
Luiz Fernandes	5070	16	17	Chacaras Aeroporto
Luiz Fernandes	5088	16	18	Chacaras Aeroporto
Luiz Fernandes	5096	16	19	Chacaras Aeroporto
Luiz Fernandes	5100	16	20	Chacaras Aeroporto
Luiz Fernandes	5118	16	21	Chacaras Aeroporto
Luiz Fernandes	5126	16	22	Chacaras Aeroporto
Isabela Cristina Souza Guimaraes	398779	7	9A	Jd. Independência
Vani Martins Ribeiro	50695	74	13	Jd. Independência
Edivaldo Garcia Drigo	61611	90K	21	Jd. Independência
Fernanda Alexandrina do Prado	62057	90L	19	Jd. Independência
Misclei Sant'ana Ribeiro	70351	206	4	Jd. Independência
Guilerme Palladino Ferreira	78050	234	5	Jd. Independência
Luis Carlos Telecheski	83704	10	22	Jd. Europa
Valdomiro Alves Taveira	128430	1	2	Jd. Imperial
Josuel Menezes de Souza	133892	16	4	Jd. Gralha Azul
Benedito Angelo Pacifico	140945	21	15	Jd. Castelo
Claudia Silva da Costa	394776	6	11A	Jardim Esperança 1ª Parte
Jose Medeiros Sobrinho	155144	3	3	Jd. Escala
Maria Luiza de Lima Francalino	158445	3C	11	Jd. Primaverão
Eliel Cordeiro Rebeca	164615	3	18	Pq. dos Pioneiros
Jose Eneias Gonçalves	164925	4	21	Pq. dos Pioneiros
Ivani Alves Miranda	169137	2	24	Jd. Cometa
Elias Inacio da Silva	171590	10	22	Jd. Cometa
Samuel Henrique Baldasso	196231	30	26	Pq. Alvamar
Aldair Recordi	218979	13	10	Jardim Ana Eliza
Antonio Francisco dos Santos	220655	1	12	Jd. das Flores II P.
Mauricio da Silva Marmelo	393827	25	2/03	Jd. N. Independência
João Rodrigues Junior	257230	12	16	Cj. Resid. Vale Azul II
Jean Marcos Barboza Miranda	260240	2	19	Jd. Itamaraty
Laudemiro Alves de Oliveira	262811	7	2	Cj. Resid. Triangulo
Antonia Maria Malta de Sa	286850	13	6	Jd. California
Maria Jose Silverio	410640	13	14A	Jd. California
Osvaldir Zanin	288896	11	10	Parque Residencial Novo Centro
Maycon Sidney de Oliveira	311383	8	3	Pq. Res. Santana
Jose Batista Juazeiro	321257	35	1	Jd. Monte Rey
Luciana Vita Teofilo	324329	17B	7	Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli
Rogerio de Oliveira Bezerra	390704	7	25A	Pq. Res. Nova Aliança
Jose Carlos Fagundes	337641	14	31	Pq. Res. Bela Vista
Tadeu Aparecido Schaugert	352128	4	6	Jd. Nova Sarandi I
Gabriela Marques dos Santos	354333	2	5	Jd. Novo Castelo
Duglaciel Neves da Costa	396074	10	16A	Jd. das Torres
Jonathan Bernini Salomoni	365068	9	15	Jd. Novo Bertioga
Habitat Incorporaçoes Imobiliarias Ltda	369357	9	9	Jd. Ouro Verde

Walter Pereira Batista Junior	398894	13	6A	Resid. São José III
Ivete Rodrigues de Maia	440100	16	3	Conjunto Resid. Mauá
Matheus Gustavo Laurindo	430020	6	13	Jd. Nova Sarandi III
Valdilene Bloemer de Oliveira	391439	6	1	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Silvana Maria da Silva de Oliveira	443038	165A	165A1	Gleba Patrimônio Sarandi
Maria Aparecida Senhorine Zanin	221910	3003	B2-24	Gleba Patrimônio Sarandi
Paulo Sergio David	395189	22	1	Jardim Aurora
Everton Pereira da Silva	396653	20/7	1/3/1B1	Unificação Jardim Ouro Verde II e IV
Diego dos Santos Alexandrino	445458	13	7/8/9/10J	Jardim França
Edinei Alves Martins	399697	19	10	Jardim França
Robson Reinaldo Freitas Silva	399975	207A	207AREM	Cd. Res. Arvoredo BL 02 - Apto 104
Fernando Gutierres de Lima	447055	5	4/7/9/11/13	Jardim Monte Carmelo
Matheus Henrique Lourenço de Oliveira	401372	24	9	Jardim São Paulo II
Michel Fernandes Schmeiske Ruivo	447451	40	19	Jardim São Paulo II
Makeley Henrique Martins Barbosa de Oliveira	443514	14	12	Jardim Leblon

Paço Municipal, 15 de Setembro de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:D9176D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 103596/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU3371	284610M000204988	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AAU8008	284610M000204986	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AAW1180	284610M000205044	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ABK7048	284610M000205092	02/07/2022	60503	R$ 293,47
ABK7048	284610M000205058	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ABK7048	284610M000205047	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ABK7048	284610M000204951	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ABK7048	284610M000204878	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ACN2830	284610M000204898	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ACS3C97	284610NIC0016338	18/06/2022	50020	R$ 586,94
ADA7J13	284610NIC0016341	18/06/2022	50020	R$ 586,94
ADA9205	284610M000204787	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ADC6712	284610M000204693	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ADY6F27	284610M000204760	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AEC4150	284610M000205105	02/07/2022	60503	R$ 293,47
AEF2493	284610NIC0016363	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AEV8534	284610M000204686	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AEX8630	284610M000204812	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AFE0280	284610M000205019	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AFJ1414	284610NIC0016347	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AFJ1414	284610NIC0016335	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AFM9614	284610M000204977	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000204766	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000204893	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AFU5C25	284610M000204776	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AFV9315	284610M000204781	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AGF2F15	284610M000204885	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AGF4919	284610M000204681	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AGF4919	284610M000204934	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AGF4919	284610M000204697	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AGF4919	284610M000204718	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AGF4919	284610M000204675	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AGF9060	284610M000204756	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AGG3B19	284610M000205034	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AGG7C72	284610NIC0016340	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AGL8A59	284610M000205037	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AGW4317	284610M000205014	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AHV6H77	284610NIC0016329	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AHX0G06	284610M000204687	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AHY2101	284610M000204808	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AHY2101	284610M000204755	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AIH3713	284610M000204987	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AII8936	284610M000205123	02/07/2022	60503	R$ 293,47
AIK3H98	284610M000204762	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AIN7005	284610M000204851	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AIT0706	284610M000205104	02/07/2022	60503	R$ 293,47
AIV3932	284610M000204861	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AIW2631	284610M000204758	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AIX1I91	284610M000204848	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AJD9962	284610M000204884	30/06/2022	60503	R$ 293,47

AJI3422	284610M000204818	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AJL1G37	284610M000205060	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AJL2J52	284610M000204689	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AJL2J52	284610M000204673	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AJP7598	284610M000205039	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AJQ6274	284610M000204713	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AJS4481	284610M000204983	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AJV3203	284610M000204810	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610NIC0016358	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AJW3023	284610M000205050	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000204865	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000205052	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AJY0037	284610M000204727	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AJY2E73	284610M000205051	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000204883	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC3405	284610M000204927	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000204958	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000204779	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000204906	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000204719	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AKW5401	284610M000205055	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AKX4038	284610J000077352	25/03/2022	55090	R$ 130,16
AKZ5A56	284610J000077342	25/03/2022	55250	R$ 130,16
AKZ9229	284610M000205024	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000204952	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ALJ3B29	284610M000205048	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ALK1326	284610M000204717	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ALL3065	284610M000204777	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ALL3065	284610M000204859	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ALT8539	284610M000204794	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ALU9544	284610M000204680	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ALV9137	284610M000204847	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ALV9137	284610M000204894	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ALV9137	284610M000204843	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ALV9137	284610M000204964	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ALV9137	284610M000204774	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ALW0084	284610NIC0016334	18/06/2022	50020	R$ 586,94
ALY4409	284610NIC0016384	18/06/2022	50020	R$ 586,94
ALY9192	284610M000204752	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000205027	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ALZ9D09	284610M000204677	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AMB1A94	284610M000204699	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000205096	02/07/2022	60503	R$ 293,47
AME2B89	284610M000204751	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AME2B89	284610M000204972	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000204765	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000204786	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AMK6I71	284610M000204820	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AMK7311	284610M000204791	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AMK7H93	284610M000204936	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AMO8034	284610NIC0016324	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AMQ5F96	284610M000204732	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AMS5C01	284610M000204889	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AMS9848	284610M000204945	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000204930	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AMW2J42	284610M000204929	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AMY8716	284610M000204711	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ANB0289	284610M000204692	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF3554	284610M000205122	02/07/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000204852	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000204763	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000205026	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000205030	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000205072	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ANK7424	284610M000204708	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0016357	18/06/2022	50020	R$ 586,94
ANL9394	284610M000205070	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000204955	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ANN8661	284610M000204672	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ANP2E14	284610M000204801	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ANQ8348	284610M000204731	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ANX6541	284610M000204691	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AOB8632	284610M000205074	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AOC1321	284610M000205080	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AOE1436	284610M000204799	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AOF6642	284610M000205013	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AOG3546	284610M000205079	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8D51	284610M000204805	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AOK3601	284610M000204908	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AOQ2581	284610M000204735	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AOR1H81	284610NIC0016331	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AOS5683	284610M000204968	30/06/2022	60503	R$ 293,47
APC7386	284610M000204772	29/06/2022	60503	R$ 293,47
APF0859	284610M000204789	29/06/2022	60503	R$ 293,47
APG8F96	284610M000204769	29/06/2022	60503	R$ 293,47
APJ1446	284610M000204770	29/06/2022	60503	R$ 293,47
APL9283	284610M000204729	28/06/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000204838	29/06/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000204814	29/06/2022	60503	R$ 293,47

APO5533	284610M000204778	29/06/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000205086	01/07/2022	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000205020	01/07/2022	60503	R$ 293,47
APT2786	284610M000204738	28/06/2022	60503	R$ 293,47
APX6J73	284610M000205071	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AQB6296	284610M000204703	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AQG5846	284610M000205094	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AQJ3E77	284610M000204767	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AQK8996	284610M000205101	02/07/2022	60503	R$ 293,47
AQO9F41	284610M000204925	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AQW2285	284610NIC0016354	18/06/2022	50020	R$ 586,94
ARA0F18	284610M000204684	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ARA2I74	284610M000204844	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ARA3H33	284610M000204726	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ARC7219	284610M000204676	28/06/2022	56732	R$ 130,16
ARG3J91	284610NIC0016326	18/06/2022	50020	R$ 586,94
ARJ1284	284610M000204917	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ARK5D00	284610M000204834	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ARL8A92	284610M000205118	02/07/2022	60503	R$ 293,47
ARS9664	284610M000204855	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ART6545	284610M000204695	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ARU4106	284610M000204886	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000204783	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000204764	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ARW1981	284610M000204824	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ARY0A46	284610M000204995	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ASB8F27	284610M000204790	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ASC4394	284610M000204716	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ASG0F96	284610M000204863	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ASI6540	284610NIC0016365	18/06/2022	50020	R$ 586,94
ASI8C64	284610M000205088	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ASJ9083	284610M000204876	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ASK4625	284610M000205033	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000204957	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ATB7B30	284610M000205114	02/07/2022	60503	R$ 293,47
ATD4J44	284610M000205110	02/07/2022	60503	R$ 293,47
ATG5G62	284610M000205023	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ATO3525	284610M000204807	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ATO7H96	284610NIC0016364	18/06/2022	50020	R$ 260,32
ATR1216	284610M000205006	01/07/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000204870	29/06/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000204960	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ATU9F05	284610M000204858	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AUC4400	284610M000204788	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000204941	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000204915	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AUH4459	284610M000204682	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AUI7435	284610M000204984	30/06/2022	56732	R$ 130,16
AUI7C31	284610M000205012	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AUI8920	284610M000204837	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AUK6C49	284610M000204749	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AUN9441	284610M000204963	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AUQ9J56	284610M000205073	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AUR6801	284610M000204679	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AUS0657	284610M000205029	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AUS9600	284610M000204880	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AUU9G97	284610M000205041	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AUY4104	284610M000204928	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AVB0574	284610M000204826	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AVB2284	284610M000205095	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000204775	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AVJ7940	284610NIC0016328	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AVL1226	284610M000204817	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AVP3925	284610NIC0016386	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AVZ5485	284610M000204950	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AWA5926	284610M000205068	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AWB4594	284610M000204715	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000204712	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000204937	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AWG8142	284610M000204888	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AWH5J23	284610M000204921	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AWJ3109	284610M000205032	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AWS3102	284610NIC0016321	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AWS3102	284610NIC0016337	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AWU3D89	284610M000204836	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AWV2990	284610M000204991	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AWW2C47	284610NIC0016320	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AWX1985	284610M000204671	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AWY5599	284610M000205063	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AXA5127	284610M000204829	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AXC2269	284610M000204909	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AXF0B89	284610M000204867	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AXG6521	284610NIC0016344	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AXG7191	284610NIC0016330	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AXG7B63	284610M000205083	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AXG9487	284610M000204931	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AXH2167	284610M000205065	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AXJ9983	284610M000204849	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AXL0275	284610M000205002	01/07/2022	60503	R$ 293,47

AXL5C78	284610M000205109	02/07/2022	60503	R$ 293,47
AXN7E04	284610M000205025	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AXP4A88	284610M000205010	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AXX9D99	284610M000204816	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AXY7G52	284610M000204839	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000205042	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000204962	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000204696	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000205022	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000204923	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000205081	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000204956	30/06/2022	60503	R$ 293,47
AYC1301	284610M000205035	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AYG5F18	284610M000205089	01/07/2022	60503	R$ 293,47
AYG5I88	284610M000204690	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AYH6120	284610M000204806	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AYH6120	284610M000204869	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AYK0126	284610M000204740	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AYK8249	284610M000205106	02/07/2022	60503	R$ 293,47
AYN3I53	284610M000204846	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AYV0830	284610NIC0016377	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AZA2067	284610M000204741	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AZB5E00	284610NIC0016378	18/06/2022	50020	R$ 586,94
AZD5D80	284610M000204710	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AZU2E62	284610M000204771	29/06/2022	60503	R$ 293,47
AZZ4902	284610M000204748	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AZZ7G12	284610M000204999	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BAE6I20	284610M000205078	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BAF4713	284610M000204976	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BAH4I29	284610M000204864	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BAI2616	284610M000204743	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BAI9409	284610M000204933	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BAI9409	284610M000205040	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BAI9664	284610M000204938	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BAI9J23	284610M000204782	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BAO2J29	284610M000204830	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BAP3931	284610M000204785	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BAQ5855	284610M000204742	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BAS0586	284610M000205045	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BAS2047	284610M000205004	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BAS7096	284610M000204721	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BAT2I47	284610M000204784	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BAY3877	284610NIC0016327	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BAZ6E72	284610M000204860	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BAZ9A28	284610M000204841	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BBD8H62	284610M000204973	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BBJ8G50	284610M000204981	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BBK7I81	284610M000204723	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BBN4H03	284610M000204811	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BBO8183	284610M000205015	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BBP1995	284610M000204946	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BBP6937	284610M000204803	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BBQ4599	284610M000204971	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BBQ7H79	284610M000204965	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BBS3706	284610M000205069	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BBW2561	284610M000204871	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BBZ0289	284610NIC0016349	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BCB9299	284610NIC0016369	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BCB9A45	284610NIC0016367	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BCD5313	284610M000204733	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BCD5796	284610NIC0016380	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BCG2H85	284610M000204854	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BCI2415	284610M000205031	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BCJ5940	284610NIC0016355	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BCJ9695	284610M000205102	02/07/2022	60503	R$ 293,47
BCK9662	284610M000204966	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BCL3098	284610M000204980	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BCM7364	284610M000204947	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BCM9585	284610NIC0016373	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BCS6J48	284610NIC0016323	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BCX4C59	284610NIC0016381	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BCX6J15	284610M000204877	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BCX6J15	284610M000204753	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BCZ2B87	284610M000204982	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BCZ3F27	284610M000204985	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BDC1H87	284610M000204746	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BDF8A79	284610NIC0016343	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BDG0I62	284610M000205099	02/07/2022	60503	R$ 293,47
BDH4I87	284610M000204873	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BDI6J63	284610NIC0016371	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BDK6A20	284610M000204882	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BDK9A48	284610M000205076	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BDK9E60	284610M000205036	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BDM8G69	284610M000205085	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BDN2F98	284610NIC0016352	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BDN3E72	284610M000204739	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT6E23	284610M000204850	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BDU2B25	284610NIC0016333	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BDU3J88	284610M000205000	01/07/2022	60503	R$ 293,47

BDU4C44	284610NIC0016345	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BEA3I76	284610M000205098	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610M000205053	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BEC7J54	284610M000204840	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BEG2B43	284610M000204688	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BEI9I85	284610M000204750	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BEP6C08	284610M000204683	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BEP8I29	284610M000204990	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BEU1I06	284610M000204833	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BEU6G18	284610NIC0016385	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BEW2G05	284610M000204949	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BEX4G25	284610NIC0016379	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BEZ4A89	284610M000205067	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BHO2435	284610M000204872	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BMV2615	284610M000204800	29/06/2022	60503	R$ 293,47
BNF7313	284610M000204918	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BVL4791	284610M000205117	02/07/2022	60503	R$ 293,47
BWY9B77	284610NIC0016348	18/06/2022	50020	R$ 586,94
BXZ8I81	284610NIC0016366	18/06/2022	50020	R$ 586,94
CAU7824	284610NIC0016372	18/06/2022	50020	R$ 586,94
CBC8294	284610M000204827	29/06/2022	60503	R$ 293,47
CBC9H63	284610M000205115	02/07/2022	60503	R$ 293,47
CII2736	284610M000204943	30/06/2022	60503	R$ 293,47
CKR4426	284610M000205011	01/07/2022	60503	R$ 293,47
CLH3238	284610NIC0016353	18/06/2022	50020	R$ 586,94
COS2J82	284610M000205120	02/07/2022	60503	R$ 293,47
COS2J82	284610M000205097	02/07/2022	60503	R$ 293,47
COS2J82	284610M000205009	01/07/2022	60503	R$ 293,47
CTY6275	284610M000204700	28/06/2022	60503	R$ 293,47
CUB0079	284610M000204737	28/06/2022	60503	R$ 293,47
CXN7A86	284610M000204975	30/06/2022	60503	R$ 293,47
DAD5E93	284610M000204911	30/06/2022	60503	R$ 293,47
DAW6829	284610M000205103	02/07/2022	60503	R$ 293,47
DGR2D61	284610M000204842	29/06/2022	60503	R$ 293,47
DHQ4391	284610M000204903	30/06/2022	60503	R$ 293,47
DJA0081	284610M000205038	01/07/2022	60503	R$ 293,47
DMD4G46	284610M000204793	29/06/2022	60503	R$ 293,47
DNB5630	284610M000204969	30/06/2022	60503	R$ 293,47
DOS2122	284610M000204724	28/06/2022	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000205100	02/07/2022	60503	R$ 293,47
DQF3G15	284610M000204831	29/06/2022	60503	R$ 293,47
DRJ5998	284610M000204899	30/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204709	28/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204825	29/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204892	30/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204835	29/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204944	30/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000205054	01/07/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000205077	01/07/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204959	30/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204796	29/06/2022	60503	R$ 293,47
DUD8613	284610M000205091	01/07/2022	60503	R$ 293,47
DUE6129	284610NIC0016350	18/06/2022	50020	R$ 586,94
DUO1C41	284610M000204967	30/06/2022	60503	R$ 293,47
DVJ8755	284610M000204707	28/06/2022	60503	R$ 293,47
DYC6114	284610M000204736	28/06/2022	60503	R$ 293,47
DZJ5E03	284610M000204905	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000204970	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000204901	30/06/2022	60503	R$ 293,47
EFY5F06	284610M000204887	30/06/2022	60503	R$ 293,47
ELX8490	284610M000204704	28/06/2022	60503	R$ 293,47
EMK9133	284610M000205007	01/07/2022	60503	R$ 293,47
EVJ1814	284610M000204913	30/06/2022	60503	R$ 293,47
FAB4360	284610M000204702	28/06/2022	60503	R$ 293,47
FCJ0D34	284610M000205008	01/07/2022	60503	R$ 293,47
FHE9G33	284610M000204979	30/06/2022	60503	R$ 293,47
FJK8433	284610M000204773	29/06/2022	60503	R$ 293,47
FLE3J95	284610M000204828	29/06/2022	60503	R$ 293,47
FOE4F52	284610M000204761	29/06/2022	60503	R$ 293,47
FOM2I23	284610M000205046	01/07/2022	60503	R$ 293,47
FPN7F08	284610M000204694	28/06/2022	60503	R$ 293,47
FSX0640	284610M000204698	28/06/2022	60503	R$ 293,47
GGF7E38	284610M000205064	01/07/2022	60503	R$ 293,47
GIK7I88	284610M000205016	01/07/2022	60503	R$ 293,47
GRZ1262	284610M000205056	01/07/2022	60503	R$ 293,47
GXO0099	284610M000204757	29/06/2022	60503	R$ 293,47
GZF3876	284610M000204730	28/06/2022	60503	R$ 293,47
HEJ8E82	284610M000204961	30/06/2022	60503	R$ 293,47
HMJ9G17	284610NIC0016376	18/06/2022	50020	R$ 586,94
HPG1608	284610M000204745	28/06/2022	60503	R$ 293,47
HQB1883	284610M000204862	29/06/2022	60503	R$ 293,47
HQG2562	284610M000205082	01/07/2022	60503	R$ 293,47
HUH0H50	284610M000204868	29/06/2022	60503	R$ 293,47
HXI1717	284610M000205005	01/07/2022	60503	R$ 293,47
IDW2458	284610NIC0016374	18/06/2022	50020	R$ 586,94
IQP6A12	284610M000204978	30/06/2022	60503	R$ 293,47
IVE5384	284610NIC0016361	18/06/2022	50020	R$ 586,94
IWD5563	284610M000204809	29/06/2022	60503	R$ 293,47
IYP3538	284610NIC0016336	18/06/2022	50020	R$ 586,94

JYB6756	284610M000204900	30/06/2022	60503	R$ 293,47
JZC9E91	284610NIC0016370	18/06/2022	50020	R$ 586,94
KAS1F19	284610M000205043	01/07/2022	60503	R$ 293,47
KBY7E62	284610M000204804	29/06/2022	60503	R$ 293,47
KFW8J79	284610M000204747	28/06/2022	60503	R$ 293,47
KHS7B81	284610M000204907	30/06/2022	60503	R$ 293,47
KRI1B68	284610M000204932	30/06/2022	60503	R$ 293,47
KWQ7F53	284610M000205111	02/07/2022	60503	R$ 293,47
KYN4F74	284610M000204857	29/06/2022	60503	R$ 293,47
LDT3721	284610M000205112	02/07/2022	60503	R$ 293,47
MAA3759	284610M000205061	01/07/2022	60503	R$ 293,47
MAA3759	284610M000204992	01/07/2022	60503	R$ 293,47
MAJ1372	284610M000204926	30/06/2022	60503	R$ 293,47
MBF8379	284610NIC0016360	18/06/2022	50020	R$ 586,94
MBG1645	284610NIC0016375	18/06/2022	50020	R$ 586,94
MCY5638	284610M000204922	30/06/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000204881	30/06/2022	60503	R$ 293,47
MEF3299	284610M000204728	28/06/2022	60503	R$ 293,47
MFF3752	284610M000204948	30/06/2022	60503	R$ 293,47
MJC9565	284610M000205090	01/07/2022	60503	R$ 293,47
MLN1C09	284610M000205028	01/07/2022	60503	R$ 293,47
MLU1424	284610M000204780	29/06/2022	60503	R$ 293,47
MMM5C76	284610NIC0016322	18/06/2022	50020	R$ 586,94
MUW1841	284610M000205116	02/07/2022	60503	R$ 293,47
MWC2B07	284610M000204891	30/06/2022	60503	R$ 293,47
NCW5H99	284610M000204904	30/06/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000204989	01/07/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000205003	01/07/2022	60503	R$ 293,47
NGH6733	284610M000204734	28/06/2022	60503	R$ 293,47
NGZ8578	284610M000205087	01/07/2022	60503	R$ 293,47
NJG2493	284610M000204874	29/06/2022	60503	R$ 293,47
NRQ2872	284610NIC0016362	18/06/2022	50020	R$ 586,94
NSB4933	284610NIC0016356	18/06/2022	50020	R$ 586,94
NSB4933	284610NIC0016346	18/06/2022	50020	R$ 586,94
NWL8039	284610M000205057	01/07/2022	60503	R$ 293,47
NXN1A00	284610M000205113	02/07/2022	60503	R$ 293,47
OAI1C10	284610M000204953	30/06/2022	60503	R$ 293,47
OJB9B74	284610M000204819	29/06/2022	60503	R$ 293,47
OOH4G37	284610M000204795	29/06/2022	60503	R$ 293,47
OWC2A56	284610M000205108	02/07/2022	60503	R$ 293,47
OXA4145	284610M000204954	30/06/2022	60503	R$ 293,47
PHA6E87	284610M000204685	28/06/2022	60503	R$ 293,47
PHZ3A21	284610M000204895	30/06/2022	60503	R$ 293,47
PQZ0F60	284610M000204919	30/06/2022	60503	R$ 293,47
PWR6F80	284610M000204890	30/06/2022	60503	R$ 293,47
PZH2177	284610M000204815	29/06/2022	60503	R$ 293,47
PZW9189	284610M000204720	28/06/2022	60503	R$ 293,47
QAF8J96	284610M000205119	02/07/2022	60503	R$ 293,47
QAR6G72	284610NIC0016368	18/06/2022	50020	R$ 586,94
QJV0F90	284610M000204853	29/06/2022	60503	R$ 293,47
QKH2G26	284610M000204802	29/06/2022	60503	R$ 293,47
QNC1E22	284610M000205001	01/07/2022	60503	R$ 293,47
QPM4932	284610NIC0016351	18/06/2022	50020	R$ 586,94
QQA0H24	284610M000204902	30/06/2022	60503	R$ 293,47
QQU7H27	284610M000204866	29/06/2022	60503	R$ 293,47
QQW7290	284610NIC0016325	18/06/2022	50020	R$ 586,94
QQW7290	284610NIC0016319	18/06/2022	50020	R$ 586,94
QXC1496	284610M000204856	29/06/2022	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000205018	01/07/2022	60503	R$ 293,47
RFC5A29	284610M000204706	28/06/2022	60503	R$ 293,47
RGD3E56	284610M000204997	01/07/2022	60503	R$ 293,47
RHA3E55	284610M000204940	30/06/2022	60503	R$ 293,47
RHB2I27	284610M000204896	30/06/2022	60503	R$ 293,47
RHB9H96	284610M000204939	30/06/2022	60503	R$ 293,47
RHD5G00	284610M000204722	28/06/2022	60503	R$ 293,47
RHD5G00	284610M000204754	29/06/2022	60503	R$ 293,47
RHD6A32	284610M000204822	29/06/2022	60503	R$ 293,47
RHD8B29	284610M000204845	29/06/2022	60503	R$ 293,47
RHF8C80	284610NIC0016383	18/06/2022	50020	R$ 586,94
RHG0J19	284610M000204701	28/06/2022	60503	R$ 293,47
RHG2F53	284610M000204993	01/07/2022	60503	R$ 293,47
RHH5J54	284610M000204744	28/06/2022	60503	R$ 293,47
RHH6F17	284610NIC0016359	18/06/2022	50020	R$ 586,94
RHH6J50	284610M000204942	30/06/2022	60503	R$ 293,47
RHK0G94	284610M000204725	28/06/2022	60503	R$ 293,47
RHK4C31	284610M000204924	30/06/2022	60503	R$ 293,47
RHK4C31	284610M000204875	29/06/2022	60503	R$ 293,47
RHN5I06	284610M000204821	29/06/2022	60503	R$ 293,47
RHO0D20	284610M000205107	02/07/2022	60503	R$ 293,47
RHU6C68	284610M000204994	01/07/2022	60503	R$ 293,47
RHV5J48	284610M000204714	28/06/2022	60503	R$ 293,47
RHX6D76	284610M000204759	29/06/2022	60503	R$ 293,47
RHY4H48	284610M000204916	30/06/2022	60503	R$ 293,47
RHZ2G15	284610M000204798	29/06/2022	60503	R$ 293,47
RMJ6A88	284610NIC0016332	18/06/2022	50020	R$ 586,94
RMM3G68	284610M000204920	30/06/2022	60503	R$ 293,47
RTG0I43	284610NIC0016342	18/06/2022	50020	R$ 586,94
RTI5E27	284610NIC0016382	18/06/2022	50020	R$ 586,94
SDP9G26	284610M000204768	29/06/2022	60503	R$ 293,47

SEA3B13	284610M000204823	29/06/2022	60503	R$ 293,47
SET7J17	284610M000204879	30/06/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:5E05CC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 103464/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF6G33	284610M000212612	31/08/2022	60503
AAK6317	284610M000212971	03/09/2022	60503
AAV3120	284610M000212717	01/09/2022	60503
AAV3120	284610M000212619	31/08/2022	60503
ABC2204	284610M000212637	31/08/2022	60503
ABF5C16	284610M000213363	06/09/2022	60503
ABH0401	284610M000212969	03/09/2022	60503
ABH4B10	284610M000212935	03/09/2022	60503
ABK7581	284610M000212677	31/08/2022	60503
ABK7581	284610M000212568	30/08/2022	60503
ABL4E22	284610M000212761	02/09/2022	60503
ABM2777	284610M000212606	31/08/2022	60503
ABV1404	284610M000213143	04/09/2022	60503
ABW7D87	284610M000213212	04/09/2022	60503
ABX2189	284610M000213038	03/09/2022	60503
ACM3573	284610M000212940	03/09/2022	60503
ACQ9074	284610M000213319	05/09/2022	60503
ACS3646	284610NIC0018322	19/08/2022	50020
ACY5806	284610M000213157	04/09/2022	60503
ACZ5H55	284610M000212958	03/09/2022	60503
ADM7710	284610M000212681	31/08/2022	60503
ADM8404	284610M000212972	03/09/2022	56732
ADR8A09	284610M000213214	04/09/2022	60503
AED6B13	284610M000213359	06/09/2022	60503
AEF4B17	284610M000213035	03/09/2022	60503
AEN7712	284610M000213297	05/09/2022	60503
AEN7712	284610M000213168	04/09/2022	60503
AEQ3231	284610M000213382	06/09/2022	60503
AER2867	284610M000213010	03/09/2022	60503
AES8668	284610M000213206	04/09/2022	60503
AEX4081	284610M000213447	06/09/2022	60503
AEX4410	284610NIC0018354	19/08/2022	50020
AFF0277	284610M000212589	30/08/2022	60503
AFG5115	284610M000213145	04/09/2022	60503
AFN4843	284610M000213442	06/09/2022	60503
AFO5562	284610M000212660	31/08/2022	60503
AFU8760	284610M000212558	30/08/2022	60503
AFU8760	284610M000212908	02/09/2022	60503
AFU8760	284610M000212831	02/09/2022	60503
AFU8760	284610M000212834	02/09/2022	60503
AFU8760	284610M000213014	03/09/2022	60503
AFU8760	284610M000212752	01/09/2022	60503
AFU8760	284610M000212727	01/09/2022	60503
AFU8760	284610M000212919	02/09/2022	60503
AFU8760	284610M000213234	04/09/2022	60503
AFU8760	284610M000213441	06/09/2022	60503
AFU8760	284610M000213366	06/09/2022	60503
AFU8760	284610M000213420	06/09/2022	60503
AFU8760	284610M000213338	05/09/2022	60503
AFU8760	284610M000212550	30/08/2022	60503
AFV9F76	284610M000213242	04/09/2022	60503
AFV9F76	284610M000213117	04/09/2022	60503
AFW6295	284610M000213142	04/09/2022	60503
AFY8733	284610M000213107	04/09/2022	60503
AGB4045	284610M000213386	06/09/2022	60503
AGE3I40	284610M000213246	04/09/2022	60503
AGG1153	284610M000212664	31/08/2022	60503
AGR2316	284610M000213099	04/09/2022	60503
AGR5311	284610M000213320	05/09/2022	60503
AGW6394	284610M000212766	01/09/2022	60503
AGZ6983	284610M000213230	04/09/2022	60503
AHA4793	284610M000212547	30/08/2022	60503
AHA4793	284610M000212832	02/09/2022	60503
AHA4793	284610M000213175	04/09/2022	60503
AHC1539	284610M000212946	03/09/2022	60503
AHC1B95	284610M000213200	04/09/2022	60503
AHF8180	284610M000213068	03/09/2022	60503
AHH8192	284610M000213195	04/09/2022	60503
AHN3857	284610M000213389	06/09/2022	60503
AHO0932	284610M000213451	06/09/2022	60503
AHO2A07	284610NIC0018321	19/08/2022	50020

AHO3591	284610M000213309	05/09/2022	60503
AHQ4585	284610M000212798	01/09/2022	60503
AHQ5B41	284610M000213012	03/09/2022	60503
AHR4765	284610M000212743	01/09/2022	60503
AHR4933	284610M000212996	03/09/2022	60503
AHS5198	284610M000213259	05/09/2022	60503
AHS5198	284610M000213252	05/09/2022	60503
AHT4760	284610M000212931	03/09/2022	60503
AHT5I49	284610M000212648	31/08/2022	60503
AHU1202	284610M000213445	06/09/2022	60503
AHW6I90	284610M000212747	01/09/2022	60503
AHW6I90	284610M000212734	01/09/2022	60503
AHZ4754	284610M000213370	06/09/2022	60503
AIB0155	284610M000212591	30/08/2022	60503
AIC8958	284610M000213289	05/09/2022	60503
AIE4326	284610M000213185	04/09/2022	60503
AIF7F79	284610M000213076	03/09/2022	56732
AIK6504	284610M000212760	02/09/2022	60503
AIS9482	284610M000212936	03/09/2022	60503
AIT7375	284610M000212739	01/09/2022	60503
AIU1941	284610M000212676	31/08/2022	60503
AIU1941	284610M000212825	02/09/2022	60503
AIU1941	284610M000212615	31/08/2022	60503
AIU1941	284610M000213030	03/09/2022	60503
AJD9554	284610M000213108	04/09/2022	60503
AJE5A45	284610M000213305	05/09/2022	60503
AJG6393	284610M000213300	05/09/2022	60503
AJI6169	284610NIC0018341	19/08/2022	50020
AJP4328	284610M000213345	05/09/2022	60503
AJW3023	284610M000213053	03/09/2022	60503
AJW3023	284610M000213167	04/09/2022	60503
AJW3023	284610M000213004	03/09/2022	60503
AJW3023	284610M000212960	03/09/2022	60503
AJW3023	284610M000213009	03/09/2022	60503
AJW3023	284610M000213414	06/09/2022	60503
AJW3023	284610M000213020	03/09/2022	60503
AJW9D98	284610M000212572	30/08/2022	60503
AJY2827	284610M000213408	06/09/2022	60503
AKD3486	284610M000212877	02/09/2022	60503
AKK2I01	284610M000213112	04/09/2022	60503
AKK2I01	284610M000213120	04/09/2022	60503
AKL5632	284610M000213429	06/09/2022	60503
AKM5183	284610M000213127	04/09/2022	60503
AKM5183	284610M000212991	03/09/2022	60503
AKO7G84	284610M000213352	06/09/2022	60503
AKO9934	284610M000213189	04/09/2022	60503
AKP0659	284610M000213031	03/09/2022	60503
AKU2766	284610M000213430	06/09/2022	60503
AKV2684	284610M000213144	04/09/2022	60503
AKW0178	284610M000213377	06/09/2022	60503
AKW0178	284610M000212656	31/08/2022	60503
AKW0178	284610M000213399	06/09/2022	60503
AKW0178	284610M000212668	31/08/2022	60503
AKW0178	284610M000212561	30/08/2022	60503
AKZ9J29	284610M000213240	04/09/2022	60503
ALA3H81	284610NIC0018335	19/08/2022	50020
ALA4J12	284610M000212640	31/08/2022	60503
ALB7H96	284610M000212694	31/08/2022	60503
ALE2152	284610M000212569	30/08/2022	60503
ALI2528	284610M000213229	04/09/2022	60503
ALJ1614	284610M000212779	01/09/2022	60503
ALJ4D03	284610M000213405	06/09/2022	60503
ALJ4D03	284610M000213361	06/09/2022	60503
ALK8097	284610M000213216	04/09/2022	60503
ALL3065	284610NIC0018329	19/08/2022	50020
ALL3065	284610NIC0018348	19/08/2022	50020
ALL3065	284610NIC0018330	19/08/2022	50020
ALL3065	284610NIC0018347	19/08/2022	50020
ALL3065	284610NIC0018345	19/08/2022	50020
ALP9083	284610M000213277	05/09/2022	60503
ALQ3698	284610M000213266	05/09/2022	60503
ALT9941	284610M000213002	03/09/2022	60503
ALW6E89	284610M000213201	04/09/2022	60503
ALY2335	284610NIC0018314	19/08/2022	50020
ALY9264	284610M000213086	03/09/2022	60503
ALZ0374	284610M000213047	03/09/2022	60503
AMA1862	284610M000213156	04/09/2022	60503
AMA1A54	284610M000212600	30/08/2022	60503
AMA4558	284610M000212855	03/09/2022	60503
AMA8318	284610M000213129	04/09/2022	60503
AMC1499	284610M000213273	05/09/2022	60503
AMC6333	284610M000212679	31/08/2022	60503
AMD5106	284610M000212770	01/09/2022	60503
AMF9222	284610M000213192	04/09/2022	60503
AMG6437	284610M000212953	03/09/2022	60503
AMG6437	284610M000212950	03/09/2022	60503
AMG6437	284610M000212830	02/09/2022	60503
AMG6437	284610M000213369	06/09/2022	60503
AMG6437	284610M000212722	01/09/2022	60503

AMG6E46	284610M000212738	01/09/2022	56732
AMH0039	284610M000212633	31/08/2022	60503
AMH1G67	284610M000213341	05/09/2022	60503
AMH5680	284610M000213329	05/09/2022	60503
AMI8543	284610M000213403	06/09/2022	60503
AMJ2965	284610M000212793	01/09/2022	60503
AMJ4F83	284610M000213207	04/09/2022	60503
AMK1788	284610M000213294	05/09/2022	60503
AMK5965	284610M000212844	02/09/2022	60503
AML0I95	284610M000212634	31/08/2022	60503
AML4G83	284610M000213198	04/09/2022	60503
AML9I16	284610M000212909	02/09/2022	60503
AMN4753	284610M000212810	01/09/2022	60503
AMP7153	284610M000212914	02/09/2022	60503
AMP7153	284610M000212821	01/09/2022	60503
AMQ5F96	284610M000212570	30/08/2022	60503
AMR2896	284610M000212881	02/09/2022	60503
AMR6G41	284610M000212665	31/08/2022	60503
AMT5811	284610M000213353	06/09/2022	60503
AMX2218	284610M000213446	06/09/2022	60503
AMX2F09	284610M000212872	02/09/2022	60503
AMX6380	284610M000212886	02/09/2022	56732
AMZ0183	284610M000212566	30/08/2022	60503
AMZ0183	284610M000212567	30/08/2022	60503
ANA2J06	284610M000213057	03/09/2022	60503
ANA4516	284610M000213424	06/09/2022	60503
ANB4841	284610M000213119	04/09/2022	60503
ANC0I03	284610M000213018	03/09/2022	60503
ANE3450	284610M000212934	03/09/2022	60503
ANF5E23	284610M000213340	05/09/2022	60503
ANI3B99	284610M000212757	02/09/2022	60503
ANJ1847	284610M000212789	01/09/2022	60503
ANK7424	284610M000213094	04/09/2022	60503
ANK9J96	284610NIC0018369	19/08/2022	50020
ANK9J96	284610NIC0018387	19/08/2022	50020
ANK9J96	284610NIC0018371	19/08/2022	50020
ANM3G96	284610M000213311	05/09/2022	60503
ANN7I84	284610M000213397	06/09/2022	60503
ANO1548	284610M000213223	04/09/2022	60503
ANO9C88	284610M000212790	01/09/2022	60503
ANP9890	284610M000212649	31/08/2022	60503
ANP9890	284610NIC0018365	19/08/2022	50020
ANP9890	284610NIC0018364	19/08/2022	50020
ANP9890	284610M000212794	01/09/2022	60503
ANP9890	284610NIC0018366	19/08/2022	50020
ANP9890	284610M000212724	01/09/2022	60503
ANQ2721	284610M000213271	05/09/2022	60503
ANQ4354	284610M000212875	02/09/2022	60503
ANQ4354	284610M000212554	30/08/2022	60503
ANS7145	284610M000213222	04/09/2022	60503
ANU0C29	284610M000213431	06/09/2022	60503
ANU7535	284610M000212767	01/09/2022	60503
ANV2503	284610M000212944	03/09/2022	60503
ANV7966	284610M000212712	31/08/2022	60503
ANW0I52	284610M000212885	02/09/2022	60503
ANW2369	284610M000213413	06/09/2022	60503
ANW6E86	284610M000213452	06/09/2022	60503
ANX7763	284610M000213322	05/09/2022	60503
ANY1556	284610M000213184	04/09/2022	60503
ANZ7782	284610M000213422	06/09/2022	60503
AOA9215	284610M000213448	06/09/2022	60503
AOD0491	284610M000212626	31/08/2022	60503
AOE6722	284610M000213182	04/09/2022	60503
AOE6722	284610M000213181	04/09/2022	60503
AOG8535	284610M000213154	04/09/2022	60503
AOH8915	284610M000212860	02/09/2022	60503
AOJ8D51	284610M000212791	01/09/2022	60503
AOM7086	284610M000212584	30/08/2022	60503
AOO1552	284610M000213307	05/09/2022	60503
AOQ1G42	284610M000213375	06/09/2022	60503
AOQ2B04	284610M000213390	06/09/2022	60503
AOQ9748	284610M000212955	03/09/2022	60503
AOQ9748	284610M000212956	03/09/2022	60503
AOQ9748	284610M000212786	01/09/2022	60503
AOQ9748	284610M000212730	01/09/2022	60503
AOS2326	284610M000213426	06/09/2022	60503
AOS3H99	284610M000213298	05/09/2022	60503
AOT2F34	284610M000213411	06/09/2022	60503
AOX7J55	284610M000212898	02/09/2022	60503
APC2949	284610M000212700	31/08/2022	60503
APC5578	284610M000212876	02/09/2022	60503
APC5986	284610M000212928	03/09/2022	60503
APC5986	284610M000213255	05/09/2022	60503
APC5986	284610M000212826	02/09/2022	60503
APD3380	284610M000212645	31/08/2022	60503
APD3411	284610M000212954	03/09/2022	60503
APF8651	284610M000212652	31/08/2022	60503
APG7H84	284610M000213459	06/09/2022	60503
API6436	284610M000213245	04/09/2022	60503

APL3569	284610M000212811	01/09/2022	60503
APN2E61	284610M000212925	02/09/2022	60503
APP2359	284610M000212613	31/08/2022	60503
APP2369	284610M000212667	31/08/2022	60503
APP2369	284610M000212663	31/08/2022	60503
APP2369	284610M000213220	04/09/2022	60503
APP2369	284610M000212873	02/09/2022	60503
APP2369	284610M000212683	31/08/2022	60503
APP2369	284610M000213093	04/09/2022	60503
APP2369	284610M000213208	04/09/2022	60503
APP2369	284610M000213022	03/09/2022	60503
APP2369	284610M000212863	02/09/2022	60503
APP2369	284610M000212765	02/09/2022	60503
APP2937	284610M000212647	31/08/2022	60503
APP2937	284610M000213318	05/09/2022	60503
APP2937	284610M000212763	01/09/2022	60503
APP2937	284610M000212801	01/09/2022	60503
APP8141	284610M000212691	31/08/2022	60503
APP8661	284610M000213331	05/09/2022	60503
APP8661	284610M000213304	05/09/2022	60503
APP8661	284610M000212771	01/09/2022	60503
APP8661	284610M000213290	05/09/2022	60503
APT6968	284610M000213231	04/09/2022	60503
APV9882	284610M000213415	06/09/2022	60503
APW2I27	284610M000213162	04/09/2022	60503
APW8802	284610M000212897	02/09/2022	60503
APW9J75	284610M000212787	01/09/2022	60503
APY3H89	284610M000212749	01/09/2022	60503
APZ6D44	284610M000213059	03/09/2022	60503
APZ9B68	284610NIC0018377	19/08/2022	50020
AQB5457	284610M000212689	31/08/2022	60503
AQB5457	284610M000212711	31/08/2022	60503
AQC1129	284610M000213087	03/09/2022	60503
AQC1129	284610M000213083	03/09/2022	60503
AQC5495	284610M000212799	01/09/2022	56732
AQD2623	284610M000212939	03/09/2022	60503
AQD2G90	284610M000213281	05/09/2022	60503
AQF0442	284610M000212670	31/08/2022	60503
AQF1C59	284610M000212988	03/09/2022	60503
AQG4224	284610M000213409	06/09/2022	60503
AQG7258	284610M000212605	31/08/2022	60503
AQH1762	284610M000212590	30/08/2022	60503
AQH3E82	284610M000213211	04/09/2022	60503
AQH4889	284610M000212949	03/09/2022	60503
AQI0530	284610M000212884	02/09/2022	60503
AQJ2D17	284610M000213159	04/09/2022	60503
AQJ2D17	284610M000213213	04/09/2022	60503
AQK6D73	284610M000212714	31/08/2022	60503
AQK8713	284610M000212976	03/09/2022	60503
AQM4174	284610M000213419	06/09/2022	60503
AQM4174	284610M000212644	31/08/2022	60503
AQM4174	284610M000213391	06/09/2022	60503
AQO4E24	284610NIC0018359	19/08/2022	50020
AQS6658	284610M000212718	01/09/2022	60503
AQU3061	284610M000212813	01/09/2022	60503
AQV4C75	284610M000212918	02/09/2022	60503
AQV7971	284610M000213019	03/09/2022	60503
AQV7971	284610M000212731	01/09/2022	60503
AQW1103	284610M000213033	03/09/2022	60503
AQW1103	284610M000212849	02/09/2022	60503
AQW1103	284610M000212975	03/09/2022	60503
AQW1103	284610M000213081	03/09/2022	60503
AQW1103	284610M000213013	03/09/2022	60503
AQW1103	284610M000212854	03/09/2022	60503
AQW1G76	284610M000212632	31/08/2022	60503
AQW2388	284610M000213457	06/09/2022	60503
AQW3561	284610M000213317	05/09/2022	60503
AQW5275	284610M000212680	31/08/2022	60503
AQW5275	284610M000212777	01/09/2022	60503
AQW5275	284610M000212661	31/08/2022	60503
ARA3262	284610M000212563	30/08/2022	60503
ARB6147	284610M000213233	04/09/2022	60503
ARB8936	284610M000212916	02/09/2022	60503
ARD6920	284610NIC0018391	19/08/2022	50020
ARE2G79	284610M000212692	31/08/2022	60503
ARF4259	284610M000212657	31/08/2022	60503
ARG8213	284610M000213435	06/09/2022	60503
ARH2848	284610M000213268	05/09/2022	60503
ARH3544	284610M000212690	31/08/2022	60503
ARH3F38	284610M000213139	04/09/2022	60503
ARI6448	284610NIC0018363	19/08/2022	50020
ARJ3C29	284610M000213179	04/09/2022	60503
ARN0B29	284610M000212952	03/09/2022	60503
ARN2E57	284610M000212933	03/09/2022	60503
ARP5582	284610M000213025	03/09/2022	60503
ARQ9I57	284610M000212762	02/09/2022	60503
ART0696	284610M000213283	05/09/2022	60503
ART0696	284610M000212742	01/09/2022	60503
ART0H36	284610M000213374	06/09/2022	60503

ART8059	284610M000212899	02/09/2022	60503
ART8417	284610M000212904	02/09/2022	60503
ARU1077	284610M000213122	04/09/2022	60503
ARU3922	284610M000213202	04/09/2022	60503
ARU4548	284610M000213152	04/09/2022	60503
ARU8658	284610M000212883	02/09/2022	60503
ARV7837	284610M000213029	03/09/2022	60503
ARV7837	284610M000213393	06/09/2022	60503
ARV7837	284610M000212987	03/09/2022	60503
ARV7879	284610NIC0018358	19/08/2022	50020
ARV7879	284610M000213334	05/09/2022	60503
ARX0164	284610M000212959	03/09/2022	60503
ARZ2I35	284610M000212732	01/09/2022	60503
ARZ2I35	284610M000213037	03/09/2022	60503
ARZ2I35	284610M000213453	06/09/2022	60503
ASA5B99	284610M000212577	30/08/2022	60503
ASB2893	284610M000213296	05/09/2022	60503
ASD7322	284610M000213308	05/09/2022	60503
ASF6344	284610M000212859	03/09/2022	60503
ASG5938	284610M000212784	01/09/2022	60503
ASH7E39	284610M000212701	31/08/2022	60503
ASI1906	284610M000213412	06/09/2022	60503
ASJ8353	284610M000212773	01/09/2022	60503
ASJ8353	284610M000212851	02/09/2022	60503
ASJ9580	284610M000213325	05/09/2022	60503
ASK6534	284610M000213285	05/09/2022	60503
ASL8907	284610M000212769	01/09/2022	60503
ASN0281	284610M000212719	01/09/2022	60503
ASN2F03	284610M000213110	04/09/2022	60503
ASN3J15	284610M000212864	02/09/2022	60503
ASO0F15	284610M000212819	01/09/2022	60503
ASO8054	284610M000213404	06/09/2022	60503
ASO8054	284610M000213351	06/09/2022	60503
ASO9517	284610NIC0018385	19/08/2022	50020
ASO9726	284610M000213187	04/09/2022	60503
ASP8308	284610M000213218	04/09/2022	60503
ASP8308	284610M000213135	04/09/2022	60503
ASQ0356	284610M000212869	02/09/2022	60503
ASQ4B89	284610M000212800	01/09/2022	56732
ASQ8J12	284610M000212599	30/08/2022	60503
ASR1141	284610M000213303	05/09/2022	60503
ASS8H97	284610M000212906	02/09/2022	60503
AST4A91	284610M000213194	04/09/2022	60503
ASU7E82	284610M000213174	04/09/2022	60503
ASV6821	284610M000213011	03/09/2022	60503
ASV6821	284610M000213417	06/09/2022	60503
ASY6F63	284610M000212866	02/09/2022	60503
ASY9I12	284610M000212947	03/09/2022	60503
ASZ5F37	284610M000212669	31/08/2022	60503
ATA3I61	284610NIC0018339	19/08/2022	50020
ATB3995	284610M000213178	04/09/2022	60503
ATC5316	284610M000213423	06/09/2022	60503
ATD8957	284610M000213348	05/09/2022	60503
ATE0524	284610M000212865	02/09/2022	60503
ATF6756	284610M000213316	05/09/2022	60503
ATG6896	284610M000212901	02/09/2022	60503
ATG8625	284610M000213164	04/09/2022	60503
ATI9959	284610NIC0018384	19/08/2022	50020
ATK6034	284610M000213347	05/09/2022	60503
ATK6034	284610M000213343	05/09/2022	60503
ATK6034	284610M000212912	02/09/2022	60503
ATL8B05	284610M000212756	02/09/2022	60503
ATM3911	284610M000212792	01/09/2022	60503
ATN1J21	284610M000212809	01/09/2022	60503
ATN3525	284610M000212617	31/08/2022	60503
ATN9710	284610M000212843	02/09/2022	60503
ATO5G95	284610M000213275	05/09/2022	60503
ATO7013	284610M000212631	31/08/2022	60503
ATQ9C67	284610M000212857	02/09/2022	60503
ATS2A74	284610M000213427	06/09/2022	60503
ATT5A41	284610M000213134	04/09/2022	60503
ATU8481	284610M000213190	04/09/2022	60503
ATV7807	284610M000213204	04/09/2022	60503
ATV9238	284610M000213146	04/09/2022	60503
ATW6842	284610M000213293	05/09/2022	60503
ATX9673	284610M000212635	31/08/2022	60503
ATX9673	284610M000213039	03/09/2022	60503
ATX9673	284610M000212846	02/09/2022	60503
ATX9673	284610M000212836	02/09/2022	60503
ATZ8128	284610M000212891	02/09/2022	60503
AUB6I60	284610NIC0018353	19/08/2022	50020
AUB6I60	284610NIC0018349	19/08/2022	50020
AUC8C36	284610M000212980	03/09/2022	60503
AUE3567	284610M000212848	02/09/2022	60503
AUF7H98	284610M000212662	31/08/2022	60503
AUF8E17	284610M000213253	05/09/2022	60503
AUG6830	284610M000213295	05/09/2022	60503
AUG9E77	284610M000213027	03/09/2022	60503
AUJ1834	284610M000212839	02/09/2022	56732

AUK0884	284610M000212750	01/09/2022	60503
AUL9A94	284610M000213209	04/09/2022	60503
AUM3994	284610M000213091	04/09/2022	60503
AUM6576	284610M000213356	06/09/2022	60503
AUN3698	284610M000212697	31/08/2022	60503
AUN5C57	284610M000213250	04/09/2022	60503
AUN9441	284610M000212781	01/09/2022	60503
AUO3187	284610M000212695	31/08/2022	60503
AUQ1232	284610M000213407	06/09/2022	60503
AUQ7J68	284610M000213232	04/09/2022	60503
AUR2645	284610NIC0018336	19/08/2022	50020
AUV0190	284610M000212927	03/09/2022	60503
AUV0A99	284610M000212607	31/08/2022	60503
AUY4010	284610M000213243	04/09/2022	60503
AUZ4A13	284610M000213278	05/09/2022	60503
AVA1H08	284610M000213016	03/09/2022	60503
AVA7921	284610M000212815	01/09/2022	60503
AVA7921	284610M000213069	03/09/2022	60503
AVB2153	284610M000213084	03/09/2022	60503
AVD5181	284610M000212973	03/09/2022	60503
AVF5665	284610M000212708	31/08/2022	60503
AVI4076	284610M000212721	01/09/2022	60503
AVI4076	284610M000213269	05/09/2022	60503
AVI4076	284610M000212835	02/09/2022	60503
AVI4076	284610M000212896	02/09/2022	60503
AVI4076	284610M000212785	01/09/2022	60503
AVJ3773	284610M000213147	04/09/2022	60503
AVJ4826	284610M000213044	03/09/2022	60503
AVK5593	284610M000213421	06/09/2022	60503
AVL1773	284610NIC0018360	19/08/2022	50020
AVM7C64	284610M000213306	05/09/2022	60503
AVO7715	284610M000212818	01/09/2022	60503
AVR2436	284610M000213074	03/09/2022	56732
AVT5D97	284610M000212598	30/08/2022	60503
AVX0I13	284610M000212655	31/08/2022	60503
AVY7241	284610M000213284	05/09/2022	60503
AVY7490	284610M000213438	06/09/2022	60503
AVY7490	284610M000212578	30/08/2022	60503
AVZ5485	284610M000212957	03/09/2022	60503
AWB1E63	284610M000212704	31/08/2022	60503
AWB1E63	284610M000213454	06/09/2022	60503
AWB6J12	284610NIC0018368	19/08/2022	50020
AWB9G91	284610NIC0018389	19/08/2022	50020
AWE0830	284610M000212903	02/09/2022	60503
AWH1167	284610M000213455	06/09/2022	60503
AWH4B09	284610M000212703	31/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212986	03/09/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212982	03/09/2022	60503
AWJ5C11	284610M000213056	03/09/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212977	03/09/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212581	30/08/2022	60503
AWJ9F45	284610M000213432	06/09/2022	60503
AWK1F68	284610M000213248	04/09/2022	60503
AWL3E78	284610M000212604	31/08/2022	60503
AWL5779	284610M000212917	02/09/2022	60503
AWN5I25	284610M000212674	31/08/2022	60503
AWN7282	284610M000212962	03/09/2022	60503
AWN7282	284610M000213410	06/09/2022	60503
AWN7282	284610M000213075	03/09/2022	60503
AWN7282	284610M000212963	03/09/2022	60503
AWN7282	284610M000212964	03/09/2022	60503
AWN7282	284610M000212992	03/09/2022	60503
AWN7282	284610M000213088	03/09/2022	60503
AWN7282	284610M000213274	05/09/2022	60503
AWN7282	284610M000212816	01/09/2022	60503
AWN7601	284610M000213121	04/09/2022	60503
AWS3102	284610M000212560	30/08/2022	60503
AWT9782	284610M000213180	04/09/2022	60503
AWU5861	284610M000212814	01/09/2022	60503
AWU7513	284610M000212910	02/09/2022	60503
AWW7259	284610M000212585	30/08/2022	60503
AWY7106	284610NIC0018375	19/08/2022	50020
AWY8F15	284610M000212593	30/08/2022	60503
AWZ7069	284610M000212751	01/09/2022	60503
AXA5E97	284610M000213444	06/09/2022	60503
AXA9112	284610M000213291	05/09/2022	60503
AXC3D65	284610M000212723	01/09/2022	60503
AXC8A26	284610M000212609	31/08/2022	60503
AXC9512	284610M000212772	01/09/2022	60503
AXE3A16	284610M000212753	01/09/2022	60503
AXE3A55	284610M000213130	04/09/2022	60503
AXF2I26	284610M000213073	03/09/2022	60503
AXG1C68	284610M000213395	06/09/2022	60503
AXG4458	284610M000213314	05/09/2022	60503
AXH1204	284610M000212797	01/09/2022	60503
AXI8B94	284610M000213051	03/09/2022	60503
AXJ6F33	284610M000213385	06/09/2022	60503
AXL1666	284610NIC0018355	19/08/2022	50020
AXL8837	284610M000212965	03/09/2022	60503

AXM0G91	284610M000212807	01/09/2022	60503
AXM2F96	284610M000213358	06/09/2022	60503
AXM8D63	284610M000213028	03/09/2022	60503
AXN4316	284610M000213332	05/09/2022	60503
AXN5C60	284610M000213337	05/09/2022	60503
AXP5122	284610M000212583	30/08/2022	60503
AXP5612	284610M000212995	03/09/2022	60503
AXS3G74	284610M000213371	06/09/2022	56732
AXT7044	284610M000212582	30/08/2022	60503
AXT8161	284610M000212921	02/09/2022	60503
AXV4E85	284610M000213199	04/09/2022	60503
AXV5E72	284610M000213396	06/09/2022	60503
AXW4I43	284610M000213113	04/09/2022	60503
AXY2591	284610M000213080	03/09/2022	60503
AXY2591	284610M000213070	03/09/2022	60503
AXY2591	284610M000212993	03/09/2022	60503
AXZ3695	284610M000212929	03/09/2022	60503
AXZ3695	284610M000213387	06/09/2022	60503
AXZ3695	284610M000212852	03/09/2022	60503
AXZ3695	284610M000213349	05/09/2022	60503
AYA5I51	284610M000213280	05/09/2022	60503
AYE4813	284610M000213050	03/09/2022	60503
AYF7860	284610NIC0018362	19/08/2022	50020
AYG1672	284610M000212587	30/08/2022	60503
AYG1672	284610M000212907	02/09/2022	60503
AYI4H29	284610M000212911	02/09/2022	60503
AYK8I73	284610M000212710	31/08/2022	60503
AYK9E53	284610M000212900	02/09/2022	60503
AYM3E46	284610M000212622	31/08/2022	56732
AYM5071	284610NIC0018313	19/08/2022	50020
AYO5E35	284610M000212862	02/09/2022	60503
AYO9578	284610M000213282	05/09/2022	60503
AYQ7D92	284610M000212603	31/08/2022	60503
AYV1F87	284610M000213383	06/09/2022	60503
AYX2F65	284610M000213196	04/09/2022	60503
AYX3887	284610M000213330	05/09/2022	60503
AYX8770	284610M000212775	01/09/2022	60503
AYX9C18	284610M000213267	05/09/2022	60503
AYY8955	284610M000212895	02/09/2022	60503
AYZ2676	284610M000213082	03/09/2022	60503
AZA5823	284610M000212557	30/08/2022	60503
AZA8093	284610M000212806	01/09/2022	60503
AZB4101	284610M000212981	03/09/2022	60503
AZC1H03	284610M000212745	01/09/2022	60503
AZD5639	284610M000213433	06/09/2022	60503
AZH2C30	284610M000213237	04/09/2022	60503
AZH8278	284610NIC0018350	19/08/2022	50020
AZP6478	284610M000212774	01/09/2022	60503
AZQ1247	284610M000212948	03/09/2022	60503
AZQ7B82	284610M000213105	04/09/2022	60503
AZR0561	284610M000213388	06/09/2022	60503
AZR3039	284610M000213257	05/09/2022	60503
AZT1I61	284610NIC0018361	19/08/2022	50020
AZU9E66	284610NIC0018379	19/08/2022	50020
AZV5C43	284610M000212658	31/08/2022	60503
BAB9793	284610M000213249	04/09/2022	60503
BAD4J36	284610NIC0018326	19/08/2022	50020
BAE0H69	284610M000213368	06/09/2022	60503
BAE9153	284610M000213335	05/09/2022	60503
BAG2594	284610M000212684	31/08/2022	60503
BAI4G09	284610M000212646	31/08/2022	60503
BAK9154	284610NIC0018370	19/08/2022	50020
BAL0962	284610M000212768	01/09/2022	60503
BAQ2I60	284610M000212867	02/09/2022	60503
BAR5415	284610M000212805	01/09/2022	60503
BAS2047	284610M000212720	01/09/2022	60503
BAT3726	284610NIC0018343	19/08/2022	50020
BAU9J22	284610NIC0018342	19/08/2022	50020
BAW4A30	284610M000212713	31/08/2022	60503
BAX6988	284610NIC0018328	19/08/2022	50020
BAY5367	284610M000212705	31/08/2022	60503
BBA6634	284610NIC0018338	19/08/2022	50020
BBA8B19	284610NIC0018323	19/08/2022	50020
BBD7A28	284610M000212725	01/09/2022	60503
BBE5594	284610M000212621	31/08/2022	56732
BBE5C12	284610NIC0018340	19/08/2022	50020
BBE9841	284610M000212562	30/08/2022	60503
BBF2A74	284610M000213114	04/09/2022	60503
BBG3H13	284610M000213236	04/09/2022	60503
BBK6188	284610M000213313	05/09/2022	60503
BBK6339	284610NIC0018309	19/08/2022	50020
BBL2550	284610M000213132	04/09/2022	60503
BBO0I57	284610M000212549	30/08/2022	60503
BBO8914	284610M000212915	02/09/2022	60503
BBO9I84	284610M000213165	04/09/2022	60503
BBP9535	284610M000212611	31/08/2022	60503
BBV1087	284610M000213048	03/09/2022	60503
BBV6F87	284610M000213354	06/09/2022	60503
BBW7F30	284610M000212709	31/08/2022	60503

BBX6D30	284610M000213071	03/09/2022	60503
BBX8F72	284610NIC0018383	19/08/2022	50020
BBZ3926	284610M000212861	02/09/2022	60503
BCC7023	284610M000213244	04/09/2022	60503
BCD8933	284610M000213049	03/09/2022	60503
BCE7235	284610NIC0018382	19/08/2022	50020
BCH4097	284610M000213256	05/09/2022	60503
BCK1263	284610M000213221	04/09/2022	60503
BCM7A98	284610M000212675	31/08/2022	60503
BCN1327	284610M000212638	31/08/2022	60503
BCN1327	284610NIC0018344	19/08/2022	50020
BCO8A13	284610M000212837	02/09/2022	56732
BCQ9655	284610M000213425	06/09/2022	60503
BCS6D68	284610M000212937	03/09/2022	60503
BCT8D72	284610M000212748	01/09/2022	60503
BCU3H98	284610M000213384	06/09/2022	60503
BCU7G97	284610M000212932	03/09/2022	60503
BCW6C09	284610M000213063	03/09/2022	60503
BCZ3I87	284610M000213085	03/09/2022	60503
BDA8I97	284610M000212735	01/09/2022	60503
BDB4F32	284610M000212682	31/08/2022	60503
BDE7H01	284610M000213097	04/09/2022	60503
BDG0D16	284610M000213398	06/09/2022	60503
BDI0B73	284610M000213416	06/09/2022	60503
BDI9D77	284610M000213007	03/09/2022	60503
BDJ7J74	284610M000212817	01/09/2022	60503
BDK6I16	284610M000213118	04/09/2022	60503
BDK9H54	284610M000212812	01/09/2022	60503
BDN2D76	284610M000212592	30/08/2022	60503
BDN4C74	284610M000212552	30/08/2022	60503
BDN6E55	284610M000212588	30/08/2022	60503
BDN6E55	284610M000212706	31/08/2022	60503
BDO1D71	284610M000212740	01/09/2022	60503
BDP5B62	284610M000213041	03/09/2022	60503
BDP5B95	284610M000212628	31/08/2022	60503
BDP6I51	284610M000212808	01/09/2022	60503
BDQ5I55	284610M000212803	01/09/2022	60503
BDU1C44	284610NIC0018325	19/08/2022	50020
BDU7G19	284610M000212997	03/09/2022	60503
BDV3B65	284610NIC0018324	19/08/2022	50020
BDV3H35	284610M000213205	04/09/2022	60503
BDW4E40	284610M000213098	04/09/2022	56732
BDX9D06	284610M000213217	04/09/2022	60503
BDY5D75	284610M000212715	31/08/2022	60503
BDY5D75	284610M000213344	05/09/2022	60503
BEA4J11	284610M000213261	05/09/2022	60503
BEA7A72	284610M000212650	31/08/2022	60503
BEA8H25	284610M000212597	30/08/2022	60503
BEB9I17	284610M000213264	05/09/2022	60503
BEB9I17	284610M000213262	05/09/2022	60503
BEC7J16	284610M000212571	30/08/2022	60503
BEC8A51	284610M000213219	04/09/2022	60503
BED5H42	284610M000212989	03/09/2022	60503
BEG6B30	284610M000212614	31/08/2022	60503
BEG6B30	284610M000212618	31/08/2022	60503
BEH0055	284610M000213327	05/09/2022	60503
BEI6B46	284610NIC0018337	19/08/2022	50020
BEI8D40	284610M000213312	05/09/2022	60503
BEJ4A96	284610M000212596	30/08/2022	60503
BEL6B32	284610M000212970	03/09/2022	60503
BEO1I53	284610M000213434	06/09/2022	60503
BEP2F41	284610M000213155	04/09/2022	60503
BES1265	284610M000213055	03/09/2022	60503
BES1265	284610M000213017	03/09/2022	60503
BEV3I08	284610M000212795	01/09/2022	60503
BEV5G56	284610NIC0018327	19/08/2022	50020
BEV6F67	284610NIC0018315	19/08/2022	50020
BEW8F81	284610M000213286	05/09/2022	56732
BEY5F95	284610M000213450	06/09/2022	60503
BFA2799	284610M000212556	30/08/2022	60503
BGC6J46	284610M000213183	04/09/2022	60503
BGL7523	284610M000213235	04/09/2022	60503
BGL7523	284610M000213008	03/09/2022	60503
BGP5069	284610M000213003	03/09/2022	60503
BGP5069	284610M000213104	04/09/2022	60503
BGV8694	284610M000213036	03/09/2022	60503
BGV8694	284610M000212853	03/09/2022	60503
BNB9D24	284610M000212671	31/08/2022	60503
BNO3J60	284610NIC0018372	19/08/2022	50020
BOT9636	284610M000213339	05/09/2022	60503
BPF3695	284610M000212951	03/09/2022	60503
BPF3695	284610M000213392	06/09/2022	60503
BPQ5B55	284610M000212923	03/09/2022	60503
BQI8170	284610M000213186	04/09/2022	60503
BRV0991	284610M000212840	02/09/2022	60503
BRV0991	284610M000212744	01/09/2022	60503
BVG0360	284610M000212838	02/09/2022	60503
BWJ7902	284610M000213153	04/09/2022	60503
CDI0435	284610M000212764	02/09/2022	60503

CDI7A90	284610M000213346	05/09/2022	60503
CDU3274	284610M000213100	04/09/2022	60503
CEB4549	284610M000213378	06/09/2022	60503
CEB4549	284610M000213362	06/09/2022	60503
CFM2H36	284610M000212579	30/08/2022	60503
CFM2H36	284610M000212783	01/09/2022	60503
CGW6546	284610M000212565	30/08/2022	60503
CGY6630	284610M000213123	04/09/2022	60503
CGY6630	284610M000213126	04/09/2022	60503
CGZ4G62	284610M000213158	04/09/2022	60503
CHE6605	284610M000213288	05/09/2022	60503
CIL5333	284610M000212983	03/09/2022	60503
CJR7958	284610M000212782	01/09/2022	60503
CLX9380	284610M000212546	30/08/2022	60503
CMF2198	284610M000213040	03/09/2022	60503
CNA9648	284610M000213062	03/09/2022	60503
CNY8758	284610M000213224	04/09/2022	56732
CNY8758	284610M000212902	02/09/2022	60503
CNY8758	284610M000212879	02/09/2022	60503
CTA2358	284610M000213328	05/09/2022	60503
CTL4240	284610M000212574	30/08/2022	60503
CTL4240	284610M000212553	30/08/2022	60503
CWQ7711	284610M000212828	02/09/2022	60503
CWX2189	284610M000212841	02/09/2022	60503
CZG9D42	284610M000213260	05/09/2022	60503
CZI3J07	284610M000212890	01/09/2022	60503
DAN3881	284610M000213015	03/09/2022	56732
DDF1387	284610M000213115	04/09/2022	60503
DDL9436	284610NIC0018357	19/08/2022	50020
DDS6705	284610M000212666	31/08/2022	60503
DDU3007	284610M000213103	04/09/2022	60503
DDW0243	284610M000213124	04/09/2022	60503
DEK9220	284610M000212847	02/09/2022	60503
DFV5468	284610M000212842	02/09/2022	60503
DGN4155	284610M000213401	06/09/2022	60503
DGT1648	284610M000213439	06/09/2022	60503
DIB7943	284610M000212943	03/09/2022	60503
DID3195	284610M000213238	04/09/2022	60503
DJH2614	284610M000213381	06/09/2022	56732
DJK0I06	284610M000213150	04/09/2022	60503
DLL1702	284610M000213310	05/09/2022	60503
DLM2I14	284610M000213367	06/09/2022	60503
DLN9118	284610M000213137	04/09/2022	60503
DLN9118	284610M000213193	04/09/2022	60503
DLN9118	284610M000213092	04/09/2022	60503
DLX8985	284610M000213350	05/09/2022	60503
DNO7049	284610M000212555	30/08/2022	60503
DRC5849	284610NIC0018351	19/08/2022	50020
DRD7J26	284610M000212978	03/09/2022	60503
DRD7J26	284610M000213321	05/09/2022	60503
DSB0044	284610M000212643	31/08/2022	60503
DSI6977	284610M000213101	04/09/2022	60503
DTT9C38	284610M000213251	05/09/2022	60503
DTW1I33	284610NIC0018346	19/08/2022	50020
DUA2A46	284610M000212889	02/09/2022	60503
DUN2D37	284610M000213106	04/09/2022	60503
DUT7029	284610M000212850	02/09/2022	60503
DUT7029	284610M000212845	02/09/2022	60503
DVI9A17	284610M000213128	04/09/2022	60503
DVQ5H58	284610M000212575	30/08/2022	60503
DWF9B13	284610M000213360	06/09/2022	60503
DWL3H20	284610M000213336	05/09/2022	60503
DWT3C78	284610M000213079	03/09/2022	60503
DXC7G06	284610M000213140	04/09/2022	60503
DXS1H59	284610M000213258	05/09/2022	60503
DYB0I97	284610M000213241	04/09/2022	60503
DZC0579	284610M000212601	30/08/2022	60503
DZC8106	284610M000213149	04/09/2022	60503
EAJ4B82	284610M000212966	03/09/2022	60503
EAS9198	284610M000212990	03/09/2022	60503
EAS9198	284610M000213215	04/09/2022	60503
EBO8927	284610M000212994	03/09/2022	60503
EBZ1091	284610M000212627	31/08/2022	60503
ECS4063	284610M000212788	01/09/2022	60503
ECT4I51	284610M000212833	02/09/2022	60503
EDH8B57	284610M000213263	05/09/2022	60503
EEC3278	284610M000213060	03/09/2022	60503
EEF4D61	284610M000213161	04/09/2022	60503
EEY0G80	284610M000213171	04/09/2022	60503
EFK4E15	284610M000212580	30/08/2022	60503
EGR5G51	284610M000213333	05/09/2022	60503
EHD1B49	284610M000212654	31/08/2022	60503
EIO0F05	284610NIC0018333	19/08/2022	50020
EIT0844	284610M000213133	04/09/2022	60503
EJL3A24	284610M000212673	31/08/2022	60503
EJP3406	284610M000212822	02/09/2022	60503
EJT7762	284610M000213364	06/09/2022	60503
ENB0C22	284610M000212595	30/08/2022	60503
ENF7B48	284610M000212551	30/08/2022	60503

ENH4252	284610M000213160	04/09/2022	60503
ENJ3040	284610M000212938	02/09/2022	60503
EPG7G36	284610M000213001	03/09/2022	60503
EPJ2326	284610M000212858	03/09/2022	60503
EPK1390	284610M000212945	03/09/2022	60503
EPL9409	284610M000213170	04/09/2022	60503
EPR6J36	284610M000213210	04/09/2022	60503
EQT9A86	284610M000213072	03/09/2022	60503
ERW0356	284610M000213169	04/09/2022	60503
ETZ8E78	284610M000213023	03/09/2022	60503
EUF0G66	284610M000212629	31/08/2022	60503
EUR7B66	284610NIC0018367	19/08/2022	50020
EUX1H23	284610M000213279	05/09/2022	60503
EVZ6J27	284610M000212804	01/09/2022	60503
EYL5E25	284610M000212678	31/08/2022	60503
EYW6I40	284610M000213342	05/09/2022	60503
EZL1447	284610NIC0018376	19/08/2022	50020
EZN3108	284610M000212922	02/09/2022	60503
EZQ7663	284610M000212699	31/08/2022	60503
FBB0A72	284610M000212688	31/08/2022	60503
FBR4G61	284610M000212685	31/08/2022	60503
FDJ0F06	284610M000213449	06/09/2022	60503
FLA7350	284610M000212778	01/09/2022	60503
FMF2146	284610M000213176	04/09/2022	60503
FNZ7B65	284610M000212616	31/08/2022	60503
FOE2849	284610M000213276	05/09/2022	60503
FOM2I23	284610M000212759	02/09/2022	60503
FOM6A70	284610M000212824	02/09/2022	60503
FOX5G53	284610M000212623	31/08/2022	60503
FPR3I77	284610M000213096	04/09/2022	60503
FQZ7C27	284610NIC0018316	19/08/2022	50020
FSJ2E36	284610M000213138	04/09/2022	60503
FUB2B77	284610M000213024	03/09/2022	60503
FUF4D89	284610M000212905	02/09/2022	60503
FVT3008	284610M000212796	01/09/2022	60503
GGA0E08	284610NIC0018373	19/08/2022	50020
GGS8G41	284610NIC0018378	19/08/2022	50020
GGU5D12	284610M000213436	06/09/2022	60503
GGV1680	284610M000213163	04/09/2022	60503
GGZ4E36	284610M000212802	01/09/2022	60503
GJA3G98	284610M000213021	03/09/2022	60503
GUO1036	284610M000212686	31/08/2022	60503
GXF3010	284610M000213227	04/09/2022	60503
HDT5339	284610M000212920	02/09/2022	56732
HFX3528	284610M000212702	31/08/2022	60503
HGB9J94	284610M000212642	31/08/2022	60503
HHY1D56	284610M000213225	04/09/2022	60503
HIT2B08	284610M000212941	03/09/2022	60503
HLV7342	284610M000212985	03/09/2022	60503
HMG2J28	284610M000213054	03/09/2022	60503
HOW1563	284610M000213151	04/09/2022	60503
HPX9832	284610M000212659	31/08/2022	60503
HPX9832	284610M000212878	02/09/2022	60503
HQB3678	284610M000212754	01/09/2022	60503
HQC4E25	284610M000213188	04/09/2022	60503
HQN2D56	284610M000213228	04/09/2022	60503
HRX1196	284610M000213032	03/09/2022	60503
HSC6567	284610M000212892	02/09/2022	60503
HSG4J36	284610M000212868	02/09/2022	60503
HSU6274	284610M000212913	02/09/2022	60503
HTD4783	284610M000213034	03/09/2022	60503
HTM3665	284610M000213111	04/09/2022	60503
HYB4D20	284610M000213456	06/09/2022	60503
IFH2616	284610M000213376	06/09/2022	60503
IKN5180	284610M000212999	03/09/2022	60503
IMI8420	284610M000213090	04/09/2022	60503
IMT9J30	284610M000212829	02/09/2022	60503
ION9587	284610M000213166	04/09/2022	60503
IUJ6I44	284610M000213052	03/09/2022	60503
IUO2D62	284610M000213046	03/09/2022	60503
IVR8D90	284610M000213045	03/09/2022	60503
IWG8I62	284610M000213061	03/09/2022	60503
IYW0A86	284610M000212827	02/09/2022	60503
JGS9790	284610M000213026	03/09/2022	60503
JHL3972	284610M000212998	03/09/2022	60503
JQB8A39	284610M000213437	06/09/2022	60503
JQS5135	284610M000212856	03/09/2022	60503
JQS5135	284610M000213058	03/09/2022	60503
JQV1779	284610M000213406	06/09/2022	60503
JWM0831	284610M000212726	01/09/2022	60503
KDL3652	284610M000212893	02/09/2022	60503
KKI4G88	284610M000212926	03/09/2022	60503
KKI4G88	284610M000212984	03/09/2022	60503
KLX0B63	284610M000213102	04/09/2022	60503
KNB5834	284610M000213006	03/09/2022	60503
KPZ8C61	284610M000213042	03/09/2022	60503
KRI1B68	284610M000212672	31/08/2022	56732
KZF4636	284610M000213000	03/09/2022	60503
LKY9A78	284610M000212728	01/09/2022	60503

LOG0091	284610M000213197	04/09/2022	60503
LYN0884	284610M000212729	01/09/2022	60503
LYN0884	284610M000213323	05/09/2022	60503
LYS4J63	284610M000212780	01/09/2022	60503
LZH0111	284610M000213177	04/09/2022	60503
MAK8A51	284610M000213066	03/09/2022	60503
MBQ3H52	284610M000212874	02/09/2022	60503
MCQ9H19	284610M000212887	01/09/2022	60503
MCY5638	284610M000213272	05/09/2022	60503
MDF2532	284610M000213357	06/09/2022	60503
MDQ4F10	284610M000213005	03/09/2022	60503
MDU8417	284610M000212737	01/09/2022	60503
MDU8417	284610M000212625	31/08/2022	60503
MDU8417	284610M000213254	05/09/2022	60503
MEH8F87	284610M000213065	03/09/2022	60503
MEV8907	284610M000213373	06/09/2022	56732
MEV9078	284610M000212880	02/09/2022	60503
MFA9510	284610M000212924	03/09/2022	60503
MFE7013	284610M000213302	05/09/2022	60503
MFF3752	284610M000212979	03/09/2022	60503
MFX2I51	284610M000212594	30/08/2022	60503
MGZ2981	284610M000212942	03/09/2022	60503
MHQ0884	284610M000213173	04/09/2022	60503
MIB5G90	284610M000213394	06/09/2022	60503
MIF9A85	284610M000213372	06/09/2022	56732
MJA1A30	284610M000212639	31/08/2022	60503
MJE1J45	284610M000212548	30/08/2022	60503
MJX2I05	284610M000212894	02/09/2022	60503
MKR7045	284610M000212653	31/08/2022	60503
MKT9F21	284610M000213089	03/09/2022	60503
MLK6G07	284610M000212687	31/08/2022	60503
MMA0E28	284610M000212610	31/08/2022	60503
MMC2856	284610NIC0018381	19/08/2022	50020
MVC3892	284610M000213324	05/09/2022	60503
MVX3A51	284610M000212698	31/08/2022	60503
MYH7022	284610M000213265	05/09/2022	60503
MZQ1707	284610M000213379	06/09/2022	60503
MZQ1707	284610M000212741	01/09/2022	60503
MZW0154	284610M000213148	04/09/2022	60503
NDQ9J81	284610M000212651	31/08/2022	60503
NHL5192	284610M000213443	06/09/2022	60503
NHM3G23	284610M000212696	31/08/2022	60503
NIS1H27	284610M000213299	05/09/2022	56732
NJT8J02	284610M000212630	31/08/2022	60503
NSZ2718	284610M000212716	31/08/2022	60503
NTO5J08	284610M000213287	05/09/2022	60503
OAW9I25	284610NIC0018310	19/08/2022	50020
OAW9I25	284610NIC0018334	19/08/2022	50020
OBC8J51	284610NIC0018319	19/08/2022	50020
OKE8H27	284610M000213292	05/09/2022	60503
OMS5848	284610M000212758	02/09/2022	60503
OMY0H49	284610M000212882	02/09/2022	60503
ONO4966	284610NIC0018332	19/08/2022	50020
OOS7J23	284610NIC0018331	19/08/2022	50020
OOT8939	284610M000213141	04/09/2022	60503
OUB4B62	284610M000212820	01/09/2022	60503
PDK6H53	284610M000212870	02/09/2022	60503
PHF9B52	284610M000212576	30/08/2022	60503
PTA9G53	284610M000212641	31/08/2022	60503
PTF5278	284610M000212974	03/09/2022	60503
PUW3035	284610NIC0018390	19/08/2022	50020
PXC4F80	284610M000213315	05/09/2022	60503
PZL0277	284610M000213125	04/09/2022	60503
PZN9F85	284610M000212871	02/09/2022	60503
PZV4A95	284610M000213095	04/09/2022	60503
QEI4E19	284610NIC0018352	19/08/2022	50020
QJF0G03	284610M000212608	31/08/2022	60503
QMU1I85	284610M000213270	05/09/2022	60503
QNB9914	284610M000213136	04/09/2022	60503
QNL5H00	284610M000213326	05/09/2022	60503
QNL6I66	284610M000213239	04/09/2022	60503
QNN6F58	284610M000213131	04/09/2022	60503
QNX6F98	284610M000213460	06/09/2022	60503
QOO7A23	284610M000213191	04/09/2022	60503
QPD3J67	284610M000213078	03/09/2022	60503
QQL1157	284610M000213380	06/09/2022	60503
QQW7290	284610NIC0018374	19/08/2022	50020
QUE7J42	284610M000213355	06/09/2022	60503
QWV5E26	284610M000212755	01/09/2022	60503
QXB8E46	284610M000213226	04/09/2022	60503
QXQ8F81	284610M000212961	03/09/2022	56732
QYZ4E34	284610NIC0018386	19/08/2022	50020
RFD5E16	284610NIC0018380	19/08/2022	50020
RFN8B14	284610M000213172	04/09/2022	60503
RFS5G91	284610NIC0018318	19/08/2022	50020
RFX4D09	284610NIC0018388	19/08/2022	50020
RHA7E56	284610M000213440	06/09/2022	60503
RHC1F44	284610NIC0018312	19/08/2022	50020
RHD7B48	284610M000212930	03/09/2022	60503

RHF4I70	284610M000212968	03/09/2022	60503
RHJ0I45	284610M000212564	30/08/2022	56732
RHK3B01	284610M000212559	30/08/2022	60503
RHL6E50	284610M000213402	06/09/2022	60503
RHM0H89	284610M000213365	06/09/2022	60503
RHO2B49	284610M000213116	04/09/2022	60503
RHO2B49	284610M000213109	04/09/2022	60503
RHR9I19	284610NIC0018311	19/08/2022	50020
RHT8B01	284610M000212693	31/08/2022	60503
RHU4C59	284610M000213428	06/09/2022	60503
RHV5G24	284610M000213247	04/09/2022	60503
RHV5J52	284610NIC0018317	19/08/2022	50020
RHV5J52	284610NIC0018320	19/08/2022	50020
RHV9H44	284610M000213043	03/09/2022	60503
RHW0G98	284610M000212586	30/08/2022	60503
RHZ4J84	284610M000213400	06/09/2022	60503
RMH2I81	284610M000212888	01/09/2022	60503
RMI6E33	284610M000212573	30/08/2022	60503
RTK4J78	284610M000212776	01/09/2022	60503
SDP5G85	284610NIC0018356	19/08/2022	50020
SDR4A34	284610M000212707	31/08/2022	60503
SDT1E06	284610M000213301	05/09/2022	60503
SDU2F62	284610M000213458	06/09/2022	60503
SDU2F62	284610M000213067	03/09/2022	60503
SDU2F62	284610M000213077	03/09/2022	60503
SDU2F62	284610M000213203	04/09/2022	60503
SDU3J81	284610M000212746	01/09/2022	60503
SEA5B04	284610M000213418	06/09/2022	60503
SER7G22	284610M000213064	03/09/2022	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:02A4D912

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 103341/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuaçãojunto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADZ0C05	284610NIC0018303	16/08/2022	50020
AOQ0041	284610NIC0018304	16/08/2022	50020
APS5800	116100T000183203	28/08/2022	57380
ARC3B51	284610NIC0018305	16/08/2022	50020
ASO9517	284610NIC0018308	16/08/2022	50020
AXA7940	284610NIC0018300	16/08/2022	50020
AYU5069	284610NIC0018299	16/08/2022	50020
AZL6234	284610NIC0018301	16/08/2022	50020
BAP9936	284610NIC0018307	16/08/2022	50020
BCB7938	284610NIC0018298	16/08/2022	50020
NWD1190	284610NIC0018306	16/08/2022	50020
RHJ1D84	284610NIC0018302	16/08/2022	50020

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:97E83384

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 103287/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE0877	284610M000204214	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AAY4993	284610M000204433	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ABH4110	284610M000204551	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ACA2780	284610M000204320	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ACB7818	284610M000204315	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000204596	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ACI7C71	284610M000204550	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ADB2095	284610M000204222	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ADM1D20	284610M000204668	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ADN3634	284610M000204407	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ADT4I74	284610M000204581	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000204541	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AEV8534	284610M000204566	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AFK6891	284610M000204502	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000204526	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000204650	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AFO5562	284610M000204504	26/06/2022	60503	R$ 293,47

AFV8946	284610M000204575	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AGB3D20	284610M000204356	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AGB5B26	284610M000204326	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AGE3866	284610M000204485	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AGE5451	284610M000204621	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AGF4919	284610M000204667	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AGG8693	284610M000204300	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AGI3930	284610M000204262	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AGI8243	284610M000204287	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AGL8541	284610M000204501	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AGX1764	284610M000204405	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AGY3241	284610M000204571	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AHI5681	284610M000204236	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AIA0D64	284610NIC0016318	11/06/2022	50020	R$ 390,46
AIA1210	284610M000204608	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AIF2G03	284610M000204288	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AIL6J66	284610M000204640	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AIM3368	284610M000204603	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AIP0783	284610M000204431	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AIQ7J79	284610M000204351	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AIQ8J21	284610M000204655	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000204660	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AIW1A99	284610M000204630	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AIW2631	284610M000204584	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AIW8854	284610M000204373	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AJA7941	284610M000204332	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AJC9F41	284610M000204305	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000204592	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000204437	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000204303	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000204670	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AJL2J52	284610M000204254	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AJL5229	284610M000204298	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AJN0002	284610M000204460	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000204217	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AJO1B32	284610M000204488	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AJP2976	284610M000204466	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AJR2476	284610M000204229	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AJV8D15	284610M000204520	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000204448	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000204598	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000204597	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AJW3623	284610M000204381	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AJY3853	284610M000204480	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC2088	284610M000204333	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AKG7A53	284610M000204396	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AKH4571	284610M000204622	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000204294	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000204282	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000204290	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AKM4676	284610M000204653	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AKP1G16	284610M000204422	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000204605	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000204318	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AKU1777	284610M000204441	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AKX5F28	284610M000204512	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AKY5810	284610M000204565	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ALA0197	284610M000204458	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ALA3022	284610M000204629	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ALE9598	284610M000204385	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ALG6876	284610M000204337	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000204309	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000204285	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000204247	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ALJ3J55	284610M000204428	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ALK9689	284610M000204253	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ALL6H72	284610M000204319	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ALP2425	284610M000204380	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ALP2425	284610M000204486	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ALP7469	284610M000204343	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ALQ7J37	284610M000204508	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ALQ8214	284610M000204322	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ALU7418	284610M000204490	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ALW2091	284610M000204252	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ALY8980	284610M000204511	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000204218	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AMK6I71	284610M000204267	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AML4238	284610M000204284	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000204563	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000204614	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AMQ6825	284610M000204554	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AMR7538	284610M000204642	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AMS2252	284610M000204552	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AMU9397	284610M000204456	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AMU9397	284610M000204446	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AMW6195	284610M000204364	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AMX2B37	284610M000204368	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610M000204291	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610M000204594	27/06/2022	60503	R$ 293,47

AMY8155	284610M000204590	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000204612	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ANG0643	284610M000204314	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANI5348	284610M000204348	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000204328	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000204623	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000204283	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000204411	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000204336	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000204317	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000204241	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANN4F93	284610M000204615	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ANN8661	284610M000204226	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANN8661	284610M000204400	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000204211	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000204212	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANQ8528	284610M000204611	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000204353	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANV0D37	284610M000204230	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANY7514	284610M000204474	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ANZ7F64	284610M000204505	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AOA1524	284610M000204568	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AOB0630	284610M000204370	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AOB7637	284610M000204665	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AOD6B88	284610M000204362	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AOE9278	284610M000204574	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AOG2589	284610M000204645	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8D51	284610M000204424	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AOS9819	284610M000204234	25/06/2022	60503	R$ 293,47
APC6071	284610M000204470	26/06/2022	60503	R$ 293,47
APC6576	284610M000204416	26/06/2022	60503	R$ 293,47
APJ1446	284610M000204666	28/06/2022	60503	R$ 293,47
APM2443	284610M000204585	27/06/2022	60503	R$ 293,47
APM9745	284610M000204417	26/06/2022	60503	R$ 293,47
APU0E21	284610M000204238	25/06/2022	60503	R$ 293,47
APV6H72	284610M000204391	26/06/2022	60503	R$ 293,47
APX2648	284610M000204367	26/06/2022	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000204435	26/06/2022	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000204449	26/06/2022	60503	R$ 293,47
APZ9B68	284610M000204438	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AQC9916	284610M000204619	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AQD2623	284610M000204297	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AQE0008	284610M000204503	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AQE3560	284610M000204355	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AQF6D97	284610M000204476	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AQG2I48	284610M000204392	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AQH4178	284610M000204461	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AQI0675	284610M000204425	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AQI0675	284610M000204445	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000204553	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AQO4121	284610M000204280	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AQP6653	284610M000204293	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AQQ6355	284610M000204626	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AQQ9163	284610M000204306	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AQR3250	284610M000204595	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AQT1053	284610M000204452	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000204662	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AQU6602	284610M000204273	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AQX5142	284610M000204591	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AQY5348	284610M000204279	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AQZ7I15	284610M000204453	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ARA2I74	284610M000204475	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ARD6920	284610M000204663	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ARF1847	284610M000204625	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ARI7542	284610M000204231	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ARJ0342	284610M000204347	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ARK2E58	284610M000204346	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ARL7996	284610M000204599	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ARN5359	284610M000204415	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ARN6I36	284610M000204410	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000204652	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ARS1C32	284610M000204648	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ARS5D40	284610M000204657	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ARS9664	284610M000204609	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ART3C83	284610M000204545	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ASA4911	284610M000204246	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000204423	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000204365	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ASF8774	284610M000204352	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ASH5E35	284610M000204487	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ASI5I44	284610M000204517	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ASJ3391	284610M000204473	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000204339	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ASM5332	284610M000204463	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ASM5332	284610M000204560	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ASN6814	284610M000204616	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ASO9517	284610M000204577	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ASQ9G12	284610M000204307	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ASR8G21	284610M000204266	25/06/2022	60503	R$ 293,47

ASW9A18	284610M000204533	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ1062	284610M000204313	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ATA8H08	284610M000204464	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000204638	28/06/2022	60503	R$ 293,47
ATD6J58	284610M000204342	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ATH9269	284610M000204529	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ATI9959	284610M000204548	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ATQ2J35	284610M000204350	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000204289	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000204331	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AUD1C08	284610M000204323	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AUN4I98	284610M000204334	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AUN9441	284610M000204292	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AUO5074	284610M000204235	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AUP2450	284610M000204632	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AUU3A27	284610M000204361	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AUV0190	284610M000204276	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AVB1F47	284610M000204354	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AVH4D28	284610M000204573	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000204387	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000204537	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AVK9864	284610M000204240	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AVK9864	284610M000204243	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AVO8653	284610M000204429	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AVS6520	284610M000204278	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AVW2585	284610M000204506	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AVZ2324	284610M000204327	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AWB6J12	284610M000204261	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AWB9G91	284610M000204641	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000204296	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000204593	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AWV0D36	284610M000204462	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AWY1899	284610M000204628	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AWY7106	284610M000204408	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AWZ4663	284610M000204215	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AXK9E81	284610M000204311	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000204633	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AXQ2211	284610M000204360	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AXU3609	284610M000204371	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AXW6445	284610M000204378	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000204302	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AYB3567	284610M000204271	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AYG2G21	284610M000204418	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AYG6734	284610M000204664	28/06/2022	60503	R$ 293,47
AYJ2197	284610M000204436	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AYN2H96	284610M000204299	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AYP1D72	284610M000204316	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AYR7977	284610M000204389	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AYV6E81	284610M000204499	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AZF9354	284610M000204412	26/06/2022	60503	R$ 293,47
AZG9167	284610M000204220	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AZK4G00	284610M000204325	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AZK4G00	284610M000204216	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AZK4G00	284610M000204275	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AZR7776	284610M000204536	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AZU9E66	284610M000204468	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BAF7B08	284610M000204525	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BAK9154	284610M000204286	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BAV4976	284610M000204534	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BBA5I51	284610M000204310	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BBA5I51	284610M000204357	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BBD2686	284610M000204233	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BBJ3948	284610M000204447	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BBL9F75	284610M000204644	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BBN8740	284610M000204620	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BBP9092	284610M000204419	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BBT3272	284610M000204228	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BCE7235	284610M000204532	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BCG2J47	284610M000204259	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BCI1G42	284610M000204330	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BCN4467	284610M000204542	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BCS0H54	284610M000204561	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BCT0I93	284610M000204538	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BCT4A21	284610M000204269	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BCV5I14	284610M000204442	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BCX6B78	284610M000204587	27/06/2022	56732	R$ 130,16
BCX6J15	284610M000204634	28/06/2022	60503	R$ 293,47
BCX6J15	284610M000204518	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BDC3B32	284610M000204399	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BDC3B32	284610M000204281	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BDD3I58	284610M000204270	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BDH5D09	284610M000204617	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000204524	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BDS2508	284610M000204484	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT5H38	284610M000204624	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BDU8F60	284610M000204338	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BDV5D90	284610M000204232	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BDX7F66	284610M000204555	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BDY5D68	284610M000204491	26/06/2022	60503	R$ 293,47

BEA9E42	284610M000204440	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BEH9021	284610M000204544	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BEM3D84	284610M000204272	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BEU1I06	284610M000204358	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BMS4I63	284610M000204564	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BNC0988	284610M000204258	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BNO3J60	284610M000204341	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BNP4117	284610M000204489	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BQH4488	284610M000204430	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BQL9457	284610M000204263	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BQS8E43	284610M000204384	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BRL4087	284610M000204602	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BRL4087	284610M000204516	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BRP0931	284610M000204345	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BUV8449	284610M000204498	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BZU9762	284610M000204558	27/06/2022	60503	R$ 293,47
CCM1495	284610M000204531	27/06/2022	60503	R$ 293,47
CMZ4F75	284610M000204260	25/06/2022	60503	R$ 293,47
CNC6J65	284610M000204569	27/06/2022	60503	R$ 293,47
COQ1365	284610M000204495	26/06/2022	60503	R$ 293,47
CTI7622	284610M000188099	18/03/2022	56732	R$ 130,16
CUB0079	284610M000204390	26/06/2022	60503	R$ 293,47
CYA9193	284610M000204455	26/06/2022	60503	R$ 293,47
DAM7948	284610M000204406	26/06/2022	60503	R$ 293,47
DAQ2J25	284610M000204588	27/06/2022	60503	R$ 293,47
DAT3715	284610M000204483	26/06/2022	60503	R$ 293,47
DAZ7187	284610M000204637	28/06/2022	60503	R$ 293,47
DBP5200	284610M000204636	28/06/2022	60503	R$ 293,47
DCB6B47	284610M000204223	25/06/2022	60503	R$ 293,47
DCN6B47	284610M000204237	25/06/2022	60503	R$ 293,47
DCN6B47	284610M000204224	25/06/2022	60503	R$ 293,47
DCN6B47	284610M000204434	26/06/2022	60503	R$ 293,47
DCN6B47	284610M000204249	25/06/2022	60503	R$ 293,47
DCN6B47	284610M000204221	25/06/2022	60503	R$ 293,47
DHD5A63	284610M000204535	27/06/2022	60503	R$ 293,47
DIS5631	284610M000204578	27/06/2022	60503	R$ 293,47
DMI8009	284610M000204479	26/06/2022	60503	R$ 293,47
DNL3295	284610M000204607	27/06/2022	60503	R$ 293,47
DNL5826	284610M000204514	26/06/2022	60503	R$ 293,47
DQA7B68	284610M000204477	26/06/2022	60503	R$ 293,47
DRD7J26	284610M000204481	26/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204654	28/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204451	26/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204377	26/06/2022	60503	R$ 293,47
DTV4307	284610M000204335	25/06/2022	60503	R$ 293,47
DZH8444	284610M000204397	26/06/2022	60503	R$ 293,47
DZI7I44	284610M000204661	28/06/2022	60503	R$ 293,47
DZY7939	284610M000204492	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ECJ3083	284610M000204409	26/06/2022	60503	R$ 293,47
EEF1530	284610M000204515	26/06/2022	60503	R$ 293,47
EGL1608	284610M000204432	26/06/2022	60503	R$ 293,47
EGZ2617	284610M000204268	25/06/2022	60503	R$ 293,47
EHL5930	284610M000204494	26/06/2022	60503	R$ 293,47
EHO8J82	284610M000204421	26/06/2022	60503	R$ 293,47
EIV2983	284610M000204444	26/06/2022	60503	R$ 293,47
EJS7322	284610M000204646	28/06/2022	60503	R$ 293,47
EKY7688	284610M000204509	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ELJ3F66	284610M000204497	26/06/2022	60503	R$ 293,47
EME7E55	284610M000204601	27/06/2022	60503	R$ 293,47
EMR4816	284610M000204265	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ENF0E24	284610M000204340	25/06/2022	60503	R$ 293,47
EQS6309	284610M000204382	26/06/2022	60503	R$ 293,47
ETH4I37	284610M000204329	25/06/2022	60503	R$ 293,47
EUE1402	284610M000204610	27/06/2022	60503	R$ 293,47
EUR7B66	284610M000204257	25/06/2022	60503	R$ 293,47
EVG1C39	284610M000204510	26/06/2022	60503	R$ 293,47
EXZ5721	284610M000204264	25/06/2022	60503	R$ 293,47
EYT1I37	284610M000204344	25/06/2022	60503	R$ 293,47
EZL1447	284610M000204414	26/06/2022	60503	R$ 293,47
FDP9008	284610M000204277	25/06/2022	60503	R$ 293,47
FGM7207	284610M000204413	26/06/2022	60503	R$ 293,47
FHE3040	284610M000204493	26/06/2022	60503	R$ 293,47
FJA0D22	284610M000204471	26/06/2022	60503	R$ 293,47
FLA7350	284610M000204374	26/06/2022	60503	R$ 293,47
FNQ8970	284610M000204359	25/06/2022	60503	R$ 293,47
FNX8G09	284610M000204402	26/06/2022	60503	R$ 293,47
FOF8F47	284610M000204472	26/06/2022	60503	R$ 293,47
FQA6H25	284610M000204582	27/06/2022	60503	R$ 293,47
FRB0E77	284610M000204383	26/06/2022	60503	R$ 293,47
FUB4999	284610M000204482	26/06/2022	60503	R$ 293,47
FYH8H49	284610M000204530	27/06/2022	60503	R$ 293,47
GBI3I53	284610M000204308	25/06/2022	60503	R$ 293,47
GFD6H49	284610M000204570	27/06/2022	60503	R$ 293,47
GGA0E08	284610M000204349	25/06/2022	60503	R$ 293,47
GGS8G41	284610M000204467	26/06/2022	60503	R$ 293,47
GGX1I29	284610M000204567	27/06/2022	60503	R$ 293,47
GZJ2688	284610M000204543	27/06/2022	60503	R$ 293,47
HAD7513	284610M000204576	27/06/2022	60503	R$ 293,47
HGO4370	284610M000204643	28/06/2022	60503	R$ 293,47

HLC7C00	284610M000204659	28/06/2022	60503	R$ 293,47
HNU0779	284610M000204583	27/06/2022	60503	R$ 293,47
HOA3H98	284610M000204586	27/06/2022	60503	R$ 293,47
HQT2015	284610M000204251	25/06/2022	60503	R$ 293,47
HQU2320	284610M000204398	26/06/2022	60503	R$ 293,47
HRG9759	284610M000204500	26/06/2022	60503	R$ 293,47
HSF0F72	284610M000204604	27/06/2022	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000204372	26/06/2022	60503	R$ 293,47
HTJ3765	284610M000204572	27/06/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000204219	25/06/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000204457	26/06/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000204454	26/06/2022	60503	R$ 293,47
HTW9100	284610M000204369	26/06/2022	60503	R$ 293,47
IBA9G16	284610M000204557	27/06/2022	56732	R$ 130,16
IBT8077	284610M000204393	26/06/2022	60503	R$ 293,47
JIB6D09	284610M000204513	26/06/2022	60503	R$ 293,47
JKD0880	284610M000204388	26/06/2022	60503	R$ 293,47
JKD0880	284610M000204386	26/06/2022	60503	R$ 293,47
JKD0880	284610M000204376	26/06/2022	60503	R$ 293,47
JTQ1133	284610M000204507	26/06/2022	60503	R$ 293,47
JYB6756	284610M000204523	27/06/2022	60503	R$ 293,47
JYJ2055	284610M000204580	27/06/2022	60503	R$ 293,47
KAS2506	284610M000204256	25/06/2022	60503	R$ 293,47
KDA6114	284610M000204579	27/06/2022	60503	R$ 293,47
KVH1I49	284610M000204301	25/06/2022	60503	R$ 293,47
KWE9J92	284610M000204225	25/06/2022	60503	R$ 293,47
LYR7D32	284610M000204469	26/06/2022	60503	R$ 293,47
MBE2194	284610M000204459	26/06/2022	60503	R$ 293,47
MBN6C99	284610M000204242	25/06/2022	60503	R$ 293,47
MBN6C99	284610M000204239	25/06/2022	60503	R$ 293,47
MCD3174	284610M000204478	26/06/2022	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000204606	27/06/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000204519	27/06/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000204244	25/06/2022	60503	R$ 293,47
MFH0166	284610M000204379	26/06/2022	60503	R$ 293,47
MHU8741	284610M000204227	25/06/2022	60503	R$ 293,47
MHU8741	284610M000204366	26/06/2022	60503	R$ 293,47
MIJ6G42	284610M000204321	25/06/2022	60503	R$ 293,47
MIU6A45	284610M000204245	25/06/2022	60503	R$ 293,47
MMC2856	284610M000204522	27/06/2022	60503	R$ 293,47
MMK9I70	284610M000204465	26/06/2022	60503	R$ 293,47
MWX4J81	284610M000204295	25/06/2022	60503	R$ 293,47
NCF6271	284610M000204250	25/06/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000204539	27/06/2022	60503	R$ 293,47
NMW3858	284610M000204546	27/06/2022	60503	R$ 293,47
NQN8460	284610M000204426	26/06/2022	60503	R$ 293,47
NRV0B46	284610M000204443	26/06/2022	60503	R$ 293,47
NSB1H42	284610M000204656	28/06/2022	60503	R$ 293,47
NVK1F00	284610M000204248	25/06/2022	60503	R$ 293,47
OJB9B74	284610M000204403	26/06/2022	60503	R$ 293,47
PUW3035	284610M000204658	28/06/2022	60503	R$ 293,47
PZL1I78	284610M000204618	27/06/2022	60503	R$ 293,47
QPP0G53	284610M000204521	27/06/2022	60503	R$ 293,47
QTL7C32	284610M000204651	28/06/2022	60503	R$ 293,47
QUU6C73	284610M000204255	25/06/2022	56732	R$ 130,16
QWX8F16	284610M000204562	27/06/2022	60503	R$ 293,47
QXC6224	284610M000204639	28/06/2022	60503	R$ 293,47
QXE1049	284610NIC0016317	11/06/2022	50020	R$ 586,94
QYZ4E34	284610M000204600	27/06/2022	56732	R$ 130,16
RFD5E16	284610M000204496	25/06/2022	60503	R$ 293,47
RFX4D09	284610M000204631	27/06/2022	60503	R$ 293,47
RHB4H65	284610M000204375	26/06/2022	60503	R$ 293,47
RHE3E75	284610M000204540	27/06/2022	60503	R$ 293,47
RHQ1E56	284610M000204427	26/06/2022	60503	R$ 293,47
RHU0F48	284610M000204213	25/06/2022	60503	R$ 293,47
RHU1F18	284610M000204404	26/06/2022	60503	R$ 293,47
RHU5I80	284610M000204649	28/06/2022	60503	R$ 293,47
RHZ0G81	284610M000204613	27/06/2022	60503	R$ 293,47
RTL4E31	284610M000204627	27/06/2022	60503	R$ 293,47
SDP9A53	284610M000204394	26/06/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:D275C080

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 103187/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2143	284610M000212408	29/08/2022	60503
AAE5486	284610M000212431	29/08/2022	60503
AAK5972	284610M000211785	24/08/2022	60503

AAK5972	284610M000211754	24/08/2022	60503
AAS9174	284610M000212231	27/08/2022	60503
AAV6519	284610M000212121	27/08/2022	60503
ABK7581	284610M000211934	25/08/2022	60503
ABV8138	284610M000212441	29/08/2022	60503
ABW9775	284610M000212524	30/08/2022	60503
ACE7052	284610M000212402	28/08/2022	60503
ACM5H54	284610M000212148	27/08/2022	56732
ACQ6393	284610M000212110	27/08/2022	60503
ADB4167	284610M000211942	25/08/2022	60503
ADC5935	284610M000212176	27/08/2022	60503
ADG1673	284610M000212054	26/08/2022	60503
ADH0A94	284610M000212143	27/08/2022	60503
ADJ9I52	284610M000212063	26/08/2022	60503
ADL0802	284610M000212410	29/08/2022	60503
ADL9012	284610M000211851	25/08/2022	60503
ADM0323	284610M000211710	24/08/2022	60503
ADM6323	284610M000211985	26/08/2022	60503
ADM6323	284610M000212404	29/08/2022	60503
ADM6323	284610M000211721	24/08/2022	60503
ADM6323	284610M000211844	25/08/2022	60503
ADU1623	284610M000211975	25/08/2022	60503
AEF4B17	284610M000212282	28/08/2022	60503
AEF6389	284610M000212290	28/08/2022	60503
AEH8654	284610M000211803	24/08/2022	60503
AEN7712	284610M000212004	26/08/2022	60503
AEN7712	284610M000212155	27/08/2022	60503
AEN7712	284610M000212321	28/08/2022	60503
AEW8975	284610M000212470	29/08/2022	60503
AFF4I91	284610M000212372	28/08/2022	60503
AFG4684	284610M000212134	27/08/2022	60503
AFG5115	284610M000212163	27/08/2022	60503
AFH9973	284610M000212064	26/08/2022	60503
AFR3637	284610M000212013	26/08/2022	60503
AFR7112	284610M000211826	24/08/2022	60503
AFS1130	284610M000211830	24/08/2022	60503
AFU2779	284610M000212281	28/08/2022	60503
AFU8760	284610M000212114	27/08/2022	60503
AFU8760	284610M000211811	24/08/2022	60503
AFU8760	284610M000211711	24/08/2022	60503
AFU8760	284610M000212352	28/08/2022	60503
AFU8760	284610M000211740	24/08/2022	60503
AFU8760	284610M000211774	24/08/2022	60503
AFW6295	284610M000211764	24/08/2022	60503
AFX1461	284610M000211765	24/08/2022	60503
AFY2J46	284610M000211879	25/08/2022	60503
AGA5336	284610M000212451	29/08/2022	60503
AGD0367	284610M000211723	24/08/2022	60503
AGD2754	284610M000212188	27/08/2022	60503
AGD2754	284610M000212221	27/08/2022	60503
AGD2754	284610M000212174	27/08/2022	60503
AGD8711	284610M000211763	24/08/2022	60503
AGE0449	284610M000211713	24/08/2022	60503
AGE4192	284610M000211775	24/08/2022	60503
AGJ9740	284610M000212534	30/08/2022	60503
AGL9816	284610M000212198	27/08/2022	60503
AGR5J42	284610M000212400	28/08/2022	60503
AGW6394	284610M000212165	27/08/2022	60503
AGW6394	284610M000212081	26/08/2022	60503
AGW6394	284610M000211941	25/08/2022	60503
AGW6394	284610M000212168	27/08/2022	60503
AGW6394	284610M000211933	25/08/2022	60503
AHF7357	284610M000212513	30/08/2022	60503
AHF7357	284610M000211745	24/08/2022	60503
AHJ0377	284610M000212265	28/08/2022	60503
AHJ0377	284610M000212268	28/08/2022	60503
AHJ1F25	284610M000212284	28/08/2022	60503
AHJ8173	284610M000212020	26/08/2022	60503
AHM4088	284610M000211836	24/08/2022	60503
AHM5I87	284610M000212347	28/08/2022	60503
AHN9930	284610M000212424	29/08/2022	60503
AHW3214	284610M000211746	24/08/2022	60503
AIA3806	284610M000211771	24/08/2022	60503
AID8I41	284610M000212088	26/08/2022	60503
AIK6504	284610M000212193	27/08/2022	60503
AIT8J29	284610M000212041	26/08/2022	60503
AIU1941	284610M000212459	29/08/2022	60503
AIU1941	284610M000212050	26/08/2022	60503
AIU1941	284610M000212434	29/08/2022	60503
AIU1941	284610M000211712	24/08/2022	60503
AIW2631	284610M000212159	27/08/2022	60503
AIW7087	284610M000212230	27/08/2022	60503
AIY0696	284610M000212333	28/08/2022	60503
AIY9J67	284610M000211685	23/08/2022	60503
AIZ3606	284610M000212074	26/08/2022	60503
AIZ8842	284610M000212351	28/08/2022	60503
AJA3891	284610M000212246	27/08/2022	60503
AJI3422	284610M000211738	24/08/2022	60503
AJI3422	284610M000211683	23/08/2022	60503
AJJ1340	284610M000212187	27/08/2022	60503
AJK1894	284610M000211878	25/08/2022	60503

AJL2J52	284610M000212192	27/08/2022	60503
AJL6I18	284610M000212034	26/08/2022	60503
AJL9482	284610M000212071	26/08/2022	60503
AJM3C79	284610M000211692	23/08/2022	60503
AJP4328	284610M000211772	24/08/2022	60503
AJR8871	284610M000211926	25/08/2022	60503
AJT8051	284610M000212048	26/08/2022	60503
AJV9D60	284610M000212384	28/08/2022	60503
AJX3H46	284610M000212375	28/08/2022	60503
AJY2827	284610M000212039	26/08/2022	60503
AKA8H87	284610M000212323	28/08/2022	60503
AKC3562	284610M000212046	26/08/2022	60503
AKC3562	284610M000212060	26/08/2022	60503
AKK2I01	284610M000212126	27/08/2022	60503
AKK6J30	284610M000212363	28/08/2022	60503
AKL5632	284610M000211903	25/08/2022	60503
AKN4531	284610M000211810	24/08/2022	60503
AKP8G47	116100T000181760	26/08/2022	72340
AKQ5867	284610M000212295	28/08/2022	60503
AKT0692	284610M000212453	29/08/2022	60503
AKT4118	284610M000212337	28/08/2022	60503
AKT8838	284610M000211884	25/08/2022	60503
AKU4F24	284610M000212385	28/08/2022	60503
AKW0178	284610M000211726	24/08/2022	60503
ALB6A61	284610M000211896	25/08/2022	60503
ALC5E47	284610M000212411	29/08/2022	60503
ALC8333	284610M000212517	30/08/2022	60503
ALD4365	284610M000211961	25/08/2022	60503
ALD6I08	284610M000212520	30/08/2022	60503
ALJ3416	284610M000212123	27/08/2022	60503
ALO1F73	284610M000212239	27/08/2022	60503
ALP3716	284610M000212257	28/08/2022	60503
ALP3716	284610M000212124	27/08/2022	60503
ALQ0736	284610M000211917	25/08/2022	60503
ALR7C62	284610M000212364	28/08/2022	60503
ALS4102	284610M000211736	24/08/2022	60503
ALU3918	284610M000212482	29/08/2022	60503
ALY8B25	284610M000211872	25/08/2022	60503
ALZ1484	284610M000212277	28/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000212452	29/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000212493	29/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000212307	28/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000212446	28/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000211910	25/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000212484	29/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000212444	29/08/2022	60503
ALZ3300	284610M000211921	25/08/2022	60503
AMA1862	284610M000212022	26/08/2022	60503
AMA1862	284610M000212053	26/08/2022	60503
AMA8318	284610M000211867	25/08/2022	60503
AMA8318	284610M000211837	24/08/2022	60503
AME5847	284610M000212512	30/08/2022	60503
AMG5815	284610M000212216	27/08/2022	60503
AMG6437	284610M000211730	24/08/2022	60503
AMG6437	284610M000212106	27/08/2022	60503
AMG6437	284610M000211856	25/08/2022	60503
AMI2780	284610M000212255	28/08/2022	60503
AMI6074	284610M000211966	25/08/2022	56732
AMJ2B46	284610M000212325	28/08/2022	60503
AMK0622	284610M000211717	24/08/2022	60503
AMK5965	284610M000212067	26/08/2022	60503
AMK7574	284610M000212200	27/08/2022	60503
AML0I95	284610M000212418	29/08/2022	60503
AMO0837	284610M000212016	26/08/2022	60503
AMO3781	284610M000212264	28/08/2022	60503
AMO4889	284610M000212507	30/08/2022	60503
AMO4889	284610M000212504	30/08/2022	60503
AMP5355	284610M000212448	29/08/2022	60503
AMR2896	284610M000212311	28/08/2022	60503
AMR2896	284610M000212024	26/08/2022	60503
AMS4288	284610M000212368	28/08/2022	60503
AMV7454	284610M000212528	30/08/2022	60503
AMW0624	284610M000212479	29/08/2022	60503
AMW5272	284610M000212386	28/08/2022	60503
AMX1D84	284610M000211855	25/08/2022	56732
AMZ0183	284610M000212313	28/08/2022	60503
AMZ1841	284610M000212097	26/08/2022	60503
AMZ3E07	284610M000211709	24/08/2022	60503
ANE3450	284610M000211991	26/08/2022	60503
ANF5561	284610M000211789	24/08/2022	60503
ANF5561	284610M000212460	29/08/2022	60503
ANF6E58	284610M000211963	25/08/2022	60503
ANG3036	284610M000212449	29/08/2022	60503
ANI0844	284610M000211788	24/08/2022	60503
ANK9J96	284610M000211698	23/08/2022	60503
ANN2F28	284610M000211819	24/08/2022	60503
ANO5750	284610M000212473	29/08/2022	60503
ANP9890	284610M000212380	28/08/2022	60503
ANS0295	284610M000211888	25/08/2022	60503
ANT7D70	284610M000211784	24/08/2022	60503
ANU1A49	284610M000211935	25/08/2022	60503

ANW2898	284610M000212247	27/08/2022	60503
ANW3291	284610M000212094	26/08/2022	60503
ANY3A02	284610M000211944	25/08/2022	56732
ANZ8592	284610M000211693	23/08/2022	60503
ANZ8592	284610M000211838	24/08/2022	60503
AOB7A93	284610M000212085	26/08/2022	60503
AOC9J06	284610M000211982	26/08/2022	60503
AOE7154	284610M000212324	28/08/2022	60503
AOH2E57	284610M000212530	30/08/2022	60503
AOH5875	284610M000212373	28/08/2022	60503
AOJ8D51	284610M000211773	24/08/2022	60503
AOM1J88	284610M000211949	25/08/2022	60503
AOM3184	284610M000212118	27/08/2022	60503
AON8J48	284610M000212177	27/08/2022	60503
AON8J48	284610M000212179	27/08/2022	60503
AOO1552	284610M000211908	25/08/2022	60503
AOT6H98	284610M000211922	25/08/2022	60503
AOV3611	284610M000212308	28/08/2022	60503
AOW2887	284610M000212366	28/08/2022	60503
AOX2970	284610M000211824	24/08/2022	60503
AOX6880	284610M000212059	26/08/2022	60503
AOX7H39	284610M000211684	23/08/2022	60503
AOY1862	284610M000212477	29/08/2022	60503
AOZ4679	284610M000212028	26/08/2022	60503
APA7311	284610M000212312	28/08/2022	60503
APC5986	284610M000211695	23/08/2022	60503
APE6395	284610M000212077	26/08/2022	60503
APE9307	284610M000212240	27/08/2022	60503
APF2152	284610M000212009	26/08/2022	60503
APH0690	284610M000212476	29/08/2022	60503
APH2D14	284610M000212521	30/08/2022	60503
API5696	284610M000211814	24/08/2022	60503
API6436	284610M000212398	28/08/2022	60503
API7197	284610M000212275	28/08/2022	60503
API8241	284610M000212439	29/08/2022	60503
APM1586	284610M000212012	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212147	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000212144	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000211999	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212002	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000211923	25/08/2022	60503
APP2369	284610M000212409	29/08/2022	60503
APP2369	284610M000212153	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000212017	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000211790	24/08/2022	60503
APP2369	284610M000212023	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212025	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212336	28/08/2022	60503
APP2369	284610M000212038	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212042	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212049	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212166	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000212170	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000212065	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212172	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000212455	29/08/2022	60503
APP2369	284610M000211799	24/08/2022	60503
APP2369	284610M000211794	24/08/2022	60503
APP2369	284610M000212184	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000211986	26/08/2022	60503
APP2937	284610M000211887	25/08/2022	60503
APP8141	284610M000212428	29/08/2022	60503
APP8661	284610M000212296	28/08/2022	60503
APQ1F18	284610M000211725	24/08/2022	60503
APQ5A21	284610M000212096	26/08/2022	60503
APR9B97	284610M000212223	27/08/2022	60503
APV9882	284610M000212185	27/08/2022	60503
APV9882	284610M000211915	25/08/2022	60503
APV9882	284610M000211912	25/08/2022	60503
APW0682	284610M000212339	28/08/2022	60503
APW2H97	284610M000211778	24/08/2022	60503
APW3D20	284610M000212226	27/08/2022	60503
APX1533	284610M000211757	24/08/2022	60503
APX1533	284610M000212119	27/08/2022	60503
APX4748	284610M000212201	27/08/2022	60503
APX4863	284610M000212340	28/08/2022	60503
APX4863	284610M000212267	28/08/2022	60503
APX4863	284610M000212329	28/08/2022	60503
APY9802	284610M000211743	24/08/2022	60503
AQC1414	284610M000212222	27/08/2022	60503
AQD4087	284610M000212316	28/08/2022	60503
AQE6H38	284610M000211938	25/08/2022	60503
AQG7314	284610M000211769	24/08/2022	60503
AQH4889	284610M000211987	26/08/2022	60503
AQH7392	284610M000212463	29/08/2022	60503
AQI6233	284610M000212182	27/08/2022	60503
AQJ7254	284610M000212086	26/08/2022	60503
AQJ7764	284610M000212425	29/08/2022	60503
AQN1482	284610M000212432	29/08/2022	60503
AQO2B49	284610M000212442	29/08/2022	60503
AQR1833	284610M000211715	24/08/2022	60503

AQS1009	284610M000211792	24/08/2022	60503
AQW1103	284610M000211898	25/08/2022	60503
AQW1103	284610M000211914	25/08/2022	60503
AQW1103	284610M000211907	25/08/2022	60503
AQW1103	284610M000211946	25/08/2022	60503
AQW5275	284610M000211918	25/08/2022	60503
AQW5275	284610M000212447	29/08/2022	60503
AQW5275	284610M000212322	28/08/2022	60503
AQX5142	284610M000211981	25/08/2022	60503
AQX5455	284610M000211733	24/08/2022	56732
AQY9087	284610M000211890	25/08/2022	60503
ARB6147	284610M000212413	29/08/2022	60503
ARB6147	284610M000212178	27/08/2022	60503
ARB6147	284610M000212052	26/08/2022	60503
ARD2852	284610M000211974	25/08/2022	60503
ARD2B55	284610M000212405	29/08/2022	60503
ARE6I92	284610M000212378	28/08/2022	60503
ARF8033	284610M000212180	27/08/2022	60503
ARH3544	284610M000211815	24/08/2022	60503
ARI9926	284610M000212319	28/08/2022	60503
ARI9935	284610M000212416	29/08/2022	60503
ARJ4123	284610M000212469	29/08/2022	60503
ARK0763	284610M000212234	27/08/2022	60503
ARN7304	284610M000211800	24/08/2022	60503
ARO0359	284610M000212082	26/08/2022	60503
ARO0359	284610M000212232	27/08/2022	60503
ARP6E71	284610M000212062	26/08/2022	60503
ARS5154	284610M000211885	25/08/2022	60503
ARS8571	284610M000212462	29/08/2022	60503
ART2B61	284610M000212204	27/08/2022	60503
ART2B61	284610M000212358	28/08/2022	60503
ARU4548	284610M000212300	28/08/2022	60503
ARV3G27	284610M000211880	25/08/2022	60503
ARV7837	284610M000212345	28/08/2022	60503
ARX2F29	284610M000212518	30/08/2022	60503
ARX3C32	284610M000211770	24/08/2022	60503
ARY9B96	284610M000212492	29/08/2022	60503
ASF6420	284610M000211892	25/08/2022	60503
ASI5861	284610M000212157	27/08/2022	60503
ASI5I44	284610M000211842	25/08/2022	60503
ASI9586	284610M000211849	25/08/2022	60503
ASJ8353	284610M000212304	28/08/2022	60503
ASJ8353	284610M000212317	28/08/2022	60503
ASJ8353	284610M000212419	29/08/2022	60503
ASJ8353	284610M000212516	30/08/2022	60503
ASM2766	284610M000212225	27/08/2022	60503
ASM5332	284610M000212370	28/08/2022	60503
ASM5332	284610M000212328	28/08/2022	60503
ASO8415	284610M000212160	27/08/2022	60503
ASP8308	284610M000212542	30/08/2022	60503
ASP8981	284610M000212354	28/08/2022	60503
ASR8E41	284610M000212014	26/08/2022	60503
ASV1802	284610M000211833	24/08/2022	60503
ASV6H89	284610M000211850	25/08/2022	60503
ASV9492	284610M000212269	28/08/2022	60503
ASW9796	284610M000212526	30/08/2022	60503
ASY5538	284610M000211840	24/08/2022	60503
ASZ3441	284610M000211967	25/08/2022	60503
ASZ3441	284610M000211969	25/08/2022	60503
ATA4294	284610M000211777	24/08/2022	60503
ATA4294	284610M000211797	24/08/2022	60503
ATA4294	284610M000212435	29/08/2022	60503
ATA4294	284610M000212481	29/08/2022	60503
ATA6119	284610M000212045	26/08/2022	60503
ATA7410	284610M000212280	28/08/2022	60503
ATB6G85	284610M000212164	27/08/2022	60503
ATC1A16	284610M000212389	28/08/2022	60503
ATD1064	284610M000211959	25/08/2022	60503
ATD7H63	284610M000212235	27/08/2022	60503
ATD7I22	284610M000211719	24/08/2022	60503
ATG2036	284610M000211822	24/08/2022	60503
ATH7345	284610M000211804	24/08/2022	60503
ATI3F05	284610M000211741	24/08/2022	60503
ATI4D80	284610M000212173	27/08/2022	60503
ATK6034	284610M000211940	25/08/2022	60503
ATK6034	284610M000212083	26/08/2022	60503
ATN5270	284610M000211686	23/08/2022	60503
ATQ9C67	284610M000212003	26/08/2022	56732
ATR4702	284610M000212353	28/08/2022	60503
ATS3B63	284610M000212018	26/08/2022	60503
ATU1658	284610M000212376	28/08/2022	60503
ATZ9605	284610M000212130	27/08/2022	60503
AUE1630	284610M000212015	26/08/2022	60503
AUE5515	284610M000212244	27/08/2022	60503
AUE9278	284610M000212026	26/08/2022	60503
AUG1185	284610M000212151	27/08/2022	60503
AUI5F10	284610M000212486	29/08/2022	60503
AUL4885	284610M000211845	25/08/2022	60503
AUL8I65	284610M000211706	23/08/2022	60503
AUQ0211	284610M000211829	24/08/2022	60503
AUR1277	284610M000212392	28/08/2022	60503

AUR6G31	284610M000211952	25/08/2022	60503
AUT0288	284610M000212344	28/08/2022	60503
AUT8290	284610M000212219	27/08/2022	60503
AUW8820	284610M000211998	26/08/2022	60503
AUX8949	284610M000212327	28/08/2022	60503
AUZ2596	284610M000211857	25/08/2022	60503
AVA8825	284610M000212491	29/08/2022	60503
AVA9369	284610M000212196	27/08/2022	60503
AVB5333	284610M000212224	27/08/2022	60503
AVF3102	284610M000211688	23/08/2022	60503
AVF9478	284610M000211718	24/08/2022	60503
AVH5375	284610M000212293	28/08/2022	60503
AVI1422	284610M000212433	29/08/2022	60503
AVI4076	284610M000212414	29/08/2022	60503
AVI4076	284610M000211722	24/08/2022	60503
AVI4076	284610M000212001	26/08/2022	60503
AVI9569	284610M000212136	27/08/2022	60503
AVK7G97	284610M000211776	24/08/2022	60503
AVM0F20	284610M000211997	26/08/2022	60503
AVN4B09	284610M000211809	24/08/2022	60503
AVN4B09	284610M000211901	25/08/2022	60503
AVW1I37	284610M000211939	25/08/2022	60503
AVX5941	284610M000212260	28/08/2022	60503
AVZ2805	284610M000211955	25/08/2022	60503
AVZ3923	284610M000212362	28/08/2022	60503
AVZ5C13	284610M000212309	28/08/2022	56732
AVZ7E31	284610M000211821	24/08/2022	60503
AVZ9475	284610M000212365	28/08/2022	60503
AWC3668	284610M000211697	23/08/2022	60503
AWC6831	284610M000212341	28/08/2022	60503
AWC6831	284610M000212169	27/08/2022	60503
AWC6831	284610M000212167	27/08/2022	60503
AWF4F39	284610M000212089	26/08/2022	60503
AWG4G84	284610M000211816	24/08/2022	60503
AWG8C04	284610M000212538	30/08/2022	60503
AWJ1755	284610M000211796	24/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212298	28/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212318	28/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212241	27/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000211936	25/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212158	27/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000211760	24/08/2022	60503
AWL1F38	284610M000211744	24/08/2022	56732
AWL5031	284610M000212305	28/08/2022	56732
AWM0502	284610M000212301	28/08/2022	60503
AWN2409	284610M000212367	28/08/2022	60503
AWN2409	284610M000212127	27/08/2022	60503
AWN5G02	284610M000212227	27/08/2022	60503
AWN7282	284610M000212391	28/08/2022	60503
AWO7981	284610M000212359	28/08/2022	60503
AWP5780	284610M000212350	28/08/2022	60503
AWQ8902	284610M000212030	26/08/2022	60503
AWQ8C01	284610M000211768	24/08/2022	60503
AWR0C37	284610M000212356	28/08/2022	60503
AWV7946	284610M000212043	26/08/2022	60503
AWV7946	284610M000212056	26/08/2022	60503
AWW0519	284610M000212040	26/08/2022	60503
AWW5A25	284610M000212251	27/08/2022	60503
AWX7A65	284610M000212087	26/08/2022	60503
AXA4J77	284610M000212302	28/08/2022	60503
AXC6H33	284610M000212511	30/08/2022	60503
AXD1D64	284610M000212195	27/08/2022	60503
AXF2H29	284610M000212122	27/08/2022	60503
AXH8815	284610M000211862	25/08/2022	60503
AXH9B16	284610M000212102	27/08/2022	60503
AXI9369	284610M000212116	27/08/2022	60503
AXJ4477	284610M000211950	25/08/2022	60503
AXN6I47	284610M000212007	26/08/2022	60503
AXO2164	284610M000212135	27/08/2022	60503
AXQ2H47	284610M000212120	27/08/2022	60503
AXT1J28	284610M000211858	25/08/2022	60503
AXT5325	284610M000211895	25/08/2022	60503
AXT8064	284610M000211989	26/08/2022	60503
AXW6289	284610M000212497	30/08/2022	60503
AXX7F72	284610M000211817	24/08/2022	60503
AXX8F93	284610M000212069	26/08/2022	60503
AXY4D29	284610M000211707	23/08/2022	60503
AYB1B50	284610M000212055	26/08/2022	60503
AYC8658	284610M000212397	28/08/2022	60503
AYD3D24	284610M000211687	23/08/2022	60503
AYE7936	284610M000211834	24/08/2022	60503
AYG1422	284610M000212276	28/08/2022	60503
AYH6167	284610M000212399	28/08/2022	60503
AYH6240	284610M000212199	27/08/2022	60503
AYI3A98	284610M000212105	27/08/2022	60503
AYL9599	284610M000212256	28/08/2022	60503
AYO7657	284610M000211900	25/08/2022	60503
AYP5D23	284610M000212438	29/08/2022	60503
AYP8041	284610M000211927	25/08/2022	60503
AYP9407	284610M000212299	28/08/2022	60503
AYQ2F74	284610M000211877	25/08/2022	60503

AYQ3544	284610M000211699	23/08/2022	60503
AYQ7395	284610M000212371	28/08/2022	60503
AYS6D87	284610M000211906	25/08/2022	60503
AYT1F69	284610M000212297	28/08/2022	60503
AYW7A53	284610M000212355	28/08/2022	60503
AYW9A83	284610M000211753	24/08/2022	60503
AYX2615	284610M000212103	27/08/2022	60503
AZA5C50	284610M000212283	28/08/2022	56732
AZB2C51	284610M000211758	24/08/2022	60503
AZE0C61	284610M000212194	27/08/2022	60503
AZE3328	284610M000211701	23/08/2022	60503
AZH5078	284610M000212208	27/08/2022	60503
AZL5094	284610M000212466	29/08/2022	60503
AZO9629	284610M000212210	27/08/2022	60503
AZP8D40	284610M000211962	25/08/2022	60503
AZS1359	284610M000212525	30/08/2022	60503
AZS1611	284610M000211968	25/08/2022	56732
AZS3176	284610M000212146	27/08/2022	60503
AZS3D06	284610M000211977	25/08/2022	60503
AZS6959	284610M000212070	26/08/2022	60503
AZV5F46	284610M000211976	25/08/2022	60503
AZX9184	284610M000211993	26/08/2022	60503
AZY3030	284610M000212202	27/08/2022	60503
AZZ1155	284610M000212027	26/08/2022	60503
BAA3I99	284610M000212161	27/08/2022	60503
BAC4I87	284610M000212248	27/08/2022	60503
BAF8D09	284610M000211931	25/08/2022	60503
BAI9D58	284610M000212242	27/08/2022	60503
BAJ2120	284610M000211978	25/08/2022	60503
BAL3I71	284610M000212427	29/08/2022	60503
BAP7305	284610M000212509	30/08/2022	60503
BAQ3352	284610M000211870	25/08/2022	60503
BAQ4I01	284610M000211956	25/08/2022	60503
BAR6823	284610M000212209	27/08/2022	60503
BAS7F63	284610M000212498	29/08/2022	60503
BAS8293	284610M000211801	24/08/2022	60503
BAW2F10	284610M000211756	24/08/2022	60503
BAX1E79	284610M000212320	28/08/2022	56732
BAX7G39	284610M000212006	26/08/2022	60503
BAY3E67	284610M000212191	27/08/2022	60503
BAZ6E72	284610M000211835	24/08/2022	60503
BBC6H15	284610M000211846	25/08/2022	56732
BBD2517	284610M000211742	24/08/2022	60503
BBD6356	284610M000212388	28/08/2022	60503
BBE3A66	284610M000211876	25/08/2022	60503
BBE5594	284610M000212233	27/08/2022	60503
BBF6031	284610M000212515	30/08/2022	60503
BBI2255	284610M000212326	28/08/2022	60503
BBI6A20	284610M000211766	24/08/2022	60503
BBO0668	284610M000212212	27/08/2022	60503
BBP5E86	284610M000212107	27/08/2022	60503
BBS8925	284610M000212250	27/08/2022	60503
BBT9E38	284610M000211883	25/08/2022	60503
BBU8A99	284610M000212033	26/08/2022	60503
BBV3389	284610M000211954	25/08/2022	60503
BBV7648	284610M000212331	28/08/2022	60503
BBW3G86	284610M000212487	29/08/2022	60503
BBW9691	284610M000211996	26/08/2022	60503
BBX4C07	284610M000211852	25/08/2022	60503
BBX7685	284610M000212205	27/08/2022	60503
BCE2F19	284610M000212415	29/08/2022	60503
BCE7851	284610M000212396	28/08/2022	60503
BCI1G42	284610M000212236	27/08/2022	60503
BCI5886	284610M000212080	26/08/2022	60503
BCJ6G31	284610M000212270	28/08/2022	60503
BCK3G50	284610M000211806	24/08/2022	60503
BCL0523	284610M000212138	27/08/2022	60503
BCM1668	284610M000212175	27/08/2022	56732
BCO8H21	284610M000211873	25/08/2022	60503
BCP4583	284610M000211995	26/08/2022	60503
BCU3D17	284610M000212450	29/08/2022	60503
BCV2C43	284610M000211825	24/08/2022	60503
BCV5J33	284610M000212374	28/08/2022	60503
BCW5F15	284610M000212092	26/08/2022	60503
BCW9C34	284610M000211808	24/08/2022	60503
BCZ1I60	284610M000212440	29/08/2022	60503
BCZ8D53	284610M000211828	24/08/2022	60503
BDA8I42	284610M000212500	30/08/2022	60503
BDB5A24	284610M000212243	27/08/2022	60503
BDB9A10	284610M000212454	29/08/2022	60503
BDB9H86	284610M000212113	27/08/2022	60503
BDC3F00	284610M000212426	29/08/2022	60503
BDI0B73	284610M000211911	25/08/2022	60503
BDI0B73	284610M000212514	30/08/2022	60503
BDI0B73	284610M000212032	26/08/2022	60503
BDI0B73	284610M000212501	30/08/2022	60503
BDI2C50	284610M000211702	23/08/2022	60503
BDI7I67	284610M000212245	27/08/2022	60503
BDI8B65	284610M000212133	27/08/2022	60503
BDL4E27	284610M000211970	25/08/2022	60503
BDL8A28	284610M000212522	30/08/2022	60503

BDN6E55	284610M000211899	25/08/2022	60503
BDO6E80	284610M000212249	27/08/2022	60503
BDO7J12	284610M000212529	30/08/2022	60503
BDP7B47	284610M000211925	25/08/2022	60503
BDP7H08	284610M000212099	26/08/2022	60503
BDP9E24	284610M000212443	29/08/2022	60503
BDS6G97	284610M000211737	24/08/2022	60503
BDT3J82	284610M000212051	26/08/2022	60503
BDT7I44	284610M000212494	29/08/2022	60503
BDV8G13	284610M000212084	26/08/2022	60503
BDW6J87	284610M000212058	26/08/2022	60503
BDX7E51	284610M000211928	25/08/2022	60503
BDY4A68	284610M000212068	26/08/2022	60503
BDY6B01	284610M000211869	25/08/2022	56732
BDY9G24	284610M000212474	29/08/2022	60503
BEB1B32	284610M000212437	29/08/2022	60503
BEB5J78	284610M000212478	29/08/2022	60503
BEC3I81	284610M000211798	24/08/2022	60503
BEC6D65	284610M000212254	28/08/2022	60503
BEG1E32	284610M000211839	24/08/2022	60503
BEI6F84	284610M000211751	24/08/2022	60503
BEK6H26	284610M000211805	24/08/2022	60503
BEK8E43	284610M000211983	26/08/2022	60503
BEL0A73	284610M000211831	24/08/2022	60503
BEQ2E98	284610M000212496	29/08/2022	60503
BER4G52	284610M000212263	28/08/2022	60503
BER4J03	284610M000211708	23/08/2022	60503
BES3F38	284610M000212382	28/08/2022	60503
BET2687	284610M000211827	24/08/2022	60503
BEU5I85	284610M000212252	28/08/2022	60503
BEU6J94	284610M000211783	24/08/2022	60503
BEV0I75	284610M000212021	26/08/2022	60503
BEV4B63	284610M000212272	28/08/2022	60503
BEV8A13	284610M000212406	29/08/2022	60503
BEV8F10	284610M000212505	30/08/2022	60503
BEY1G74	284610M000212035	26/08/2022	60503
BEZ1H58	284610M000212139	27/08/2022	60503
BEZ7B27	284610M000212361	28/08/2022	60503
BFU3860	284610M000212109	27/08/2022	60503
BFZ5465	284610M000212278	28/08/2022	60503
BFZ5465	284610M000212314	28/08/2022	60503
BGL7523	284610M000211705	23/08/2022	60503
BIF3H55	284610M000212467	29/08/2022	60503
BLC5960	284610M000211724	24/08/2022	60503
BRV0991	284610M000212019	26/08/2022	60503
BXR4E76	116100T000183201	26/08/2022	61220
BYL7810	284610M000211860	25/08/2022	60503
CAP0E00	284610M000212274	28/08/2022	60503
CCO4500	284610M000211714	24/08/2022	60503
CDI0435	284610M000211920	25/08/2022	60503
CDI0435	284610M000211904	25/08/2022	60503
CDU3274	284610M000212334	28/08/2022	60503
CFG7C55	284610M000211747	24/08/2022	60503
CFH2458	284610M000211716	24/08/2022	60503
CHF7F03	284610M000211727	24/08/2022	60503
CIG9655	284610M000211937	25/08/2022	60503
CJB0D45	284610M000212394	28/08/2022	60503
CKC3107	284610M000212472	29/08/2022	60503
CLE5865	284610M000212215	27/08/2022	60503
CLT0E05	284610M000211943	25/08/2022	60503
COS2J82	284610M000211994	26/08/2022	60503
CQA1A60	284610M000212156	27/08/2022	60503
CRE0502	284610M000212383	28/08/2022	60503
CRF0A44	284610M000212468	29/08/2022	60503
CTL4240	284610M000212537	30/08/2022	60503
CVJ2H44	284610M000211859	25/08/2022	60503
CVS4896	284610M000211916	25/08/2022	60503
CWK8E87	284610M000211782	24/08/2022	60503
CWZ5474	284610M000212115	27/08/2022	60503
DBI0617	284610M000211731	24/08/2022	60503
DDS6705	284610M000212502	30/08/2022	60503
DDT3516	284610M000212489	29/08/2022	60503
DDU3192	284610M000212142	27/08/2022	60503
DEK9220	284610M000212519	30/08/2022	60503
DEL1E19	284610M000211791	24/08/2022	60503
DFF3E32	284610M000212346	28/08/2022	60503
DHJ3E68	284610M000212218	27/08/2022	60503
DHN1436	284610M000211681	23/08/2022	60503
DHY3I01	284610M000212189	27/08/2022	60503
DIB7943	284610M000212541	30/08/2022	60503
DIU8010	284610M000212536	30/08/2022	60503
DJN8E60	284610M000212259	28/08/2022	60503
DJO5950	284610M000212228	27/08/2022	60503
DJY7116	284610M000211913	25/08/2022	60503
DMX0F30	284610M000211882	25/08/2022	60503
DNL1894	284610M000211871	25/08/2022	60503
DOQ6C79	284610M000211951	25/08/2022	60503
DPR0C36	284610M000211889	25/08/2022	60503
DQL0337	284610M000212137	27/08/2022	60503
DQS0G46	284610M000211848	25/08/2022	60503
DRD7J26	284610M000212008	26/08/2022	60503

DSK6692	284610M000212140	27/08/2022	60503
DTF2028	284610M000211965	25/08/2022	60503
DTM4886	284610M000212214	27/08/2022	60503
DTR5975	284610M000212430	29/08/2022	60503
DUB4E04	284610M000212315	28/08/2022	60503
DUV8856	284610M000212412	29/08/2022	60503
DYE2B92	284610M000211953	25/08/2022	60503
DYK2D32	284610M000211893	25/08/2022	60503
DZE4238	284610M000211728	24/08/2022	60503
EAJ1300	284610M000212129	27/08/2022	60503
EAJ1300	284610M000212510	30/08/2022	60503
EBG6783	284610M000212286	28/08/2022	60503
EBG6783	284610M000212279	28/08/2022	60503
EBM4076	284610M000212532	30/08/2022	60503
ECS4063	284610M000212047	26/08/2022	60503
EEC3278	284610M000212220	27/08/2022	60503
EEH8928	284610M000212348	28/08/2022	60503
EFG0217	284610M000211881	25/08/2022	60503
EFG1340	284610M000212213	27/08/2022	60503
EGE5394	284610M000211843	25/08/2022	60503
EHC4968	284610M000212152	27/08/2022	60503
ELR2371	284610M000212407	29/08/2022	60503
ELT5A08	284610M000212335	28/08/2022	60503
ENA4A34	284610M000212330	28/08/2022	60503
EOX3G41	284610M000212422	29/08/2022	60503
EPU9F90	284610M000212141	27/08/2022	60503
EQB4I48	284610M000211820	24/08/2022	60503
ERO7D73	284610M000212149	27/08/2022	60503
EUJ8C90	284610M000211812	24/08/2022	60503
EUN5G95	284610M000212253	28/08/2022	60503
EVF1F55	284610M000211823	24/08/2022	60503
EWX8691	284610M000212100	26/08/2022	56732
EZV4B78	284610M000212349	28/08/2022	60503
FAJ6G27	284610M000212075	26/08/2022	60503
FAU2250	284610M000212073	26/08/2022	60503
FBN0E04	284610M000212457	29/08/2022	60503
FCV7D10	284610M000212183	27/08/2022	60503
FFU8E18	284610M000211694	23/08/2022	60503
FGY7243	116100T000183202	26/08/2022	61220
FHS9C33	284610M000212150	27/08/2022	60503
FIG1A86	284610M000211929	25/08/2022	60503
FLP1C14	284610M000212145	27/08/2022	60503
FMM2219	284610M000212480	29/08/2022	60503
FNJ5H05	284610M000212076	26/08/2022	60503
FNZ7B65	284610M000212527	30/08/2022	60503
FOE2849	284610M000212131	27/08/2022	60503
FOX5G53	284610M000212005	26/08/2022	60503
FPC5194	284610M000211802	24/08/2022	60503
FQI5219	284610M000211891	25/08/2022	60503
FQS7060	284610M000212485	29/08/2022	60503
FRM1D40	284610M000212258	28/08/2022	60503
FUS5H90	284610M000211832	24/08/2022	60503
FVG9218	284610M000211690	23/08/2022	60503
FXE7H28	284610M000212011	26/08/2022	60503
GBM0606	284610M000211691	23/08/2022	60503
GBS1E34	284610M000211971	25/08/2022	60503
GOO4019	284610M000211853	25/08/2022	60503
GVO9284	284610M000212429	29/08/2022	60503
HIT2808	284610M000211696	23/08/2022	60503
HKA8F33	284610M000211972	25/08/2022	60503
HLJ3383	284610M000212266	28/08/2022	60503
HLK9F95	284610M000212377	28/08/2022	60503
HNE2I26	284610M000212095	26/08/2022	60503
HPW2148	284610M000211992	26/08/2022	60503
HSR9A78	284610M000212306	28/08/2022	60503
HTM3665	284610M000212262	28/08/2022	60503
HTM3665	284610M000212271	28/08/2022	60503
HWB0E75	284610M000212128	27/08/2022	60503
HXA2539	284610M000212288	28/08/2022	60503
ICS0172	284610M000212523	30/08/2022	60503
IJJ7466	284610M000212464	29/08/2022	60503
IJO6246	284610M000211795	24/08/2022	60503
IMI8420	284610M000212531	30/08/2022	60503
INI2478	284610M000212483	29/08/2022	60503
INI2478	284610M000212090	26/08/2022	60503
ISV5B86	284610M000212401	28/08/2022	60503
IUJ7E96	284610M000212104	27/08/2022	60503
IUM9A24	284610M000211841	24/08/2022	60503
IZL8A88	284610M000212112	27/08/2022	60503
JNJ0G34	284610M000212303	28/08/2022	60503
JNM0089	284610M000212499	30/08/2022	60503
JPL5908	284610M000211780	24/08/2022	60503
JQV1779	284610M000211854	25/08/2022	60503
JYI7234	284610M000211957	25/08/2022	60503
JZH8252	284610M000212211	27/08/2022	60503
KAC2856	284610M000212181	27/08/2022	60503
KDG9C36	284610M000212342	28/08/2022	60503
KDL4D23	284610M000212190	27/08/2022	60503
KKM7396	284610M000212289	28/08/2022	60503
KLX9864	284610M000211875	25/08/2022	60503
KXM0535	284610M000211990	26/08/2022	60503

KYI0E22	284610M000211979	25/08/2022	60503
LAE3190	284610M000212369	28/08/2022	60503
LPP5J81	284610M000211779	24/08/2022	60503
LRS7J85	284610M000212495	29/08/2022	60503
LXL0090	284610M000212273	28/08/2022	60503
LYJ9469	284610M000211807	24/08/2022	60503
LYN0884	284610M000211689	23/08/2022	60503
LYN0884	284610M000212036	26/08/2022	60503
LZA7538	284610M000211700	23/08/2022	60503
MAR9914	284610M000211735	24/08/2022	60503
MBR6846	284610M000212079	26/08/2022	60503
MCG2722	284610M000211739	24/08/2022	60503
MCG2722	284610M000212044	26/08/2022	60503
MCY5638	284610M000211866	25/08/2022	60503
MCY5638	284610M000211865	25/08/2022	60503
MCZ4C21	284610M000212393	28/08/2022	60503
MDT4A45	284610M000212291	28/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212162	27/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212132	27/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212403	29/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212543	30/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212125	27/08/2022	60503
MDU8417	284610M000211984	26/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212037	26/08/2022	60503
MDX6464	284610M000212078	26/08/2022	60503
MEH8F87	284610M000211947	25/08/2022	60503
MEH8F87	284610M000212093	26/08/2022	60503
MFO2328	284610M000212203	27/08/2022	60503
MGK5508	284610M000211847	25/08/2022	60503
MGK5508	284610M000212111	27/08/2022	60503
MGN1992	284610M000212061	26/08/2022	60503
MIP5612	284610M000212287	28/08/2022	60503
MJA1A30	284610M000211786	24/08/2022	60503
MLF1388	284610M000211960	25/08/2022	60503
MQU8417	284610M000211897	25/08/2022	60503
MVX3A51	284610M000211734	24/08/2022	60503
NDE1J51	284610M000212057	26/08/2022	60503
NFO3050	284610M000212343	28/08/2022	60503
NGJ7967	284610M000212360	28/08/2022	60503
NIN9G70	284610M000211988	26/08/2022	60503
NJA7C23	284610M000212292	28/08/2022	60503
NJD7771	284610M000212217	27/08/2022	60503
NNN4E95	284610M000211813	24/08/2022	60503
NNN4E95	284610M000212010	26/08/2022	60503
NOO9C92	284610M000212390	28/08/2022	60503
NPN2C05	284610M000211864	25/08/2022	56732
NRY3D50	284610M000211980	25/08/2022	60503
NSB4933	284610M000211787	24/08/2022	60503
NSV5844	284610M000212101	27/08/2022	60503
NWF7E41	284610M000212445	29/08/2022	60503
NYA5H64	284610M000212535	30/08/2022	60503
OAW9I25	284610M000212503	30/08/2022	60503
OOK5B92	284610M000211958	25/08/2022	60503
OOS0B16	284610M000212539	30/08/2022	60503
OPV1F35	284610M000212091	26/08/2022	60503
OPZ3838	284610M000211945	25/08/2022	60503
OUR9G61	284610M000212154	27/08/2022	60503
OWI6J54	284610M000212533	30/08/2022	60503
OZL3D37	284610M000212072	26/08/2022	60503
PDK6H53	284610M000211930	25/08/2022	56732
PFV5B15	284610M000212423	29/08/2022	60503
PHB6081	284610M000212506	30/08/2022	60503
PSS0I00	284610M000211748	24/08/2022	60503
PUU2836	284610M000212261	28/08/2022	60503
PVT3J41	284610M000212471	29/08/2022	60503
PXY5J36	284610M000211704	23/08/2022	60503
PZI2D30	284610M000212332	28/08/2022	60503
PZL9C53	284610M000211750	24/08/2022	60503
PZM1J34	284610M000212544	30/08/2022	60503
PZM1J34	284610M000211781	24/08/2022	60503
PZS5J24	284610M000211682	23/08/2022	60503
QAE7D88	284610M000211759	24/08/2022	60503
QBR4503	284610M000212387	28/08/2022	60503
QHG3J21	284610M000211909	25/08/2022	60503
QHG3J21	284610M000212171	27/08/2022	60503
QHY8H25	284610M000212420	29/08/2022	60503
QIN6F30	284610M000212417	29/08/2022	60503
QJT3143	284610M000211932	25/08/2022	60503
QNF8A39	284610M000212381	28/08/2022	60503
QOK1A04	284610M000212310	28/08/2022	60503
QOW6H12	284610M000212285	28/08/2022	60503
QPR0C46	284610M000212207	27/08/2022	60503
QPU8D59	284610M000212488	29/08/2022	60503
QQO3A18	284610M000211948	25/08/2022	60503
QUA7F30	284610M000212029	26/08/2022	60503
QUV5E18	284610M000212436	29/08/2022	60503
QWV5E26	284610M000212066	26/08/2022	60503
QYE0883	284610M000211964	25/08/2022	60503
RHB7D82	284610M000212490	29/08/2022	60503
RHC4J17	284610M000212379	28/08/2022	60503
RHD3E53	284610M000212108	27/08/2022	60503

RHD4C72	284610M000212238	27/08/2022	60503
RHD7B48	284610M000211924	25/08/2022	60503
RHE3G17	284610M000212237	27/08/2022	60503
RHF8A65	284610M000212357	28/08/2022	60503
RHF8A71	284610M000211973	25/08/2022	60503
RHM7C70	284610M000211902	25/08/2022	60503
RHN9A86	284610M000211886	25/08/2022	60503
RHR1B28	284610M000212031	26/08/2022	60503
RHS4G79	284610M000212395	28/08/2022	60503
RHU1F54	284610M000212229	27/08/2022	60503
RHW4A24	284610M000211767	24/08/2022	60503
RHY4H48	284610M000212338	28/08/2022	60503
RHY5G14	284610M000212475	29/08/2022	60503
RHZ2C21	284610M000211749	24/08/2022	60503
RMD1J16	284610M000212098	26/08/2022	60503
RNR7E69	284610M000211762	24/08/2022	56732
RTW1A12	284610M000211919	25/08/2022	60503
RUM5I34	284610M000211793	24/08/2022	60503
RUM5I34	284610M000212456	29/08/2022	60503
RUP2B10	284610M000211874	25/08/2022	56732
SDP0I24	284610M000212465	29/08/2022	60503
SDP4A79	284610M000211703	23/08/2022	60503
SDP4B29	284610M000212294	28/08/2022	60503
SDQ1G55	284610M000212461	29/08/2022	60503
SDQ6I64	284610M000212421	29/08/2022	60503
SDR5D05	284610M000212206	27/08/2022	60503
SDT3D68	284610M000211905	25/08/2022	56732
SDT3D68	284610M000212186	27/08/2022	60503
SDT3D68	284610M000212458	29/08/2022	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:DD098A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 103187/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2143	284610M000212408	29/08/2022	60503
AAE5486	284610M000212431	29/08/2022	60503
AAK5972	284610M000211785	24/08/2022	60503
AAK5972	284610M000211754	24/08/2022	60503
AAS9174	284610M000212231	27/08/2022	60503
AAV6519	284610M000212121	27/08/2022	60503
ABK7581	284610M000211934	25/08/2022	60503
ABV8138	284610M000212441	29/08/2022	60503
ABW9775	284610M000212524	30/08/2022	60503
ACE7052	284610M000212402	28/08/2022	60503
ACM5H54	284610M000212148	27/08/2022	56732
ACQ6393	284610M000212110	27/08/2022	60503
ADB4167	284610M000211942	25/08/2022	60503
ADC5935	284610M000212176	27/08/2022	60503
ADG1673	284610M000212054	26/08/2022	60503
ADH0A94	284610M000212143	27/08/2022	60503
ADJ9I52	284610M000212063	26/08/2022	60503
ADL0802	284610M000212410	29/08/2022	60503
ADL9012	284610M000211851	25/08/2022	60503
ADM0323	284610M000211710	24/08/2022	60503
ADM6323	284610M000211985	26/08/2022	60503
ADM6323	284610M000212404	29/08/2022	60503
ADM6323	284610M000211721	24/08/2022	60503
ADM6323	284610M000211844	25/08/2022	60503
ADU1623	284610M000211975	25/08/2022	60503
AEF4B17	284610M000212282	28/08/2022	60503
AEF6389	284610M000212290	28/08/2022	60503
AEH8654	284610M000211803	24/08/2022	60503
AEN7712	284610M000212004	26/08/2022	60503
AEN7712	284610M000212155	27/08/2022	60503
AEN7712	284610M000212321	28/08/2022	60503
AEW8975	284610M000212470	29/08/2022	60503
AFF4I91	284610M000212372	28/08/2022	60503
AFG4684	284610M000212134	27/08/2022	60503
AFG5115	284610M000212163	27/08/2022	60503
AFH9973	284610M000212064	26/08/2022	60503
AFR3637	284610M000212013	26/08/2022	60503
AFR7112	284610M000211826	24/08/2022	60503
AFS1130	284610M000211830	24/08/2022	60503
AFU2779	284610M000212281	28/08/2022	60503
AFU8760	284610M000212114	27/08/2022	60503
AFU8760	284610M000211811	24/08/2022	60503
AFU8760	284610M000211711	24/08/2022	60503
AFU8760	284610M000212352	28/08/2022	60503
AFU8760	284610M000211740	24/08/2022	60503

AFU8760	284610M000211774	24/08/2022	60503
AFW6295	284610M000211764	24/08/2022	60503
AFX1461	284610M000211765	24/08/2022	60503
AFY2J46	284610M000211879	25/08/2022	60503
AGA5336	284610M000212451	29/08/2022	60503
AGD0367	284610M000211723	24/08/2022	60503
AGD2754	284610M000212188	27/08/2022	60503
AGD2754	284610M000212221	27/08/2022	60503
AGD2754	284610M000212174	27/08/2022	60503
AGD8711	284610M000211763	24/08/2022	60503
AGE0449	284610M000211713	24/08/2022	60503
AGE4192	284610M000211775	24/08/2022	60503
AGJ9740	284610M000212534	30/08/2022	60503
AGL9816	284610M000212198	27/08/2022	60503
AGR5J42	284610M000212400	28/08/2022	60503
AGW6394	284610M000212165	27/08/2022	60503
AGW6394	284610M000212081	26/08/2022	60503
AGW6394	284610M000211941	25/08/2022	60503
AGW6394	284610M000212168	27/08/2022	60503
AGW6394	284610M000211933	25/08/2022	60503
AHF7357	284610M000212513	30/08/2022	60503
AHF7357	284610M000211745	24/08/2022	60503
AHJ0377	284610M000212265	28/08/2022	60503
AHJ0377	284610M000212268	28/08/2022	60503
AHJ1F25	284610M000212284	28/08/2022	60503
AHJ8173	284610M000212020	26/08/2022	60503
AHM4088	284610M000211836	24/08/2022	60503
AHM5I87	284610M000212347	28/08/2022	60503
AHN9930	284610M000212424	29/08/2022	60503
AHW3214	284610M000211746	24/08/2022	60503
AIA3806	284610M000211771	24/08/2022	60503
AID8I41	284610M000212088	26/08/2022	60503
AIK6504	284610M000212193	27/08/2022	60503
AIT8J29	284610M000212041	26/08/2022	60503
AIU1941	284610M000212459	29/08/2022	60503
AIU1941	284610M000212050	26/08/2022	60503
AIU1941	284610M000212434	29/08/2022	60503
AIU1941	284610M000211712	24/08/2022	60503
AIW2631	284610M000212159	27/08/2022	60503
AIW7087	284610M000212230	27/08/2022	60503
AIY0696	284610M000212333	28/08/2022	60503
AIY9J67	284610M000211685	23/08/2022	60503
AIZ3606	284610M000212074	26/08/2022	60503
AIZ8842	284610M000212351	28/08/2022	60503
AJA3891	284610M000212246	27/08/2022	60503
AJI3422	284610M000211738	24/08/2022	60503
AJI3422	284610M000211683	23/08/2022	60503
AJJ1340	284610M000212187	27/08/2022	60503
AJK1894	284610M000211878	25/08/2022	60503
AJL2J52	284610M000212192	27/08/2022	60503
AJL6I18	284610M000212034	26/08/2022	60503
AJL9482	284610M000212071	26/08/2022	60503
AJM3C79	284610M000211692	23/08/2022	60503
AJP4328	284610M000211772	24/08/2022	60503
AJR8871	284610M000211926	25/08/2022	60503
AJT8051	284610M000212048	26/08/2022	60503
AJV9D60	284610M000212384	28/08/2022	60503
AJX3H46	284610M000212375	28/08/2022	60503
AJY2827	284610M000212039	26/08/2022	60503
AKA8H87	284610M000212323	28/08/2022	60503
AKC3562	284610M000212046	26/08/2022	60503
AKC3562	284610M000212060	26/08/2022	60503
AKK2I01	284610M000212126	27/08/2022	60503
AKK6J30	284610M000212363	28/08/2022	60503
AKL5632	284610M000211903	25/08/2022	60503
AKN4531	284610M000211810	24/08/2022	60503
AKP8G47	116100T000181760	26/08/2022	72340
AKQ5867	284610M000212295	28/08/2022	60503
AKT0692	284610M000212453	29/08/2022	60503
AKT4118	284610M000212337	28/08/2022	60503
AKT8838	284610M000211884	25/08/2022	60503
AKU4F24	284610M000212385	28/08/2022	60503
AKW0178	284610M000211726	24/08/2022	60503
ALB6A61	284610M000211896	25/08/2022	60503
ALC5E47	284610M000212411	29/08/2022	60503
ALC8333	284610M000212517	30/08/2022	60503
ALD4365	284610M000211961	25/08/2022	60503
ALD6I08	284610M000212520	30/08/2022	60503
ALJ3416	284610M000212123	27/08/2022	60503
ALO1F73	284610M000212239	27/08/2022	60503
ALP3716	284610M000212257	28/08/2022	60503
ALP3716	284610M000212124	27/08/2022	60503
ALQ0736	284610M000211917	25/08/2022	60503
ALR7C62	284610M000212364	28/08/2022	60503
ALS4102	284610M000211736	24/08/2022	60503
ALU3918	284610M000212482	29/08/2022	60503
ALY8B25	284610M000211872	25/08/2022	60503
ALZ1484	284610M000212277	28/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000212452	29/08/2022	60503

ALZ1E74	284610M000212493	29/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000212307	28/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000212446	28/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000211910	25/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000212484	29/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000212444	29/08/2022	60503
ALZ3300	284610M000211921	25/08/2022	60503
AMA1862	284610M000212022	26/08/2022	60503
AMA1862	284610M000212053	26/08/2022	60503
AMA8318	284610M000211867	25/08/2022	60503
AMA8318	284610M000211837	24/08/2022	60503
AME5847	284610M000212512	30/08/2022	60503
AMG5815	284610M000212216	27/08/2022	60503
AMG6437	284610M000211730	24/08/2022	60503
AMG6437	284610M000212106	27/08/2022	60503
AMG6437	284610M000211856	25/08/2022	60503
AMI2780	284610M000212255	28/08/2022	60503
AMI6074	284610M000211966	25/08/2022	56732
AMJ2B46	284610M000212325	28/08/2022	60503
AMK0622	284610M000211717	24/08/2022	60503
AMK5965	284610M000212067	26/08/2022	60503
AMK7574	284610M000212200	27/08/2022	60503
AML0I95	284610M000212418	29/08/2022	60503
AMO0837	284610M000212016	26/08/2022	60503
AMO3781	284610M000212264	28/08/2022	60503
AMO4889	284610M000212507	30/08/2022	60503
AMO4889	284610M000212504	30/08/2022	60503
AMP5355	284610M000212448	29/08/2022	60503
AMR2896	284610M000212311	28/08/2022	60503
AMR2896	284610M000212024	26/08/2022	60503
AMS4288	284610M000212368	28/08/2022	60503
AMV7454	284610M000212528	30/08/2022	60503
AMW0624	284610M000212479	29/08/2022	60503
AMW5272	284610M000212386	28/08/2022	60503
AMX1D84	284610M000211855	25/08/2022	56732
AMZ0183	284610M000212313	28/08/2022	60503
AMZ1841	284610M000212097	26/08/2022	60503
AMZ3E07	284610M000211709	24/08/2022	60503
ANE3450	284610M000211991	26/08/2022	60503
ANF5561	284610M000211789	24/08/2022	60503
ANF5561	284610M000212460	29/08/2022	60503
ANF6E58	284610M000211963	25/08/2022	60503
ANG3036	284610M000212449	29/08/2022	60503
ANI0844	284610M000211788	24/08/2022	60503
ANK9J96	284610M000211698	23/08/2022	60503
ANN2F28	284610M000211819	24/08/2022	60503
ANO5750	284610M000212473	29/08/2022	60503
ANP9890	284610M000212380	28/08/2022	60503
ANS0295	284610M000211888	25/08/2022	60503
ANT7D70	284610M000211784	24/08/2022	60503
ANU1A49	284610M000211935	25/08/2022	60503
ANW2898	284610M000212247	27/08/2022	60503
ANW3291	284610M000212094	26/08/2022	60503
ANY3A02	284610M000211944	25/08/2022	56732
ANZ8592	284610M000211693	23/08/2022	60503
ANZ8592	284610M000211838	24/08/2022	60503
AOB7A93	284610M000212085	26/08/2022	60503
AOC9J06	284610M000211982	26/08/2022	60503
AOE7154	284610M000212324	28/08/2022	60503
AOH2E57	284610M000212530	30/08/2022	60503
AOH5875	284610M000212373	28/08/2022	60503
AOJ8D51	284610M000211773	24/08/2022	60503
AOM1J88	284610M000211949	25/08/2022	60503
AOM3184	284610M000212118	27/08/2022	60503
AON8J48	284610M000212177	27/08/2022	60503
AON8J48	284610M000212179	27/08/2022	60503
AOO1552	284610M000211908	25/08/2022	60503
AOT6H98	284610M000211922	25/08/2022	60503
AOV3611	284610M000212308	28/08/2022	60503
AOW2887	284610M000212366	28/08/2022	60503
AOX2970	284610M000211824	24/08/2022	60503
AOX6880	284610M000212059	26/08/2022	60503
AOX7H39	284610M000211684	23/08/2022	60503
AOY1862	284610M000212477	29/08/2022	60503
AOZ4679	284610M000212028	26/08/2022	60503
APA7311	284610M000212312	28/08/2022	60503
APC5986	284610M000211695	23/08/2022	60503
APE6395	284610M000212077	26/08/2022	60503
APE9307	284610M000212240	27/08/2022	60503
APF2152	284610M000212009	26/08/2022	60503
APH0690	284610M000212476	29/08/2022	60503
APH2D14	284610M000212521	30/08/2022	60503
API5696	284610M000211814	24/08/2022	60503
API6436	284610M000212398	28/08/2022	60503
API7197	284610M000212275	28/08/2022	60503
API8241	284610M000212439	29/08/2022	60503
APM1586	284610M000212012	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212147	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000212144	27/08/2022	60503

APP2369	284610M000211999	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212002	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000211923	25/08/2022	60503
APP2369	284610M000212409	29/08/2022	60503
APP2369	284610M000212153	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000212017	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000211790	24/08/2022	60503
APP2369	284610M000212023	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212025	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212336	28/08/2022	60503
APP2369	284610M000212038	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212042	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212049	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212166	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000212170	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000212065	26/08/2022	60503
APP2369	284610M000212172	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000212455	29/08/2022	60503
APP2369	284610M000211799	24/08/2022	60503
APP2369	284610M000211794	24/08/2022	60503
APP2369	284610M000212184	27/08/2022	60503
APP2369	284610M000211986	26/08/2022	60503
APP2937	284610M000211887	25/08/2022	60503
APP8141	284610M000212428	29/08/2022	60503
APP8661	284610M000212296	28/08/2022	60503
APQ1F18	284610M000211725	24/08/2022	60503
APQ5A21	284610M000212096	26/08/2022	60503
APR9B97	284610M000212223	27/08/2022	60503
APV9882	284610M000212185	27/08/2022	60503
APV9882	284610M000211915	25/08/2022	60503
APV9882	284610M000211912	25/08/2022	60503
APW0682	284610M000212339	28/08/2022	60503
APW2H97	284610M000211778	24/08/2022	60503
APW3D20	284610M000212226	27/08/2022	60503
APX1533	284610M000211757	24/08/2022	60503
APX1533	284610M000212119	27/08/2022	60503
APX4748	284610M000212201	27/08/2022	60503
APX4863	284610M000212340	28/08/2022	60503
APX4863	284610M000212267	28/08/2022	60503
APX4863	284610M000212329	28/08/2022	60503
APY9802	284610M000211743	24/08/2022	60503
AQC1414	284610M000212222	27/08/2022	60503
AQD4087	284610M000212316	28/08/2022	60503
AQE6H38	284610M000211938	25/08/2022	60503
AQG7314	284610M000211769	24/08/2022	60503
AQH4889	284610M000211987	26/08/2022	60503
AQH7392	284610M000212463	29/08/2022	60503
AQI6233	284610M000212182	27/08/2022	60503
AQJ7254	284610M000212086	26/08/2022	60503
AQJ7764	284610M000212425	29/08/2022	60503
AQN1482	284610M000212432	29/08/2022	60503
AQO2B49	284610M000212442	29/08/2022	60503
AQR1833	284610M000211715	24/08/2022	60503
AQS1009	284610M000211792	24/08/2022	60503
AQW1103	284610M000211898	25/08/2022	60503
AQW1103	284610M000211914	25/08/2022	60503
AQW1103	284610M000211907	25/08/2022	60503
AQW1103	284610M000211946	25/08/2022	60503
AQW5275	284610M000211918	25/08/2022	60503
AQW5275	284610M000212447	29/08/2022	60503
AQW5275	284610M000212322	28/08/2022	60503
AQX5142	284610M000211981	25/08/2022	60503
AQX5455	284610M000211733	24/08/2022	56732
AQY9087	284610M000211890	25/08/2022	60503
ARB6147	284610M000212413	29/08/2022	60503
ARB6147	284610M000212178	27/08/2022	60503
ARB6147	284610M000212052	26/08/2022	60503
ARD2852	284610M000211974	25/08/2022	60503
ARD2B55	284610M000212405	29/08/2022	60503
ARE6I92	284610M000212378	28/08/2022	60503
ARF8033	284610M000212180	27/08/2022	60503
ARH3544	284610M000211815	24/08/2022	60503
ARI9926	284610M000212319	28/08/2022	60503
ARI9935	284610M000212416	29/08/2022	60503
ARJ4123	284610M000212469	29/08/2022	60503
ARK0763	284610M000212234	27/08/2022	60503
ARN7304	284610M000211800	24/08/2022	60503
ARO0359	284610M000212082	26/08/2022	60503
ARO0359	284610M000212232	27/08/2022	60503
ARP6E71	284610M000212062	26/08/2022	60503
ARS5154	284610M000211885	25/08/2022	60503
ARS8571	284610M000212462	29/08/2022	60503
ART2B61	284610M000212204	27/08/2022	60503
ART2B61	284610M000212358	28/08/2022	60503
ARU4548	284610M000212300	28/08/2022	60503
ARV3G27	284610M000211880	25/08/2022	60503
ARV7837	284610M000212345	28/08/2022	60503
ARX2F29	284610M000212518	30/08/2022	60503
ARX3C32	284610M000211770	24/08/2022	60503

ARY9B96	284610M000212492	29/08/2022	60503
ASF6420	284610M000211892	25/08/2022	60503
ASI5861	284610M000212157	27/08/2022	60503
ASI5I44	284610M000211842	25/08/2022	60503
ASI9586	284610M000211849	25/08/2022	60503
ASJ8353	284610M000212304	28/08/2022	60503
ASJ8353	284610M000212317	28/08/2022	60503
ASJ8353	284610M000212419	29/08/2022	60503
ASJ8353	284610M000212516	30/08/2022	60503
ASM2766	284610M000212225	27/08/2022	60503
ASM5332	284610M000212370	28/08/2022	60503
ASM5332	284610M000212328	28/08/2022	60503
ASO8415	284610M000212160	27/08/2022	60503
ASP8308	284610M000212542	30/08/2022	60503
ASP8981	284610M000212354	28/08/2022	60503
ASR8E41	284610M000212014	26/08/2022	60503
ASV1802	284610M000211833	24/08/2022	60503
ASV6H89	284610M000211850	25/08/2022	60503
ASV9492	284610M000212269	28/08/2022	60503
ASW9796	284610M000212526	30/08/2022	60503
ASY5538	284610M000211840	24/08/2022	60503
ASZ3441	284610M000211967	25/08/2022	60503
ASZ3441	284610M000211969	25/08/2022	60503
ATA4294	284610M000211777	24/08/2022	60503
ATA4294	284610M000211797	24/08/2022	60503
ATA4294	284610M000212435	29/08/2022	60503
ATA4294	284610M000212481	29/08/2022	60503
ATA6119	284610M000212045	26/08/2022	60503
ATA7410	284610M000212280	28/08/2022	60503
ATB6G85	284610M000212164	27/08/2022	60503
ATC1A16	284610M000212389	28/08/2022	60503
ATD1064	284610M000211959	25/08/2022	60503
ATD7H63	284610M000212235	27/08/2022	60503
ATD7I22	284610M000211719	24/08/2022	60503
ATG2036	284610M000211822	24/08/2022	60503
ATH7345	284610M000211804	24/08/2022	60503
ATI3F05	284610M000211741	24/08/2022	60503
ATI4D80	284610M000212173	27/08/2022	60503
ATK6034	284610M000211940	25/08/2022	60503
ATK6034	284610M000212083	26/08/2022	60503
ATN5270	284610M000211686	23/08/2022	60503
ATQ9C67	284610M000212003	26/08/2022	56732
ATR4702	284610M000212353	28/08/2022	60503
ATS3B63	284610M000212018	26/08/2022	60503
ATU1658	284610M000212376	28/08/2022	60503
ATZ9605	284610M000212130	27/08/2022	60503
AUE1630	284610M000212015	26/08/2022	60503
AUE5515	284610M000212244	27/08/2022	60503
AUE9278	284610M000212026	26/08/2022	60503
AUG1185	284610M000212151	27/08/2022	60503
AUI5F10	284610M000212486	29/08/2022	60503
AUL4885	284610M000211845	25/08/2022	60503
AUL8I65	284610M000211706	23/08/2022	60503
AUQ0211	284610M000211829	24/08/2022	60503
AUR1277	284610M000212392	28/08/2022	60503
AUR6G31	284610M000211952	25/08/2022	60503
AUT0288	284610M000212344	28/08/2022	60503
AUT8290	284610M000212219	27/08/2022	60503
AUW8820	284610M000211998	26/08/2022	60503
AUX8949	284610M000212327	28/08/2022	60503
AUZ2596	284610M000211857	25/08/2022	60503
AVA8825	284610M000212491	29/08/2022	60503
AVA9369	284610M000212196	27/08/2022	60503
AVB5333	284610M000212224	27/08/2022	60503
AVF3102	284610M000211688	23/08/2022	60503
AVF9478	284610M000211718	24/08/2022	60503
AVH5375	284610M000212293	28/08/2022	60503
AVI1422	284610M000212433	29/08/2022	60503
AVI4076	284610M000212414	29/08/2022	60503
AVI4076	284610M000211722	24/08/2022	60503
AVI4076	284610M000212001	26/08/2022	60503
AVI9569	284610M000212136	27/08/2022	60503
AVK7G97	284610M000211776	24/08/2022	60503
AVM0F20	284610M000211997	26/08/2022	60503
AVN4B09	284610M000211809	24/08/2022	60503
AVN4B09	284610M000211901	25/08/2022	60503
AVW1I37	284610M000211939	25/08/2022	60503
AVX5941	284610M000212260	28/08/2022	60503
AVZ2805	284610M000211955	25/08/2022	60503
AVZ3923	284610M000212362	28/08/2022	60503
AVZ5C13	284610M000212309	28/08/2022	56732
AVZ7E31	284610M000211821	24/08/2022	60503
AVZ9475	284610M000212365	28/08/2022	60503
AWC3668	284610M000211697	23/08/2022	60503
AWC6831	284610M000212341	28/08/2022	60503
AWC6831	284610M000212169	27/08/2022	60503
AWC6831	284610M000212167	27/08/2022	60503
AWF4F39	284610M000212089	26/08/2022	60503
AWG4G84	284610M000211816	24/08/2022	60503

AWG8C04	284610M000212538	30/08/2022	60503
AWJ1755	284610M000211796	24/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212298	28/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212318	28/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212241	27/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000211936	25/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000212158	27/08/2022	60503
AWJ5C11	284610M000211760	24/08/2022	60503
AWL1F38	284610M000211744	24/08/2022	56732
AWL5031	284610M000212305	28/08/2022	56732
AWM0502	284610M000212301	28/08/2022	60503
AWN2409	284610M000212367	28/08/2022	60503
AWN2409	284610M000212127	27/08/2022	60503
AWN5G02	284610M000212227	27/08/2022	60503
AWN7282	284610M000212391	28/08/2022	60503
AWO7981	284610M000212359	28/08/2022	60503
AWP5780	284610M000212350	28/08/2022	60503
AWQ8902	284610M000212030	26/08/2022	60503
AWQ8C01	284610M000211768	24/08/2022	60503
AWR0C37	284610M000212356	28/08/2022	60503
AWV7946	284610M000212043	26/08/2022	60503
AWV7946	284610M000212056	26/08/2022	60503
AWW0519	284610M000212040	26/08/2022	60503
AWW5A25	284610M000212251	27/08/2022	60503
AWX7A65	284610M000212087	26/08/2022	60503
AXA4J77	284610M000212302	28/08/2022	60503
AXC6H33	284610M000212511	30/08/2022	60503
AXD1D64	284610M000212195	27/08/2022	60503
AXF2H29	284610M000212122	27/08/2022	60503
AXH8815	284610M000211862	25/08/2022	60503
AXH9B16	284610M000212102	27/08/2022	60503
AXI9369	284610M000212116	27/08/2022	60503
AXJ4477	284610M000211950	25/08/2022	60503
AXN6I47	284610M000212007	26/08/2022	60503
AXO2164	284610M000212135	27/08/2022	60503
AXQ2H47	284610M000212120	27/08/2022	60503
AXT1J28	284610M000211858	25/08/2022	60503
AXT5325	284610M000211895	25/08/2022	60503
AXT8064	284610M000211989	26/08/2022	60503
AXW6289	284610M000212497	30/08/2022	60503
AXX7F72	284610M000211817	24/08/2022	60503
AXX8F93	284610M000212069	26/08/2022	60503
AXY4D29	284610M000211707	23/08/2022	60503
AYB1B50	284610M000212055	26/08/2022	60503
AYC8658	284610M000212397	28/08/2022	60503
AYD3D24	284610M000211687	23/08/2022	60503
AYE7936	284610M000211834	24/08/2022	60503
AYG1422	284610M000212276	28/08/2022	60503
AYH6167	284610M000212399	28/08/2022	60503
AYH6240	284610M000212199	27/08/2022	60503
AYI3A98	284610M000212105	27/08/2022	60503
AYL9599	284610M000212256	28/08/2022	60503
AYO7657	284610M000211900	25/08/2022	60503
AYP5D23	284610M000212438	29/08/2022	60503
AYP8041	284610M000211927	25/08/2022	60503
AYP9407	284610M000212299	28/08/2022	60503
AYQ2F74	284610M000211877	25/08/2022	60503
AYQ3544	284610M000211699	23/08/2022	60503
AYQ7395	284610M000212371	28/08/2022	60503
AYS6D87	284610M000211906	25/08/2022	60503
AYT1F69	284610M000212297	28/08/2022	60503
AYW7A53	284610M000212355	28/08/2022	60503
AYW9A83	284610M000211753	24/08/2022	60503
AYX2615	284610M000212103	27/08/2022	60503
AZA5C50	284610M000212283	28/08/2022	56732
AZB2C51	284610M000211758	24/08/2022	60503
AZE0C61	284610M000212194	27/08/2022	60503
AZE3328	284610M000211701	23/08/2022	60503
AZH5078	284610M000212208	27/08/2022	60503
AZL5094	284610M000212466	29/08/2022	60503
AZO9629	284610M000212210	27/08/2022	60503
AZP8D40	284610M000211962	25/08/2022	60503
AZS1359	284610M000212525	30/08/2022	60503
AZS1611	284610M000211968	25/08/2022	56732
AZS3176	284610M000212146	27/08/2022	60503
AZS3D06	284610M000211977	25/08/2022	60503
AZS6959	284610M000212070	26/08/2022	60503
AZV5F46	284610M000211976	25/08/2022	60503
AZX9184	284610M000211993	26/08/2022	60503
AZY3030	284610M000212202	27/08/2022	60503
AZZ1155	284610M000212027	26/08/2022	60503
BAA3I99	284610M000212161	27/08/2022	60503
BAC4I87	284610M000212248	27/08/2022	60503
BAF8D09	284610M000211931	25/08/2022	60503
BAI9D58	284610M000212242	27/08/2022	60503
BAJ2120	284610M000211978	25/08/2022	60503
BAL3I71	284610M000212427	29/08/2022	60503
BAP7305	284610M000212509	30/08/2022	60503
BAQ3352	284610M000211870	25/08/2022	60503

BAQ4I01	284610M000211956	25/08/2022	60503
BAR6823	284610M000212209	27/08/2022	60503
BAS7F63	284610M000212498	29/08/2022	60503
BAS8293	284610M000211801	24/08/2022	60503
BAW2F10	284610M000211756	24/08/2022	60503
BAX1E79	284610M000212320	28/08/2022	56732
BAX7G39	284610M000212006	26/08/2022	60503
BAY3E67	284610M000212191	27/08/2022	60503
BAZ6E72	284610M000211835	24/08/2022	60503
BBC6H15	284610M000211846	25/08/2022	56732
BBD2517	284610M000211742	24/08/2022	60503
BBD6356	284610M000212388	28/08/2022	60503
BBE3A66	284610M000211876	25/08/2022	60503
BBE5594	284610M000212233	27/08/2022	60503
BBF6031	284610M000212515	30/08/2022	60503
BBI2255	284610M000212326	28/08/2022	60503
BBI6A20	284610M000211766	24/08/2022	60503
BBO0668	284610M000212212	27/08/2022	60503
BBP5E86	284610M000212107	27/08/2022	60503
BBS8925	284610M000212250	27/08/2022	60503
BBT9E38	284610M000211883	25/08/2022	60503
BBU8A99	284610M000212033	26/08/2022	60503
BBV3389	284610M000211954	25/08/2022	60503
BBV7648	284610M000212331	28/08/2022	60503
BBW3G86	284610M000212487	29/08/2022	60503
BBW9691	284610M000211996	26/08/2022	60503
BBX4C07	284610M000211852	25/08/2022	60503
BBX7685	284610M000212205	27/08/2022	60503
BCE2F19	284610M000212415	29/08/2022	60503
BCE7851	284610M000212396	28/08/2022	60503
BCI1G42	284610M000212236	27/08/2022	60503
BCI5886	284610M000212080	26/08/2022	60503
BCJ6G31	284610M000212270	28/08/2022	60503
BCK3G50	284610M000211806	24/08/2022	60503
BCL0523	284610M000212138	27/08/2022	60503
BCM1668	284610M000212175	27/08/2022	56732
BCO8H21	284610M000211873	25/08/2022	60503
BCP4583	284610M000211995	26/08/2022	60503
BCU3D17	284610M000212450	29/08/2022	60503
BCV2C43	284610M000211825	24/08/2022	60503
BCV5J33	284610M000212374	28/08/2022	60503
BCW5F15	284610M000212092	26/08/2022	60503
BCW9C34	284610M000211808	24/08/2022	60503
BCZ1I60	284610M000212440	29/08/2022	60503
BCZ8D53	284610M000211828	24/08/2022	60503
BDA8I42	284610M000212500	30/08/2022	60503
BDB5A24	284610M000212243	27/08/2022	60503
BDB9A10	284610M000212454	29/08/2022	60503
BDB9H86	284610M000212113	27/08/2022	60503
BDC3F00	284610M000212426	29/08/2022	60503
BDI0B73	284610M000211911	25/08/2022	60503
BDI0B73	284610M000212514	30/08/2022	60503
BDI0B73	284610M000212032	26/08/2022	60503
BDI0B73	284610M000212501	30/08/2022	60503
BDI2C50	284610M000211702	23/08/2022	60503
BDI7I67	284610M000212245	27/08/2022	60503
BDI8B65	284610M000212133	27/08/2022	60503
BDL4E27	284610M000211970	25/08/2022	60503
BDL8A28	284610M000212522	30/08/2022	60503
BDN6E55	284610M000211899	25/08/2022	60503
BDO6E80	284610M000212249	27/08/2022	60503
BDO7J12	284610M000212529	30/08/2022	60503
BDP7B47	284610M000211925	25/08/2022	60503
BDP7H08	284610M000212099	26/08/2022	60503
BDP9E24	284610M000212443	29/08/2022	60503
BDS6G97	284610M000211737	24/08/2022	60503
BDT3J82	284610M000212051	26/08/2022	60503
BDT7I44	284610M000212494	29/08/2022	60503
BDV8G13	284610M000212084	26/08/2022	60503
BDW6J87	284610M000212058	26/08/2022	60503
BDX7E51	284610M000211928	25/08/2022	60503
BDY4A68	284610M000212068	26/08/2022	60503
BDY6B01	284610M000211869	25/08/2022	56732
BDY9G24	284610M000212474	29/08/2022	60503
BEB1B32	284610M000212437	29/08/2022	60503
BEB5J78	284610M000212478	29/08/2022	60503
BEC3I81	284610M000211798	24/08/2022	60503
BEC6D65	284610M000212254	28/08/2022	60503
BEG1E32	284610M000211839	24/08/2022	60503
BEI6F84	284610M000211751	24/08/2022	60503
BEK6H26	284610M000211805	24/08/2022	60503
BEK8E43	284610M000211983	26/08/2022	60503
BEL0A73	284610M000211831	24/08/2022	60503
BEQ2E98	284610M000212496	29/08/2022	60503
BER4G52	284610M000212263	28/08/2022	60503
BER4J03	284610M000211708	23/08/2022	60503
BES3F38	284610M000212382	28/08/2022	60503
BET2687	284610M000211827	24/08/2022	60503
BEU5I85	284610M000212252	28/08/2022	60503

BEU6J94	284610M000211783	24/08/2022	60503
BEV0I75	284610M000212021	26/08/2022	60503
BEV4B63	284610M000212272	28/08/2022	60503
BEV8A13	284610M000212406	29/08/2022	60503
BEV8F10	284610M000212505	30/08/2022	60503
BEY1G74	284610M000212035	26/08/2022	60503
BEZ1H58	284610M000212139	27/08/2022	60503
BEZ7B27	284610M000212361	28/08/2022	60503
BFU3860	284610M000212109	27/08/2022	60503
BFZ5465	284610M000212278	28/08/2022	60503
BFZ5465	284610M000212314	28/08/2022	60503
BGL7523	284610M000211705	23/08/2022	60503
BIF3H55	284610M000212467	29/08/2022	60503
BLC5960	284610M000211724	24/08/2022	60503
BRV0991	284610M000212019	26/08/2022	60503
BXR4E76	116100T000183201	26/08/2022	61220
BYL7810	284610M000211860	25/08/2022	60503
CAP0E00	284610M000212274	28/08/2022	60503
CCO4500	284610M000211714	24/08/2022	60503
CDI0435	284610M000211920	25/08/2022	60503
CDI0435	284610M000211904	25/08/2022	60503
CDU3274	284610M000212334	28/08/2022	60503
CFG7C55	284610M000211747	24/08/2022	60503
CFH2458	284610M000211716	24/08/2022	60503
CHF7F03	284610M000211727	24/08/2022	60503
CIG9655	284610M000211937	25/08/2022	60503
CJB0D45	284610M000212394	28/08/2022	60503
CKC3107	284610M000212472	29/08/2022	60503
CLE5865	284610M000212215	27/08/2022	60503
CLT0E05	284610M000211943	25/08/2022	60503
COS2J82	284610M000211994	26/08/2022	60503
CQA1A60	284610M000212156	27/08/2022	60503
CRE0502	284610M000212383	28/08/2022	60503
CRF0A44	284610M000212468	29/08/2022	60503
CTL4240	284610M000212537	30/08/2022	60503
CVJ2H44	284610M000211859	25/08/2022	60503
CVS4896	284610M000211916	25/08/2022	60503
CWK8E87	284610M000211782	24/08/2022	60503
CWZ5474	284610M000212115	27/08/2022	60503
DBI0617	284610M000211731	24/08/2022	60503
DDS6705	284610M000212502	30/08/2022	60503
DDT3516	284610M000212489	29/08/2022	60503
DDU3192	284610M000212142	27/08/2022	60503
DEK9220	284610M000212519	30/08/2022	60503
DEL1E19	284610M000211791	24/08/2022	60503
DFF3E32	284610M000212346	28/08/2022	60503
DHJ3E68	284610M000212218	27/08/2022	60503
DHN1436	284610M000211681	23/08/2022	60503
DHY3I01	284610M000212189	27/08/2022	60503
DIB7943	284610M000212541	30/08/2022	60503
DIU8010	284610M000212536	30/08/2022	60503
DJN8E60	284610M000212259	28/08/2022	60503
DJO5950	284610M000212228	27/08/2022	60503
DJY7116	284610M000211913	25/08/2022	60503
DMX0F30	284610M000211882	25/08/2022	60503
DNL1894	284610M000211871	25/08/2022	60503
DOQ6C79	284610M000211951	25/08/2022	60503
DPR0C36	284610M000211889	25/08/2022	60503
DQL0337	284610M000212137	27/08/2022	60503
DQS0G46	284610M000211848	25/08/2022	60503
DRD7J26	284610M000212008	26/08/2022	60503
DSK6692	284610M000212140	27/08/2022	60503
DTF2028	284610M000211965	25/08/2022	60503
DTM4886	284610M000212214	27/08/2022	60503
DTR5975	284610M000212430	29/08/2022	60503
DUB4E04	284610M000212315	28/08/2022	60503
DUV8856	284610M000212412	29/08/2022	60503
DYE2B92	284610M000211953	25/08/2022	60503
DYK2D32	284610M000211893	25/08/2022	60503
DZE4238	284610M000211728	24/08/2022	60503
EAJ1300	284610M000212129	27/08/2022	60503
EAJ1300	284610M000212510	30/08/2022	60503
EBG6783	284610M000212286	28/08/2022	60503
EBG6783	284610M000212279	28/08/2022	60503
EBM4076	284610M000212532	30/08/2022	60503
ECS4063	284610M000212047	26/08/2022	60503
EEC3278	284610M000212220	27/08/2022	60503
EEH8928	284610M000212348	28/08/2022	60503
EFG0217	284610M000211881	25/08/2022	60503
EFG1340	284610M000212213	27/08/2022	60503
EGE5394	284610M000211843	25/08/2022	60503
EHC4968	284610M000212152	27/08/2022	60503
ELR2371	284610M000212407	29/08/2022	60503
ELT5A08	284610M000212335	28/08/2022	60503
ENA4A34	284610M000212330	28/08/2022	60503
EOX3G41	284610M000212422	29/08/2022	60503
EPU9F90	284610M000212141	27/08/2022	60503
EQB4I48	284610M000211820	24/08/2022	60503
ERO7D73	284610M000212149	27/08/2022	60503

EUJ8C90	284610M000211812	24/08/2022	60503
EUN5G95	284610M000212253	28/08/2022	60503
EVF1F55	284610M000211823	24/08/2022	60503
EWX8691	284610M000212100	26/08/2022	56732
EZV4B78	284610M000212349	28/08/2022	60503
FAJ6G27	284610M000212075	26/08/2022	60503
FAU2250	284610M000212073	26/08/2022	60503
FBN0E04	284610M000212457	29/08/2022	60503
FCV7D10	284610M000212183	27/08/2022	60503
FFU8E18	284610M000211694	23/08/2022	60503
FGY7243	116100T000183202	26/08/2022	61220
FHS9C33	284610M000212150	27/08/2022	60503
FIG1A86	284610M000211929	25/08/2022	60503
FLP1C14	284610M000212145	27/08/2022	60503
FMM2219	284610M000212480	29/08/2022	60503
FNJ5H05	284610M000212076	26/08/2022	60503
FNZ7B65	284610M000212527	30/08/2022	60503
FOE2849	284610M000212131	27/08/2022	60503
FOX5G53	284610M000212005	26/08/2022	60503
FPC5194	284610M000211802	24/08/2022	60503
FQI5219	284610M000211891	25/08/2022	60503
FQS7060	284610M000212485	29/08/2022	60503
FRM1D40	284610M000212258	28/08/2022	60503
FUS5H90	284610M000211832	24/08/2022	60503
FVG9218	284610M000211690	23/08/2022	60503
FXE7H28	284610M000212011	26/08/2022	60503
GBM0606	284610M000211691	23/08/2022	60503
GBS1E34	284610M000211971	25/08/2022	60503
GOO4019	284610M000211853	25/08/2022	60503
GVO9284	284610M000212429	29/08/2022	60503
HIT2808	284610M000211696	23/08/2022	60503
HKA8F33	284610M000211972	25/08/2022	60503
HLJ3383	284610M000212266	28/08/2022	60503
HLK9F95	284610M000212377	28/08/2022	60503
HNE2I26	284610M000212095	26/08/2022	60503
HPW2148	284610M000211992	26/08/2022	60503
HSR9A78	284610M000212306	28/08/2022	60503
HTM3665	284610M000212262	28/08/2022	60503
HTM3665	284610M000212271	28/08/2022	60503
HWB0E75	284610M000212128	27/08/2022	60503
HXA2539	284610M000212288	28/08/2022	60503
ICS0172	284610M000212523	30/08/2022	60503
IJJ7466	284610M000212464	29/08/2022	60503
IJO6246	284610M000211795	24/08/2022	60503
IMI8420	284610M000212531	30/08/2022	60503
INI2478	284610M000212483	29/08/2022	60503
INI2478	284610M000212090	26/08/2022	60503
ISV5B86	284610M000212401	28/08/2022	60503
IUJ7E96	284610M000212104	27/08/2022	60503
IUM9A24	284610M000211841	24/08/2022	60503
IZL8A88	284610M000212112	27/08/2022	60503
JNJ0G34	284610M000212303	28/08/2022	60503
JNM0089	284610M000212499	30/08/2022	60503
JPL5908	284610M000211780	24/08/2022	60503
JQV1779	284610M000211854	25/08/2022	60503
JYI7234	284610M000211957	25/08/2022	60503
JZH8252	284610M000212211	27/08/2022	60503
KAC2856	284610M000212181	27/08/2022	60503
KDG9C36	284610M000212342	28/08/2022	60503
KDL4D23	284610M000212190	27/08/2022	60503
KKM7396	284610M000212289	28/08/2022	60503
KLX9864	284610M000211875	25/08/2022	60503
KXM0535	284610M000211990	26/08/2022	60503
KYI0E22	284610M000211979	25/08/2022	60503
LAE3190	284610M000212369	28/08/2022	60503
LPP5J81	284610M000211779	24/08/2022	60503
LRS7J85	284610M000212495	29/08/2022	60503
LXL0090	284610M000212273	28/08/2022	60503
LYJ9469	284610M000211807	24/08/2022	60503
LYN0884	284610M000211689	23/08/2022	60503
LYN0884	284610M000212036	26/08/2022	60503
LZA7538	284610M000211700	23/08/2022	60503
MAR9914	284610M000211735	24/08/2022	60503
MBR6846	284610M000212079	26/08/2022	60503
MCG2722	284610M000211739	24/08/2022	60503
MCG2722	284610M000212044	26/08/2022	60503
MCY5638	284610M000211866	25/08/2022	60503
MCY5638	284610M000211865	25/08/2022	60503
MCZ4C21	284610M000212393	28/08/2022	60503
MDT4A45	284610M000212291	28/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212162	27/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212132	27/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212403	29/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212543	30/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212125	27/08/2022	60503
MDU8417	284610M000211984	26/08/2022	60503
MDU8417	284610M000212037	26/08/2022	60503
MDX6464	284610M000212078	26/08/2022	60503
MEH8F87	284610M000211947	25/08/2022	60503

MEH8F87	284610M000212093	26/08/2022	60503
MFO2328	284610M000212203	27/08/2022	60503
MGK5508	284610M000211847	25/08/2022	60503
MGK5508	284610M000212111	27/08/2022	60503
MGN1992	284610M000212061	26/08/2022	60503
MIP5612	284610M000212287	28/08/2022	60503
MJA1A30	284610M000211786	24/08/2022	60503
MLF1388	284610M000211960	25/08/2022	60503
MQU8417	284610M000211897	25/08/2022	60503
MVX3A51	284610M000211734	24/08/2022	60503
NDE1J51	284610M000212057	26/08/2022	60503
NFO3050	284610M000212343	28/08/2022	60503
NGJ7967	284610M000212360	28/08/2022	60503
NIN9G70	284610M000211988	26/08/2022	60503
NJA7C23	284610M000212292	28/08/2022	60503
NJD7771	284610M000212217	27/08/2022	60503
NNN4E95	284610M000211813	24/08/2022	60503
NNN4E95	284610M000212010	26/08/2022	60503
NOO9C92	284610M000212390	28/08/2022	60503
NPN2C05	284610M000211864	25/08/2022	56732
NRY3D50	284610M000211980	25/08/2022	60503
NSB4933	284610M000211787	24/08/2022	60503
NSV5844	284610M000212101	27/08/2022	60503
NWF7E41	284610M000212445	29/08/2022	60503
NYA5H64	284610M000212535	30/08/2022	60503
OAW9I25	284610M000212503	30/08/2022	60503
OOK5B92	284610M000211958	25/08/2022	60503
OOS0B16	284610M000212539	30/08/2022	60503
OPV1F35	284610M000212091	26/08/2022	60503
OPZ3838	284610M000211945	25/08/2022	60503
OUR9G61	284610M000212154	27/08/2022	60503
OWI6J54	284610M000212533	30/08/2022	60503
OZL3D37	284610M000212072	26/08/2022	60503
PDK6H53	284610M000211930	25/08/2022	56732
PFV5B15	284610M000212423	29/08/2022	60503
PHB6081	284610M000212506	30/08/2022	60503
PSS0I00	284610M000211748	24/08/2022	60503
PUU2836	284610M000212261	28/08/2022	60503
PVT3J41	284610M000212471	29/08/2022	60503
PXY5J36	284610M000211704	23/08/2022	60503
PZI2D30	284610M000212332	28/08/2022	60503
PZL9C53	284610M000211750	24/08/2022	60503
PZM1J34	284610M000212544	30/08/2022	60503
PZM1J34	284610M000211781	24/08/2022	60503
PZS5J24	284610M000211682	23/08/2022	60503
QAE7D88	284610M000211759	24/08/2022	60503
QBR4503	284610M000212387	28/08/2022	60503
QHG3J21	284610M000211909	25/08/2022	60503
QHG3J21	284610M000212171	27/08/2022	60503
QHY8H25	284610M000212420	29/08/2022	60503
QIN6F30	284610M000212417	29/08/2022	60503
QJT3143	284610M000211932	25/08/2022	60503
QNF8A39	284610M000212381	28/08/2022	60503
QOK1A04	284610M000212310	28/08/2022	60503
QOW6H12	284610M000212285	28/08/2022	60503
QPR0C46	284610M000212207	27/08/2022	60503
QPU8D59	284610M000212488	29/08/2022	60503
QQO3A18	284610M000211948	25/08/2022	60503
QUA7F30	284610M000212029	26/08/2022	60503
QUV5E18	284610M000212436	29/08/2022	60503
QWV5E26	284610M000212066	26/08/2022	60503
QYE0883	284610M000211964	25/08/2022	60503
RHB7D82	284610M000212490	29/08/2022	60503
RHC4J17	284610M000212379	28/08/2022	60503
RHD3E53	284610M000212108	27/08/2022	60503
RHD4C72	284610M000212238	27/08/2022	60503
RHD7B48	284610M000211924	25/08/2022	60503
RHE3G17	284610M000212237	27/08/2022	60503
RHF8A65	284610M000212357	28/08/2022	60503
RHF8A71	284610M000211973	25/08/2022	60503
RHM7C70	284610M000211902	25/08/2022	60503
RHN9A86	284610M000211886	25/08/2022	60503
RHR1B28	284610M000212031	26/08/2022	60503
RHS4G79	284610M000212395	28/08/2022	60503
RHU1F54	284610M000212229	27/08/2022	60503
RHW4A24	284610M000211767	24/08/2022	60503
RHY4H48	284610M000212338	28/08/2022	60503
RHY5G14	284610M000212475	29/08/2022	60503
RHZ2C21	284610M000211749	24/08/2022	60503
RMD1J16	284610M000212098	26/08/2022	60503
RNR7E69	284610M000211762	24/08/2022	56732
RTW1A12	284610M000211919	25/08/2022	60503
RUM5I34	284610M000211793	24/08/2022	60503
RUM5I34	284610M000212456	29/08/2022	60503
RUP2B10	284610M000211874	25/08/2022	56732
SDP0I24	284610M000212465	29/08/2022	60503
SDP4A79	284610M000211703	23/08/2022	60503
SDP4B29	284610M000212294	28/08/2022	60503
SDQ1G55	284610M000212461	29/08/2022	60503

SDQ6I64	284610M000212421	29/08/2022	60503
SDR5D05	284610M000212206	27/08/2022	60503
SDT3D68	284610M000211905	25/08/2022	56732
SDT3D68	284610M000212186	27/08/2022	60503
SDT3D68	284610M000212458	29/08/2022	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:9C5A1F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 103232/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY6410	284610M000204063	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ABB7733	284610M000204177	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ABF0C44	284610M000204128	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ABF0C44	284610M000203940	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ABH3G66	284610M000203938	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ABJ0G07	284610M000203812	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ABU1621	284610M000203980	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000204004	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ACA8191	284610M000204158	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ACI2245	284610M000203736	21/06/2022	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000204094	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000203865	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ACM8745	284610M000204181	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ACS3646	284610M000203845	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ADM1D20	284610M000203786	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ADM1D20	284610M000203787	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ADZ0446	284610M000204079	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AEA0674	284610M000203847	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AEA2394	284610M000203833	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000204104	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000203994	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000203956	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AEU3700	284610M000203874	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AEW8975	284610M000204043	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AEX4410	284610M000204077	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AFJ2772	284610M000203875	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AFJ5303	284610M000203772	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000204016	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000203810	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AGA5096	284610M000203916	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AGA5096	284610M000203965	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AGB5B26	284610M000204135	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AGL7801	284610M000204031	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AGY4343	284610M000204116	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AHM0127	284610M000204184	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AHO2A07	284610M000203821	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AHV2C89	284610M000204052	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AIJ5738	284610M000203936	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AIJ9915	284610M000204015	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000203842	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000203788	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000203822	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AIW2631	284610M000203850	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AIW4176	284610M000204011	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AIX1620	284610M000204136	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AIX1I91	284610M000203959	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AIY0605	284610M000204084	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AJB4804	284610M000204085	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AJC6740	284610M000203984	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AJF1119	284610M000203748	21/06/2022	56732	R$ 130,16
AJI3422	284610M000204123	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AJI6169	284610M000203977	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AJK1551	284610M000203990	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AJK1551	284610M000203734	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AJL2J52	284610M000204067	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AJL2J52	284610M000204092	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AJL2J52	284610M000204080	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AJL3D80	284610M000203970	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000203706	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AJU1277	284610M000204103	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AJU9443	284610M000204006	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AJU9E40	284610M000203892	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AJV0815	284610M000204072	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000203844	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000203724	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC6636	284610M000203746	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AKD3486	284610M000204095	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000203774	22/06/2022	60503	R$ 293,47

AKI8F42	284610M000204185	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AKK0462	284610M000203855	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000203993	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000204118	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AKS2E07	284610M000203831	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AKX5842	284610M000203818	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AKY7I88	284610M000204068	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ALA0197	284610M000203764	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ALA3H81	284610M000203948	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ALF0373	284610M000204200	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000204122	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000204089	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000203919	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ALJ3891	284610M000203798	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ALJ3891	284610M000203763	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ALJ3891	284610M000203813	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ALL3065	284610M000204025	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ALL3065	284610M000203903	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ALL3065	284610M000204033	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ALL3065	284610M000204034	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ALL3065	284610M000203896	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ALO7186	284610M000204140	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ALP5A22	284610M000203721	21/06/2022	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000204113	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ALQ6G40	284610M000204161	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ALV4183	284610M000204156	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ALV9137	284610M000204106	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ALX4594	284610M000203914	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ALY2335	284610M000203784	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1687	284610M000203723	21/06/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1687	284610M000203809	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AMC8395	284610M000203803	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AMR7I08	284610M000203750	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AMU2318	284610M000204194	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000203846	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AMW9171	284610M000204126	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AMX0709	284610M000203725	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000204162	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ANH1F66	284610M000204176	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ANI1657	284610M000203837	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ANI3266	284610M000204119	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ANJ5159	284610M000203954	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ANN7784	284610M000204199	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000204196	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANQ2721	284610M000204157	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ANU7535	284610M000203921	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ANW1F90	284610M000204090	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ANW4096	284610M000204120	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ANZ0012	284610M000203807	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ANZ7933	284610M000204000	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AOC5331	284610M000203745	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AOF3G12	284610M000204083	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AOF4098	284610M000204051	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AOG7221	284610M000203931	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AOJ9367	284610M000204149	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AOJ9788	284610M000203851	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AOM7655	284610M000203719	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AOQ0628	284610M000204164	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AOS9819	284610M000203927	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000204048	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AOT7537	284610M000204029	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AOY6E65	284610M000203771	22/06/2022	60503	R$ 293,47
APE3F75	284610M000204018	24/06/2022	60503	R$ 293,47
APF8651	284610M000203839	22/06/2022	60503	R$ 293,47
APH7I05	284610M000203740	21/06/2022	60503	R$ 293,47
APJ1446	284610M000203905	23/06/2022	60503	R$ 293,47
APK2418	284610M000204179	24/06/2022	60503	R$ 293,47
APK4469	284610M000204086	24/06/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000203995	23/06/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000204129	24/06/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000203945	23/06/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000204047	24/06/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000203963	23/06/2022	60503	R$ 293,47
APP6573	284610M000203710	21/06/2022	60503	R$ 293,47
APV0H76	284610M000203918	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AQE1D27	284610M000204024	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AQK4016	284610M000204061	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AQN3919	284610M000204190	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AQO4E24	284610M000204151	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AQP7874	284610M000204193	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AQP9590	284610M000204036	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AQQ6G57	284610M000203944	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AQV2J10	284610M000204054	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AQZ6J08	284610M000203801	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ARA1068	284610M000203757	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000204141	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ARF2J98	284610M000203917	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ARF3B06	284610M000203796	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ARF7A06	284610M000203765	22/06/2022	60503	R$ 293,47

ARF8033	284610M000203961	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ARG3J86	284610M000203752	21/06/2022	60503	R$ 293,47
ARI6448	284610M000204187	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ARJ1284	284610M000203802	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ARM6646	284610M000203714	21/06/2022	60503	R$ 293,47
ARR8908	284610M000203978	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ARS8966	284610M000204195	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ARS9664	284610M000204139	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ARS9664	284610M000203982	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ART8420	284610M000204009	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000204142	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ARX1694	284610M000203861	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ARZ6751	284610M000203711	21/06/2022	60503	R$ 293,47
ASA2H50	284610M000203858	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ASE0498	284610M000204112	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ASH3674	284610M000204144	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ASI5I44	284610M000203876	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ASI5I44	284610M000203742	21/06/2022	60503	R$ 293,47
ASM5408	284610M000204098	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ASP2E87	284610M000203830	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ASP8696	284610M000203974	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000203989	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000203912	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000204087	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ASQ7058	284610M000204153	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ASX4891	284610M000204117	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000203923	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000203979	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3E03	284610M000203950	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ATA3I61	284610M000203968	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ATA7329	284610M000203824	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ATC8E19	284610M000203986	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ATF8D30	284610M000203888	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ATG7380	284610M000204172	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ATI2A81	284610M000204050	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ATI2A81	284610M000204166	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ATK6J11	284610M000204055	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ATP2737	284610M000203943	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ATP8580	284610M000203726	21/06/2022	60503	R$ 293,47
ATW3623	284610M000204208	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ATW9751	284610M000204003	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AUB3214	284610M000204044	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AUB6I60	284610M000204076	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AUB6I60	284610M000204065	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AUF3511	284610M000203840	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AUL4512	284610M000204168	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000204059	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000204078	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AUM3G17	284610M000204082	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AUN9441	284610M000203707	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AUQ7498	284610M000203879	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AUQ7992	284610M000204170	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AUR2645	284610M000203949	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AUT3429	284610M000203708	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AUU5750	284610M000204066	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000203942	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AVA0D71	284610M000204180	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AVD2772	284610M000203872	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AVF8B75	284610M000204209	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AVF8B75	284610M000203935	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000203782	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000204026	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000203773	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AVJ4911	284610M000204062	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AVL1773	284610M000204167	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AVL2B65	284610M000203885	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AVO6I17	284610M000203992	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AVO9J66	284610M000203908	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AVP9174	284610M000203849	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AVU1170	284610M000204121	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AVV5J77	284610M000203901	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AVV6977	284610M000204207	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AVW4622	284610M000203743	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AVW8671	284610M000203906	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AVW9566	284610M000203712	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AVY0H90	284610M000204039	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AVY5286	284610M000203882	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AVZ5485	284610M000203886	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AVZ7A89	284610M000203947	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AWJ7E76	284610M000203733	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AWO6C79	284610M000204096	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AWQ3192	284610M000203827	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AWR9H15	284610M000204008	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AWU6983	284610M000204057	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AWU9720	284610M000203758	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AWW2100	284610M000203729	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AXC0E37	284610M000204115	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AXC4432	284610M000203958	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AXC4432	284610M000204081	24/06/2022	60503	R$ 293,47

AXD4182	284610M000203727	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AXD7D55	284610M000204110	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AXE0828	284610M000203762	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AXI4099	284610M000203877	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AXI5504	284610M000203902	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AXL1666	284610M000204091	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AXU1585	284610M000203783	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AXW7910	284610M000203907	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AXW8186	284610M000203900	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AXX3946	284610M000204019	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000203932	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AXY9H64	284610M000203969	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AYF7860	284610M000204186	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AYM5071	284610M000203775	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AYQ1327	284610M000203805	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AYQ8F07	284610M000203856	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000203843	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AYW2G13	284610M000203778	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AYY4F40	284610M000204022	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AZC2A29	284610M000203731	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AZD7G19	284610M000204159	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AZE3648	284610M000203997	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AZH8278	284610M000204070	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AZJ4B79	284610M000203930	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AZT1I61	284610M000204182	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AZT6921	284610M000203962	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AZW2C84	284610M000204192	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AZW2C84	284610M000203760	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AZY8C94	284610M000203820	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BAD4J36	284610M000203883	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BAH1791	284610M000203737	21/06/2022	60503	R$ 293,47
BAH8H25	284610M000203718	21/06/2022	60503	R$ 293,47
BAO3121	284610M000204152	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BAO6236	284610M000203800	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BAP0277	284610M000204132	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BAQ4I01	284610M000204012	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BAR5I46	284610M000203971	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BAS0586	284610M000204100	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BAT0I51	284610M000203815	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BAT3726	284610M000203991	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BAU9J22	284610M000203985	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BAW9I07	284610M000203981	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BAX6988	284610M000203895	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BBA6634	284610M000203964	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BBA6795	284610M000204174	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BBA8B19	284610M000203853	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BBE4B69	284610M000203761	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BBE5C12	284610M000203972	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BBH7643	284610M000203841	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BBJ3289	284610M000203894	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BBK6339	284610M000203715	21/06/2022	60503	R$ 293,47
BBM8534	284610M000203893	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BBP9275	284610M000203780	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BBV0757	284610M000203924	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BBW5467	284610M000203806	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BBX5734	284610M000203859	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BCA4521	284610M000203790	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BCA7G37	284610M000204042	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BCF4F10	284610M000204010	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BCF6A85	284610M000204099	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BCF7678	284610M000203716	21/06/2022	60503	R$ 293,47
BCI1880	284610M000203913	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BCJ0178	284610M000204169	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BCJ2E52	284610M000204007	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BCK6177	284610M000204069	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BCN1327	284610M000203996	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BCP7D13	284610M000204175	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BCR2C41	284610M000204014	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BCX6J15	284610M000203753	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BCX6J15	284610M000203889	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BCX6J15	284610M000203755	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BCX8F68	284610M000204171	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BCZ7E89	284610M000203975	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BDD9E83	284610M000204056	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BDG3I63	284610M000203852	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BDJ3C29	284610M000203880	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BDK6I16	284610M000203713	21/06/2022	60503	R$ 293,47
BDK7F03	284610M000203868	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BDQ1E23	284610M000203717	21/06/2022	60503	R$ 293,47
BDR5J22	284610M000204198	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT9A41	284610M000203915	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BDU1C44	284610M000203873	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BDU7G21	284610M000204013	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BDV2H51	284610M000204124	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BDV3B65	284610M000203863	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BDX2C68	284610M000204133	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BDZ2G79	284610M000203922	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BEF5J55	284610M000203881	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BEI6B46	284610M000203955	23/06/2022	60503	R$ 293,47

BEI6B54	284610M000203795	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BEL1C68	284610M000203929	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BER0193	284610M000203781	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BES5F76	284610M000204202	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BEV0F73	284610M000204183	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BEV5G56	284610M000203890	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BEV6F67	284610M000203785	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BEZ3D74	284610M000203829	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BIK0643	284610M000203862	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BJU6798	284610M000204148	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BKT4955	284610M000204102	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BME5693	284610M000204155	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BPF3695	284610M000203871	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BRL4087	284610M000204105	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BVL4791	284610M000203973	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BVY7729	284610M000203835	22/06/2022	60503	R$ 293,47
CDH0088	284610M000203987	23/06/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000204109	24/06/2022	60503	R$ 293,47
CFI7F78	284610M000203967	23/06/2022	60503	R$ 293,47
CKG9153	284610M000203891	23/06/2022	60503	R$ 293,47
CKI6782	284610M000203899	23/06/2022	60503	R$ 293,47
CLN5B56	284610M000203797	22/06/2022	60503	R$ 293,47
CNW6914	284610M000203720	21/06/2022	60503	R$ 293,47
COS2J82	284610M000204189	25/06/2022	60503	R$ 293,47
CTU4885	284610M000203749	21/06/2022	60503	R$ 293,47
CTY6275	284610M000204111	24/06/2022	60503	R$ 293,47
CTY6275	284610M000204108	24/06/2022	60503	R$ 293,47
CYV5429	284610M000203766	22/06/2022	60503	R$ 293,47
DBE7720	284610M000203857	22/06/2022	60503	R$ 293,47
DCQ5545	284610M000204021	23/06/2022	60503	R$ 293,47
DDL9436	284610M000204138	24/06/2022	60503	R$ 293,47
DGV4887	284610M000204131	24/06/2022	60503	R$ 293,47
DHQ4391	284610M000203770	22/06/2022	60503	R$ 293,47
DHQ4391	284610M000204037	24/06/2022	60503	R$ 293,47
DHW3F38	284610M000204137	24/06/2022	60503	R$ 293,47
DJT2633	284610M000204002	23/06/2022	60503	R$ 293,47
DLM5348	284610M000203825	22/06/2022	60503	R$ 293,47
DLV7876	284610M000204046	24/06/2022	60503	R$ 293,47
DQF3338	284610M000204188	25/06/2022	60503	R$ 293,47
DQL0337	284610M000204205	25/06/2022	60503	R$ 293,47
DQS7E75	284610M000203792	22/06/2022	60503	R$ 293,47
DRC5849	284610M000204071	24/06/2022	60503	R$ 293,47
DRD7J26	284610M000204064	24/06/2022	60503	R$ 293,47
DSJ3F49	284610M000203867	22/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204040	24/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000203937	23/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204035	24/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000204101	24/06/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000203939	23/06/2022	60503	R$ 293,47
DTW1I33	284610M000204028	24/06/2022	60503	R$ 293,47
DXO4H08	284610M000203738	21/06/2022	60503	R$ 293,47
DYY6A76	284610M000203793	22/06/2022	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000203988	23/06/2022	60503	R$ 293,47
EFG0D16	284610M000203909	23/06/2022	60503	R$ 293,47
EFU3G19	284610M000203941	23/06/2022	60503	R$ 293,47
EFX0195	284610M000203933	23/06/2022	60503	R$ 293,47
EIO0F05	284610M000203928	23/06/2022	60503	R$ 293,47
EKS0D22	284610M000203860	22/06/2022	60503	R$ 293,47
EKS0D22	284610M000203884	22/06/2022	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000204150	24/06/2022	60503	R$ 293,47
EWC9827	284610M000203808	22/06/2022	60503	R$ 293,47
FAP1545	284610M000204097	24/06/2022	60503	R$ 293,47
FBO8D26	284610M000204210	25/06/2022	60503	R$ 293,47
FCQ4A04	284610M000203779	22/06/2022	60503	R$ 293,47
FDB8G78	284610M000204075	24/06/2022	60503	R$ 293,47
FGF1F07	284610M000203769	22/06/2022	60503	R$ 293,47
FIC0987	284610M000204023	23/06/2022	60503	R$ 293,47
FIS8D44	284610M000204201	25/06/2022	60503	R$ 293,47
FLA7350	284610M000204154	24/06/2022	60503	R$ 293,47
FQZ0D06	284610M000203998	23/06/2022	60503	R$ 293,47
FQZ7C27	284610M000203794	22/06/2022	60503	R$ 293,47
FUJ1A30	284610M000203722	21/06/2022	60503	R$ 293,47
FVN9708	284610M000204017	23/06/2022	60503	R$ 293,47
FZO6845	284610M000203887	23/06/2022	60503	R$ 293,47
FZY1D10	284610M000204165	24/06/2022	60503	R$ 293,47
GHB2638	284610M000204203	25/06/2022	60503	R$ 293,47
GHC9698	284610M000204143	24/06/2022	60503	R$ 293,47
GIQ2025	284610M000203838	22/06/2022	60503	R$ 293,47
GVO4486	284610M000204032	24/06/2022	60503	R$ 293,47
GXF0G09	284610M000203870	22/06/2022	60503	R$ 293,47
GYQ5J84	284610M000203957	23/06/2022	60503	R$ 293,47
HGO4370	284610M000203911	23/06/2022	60503	R$ 293,47
HMH9I04	284610M000203777	22/06/2022	60503	R$ 293,47
HPC9354	284610M000203934	23/06/2022	60503	R$ 293,47
HQG2562	284610M000204173	24/06/2022	60503	R$ 293,47
HQU3460	284610M000203828	22/06/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000204027	24/06/2022	60503	R$ 293,47
HRL8F53	284610M000203898	23/06/2022	60503	R$ 293,47
HTE8705	284610M000204197	25/06/2022	60503	R$ 293,47

HTM3665	284610M000204204	25/06/2022	60503	R$ 293,47
IJJ7466	284610M000203754	22/06/2022	60503	R$ 293,47
JIG3H88	284610M000204038	24/06/2022	60503	R$ 293,47
JYB6756	284610M000204160	24/06/2022	60503	R$ 293,47
JYB6756	284610M000204107	24/06/2022	60503	R$ 293,47
JYI7234	284610M000203960	23/06/2022	56732	R$ 130,16
JYI7234	284610M000203999	23/06/2022	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000203759	22/06/2022	60503	R$ 293,47
KGI6042	284610M000203848	22/06/2022	60503	R$ 293,47
KJA2829	284610M000203951	23/06/2022	60503	R$ 293,47
KKQ9F08	284610M000203926	23/06/2022	60503	R$ 293,47
KLM6447	284610M000203864	22/06/2022	60503	R$ 293,47
KLX0B63	284610M000203776	22/06/2022	60503	R$ 293,47
KLX0B63	284610M000204206	25/06/2022	60503	R$ 293,47
KWE9J92	284610M000203826	22/06/2022	60503	R$ 293,47
LAP0950	284610M000204058	24/06/2022	60503	R$ 293,47
LWD7738	284610M000204045	24/06/2022	60503	R$ 293,47
MDW3G01	284610M000204001	23/06/2022	60503	R$ 293,47
MHR7690	284610M000203854	22/06/2022	60503	R$ 293,47
MHU1084	284610M000204053	24/06/2022	60503	R$ 293,47
MLN8298	284610M000204145	24/06/2022	60503	R$ 293,47
MMB1212	284610M000203735	21/06/2022	60503	R$ 293,47
MSX9E03	284610M000204041	24/06/2022	60503	R$ 293,47
MTL3898	284610M000204178	24/06/2022	60503	R$ 293,47
NCS0481	284610M000203897	23/06/2022	60503	R$ 293,47
NFE5025	284610M000203976	23/06/2022	60503	R$ 293,47
NGM2C01	284610M000204114	24/06/2022	60503	R$ 293,47
NMJ7935	284610M000204130	24/06/2022	60503	R$ 293,47
NPL7461	284610M000204146	24/06/2022	60503	R$ 293,47
NPO6B88	284610M000203866	22/06/2022	60503	R$ 293,47
NPO6B88	284610M000203744	21/06/2022	60503	R$ 293,47
NVK1F00	284610M000203767	22/06/2022	60503	R$ 293,47
OAW9I25	284610M000203946	23/06/2022	60503	R$ 293,47
OAW9I25	284610M000203728	21/06/2022	60503	R$ 293,47
OBC8J51	284610M000203811	22/06/2022	60503	R$ 293,47
OGO6I07	284610M000204191	25/06/2022	60503	R$ 293,47
OHL2608	284610M000203966	23/06/2022	60503	R$ 293,47
ONO4966	284610M000203920	23/06/2022	60503	R$ 293,47
OOS7J23	284610M000203904	23/06/2022	60503	R$ 293,47
OOT8939	284610M000203732	21/06/2022	60503	R$ 293,47
OPY4537	284610M000204147	24/06/2022	60503	R$ 293,47
OXY1086	284610M000203751	21/06/2022	60503	R$ 293,47
PEJ8111	284610M000204134	24/06/2022	60503	R$ 293,47
PMU3433	284610M000204020	24/06/2022	60503	R$ 293,47
PWO5C75	284610M000203823	22/06/2022	60503	R$ 293,47
PZX7254	284610M000203819	22/06/2022	60503	R$ 293,47
PZZ5B92	284610M000204030	24/06/2022	60503	R$ 293,47
QEI4E19	284610M000204074	24/06/2022	60503	R$ 293,47
QKF1384	284610M000203952	23/06/2022	60503	R$ 293,47
QLS0I36	284610M000203832	22/06/2022	60503	R$ 293,47
QOB7D84	284610M000203756	22/06/2022	60503	R$ 293,47
QOU1E83	284610M000204073	24/06/2022	60503	R$ 293,47
QQH6D32	284610M000203814	22/06/2022	60503	R$ 293,47
QQX7J15	284610M000203869	22/06/2022	60503	R$ 293,47
QUW8D34	284610M000203983	23/06/2022	60503	R$ 293,47
QXN3317	284610M000204005	23/06/2022	60503	R$ 293,47
RFS5G91	284610M000203804	22/06/2022	60503	R$ 293,47
RHB5H24	284610M000203925	23/06/2022	60503	R$ 293,47
RHC1F44	284610M000203768	22/06/2022	60503	R$ 293,47
RHD7G44	284610M000203953	23/06/2022	60503	R$ 293,47
RHE5G22	284610M000203741	21/06/2022	60503	R$ 293,47
RHG7B99	284610M000204163	24/06/2022	60503	R$ 293,47
RHH6D83	284610M000203739	21/06/2022	60503	R$ 293,47
RHM6B03	284610M000204088	24/06/2022	60503	R$ 293,47
RHR9I19	284610M000203747	21/06/2022	60503	R$ 293,47
RHV0I59	284610M000204060	24/06/2022	60503	R$ 293,47
RHV5J52	284610M000203816	22/06/2022	60503	R$ 293,47
RHV5J52	284610M000203799	22/06/2022	60503	R$ 293,47
RHZ4H11	284610M000203910	23/06/2022	60503	R$ 293,47
SDP5G85	284610M000204093	24/06/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:0005FD88

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº

11.520.032/0001-34, estabelecida à Rua primeiro de maio, Nº 1208, Centro de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a" e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Descrição do produto/serviço	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
MENSALIDADE DE LOCAÇÃO DE PLATAFORM A COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO - PLANO 2 CÂMERAS – CONTEUDO DO SERVIÇO: Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para tr ansmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; -Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI Full HD; Backup das imagens com gravação local; Software para transmissão ao vivo com sincronização aut omática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Ch aves de transmissão RTMP; Software de posicionamento 3D para automação de câme ra robotizada; Software que permita inserção digital de legenda com nom es dos vereadores no vídeo ao vivo; Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o te mpo das falas dos vereadores; Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).	Meses	12,00	R$ 750,00	**R$ 9.000,00**

DO OBJETO:
Contratação de empresa mediante locação de equipamentos, sendo câmera, servidor, software que sejam compatíveis para transmissão instantâneas e transferência de áudio e vídeo para redes sociais, notadamente Youtube e Facebook das sessões realizadas junto a Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, cuja imagem deverá possuir qualidade igual ou superior a assim considerada Alta Definição (HD-High Definition), com recursos de aproximação de imagem, coletiva e individual, tomada do plenário.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 8.666/93 e reajustável pelo índice do INPC/IBGE.

DO VALOR TOTAL:
R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO
3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VÍDEO E FOTO - Despesa: 4112
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

J U S T I F I C A T I V A

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificações apresentadas e os termos legais, previstos no referido artigo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EE71F839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.487-2022

LEI Nº. 1.487/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	1051	Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		200.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	1051	Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		90.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 345.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	1.046	Investimentos com Construções e Ampliações para a Educação
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalaçoes
Valor em R$		90.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 115.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.0.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1051 – Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200.000,00

RECEITA	1.7.1.3.50.3.1.0.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1051 – Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 230.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Pr, 15 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9DC2CAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

PE	ATA DE REGISTRO	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
62/2021	87/2021	**33**	**UN**	Bromidrato de Citalopram 20mg	2.500,00	**2.100,00**	**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:152CC0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 092/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 20/09/2022, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, GLP, do tipo P45, para bem atender as demandas da administração pública Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 23.065,50(Vinte e três mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 20/09/2022 às 17h.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 15 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, GLP, do tipo P45, para bem atender as demandas da administração pública Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Gás de cozinha,GLP, do tipo P45	4784-9/00	50	UND	461,31	23.065,50
Valor total máximo de R$23.065,50 (vinte e três mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica diante da necessidade de atender as demandas dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal que, por sua vez, necessita do referido item para o preparo dos alimentos para atender os usuários de cada setor. Neste sentido, o objetivo da aquisição é contratar empresa que forneça gás liquefeito de petróleo (GLP) que possa atender as demandas da Administração Pública Municipal e, por sua vez, tenha os registros de segurança nos respectivos órgãos, prezando assim pela segurança dos servidores e dos usuários.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

b. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);
b. Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc);
c. Outras comprovações de origem técnica;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designada a servidora **Aline Thaisa Verdelho,** matrícula nº 508559, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.305.719-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como fiscal substituto, a servidora **Marisa Ledo Carvalho dos Santos**, matrícula nº 508334, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.994.139-63 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo o servidor responsável o Sr. Welinton Mendes Costa**.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15 de setembro de 2022.

Aprovado em: 15 de setembro de 2022.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 092/2022
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 4784-9/00					
1	Gás de cozinha,GLP, do tipo P45	50	UND		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2022.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EF7E98DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
009 EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA Nº 009/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, **ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Andirá, 16 de setembro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Câmara Municipal

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

ADVOGADO			
1	B	51	D
2	C	52	B
3	D	53	A
4	B	54	A
5	A	55	B
6	B	56	C
7	D	57	B
8	A	58	A
9	A	59	B
10	D	60	C
11	B	61	D
12	C	62	D
13	A	63	A
14	B	64	B
15	C	65	C
16	A	66	C
17	D	67	B
18	D	68	D
19	Anulada	69	D
20	B	70	A
21	B	71	B
22	C	72	C
23	A	73	B
24	B	74	B
25	D	75	C
26	C	76	B
27	A	77	A
28	D	78	C
29	C	79	D
30	D	80	D
31	C	81	Anulada
32	A	82	A
33	B	83	D
34	A	84	B
35	D	85	A
36	D	86	D
37	B	87	D
38	C	88	C
39	Anulada	89	B
40	D	90	A
41	A	91	C
42	B	92	D
43	C	93	C
44	D	94	B
45	B	95	A
46	A	96	C
47	B	97	B
48	C	98	C
49	C	99	C
50	B	100	D

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS

Cargo: Advogado
Questão: nº 03 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para Alternativa D
Justificativa: A banca esclarece que as aspas foram utilizadas no segundo parágrafo para transcrever parte do livro e no quarto e quinto parágrafos para marcar o título do livro. Sendo assim, gabarito preliminar alterado de A para D.

Cargo: Advogado
Questão: nº 06 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para Alternativa B
Justificativa: A banca esclarece que o trecho mencionado na questão se refere a características de suspense. Sendo assim, gabarito preliminar alterado de C para B.

Cargo: Advogado
Questão: nº 09 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para Alternativa A
Justificativa: A banca esclarece que por se tratar de orações coordenadas sindéticas aditivas de sujeitos diferentes, a vírgula é obrigatória. Sendo assim, gabarito preliminar alterado de B para A.

Cargo: Advogado
Questão: nº 19 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Questão anulada
Justificativa: A banca esclarece que as alternativas B e D estão corretas. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Advogado
Questão: nº 39 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Questão anulada
Justificativa: A banca esclarece que as alternativas "A" e "B" estão corretas.
De acordo com o art. 61 da CF*: A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*
Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Advogado
Questão: nº 61 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para Alternativa D
Justificativa: A banca esclarece que as assertivas I e III estão corretas.
A questão aborda a possibilidade de concessão de moratória pela pessoa jurídica que é competente para institui-lo. O item III trouxe a mesma amplitude, traduzindo a ideia de que qualquer pessoa jurídica de direito público competente poderá conceder a moratória. Tal previsão está inserida na lei 5.172/66, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, nos art. 152, I, 'a'.
Sendo assim, alterar o gabarito para a alternativa D.

Cargo: Advogado
Questão: nº 81 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Questão anulada
Justificativa: A banca esclarece que as alternativas "B" e "C" estão corretas, pois não são princípios da ordem econômica. Art. 170 da CF. Sendo assim, questão anulada.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:2A192FD3

CÂMARA MUNICIPAL
010 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 010/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, **ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Candidatos ELIMINADOS, destacado em vermelho conforme itens 11.10.7 e 11.13 do Edital de Abertura.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **19 a 21 de setembro de 2022**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Câmara Municipal de Andirá, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 27 de setembro, conforme cronograma de Abertura.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 16 de setembro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Advogado	ABIA FERNANDA RODRIGUES DE MORAIS	011.201.515-95	507988024	72.00	APROVADO
Advogado	ABNER FERREIRA BORGES JARA	011.201.439-03	159583287	0.00	AUSENTE
Advogado	ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	011.201.492-09	109210366	0.00	AUSENTE
Advogado	ADELITA ORLANDI ZANARDI	011.201.510-75	86473682	58.00	APROVADO
Advogado	ADILSON RODRIGO DE OLIVEIRA	011.201.438-10	73243270	73.00	APROVADO
Advogado	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	011.201.516-63	103160979	71.00	APROVADO
Advogado	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	011.201.512-73	6679444	69.00	APROVADO
Advogado	ALINE SEVERIANO DOS SANTOS MASSOLA	011.201.438-77	36034527X	50.00	APROVADO
Advogado	ALLAN BRUNO MARTINS PRESTES	011.201.493-70	131524358	69.00	APROVADO
Advogado	ALLYSON BRUNO MARTINS PRESTES	011.201.511-68	99711329	68.00	APROVADO
Advogado	ALTIERIS DA SILVA GOMES	011.201.492-27	77736123	50.00	APROVADO
Advogado	AMANDA DE OLIVEIRA	011.201.436-96	136109464	77.00	APROVADO
Advogado	AMANDA HUDEMA	011.201.515-87	125635350	77.00	APROVADO
Advogado	ANA CAROLINE MOUTA	011.201.516-32	78915552	0.00	AUSENTE
Advogado	ANA CLÁUDIA DUTRA	011.201.453-88	6354276	0.00	AUSENTE
Advogado	ANA FLÁVIA ANDRADE DE OLIVEIRA	011.201.441-28	457017089	65.00	APROVADO
Advogado	ANDRÉ GOBBO CAPELASSI	011.201.515-45	108292296	68.00	APROVADO
Advogado	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	011.201.516-61	87257681	0.00	AUSENTE
Advogado	ANDRÉ LUIZ DE AGUIAR PAULINO LEITE	011.201.448-04	108234814	71.00	APROVADO
Advogado	ANDRÉ LUIZ DE MORAES	011.201.516-36	84093262	80.00	APROVADO
Advogado	ANDREW LINCOLN PENCO	011.201.460-62	123127412	0.00	AUSENTE
Advogado	ANGELA CAROLINA MARTINS BANDEIRA	011.201.442-70	136064584	69.00	APROVADO
Advogado	ANGÉLICA BUENO DE ALMEIDA MONTANHER	011.201.436-90	110835175	0.00	AUSENTE
Advogado	ARTUR MANOEL BIZ	011.201.446-25	39676436-8	75.00	APROVADO
Advogado	AUGUSTO MALEZAN TOMÉ	011.201.510-69	105263864	72.00	APROVADO
Advogado	BARBARA MARIA DOMINGUES	011.201.512-02	9.859.472-8	58.00	APROVADO
Advogado	BEATRIZ APARECIDA DE ASSIS	011.201.456-51	134233974	0.00	AUSENTE
Advogado	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	011.201.446-52	109893501	0.00	AUSENTE
Advogado	BRENDO EDUARDO ARAUJO SAMPAIO DA SILVA	011.201.459-85	346441201	0.00	AUSENTE
Advogado	BRUNA BARBOSA CAMARGO	011.201.514-00	33563738-3	69.00	APROVADO
Advogado	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	011.201.446-56	125468870	0.00	AUSENTE
Advogado	BRUNO BASTOS GUILHERME	011.201.496-97	106719322	72.00	APROVADO
Advogado	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	011.201.446-41	92722902	82.00	APROVADO
Advogado	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SEGANTINI	011.201.438-83	109092487	74.00	APROVADO
Advogado	CAMILA DE BARROS CHERUBIM	011.201.516-88	9.593.360-2	57.00	APROVADO
Advogado	CAMILLA APARECIDA DOS SANTOS FELIX	011.201.452-03	95048803	64.00	APROVADO
Advogado	CARLA LUIZA BATISTA DIAS	011.201.510-58	471274999	54.00	APROVADO
Advogado	CAROLINA DE ALMEIDA BELTRAMI	011.201.513-67	446496662	71.00	APROVADO
Advogado	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	011.201.510-62	13.758.650-9	71.00	APROVADO
Advogado	CASSIA DA SILVA RODRIGUES	011.201.446-73	81846570	57.00	APROVADO
Advogado	CELSO ANTONIO CRUZ	011.201.456-70	305937200	0.00	AUSENTE
Advogado	CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA	011.201.516-93	76690936	0.00	AUSENTE
Advogado	CINTIA APARECIDA DAMASCENO	011.201.510-30	248132994	75.00	APROVADO
Advogado	CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO	011.201.511-60	27342	72.00	APROVADO
Advogado	CLAUDIO JORGE PASSOS DE FARIAS JUNIOR	011.201.507-67	0860340	0.00	AUSENTE
Advogado	CLAUDIR COLANGELI DE OLIVEIRA	011.201.516-83	0972144340	0.00	AUSENTE
Advogado	CLEIDE ANDRADE MURTA	011.201.511-04	0975933892	78.00	APROVADO
Advogado	CLERISTON RODRIGO KIM ITI MURAOKA	011.201.448-43	92286860	79.00	APROVADO
Advogado	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	011.201.439-37	12.801.090-4	69.00	APROVADO
Advogado	DANIEL MURAZZI CESCHINI	011.201.511-00	110574797	0.00	AUSENTE
Advogado	DANILO FERNANDO DE OLIVEIRA	011.201.468-17	99727373	79.00	APROVADO
Advogado	DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS	011.201.467-68	455884717	0.00	AUSENTE
Advogado	DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO	011.201.514-48	96116411	0.00	AUSENTE
Advogado	DAVID SALOMÃO JUSTINO JUNIOR	011.201.516-73	64794175	0.00	AUSENTE
Advogado	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO	011.201.436-93	106954275	75.00	APROVADO
Advogado	DIEGO ANTONIO FREDIANI STRUZIATO	011.201.448-41	86823098	0.00	AUSENTE
Advogado	EDMILSON APARECIDO MENDES	011.201.450-48	59600990	72.00	APROVADO
Advogado	EDSON INOCÊNCIO DA FONSECA	011.201.436-84	126316372	45.00	ELIMINADO
Advogado	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	011.201.516-38	99706210	87.00	APROVADO
Advogado	EDUARDO GONÇALVES DE MENDONÇA	011.201.448-83	12582042	0.00	AUSENTE
Advogado	ELEN FERNANDA DOS SANTOS	011.201.450-88	123896882	0.00	AUSENTE
Advogado	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	011.201.451-04	126123663	0.00	AUSENTE
Advogado	ELTON RODRIGO DE CASTRO GARCEZ	011.201.453-28	49186766	0.00	AUSENTE
Advogado	ELUANE DE LIMA CORRALES	011.201.437-63	94679370	79.00	APROVADO
Advogado	EMANUELLE CRISTINA PEREIRA	011.201.455-82	108227850	0.00	AUSENTE
Advogado	EMERSON ANTONIO RAULTER FLOGNER	011.201.510-60	124098424	0.00	AUSENTE
Advogado	ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI	011.201.510-99	341702250	76.00	APROVADO
Advogado	ERIC ROGER SABINO DA SILVA	011.201.437-66	103571316	61.00	APROVADO
Advogado	ERIKA SUZUKI	011.201.438-29	453804457	78.00	APROVADO
Advogado	FABIANI DANIEL BERTIN	011.201.456-48	99212462	0.00	AUSENTE
Advogado	FABIANO DA SILVA	011.201.515-03	80559038	0.00	AUSENTE
Advogado	FABIANY VASCONCELOS PEREIRA	011.201.496-28	100437740	80.00	APROVADO
Advogado	FÁTIMA DENISE FABRIN	011.201.510-41	6.694.435-2	69.00	APROVADO
Advogado	FELIPE LOURENCO MENDES	011.201.517-17	92040313	87.00	APROVADO
Advogado	FELIPE OLIVEIRA DORETTO	011.201.510-85	485607864	73.00	APROVADO
Advogado	FELIPE PAGANO	011.201.517-09	84430889	0.00	AUSENTE
Advogado	FELIPE SOUZA RODRIGUES	011.201.453-40	49726707-X	86.00	APROVADO
Advogado	FERNANDA CRISTINA ROSSETO DOMINGOS	011.201.450-23	8910599-4	74.00	APROVADO
Advogado	FERNANDA MARUSSI	011.201.511-71	134523344	0.00	AUSENTE
Advogado	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	011.201.510-34	110579373	0.00	AUSENTE
Advogado	FERNANDO APARECIDO MOGIONI	011.201.512-60	13914121	68.00	APROVADO
Advogado	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	011.201.457-67	97370303	0.00	AUSENTE
Advogado	FLÁVIA MELISE BARBOZA	011.201.516-86	99727896	0.00	AUSENTE
Advogado	FLÁVIA PEIXOTO MARTINS	011.201.472-51	100139669	75.00	APROVADO
Advogado	FLAVIA VASCONCELLOS SELLA	011.201.510-92	65390189	78.00	APROVADO
Advogado	FRANCIANE FERREIRA PIÚGA	011.201.446-62	10154276-9	51.00	APROVADO
Advogado	FRANCIELE FANEZE BORSATO BOTELHO	011.201.510-24	86763354	91.00	APROVADO
Advogado	FRANCIELE NERI SANTANA	011.201.516-22	85043242	65.00	APROVADO

Advogado	GABRIEL DE AGUIAR FERREIRA	011.201.516-69	97611807	57.00	APROVADO
Advogado	GABRIEL LEITE FERRARI	011.201.476-52	439525718	77.00	APROVADO
Advogado	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	011.201.513-80	13021299-9	80.00	APROVADO
Advogado	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	011.201.468-46	1164281	75.00	APROVADO
Advogado	GABRIELA ROBASSA VEIGA	011.201.510-95	125876307	0.00	AUSENTE
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	011.201.514-73	139187636	71.00	APROVADO
Advogado	GEAZI FLORIANO FERREIRA	011.201.466-51	461074540	84.00	APROVADO
Advogado	GERSON AMARAL DA SILVA	011.201.516-33	64757741	52.00	APROVADO
Advogado	GEYSA DA PAZ GRYCAJUK	011.201.516-76	84386766	0.00	AUSENTE
Advogado	GIANE SCHIAVO DA PALMA	011.201.449-56	54704100	65.00	APROVADO
Advogado	GILBERTO RUIZ DOS SANTOS JÚNIOR	011.201.508-41	35504741	0.00	AUSENTE
Advogado	GILSON DONIZETE RAMALHO	011.201.456-52	4.155.078-03	44.00	ELIMINADO
Advogado	GIOVANNA TOSTES MEDEIROS DE OLIVEIRA	011.201.516-18	134432608	0.00	AUSENTE
Advogado	GRAZIELA MORAIS CARDOSO	011.201.510-29	508914504	0.00	AUSENTE
Advogado	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	011.201.451-51	123642759	0.00	AUSENTE
Advogado	GUILHERME GALDINO DE ALMEIDA	011.201.515-96	497033574	77.00	APROVADO
Advogado	GUILHERME JOSÉ DE MELLO	011.201.449-34	12.998.511-9	80.00	APROVADO
Advogado	GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MELO	011.201.439-00	91524856	46.00	ELIMINADO
Advogado	GUSTAVO DO CARMO MIRAGLIA	011.201.512-37	396051510	48.00	ELIMINADO
Advogado	HALINA TIRONI DOS SANTOS	011.201.516-90	125744354	73.00	APROVADO
Advogado	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	011.201.510-91	109823929	60.00	APROVADO
Advogado	HÉLEN SIMÉIA HENRIQUE FERREIRA	011.201.517-06	109823937	64.00	APROVADO
Advogado	HELOISA ROMAGNOLI GOES	011.201.454-95	43.587.963-7	61.00	APROVADO
Advogado	HERIBERTO APARECIDO DE SOUZA	011.201.442-72	102172329	50.00	APROVADO
Advogado	HIAGO DA SILVA BAGGIO	011.201.443-83	104549187	0.00	AUSENTE
Advogado	HYGOR OKABAYASHI CARLOS	011.201.510-80	109990361	67.00	APROVADO
Advogado	ILISANE IZABEL CORDEIRO CORREA	011.201.513-84	102307607	49.00	ELIMINADO
Advogado	ISADORA FERNANDA LATINI	011.201.516-62	457500761	70.00	APROVADO
Advogado	ISAQUE CESAR RAMOS	011.201.454-15	83382910	0.00	AUSENTE
Advogado	JACKSON DA CRUZ SILVA	011.201.451-85	110507330	85.00	APROVADO
Advogado	JANAINA GUADALUPE LUCIANO DE CARVALHO	011.201.510-53	129548509	66.00	APROVADO
Advogado	JHESSICA FRANCHETTI DE GOUVEA	011.201.456-62	123006542	0.00	AUSENTE
Advogado	JOÃO CARLOS BARBOSA NETTO	011.201.514-29	103184894	65.00	APROVADO
Advogado	JOÃO CARLOS PERES	011.201.455-90	36360755	81.00	APROVADO
Advogado	JOÃO EDUARDO LOZOVEY NEGRÃO DOS SANTOS	011.201.510-76	84589870	54.00	APROVADO
Advogado	JOAO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA	011.201.440-99	137374757	0.00	AUSENTE
Advogado	JOÃO LUCAS GOMES DA SILVA	011.201.449-31	130867308	0.00	AUSENTE
Advogado	JOÃO MARCOS GIL	011.201.515-62	108318171	64.00	APROVADO
Advogado	JOÃO PAULO REIS RIBEIRO	011.201.515-49	108238942	0.00	AUSENTE
Advogado	JOÃO PEDRO FRANCO RIBEIRO	011.201.510-17	342337439	0.00	AUSENTE
Advogado	JOÃO VICTOR FERNANDES MARTINS DE PONTES	011.201.510-65	508006971	0.00	AUSENTE
Advogado	JORGE LUIZ FELIPE MAIA	011.201.510-72	45483942X	71.00	APROVADO
Advogado	JOYCE MORAES CHEVONICA GOMES	011.201.510-87	132554226	67.00	APROVADO
Advogado	JULIA GODOY SIMONI	011.201.511-07	87427080	61.00	APROVADO
Advogado	JULIANA MARIA MANTELATO NEIVA	011.201.510-50	107703829	71.00	APROVADO
Advogado	JULIANA TOZATTI GALINA	011.201.516-25	404378444	0.00	AUSENTE
Advogado	JÚLIO COELHO SABARÁ	011.201.441-46	31281652	55.00	APROVADO
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	011.201.514-74	128035800	80.00	APROVADO
Advogado	KELEN KOUPAK	011.201.440-36	109305006	0.00	AUSENTE
Advogado	LAÍS CAVAZZANA FASSONI	011.201.510-71	99879459	66.00	APROVADO
Advogado	LARISSA CRISTINA FIORI	011.201.475-51	107998640	0.00	AUSENTE
Advogado	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	011.201.513-48	102436032	74.00	APROVADO
Advogado	LEANDRO CESAR PRINCIPE JUNIOR	011.201.442-52	106179255	0.00	AUSENTE
Advogado	LEONARDO DE LARA ARAUJO	011.201.441-45	72576225	71.00	APROVADO
Advogado	LEONARDO RODRIGO DOS SANTOS DUTRA	011.201.510-21	10.176.745-0	69.00	APROVADO
Advogado	LETÍCIA APARECIDA ALVES	011.201.510-57	127830347	76.00	APROVADO
Advogado	LETICIA MIRELLE LOPES FREITAS DA SILVA	011.201.514-90	136013084	71.00	APROVADO
Advogado	LETICIA RODRIGUES DE MEDEIROS	011.201.510-46	489383609	59.00	APROVADO
Advogado	LIGIA MARTINS	011.201.510-77	86224968	0.00	AUSENTE
Advogado	LORENA FANUCCHI	011.201.439-80	88409876	64.00	APROVADO
Advogado	LUCAS CEZARIO DA SILVA	011.201.514-76	103490561	0.00	AUSENTE
Advogado	LUCAS FERRACINI ALVES	011.201.450-99	123949480	77.00	APROVADO
Advogado	LUCAS ROBERTO FERNANDES	011.201.451-28	80820488	67.00	APROVADO
Advogado	LUCAS RODRIGUES DE CAMPOS	011.201.450-53	102449690	0.00	AUSENTE
Advogado	LUCIANA VISMARA FERNANDES	011.201.441-13	484451029	0.00	AUSENTE
Advogado	LUCIANO BERNARDO	011.201.510-78	221213260	81.00	APROVADO
Advogado	LUCIANO BRUNO FIGUEREDO	011.201.513-93	131869819	84.00	APROVADO
Advogado	LUCIANY LOVATO BODNAR	011.201.516-59	72078640	0.00	AUSENTE
Advogado	LUIS FELIPE FRÓIO	011.201.515-11	498972392	0.00	AUSENTE
Advogado	LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR	011.201.449-12	35.537.537-0	67.00	APROVADO
Advogado	LUIZ FERNANDO CORREIA	011.201.440-30	103571723	77.00	APROVADO
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	011.201.514-63	93667239	85.00	APROVADO
Advogado	LUIZ GABRIEL BUFALO BARBOSA	011.201.510-67	104860923	90.00	APROVADO
Advogado	MAIARA ARRABAL PEREIRA	011.201.461-96	105292287	91.00	APROVADO
Advogado	MAISA RIBEIRO PUSCH NOGUEIRA	011.201.450-14	140237434	66.00	APROVADO
Advogado	MARCELA MASSUMI IVAHASHI	011.201.492-29	134094940	0.00	AUSENTE
Advogado	MARCELO GIOVANE LEITE	011.201.510-54	98201793	59.00	APROVADO
Advogado	MARCIO ROBERTO FERREIRA	011.201.514-62	73336627	0.00	AUSENTE
Advogado	MARCOS JOSÉ DA SILVA	011.201.510-73	34562101-3	90.00	APROVADO
Advogado	MARCOS SIQUEIRA	011.201.511-46	73017270	64.00	APROVADO
Advogado	MARCOS VINICIUS BERTONCINI GARNICA	011.201.510-49	49992116-1	91.00	APROVADO
Advogado	MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS	011.201.510-83	45.261.031-X	79.00	APROVADO
Advogado	MARIA EDUARDA SILVA CATINI	011.201.511-09	539791106	71.00	APROVADO
Advogado	MARIA JULIA SCHERLOWSKI	011.201.516-87	82145168	0.00	AUSENTE
Advogado	MARIA LÍVIA MATHEUS ROSSI	011.201.495-42	108747188	46.00	ELIMINADO
Advogado	MARIA LUÍSA LUCHINI OLIVEIRA	011.201.457-70	104408281	0.00	AUSENTE
Advogado	MARIANA BERTOSI GOMES	011.201.500-66	468619628	74.00	APROVADO
Advogado	MARIANE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	011.201.516-67	487911519	66.00	APROVADO
Advogado	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	011.201.465-55	131980027	87.00	APROVADO

Advogado	MARINA SILVA FELICIO	011.201.438-97	98555919	72.00	APROVADO
Advogado	MARIVALDO DE SOUZA	011.201.513-62	28789521X	72.00	APROVADO
Advogado	MARLA ANDREA DELVAS CRUZ	011.201.448-13	109810002	65.00	APROVADO
Advogado	MARLI RIBEIRO BUENO	011.201.439-70	264922323	0.00	AUSENTE
Advogado	MATHEUS DE CASTRO DA FONTE SANCHES	011.201.516-43	453088843	0.00	AUSENTE
Advogado	MATHEUS GOMES CAMACHO	011.201.515-83	468030608	0.00	AUSENTE
Advogado	MATHEUS MOURA NUNES DOURADO	011.201.449-20	457242656	0.00	AUSENTE
Advogado	MATHEUS SOARES CARDOSO	011.201.516-14	10754560-3	0.00	AUSENTE
Advogado	MATHEUS TEODORO	011.201.514-17	133384448	0.00	AUSENTE
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	011.201.510-56	101822826	73.00	APROVADO
Advogado	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	011.201.516-42	86398567	0.00	AUSENTE
Advogado	MAYCKON AGAPIO GONÇALVES	011.201.514-14	107545450	59.00	APROVADO
Advogado	MAYCON REEBERTH DE OLIVEIRA	011.201.510-88	81938024	64.00	APROVADO
Advogado	MAYLON KAUAN AMES	011.201.499-27	133049525	63.00	APROVADO
Advogado	MELISE DE JESUS DA SILVA ROMÃO	011.201.517-01	14.032.466-3	65.00	APROVADO
Advogado	MELISSA ROBERTA BORDIN SHIMOMURA	011.201.510-61	80944268	64.00	APROVADO
Advogado	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	011.201.510-19	82148361	77.00	APROVADO
Advogado	MURILO HENRIQUE OLIVEIRA LACERDA	011.201.444-76	102432045	63.00	APROVADO
Advogado	MURILO ROMANINI LEITE	011.201.510-52	73503027	57.00	APROVADO
Advogado	NATÁLIA BUZZETTI DO NASCIMENTO	011.201.451-91	401220217	0.00	AUSENTE
Advogado	NATÁLIA FERNANDES MIRANDA	011.201.510-25	397419557	80.00	APROVADO
Advogado	NATÁLIA POSSA BERTOLINI	011.201.510-66	106252645	84.00	APROVADO
Advogado	NATHALIA BARBOSA	011.201.477-72	104569030	75.00	APROVADO
Advogado	NATHALIA CRISTINE AMADEU	011.201.492-25	124635675	0.00	AUSENTE
Advogado	NATHALIA GANDRA CARREIRA POLVORA	011.201.463-97	10.337.661-0	57.00	APROVADO
Advogado	NATHALIA PONTARA DA CUNHA	011.201.441-23	103255465	48.00	ELIMINADO
Advogado	NATHALIA VITACHI	011.201.510-98	128988980	86.00	APROVADO
Advogado	NATHAN ARANTES PINSON	011.201.436-83	102267621	0.00	AUSENTE
Advogado	NEISA STEFANNIE DIAS	011.201.438-93	127855560	0.00	AUSENTE
Advogado	PABLO RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES	011.201.457-99	135376892	64.00	APROVADO
Advogado	PATRICIA CRECEMBENI PEREIRA DA SILVA	011.201.510-86	407665535	71.00	APROVADO
Advogado	PATRICIA GASPAR PEREIRA	011.201.499-43	85512587	59.00	APROVADO
Advogado	PAULA CRISTINA SOARES	011.201.438-58	108241063	69.00	APROVADO
Advogado	PHELIPE AMÉRICO MAGRON	011.201.515-25	327949284	80.00	APROVADO
Advogado	RAFAEL IZLER	011.201.517-22	12590574	77.00	APROVADO
Advogado	RAMON PELLICER FERRI	011.201.510-63	83625287	92.00	APROVADO
Advogado	REGIS KAZUO MORI	011.201.512-85	77130730	88.00	APROVADO
Advogado	REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA	011.201.445-83	92286720	0.00	AUSENTE
Advogado	REINALDO PENA DE SOUZA	011.201.439-68	80284713	71.00	APROVADO
Advogado	RENATA TURMAM	011.201.511-03	124925258	69.00	APROVADO
Advogado	RENATO CÉSAR BRAMBILLA	011.201.515-91	62979135	60.00	ELIMINADO
Advogado	RICARDO ALEXANDRE MIQUILINO	011.201.513-53	62002964	0.00	AUSENTE
Advogado	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	011.201.492-20	81832269	72.00	APROVADO
Advogado	RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR	011.201.492-15	103571464	66.00	APROVADO
Advogado	ROBERTA MIRANDA HOFFMAM	011.201.517-13	86201003	0.00	AUSENTE
Advogado	RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA	011.201.512-12	88187652	0.00	AUSENTE
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	011.201.516-92	9057354-3	0.00	AUSENTE
Advogado	RODRIGO JACOMINI	011.201.453-39	61524240	74.00	APROVADO
Advogado	RODRIGO MENDES SANTANA	011.201.493-76	621809366	0.00	AUSENTE
Advogado	RÔMULO BLECHA VEIGA	011.201.514-55	386985844	76.00	APROVADO
Advogado	RONALDO BLECHA VEIGA	011.201.514-54	386985856	65.00	APROVADO
Advogado	ROSSANE CRISTINA FERRAZ DOS SANTOS	011.201.447-79	99523417	73.00	APROVADO
Advogado	SANDRO BEZERRA DA SILVA	011.201.510-89	21938395-5	0.00	AUSENTE
Advogado	SÉRGIO LUIZ DE MELO	011.201.451-70	39.676.367-4	65.00	APROVADO
Advogado	SÉRGIO LUIZ MOREIRA	011.201.517-20	73882630	0.00	AUSENTE
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	011.201.440-62	76670579	79.00	APROVADO
Advogado	SIRLEI DE OLIVEIRA LOPES SILVA	011.201.510-44	26881699-2	45.00	ELIMINADO
Advogado	STEFANY DE SOUZA SILVA	011.201.439-91	135122602	48.00	ELIMINADO
Advogado	TAMIRES CAROLINA RODRIGUES	011.201.440-94	109812528	85.00	APROVADO
Advogado	TAMIRES SILVA DOS REIS	011.201.515-70	103378303	62.00	APROVADO
Advogado	TANI DE ALMEIDA VARRASCHIM	011.201.452-85	91898845	0.00	AUSENTE
Advogado	TATIANE DA SILVA ANTUNES PEREIRA	011.201.510-42	488100434	67.00	APROVADO
Advogado	THAINAN CARLOS DE OLIVEIRA	011.201.502-99	521626808	0.00	AUSENTE
Advogado	THIAGO GORRÃO LEITE	011.201.438-05	106179212	65.00	APROVADO
Advogado	THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR	011.201.447-91	462564769	72.00	APROVADO
Advogado	TIAGO DE JESUS ALVES	011.201.510-90	05238530530	72.00	APROVADO
Advogado	TIAGO FOGAÇA RODRIGUES	011.201.443-80	87159639	0.00	AUSENTE
Advogado	TIAGO GEVAERD FARAH	011.201.511-05	69639844	0.00	AUSENTE
Advogado	TIAGO MARINHO DA SILVA	011.201.514-23	100085666	0.00	AUSENTE
Advogado	TOBIAS GUICIARDI GARCIA DE BARROS	011.201.492-12	98873198	68.00	APROVADO
Advogado	VALQUIRIA TEIXEIRA DA COSTA ALENCAR	011.201.492-13	104547150	59.00	APROVADO
Advogado	VANESSA CRISTINA REIS BARRETO FERRARI	011.201.515-97	146552900	64.00	APROVADO
Advogado	VANESSA GALLERANI DE ALMEIDA	011.201.450-67	100342405	0.00	AUSENTE
Advogado	VITOR BARROCAL BAZZO	011.201.515-15	498334983	84.00	APROVADO
Advogado	VITOR DALPIAZ GALVAO	011.201.510-74	47296728-5	70.00	APROVADO
Advogado	VIVIANE GALADINOVIC ARMACOLLO RODRIGUES	011.201.439-50	84766941	0.00	AUSENTE
Advogado	WESLEY BOCATO JUNIOR	011.201.516-54	99016922	53.00	APROVADO
Advogado	WESLEY MARQUES DE ALMEIDA	011.201.516-55	92773337	0.00	AUSENTE
Advogado	WILSON JUK JUNIOR	011.201.445-58	12.606.267-2	0.00	AUSENTE
Advogado	WILSON KABA	011.201.457-17	17897123	0.00	AUSENTE
Advogado	YABILIS CAROLINE DOS SANTOS	011.201.446-43	131160046	0.00	AUSENTE
Advogado	YAN BRUNO DE JESUS CORREIA ALVES	011.201.445-75	127096015	67.00	APROVADO
Advogado	YASMIN LUIZA FAORO BARON	011.201.515-85	78673648	0.00	AUSENTE
Advogado	ZIRON ALEMBERGUE MOTA DE OLIVEIRA	011.201.516-60	10.231.143-4	0.00	AUSENTE
Advogado	ZULEIKA OKABE DOS SANTOS	011.201.510-23	102431260	0.00	AUSENTE

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:94185906

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.753 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.602 de 13 de setembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*75.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*41.400,00*
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*4.600,00*
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*1.200,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.500,00*
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.300,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*15.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A65DEF5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2022, na sede da Prefeitura do Município de Andirá/PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00min – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 071/2022,** Ata de Registro de Preços nº 060/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **C. B. B. IND. COM. ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**:

Lote	Descrição	UND	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 4.510,00	R$ 4.333,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 4.408,80	R$ 4.235,30

E pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **C. B. B. IND. COM. ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**:

Lote	Descrição	UND	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 4.510,00	R$ 4.105,70
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 4.408,80	R$ 4.012,20

Conforme orientação dos Pareceres n.º 476 e 491/2022 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 05/09/2022, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e em 08/09/2022, da devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link *https://meet.google.com/ycr-nmyx-sch*, da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.

A Comissão Especial de Licitação informa que a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COM. DE ASFALTO LTDA informou, via e-mail, que não conseguiria atender aos valores propostos. As demais empresas solicitadas não se prontificaram via e-mail e tampouco participaram da sessão por videoconferência.

Considerando que nenhum licitante compareceu à sessão por videoconferência, a proposta mais vantajosa para esta administração pública se manteve ao solicitado pela empresa CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, conforme segue tabela:

	ITEM Nº 01	ITEM Nº 02
CAP 50/70 – 1 TONELADA APÓS REAJUSTE	60% RL – 1C	62% RR – 1C
CAP 50/70 SEM IMPOSTO ATUAL	2.892,96	2.989,39
VALOR TOTAL	4.105,70	4.012,20

O Pregoeiro declara vencedora para os itens em questão, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 12 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EEBB4E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 128/2022

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **alterado o Anexo I, do Decreto nº 103/2022, de 29/07/2022**, que declarou como inservíveis, obsoletos e inutilizados, para efeitos de **alienação através de Leilão,** os bens patrimoniais pertencentes ao Município de Astorga, como segue:

ANEXO I

AUTO DE AVALIAÇÃO

Item	Descrição do Bem	Situação do Veículo
1	VEÍCULO: SUNDOWN/ WEB 100 ANO: 2005/2005 COMBUSTÍVEL: GASOLINA PLACA: AMZ-5972 RENAVAN: 861184882 CHASSI:94J1XFBD55M007425	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Ruim Pneus: Ruins
2	VEÍCULO: VW/KOMBI ANO: 2010/2011 COMBUSTÍVEL: FLÉX PLACA: ATN-6404 RENAVAN: 280053894 CHASSI: 9BWMF07X4BP017547	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Ruim Pneus: Ruins
3	VEÍCULO: CORSA CLASSIC LS ANO: 2011/2012 COMBUSTÍVEL: FLEX PLACA: AUW-7165 RENAVAN: 416672167 CHASSI: 9BGSU19FOCB209719	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Câmbio: Médio Pneus: Ruins
4	VEÍCULO: VW/SAVEIRO 1.6 ANO: 2002/2002 COMBUSTÍVEL: ALCOOL PLACA: AKC-5672 RENAVAN: 777300680 CHASSI: 9BWEB05X92P511597	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Médio Pneus: Ruins
5	VEÍCULO: VW/KOMBI ANO: 2002/2002 COMBUSTÍVEL: ALCOOL PLACA: AKH-6934 RENAVAN: 784421471 CHASSI: 9BWGB07X62P010723	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Ruim Pneus: Ruins
6	VEÍCULO: AMBULÂNCIA - RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 ANO: 2016/2017 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: BAL-0492 RENAVAN: 1083712699 CHASSI: 93YMAFELAHJ244794	Sucata

7	VEÍCULO: VAN – JINBEI/ FABUSFORMA/ M35 ANO: 2011/2012 COMBUSTÍVEL: GASOLINA PLACA: AVK-2426 RENAVAN: 466912340 CHASSI: LSYBCAAB4CK044503	Sucata
8	VEÍCULO: CAMINHÃO/VOLKSWAGEM 11.140/BASCULANTE ANO: 1989/1989 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: AIO-3341 RENAVAN: 523168519 CHASSI: 9BWZZZF27KC014985	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Câmbio: Ruim(Desmontado) Pneus: Ruins
9	VEÍCULO: CAMINHÃO/MERCEDES BENZ 1113/COMPACTADOR DE LIXO ANO: 1977/1977 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: AJD-1864 RENAVAN: 512624186 CHASSI: 34404112340438	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Câmbio: Médio Pneus: Ruins
10	VEÍCULO: ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO: 1983/1983 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: AIV-9223 RENAVAN: 520791223 CHASSI: 34405811599589	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Câmbio: Médio Pneus: Ruins
11	VEÍCULO: ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO: 1980/1980 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: BYG-8313 RENAVAN: 515600121 CHASSI: 34405811496245	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Câmbio: Médio Pneus: Ruins
12	VEÍCULO: VW/GOLF ANO: 2001/2002 COMBUSTÍVEL: GASOLINA PLACA: DFR:1388 RENAVAN: 776803204 CHASSI: 9BWAA1J524025400REM	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Câmbio: Médio Pneus: Ruins
13	VEÍCULO: CAMINHÃO/FORD CARGO 1415/COMPACTADOR DE LIXO ANO: 1977/1977 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: AIZ-2252 RENAVAN: 726982342 CHASSI: 9BFXTNCF2XDB50643	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Câmbio: Médio Pneus: Ruins
14	VEÍCULO: ONIBUS MERCEDES BENZ O370 ANO: 1985/1985 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: AET-3665 RENAVAN: 530491605 CHASSI: 36428713052042	Sucata
15	VEÍCULO: VW/KOMBI ANO: 2011/2012 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA PLACA: AUW7166 RENAVAN: 416665470 CHASSI: 9BWMF07X8CPO18346	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Ruim Pneus: Ruins
16	VEÍCULO: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO: 2009/2010 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA PLACA: ASA-6450 RENAVAN: 180956973 CHASSI: 9BD17164LA5548242	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Câmbio: Ruim Pneus: Ruins
17	VEÍCULO: JETTA ANO: 2013/2013 COMBUSTÍVEL: GASOLINA PLACA: AXN-0932 RENAVAN: 585490945 CHASSI: 3VWL96168EM003576	Lataria: Boa Tapeçaria: Boa Motor: Médio Câmbio: Bom Pneus: Bons
18	VEÍCULO: MOTONIVELADORA UBER WARGO 205 ANO: 1985/1985 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Transmissão: Ruim Pneus: Ruins
19	VEÍCULO: ROLO COMPRESSOR/RT62H ANO: 1971/1971/ SÉRIE: COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Tapeçaria: Transmissão: Ruim Obs. (Motor Fundido Desmontado
20	VEÍCULO: ROLO COMPRESSOR TT 1014 ANO: 1971/1971/ SÉRIE:COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Tapeçaria: Motor: Ruim Transmissão: Ruim
21	VEÍCULO: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO: 1980/1980/ COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Obs.(Material Rodante Ruim E Desmontado)
22	VEÍCULO: TRATOR AGRICOLA/TRAMONTINE/T3025/4X4 ANO: 2009/2009 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Fundido Câmbio: Médio Pneus: Ruins
23	VEÍCULO: TRATOR AGRICOLA/NEW HOLLAND /TL 85/4X2 ANO: 2005 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Câmbio: Médio Pneus: Ruins

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 103/2022, de 29/07/2022, não retificadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F787E124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 66/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5982/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5982/2022

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5982/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 66/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E BUFFET**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 66/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com sede na Rod. Aníbal Khoury, 13751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2446	COFFEE BREAK TIPO 1 COMPOSIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE POR PESSOA: 1 tipo de chá sem açúcar, café sem açúcar, leite (300ml) 1 tipo de mini sanduiche (simples) (2 unidades) 1 tipo de bolo (1 unidade mínimo 60g) 1 mini pão de queijo (2 unidades) Guardanapos de papel (5 unidades) Sachês de açúcar (2unidades) Sachês de adoçante (2unidades) Mexedores para chá ou café (2unidades) Copos descartáveis 50 ml (2unidades) Copos descartáveis 200 ml (3 unidades) Toalha descartável para forração da mesa	UN	2.450,00	13,50	33.075,00
3	1	3106	BUFFET COMPOSIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES POR PESSOA: 3 TIPOS DE APERITIVO (PORÇÕES DE 150g DE CADA) *Presunto *Azeitona ou pepino azedo *Queijo 8 TIPOS DE SALADAS *Folhas Verdes (30g) *Brócolis e couve flor (25g) *Tomate (15g) *Maionese (60g) *Cenoura ralada (15g) *Beterraba cozida (15g) *Vagem (10g) *Vinagrete (3g) 6 PRATOS QUENTES *Arroz Branco (60g) *Arroz à Grega (60g) *Batata Palha (60g) *Jardineira de Legumes (50g) *Lasanha 4 Queijos (60g) *Nhoque ao sugo (60g) 3 TIPOS DE CARNES	UN	600,00	59,00	35.400,00

			*Estrogonofe de carne (100g) *Sobrecoxa de frango assada (100g) *Pernil ao molho (70g) 2 TIPOS DE SPBREMESA *Salda de frutas (80g) *Pudim de Leite (120g) 3 TIPOS DE BEBIDAS *Coca cola (400ml) *Suco de Laranja (400ml) *Água Mineral (400ml) RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA *Organização do espaço, limpeza antes e após a prestação dos serviços; *Mesas e cadeiras em bom estado de conservação; *Todo material necessário para servir as refeições; . Talheres em inox . Copos de vidro Transparente . Pegadores de inox . Travessas de vidro ou porcelana . Pratos de louça branca *Toalhas de mesa; *Decoração de mesas.				
TOTAL							**68.475,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 66/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
PATRICIA MAROCHI POMBO ME

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:AF4B429B

GABINETE
DECRETO N° 369/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 835.936,74 (Oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 1 080	-	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Senador Flávio Arns – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	68.429,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**68.429,32**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	10.000,00
Fonte	0 3 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00			Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	130.000,00
Fonte	0 1 072	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 1071/2021 - exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	16.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**216.800,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	15.000,00
Fonte	0 3 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	260.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**275.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2111		-	Atividades para a Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2112		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.72.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	12.707,42
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.707,42**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 303 0016.2113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	60.000,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	48.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**158.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**815.936,74**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 450.000,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1072	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 1071/2021	**2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00**	**16.800,00**

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 369.136,74 (Trezentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002.04.122.0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2106		-	Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		
Fonte	0 1 080	-	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Senador Flávio Arns – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	48.429,32
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**68.429,32**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2111		-	Atividades para a Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	102.707,42
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**152.707,42**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 303 0016.2113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.72.30.00.00			Material de Consumo	R$	108.000,00
3.3.72.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**128.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2018, 2098, 2103, 2105, 2109, 2111, 2112, 2113, 2005 e 2106 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		3.091.850,00	3.796.411,00	4.204.542,00	4.660.819,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.461.212,89	1.368.128,00	1.518.538,00	1.686.921,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantido / Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16	23	23	23
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos - Atenção Básica em Saúde		1.222.663,32	770.500,00	813.079,00	858.105,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.072.637,10	5.352.533,00	6.107.488,00	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.996.365,21	7.005.739,00	8.396.425,00	9.261.137,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas/ Unidade	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			

2111	ATIVIDADE: Atividades para Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		700.229,00	494.792,00	552.869,00	582.555,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215	3.215	3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		622.307,42	623.000,00	658.823,00	763.804,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas			
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215	3.215	3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.291.657,49	1.020.017,00	1.043.308,00	1.067.937,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		631.587,00	733.674,00	818.903,00	914.627,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
2106	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		212.770,68	231.600,00	244.020,00	257.154,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2018, 2098, 2103, 2105, 2109, 2111, 2112, 2113, 2005 e 2106, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		3.091.850,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.461.212,89

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos - Atenção Básica em Saúde		1.222.663,32

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.072.637,10

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.996.365,21

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades para Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		700.229,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras

2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		622.307,42

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.291.657,49

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		631.587,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		212.770,68

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8DA84DBE

GABINETE
DECRETO N° 370/2022

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.150,00 (cento e trinta e um mil cento e cinquenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretario		
04.001.28.846.0000.0016		-	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	120.000,00
Fonte	0 1 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - exercício corrente		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	7.000,00
Fonte	0 1 512	-	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - exercício corrente		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**127.150,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**127.150,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros – Pessoas Físicas	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**4.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 127.150,00 (cento e vinte e sete mil cento e cinquenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	120.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	7.000,00

512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	150,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08 243 0015.6142		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**4.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 0016, 6142 e 6144, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro e 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Meses	Metas Físicas			
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12	12	12	12
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras			
0016	ATIVIDADE: Contribuição Para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		789.752,86	796.000,00	901.400,00	1.031.700,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6142	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		109.866,12	57.158,00	114.841,00	120.525,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes Abrigadas / Pessoas	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6	6	6	6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		131.245,46	39.500,00	87.502,00	91.813,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 0016, 6142 e 6144, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Meses	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0016	ATIVIDADE: Contribuição Para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		789.752,86

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6142	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		109.866,12

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		131.245,46

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8053C9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade10/2022
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE LIVROS EXCLUSIVOS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE SETEMBRO AMARELO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. -EPP - CNPJ: 04.096.738/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTILHA – PREVENÇÃO AO SUICÍDIO: "PRECISAMOS FALAR SOBRE A VIDA" – AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., TOTAL DE PAGINAS 16 COLORIDAS, TAMANHO TABLOIDE , PAPEL JORNAL 45 G/M²	UNID	500	R$ 4,42	R$ 2.210,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)

BARBOSA FERRAZ, 15 de setembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:84D9F4B7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade11/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NA CONSTRUÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: GECIANE SOARES DO NASCIMENTO 07779413764 - CNPJ: 34.355.039/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 27.580,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NA CONSTRUÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	4	R$ 6.895,00	R$ 27.580,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.580,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais)

BARBOSA FERRAZ, 15 de setembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F7161A14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 26/2022

DECRETO Nº 26/2022

SUMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino do Municipio de Barbosa Ferraz e dá outras providêncais.

O prefeito **Edenilson Aparecido Miliossi**, do Municipio de Barbosa Ferraz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal.
DECRETA
Art.1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art.2º. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da escolha democrática e esteja entre os da lista triplice.
Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art.3º. Serão considerados em condições de participarem da escolha democrática e indicação para diretor de escola municipal e indicado o candidato que obtiver na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.
Art.4º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
II - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
III - representante dos servidores técnicos-administrativos;

IV - representante de pais dos alunos escolhidos pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).
V – representante do Conselho de Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS – FUNDEB.
§ 1° A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).
§ 2° Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art.5º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da escolha democrática e indicação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art.6º. Integra este Decreto o instrumento de avaliação com criterios objetivos em anexo.
Art.7º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 14 de Setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz - PR

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR		
PERÍODO: ____/____/_____ a _____/_____/_____.		
PROFESSOR: _____		
A) AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO I — ASSIDUIDADE	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**
1.1 — Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
1.2 - Teve uma falta injustificada no período	**80**	
1.3 - Teve duas faltas injustificadas no período	**60**	
1.4 - Teve três faltas injustificadas no período	**40**	
1.5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
2.1— Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	**100**	
2.2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**80**	
2.3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
2.4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
2.5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
2.6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III — PONTUALIDADE		
3.1 — Nunca chegou atrasado(a)	**100**	
3.2 - Nunca saiu antes do término das aulas	**80**	
3.3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	**60**	
3.4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	**40**	
3.5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**30**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
4.1 — Frequenta todas e participa	**100**	
4.2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
4.3 - Tem algumas ausências	**60**	
4.4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V —PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
5.1 — Frequenta todas e participa	**100**	
5.2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
5.3 - Tem algumas ausências	**60**	
5.4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI — COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
6.1 Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
6.2 Colabora às vezes com a administração	**40**	
6.3 - Colabora raramente com a administração	**30**	
6.4 Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
7.1 Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
7.2 Participa das atividades extra-classes	**80**	
7.3 Participa sem entusiasmo das atividades exrtra-classes	**60**	
7.4 Participa raramente das atividades extra-classes	**40**	
7.5 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
8.1 É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
8.2 Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
8.3 Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
8.4 É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
8.5 Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
8.6 Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
9.1 É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
9.2 Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
9.3 Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
9.4 É comum ter atritos com servidores	**50**	
9.5 É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X — RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
9.1 É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
9.2 Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**80**	
9.3 Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**60**	
9.4 Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**40**	
9.5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
X – TRAÇOS DE PERSONALIDADE – Avaliação de Mérito		
10.1 Controle emocional	**100**	
10.2 Ansiedade	**00**	
10.3 Agressividade	**-150**	
10.4 Visao sistemica	**100**	
10.5 Senso ético	**100**	
10.6 Liderança	**100**	
10.7 Flexibilidade	**100**	
10.8 Comunicação	**100**	
10.9 Comprometimento	**100**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

B) AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO PONTOS**	**PONTOS OB TIDOS**
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1.1 Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
1.2 Possui curso de Mestrado em Educação	**80**	
1.3 Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**60**	
1.4 Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**40**	
1.5 Possui 1 curso de Especialização em Educação	**20**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
2.1 Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2.2 Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**80**	
2.3 Possui curso de Especialização em Administração	**60**	
2.4 Possui curso de Pedagogia	**40**	
2.5 Possui curso de Graduação em Administração	**20**	
2.6 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**10**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
3.1 Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**100**	
3.2 Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**80**	
3.3 Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**60**	
3.4 Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
4.1 Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
4.2 Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**80**	
4.3 Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**60**	
4.4 Exerceu direção de escola municipal por menos de **4** anos anos	**40**	
4.5 Já foi diretor de escola da rede Estadual de Ensino	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
5.1 Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
5.2 Já sofreu penalidade de advertência	**60**	
5.3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**30**	
5.4 Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO	
A) AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I — Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III — Pontualidade	
IV — Participação em reuniões administrativas	
V — Participações em reuniões pedagógicas	
VI — Colaboração com a direção	
VII — Participação em atividades extra-classes	
VIII — Integração com os demais professores	
IX — Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
B - AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	
II — Formação específica para direção	
III — Participação em cursos de capacitação	

IV — Experiência em administração escolar	
V — Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em ____ de _____ de 2022.

Membros da Comissão:

_____
Membro 1

_____
Membro 2

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:96AD8532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2022 – PREGÃO N° 65/2022

CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2022 – PREGÃO N° 65/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CPCAMP.

CNPJ: 07.749.973/0001-77.

ITENS CANCELADOS:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	62	PÃO FRANCES, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. UNIDADE DE 50 G	Kg	1160	R$ 11,50	R$ 13.340,00

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:19F0045C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022 – PREGÃO Nº 65/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022 – PREGÃO Nº 65/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS.

CNPJ: 03.483.400/0001-93.

VALOR: R$ 12.924,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	62	KG	PÃO FRANCES, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. UNIDADE DE 50 G	PRÓPRIA	1077	R$ 12,00	R$ 12.924,00
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 12.924,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6BD63F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 4/2022 – RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2022
EDITAL Nº 4/2022 – RESULTADO PROVISÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei n 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 2/2022 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2022, destinado a admissão de Odontólogo, em caráter temporário e excepcional para o período de 01 (um) ano, conforme lista de classificação Anexo I deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Candidato	RG nº	Data Nascimento	Cargo	Pontuação	Classificação
003	Gabriel Silva Gomes	2.586.135-2	07/02/1996	Odontólogo	17,50	1
001	Vanessa Cristina Lanzoni	5.568.480	27/04/1991	Odontólogo	17,00	2
006	Daiane Nascimento Anater	3.400.666	11/11/1988	Odontólogo	16,00	3
005	Renata Cordeiro Ramalho	5.450.324	11/03/1998	Odontólogo	15,50	4
002	Fabiane Fornazari	9.302.973-9	22/08/1998	Odontólogo	12,00	5
004	Bianca Silva Domingues Duarte	13.993.702-3	27/09/1977	Odontólogo	10,00	6

DO RECURSO

- O candidato terá os dias **19 a 20 de setembro de 2022**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:182BCBBF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 9/2022– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2022

EDITAL Nº 9/2022– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2022, aberto pelo edital nº 1/2022 homologado pelo Edital nº 6/2022, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 19/09/2022 à 20/09/2022 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
003	RODRIGO DE OLIVEIRA	13.075.833-9	07/08/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21,00	1

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B621BDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 204.640,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
85-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
126-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	

201-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70,00
200-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
231-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
288-3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.700,00
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
287-3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
287-3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
292-4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.980,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
398-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.900,00
402-4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.990,00
		Total.	**204.640,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
3-3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
29-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
37-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
43-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.850,08
47-3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.670,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
55-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
56-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
54-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
55-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
77-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.330,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
91-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.849,92
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
179-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
197-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
215-3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
257-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
280-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.027		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
323-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
324-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
325-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
327-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
821-3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.900,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
378-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	26.100,00
378-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	23.900,00
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
382-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.970,00
		Total	**204.640,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento

das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4719420F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 514/2022-DRH

Portaria nº 514 de 15 de setembro de 2022.

SÚMULA: Apresenta o Cronograma para realização do Processo de Escolha dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 102/2022 DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLVE

Art. 1° Apresentar o calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, organizando assim suas etapas:

Data	Etapa	Local
26 e 27/09/ 2022	Inscrição para o Curso de Formação em Gestão Escolar	Link Google Forms
17, 20, 24 e 27/10/2022	Curso de Gestão	A definir
28/10/2022	Inscrição para Avaliação Escrita	SEMED
01/11/2022	Homologação das inscrições	Diário Oficial
03/11/2022	Avaliação Escrita	A definir
09/11/2022	Publicação do resultado	Diário Oficial
10/11/2022	Interposição de Recursos	SEMED
14/11/2022	Convocação para Apresentação do Plano de Gestão	Diário Oficial
16/11 a 02/12/2022	Apresentação do Plano de Gestão	A definir
05/12/2022	Relação de Diretores Indicados por Instituição de Ensino	Diário Oficial
06 a 23/12/2022	Transição de mandatos	Escolas e CMEIs
02/01/2023	Posse dos indicados	A definir

Art. 2° O link para inscrição do Curso de Formação em Gestão Escolar será disponibilizado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia no dia 26 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EA93DD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 216/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 216/2022 de 15/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
531 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
406 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:			8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.025.		Programa Saude Bucal	
195 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05.013.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
206 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia - PSF	
214 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
311 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 15 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F1B8DBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.939.844,00	31.845.688,53	6.709.182,09	21,07	12.891.332,93	40,48	18.954.355,60
RECEITAS CORRENTES	28.934.344,00	29.415.087,00	5.758.757,73	19,58	11.782.329,24	40,06	17.632.757,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.116.245,00	3.116.245,00	401.371,80	12,88	770.879,74	24,74	2.345.365,26
Impostos	2.908.100,00	2.908.100,00	298.926,05	10,28	632.456,50	21,75	2.275.643,50
Taxas	178.195,00	178.195,00	102.443,79	57,49	137.835,95	77,35	40.359,05
Contribuição de Melhoria	29.950,00	29.950,00	1,96	0,01	587,29	1,96	29.362,71
CONTRIBUIÇÕES	412.350,00	412.350,00	81.386,08	19,74	166.024,56	40,26	246.325,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	412.350,00	412.350,00	81.386,08	19,74	166.024,56	40,26	246.325,44
RECEITA PATRIMONIAL	288.687,00	289.430,00	134.262,17	46,39	243.779,64	84,23	45.650,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.150,00	3.150,00	631,50	20,05	1.191,50	37,83	1.958,50
Valores Mobiliários	285.537,00	286.280,00	125.273,36	43,76	231.692,19	80,93	54.587,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	8.357,31	0,00	10.895,95	0,00	-10.895,95
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.039.562,00	25.519.562,00	5.140.917,22	20,15	10.597.291,74	41,53	14.922.270,26
Transferências da União e de suas Entidades	14.998.672,00	15.478.672,00	2.438.586,63	15,75	5.255.107,98	33,95	10.223.564,02

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.175.390,00	4.175.390,00	1.540.472,32	36,89	2.970.792,77	71,15	1.204.597,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.865.500,00	5.865.500,00	1.161.858,27	19,81	2.371.390,99	40,43	3.494.109,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.250,00	71.250,00	820,46	1,15	4.353,56	6,11	66.896,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	809,95	2,61	809,95	2,61	30.190,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.250,00	40.250,00	10,51	0,03	3.543,61	8,80	36.706,39
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.430.601,53	950.424,36	39,10	1.109.003,69	45,63	1.321.597,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.500,00	6.560,00	0,00	0,00	6.140,26	93,60	419,74
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.500,00	6.560,00	0,00	0,00	6.140,26	93,60	419,74
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.424.041,53	950.424,36	39,21	1.102.863,43	45,50	1.321.178,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	611.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.812.841,53	950.424,36	52,43	1.102.863,43	60,84	709.978,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.939.844,00	31.845.688,53	6.709.182,09	21,07	12.891.332,93	40,48	18.954.355,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.939.844,00	31.845.688,53	6.709.182,09	21,07	12.891.332,93	40,48	18.954.355,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	72.554,64	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.939.844,00	31.845.688,53	6.709.182,09	21,07	12.963.887,57	40,71	18.881.800,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.045.316,47	-	-	4.045.316,47	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.045.316,47	-	-	4.045.316,47	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.619.844,00	34.571.005,00	7.409.059,55	15.352.065,75	19.218.939,25	8.175.200,33	12.963.887,57	21.607.117,43	11.575.565,52
DESPESAS CORRENTES	24.650.490,13	27.562.351,13	5.387.327,19	11.001.875,98	16.560.475,15	5.724.322,89	10.304.547,80	17.257.803,33	9.876.225,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.416.869,54	15.318.469,54	2.636.513,91	5.054.765,70	10.263.703,84	2.636.513,91	5.054.765,70	10.263.703,84	4.770.995,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	370.000,00	64.892,00	226.876,06	143.123,94	112.192,56	226.876,06	143.123,94	226.876,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.123.620,59	11.873.881,59	2.685.921,28	5.720.234,22	6.153.647,37	2.975.616,42	5.022.906,04	6.850.975,55	4.878.354,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.123.620,59	11.873.881,59	2.685.921,28	5.720.234,22	6.153.647,37	2.975.616,42	5.022.906,04	6.850.975,55	4.878.354,28
DESPESAS DE CAPITAL	2.309.353,87	6.348.653,87	2.021.732,36	4.350.189,77	1.998.464,10	2.450.877,44	2.659.339,77	3.689.314,10	1.699.339,77
INVESTIMENTOS	2.078.353,87	6.117.653,87	1.950.732,29	4.210.815,47	1.906.838,40	2.379.877,37	2.519.965,47	3.597.688,40	1.559.965,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	231.000,00	231.000,00	71.000,07	139.374,30	91.625,70	71.000,07	139.374,30	91.625,70	139.374,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.619.844,00	34.571.005,00	7.409.059,55	15.352.065,75	19.218.939,25	8.175.200,33	12.963.887,57	21.607.117,43	11.575.565,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	27.619.844,00	34.571.005,00	7.409.059,55	15.352.065,75	19.218.939,25	8.175.200,33	12.963.887,57	21.607.117,43	11.575.565,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.315.767,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.619.844,00	34.571.005,00	7.409.059,55	15.352.065,75	-	8.175.200,33	12.963.887,57	-	12.891.332,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 15/set/2022 as 14h e 57m.									

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:BD221841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXECUÇÃO DA DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	27.619.844,00	41.895.473,78	7.287.390,94	29.674.741,49	100,00	12.220.732,29	5.456.902,02	26.644.576,21	100,00	15.250.897,57
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	138.600,00	153.200,00	28.733,38	114.451,32	0,39	38.748,68	28.733,38	114.451,32	0,43	38.748,68
Defesa do Interesse Público no Processo	138.600,00	153.200,00	28.733,38	114.451,32	0,39	38.748,68	28.733,38	114.451,32	0,43	38.748,68
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	4.043.627,50	4.100.127,50	592.757,88	3.014.161,68	10,16	1.085.965,82	661.507,49	2.913.725,49	10,94	1.186.402,01
Planejamento e Orçamento	180.400,00	176.000,00	29.014,24	134.821,46	0,45	41.178,54	29.014,24	134.821,46	0,51	41.178,54
Administração Geral	2.834.727,50	2.818.927,50	402.953,50	2.277.022,21	7,67	541.905,29	427.016,29	2.207.900,44	8,29	611.027,06
Administração Financeira	635.800,00	562.900,00	77.786,58	308.730,16	1,04	254.169,84	90.004,32	308.719,16	1,16	254.180,84
Controle Externo	121.000,00	120.600,00	20.363,18	80.552,00	0,27	40.048,00	20.363,18	80.552,00	0,30	40.048,00
Assistência ao Idoso	56.100,00	162.900,00	37.892,66	66.671,74	0,22	96.228,26	31.897,34	36.959,66	0,14	125.940,34
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.600,00	258.800,00	24.747,72	146.364,11	0,49	112.435,89	63.212,12	144.772,77	0,54	114.027,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.182.763,09	1.636.907,09	189.608,82	768.055,60	2,59	868.851,49	156.552,22	690.110,67	2,59	946.796,42
Assistência ao Idoso	22.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,08	0,00	4.000,00	16.000,00	0,06	8.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.439,09	6.439,09	0,00	0,00	0,00	6.439,09	0,00	0,00	0,00	6.439,09
Assistência Comunitária	1.154.324,00	1.606.468,00	189.608,82	744.055,60	2,51	862.412,40	152.552,22	674.110,67	2,53	932.357,33
SAÚDE	5.663.910,40	13.527.531,96	2.169.007,20	10.391.004,55	35,02	3.136.527,41	2.302.495,52	9.802.842,48	36,79	3.724.689,48
Administração Geral	0,00	80.000,00	47.877,00	74.059,55	0,25	5.940,45	30.494,90	56.677,45	0,21	23.322,55
Atenção Básica	5.544.010,40	13.148.643,96	2.061.881,56	10.147.976,99	34,20	3.000.666,97	2.212.751,98	9.577.369,00	35,94	3.571.274,96
Vigilância Sanitária	41.800,00	54.800,00	10.543,81	10.715,79	0,04	44.084,21	10.543,81	10.543,81	0,04	44.256,19
Vigilância Epidemiológica	78.100,00	244.088,00	48.704,83	158.252,22	0,53	85.835,78	48.704,83	158.252,22	0,59	85.835,78
EDUCAÇÃO	9.455.739,14	10.326.435,18	1.533.935,56	6.592.699,32	22,22	3.733.735,86	1.527.775,08	6.466.250,75	24,27	3.860.184,43
Ensino Fundamental	6.224.389,14	6.486.585,18	907.454,57	3.813.331,50	12,85	2.673.253,68	931.877,19	3.761.578,57	14,12	2.725.006,61
Educação Infantil	3.208.250,00	3.598.750,00	626.480,99	2.559.828,37	8,63	1.038.921,63	595.897,89	2.485.132,73	9,33	1.113.617,27
Educação de Jovens e Adultos	23.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00
Educação Especial	0,00	220.000,00	0,00	219.539,45	0,74	460,55	0,00	219.539,45	0,82	460,55
CULTURA	133.700,00	202.700,00	32.995,03	105.174,47	0,35	97.525,53	32.678,57	104.858,01	0,39	97.841,99
Difusão Cultural	133.700,00	202.700,00	32.995,03	105.174,47	0,35	97.525,53	32.678,57	104.858,01	0,39	97.841,99
URBANISMO	2.816.500,00	3.132.287,18	632.991,40	2.276.550,39	7,67	855.736,79	572.498,67	2.187.868,96	8,21	944.418,22
Infra-Estrutura Urbana	116.500,00	261.796,04	91.286,28	158.933,62	0,54	102.862,42	91.286,28	158.933,62	0,60	102.862,42
Serviços Urbanos	2.700.000,00	2.870.491,14	541.705,12	2.117.616,77	7,14	752.874,37	481.212,39	2.028.935,34	7,61	841.555,80
HABITAÇÃO	796.303,87	826.703,87	15.210,15	73.071,77	0,25	753.632,10	14.597,18	71.231,78	0,27	755.472,09
Habitação Urbana	796.303,87	826.703,87	15.210,15	73.071,77	0,25	753.632,10	14.597,18	71.231,78	0,27	755.472,09
AGRICULTURA	348.200,00	3.051.300,00	1.529.748,52	2.727.471,46	9,19	323.828,54	-401.196,29	792.041,41	2,97	2.259.258,59
Extensão Rural	34.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Promoção da Produção Agropecuária	314.100,00	3.025.200,00	1.529.748,52	2.727.471,46	9,19	297.728,54	-401.196,29	792.041,41	2,97	2.233.158,59
INDÚSTRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.500,00	386.100,00	4.440,00	14.640,00	0,05	371.460,00	0,00	10.200,00	0,04	375.900,00
Promoção Comercial	5.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	0,00	384.600,00	4.440,00	14.640,00	0,05	369.960,00	0,00	10.200,00	0,04	374.400,00
TRANSPORTE	1.391.500,00	2.335.000,00	223.856,91	2.184.085,46	7,36	150.914,54	198.732,13	2.142.082,97	8,04	192.917,03
Transporte Rodoviário	1.391.500,00	2.335.000,00	223.856,91	2.184.085,46	7,36	150.914,54	198.732,13	2.142.082,97	8,04	192.917,03
DESPORTO E LAZER	218.400,00	133.000,00	24.400,31	79.200,98	0,27	53.799,02	23.045,75	72.746,09	0,27	60.253,91
Desporto Comunitário	218.400,00	133.000,00	24.400,31	79.200,98	0,27	53.799,02	23.045,75	72.746,09	0,27	60.253,91
ENCARGOS ESPECIAIS	754.100,00	1.413.181,00	309.705,78	1.334.174,49	4,50	79.006,51	339.482,32	1.276.166,28	4,79	137.014,72
Serviço da Dívida Interna	754.100,00	1.413.181,00	309.705,78	1.334.174,49	4,50	79.006,51	339.482,32	1.276.166,28	4,79	137.014,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Reserva de Contingência geral	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
TOTAL	**27.619.844,00**	**41.895.473,78**	**7.287.390,94**	**29.674.741,49**	**100,00**	**12.220.732,29**	**5.456.902,02**	**26.644.576,21**	**100,00**	**15.250.897,57**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 15/set/2022 as 14h e 58m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:41E323A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO REPARTIÇÃO DO RPPS EM	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9A9F5B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OP. CRÉDITO RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.460.347,90	6.596.225,27	1.864.122,63
Investimentos	8.183.347,90	6.327.857,44	1.855.490,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	277.000,00	268.367,83	8.632,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.460.347,90	6.596.225,27	1.864.122,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**8.460.347,90**	**6.596.225,27**	**1.864.122,63**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 15/set/2022 as 15h e 09m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:385BDF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.068.444,00	1.679.633,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	753.000,00	520.209,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	760.000,00	472.484,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.201.000,00	324.487,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	354.444,00	362.451,88
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.087.683,33	16.257.151,62
2.1- Cota-Parte FPM	10.304.189,41	10.522.753,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.196.713,03	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.107.476,38	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.112.907,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	82.500,00	46.625,80
2.4- Cota-Parte ITR	3.150,00	10.993,92
2.5- Cota-Parte IPVA	1.444.843,92	1.563.871,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	253.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.156.127,33**	**17.936.785,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.945.441,39**	**3.129.934,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.843.590,44**	**1.354.261,36**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.385.900,00	4.576.591,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.385.900,00	4.576.591,61
6.1.1- Principal	11.290.500,00	4.541.091,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	95.400,00	35.499,62
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.345.058,61	1.411.157,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		184.280,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		184.280,52
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**4.760.872,13**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.373.630,00	3.443.370,75	3.443.370,75	3.362.860,90	0,00
10.1- Educação Infantil	1.899.630,00	1.501.975,50	1.501.975,50	1.464.922,97	0,00
10.1.1 - Creche	1.899.630,00	1.501.975,50	1.501.975,50	1.464.922,97	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.474.000,00	1.941.395,25	1.941.395,25	1.897.937,93	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.871.470,00	1.261.346,41	1.261.346,41	1.240.989,24	0,00
11.1- Educação Infantil	663.770,00	417.777,79	417.777,79	410.230,97	0,00
11.1.1 - Creche	663.770,00	417.777,79	417.777,79	410.230,97	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.207.700,00	843.568,62	843.568,62	830.758,27	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.245.100,00**	**4.704.717,16**	**4.704.717,16**	**4.603.850,14**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.443.370,75	3.443.370,75	3.362.860,90	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.704.717,16	4.704.717,16	4.603.850,14	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.203.614,13	3.443.370,75	3.443.370,75	75,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	457.659,16	-128.125,55	-128.125,55	-2,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	550.328,17	184.280,52	0,00	0,00	0,00	184.280,52
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	550.328,17	184.280,52	0,00	0,00	0,00	184.280,52
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	784.850,00	380.863,12	367.636,09	367.506,19	13.227,03
24.1 - Creche	784.850,00	380.863,12	367.636,09	367.506,19	13.227,03
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.568.685,18	932.171,67	913.930,55	874.276,30	18.241,12
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.353.535,18**	**1.313.034,79**	**1.281.566,64**	**1.241.782,49**	**31.468,15**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.986.283,80
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.411.157,02
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	17.118,43
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.558.008,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.484.196,33	4.558.008,35	25,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	713.662,88	120.564,74	695.890,67	17.118,43	653,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	713.569,10	120.564,74	695.890,67	17.118,43	560,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	93,78	0,00	0,00	0,00	93,78
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	391.915,00	303.775,28
35.1- Salário-Educação	347.600,00	285.757,39
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	44.315,00	18.017,89
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.000,00	128.385,30
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**446.915,00**	**432.160,58**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	250.500,00	186.234,48	172.194,48	172.194,48	14.040,00
41.1- Creche	250.500,00	186.234,48	172.194,48	172.194,48	14.040,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	475.100,00	253.490,27	243.645,75	243.645,75	9.844,52
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**725.600,00**	**439.724,75**	**415.840,23**	**415.840,23**	**23.884,52**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.324.235,18	6.457.476,70	6.402.124,03	6.261.472,86	55.352,67
47.1- Despesas Correntes	10.160.035,18	6.456.881,75	6.401.529,08	6.260.877,91	55.352,67
47.1.1- Pessoal Ativo	7.431.539,14	4.838.121,78	4.838.121,78	4.718.870,78	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	220.000,00	219.539,45	219.539,45	219.539,45	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.508.496,04	1.399.220,52	1.343.867,85	1.322.467,68	55.352,67
47.2- Despesas de Capital	164.200,00	594,95	594,95	594,95	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	164.200,00	594,95	594,95	594,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	179.555,28	60.226,42
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.576.591,61	285.757,39
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.603.850,14	330.823,92
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	152.296,75	15.159,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-26.914,07	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	125.382,68	15.159,89

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 15/set/2022 as 15h e 08m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:AFA8A5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.374.837,00	11.778.785,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.116.245,00	770.879,74
IPTU	753.000,00	60.999,68
ISS	1.201.000,00	163.510,95
ITBI	760.000,00	285.381,47
IRRF	194.100,00	122.564,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.145,00	138.423,24
Contribuições	412.350,00	166.024,56
Receita Patrimonial	289.430,00	243.779,64
Aplicações Financeiras (II)	286.280,00	231.692,19
Outras Receitas Patrimoniais	3.150,00	12.087,45
Transferências Correntes	25.519.562,00	10.597.291,74
Cota-Parte do FPM	7.400.000,00	4.046.574,23
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	1.599.959,39
Cota-Parte do IPVA	564.000,00	952.436,45
Cota-Parte do ITR	2.520,00	8.144,62
Transferências da LC 87/1996	202.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	66.000,00	21.983,13
Transferências do FUNDEB	10.865.500,00	2.419.398,02
Outras Transferências Correntes	3.219.142,00	1.548.795,90
Demais Receitas Correntes	37.250,00	809,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.250,00	809,95
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.088.557,00	11.547.093,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.430.601,53	1.109.003,69
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.560,00	6.140,26
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.560,00	6.140,26
Transferências de Capital	2.424.041,53	1.102.863,43
Convênios	2.424.041,53	1.102.863,43
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.430.601,53	1.109.003,69
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.519.158,53	12.656.097,13

Até o Bimestre / 2022							
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.562.351,13	11.001.875,98	10.304.547,80	9.876.225,75	311.614,70	181.235,34	181.235,34
Pessoal e Encargos Sociais	15.318.469,54	5.054.765,70	5.054.765,70	4.770.995,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	370.000,00	226.876,06	226.876,06	226.876,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.873.881,59	5.720.234,22	5.022.906,04	4.878.354,28	311.614,70	181.235,34	181.235,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.873.881,59	5.720.234,22	5.022.906,04	4.878.354,28	311.614,70	181.235,34	181.235,34
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.192.351,13	10.774.999,92	10.077.671,74	9.649.349,69	311.614,70	181.235,34	181.235,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.348.653,87	4.350.189,77	2.659.339,77	1.699.339,77	294.735,06	327.172,26	327.767,21
Investimentos	6.117.653,87	4.210.815,47	2.519.965,47	1.559.965,47	294.735,06	327.172,26	327.767,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	231.000,00	139.374,30	139.374,30	139.374,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.117.653,87	4.210.815,47	2.519.965,47	1.559.965,47	294.735,06	327.172,26	327.767,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	660.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.970.005,00**	**14.985.815,39**	**12.597.637,21**	**11.209.315,16**	**606.349,76**	**508.407,60**	**509.002,55**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**331.429,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	231.692,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	226.876,06
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**336.245,79**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.478.374,20	3.338.999,90
DEDUÇÕES (XXIX)	7.584.827,71	6.353.887,66
Disponibilidade de Caixa	7.584.827,71	6.353.887,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.248.180,85	8.007.095,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	651.717,53	1.431.455,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.635,61	221.752,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.106.453,51	-3.014.887,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.091.565,75**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-779.737,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		159.208,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		488.865,23
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**336.245,79**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**331.429,66**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.045.316,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.045.316,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 15/set/2022 as 15h e 05m.		

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9900BB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.300,00	9.099,12	-1.799,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.560,00	8.254,37	-1.694,37
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	740,00	844,75	-104,75

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	44.800,00	44.776,27	44.776,27	44.776,27	0,00	0,00	23,73
Despesas de Capital	44.800,00	44.776,27	44.776,27	44.776,27	0,00	0,00	23,73
Investimentos	44.800,00	44.776,27	44.776,27	44.776,27	0,00	0,00	23,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2021 (i)**		**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		-2.933.797,10		-35.677,15		-2.969.474,25	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 15/set/2022 as 15h e 11m.							

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:C26C5D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 15/set/2022 as 15h e 13m.											
Nota:											

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:2D423C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre**	**%**

			(b)	(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.908.100,00	3.068.444,00	1.679.633,71	54,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	753.000,00	753.000,00	520.209,83	69,08
IPTU	513.000,00	513.000,00	402.468,60	78,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	240.000,00	240.000,00	117.741,23	49,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	760.000,00	760.000,00	472.484,74	62,17
ITBI	760.000,00	760.000,00	472.484,74	62,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.201.000,00	1.201.000,00	324.487,26	27,02
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	322.981,35	26,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	1.505,91	150,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	194.100,00	354.444,00	362.451,88	102,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.043.650,00	14.980.206,95	15.649.674,84	104,47
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	9.196.713,03	9.915.276,91	107,81
Cota-Parte ITR	3.150,00	3.150,00	10.993,92	349,01
Cota-Parte IPVA	705.000,00	1.444.843,92	1.563.871,14	108,24
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.112.907,07	102,82
Cota-Parte IPI-Exportação	82.500,00	82.500,00	46.625,80	56,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.951.750,00**	**18.048.650,95**	**17.329.308,55**	**96,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.653.880,40	6.973.194,31	5.962.364,09	85,50	5.595.313,35	80,24	5.459.293,14	78,29
Despesas Correntes	3.630.780,40	6.521.476,32	5.542.943,10	85,00	5.223.010,35	80,09	5.086.990,14	78,00
Despesas de Capital	23.100,00	451.717,99	419.420,99	92,85	372.303,00	82,42	372.303,00	82,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.100,00	49.100,00	33.243,49	67,71	33.243,49	67,71	26.858,71	54,70
Despesas Correntes	67.100,00	49.100,00	33.243,49	67,71	33.243,49	67,71	26.858,71	54,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.745.180,40**	**7.036.494,31**	**5.995.607,58**	**85.21**	**5.628.556,84**	**79,99**	**5.486.151,85**	**77,97**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.995.607,58	5.628.556,84	5.486.151,85
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	307.728,38	307.728,38	307.728,38
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.687.879,20**	**5.320.828,46**	**5.178.423,47**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.599.396,28	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.088.482,92	2.721.432,18	2.579.027,19
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,82**	**30,70**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.599.396,28	5.995.607,58	3.396.211,30	509.455,73	307.728,38	0,00	0,00	0,00	0,00	3.703.939,68
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.810,53	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.401,14	1.290,00	45,60	-45,60

2019										
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.392,99	844,18	36.837,54	-36.837,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	45,60	45,60	45,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	36.837,54	36.837,54	36.837,54	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	36.883,14	36.883,14	36.883,14	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.028.142,00	5.401.275,10	4.108.189,19	76,06
Proveniente da União	1.778.032,00	3.883.884,00	2.963.300,68	76,30
Proveniente dos Estados	250.110,00	1.517.391,10	1.144.888,51	75,45
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.247,90	16.997,90	129.324,43	760,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.044.389,90**	**5.418.273,00**	**4.237.513,62**	**78,21**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.884.630,00	6.169.949,65	4.185.612,90	67,84	3.982.055,65	64,54	3.874.384,61	62,79
Despesas Correntes	1.829.630,00	4.465.459,65	2.553.285,75	57,18	2.457.377,62	55,03	2.384.837,01	53,41
Despesas de Capital	55.000,00	1.704.490,00	1.632.327,15	95,77	1.524.678,03	89,45	1.489.547,60	87,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.600,00	40.600,00	10.715,79	26,39	10.543,81	25,97	9.552,43	23,53
Despesas Correntes	12.100,00	35.100,00	10.715,79	30,53	10.543,81	30,04	9.552,43	27,21
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.000,00	194.988,00	125.008,73	64,11	125.008,73	64,11	125.008,73	64,11
Despesas Correntes	11.000,00	194.988,00	125.008,73	64,11	125.008,73	64,11	125.008,73	64,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	80.000,00	74.059,55	92,57	56.677,45	70,85	56.677,45	70,85
Despesas Correntes	0,00	80.000,00	74.059,55	92,57	56.677,45	70,85	56.677,45	70,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.913.230,00**	**6.485.537,65**	**4.395.396,97**	**67,77**	**4.174.285,64**	**64,36**	**4.065.623,22**	**62,69**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.544.010,40	13.148.643,96	10.147.976,99	77,18	9.577.369,00	72,84	9.333.677,75	70,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.800,00	54.800,00	10.715,79	19,55	10.543,81	19,24	9.552,43	17,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.100,00	244.088,00	158.252,22	64,83	158.252,22	64,83	151.867,44	62,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	80.000,00	74.059,55	92,57	56.677,45	70,85	56.677,45	70,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.663.910,40**	**13.527.531,96**	**10.391.004,55**	**76,81**	**9.802.842,48**	**72,47**	**9.551.775,07**	**70,61**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.913.230,00	6.485.537,65	4.395.396,97	67,77	4.174.285,64	64,36	4.065.623,22	62,69
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.750.680,40**	**7.041.994,31**	**5.995.607,58**	**85,14**	**5.628.556,84**	**79,93**	**5.486.151,85**	**77,91**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 15/set/2022 as 15h e 12m.								

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:65F4C365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.939.844,00
Previsão Atualizada	37.706.571,28
Receitas Realizadas	28.852.461,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.508.902,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.619.844,00
Dotação Atualizada	41.895.473,78
Despesas Empenhadas	29.674.741,49
Despesas Liquidadas	26.644.576,21
Despesas Pagas	25.606.657,86
Superávit Orçamentário	2.207.885,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	29.674.741,49
Despesas Liquidadas	26.644.576,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	36.381.401,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.457.165,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.457.165,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.251.616,96	0,00
Resultado Primário	0,00	2.181.734,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	651.717,53	2.234,38	624.997,48	24.485,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	751.106,57	21.521,62	644.454,10	85.130,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.402.824,10	23.756,00	1.269.451,58	109.616,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.558.008,35	<18% / 25%>	25,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.443.370,75	70%	75,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.596.225,27	1.864.122,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	9.099,12	-1.799,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	44.776,27	23,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.320.828,46	15,00	30,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 15/set/2022 as 15h e 16m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:73AB7B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJEÇÃO RPPS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 15/set/2022 as 15h e 09m.				

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:589A7AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2021, ID N.º 2021382	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 115.082,49 (cento e quinze mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ	16.826.856/0001-50
ENDEREÇO	CIANORTE, 112, Bairro CENTRO, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2021, ID N.º 2021378	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 161.557,54 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
CNPJ	80.047.087/0001-91
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 684, Bairro VILA TARUMÃ, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2021, ID N.º 2021379	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 269.665,50 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2021, ID N.º 2021380	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 84.321,92 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME
CNPJ	21.782.356/0001-02
ENDEREÇO	GUGLIELMO MARCONI, 120, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2021, ID N.º 2021381	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.129,83 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2021, ID N.º 2021438	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

	SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	FREDERICO CAMBERTUCCI, 863, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2021, ID N.º 2021383	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.035,61 (um mil e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ CESAR FRANÇA DA ROSA EIRELI
CNPJ	04.589.907/0001-99
ENDEREÇO	JOÃO MANGI, 598, Bairro JARDIM SANTA ROSA , na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FE3E57B3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2021, ID N.º 2021384	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.241,68 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ	08.903.201/0001-00
ENDEREÇO	RIO EUFRATES, 317, Bairro NAÇÕES, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2021, ID N.º 2021385	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 97.140,15 (noventa e sete mil, cento e quarenta reais e quinze centavos)
RAZÃO SOCIAL	PAULO ROBERTO DOS SANTOS EPP
CNPJ	33.393.798/0001-38
ENDEREÇO	Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1465, Bairro CENTRO, na cidade de JARAGUÁ DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2021, ID N.º 2021386	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.146,42 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ	09.505.300/0001-05
ENDEREÇO	PEDRO AUGUSTO BOSSARD, 743, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2021, ID N.º 2021387	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 96.452,28 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ	30.888.187/0001-72
ENDEREÇO	DOM LUIZ, 171, Bairro INVALIDA, na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2021, ID N.º 2021388	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

	CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 15.351,86 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
CNPJ	33.154.286/0001-19
ENDEREÇO	TREZE DE JUNHO, 805, Bairro FLOR DE NÁPOLIS, na cidade de SÃO JOSÉ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2021, ID N.º 2021389	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 40.622,80 (quarenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ	39.655.478/0001-95
ENDEREÇO	Zita Althoff Koerich, 0, Bairro Galpão Colônia Santana, na cidade de SÃO JOSÉ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E71F5356

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2021, ID N.º 2021365	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 122/2021	
INÍCIO: 22 de novembro de 2021	TÉRMINO: 22 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.012,83 (quatro mil e doze reais e oitenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ	07.245.458/0001-50
ENDEREÇO	Princesa Isabel, 26, Bairro CENTRO, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2021, ID N.º 2021366	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 122/2021	
INÍCIO: 22 de novembro de 2021	TÉRMINO: 22 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 44.552,44 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
CNPJ	34.216.251/0002-00
ENDEREÇO	RUA VEREADOR OSWALDO NASCIMENTO BITTENCOURT, 135, Bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2021, ID N.º 2021367	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 122/2021	
INÍCIO: 22 de novembro de 2021	TÉRMINO: 22 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 202.311,32 (duzentos e dois mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2021, ID N.º 2021368	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 122/2021	
INÍCIO: 22 de novembro de 2021	TÉRMINO: 22 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.299,45 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2021, ID N.º 2021369	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 122/2021	
INÍCIO: 22 de novembro	TÉRMINO: 22 de novembro de 2022

de 2021	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 42.967,43 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ	81.715.427/0001-78
ENDEREÇO	RUA ADINAR SANTOS RIBEIRO, 210, Bairro FAZENDINHA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2021, ID N.º 2021370	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 122/2021	
INÍCIO: 22 de novembro de 2021	TÉRMINO: 22 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.376,34 (dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA - EPP
CNPJ	19.032.430/0001-13
ENDEREÇO	JOÃO FRANCISCO LYRA, 134, Bairro AMIZADE, na cidade de GUARAMIRIM, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2021, ID N.º 2021392	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 141/2021	
INÍCIO: 30 de novembro de 2021	TÉRMINO: 30 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 564.402,48 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	DOCES PASSOS COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA
CNPJ	09.255.998/0001-40
ENDEREÇO	EST VEREADOR JULIO FER FILHO , 1200, Bairro CACAIGUERA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2021, ID N.º 2021373	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 145/2021	
INÍCIO: 26 de novembro de 2021	TÉRMINO: 26 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais)
RAZÃO SOCIAL	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ	39.304.546/0001-71
ENDEREÇO	FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 960, Bairro GUABIRUTUBA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2021, ID N.º 2021374	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 145/2021	
INÍCIO: 26 de novembro de 2021	TÉRMINO: 26 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	28.010.869/0001-36
ENDEREÇO	AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882, Bairro JARDIM IMPERIAL, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C972CF8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2021, ID N.º 2021351	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 153/2021	
INÍCIO: 18 de novembro de 2021	TÉRMINO: 18 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	GDC DA SILVA COSTA EIRELI
CNPJ	09.721.729/0001-21
ENDEREÇO	RUA FRANCELHO, 72, Bairro VILA TRIANGULO, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2021, ID N.º 2021352	

Pregão Eletrônico SRP n.º: 153/2021	
INÍCIO: 18 de novembro de 2021	TÉRMINO: 18 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2021, ID N.º 2021353	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 153/2021	
INÍCIO: 18 de novembro de 2021	TÉRMINO: 18 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais)
RAZÃO SOCIAL	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ	19.611.064/0001-57
ENDEREÇO	RUA TUIUTI, 4640, Bairro JARDIM COLINA VERDE, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2021, ID N.º 2021455	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 154/2021	
INÍCIO: 14 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 14 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)
RAZÃO SOCIAL	EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	11.386.332/0001-72
ENDEREÇO	HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396, Bairro CENTRO CIVICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2021, ID N.º 2021436	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 166/2021	
INÍCIO: 02 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 02 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.036,14 (dois mil e trinta e seis reais e quatorze centavos)
RAZÃO SOCIAL	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ	08.903.201/0001-00
ENDEREÇO	RIO EUFRATES, 317, Bairro NAÇÕES, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2021, ID N.º 2021437	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 166/2021	
INÍCIO: 02 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 02 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 74.358,40 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2021, ID N.º 2021462	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 155/2021	
INÍCIO: 15 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 15 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 111.265,00 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
CNPJ	77.781.417/0001-63
ENDEREÇO	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 958, Bairro CENTRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:347D639A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2021, ID N.º 2021456	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 178/2021	
INÍCIO: 15 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 15 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 15.783,70 (quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI
CNPJ	21.187.080/0001-06
ENDEREÇO	RUA BENEDITO GUIL, 422, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2021, ID N.º 2021457	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 178/2021	
INÍCIO: 15 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 15 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.433,45 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP
CNPJ	85.241.693/0001-67
ENDEREÇO	JOSÉ FROSCH, 1339, Bairro RESTINGA, na cidade de MAFRA, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2021, ID N.º 2021448	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 174/2021	
INÍCIO: 08 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 08 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 165.137,34 (cento e sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2021, ID N.º 2021467	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 173/2021	
INÍCIO: 17 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 17 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES EIRELI - ME
CNPJ	34.346.979/0001-76
ENDEREÇO	DO CONTORNO, 1522, Bairro JARDIM DAS ACACIAS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2021, ID N.º 2021468	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 173/2021	
INÍCIO: 17 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 17 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 35.525,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ	19.611.064/0001-57
ENDEREÇO	RUA TUIUTI, 4640, Bairro JARDIM COLINA VERDE, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2021, ID N.º 2021469	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 173/2021	
INÍCIO: 17 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 17 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
CNPJ	22.327.120/0001-30
ENDEREÇO	AVENIDA JABOTI, 33359, Bairro JARDIM MENEGAZZO, na cidade de APUCARANA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7CDE3461

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 006/2022 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 006/2022, divulga a classificação provisória da comprovação de títulos do cargo temporário para as funções de Monitor Social.

Para os candidatos que**apresentaram**títulos e não pontuaram ou não atingiram a pontuação esperada, poderá o interessado ingressar com interposição de recurso, nos dias**16 e 19 de setembro de 2022**,conforme o contido no item 11, do Edital nº. 006/2022, diretamente na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito aRua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda, enviada pelo e-mail**pss@pmcgs.pr.gov.br**, no mesmo período e horário, usando o formulário constante do Anexo IV do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DIAS 16 E 19 DE SETEMBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSC.	CANDIDATO	NOTA
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM AULAS DE CANTO			
1	84	SUELI AGUIAR	40,00
2	33	VAGNER MIZAEL ANDREATA	35,00
3	107	JOSIANI APARECID CRUZ	0,00
4	1	ANDRÉ LUIZ ARCEGA KLAWA	0,00
5	6	CAROLINE KARASINSKI BARROS	0,00
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM BALLET			
1	122	CAROLINE PELLEGRINI	70,00
2	67	FABRÍCIA MARQUES DOS SANTOS	65,00
3	100	CAROLINE SILVA SANCHES GALIASSI	41,13
4	109	DEYWETTY GEOVANI MOLARI	40,00
5	123	NARA LETICIA REZENDE MOTTA DA SILVA	25,00
6	81	THAIS FABIANE BATISTA MARIANO	15,00
7	104	CAROLLINE RIBAS LOURENÇO	0,00
8	113	ANA BEATRIZ HONORATO DE SOUZA SILVA	0,00
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM DANÇA DE RUA			
1	69	FABRÍCIA MARQUES DOS SANTOS	65,00
2	103	CAROLINE DO NASCIMENTO PRADO	20,00
3	68	MAYCON RIBAS DE AZEVEDO	15,00
4	95	MICHELE SANTOS DE OLIVEIRA	5,00
5	108	ARIELLA PATRÍCIA BRONHOLO BONGIORNO	0,00
6	90	EVELINE DO ROCIO CORDEIRO	0,00
7	88	KEYSE TAMILE BANDEIRA E SOUZA	0,00
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO			
1	111	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	60,00
2	86	SUELI AGUIAR	35,00
3	118	BRUNO ALEXANDRE CHAVES	3,12
4	106	JOSIANIAPARECIDA CRUZ	0,00
5	42	ANDRE DA SILVA BERLESI	0,00
6	4	CAROLINE KARASINSKI BARROS	0,00
7	28	LUCAS CARLOS CHAGAS	0,00
8	77	WAGNER JUAN DOS SANTOS CORREIA SOUZA	0,00
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM TEATRO			
1	72	LUCIANO AGNELO ORO	55,00
2	101	ARTHUR HENRIQUE FARIA	47,50
3	53	ALBERTO COSTA FILHO	45,00
4	57	ELISEU JOSE DOS SANTOS	22,50
5	65	PRISCILA POLICARPO CASTILHO CARNEIRO	20,00
6	94	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	10,00
7	98	JULIANA DA PAZ	0,00
8	41	ANDRE DA SILVA BERLESI	0,00
9	102	JEANELYS RIBEIRO MARTINS	0,00
10	46	SARA CRISTINA DA COSTA	0,00
11	105	JORDANA CARVALHO MEIRELLES	0,00
12	49	ELAINE M L RIBEIRO	0,00
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO			
1	8	LILIAN GONÇALVES GANNAM	30,41
2	85	SUELI AGUIAR	25,00
3	74	DANIELA PEREIRA DA SILVA	22,50
4	91	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA BREPOHL	20,00
5	83	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	20,00
6	31	EDUARDO BUSS	20,00
7	9	FRANCINE SCHENA	20,00
8	99	LARISSA JESUS ANDRADE	10,00
9	56	GLADYS DAIANE FERRARINI	0,50
10	30	MARIA CANDIDA COLUCIUC	0,00
11	19	IZABÉL LOPES	0,00
12	54	ANDRELINO FERREIRA	0,00
13	34	ANGELA MARIA DA SILVA	0,00
14	115	ELIANE MARIA BERTON	0,00
15	76	DIRLETE DA LUZ GODOY	0,00
16	37	ELIANE DE FATIMA DE QUADROS	0,00
17	20	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	0,00
18	51	DENER HENRIQUE DOS SANTOS	0,00
19	117	DANIELA BATALINI DE SENA	0,00
20	78	AILE VITTO	0,00
21	43	ANDRE DA SILVA BERLESI	0,00
22	26	ROSANGELA ALVES CARNEIRO	0,00
23	40	ANDREIA DOS SANTOS DE DEUS	0,00
24	96	ADNAFERREIRA BORBA DE OLIVEIRA	0,00
25	87	GRAZIELLE DIAS DE MOURA WASCH	0,00

26	92	PATRICIA DOS SANTOS VAZ	0,00
27	17	SUSANA LOURENÇO DE BRITO	0,00
28	35	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA DO NASCIMENTO	0,00
29	70	PATRICIA DE LIMA	0,00
30	112	RAQUEL DA LUZ SANTOS	0,00
31	116	MARIA CANDIDA BARROS	0,00
32	82	HELAINNE RIBAS TEODORO	0,00
33	66	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	0,00
34	80	BEUKIS VICELLI DE FARIA	0,00
35	2	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA GODOY	0,00
36	61	PRISCILA REGINA DOURADOS	0,00
37	73	GABRIEL VIEIRA FERREIRA	0,00
38	119	JHENIFFER ANTUNES NICHELE	0,00
39	64	RAFAELA DA ROCHA SARAIVA	0,00
40	22	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	0,00
41	63	BEATRIZ IKIER MACHADO	0,00
42	18	LILIANE DA LUZ RIBEIRO	0,00
43	23	THAÍS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	0,00
44	3	ELAINE GONÇALVESMATUCHAKI	0,00
45	55	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	0,00
46	60	JEFERSON ALVES SANTOS	0,00
47	97	RAISSA VISENTIN ROSA	0,00
48	124	JAQUELINE RIBEIRO MOREIRA	0,00
49	47	KETLEN CORDEIRO DA SILVA	0,00
50	45	TAMIRES SANTIAGO GOES	0,00
51	12	TAINÁ OLIVEIRA SANTOS	0,00
52	59	CLARICE CRUZ	0,00
53	5	ERICA GONÇALVES	0,00
54	7	PAMELA RENATA JACINTO	0,00
55	39	RAFAELLA CAMPOS RIBEIRO	0,00
56	58	KEISSY MYLENA BORGES MIKA	0,00
57	110	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	0,00
58	13	ESTEPHANE KETLYN AMARAL DIAS	0,00
59	15	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	0,00
60	121	BRUNA CAROLINA DINIZ NIEPSUI	0,00
61	16	ERIC DION GRZESZCZYSZYN DA SILVA	0,00
62	11	MARIA EDUARDA STANIOSKI MACHADO	0,00
63	50	ELAINE M L RIBEIR	0,00
64	24	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	0,00
65	120	KETELIN TEIXEIRA	0,00
66	89	BRUNA RAMOS DA SILVA	0,00
67	36	EMILLY FERRARINI	0,00
68	10	DANIELY COUTINHO NASCIMENTO	0,00
69	14	ERICA JENIFFER DE SOUZA COSTA	0,00
70	93	ALANA DE CAMPOS	0,00
71	38	LAURA MUDREI	0,00
CARGO: MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
1	52	JULIANA TIBES DE SOUZA	0,00
2	125	KEZIA TESSAROLO	0,00
3	25	DAVID WANKE	0,00
4	32	FRANCIELI DE LIMA SANTOS	0,00
5	71	CARLOS ALBERTO GONÇALVES GUMZ SOARES	0,00
6	114	WILLIAN DONY DO CARMO	0,00
7	44	LUCAS OLIVEIRA DIAS	0,00
8	62	FRANZ DOLAS CAELE	0,00
9	75	DANIELA PEREIRA DA SILVA	0,00
10	27	ÉRICA RAFAELA DA SILVA	0,00
11	29	AMANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	0,00
12	21	GABRYEL CECCON	0,00
13	79	HENRIQUE CHAVES	0,00
14	48	JORGE NATAN HARDER	0,00

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSC.	CANDIDATO	NOTA
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO			
1	118	BRUNO ALEXANDRE CHAVES	3,12

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2022.

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES	
Presidente da Comissão	
ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	***CLAUDIA GOMES DE LIZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC36301F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2022 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 007/2022, divulga a **classificação provisória** da comprovação de títulos do cargo temporário de Fisioterapeuta Geriátrico, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Cuidador Social de Idoso e Monitor Social.

Para os candidatos que **apresentaram** títulos e não pontuaram ou não atingiram a pontuação esperada, poderá o interessado ingressar com interposição de recurso, nos dias **16 e 19 de setembro de 2022**, conforme o contido no item 11, do Edital nº. 007/2022, diretamente na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda, enviada pelo e-mail **pss@pmcgs.pr.gov.br**, no mesmo período e horário, usando o formulário constante do Anexo IV do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO: DIAS 16 E 19 DE SETEMBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCR.	CANDIDATO	NOTAS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
1	102	GEOVANA BALTZ SANTANA	0,00
2	55	MARILENE SKALKOWICZ	0,00
3	72	REGINA LOPES CARDOSO	0,00
4	90	ROSANGELA PRESTES CHINOLI DE MIRANDA	0,00
5	82	ELAINE DE FÁTIMA DIONIZIO DA SILVA	0,00
6	114	MARIA CANDIDA BARROS	0,00
7	49	KELLY DA COSTA E SILVA	0,00
8	123	ANNA CLÁUDIA DE ARAÚJO TUCHINSKI DA ROSA	0,00
9	105	ANDRESSA PEREIRA LINHARES	0,00
10	73	THATIANE KEVILIN ESQUEDINO	0,00
11	36	JOSIELE CALIXTO PEREIRA	0,00
12	68	TALITA SHARON MACHADO SIMÕES	0,00
13	45	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	0,00
14	59	JAQUELINE COSTA DA SILVA	0,00
15	20	GABRYEL CECCON MARTINS	0,00
CARGO: CUIDADOR SOCIAL DE IDOSO			
1	81	BRUNA EDUARDA SOARES	5,00
2	108	MARIA APARECIDA MONTEIRO	0,00
3	28	SOLANGE DE FÁTIMA ANDRADE	0,00
4	21	ROSA MARIA BERNARDO	0,00
5	95	JUREMA DE FÁTIMA ARRUDA	0,00
6	56	DENISE VIEIRA MARQUES DOS SANTOS	0,00
7	71	LEONETE FERREIRA DA SILVA	0,00
8	80	SIRLEI LANGE	0,00
9	116	LILIANE COSTA ALBACH	0,00
10	121	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	0,00
11	103	MARIA HELENA DOS SANTOS	0,00
12	113	LYRIS CHRISTIANE GOMES DE SOUZA	0,00
13	87	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	0,00
14	31	SIMONE MARIA DE PAULA	0,00
15	89	LUANA JENIFFER JEREMIAS	0,00
16	83	ELAINE DE FÁTIMA DIONIZIO DA SILVA	0,00
17	124	ANNA CLÁUDIA DE ARAÚJO TUCHINSKI DA ROSA	0,00
18	96	DAIANE LIVRAMENTO	0,00
19	27	KETELY SOUSA TEIXEIRA	0,00
20	57	JONATHAN VIEIRA MARQUES DOS SANTOS	0,00
21	32	PRISCILA EVANGELISTA	0,00
22	23	RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES	0,00
23	29	VANESSA KWIATKOWSKI PEREIRA DA SILVA	0,00
24	85	SILVANA DE JESUS	0,00
CARGO: FISIOTERAPEUTA GERIÁTRICO			
1	65	KIMBERLI ELISAMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	50,00
2	34	GABRIELLA ALVES VARGAS	25,00
3	13	NATALEA MARTINS GRIZ	10,00
4	115	ALEX LOPES SANTANA	0,00
5	112	FRANCIELI BORSSATTI DA SILVA	0,00
6	9	MONIQUE CURUPANÁ	0,00
7	86	RAFAEL HENRIQUE DE JESUS ROSA	0,00
8	35	MAYNARA NAYARA NEVES	0,00
9	88	ANDRESSA DAS GRAÇAS ROSSA	0,00
10	26	JAQUICELI DE PAULA CORDEIRO	0,00
11	52	ANA PAULA PEREIRA	0,00
12	4	CINTHIA ANGELINA MINELLI MASCHIO	0,00
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADE EM AULAS DE CANTO			
1	111	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	60,00
2	11	LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA	16,66
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES 20H			
1	69	JOCELIA FRANCO BOMFIM	50,00
2	62	THIARLA GIOTTI	40,00
3	78	JOANA TAVEIRA DOS REIS BOMTEMPO	35,00
4	75	TERESINHA MOREIRA DE FREITAS	22,08
5	66	DANIELA PEREIRA DA SILVA	15,00
6	117	ROSANE CABRAL DE SOUZA	0,00
7	8	REJANE FABRIM DOS SANTOS FERRARINI	0,00
8	46	RAFAELLA LEONEL DE SOUZA	0,00
9	106	ARIELLA PATRÍCIA C. BRONHOLO BONGIORNO	0,00
10	54	ALBERTO COSTA FILHO	0,00
11	58	JAQUELINE COSTA DA SILVA	0,00
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES 40H			
1	70	JOCELIA FRANCO BOMFIM	50,00

2	3	CATIA VANUZA CARCERERI	20,00
3	64	DANIELA PEREIRA DA SILVA	15,00
4	104	ARTHUR HENRIQUE FARIA	0,00
5	16	JEFFERSON AMORIM DA LUZ	0,00
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO			
1	7	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	20,00
2	2	PAULO CEZAR VIDOLIN FILHO	20,00
3	84	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	15,83
4	119	JOÃO CARLOS FERRARINE	0,00
5	41	CARLA CRISTINA DA SILVA LOPES	0,00
6	51	MATHEUS ZACARIAS DE ASSUNÇÃO	0,00
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO COM HABILITAÇÃO EM YOGA			
1	10	SUZANNE CONCEIÇÃO	60,00
CARGO: MONITOR SOCIAL TÉCNICO COM HABILIDADE EM SMARTPHONE			
1	100	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	0,00
2	40	RICKSON ALAN NASSIN	0,00
3	67	DANIELA PEREIRA DA SILVA	0,00
4	107	PATRICIA RIBEIRO CORNELIO DA SILVA	0,00
CARGO: NUTRICIONISTA			
1	110	JANAINA PONTES	40,83
2	60	ANA CRISTINA MATIOSKI	20,00
3	15	LOHAN COVRE CAPUCHO	20,00
4	25	ANNA CLÁUDIA PAIVA DA SILVA	20,00
5	53	ANDREA TREVISANI DE OLIVEIRA	0,00
6	30	ANA KEILA MOREIRA DE LIMA SCHROEDER	0,00
7	97	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	0,00
8	77	DANIELI CRISTINA MANGINELLI	0,00
9	74	GIOVANA DINIZ DE SOUZA	0,00
10	91	ANGELITA ZANCHETTIN ZAFFONATO	0,00
11	14	GREICE KELE PADILHA	0,00
12	76	VANESSA DE MORAIS POLLI	0,00
13	109	MAYARA DOS ANJOS	0,00
14	12	FRANCIRLENE SCHENA	0,00
15	101	THAINA MOREIRA DE FREITAS	0,00
16	39	NAYARA DE MELO GRACIANO	0,00
17	37	THAIS CRISTINA BORGES AMARAL	0,00
18	33	ANA VALERIA MACHADO DA SILVA	0,00
19	50	CRISTIELLE LUANA SZCZYPA	0,00
20	63	EVELIN ARRUDA DE PAULA	0,00
21	24	ANA PAULA LATCHUK	0,00
22	120	KELY DA ROSA SOUSA	0,00
CARGO: PSICÓLOGO			
1	48	BRUNA APARECIDA MAUERVERCK	20,00
2	38	KAUANA RAINARA DITADI	20,00
3	5	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	15,00
4	43	PEDRO ROBERTO SANTIAGO COSTA	0,00
5	92	ADEMIR ALVES	0,00
6	61	MARCIA VOLTOLINI LOCH	0,00
7	44	ILSE DE FREITAS BASTOS	0,00
8	18	MARILIZ DOS SANTOS RIBEIRO	0,00
9	99	ESTER LOURENÇO DA SILVA	0,00
10	6	JOCELI GONÇALVES	0,00
11	19	ALESSANDRO SANTOS COSTA	0,00
12	93	RACKLAINE LAUANE LOURENÇO LEITE	0,00
13	47	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	0,00
14	1	MARCIO AUGUSTO CAVALLARI	0,00
15	122	TATIANE CRISTINA DA PAZ	0,00
16	94	ALOISE TOMACHESKI	0,00
17	42	TAINA CECCON DE GODOY	0,00
18	17	JENNIFER VIDOLIN	0,00
19	118	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	0,00
20	22	KARIM CRISTINA BARBOZA DA SILVA	0,00
21	79	IURE JAMBISKI DE OLIVEIRA	0,00
22	98	SANDRA BERNARDO	0,00

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCR.	CANDIDATO	NOTAS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
1	55	MARILENE SKALKOWICZ	0,00
CARGO: PSICOLÓGO			
1	118	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	0,00

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2022.

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	
Presidente da Comissão	
ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	***CLAUDIA GOMES DE LIZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2346811A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 117/2022 – PE 28/2022

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo Redução	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 28/2022	117/2022	4º	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 01 e 02	AUTO POSTO DOEGE EIRELI CNPJ: 28.553.443/0001-29	R$ 126.609,89	06/09/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Redução unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo de redução por lote
01	Diesel	7,53 %	R$ 0,52	R$ 6,39	58.434,298 litros	R$ 30.385,83
02	Diesel S10	6,77 %	R$ 0,47	R$ 6,47	204.732,049 litros	R$ 96.224,06

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:FA91E1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00112/2022

Às 11:36 horas do dia 15 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.727/2022, Pregão nº 00112/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Locação de equipamento - esporte / lazer			
Descrição Complementar: Locação de equipamento - esporte / lazer			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 89.550,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 89.500,0000 **, com valor negociado a** R$ 89.000,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/09/2022 16:48:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF: 40.318.138/0001-58, Melhor lance: R$ 89.500,0000, Valor Negociado: R$ 89.000,0000
Homologado	15/09/2022 11:36:48	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:638F3478

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO DE ADITIVO

Processo Administrativo 3.886 (1Doc)
Pregão Eletrônico nº 026/2022
ATA Nº 058/2022

6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, n° 69, Sala 004 Setor B14, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo sócio/administrador o Sr. LEONARDO CELLA

BASEGGIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 053.211.739-58, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 9.114.793--9, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, n° 350, KM 02, Bairro Agua Branca, CEP 85.601- 970, Francisco Beltrão-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 058/2022 do Pregão Eletrônico nº 026/2022 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços dos medicamentos, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
183	01	IBUPROFENO 600MG CPR	CP	80.000,00	0,1500	18,8811	0,0283	0,1783	14.264,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 2.104,00** (dois mil, cento e quatro reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 14.264,00** (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **08 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 12 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEONARDO CELLA BASEGGIO***
Prefeito	Destra Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:19C6A118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA 633/2022

ERRATA

Ref.: Portaria nº 633/2022 de 14/06/2022.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 633/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e complementar reduzida atendendo o Inciso I, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	01 de setembro de 2022.	Conduziu os atletas da Equipe de futsal livre do Município de Capitão Leônidas Marques para Final da Copa Lider de futsal em Cascavel PR
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (Duas)	Marechal Candido Rondon PR	02 a 04 de setembro de 2022.	Conduziu os atletas do Município de Capitão Leônidas Marques para a 64° Edição dos jogos abertos do Paraná, Fase Macrorregional em Marechal Candido Rondon
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	01 de setembro de 2022.	Conduziu os familiares dos atletas da Equipe de futsal livre do Município de Capitão Leônidas Marques para Final da Copa Lider de futsal em Cascavel PR
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte	01 (Uma)	Cascavel PR	23 de agosto de 2022.	Acompanhou como coordenador de esporte os atletas da Equipe de futsal Livre do Município de Capitão Leônidas Marques para a final da Copa Lider de futsal em Cascavel PR
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte	02 (Duas)	Marechal Candido Rondon PR	02 a 04 de setembro de 2022.	Acompanhou como coordenador esportivo os atletas do Município de Capitão Leônidas Marques para a 64º edição dos Jogos abertos do Paraná, fase Macrorregional em Marechal Candido Rondon PR
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	02 (Duas)	Marechal Candido Rondon PR	02 a 04 de setembro de 2022.	Acompanhou como treinadora os atletas do Município de Capitão Leônidas Marques para a 64º edição dos Jogos abertos do Paraná, fase Macrorregional em Marechal Candido Rondon PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE

PORTARIA Nº 633/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e complementar reduzida atendendo o Inciso I, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	01 de setembro de 2022.	Conduziu os atletas da Equipe de futsal livre do Município de Capitão Leônidas Marques para Final da Copa Lider de futsal em Cascavel PR
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (Duas)	Marechal Candido Rondon PR	02 a 04 de setembro de 2022.	Conduziu os atletas do Município de Capitão Leônidas Marques para a 64° Edição dos jogos abertos do Paraná, Fase Macrorregional em Marechal Candido Rondon
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	01 de setembro de 2022.	Conduziu os familiares dos atletas da Equipe de futsal livre do Município de Capitão Leônidas Marques para Final da Copa Lider de futsal em Cascavel PR
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte	01 (Uma)	Cascavel PR	01 de setembro de 2022.	Acompanhou como coordenador de esporte os atletas da Equipe de futsal Livre do Município de Capitão Leônidas Marques para a final da Copa Lider de futsal em Cascavel PR
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte	02 (Duas)	Marechal Candido Rondon PR	02 a 04 de setembro de 2022.	Acompanhou como coordenador esportivo os atletas do Município de Capitão Leônidas Marques para a 64º edição dos Jogos abertos do Paraná, fase Macrorregional em Marechal Candido Rondon PR
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	02 (Duas)	Marechal Candido Rondon PR	02 a 04 de setembro de 2022.	Acompanhou como treinadora os atletas do Município de Capitão Leônidas Marques para a 64º edição dos Jogos abertos do Paraná, fase Macrorregional em Marechal Candido Rondon PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:31AD16C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 648/2022

PORTARIA Nº 648/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Bruna Luiza Marchi	Agente de Administração	03 (Três)	Toledo -PR	19,20 e 21 de Setembro de 2022.	Capacitação Agente de Desenvolvimento Avançado em Toledo PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2A09E536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 267/2022 À CONTRATO Nº 271/2022.

CONTRATO Nº 267/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LUIZ RAFAEL FRANCISCO 04626538975**, estabelecida na Rua das Oliveiras, Nº 428, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° **47.627.155/0001-16**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Rafael Francisco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.221.340-6, e do CPF nº 046.265.389-75, residente e domiciliado a Rua das Oliveiras, Nº 428, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 55/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA PACIENTES, MATERIAL DE CAMA E CORTINAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, BEM COMO UNIFORMES, VESTIMENTAS E EPI´S DE TRABALHO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.448,65 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, sessenta e cinco centavos).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	UNI	CORTINA BLACKOUT 1,80 X 1,50M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1.80cm largura x 1,50m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA.	BK/ BLACK OUT	194,99	974,95
2	8	UNI	CORTINA BLACKOUT 2,40m X 1,50M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1,50m largura x 1,50m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA	BK/ BLACK OUT	229,89	1.839,12

3	29	UNI	CORTINA BLACKOUT 1,50 X 1,50M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1,50m largura x 1,50m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA	BK/ BLACK OUT	152,99	4.436,71
4	13	UNI	CORTINA BLACKOUT 1,90m X 1,90M Cortina confeccionada em tecido de blackout, composição 100% poliéster, cor cinza, com abertura central (duas partes), com rodízios e terminais, com franzidor de 2 fios, sendo que os rodízios devem ser costurados no franzidor, as barras laterais deverão conter 5cm de largura e a inferior 10cm, ambas duplas. Dimensões: 1,90m largura x 1,90m altura. Com varão no tamanho necessário, com peças para sua instalação. INSTALADA	BK/ BLACK OUT	245,99	3.197,87
VALOR TOTAL						**10.448,65**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA: Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Luiz Rafael Francisco 04626538975
LUIZ RAFAEL FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 046.265.389-75

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 268/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **M. C. COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Nereu Ramos, Nº 2823, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° **09.241.023/0001-62**, neste ato representada por seu representante legal a Sra.

Mayra Carolina Soares Buf, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.240.796-2, e do CPF nº 092.150.689-96, residente e domiciliada a Rua Nereu Ramos, Nº 2823, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 55/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA PACIENTES, MATERIAL DE CAMA E CORTINAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, BEM COMO UNIFORMES, VESTIMENTAS E EPI´S DE TRABALHO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	60	UNI	LENÇOL HOSPITALAR 100% ALGODÃO SOLTEIRO COM ELASTICO. COR AZUL CLARO, (com pintura escrita na cor azul - diferente da cor do lençol - em todo o lençol escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	PRÓPRIA	80,00	4.800,00
6	60	UNI	SOBRELENÇOL TIPO HOSPITALAR 100% ALGODÃO SOLTEIRO COM ELASTICO. COR AZUL CLARO (com pintura escrita na cor azul - diferente da cor do sobre lençol - escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	49,00	2.940,00
7	60	UNI	COBERTOR SOLTEIRO, TIPO HOSPITALAR 100% POLIESTER. (com escrita: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	94,00	5.640,00
10	60	UNI	Travesseiro hospitalar, em espuma flocada, revestido com capa de TNT e recoberto com uma fronha de courvin na cor azul royal com zíper. Medidas 0,63 X 0,45 cm.	PRÓPRIA	47,00	2.820,00
VALOR TOTAL						**16.200,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA: Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

M. C. ComerciaL LTDA
MAYRA CAROLINA SOARES BUF
Representante Legal
CPF: 092.150.689-96

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 269/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO ME**, estabelecida na Rua Elias Scalco, Nº 327, bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° **27.743.380/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Andre Antonio Sabino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.327.184-5, e do CPF nº 003.442.029-09, residente e domiciliado a Rua Elias Scalco, Nº 327, bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 55/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA PACIENTES, MATERIAL DE CAMA E CORTINAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, BEM COMO UNIFORMES, VESTIMENTAS E EPI´S DE TRABALHO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.694,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	60	**UNI**	FRONHA PARA TRAVESSEIROS TIPO HOSPITALAR 100% ALGODÃO COR AZUL CLARO (com pintura escrita na cor azul - diferente da cor da fronha - escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	15,90	954,00
9	60	**UNI**	TOALHAS DE BANHO TIPO HOSPITALAR CONTENDO 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER. COR BRANCA (com pintura na cor azul escrito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	29,00	1.740,00
VALOR TOTAL						**2.694,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA: Pronto Atendimento Municipal.
CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Andre Antonio Sabino ME
ANDRE ANTONIO SABINO
Representante Legal
CPF: 003.442.029-09

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 270/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, Nº 35, bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° **05.404.458/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Sandra Regina Alino da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.159.911-1, e do CPF nº 529.111.799-00, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, Nº 35, bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 55/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA PACIENTES, MATERIAL DE CAMA E CORTINAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, BEM COMO UNIFORMES, VESTIMENTAS E EPI´S DE TRABALHO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 18.296,00 (Dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	60	UNI	Camisola hospitalar padrão Feminino Adulto Tamanhos: P, M, G, GG. Tecido malha. cor bege (com pintura na cor azul escrito na frente ao lado direito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	PRÓPRIA	55,00	3.300,00
12	60	CONJ	Conjuntos para Pediatria Masculino e Feminino manga curta Tecido malha, cor bege (com pintura na cor azul escrito na frente ao lado direito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	PRÓPRIA	56,99	3.419,40
13	60	CONJ	Pijama Masculino (calça e camiseta manga curta) tamanhos PP, P, M, G, GG Tecido malha, cor bege (com pintura na cor azul escrito na frente ao lado direito: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	PRÓPRIA	58,90	3.534,00
14	20	UNI	COLETE PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor bege. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª	PRÓPRIA	75,00	1.500,00

			qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do APSUS, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, Agente Comunitário de Saúde, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Catanduvas – PR. Tamanhos: PP/P/M/G/GG			
15	12	UNI	COLETE PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor cinza claro. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do PROVIGIA, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, Agente Comunitário de endemias, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Catanduvas – PR. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	76,00	912,00
16	3	UNI	COLETE PARA VIGILÂNCIA DE SAÚDE Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor azul marinho. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do Vigia-Sus, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, fiscalização, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, centralizado, em linha reta. Tamanhos: PP/P/M/G/GG]	PRÓPRIA	90,00	270,00
17	2	UNI	COLETE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor azul marinho. Na parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito, bolso cargo com lapela; aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade com tamanho mínimo de 10 cm na altura. No lado frontal superior esquerdo do bolso com lapela, aplicação do logo do PROVIGIA, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, centralizado, em linha reta. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	96,00	192,00
18	2	UNI	COLETE DE SAÚDE, Confeccionado em tecido brim, resistente, 100% algodão, na cor azul marinho. No lado direito do peito, aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade. No lado esquerdo aplicação do logo SUS com destaque fundo branco e abaixo Secretário Municipal de Saúde, decote em V barra com 2 cm de largura, com fechamento frontal central através de zíper reforçado na cor do tecido; Nas costas, aplicação do bordado na cor branca, Município de Catanduvas, com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura, centralizado, em linha reta. Tamanhos: P	PRÓPRIA	88,00	176,00
21	20	UNI	CAMISA POLO MODELO FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Camisa polo na cor a ser definida, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling- 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo na cor branca, modelo feminino, mangas curtas, estilo baby look, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manda direita APSus na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG.	PRÓPRIA	48,69	973,80
22	20	UNI	CAMISA POLO MODELO MASCULINO/FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Camisa modelo polo básica, modelagem reta tradicional, na cor branco, confeccionada em Tecido Malha Piquet antipiling composição 65% poliéster e 35% viscose, Gramatura: 180g/m², com gola tipo polo em ribana na cor a ser definida, peitilho com 3 botões, modelo masculino/feminino, mangas curtas com acabamento em com barra, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manda direita APSus na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CATANDUVAS/PR. Com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	51,00	1.020,00
23	10	UNI	CAMISA POLO MODELO FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS. Camisa polo na cor a ser definida, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling- 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo na cor cinza claro, modelo feminino, mangas curtas, estilo baby look, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	49,90	499,00
24	20	UNI	CAMISA POLO MODELO MASCULINO/FEMININO MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. Camisa modelo polo básica, modelagem reta tradicional, na cor cinza claro, confeccionada em Tecido Malha Piquet antipiling composição 65% poliéster e 35% viscose, Gramatura: 180g/m², com gola tipo polo em ribana na cor a ser definida, peitilho com 3 botões, modelo masculino/feminino, mangas curtas com acabamento em com barra, logomarca bordadas: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manda direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	42,99	859,80
25	20	UNI	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. Camiseta confeccionada em malha PV, com gola redonda ou degote em V, na cor branca, mangas curtas, logomarca em serigrafias: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita APSUS na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.	PRÓPRIA	33,00	660,00
26	10	UNI	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS Camiseta confeccionada em malha PV, com gola redonda ou degote em V, na cor cinza claro, mangas curtas, logomarca em serigrafias: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.	PRÓPRIA	32,00	320,00
27	20	UNI	CAMISA MANGA LONGA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS camiseta confeccionada em malha PV, com gola redonda ou degote em V, na cor cinza claro, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling- 65% poliéster, e 35% viscose, modelo masculino/feminino, mangas Longas com ribana, logomarca em serigrafias: brasão do município com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito do lado esquerdo, manga direita PROVIGIA na parte das costas AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CATANDUVAS/PR. com letra	PRÓPRIA	33,00	660,00

			Gotham Black, medindo 08 cm de altura. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.			
VALOR TOTAL						**18.296,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA: Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Sandra Regina Alino Da Silva
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
Representante Legal
CPF: 529.111.799-00

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 271/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, estabelecida na Rua Humberto de Campos, Nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° **43.496.899/0001-98**, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Onira Gomes de Souza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.704.404, e do CPF nº 854.810.509-78, residente e domiciliada a Rua Humberto de Campos, Nº 836, sala 02, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 55/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA PACIENTES, MATERIAL DE CAMA E CORTINAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, BEM COMO UNIFORMES, VESTIMENTAS E EPI´S DE TRABALHO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.589,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	10	UNI	CALÇA MODELO FEMININO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS Calça comprida; modelo feminino para os agentes Comunitário de Vigilância a Saúde – Dengue, confeccionada em tecido de brim 100% algodão na cor cinza, com zíper, e cós na parte de trás do cós com elástico, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo. aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade e aplicação do logo do PROVIGIA na perna direita. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	59,85	598,50
20	10	UNI	CALÇA MASCULINA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS Calça comprida modelo masculino para os Agentes Comunitário, confeccionada em tecido de brim 100% algodão, na cor cinza, com zíper, e cós na parte de trás do cós com elástico, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo. aplicação do brasão do município em bordado de 1ª qualidade e aplicação do logo do PROVIGIA na perna direita. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	PRÓPRIA	59,85	598,50
28	10	UNI	CHAPEU PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS. Chapéu de sol, modelo australiano para agente de endemias, confeccionado em tecido de brim, 100% algodão, na cor cinza, com corda reguladora, brasão e o nome do município com tamanho mínimo de 08 cm do lado direito e PROVIGIA no lado esquerdo e na frente AGENTE DE ENDEMIAS. com letra Gotham Black, aplicada em bordado.	SÃO JOSÉ/ BONELARIA SÃO JOSÉ	37,50	375,00
29	20	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA: Bi densidade, com bico de PVC, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável. Tamanhos do 34 até 44	CARTOM/ CA 29391	50,85	1.017,00
VALOR TOTAL						**2.589,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA: Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ALS Uniformes Profissionais LTDA
ONIRA GOMES DE SOUZA
Representante Legal
CPF: 854.810.509-78

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D927F797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 145/22

DECRETO Nº 145/2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.157.994,33 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 1.154.994,33 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 27.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	4933	IGD SUAS - Recursos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 55.228,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 55.228,03
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	933	IGD SUAS	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 3.766,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.766,30
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.48.00		Outros auxílio financeiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 47.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 62.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	

Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 240.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.72.32.00		Material, Bem ou Serviços Distribuição Gr	R$ 44.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 44.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 28.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 103.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0110.2.035		Manutenção do Abril Municipal	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.039		Manutenção do Cras	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.033		Manutenção do Serviços Sócios Educativos - Projeto Beija Flor	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização da Festa	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 116.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 116.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 57.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 57.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% Impostos	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	104	Educação 25% Impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 1.157.994,33

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.1.028		Execução do Programa de Modernização - PMAT	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.0.002		Encargos com Parcelamento da Dívida	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.2.90.21.00		Juros sobre a dívida por contrato	R$ 27.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 27.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.37.00		Locação de Mão de Obra	R$ 84.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 84.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.37.00		Locação de Mão de Obra	R$ 60.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 120.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	104	Educação 25%	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 70.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 240.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 240.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 611.000,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 238.000,00
4933	IGD SUAS - Recursos Exercícios Anteriores	R$ 55.228,03
TOTAL		R$ 293.228,03

III – Tendência de Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
933	IGD SUAS	R$ 3.766,30
103	Educação 5%	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 253.766,30

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 02 de setembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:29DA1713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 149/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	214/2022
b)	**Nr. Licitação:**	149/2022 - IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	15/09/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GBV CONSULTORIO MEDICO S/S				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	UND	12, 000	6.480,0000	R$ 77.760,00
Total fornecedor:			**R$ 77.760,00**	
Total geral:			**R$ 77.760,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E0DC3EEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 148/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	213/2022
b)	**Nr. Licitação:**	148/2022 - IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	15/09/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f)Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GASTROSUL CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	Hrs	12, 000	21.120,0000	R$ 253.440,00
Total fornecedor:			**R$ 253.440,00**	
Total geral:			**R$ 253.440,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4A4A1008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 15_2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Lote 01:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	14.600,00
2	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	22.050,00
3	CASA DO PROJETO LTDA	23.310,00

Lote 02:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	8.100,00

2	CASA DO PROJETO LTDA	12.950,00
3	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	14.000,00
4	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA	15.750,00

Lote 03:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	3.900,00
2	BENITO OPUCHKEVICH – ENGENHARIA E PERÍCIA IMOBILIÁRIA LTDA	4.750,00
3	CASA DO PROJETO LTDA	7.030,00
4	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	7.500,00

Lote 04:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CASA DO PROJETO LTDA	10.360,00
2	WANDERLEY JUNIOR DA SILVA	13.999,00
3	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	14.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F45F56D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 511/2022

PORTARIA N.º 511/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar contrato de trabalho dos profissionais contratados pelo PSS n.º 001/2021, dos cargos de Assistente de Alunos, Educador Infantil e Professor. Prorrogar por mais 06 meses, conforme relação anexa, contendo nome do profissional, lotação, data de início e matrícula :

Memorando 987/2022 anexo ao Processo 27661/2022

NOME	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO (06 MESES)	Prorrogar por mais 06 meses a partir de:
ADRIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
ADRIANA MARIA SASS MURBACH	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
ANA JANETE HUK	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
ANTÔNIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
BRUNA ARAUJO DE LIMA DA PAZ	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
CARLA BORDIN BONA	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
CAROLINE RIBEIRO BARBOSA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
CRISTIANE MERTEN	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
DEBORAH CAMARGO GONCALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
DIRCE VICENTE CINTRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
ELAINE CRISTINA ARENA ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
ELAINE PERES CISZEWSKI	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
ELIANE DA SILVA NAPOMUCENA	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
ELIANE TEOFILO RODRIGUES	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
FABIANE FARIA BATISTA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
FABIANO CAPISTRANO DOS SANTOS	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
GILCINEA NUNES ANDRETTA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
GISELE CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
GISLENE DE FÁTIMA NUNES ANHAIA	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
GISLEY MACHADO PEREIRA DE JESUS	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
GRACE KELLY DALFRE	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
IVETE DE SOUZA DANATTI RAMIRO	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
IVONEIDE BUENO DE PONTES	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022

IZABELA DE ALMEIDA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
JAQUELINE ANGELICA DOS SANTOS MATOS	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
JHENYFFER DA LUZ DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
JOANA D ARC GOMES VIEIRA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
JOSIELI APARECIDA VON DENTZ	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
JOSIELI DE JESUS CORREIA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
JULIEN TATIANE SOARES PAVOSKI	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
KAMILA SCHOGOR DE LIMA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
KARIN PATRICIA STANSKY BRUSAMOLIN	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
KLEYS JESUVINA DOS SANTOS	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
LETICIA BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
LUCIANA PINHEIRO DE CASTRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
LUCIMARA TERESINHA DE ARAUJO	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
MARINA VIANA BAULÉO	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
MARLENE DE JESUS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
MAYRA PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
NEUSA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
QUELEONIRCE DOS SANTOS PACHECO LUCAS	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
ROSILY DE LARA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
RUBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
SCARLET DE PONTES DE MOURA	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
SERGIO RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
SIMONE RAMOS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
SIMONE TURKO ZACCHI	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
SIRLENE FERREIRA BARROZO	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
TATIELI DO ROCIO DIAS PINTO FARIAS	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
THALITA MALKO	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
VANESSA DA ROSA GOMES	ASSISTENTE DE ALUNOS	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
VIVIAN MACHADO DA SILVA	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
VIVIANE ORTIZ	PROFESSOR	07/02/2022	05/08/2022	06/08/2022
ANDREA RODRIGUES TEJADA	EDUCADOR INFANTIL	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
DANIELE CASTURINA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
ELAINE REGINA DOMINGOS NEVES DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
FABIO MEDEIROS ALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
FERNANDA MARIA MACHADO	ASSISTENTE DE ALUNOS	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
JAQUELINI CRISTINA ORSINE LINO	EDUCADOR INFANTIL	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
KARINA MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
LETICIA SCHLICHTING	ASSISTENTE DE ALUNOS	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
LUCIANA ALEXANDRE BONFIM	ASSISTENTE DE ALUNOS	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
ROSIMERY DE LARA DEMETRIO	PROFESSOR	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
SÉRGIO LUIZ ROSA	PROFESSOR	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
SHEILLA GABRIELA MACARIO	EDUCADOR INFANTIL	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	14/02/2022	12/08/2022	13/08/2022
CAMILA DAS NEVES BOTEGA NETTO	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/02/2022	20/08/2022	21/08/2022
CINTHIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/02/2022	20/08/2022	21/08/2022
ELIZANGELA DA SILVA	PROFESSOR	22/02/2022	20/08/2022	21/08/2022
ELIZANGELA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	22/02/2022	20/08/2022	21/08/2022
FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	PROFESSOR	22/02/2022	20/08/2022	21/08/2022
GISELI APARECIDA JAMBISKI DOS SANTOS	PROFESSOR	22/02/2022	20/08/2022	21/08/2022
MALTA MENDES MACHADO CZOCHER	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/02/2022	20/08/2022	21/08/2022
MARISA NAVAS GARCIA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/02/2022	20/08/2022	21/08/2022
VANESSA CRISTINY PIRES BALDI	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/02/2022	20/08/2022	21/08/2022

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0BD3BA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 08/2022

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste e a Comissão Municipal de Seleção de Famílias Beneficiárias, nomeada pelo Decreto Municipal n° 1698/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

Art. 1°. Tornar público a **Classificação Definitiva** dos candidatos que serão beneficiados com as 20 (vinte) Unidades Habitacionais, nos termos que segue:

RELAÇÃO DEFINITIVA DE SELECIONADOS PARA UNIDADES HABITACIONAIS

SEGMENTO:IDOSOS

NOMES	
1ª	NAIR RIBEIRO LEONARDO
2º	ALBINA ALVES GAVASSO

SEGMENTO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

NOMES	
1ª	EDILENE FATIMA DOS SANTOS
2º	LUCIANA FERNANDES DE MATOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOMES	
1ª	JANDIRA PEDROSO DE MORAES
2º	APARECIDA DE MORAIS
3º	MARIA MADALENA MACIEL DE FREITAS
4º	SANDRA XAVIER DA SILVA
5º	FERNANDES DE OLIVEIRA
6º	HELUANE BELEM DOS SANTOS
7º	LUANA THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES
8º	JACQUELINE GOMES DOS SANTOS
9º	IVONE PAULINO DE SOUZA
10º	VANESSA CRISTIANE CORREIA LEITE
11º	JOCILEIA MENDES
12º	LUCINEIA DOS SANTOS SILVA
13º	JAQUELINE DA SILVA
14º	CRISTIANE ANTUNES DUTRA
15º	SEVANIRA DE ANDRADE
16º	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS

Art. 2°. Os candidatos acima classificados deverão no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Edital, providenciar a Certidão Negativa de Registros de Imóveis, a ser retirada no Cartório de Registros de Imóveis, situado na Av. Curitiba, 661 – Santa helena/PR, ficando o pagamento desta certidão no valor de R$ 57,00 (cinqüenta e sete reais), sob responsabilidade do candidato beneficiado.
Art. 4°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D´Oeste, 15 de setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito de Diamante D´Oeste

DEISIANE CRISTINA VARGAS
Membro da Comissão

FLÁVIA PICCININ PAZ GUBERT
Membro da Comissão

LUCIANE MACALI
Membro da Comissão

MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES
Membro da Comissão

ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão

RAFAEL REIS DE SOUZA
Membro da Comissão

MARCOS AURÉLIO MOCELIN
Membro da Comissão

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8C8077EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 190/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022

Decreto nº 190/2022 de 13/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.400,00 (cinqüenta mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
110 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
390 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**50.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	19.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	15.400,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Total da Receita:		**50.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:910955A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022-2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022-2022

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS ELETRÔNICOS TIPO BIOMÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E RECREAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

Em favor da empresa **ROSA COSTA COUTINHO MEI**,CNPJ N° 27.747.701/0001-45 pessoa jurídica de direito privado, sediada na CARMELINA CAVASSIN, 920; BAIRRO BARREIRINHA, Curitiba – PR, CEP: 82220-70, no **Valor Global de:** R$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, para os seguintes itens, conforme tabela comparativa abaixo transcrita:

Item	**Descrição do Serviço**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
01	RELÓGIO PONTO COM AS SEGUINTES FUNÇÕES E DETALHES ,SENSOR DE LEITURA DE BIOMETRIA ,SENSOR DE LEITUTA DE PROXIMIDADE RFID ,FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL ,CAPACIDADE DE BOBINA DE PAPEL,MINIMA DE 01 UNIDADE DE 30 MTS,ENVIO PELO CORREIO ,CONECTIVIDADE:TCP/IP, SERIAL E USB NATIVOS ,CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DO EQUIPAMENTO .Modelo do Equipamento: Relógio Ponto Henry Prisma SF Advance R2 bio+prox+ bateria interna.Garantia 12 meses	20	R$ 1.335,00	R$26.700,00

VALOR TOTAL R$26.700,00

Doutor Ulysses-PR, 15 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0D738B22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/09/2022
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHOES, ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPÓNENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
f) Processo Adm Nrº :	42/2022

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S C A AUTO MECANICA EIRELI
CNPJ/CPF: 29.649.375/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos leves RENAULT, conforme Termo de referencia.		600,00	R$ 75,5000	R$ 45.300,0000
4	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos leves HYUNDAI, conforme Termo de referencia.		300,00	R$ 82,0000	R$ 24.600,0000
6	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos leves CINTRÕEN, conforme Termo de referencia.		200,00	R$ 79,5000	R$ 15.900,0000
10	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos utilitários e vans IVECO, conforme Termo de referencia.		200,00	R$ 98,0000	R$ 19.600,0000
13	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos utilitários FORD, conforme Termo de referencia.		100,00	R$ 69,5000	R$ 6.950,0000
17	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para Onibus VOLARE/MARCOPOLO, conforme Termo de referencia.		150,00	R$ 90,0000	R$ 13.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 125.850,00

DOUTOR ULYSSES, 14 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6662900F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Moiseis Branco da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/09/2022
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHOES, ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPÓNENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
f) Processo Adm Nrº :	42/2022

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIELSO TEODORO DOS SANTOS 03230789903
CNPJ/CPF: 07.257.864/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos leves VOLKSWAGEN, conforme Termo de referencia.		1.400,00	R$ 76,5000	R$ 107.100,0000
2	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos leves FIAT, conforme Termo de referencia.		500,00	R$ 75,0000	R$ 37.500,0000
5	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos leves CHEVROLET conforme Termo de referencia.		200,00	R$ 72,5000	R$ 14.500,0000
7	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos leves FORD, conforme Termo de referencia.		100,00	R$ 69,0000	R$ 6.900,0000
11	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos utilitários TOYOTA, conforme Termo de referencia.		300,00	R$ 89,5000	R$ 26.850,0000
12	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos utilitários VOLKSWAGEN, conforme Termo de referencia.		100,00	R$ 66,5000	R$ 6.650,0000

Valor Total Homologado - R$ 199.500,00

DOUTOR ULYSSES, 14 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1292722

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/09/2022
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHOES, ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPÓNENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
f) Processo Adm Nrº :	42/2022

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos utilitários e vans MERCEDES-BENZ, conforme Termo de referencia.		200,00	R$ 93,0000	R$ 18.600,0000
9	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para veículos utilitários e vans RENAULT, conforme Termo de referencia.		200,00	R$ 95,0000	R$ 19.000,0000
14	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para caminhões FORD, conforme Termo de referencia.		600,00	R$ 91,0000	R$ 54.600,0000
15	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para Onibus IVECO, conforme Termo de referencia.		400,00	R$ 90,5000	R$ 36.200,0000
16	Horas para prestação de serviço de mão de obra mecanica para caminhões Mercedes-Benz, conforme Termo de referencia.		600,00	R$ 90,5000	R$ 54.300,0000
18	Horas pra prestação de serviço de mão de obra mecanica para Onibus e Caminhões VolksWagen conforme Termo de referencia.		150,00	R$ 91,0000	R$ 13.650,0000

Valor Total Homologado - R$ 196.350,00

DOUTOR ULYSSES, 14 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95C2B305

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024-2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024-2022

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Em favor da empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-EPP-**, CNPJ N° 05.501.153/0001-36 pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA ROCHA POMBO, 1335; SALA 01, BAIRRO CENTRO, CAMPO MOURÃO – PR, CEP: 87.300-450, no **Valor Global de:** R$ 2.400,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS).

Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, para os seguintes itens, conforme tabela comparativa abaixo transcrita:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	**Descritivo**	**Unid.**	**Carga Horária**	**Publico**	**V.Total**
001	Realização da Palestra Magna sobre o tema: "A situação dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes em tempos de pandemia de COVID 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de politicas de proteção integral, com respeito á diversidade".	UNID	2h	Jovens, Adultos e Profissionais da Área.	R$ 2.400,00
002	Orientação dos eixos temáticos nos grupos e apoio nas propostas elencadas.	UNID	2h	Jovens, Adultos e Profissionais da Área.	
VALOR TOTAL: → R$ 2.400,00					

Doutor Ulysses-PR, 15 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED7A1C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 960-2022

LEI Nº. 960/2022

SUMULA: Estabelece os procedimentos e fixa valores para Concessão de Diárias para viagens, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:
Art. 1º - Aos membros do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná e aos servidores que necessitem deslocar-se da localidade onde tem exercício do Cargo para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas, por dia de deslocamento, segundo as disposições contidas nesta lei.
Art. 2º - Terão direito ao recebimento de diárias:
I - Presidente e Vereadores, quando em missão de representação do Legislativo Municipal, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação Parlamentar ou para participação em Congressos, Conferências, Seminários, Palestras, Cursos e Eventos de interesse do Legislativo Municipal ou voltados ao exercício do múnus público, mediante autorização do Presidente.
II - Servidores, quando a serviço do Legislativo ou para participação em Congressos, Conferências, Seminários, Cursos, Treinamentos, Aperfeiçoamentos, Palestras, Reciclagens de interesse do Poder Legislativo Municipal, voltados para o exercício de suas funções, mediante autorização do Presidente.
Parágrafo único: Não serão autorizados cursos com carga horária diária inferior a 6 (seis) horas diárias, excetuando-se os dias de início ou final do evento e os eventos realizados pelo Tribunal de Contas, com carga horária inferior.
Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar os servidores ou Vereadores por despesas como hospedagem, alimentação e locomoção do usuário solicitante.
Parágrafo Primeiro - Serão considerados para fins de liberação de diárias, o tempo despendido para o deslocamento até o local do evento ou atividade a ser desenvolvida até o retorno à sede do solicitante.
Parágrafo Segundo - O solicitante servidor deverá preferencialmente utilizar para seu deslocamento veículo oficial ou transporte público.
Parágrafo Terceiro - Excepcionalmente, quando, o deslocamento envolver o transporte aéreo, as despesas de passagens aéreas serão custeadas separadamente pelo Legislativo Municipal, mediante requerimento prévio, nos termos desta lei.
Parágrafo Quarto - Quando se tratar de deslocamentos em viagens interestaduais, as diárias serão liberadas com o acréscimo de 50 % (cinquenta por cento) do valor original constante no Anexo I.
Parágrafo Quinto - Não serão concedidas diárias após a realização do evento que deu origem ao pedido. Excepcionalmente, quando o solicitante utilizar veículo oficial para suas viagens, se verificado despesas imprevisíveis, como combustível, peças, pneus, estas poderão ser ressarcidas pelo Poder Legislativo, mediante apresentação de Nota Fiscal em nome deste Poder Legislativo, a qual deverá ser protocolada com a devida justificativa ao Departamento de Contabilidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo Sexto - Em todos os casos, a escolha do meio de transporte compatível com o deslocamento pretendido deverá observar o princípio da economicidade, devendo ocorrer à devida justificativa pelo requerente e dependerá da autorização do Presidente.
Parágrafo Sétimo - As despesas de passagens realizadas com transporte público dos servidores serão custeadas separadamente pelo Poder Legislativo e o valor da diária para fins de pagamento será o valor constante na Tabela do Anexo I – denominado Veículo oficial.
Parágrafo Oitavo - Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.
Parágrafo Nono - Ao Vereador ou Servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de combustível e alimentação, no caso de utilização de veículo oficial ou cedido pela prefeitura, o qual deverá ser solicitado previamente através do formulário ANEXO III.
Art. 4º - Os valores das diárias constantes do Anexo I serão corrigidas anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante Resolução da Mesa Executiva do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão, tendo como base o acumulado da inflação dos últimos doze (12) meses.
Parágrafo Primeiro - Quando as viagens não envolverem pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por outro órgão ou entidade, os valores das diárias "sem pernoite" deverão ser reduzidos à metade dos valores das diárias "com pernoite".

Parágrafo Segundo - O pagamento de diárias, nos casos de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, desde que previamente justificado e aceito pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Terceiro - As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº. 4.320/1964 e suas posteriores alterações, devendo a concessão ser realizada mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.
Art. 5º - O valor corresponde às diárias será disponibilizado e creditado pela Mesa Diretora conforme solicitação protocolada pelo interessado preferencialmente em data anterior ao deslocamento, desde que cumpridas todas as formalidades desta lei.
Art. 6º - Para liberação da diária, o usuário interessado deverá solicitá-la, com antecedência mínima de 01 (um) dia, através de formulário específico de solicitação de viagem, constante no Anexo II, bem como mediante o preenchimento e assinatura do formulário do Anexo IV e demais formulários, informando obrigatoriamente:
a) Nome do solicitante e seu cargo ou identificação;
b) Local de destino da viagem;
c) Atividade a ser desempenhada e horários de início e fim;
d) Folheto explicativo ou folder do evento que pretende participar, se houver ou justificativa nos demais casos;
e) Período previsto para viagem, contendo data de saída e retorno, com a estimativa dos respetivos horários;
f) Valor diário e valor total a ser liberado, nos termos desta lei;
g) Preenchimento do formulário contido no ANEXO II;
h) Preenchimento prévio da autorização de desconto, em caso de não realização de viagem, conforme modelo do ANEXO IV;
i) Demais informações pertinentes, quando for o caso;
Art. 7º - Compete ao Departamento de Contabilidade analisar previamente se a solicitação atende aos requisitos desta lei, encaminhando à Presidência para deliberação, para posterior liberação dos valores.
Art. 8º - Compete ao Presidente da Câmara, despachar, conforme formulário do Anexo II, pela concessão ou negativa da diária requerida e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, devendo, se autorizado o pedido do solicitante, o ato do Presidente ser publicado.
Parágrafo único. Quando o beneficiário com a diária for o Presidente do Poder Legislativo, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Executiva, que deverá deliberar sobre o pedido, nos mesmos moldes dos demais solicitantes.
Art. 9º - Ao retornar da viagem, o solicitante da Diária terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para apresentar, mediante protocolo, ao Departamento de Contabilidade, documentos que atestem a efetiva realização da viagem, devidamente instruídos com documentos fiscais que comprovem o gasto com alimentação; estadia; acompanhado de Certificado ou Declaração Oficial de sua participação e duração no evento, objeto da viagem, sem prejuízo de outros documentos que o Poder Legislativo julgar necessários.
Parágrafo Primeiro - No caso de adiantamento de numerários (ANEXO III) deverá apresentar a prestação de contas conforme formulário constante no Anexo V, devidamente instruídos com documentos fiscais que comprovem o gasto com aquisição de combustível e ou alimentação, bem com, Certificado ou Declaração Oficial de sua participação e duração no evento, objeto da viagem, sem prejuízo de outros documentos que o Poder Legislativo julgar necessários.
Parágrafo Segundo - Da análise da prestação de contas recebida pelo Departamento de Contabilidade, este emitirá parecer opinando pela regularidade ou irregularidade, para finalizar o processo ou tomar as devidas providências previstas no art. 11 e seus parágrafos desta lei.
Art. 10º - O Vereador ou Servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, inclusive eventuais prejuízos, no prazo máximo de 24 (vinte quatros) horas, a partir do encerramento de sua atividade, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no próximo recebimento do subsídio ou remuneração.
Parágrafo Primeiro - Na hipótese do solicitante retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento; não realização da viagem ou não comprovação com a prestação de contas, deverá restituir os valores das diárias recebidos em excesso ao Erário, num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento previsto inicialmente do evento, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos previstos em seu próximo vencimento ou subsídio.
Parágrafo Segundo - Se o solicitante não atender integralmente o disposto nos artigos 6º; 9º e 10º desta lei, de imediato o Departamento de Contabilidade encaminhará cópia do processo ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com seu parecer técnico, para fins de desconto em folha de pagamento dos valores recebidos pelo solicitante.
Art. 11º - Não serão concedidas diárias:
I - Quando o deslocamento do servidor durar menos de 8 (oito) horas;
II - Quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;
III - Quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;
IV - Quando o deslocamento se der para localidade com distância inferior a 130 km da cede do Município de Foz do Jordão;
Art. 12º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 02/2022 e as demais disposições em contrário.

Foz do Jordão-PR, em 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

VEICULO OFICIAL			
CARGO	**REGRESSO NO MESMO DIA, DISTÂNCIA ENTRE 130 KM A 300 KM**	**REGRESSO NO MESMO DIA, DISTÂNCIA SUPERIOR A 300 KM**	**COM PERNOITE**
PRESIDENTE VEREADORES SERVIDORES	**R$ 120,00**	**R$ 225,00**	**R$ 450,00**

Foz do Jordão, em 14 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº. ...../20....

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
NOME: .....
CPF: RG:
DATA DA SAÍDA: _____/_____/20____ HORÁRIO: _____
DATA DO RETORNO: _____/_____/20____ HORÁRIO PREVISTO: _____
LOCAL DE DESTINO: .....
OBJETIVO DA VIAGEM: .....
.....

MEIO DE TRANSPORTE:
( ) DA CÂMARA ( ) DA PREFEITURA ( ) PARTICULAR ( ) TRANSPORTE COLETIVO
Distância aproximada (ida e volta): KM.

- Os valor constante nesta Requisição de Diária serão depositados diretamente na conta do requisitante, pelo qual se dará total quitação pelos valores recebidos.
- Declaro que estou ciente, que em caso de uso de veículo particular, ASSUMO QUALQUER RESPONSABILIDADE, TANTO NA ESFERA CÍVEL, CRIMINAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, QUANTO A EVENTUAIS DANOS OU SINISTROS.
- Obrigatoriamente com este formulário, apresentar folheto explicativo do evento, quando se tratar de cursos e afins ou justificativa nos demais casos.

Foz do Jordão (Pr), .../...../20.....

Assinatura do Requisitante:.....
(nome)
Quantidade: Valor unitário: R$ Total:
Atesto a existência de dotação orçamentária 0101.2001.33903914, no valor solicitado.
_____
Contador
Atesto a Necessidade da Viagem e Autorizo a concessão das diárias, e a utilização do meio de transporte solicitado, conforme valores constantes na Lei Nº..... .....
Foz do Jordão (Pr), .../...../20.....
_____
Presidente da Câmara

ANEXO III
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO
Eu _____, CPF xxx.xxx.xxx-xx, RG n° xxxxxx, ocupante do cargo de _____, venho solicitar a Vossa Excelência a concessão de adiantamento no valor de R$ _____ para fins de despesas com aquisição de: ( ) Combustível; ( ) Alimentação; a serviço/curso do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Motivo: _____
Com fulcro no art. ..... da Lei Municipal nº. ....., solicito deferimento,
_____
NOME
CARGO
Deferimento, _____
Presidente da Câmara
Foz do Jordão, .../...../..... .
ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu:
CPF:
Cargo/Função:
DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECLARO ESTAR CIENTE QUE OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE DIÁRIAS, PODERÃO SER DESCONTADOS EM MEUS PRÓXIMOS VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS, EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS DESTA LEI, AUTORIZANDO DESDE JÁ, OS REFERIDOS DESCONTOS EM MEUS PRÓXIMOS VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS, INDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICAÇÃO.

FOZ DO JORDÃO, _____ DE _____ DE _____

Assinatura do Solicitante:
Matricula Funcional e/ou CPF:
Nome:

ANEXO V
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas de Adiantamento nº _____
NOME:
CPF Nº: RG Nº:
CARGO/FUNÇÃO

Relação dos Comprovantes	Favorecido	Valor
Transporte Utilizado: **No caso de utilização de Veículo Oficial Informar a Placa:**		

Atividades Realizadas:_____
_____
_____
_____

Previsão Para Saída:	**Data:**	**Hora:**
Previsão Para Retorno:	**Data:**	**Hora:**
Inicio do Evento:	**Data:**	**Hora:**
Final do Evento:	**Data:**	**Hora:**

Justificativa:_____
_____
_____
_____

Despesas Realizadas	Valor Recebido	Aplicado	Restituir	Ressarcir	Guia Lançamento	Guia Depósito
Combustíveis e Lubrificantes						
Reparos de Veículo						
Transporte Urbano						
Passagens						
Total						

SOLICITANTE ____/_____/_____ _____ _____ **DATA ASSINATURA MATRÍCULA**		
____/_____/_____ **DATA**	**APROVAÇÃO** _____ **ASSINTURA**	**MATRÍCULA**

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:BD5096E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P C ZYDEK & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 939/2022 - referente a Pregão nº 145/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de detonação de rochas, para suprir a demanda de obras do Município
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 112.832,00 (cento e doze mil, oitocentos e trinta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8230	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8230	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8230	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D069D3AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 724/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 127/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para coleta e análise de parâmetros de chorume bruto, água superficiais e águas subterrâneas, objetivando o automonitoramento do Aterro Sanitário do Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.124/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	71047	Análise básica de chorume tratado, de acordo com Portaria IAP 259/2014 considerando os seguintes parâmetros: •pH; •Materiais Sedimentáveis; •Sólidos suspensos totais; •Materiais flutuantes; •DBO; •DQO; •Óleos Minerais; •Óleos vegetais e gorduras animais.	UN	4,00	249,25	997,00
2	71048	Análise completa de chorume tratado de acordo com Portaria IAP 259/2014, considerando os seguintes parâmetros: •Arsênio Total (As); •Bário total (Ba); •Boro total (B); •Cádmio total (Cd); •Chumbo total (Pb); •Cianeto total (CN); •Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos); •Cobre dissolvido (Cu); •Cromo hexavalente (Cr+6); •Cromo trivalente (Cr+3); •Estanho total (Sn); •Ferro dissolvido (Fe); •Fluoreto total (F); •Fósforo Total; •Manganês dissolvido (Mn); •Mercúrio total (Hg); •Níquel total (Ni); •Nitrogênio amoniacal total (N); •Prata total (Ag); •Selênio total (Se); •Sulfeto (S); •Zinco total (Zn); •Benzeno; •Clorofórmio; •Dicloroeteno; •Estireno; •Etilbenzeno; •Fenóis totais (C6H5OH); •Tetracloreto de carbono; •Tricloroeteno; •Tolueno; •Xileno; •Toxicidade Daphnia magna; •Toxicidade Vibrio fischeri; •Toxicidade Scenedesmus subspicatus.	UN	2,00	3.986,50	7.973,00
3	71049	Análise básica de águas subterrâneas, de acordo com Portaria IAP 259/2014, considerando os seguintes parâmetros: •Condutividade Elétrica; •Turbidez; •pH; •Sólidos Totais; •Sólidos Dissolvidos; •Coliformes Termotolerantes; •Cloreto; •Sulfeto; •Fluoreto; •Sódio; •Sulfato (expresso em SO4); •Surfactantes - Nitrito (expresso em N).	UN	6,00	398,66	2.391,96
4	71050	Análise completa de águas subterrâneas de acordo com Portaria IAP 259/2014, considerando os seguintes parâmetros: •Alumínio; •Antimônio; •Arsênio; •Bário; •Boro; •Cádmio; •Chumbo; •Cobalto; •Cobre; •Cromo; •Ferro; •Manganês; •Mercúrio; •Molibdênio; •Níquel; •Nitrato (expresso em N); •Prata; •Selênio; •Zinco; •Benzeno; •Cloreto de vinila; •Cresóis; •Estireno; •Etilbenzeno; •Fenol;	UN	3,00	1.927,00	5.781,00

		•Tetracloreto de carbono; •Tolueno; •Xilenos.				
5	71051	Análise de águas superficiais de acordo com Portaria IAP 259/2014, considerando os seguintes parâmetros: •DBO; •DQO; •OD; •pH; •Toxicidade (Daphnia magna); •Fósforo Total; •Sólidos em Suspensão (mg/L).	UN	18,00	570,22	10.263,96
6	71052	Coleta de amostras, frascaria de amostragem e demais despesas relacionadas à coleta de amostra.	SERV	33,00	63,42	2.092,86
		Valor Total do Serviço				29.499,78

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:67CBA277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ESPLENDORA_OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 828/2022 – Pregão nº 122/2021.
OBJETO: Prestação de serviços, fornecimento de paver (inter travado) para Secretaria de Viação e Obras.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo para fim de acrescer quantitativo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.950/2022.
Fica acrescido o valor no item 02, lote 01 conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	2	77039	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, NA COR VERMELHA, PODOTATIL PARA ALERTA E DIRECIONAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 Mpa, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.	M2	863,13	56,87	49.086,20

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E3E25F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretário Municipal da Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CABANHA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 726/2021 – Dispensa de Licitação nº 87/2021.
OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial medindo aproximadamente 300m2, localizada na Rua Antonina, nº 703, centro, sobre o lote nº 20 da quadra nº 269, matrícula nº 20.190 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação da Biblioteca Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste de valores pelo índice negociado em 8,59% (oito virgula cinquenta e nove por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.736/2022.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 12 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Objeto	Valor mensal R$	Reajuste (%)	Valor mensal atualizado R$	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R$
01	78054	. Locação do imóvel composto por sala comercial medindo aproximadamente 300m2, localizada na Rua Antonina nº 703, Centro, sobre o lote nº 20 da quadra nº 269, matrícula nº 20.190 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação da Biblioteca Municipal, pelo período de 12 meses.	4.500,00	8,59	4.886,55	Mês	12	58.638,60

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E6BE9156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **CLARA MASCHIO.**
ESPÉCIE: Contrato de Locação 985/2019 – Dispensa de Licitação nº 115/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m2, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Oficio, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste de valores pelo índice negociado em 8% (oito por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.773/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 05 de novembro de 2023, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Valor mensal R$	Reajuste (%)	Valor mensal atualizado R$	Un	Quantidade	Valor total acrescido ao contrato R$
1	70718	Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m2, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa "POUPA TEMPO".	1250.00	8 %	1.350,00	mês	12	16.200,00

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:791CF1A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.
OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e microrrevestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da CONCORRÊNCIA nº 02/2022, do tipo menor preço global por item:
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

ITEM 01 - Execução de 30.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação **poliédrica** existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.				
Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global proposto R$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 03.222.465/0001-85	3.863.464,48	Classificada	Habilitada
2ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	3.940.483,50	Classificada	Habilitada
ITEM 02 - Execução de 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e microrrevestimento sobre pavimentação **asfáltica** existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.				
Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global proposto R$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 03.222.465/0001-85	9.670.676,68	Classificada	Habilitada
2ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	9.869.969,76	Classificada	Habilitada

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

RAFAEL DAL ZOTTO

CLAUDIO KOZAN

ALEX BRUNO CHIES

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5EF6616A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 162/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 308/2022.

Aos 15 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº

640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA** sediada na Rua Alcebiades Tonin, n° 100 – Erechim/RS inscrita no CNPJ nº. 24.018.340/0001-08 neste ato representada pela Sr(a) **ALEXANDRO ANTONIO LUFT** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 162/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 083/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
14	RECAPAGEM PNEU 14.00/24 CONVENCIONAL A QUENTE P/NIVELAMENTO	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
15	RECAPAGEM PNEU 12.5/80/18 A FRIO OU A QUENTE	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
16	RECAPAGEM PNEU 19/5/25 A QUENTE P/ NIVELAMENTO	36	R$ 1.500,00	R$ 54.000,00
17	RECAPAGEM PNEU 23-1-26 CONVENCIONAL – A QUENTE P/NIVELAMENTO	02	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24 CONVENCIONAL QUENTE P/NIVELAMENTO	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLA	35	R$ 295,00	R$ 10.325,00
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	70	R$ 360,00	R$ 25.200,00
24	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE RODAGEM	70	R$ 180,00	R$ 12.600,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 135.125,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Gabiete de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.033 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 083/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 083/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 083/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, por intermédio de servidor responsável pelas mesmas, através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento da secretaria solicitante, para retirar os pneus a serem recapados/consertados.

3.3. A execução dos serviços de recapagem de pneus deverão correr no prazo de até 20 (vinte) dias íteis a partir da data de retirada de cada item (equipamentos/veículos), salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo licitador.

3.4. A **REMOÇÃO E ENTREGA** dos pneus para realização dos serviços, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84.660-000, de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

3.5. A CONTRATADA, juntamente com o servidor responsável no momento da coleta dos pneus, deverá analisar previamente as carcaças a serem reformadas, solicitando a substituição daquelas que não apresentarem condições de recuperação.

3.6 Se após a reforma, a carcaça apta para a recapagem, apresentar deformações ou outros vícios que a desqualifique para o uso, a empresa vencedora deverá emitir um laudo técnico de reprovação e inutilizar a reforma realizada no respectivo pneu e devolvê-lo a Secretaria Municipal de Obras.

3.7. Os materiais necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela A CONTRATADA;

3.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços efetuados;

3.9. A reforma deverá restituir ao pneu suas condições originais, ou seja: resistência a pressão, ao aquecimento, a carga, a velocidade, ao desgaste e ao envelhecimento de acordo com especificação do fabricante do pneu original.

3.10. A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

3.11. Caso os serviços cotados seja paralisado durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro com a mesma especificação que conta no anexo I do edital.

3.12. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

3.13. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

3.15. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 16/09/2022 e termino no dia 16/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente contratação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

5.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

5.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme Portaria n.º 444, de 19 de novembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-Inmetro a unidade reformadora licenciada tem responsabilidade técnica, civil e penal em relação aos pneus por ela reformados, bem como a todos os documentos referentes à certificação, sendo vedada a transferência desta responsabilidade;

7.2. A mesma Portaria ainda exige que a unidade reformadora identifique todos os pneus reformados, através de gravação original no molde ou através de uma etiqueta vulcanizada;

7.3. O prazo de garantia sobre os serviços deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os (as) Sr°/a Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Eloiza das Graças Ksionkewicz e Christian Mateus Schneider, quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

CLAUSULA NONA - GESTAO DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato após a assinatura, o Sr° **Sandro Wasmann**, Secretario de Obras e Serviços Públicos deste Município, qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

10.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPI's para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/09/2022 e termino no dia 16/09/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

12.4. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho;

12.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

12.6. Os objetos/serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto.

12.7. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 083/2022 - Registro de preços nº. 056/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FED8B98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 162/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 309/2022

Aos 15 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu

Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RECAPADORA FABRICA DE PNEUS LTDA** sediada na Al Virginio Moreira, n° 483 – Irati/PR inscrita no CNPJ nº. 04.895.855/0001-89 neste ato representada pela Sr(a) EVANDRO REBESCO denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 162/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 083/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
05	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22.5 – LISO- FRIO - COM DESENHO MISTO NO MINIMO 21 mm DE PROFUNDIDADE	10	R$ 499,00	R$ 4.990,00
06	RECAPAGEM DE PNEU 900/20 R - LISO- FRIO-COM DESENHO MISTO E NO MINIMO 15 mm DE PROFUNDIDADE.	10	R$ 387,00	R$ 3.870,00
07	RECAPAGEM PNEU 215/75/17,5 RADIAL-RECAPAGEM A FRIO BORRACHUDO COM DESENHO MISTO, COM NO MINIMO 15MM DE PROFUNDIDADE	36	R$ 284,00	R$ 10.224,00
09	RECAPAGEM DE PNEU 295/80X22.5—BORRACHUDO –FRIO NO MINIMO 21MM DE PROFUNDIDADE	24	R$ 509,00	R$ 12.216,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 R - BORRACHUDO - FRIO – COM DESENHO MISTO - NO MINIMO 21 mm DE PROFUNDIDADE	16	R$ 446,00	R$ 7.136,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 - BORRACHUDO - FRIO – COM DESENHO MISTO - NO MINIMO 17 mm DE PROFUNDIDADE	18	R$ 395,00	R$ 7.110,00
13	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5-BORRACHUDO-FRIO COM DESENHO MIST COM NO MINIMO 21 MM DE FROFUNDIDADE	08	R$ 479,00	R$ 3.832,00
20	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5-BORRACHUDO-FRIO COM DESENHO MIST COM NO MINIMO 21 MM DE FROFUNDIDADE	30	R$ 479,00	R$ 14.370,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 63.748,00 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Gabiete de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.033 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 083/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 083/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 083/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, por intermédio de servidor responsável pelas mesmas, através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento da secretaria solicitante, para retirar os pneus a serem recapados/consertados.

3.3. A execução dos serviços de recapagem de pneus deverão correr no prazo de até 20 (vinte) dias íteis a partir da data de retirada de cada item (equipamentos/veículos), salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo licitador.

3.4. A **REMOÇÃO E ENTREGA** dos pneus para realização dos serviços, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84.660-000, de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

3.5. A CONTRATADA, juntamente com o servidor responsável no momento da coleta dos pneus, deverá analisar previamente as carcaças a serem reformadas, solicitando a substituição daquelas que não apresentarem condições de recuperação.

3.6 Se após a reforma, a carcaça apta para a recapagem, apresentar deformações ou outros vícios que a desqualifique para o uso, a empresa vencedora deverá emitir um laudo técnico de reprovação e inutilizar a reforma realizada no respectivo pneu e devolvê-lo a Secretaria Municipal de Obras.

3.7. Os materiais necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela A CONTRATADA;

3.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços efetuados;

3.9. A reforma deverá restituir ao pneu suas condições originais, ou seja: resistência a pressão, ao aquecimento, a carga, a velocidade, ao desgaste e ao envelhecimento de acordo com especificação do fabricante do pneu original.

3.10. A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

3.11. Caso os serviços cotados seja paralisado durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro com a mesma especificação que conta no anexo I do edital.

3.12. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

3.13. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

3.15. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 16/09/2022 e termino no dia 16/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente contratação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

5.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

5.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme Portaria n.º 444, de 19 de novembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-Inmetro a unidade reformadora licenciada tem responsabilidade técnica, civil e penal em relação aos pneus por ela reformados, bem como a todos os documentos referentes à certificação, sendo vedada a transferência desta responsabilidade;

7.2. A mesma Portaria ainda exige que a unidade reformadora identifique todos os pneus reformados, através de gravação original no molde ou através de uma etiqueta vulcanizada;

7.3. O prazo de garantia sobre os serviços deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os (as) Sr°/a Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Eloiza das Graças Ksionkewicz e Christian Mateus Schneider, quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

CLAUSULA NONA - GESTAO DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato após a assinatura, o Sr° **Sandro Wasmann**, Secretario de Obras e Serviços Públicos deste Município, qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

10.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPI's para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/09/2022 e termino no dia 16/09/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

12.4. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho;

12.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

12.6. Os objetos/serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto.

12.7. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 083/2022 - Registro de preços nº. 056/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B9649B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 162/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/2022

Aos 15 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **J P BELEZE** sediada na Rua do Expedicionario, n° 1029 – Ourinhos/SP inscrita no CNPJ nº. 54.054.937/0001-79 neste ato representada pela Sr(a) **JEAN PIERRE** BELEZE denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 162/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 083/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 7.50/18 - LISO – FRIO LISO - COM DESENHO MISTO - NO MINIMO 12 mm DE PROFUNDIDADE.	10	R$ 289,00	R$ 2.890,00
02	RECAPAGEM PNEU 18/4/34 CONVENCIONAL-RECAPAGEM A QUENTE	08	R$ 1.489,00	R$ 11.912,00
03	RECAPAGEMPNEU 18/4/30 CONVENCIONAL- RECAPAGEM A QUENTE	08	R$ 1.499,00	R$ 11.992,00
08	RECAPAGEM PNEU 700/16-RECAPAGEM A FRIO BORRACHUDO COM DESENHO MISTO, COM NO MINIMO 13MM DE PROFUNDIDADE.	06	R$ 22,00	R$ 1.332,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 7.50/16 - BORRACHUDO - FRIO – COM DESENHO MISTO E GARRAS DE NO MINIMO 13 mm DE PROFUNDIDADE	14	R$ 237,00	R$ 3.318,00
21	RECAPAGEM DE PNEU 1100 R20- FRIO COM DESENHO MISTO-NO MINIMO 21 MM DE PROFUNDIDADE	20	R$ 590,00	R$ 11.800,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 43.244,00 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta e quart)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Gabiete de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.033 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 083/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 083/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 083/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, por intermédio de servidor responsável pelas mesmas, através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento da secretaria solicitante, para retirar os pneus a serem recapados/consertados.

3.3. A execução dos serviços de recapagem de pneus deverão correr no prazo de até 20 (vinte) dias íteis a partir da data de retirada de cada item (equipamentos/veículos), salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo licitador.

3.4. A **REMOÇÃO E ENTREGA** dos pneus para realização dos serviços, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84.660-000, de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

3.5. A CONTRATADA, juntamente com o servidor responsável no momento da coleta dos pneus, deverá analisar previamente as carcaças a serem reformadas, solicitando a substituição daquelas que não apresentarem condições de recuperação.

3.6 Se após a reforma, a carcaça apta para a recapagem, apresentar deformações ou outros vícios que a desqualifique para o uso, a empresa vencedora deverá emitir um laudo técnico de reprovação e inutilizar a reforma realizada no respectivo pneu e devolvê-lo a Secretaria Municipal de Obras.

3.7. Os materiais necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela A CONTRATADA;

3.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços efetuados;

3.9. A reforma deverá restituir ao pneu suas condições originais, ou seja: resistência a pressão, ao aquecimento, a carga, a velocidade, ao desgaste e ao envelhecimento de acordo com especificação do fabricante do pneu original.

3.10. A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

3.11. Caso os serviços cotados seja paralisado durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro com a mesma especificação que conta no anexo I do edital.

3.12. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

3.13. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

3.15. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 16/09/2022 e termino no dia 16/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente contratação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

5.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

5.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme Portaria n.º 444, de 19 de novembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-Inmetro a unidade reformadora licenciada tem responsabilidade técnica, civil e penal em relação aos pneus por ela reformados, bem como a todos os documentos referentes à certificação, sendo vedada a transferência desta responsabilidade;

7.2. A mesma Portaria ainda exige que a unidade reformadora identifique todos os pneus reformados, através de gravação original no molde ou através de uma etiqueta vulcanizada;

7.3. O prazo de garantia sobre os serviços deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os (as) Sr°/a Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Eloiza das Graças Ksionkewicz e Christian Mateus Schneider, quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

CLAUSULA NONA - GESTAO DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato após a assinatura, o Sr° **Sandro Wasmann**, Secretario de Obras e Serviços Públicos deste Município, qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

10.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPI's para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/09/2022 e termino no dia 16/09/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

12.4. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho;

12.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

12.6. Os objetos/serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto.

12.7. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 083/2022 - Registro de preços nº. 056/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4102F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 162/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 311/2022

Aos 15 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA** sediada na Av Ntatalino Faust, n° 610 – Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ nº. 05.689.415/0001-38 neste ato representada pela Sr(a) **ANDERSON ROCKEMBACH** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 162/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 083/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
19	RECAPAGEM DE PNEU 7.50/16 - LISO – FRIO LISO - COM DESENHO MISTO - NO MINIMO 12MM DE PROFUNDIDADE.	34	R$ 350,00	R$ 11.900,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Gabiete de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.033 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 083/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 083/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 083/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, por intermédio de servidor responsável pelas mesmas, através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento da secretaria solicitante, para retirar os pneus a serem recapados/consertados.

3.3. A execução dos serviços de recapagem de pneus deverão correr no prazo de até 20 (vinte) dias íteis a partir da data de retirada de cada item (equipamentos/veículos), salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo licitador.

3.4. A **REMOÇÃO E ENTREGA** dos pneus para realização dos serviços, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84.660-000, de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

3.5. A CONTRATADA, juntamente com o servidor responsável no momento da coleta dos pneus, deverá analisar previamente as carcaças a serem reformadas, solicitando a substituição daquelas que não apresentarem condições de recuperação.

3.6 Se após a reforma, a carcaça apta para a recapagem, apresentar deformações ou outros vícios que a desqualifique para o uso, a empresa vencedora deverá emitir um laudo técnico de reprovação e inutilizar a reforma realizada no respectivo pneu e devolvê-lo a Secretaria Municipal de Obras.

3.7. Os materiais necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela A CONTRATADA;

3.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços efetuados;

3.9. A reforma deverá restituir ao pneu suas condições originais, ou seja: resistência a pressão, ao aquecimento, a carga, a velocidade, ao desgaste e ao envelhecimento de acordo com especificação do fabricante do pneu original.

3.10. A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

3.11. Caso os serviços cotados seja paralisado durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro com a mesma especificação que conta no anexo I do edital.

3.12. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

3.13. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

3.15. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 16/09/2022 e termino no dia 16/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente contratação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

5.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

5.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme Portaria n.º 444, de 19 de novembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-Inmetro a unidade reformadora licenciada tem responsabilidade técnica, civil e penal em relação aos pneus por ela reformados, bem como a todos os documentos referentes à certificação, sendo vedada a transferência desta responsabilidade;

7.2. A mesma Portaria ainda exige que a unidade reformadora identifique todos os pneus reformados, através de gravação original no molde ou através de uma etiqueta vulcanizada;

7.3. O prazo de garantia sobre os serviços deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os (as) Sr°/a Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Eloiza das Graças Ksionkewicz e Christian Mateus Schneider, quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

CLAUSULA NONA - GESTAO DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato após a assinatura, o Sr° **Sandro Wasmann**, Secretario de Obras e Serviços Públicos deste Município, qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

10.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPI's para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/09/2022 e termino no dia 16/09/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

12.4. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho;

12.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

12.6. Os objetos/serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto.

12.7. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 083/2022 - Registro de preços nº. 056/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E9D48594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 122/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO (00.893.381/0001-85)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ABRIDOR COMBINADO (LATA E GARRAFAS) EM AÇO INOX	50	Und	DOCESAR	4,15	207,50
06	BACIA DE PLÁSTICO TIPO TACHO 16 (Polipropileno)	30	Und	RISHIOTO	11,90	357,00
07	BACIA DE PLÁSTICO TIPO TACHO 39 (Polipropileno)	30	Und	RISHIOTO	26,65	799,50
17	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE 11 LTS - Polipropileno de alta densidade, branca, s/tampa, cantos arredondados, ideal para 15armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	30	Und	RISHIOTO	20,30	609,00
18	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE 18 LTS - Polipropileno de alta densidade, branca, s/tampa, cantos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	20	Und	RISHIOTO	37,50	750,00
19	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR DE 3 LTS - Polipropileno branco, serve para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	15	Und	RISHIOTO	13,00	195,00
31	CAIXA ORGANIZADORA P/FREEZER (CAP. 11 LTS C/TAMPA) Polipropileno resistente, atóxica, retangular, cor branca.	08	Und	RISHIOTO	32,00	256,00
57	CONCHA DE SERVIR ALIMENTOS (AÇO INOX) Modelo monobloco, ou seja, uma única peça, tamanhos variados espessura 2,5mm, tamanho: cabo 30cm; capac. 100m e cabo 50cm; capac. 150ml e cabo 60cm; capac. 200ml.	40	Und	DOCESAR	13,50	540,00
70	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA TALHERES RESISTENTE - C/ três divisórias em cores sortidas.	30	Und	RISHIOTO	5,50	165,00
74	FACA DE CORTE C/FIO LISO TAMANHO (6", 7" E 10") Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno, reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes.	45	Und	BLANC	16,25	731,25
80	FORMA DE PÃO DE QUEIJO ANTIADERENTE (C/12 CAVAS) Em aço carbono, mínimo 35x26xx3cm.	50	Und	DOCESAR	29,90	1.495,00
81	FORMA DE PIZZA GRANDE ALUMINIO POLIDO Tam. mínimo de 35x1,5cm (diâm. e alt.)	20	Und	DOCESAR	26,80	536,00
88	GARRAFÃO TÉRMICO, C/ALÇA (CAP. 5 LTS) Revestimento em polipropileno c/isolamento térmico, conservação térmica de no mínimo 6 horas	30	Und	INVICTA	33,00	990,00
93	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. 1 LTS) Em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada.	30	Und	RISHIOTO	8,50	255,00
94	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. 2 LTS) Corpo transparente, em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada.	50	Und	RISHIOTO	9,95	497,50
126	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 5,5LTS) Material transparente.	50	Und	RISHIOTO	10,70	535,00
145	SALADEIRA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 5 LTS) - Polipropileno, pode usar na geladeira e micro ondas	70	Und	RISHIOTO	10,70	749,00
154	TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO (TAM. MÍNIMO 44x30CM) Espessura 1,0 cm, Atóxica. Antiderrapante. Antibactericida. Resistente a produtos químicos.	50	Und	NACIONAL	62,00	3.100,00
160	XÍCARA DE PORCELANA C/PIRES (JG C/6 PARES) Esmaltada, cap. das xícaras mínimo 70ml.	20	Cx	BESTWAY	78,80	1.576,00
161	XÍCARA DE PORCELANA C/PIRES (JG. C/6 PARES) esmaltada, cap. das xícaras mínimo 180ml.	20	Cx	VIONE	111,00	2.220,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 16.563,75

Empresa Vencedora: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA (05.291.541/0001-30)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
36	CAIXA/CUBA BANDEJA BRANCA 40 LTS. Polietileno de alta densidade, empilhavel, canto reto. Frigorifica.	20	Und	PLASLEME	69,00	1.380,00
66	EMBALAGEM PLÁSTICA PET QUADRADA C/TAMPA (CAP 250 ML) transparente, pct c/100 und.	50	Pct	GALVANOTEK	97,29	4.864,50
72	ESPETO DE BAMBU (PCT C/50 UND)	65	Pct	NATURAL	3,53	229,45

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.473,95

Empresa Vencedora: LUCIANE ULIANO TERTO (06.092.588/0001-37)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS (TAM. 60x40x80)	20	Und	ISOTERMI	122,36	2.447,20
24	CAIXA DE ISOPOR DE 3 LTS - Dimensões aproximadas: 19,5x15x23cm, c/alça para transporte.	30	Und	ISOTERMI	9,41	282,30
25	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS (TAM. 53,5x33x27,8 CM)	20	Und	ISOTERMI	63,97	1.279,40
26	CAIXA ORGANIZADORA (CAP. 30 LTS C/TAMPA) Polipropileno atóxico, empilhável. Dimensões mínima 416x355x289mm.	20	Und	ARKPLAST	40,99	819,80
27	CAIXA ORGANIZADORA (CAP. MÍNIMA 12.5 LTS) Material polipropileno branco gelo, transparente, formato retangular, tampa c/fechamento de vedação.	15	Und	ARKPLAST	23,17	347,55
28	CAIXA ORGANIZADORA (CAP. MÍNIMA 35 LTS) Material polipropileno branco gelo, transparente, formato retangular, tampa c/fechamento de vedação.	30	Und	ARKPLAST	57,05	1.711,50
29	CAIXA ORGANIZADORA (CAP. MÍNIMA 50 LTS) Material polipropileno branco gelo, transparente, formato retangular, tampa c/fechamento de vedação.	40	Und	RISCHIOTO	60,00	2.400,00

33	CAIXA P/MANTIMENTOS (CAP. 24,5 LTS) Polipropileno BMC ou SMC, espessura 1mm. incolor, empilhável, c/tampa hermética.	50	Und	SANREMO	47,45	2.372,50
42	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO CAP. MÍNIMA 2 LTS - Linha hotel, c/alça em baquelite antitérmico, espessura 2mm.	40	Und	NICOPAN	20,00	800,00
48	COADOR DE PANO PARA CAFÉ C/CABO ARO 16CM (MÉDIO)	80	Und	ORIENT	4,00	320,00
50	COLHER DE MESA EM AÇO INOX (TAM. SOPA) espessura mínima de 2,5mm, comprimento mínimo 19,8mm, lâminas e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça s/emenda.	1.500	Und	SIMONAGIO	1,88	2.820,00
58	COPO DE VIDRO 280 ML (BRANCO) JOGO C/6 COPOS SIMPLES.	40	Cx	NADIR	18,00	720,00
61	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012 e selo do INMETRO.	650	Pct	CRISTALCOPO	9,04	5.876,00
62	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012 e selo do INMETRO.	2.500	Pct	CRISTALCOPO	2,57	6.425,00
65	DESCASCADOR E BOLEDOR PLÁSTICO LÂMINA INOX (P/LEGUMES) atóxico, cor branca tamanho mínimo 19x4.3x1.5cm	20	Und	KEITA	6,20	124,00
71	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX MODELO MONOBLOCO, espessura 2,5mm, diversos tamanho: cabo 34,5cm, 50cm e 56cm, ambas c/10cm de diâmetro.	40	Und	CATUAI	14,50	580,00
75	FACA PARA CORTE DE LEGUMES C/FIO LISO (TAM 3") - Espessura de 2,5 mm, lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano, inibe bactérias e fungos, reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes.	25	Und	CATUAI	7,79	194,75
82	FÓSFORO PACOTE C/6 CAIXINHAS - Caixa de papel cartão impermeabilizado c/lixa impressa, contendo 50 palitos longo (5 cm) cada.	150	Pct	CAVALO VERMELHO	2,66	399,00
90	GUARDANAPO DE PAPEL 20x22 CM (PCT C/50 UND)	1.500	Pct	TROPICOS	0,70	1.050,00
95	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. 4 LTS) Corpo transparente, em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada.	60	Und	TRITEC	17,35	1.041,00
110	PANELA DE PRESSÃO (CAP. 6 LTS) ALUMINIO POLIDO. c/fechamento externo, pegador e alça em baquelite antitérmico, tampa em alumínio, c/válvula de segurança.	20	Und	PANELUX	169,00	3.380,00
113	PAPEL ACOPLADO TAM. 40x30 CM (PCT C/500 UNDS) - Separado em folhas, liso s/imagem.	10	Und	INOBAG	87,41	874,10
114	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO DE 7,5 MTS, LARGURA 45CM)	200	Und	GIOPACK	6,65	1.330,00
115	PAPEL TOALHA (PCT C/2 UND) TAM. 20x22, MÍNIMO 55 FLS CADA	300	Und	TROPICOS	4,00	1.200,00
116	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX Modelo monobloco, ou seja, uma única peça. espessura 2,5mm, diversos tamanho: cabo 21cm e 28cm.	40	Und	SIMONAGIO	12,00	480,00
118	PORTA BOLO C/TAMPA TRANSPARENTE (TAM 33 CM) Prato em inox, tampa em poliestireno.	20	Und	SANTANA	21,50	430,00
121	POTE DE PLÁSTICO REDONDO (CONJ C/5 UND) Polipropileno, atóxico, tampa de rosca, cores brancas. Tamanho mínimo dos potes: 720ml, 1,8lts, 3,2lts, 4,5lts e 7,6lts.	30	Und	PLASUTIL	78,00	2.340,00
123	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 1.5LTS) Material transparente.	30	Und	PLASTIBON	4,40	132,00
136	SACO PARA PIPOCA Nº 1 (PAPEL MONO BRANCO) PCT C/500 UND) Dimensões mínimas (AxLxP) 9x12x25cm.	100	Pct	TERMOPEL	11,75	1.175,00
141	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (10x20CM) PCT C/100 UNDS	70	Pct	CIAPLASTIC	4,50	315,00
144	SALADEIRA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 3 LTS) - Polipropileno BMC ou SMC, incolor e empilhável. Pode ser usada na geladeira e micro ondas.	100	Und	RISHIOTO	10,20	1.020,00
149	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE (PCT C/100 UND) TAM 12x18CM	200	Pct	CIAPLASTIC	4,51	902,00
150	SAQUINHO PLÁSTICO PARA GELADINHO (PCT C/200 UND)	60	Pct	SEPLAST	5,20	312,00
155	TAMBOR DE PLÁSTICO C/TAMPA (CAP. 50 LTS)	20	Und	ARKPLAST	57,00	1.140,00
156	TAMBOR DE PLÁSTICO C/TAMPA E ALÇA (CAP. 100 LTS)	20	Und	ARKPLAST	101,00	2.020,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 49.060,10

Empresa Vencedora: PABLO LUIS MARTINS (09.138.326/0001-54)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	BAÚ DE PLÁSTICO C/TAMPA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LTS	20	Und	ARQPLAST	49,35	987,00
63	COPO TÉRMICO DE ISOPOR (EPS) DESCARTÁVEL MIN. 60ML - Cor branca. Pacote com mínimo 25 copos.	500	Pct	TOTAL PLAST	4,89	2.445,00
140	SACO PLÁSTICO PICOTADO (TAM 30x40CM) BOBINA C/50 SCS - Suporta até 5 kg, utilizado para congelar alimentos no freezer ou apenas guardá-los na geladeira. separados por uma área picotada, que facilita a utilização.	300	Bobinas	MEGAMIL	5,04	1.512,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.944,00

Empresa Vencedora: M. C. COMERCIAL LTDA (09.241.023/0001-62)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
96	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. 20 LTS) Material polipropileno, aberta através de pedal, c/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas.	80	Und	JAGUAR	35,50	2.840,00
97	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. 50 LTS) Material polipropileno, aberta através de pedal, c/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas.	100	Und	ARQP	55,00	5.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 8.340,00

Empresa Vencedora: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI (10.614.788/0001-80)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	AFIADOR DE FACAS (DIAMANTADO) C/ SUPORTE, Tamanho mínimo 198x52x66mm. Permite afiação em dois sentidos. Desbaste e Acabamento. Cabo ergonômico.	20	Und	KEHOME	40,23	804,60
10	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO 8 LT (Polipropileno)	30	Und	PLASLIDER	7,18	215,40
12	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR, TAM. MÍNIMO 38,5x17,1x1,4 (CxLxA) Aço inox. Espessura de 0,8mm. C/alças para transporte.	10	Und	MIMO	93,18	931,80
40	CANECA DE POLIPROPILENO BMC OU SMC DE 200 ML - Abas e paredes lisas, s/reentrâncias ou ressaltos, empilhável, Atóxica. Resistente a temperatura de 100°C.	600	Und	ERCAPLAST	1,94	1.164,00
43	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO CAP. MÍNIMA 4,5 LTS - Linha hotel, c/alça em baquelite antitérmico, espessura 2mm.	20	Und	ALUMINIO CEARA	47,83	956,60
51	COLHER DE PAU TAMANHO (45x5CM)	12	Und	MAD LAR	9,54	114,48
54	COLHER GRANDE DE AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO	10	Und	CHEF LINE	14,01	140,10
55	COLHER GRANDE PARA SERVIR ALIMENTOS (AÇO INOX) Modelo monobloco, ou seja, uma única peça, espessura mínima de 2,5mm, tamanhos variados, comprimentos 33cm, 36cm, 51,5cm, ambas c/6cm de diâmetro.	40	Und	CHEF LINE	13,52	540,80
56	COLHER TÉRMICA P/BEBÊ (SILICONE TERMOSENSÍVEL) Material atóxico, macio	300	Und	ART BABY	9,95	2.985,00

	c/bordas arredondadas, cabo anatômico, comprimento mínima de 15,5 cm. Cor azul, rosa ou verde, a escolher.					
67	ESCORREDOR DE MACARRÃO (ALUMÍNIO POLIDO) LINHA HOTEL INDUSTRIAL - Diâmetro mínimo 50cm, tipo tacho, furos grosso, bordas laterais dobradas e alça para segurança.	20	Und	ALUMINIO CEARA	148,05	2.961,00
79	FORMA DE BOLO REDONDA EM ALUMINIO POLIDO (Nº 18) c/furo no meio.	15	Und	ALUMINIO CEARA	16,00	240,00
102	PALITO DE DENTE DE BAMBU (CX C/100 PALITOS)	200	Und	GABOARDI	1,98	396,00
119	POTE DE PLÁSTICO CIRCULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 2LTS) Material transparente	25	Und	ERCAPLAST	9,97	249,25
120	POTE DE PLÁSTICO CIRCULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 3LTS) Material transparente.	20	Und	ERCAPLAST	11,62	232,40
124	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 1LT) Material transparente.	50	Und	ERCAPLAST	4,98	249,00
129	PRATO 15CM DE DIÂMETRO DESCARTÁVEL (PCT C/10 UND)	160	Und	COPOPLAST	2,43	388,80
130	PRATO DE 21CM DE DIÂMETRO DESCARTÁVEL (PCT C/10 UND) Branco.	500	Und	COPOPLAST	3,30	1.650,00
147	SALADEIRA REDONDA EM AÇO INOX (TAM. 36x5 CM)	30	Und	KEHOME	48,00	1.440,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 15.659,23

Empresa Vencedora: CAROL COMERCIAL LTDA – EIRELI (10.867.300/0001-26)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
53	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX (TAM. MÉDIO), espessura mínima de 2,5mm, comprimento mínimo 15,5cm, lâminas e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça s/emenda.	600	Und	SIMONAGGIO	1,98	1.188,00
105	PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50 (CAP. MINIMA 41 LTS) Alumínio fundido, mínimo 3mm, c/tampa, alças nas laterais alumínio maciço, reforçada.	10	Und	MAX ALUMÍNIOS	198,90	1.989,00
111	PANELA DE PRESSÃO GRANDE 20 LTS (INDUSTRIAL/PROFISSIONAL) Alumínio polido, fechamento externo, pino de alívio, pegador e alça em baquelite antitérmico, tampa em alumínio, c/válvula de segurança e válvula reguladora de pressão.	12	Und	NIGRO	380,00	4.560,00
131	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TAM 3,2x22 CM (AxD)	2.500	Und	ANODILAR	5,10	12.750,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 20.487,00

Empresa Vencedora: R V DE SOUZA (11.081.390/0001-98)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
59	COPO DE VIDRO 300 ML (BRANCO) JOGO C/6 COPOS SIMPLES.	40	Cx	BRASIL	17,82	712,80
152	TÁBUA DE CORTE (MADEIRA MARFIN) RETANGULAR, TAM. MÍNIMO 45x32x3CM.	10	Und	ALVES	48,20	482,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.194,80

Empresa Vencedora: COMERCIAL MARELLY EIRELI (13.986.656/0001-77)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
132	PRATO FUNDO EM MELAMINA (DIÂMETRO 25 CM).	400	Und	RIO	7,00	2.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.800,00

Empresa Vencedora: B2G MEDICAL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA (22.808.990/0001-21)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR (AxLxC) 8x31x50CM - Polipropileno branco, serve para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	15	Und	ARCAPLAST	34,33	514,95
21	BULE EM AÇO INOX (CAP 1,5 LTS) Cabo e pegador da tampa em baquelite antitérmico.	15	Und	HAUS	53,92	808,80
37	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE 20 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm.	12	Und	LUZ DO LAR	97,32	1.167,84
38	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE 30 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm.	12	Und	LUZ DO LAR	129,90	1.558,80
45	CHALEIRA DE AÇO INOX (CAP. 1,5 LTS) Alça e botão da tampa em baquelite.	15	Und	HAUS	55,09	826,35
76	FACA PARA PÃES C/FIO SERRILHADO (TAM. 5" e 8") Espessura 2,5mm, lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno, reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos.	30	Und	HAUS	12,27	368,10
78	FORMA DE BOLO ALUMINIO POLIDO (Nº 30) c/furo no meio.	15	Und	LUZ DO LAR	35,67	535,05
92	JARRA DE VIDRO REDONDA TRANSPARENTE (CAP 2 LTS)	30	Und	ARCAPLAST	33,84	1.015,20
117	PENEIRA EM AÇO INOX (TAM. MÍNIMO 18CM) C/ CABO - Formato oval, c/pequenos furos proporcionando melhor eficácia no manuseio. Aro c/suporte na extremidade, para apoiar a peneira, cabo em aço inox.	20	Und	HAUS	16,39	327,80
122	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR (CONJ. C/3 UND) Polipropileno atóxico, corpo transparente, pegadores nas laterais, tampa c/saliência nas extremidades, possa ir ao freezer e micro-ondas. Tamanhos variados: 430ml, 1,26lts e 2,4lts.	80	Und	ARCAPLAST	29,99	2.399,20
134	RALADOR EM AÇO INOX (QUATRO FACES) em escala maior, para melhor eficácia no manuseio, c/cabo, Altura mínima 25cm.	30	Und	HAUS	19,39	581,70
146	SALADEIRA REDONDA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 8 LTS) Polipropileno BMC ou SMC, incolor e empilhável. Pode ser usada na geladeira e micro ondas.	70	Und	ARCAPLAST	30,60	2.142,00
151	SUQUEIRA DE VIDRO C/BASE (CAP MÍNIMA 4 LTS) tampa de vidro e torneira em ABS.	15	Und	CLASS	166,59	2.498,85
158	TRAVESSA EM INOX FORMATO OVAL RASA - Tamanho mínimo 45x29,5	20	Und	HAUS	48,56	971,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 15.715,84

Empresa Vencedora: NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA (23.580.712/0001-22)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
60	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012 e selo do INMETRO.	5.500	Pct	BRACO	5,05	27.775,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 27.775,00

Empresa Vencedora: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (29.322.621/0001-73)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO 16 (Polipropileno)	30	Und	FORMPLAST	8,48	254,40
30	CAIXA ORGANIZADORA ALTA (CAP. 78 LTS) Polipropileno branco gelo, transparente, tampa c/fechamento de vedação, formato retangular.	30	Und	RISCHIOTO	91,27	2.738,10
41	CANECA DE POLIPROPILENO BMC OU SMC DE 300 ML - Abas e paredes lisas, s/reentrâncias ou ressaltos, empalhável. Atóxica. Resistente a temperatura de 100°C.	2.200	Und	ERCAPLAST	1,88	4.136,00
125	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 3LTS) Material transparente.	50	Und	RISCHIOTO	9,64	482,00
127	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 2,5LTS) Material transparente.	80	Und	RISCHIOTO	9,24	739,20
128	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 4LTS) Material transparente.	80	Und	RISCHIOTO	7,19	575,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 8.924,90

Empresa Vencedora: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (37.253.522/0001-05)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
46	CHALEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO LINHA HOTEL Nº 22 (CAP. 4,5 LTS)	12	Und	BALDUINO	79,40	952,80
47	COADOR DE PANO PARA CAFÉ C/CABO ARO 16CM (GRANDE) Cabo em alumínio revestido em plástico.	60	Und	DIVERSOS	4,98	298,80
49	COLHER DE BAMBU (TAM. 35CM) Leve, resistente, c/proteção natural, previne a proliferação de bactérias.	45	Und	DIVERSOS	8,45	380,25
68	ESCORREDOR DE MACARRÃO (ALUMÍNIO POLIDO) LINHA HOTEL, MÉDIO, INDUSTRIAL - Diâmetro mínimo 40cm, tipo tacho, furos grosso, bordas laterais dobradas e alça para segurança.	15	Und	BALDUINO	65,50	982,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.614,35

Empresa Vencedora: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (37.952.094/0001-09)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO ESPES. 2,5MM (TAM. 40x30x6CM) retangular, material resistentes nas laterais, o produto deve atender as normas técnicas relativas à fabricação de utensílios em alumínio.	20	Und	DOCESAR	27,15	543,00
04	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO ESPES. 2,5MM (TAM. 50x35x7CM), retangular, material resistentes nas laterais, o produto deve atender as normas técnicas relativas à fabricação de utensílios em alumínio.	30	Und	DOCESAR	38,09	1.142,70
09	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO 34 LT (Polipropileno)	30	Und	ARQPLAST	17,86	535,80
11	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	50	Und	ARQPLAST	14,76	738,00
35	CAIXA PLÁSTICA AGRICOLA (47 LTS) possui alças laterais, ombreira e espaço para gravação personalizada, totalmente vazada, suporta carga de até 30 kg, empilhável. Dimensões mínima 31x36,5x55cm	15	Und	ARQPLAST	37,83	567,45
39	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE 50 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm.	10	Und	DOCESAR	324,94	3.249,40
52	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL (PCT C/50 UND)	100	Und	STRAW	3,55	355,00
69	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO POLIDO) LINHA HOTEL INDUSTRIAL (8LTS) Espessura 2mm, tipo tacho, furos grosso, bordas laterais dobradas e alça para segurança.	20	Und	DOCESAR	102,00	2.040,00
77	FILME PVC PARA ALIMENTOS (ROLO DE 30MTS x 28CM)	80	Und	HOME	5,68	454,40
83	GARFO DESCARTÁVEL PARA BOLO (PCT C/50 UND)	50	Pct	STRAW	3,55	177,50
91	GUARDANAPO DE PAPEL 24x22 CM (PCT C/50 UND)	1.400	Pct	TROPICOS	1,54	2.156,00
99	LIXEIRA TELADA VAZADA DE PLÁSTICO (CAP. MÍNIMA 8 LTS) Formato redondo.	250	Und	ARQPLAST	4,26	1.065,00
103	PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 28 (CAP. MINIMA 8 LTS) Alumínio fundido, mínimo 3mm, c/tampa e alças de alumínio maciço nas laterais, reforçada.	20	Und	DOCESAR	56,69	1.133,80
104	PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 40 (CAP. MINIMA 23 LTS) Alumínio fundido, mínimo 3mm, c/tampa, alças nas laterais de alumínio maciço, reforçada.	16	Und	DOCESAR	128,79	2.060,64
106	PANELA CAÇAROLA Nº 30 (CAP. MÍNIMA 6 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira.	20	Und	DOCESAR	68,89	1.377,80
107	PANELA CAÇAROLA Nº 34 (CAP. MÍNIMA 15 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira.	30	Und	DOCESAR	98,99	2.969,70
108	PANELA CAÇAROLA Nº 36 (CAP. MÍNIMA 11 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira.	20	Und	DOCESAR	77,29	1.545,80
109	PANELA CAÇAROLA Nº 38 (CAP. MÍNIMA 20 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira.	20	Und	DOCESAR	106,89	2.137,80
133	PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO BMC ou SMC, C/abas, paredes internas e externas lisas, s/reentrâncias ou ressaltos atóxicos e pigmentação homogenia em toda peça, acabamento fosco ou micro texturizado, resistente a temperatura de 100° Celsius, p/no mínimo 20 minutos, cor amarelo escolar ou azul royal, capacidade 600ml,	1.500	Und	ERCA	3,09	4.635,00
139	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA. Tam. 52x80cm. espessura 0,20mm.	1.100	Und	ECOO	0,95	1.045,00
143	SACOLA PLÁSTICA BRANCA TAM. 25x35CM C/ALÇA (PCT C/1000 UND)	15	Pct	ECOO	34,59	518,85
157	TIGELA CUMBUCA DE POLIPROPILENO (CAPAC. 350ML) Resistente a temperatura de 100° Celsius, c/abas, formato arredondado. Paredes internas e externas lisas, empilhavel, atóxica. Ideal para servir refeições em escolas.	2.000	Und	ERCA	0,84	1.680,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 32.128,64

Empresa Vencedora: M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44.651.148/0001-61)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
98	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. 97 LTS) Material polipropileno, tratamento anti corrosão, aberta através de pedal, c/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas.	60	Und	ARQPLAST	198,00	11.880,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 11.880,00

Empresa Vencedora: CNL COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (44.845.034/0001-52)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE 05 LTS - Polipropileno de alta densidade, branca, s/tampa, cantos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	30	Und	MERCOPLASA	9,70	291,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 291,00

Empresa Vencedora: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA (45.702.540/0001-55)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
101	PÁ ESPÁTULA PARA CALDEIRÃO TAM. 60 CM - Material em polipropileno, cor branca	30	Und	KITPLAS	38,00	1.140,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.140,00

Empresa Vencedora: FABIANO ALEXANDRE LTDA (46.014.253/0001-15)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
84	GARRAFA TÉRMICA C/ALÇA (TAMPA DE PRESSÃO) CAP. 1 LT - Revestimento externo em polipropileno, ampola de vidro, conservação térmica no mínimo 6 horas.	30	Und	UNITERMI	37,50	1.125,00
85	GARRAFA TÉRMICA C/ALÇA, TAMPA DE PRESSÃO (CAP. 1 LT) Revestimento externo em aço/inox fosco, ampola de vidro, conservação térmica no mínimo 6 horas.	60	Und	UNITERMI	55,00	3.300,00
86	GARRAFA TÉRMICA C/ALÇA, TAMPA DE PRESSÃO (CAP. 1.8 LTS) - Revestimento externo em aço/inox fosco, ampola de vidro, conservação térmica no mínimo 6 horas.	40	Und	UNITERMI	75,00	3.000,00
87	GARRAFÃO TÉRMICO C/TORNEIRA E TRIPÉ (CAP. MÍNIMA 9 LTS) Bocal largo, c/alça para transporte. Para líquidos quentes e frios. Deve conservar a temperatura por até 6 horas.	20	Und	UNITERMI	95,00	1.900,00
89	GUARDANAPO DE PANO 100% ALGODÃO (TAM. 72x48 CM)	600	Und	MARTINS	4,30	2.580,00
137	SACO PLÁSTICO AMARELO LEITOSO (não transparente); medindo 50x40 cm.	180	Kg	LICITATUDO	17,43	3.137,40
138	SACO PLÁSTICO C/FECHO ZIPLOCK (TAM 12x17CM) PCT C/100 UND - Feito c/polietileno transparente, tecnologia de trilhos plásticos na parte superior do saco para fechamento e abertura várias vezes.	220	Pct	VABENE	13,40	2.948,00
142	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA TAM. 50x70CM C/ALÇA (PCT 5kg)	200	Kg	LICITATUDO	43,00	8.600,00
148	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA (PCT C/50 UND) Medida (aberto): 11,5 x 16,5cm. Cor branca.	500	Pct	MARKINPEL	6,50	3.250,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 29.840,40

Empresa Vencedora: CONFIAR COMÉRCIO DE EPI'S LTDA (46.223.527/0001-86)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
100	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER (PAR) Revestida em látex de borracha natural na palma, face palmar dos dedos, palma antiderrapante c/acabamento corrugado, punho tricotado em algodão. Tamanho: P, M, G, GG. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses.	800	Par	VOLK	6,04	4.832,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.832,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 15 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5AACE791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
ATA 05/2022 COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, DEPRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA 047/2021.

Ao 9º dia do mês de setembro de 2022, reuniu-se nas dependências do Departamento de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal (CAM), a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 047/2021 do dia 28/01/2021, para tratar assunto solicitado através dos memorandos nºs. 255/201 e 1346/2017, do período de 01/07/2022 à 31/08/2022 que declararam inservíveis os bens e que foram avaliados por esta Comissão e foram verificados as condições de uso, funcionalidade, segurança e o reaproveitamento desses bens, e chegou-se à conclusão que os bens abaixo citados não atendiam o mínimo de segurança para o seu uso, os equipamentos de processamentos de dados foram considerados pelos técnicos de informática que já não são viável o reaproveitamento de as peças foram reutilizados em outros bens devido a desativação do Tele centro de Bela Vista do Oeste, o mobiliário estavam quebrados e sem condições de uso podendo causar quedas e riscos de acidentes, os utensílios domésticos estavam queimados e sem possibilidade de conserto, os aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares foram considerados inservíveis por motivos de segurança sanitária e contaminação. Segue abaixo os itens considerados inservíveis por essa Comissão.

Conta: 1231101030000000000 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado	Tipo: Inservibilidade

Código	Tipo do Bem	Descrição	Data da Baixa	Valor Baixa
31432	Bens Móveis	Câmara para Conservação de Imunobiológicos.	30/08/2022	R$4.108,96
Conta: 1231102010000000000 - Equipamentos de processamento de dados				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				**Tipo: Inservibilidade**
Código	**Tipo do Bem**	**Descrição**	**Data da Baixa**	**Valor Baixa**
11458	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON 1.8GHZ MEMORIA 512 HD 80GB NA COR PRETA	14/07/2022	R$196,69
11464	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON 1.8GHZ MEMORIA 512 HD 80GB NA COR PRETA	14/07/2022	R$196,69
11463	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON 1.8GHZ MEMORIA 512 HD 80GB NA COR PRETA	14/07/2022	R$196,69
11466	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON 1.8GHZ MEMORIA 512 HD 80GB NA COR PRETA	14/07/2022	R$196,69
11462	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON 1.8GHZ MEMORIA 512 HD 80GB NA COR PRETA	14/07/2022	R$196,69
11465	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON 1.8GHZ MEMORIA 512 HD 80GB NA COR PRETA	14/07/2022	R$196,69
5780	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 1.8 MEMORIA 512 HD 80 COM GRAVADOR DE CD E DVD NA COR BRANCA	14/07/2022	R$174,85
11908	Bens Móveis	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 4 2,4GHZ MEMORIA 256MB HD DE 40GB COM LEITOR DE CD NA COR BRANCA	14/07/2022	R$288,66
14597	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR AMD SEMPROM 2400+ MEMORIA 512MB HD 40GB GRAVADOR DE CD	13/07/2022	R$191,40
2478	Bens Móveis	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO 1.8 Ghz MEMORIA 1 GB HD 80 GB GRAVADOR DE DVD/CD NA COR PRETA	14/07/2022	R$209,93
11461	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON 1.8GHZ MEMORIA 512 HD 80GB NA COR PRETA	14/07/2022	R$196,69
12554	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR AMD SEMPROM 3000+ MEMORIA 512 HD 80 LEITOR DE CD	13/07/2022	R$119,21
12754	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR AMD SEMPROM 3000+ MEMORIA 512 HD 80	13/07/2022	R$144,05
10946	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR AMD SEMPROM 2400+ MEMORIA 1GB HD 80 GB LEITOR DE CD NA COR BRANCA	14/07/2022	R$132,78
10952	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR AMD SEMPROM 2400+ MEMORIA 1GB HD 80 GB LEITOR DE CD NA COR BRANCA	13/07/2022	R$132,78
11459	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON 1.8GHZ MEMORIA 512 HD 80GB NA COR PRETA	14/07/2022	R$196,69
11457	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON 1.8GHZ MEMORIA 512 HD 80GB NA COR PRETA	14/07/2022	R$196,69
11126	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR AMD SEMPROM 2400+ MEMORIA 1GB HD 80 GB LEITOR DE CD NA COR BRANCA	13/07/2022	R$124,50
14204	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR AMD SEMPROM 2800+ MEMORIA 512MB HD 80 LEITOR DE CD	13/07/2022	R$157,19
Conta: 1231103010000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				**Tipo: Inservibilidade**
Código	**Tipo do Bem**	**Descrição**	**Data da Baixa**	**Valor Baixa**
2081	Bens Móveis	AR CONDICIONADO SPRINGER 30000 BTUS NA COR BRANCA	28/07/2022	R$1.454,50
8251	Bens Móveis	AR-CONDICIONADO KOMECO 18000 BTUS	28/07/2022	R$609,94
10383	Bens Móveis	AR-CONDICIONADO KOMECO 18000 BTUS QUENTE E FRIO	30/08/2022	R$1.023,96
Conta: 1231103030000000000 - Mobiliário em geral				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				**Tipo: Inservibilidade**
Código	**Tipo do Bem**	**Descrição**	**Data da Baixa**	**Valor Baixa**
9209	Bens Móveis	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	05/07/2022	R$152,58
9182	Bens Móveis	MESA EM MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO (C*L*A)2.40*1.46*0.78	05/07/2022	R$197,70
9280	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	05/07/2022	R$53,48
9181	Bens Móveis	MESA EM MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO (C*L*A)2.40*1.46*0.78	05/07/2022	R$246,18
1149	Bens Móveis	ARMARIO DE FERRO DUAS PORTAS COM CHAVE (CxLxA) 0.75 x 0.35 x1.75 M	30/08/2022	R$203,41
9210	Bens Móveis	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	05/07/2022	R$152,58
9211	Bens Móveis	MESA EM MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO 2 GAVETAS (C*L*A) 1.51*0.65*0.75 M	05/07/2022	R$131,94
4711	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR	05/07/2022	R$45,88
3809	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	05/07/2022	R$36,86
8303	Bens Móveis	RACK PARA COMPUTADOR (C*L*A) 0.75*0.50*1.37 M	28/07/2022	R$111,34
6674	Bens Móveis	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO INFANTIL	15/07/2022	R$19,60
9221	Bens Móveis	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM APOIO DE BRACO	05/07/2022	R$33,42
9244	Bens Móveis	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF ESTRUTURA DE FERRO(C*L*A) 1.01*0.65*0.75 M	05/07/2022	R$130,36
9274	Bens Móveis	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF ESTRUTURA DE FERRO 2 GAVETAS COM CHAVE (C*L*A) 1.21*0.65*0.75 M	05/07/2022	R$131,94
10818	Bens Móveis	Armário vitrine material	30/08/2022	R$321,85
12153	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR	05/07/2022	R$24,98
12403	Bens Móveis	CADEIRA PLASTICA ESTRUTURA DE FERRO	01/08/2022	R$47,02
12635	Bens Móveis	BALCAO EM MDF DE CANTO 1 PORTA(C*L*A) 0.55*0.55*0.85 M	30/08/2022	R$158,32
12498	Bens Móveis	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRAS	30/08/2022	R$85,94
20487	Bens Móveis	Cadeiras com altura regulável. Cadeiras giratórias	28/07/2022	R$50,45
23281	Bens Móveis	MESA PARA COMPUTADOR - SERV. EM LAM. MEL. PÓS FORM. TEXTUR E MULTILAMINADO	19/08/2022	R$6,17
9035	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	05/07/2022	R$53,48

8249	Bens Móveis	ARMARIO EM MDF (C*L*A) 0.90*0.40*1.50 M	28/07/2022	R$139,26

Eu Fernando Oyama, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e pelos os demais membros.

FERNANDO OYAMA

ANDERSON BARBOSA PERES

BRUNO ANDREI COLCETTA

MARCELO RONNIE SILVA

CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA

JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO

JOSÉ AUGUSTO DELFINO

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5D1E0F9D

PROJUR
LEI Nº 2.248/2022 DATA: 15.09.2022

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2022 (Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), para criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.264.100,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e cem reais), e por redução de dotação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R$ 1.364.100,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e cem reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021) dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.264.100,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e cem reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão:	**8**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade:	**3**	**Diretoria de Alimentação Escolar**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**23**	**SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Projeto/Atividade	**2045**	**Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		164	130.000,00
Projeto/Atividade	**2046**	**Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		164	94.000,00
Órgão:	**8**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade:	**1**	**Diretoria de Educação**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**365**	**Educação Infantil**		
Programa	**25**	**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
Projeto/Atividade	**2040**	**Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339030000000000000 - Material de consumo		163	1.100,00
Órgão:	**8**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade:	**4**	**Diretoria de Transporte Escolar**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**28**	**SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
Projeto/Atividade	**2047**	**Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339030000000000000 - Material de consumo		165	5.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		165	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		165	67.000,00
Órgão:	**12**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego**		
Unidade:	**004**	**Diretoria de Pesca e Aquicultura**		
Função	**20**	**Agricultura**		
Sub-função	**606**	**Extensão Rural**		
Programa	**51**	**SISTEMA MUNICIPAL DE FOMENTO DE PESCA E AQUICULTURA**		
Projeto/Atividade	**2084**	**Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca**		
Ref.	**Modalidade de aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		871	150.000,00
Órgão:	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Sub-função	**0301**	**Atenção Básica**		
Programa	**030**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE**		
Projeto/Atividade	**2049**	**Manutenção das Atividades de Atenção Primaria**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		407	405.000,00
	3319013000000000000 - Contribuições patronais		407	150.000,00
	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		407	15.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		407	1.000,00

Órgão:	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Sub-função	**0304**	**Vigilância Sanitária**		
Programa	**33**	**SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		
Projeto/Atividade	**2060**	**Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		407	175.000,00
	3319013000000000000 - Contribuições patronais		407	60.000,00
	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		407	5.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		407	1.000,00
TOTAL			**1.264.100,00**	

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.264.100,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e cem reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão:	**8**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade:	**3**	**Diretoria de Alimentação Escolar**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**23**	**SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Projeto/Atividade	**2045**	**Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		164	130.000,00
Projeto/Atividade	**2046**	**Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		164	94.000,00
Órgão:	**8**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade:	**1**	**Diretoria de Educação**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**365**	**Educação Infantil**		
Programa	**25**	**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
Projeto/Atividade	**2040**	**Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339030000000000000 - Material de consumo		163	1.100,00
Órgão:	**8**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade:	**4**	**Diretoria de Transporte Escolar**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**28**	**SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
Projeto/Atividade	**2047**	**Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**		
Ref.	**Modalidade de aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339030000000000000 - Material de consumo		165	5.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		165	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		165	67.000,00
Órgão:	**12**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego**		
Unidade:	**004**	**Diretoria de Pesca e Aquicultura**		
Função	**20**	**Agricultura**		
Sub-função	**606**	**Extensão Rural**		
Programa	**51**	**SISTEMA MUNICIPAL DE FOMENTO DE PESCA E AQUICULTURA**		
Projeto/Atividade	**2084**	**Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca**		
Ref.	**Modalidade de aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		871	150.000,00
Órgão:	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Sub-função	**0301**	**Atenção Básica**		
Programa	**030**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE**		
Projeto/Atividade	**2049**	**Manutenção das Atividades de Atenção Primaria**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		407	405.000,00
	3319013000000000000 - Contribuições patronais		407	150.000,00
	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		407	15.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		407	1.000,00
Órgão:	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Sub-função	**0304**	**Vigilância Sanitária**		
Programa	**33**	**SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		
Projeto/Atividade	**2060**	**Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		407	175.000,00
	3319013000000000000 - Contribuições patronais		407	60.000,00
	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		407	5.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		407	1.000,00
TOTAL			**1.264.100,00**	

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.264.100,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e cem reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão:	**8**	**Secretaria Municipal de Educação**
Unidade:	**3**	**Diretoria de Alimentação Escolar**

Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**23**	**SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Projeto/Atividade	**2045**	**Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		164	130.000,00
Projeto/Atividade	**2046**	**Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		164	94.000,00
Órgão:	**8**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade:	**1**	**Diretoria de Educação**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**365**	**Educação Infantil**		
Programa	**25**	**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
Projeto/Atividade	**2040**	**Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339030000000000000 - Material de consumo		163	1.100,00
Órgão:	**8**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade:	**4**	**Diretoria de Transporte Escolar**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**28**	**SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
Projeto/Atividade	**2047**	**Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339030000000000000 - Material de consumo		165	5.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		165	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		165	67.000,00
Órgão:	**12**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego**		
Unidade:	**004**	**Diretoria de Pesca e Aquicultura**		
Função	**20**	**Agricultura**		
Sub-função	**606**	**Extensão Rural**		
Programa	**51**	**SISTEMA MUNICIPAL DE FOMENTO DE PESCA E AQUICULTURA**		
Projeto/Atividade	**2084**	**Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca**		
Ref.	**Modalidade de aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		871	150.000,00
Órgão:	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Sub-função	**0301**	**Atenção Básica**		
Programa	**030**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE**		
Projeto/Atividade	**2049**	**Manutenção das Atividades de Atenção Primaria**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		407	405.000,00
	3319013000000000000 - Contribuições patronais		407	150.000,00
	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		407	15.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		407	1.000,00
Órgão:	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Sub-função	**0304**	**Vigilância Sanitária**		
Programa	**33**	**SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		
Projeto/Atividade	**2060**	**Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		407	175.000,00
	3319013000000000000 - Contribuições patronais		407	60.000,00
	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		407	5.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		407	1.000,00
TOTAL			**1.264.100,00**	

Art. 4º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - **LOA** (Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021), por redução de dotação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	**1**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Função	**8**	**Assistência Social**		
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**37**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		
Projeto/Atividade	**2065**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		000	40.000,00
	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		505	40.000,00
Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	**2**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**		
Função	**8**	**Assistência Social**		
Sub-função	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa	**39**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL MA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**		**Vínculo**	**Valor R$**
	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		000	20.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 5º Em decorrência abertura da anulação de dotação no presente Projeto Lei, no montante de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecida no **Plano Plurianual – 2022 a 2025** (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
Unidade:	**1**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
Função	**8**	**Assistência Social**	
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**	
Programa	**37**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Projeto/Atividade	**2065**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	40.000,00
	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	505	40.000,00
Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
Unidade:	**2**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**	
Função	**8**	**Assistência Social**	
Sub-função	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa	**39**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL MA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**	
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	20.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 6º Em face da abertura por anulação de dotação no presente Projeto Lei, no montante de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentária estabelecida na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
Unidade:	**1**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
Função	**8**	**Assistência Social**	
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**	
Programa	**37**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Projeto/Atividade	**2065**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	40.000,00
	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	505	40.000,00
Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
Unidade:	**2**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**	
Função	**8**	**Assistência Social**	
Sub-função	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa	**39**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL MA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**	
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	20.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 7º Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar criado pelo anulação, serão gerados pela redução da seguinte dotação da **LOA** vigente no exercício de 2022 – Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021:

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
Unidade:	**2**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**	
Função	**8**	**Assistência Social**	
Sub-função	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa	**39**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL MA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**	
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1026	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	20.000,00
Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
Unidade:	**2**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**	
Função	**8**	**Assistência Social**	
Sub-função	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa	**39**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL MA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
Projeto/Atividade	**6056**	**Manutenção das Atividades do Abrigo Institucional**	
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1044	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	20.000,00
1045	3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	000	20.000,00
Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
Unidade:	**1**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
Função	**8**	**Assistência Social**	
Sub-função	**244**	**Assistência comunitária**	
Programa	**34**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**	
Projeto/Atividade	**1014**	**Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social**	
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
936	3449051000000000000 – Obras e instalações	505	40.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:59EC0F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 56/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 56/2022.

ITENS (01, 02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BECKER E SOARES LTDA - ME**
CNPJ: **02.959.678/0001-21**
ESPÉCIE: Contrato nº 159/2022 – Processo nº 78/2022 - Pregão nº 56/2022.
OBJETO: **Contratação de empresa para execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, gerador, câmaras de conservação de vacinas, esterilização incluindo a calibração térmica de acordo com as normas da ANVISA. Ar condicionados e Lavanderia (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, através do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (03, 04): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DALZOTO ELETRO LTDA**
CNPJ: **31.494.697/0001-28**
ESPÉCIE: Contrato nº 160/2022 – Processo nº 78/2022 - Pregão nº 56/2022.
OBJETO: **Contratação de empresa para execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, gerador, câmaras de conservação de vacinas, esterilização incluindo a calibração térmica de acordo com as normas da ANVISA. Ar condicionados e Lavanderia (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, através do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de Novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
133	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
134	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
405	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
127	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022

FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8848B668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 175-2022

RESOLUÇÃO Nº175/2022

Em consideração ao Chamamento Público Nº 013/2022, derivado do processo administrativo 053/2022, para a Inexigibilidade de Licitação N°016/2022 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR/RETIFICAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, conforme anexo abaixo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 12 de setembro de 2022 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente Cis Amcespar

Anexo – I – Descrição e atribuições.

Técnico de Enfermagem	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas ao desempenho das tarefas de apoio operacional ao Programa CAPS, atividades referentes aos protocolos e diretrizes de execução e orientação das atividades de rotina e práticas inerentes a técnica de enfermagem para fins individuais e dinâmicas de grupos, - Realizar o acolhimento; - Realizar a triagem dos pacientes verificando dados vitais e demais dentro de suas competências; - Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS; - Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental coletiva; - Participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe; - Participar das reuniões de equipe, na educação permanente; - Realizar boletins de atividades diárias; - Discussão de casos clínicos; - Fazer anotações nos prontuários, sobre a assistência prestada; - Dar orientações individuais aos usuários e familiares; - Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS; - Palestras informativas e educativas; - Discussão de admissão e alta junto à equipe; - Participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação; - Realizar trabalhos em grupos; - Evolução em prontuário; - Visita Domiciliar; - Convivência; e - Demais atividades necessárias competentes à função. - Participar do planejamento das ações do CAPS. - Acompanhar os pacientes no transporte em veículo do consórcio para atendimento no CAPS auxiliando nas necessidades que surgirem.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Técnico de Enfermagem. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 10 horas semanais.		

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:69B7308B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2022 PMI-PROCESSO 207/2022

SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para veículos automotores, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **PEDRO URCOVICHE 51299348904**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.561.179/0001-72, no valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), para prestação de serviços de borracharia para veículos automotores, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**V. Unitário**	**Valor total**
1	1	UND	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que os serviços de borracharia para veículos automotores serão destinados para atender a demanda da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência de serviços de borracharia para veículos automotores, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) em serviços de borracharia.

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022

OSMAR AP. DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:798E989A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO FAMÍLIA ACOLHEDORA Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Edital de chamada pública para INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA" DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE.

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, através do Departamento Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e a Lei Municipal nº 1578/2015, a abertura de processo de inscrição e seleção para credenciamento dos candidatos ao **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**, à partir da publicação do presente edital, de acordo com as normas que seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – SELECIONAR, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DENOMINADO "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA", DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, AFASTADAS TEMPORARIAMENTE DO CONVÍVIO FAMILIAR, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, SOB MEDIDA PROTETIVA, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA (LEI Nº 8.069/90).

2 – DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

2.1 – Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão gratuitas e deverão ser realizadas no Departamento Municipal de Assistência Social, do Município de Itapejara D'Oeste, situado na Avenida Manoel Ribas, nº 643, Bairro: Centro, Tel. (46) 3526-1651, à partir da publicação deste Edital de Credenciamento em Diário Oficial, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Departamento Municipal de Assistência Social, em horário de funcionamento do Departamento, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 17h00min, por meio de preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço (Anexo I) e apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de identidade e CPF de todos os membros da família;
b) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento se for o caso, de todos os membros da família;
c) Comprovante de residência;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos;
e) Declaração constando Banco, Agência e Conta Bancária em nome do responsável;

3.2 – Não será realizado o registro dos candidatos na falta de quaisquer documentos.
3.3 – Os candidatos serão submetidos à avaliação psicossocial;
3.4 – O candidato ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ao inscrever- se, toma conhecimento deste Edital, bem como declara ciência de todos os seus itens.
3.5 – As famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderão se inscrever a qualquer tempo.

4 - DOS REQUISITOS

4.1 – Poderão se inscrever as famílias que preencherem os seguintes requisitos:
a) Não estar respondendo a processo judicial, criminal nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
b) Ter moradia fixa no Município de Itapejara D'Oeste;
c) Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
d) Ter idade de, no mínimo, 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
e) Não fazer uso de álcool ou outras drogas;
f) Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
g) Não apresentar problemas com a Justiça e Conselho Tutelar;
h) Ter estabilidade financeira em que no mínimo um de seus membros deve ter renda estável e comprovada;
i) Gozar de boa saúde;

j) Declaração de não ter interesse em adoção (Anexo II);
k) Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar;
l) Apresentar parecer psicossocial favorável, realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, envolvendo todos os membros da família, através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, observação das relações familiares e comunitárias e demais técnicas que os técnicos da Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora entenderem como pertinentes.

Parágrafo único – As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por intermédio de assinatura de Termo de Contrato/Adesão, conforme Anexo III deste edital.

5 – DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 – Estão impedidos de se credenciar no Serviço de Família Acolhedora:
a) Famílias que apresentem grau de parentesco com a família de origem da criança ou adolescente que necessite de acolhimento;
b) Famílias que possuem integrante com dependência de substância psicoativa e/ou entorpecentes;

c) Família com histórico de violência, maus tratos e abuso a criança, adolescente e idoso;
d) Famílias inscritas no Cadastro Nacional de Adoção.

6 – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 – Caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social, através da equipe técnica:
a) Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
b) Realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos;
c) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com estas;
d) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por, no mínimo, 06 (seis) meses;
e) Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras, devendo:
- Realizar a capacitação das famílias acolhedoras para receber a criança ou adolescente que ficará sob sua guarda;
- Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional dos acolhidos;
- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento dos acolhidos;
- Elaborar o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§4º e 5º, do Artigo 101, do ECA.
f) Realizar o acompanhamento das famílias de origem:
- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios elaborados pelo Conselho Tutelar e os documentos que instruem o processo judicial que determinar o abrigamento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança ao lar;
- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social junto às políticas públicas municipais;
- Preparar as famílias para o retorno das crianças e adolescentes ao lar;
- Acompanhar a família de origem a partir do retorno da criança e adolescente, durante o período necessário à Adaptação Mútua.
g) Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 1708/2017.

6.2 – Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:
a) Disponibilidade afetiva e emocional;
b) Disponibilidade para realizar o acolhimento a qualquer hora do dia ou da noite;
c) O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;
d) Preservar o vínculo e convivência dos acolhidos com os irmãos e parentes, desde que não haja decisão judicial em contrário;
e) Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;
f) Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;
f) Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço;
Comunicar a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a realização de viagens para fora do Município por período superior a 01 (um) dia.

7 – DO BENEFÍCIO FINANCEIRO:

7.1 – O benefício financeiro será custeado mediante os recursos alocados junto ao Município, com dotação orçamentária específica.
7.2 – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos.
7.3 – O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária ao membro responsável da família acolhedora.
7.4 – O subsídio, que poderá ser acrescido em 01 (um salário mínimo) em caso de criança ou adolescente com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico, repassado às famílias credenciadas durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município.
7.5 – As crianças ou adolescentes acolhidos no serviço receberão com prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes.
7.6 – A família credenciada a participar do serviço não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro enquanto não estiver executando acolhimento de criança ou adolescente.
7.7 - Destacamos que os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme estabelece a Resolução 137 do CONANDA, podem ser utilizados para ações complementares ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como por exemplo: formação das famílias, capacitação das equipes, campanhas de sensibilização para a adesão da comunidade no serviço, e para atividades e ações voltadas às crianças acolhidas, bem

como para pagamento de subsídio à família acolhedora (art. 34, §4º, do ECA), desde que planejados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, por meio do Plano de Ação e Aplicação.

8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O beneficiário do auxílio, uma vez credenciado e apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

9 – DO DESLIGAMENTO:

9.1 – A família inscrita ou selecionada que perca o interesse em compor o presente serviço deverá solicitar ao Departamento Municipal de Assistência Social para que se proceda ao respectivo descredenciamento. As famílias que desejarem retornar ao Serviço deverão fazer a solicitação por escrito.

9.2 – A qualquer momento poder-se-á descredenciar a família acolhedora se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados, ou
ainda por ocorrência de fatos supervenientes que desabonem a família acolhedora, devidamente justificado.

10 – DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a inscrição da família, observadas as seguintes etapas:
10.1 **– Primeira Etapa – Avaliação Documental**: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
10.2 **– Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial):** Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa, os inscritos deverão passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.
10.3 **– Terceira Etapa – Divulgação:** Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.
10.5 – **Quarta Etapa – Capacitação**: As famílias acolhedoras selecionadas realizarão suas funções após serem capacitadas com temas relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar de crianças/adolescentes acolhidos.

§1º - A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior, sendo que a aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo a disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§2º - Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
§3º - A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

11 – DOS RECURSOS:

A Família que discordar da decisão aferida pela avaliação da equipe técnica poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo encaminhar o recurso no mesmo local da inscrição, endereçado ao diretor de Assistência Social.

12 – DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

12.1 - O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a existência de demanda, bem como de acordo com o perfil de cada família cadastrada e da criança/adolescente a ser acolhido.

12.2 - O período em que a criança ou adolescente permanecerá na Família Acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta, através do processo de adoção.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – As atribuições da Família Acolhedora, bem como todo o procedimento regulamentador do Acolhimento são as Constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1578/2015 e 1708/2017, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 – O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
13.3 – As datas e os locais para entrevista e visita domiciliar serão previamente agendadas pela equipe responsável com o inscrito.
13.4 – Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social.
13.5 – É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.
13.6 – Crianças e adolescentes acolhidos pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora receberão todo o suporte da Rede de Proteção seja nos aspectos educacionais, de saúde ou em outras demandas das quais necessitarem.
13.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nome:_____
Data de Nasc: ____/___/____ RG:_____ CPF:_____
Filiação:_____
Telefone: (____) _____-_____ Celular: (____) _____-_____

Escolaridade:_____
End. Res: _____
Profissão: _____
Renda: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Filiação:_____
CPF:_____RG:_____Data de Nascimento:_____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Renda: _____
Endereço:_____
Situação de Moradia: ( ) Alugada ( ) Própria ( ) Cedida - Há quanto tempo?_____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	Data Nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário	Renda per capita

Como ficou sabendo do Família Acolhedora:____

Todos os membros da família são de acordo com a sua decisão de ser Família Acolhedora: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não comuniquei. Por quê?____

Tem alguma preferência em relação à faixa etária e sexo do possível acolhido?____

OBSERVAÇÕES:_____

CÓPIAS E DOCUMENTOS:

( ) Carteira de Identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
( ) Certidão de nascimento ou casamento; ( ) Comprovante de residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais; ( ) Negativa de Habilitação para adoção.

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

_____
Responsável/Declarante

ANEXO II

Itapejara D'Oeste, de_ de 2022.

NEGATIVA DE HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

Eu, portador(a) do CPF Nº_ RG Nº_, residente na Rua/Av Bairro: do Município de Itapejara D'Oeste/PR.

Casado(a) com Portador(a) do CPF RG

Declaro(amos) para os devidos fins e a quem interessar possa que estou(amos) de acordo com a **Negativa de Habilitação para adoção,** tendo ciência que não poderei(emos) adotar a criança ou adolescente que se encontrar acolhida em nossa família.

Declarantes:
_____

_____

ANEXO III

MINUTA DE **TERMO DE CONTRATO/ADESÃO**
CONTRATO Nº /2019

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITEPAJRA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Manoel Ribas, 53, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, representado, neste ato, pelo Sr. Vilmar Schmoller, Prefeito, ora CONTRATANTE, e do outro lado,..... e ....., brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados à Rua: ....., nº ....., Bairro: ....., Município de ....., ele portador do CPF nº ..... e RG nº ....., ela portadora do CPF nº ..... e RG nº ....., doravante denominados **FAMÍLIA ACOLHEDORA Credenciada (Contratada).**

As partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com o Edital de Credenciamento nº X/2022, celebram o presente TERMO DE CONTRATO/ADESÃO nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a **SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA" DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, conforme o item II da presente cláusula.

II – O(s) CONTRATADO(os) estarão comprometidos, por força deste contrato, a acolher e proteger a criança e o adolescente em situação de risco, respeitando os princípios preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e na Lei Municipal nº 2026/2018.

III – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de credenciamento, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos e informações apresentadas pelos interessados e que deram suporte a seleção das famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – Caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social através da equipe técnica:

a) Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;

b) Realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos;

c) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com as mesmas;

d) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação à nova situação por, no mínimo, 06 (seis) meses;

e) Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras, devendo:

- Realizar a capacitação das famílias acolhedoras para receber a criança ou adolescente que ficará sob sua guarda;
- Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional dos acolhidos;
- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento dos acolhidos;
- Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§4º e 5º do Artigo 101 do ECA.

f) Realizar o acompanhamento das famílias de origem:

- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios elaborados pelo Conselho Tutelar e os documentos que instruem o processo judicial que determinar o abrigamento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança ao lar;
- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social junto às políticas públicas do Município;
- Preparar as famílias para o retorno das crianças e adolescentes ao lar;
- Acompanhar a família de origem a partir do retorno da criança e adolescente, durante o período necessário à Adaptação Mútua.

g) Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme a Lei Municipal nº 1708/2017.

2.2 – Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:

a) Disponibilidade afetiva e emocional;

b) Disponibilidade para realizar o acolhimento a qualquer hora do dia ou da noite;

c) O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;

d) Preservar o vínculo e convivência dos acolhidos com os irmãos e parentes, desde que não haja decisão judicial em contrário;

e) Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;

f) Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;

g) Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço;

h) Comunicar a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora a realização de viagens para fora do Município por período superior a 01 (um) dia.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

A duração do presente termo de credenciamento será de DOIS ANOS, com início a partir de sua assinatura, podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que, a cada dois anos, deverá ser apresentada documentação a título de atualização.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO/BENEFÍCIO FINANCEIRO

4.1 – Os proponentes ao apresentar "Documentos de Habilitação", depois de ultrapassada a fase habilitatória, estarão credenciados para realizar o objeto previsto na Clausula Primeira deste contrato.

4.2 – O benefício financeiro será custeado mediante os recursos alocados junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, à conta da dotação orçamentária específica.

4.3 – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos.

4.4 – O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária ao membro responsável da família acolhedora.

4.5 – O subsídio, que poderá ser acrescido em 01 (um salário mínimo) em caso de criança ou adolescente com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico, repassado às famílias credenciadas durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município.

4.6 – As crianças ou adolescentes acolhidos no serviço receberão com prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes.

4.7 – A família credenciada a participar do serviço não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro enquanto não estiver executando acolhimento de criança ou adolescente.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – A quantia estipulada no item 4.5 será reajustada com base no salário mínimo nacional.

CLÁUSULA SEXTA: DA CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

6.1- Capacitação das Famílias Acolhedoras:

As famílias habilitadas serão orientadas individualmente e em grupo, sobre todas as questões que envolvem o cuidado com o acolhido, do ponto de vista nutricional, físico, psicológico, social e jurídico.

6.2 - Monitoramento das Famílias:

O acompanhamento da criança ou adolescente na família será de responsabilidade dos profissionais da equipe interdisciplinar nomeada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.
7.2 - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida pela Lei n.º 8.666/93.
8.2 - O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
8.3 - O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 – Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 – Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações:
9.2.1 – Pela Administração Pública, quando:
a) A família credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) A família credenciada reiteradamente deixar de cumprir e observar o disposto no edital de credenciamento;
c) A família credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
d) Ficar evidenciada incapacidade da família credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;
d) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2.2 – Pela família credenciada:
a) Mediante solicitação diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 9.3– Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula oitava.
9.4- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
9.5 – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
10.2- Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Quarta.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - As partes elegem o Foro Comarca de Pato Branco, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos.

Itapejara D'Oeste, ...de ...de 2022.

_____
Contratante

_____
Contratados

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3192D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 08/2022

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	16,53	02/08/2022
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	242,40	02/08/2022
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	02/08/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	4.339,71	02/08/2022
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	4.605,60	03/08/2022

Transferências de recursos do FUNDEB	12.082,77	03/08/2022
Transferências do PNAE	3.791,00	04/08/2022
Transferências do PNAT	463,45	04/08/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	2.107,83	09/08/2022
Transferências da cota-parte do FPM	800.079,71	10/08/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	31.161,22	10/08/2022
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	9.696,00	12/08/2022
Atenção Básica - Incentivo Ações Estratégicas	3.278,00	12/08/2022
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	2.701,58	12/08/2022
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	16/08/2022
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	20.360,60	16/08/2022
Transferências do Salário Educação	9.925,63	16/08/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	8.845,13	16/08/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	46.089,58	17/08/2022
Transferências da cota-parte do FPM	104.297,20	19/08/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	3.132,13	19/08/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	7.926,92	23/08/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	8.936,68	24/08/2022
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	22.495,56	29/08/2022
Transferências da cota-parte do FPM	312.167,84	30/08/2022
Piso Básico Fixo - SUAS	2.585,56	30/08/2022
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.226,06	30/08/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	13.142,26	30/08/2022
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	10.139,53	31/08/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	12.603,74	31/08/2022

Ivatuba/PR, 09 de setembro de 2022.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:86D94417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022(PD 20968/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, LAPA/PR, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2022 E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÉDICO PEDIATRA	PLANTONISTA	12H	PLANTÃO	80	R$ 1.560,00	R$124.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR CONTRATUAL: R$124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO DISCRIMINADO NO ITEM 1.1. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 1245/2022 (PD 20968/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 952;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICOHOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 08/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83437FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 180/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022(PD 20973/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, LAPA/PR, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2022 E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÉDICO PEDIATRA	PLANTONISTA	12H	PLANTÃO	80	R$ 1.560,00	R$124.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR CONTRATUAL: R$124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO DISCRIMINADO NO ITEM 1.1. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 1246/2022 (PD 20973/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 952;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICOHOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 08/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFDC5394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, com sede na Rua Marechal Mascarenha De Moraes, nº 88, Parque Industrial, cidade de Araçatuba-SP, CEP 16075-370 e inscrita no CNPJ sob nº. 09.251.627/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 27.601.292-6 e CPF sob o n.º 226.722.708-80.

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Centro De Especialidades Odontológicas – CEO do CIS CENTRO-OESTE, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 68/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP								
Lote	Item	Produto/serviço	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	1	**Balança Digital até 200kg** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade 200 kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Voltagem Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Garantia: 1 ano.	Líder	P200C	01	UN	R$ 980,00	R$ 980,00
Valor total R$ 980,00								

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 13/2022 **VIGÊNCIA:** 15/09/2022 a 14/09/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:1083AD56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, com sede na Rua Antônio Cabral, nº 85, bairro Quintino Facci, cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14077-090 e inscrita no CNPJ sob nº. 37.182.085/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON NUNES DO EGITO**, portador da Carteira de Identidade nº. 465.059-7 e CPF sob o n.º 262.802.998-72.

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Centro De Especialidades Odontológicas – CEO do CIS CENTRO-OESTE, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 68/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

EMERSON NUNES DO EGITO - MEI								
Lote	Item	Produto/serviço	Marca	Modelo	Qtd	Un	Preço	Preço total
2	1	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DE MESA** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. Reservatório de água removível. Painel de comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel. Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. O aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável. Alimentação: 127 V / 220 V (Voltagem Bivolt). Potência: 60 VA. Fusível: 1A (127/220 V~) Garantia: 1 ano.	Kondertec	Scarle jet	01	UN	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
Valor total R$ 1.680,00								

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 13/2022 **VIGÊNCIA:** 15/09/2022 a 14/09/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:9FA117A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Av. Celso Garcia Cid, nº 1563, Centro, cidade de Londrina-PR, CEP 860104-90 e inscrita no CNPJ sob nº. 21.552.695/0001-94, neste ato representada pela Sra. **SILVANA PELAIS PESENTI**, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.846.113-1 e CPF sob o n.º 731.073.959-00.

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Centro De Especialidades Odontológicas – CEO do CIS CENTRO-OESTE, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 68/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/serviço	Marca	Modelo	Qtd	Un	Preço	Preço total
3	1	**APARELHO DE RX ODONTOLOGICO COLUNA MOVEL** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Controle digital ergonômico com cabo removível. Seletor em painellexande alto-relevo. Escala de angulação do cabeçote: rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Tempo Com controle centesimal de tempo através de microprocessador. 21 intervalos de tempo de exposição padronizados: permite inclusive operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos. Os tempos padronizados permitem a realização de radiografias conforme estabelecido pela Norma NBR IEC 60.601-2-7. Cabeçote Novo design do cabeçote, onde suas curvas produzem um design arrojado com cores neutras e agradáveis. É ergonômico e de fácil manuseio. Possui proteção térmica, que evita o superaquecimento do cabeçote e aumenta a sua vida útil, além de garantir um funcionamento perfeito do aparelho. E o cabeçote também conta com câmara de compensação, que mantém a pressão interna estável e assegura um perfeito funcionamento. Ponto focal Dimensionado corretamente, proporciona um feixe de radiação sem distorção. Caixa de Comando Fabricada em material especial com suporte de fixação de controle. O que facilita o seu acoplamento e evita os riscos de queda. Braços Pantográficos, contam com maior alcance e permitem a utilização do aparelho em variadas posições. Articulações com rolamento, que proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade. Seus braços e suportes são fabricados em aço, com cantos arredondados. Fixação Fixado à parede através de suporte, que garante total estabilidade do aparelho e proteção contra acidentes no manuseio. Pintura	ALLIAGE	D 700	01	UN	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00

		Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação Removível, segue o padrão ABNT e facilita a substituição caso necessário. Certificados Produto com certificado INMETRO:Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3, o que assegura que o equipamento seja produzido de acordo com as Normas Internacionais de Segurança. Produto com Certificado CE:Comprova que o aparelho segue os mais rigorosos padrões europeus de qualidade. Registro ANVISA: 10069210087. Especificações Técnicas Peso líquido:50kg. Pesobruto:64,5kg. Dimensões:117 × 56 × 42.3 cm. Potência: 1200VA. Potência em standby:15VA. Nº de fases:Monofásico / Bifásico. (Voltagem Bivolt) Tensão do tubo:70kVp. Corrente do tubo: 7mA. Tempo de exposição: 60ms a 3,2s. Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional). Colimador Retangular 30 x 40mm. Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm. Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm. Tipo de instalação:Móvel. Garantia: 1 ano.							
Valor total R$ 9.800,00									

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 13/2022 **VIGÊNCIA:** 15/09/2022 a 14/09/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:1B971348

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, com sede na Av. Dos Bandeirantes, Loja 05, bairro Comiteco, cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 303153-82 e inscrita no CNPJ sob nº. 29.312.896/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURI**, portador da Carteira de Identidade nº. 6.006.636-0 e CPF sob o n.º 993.547.726-68.

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Centro De Especialidades Odontológicas – CEO do CIS CENTRO-OESTE, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 68/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/serviço	Marca	Modelo	Qtd	Un	Preço	Preço total
4	1	Refletor odontológico completo; Cabeçote; – Carenagem; – Lâmpada; – Fiação. Garantia: 1 ano.	Dentemed	Magnus Prime	04	Un	R$ 1.170,00	R$ 4.680,00
Valor total R$ 4.680,00								

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 13/2022 **VIGÊNCIA:** 15/09/2022 a 14/09/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:B7BBE63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 103/2022

LEI Nº. 103/2022

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Fonte de Recursos 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde - SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	

10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.2.096	Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**230.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**3.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**16.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**3.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**35.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**3.000,00**
10.305.0000.0.000	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.305.0025.2.055	Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**84.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**3.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**4.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**3.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**13.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 1051	**Transferências provenientes do Governo Federal - PACS - ENDEMIAS**	**3.000,00**
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**400.000,00**

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1713.50.11.03.00.00 e 1713.50.31.03.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1713.50.11.03.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde-PACS	290.000,00
1713.50.31.03.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde-ENDEMIAS	110.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**400.000,00**

Art. 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Programa Agentes Comunitários de Saúde - Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica**
OBJETIVOS -	Manter Atendimento Básico na área de Saúde - PACS - ENDEMIAS.
METAS 2022	Melhorar o atendimento aos usuários do SUS.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5AF50CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL 42/2022**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 113/2022
CEP: 86790-000 - Lobato / null		**Data do Processo:** 29/08/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 42
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 7 - 2022

Reuniram-se no dia 15/09/2022, as 09:02, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 2/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 2022 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.A. 080/2022) Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	29.032.903/0001-36
ITEM 17 - BR0313592 POLICRESULENO, 360MG/ML, TÓPICO GINEC 12ML	

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	1.178,00	1.178,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	31,0000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 31,0000.

ITEM 18 - BR0313592 POLICRESULENO, 360MG/ML, TÓPICO GINEC 12ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	372,00	372,00
Nº	Lance Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	31,0000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 31,0000.

ITEM 23 - BR0274918 RETINOL, C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	164,85	164,85
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	10,9900	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 10,9900.

ITEM 24 - BR0274918 RETINOL, C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	54,95	54,95
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	10,9900	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 10,9900.

ITEM 25 - BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOC. À FENILEFRINA, 1%+

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	212,06	212,06
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	9,2200	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 9,2200.

ITEM 26 - BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOC. À FENILEFRINA, 1%+

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	64,54	64,54
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	9,2200	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 9,2200.

ITEM 37 - BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM : 100 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	2.197,50	2.197,50
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	14,6500	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 14,6500.

ITEM 38 - BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM : 100 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	732,50	732,50
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	14,6500	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 14,6500.

ITEM 39 - BR0484922 CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO: PARA FERIDA, FRASCO GEL, COMPOSIÇÃO À BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL E TRIETANOLAMINA, GEL HIDRADANTE. BISNAGA 85G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	2.411,25	2.325,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	31,0000	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	31,0000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 31,0000.

ITEM 40 - BR0484922 CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO: PARA FERIDA, FRASCO GEL, COMPOSIÇÃO À BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL E TRIETANOLAMINA, GEL HIDRADANTE. BISNAGA 85G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	803,75	775,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	31,0000	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	31,0000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 31,0000.

ITEM 41 - BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	2.085,00	2.025,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	13,5000	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	13,5000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na

última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 13,5000.			
ITEM 42 - BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	695,00	675,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	13,5000	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	13,5000	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 13,5000.			

Assinatura Do(A) Pregoeiro(A) E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
PREGOEIRO

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes Na Sessão De Julgamento:

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
(Plena Medica Hospitalar - EIRELI)

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2D079DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial 42/2022**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 113/2022
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:** 29/08/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.A. 080/2022)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 7/2022

Reuniram-se no dia 15/09/2022, as 09:02 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 113/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI – CNPJ 29.032.903/0001-36, POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FOI FRANQUEADO AO REPRESENTANTE PRESENTE PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR. PARA OS ITENS DESERTOS SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade Marca		Valor Unitário	Valor Total
17	BR0313592 POLICRESULENO, 360MG/ML, TÓPICO GINEC 12ML - BR0313592 POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO; 360MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA. FRASCO 12ML	38,000	FRASC	COSMED	31,0000	1.178,00
18	BR0313592 POLICRESULENO, 360MG/ML, TÓPICO GINEC 12ML - BR0313592 POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO; 360MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA. FRASCO 12ML	12,000	FRASC	COSMED	31,0000	372,00
23	BR0274918 RETINOL, C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL - BR0274918 RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5G	15,000	BISN	CRISTALIA	10,9900	164,85
24	BR0274918 RETINOL, C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL - BR0274918 RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5G	5,000	BISN	CRISTALIA	10,9900	54,95
25	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOC. À FENILEFRINA, 1%+ - BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10ML	23,000	FRASC	ALLERGAN	9,2200	212,06
26	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOC. À FENILEFRINA, 1%+ - BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10ML	7,000	FRASC	ALLERGAN	9,2200	64,54
37	BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM : 100 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA - BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM : 100 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	150,000	FRASC	BLAU	14,6500	2.197,50
38	BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM : 100 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA - BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM : 100 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	50,000	FRASC	BLAU	14,6500	732,50
39	BR0484922 CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO: PARA FERIDA, FRASCO GEL, COMPOSIÇÃO À BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL E TRIETANOLAMINA, GEL HIDRADANTE. BISNAGA 85g - BR0484922 CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO: PARA FERIDA, FRASCO GEL, COMPOSIÇÃO À BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL E TRIETANOLAMINA, GEL HIDRADANTE. BISNAGA 85g	75,000	BISN	HELIANTO	31,0000	2.325,00
40	BR0484922 CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO: PARA FERIDA, FRASCO GEL, COMPOSIÇÃO À BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO,	25,000	BISN	HELIANTO	31,0000	775,00

	ALGINATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL E TRIETANOLAMINA, GEL HIDRADANTE. BISNAGA 85g - BR0484922 CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO: PARA FERIDA, FRASCO GEL, COMPOSIÇÃO À BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL E TRIETANOLAMINA, GEL HIDRADANTE. BISNAGA 85g					
41	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML - BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML	150,000	FRASC	HALEXSTAR	13,5000	2.025,00
42	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML - BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML	50,000	FRASC	HALEXSTAR	13,5000	675,00
Total do Participante:						10.776,40
Total Geral:						10.776,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 15/09/2022

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

_____
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:51EABA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Nr.: 37/2022**	
CEP: 86790-000 - Lobato		**Processo Adm.:**	**106/2022**
		Data do Processo:	**04/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	106/2022
b) Nr. Licitação:	37/2022 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	15/09/2022
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.*

Participante: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FICHA ROSA - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - - FICHA ROSA - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - SUPERBOND ROSA 56G - IMP 01 COR - F/V - 20X30CM - C/ 100 FLS	Grafica JR	200,000	BL	15,70	3.140,00
3	PASTAS CADASTRO DAS FAMILIAS E PACIENTES - POSTOS DE SAUDE - PASTAS CADASTRO DAS FAMILIAS E PACIENTES - POSTOS DE SAUDE - PAPEL SUFITE 180G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 32X46CM	Grafica JR	2.500,0	UN	2,15	5.375,00
4	BLOCO AVISO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - SUFITE 75G - - BLOCO AVISO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - SUFITE 75G - IMP 01 COR - MEDIDA 11X8CM - C/ 100 FLS	Grafica JR	100,000	BL	15,85	1.585,00
5	LONA BANNERS C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSOS DEPTO - LONA BANNERS C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSOS DEPTO DA PREFEITURA	Grafica JR	150,000	M²	84,63	12.694,50
6	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE PAPEL SULFITE 75G - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE PAPEL SULFITE 75G, 20 X 30 CM IMP 01 COR C/50 FLS	Grafica JR	100,000	BL	14,75	1.475,00
8	BLOCO DE COMUNICAÇÃO DE COMPARECIMENTO A VISITA MENSAL - BLOCO DE COMUNICAÇÃO DE COMPARECIMENTO A VISITA MENSAL NÃO ATENDIDA NA ÁREA-ESF-170 X 95 MM-SULFITE 75G C/ 50 FLS	Grafica JR	100,000	BL	15,70	1.570,00
9	CARTÃO CONTROLE DE MEDICAMENTOS - CARTOLINA 180G-14X20CM - CARTÃO CONTROLE DE MEDICAMENTOS - CARTOLINA 180G-14X20CM-IMP 01 COR - F/V	Grafica JR	20.000,	UN	0,36	7.200,00
10	ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA VARIOS DEPTOS - ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA VARIOS DEPTOS DA PREFEITURA	Grafica JR	200,000	M²	84,30	16.860,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30-47 X 18 MM - CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30-47 X 18 MM	Grafica JR	150,000	UN	78,85	11.827,50
13	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ADESIVAGEM DE VEÍCULOS - ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ADESIVAGEM DE VEÍCULOS P/ DIVERSOS DEPTO DA PREFEITURA	Grafica JR	200,000	M²	98,50	19.700,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 20 - 35 X 14 MM - CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 20 - 35 X 14 MM	Grafica JR	150,000	UN	71,70	10.755,00
18	BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLÍNICO CREO/CISAMUSE - BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLÍNICO CREO/CISAMUSEP COM 50 FLS SULFITE 75G, 21,5 X 31,5 CM	Grafica JR	100,000	BL	19,69	1.969,00
20	CARTÕES DATAS COMEMORATIVAS,, DIA DAS MÃES, PAIS, CRIANÇAS - CARTÕES DATAS COMEMORATIVAS,, DIA DAS MÃES, PAIS, CRIANÇAS - COUCHE 300 GR-IMP CROMIA 15 X 20 CM	Grafica JR	5.000,0	UN	1,30	6.500,00
23	BLOCO DE GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 01 VIA - BLOCO DE GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 01 VIA 30 X 20 CM -SULFITE 75G-COM 50 FLS	Grafica JR	200,000	BL	24,00	4.800,00
27	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM - 50X2 VIAS - 15,0 X 22 - BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM - 50X2 VIAS - 15,0 X 22,0 CM - CARBONADO	Grafica JR	1.000,0	BL	16,85	16.850,00

29	FOLDERS SOBRE DENGUE-COUCHE, 115G-IMP CROMIA F/V-15 X 20 CM. - FOLDERS SOBRE DENGUE-COUCHE, 115G-IMP CROMIA F/V-15 X 20 CM.	Grafica JR	15.000,	UN	0,61	9.150,00
34	FOLDERS SOBRE LIMPEZA PÚBLICA-COUCHE 115G IMP. CROMIA - FOLDERS SOBRE LIMPEZA PÚBLICA-COUCHE 115G IMP. CROMIA 15 X 20 CM-FRENTE E VERSO.	Grafica JR	15.000,	UN	0,61	9.150,00
36	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DE PRODUTOR DE 5 VIAS CARBONADA - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DE PRODUTOR DE 5 VIAS CARBONADA, CX DE 500 NOTAS.	Grafica JR	20,000	CX	544,00	10.880,00
40	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA - BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA ENTOMOLÓGICA COM 50 FLS., SULFITE 75G, 20 X 30 CM FRENTE E VERSO.	Grafica JR	100,000	BL	21,70	2.170,00
42	FICHA DE VISITA-PNCD, 170 X 95 MM, SULFITE 120G, IMPRESSÃO - FICHA DE VISITA-PNCD, 170 X 95 MM, SULFITE 120G, IMPRESSÃO 01 COR	Grafica JR	15.000,	UN	0,47	7.050,00
43	PASTA ARQUIVO PAPEL CARTÃO 240G, 32 X 46 TIMBRADO, COM NOME - PASTA ARQUIVO PAPEL CARTÃO 240G, 32 X 46 TIMBRADO, COM NOME DAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS.	Grafica JR	1.500,0	UN	2,85	4.275,00
44	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 50 JGS, DE 2 VIAS 14 X 2 - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 50 JGS, DE 2 VIAS 14 X 20 CM, CARBONADO	Grafica JR	500,000	BL	15,39	7.695,00
46	CARTEIRA DE VACINAÇÃO - SULFITE 180G, 31,5 X 11,0 CM-F/V - - CARTEIRA DE VACINAÇÃO - SULFITE 180G, 31,5 X 11,0 CM-F/V - IMP 01 COR	Grafica JR	5.000,0	UN	0,73	3.650,00
49	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL- SULFITE 180G, 12,5 X - CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL-SULFITE 180G, 12,5 X 18,5 CM - IMP 1 COR.	Grafica JR	3.000,0	UN	0,85	2.550,00
51	ENVELOPE SACO, OURO, TIMBRADO 160 X 230. - IMP 01 COR - ENVELOPE SACO, OURO, TIMBRADO 160 X 230. - IMP 01 COR	Grafica JR	8.000,0	UN	1,05	8.400,00
52	ENVELOPES SACO, TIMBRADO, 90GR, 26 X 36 CM - IMP 01 COR. - ENVELOPES SACO, TIMBRADO, 90GR, 26 X 36 CM - IMP 01 COR.	Grafica JR	8.000,0	UN	1,14	9.120,00
54	ENVELOPE SACO, TIMBRADO, 90G, 24 X 34 CM - IMP 01 COR. - ENVELOPE SACO, TIMBRADO, 90G, 24 X 34 CM - IMP 01 COR.	Grafica JR	7.000,0	UN	1,15	8.050,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
55	CARTÃO DO PACIENTE, CARTOLINA AZUL, 180G, 57 X 95 MM. - CARTÃO DO PACIENTE, CARTOLINA AZUL, 180G, 57 X 95 MM.	Grafica JR	10.000,	UN	0,43	4.300,00
57	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES C/ 50X2 VIAS - 15,0 X 20,0 CM - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES C/ 50X2 VIAS - PAPEL AUTOCOPIATIVO, 15,0 X 20,0 CM - IMP 01 COR.	Grafica JR	200,000	BL	18,90	3.780,00
64	CONTROLE DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES, SULFITE 180G, 104 X - CONTROLE DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES, SULFITE 180G, 104 X 152 MM. IMP 01 COR	Grafica JR	5.000,0	UN	0,86	4.300,00
65	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO-75G, 12 X 33 CM. - IM - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO- 75G, 12 X 33 CM. - IMP 01 COR	Grafica JR	7.000,0	UN	0,84	5.880,00
66	ENVELOPE SACO, 190 X 250 KRAFT NATURAL-90G. - IMP 01 COR - ENVELOPE SACO, 190 X 250 KRAFT NATURAL-90G. - IMP 01 COR	Grafica JR	8.000,0	UN	0,77	6.160,00
71	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MÉDICO COM 50 FLS. SULFI - BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MÉDICO COM 50 FLS. SULFITE 75G, 22,0 X 30,0 CM, F/V IMP 1 COR.	Grafica JR	150,000	BL	18,90	2.835,00
74	PASTAS PARA DOCUMENTOS EM GERAL, PAPEL TRIPLEX, 300G, PLASTI - PASTAS PARA DOCUMENTOS EM GERAL, PAPEL TRIPLEX, 300G, PLASTIFICADAS, 32 X48 CM, COM ABAS INTERNA E PERFURADAS COM hASTE BORBOLETA. - IMP 01 COR	Grafica JR	4.000,0	UN	3,24	12.960,00
76	BLOCOS COMPROVANTE AGENDAMENTOS VIAGEM, 50 X 2, VIA CARBONAD - BLOCOS COMPROVANTE AGENDAMENTOS VIAGEM, 50 X 2, VIA CARBONADO, 14 X 20. - IMP 01 COR	Grafica JR	200,000	BL	15,90	3.180,00
79	BLOCOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 100 FLS, SULFITE 75G IMP - BLOCOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 100 FLS, SULFITE 75G IMP 1 COR, 20 X 30 CM.	Grafica JR	100,000	BL	23,79	2.379,00
87	BL BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 7 - BL BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100 FLS	Grafica JR	100,000	BL	20,90	2.090,00
88	BL BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO -- DENGUE - SUFITE 7 - BL BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO -- DENGUE - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - COTA RESERVADA ME/EPP	Grafica JR	100,000	BL	20,90	2.090,00
90	CARTEIRA CONTRACEPTIVO ORAL - CONTROLE ANTICONCEPCIONAL - SU - CARTEIRA CONTRACEPTIVO ORAL - CONTROLE ANTICONCEPCIONAL - SUFITE 180G - IMP 01 COR 14X20CM	Grafica JR	2.000,0	UN	0,76	1.520,00
92	CERTIFICADOS DIVERSOS CURSOS - PAPEL COUCHE 230G - IMP CROM - CERTIFICADOS DIVERSOS CURSOS - PAPEL COUCHE 230G - IMP CROMIA - 20X30CM	Grafica JR	800,000	UN	1,77	1.416,00
93	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLOGICO - SUFITE 180G - IMP 01 COR - - FICHA DE SERVIÇO ODONTOLOGICO - SUFITE 180G - IMP 01 COR - F/V - 20X14CM	Grafica JR	3.000,0	UN	0,79	2.370,00
95	CARTEIRINHA CONTROLE HIPERTENSO / DIABÉTICO - SUFITE 180G - - CARTEIRINHA CONTROLE HIPERTENSO / DIABÉTICO - SUFITE 180G - IMP 01 COR - F/V - 14X20CM	Grafica JR	3.000,0	UN	1,26	3.780,00
100	BL EXAMES SOLICITADOS - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - - BL EXAMES SOLICITADOS - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100FLS	Grafica JR	200,000	BL	18,84	3.768,00
Total do Participante:						**267.249,00**
Participante: L. F. CORREA - GRAFICA - ME						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	FICHA DE BEBE CLINICA - PAPEL SUFITE 120G - IMP 01 COR 16X11 - FICHA DE BEBE CLINICA - PAPEL SUFITE 120G - IMP 01 COR 16X11CM	G.T	2.000,0	UN	0,69	1.380,00
7	FICHA REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS -VARIAS FAIXAS ETARIAS - FICHA REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS -VARIAS FAIXAS ETARIAS - SUFITE 180G - IMP 01 COR - MEDIDA 20X30CM - F/V	G.T	2.000,0	UN	0,37	740,00
12	ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMÁTICO- TAMANHO 30 - ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMÁTICO-TAMANHO 30	G.T	50,000	UN	32,90	1.645,00
15	ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHOS 20/30/40 - ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHOS 20/30/40/50	G.T	50,000	UN	30,00	1.500,00
16	BLOCO ANAMNESE-ALIMENTAR COM 50 FLS-SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 - BLOCO ANAMNESE-ALIMENTAR COM 50 FLS-SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 CM-FRENTE E VERSO	G.T	100,000	BL	18,90	1.890,00
17	BLOCO DE FOLHA AMARELA-ATENDIMENTO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA-PAPEL - BLOCO DE FOLHA AMARELA-ATENDIMENTO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA- PAPEL SUPERBOND COM 50 FLS, IMP 1 COR FRENTE E VERSO, 20 X 30 CM	G.T	100,000	BL	18,90	1.890,00
19	AUTORIZAÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - TRATAMENTO FORA DO - AUTORIZAÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - COM 50 FLS SULFITE 75G, 30 X 20 CM - IMP 01 COR	G.T	100,000	BL	18,75	1.875,00
21	BLOCO DE AVISO DE PESAGEM-ESF 170 X 95 MM, SULFITE 75G C/ 50 - BLOCO DE AVISO DE PESAGEM- ESF 170 X 95 MM, SULFITE 75G C/ 50	G.T	150,000	BL	8,50	1.275,00
22	BLOCO DE ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA C/ 50 FLS SULFITE - BLOCO DE ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA C/ 50 FLS SULFITE 75G- 15,0 X 22,0 CM	G.T	100,000	BL	14,85	1.485,00
24	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 16 X 20 CM COM 100 FLS SILF 50G - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 16 X 20 CM COM 100 FLS SILF 50G	G.T	200,000	BL	14,75	2.950,00
25	BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO-PCFAD COM 50 FLS-SULFITE - BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO-PCFAD COM 50 FLS-SULFITE 75G, 20 X 30 CM	G.T	100,000	BL	19,90	1.990,00
26	BLOCO DE PRONTUÁRIO MÉDICO PARA ENFERMARIA C/ 50 FLS-SULFITE - BLOCO DE PRONTUÁRIO MÉDICO PARA ENFERMARIA C/ 50 FLS-SULFITE 75G-21,0 X 29,7 CM	G.T	100,000	BL	19,90	1.990,00
28	BLOCO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - BLOCO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO ESF COM 50 FLS SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 CM	G.T	100,000	BL	19,00	1.900,00

30	BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR COM 100 FLS SULFITE 75G - BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR COM 100 FLS SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 CM-FRENTE E VERSO.	G.T	80,000	BL	20,00	1.600,00
31	BLOCO DE ATESTADO DE VACINA-SULFITE 90G, C/ 50 FLS 15 X 22CM - BLOCO DE ATESTADO DE VACINA- SULFITE 90G, COM 50 FLS 15 X 22 CM.	G.T	100,000	BL	13,95	1.395,00
32	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL-50 X 2 VIAS CARBON - BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL-50 X 2 VIAS CARBONADO - 14 X 20 CM.	G.T	1.000,0	BL	15,60	15.600,00
33	BLOCO DE DECLARAÇÃO, DE COMPARECIMENTO, DECLARAÇÃO DE - BLOCO DE DECLARAÇÃO, DE COMPARECIMENTO, DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUFITE 75G - IMP 01 COR - MEDIDA 14X20CM	G.T	60,000	BL	15,00	900,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	BLOCO DE GUIA-ENCAMINHAMENTO COM 50 FLS- SULFITE 75G-22X 32 - BLOCO DE GUIA- ENCAMINHAMENTO COM 50 FLS-SULFITE 75G-22X 32 CM	G.T	90,000	BL	18,95	1.705,50
37	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS - ATENÇÃO BASICA - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS - ATENÇÃO BASICA - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100 FLS - F/V.	G.T	100,000	BL	20,00	2.000,00
38	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUFITE - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUFITE 75G - C/ 100 FLS - 20X30CM - F/V	G.T	100,000	BL	20,00	2.000,00
39	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZULB, B-1, B-2 E RETINOIDES SISTEM - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZULB, B-1, B-2 E RETINOIDES SISTEMICOS COM 50 FLS. SUPER BONDER AZUL - 75G - 10 X 25 CM	G.T	100,000	BL	15,95	1.595,00
41	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM 50 JGS DE 2 VIAS - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM 50 JGS DE 2 VIAS, CARBONADO - 14 X 20 CM, .	G.T	500,000	BL	14,40	7.200,00
45	BLOCO FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA DA ESF COM 50 FLS. SULFIT - BLOCO FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA DA ESF COM 50 FLS. SULFITE 75G-21,0 X 29,7 CM-FRENTE E VERSO.	G.T	100,000	BL	19,90	1.990,00
47	ENVELOPES DE LIVRO, SULFITE 180G, 15 X 8 CM. - IMP 01 COR - ENVELOPES DE LIVRO, SULFITE 180G, 15 X 8 CM. - IMP 01 COR	G.T	3.000,0	UN	0,83	2.490,00
48	ENVELOPE SACO, 250 X 310-KRAFT NATURAL 90G. - IMP 01 COR - ENVELOPE SACO, 250 X 310-KRAFT NATURAL 90G. - IMP 01 COR	G.T	8.000,0	UN	1,05	8.400,00
50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUF - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - F/V - C/ 100 FLS	G.T	80,000	UN	19,90	1.592,00
53	FICHA DE CONTROLE CRUZADO FSS, SULFITE 180G, 75 X 105. - FICHA DE CONTROLE CRUZADO FSS, SULFITE 180G, 75 X 105.	G.T	10.000,	UN	0,39	3.900,00
56	ENVELOPE SACO, 410 X 360, KRAFT NATURAL, 90G - IMP 01 COR. - ENVELOPE SACO, 410 X 360, KRAFT NATURAL, 90G - IMP 01 COR.	G.T	2.000,0	UN	1,66	3.320,00
58	FICHA DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS, - SULFITE 120G, 15 X 7 - FICHA DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS, - SULFITE 120G, 15 X 7 CM-F/V - IMP 1 COR	G.T	5.000,0	UN	0,39	1.950,00
59	FOLDERS PARA DIVERSAS AREAS DA SAUDE - PAPEL COUCHE 115G - - FOLDERS PARA DIVERSAS AREAS DA SAUDE - PAPEL COUCHE 115G - IMP CROMIA - F/V - MEDIDA 14X20CM	G.T	5.000,0	UN	0,60	3.000,00
60	FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA DE LIVROS. SULFITE 75G, 30 X 40 - FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA DE LIVROS. SULFITE 75G, 30 X 40 CM- F/V - IMP 1 COR, COM 100 FOLHAS	G.T	50,000	BL	18,95	947,50
61	APOSTILAS DE CURSO PROERD, CAPA COUCHE INTERNO, SULFITE 75G - APOSTILAS DE CURSO PROERD, CAPA COUCHE INTERNO, SULFITE 75G, IMP 1, CROMIA, 20 X 30 CM, COM 24 PÁGINAS.	G.T	100,000	UN	26,00	2.600,00
62	CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHE, 300G, CROMO, 55 X 95 MM - CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHE, 300G, CROMO, 55 X 95 MM.- PLASTIFICADO	G.T	5.000,0	UN	0,30	1.500,00
63	CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA-PAPEL CARTÃO, 180G- IMP 1 - CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA- PAPEL CARTÃO, 180G- IMP 1 COR, 10 X 15CM-FRENTE E VERSO.	G.T	3.000,0	UN	0,89	2.670,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
67	FOLHAS PAPEL OFICIO TIMBRADO - IMPRESSÃO CROMIA - SUFITE 90G - FOLHAS PAPEL OFICIO TIMBRADO - IMPRESSÃO CROMIA - SUFITE 90G - MEDIDA 29,7X21,0 CM	G.T	20.000,	UN	0,31	6.200,00
68	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO, 90G, 18 X 24 CM.- IMP 01 COR - ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO, 90G, 18 X 24 CM.- IMP 01 COR	G.T	7.000,0	UN	1,05	7.350,00
69	BLOCO FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE COM 50 FLS. SULFITE 75G - BLOCO FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE COM 50 FLS. SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 CM.	G.T	30,000	BL	19,90	597,00
70	FICHA DE CONTROLE DE BORDO SEMANAL, 22 X 32 CM, SULFITE 180G - FICHA DE CONTROLE DE BORDO SEMANAL, 22 X 32 CM, SULFITE 180G, FRENTE E VERSO.	G.T	2.000,0	UN	0,80	1.600,00
72	FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULOS, SULFITE 180G, 20 X 30 CM, F/V - FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULOS, SULFITE 180G, 20 X 30 CM, F/V IMP 1 COR.	G.T	3.000,0	UN	0,60	1.800,00
73	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO-CARTOLINA-IMP 1 COR- - MEDIDA 57 X - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO- CARTOLINA-IMP 1 COR- - MEDIDA 57 X 36 CM	G.T	1.000,0	UN	0,60	600,00
75	BLOCOS FOLHA VISITA DOMICILIAR, SULFITE 75G, 20 X 30 CM, C/ - BLOCOS FOLHA VISITA DOMICILIAR, SULFITE 75G, 20 X 30 CM, C/ 100 FLS. IMP 1 COR, FRENTE E VERSO.	G.T	100,000	BL	19,00	1.900,00
77	FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO, SULFITE 75G, FRENTE E VER - FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO, SULFITE 75G, FRENTE E VERSO, IMP 1, COR, 20 X 30 CM.	G.T	50,000	FLS	20,95	1.047,50
78	FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE DIABETES, SULFITE 75G, FRENTE E - FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE DIABETES, SULFITE 75G, FRENTE E VERSO, IMP 1, COR, 20 X 30 CM.	G.T	50,000	FLS	20,95	1.047,50
80	CONVITES PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO - CONVITES PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO - COUCHE 170G - IMP - CROMIA 0 20X14CM	G.T	5.000,0	UN	1,25	6.250,00
81	CARTÕES PARA DIVERSOS FINS DA ADMINISTRAÇÃO - - CARTÕES PARA DIVERSOS FINS DA ADMINISTRAÇÃO - COUCHE 170G - IMP CROMIA - 14X20CM	G.T	2.000,0	UN	0,84	1.680,00
82	CARTAZES PARA DIVERSOS EVENTOS DA ADM - PAPEL COUCHE 170G - CARTAZES PARA DIVERSOS EVENTOS DA ADM. - PAPEL COUCHE 170G - IMP CROMIA 34X50CM	G.T	1.500,0	UN	4,38	6.570,00
83	FOLDERS S/ TRABALHO INFANTIL - CONSELHO TUTELAR - COUCHE 115 - FOLDERS S/ TRABALHO INFANTIL - CONSELHO TUTELAR - COUCHE 115G IMP. CROMIA 15 X 20 CM-FRENTE E VERSO.	G.T	5.000,0	UN	0,58	2.900,00
84	BLOCOS BOLETIM DE ATENDIMENTO - CONSELHO TUTELAR - SUFITE 75 - BLOCOS BOLETIM DE ATENDIMENTO - CONSELHO TUTELAR - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100 FLS	G.T	50,000	BL	19,90	995,00
85	TERMO DE ADVERTENCIA E RESPONSABILIDADE - CONSELHO TUTELAR - - TERMO DE ADVERTENCIA E RESPONSABILIDADE - CONSELHO TUTELAR - IMP 01 COR - SUFITE 75G - 20X30CM - C/ 100 FLS	G.T	50,000	BL	22,95	1.147,50
86	FICHA GRAFICO DE PESO IDADE - CRIANÇAS - 0 a 7 ANOS - FICHA GRAFICO DE PESO IDADE - CRIANÇAS - 0 a 7 ANOS - SUFITE 180G - IMP CROMIA - 22X36CM	G.T	500,000	UN	0,80	400,00
89	BL. RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - DENGUE - SUFITE - BL. RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - DENGUE - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM	G.T	50,000	BL	23,95	1.197,50
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
91	FICHA CONTROLE QUARTEIRÃO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 120G - FICHA CONTROLE QUARTEIRÃO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 120G - IMP 01 COR - F/V - 20X30CM	G.T	1.000,0	UN	0,85	850,00
94	FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUFITE 75G - FICHA DE	G.T	100,000	BL	19,40	1.940,00

	PROCEDIMENTOS - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUFITE 75G - F/V - 20X30CM - IMP 01 COR - C/ 100 FLS					
96	BL. FICHA B-DIA - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100 - BL. FICHA B-DIA - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100 FLS	G.T	50,000	BL	19,40	970,00
97	CADERNETA CLÍNICA DO BEBÊ - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - CADERNETA CLÍNICA DO BEBÊ - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - MEDIDA 15X20CM - C/ 8 VIAS - MEDIDA 14X20CM	G.T	100,000	UN	8,90	890,00
98	BL FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE 75G - F/V - - BL FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE 75G - F/V - IMP 01 COR - F/V - 20X30CM - C/ 100 FLS	G.T	100,000	BL	19,40	1.940,00
99	BL. CONTINUAÇÃO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE - BL. CONTINUAÇÃO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE 75G - IMP 01 COR - F/V - 20X30CM - C/ 100 FLS	G.T	100,000	BL	18,50	1.850,00
101	BLOCOS DE EXAMES PARA ESPECIALIDADES - SUFITE 75G - IMP 01 C - BLOCOS DE EXAMES PARA ESPECIALIDADES - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 14X20CM - C/ 100 FLS	G.T	100,000	BL	18,00	1.800,00
102	PASTAS DIVERSAS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP - PASTAS DIVERSAS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA - 30X45CM - C/ ENCARTE	G.T	500,000	UN	3,18	1.590,00
103	CRACHAS DIVERSOS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP - CRACHAS DIVERSOS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA - 10X15CM - PERFURADOS	G.T	450,000	UN	0,95	427,50
104	BLOCOS DE CONTROLE DE TELEFONEMAS - IMP 01 COR - PAPEL SUFIT - BLOCOS DE CONTROLE DE TELEFONEMAS - IMP 01 COR - PAPEL SUFITE 75G - MEDIDA 20X30CM - C/ 50 FLS	G.T	50,000	BL	19,00	950,00
105	CONVITES AUTORIDADES PARA EVENTOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO - CONVITES AUTORIDADES PARA EVENTOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 300G - IMP CROMIA - MEDIDA 20X30CM - F/V	G.T	200,000	UN	1,20	240,00
106	BLOCOS DE FICHAS P/ DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPE - BLOCOS DE FICHAS P/ DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL DIVERSAS CORES - MEDIDA 12X8CM - NUMERADOS - VARIOS MODELOS - C/ 50 FLS	G.T	500,000	BL	3,80	1.900,00
107	PORTA CARDAPIO PARA MESAS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO. - PORTA CARDAPIO PARA MESAS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 300G - IMP CROMIA - MEDIDA 43X18CM - C/ CORTE FACA ESPECIAL PLASTIFICADOS	G.T	500,000	UN	3,40	1.700,00
108	CUPONS PARA SORTEIOS DATAS COMEMORATIVAS - PAPEL SUPERBON CO - CUPONS PARA SORTEIOS DATAS COMEMORATIVAS - PAPEL SUPERBON COLORIDO - MEDIDA 10X14CM - IMP 01 COR C/ 50 FLS	G.T	500,000	BL	4,30	2.150,00
109	REQUISIÇÃO P/ GINASIO DE ESPORTES - 50X2 VIAS - CARBONADOS - REQUISIÇÃO P/ GINASIO DE ESPORTES - 50X2 VIAS - CARBONADOS - IMP 01 COR - MEDIDA 10X14CM	G.T	100,000	BL	11,00	1.100,00
Total do Participante:						**154.444,50**
Total Geral:						**421.693,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.001.04.122.0020.2052.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.35.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA CONTROLE INTERNO	03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.39.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0020.2016.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	05.002.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.003.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.003.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.003.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00	R$ 1,00
CAMPANHAS SÓCIOS EDUCATIVAS	07.004.08.244.0002.2065.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	07.004.08.244.0002.2107.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	07.004.08.244.0002.2107.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	07.005.08.243.0002.2095.3.3.90.39.00	R$ 1,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	07.005.08.243.0002.6001.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	08.002.13.392.0019.2041.3.3.90.39.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Lobato, 15/09/2022

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6693E4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 65/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 65/2022 referente à **Aquisição de materiais para cobertura de barracões da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

DIPAR FERRAGENS - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Perfil aço U enrijecido 100/40/15 chapa 12 (2,65mm) barra de 6M	ARCELORMITTAL	UN	42,00	238,65	10.023,30
1	2	Perfil aço U enrijecido 100/40/15 chapa 14 (200mm) barra de 6M	ARCELORMITTAL	UN	101,00	178,96	18.074,96
1	3	Aço maciço circular 10.0mm (3/8) barra de 6m	ARCELORMITTAL	UN	27,00	36,53	986,31
TOTAL							29.084,57

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 65/2022 datada de 15/09/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:03D9FB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 08/2022

BOLETIM INTERNO Nº 08/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2022

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Wesley dos Santos Lima	Engenheiro Civil, nº6220	482/2022	Para participar de reuniões na unidade GIGOV e Paraná Cidade.	Marilena	PR	Maringá	PR	02/08/2022	02/08/2022	R$92,25
Augusto Monteiro Silva	Engenheiro Civil, nº5672	483/2022	Para participar de reuniões na unidade GIGOV e Paraná Cidade.	Marilena	PR	Maringá	PR	02/08/2022	02/08/2022	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	484/2022	Levar a paciente Josefa Alves na clínica dos olhos.	Marilena	PR	Londrina	PR	04/07/2022	04/07/2022	R$149,91
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nº259	485/2022	Levar munícipe no INSS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	02/08/2022	02/08/2022	R$92,25
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação e Cultura, nº6096	487/2022	Participar do Encontro do Setor Cultural.	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/08/2022	04/08/2022	R$691,92
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	488/2022	Participar do Encontro do Setor Cultural.	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/08/2022	04/08/2022	R$691,92
Edinaldo Salgado de Melo	Assessor do Departamento de Engenharia, nº6140	489/2022	Levar o paciente Laercio Vieira da Silva no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	03/08/2022	03/08/2022	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	490/2022	Para participar da 32ª Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público.	Marilena	PR	Umuarama	PR	04/08/2022	04/08/2022	R$322,89
Ademilson de Souza	Diretor de Gabinete, nº6081	491/2022	Representar o Município junto ao INSS na execução de serviços de cooperação técnica ACT digital.	Marilena	PR	Loanda	PR	04/08/2022	04/08/2022	R$92,25
Cesar dos Santos	Técnico Ambiental, nº638	496/2022	Levar munícipe Rene Fabio dos Santos para perícia no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	08/08/2022	08/08/2022	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	497/2022	Levar o paciente José Balico Neto na Clínica Ofitalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	09/08/2022	09/08/2022	R$149,91
Edinaldo Salgado de Melo	Assessor do Departamento de Engenharia, nº6140	499/2022	Levar a paciente Marcia da Silva Santos para perícia medica.	Marilena	PR	Maringá	PR	09/08/2022	09/08/2022	R$92,25
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	500/2022	Levar o carro Placa: BEF- 1D45 voiage para revisão.	Marilena	PR	Maringá	PR	10/08/2022	10/08/2022	R$92,25
Renata Caroline Balico	Enfermeira, nº5811	501/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/08/2022	12/08/2022	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	502/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/08/2022	12/08/2022	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	503/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/08/2022	12/08/2022	R$92,25
Leticia de Souza Silva Feitosa	Agente Comunitária de Saúde, nº483	504/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/08/2022	12/08/2022	R$92,25
Natalia Cavalcanti Alves Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº472	505/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/08/2022	12/08/2022	R$92,25
Venessa Lucia dos Santos	Agente Comunitária de Saúde, nº6044	506/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/08/2022	12/08/2022	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	507/2022	Para participar da 2ª Oficina de Formação IGR Instância de Governança Regional do Turismo.	Marilena	PR	Querencia do Norte	PR	12/08/2022	12/08/2022	R$92,25
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo e Desenvolvimento Economico, nº259	508/2022	Para participar da 2ª Oficina de Formação IGR Instância de Governança Regional do Turismo.	Marilena	PR	Querencia do Norte	PR	12/08/2022	12/08/2022	R$92,25
Valdinei Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais, nº6021	519/2022	Buscar CBUQ com o caminhão Placa: BEA-8G30	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/08/2022	16/08/2022	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	521/2022	Levar os pacientes Mauro Maximiano e Maria José Patricio na clínica Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	17/08/2022	17/08/2022	R$149,91
Marcos Alves Carneiro	Agente de Combate a Endemias, nº5651	522/2022	Para participar da reunião técnica sobre Dengue.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/08/2022	19/08/2022	R$92,25
Tiago de Souza	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica,	523/2022	Para participar da reunião técnica sobre Dengue.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/08/2022	19/08/2022	R$92,25

	nº6100									
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	524/2022	Participar de reunião no PARANACIDADE.	Marilena	PR	Maringá	PR	19/08/2022	19/08/2022	R$201,81
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	525/2022	Participar de reunião no PARANACIDADE.	Marilena	PR	Maringá	PR	19/08/2022	19/08/2022	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	526/2022	Levar o paciente Osmar Firmino na clínica dos olhos Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	22/08/2022	22/08/2022	R$149,91
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	530/2022	Participar de reunião relacionada aos acessos dos pacientes via SAMU, dificuldades da porta de Urgência, reorganização do comitê de urgência, demandas do Consórcio intermunicipal de saúde e assuntos relacionados a cirurgias eletivas.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	23/08/2022	23/08/2022	R$92,25
Cesar dos Santos	Técnico Ambiental, nº638	531/2022	Levar munícipe Everaldo Batista da Silva para perícia no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	23/08/2022	23/08/2022	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	535/2022	Levar munícipes para audiência publica.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	24/08/2022	24/08/2022	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	536/2022	Participar de reunião no IAT.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	24/08/2022	24/08/2022	R$201,81
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	537/2022	Levar a paciente Olivia Martineli na clínica Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	25/08/2022	25/08/2022	R$149,91
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	539/2022	Levar os pacientes Adelice Ribeiro, Augusto Madela, e Maria Euza Almeida na clínica Oftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	26/08/2022	26/08/2022	R$149,91
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	540/2022	Levar os pacientes Geraldo Carvalho, Josefa Candido, Tereza Ferreira da Silva e Jaime Amaro na clínica Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	29/08/2022	29/08/2022	R$149,91
Célia Maria dos Santos Moreira	Professora, nº5629	541/2022	Para participar da PCA, conversa com os gestores municipais.	Marilena	PR	Cianorte	PR	30/08/2022	30/08/2022	R$149,91
Dulce Aparecida de Barros Mota	Diretora Administrativa do CMEI José Henrique Palma, nº6110	542/2022	Para participar da PCA, conversa com os gestores municipais.	Marilena	PR	Cianorte	PR	30/08/2022	30/08/2022	R$149,91
Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistente Social, nº6055	543/2022	Para participar da PCA, conversa com os gestores municipais.	Marilena	PR	Cianorte	PR	30/08/2022	30/08/2022	R$149,91
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	544/2022	Para participar da PCA, conversa com os gestores municipais.	Marilena	PR	Cianorte	PR	30/08/2022	30/08/2022	R$149,91
Amauri José Correia	Diretor do Departamento de Finanças, nº186	545/2022	Para participar da PCA, conversa com os gestores municipais.	Marilena	PR	Cianorte	PR	30/08/2022	30/08/2022	R$149,91
Joaquim da Costa Patricio	Secretário Administrativo, nº6076	546/2022	Para participar da PCA, conversa com os gestores municipais.	Marilena	PR	Cianorte	PR	30/08/2022	30/08/2022	R$149,91
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	547/2022	Levar os pacientes Mauro Vitor Maximiano e Maria José Patricio na Clínica Ofitalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	30/08/2022	30/08/2022	R$149,91
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	548/2022	Participar do III Congresso Internacional um Novo	Marilena	PR	Curitiba	PR	31/08/2022	02/09/2022	R$1.383,84
Célia Maria dos Santos Moreira	Professora, nº5629	549/2022	Tempo Na Educação. Participar do III Congresso Internacional um Novo Tempo Na Educação.	Marilena	PR	Curitiba	PR	31/08/2022	02/09/2022	R$1.383,84
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação e Cultura, nº6096	550/2022	Participar do III Congresso Internacional um Novo Tempo Na Educação.	Marilena	PR	Curitiba	PR	31/08/2022	02/09/2022	R$1.383,84
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$10.482,36**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:35739A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar CHAMAMEMTO PÚBLICO para seleção de organização de sociedade civil para celebração de parceria com a finalidade de executar o Programa de Aprendizagem Profissional conforme condições especificadas neste instrumento e seus anexos, estando o presente Chamamento e a conseqüente parceria, consoantes à Lei Federal 13019/2014, bem como a Lei Municipal 2115/2020 atendendo ao seguinte cronograma proposto:

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	16 de Setembro de 2022
Disponibilização do Edital	15 de Setembro de 2022
Prazo máximo para pedidos de esclarecimentos	29 de Setembro de 2022
Credenciamento	05 de Outubro de 2022
Entrega dos Envelopes	15 de Setembro a 05 de Outubro 2022 às 13:40

SESSÃO DE ABERTURA: 05 de Outubro, às 14:00 minutos, no Plenário do Prédio Político da Câmara Municipal de Matinhos, situada à Rua Albano Muller, 95, Matinhos-Pr, CEP 83260 000.

Matinhos, 14 de Setembro de 2022

RENATA BEATRIZ MULLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, inscrita no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, com sede na Rua Albano Muller, 47, Centro, Matinhos-PR, CEP 83260 000, torna público, para conhecimento dos interessados, CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, visando firmar Termo de Colaboração para seleção, contratação e formação técnicoprofissional metódica de 5 (cinco) jovens aprendizes, de 14 a 24 anos , de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital, observando ainda a Lei Municipal 2115/2020. A aprendizagem, além da obrigação legal, é uma ação de responsabilidade social e um importante fator de promoção da cidadania. A formação técnico-profissional de adolescentes amplia as possibilidades de inserção no mercado de trabalho, tornando mais promissor o futuro de novas gerações. Conforme o Decreto Federal nº 9.579/2018, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas pelo aprendiz no ambiente de trabalho, proporcionando a ele uma formação profissional básica. Essa formação realiza-se em programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob orientação e responsabilidade de instituições formadoras legalmente qualificadas, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional. Para que se possa estabelecer termo de colaboração com a Câmara Municipal de Matinhos, essas instituições devem ser Organizações da Sociedade Civil - Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL). Embasada na Lei Federal nº 10.097/2000 (regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018), na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal 2115/2020, a Câmara Municipal de Matinhos convida entidades sem fins lucrativos registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para participar do chamamento público regido por esse edital.

2. DO OBJETO, DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto do presente chamamento é a seleção de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCDA), visando firmar termo de colaboração para seleção, contratação e formação técnicoprofissional metódica de 5 (cinco) jovens aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS. Tendo como objetivo desenvolver ações que estimulem a convivência social e a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, nos termos da Lei de Aprendizagem, (Lei nº 10.097/2000), propiciando a este Poder Legislativo o cumprimento de sua cota de aprendiz.

2.2. Tendo como objetivos específicos:
a - Ofertar cursos de capacitação profissional a jovens, da idade entre 14 a 24 anos, por intermédio de diversas linguagens e ferramentas de aprendizagem;
b - Reforçar a escolaridade do jovem aprendiz através de aulas, visando a elevação da escolaridade e consequentemente melhores chances de inclusão e permanência no mercado de trabalho;
b - Oferecer ao jovem aprendiz, apoio psicológico e social, com vistas a prevenção e/ou redução dos agravos decorrentes das situações de vulnerabilidades as quais se encontram, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
c - Viabilizar a inserção dos jovens capacitados, no mercado de trabalho através da articulação entre as empresas empregadoras;
d - Oportunizar à Câmara Municipal de matinhos o cumprimento da cota de aprendiz previsto na Lei 2115/2020;

2.3. O valor máximo de referência para realização do objeto será de R$ 188.851,20 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos).

2.4. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do termo de colaboração correrá à conta dos Recursos Próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, estando devida e previamente assegurados:

Serviços de Terceiros PJ	
DESPESA	**3.3.90.39 Serviços de Terceiros PJ**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.79.00 Serviço de apoio Adm. Téc. e Operacional**
Reserva de Saldo	**R$ 188.851,20**

2.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.6. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

3. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer as Organizações da Sociedade Civil - Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, inscritas e com cursos validados no Cadastro Nacional da Aprendizagem do Ministério do Trabalho.

3.2. Entende-se por Organizações da Sociedade Civil - Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) aquela que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

3.3. As ESFLs devem demonstrar qualificação técnica e capacidade operacional e estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

3.4. As entidades prestarão os serviços no município de Matinhos-PR, local onde os jovens aprendizes executarão as atividades.

3.5. Ficam impedidos de concorrer instituições previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.6. Não é admitida a participação de entidades que estejam com o direito de licitar e/ou celebrar contrato com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4. CARACTERÍSTICAS DO JOVEM APRENDIZ

4.1. Os jovens aprendizes contratados serão oriundos do banco de dados da educação profissional da rede pública do Município de Matinhos, com faixa etária de 14 a 24 anos, de qualquer sexo, com escolaridade partir do ensino fundamental e médio, oriundos de famílias de baixa renda.

4.2. Não se aplica o disposto no item 4.1, no que diz respeito à faixa etária, aos aprendizes portadores de deficiências.
4.2.1 Uma vaga será exclusiva ao jovem portador de deficiência (PCD).
4.2.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei 13.146/2015; conforme regulamentado pelo art. 4º do Decreto 3298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto 5296/2004; no parágrafo 1º do art. 1º da Lei 12764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei 14126/2021, observando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal 6949/2009.

4.3. Cabe à entidade classificada e que assine termo de colaboração com a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, nos termos do presente documento, assumir a condição de empregadora, ficando responsável pelo ônus decorrente da contratação do aprendiz.

4.4. Os adolescentes deverão residir no município de Matinhos-PR.

4.5. A jornada de trabalho será de 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira.

5. FORMATO DA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA
5.1. O jovem aprendiz será capacitado no Arco Ocupacional Administração - Ocupação Auxiliar Administrativo, e a entidade oferecerá a Formação Técnica Geral (FTG) e a específica ao Arco Ocupacional (AO) validados pelo Ministério do Trabalho.

5.2. O contrato de aprendizagem com vigência de 16 (doze) meses terá o total de até 1.200 horas, distribuídas em 16 meses e assim divididas:
- ❖ Atividades práticas realizadas na CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS: 70% da carga horária do Programa;
- ❖ Atividades teóricas: 30% da carga horária do Programa.

5.3. A entidade deverá elaborar Plano Didático contendo jornada diária e semanal, com indicação da carga referente às atividades teóricas e práticas.

5.4. Caberá à organização da sociedade civil responsável pela formação técnico profissional:
I. Oferecer lanche nos intervalos das aulas teóricas.
II. Ofertar formação que atenda às necessidades do (a) aprendiz ao mundo de trabalho por meio de recursos apropriados, incluindo material didático a ser disponibilizado ao (à) aprendiz e conforme carga horária prevista em legislação vigente;
III. Contar com estrutura adequada ao desenvolvimento e qualidade do processo de ensino e obrigatoriamente executar a formação no município de Matinhos;
IV. Elaborar e disponibilizar ao empregador o projeto pedagógico do Programa de Formação;
V. Fornecer à (ao) aprendiz, ao término da aprendizagem, certificado de conclusão;
VI. Ofertar acompanhamento pedagógico, incluindo o acompanhamento escolar e prático;
VII. Indicar qual membro da equipe técnica que fará o acompanhamento do aprendiz na Câmara; VIII. Apresentar o cronograma das aulas;

6. DURAÇÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM
6.1. O jovem aprendiz será contratado pelo período de 16 (dezesseis) meses.

6.2. O contrato de aprendizagem somente poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 28 do Decreto 5.598/05 e incisos I, II, III, IV e V do art. 8º da Lei Municipal 2115/2020.

7. VALORES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO
7.1. O valor mensal custeado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS por cada adolescente contratado referente a remuneração, encargo, benefícios, curso de capacitação administração de folha deverá ser de no máximo R$ 2.360,64 (dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

7.2. Os participantes deverão apresentar de forma detalhada no Plano de Trabalho os valores mensais referentes aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, e outras despesas que julgar necessário, durante o período de 16 (dezesseis) meses.

7.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS pagará a ESFL selecionada os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa.

7.4. Durante a vigência do termo, objeto desta chamada pública, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.
7.5. O reajuste será com base no índice de atualização do salário mínimo, respeitando o valor do salário mínimo-hora.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
8.1. As vagas de aprendizes da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS foram calculadas de acordo com a Lei 2115/2020.

8.2. Estão previstas 5 (cinco) vagas de aprendiz para a Câmara Municipal de Matinhos, sendo uma destinada a portador de deficiência conforme citado no item 4.2.1.1.

9. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O procedimento do chamamento público observará o rito previsto neste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições gerais da Lei nº 13.019/2014 e será composto de 03 (três) etapas distintas e sucessivas:
1ª etapa – Inscrição das entidades no chamamento público;
2ª etapa – Avaliação das propostas e análise dos planos de trabalho; e
3ª etapa – Divulgação, homologação dos resultados e assinatura do termo de colaboração.

Etapa 01 – Inscrição das entidades no chamamento público
9.1. A inscrição no chamamento público é gratuita, devendo ser realizada no período de 15 de Setembro de 2022 a 05 de Outubro de 2022, às 13:40 hs, e se dará por meio da entrega da documentação completa constante nos itens 9.6 e 9.7.

9.2. O ato de inscrição implica em plena concordância com os termos deste edital e seus anexos.

9.3. Para efetuar sua inscrição, a entidade deverá encaminhar a documentação exigida para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS pelo serviço postal (Correios), via Sedex, ou em envelope registrado com AR, ou ainda entregue pessoalmente (das 12h00min às 18h00min), mediante protocolo, no seguinte endereço: Rua Albano Muller, 47, Centro, Matinhos-PR CEP 83260 000.

9.4. Será considerada inscrita a entidade cuja documentação seja entregue pessoalmente ou pelos Correios até o dia 05 de Outubro de 2022, comprovado mediante carimbo dos Correios ou registro em protocolo até as 13:40 horas.

9.5. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados e enumerados, e deverá constar claramente a seguinte referência:

Remetente:
Nome da Entidade:
CNPJ:
Endereço completo com CEP:
DDD/Telefone.

Destinatário
Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
Endereço: Rua Albano Muller, 47, Centro, Matinhos-PR CEP 83260 000

Assunto: ENVELOPE 01 – Plano de trabalho e Proposta de Preço - Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos – Programa Jovem Aprendiz.

Assunto: ENVELOPE 02 – Documentos para assinatura do termo de colaboração - Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos – Programa Jovem Aprendiz.

9.6. O **ENVELOPE 01** deverá conter obrigatoriamente a documentação abaixo:
a) Plano de Trabalho (Conteúdo pedagógico, conforme discriminado no Anexo II) e cronograma financeiro mensal, apresentando de forma detalhada os valores mensais referentes aos custos operacionais do programa, incluindo seleção, capacitação teórica, exames médicos e outras despesas que julgar necessário. Deverá conter declaração contendo dados do representante legal da organização, incluindo: nome, endereço, CPF, Cargo, RG.

b) Proposta de preço, conforme modelo do Anexo, emitida em papel com a logomarca da entidade, datada e assinada pelo seu representante legal, contendo no mínimo as seguintes informações:
b.1) Preço global, em real (R$), expresso em algarismo e por extenso, para a execução total do programa jovem aprendiz objeto desse chamamento público, contemplando os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa, incluindo seleção, capacitação teórica, exames médicos e outras despesas que julgar necessário.

b.2) Confirmação de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadas, tributos em geral, mão de obra, taxa de expediente, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, necessárias a boa execução do programa.

b.3) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de instauração do chamamento público.

b.4) Declaração de que conhece os termos do edital, com os quais concorda expressamente e ora ratifica, em especial a minuta do termo de colaboração.

9.7. O **ENVELOPE 02** – deverá conter obrigatoriamente cópia da documentação a seguir:
a) Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) CPF e cédula de identidade dos representantes legais que detenham poderes para assinar contratos e dar quitação pela Entidade;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove no mínimo 1 (um) anos de existência, conforme exigência do art. 33 da lei federal 13.019/2014;

d) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

g) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da entidade;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade (Débitos Mobiliários);

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Certidão Negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelos Órgãos Competentes do local da sede ou domicílio da ESFL. Quando não estiver mencionado na certidão o prazo de validade, prevalecerão 90 (noventa) dias;

m) Comprovante de curso Arco Ocupacional - Auxiliar Administrativo validado, contendo o prazo de validade, emitido pelo Cadastro Nacional de Aprendizagem, conforme art. 32 do Decreto nº 9.579/2018, disponível no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho;

n) Certidão que comprove a inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

o) Ato Declaratório de Isenção de Contribuições Sociais, emitido pelo INSS;

p) Comprovação de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

q) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

r) Declaração atestando que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

s) Apresentar Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, emitido pelo Ministério da Educação ou Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos da Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014.

9.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS não se responsabiliza por extravio de documentos, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por envelopes que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

9.9. A documentação não será devolvida, qualquer que seja o resultado da seleção, sendo que os Planos não selecionados poderão ser arquivados 120 (cento e vinte) dias após a conclusão dos procedimentos.

Etapa 02 – Avaliação das propostas e análise dos planos de trabalho

9.10. A segunda etapa consiste na avaliação das propostas e análise dos planos de trabalhos, consoante as regras do ato convocatório e anexos, sendo esta etapa classificatória e eliminatória.

9.11. As propostas e os planos de trabalho serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, que será a Comissão de Seleção, observando os seguintes critérios:

9.11.1. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.11.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

ÍTEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PÓNTUAÇÃO		
			ATENDE	ATENDE PARCIAL	NÃO ATENDE
01	Experiência na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado por meio de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a entidade tenha prestado serviços. Este atestado deverá ser apresentado em papel timbrado assinado por seu representante legal, discriminando teor do objeto executado e os dados da entidade. Experiência acima de 3 anos: 25 pontos Experiência entre 1 e 3 anos: 15 pontos Experiência de até 1 ano: 5 pontos	5 a 25 pontos	25	15	5
02	Experiência da instituição, considerando a data de criação da entidade, que consta em seu Estatuto, sendo: Experiência de 1 a 3 anos: 5 pontos Experiência de 3 a 5 anos: 15 pontos Experiência acima de 5 anos: 25 pontos	5 a 25 pontos	25	15	5
03	Distância da entidade até o local de treinamento dos jovens aprendizes: Até 2 km: 25 pontos De 2 a 3 km: 15 pontos Acima de 3 km: 5 pontos	5 a 25 pontos	25	15	5
04	Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta: Valor global proposto é o menor valor dentre todas as propostas apresentadas: 25 pontos. O valor global proposto é o segundo menor valor dentre todas as propostas apresentadas: 15 pontos. O valor global proposto é o terceiro menor valor dentre todas as propostas apresentadas: 5 pontos. O valor global proposto é superior ao terceiro menor valor dentre todas as propostas apresentadas: 0 pontos.	5 a 25 pontos	25	15	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		100 pontos			

9.12. Será analisado se a proposta e o plano de trabalho cumprem todas as exigências deste Edital e anexos, sendo eliminados aqueles que não atendam tais requisitos.

9.13. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida na avaliação.

9.13.1 A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos por ele alcançados.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item 01 - Experiência. Caso essa regra não solucione o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição (item 2), em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.15. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.15.1 A ordem de classificação das entidades inscritas será divulgada pela internet, no site da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

9.16. Caberá recurso do resultado da análise da Proposta de Preços e do Plano de Trabalho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou pelo serviço postal (Correios), via Sedex, ou em envelope registrado com AR, das 12:00 hs às 18:00 hs e no endereço a seguir: Rua Albano Muller, 47, Centro, Matinhos-PR CEP 83260 000.

9.17.O recurso será analisado pela Comissão de Seleção e a decisão será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por intermédio de divulgação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

9.18. Concluída a análise dos recursos interpostos, o resultado será divulgado no site da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

Etapa 03 - Análise do atendimento aos requisitos para assinatura do termo de colaboração e cabimento de recurso
9.19. Após a divulgação das propostas vencedoras serão abertos os ENVELOPES 02 das 04 (quatro) melhores colocadas, momento em que será analisada se a documentação apresentada atende ao exigido no item 9.7.

9.20. Caso a documentação atenda ao exigido, o chamamento público será encaminhado para a homologação.

9.21. Caso a documentação não atenda ao exigido, a entidade será eliminada do processo de chamamento público e analisada a documentação da próxima empresa classificada, na ordem de classificação.

9.22. Caberá recurso do resultado da análise dos documentos para assinatura do termo de colaboração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou pelo serviço postal (Correios), via Sedex, ou em envelope registrado com AR, das 12:00 hs ás 18:00 hs, no endereço a seguir: Rua Albano Muller, 47, Centro, Matinhos-PR CEP 83260 000.

9.23. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção (Comissão Permanente de Licitação) e a decisão será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.
9.24. Caso o recurso não seja provido, a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS abrirá o ENVELOPE 02 da melhor colocada após a que foi eliminada, procedendo os mesmos passos até que alguma entidade seja decretada vencedora.

9.25. É facultado à comissão de licitação ou de seleção, em qualquer fase do chamamento, promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir falhas formais ou materiais, omissões, irregularidades ou impropriedades na documentação ou, ainda, complementar a instrução do processo, promovendo-se a desclassificação ou eliminação somente em caso de vícios insanáveis, consoante o permissivo do art. 18, parágrafo único, do RILC c/c art. 56 da Lei nº 13.303/2016. Também poderá ser concedido às entidades participantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a juntada posterior de documentos.

Etapa 03 – Da divulgação, homologação dos resultados e assinatura do termo de colaboração 10. Homologação
10.1. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no site da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

10.2. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. Vigência do termo
11.1. O prazo de vigência do termo a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS e a entidade selecionada será de 16 (dezesseis) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura.

11.2. O termo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, com antecedência de 30 dias, no entanto, as obrigações de ambas as convenentes somente se encerram depois de findos e quitados todos os contratos de aprendizagem vigentes.

12. Disposições gerais
12.1. A execução do programa de jovem aprendiz será objeto de permanente acompanhamento, devendo a entidade facultar à CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS a verificação do emprego dos recursos financeiros, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Programa.

12.2. É proibida a utilização dos nomes e da logomarca da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS sem prévia autorização.

12.3. As situações não previstas neste Edital e os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão em observância às disposições legais pertinentes.

12.4. Outros esclarecimentos sobre o processo de seleção poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

12.5. A ESFL participante do presente chamamento público assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas, bem como das declarações emitidas, nos termos da legislação vigente.

Matinhos, 15 de Setembro de 2022.

RENATA BEATRIZ MULLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal De Matinhos

ANEXO 1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO MENSAL COM A CONTRATAÇÃO DE UM APRENDIZ
Referência: salário mínimo vigente em 2022 (R$ 1.212,00)

índice	Qtde	Valor unitário R$	Valor Total R$
verbas			
Salário: 4h diárias	Valor hora		
Total verbas salariais	-		
encargos sociais			
FGTS	%		
13º salário	%		
Férias 1/3	%		
Encargos Provisão FGTS	%		
Vale Refeição	%		
Seguro de Vida	%		
Exames médicos	%		
Sindicato	%		
taxas administrativas			
Curso de Capacitação	%		
Adm Folha de Pagamento	%		
Total (I, II, III)	-		

ANEXO II
ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO ARCO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO
APRESENTAÇÃO
O Programa Jovem Aprendiz visa estimular a prática da cidadania, de valores éticos e profissionais, e promover a capacitação para serviços administrativos aos jovens aprendizes. O conteúdo teórico do treinamento é complementado pela visão prática, seja pela execução dos exercícios práticos sob orientação, seja pela convivência no próprio ambiente de trabalho com a equipe de empregados durante a execução das atividades e sob a supervisão de um empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS como Orientador interno. O material utilizado será elaborado pela ESFL e deverá constar os conteúdos de Formação Técnica Geral – FTG e do Arco Ocupacional – AO – Curso Auxiliar Administrativo a serem desenvolvidos ao longo do percurso formativo dos jovens aprendizes. Além dos conteúdos desenvolvidos, estão listados, também, os temas da Portaria MTb nº 1.005/2013 e da Portaria MTb nº 1.003/ 2008, notadamente em seus artigos 3º e 4º, em apoio à elaboração, por parte das entidades executoras, de instrumentos que visem ao cumprimento das normas para o desenvolvimento do Programa. Destacam-se, entre os objetivos educativos a serem considerados, o fortalecimento de valores de solidariedade e participação, bem como a ampliação da mobilidade e de opções em relação a trabalho e geração de renda, por meio do incentivo da autonomia e da iniciativa do jovem aprendiz em sua busca de realização pessoal, social e profissional.

CONDIÇÕES GERAIS
Para o alcance dos objetivos do Programa Jovem Aprendiz, algumas condições são necessárias:
❖ Todo aprendiz terá no seu ambiente de aprendizagem prática um empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS que atuará como seu orientador, e na ESFL um instrutor, que o acompanhará nas atividades teóricas;
❖ A entidade acompanhará a frequência e desempenho escolar do aprendiz;
❖ A frequência e a ausência das atividades teóricas deverão ser comunicadas ao orientador e ao Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por e-mail, no dia seguinte à ocorrência;
❖ O aprendiz não desenvolverá atividades que, pela sua natureza e condição em que serão executadas, venham a prejudicar sua saúde e desenvolvimento físico ou moral;
❖ O jovem aprendiz desenvolverá atividades em grau de complexidade crescente, visando formação completa e profissionalização nas ocupações desenvolvidas.

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO
O presente roteiro contém orientações para elaboração e apresentação do Plano de Trabalho. Os Planos devem conter as seguintes exigências:

PARTE I – DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE
1. Nome completo, CNPJ, endereço completo, cidade, estado, CEP, telefone/fax, e-mail;
2. Nome, cargo ou função, CPF, nº identidade, telefone e e-mail do representante legal constantes do Estatuto e da Ata;
3. Data de constituição ou fundação, fontes de recursos financeiros e principais parceiros da instituição;
4. Histórico e finalidade da instituição (conforme estatuto), principais atividades, público alvo, caracterização da localidade onde atua, abrangência geográfica e principais canais de articulação;
5. Descrição da capacidade instalada (descrever a capacidade que a entidade tem para o alcance do objeto proposto, em termos de instalações, equipamentos, recursos humanos e outros).

PARTE II – DADOS DO PLANO DE TRABALHO
1. Descrição da realidade que será objeto da parceria;
2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução da parceria;
4. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas;
5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

PARTE III – CRONOGRAMA FINANCEIRO
Cronograma financeiro mensal, apresentando de forma detalhada os valores mensais referentes aos custos operacionais do Programa, incluindo seleção, capacitação teórica, exames médicos, e outras despesas que julgar necessário, além dos custos relativos a salários, encargos e benefícios, conforme detalhado no Anexo I.

A FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E O ARCO OCUPACIONAL

A Formação Técnica Geral parte do domínio mais geral das vivências educativas e laborais dos adolescentes para revelar um saber técnico comum que também está presente em toda atividade humana produtiva, por meio da construção coletiva de conhecimentos e da experiência teórica e prática vivenciadas nas atividades de trabalho na empresa. O estudo do Arco Ocupacional possibilita a apropriação de conhecimentos do jovem aprendiz trabalhador num universo de ocupações, que possuem em comum uma mesma base técnica, com o objetivo de ampliar suas opções de escolha no mundo do trabalho.

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM
A avaliação da aprendizagem deve ter um caráter educativo e ser vivenciada pelo aprendiz em todas as etapas. Destaca-se autoavaliação como procedimento educativo que deve possibilitar ao adolescente participar de seu processo de crescimento e se torne consciente de seus avanços e dificuldades. Nessa concepção, a avaliação não tem um caráter episódico, mas permanente. É uma atitude de acompanhamento do trabalho de ensino-aprendizagem que deve ser assumida em todos os momentos da aprendizagem, seja no espaço de sala de aula, seja nas atividades práticas.

CARGA HORÁRIA O contrato de aprendizagem terá vigência de 16 (dezesseis) meses num total de até 1200 horas, assim divididas:
- ❖ Atividades práticas realizadas na CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS: 70% da carga horária do Programa;
- ❖ Atividades teóricas: correspondentes a 30% da carga horária do Programa.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - Programa Jovem Aprendiz

REF.: Seleção de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a assinatura de termo de colaboração para recrutamento, seleção, contratação e a formação técnico-profissional metódica de jovem aprendiz.

Senhores,
Apresentamos a nossa Proposta, relativa ao processo de chamamento público referenciado, conforme a seguir:
1) O valor total do objeto ofertado é R$ ..... (.....), contemplando os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário;
2) A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de instauração do chamamento público;
3) Confirmamos que serão atendidas integralmente as especificações dos serviços, quando da sua execução;
4) Declaramos conhecer os termos do edital, com os quais concordamos expressamente e ora ratificamos;
5) Confirmamos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadias, tributos em geral, mão de obra, taxa de expediente, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, necessárias a boa execução dos serviços.

Atenciosamente,

Matinhos, ... de ..... de 2022

Assinatura _____
(Razão Social da ESFL, nome e função do signatário

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º025/2022

Termo de Colaboração que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e **XXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rodrigo Gregório dos Santos, CPF: XXXXXXX e RG: XXXXXXXXXX e,

e a sociedade civil sem fins lucrativos, sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o n. ....., Inscrição Estadual n. ....., neste ato representada, pelo seu ..... Sr/Dr. ..... Identidade n.º....., CPF n. ……..(qualificação) doravante denominada apenas ..... , fundamento nas disposições da Resolução nº 05/19 da CMG, do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 2115/2020 no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente INSTRUMENTO, por intermédio do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, tem por objeto facilitar ao adolescente o seu ingresso no mundo do trabalho, bem como viabilizar o recrutamento, seleção, contratação e capacitação técnico-profissional metódica continuada no Arco Ocupacional – AO Curso Auxiliar Administrativo de 05 (cinco) jovens aprendizes, com idade variando de 14 a 24 anos, por 24 (vinte quatro) meses, com vistas à inserção profissional de jovens cidadãos, de acordo com as normas que disciplinam a Aprendizagem, previstas nos arts. 428 a 433 da CLT, alterado pela Lei nº. 10.097 de 19/12/2000, na Nota Técnica Nº. 09/DMSC/COPES/DEFIT, de 24/02/03, do Ministério do Trabalho e no Decreto Federal nº. 9579/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME
2.1. Os serviços objeto do presente INSTRUMENTO serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado, cabendo a Contratada o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto deste instrumento estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente e estarão previstos nos exercícios seguintes, se couber, para cobrir o período total de prestação dos serviços.
3.1.1. Os recursos financeiros para a execução deste termo serão repassados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

3.2. Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste instrumento.

3.3. Os PARTÍCIPES responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução, cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor total do presente instrumento é de R$ ..... (.....), a preços referenciados ao mês de ..... , com todos os tributos, taxas encargos sociais inclusos.

4.2. Todos e quaisquer tributos, sejam impostos, taxas, ou contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, impostos, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da (ESFL), e já estão incluídos nos preços.

4.3. Os preços unitários, elencados no ANEXO I - Planilha de Composição do Custo Mensal, estão em conformidade com a proposta da .....(ESFL)

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1. A .....(ESFL), em colaboração recíproca, se compromete a disponibilizar pessoal para a supervisão e coordenação das atividades atinentes à capacitação de jovens aprendizes, bem como para o acompanhamento e a fiscalização dos mesmos na CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
6.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste termo, as partes se comprometem a:

I. .....(ESFL):
a) Recrutar e selecionar o(s) adolescentes e contratá-los diretamente na condição de jovem aprendiz, para exercerem as atividades indicadas;]

b) Promover seleção pública para provimento da cota de aprendizagem da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS;

c) Remunerar o(s) Jovem Aprendiz com salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT, alterado pela Lei nº. 10.097/00;

d) Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Jovem Aprendiz a vigência do Contrato de Aprendizagem, que não poderá exceder o prazo de 16 (dezesseis) meses, a partir da sua assinatura;

e) Garantir ao Jovem Aprendiz todos os direitos trabalhistas e previdenciários;

f) Realizar exames admissionais e demissionais do Jovem Aprendiz de acordo com a legislação vigente;

g) Assegurar ao Jovem Aprendiz a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias (art. 432, da CLT), em suas dependências durante a formação prática em atividades compatíveis com a função de aprendizagem ao qual o jovem está sendo formado;

h) Enviar relatório final sobre o desenvolvimento das atividades do Jovem Aprendiz;

i) Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade do instrumento;

j) Promover os meios necessários ao bom andamento das atividades a serem desenvolvidas, não podendo, portanto, desviar o objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento;

k) Prestar informações ao representante do Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho sobre este termo, contratação e desligamento dos Jovem(ns) Aprendiz(es);

l) Possibilitar formação técnico-profissional metódica organizada em tarefas de complexidade progressiva a serem desenvolvidas no ambiente de trabalho em Curso Arco Ocupacional – AO – Auxiliar Administrativo;

m) Encaminhar os adolescentes devidamente treinados, para que exerçam atividade na condição de Aprendiz;

n) Indicar técnico que se responsabilize pela execução e acompanhamento do Programa;

o) Promover encontros, reuniões e seminários com fins específicos para melhorar a qualidade da execução do Programa;

p) Solicitar ao técnico responsável relatórios sobre o desenvolvimento das atividades;

q) Manter atualizadas informações a respeito de cada Jovem Aprendiz;

r) Solicitar, mensalmente, atestado de frequência escolar dos Jovens Aprendizes;

s) Fornecer, para cada jovem aprendiz, uniforme (ou seja, duas camisas, em que conste a logomarca do "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS e da .....(ESFL), durante a formação a cada seis meses);

t) Acompanhar e fiscalizar a atuação dos aprendizes contratados no ambiente de trabalho nos quais os mesmos forem alocados, com vistas a zelar pelo cumprimento do programa de formação continuada a ser seguido pelo órgão ou entidade receptora;

u) Realizar o objeto do presente termo segundo as suas especificações técnicas e detalhamento, observando o plano de aplicação, que integra o instrumento;

v) Conceder certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem;

w) Prestar contas dos recursos transferidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, encaminhando cópia dos comprovantes das despesas referentes aos recursos repassados.

x) Colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS a contabilidade dos recursos, bem como efetivar a devolução dos saldos porventura existentes, por ocasião do encaminhamento da prestação final deste instrumento, que será efetuada em até 30 (trinta) dias após emissão do Termo de Conclusão dos Serviços;

y) Indicar um preposto para ser o representante da CONTRATADA/COOPERADA junto à Câmara Municipal de Matinhos.

II. CONTRATANTE:
a) Fornecer a cada Jovem Aprendiz, durante o prazo do instrumento, um crachá de identificação como participante do programa.

b) Designar um técnico do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste termo;

c) Designar um técnico do seu quadro para coordenar, orientar e acompanhar o Jovem Aprendiz no seu aprendizado;

d) Prestar informações necessárias, quando solicitadas pela .....(ESFL), a respeito do desempenho do Jovem Aprendiz, para o bom andamento do Programa;

e) Providenciar a publicação resumida do instrumento de termo e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

f) Efetuar os pagamentos mensais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste termo, dentro dos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO
7.1. É vedada a alteração do objeto do presente instrumento, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

7.1.1. A ampliação do objeto do termo será formalizada mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
8.1. Este Termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por descumprimento das obrigações aqui pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequível, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência.

8.2. O termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos participes.

8.2.1. A rescisão será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação ou denúncia, sem que disso resulte, para a parte denunciada, o direito de reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. O presente termo terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, mediante interesse de ambas as partes e a formalização de termo aditivo, devendo as partes interessadas em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o valor contratual, constante da Cláusula Quarta não sofrerá reajuste no seu primeiro ano de vigência. Durante a vigência do termo, objeto desta chamada pública, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.

10.2. O reajuste será com base no índice de atualização do salário mínimo, respeitando o valor do salário mínimo-hora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
11.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento na imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS
12.1. Os documentos a seguir fazem parte do presente instrumento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas, devendo ser consideradas nulas todas as condições, quando contrariarem frontalmente o disposto neste TERMO: Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho, Planilha de Preços Unitários.

12.2. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente instrumento o edital e os seus anexos que originaram esta contratação, incluindo proposta da .....(ESFL).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxxx de xxxx.

Câmara De Matinhos
RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: .....
RG: .....
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

ESFL
Representante
CPF: .....
RG:.....

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:9A7CD250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 274/2022

PORTARIA Nº 274/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200770	Simone Ribeiro da Cruz	2015 2020	90	19092022	16122022	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:45242FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECLARAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2022

A Comissão de recebimento de bens, patrimônio e inventário da Câmara Municipal de Morretes, **DECLARA** que após inspeção "*in loco"* os bens abaixo relacionados foram considerados inservíveis a Câmara Municipal de Morretes, devendo ser destinado ao Município de Morretes ou descartados, de acordo com sua classificação de estar ou não em condições de uso.

Nº PAT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SITUAÇÃO
08	ARMÁRIO COM 3 PORTAS DE CORRER E 6 GAVETAS	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
38	ARMÁRIO C/CHAVES E 02 PORTAS	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
39	MESA PARA ESCRITÓRIO	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
42	MESA PARA ESCRITÓRIO	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
43	MESA PARA ESCRITÓRIO	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
45	MESA PARA ESCRITÓRIO	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
46	MESA PARA ESCRITÓRIO	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
47	MESA PARA ESCRITÓRIO	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
48	MESA PARA ESCRITÓRIO	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
75	VENTILADOR DE PAREDE MARCA TRON	Inservível – em condições de uso – ata 21/07/2022
86	ARMÁRIO GRANDE COR MAPLE COM DUAS PORTAS DE CORRER	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
87	ARMÁRIO GRANDE COR MAPLE COM DUAS PORTAS DE CORRER	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
238	MICROONDAS LG SOLO	Inservível – em condições de uso – ata 21/07/2022
240	ARMÁRIO MDF COM 03 PORTAS DE CORRER 18MM. 2,20X2, 45X0,60	Inservível – em condições de uso – Ata 21/07/2022.
276	POLTRONA C/ARCO, ESPUMA LAMINADA 20MM, FICA 4 PÉS, TUBO 7/8 EM CORINO COR VINHO	Inservível – sem condições de uso – ata 21/07/2022
129	IMPRESSORA HP 1005	Inservível – sem condições de uso – parecer técnico
197	IMPRESSORA LASERJET PRO P 1102	Inservível – sem condições de uso – parecer técnico
199	IMPRESSORA LASERJET PRO P 1102	Inservível – sem condições de uso – parecer técnico
208	MICROCOMPUTADOR CORE I52310/4GB/HD500/MOUSE/TECLADO/DVD/	Inservível – sem condições de uso – parecer técnico
204	MICROCOMPUTADOR CORE I52310/4GB/HD500/MOUSE/TECLADO/DVD/M	Inservível – sem condições de uso – parecer técnico

Morretes, 14 de agosto de 2022.

BIANCA MILENA DE PAULA ANDRÉ SIMÃO DA SILVA
Presidente Membro

DINOEL ALVES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:269ACE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de Empresa(s) especializada(s) em locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 097/2022 e Pregão Eletrônico Nº. 047/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto Municipal nº 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, habilitação e recurso administrativo realizada em sessão aos participantes:

EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 14.666.709/0001-35
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.916.768,064 (um milhão e novecentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos).
LOTE 01, 04 e 06.

EMPRESA CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ Nº 17.464.326/0001-72
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.392.825,60 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
LOTE 02, 03 e 05.

Lote	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Uma unidade de RETROESCAVADEIRA média com Operador e Combustível, com potência mínima entre 79 CV e 90CV, traçada e caçamba com capacidade aproximada de 1 m³ (hum metro cúbico), com operador e combustível. Deverá estar disponível, quando solicitado, para trabalhar 8 (oito) horas por dia, de segunda a sexta feiras, no horário das 7:30 às 17:00 horas, com intervalo de uma hora e trinta minutos para almoço. A máquina aqui especificada, deverá estar em	HORA	CASE 580N	1920	R$ 221,5000	R$ 425.280,00

	bom estado de conservação e ter no máximo 10 anos de utilização desde o ano da sua fabricação. Os pagamentos dos trabalhos serão contabilizados e pagos por horas trabalhadas. Os trabalhos deverão ser programados com no mínimo de 2 (dois) dias de antecedência. Quantidade estimada em 160h/mês.					
2	Uma unidade de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, média, com Operador e Combustível, Peso Operac. mínimo de 13 toneladas, com potência mínima de 98 CV. Quando solicitado o trabalho deste equipamento, o mesmo deverá vir acompanhado do seu respectivo operador e com combustível para os trabalhos a serem executados. Dever estar em ótimo estado de conservação e ter no máximo 10 anos de utilização desde o ano da sua fabricação. Os pagamentos dos trabalhos serão contabilizados e pagos por horas efetivamente trabalhadas. Os trabalhos deverão ser programados com no mínimo de 2 (dois) dias de antecedência. Quantidade estimada em 160h/mês.	HORA	sanny 135c	1920	R$ 260,9400	R$ 501.004,80
3	Uma unidade de ROLO COMPACTADOR LISO - autopropelido com Operador e Combustível, com potência mínima de 83 CV, com peso mínimo de 10 toneladas, que terá sua utilização esporádica, porém programada, para a compactação de material das estradas rurais e vias urbanas. Este rolo compactador deverá estar em ótimo estado de conservação e ter no máximo 10 anos de utilização desde o ano da sua fabricação. O pagamento dos trabalhos será contabilizado e pago por horas trabalhadas. Os trabalhos deverão ser programados com no mínimo de 2 (dois) dias de antecedência. Quantidade estimada em 160h/mês.	HORA	caterpillar cs-423e	1920	R$ 254,5000	R$ 488.640,00
4	Uma unidade de MOTONIVELADORA (PATROL) média Potência Básica mínima de 125 a 145 hp, Lâmina com Largura de 3,658 m, 12 pés, Peso Bruto do Veículo, 13.500 kg, com Operadores e Combustível. Este equipamento terá sua utilização esporádica, porém programada, para a serviços de manutenção e conservação de estradas rurais e vias urbanas. Este equipamento/máquina deverá estar em ótimo estado de conservação e ter no máximo 10 anos de utilização desde o ano da sua fabricação. O pagamento dos trabalhos será contabilizado e pago por horas trabalhadas. Os trabalhos deverão ser programados com no mínimo de 2 (dois) dias de antecedência. Quantidade estimada em 160h/mês.	HORA	caterpillar 140	1920	R$ 381,8000	R$ 733.056,00
5	RETROESCAVADEIRA com potência mínima de 75CV que será utilizado para coleta de matérias vegetais e restos de obras no Município de Morretes. Este equipamento deverá ser fornecido com operador e combustível e deverá estar disponível, quando solicitado, para trabalhar 8 (oito) horas por dia, totalizando 12 meses trabalhados. de segunda a sexta. Este caminhão deverá estar em bom estado de conservação. Os pagamentos dos trabalhos serão contabilizados por horas trabalhadas. Os trabalhos deverão ser programados com no mínimo de 2 (dois) dias de antecedência. Quantidade estimada em 160h/mês	Hora	caterpillar 416e	1920	R$ 209,9900	R$ 403.180,80
6	TRATOR DE ESTEIRA com potência minima de 125hp que será utilizado para ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO de matérias vegetais e restos de obras no Município de Morretes. Este equipamento deverá ser fornecido com operador e combustível e deverá estar disponível, quando solicitado, para trabalhar 8 (oito) horas por dia, totalizando 12 meses trabalhados. De segunda a sexta. Este caminhão deverá estar em bom estado de conservação. Os pagamentos dos trabalhos serão contabilizados por horas trabalhadas. Os trabalhos deverão ser programados com no mínimo de 2 (dois) dias de antecedência. Quantidade estimada de 160h/mês.	Hora	KOMATSU D61	1920	R$ 395,0167	R$ 758.432,06

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 15 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:26998EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3185/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400 Centro – Paiçandu.
CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

LEI Nº 3185/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação orçamentária no orçamento Geral do Município de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3112/2021 (LOA), datada de 23/12/2021, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

13	**Secretaria de Meio Ambiente**		
13.003	**Manutenção do Fundo do Meio Ambiente**		
18.541.1306-2.152.000-	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal**		
Ficha 0386	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 00000	**20.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO			**20.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais),** será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária da Funcional Programática: 18.541.1306-2.152.000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal Fonte 00000 – Ficha 0251 proveniente de **Recursos ordinários Livres .**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3032/21– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:53FFFD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3189/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3189/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3112/2021 (LOA),datada de 23/12/2021, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de arrecadação no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu no valor de **R$4.307,15 (quatro mil, trezentos e sete reais e quinze centavos),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

17 Fundação de Educação de Paiçandu			
17.001 Fundação de Educação de Paiçandu			
12.122.0901-2.400.000– Manutenção da Administração da Fundação de Educação			
Ficha 0739	33.22.93 – Indenizações e Restituições	Fonte 00003	4.307,15
Total Geral Suplementação			**4.307,15**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no **Art. 1º,** no valor de **R$ 4.307,15 (quatro mil, trezentos e sete reais e quinze centavos),** será discriminado da seguinte maneira:
- O Valor de **R$ 4.179,62** (quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), será decorrente do Superavit Financeiro do exercício anterior - Fonte **00003 AFM** – Apoio Financeiro aos Municípios.
- O Valor de **R$ 127,53** (cento e vinte e sete reais e cinqüenta e três centavos), será decorrente de excesso de arrecadação da Aplicação Financeira da Fonte **00003 - AFM** – Apoio Financeiro aos Municípios - Ficha Receita 628.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3032/21– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AAAA78F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 96/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES** inscrita no CNPJ sob n. 17.835.808/0001-91.

OBJETO: Aquisição de itens para compor o Kit Natalidade com entrega de forma parcelada para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu – PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un. de medida	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	**Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P),** gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pcte	50	SMILING.	38,90	1.945,00
2	**SABONETE INFANTIL**, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS - PESO mínimo de 75grs.	Ud	50	POMPOM	3,49	174,50
3	**CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 200 ML- PH neutro** – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. **(Meninas/meninos)**	Ud	50	XUXINHA	9,89	494,50

4	**SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM NO MINIMO 200 ML- PH neutro** – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. **(meninas/meninos)**	Ud	50	XUXINHA	9,49	474,50
5	**Pomada para Assadura uso infantil,** composição, palmitado de reitol 5.000UI/g, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	Ud	50	TRALALA	13,80	690,00
6	**Lenços Umedecidos,** com no mínimo 48 unidades. Ajuda a manter a pele do seu bebê saudável! São suaves e fazem mais do que limpar: deixam a pele do bebê saudável por mais do tempo. Foram desenvolvidas com um toque de loção e um composto essencial do leite. Além disso, ajudam a recuperar o equilíbrio natural da pele do bebê. Primeira qualidade.	Pcte	50	BABYFREE	4,79	239,50
7	**Banheira Infantil, 26 L,** transparente, design arredondado, sem partes cortantes Fundo ondulado, garante que o bebê não deslize com facilidade Base com pés, segurança no momento do banho.nas cores rosa e azul.	Ud	50	ADOLETA	45,40	2.270,00
8	**Cobertor para bebê** com as seguintes características: super macio e confortável, composição: 67% poliéster e 33% algodão, borda: 100% poliamida, nas medidas 0,90 x 1,10. Antialérgico, nas cores para **(meninos e meninas)**	Ud	50	MINASREY	31,98	1.599,00
9	**KIT Bodyc/ 03 peças para bebê de manga comprida**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho P cores lisas rosa e azul.**	Ud	50	SMART	27,78	1.389,00
10	**KIT Body C/ 03 peças para bebê de manga curta**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho P cores lisas rosa e azul.**	Ud	50	SMART	26,89	1.344,50
11	**Kit Mijãozinho de malha sem pé, tamanho M C/ 03 peças, 100**% algodão, **cores lisas rosa e azul.**	Ud	50	SMART	6,85	342,50
12	**Kit Meias para bebê** em material 63% algodão, 31% poliamida, 4% elastano e 2% elastômero, nos tamanhos: de 00 a 06 meses – em embalagem c/03 pares**. (meninos e meninas)**	Ud	50	RATIMBUM	8,89	444,50
13	**Fraldas para bebê em tecido, caixa com 05 unidades,** com as seguintes descrições: 100% algodão, tamanho 00 a 12 meses, na **cor branca,** lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm	Cx c/ 5 unid cada	50	MINASREY	26,99	1.349,50
14	**Toalha de banho para bebê** com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda, nas medidas: 0,90 x 0,70 cm **(estampas meninos meninas)**	Ud	50	MINASREY	27,50	1.375,00
15	**Cueiro para bebê** em tecido flanelado e antialérgico, medindo 0,96 x 0,80, nas cores com **(estampas meninas e meninos)**	Ud	50	MINASREY	9,49	474,50
	TOTAL					14.606,50

VALOR: R$ 14.606,50 (quatorze mil seiscentos e seis reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 15 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2ED25CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para educação odontológica através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7915/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 122/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.088.993/0001-11

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FANTOCHE DENTÁRIO LUXO COM MACRO ARCADA- Bicho de pelúcia utilizado para demonstrar técnica de escovação dentária e utilização de fio dental de uma forma alegre e descontraída. Medindo 41cm de altura x39 cm de largura e 43 cm de comprimento. Vem embalado em sacola de PVC cristal com alça para facilitar o transporte. Acompanha uma macro escova na cor branca medindo 36 cm de comprimento com cerdas azuis e brancas com 3 cm de altura. Esta pelúcia contém uma arcada dentária superior e inferior articuladas com 28 dentes e com 4 espaços para demonstração da utilização do macro fio dental nas 4 hemiarcadas. Possui orifício no verso para introdução da mão do profissional permitindo movimentos de abertura e fechamento da arcada dentária, simulando uma mastigação. Pelúcia ideal para levar em escolas e atividades lúdicas visando treinamento de técnicas de higienização de dentes e gengiva	d express ANTOCHE DENT?RIO LUXO COM MACRO ARCADA	UNID	15,00	290,0000	4.350,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.477,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BOCÃO- MACRO MODELO BOCA - boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido, 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm, 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores, 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo, 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm e 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm.	d express hiper boc?o	UNID	1,00	4.477,0000	4.477,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*KIT DIDÁTICO DE ESCOVAÇÃO E HIGIÊNE BUCAL- kit didático para incentivo da escovação e higiene bucal, prevenção da cárie, instrumento lúdico para demonstração dos hábitos deletérios. No kit contém: 01 boca com 28 dentes, língua e garganta. Tamanho (50/42/12 cm), 02 dentes frontais são removíveis, abertura bucal 55 cm para manuseio. Kit higiene contem: 01 estojo para armazenar. 01 creme dental com flúor 01- caixa imitando fio dental 01 escova dental 02 bactérias que grudam na boca 10 caries que grudam nos dentes. 01 balde adesivado com dentinho triste com 05 guloseimas(cariogênicos) 01 balde adesivado com dentinho feliz 05 alimentos (saudáveis). Sacolinha para armazenar. Altura: 12.00 Cm x Largura: 58.00 cm x Comprimento: 60.00 cm Peso: 1000 g	d express kit bocao didatico	KIT	3,00	800,0000	2.400,00

Valor Total Homologado - R$ 11.227,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 122/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.227,00 (onze mil duzentos e vinte e sete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Tata Comercio de Equipamentos Para Saude Odonto- Medico LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.088.993/0001-11
JOSÉ AKER
CPF/MF sob o nº 692.524.088-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AA5A837F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9244/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 111/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

LOTE 9
Valor Total do Lote: 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML BR0267205	NATULAB MAXALGINA	FR	4.000,00	1,1300	4.520,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.090,00 (um mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 01ML	CRISTALIA NEPRESOL	AMPOLA	200,00	5,4500	1.090,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 341,00 (trezentos e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML 268504	HIPOLABOR GENERICO	Amp	100,00	3,4100	341,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 01ML	HIPOLABOR GENERICO	AMPOLA	200,00	1,4700	294,00

Valor Total Homologado - R$ 6.245,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar

mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 111/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ R$ 6.245,00 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Pontamed Farmaceutica LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
CPF/MF sob o nº 248.710.109-10
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:349539A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos para atendimentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7682/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 112/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87

LOTE 25
Valor Total do Lote: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TESOURA METZEMBAUM CURVA - USADO PARA CORTAR OS TECIDOS DOS PACIENTES, FACILITANDO O PROCESSO; LÂMINA SIMPLES: AS LÂMINAS SIMPLES SÃO OS MODELOS MAIS COMUNS DE LÂMINAS. TAMANHO: 20 CM	vitagold	UNID	5,00	33,0000	165,00

Valor Total Homologado - R$ 165,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 112/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

H.F.E. Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87
HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
CPF/MF sob o nº 025.985.139-67
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6CD8E68D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos para atendimentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7682/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 112/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.485,75 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PINÇA CHERON - METÁLICA INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSIA DO CANAL VAGINAL E/OU DE OUTRA REGIÃO CORPORAL. COMPRIMENTO TOTAL: 245MM	PROFESSIONAL PROFESSIONAL	UNID	25,00	59,4300	1.485,75

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TESOURA METZEMBAUM CURVA - USADO PARA CORTAR OS TECIDOS DOS PACIENTES, FACILITANDO O PROCESSO; LÂMINA SIMPLES: AS LÂMINAS SIMPLES SÃO OS MODELOS MAIS COMUNS DE LÂMINAS. TAMANHO: 14 CM.	WELDON WELDON	UNID	50,00	22,5000	1.125,00

Valor Total Homologado - R$ 2.610,75

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33%

(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 112/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.610,75 (dois mil seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Magnus Med Comercio De Produtos Hospitalares E Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08
GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF/MF sob o nº 066.499.489-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:93F404A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022.
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos para atendimentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7682/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 112/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14

LOTE 22
Valor Total do Lote: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PINÇA POZZI – USO CIRÚRGICO- DE AÇO INOXIDAVEL - IDEAL PARA CURATIVO DE COLO UTERINO- TAM. 24 CM	WELDON RICHARDS	UNID	5,00	45,0000	225,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PINÇA KOCHER CURVA12CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADA PARA HEMOSTASIA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. TAMANHO: 12 CM.	WELDON RICHARDS	UNID	50,00	34,0000	1.700,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TESOURA CIRÚRGICARETA15 CM É UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONANDO FACILIDADE E SEGURANÇA, PARA CORTAR FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOS MOLES, ETC. TAMANHO: 15 CM FINA/FINA.	WELDON RICHARDS	UNID	50,00	23,0000	1.150,00

Valor Total Homologado - R$ 3.075,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 112/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14
CASSIANO TIAGO CHIES
CPF/MF Sob o nº 007.466.120-52
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:041C03CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022.

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos para atendimentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7682/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 112/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

LOTE 12
Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DESINCROSTANTE EM PÓ A BASE DE ORTOFÓSFATOTRISSÓDICO. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM PACOTE 1 KG.	CINORD	UNID	50,00	64,0000	3.200,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 352,35 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*HISTEROMETRO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL- EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE 28CM -	ABC	UNID	5,00	70,4700	352,35

Valor Total Homologado - R$ 3.552,35

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

Condições de execução:

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076.

Serão obrigações da contratada:

Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 112/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.552,35 (três mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF/MF Sob o nº 060.697.569-16
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D7764AB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos para atendimentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7682/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 112/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.882.886/0001-54

LOTE 2
Valor Total do Lote: 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PASTA PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ALVEOLITES PÓS EXODONTIAS. A BASE DE IODOFÓRMIO. FRASCO 10 GRAMAS	IODONTOSUL IODONTOSUL	UNID	50,00	19,8800	994,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CABO DE ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX (INOXIDAVEL) PARA USO ODONTOLÓGICO - TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNID	200,00	3,3900	678,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 22.425,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*KIT MATRIZ UNIVERSAL 50 MATRIZ + 2 GRAMPOS + 8 PROTETORES	MAQUIRA MAQUIRA	KIT	100,00	224,2500	22.425,00

Valor Total Homologado - R$ 24.097,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas

em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 112/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 24.097,00 (vinte e quatro mil e noventa e sete reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Verde Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 37.882.886/0001-54
ANDREI JOSÉ SENEM
CPF/MF sob o nº 034.174.959-11
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:07F47436

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos para atendimentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7682/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 112/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.341.162/0001-14

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ROLETES DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM – PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS SSPLUS	UNID	1.000,00	1,9200	1.920,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*KIT DE SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2G. MATIZADO COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, 50% EM PESO DE CARGA INORGANICA REGISTRO ANVISA.	BIODINAMICA BIODINAMICA	UNID	100,00	9,7400	974,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDRA POMES EXTRA FINA - 100 GRAMAS	IMPLA IMPLA	UNID	50,00	2,8100	140,50

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.853,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*VERNIZ FLUORETADO - VERNIZ COM 5% DE FLUORETO DE SODIO 10 ML	FGM FGM	UNID	150,00	19,0200	2.853,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, SELAMENTO HERMÉTICO PERIMETRAL, IMPEDINDO AS INFILTRAÇÕES MARGINAIS, DISCRETO DESGASTE OCLUSAL, LIVRE DE EUGENOL. EMBALAGEM 25G	BIODINAMICA BIODINAMICA	UNID	100,00	6,3800	638,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EUGENOL, DE LONGA DURAÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, REFORÇADO C/ SUBSTÂNCIAS QUE PERMITEM MAIOR RESISTÊNCIA, BAIXA SOLUBILIDADE, TEMPO DE PRESA RÁPIDA, CONTENDO PÓ NO MÍNIMO 38G E LIQ NO MÍNIMO 14 ML	BIODINAMICA BIODINAMICA	UNID	100,00	14,2500	1.425,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTOLOGICO, EMBALAGEM FRASCO 20ML	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	100,00	5,4500	545,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 81,00 (oitenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CARTÃO PLÁSTICO PARA RAIO X COM 14 FUROS- FACILITA A VISUALIZAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS, ALÉM DE PRESERVÁ-LAS	IMPLA IMPLA	UNID	50,00	1,6200	81,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*VERNIZ CAVITARIO - CRIA UMA BARREIRA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, FORMA UMA PELÍCULA SOBRE A SUPERFÍCIE E PROMOVE O SELAMENTO MARGINAL.10 ML	BIODINAMICA BIODINAMICA	UNID	50,00	10,8500	542,50

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.313,20 (um mil, trezentos e treze reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESPATULAS DE TITANIO PARA RESINA Nº 4 INDICADA PARA RESTAURAÇÃO	IMPLA IMPLA	UNID	40,00	32,8300	1.313,20

LOTE 21
Valor Total do Lote: 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*POTE DAPPEN SILICONE – AUTOCLAVÁVEL TAMANHO APROXIMADO P – 3CM x 2,7CM x 2C,(AxLxP) – CORES SORTIDAS	IMPLA IMPLA	UNID	150,00	1,4400	216,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 319,50 (trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVELPARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO EMPREGADA PARA APREENSÃO DE OBJETOS TAIS COMO GAZE,ALGODÃO, FIOS E MAIS. TAMANHO: 16 CM.	IMPLA IMPLA	UNID	50,00	6,3900	319,50

LOTE 28
Valor Total do Lote: 511,50 (quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PINÇAS DE ADSON(PINÇAS DENTE DE RATO) SÃO USADAS PARA SEGURAR UMA PARTE DO TECIDO PARA QUE OUTROS INSTRUMENTOS, COMO O BISTURI E A TESOURA, CONSIGAM TRABALHAR COM MAIOR FACILIDADE. TAMANHO: 12 CM COM SERRILHA.	6B 6B	UNID	50,00	10,2300	511,50

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.293,00 (um mil, duzentos e noventa e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PINÇA DE KELLYRETA POSSUI APENAS 2/3 DA SUA EXTENSÃO RANHURADA, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE. APINÇAHEMOSTÁTICAKELLY RETAÉ UTILIZADA EM VÁRIOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA TRAVAR OS VASOS SANGUÍNEOS E PROMOVER A HEMOSTASIA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA; - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 16 CM	6B 6B	UNID	50,00	25,8600	1.293,00

Valor Total Homologado - R$ 12.772,20

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 112/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.772,20 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Mega Dental Importacao, Exportacao E Comercio De Produtos Odontologicos EIRELI
CNPJ/CPF: 25.341.162/0001-14
CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA
CPF/MF sob o nº 038.549.009-70
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:878F95AD

SEC. MUN. DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS NOTAS E OS RESPECTIVOS TÍTULOS APÓS RECURSOS

Município de Palmeira – PR, através da Comissão Executivo do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n°15.525 de 19 de julho de 2022, torna público desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 12 de setembro de 2022.

ELENITA CRISTINA DE LARA
Presidente

ANGELA HASS DIAS
Membro

KARINE MESSIAS
Membro

ASSISTENTE SOCIAL					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DENASCIMENTO**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS**	**NOTA TOTAL**
1	4158	1960-06-27	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	0	70
2	4425	1969-02-16	REGINA DE FÁTIMA BUGAY ASSUMÇÃO	0	70
3	5804	1970-06-04	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	0	70
4	4064	1988-01-07	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	1	70
5	5809	1991-11-18	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	0	70
6	4672	1993-11-13	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	1	70
7	4900	1994-02-18	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	0	70
8	3991	1994-10-22	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	0	70
9	4478	1999-05-28	MARIANA BORDINHÃO COSTA	0	70
10	5108	1984-11-19	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ	2	60
11	4403	1963-07-17	VILMA DO CARMO SILVA LOPES	0	50
12	4865	1965-09-04	LORIZETE SZYMANSKI	0	50
13	5025	1966-11-28	JAQUELINE CORREA BOAMORTE DE ALMEIDA	0	50
14	4849	1969-05-04	SILVIA GOMES TENÓRIO	3	50
15	4666	1970-07-17	IVANILDE WONS	0	50
16	5324	1972-03-01	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	0	50
17	5039	1973-08-19	DIRLEI DE LIMA	1	50
18	5219	1975-08-10	ANDREA DO ROCIO MALAINE AUER	1	50
19	3986	1976-03-09	ELZA MARQUATZ	0	50
20	5206	1976-06-27	LÉIA SOBROZA DO AMARAL	1	50
21	5390	1977-05-18	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	1	50
22	5817	1977-09-18	MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT	3	50
23	5176	1978-06-11	IVONE DE CASSIA RUJISKI0	0	50
24	4291	1978-08-04	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	0	50
25	5678	1980-09-22	SANDRA SADOSKI	1	50
26	4826	1981-09-16	FABIANA SANTOS DUTRA	0	50
27	5838	1981-11-02	FERNANDA CRISTINA HEBERLE	1	50
28	4187	1982-10-19	VANIA REGINA PACONDES DA SILVA DOS SANTOS	2	50
29	5167	1984-02-03	ANA CAROLINA DE LIMA ALMEIDA	1	50
30	4062	1985-07-26	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	0	50
31	5699	1986-05-15	TATIANE CRISTINA BREY	2	50
32	5106	1986-05-16	DANIELE FARIA CORREIA DE MELLO	1	50
33	5432	1986-09-25	FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA	0	50
34	5371	1986-12-02	FRANCIANE DE SANTANA DALZOTTO	0	50
35	5758	1987-03-18	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	1	50
36	5385	1987-03-19	ALINE BACH DE ALMEIDA	2	50
37	5222	1987-06-14	EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA	0	50
38	5477	1987-07-25	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	2	50
39	5110	1991-01-08	ALANA CAROLINE CARNEIRO	0	50
40	4530	1991-06-28	JESSICA DA SILVA	0	50
41	5262	1992-10-24	LIDIANE DA COSTA CORRÊA	0	50
42	5200	1993-10-16	ANA PAULA GONÇALVES DE MELO	0	50

43	4004	1995-12-04	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	0	50
44	4206	1996-02-02	ANA LETICIA MACIEL DA SILVEIRA	0	50
45	3912	1996-08-18	ERIKA DE FREITAS MIKA	0	50
46	5627	1997-03-11	BRUNA GOMES	0	50
47	4979	1998-09-26	TAINARA TATIANE DE PAULA	0	50
48	4214	1970-03-08	MARISTELA DE MORAES	0	40
49	4632	1988-02-18	ELUANA STELE	2	40
50	5503	1991-03-26	ÉRICA MARÍLIA SOUSA CHAGAS	0	40
51	4691	1992-04-23	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	0	40
52	3861	1997-05-22	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI	1	40
53	5570	1963-08-04	ELENIR DOMINGAS FIOR	0	30
54	5644	1973-03-03	REGIANE LIBERATO JARZINSKI	1	30
55	4069	1974-04-12	INA CARLA DE OLIVEIRA	1	30
56	5051	1976-01-19	VALTERLINA SALDANHA SILVA PINHEIRO	0	30
57	5141	1976-07-07	CATARINA DOS SANTOS HORTIZ	2	30
58	5446	1977-10-27	MARCELO BACH	0	30
59	5626	1978-12-18	SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER	2	30
60	3994	1979-05-08	MARIA DE FÁTIMA SKORA	0	30
61	5906	1981-03-14	ELISABETH SPREDEMAN N DE CASTRO	1	30
62	4583	1982-09-01	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	2	30
63	5220	1986-10-31	ADEVAN DO NASCIMENT O MACHADO	2	30
64	5305	1989-02-26	MARCOS AURELIO DOMINGUES	0	30
65	3997	1989-03-16	JOANA CARLA CALDAS	0	30
66	4109	1995-03-17	BRUNA CAROLINE PIEGUES	0	30
67	5063	1997-08-25	ALLINE CAROLINA MANOSSO	0	30
68	5640	1997-12-28	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	1	30
69	3830	1998-09-11	KAUANE GOLOM AUER	0	30
70	5007	1999-07-06	HELOYSA RIBEIRO GARCIA	0	30
71	4907	1999-09-04	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	0	30
72	4205	2000-04-22	EDUARDA MANICA GEREMIA	0	30
73	4357	1970-04-15	MARIVETE GUIMARAES DE OLIVEIRA	1	20
74	5858	1986-11-14	CARINA LOUIZE SOUZA	1	20
75	5652	1992-02-04	FABIANA DA PAZ SOARES	0	20
76	5506	1998-02-06	LAURA LETÍCIA DE SOUZA PIRES	0	20
77	5380	2001-05-27	EMILY MENDES DE OLIVEIR SARTORI	0	20

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5189	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	0	75
2	4614	1985-02-18	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	1	75
3	4400	1987-04-05	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	2	75
4	5344	1995-11-10	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	0	75
5	4603	1988-03-25	GISLAINE KAPP	0	65
6	5489	1979-04-03	RONDINEI MOREIRA PEREIRA	2	50
7	3825	1979-05-18	ELENICE CAMILO	4	50
8	4595	1984-06-21	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	0	50
9	4553	1984-06-22	ROSELAINE DZIERVA	1	50
10	5886	1986-05-01	VERIDIANA DE ALMEIDA	2	50
11	5797	1986-12-25	MIRIANE ZWIEGICOS KI	0	50
12	4212	1995-07-10	FERNANDA MAYER	1	50
13	5030	1996-01-17	ANDRE WENDT GOMES PALMEIRA	1	50
14	5897	1997-01-12	MILEIDI BIONDO	0	50
15	4731	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	0	50
16	4687	2003-10-15	BRUNA AMANDA ROGOVSKI DE MORAES	0	50
17	5805	1964-02-24	EVA ROSÂNGELA BATISTA	0	40
18	3812	1999-01-06	CRISLEINE G SANTOS DE PAULA	1	40
19	4903	2000-06-11	AMANDA DO NASCIMENT O	1	40
20	3937	2003-06-23	NATHANY CORDEIRO	0	40
21	5469	1965-05-18	IDUAR ARODI EVARISTO	0	20
22	3852	1971-09-19	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	0	20
23	4058	1976-09-14	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	0	20
24	4228	1978-07-29	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	1	20
25	5643	1979-08-29	ANGELA MARIA GAIEWISKI	1	20
26	5628	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	1	20
27	5239	1979-10-03	MARCELO DE ALMEIDA BENTO	1	20
28	4045	1980-03-14	ANDREA DE FATIMA STADLER	2	20
29	5837	1984-07-27	TÂNIA MARA SOARES	2	20
30	4114	1986-08-25	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	1	20
31	4237	1989-05-26	DANIELE DE FATIMA PAZ CAMARGO	1	20
32	5179	1991-04-17	JOCIELI DE FATIMA OLIVEIRA DUBINSKI	0	20
33	4020	1991-07-19	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	1	20
34	3813	1992-05-31	ADRIANE KUIAVA VENC	2	20
35	3805	1993-05-02	LETICIA DA LUZ HARTMANN	2	20
36	4047	1993-05-22	ALINE HARTMANN DE PAULA	0	20
37	3959	1993-11-09	DANIELE SCHWEIGER T	0	20
38	4793	1996-02-05	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	0	20
39	3835	1999-07-21	LETICIA BACH BARAUSSE	0	20
40	4469	2002-04-27	KARLA DE LIMA STANCZYK	0	20
41	4491	2003-02-02	NATASHA SAIDES CAMARGO	0	20
42	4808	2004-04-06	BEATRIZ STELLE	0	20
43	3927	1964-04-23	NEVAIR TEIXEIRA DE FREITAS	0	10
44	4355	1966-03-15	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	0	10
45	5719	1966-12-06	JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL	0	10
46	5902	1969-07-05	CLAUDENIC E VIEIRA	0	10
47	4264	1985-10-25	GISLENE GONÇALVES	2	10
48	4736	1985-11-20	JULIENE BREDA DELFRATE	0	10
49	4311	1987-01-18	GEOVANA AMERICANO AUER	1	10
50	4175	1990-03-05	BEATRIZ AFONSO AMARAL	2	10
51	4949	1990-07-06	FRANCIELE DE FÁTIMA SCHON	1	10
52	4339	1992-07-13	FERNANDA CRISTINA SCHNELL	3	10

53	4395	1993-01-17	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	0	10
54	5857	1999-05-28	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	1	10
55	4544	1999-11-02	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	1	10
56	5556	2003-12-22	NATHÁLIA CAROLINE DA LUZ	0	10
57	4930	2004-07-29	DANIELE CAROLINE BATISTA	0	10
ACE WITMARSUM					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**FILHOS MENORES DE 18 ANOS**	**TOTAL DE PONTOS**
1	3837	1993-05-02	LETICIA DA LUZ HARTMAN N	2	20
2	4704	1980-02-25	CARMEN PATRÍCIA ENNS FAGUNDES SONEMAM	1	10
ACE URBANA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS**	**NOTA TOTAL**
1	5412	1986-08-20	MICHELE LEAL	0	100
2	4857	1958-07-12	ALTAIR JOSÉ COSTA	0	75
3	5029	1964-08-23	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	0	75
4	4976	1973-09-08	EVERALDO PADILHA	0	75
5	3970	1975-03-04	DIVONEI VIDAL	1	75
6	4941	1975-04-08	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	0	75
7	5105	1980-08-17	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	0	75
8	5188	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	0	75
9	4169	1983-01-18	ELISMARA VASCO BLANC	1	75
10	5655	1984-06-20	TIAGO DE JESUS VIANA	1	75
11	4620	1987-09-12	JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO	1	75
12	5651	1987-10-06	DANIELE APARECIDA BATISTA	3	75
13	5234	1989-08-11	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	0	75
14	5316	1989-10-29	RAFAELA UCOSKI	0	75
15	5702	1991-10-09	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	0	75
16	4414	1992-05-07	JESSICA MAYER BOCHENEK	1	75
17	3867	1995-05-31	MAISA PLODECK CORDEIRO	0	75
18	5342	1995-11-10	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	0	75
19	5326	1995-11-26	REGIANE BRONOSKI	1	75
20	4066	1996-05-06	EWERTON KOPSSCH REIN	0	75
21	3917	1997-07-10	VALÉRIA DA SILVA DE ANDRADE	0	75
22	4104	1997-07-14	ALISSON VOICHICOSKI	0	75
23	3836	1997-08-14	MILLENE CRISTINE DA LUZ	0	75
24	4703	1999-05-02	FERNANDA WIEGAND MAYER	0	75
25	5900	1978-05-24	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	1	65
26	5600	1985-08-27	MAIARA ASSUNÇÃO	1	65
27	4630	1988-02-18	ELUANA STELE	2	65
28	5208	1997-05-22	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI	1	65
29	3820	1954-07-21	CELSO LUIZ ANTUNES	0	50
30	5733	1966-04-26	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	0	50
31	5835	1966-08-20	LEONIDAS JOSE KUSTER	1	50
32	4650	1966-10-01	LUIS PEDRO RAGNINI	1	50
33	4935	1967-12-25	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	2	50
34	3824	1976-04-18	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	2	50
35	5759	1977-01-29	ANDRESA CRISTIANE NOVAKI	0	50
36	4279	1978-01-19	ILDEMARA HORST	0	50
37	3816	1979-05-18	ELENICE CAMILO	4	50
38	5778	1979-06-19	FABIANE RIGONI	1	50
39	4762	1981-06-09	ELIANAI ADERLAINE COELHO	0	50
40	4574	1981-12-06	ALESSANDRA APARECIDA MAYER	1	50
41	4424	1982-09-19	ELISSANDRA CAMILO	2	50
42	4879	1982-11-09	CASSIA MARIANA UCOSKI	1	50
43	4594	1984-06-21	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	0	50
44	5377	1984-11-30	JULIANA APARECIDA FERREIRA	0	50
45	5639	1985-01-03	EVERLI BARGINSKI	2	50
46	3808	1988-05-07	DAVID TIAGO FRANCO PAES	1	50
47	4833	1988-11-28	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESK I SILVEIRA PINTO IANOSKI	3	50
48	4886	1993-04-17	IGOR DE PAULA SCHON	2	50
49	4567	1993-08-19	VAGNER PRZYBYSEWS KI	0	50
50	5891	1994-04-12	FREDERICK CAMARGO ROLINSKI	0	50
51	4369	1995-05-16	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	1	50
52	4861	1995-07-10	FERNANDA MAYER	1	50
53	4269	1996-01-08	THAINA MARÍA SILVA DE MAGALHÃES	1	50
54	4525	1997-01-12	ELOISE SANTOS DZIADZIO	1	50
55	4729	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	0	50
56	4483	1998-06-18	LUANA CRISTINA VIANTE	1	50
57	5225	1999-02-27	JÉSSICA LAIZ LEAL	0	50
58	4761	2000-10-01	MARIA JULIA BARCELOS	0	50
59	5397	2001-08-11	TATIANY BRUM PASSONI	0	50
60	4498	2003-02-02	NATASHA SAIDES CAMARGO	0	50
61	3932	1980-03-14	PRISCILA RECHETZKI	1	45
62	5803	1964-02-24	EVA ROSÂNGELA BATISTA	0	40
63	5679	1978-05-03	EDINEIA APARECIDA DE LIMA	0	40
64	5748	1985-11-10	ELIANE SCHUEBEL	2	40
65	5527	1986-09-03	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	0	40
66	5833	1999-01-06	CRISLEINE G DOS SANTOS DE PAULA	1	40
67	4173	1999-07-09	PAULO ROBERTO CHEROBIM JUNIOR	1	40
68	4549	1999-12-01	ANTONIEL DA ROSA	1	40
69	3827	1963-01-24	SIVERLEI ANTONIETE NYMBERG	0	35
70	5275	1960-03-11	CLAITON JOSÉ COSTA	1	20
71	5736	1964-07-15	SILVANA SILMARA PAZELLO PADILHA	0	20
72	5468	1965-05-18	IDUAR ARODI EVARISTO	0	20
73	5016	1966-02-04	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	0	20
74	4014	1966-12-22	SIMONE APARECIDA RODRIGUES RISTOW	0	20
75	5002	1967-10-06	EDSON ROSA RODRIGUES	0	20
76	4183	1969-06-30	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	0	20
77	4474	1971-05-16	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	0	20
78	4847	1971-12-25	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	0	20

79	5223	1972-01-17	JÚLIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	2	20
80	4883	1973-06-30	MIRIANI LINDEBECK	0	20
81	5824	1974-08-23	RITA DE CASSIA WIECZOREK	0	20
82	5315	1976-03-24	VILMA CHUTZ DE LIMA	2	20
83	4227	1976-07-11	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1	20
84	4059	1976-09-14	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	0	20
85	4275	1976-09-21	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	2	20
86	4503	1977-10-24	DENISE DE FATIMA STADLER	1	20
87	4226	1978-07-29	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	1	20
88	4487	1979-06-03	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	0	20
89	3877	1979-07-11	VERA STANCZYK DE PAULA	1	20
90	5034	1979-07-25	VANDERLEI GALVÃO	1	20
91	5633	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	1	20
92	4319	1980-02-22	LEIA CRISTINA DE SOUZA	2	20
93	5650	1980-10-06	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	2	20
94	5270	1981-01-02	SANDRA FERREIRA MACHADO	2	20
95	4619	1981-08-05	LILIAM SCHUHLI	1	20
96	4358	1981-10-11	CAROS EDUARDO GADOTTI	1	20
97	5782	1982-11-10	ROSANE WENDLER	1	20
98	4476	1983-02-27	JAQUELINE SAIDES	2	20
99	4230	1983-09-26	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	2	20
100	4116	1984-03-26	MARIA EDRIANE CARDOSO COSTA	1	20
101	4430	1984-07-24	LUIZ RODRIGO CAMILO	2	20
102	5773	1985-04-26	VANESSA APARECIDA MAZEICA	1	20
103	4827	1985-10-21	ARI CAMILO DE CHAVES	0	20
104	5864	1985-10-22	VERIDIANE HANISKIEVIC Z BATISTA	1	20
105	3833	1985-11-23	GRACIELE MAGALHÃES	2	20
106	4591	1986-06-14	EDINEIA SIMONE DO NASCIMENTO	1	20
107	4825	1989-02-10	LEILA CRISTINA DA LUZ BEDIM DE CHAVES	0	20
108	4240	1989-05-26	DANIELE DE FATIMA PAZ CAMARGO	1	20
109	5177	1991-04-17	JOCIELI DE FATIMA OLIVEIRA DUBINSKI	0	20
110	3951	1991-05-11	ADRIELE PATEK FERNANDES	2	20
111	5672	1993-06-07	CAMILA KOSLOSKI	1	20
112	5288	1993-07-23	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESK I	0	20
113	3968	1993-10-21	MARCIELI DE ARAÚJO	2	20
114	5606	1994-01-03	MEIRY ANNY DAMBROSKI	2	20
115	4507	1994-01-29	NATAN ZANETTI CAMARGO	1	20
116	4735	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	2	20
117	4916	1994-05-25	KENDRA LUANA COBACHUK	2	20
118	4042	1994-08-29	JULIANA PAIZANI	1	20
119	4536	1994-10-07	CLAUDINEIA MOREIRA SANTOS	1	20
120	4517	1995-05-18	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	0	20
121	4570	1995-08-09	CARLA RIPKA	1	20
122	4396	1995-11-18	ARILSON DE MATOS DA ROCHA	0	20
123	5596	1996-04-26	KARINA APARECIDA DE FRANÇA VENC	0	20
124	4285	1996-05-29	RAFAEL BRUNO RAMOS	0	20
125	4144	1996-09-09	DOUGLAS FERREIRA	0	20
126	5087	1996-12-03	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	1	20
127	4329	1997-09-09	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	0	20
128	5038	1998-01-22	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	0	20
129	4872	1998-12-05	CARLOS EDUARDO MOTA	0	20
130	4934	1999-05-31	JOCELI DZIADZIO	0	20
131	4786	2000-03-09	JANAINA DOS SANTOS	0	20
132	4874	2001-04-06	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	1	20
133	4797	2001-09-06	CAMILA MACHADO VIDA	0	20
134	4381	2002-01-31	MARIA EDUARDA ANTUNES	0	20
135	4152	2002-02-04	JOICELE MAGALHÃES FERREIRA	0	20
136	5512	2004-11-14	EDUARDA CAMILA PAWLAK	0	20
137	4065	1966-03-15	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	0	10
138	5718	1966-12-06	JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL	0	10
139	5061	1967-12-01	MARIA CRISTINA RAMOS DA SILVA	0	10
140	5898	1969-07-05	CLAUDENICE VIEIRA	0	10
141	4764	1970-11-22	ADENIR APARECIDA BASTOS	0	10
142	5739	1971-06-25	EDNA JOANA PAVILAK	0	10
143	4899	1971-07-15	PAULO GILMAR JACKY	0	10
144	4198	1971-09-21	JOSELI VERA MACHADO	1	10
145	5792	1973-01-08	NEIDE MARISA VIANTE	1	10
146	5656	1974-04-12	ALEXANDRA FRAGOSO	0	10
147	4250	1976-11-30	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	1	10
148	4317	1978-05-03	ROSI BENTO	1	10
149	4844	1980-05-15	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA	0	10
150	4118	1980-10-13	JOSLAINE APARECIDA FERREIRA	0	10
151	4148	1982-03-12	JAQUELINE FERREIRA PAWLAK	2	10
152	4440	1982-03-26	JUCELIA PIRES MOREIRA	2	10
153	4032	1982-08-03	ILIANE MARIA DO VALLE	1	10
154	5296	1983-06-02	FRANCIELI DE GOES	1	10
155	4107	1983-10-26	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	0	10
156	4560	1984-08-10	ELISANGELA RUFINO DA SILVA SVIECH	1	10
157	5625	1985-02-21	MARISTELA DE ARAUJO	2	10
158	4267	1985-11-12	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR	1	10
159	4024	1986-01-26	ADEMIL JOSE GONÇALVES JUNIOR	0	10
160	4131	1986-10-15	DÉBORA RIBEIRO	0	10
161	4407	1986-10-31	ADRIANE DE FÁTIMA MOREIRA	1	10
162	5184	1987-08-01	RAIMUNDO FILHO MONTEIRO DE OLIVEIRA	0	10
163	5903	1987-12-05	VANESSA DOS SANTOS DE LIMA	2	10
164	5274	1987-12-09	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES	1	10
165	5499	1988-04-13	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	1	10
166	4584	1988-08-26	ANA PAULA MARCELO	1	10
167	5082	1989-12-11	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	1	10

168	4456	1990-01-16	PATRICIA FELIX	1	10
169	4298	1990-03-29	ELZA ANTUNES SANTOS	2	10
170	4071	1990-10-17	RONILDA DE CHAVES VALLE	1	10
171	4755	1991-08-08	NOEMI LINHARES	1	10
172	4784	1992-01-24	CARLOS ALEXSANDER DE OLIVEIRA CALAUDINO	2	10
173	3895	1992-02-24	DANIELE BATAMAM MILONE	3	10
174	4138	1992-04-11	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	1	10
175	5215	1992-08-01	FABIANA LIMA DA SILVA	1	10
176	4331	1992-08-13	FERNANDA CRISTINA SCHNELL	3	10
177	5765	1993-05-16	VANESSA CRISTINA MARCELO	2	10
178	4449	1993-11-08	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	2	10
179	5582	1994-11-20	JOÃO GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	0	10
180	5078	1995-08-06	ELIANE KARINE DA SILVA PADILHA	0	10
181	4274	1995-10-05	MAINARA GONÇALVES	1	10
182	5822	1996-01-29	KELVIN CHARLES BRANDT	0	10
183	3807	1996-09-17	CLECIANE ALBACH	1	10
184	4027	1997-03-17	WESLEN RODRIGUES DE LIMA	0	10
185	3831	1997-07-30	JANDERSON BATISTA JUNIOR	0	10
186	4003	1997-09-24	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS	0	10
187	5392	1997-10-07	ALESSANDRA RIPKA	1	10
188	3941	1997-11-14	CAROLINA ELOISE SCHNELL	1	10
189	4589	1998-08-26	ANA MARCELO	1	10
190	5826	1999-04-17	MATEUS JOSE DE OLIVEIRA BATISTA	0	10
191	5855	1999-05-28	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	1	10
192	3985	2001-03-15	LAIS YASMIM BAPTISTA	1	10
193	4674	2001-07-26	STEFANY TAMINI DEPAULI	0	10
194	5751	2002-08-25	JOÃO GUILHERME MARTINS	0	10
195	4410	2003-03-25	KAUANE LOUISE NOVAK DOS SANTOS	0	10
196	5904	2003-10-22	ISABELA VIANTE DUTRA	0	10
197	5846	2004-08-30	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	0	10

ACE LAGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4371	1995-03-14	LETÍCIA BAGINSKI GAIO FLORES	1	50
2	4631	1998-04-19	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	1	20
3	5235	2003-11-25	LUANA APARECID A KUHN	0	20

ACS WITMARSUM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4698	1969-02-26	RONILDO LADRIG SONEMAM	1	50
2	5554	1993-12-09	MAICON SCHRODER	3	50
3	3801	1993-05-02	LETICIA DA LUZ HARTMAN N	2	20
4	5754	1997-04-02	KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA	1	20
5	5548	1997-09-19	CRISTIANE DA SILVA EWERT	1	20
6	3946	1994-12-27	JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO	1	10
7	4398	1998-09-07	ALINE ANDRADE DE SANTANA	2	10

ACS VOLTA GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4692	1996-02-06	CASSIA REGEM FRANCO	3	20

ACS VILINHA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5578	1994-12-07	BRUNA RUPEL	1	75

ACS VILEIROS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5888	2000-12-03	VANESSA MARQUE S	0	10

ACS VIEIRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4168	1983-01-18	ELISMARA VASCO BLANC	1	75
2	4705	1999-05-02	FERNANDA WIEGAND MAYER	0	75
3	4806	1978-06-02	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	0	50
4	4581	1999-09-25	FABÍOLA MIKA	0	40
5	4952	1982-07-18	CLAUDIA DE GÓES VIANTE	2	20
6	5763	1986-05-30	ELISIANE VIANTE	2	20
7	3908	1996-05-28	TALISMARA GONÇALVES	2	20
8	4147	1987-11-28	LUCIMARA SCSEPANIK	1	10
9	5391	1997-10-07	ALESSANDR A RIPKA	1	10
10	4386	1998-04-22	FRANCIELE CHRISTENSO N RODRIGUES	0	10
11	4772	2001-03-30	ISABELI COSTA ROSCOSZ	1	10
12	5560	2002-07-14	SANDIMARA COSTA ROSCOSZ	1	10

ACS TOCAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4462	2000-04-21 E	INGRID GRAZIEL BORGES MENDES	0	75
2	4965	1995-05-19	SILMARA PADILHA DE RAMOS	1	10
3	5460	2004-02-20	DARIANE RAQUEL MENDES	0	10

ACS TERRITÓRIO 3 – CENTRO/JARDIM CRISTINE/VILA MARIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4859	1958-07-12	ALTAIR JOSÉ COSTA	0	100
2	4966	1975-09-09	GIOVANA COSTA	0	75
3	4304	1980-08-17	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	0	75
4	5187	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	0	75
5	5701	1991-10-09	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	0	75
6	4101	1997-07-14	ALISSON VOICHICOSKI	0	75
7	5638	1966-08-21	ANA MARI RIBEIRO FERREIRA	0	65
8	5899	1978-05-24	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	1	65
9	4610	1983-08-05	LISLIANE LEAL	1	65
10	5209	1997-05-22	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI	1	65
11	5551	1960-03-18	ALCIONI MARTINS	0	50
12	3814	1976-04-18	ALESSANDR A CRISTINA CARNEIRO	2	50
13	5775	1984-06-14	LEONILCE MARTINS	1	50

14	4862	1995-07-10	FERNANDA MAYER	1	50
15	4349	1995-12-26	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	1	50
16	4272	1996-01-08	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	1	50
17	4479	1998-06-18	LUANA CRISTINA VIANTE	1	50
18	4759	2000-10-01	MARIA JULIA BARCELOS	0	50
19	5399	2001-08-11	TATIANY BRUM PASSONI	0	50
20	4112	2002-08-29	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	0	50
21	5670	1985-11-10	ELIANE SCHUEBEL	2	40
22	5709	1988-04-07	VIVIANE DA SILVA	0	40
23	4167	2003-03-28	LETÍCIA RIGONE	0	40
24	5276	1960-03-11	CLAITON JOSÉ COSTA	1	20
25	5735	1964-07-15	SILVANA SILMARA PAZELLO PADILHA	0	20
26	4185	1969-06-30	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	0	20
27	4846	1971-12-25	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	0	20
28	4372	1972-01-17	JÚLIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	2	20
29	3924	1976-01-25	JOCILENE REBINSKI SZANOSKI	0	20
30	4023	1976-09-14	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	0	20
31	4621	1981-08-05	LILIAM SCHUHLI	1	20
32	4419	1989-12-11	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	1	20
33	4506	1994-01-29	NATAN ZANETTI CAMARGO	1	20
34	4569	1995-08-09	CARLA RIPKA	1	20
35	4894	1962-12-18	ROSELI DE FATIMA SANTOS	0	10
36	4290	1971-02-18	ALESSANDR A OLIVEIRA SANTOS	0	10
37	4201	1971-09-21	JOSELI VERA MACHADO	1	10
38	4105	1977-10-11	LUCIMARA HANISKIEVIC Z COVALSKI	2	10
39	4654	1980-05-15	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA	0	10
40	4025	1982-08-03	ILIANE MARIA DO VALLE	1	10
41	4094	1983-10-26	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	0	10
42	5036	1994-10-09	PATRÍCIA NOVACK	2	10
43	4011	1997-09-24	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS	0	10
44	5769	2000-04-15	BRENO ZANETTI CAMARGO	0	10
45	3948	2001-03-26	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	0	10
46	4673	2001-07-26	STEFANY TAMINI DEPAULI	0	10
47	5668	2001-11-27	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	2	10
48	4523	2002-01-14	GUILHERME CALDAS DA SILVA	0	10
49	5586	2003-08-21	GABRIELLE APARECIDA DA SILVA	0	10
50	4712	2003-10-14	GABRIELE FERREIRA	1	10

ACS TERRITÓRIO 1 – ROCIO II/COLONIA FRANCESA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4411	1992-05-07	JESSICA MAYER BOCHENEK	1	75
2	4732	1993-05-10	LINDOMAR JOSÉ GUESSER	0	75
3	5341	1995-11-10	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	0	75
4	4418	1982-09-19	ELISSANDRA CAMILO	2	50
5	5253	1983-06-25	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	2	50
6	4565	1993-08-19	VAGNER PRZYBYSEWS KI	0	50
7	4367	1995-05-16	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	1	50
8	4019	1997-01-12	ELOISE SANTOS DZIADZIO	1	50
9	4337	2000-03-23	CAMILA LUIZA NOVAK DOS SANTOS	1	40
10	3964	2004-07-09	KIMBERLY MARTINS SEQUINELLE	0	40
11	4689	1973-06-30	MIRIANI LINDEBECK	0	20
12	4502	1977-10-24	DENISE DE FÁTIMA STADLER	1	20
13	5035	1979-07-25	VANDERLEI GALVÃO	1	20
14	4039	1980-03-14	ANDREA DE FATIMA STADLER	2	20
15	5269	1981-01-02	SANDRA FERREIRA MACHADO	2	20
16	3838	1981-01-26	LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA	1	20
17	5197	1982-01-09	LUZIA BURKOT IANTAS	2	20
18	4527	1985-11-09	MARIA HELENA GONÇALVES SILVA DOS SANTOS	2	20
19	5828	1986-08-25	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	1	20
20	4882	1989-04-02	MARIELI MAIA	2	20
21	3947	1989-10-12	ELIZANDRA LINDEMBECH	0	20
22	4533	1994-10-07	CLAUDINEIA MOREIRA SANTOS	1	20
23	4516	1995-05-18	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	0	20
24	4785	2000-03-09	JANAINA DOS SANTOS	0	20
25	3920	1964-04-23	NEVAIR TEIXEIRA DE FREITAS	0	10
26	5766	1965-02-21	LIDIA APARECIDA DA PAIXÃO DE FREITAS	0	10
27	4840	1973-05-06	REGIANE PACONDES DA SILVA	0	10
28	5610	1974-12-31	MARLENE TRACZ	0	10
29	4244	1976-11-20	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	1	10
30	4831	1986-10-30	ANDRESSA DE FATIMATOMA Z	3	10
31	5686	1987-05-29	ANA MARIA ANTUNES	2	10
32	4638	1987-07-24	ROSIANE LINHARES DE RAMOS	2	10
33	4136	1992-04-11	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	1	10
34	4364	1992-12-07	JAILOIZE PINHEIRO DE LARA BATISTA	2	10
35	4838	1995-05-27	LOIANY PACONDES DA SILVA ALVES	2	10
36	4277	1995-10-05	MAINARA GONÇALVES	1	10
37	5712	1995-11-03	BRUNA AMARAL MACHADO	2	10
38	3934	1996-03-06	FERNANDA DE SOUZA PINHEIRO	1	10
39	3956	1997-11-14	CAROLINA ELOISE SCHNELL	1	10
40	5852	1999-05-28	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	1	10
41	4408	2003-03-25	KAUANE LOUISE NOVAK DOS SANTOS	0	10
42	5849	2004-08-30	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	0	10
43	5844	2004-08-30	SANDRA FERREIRA MACHADO	0	10

ACS TERRITÓRIO 2 – AMIN BACILA/RICIO I/SANTA ROSA/VILA ROSA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4686	1986-08-20	MICHELE LEAL	0	100
2	5401	1972-03-01	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	0	75
3	3963	1975-03-04	DIVONEI VIDAL	1	75
4	4625	1987-09-12	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	1	75
5	4390	1988-11-10	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	1	75

6	5318	1989-10-29	RAFAELA UCOSKI	0	75
7	3860	1995-05-31	MAISA PLODECK CORDEIRO	0	75
8	5599	1985-08-27	MAIARA ASSUNÇÃO	1	65
9	4629	1988-02-18	ELUANA STELE	2	65
10	4601	1988-03-25	GISLAINE KAPP	0	65
11	3851	1998-05-06	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	0	65
12	5372	1967-03-27	JOSÉ ORLANDO BOZZI	0	50
13	5757	1977-01-29	ANDRESA CRISTIANE NOVAKI	0	50
14	4811	1979-05-18	ELENICE CAMILO	4	50
15	5375	1984-11-30	JULIANA APARECIDA FERRERIA	0	50
16	5796	1986-12-25	MIRIANE ZWIEGICOSKI	0	50
17	4726	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	0	50
18	4652	2001-09-16	LUANA ROLINSKI ALMEIDA	0	50
19	4902	2002-05-22	NICOLLE DA CRUZ VOINARSKI	0	50
20	4911	1983-08-21	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	1	40
21	5756	1997-12-29	KARIN NOVAKI DE RAMOS	0	40
22	4901	2000-06-11	AMANDA DO NASCIMENTO	1	40
23	4238	2004-01-18	BEATRIZ	0	40
24	5079	2004-04-10	MIRELA KAPP	0	40
25	4221	1976-07-11	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1	20
26	4248	1976-09-21	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	2	20
27	4490	1979-06-03	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	0	20
28	3865	1979-07-11	VERA STANCZYK DE PAULA	1	20
29	4316	1980-02-22	LEIA CRISTINA DE SOUZA	2	20
30	5579	1981-09-13	SABRINA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS	1	20
31	4360	1981-10-11	CAROS EDUARDO GADOTTI	1	20
32	4258	1982-01-25	SILVANE LINDEBECK CORDEIRO	2	20
33	4251	1983-09-26	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	2	20
34	4079	1984-03-26	MARIA EDRIANE CARDOSO COSTA	1	20
35	4520	1985-01-08	MARIANGEL A PEREIRA SOARES	2	20
36	5859	1985-10-22	VERIDIANE HANISKIEVIC Z BATISTA	1	20
37	3829	1985-11-23	GRACIELE MAGALHÃES	2	20
38	4587	1986-06-14	EDINEIA SIMONE DO NASCIMENTO	1	20
39	5452	1992-02-12	RAYSA ELLEN GOMES DE OLIVEIRA	0	20
40	5287	1993-07-23	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHES KI	0	20
41	3952	1993-10-21	MARCIELI DE ARAÚJO	2	20
42	4891	1993-12-19	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	2	20
43	5605	1994-01-03	MEIRY ANNY DAMBROSKI	2	20
44	4734	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	2	20
45	5117	1994-04-03	MARI ANGELA JANTARA	1	20
46	4915	1994-05-25	KENDRA LUANA COBACHUK	2	20
47	4660	1994-11-06	RAFAELA KAMINSKY AUER	1	20
48	5088	1996-12-03	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	1	20
49	4434	1997-01-27	JAQUELINE ANTONIETE	0	20
50	4330	1997-09-09	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	0	20
51	5037	1998-01-22	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	0	20
52	3853	1998-02-09	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	0	20
53	5160	2000-11-23	FERNANDO TITSKI EHALT	0	20
54	4802	2001-09-07	CAMILA MACHADO VIDA	0	20
55	4375	2002-01-31	MARIA EDUARDA ANTUNES	0	20
56	4150	2002-02-04	JOICELE MAGALHÃES FERREIRA	0	20
57	5798	2004-03-30	ENELI ALEXANDRA DOS SANTO FERREIRA	0	20
58	3843	1963-01-24	SIVERLEI ANTONIETE NYMBERG	0	10
59	5465	1965-05-18	IDUAR ARODI EVARISTO	0	10
60	4180	1965-08-24	MARIA LEDI VIANTE MARTINS	0	10
61	4075	1966-03-15	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	0	10
62	5879	1966-08-26	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	0	10
63	5669	1971-02-24	ILSA MARA MENDES	0	10
64	5738	1971-06-25	EDNA JOANA PAVILAK	0	10
65	4898	1971-07-15	PAULO GILMAR JACKY	0	10
66	5791	1973-01-08	NEIDE MARISA VIANTE	1	10
67	5501	1976-01-29	ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	3	10
68	4320	1978-05-03	ROSI BENTO	1	10
69	4427	1982-03-26	JUCELIA PIRES MOREIRA	2	10
70	5165	1983-03-20	NELY DE BESSA SILVA FELICIANO	2	10
71	5624	1985-02-21	MARISTELA DE ARAÚJO	2	10
72	4790	1985-10-25	GISLENE GONÇALVES	2	10
73	4252	1985-11-12	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR	1	10
74	4412	1986-10-31	ADRIANE DE FÁTIMA MOREIRA	1	10
75	4306	1987-01-18	GEOVANA AMERICANO AUER	1	10
76	4680	1988-05-08	SIMONE FATIMA GOUVEIA	2	10
77	4588	1988-05-26	ANA PAULA MARCELO	1	10
78	5335	1988-12-05	NATALI ANDREATA DE OLIVEIRA	1	10
79	4293	1990-03-29	ELZA ANTUNES SANTOS	2	10
80	4951	1990-07-06	FRANCIELE DE FÁTIMA SCHON	1	10
81	3978	1990-11-16	MARILEIDE ROCHA	1	10
82	4123	1991-06-18	ANDRIELI DA SILVA HEGLER	1	10
83	4346	1991-08-08	NOEMI LINHARES	1	10
84	4801	1992-01-24	CARLOS ALEXSANDER DE OLIVEIRA CALAUDINO	2	10
85	3886	1992-02-24	DANIELE BATAMAM MILONE	3	10
86	5211	1992-08-01	FABIANA LIMA DA SILVA	1	10
87	4392	1993-01-17	JUCILENE APARECIDA	0	10
88	5115	1993-05-16	MACHADO LOURENÇO VANESSA CRISTINA MARCELO	2	10
89	5116	1993-06-09	NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA	2	10
90	4452	1993-11-08	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	2	10
91	4406	1995-12-06	ALESSANDRA SANTIAGO BASTOS RAMOS	0	10
92	5408	1996-05-08	KELLI SALES DOS SANTOS	0	10
93	5894	1996-06-04	DANIELI DE FARIAS GORDIA	1	10
94	4026	1997-03-17	WESLEN RODRIGUES DE LIMA	0	10

95	3983	1997-03-17	WILLIAN RODRIGUES DE LIMA	0	10
96	3828	1997-07-30	JANDERSON BATISTA JUNIOR	0	10
97	4379	2000-02-01	JULIANA KOTESKI	0	10
98	4137	2000-08-30	AMANDA DA SILVA MONTEIRO	1	10
99	3823	2000-12-24	INGRID VIEIRA BOIANOSKI	2	10
100	4509	2001-02-10	BRENDA DA SILVA	2	10
101	3981	2001-03-15	LAIS YASMIM BAPTISTA	1	10
102	3925	2001-04-28	PRISCILA GONÇALVES	0	10
103	4376	2002-02-05	CAMILA ALVES DE SOUZA	1	10
104	5749	2002-08-25	JOÃO GUILHERME MARTINS	0	10
105	5901	2003-10-22	ISABELA VIANTE DUTRA	0	10

ACS SANTA BÁRBARA DE CIMA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4087	2001-09-24	LETÍCIA HRYCAY	1	20

ACS SANTA BÁRBARA DE BAIXO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4134	1991-10-06	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	3	10

ACS RINCÃO DO COXO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5577	1994-12-07	BRUNA RUPEL	1	75
2	5463	1989-04-15	SUELEN SZELUSNIA K	1	50
3	5473	1985-12-22	VANDELIZI A DE PAULA SANTOS	1	20

ACS QUERO QUERO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4624	1987-09-12	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	1	75
2	5645	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	1	20
3	4325	1990-03-30	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	2	20
4	5236	1999-07-14	LORENA GABRIELA WOICHICOS KI HARTMANN	1	20
5	5435	1966-09-16	MARIA LUCIA DE FATIMA FERREIRA SCHWEIGER T	0	10
6	5359	1976-02-07	MARILETE HARTMANN HORNES	0	10
7	4455	1990-01-16	PATRICIA FELIX	1	10
8	4767	1996-08-01	TATIELE MOREIRA DA LUZ	1	10
9	4340	2000-09-03	EMILI KALINE SILVA	0	10

ACS QUEIMADAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5049	1972-07-23	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	0	75
2	4450	1980-11-29	JOSIANE LINDEBEC K	1	20
3	4106	1997-12-15	SARA MARTINS	0	10

ACS PINHEIRAL DE BAIXO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4877	1982-11-09	CASSIA MARIANA UCOSKI	1	50
2	4746	2003-03-28	CARLA CAMILE DE FÁTIMA GROSS	0	40
3	4804	1987-03-13	GISELE GROSS	1	20
4	4309	1987-12-13	FERNANDA CHULE DE SOUZA	1	20
5	3993	1988-03-15	LETICIA MOSCALESK I GROSS	1	20
6	4679	1993-09-24	CLENILDA DE SOUZA	1	20
7	5676	1978-10-25	DAVINA GARCIA VIDA	2	10

ACS PASSO DO TIO PAULO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5217	1993-05-24	DANIELI DE ASSIS LEVANDOSK I	0	20
2	5808	1994-10-18	TATIANE CAMILO DA SILVA	1	10

ACS PAIOL DO FUNDO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5444	1999-05-20	STEFANI MOSCALESK I	0	50
2	5415	1984-08-10	DANIELE BASSANI	0	10
3	4034	1990-09-22	SUELEN DE FÁTIMA SCHON PODGURSKI	1	10

ACS LAGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4368	1995-03-14	LETÍCIA BAGINSKI GAIO FLORES	1	50
2	5784	1961-06-30	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	0	20
3	5251	1980-10-06	ZILMA APARECIDA DO VALLE	2	20
4	5484	1996-02-17	CARLA AUGUSTA WIERCZORKOW SKI BANCZYNSKI	1	20
5	4635	1998-04-19	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	1	20
6	5682	1986-10-27	MARICLEIA ANTUNES CARDOZO	1	10
7	5100	1994-01-10	JANAYNA CRISTIANNE ACLENDES LIMA	2	10

ACS GUARAUNINHA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS TOTAL MENORES DE 18 PONTOS ANOS	DE S
1	5439	1991-12-21	SILVIA FERREIRA	1	20
2	3999	1982-08-29	RAQUEL BORGES	1	10
3	4559	1984-08-10	ELISANGEL A RUFINO DA SILVA SVIECH	1	10

ACS FAXINAL DOS SILVA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 PONTOS ANOS	TOTAL DE S
1	5062	1991-03-03	FRANCIELI BOAVENTUR A	2	40

ACS FAXINAL DOS QUARTINS

CLASSIFICAÇÃO	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Nome	Filhos menores de 18 anos	Total de pontos
1	5062	1991-03-03	Francieli Boaventura	2	40

ACS ENCRUZILHADA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS

1	4497	1990-06-28	LEISE GOLL	2	20
2	4499	2004-07-13	GABRIELI FERREIR A MIARA	0	10
ACS CORREIAS					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**FILHOS MENORES DE 18 PONTOS ANOS**	**TOTAL DE S**
1	4642	1992-09-13	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	1	50
ACS CAMPESTRINHO					
CLASSIFICADO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**FILHOS MENORES DE 18 ANOS**	**TOTAL DE PONTOS**
1	5291	1979-01-30	MARINIS MARQUES	0	50
2	5896	1997-01-12	MILEIDI BIONDO	0	50
ACS COLÔNIA MACIEL					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**FILHOS MENORES DE 18 PONTOS ANOS**	**TOTAL DE S**
1	4657	1966-08-21	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	65
2	3922	1982-02-22	IDILENE FERREIRA HUK	1	20
3	5418	1987-06-17	PRISCILA BOHENKEM DA SILVA SEQUINELI	2	20
4	5649	1997-12-08	ÉRICA TERTULIAN O PINTO	0	10
ACS CAMPESTRE DE VIEIRAS					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**FILHOS MENORES DE 18 PONTOS ANOS**	**TOTAL DE S**
1	4135	1994-09-08	SOLANGE MARTINS KOSMASK I	1	20
2	4590	2003-12-15	EVELYN CAROLIN E CARDOSO FERREIRA	0	10
ACS BOQUEIRÃO					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**FILHOS MENORES DE 18 ANOS**	**TOTAL DE PONTOS**
1	4832	1988-11-28	FERNANDA CLARISSA GROCHEVES KI SILVEIRA PINTO IANOSKI	3	50
2	5134	1996-07-28	MARINA PIRES	1	50
ACS BOA VISTA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**FILHOS MENORES DE 18 PONTOS ANOS**	**TOTAL DE S**
1	3949	1974-01-07	CLAUDIA COSTA DOS SANTOS	0	50
2	5364	1997-08-03	LUANE STANSKI	2	50
3	4029	1994-08- 29	JULIANA PAIZANI	1	20
ACS ÁGUA CLARA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**FILHOS MENORES DE 18 PONTOS ANOS**	**TOTAL DE S**
1	4268	2001-10-12	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	0	20
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATE DE NASCIMENTO**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS**	**NOTA TOTAL**
1	3873	1971-09-19	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	0	20
2	4347	1966-03-15	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	0	10
3	5853	1999-05-28	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	1	10
4	4162	1976-11-27	INDIANAR A MEZZADRI ZANA DE OLIVEIRA	1	10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS**	**NOTA TOTAL**
1	5047	1973-12-22	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	0	75
2	4667	1971-06-26	LENI GROSS DE ARAUJO	0	50
3	5297	1973-09-24	ERENILDA MIRANDA MAIA	0	50
4	4670	1978-06-02	MÁRCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	0	50
5	4220	1996-03-10	ALICE PALOMA CARNEIRO	1	50
6	4332	1999-07-16	TATIANE FERREIRA EWERT	0	50
7	5450	1984-11-17	ELIZIANE DOS SANTOS	5	45
8	5092	1991-11-21	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	0	40
9	4007	1957-11-30	ROSANGELA SECON DA SILVA	0	20
10	5569	1963-08-04	ELENIR DOMINGAS FIOR	0	20
11	4853	1965-09-15	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	0	20
12	4598	1967-09-30	LUCELIA FERREIRA	0	20
13	4022	1968-10-29	ANA MARIA DE LIMA ALVES DE GÓES	0	20
14	4856	1968-11-20	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	0	20
15	4893	1969-06-30	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	0	20
16	3942	1969-07-16	JANE DE FATIMA RIBEIRO DO VALE	0	20
17	4577	1969-07-21	JOSE EDISON DE MACEDO	0	20
18	4100	1970-03-31	JANETE NOVAK	0	20
19	3902	1971-10-24	ADRIANE APARECIDA RAMOS	5	20
20	5681	1972-12-22	LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA	0	20
21	5854	1973-05-04	ANDRÉA VALLES DE MATTOS	0	20
22	4053	1973-07-01	LEANDRO JANDREY	0	20
23	5195	1975-01-19	LEIDE DE LARA RAMOS	0	20
24	5303	1975-06-03	ELISSANDRA APARECIDA DAS NEVES	1	20
25	4235	1978-03-13	ROSELAINE PACHECO	1	20
26	4278	1978-03-24	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	2	20
27	4213	1978-05-21	SOLANGE APARECIDA DITZEL LUZ	2	20
28	3961	1978-06-24	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	3	20
29	5497	1978-10-04	EVERIZE APARECIDA MACHADO	0	20
30	5244	1979-01-15	KARINA VIVIANE SCHUHLI	1	20
31	5080	1979-07-20	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	1	20
32	4289	1979-07-24	SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	1	20
33	5455	1980-02-22	LÉIA CRISTINA DE SOUZA	2	20
34	5136	1980-03-15	LUCIMARA CAMARGO	2	20
35	5310	1980-03-27	PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	0	20
36	5819	1980-05-01	ELISANGELA SANSON	1	20
37	4616	1981-08-05	LILIAM SCHUHLI	1	20
38	5077	1981-10-21	SANDRA WIEGAND VAZ	0	20
39	4036	1981-11-28	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	0	20
40	5495	1982-05-06	VIVIANE ALVES VENANCIO	1	20
41	5843	1982-11-22	ROSILENE APARECIDA QUEIROZ	0	20
42	4115	1983-02-20	ELISANGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA	1	20

43	4518	1984-08-20	ROSANE DA SILVA STAFIN	2	20
44	4200	1985-04-26	VANESSA APARECIDA MAZEICA	1	20
45	4970	1985-08-14	GUILHERME KIRIAN	1	20
46	5689	1986-05-25	CRISTIANO CAMARGO PEREIRA	1	20
47	4511	1986-07-31	FABIELE RAMOS DE PROENÇA	2	20
48	5125	1986-08-11	MILANI ACLENDER	1	20
49	4233	1986-11-26	JOSIEL DE LIMA	3	20
50	3878	1987-04-16	RENATA DO NASCIMENTO	2	20
51	3810	1988-11-09	ILISIANE RAIN	3	20
52	4088	1989-01-29	ELIANE FERREIRA	1	20
53	4519	1989-06-05	GRAZIELLE BEATRIZ LOPES DOS PASSOS	2	20
54	3883	1989-09-04	INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON	2	20
55	4727	1990-01-06	PATRYCIA CRISTINE MARTINS	1	20
56	5299	1990-09-10	VANESSA CRISTINA DE PAULA	0	20
57	3954	1990-09-10	VANESSA CRISTINA DE PAULA	0	20
58	4754	1991-03-20	JANAINA DE SOUZA KÜLLER	1	20
59	5545	1991-07-22	CIBELLY PRISCILA PEDROSO	0	20
60	5226	1992-06-13	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	0	20
61	4980	1992-12-31	MICHELE NUNES	1	20
62	3894	1993-01-26	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	1	20
63	5122	1993-04-08	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	0	20
64	5619	1993-07-19	ELIS MARCELA DE DEUS	1	20
65	4738	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	2	20
66	4475	1995-01-08	LUANA TAINARA SCHEIDT	0	20
67	4292	1995-04-15	DENISSON PACIESNY	0	20
68	3953	1995-10-17	EDSON FALARZ FERREIRA	0	20
69	4473	1996-02-05	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	0	20
70	5300	1997-11-05	WILLIAM ALEXANDRE DO COUTO	0	20
71	5544	1998-04-23	DOUGLAS GABRIEL SOARES LOPES	0	20
72	5713	1998-08-10	KAREN ELIANDRA MENDES GREMSKI	1	20
73	5565	1998-11-01	EDUARDO NUNES ARAUJO	2	20
74	5842	1959-08-16	ELIANA FERREIRA	0	10
75	4363	1966-03-15	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	0	10
76	5721	1966-12-06	JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL	0	10
77	5509	1968-01-19	ANGELA MIKOANSKI	0	10
78	4522	1969-06-15	LIDIA MARA PINHEIRO	0	10
79	5250	1973-06-01	EMERSON NACHBAR	0	10
80	5830	1973-07-03	LUCIANE GORDIA	1	10
81	5259	1977-11-11	JOSLAINE DE FATIMA DE SOUSA	0	10
82	5658	1977-12-13	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	0	10
83	4922	1979-12-03	KELLYN CATARINE FLORES	1	10
84	4684	1980-02-18	JOELMA DEFFATIMA MARTINS DE OLIVEIRA	1	10
85	4055	1981-06-21	ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	0	10
86	5242	1981-12-21	JOCELI MARQUES DE OLIVEIRA	1	10
87	4968	1983-01-04	MARCIELE BROGIAN	0	10
88	4288	1983-02-10	KEILI BURDINSKI	2	10
89	5094	1984-01-23	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	2	10
90	4752	1984-06-04	JEANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	3	10
91	4018	1986-01-26	ADEMIL JOSE GONÇALVES JUNIOR	0	10
92	3817	1988-10-10	JOSELI APARECIDA SANTOS	1	10
93	4052	1988-11-27	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	2	10
94	5500	1994-02-04	ANDREIA BANDACHESK I	0	10
95	5546	1995-08-04	JÉSSICA NADINE DIAS DE LIMA	0	10
96	5522	1996-07-11	VICTORIA DOS SANTOS ESTACOVIAKI FALARZ	0	10
97	4863	1996-11-09	LAIANA GABRIELA BATAMAM DE ANDRADE	0	10
98	5130	1997-11-16	TALÍS SZELUSNIAK VOINAROVIC Z	0	10
99	5350	2001-07-28	NAYARA DE MELLO	1	10

NUTRICIONISTA					
CLASSIFICAÇÃ O	**Nº DE INSCRIÇÃ O**	**DATA DE NASCIMENT O**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORE S DE 18 ANOS**	**NOTA TOTA L**
1	5611	1960-01-26	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	0	100
2	5780	1983-01-29	SAMARA AGDA DOS SANTOS	0	80
3	4265	1956-09-19	CARMEN NOÊMIA GASSNER	0	70
4	4420	1993-09-20	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	0	70
5	5185	1971-01-24	ANTONIO JOCELI NUNES	0	50
6	4868	1973-10-27	MARILZA ALVES LOURENÇO	0	50
7	5419	1975-05-04	SUSANA PINTO BOLZE	2	50
8	5722	1979-10-14	CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA	0	50
9	4829	1979-12-16	KARLA FRANCINE WIECHETEC K DE BRITO	0	50
10	4662	1983-10-31	THIANALIZ HASS	1	50
11	5352	1987-08-28	ALTEVIR JEDERSON GARCIA TOZETTO	1	50
12	5416	1987-10-01	JOCIÉLI EURICH KOGA	0	50
13	5528	1989-03-07	SUELEM JULIETE WROBEL	2	50
14	4751	1989-11-01	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	0	50
15	5059	1991-02-01	JOSIELE VITAL FARIAS DA SILVA	0	50
16	4665	1993-07-08	ERICA CRISTINA VITORIANO MENDES	1	50
17	5815	1995-05-08	RAISSA MARIA FADEL	1	50
18	5332	1996-08-07	ANA CAROLINA PETREK BONDE	0	50
19	5437	1999-05-06	TATIANE JULINHAQU E	0	50
20	5776	2000-11-09	FERNANDA MILENA PONTES	0	50
21	4923	1997-04-29	THAWANY DE CASSIA DE FREITAS SPUNAR	1	40
22	5175	1973-09-24	EUNICE APARECIDA FURMAN PRADO	1	30
23	5537	1977-11-11	SILMARA LEILA ALVES FONTES FELCZAK	0	30
24	4382	1982-06-20	UYARA DA SILVA PAVANELLO	0	30
25	5884	1986-05-01	VERIDIANA DE ALMEIDA	2	30
26	5818	1986-09-21	ELISÂNGEL A ESAU SPENST KÄTLER	2	30
27	5339	1987-10-30	JEFERSON NEVES BREXIANI	0	30
28	5618	1989-02-03	GIOVANA DINIZ DE SOUZA	0	30

29	3859	1991-09-05	TAIS CRISTINE COCHINSKI FRANCO	0	30
30	5264	1997-05-14	NICOLE CRISTINA ANGELOTE	0	30
31	4139	1997-07-25	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	0	30
32	5023	2000-06-19	CAMILA BENELI FARIAS	0	30
33	4842	1988-07-20	GISSELLE SOARES DOS SANTOS	1	20
34	4779	1999-05-03	KETLIN KARINE RICETO FABIENSKI	0	20
PSICÓLOGO					
CLASSIFICACA O	**Nº DE INSCRIÇÃ O**	**DATA DE NASCIMENT O**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORE S DE 18 ANOS**	**NOTA TOTA L**
1	3875	1974-08-22	EDNOMAR CALISTO LAURIANO	0	80
2	3890	1981-08-19	ANA MARIA SCHULLI DA SILVA	1	70
3	5381	1986-06-19	ADRIANO DA SILVA ARAÚJO	2	70
4	5376	1991-12-06	FRANCISCA KELLY FREITAS DE ARAÚJO	2	70
5	4766	1995-11-23	CARINE COELHO	0	70
6	4639	1951-09-26	ALEXANDRE REIF JUNIOR	0	50
7	5870	1958-04-10	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	0	50
8	4910	1966-02-25	BEATRIZ DE SOUZA	0	50
9	5695	1969-01-02	EDSON LUÍS NUNES	0	50
10	4500	1977-04-22	LEONARDO TORRONI DA SILVA	0	50
11	4978	1983-04-07	FABIOLA APARECIDA GIEBILUKA COTIAN	1	50
12	4870	1983-05-28	JULIA FREIRE BRUNO NEVES	0	50
13	4472	1983-12-17	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	1	50
14	5409	1986-05-28	NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA	0	50
15	3960	1988-01-19	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	0	50
16	5146	1990-01-21	WILSON ZEM KOVALSKI	0	50
17	4959	1991-01-11	EVELAINE LARA TOZETTO	1	50
18	3967	1991-05-08	BARBARA MARTINS LUPEPSIV	0	50
19	3815	1992-09-30	ANELISE DOS SANTOS	0	50
20	4551	1993-08-31	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	0	50
21	4720	1993-09-30	DANIELA BORKOSKI	0	50
22	5693	1994-12-01	TALITA TORRES TEIXEIRA	0	50
23	4926	1995-09-02	INGRID ELLEN GONÇALVES	0	50
24	4992	1996-04-17	CLEISIANE MAIARA COELHO	0	50
25	5139	1998-02-20	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	0	50
26	5860	1961-09-23	MARIA HELENA DE LIMA	0	40
27	4640	1977-08-25	ELIANE MION	2	40
28	5395	1994-03-30	RAFAEL LEITE SEMCHECHE N	0	40
29	4547	1996-04-16	LETICIA PINTO VIANA	0	40
30	5194	1967-06-10	ROSILDA DE LARA CÂNDIDO	0	30
31	4816	1983-04-11	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	0	30
32	5770	1989-05-21	FERNANDO LUIS ROCHA	1	30
33	5873	1991-09-26	BARBAR BASTOS DE JESUS	1	30
34	4671	1993-12-22	LUANA DULCELINO PINTO	0	30
35	5590	1995-01-10	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	0	30
36	4359	1997-10-17	ALINE CASTRO DE PAULA	0	30
37	4655	1997-12-09	ELIZANDRA CARDINAL	0	30
38	4170	1999-01-11	LIA CHRISTIE SIBENEICHLE R	0	30
39	4122	1994-10-24	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	1	20
40	4921	1997-12-01	MARIA SELENA WENDLER	0	20
41	3879	1998-04-10	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	0	20
MOTORISTA					
CLASSIFICAD	**Nº DE INSCRIÇÃ O**	**DATA DE NASCIMENT O O**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORE S DE 18 ANOS**	**NOTA TOTA L**
1	4397	1964-05-02	MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR	0	100
2	4176	1968-04-12	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO	0	100
3	5112	1972-03-03	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	0	100
4	5741	1972-12-29	LUCIANO DA SILVA WOINARSKI	1	100
5	3977	1975-03-04	DIVONEI VIDAL	1	100
6	5182	1977-12-21	CLAUDINEI RIBEIRO LARA	2	100
7	4869	1979-03-09	MAURICIO QUEIROZ ALVARES	2	100
8	5329	1983-10-25	EDER MARCIANO LINDEBECK	3	100
9	4890	1984-03-04	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	2	100
10	5283	1984-04-18	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	2	100
11	5169	1985-02-05	FABIANO CEZAR LOPES	0	100
12	4855	1985-11-21	MIRIELI STELLE	0	100
13	4561	1989-07-29	CLEIDE NARA DONINI PEREK	2	100
14	3863	1989-08-28	EVERTON DE SOUZA	1	100
15	5322	1991-12-14	MICHAEL LUIDI PERES	0	100
16	4990	1993-01-01	LUIZ RICARDO DAMASCENO	1	100
17	5212	1994-12-30	EVERSON ANDRÉ BORGES	1	100
18	5422	1995-08-14	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	0	100
19	4753	1996-11-14	IGOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA	0	100
20	4945	1975-04-08	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	0	80
21	5221	1986-10-31	ADEVAN DONASCIMENT O MACHADO	2	80
22	5147	1986-11-11	SIDNEI OGG	0	80
23	5257	1987-02-21	JOÃO ANSELMO LINDEBECK	1	80
24	5157	1987-06-24	MARCIO MACHADO COELHO	2	80
25	5703	1991-10-09	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	0	80
26	5788	1994-06-28	ALTEVIR PEDRO BOBATO NETO	0	80
27	5135	1959-07-14	MARIO CESAR ALDRIGUE	0	70
28	5575	1960-02-11	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	0	70
29	4787	1963-11-24	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	0	70
30	5064	1965-05-17	FLAVIO LUIZ BREDA	0	70
31	5471	1965-05-18	IDUAR ARODI EVARISTO	0	70
32	4344	1965-12-30	EDMUNDO NOVAKI	0	70
33	5384	1966-02-04	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	0	70
34	5027	1967-11-15	CLAITON JOSÉ DE SOUZA	0	70
35	4246	1968-12-26	EDSON LUIZ STALL	0	70
36	3864	1969-04-15	EDILSON RODRIGUES	0	70
37	4070	1973-03-29	APARECIDO JOSE CARDOSO	0	70
38	5319	1974-08-14	JOEL ANDREATA	0	70

39	5675	1975-02-13	CLAUDIR OLIVEIRA DOS ANJOS	1	70
40	4327	1975-04-15	EVERALDO DE JESUS LOURENÇO	1	70
41	4037	1975-04-16	ALBINO KAPP	1	70
42	4769	1976-05-20	ARNOLDO STELLE JUNIOR	0	70
43	4243	1976-07-11	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1	70
44	3907	1977-04-06	GELSON BORDINHAO MONEGATI	1	70
45	4885	1978-08-15	MARCOS HENRIQUE PINTO	1	70
46	4204	1978-09-25	ELENICE BEATRIZ ACLENDER	0	70
47	5338	1979-04-17	EDEMAR PAWLAK	4	70
48	5636	1980-10-06	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	2	70
49	5564	1980-12-08	HALISSON RODRIGO LEAL	1	70
50	5715	1980-12-20	MARCIO VINICIO COSTA SIQUEIRA	2	70
51	4038	1981-11-28	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	0	70
52	4552	1982-03-24	MARCOS SVIECH	1	70
53	4484	1983-02-27	JAQUELINE SAIDES	2	70
54	5875	1983-08-21	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	0	70
55	3987	1984-02-28	WILSON MORSCH JUNIOR	1	70
56	4495	1984-06-11	OSNI ROMERO FERREIRA	2	70
57	4908	1984-06-13	JOSÉ ANTONIO SOARES DOS SANTOS	2	70
58	5143	1986-01-21	JARDEL COSTA DOS SANTOS	3	70
59	4140	1986-08-11	MILANI ACLENDER	1	70
60	5661	1986-11-23	JORGE AUGUSTO COSTENARIO	0	70
61	4954	1989-10-31	EVANDER LINDEBECK	1	70
62	5829	1991-02-25	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	1	70
63	4178	1993-05-21	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	2	70
64	4310	1993-09-16	JHONATAN WROBEL	1	70
65	4643	1993-10-13	FERNANDO HEGLER	2	70
66	4001	1994-01-21	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	1	70
67	4504	1994-01-29	NATAN ZANETTI CAMARGO	1	70
68	3893	1994-07-13	MAILSON HENRIQUE STADLER	0	70
69	3989	1994-10-22	KELLYN PAOLA LEAL	1	70
70	5572	1995-10-28	LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA	0	70
71	4151	1995-12-30	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	0	70
72	4401	1996-04-26	KARINA APARECIDA DE FRANÇA VENC	0	70
73	4917	1999-02-09	VITOR RODRIGUES DE LARA	0	70
74	4092	1999-08-24	RAFAEL COVALSKI	0	70
75	5687	2000-03-27	HENRIQUE EMANUEL CARVALHO	0	70
76	4928	2000-03-28	DIEGO CELESTE MARIANO	0	70
77	5750	1963-04-07	NEULI JONAS LINDEBECK	0	60
78	4653	1966-10-01	LUIS PEDRO RAGNINI	1	60
79	5073	1981-05-26	FABIANO DA APARECIDA FERREIRA	1	60
80	4542	1982-02-22	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	1	60
81	5753	1987-10-06	AMÉRICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS	1	60
82	5249	1993-10-20	FLAVIO AUGUSTO CLZIANOSKI	0	60
83	4362	1995-01-27	DOUGLAS KAPP	0	60
84	4699	1997-07-11	JONAS FELIPE FERREIRA	0	60
85	4741	1973-02-02	CLAUDIO DUARTE DE SOUZA	1	50
86	5823	1974-08-23	RITA DE CASSIA WIECZOREK	0	50
87	4494	1976-04-27	FABIO ALVES DE GOUVEA	1	50
88	5609	1981-06-10	PAULO EDENILSON MIKA	1	50
89	4617	1981-08-05	LILIAM SCHUHLI	1	50
90	5563	1981-09-13	SABRINA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS	1	50
91	5071	1982-02-03	PETRONIO KUHN	1	50
92	5496	1982-05-06	VIVIANE ALVES VENANCIO	1	50
93	5647	1983-07-27	SILVANO ZANEDIN	3	50
94	4981	1984-06-30	ADRIANO DE SOUZA	2	50
95	4466	1985-07-29	JULIANA APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA	1	50
96	5608	1986-07-08	MICHAEL JOÃO GUADANIM	2	50
97	5026	1987-04-08	MARCIA APARECIDA DE GÓES	0	50
98	4113	1990-09-04	SILMAR JOSE MAINARDES	0	50
99	5246	1992-10-16	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR	0	50
100	4261	1993-12-06	ALISSON TOMAZ	1	50
101	4460	1995-04-30	DIEICON TEIXEIRA NUNES	2	50
102	4768	1997-08-17	GLEISON CORDEIRO LOPES	0	50
103	4501	2000-11-16	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	0	50
104	4548	1995-03-23	ROGERIO KCJZOSKI CHICANOSKI	0	40
105	5562	1997-05-23	RONI CARLOS RITTER PERREIRA	0	40
106	5290	1965-01-16	ALCEBÍADES BORGES DA SILVA	0	30
107	5717	1969-08-22	LUIZ SERGIO XAVIER DE SOUZA	1	30
108	4281	1972-04-25	IVANIR IANCOSKI FRANCA	1	20
109	4197	1973-11-09	VALTENIR FERREIRA	0	30
110	4015	1979-11-27	ADRIANO RAMOS DE PAULA	1	30
111	4409	1980-08-21	NILTON CEZAR MARCELINO DE LIMA	2	30
112	4613	1981-02-10	OLIVELTO VIANTE	2	30
113	4803	1981-02-17	CLAUDINEI STELLE	0	30
114	4775	1981-09-10	DALTO RIPKA	2	30
115	4858	1981-10-27	VICTOR HUGO BAGGIO	2	30
116	5347	1982-03-06	ALAN PATRICK FERNANDES	2	30
117	5602	1983-08-17	IVAN RIBEIRO	1	30
118	5278	1984-09-13	HARLEN DE SOUZA PEREIRA	0	30
119	5032	1984-10-07	CARLOS ROBERTO CAMPOS FELIX	0	30
120	5863	1985-10-22	VERIDIANE HANISKIEVICZ BATISTA	1	30
121	4428	1985-12-30	EDERSON DO NASCIMENTO	3	30
122	4558	1987-02-27	VITOR KUHN DE OLIVEIRA	1	30
123	4335	1987-08-22	GENELICIO BATISTA DOS SANTOS	1	30
124	5543	1987-11-25	HUDSON VIEIRA DOS SANTOS	2	30
125	4984	1988-08-09	EZEQUIEL MACHADO	1	30
126	4524	1990-03-20	JOSÉ SIBER	1	30
127	5662	1990-11-05	ZICO CAETANO DA CRUZ	2	30

128	4348	1991-03-28	TIAGO FRAGOSO ROBES	4	30
129	4730	1993-12-29	JONATHAN DOUGLAS FRAGOSO DE LIMA	0	30
130	4231	1996-02-20	GABRIEL DE CAMARGO FERREIRA	1	30
131	5057	1997-08-03	PAULO ROGÉRIO RIBEIRO JUNIOR	0	30
132	5680	2001-06-26	MATHEUS GONÇALVES DE JESUS	0	30
133	4125	1990-12-03	WILLIAN DO PILAR BOAVENTURA	2	20

MÉDICO CLÍNICO GERAL					
CLASSIFICAD O	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENT O**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORE S DE 18 ANOS**	**NOTA TOTA L**
1	5762	1975-06-09	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA	3	100
2	5540	1973-09-21	ELDER DE PAULA FERNANDO	0	70
3	5889	1986-07-26	YULIET GALAN LIMONTA	0	70
4	5604	1979-08-07	MARCOS KOITI MURAOKA	0	60
5	4927	1984-09-28	ROBERTO CARLOS RAMOS LEIVA	1	60
6	4756	1949-12-04	JEFFERSON BACHTOLD	0	50
7	5252	1979-02-10	PEPITA PARADA EGUEZ	0	50
8	5314	1982-02-24	ANDRE LUIZ BONATO SELONKE	1	50
9	5532	1983-10-13	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	1	50
10	5653	1985-08-14	FREDERICO MORAES VERAS FERREIRA	1	50
11	5743	1993-06-01	PEDRO NOCELI DE OLIVEIRA	0	50
12	5508	1994-01-24	ISABELA MARIA COATTI ROCHA	0	50
13	5589	1983-04-14	RAFAEL NIEUWENHOF F DA COSTA	0	30
14	5123	1989-06-25	HENRY SANTANA MARQUEZ	1	30
15	5461	1991-06-05	RENAN SCOPARO MANNO	0	30
16	4678	1994-11-18	JÉSSICA MARCH HEIDEMANN	0	30
17	4774	1995-09-14	LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO	0	30
18	5400	1995-11-07	ARILSON SANTOS ALVES DA SILVA	0	30
19	5406	1996-02-16	KATIELI DOS SANTOS BARAN	0	30
20	5131	1996-04-12	JAQUELINE SUREK	0	30
21	5878	1996-08-07	CAROLINA PRESTES DE ABREU	0	30
22	5118	1996-10-10	JEFFERSON WRUBLACK CUBA	0	30
23	5407	1997-01-20	TATIANE AMORIM COELHO	0	30
24	5282	1997-04-12	GIOVANNA CECCATTO GADENS	0	30
25	4937	1998-10-04	JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES	0	30
MÉDICO ESF					
CLASSIFICAD	**Nº DE INSCRIÇÃ O O**	**DATA DE NASCIMENT O**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORE S DE 18 ANOS**	**NOTA TOTA L**
1	5760	1975-06-09	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA	3	100
2	5869	1964-05-13	ROBERTO JOSR LOPEZ LOPEZ	3	70
3	5541	1973-09-21	ELDER DE PAULA FERNANDO	0	70
4	4843	1975-08-24	DORIO BINDA	1	70
5	5821	1982-12-20	JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA	0	70
6	5747	1987-05-04	ANDREW SANFORD AUGUSTO	1	70
7	5603	1979-08-07	MARCOS KOITI MURAOKA	0	60
8	4925	1984-09-28	ROBERTO CARLOS RAMOS LEIVA	1	60
9	5008	1953-10-24	WILDER SILVEIRA DE ABREU	0	50
10	5664	1953-12-06	HÉLITON GOULART GONÇALVES	0	50
11	4912	1971-05-12	MARCOS ANTONIO CAVALCANT E DA FONTOURA	1	50
12	5825	1971-11-24	MÁRCIO MAIA CARVALHO DE MELLO	0	50
13	5312	1982-02-24	ANDRE LUIZ BONATO SELONKE	1	50
14	5533	1983-10-13	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	1	50
15	5887	1986-07-26	YULIET GALAN LIMONTA	0	50
16	4442	1989-03-07	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	0	50
17	5692	1993-05-17	PAULO MEDEIROS CARVALHO	0	50
18	5518	1993-09-08	KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO	0	50
19	5163	1980-06-19	TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	0	30
20	4977	1984-04-01	ANDRE LUIS BETERO	0	30
21	4259	1987-02-22	LEANDRO ALBERT STEINER	0	30
22	5142	1989-06-13	HUGO FILIPE DOS SANTOS PENA	0	30
23	5054	1990-01-30	GABRIEL AURÉLIO DUTRA BASSETTO	0	30
24	5311	1991-10-09	BRUNA FERNANDES CAMÊLO DE OLIVEIRA	0	30
25	5068	1992-05-22	SONIÉLY DA SILVA CABREIRA	0	30
26	5811	1992-07-21	FABRÍCIA PEREIRA DA FRANCA	0	30
27	4352	1992-07-22	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	0	30
28	4174	1993-07-04	RICARDO RODRIGUES	0	30
29	5691	1994-04-03	JÉSSICA BARCELLOS CASAGRAND E JUKOSKI	0	30
30	5663	1994-05-11	MATEUS BLUM MONTES	0	30
31	4676	1994-11-18	JÉSSICA MARCH HEIDEMANN	0	30
32	4770	1995-09-14	LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO	0	30
33	5069	1995-09-30	FERNANDO CRUZ SANTANA TAVARES	0	30
34	5449	1995-10-03	HENRIQUE PEROSA SCAPIN	0	30
35	5405	1996-02-16	KATIELI DOS SANTOS BARAN	0	30
36	5454	1996-05-29	CRISTINE RAMOS ESPERIDIAO	0	30
37	5883	1996-08-07	CAROLINA PRESTES DE ABREU	0	30
38	5767	1996-10-18	OSVALDO RODRIGUES ROCHA	0	30
39	5164	1997-01-20	TATIANE AMORIM COELHO	0	30
40	5084	1997-08-29	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	0	30
41	5513	1997-10-21	ISRAEL CAVALCANT E NUNES	0	30
42	5009	1997-12-08	BRUNA GABARDO DE SOUZA	0	30
43	5006	1998-04-13	GABRIELY DALLABRIDA	0	30
44	4936	1998-10-04	JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES	0	30
45	5872	1983-02-09	JEANPAUL VELÁSQUEZ MASS	0	20
46	5612	1984-07-01	DÉBORAH GOMES DA SILVA	1	20
47	5866	1987-04-03	ROXANA MAGALY TAPIA CORREA	0	20
48	5056	1992-07-18	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	0	20
FONOAUDIÓLOGO					
CLASSIFICADO	**Nº de Inscrição**	**Data de Nascimento**	**Nome**	**Nº de filhos menores de 18 anos**	**Nota Total**
1	3874	1996-01-13	Mariangelis Rupel	0	70
2	4477	1994-04-28	Lauriane Aparecida Mendes	0	50

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4739	1970-06-26	JACKS JOÃO ZIARESCKI JUNIOR	0	70
2	5044	1971-03-12	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	0	70
3	4649	1975-12-12	RICARDO VIEIRA	0	70
4	4465	1977-12-02	PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO	0	70
5	5107	1982-02-20	SUZAMARA SENE	0	70
6	5017	1983-02-06	NEI ADAO RIBEIRO DE FREITAS	1	70
7	4821	1983-02-14	VIVEANE STOLLE	2	70
8	4848	1983-03-03	HERALDO DE ARAUJO FILHO	2	70
9	5708	1986-08-08	ROSENILDA LUZ DE SOUZA	0	70
10	4985	1996-04-29	AMANDA CASTRO DE DEUS	0	70
11	4708	1990-07-21	LUCAS PAES	0	60
12	4983	1961-05-12	NELSON SHIN-ITI TAKEDA	0	50
13	5042	1979-12-07	MARCELO PAULINO DA SILVA	0	50
14	5841	1985-12-12	MARIA FERNANDA ZANOTTO QUEZADA GAZZIERO	2	50
15	5539	1989-07-06	CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK	2	50
16	5138	1993-02-26	ALEX RODRIGUES MACEDO	0	50
17	5128	1996-08-18	LUANA TAIS CAMARGO	0	50
18	5048	1998-02-18	AMANDA GOLON ALVES	0	50
19	5486	2000-12-07	RAFAELA ZWIEGICOS KI PONIJALEKI	0	50
20	5103	1991-03-28	JOAO PAULO COSTA	1	30
21	4333	1992-11-01	NELCIMARA DE FÁTIMA MARIANO	0	30
22	5523	1994-04-09	DANIELLI LUIZA CHAVES	0	30
23	4090	1994-05-14	GUILHERME FRANCISCO MARTINS DE PAULA	0	30
24	5839	1995-06-21	TAINARA CORREIA GURSKI	0	30
25	4074	1995-12-27	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	0	30
26	5555	1996-05-21	IZABELA BERBERI	0	30
27	4008	1999-09-01	ÉRICA FRANCINE IENKE	0	30
28	5330	2001-05-08	VICTOR GABRIEL ELEUTÉRIO PEDROLLO	0	30
29	5410	1991-11-06	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	2	20
30	4702	2001-07-31	JULIANA CRISTINA WAGNER	0	20

FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	3965	1994-05-18	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	0	100
2	3906	1992-12-21	ISABELA CORDEIRO PROTZ	0	70
3	3926	1998-05-28	RUBIANA PYTLOWANCI W	0	70
4	5031	1988-11-27	CAMILA DIAS MACHADO	0	60
5	5181	1968-07-20	GERALDO RICARDO DA SILVA	1	50
6	5323	1975-10-27	ALEXANDRE HIROMITSU NAGASE	2	50
7	4748	1992-04-17	NAYLA NATHYENE FOLLADOR	1	50
8	4271	1994-03-01	LUCILENE BARBOSA COSTA	0	50
9	5730	1994-11-03	GISELE APARECIDA LANGOSKI	0	50
10	5013	1986-07-24	CARLA LUIZA SCHNELL	1	30
11	5464	1990-10-24	JONATHAN LUIS DE AUGUSTINHO	1	30
12	5161	1990-12-12	ALINE MARA PLODECK CALARI	2	30
13	5258	1991-10-12	VITORIA SANDY RESENDE	1	30
14	4091	1991-11-08	JOCIELI RUTICOSKI	0	30
15	5085	1992-02-22	THAIS MICHELE DOS SANTOS	0	30
16	5050	1996-08-30	IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO	0	30
17	5351	1996-09-04	JULIANE NEVES DE QUADROS	1	30
18	5033	1998-03-09	BEATRIZ YUMI OTA	0	30
19	3921	1998-09-24	VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO	0	30
20	5530	1999-04-29	BEATRIZ ELOÍSE STELLE	0	30
21	4645	2000-02-20	LEANDRO FERREIRA	0	30
22	5060	2000-08-10	MARCELA NOVAK GUMY	0	30
23	4760	2000-10-01	MARIA JULIA BARCELOS	0	30
24	4080	2002-08-13	MARIELI SOARES VOINARSKI	1	30
25	5694	1981-02-13	IONAN ROCHA NEPONUCENO	0	20
26	5277	1995-02-02	ANDRESSA DE LIMA	0	20
27	4321	2003-03-11	AMANDA MAYER STEMPNIAK WDZIECZNY	0	20

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4529	1976-05-25	AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES	1	100
2	5379	1983-04-23	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	2	100
3	3855	1992-04-12	WEVERTON DOS SANTOS	0	100
4	5343	1974-09-09	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	2	80
5	5426	1974-09-09	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	2	80
6	4744	1995-06-19	CLAUDIANE SANTANA SILVEIRA AMORIM	0	80
7	5355	1964-11-08	REVACIR DE JESUS CAMARGO DOS SANTOS	0	70
8	5024	1965-07-16	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	0	70
9	3842	1967-08-07	ELCIO MORAES	1	70
10	3900	1973-04-02	JUREMA TEIXEIRA GORDIA	0	70
11	5705	1974-03-17	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	1	70
12	4864	1976-01-24	ELENITA APARECIDA FERREIRA	0	70
13	4986	1979-03-20	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES	1	70
14	5787	1979-12-10	ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	1	70
15	5191	1982-03-09	MARILUCIA AGUIAR DITZEL	2	70
16	4084	1983-12-28	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	2	70
17	5648	1984-04-28	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	2	70
18	5576	1985-03-29	VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA	1	70
19	4889	1989-04-24	LORENA ALVES DOS SANTOS MOURA	0	70
20	5247	1990-04-16	THAÍS SUZANA WEISE	0	70
21	4564	1990-10-16	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	0	70
22	3905	1992-08-29	GERUZA FERREIRA	0	70
23	4284	1998-03-25	LAYNA LAYANE FOLLADOR	0	70
24	5207	1971-04-16	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	1	60
25	4534	1998-07-27	EDUARDA CAROLYNA MYSZKOVSKI ARAUJO	0	60
26	5155	1966-07-10	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	0	50

27	4159	1969-05-22	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	0	50
28	4974	1973-01-17	SÉRGIO ROBERTO MASSOQUETO	0	50
29	5268	1973-08-15	NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	1	50
30	5045	1973-12-22	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	0	50
31	4121	1977-10-11	PATRICIA DOMINGUES	1	50
32	5132	1977-12-30	JONY PIRES ORTEGA	1	50
33	5768	1978-04-20	JOELMA ALVES TEIXEIRA ROX	1	50
34	4096	1979-04-24	MAURA VIANA DOS ANJOS	1	50
35	5742	1980-04-27	DANUBIA PINTO DE TOLEDO DE SOUZA	2	50
36	4813	1980-08-22	JOSE IDILSON	2	50
37	4054	1984-11-17	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	2	50
38	5357	1986-03-09	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	1	50
39	5731	1986-10-18	ALINE GUEDES FONTOLLAN	0	50
40	4988	1988-08-27	ALYSSON LUIZ BERTON	1	50
41	4931	1988-10-23	ALEXANDRA SILVEIRA GRZEGORCZY K	0	50
42	5667	1989-01-10	ROSEMERY RAMOS DE FREITAS	2	50
43	4482	1990-02-09	BRUNA CORDEIRO PINTO	0	50
44	5786	1990-04-24	ALINE PAOLA MARTINS DA SILVA BOBATO	1	50
45	5171	1990-07-25	ANGELICA BEATRIZ BOSKA	0	50
46	5812	1991-07-31	KATRYN LITTER	0	50
47	5502	1991-08-06	DENIS SILVA BRUNA	1	50
48	5202	1991-10-12	KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO	0	50
49	4459	1992-12-27	ANGELICA GUALDEZI KRASUCKI	0	50
50	5420	1993-01-22	DEBORA REGINA CORDEIRO	0	50
51	5144	1993-03-11	WANKARLA BARBOSA CHAVES	0	50
52	5794	1993-04-14	DEBORA DE ALMEIDA	0	50
53	5597	1993-05-23	DAYANE PANZENHAGE N DOS SANTOS	0	50
54	5558	1994-03-08	MARIA CAROLINE KRUGER DE ROCCO	1	50
55	5394	1994-06-08	ERICASSIA VANESSA DA SILVA ALBUQUERQU E	0	50
56	5154	1994-11-16	FERNANDO ZACARIAS DA ROSA	1	50
57	5799	1995-01-03	LUCAS DE SOUZ CAMARGO SANTOS	0	50
58	4681	1995-09-29	CAMILA XAVIER	0	50
59	5183	1996-08-28	EDUARDO BASSANI DAL'BOSCO	0	50
60	4193	1996-12-14	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	0	50
61	4579	1997-06-15	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARÃES	0	50
62	5369	1998-11-23	ISABELY DE ARAUJO	0	50
63	5470	1999-01-25	AMANDA EMILLY DE OLIVEIRA	1	50
64	5361	1999-01-30	MARIA EDUARDA OLINEK	0	50
65	4997	1974-05-06	NERLI DOMINGUES	0	40
66	5198	1983-04-04	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	2	40
67	5389	1987-01-01	DEIVID MACIEL DE OLIVEIRA SILVA	1	40
68	5120	1997-02-10	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	0	40
69	5616	1974-02-27	SILVANA DIAS DE MORAES	0	30
70	4108	1974-07-14	CLAUDINEIA BUENO	0	30
71	4377	1975-09-22	VANICE DO ROCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	0	30
72	5014	1976-04-17	GIOVANA JACON	1	30
73	4919	1978-08-20	DENILDA APARECIDA FERREIRA	3	30
74	4887	1979-08-12	SIRLEI HILGEMBERG DA ROCHA	1	30
75	5308	1980-03-27	PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	0	30
76	5779	1980-07-13	MARCIA REGINA LEAL DAMASCENO	0	30
77	3936	1981-01-04	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	0	30
78	5517	1981-09-10	DONIZELIA VENTURA PILATTI	1	30
79	5272	1982-04-06	MAURA MARCELINO DO NASCIMENTO	2	30
80	4817	1984-07-19	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	0	30
81	5696	1985-12-11	ELIENE FERREIRA VISBISKI	1	30
82	5745	1987-12-26	THAÍS HORNUNG SEDLAK GARRETT	1	30
83	5093	1988-03-04	TATIELE KRASINSKI RIBEIRO	0	30
84	4972	1990-01-24	ANELISE JAREMTCHUK KIRIAN	3	30
85	5683	1992-06-14	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	0	30
86	4713	1995-07-27	FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	0	30
87	5302	1995-09-16	ULYSSES TROITIÑO GUIMARÃES	0	30
88	4991	1996-02-06	EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	30
89	3862	1996-06-04	GIOVANA DE FÁTIMA SIMÕES	0	30
90	5428	1998-08-24	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	0	30
91	4636	1998-11-02	DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS	0	30
92	4133	1999-02-10	MAYARA BUGUISKI HAINOSZ	0	30
93	5333	1999-04-12	CARLOS EDUARDO KOZIEL FERREIRA ROSA	0	30
94	5353	1999-07-04	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	0	30
95	5764	1999-08-14	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA	0	30
96	4541	2000-02-03	STEPHANI MILENE COX	0	30
97	4528	2000-03-13	MARIANA FALCÃO	0	30
98	5436	2000-06-28	SAMANTHA DOS SANTOS	0	30
99	5159	2000-11-23	FERNANDO TITSKI EHALT	0	30
100	4612	2001-02-07	VICTOR MANOEL PONTES DA ROSA	0	30
101	5334	1991-04-16	DÉBORA EVELYN PEPLOV	2	20
102	4165	1995-11-24	ALAN PINHEIRO DA SILVA	0	20
103	4164	1995-12-28	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	1	20
104	5193	1996-12-21	ELIZANDRA CAMARGO MAYER	0	20
105	5081	1997-04-19	LUCAS OLIVEIRA GAMA	0	20
106	4190	1998-11-27	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO	0	20
107	4722	1999-05-31	GEORGIA TEIXEIRA DITTRICH	0	20
108	5820	2000-05-05	BRUNO ABEL RESENDE SILVA	0	20
109	5525	2001-08-11	HELOISE APARECIDA TEIXEIRA GORDIA	0	20

ENFERMEIRO ESF					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS**	**NOTA TOTAL**
1	4203	1980-02-25	0	PETRÚCYA FRAZÃO LIRA	100
2	4742	1995-06-19	0	CLAUDIANE SANTANA SILVEIRA AMORIM	80

3	5348	1964-06-06	0	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	70
4	5022	1965-07-16	0	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	70
5	4153	1969-05-22	0	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	70
6	4795	1972-07-05	0	EDECARLOS LUVIZOTTO	70
7	5706	1974-03-17	1	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	70
8	5192	1982-03-09	2	MARILUCIA AGUIAR DITZEL	70
9	5383	1982-05-24	2	TACYANA SCHMIDT CANTUÁRIA	70
10	4453	1983-04-17	0	THANIA DA SILVA GUILHERME	70
11	4083	1983-12-28	2	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	70
12	5646	1984-04-28	2	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	70
13	5492	1984-07-10	1	JOICE CAROLINE RODRIGUES ROLDAN AUGUSTO	70
14	5574	1985-03-29	1	VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA	70
15	5243	1990-04-16	0	THAÍS SUZANA WEISE	70
16	4566	1990-10-16	0	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	70
17	3910	1992-08-29	0	GERUZA FERREIRA	70
18	4454	1996-05-01	0	BRUNA FERREIRA DE ALMEIDA	70
19	4286	1998-03-25	0	LAYNA LAYANE FOLLADOR	70
20	5504	1987-09-23	2	DAYANE MONTEIRO DE SOUSA	60
21	4537	1998-07-27	0	EDUARDA CAROLYNA MYSZKOVSKI ARAUJO	60
22	5156	1966-07-10	0	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	50
23	5046	1973-12-22	0	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	50
24	5895	1974-12-24	0	MÁRCIA APARECIDA BARBOSA GODOY	50
25	5174	1976-03-22	0	VIVIANE MALAQUIAS FOGACA	50
26	5665	1976-04-02	2	FABIANA MARQUES DIAS	50
27	4130	1977-10-11	1	PATRICIA DOMINGUES	50
28	5850	1980-04-27	2	DANUBIA PINTO DE TOLEDO DE SOUZA	50
29	4812	1980-08-22	2	JOSE IDILSON	50
30	4312	1982-04-12	0	THAYSA MARIA SANCHEZ SCOLARI	50
31	5003	1983-10-09	1	MARIA IVONE MICHALCZESCZE N	50
32	5358	1986-03-09	1	SALETE APARECEIDA BEGNOSSI	50
33	5542	1987-01-07	1	HAIZA SILVESTRE DOS SANTOS	50
34	5074	1987-10-24	1	ANITA MARIA FAUATE PAULUK	50
35	4989	1988-08-27	1	ALYSSON LUIZ BERTON	50
36	4932	1988-10-23	0	ALEXANDRA SILVEIRA GRZEGORCZYK	50
37	5785	1990-04-24	1	ALINE PAOLA MARTINS DA SILVA BOBATO	50
38	5172	1990-07-25	0	ANGELICA BEATRIZ BOSKA	50
39	5580	1991-07-31	0	KATRYN LITTER	50
40	5203	1991-10-12	0	BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO	50
41	4458	1992-12-27	0	ANGELICA GUALDEZI KRASUCKI	50
42	5121	1993-04-14	0	DEBORA DE ALMEIDA	50
43	5795	1993-04-14	0	DEBORA DE ALMEIDA	50
44	5598	1993-05-23	0	DAYANE PANZENHAGEN DOS SANTOS	50
45	4543	1993-10-29	0	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	50
46	5559	1994-03-27	1	MARIA CAROLINE KRUGER DE ROCCO	50
47	5800	1995-01-03	0	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	50
48	4682	1995-09-29	0	CAMILA XAVIER	50
49	4195	1996-12-14	0	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	50
50	4580	1997-06-05	0	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARAES	50
51	5370	1998-11-23	0	ISABELY DE ARAUJO	50
52	5362	1999-01-30	0	MARIA EDUARDA OLINEK	50
53	4996	1974-05-06	0	NERLI DOMINGUES	40
54	4188	1997-02-10	0	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	40
55	5113	1972-03-03	0	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	30
56	5621	1974-02-27	0	SILVANA DIAS DE MORAES	30
57	5015	1976-04-17	1	GIOVANA JACON	30
58	4920	1978-08-20	3	DENILDA APARECIDA FERREIRA	30
59	4888	1979-08-12	1	SIRLEI HILGEMBERG DA ROCHA	30
60	5396	1981-01-04	1	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	30
61	5273	1982-04-06	2	MAURA MARCELINO DO NASCIMENTO	30
62	4818	1984-07-19	0	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	30
63	5698	1985-12-11	1	ELIENE FERREIRA VISBISKI	30
64	5746	1987-12-26	1	THAÍS HORNUNG SEDLAK GARRETT	30
65	4854	1988-09-28	2	JOSEANE JESSIKA OLIVEIRA KREMER	30
66	4971	1990-01-24	3	ANELISE JAREMTCHUK KIRIAN	30
67	4715	1993-06-03	0	SULIANE BORCOSKI	30
68	4711	1995-07-27	0	FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	30
69	5781	1996-02-06	2	EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	30
70	5429	1998-03-24	0	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	30
71	4637	1998-11-02	0	DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS	30
72	4234	1999-06-08	0	MARIA HELENA TITSKI	30
73	5354	1999-07-04	0	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	30
74	5840	2000-08-13	0	MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	30
75	4611	2001-02-07	0	VICTOR MANOEL PONTES DA ROSA	30
76	3955	1996-04-08	1	ISABELA DE MARTINO	20
77	4343	1998-01-06	1	MOZYELLE MARIA ROCHA MOZER	20
78	4626	1999-05-31	0	GEORGIA TEIXEIRA DITTRICH	20
79	5524	2001-08-11	0	HELOISE APARECIDA TEIXEIRA GORDIA	20
80	4461	2002-01-14	0	GUILHERME CALDAS DA SILVA	20
CIRURGIAO DENTISTA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS**	**NOTA TOTAL**
1	5306	1980-01-02	2	ANDREIA BONATO SELONKE	100
2	5213	1994-02-21	0	JESSICA GALVAN	80
3	4314	1973-12-28	1	KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA	70
4	5549	1979-12-16	1	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	70
5	5111	1982-08-27	0	JANIS MARIN ORTEGA	70
6	4422	1986-06-13	0	ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO	70
7	5424	1991-05-25	3	SARAH MARIA FROIS NERY LIMA	70
8	5241	1997-07-20	0	CAIQUE FERREIRA	70
9	5313	1982-02-24	1	ANDRE LUIZ BONATO SELONKE	50

10	5367	1982-06-19	0	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	50
11	4336	1988-03-22	2	CLICIANE CZELUSNIAK	50
12	4814	1988-04-21	1	MERIDIANE KAIS	50
13	5620	1989-12-09	1	ISNAELLE MIRELE EUFRASIO DE OLIVEIRA VERAS	50
14	5700	1990-02-06	1	MICHELE PORTELA DA LUZ	50
15	5807	1992-08-21	0	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	50
16	5814	1993-01-12	0	ALINE LATICHUKY	50
17	5526	1994-09-11	0	MARIANA DAL NEGRO	50
18	5881	1994-09-15	1	TATIANE APARECIDA STABACH	50
19	5227	1995-01-17	0	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	50
20	5205	1995-10-20	0	MARIANA XAVIER BORSOI	50
21	5622	1996-04-06	0	MATHEUS GOMES DOMANSKI	50
22	5673	1997-02-08	0	CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES	50
23	4647	2000-01-04	0	ÍTALO FÉLIX QUEIROZ DE ALBUQUERQU E	50
24	5491	1976-02-24	0	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	30
25	4576	1983-06-21	0	ELIZA MARA DA SILVA	30
26	5053	1988-04-05	1	GISLAINE DOS SANTOS FACCO	30
27	4721	1989-08-23	0	SUELEN MARA BORDINHÃO	30
28	4880	1991-11-08	0	JESSICA ALINE DE MATOS PEREIRA	30
29	5615	1993-08-24	0	RUBIA MARA CORRÊA	30
30	4835	1994-10-03	1	DIESI HIPÓLITO STALL	30
31	4609	1995-10-05	0	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYC Z	30
32	4646	1997-12-04	0	CRISTIANE ROSA FINGER	30
33	4253	1998-02-20	0	RICHARD MELO ANDRADE DE LARA	30
34	4723	1998-02-20	0	RICHARD MELO ANDRADE DE LARA	30
35	5567	1998-08-08	1	ALICE MARIA SWIECH	30
36	4385	1999-03-09	0	FERNANDA NOVAK GUMY	30
37	5593	1999-05-28	0	GABRIELLE JAGAS NEVES	30
38	4051	1999-09-29	0	LORENA CHRISTINE DOS SANTOS	30
39	5890	2000-03-31	0	AMANDA PRISCILLA SOISTAK	30
40	3916	2000-08-22	0	PAULA EDUARDA DOS SANTOS	30
CIRURGIAO DENTISTA ESF					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS**	**NOTA TOTAL**
1	5307	1980-01-02	2	ANDREIA BONATO SELONKE	100
2	3976	1981-03-22	0	FABÍOLA FRAZÃO LIRA	80
3	4683	1986-06-13	0	ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO	80
4	5214	1994-02-21	0	JESSICA GALVAN	80
5	5789	1976-07-29	2	MAURÍCIO CORRÊA PINHO	70
6	4446	1982-09-28	0	ROBERTO AKIRA HADA	70
7	5360	1985-08-27	1	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	70
8	5423	1991-05-25	3	SARAH MARIA FROIS NEY LIMA	70
9	5451	1995-01-17	0	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	70
10	5240	1997-07-20	0	CAIQUE FERREIRA	70
11	5386	1995-02-04	0	FLAVIA GOMES MATOS	60
12	5538	1961-01-28	0	JOSÉ INGLÊZ DA SILVA	50
13	5366	1982-06-19	0	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	50
14	4850	1987-03-20	0	PRISCILA FERREIRA PADILHA	50
15	4338	1988-03-22	2	CLICIANE CZELUSNIAK	50
16	4815	1988-04-21	1	MERIDIANE KAIS	50
17	5690	1990-02-06	1	MICHELE PORTELA DA LUZ	50
18	5148	1992-07-01	0	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	50
19	5813	1993-01-12	0	ALINE LATICHUKY	50
20	4933	1993-06-02	0	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	50
21	5674	1997-02-08	0	CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES	50
22	5592	1999-05-28	0	GABRIELLE JAGAS NEVES	50
23	4648	2000-01-04	0	ÍTALO FÉLIX QUEIROZ DE ALBUQUERQU E	50
24	5490	1976-02-24	0	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	30
25	4575	1983-06-21	0	ELIZA MARA DA SILVA	30
26	5055	1988-04-05	1	GISLAINE DOS SANTOS FACCO	30
27	4719	1989-08-23	0	SUELEN MARA BORDINHÃO	30
28	5614	1993-08-24	0	RUBIA MARA CORRÊA	30
29	4837	1994-10-03	1	DIESI HIPÓLITO STALL	30
30	4607	1995-10-05	0	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYC Z	30
31	4255	1998-02-20	0	RICHARD MELO ANDRADE DE LARA	30
32	4724	1998-02-20	0	RICHARD MELO ANDRADE DE LARA	30
33	5568	1998-08-08	1	ALICE MARIA SWIECH	30
34	4384	1999-03-09	0	FERNANDA NOVAK GUMY	30
35	4049	1999-09-29	0	LORENA CHRISTINE DOS SANTOS	30
36	5892	2000-03-31	0	AMANDA PRISCILLA SOISTAK	30
37	3914	2000-08-22	0	PAULA EDUARDA DOS SANTOS	30
38	4308	2000-09-30	0	AÏDA IRIA SCHMIDT	30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME**	**Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS**	**NOTA TOTAL**
1	4149	1978-11-12	1	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	100
3	5190	1981-05-24	0	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	100
2	5109	1988-11-10	1	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	100
6	5421	1995-08-14	0	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	100
4	4068	1996-05-06	0	EWERTON KOPSSCH REIN	100
7	3840	1997-08-14	0	MILLENE CRISTINE DA LUZ	100
5	5096	2001-09-24	0	LUCIANA HRYCAY	100
8	4957	1976-09-05	0	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	90
28	3822	1956-02-24	2	HERI DE ARAUJO RIECHE	75
10	4860	1958-07-12	0	ALTAIR JOSÉ COSTA	75
38	5882	1964-07-06	0	LUCI ERIÉTE BARBOSA DOS SANTOS SOCOLOSKI	75
40	5028	1964-08-23	0	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	75
41	5571	1969-10-15	0	LUIZ CARLOS GOMES MADRUGA	75
51	4192	1970-06-04	0	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	75
52	5052	1972-07-23	0	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	75
19	4946	1973-02-05	0	DIRCE ROLINSKI	75

22	4906	1973-09-08	0	EVERALDO PADILHA	75
20	3973	1975-03-04	1	DIVONEI VIDAL	75
12	4942	1975-04-08	0	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	75
24	4967	1975-09-09	0	GIOVANA COSTA	75
47	5137	1979-11-21	2	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	75
50	4307	1980-08-17	0	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	75
25	4892	1981-07-24	1	GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ	75
26	4093	1981-07-24	1	GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ	75
49	5865	1983-01-17	1	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	75
21	4171	1983-01-18	1	ELISMARA VASCO BLANC	75
56	5657	1984-06-20	1	TIAGO DE JESUS VIANA	75
39	4615	1985-02-18	1	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	75
45	3839	1985-05-24	2	MOISÉS DOMINGUES	75
16	4750	1986-01-16	1	DAIANA MARIA DOS SANTOS	75
44	5414	1986-08-20	0	MICHELE LEAL	75
53	5478	1986-11-27	0	SIMONE SOUTO FLORIANO	75
36	4402	1987-04-05	2	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	75
31	5170	1987-05-11	2	JAQUELINE NOVAK	75
30	4618	1987-09-12	1	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	75
34	5417	1987-10-01	0	JOCIÉLI EURICH KOGA	75
17	5634	1987-11-06	3	DANIELE APARECIDA BATISTA	75
15	4218	1989-07-29	2	CLEIDE NARA DONINI PEREK	75
32	5232	1989-08-11	0	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	75
46	5317	1989-10-29	0	RAFAELA UCOSKI	75
14	3903	1990-12-18	1	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	75
13	5204	1991-10-12	0	BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO	75
33	4415	1992-05-07	1	JESSICA MAYER BOCHENEK	75
37	5654	1993-11-03	0	LETYCIA CAROLINA RIBEIRO ANTUNES	75
54	5514	1994-05-22	1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	75
35	5448	1994-10-22	0	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	75
43	3872	1995-05-31	0	MAÍSA PLODECK CORDEIRO	75
55	5346	1995-11-10	0	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	75
48	5325	1995-11-26	1	REGIANE BRONOSKI	75
27	4830	1995-11-28	0	GRACE SANTOS	75
42	5321	1996-04-13	0	LUKAS PEREIRA MENDES	75
18	5218	1996-06-09	0	DIMAS DANIEL BINKOSKI	75
11	3988	1997-01-02	0	ANDRÉ LUIZ PEREIRA NEVES	75
57	3915	1997-07-10	0	VALERIA DA SILVA DE ANDRADE	75
9	4097	1997-07-14	0	ALISSON VOICHICOSKI	75
23	4706	1999-05-02	0	FERNANDA WIEGAND MAYER	75
29	4464	2000-04-21	0	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	75
71	4807	1973-09-18	2	WANDERLAN PRAIA GOMES	65
67	5000	1974-05-06	0	NERLI DOMINGUES	65
59	5660	1977-07-21	0	ANA TEREZINHA TARNOSKI	65
64	4608	1983-08-05	1	LISLIANE LEAL	65
66	5601	1985-08-27	1	MAIARA ASSUNÇÃO	65
61	4633	1988-02-18	2	ELUANA STELE	65
62	4604	1988-03-25	0	GISLAINE KAPP	65
68	5294	1991-01-05	1	SCHEILA STADLER	65
58	5166	1992-04-30	0	ADELINO TESTON	65
69	4578	1993-06-02	0	THAIS PLAVIAK	65
60	5529	1995-06-05	0	ANTONIO CARVALHO RIBEIRO SOBRINHO	65
70	4924	1997-04-29	1	THAWANY DE CASSIA DE FREITAS SPUNAR	65
65	5441	1997-05-22	1	LUIZA DE FÁTIMA CRISTOFOLI	65
63	3858	1998-05-06	0	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	65
91	5140	1954-07-21	0	CELSO LUIZ ANTUNES	50
75	5740	1960-03-18	0	ALCIONI MARTINS	50
95	4743	1962-04-16	0	CLENI CARMEN DE SOUZA	50
131	5836	1966-08-20	1	LEONIDAS JOSE KUSTER	50
124	5373	1967-03-27	0	JOSÉ ORLANDO BOZZI	50
162	5482	1969-01-29	2	VERA LUCIA KAPP MADUREIRA	50
73	4781	1972-04-11	0	ADRIANA CUNHA BAPTISTA	50
161	5133	1972-05-27	0	VANDA MERELES DE SOUZA	50
94	3929	1974-01-07	0	CLAUDIA COSTA DOS SANTOS	50
77	3821	1976-04-18	2	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	50
151	4513	1976-09-17	1	ROMUALDO MEIRA	50
112	4270	1978-01-19	1	ILDEMARA HORST	50
144	5292	1979-01-30	0	MARINIS MARQUES	50
152	5488	1979-04-03	2	RONDINEI MOREIRA PEREIRA	50
141	3996	1979-05-08	0	MARIA DE FÁTIMA SKORA	50
105	5777	1979-06-19	1	FABIANE RIGONI	50
92	4757	1980-02-01	0	CLAUDETE MIODUSKI	50
74	4016	1981-03-23	1	AGNALDO LARA DOS SANTOS	50
99	4622	1981-06-09	0	ELIANAI ADERLAINE COELHO	50
84	4538	1982-02-22	1	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	50
100	4416	1982-09-19	2	ELISSANDRA CAMILO	50
93	4050	1982-10-06	2	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	50
89	4878	1982-11-09	1	CASSIA MARIANA UCOSKI	50
154	5254	1983-06-25	2	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	50
150	4950	1983-08-08	1	ROMILDA GONÇALVES DOS SANTOS	50
96	4596	1984-06-21	0	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	50
153	4556	1984-06-22	1	ROSELAINE DZIERVA	50
115	5298	1984-08-02	1	IVONETE DE MOURA	50
125	5382	1984-11-30	0	JULIANA APARECIDA FERREIRA	50
104	5641	1985-01-03	2	EVERLI BARGINSKI	50
85	4828	1985-10-21	0	ARI CAMILO DE CHAVES	50
127	5816	1985-11-06	0	KAROLYNE WOLFF	50
163	5880	1986-05-01	2	VERIDIANA DE ALMEIDA	50
145	5126	1986-08-11	1	MILANI ACLENDER	50

138	4374	1986-10-21	0	LUCIANE JANIAKI WARPCHOVSKI	50
149	4700	1987-12-25	20	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	50
98	5083	1988-05-07	1	DAVID TIAGO FRANCO PAES	50
126	4334	1988-07-24	3	JULIANE DE ALMEIDA	50
116	5476	1988-08-10	0	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	50
106	4834	1988-11-28	3	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	50
107	5472	1989-08-16	1	FERNANDA DELFRATE	50
83	4714	1990-04-09	0	ANDREZA REGINA DURAU	50
113	5790	1991-02-25	1	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	50
86	5153	1991-04-17	0	AUGUSTO HULAK	50
139	4126	1991-04-19	1	LUDIMILA KARINE SCHROEDER	50
129	5149	1991-06-12	1	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA LUGARINI	50
121	5104	1991-09-28	1	JOÃO PAULO COSTA	50
140	5263	1991-10-04	2	LUIZA MAZUIM CAUDURO	50
81	4993	1991-11-02	0	ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI	50
158	4081	1992-09-11	1	THAÍS APARECIDA RIBEIRO NOVAKI	50
97	4644	1992-09-13	1	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	50
143	5331	1993-06-28	0	MARIANA MATIAS DE OLIVEIRA	50
109	5011	1993-08-18	0	GABRIELA PINTO DA LUZ	50
160	4563	1993-08-19	0	VAGNER PRZYBYSEWSK I	50
119	4940	1993-09-26	0	JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	50
157	4557	1994-10-21	1	THAINARA DE CHAVES RAMOS	50
90	5433	1995-03-09	0	CASSIA RENATA VIKETA	50
132	4370	1995-03-14	1	LETÍCIA BAGINSKI GAIO FLORES	50
111	4365	1995-05-16	1	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	50
108	4216	1995-07-10	1	FERNANDA MAYER	50
87	5845	1995-08-22	0	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	50
78	3849	1995-11-09	0	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	50
148	4545	1995-12-26	1	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	50
156	4263	1996-01-08	1	THAINÁ MARIA SILVA DE MAGALHÃES	50
76	5635	1996-12-13	0	ÁLEFE DE ABREU RODRIGUES	50
88	4851	1997-01-12	0	CARLA BARAUCE	50
101	4539	1997-01-12	1	ELOISE SANTOS DZIADZIO	50
110	4733	1997-02-06	0	GLEICINE APARECIDA MORAIS	50
82	3845	1997-05-25	0	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	50
123	4701	1997-07-11	0	JONAS FELIPE FERREIRA	50
135	5365	1997-08-03	2	LUANE STANSKI	50
136	5723	1997-08-23	0	LUCAS HENRIQUE FONSECA	50
159	3826	1997-08-28	1	THALIA DE RAMOS PEREIRA	50
128	4095	1997-10-30	1	KETLIN TALITA DA SILVA	50
103	3803	1997-12-05	1	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN	50
117	4031	1998-01-18	0	JAQUELINE MAYER AMARANTE	50
133	4485	1998-06-18	1	LUANA CRISTINA VIANTE	50
122	4822	1998-10-29	0	JOAO VITOR DE OLIVEIRA	50
118	4493	1998-11-03	0	JÉSSICA MILENA RIFFERT	50
142	4196	1999-02-13	0	MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA	50
79	4199	1999-02-22	1	AMANDA ALVES CARDOSO DA SILVA	50
102	4318	1999-04-13	1	ESTHER AUER	50
72	5430	2000-01-12	0	ACIR CARLOS DA SILVA GONÇALVES JUNIOR	50
80	5431	2000-08-29	0	ANA CAROLINE KAPP DE OLIVEIRA	50
114	3880	2000-12-22	0	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	50
155	5398	2001-08-11	0	TATIANY BRUM PASSONI	50
134	4651	2001-09-16	0	LUANA ROLINSKI ALMEIDA	50
137	5224	2002-04-10	0	LÚCIA GABRIELE BORGES	50
147	4904	2002-05-22	0	NICOLLE DA CRUZ VOINARSKI	50
120	5483	2002-07-24	0	JOÃO GABRIEL ZVIEGICOSKI	50
130	4102	2002-08-29	0	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	50
146	4496	2003-02-02	0	NATASHA SAIDES CAMARGO	50
165	5867	1980-06-07	1	PRISCILA ZANARDO VIEIRA	45
164	5851	1984-05-05	0	FRANCIELLY MAIDL.	45
173	5806	1964-02-24	0	EVA ROSÂNGELA BATISTA	40
176	5594	1968-09-11	0	HILDEGARDES AUREA REGINA DA COSTA E MELLO	40
166	4510	1971-02-20	1	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	40
188	5726	1973-08-19	0	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	40
187	5494	1976-06-27	0	LUCICLEIDE DE ALMEIDA	40
177	5493	1978-03-11	1	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	40
191	5438	1987-03-18	0	SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO	40
194	5707	1988-04-07	0	VIVIANE DA SILVA	40
169	4777	1990-11-03	1	ANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES	40
195	4421	1990-11-08	0	WILMA SILVA MEIRA	40
182	4351	1992-06-23	1	LEONARDO ADAMES MARTINS	40
172	5613	1992-06-28	1	DENISE GONÇALVES	40
181	5861	1992-11-26	0	LAILA WITES BOLZAN GUIMARÃES OLIVEIRA	40
190	4078	1996-09-13	0	RAFAELA DOMINGUES FILIPINI	40
193	4021	1997-06-05	0	TATIELE RUPEL DZIADZIO	40
185	5534	1997-11-01	0	LUCAS CASEMIRO DE SOUSA	40
178	5755	1997-12-29	0	KARIN NOVAKI DE RAMOS	40
170	3841	1999-01-06	1	CRISLEINE G SANTOS DE PAULA	40
171	5004	1999-01-25	1	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	40
175	4215	1999-03-15	1	GABRIELI CALAÇA	40
174	4156	2000-01-16	0	FLÁVIA MARGRAF DOS SANTOS	40
192	4749	2000-03-11	2	SULAMITHA ACLENDES DE LIMA	40
167	4905	2000-06-11	1	AMANDA DO NASCIMENTO	40
186	5010	2001-02-09	0	LUCIANE DE OLIVEIRA	40
168	4322	2003-03-11	0	AMANDA MAYER STEMPNIAK WDZIECZNY	40
179	4413	2003-03-25	0	KAUANE LOUISE NOVAK DOS SANTOS	40
183	4160	2003-03-28	0	LETÍCIA RIGONE	40
189	3923	2003-06-23	0	NATHANY CORDEIRO	40
184	3975	2003-06-30	0	LORENA MARIA GENARI	40

180	3971	2004-07-09	0	KIMBERLY MARTINS SEQUINELLE	40
197	3897	1980-03-14	1	PRISCILA RECHETZKI	35
196	5536	1995-12-06	0	ALESSANDRA SANTIAGO BASTOS RAMOS	35
302	5737	1964-07-15	0	SILVANA SILMARA PAZELLO PADILHA	20
205	5734	1966-04-26	0	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	20
234	5001	1967-10-06	0	EDSON ROSA RODRIGUES	20
236	4463	1968-05-26	0	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	20
301	3995	1969-01-28	0	SILMARA BACH CORDEIRO	20
275	4182	1969-06-30	0	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	20
231	4969	1970-01-07	1	DIONE APARECIDA FERREIRA ALVES DA CRUZ	20
257	3933	1971-12-25	0	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	20
261	4366	1972-01-17	2	JÚLIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	20
291	4693	1973-06-30	0	MIRIANI LINDEBECK	20
211	4282	1974-09-04	0	ANGELO MAXIMO STALL	20
201	5349	1976-04-30	1	ALDENICE REIN SCHEIDT	20
293	4232	1976-07-11	1	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	20
264	4028	1976-09-14	0	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	20
299	4262	1976-09-21	2	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	20
230	4505	1977-10-24	1	DENISE DE FÁTIMA STADLER	20
198	5474	1978-03-25	2	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	20
244	4229	1978-07-29	1	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	20
241	4488	1979-06-03	0	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	20
309	3888	1979-07-11	1	VERA STANCZYK DE PAULA	20
238	5774	1979-07-20	1	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20
210	5630	1979-09-11	1	ANGELA MARIA GAIEWISKI	20
229	5327	1979-10-08	0	DANIELLI GENARI	20
235	4432	1979-12-11	1	ELAINE CRISTINA MARCONDES BAUER	20
269	4294	1980-02-22	2	LEIA CRISTINA DE SOUZA	20
217	4098	1980-04-09	1	BERENICE DE PAULA HARTHMAN	20
280	5732	1980-08-23	2	MARCELO MARTINS	20
300	5267	1981-01-02	2	SANDRA FERREIRA MACHADO	20
224	4361	1981-10-11	1	CAROS EDUARDO GADOTTI	20
304	4448	1982-01-25	2	SILVANE LINDEBECK CORDEIRO	20
227	4948	1982-07-18	2	CLAUDIA DE GÓES VIANTE	20
308	5363	1982-10-15	0	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	20
260	5402	1983-03-14	2	JULIANE RODRIGUES RIBEIRO	20
207	5099	1983-06-03	0	ANDRÉA APARECIDA TOMAZ	20
303	4866	1983-09-26	2	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	20
282	4128	1984-03-26	1	MARIA EDRIANE CARDOSO COSTA	20
279	4573	1984-06-26	1	MARCELO DE SOUZA WOICZINSKY	20
290	4063	1984-09-02	0	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI	20
214	5519	1985-07-10	1	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	20
284	4532	1985-11-09	2	MARIA HELENA GONÇALVES SILVA DOS SANTOS	20
225	5876	1986-08-06	3	CASSIA REGEM FRANCO	20
248	4800	1987-03-13	1	GISELE GROSS	20
253	4871	1987-06-16	0	JEANNE CHRISTINA BUSSMANN	20
265	5374	1988-03-19	2	KELY CRISTINA SANTOS CERQUEIRA	20
243	4987	1988-08-09	1	EZEQUIEL MACHADO	20
233	4447	1988-08-21	1	DYEIMY RIBAS KIERAS	20
270	4823	1989-02-10	0	LEILA CRISTINA DA LUZ BEDIN DE CHAVES	20
286	4184	1989-04-02	2	MARIELI MAIA	20
228	4236	1989-05-26	1	DANIELE DE FATIMA PAZ CAMARGO	20
242	3848	1989-10-05	1	EVELYN ADRINE COSTA LEMOS	20
237	3958	1989-10-12	0	ELIZANDRA LINDEMBECH	20
306	4326	1990-03-30	2	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	20
273	3911	1991-03-23	2	LOUISE BEREZA MELL	20
256	5180	1991-04-17	0	JOCIELI DE FATIMA OLIVEIRA DUBINSKI	20
200	3943	1991-05-11	2	ADRIELE PATEK FERNANDES	20
274	4947	1991-12-11	1	LUCAS FERNANDO DE FREITAS PAES	20
199	3806	1992-05-31	2	ADRIANE KUIAVA VENC	20
268	4089	1992-06-20	1	LEANDRO MATEUS GALVÃO	20
232	4155	1992-07-30	0	DOUGLAS RAFAEL CARVALHO SANTOS	20
258	5248	1992-10-16	0	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR	20
289	4982	1992-12-31	1	MICHELE NUNES	20
271	3811	1993-05-02	2	LETICIA DA LUZ HARTMANN	20
219	5671	1993-06-07	1	CAMILA KOSLOSKI	20
251	5289	1993-07-23	0	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	20
288	5607	1994-01-03	2	MEIRY ANNY DAMBROSKI	20
292	4508	1994-01-29	1	NATAN ZANETTI CAMARGO	20
267	4913	1994-05-25	2	KENDRA LUANA COBACHUK	20
259	4046	1994-08-29	1	JULIANA PAIZANI	20
297	4664	1994-11-06	1	RAFAELA KAMINSKY AUER	20
223	4353	1994-11-19	1	CAROLINE LOUISE GENARI	20
215	4132	1995-03-27	0	AYRON DELFRATE	20
221	4571	1995-08-09	1	CARLA RIPKA	20
202	4599	1995-09-28	1	ALINE FRANCISCA GOLON MICHALSKI	20
240	4457	1996-01-26	1	ÉRIKA DE PAULA VITORINO	20
226	4794	1996-02-05	0	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	20
262	5595	1996-04-26	0	KARINA APARECIDA DE FRANÇA VENC	20
305	5095	1996-05-28	2	TALISMARA GONÇALVES	20
295	4283	1996-05-29	0	RAFAEL BRUNO RAMOS	20
287	5089	1996-12-03	1	MARILEY APARECIDA INÁCIO DOS SANTOS	20
277	5285	1996-12-19	1	LUIZ GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	20
255	4782	1997-02-12	1	JESSICA KAOANA STELE CORDEIRO	20
311	4964	1997-04-20	1	WELERSON RAMOS	20
310	4073	1997-08-21	1	VICTOR BORGES	20
294	4328	1997-09-09	0	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	20
218	5040	1998-01-22	0	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	20
213	3857	1998-02-09	0	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	20

208	5520	1998-02-28	1	ANDRESSA TAMINE DOS SANTOS	20
281	4634	1998-04-19	1	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	20
249	5260	1998-04-22	0	GUSTAVO DE SOUSA ANDRADE	20
222	4117	1998-12-05	0	CARLOS EDUARDO MOTA	20
206	5127	1999-01-23	0	ANA PAULA LAYNES CHAVES	20
250	4009	1999-06-21	1	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	20
209	4938	1999-10-15	0	ANDRIELI LIMA NEVES DAMASIO	20
252	4788	2000-03-09	0	JANAINA DOS SANTOS	20
254	4445	2000-07-15	0	JESSICA DE JESUS CAMARGO	20
245	5158	2000-11-23	0	FERNANDO TITSKI EHALT	20
203	5453	2001-01-30	0	AMABILLY PACHECO LOPES	20
272	4875	2001-04-06	1	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	20
220	4796	2001-09-07	0	CAMILA MACHADO VIDA	20
283	4378	2002-01-31	0	MARIA EDUARDA ANTUNES	20
263	4470	2002-04-27	0	KARLA DE LIMA STANCZYK	20
212	3881	2002-04-29	0	ANIELI CRISTINA COSTA	20
278	3809	2002-07-24	0	LUIZ GUILHERME DE GOES	20
239	5832	2002-08-12	0	ELLEN CAROLINE DE ARAUJO	20
276	4099	2002-08-22	0	LUIS BASILIO COSTA JUNIOR	20
296	4085	2002-10-09	0	RAFAELA CRISTINE BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	20
285	3918	2002-10-14	0	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	20
307	5124	2002-10-29	0	TAUANE CAMILLE GONÇALVES	20
247	4157	2002-10-30	0	GABRIELLA VOINARSKI	20
246	4717	2003-02-28	0	GABRIEL NOVAKI	20
266	5704	2003-10-14	0	KÊMILA PALOMA STADLER	20
204	4881	2004-02-15	0	AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI	20
216	4809	2004-04-06	0	BEATRIZ STELLE	20
298	5885	2004-04-19	0	RAFAELLA FERNANDES	20
413	4895	1962-12-18	0	ROSELI DE FATIMA SANTOS	10
390	4166	1965-08-24	0	MARIA LEDI VIANTE MARTINS	10
312	4077	1966-03-15	0	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	10
371	5714	1966-12-06	0	JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL	10
407	4897	1971-07-15	0	PAULO GILMAE JACKY	10
404	5793	1973-01-08	1	NEIDE MARISA VIANTE	10
342	4909	1974-11-06	2	DÉBORA COSTA	10
389	3909	1975-11-29	1	MARIA ISABEL LOURENÇO	10
325	5043	1976-11-20	1	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	10
414	4315	1978-05-03	1	ROSI BENTO	10
423	4057	1978-08-09	0	VANDERLEI DOS SANTOS	10
385	3992	1979-03-07	1	MARGARETE ROCHINSKI	10
397	4845	1980-05-15	0	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA	10
368	3979	1981-01-26	1	JANETE EURICH	10
375	4433	1982-03-26	2	JUCELIA PIRES MOREIRA	10
363	4035	1982-08-03	1	ILIANE MARIA DO VALLE	10
355	5295	1983-06-02	1	FRANCIELI DE GOES	10
373	4110	1983-10-26	0	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	10
394	5623	1985-02-21	2	MARISTELA DE ARAÚJO	10
361	4247	1985-10-25	2	GISLENE GONÇALVES	10
387	4273	1985-11-12	1	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR	10
347	4143	1985-11-29	0	ELIZEU VANDERLEI TEIXEIRA DE MIRANDA	10
344	4129	1986-10-15	0	DÉBORA RIBEIRO	10
424	5727	1987-05-12	2	VANESSA APARECIDA PEREIRA	10
319	4586	1988-05-26	1	ANA PAULA MARCELO	10
402	5425	1988-05-27	2	NATHALIE DE FÁTIMA CAMPOS	10
399	5336	1988-12-05	1	NATALI ANDREATA DE OLIVEIRA	10
354	4441	1989-10-03	0	FRANCIELE FALARZ	10
415	4417	1989-11-01	0	ROSINELI APARECIDA DE JESUS	10
360	4040	1990-02-14	1	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	10
348	4300	1990-03-29	2	ELZA ANTUNES SANTOS	10
412	4067	1990-10-17	1	RONILDA DE CHAVES VALLE	10
393	4276	1990-11-16	1	MARILEIDE ROCHA	10
316	5072	1991-04-16	2	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	10
382	4404	1991-05-06	2	LUCIMARA FERREIRA	10
333	5783	1992-01-24	2	CARLOS ALEXSANDER DE OLIVEIRA CALAUDINO	10
380	4141	1992-04-11	1	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	10
318	5320	1992-06-02	0	ANA PAULA BARBOSA GODOY	10
351	4341	1992-07-13	3	FERNANDA CRISTINA SCHNELL	10
350	5216	1992-08-01	1	FABIANA LIMA DA SILVA	10
376	4391	1993-01-17	0	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	10
420	3972	1993-02-23	2	THUANE CORDEIRO	10
417	3871	1993-03-04	0	SHEILA DA LUZ	10
323	4960	1993-07-11	0	ANIELE DOS SANTOS LIMA	10
408	4896	1994-04-10	1	PRISCILA DA ROCHA VAZ	10
422	4208	1994-09-03	0	VALQUÍRIA KAPP	10
381	4836	1995-05-27	2	LOIANY PACONDES DA SILVA ALVES	10
346	4973	1995-08-06	0	ELIANE KARINE DA SILVA PADILHA	10
327	4839	1995-09-20	2	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JÚNIOR	10
384	4245	1995-10-05	1	MAINARA GONÇALVES	10
331	5711	1995-11-03	2	BRUNA AMARAL MACHADO	10
386	3901	1996-05-01	0	MARIA APARECIDA SPUNAR DOS SANTOS	10
392	5076	1996-05-26	0	MARIEZE OLIVEIRA DE FRANÇA	10
419	5340	1996-08-01	1	TATIELE MOREIRA DA LUZ	10
337	3802	1996-09-17	1	CLECIANE ALBACH	10
314	4690	1996-09-29	0	ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	10
336	4387	1997-03-17	1	CINTIA DAIANE NERY DIAS	10
425	4041	1997-03-17	0	WESLEN RODRIGUES DE LIMA	10
343	3931	1997-05-09	0	DEBORA MARIA OSTVALD DOS SANTOS	10
430	5098	1997-05-28	0	RAQUEL SOUTO FLORIANO	10
367	3834	1997-07-30	0	JANDERSON BATISTA JUNIOR	10

406	3870	1997-08-10	1	PATRÍCIA SANTANA	10
405	4000	1997-09-24	0	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS	10
332	5507	1997-09-25	0	BRUNO AMARAL MACHADO	10
313	5393	1997-10-07	1	ALESSANDRA RIPKA	10
379	5070	1997-10-30	0	JULIANA NASCIMENTO CARDOSO	10
334	3939	1997-11-14	1	CAROLINA ELOISE SCHNELL	10
421	4515	1998-06-15	0	URILAN BORGES MACHADO	10
395	5827	1999-04-17	0	MATEUS JOSE DE OLIVEIRA BATISTA	10
411	5591	1999-05-04	0	RAÍSSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10
356	5856	1999-05-28	1	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10
317	3969	1999-05-29	1	ANA GABRIELA DE FREITAS	10
322	5847	1999-10-28	0	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	10
374	4546	1999-11-02	1	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	10
324	4554	1999-12-01	1	ANTONIEL DA ROSA	10
369	4177	2000-01-12	0	JENIFER DOS SANTOS TOMAZ	10
378	4380	2000-02-01	0	JULIANA KOTESKI	10
330	5771	2000-04-15	0	BRENO ZANETTI CAMARGO	10
320	5102	2000-07-16	1	ANA PAULA SIQUEIRA	10
315	4124	2000-08-30	1	AMANDA DA SILVA MONTEIRO	10
427	5129	2000-09-28	1	YASMIM MACHADO MORGADO CORREA	10
364	3832	2000-12-24	2	INGRID VIEIRA BOIANOSKI	10
352	3945	2001-03-26	0	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	10
366	4780	2001-03-30	1	ISABELI COSTA ROSCOSZ	10
409	5728	2001-04-28	0	PRISCILA GONÇALVES	10
418	4675	2001-07-26	0	STEFANY TAMINI DEPAULI	10
321	5114	2001-08-30	1	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	10
340	4740	2001-09-04	0	DANIELE RAMIRO	10
429	5566	2001-09-08	1	YASMIN REGINA BUENO ARAUJO	10
358	3935	2001-09-11	0	GABRIELLA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	10
410	4429	2001-11-27	2	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	10
326	4224	2001-12-24	0	AUGUSTO FERREIRA DE MORAES	10
362	4305	2002-01-14	0	GUILHERME CALDAS DA SILVA	10
338	4030	2002-01-17	0	CRISTIANE HARTMANN	10
396	4443	2002-04-29	0	MILENA EDUARDA FALARZ FERREIRA	10
416	5561	2002-07-14	1	SANDIMARA COSTA ROSCOSZ	10
370	5752	2002-08-25	0	JOÃO GUILHERME MARTINS	10
398	4217	2002-09-14	0	NAHARA CAROLINE VESCOW	10
335	4033	2002-10-17	0	CHRISTIAN AUGUSTO STADLER OLIBRATOSKI	10
426	5744	2002-11-14	0	WILLIAN JOHN BURGINSKI DAS NEVES	10
391	4013	2002-12-04	0	MARIANA CALARI CORREIA	10
377	4260	2002-12-29	0	JÚLIA CRISTINE DO NASCIMENTO DO PILAR	10
372	3856	2003-01-28	1	JOICE CRISTINE RIBAS DOS ANJOS	10
345	5005	2003-02-04	0	DIOVANA KAROL VIEIRA GUIMARÃES	10
403	4388	2003-03-28	0	NATHALY PAVANELLO DE MENDONÇA	10
328	4585	2003-04-30	0	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA	10
359	5587	2003-08-21	0	GABRIELLE APARECIDA DA SILVA	10
329	4758	2003-09-23	0	BRENO HONORIO FERREIRA	10
357	4710	2003-10-14	1	GABRIELE FERREIRA	10
365	5905	2003-10-22	0	ISABELA VIANTE DUTRA	10
400	5557	2003-12-22	0	NATHÁLIA CAROLINE DA LUZ	10
341	5459	2004-02-20	0	DARIANE RAQUEL MENDES	10
428	5368	2004-05-13	0	YASMIN CRISTINE DO PILAR SANTOS	10
383	5097	2004-06-30	0	LUIZE CARDOSO	10
401	3904	2004-07-19	0	NATHALIA FERRO PEREIRA	10
388	4161	2004-07-27	0	MARIA EDUARDA VIANTE	10
339	4929	2004-07-29	0	DANIELE CAROLINE BATISTA	10
349	5261	2004-08-20	0	EMELLY BAGGIO	10
353	5848	2004-08-30	0	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	10

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:49A5DDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 32.2022

Resolução n° 32 de 31 de agosto de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 78.177,81 (setenta e oito mil e setentae sete reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
09 – 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	14.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.500,00
12 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.	35.000,00

01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
28 – 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.677,81
		Total de Suplementação: 78.177,81	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
05 – 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.500,00
16 – 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
38 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
45 – 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.677,81
		Total de Suplementação: 78.177,81	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 31 de agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B03BD225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.223

LEI Nº 4.223, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	RR$1.200.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	RR$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.200.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4048 de 14 de Julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa:						
0014 - Infraestrutura Urbana						
N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2101	Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré - Moldados e Gerenciamentos das Obras Civis do Município.	Obras e Instalações Aquisição de Equipamentos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Metros Quadrados Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas	70	R$ 2.000.000,00	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
2103	Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.	Obras e Instalações Aquisição de Equipamentos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Metros Quadrados Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas	72	R$ 1.200.000,00	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4101 de 17 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Programa:	0014 - Infraestrutura Urbana		
Indicadores:	Infraestrutura urbana	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Ampliações e melhorias realizadas na Rede de Dragagem	**Unidade de Medida:**	Metros Cúbicos
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	5,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Construção de estruturas voltadas ao Saneamento Básico	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Produção de pré moldados	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	25,0000		
Ação:	2101 - Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré - Moldados e Gerenciamentos das Obras Civis do Município.		
Produto:	Obras e Instalações	**Unidade de Medida:**	Metros Quadrados
	Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas
	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Ação:	2103 - Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.		
Produto:	Obras e Instalações	**Unidade de Medida:**	Metros Quadrados
	Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas
	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	142	0,00
2023	145	0,00
2024	153	0,00
2025	160	0,00
Valor Total do Programa	**600**	**0,00**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1FB53068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7337/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 27/07/2021 – 26/07/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 27* ***(vinte e sete)*** *dias do mês de julho de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora dos lotes 19 e 20: **Elenice Leão Fanine - ME**
CNPJ: 07.845.024/0001-90

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD,**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**VLR. TOT. R$**
19	PLASTILIT	UNIDADE	LUVA SIMPLES, PVC SOLDÁVEL, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	113	R$ 6,09	R$ **688,17**
20	PLASTILIT	UNIDADE	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 150 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	163	R$ 29,55	R$ **4.816,65**

Empresa vencedora dos lotes 12, 13, 14, 16, 18, 21, 22 e 23: **Navodap – Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli**
CNPJ: 33.540.866/0001-44

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD,**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**VLR. TOT. R$**
12	PLASTILIT	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	123	R$ 7,96	R$ **979,08**
13	PLASTILIT	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	143	R$ 48,95	R$ 6.999,85
14	C&M	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, 90 GRAUS DN 100 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	73	R$ 27,39	R$ 1.999,47
16	C&M	UNIDADE	CURVA LONGA PVC, PB, JE 90 GRAUS, DN 100 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	48	R$ 18,75	R$ 900,00
18	C&M	UNIDADE	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS DN 200 MM, COR OCRE, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569)	33	R$ 151,51	R$ **4.999,83**
21	C&M	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	93	R$ 6,98	R$ 649,14
22	C&M	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	93	R$ 15,91	R$ 1.479,63
23	PLASTILIT	UNIDADE	TE, PVC, DN 100 X 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	118	R$ 12,71	R$ **1.499,78**

Empresa vencedora dos lotes 10, 11, 15 e 17: **Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli**
CNPJ: 34.823.982/0001-33

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD,**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**VLR.TOT. R$**
10	FÊNIX	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	73	R$ 163,18	R$ **11.912,14**
11	FÊNIX	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	72	R$ 351,87	R$ **25.334,64**
15	PIPEPLAST	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	73	R$ 79,62	R$ **5.812,26**
17	PIPEPLAST	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, PB, JE, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569)	48	R$ 49,98	R$ 2.399,04

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36 e 39: **Tubosleal Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda - ME**
CNPJ: 03.398.389/0001-63

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD,**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**VLR.TOT. R$**
1	Própria	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	20500	R$ 2,26990	R$ 46.532,95
2	Própria	UNIDADE	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	9500	R$ 2,88000	R$ **27.360,00**
3	Própria	UNIDADE	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	5000	R$ 1,33000	R$ **6.650,00**
4	Própria	UNIDADE	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	2500	R$ 1,60000	R$ 4.000,00
5	Própria	M²	Bloquete intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 6cm, natural, resistência 35 Mpa (NBR 9781)	200	R$ 30,08000	R$ 6.016,00
6	Própria	M²	Bloquete intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 6cm, colorido, resistência 35 Mpa (NBR 9781)	60	R$ 34,83800	**R$ 2.090,28**
7	Própria	UNIDADE	Tubo de concreto simples, classe PS-1, MACHO E FÊMEA, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8889)	500	R$ 39,17000	R$ **19.585,00**

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD,**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**VLR. TOT. R$**
24	Própria	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1500	R$ 118,29860	R$ 177.447,90
25	Própria	UNIDADE	- TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1500	R$ 161,28000	R$ 241.920,00
26	Própria	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	475	R$ 243,96210	R$ 115.882,00
27	Própria	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	50	R$ 2.199,9800	R$ 109.999,00
28	Própria	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	100	R$ 500,99000	R$ 50.099,00

COTA PARA TODOS						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD,**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**VLR.TOT. R$**
32	Própria	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	4500	R$ 118,20000	R$ 531.900,00
33	Própria	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	4500	R$ 161,90000	R$ 728.550,00
34	Própria	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1425	R$ 243,90000	R$ 347.557,50
35	Própria	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	630	R$ 328,60000	R$ 207.018,00
36	Própria	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	300	R$ 500,50000	R$ 150.150,00
39	Própria	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	150	R$ 2.199,0000	R$ 329.850,00

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de maio de 2022

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:608875BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.218/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 02/07/2021 – 01/07/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSINO DE ESPORTES, APOIO TÉCNICO E ORIENTAÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS ESPORTIVAS, COM ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ESCOLINHAS DE ESPORTES MUNICIPAIS, AULAS DE ESPORTES NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO NOS ESPAÇOS INDICADOS. PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO E/OU COM REGISTRO NO CREF, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESPORTES,** *assinada aos 02* ***(dois)*** *dias do mês de julho de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora do lote 1: **A C Costa Eventos Esportivos Ltda - ME**
CNPJ: 13.878.486/0001-07

LOTE	CÓDIGO	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	54410	HORA	20000	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades: **FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO** nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF	R$ 34,95	R$ 699.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 699.000,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 29 de abril de 2022

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C518E4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.268/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 23/07/2021 – 22/07/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, para abastecimento da frota de veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades**

das Secretarias do Município, *assinada aos 23* ***(vinte e três)*** *dias do mês de* ***Julho*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 03 e 04: ***Stang Distribuidora de Petróleo Ltda***
CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0006-88

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO/ PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
01	Própria	LITROS	92.400	GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento industrial em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA.	R$ 5,16 / 3,80%	R$ 458.666,20
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 458.666,20 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)						

COTA PARA TODOS						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO/ PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
03	Própria	LITROS	277.200	GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento industrial em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA.	R$ 5,16 / 3,80%	R$ 1.416.048,48
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.416.048,48 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)						
04	Própria	LITROS	827.25	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento industrial, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura.	R$ 4,00 / 11,00%	R$ 3.275.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.275.910,00 (Três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dez reais)						

Paranaguá, 29 de abril de 2022

Empresa vencedora do lote 02: DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA RETALHISTA
CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0001-73.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO/ PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
02	Própria	LITROS	275,75	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento industrial, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. MÁXIMO 3,20 DE LARGURA.	R$ 4,00 / 3,40%	R$ 1.065.498,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.065.498,00 (Um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais)						

*** Publicação Trimestral ***

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3CDF5022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.828/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 27/07/2021 – 26/07/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE, CONTEMPLANDO TREINAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE UTILIZAÇÃO,** *assinada aos 27* ***(vinte e sete)*** *dias do mês de julho de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora dos lotes 29, 30 e 31: **Núcleo Comércio de Produtos para Saúde Ltda**
CNPJ: 34.761.779/0001-80

ITEM	UND.	MARCA	QTDE.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA DE 75% DO OBJETO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
29	UND.	BIATAIN AG	600	Cobertura composta de espuma de poliuretano, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação continua. Adesiva. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido,	R$ 150,00	R$ 90.000,00

				permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Tamanho 18x18 cm.		
30	UND.	BIATAIN AG	600	Cobertura composta de espuma de poliuretano, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação contínua. Não adesivo. Face superior apresenta marca impressa para facilitar a identificação do lado da cobertura que irá em contato com a lesão. Filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Tamanho 15x15 cm.	R$ 110,00	R$ 66.000,00
31	UND.	BIATAIN SILICONTE AG	600	Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Com prata iônica de dispensação contínua. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microorganismos. Com capacidade de se confromar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 17,5 X 17,5 cm.	R$ 158,33	R$ 94.998,00
TOTAL GERAL						**R$ 250.998,00**

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 28: **PL Produtos para Saúde Eireli**
CNPJ: 37.331.442/0001-20

ITEM	UND.	MARCA	QTDE.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
2	TUBO	COMFEEL CREME BARREIRA	400	Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tubo com aproximadamente 60g.	R$ 48,42	R$ 19.368,00
3	UND.	BIATAIN ALGINATO	500	Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose (15%) alginato de cálcio dispostas em tiras entrelaçadas e rico em ácido gulurônico ou maluronico, estéril, proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm.	R$ 42,63	R$ 21.315,00
4	TUBO	ATRAC-TAIN CREAM	350	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por Água, 10% Ureia (Carbamida), Palmitato de Isopropilo, Palmitato de Octila, Estearato de Glicerila, 4% de Alfa Hidroxiácido (Ácido Lático), Álcool, Estearílico, Sorbitol, Lactato de Amônio, Ácido Esteárico, Cetearete-25 e Cetearete-6. Indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior para as mãos e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras. Sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Tubo com aproximadamente 75ml.	R$ 56,46	R$ 19.761,00
6	FRSC.	COMFEEL LIMPADOR DE PELE	200	Solução para higienização, não necessita de enxágue, composta por detergente anfótero (cocoanfiacetato disódico), laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropílico, metilparabenos, fragrância e água purificada. Frasco com aproximadamente 180 ml.	R$ 55,06	R$ 11.012,00
7	FRSC.	PURILON GEL COMFEEL	200	Hidrogel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e água purificada. Embalagem estéril com bico aplicador longo. Ação em lesões crônicas ou agudas com presença de necrose ou esfacelo que necessitem de desbridamento autolítico. Frasco com aproximadamente 15 gramas.	R$ 52,26	R$ 10.452,00
8	UND.	BIATAIN ALGINATO FITA	500	Cobertura com alta capacidade de absorção, estéril de hidrofibra de carboximetilcelulose (15%), e alginato de cálcio, dispostas em tiras entrelaçadas, rico em ácido gulurônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em fita, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 3x44 cm.	R$ 37,54	R$ 18.770,00
11	UND.	BIATAIN AG	500	Cobertura composta de espuma de poliuretano, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação continua. Adesiva. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Tamanho 12,5x12,5 cm.	R$ 52,00	R$ 26.000,00
12	UND.	BIATAIN ALGINATO AG	300	Cobertura com alta capacidade de absorção, estéril de hidrofibra de carboximetilcelulose (15%), com prata iônica e alginato de cálcio, liberação de prata continua, rico em ácido gulurônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm.	R$ 58,50	R$ 17.550,00
13	UND.	BIATAIN ALGINATO AG	800	Cobertura com alta capacidade de absorção, estéril de hidrofibra de carboximetilcelulose (15%), com prata iônica e alginato de cálcio, dispostas em tiras entrelaçadas, liberação de prata continua, rico em ácido gulurônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 20x30 cm.	R$ 83,05	R$ 66.440,00
15	UND.	BIATAIN SILICONE AG	500	Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Com prata iônica de dispensação contínua. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microorganismos. Com capacidade de se confromar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 10 X 10 cm.	R$ 66,19	R$ 33.095,00
16	UND.	BIATAIN CURATIVO DE ESPUMA	300	Cobertura composta de espuma de poliuretano, estéril com alta capacidade de absorção vertical, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Não adesivo. Filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos com impressão da marca para facilitar a identificação do lado da cobertura que irá em contato com a lesão. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Bordas biseladas para um maior ajuste sob terapia compressiva. Tamanho15x15 cm.	R$ 84,55	R$ 25.365,00
17	UND.	BIATAIN SILICONE	800	Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, com padrão suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 10 x 10cm	R$ 61,90	R$ 49.520,00
19	UND.	BIATAIN SILICONE	800	Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, com padrão	R$ 58,96	R$ 47.168,00

				suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 15 x 19cm		
20	UND.	COMFEEL PLUS CURATIVO	100	Curativo de hidrocoloide em placa, estéril, com bordas biseladas, flexível, com camada externa semipermeável, possui grade demarcadora para o acompanhamento da evolução cicatricial. Camada interna auto adesiva contendo carboximetilcelulose sódica e alginato, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Tamanho 15x15 cm.	R$ 27,80	R$ 2.780,00
21	UND.	COMFEEL PLUS CURATIVO	100	Curativo de hidrocoloide, transparente, estéril, autoadesivo, absorvente, altamente flexível, composto de carboximetilcelulose, recoberto por uma película de poliuretano semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos, com grade demarcadora e marca impressa na superfície, permite a visualização da ferida para o acompanhamento da evolução da cicatrização, sem necessidade de remoção do mesmo. Sistema de aplicação sem toque. Tamanho 15x20 cm.	R$ 52,00	R$ 5.200,00
22	UND.	BIATAIN IBU	500	Cobertura de espuma de poliuretano, macia, estéril de poliuretano, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 15x15 cm.	R$ 139,09	R$ 69.545,00
COTA DE 25% DO OBJETO RESERVADA PARA ME/EPP						
26	UND.	BIATAIN AG	200	Cobertura composta de espuma de poliuretano, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação continua. Adesiva. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Tamanho 18x18 cm.	R$ 160,44	R$ 32.088,00
27	UND.	BIATAIN AG	200	Cobertura composta de espuma de poliuretano, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação contínua. Não adesivo. Face superior apresenta marca impressa para facilitar a identificação do lado da cobertura que irá em contato com a lesão. Filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Tamanho 15x15 cm.	R$ 110,00	R$ 22.000,00
28	UND.	BIATAIN SILICONE AG	200	Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Com prata iônica de dispensação contínua. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microorganismos. Com capacidade de se confromar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 17,5 X 17,5 cm.	R$ 169,61	R$ 33.922,00
TOTAL GERAL						**R$ 531.351,00**

Empresa vencedora dos lotes 1, 9, 23, 24 e 25: **Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli - ME**
CNPJ: 22.437.236/0001-22

ITEM	UND.	MARCA	QTDE.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
1	FRSC.	AQUASEPT PLUS WALKMED	200	Antisséptico de uso tópico formulado com Polihexanida e Alfa-Bisabolol, que auxilia na remoção completa da sujeira e restos de feridas crônicas, úlcera de pele e escoriações, mesmo quando as superfícies são de difícil acesso (dobra de pele, fissura). Pode ser usado para higienização de feridas e mucosas. Eficaz no controle de agentes patógenos. Frasco em spray contendo aproximadamente 500 ml.	R$ 135,00	R$ 27.000,00
9	UND.	MELOLIN	1.200	Compressa não aderente, composto de fibra de não tecido de acrílico e algodão, altamente absorvente e complementada por uma fina película não aderente de poliéster microperfurado. Absorve exsudato e secreções da lesão e mantém o meio úmido apropriado a cicatrização além de evitar contato com a ferida. Indicado para qualquer curativo que se faça necessário a troca diária. Substituindo a gaze ou chumaço convencional. Embalado individualmente. Produto estéril. Tamanho recortável 10x20 cm.	R$ 6,80	R$ 8.160,00
23	UND.	OPSITE FLEXIFIX	100	Filme transparente em rolo, adesivo, não estéril, impermeável a água e sujidades, porém permeável a trocas gasosas, flexível, adaptável a qualquer área anatômica. Possui EBO em sua forma, que permite maior deslizamento sobre a superfície de suporte e sistema de planimetria. Tamanho 10cm x10m.	R$ 220,00	R$ 22.000,00
24	TUBO	IODOSORB	300	Curativo em forma de pomada que consiste de um cadexômero (microgrânulos de amido modificado) com iodo a 0,9% em pomada base de polietilenoglicol. Remove o excesso de exsudato e fibrina na base da ferida e reduz a contaminação bacteriana na sua superfície. Ao fazer isso, a pomada transforma-se em um gel úmido e suave. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubo de 20gr.	R$ 135,00	R$ 40.500,00
25	UND.	ACTICOAT FLEX	360	Cobertura composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nano-cristalina de ação antimicrobiana de alta potência, para troca a cada 3 dias. Altamente maleável, com permeabilidade que permite passagem do exsudato para o curativo secundário, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado como barreira antimicrobiana em feridas de espessura parcial e total, e tratamento de feridas infectadas. Embalado individualmente. Produto Estéril. Tamanho 10x20cm.	R$ 195,00	R$ 70.200,00
TOTAL GERAL					**R$ 167.860,00**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de maio de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C07A391B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.534/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 17/08/2021 – 16/08/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, SOPRADOR, PODADOR DE GALHOS, PODADOR DE CERCA VIVA E MOTOSSERRA em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 28* ***(vinte e oito)*** *dias do mês de setembro de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora do lote 1: **All Norte Materiais para Construção Eireli ME**
CNPJ: 20.905.298/0001-96

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Stihl / BR 420	UND	24	**SOPRADOR COSTAL PARA USO PROFISSIONAL**, para todo tipo de varrição, com sistema anti-vibratório, com cintos acolchoados nos ombros, cabo multifuncional com elemento amortecedor que absorve os picos de força. Cilindrada mínima de 56 CM³, depósito mínimo de gasolina 1,5 litros, volume do ar mínimo 1260 m³/h, potência mínima 2.6 KW, Velocidade Máxima do ar (m/s) 106, Rotação máxima entre 7000/8000 RPM, Rotação Lenta entre 2000/3100RPM. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.578,91	R$ 37.893,84

Empresa vencedora dos lotes 4 e 5: **Aparecida Augusta Ferreira Barba ME**
CNPJ: 17.505.408/0001-18

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	TOYAMA / TCS53F-GII-16SN	UND	5	**MOTOSSERRA PROFISSIONAL**, para uso em atividades de manutenção pública de patrimônio, em serviços de paisagismo e de jardinagem em geral, depósito de gasolina mínima de 450ML, cilindrada mínima 45 cm³, potência mínima de 2.3KW e 2.8CV, Rotação lenta até 2700RPM, Rotação máxima NÃO INFERIOR a 13000 RPM. OBS.: Com sabre mínimo de 33cm e corrente. Kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.857,60	R$ 9.288,00

COM COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	Toyama TBC43XP MY-N	UND	10	**ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL**, lateral, indicada para serviços pesados, ideal para corte de grama, capim, pasto, arbusto e pequenas árvores, com as seguintes características mínimas: cinturão de apoio, guidão. Sistema anti-vibratório, sistema de ignição eletrônica, rotação mínima não inferior a 12000 RPM, cilindrada mínima de 35CM³, potência mínima de 1,5 KW, rotação mínima de marcha lenta de 2500 RPM, capacidade mínima do tanque do combustível 550ML. kit de ferramenta para manutenção. Garantia mínima de (12) doze meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 2.568,80	R$ 25.688,00

Empresa vencedora do lote 6: **Markus Eduardo França da Cruz Ltda**
CNPJ: 35.759.995/0001-53

COTA PARA TODOS						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	TOYAMA MOD: TBC43XP	UNID.	30	ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL, lateral, indicada para serviços pesados, ideal para corte de grama, capim, pasto, arbusto e pequenas árvores, com as seguintes características mínimas: cinturão de apoio, guidão. Sistema anti-vibratório, sistema de ignição eletrônica, rotação mínima não inferior a 12000 RPM, cilindrada mínima de 35CM³, potência mínima de 1,5 KW, rotação mínima de marcha lenta de 2500 RPM, capacidade mínima do tanque do combustível 550ML. kit de ferramenta para manutenção. Garantia mínima de (12) doze meses. MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA	R$ 1.523,32	R$ 45.699,60

Empresa vencedora dos lotes 2 e 3: **Northwest Atacadista**
CNPJ: 37.247.494/0001-13

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	VULCAN / VP3300L	UND	11	**PODADOR DE GALHO USO PROFISSIONAL** Depósito de gasolina mínimo 0,5 LTS, cilindrada mínima de 25 cm³, potência mínima de 0,90 KW e 1.3 CV. Sabre mínimo de 30cm, corrente 3/8", Rotação lenta até 2600RPM, Rotação Máxima até 9500RPM. Apoio dorsal, transmissão angular, haste ajustável, bomba de combustível manual e cabo multifuncional. OBS. Com sabre e corrente. Kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.263,63	R$ 13.899,93
3	MATSUSHIMA / 6016	UND	2	**PODADOR DE CERCA VIVA PROFISSIONAL** Depósito de gasolina mínimo 450ML, cilindrada mínima de 22,7 cm³, potência mínima de 0,70 KW e 1.0 CV. Rotação lenta mínima 2800RPM, Rotação Máxima até 9500RPM. Tamanho da lâmina mínimo 55CM, com sistema anti-vibratório, bomba de combustível para facilitar a partida. Kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de maio de 2022

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DB2D0779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.628/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 16/07/2021 – 15/07/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo Completo, Micro-Ônibus e Vans por Quilômetro Rodado e Período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, ser utilizado por demanda, para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Esportes,** *assinada aos 16 **(dezesseis)** dias do mês de **julho** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, e 04: **Anatur Transportes e Locações Ltda Me**
CNPJ/MF sob nº 11.515.247/0001-67

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO – LD (LOW DRIVE)						
ITEM	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**TIPO (UN)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**OBSERVAÇÕES**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar prefeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 650,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 13.650,00
02	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4 (Quatro)anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.300,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 100 Km.	R$ 27.300,00
03	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.790,4284	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 37.599,00
04	17.500	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bosrdo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 13,20	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	R$ 231.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 309.549,00**	

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – DD (DOUBLE DECK)						
ITEM	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**TIPO (UN)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**OBSERVAÇÕES**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 715,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 715,00
02	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.420,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 100 Km.	R$ 1.420,00
03	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.980,00	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 1.980,00
04	100	Ônibus de turismo completo (modelo DD) semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 6(seis) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 14,85	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	R$ 1.485,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 5.600,00**	

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO						
ITEM	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**TIPO (UN)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**OBSERVAÇÕES**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 585,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 12.285,00
02	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.100,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 100 Km.	R$ 23.100,00
03	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.398,8095	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 29.375,00
04	10.500	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4 (Quatro) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 10,60	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	R$ 111.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 176.060,00**	

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VANS						
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliníveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 450,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 9.450,00
02	21	Veículo tipo Van com capacidade para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliníveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 900,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 100 Km.	R$ 18.900,00
03	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliníveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.198,9524	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 25.178,00
04	10.500	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliníveis, com até 6 (Seis) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual.	KM Rodado	R$ 8,50	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e	R$ 89.250,00

		O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.			alimentação do motorista).	
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ 142.778,00**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 29 de outubro de 2021

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5FF4DF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEI4958	277490A000200620	03/08/2022	55412
AIH7601	277490A000200623	03/08/2022	55412
AIY4750	277490A000186947	22/08/2022	61220
AJD7380	277490A000200637	03/08/2022	55412
AJY1374	277490A000200625	03/08/2022	55412
AKC1048	277490A000198227	05/08/2022	70721
AKC1048	277490A000200640	03/08/2022	55412
AKM9B69	277490NIC0028892	02/08/2022	50020
AKW8910	277490A000200626	03/08/2022	55412
ALC1D37	277490A000198234	11/08/2022	76331
ALR8E12	277490A000200618	03/08/2022	55412
AOH3886	277490A000200632	03/08/2022	55412
AOP4436	277490A000200617	03/08/2022	55412
AOR3102	277490A000198237	15/08/2022	58191
APS0478	277490A000198235	13/08/2022	76331
ASH6126	277490A000200114	20/08/2022	54600
ATB7380	277490A000200631	03/08/2022	55412
ATD1356	277490A000200628	03/08/2022	55412
ATG0254	277490NIC0028891	02/08/2022	50020
ATY3520	277490A000200629	03/08/2022	55412
ATY9735	277490NIC0028904	02/08/2022	50020
AUJ8B46	277490NIC0028893	02/08/2022	50020
AVP2F99	277490NIC0028899	02/08/2022	50020
AVX9317	277490A000200638	03/08/2022	55412
AWG5F64	277490A000200635	03/08/2022	55412
AWZ7522	277490A000200111	17/08/2022	76331
AXZ2559	277490A000200624	03/08/2022	55412
AYQ9E41	277490NIC0028895	02/08/2022	50020
AYR7662	277490A000200621	03/08/2022	55412
AYW6136	277490A000200627	03/08/2022	55412
AYW8C69	277490A000200107	17/08/2022	76331
AZA4459	277490A000200616	03/08/2022	55412
AZH0264	277490A000198230	11/08/2022	76331
BAE6670	277490NIC0028902	02/08/2022	50020
BAI2979	277490A000200639	03/08/2022	55412
BAK8C30	277490NIC0028897	02/08/2022	50020
BBF2953	277490A000200106	17/08/2022	76331
BBK0933	277490A000198228	05/08/2022	76331
BCD3G60	277490A000200634	03/08/2022	55412
BCJ6F73	277490A000198231	11/08/2022	61220
BCP5259	277490NIC0028896	02/08/2022	50020
BDA5G80	277490NIC0028898	02/08/2022	50020
BDC1G88	277490A000200109	18/08/2022	55412
BDE6B03	277490A000198232	11/08/2022	76331
BDQ4B12	277490A000200105	17/08/2022	76331
BDV0G94	277490NIC0028901	02/08/2022	50020
BDW0G48	277490A000198236	15/08/2022	76332
BLJ7F04	277490A000200112	19/08/2022	55417
BNC6535	277490A000186948	22/08/2022	61220
CVP3E80	277490NIC0028903	02/08/2022	50020
DGL9824	277490A000200110	18/08/2022	76251
DKB2481	277490A000200636	03/08/2022	55412
EAF7774	277490A000200108	17/08/2022	76331
MJJ6G29	277490A000198233	11/08/2022	57200
PGN0715	277490NIC0028894	02/08/2022	50020
RHR0B58	277490A000200630	03/08/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F9C1FD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 4. BIMESTRE-2022

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí			
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2022			
4º BIMESTRE DE 2022 - JULHO E AGOSTO			
Empresa		Publicação Legal	Valor
Editora Noroeste Ltda		Aviso de Licitação	3.485,80
Secretaria de Estado da Fazenda		Aviso de Licitação	3.270,00
Editora O Estado do Paraná		Aviso de Licitação	588,00
Editora Gráfica Paraná Press S/A		Aviso de Licitação	2.319,11
		SUB-TOTAL	9.662,91
Agência Contratada	Veículos de	Publicidade Institucional	
	Comunicação	CAMPANHAS	Valor
TRADE- Comunicação e			
Marketing Ltda	Rádio Caiuá FM Ltda	Festival de Dança	
	Rádio FM Cidade Paranavaí Ltda	Combate ao Trabalho Infantil	11.152,40
	Noroeste Acontece Edições Ltda		
	Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda		
	Portal de Notícias e Publicidades Ltda		
	Editora Gráfica Paranavaí Ltda		
	Rádio Paranavai Ltda		
		SUB-TOTAL	11.152,40
		TOTAL -4º BIMESTRE	20.815,31

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:1F0478A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.131/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ
DECRETO Nº 24131/2022, de 16 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.056.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
13.001.6.153.15.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$600.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	600.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.15.452.15.2080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$470.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	470.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.15.452.15.2080-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$57.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	57.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
13.001.6.153.15.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$81.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	81.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2665-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$61.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	61.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$155.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	155.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$72.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	72.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$1.200.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	1.200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	R$360.000,00
00494.100494.09.02.06.2Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	360.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$600.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	600.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$470.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	470.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$57.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	57.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$81.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	81.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$61.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	61.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$155.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	155.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$72.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	72.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.200.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	1.200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$360.000,00
00494.100494.09.02.06.2Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	360.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:21252C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.132/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
DECRETO Nº 24132/2022, de 16 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.376.684,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	
01.001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
01.001.1.31.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$35.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	35.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
13.001.6.153.15.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$250.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	250.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.15.452.15.2080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$120.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	120.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	10.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2662-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$85.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	85.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
13.001.6.153.15.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$27.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	27.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
18.003.14.422.2.2671-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	15.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.15.452.15.2080-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$100.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$30.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.28.846.0.2044-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$300.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	100.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	200.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.002 - FUNDO MUN DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E DE LAZER	
15.002.27.812.21.2875-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$10.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$160.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	160.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.12.2201-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$3.561,00
00555.100555.99.99.00.0SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	3.561,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	12.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$21.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	21.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$13.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	13.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R$1.200,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.001.24.131.2.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$147.923,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	147.923,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$35.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$250.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	250.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$120.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	120.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$85.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	85.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$27.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	27.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
08.002.16.482.20.2104-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$10.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2633-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$100.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2633-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$30.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2380-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$200.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	200.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2633-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$100.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	100.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$10.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$160.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	160.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.12.2201-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$3.561,00
00555.100555.99.99.00.0SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	3.561,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$12.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	12.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$21.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	21.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$13.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	13.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$1.200,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.001.24.131.2.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	7.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	5.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.304.6.2240-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$147.923,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	67.923,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	80.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CCDE4A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.133/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ
DECRETO Nº 24133/2022, de 16 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.530.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2430-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$150.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2430-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$1.500.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	1.500.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2430-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$250.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	250.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.361.5.2430-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$350.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	350.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.365.5.2441-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$150.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.365.5.2441-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$50.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.367.5.2445-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$40.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.365.5.2446-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$30.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
06.001.12.366.5.2457-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$10.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	1.500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$250.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	250.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$350.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	350.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00101.100101.02.01.00.0Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:630896C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 936

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 12.832, de 12 de setembro de 2022, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar a gratificação de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
7535-3	Andrei Rodrigues Machado	Agente de Apoio	20%	40%
5989-7	Anselmo Luiz Pereira	Agente de Apoio	20%	40%
8134-5	Elias Ferreira Prestes	Agente de Apoio	32%	40%
5985-4	Itacir Dal Olmo	Agente de Apoio	20%	40%
63-9	João Maria Godois de Almeida	Pedreiro	20%	40%
5988-9	Jose Carlos Alves	Agente de Apoio	20%	40%
5461-5	Jose Luiz Delfin de Souza	Agente de Apoio	20%	40%
8093-4	Juliano Bonetti	Agente de Apoio	20%	40%
5398-8	Laurindo Baldin	Agente de Apoio	20%	40%
6889-6	Leomar Claudio Trembulak	Agente de Apoio	20%	40%
5450-0	Marcos Antonio Buffon	Agente de Apoio	30%	40%
5456-9	Orides Baldin	Agente de Apoio	20%	40%
5995-1	Sidnei Fabian	Agente de Apoio	20%	40%
5183-7	Valdir Martins Lemos	Agente de Apoio	20%	40%

Art. 2º Ficam revogadas as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 2º, através das Portarias nº 673, de 12 de maio de 2021; nº 445, de 21 de setembro de 2018; nº 145, de 3 de março de 2020; e nº 166, de 9 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 422, de 4 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:A6231EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de placas de compensado para a construção de pontes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	30	U	310779	PLACA DE COMPENSADO – MEDIDAS 122X244X24MM	R$ 120,00	R$ 3.600,00
TOTAL R$ 3.600,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JOÃO CARLOS LES – ME CNPJ: 82.012.709/0001-71	R$ 3.600,00
2°	01	COMERCIAL GALPÃO LTDA CNPJ: 07.493.493/0001-98	R$ 3.870,00
3º	01	COMERCIAL CASA GRANDE LTDA CNPJ: 36.198.556/0001-81	R$ 4.200,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 26/08/2022 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br	R$ 4.500,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **JOÃO CARLOS LES – ME.**, inscrita no CNPJ/MF **nº 82.012.709/0001-71,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 232/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 192/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 26 de agosto de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:47AF2E4E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170, VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 E VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	VIDRO LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	R$ 550,00	R$ 550,00
02	01	U	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	R$ 35,00	R$ 35,00
03	01	U	BUCHA CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	R$ 50,00	R$ 50,00
04	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA - SERVIÇO COLOCAR VIDRO, TROCAR BUCHA AMORTECEDOR E TROCAR BUCHA DO CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 985,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO CONSERTO PISTÃO DA CAÇAMBA E DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 1.183,00	R$ 1.183,00
02	01	U	ROLAMENTO TS. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 360,00	R$ 360,00
03	01	U	ROLAMENTO DT. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 370,00	R$ 370,00
04	01	U	VEDADOR PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 230,00	R$ 230,00
05	01	U	MOLA 3° VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 360,00	R$ 360,00
06	01	U	MOLA 4° VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 350,00	R$ 350,00
07	01	U	MOLA 5° VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 340,00	R$ 340,00
08	01	U	PINO CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 15,00	R$ 15,00
09	01	U	BUCHA MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 50,00	R$ 50,00
10	08	U	ANEL ESCAPAMENTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 22,00	R$ 176,00
11	01	U	ROLAMENTO BERÇO PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 360,00	R$ 360,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 3.794,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	ENGATE RÁPIDO 6MM VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R$ 6,00	R$ 12,00
02	01	SV	SERVIÇO SOLDA DA TAMPA DA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R$ 275,00	R$ 275,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 287,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 985,00
2º	1	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 1.040,00
ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 3.794,00
2º	2	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 3.893,00
ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 287,00
2º	3	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 294,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 221/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), do Lote 2, R$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais) e do Lote 3, R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) totalizando R$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2BF51EB2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141 E VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	ANEL SINCRONIZADOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 898,00	R$ 1.796,00
02	03	U	TRAVA INTERNA SINCRONIZADOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 110,00	R$ 330,00
03	03	U	INSERTO SINCRONIZADOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 96,00	R$ 288,00
04	03	U	MOLA SINCRONIZADOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 12,20	R$ 36,60
05	03	U	SUPORTE MOLA SINCRONIZADOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 59,00	R$ 177,00
06	01	U	ROLAMENTO CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 325,00	R$ 325,00

07	04	U	PARAFUSO 10X50 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 2,00	R$ 8,00
08	01	U	RETENTOR DIFERENCIAL VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 53,00	R$ 53,00
09	01	U	CUBO SINCRONIZADOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
10	01	SV	REVISAR CAIXA DO CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 950,00	R$ 950,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 5.863,60**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVO EMBREAGEM VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
02	01	U	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 30,00	R$ 120,00
03	01	U	SERVIÇO TROCAR SERVO EMBREAGEM VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.930,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	GRAMPO DE MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 110,00	R$ 220,00
02	08	U	PORCA VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 10,00	R$ 80,00
03	01	U	PINO DE CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 20,00	R$ 20,00
04	01	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – SERVIÇO NO MOLEJO; SERVIÇO REGULAR FREIOS E SANGRAR EMBREAGEM E SERVIÇO DE CONSERTAR PARACHOQUE VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 350,00	R$ 350,00
05	05	U	PARAFUSO 8X25MM VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 1,00	R$ 5,00
06	05	U	PORCA 8MM VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 1,00	R$ 5,00
07	05	U	ARRUELA 8MM VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 1,00	R$ 5,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 617,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 5.863,60
2º	1	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 6,175,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 1.930,00
2º	2	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 1990,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKICNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 617,00
2º	3	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 680,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 221/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 5.863,60 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), do Lote 2, R$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais) e do Lote 3, R$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais), totalizando R$ 8.410,60 (oito mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5A94EC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital n.º 23/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143203	EDSON NARESSI GRIPA	06/10/1993	10,00	2,00	12,00	16,00	**40,00**	10º

Pérola D Oeste, 15 de setembro de 2022

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:77D491C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2022	**Período: De Janeiro Até Agosto**			**Data de Emissão: 14/09/2022**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		20.492.629,92	22.161.239,41	14.957.034,80	(7.204.204,61)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		473.874,00	517.000,91	551.535,68	34.534,77
IMPOSTOS		402.000,00	445.126,91	540.939,56	95.812,65
TAXAS		71.874,00	71.874,00	10.596,12	(61.277,88)
CONTRIBUIÇÕES		87.846,00	87.846,00	65.127,95	(22.718,05)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		87.846,00	87.846,00	65.127,95	(22.718,05)
RECEITA PATRIMONIAL		402.265,41	468.495,80	290.999,42	(177.496,38)
VALORES MOBILIÁRIOS		402.265,41	468.495,80	290.999,42	(177.496,38)
RECEITA AGROPECUÁRIA		25.000,00	25.000,00	0,00	(25.000,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA		25.000,00	25.000,00	0,00	(25.000,00)
RECEITA DE SERVIÇOS		520.000,00	520.000,00	65.334,99	(454.665,01)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		520.000,00	520.000,00	64.834,99	(455.165,01)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	500,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		18.983.644,51	20.542.896,70	13.917.870,64	(6.625.026,06)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.740.201,83	15.989.454,02	10.573.205,22	(5.416.248,80)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.152.252,68	2.462.252,68	1.907.666,83	(554.585,85)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.091.190,00	2.091.190,00	1.436.998,59	(654.191,41)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	66.166,12	66.166,12
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	66.166,12	66.166,12
RECEITAS DE CAPITAL		2.052.418,29	4.792.868,29	1.990.756,87	(2.802.111,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		10.000,00	410.000,00	400.000,00	(10.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		10.000,00	410.000,00	400.000,00	(10.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.042.418,29	4.382.868,29	1.590.756,87	(2.792.111,42)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		303.508,55	828.758,55	257.850,00	(570.908,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.738.909,74	3.554.109,74	1.332.906,87	(2.221.202,87)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		22.545.048,21	26.954.107,70	16.947.791,67	(10.006.316,03)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		22.545.048,21	26.954.107,70	16.947.791,67	(10.006.316,03)
DÉFICIT (IV)		0,00	3.243.027,14	0,00	(3.243.027,14)
TOTAL (V) = (III+IV)		22.545.048,21	30.197.134,84	16.947.791,67	(13.249.343,17)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	4.113.027,14	4.113.027,14	0,00

Exercício 2022	**Período: De Janeiro Até Agosto**			**Data de Emissão: 14/09/2022**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	4.113.027,14	4.113.027,14	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		18.166.532,33	20.359.071,03	11.676.829,47	11.676.829,47	11.608.648,93	8.682.241,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.333.650,56	7.542.516,61	4.439.911,63	4.439.911,63	4.421.458,08	3.102.604,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		90.000,00	161.706,88	106.325,50	106.325,50	106.325,50	55.381,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.742.881,77	12.654.847,54	7.130.592,34	7.130.592,34	7.080.865,35	5.524.255,20
DESPESAS DE CAPITAL		3.418.515,88	9.748.063,81	3.543.049,20	3.508.674,20	3.397.925,23	6.205.014,61
INVESTIMENTOS		2.962.515,88	9.292.063,81	3.286.221,20	3.251.846,20	3.141.097,23	6.005.842,61
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		456.000,00	456.000,00	256.828,00	256.828,00	256.828,00	199.172,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		21.675.048,21	30.197.134,84	15.219.878,67	15.185.503,67	15.006.574,16	14.977.256,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		21.675.048,21	30.197.134,84	15.219.878,67	15.185.503,67	15.006.574,16	14.977.256,17
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		870.000,00	0,00	1.727.913,00	1.762.288,00	1.941.217,51	(1.727.913,00)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		22.545.048,21	30.197.134,84	16.947.791,67	16.947.791,67	16.947.791,67	13.249.343,17

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ANTERIORES	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00

Exercício 2022	**Período: De Janeiro Até Agosto**				**Data de Emissão: 14/09/2022**	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FBB53C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.397.068,86	1.612.380,57	2.302.993,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.397.068,86	1.612.380,57	2.302.993,99	0,00
Empréstimos	1.397.068,86	1.244.501,76	1.540.446,92	0,00
Internos	1.397.068,86	1.244.501,76	1.540.446,92	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	64.719,52	135.199,29	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	64.719,52	135.199,29	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	303.159,29	627.347,78	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.852.319,40	4.334.427,34	6.035.497,89	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.852.319,40	4.334.427,34	6.035.497,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.852.349,40	4.399.573,04	6.214.457,40	0,00
(-) Restos a pagar processados	30,00	65.031,74	178.959,51	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	113,96	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.455.250,54)	(2.722.046,77)	(3.732.503,90)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.030.777,59	19.911.229,80	22.012.560,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	590.000,00	1.116.500,00	1.566.500,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.440.777,59	18.794.729,80	20.446.060,68	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,01	8,10	11,26	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(19,81)	(14,48)	(18,26)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	20.928.933,11	22.553.675,76	24.535.272,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	18.836.039,80	20.298.308,18	22.081.745,53	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	113,96	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:674FB1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	22.012.560,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.566.500,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.446.060,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.271.369,71	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.944.232,74	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.431.224,25	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0CB37EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 09/2022 - NELSON PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº. 09/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. **09/2022**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **NELSON PEDROSO 72250631972**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **NELSON PEDROSO 72250631972**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 09/2022, referente à licitação nº. 26/2022, na modalidade Pregão, para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto, e já aditivado, qual vencimento é 14/09/2022, fica prorrogado por período de 4 meses, iniciando-se em 15/09/2022 encerrando–se em 14/01/2023. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Lote	Unidade	Quant.	Descrição	Valor un.	Valor total.
1	UN	2.359	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batada cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.	18,39	R$43.382,01.
2	UN	1.739	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDAPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.	18,39	R$31.980,21.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14/09/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

NELSON PEDROSO 72250631972

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D1F37B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.642.248,00	63.901.003,31	10.863.750,86	17,00	45.967.175,77	71,93	17.933.827,54
RECEITAS CORRENTES	53.642.248,00	57.105.079,52	10.647.820,36	18,65	42.242.233,27	73,97	14.862.846,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.322.062,26	6.322.062,26	1.236.404,32	19,56	3.937.649,09	62,28	2.384.413,17
IMPOSTOS	5.597.062,26	5.597.062,26	1.036.817,89	18,52	3.308.895,36	59,12	2.288.166,90
TAXAS	725.000,00	725.000,00	199.586,43	27,53	628.753,73	86,72	96.246,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.120.000,00	1.193.000,00	191.598,71	16,06	815.230,27	68,33	377.769,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.120.000,00	1.193.000,00	191.598,71	16,06	815.230,27	68,33	377.769,73
RECEITA PATRIMONIAL	37.130,74	852.605,38	314.524,07	36,89	1.012.675,19	118,77	(160.069,81)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.000,00	5.000,00	2.139,08	42,78	6.779,99	135,60	(1.779,99)
VALORES MOBILIÁRIOS	32.130,74	847.605,38	312.384,99	36,86	1.005.895,20	118,67	(158.289,82)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.718,15	0,00	41.778,19	0,00	(41.778,19)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.974,82	0,00	(4.974,82)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	7.778,15	0,00	19.523,37	0,00	(19.523,37)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	5.940,00	0,00	17.280,00	0,00	(17.280,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.163.055,00	48.737.300,17	8.871.590,54	18,20	36.335.597,50	74,55	12.401.702,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.421.207,00	27.245.772,94	4.927.798,00	18,09	18.991.904,78	69,71	8.253.868,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.416.848,00	14.626.527,23	2.740.756,82	18,74	12.153.677,66	83,09	2.472.849,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.320.000,00	6.820.000,00	1.167.358,77	17,12	5.110.064,67	74,93	1.709.935,33
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	35.676,95	713,54	39.950,39	799,01	(34.950,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	111,71	19.984,57	17.889,69	99.303,03	88.893,59	(99.191,32)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	53.358,60	0,00	(53.358,60)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	19.916,52	0,00	45.108,87	0,00	(45.108,87)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	111,71	68,05	60,92	835,56	747,97	(723,85)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.795.923,79	215.930,50	3,18	3.724.942,50	54,81	3.070.981,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.295.923,79	215.930,50	4,08	2.224.942,50	42,01	3.070.981,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.157.323,79	0,00	0,00	515.412,00	23,89	1.641.911,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.138.600,00	215.930,50	6,88	1.709.530,50	54,47	1.429.069,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.642.248,00	63.901.003,31	10.863.750,86	17,00	45.967.175,77	71,93	17.933.827,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.642.248,00	63.901.003,31	10.863.750,86	17,00	45.967.175,77	71,93	17.933.827,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.642.248,00	63.901.003,31	10.863.750,86	17,00	45.967.175,77	71,93	17.933.827,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.898.214,56	0,00	0,00	10.898.214,56	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.898.214,56	0,00	0,00	10.898.214,56	100,00	0,00

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A31D45FE

CONTABILIDADE
BO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.560.248,00	70.197.205,24	11.343.400,46	43.387.672,61	26.809.532,63	11.975.485,65	41.248.336,64	28.948.868,60	38.736.339,02
DESPESAS CORRENTES	45.189.218,68	55.779.654,14	10.015.190,36	34.234.099,48	21.545.554,66	10.103.011,88	34.154.869,84	21.624.784,30	32.945.158,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.097.922,80	24.398.922,80	3.601.325,53	13.778.567,64	10.620.355,16	3.601.325,53	13.778.567,64	10.620.355,16	13.692.596,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	170.000,00	59.597,72	151.982,03	18.017,97	59.597,72	151.982,03	18.017,97	151.982,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.951.295,88	31.210.731,34	6.354.267,11	20.303.549,81	10.907.181,53	6.442.088,63	20.224.320,17	10.986.411,17	19.100.579,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.141.029,32	14.187.551,10	1.328.210,10	9.153.573,13	5.033.977,97	1.872.473,77	7.093.466,80	7.094.084,30	5.791.180,80
INVESTIMENTOS	2.555.029,32	13.601.551,10	1.235.471,38	8.791.161,45	4.810.389,65	1.779.735,05	6.731.055,12	6.870.495,98	5.428.769,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	470.000,00	92.738,72	362.411,68	107.588,32	92.738,72	362.411,68	107.588,32	362.411,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.072.000,00	4.534.000,00	610.217,03	2.451.763,11	2.082.236,89	610.217,03	2.451.763,11	2.082.236,89	2.451.763,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.632.248,00	74.731.205,24	11.953.617,49	45.839.435,72	28.891.769,52	12.585.702,68	43.700.099,75	31.031.105,49	41.188.102,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.642.248,00	74.741.205,24	11.953.617,49	45.839.435,72	28.901.769,52	12.585.702,68	43.700.099,75	31.041.105,49	41.188.102,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	127.740,05	(127.740,05)	0,00	2.267.076,02	(2.267.076,02)	4.779.073,64
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.642.248,00	74.741.205,24	11.953.617,49	45.967.175,77	28.774.029,47	12.585.702,68	45.967.175,77	28.774.029,47	45.967.175,77

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:78D79DA4

CONTABILIDADE
FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.570.248,00	70.207.205,24	11.343.400,46	43.387.672,61	94,65	26.819.532,63	11.975.485,65	41.248.336,64	94,39	28.958.868,60
LEGISLATIVA	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.318.012,40	8.349.197,53	1.211.535,46	5.066.485,02	11,05	3.282.712,51	1.226.467,54	5.065.530,02	11,59	3.283.667,51
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.101.012,40	7.102.197,53	985.916,64	4.420.049,37	9,64	2.682.148,16	1.000.848,72	4.419.094,37	10,11	2.683.103,16
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	15.530,08	31.060,16	0,07	18.939,84	15.530,08	31.060,16	0,07	18.939,84
CONTROLE INTERNO	501.000,00	501.000,00	57.752,30	100.981,78	0,22	400.018,22	57.752,30	100.981,78	0,23	400.018,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	621.000,00	651.000,00	152.336,44	514.393,71	1,12	136.606,29	152.336,44	514.393,71	1,18	136.606,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.840.500,00	2.329.613,50	241.809,90	982.521,83	2,14	1.347.091,67	248.400,00	982.521,83	2,25	1.347.091,67
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	180.000,00	186.800,00	5.136,42	20.736,42	0,05	166.063,58	5.136,42	20.736,42	0,05	166.063,58

ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	196,03	0,00	39.803,97	0,00	196,03	0,00	39.803,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	51.000,00	128.312,54	392,73	43.666,51	0,10	84.646,03	5.432,73	43.666,51	0,10	84.646,03
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.569.500,00	1.974.500,96	236.280,75	917.922,87	2,00	1.056.578,09	237.830,85	917.922,87	2,10	1.056.578,09
SAÚDE	11.613.864,34	18.453.264,94	3.613.702,08	12.225.379,93	26,67	6.227.885,01	3.870.918,85	11.954.901,62	27,36	6.498.363,32
ATENÇÃO BÁSICA	8.244.522,59	13.132.230,44	2.203.077,64	7.795.000,07	17,01	5.337.230,37	2.452.154,46	7.524.521,76	17,22	5.607.708,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.219.341,75	5.041.951,00	1.396.330,50	4.325.454,57	9,44	716.496,43	1.396.330,50	4.325.454,57	9,90	716.496,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	229.083,50	14.293,94	104.142,49	0,23	124.941,01	22.433,89	104.142,49	0,24	124.941,01
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.000,00	50.000,00	0,00	782,80	0,00	49.217,20	0,00	782,80	0,00	49.217,20
EDUCAÇÃO	11.756.515,57	15.061.212,06	2.951.434,86	9.892.920,62	21,58	5.168.291,44	2.972.158,16	9.849.702,02	22,54	5.211.510,04
ENSINO FUNDAMENTAL	11.346.515,57	14.348.238,61	2.772.490,67	9.269.597,68	20,22	5.078.640,93	2.793.213,97	9.226.379,08	21,11	5.121.859,53
ENSINO SUPERIOR	105.000,00	105.000,00	36.965,60	70.929,60	0,15	34.070,40	36.965,60	70.929,60	0,16	34.070,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	245.000,00	547.973,45	134.840,12	501.123,87	1,09	46.849,58	134.840,12	501.123,87	1,15	46.849,58
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	2.594,75	39.896,16	0,09	103,84	2.594,75	39.896,16	0,09	103,84
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	4.543,72	11.373,31	0,02	8.626,69	4.543,72	11.373,31	0,03	8.626,69
CULTURA	518.500,00	752.500,00	142.066,43	428.781,44	0,94	323.718,56	134.844,87	421.559,88	0,96	330.940,12
DIFUSÃO CULTURAL	518.500,00	752.500,00	142.066,43	428.781,44	0,94	323.718,56	134.844,87	421.559,88	0,96	330.940,12
URBANISMO	4.501.555,69	8.446.265,03	890.885,29	5.808.969,56	12,67	2.637.295,47	1.175.121,07	4.389.405,34	10,04	4.056.859,69
SERVIÇOS URBANOS	4.286.555,69	8.196.265,03	880.454,41	5.615.107,40	12,25	2.581.157,63	1.164.690,19	4.195.543,18	9,60	4.000.721,85
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	215.000,00	250.000,00	10.430,88	193.862,16	0,42	56.137,84	10.430,88	193.862,16	0,44	56.137,84
HABITAÇÃO	198.500,00	198.500,00	17.330,04	17.330,04	0,04	181.169,96	17.330,04	17.330,04	0,04	181.169,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
HABITAÇÃO URBANA	150.000,00	150.000,00	17.330,04	17.330,04	0,04	132.669,96	17.330,04	17.330,04	0,04	132.669,96
GESTÃO AMBIENTAL	647.500,00	653.477,64	62.495,87	316.258,35	0,69	337.219,29	62.495,87	316.258,35	0,72	337.219,29
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	647.500,00	653.477,64	62.495,87	316.258,35	0,69	337.219,29	62.495,87	316.258,35	0,72	337.219,29
AGRICULTURA	2.266.300,00	5.133.396,29	753.073,02	2.513.453,56	5,48	2.619.942,73	806.001,21	2.122.911,75	4,86	3.010.484,54

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	2.256.300,00	5.123.396,29	753.073,02	2.513.453,56	5,48	2.609.942,73	806.001,21	2.122.911,75	4,86	3.000.484,54
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	645.000,00	645.000,00	39.800,94	71.188,74	0,16	573.811,26	39.800,94	71.188,74	0,16	573.811,26
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	645.000,00	645.000,00	39.800,94	71.188,74	0,16	573.811,26	39.800,94	71.188,74	0,16	573.811,26
TRANSPORTE	4.254.000,00	7.149.778,25	1.364.852,31	5.818.643,77	12,69	1.331.134,48	1.372.032,84	5.815.787,30	13,31	1.333.990,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.254.000,00	7.149.778,25	1.364.852,31	5.818.643,77	12,69	1.331.134,48	1.372.032,84	5.815.787,30	13,31	1.333.990,95
DESPORTO E LAZER	530.000,00	555.000,00	54.414,26	245.739,75	0,54	309.260,25	49.914,26	241.239,75	0,55	313.760,25
DESPORTO COMUNITÁRIO	520.000,00	545.000,00	54.414,26	245.739,75	0,54	299.260,25	49.914,26	241.239,75	0,55	303.760,25
LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.072.000,00	4.534.000,00	610.217,03	2.451.763,11	5,35	2.082.236,89	610.217,03	2.451.763,11	5,61	2.082.236,89
TOTAL III = (I + II)	53.642.248,00	74.741.205,24	11.953.617,49	45.839.435,72	100,00	28.901.769,52	12.585.702,68	43.700.099,75	100,00	31.041.105,49

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:32DCA061

CONTABILIDADE
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.597.062,27	5.597.062,27	3.308.895,36	59,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.247.001,00	1.247.001,00	695.885,77	55,80
IPTU	1.038.001,00	1.038.001,00	369.992,95	35,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	209.000,00	209.000,00	325.892,82	155,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.953.061,27	1.953.061,27	827.740,78	42,38
ITBI	1.953.000,00	1.953.000,00	827.470,67	42,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	61,27	61,27	270,11	440,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	982.000,00	982.000,00	906.503,36	92,31
ISS	958.000,00	958.000,00	893.652,17	93,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000,00	24.000,00	12.851,19	53,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.415.000,00	1.415.000,00	878.765,45	62,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.855.000,00	42.006.486,81	31.089.432,96	74,01
Cota-Parte FPM	24.550.000,00	24.550.000,00	16.525.461,59	67,31
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	4.400,70	88,01
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.151.486,81	2.278.710,77	105,91

Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	12.143.867,51	80,96
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	136.992,39	45,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.452.062,27	47.603.549,08	34.398.328,32	72,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.725.467,5	8.341.724,5	4.628.186,02	55,48	4.543.894,34	54,47	4.505.652,29	54,01
Despesas Correntes	6.655.467,5	7.197.052,3	4.322.668,19	60,06	4.313.148,98	59,93	4.274.906,93	59,40
Despesas de Capital	70.000,00	1.144.672,1	305.517,83	26,69	230.745,36	20,16	230.745,36	20,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.219.341,7	4.881.341,7	4.203.037,74	86,10	4.203.037,74	86,10	3.933.326,43	80,58
Despesas Correntes	3.209.341,7	4.871.341,7	4.199.167,43	86,20	4.199.167,43	86,20	3.929.456,12	80,66
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.870,31	38,70	3.870,31	38,70	3.870,31	38,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	50.000,00	50.000,00	782,80	1,57	782,80	1,57	782,80	1,57
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	782,80	1,57	782,80	1,57	782,80	1,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.994.809,3	13.273.066,	8.832.006,56	66,54	8.747.714,88	65,91	8.439.761,52	63,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.832.006,56	8.747.714,88	8.439.761,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	2.732,90	2.732,90	2.732,90
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.829.273,66	8.744.981,98	8.437.028,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.159.749,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.669.524,41	3.585.232,73	3.277.279,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,67	25,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2022	5.159.749,25	8.829.273,66	3.669.524,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732,90	3.669.524,41

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	2.732,90	2.732,90	2.732,90	-2.732,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.508.707,00	4.714.362,88	4.087.054,62	86,69
Proveniente da União	2.508.707,00	3.700.762,88	3.073.454,62	83,05
Proveniente dos Estados	0,00	1.013.600,00	1.013.600,00	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	142.539,43	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.508.707,00	4.714.362,88	4.229.594,05	89,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.569.055,0	5.940.505,9	3.834.652,95	64,55	3.648.466,32	61,42	3.526.051,94	59,36
Despesas Correntes	2.519.055,0	4.809.809,8	3.237.742,84	67,32	3.226.784,04	67,09	3.104.369,66	64,54
Despesas de Capital	50.000,00	1.130.696,0	596.910,11	52,79	421.682,28	37,29	421.682,28	37,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	160.609,25	122.416,83	76,22	122.416,83	76,22	122.416,83	76,22
Despesas Correntes	0,00	160.609,25	122.416,83	76,22	122.416,83	76,22	122.416,83	76,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	229.083,50	104.007,49	45,40	104.007,49	45,40	104.007,49	45,40
Despesas Correntes	90.000,00	192.276,84	77.319,25	40,21	77.319,25	40,21	77.319,25	40,21
Despesas de Capital	10.000,00	36.806,66	26.688,24	72,51	26.688,24	72,51	26.688,24	72,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.669.055,0	6.330.198,6	4.061.077,27	64,15	3.874.890,64	61,21	3.752.476,26	59,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.294.522,5	14.282.230,	8.462.838,97	59,25	8.192.360,66	57,36	8.031.704,23	56,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.219.341,7	5.041.951,0	4.325.454,57	85,79	4.325.454,57	85,79	4.055.743,26	80,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	229.083,50	104.007,49	45,40	104.007,49	45,40	104.007,49	45,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	50.000,00	782,80	1,57	782,80	1,57	782,80	1,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.663.864,	19.603.264,	12.893.083,83	65,77	12.622.605,52	64,39	12.192.237,78	62,19
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.669.055,0	5.032.600,9	3.282.941,96	65,23	3.101.983,16	61,64	3.077.866,92	61,16
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3B9E67E1

CONTABILIDADE
ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.597.062,27	3.308.895,36
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.247.001,00	695.885,77
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.953.061,27	827.740,78
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	982.000,00	906.503,36
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.415.000,00	878.765,45
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.659.602,14	32.101.894,26
2.1 - Cota-parte FPM	26.203.115,33	17.537.922,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.550.000,00	16.525.461,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.653.115,33	1.012.461,30
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	12.143.867,51
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	136.992,39
2.4 - Cota-parte ITR	5.000,00	4.400,70
2.5 - Cota-parte IPVA	2.151.486,81	2.278.710,77
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.256.664,41	35.410.789,62
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.401.297,36	6.217.886,59

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.912.868,74	2.634.810,81

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.823.493,25	5.144.879,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.820.000,00	5.144.879,57
6.1.1 - Principal	6.820.000,00	5.110.064,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.814,90
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.493,25	0,00
6.2.1 - Principal	3.493,25	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.581.297,36)	(1.107.821,92)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		684.376,78
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		684.376,78
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.829.256,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.492.000,00	3.314.523,97	3.314.523,97	3.314.523,97	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.492.000,00	3.314.523,97	3.314.523,97	3.314.523,97	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.528.000,00	1.175.174,86	1.175.174,86	1.171.295,37	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.528.000,00	1.175.174,86	1.175.174,86	1.171.295,37	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.020.000,00	4.489.698,83	4.489.698,83	4.485.819,34	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.314.523,97	3.314.523,97	3.314.523,97	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.489.698,83	4.489.698,83	4.485.819,34	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.601.415,70	3.314.523,97	3.314.523,97	64,42
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	514.487,96	655.180,74	655.180,74	12,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.649.238,14	3.763.182,59	3.726.043,99	3.503.627,79	37.138,60

26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.649.238,14	3.763.182,59	3.726.043,99	3.503.627,79	37.138,60

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	8.215.742,82
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.107.821,92)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	9.323.564,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.852.697,40	9.323.564,74	26,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	428.972,21	300.886,23	309.285,98	43.395,16	76.291,07
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	343.898,31	217.289,29	224.212,14	43.395,10	76.291,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.073,90	83.596,94	85.073,84	0,06	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.180.000,00	773.124,49
35.1 - Salário-Educação	630.000,00	329.702,14
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	150.000,00	93.646,47
35.4 - PNATE	120.000,00	65.500,37
35.5 - Outras Transferências do FNDE	280.000,00	284.275,51
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.211,57
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.180.000,00	776.336,06

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.931.927,97	1.945.811,20	1.945.811,20	1.688.735,27	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	105.000,00	70.929,60	70.929,60	68.929,60	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.036.927,97	2.016.740,80	2.016.740,80	1.757.664,87	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.706.166,11	10.269.622,22	10.232.483,62	9.747.112,00	37.138,60
47.1 - Despesas Correntes	16.041.550,74	8.813.933,53	8.776.794,93	8.410.841,98	37.138,60
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.955.250,00	5.850.884,67	5.850.884,67	5.824.938,06	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	340.000,00	119.825,56	119.825,56	119.825,56	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.746.300,74	2.843.223,30	2.806.084,70	2.466.078,36	37.138,60
47.2 - Despesas de Capital	691.661,32	206.569,00	206.569,00	206.569,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	691.661,32	206.569,00	206.569,00	206.569,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.476,90	72.987,86
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.144.879,57	329.702,14
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.115.786,76	356.098,25
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.569,71	46.591,75
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.569,71	46.591,75

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7E6E3BFA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055 - MEI.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055 - MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 3430.037.231/0001-30, situada na Rua Brasil, n° 411, João Zacco, Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. TARCISIO JUNIOR GIEHL brasileiro, portador do RG n.º 8217818-0 e do CPF sob n.º 004.218.080-55 residente e domiciliado no Município de Planalto, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 043/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 007/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 043/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 20 de março de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 043/2021 passa a ser até 20 de março de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 043/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 034/2021, cujo valor global é de R$ 27.550,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 007/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.119.26.782.26011066	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.27012069	3.3.90.39.00.00.00000

01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01890	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00000
02030	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02300	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02320	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02780	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 043/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TARCISIO JUNIOR GIEHL
Tarcisio Junior Giehl 00421808055 - MEI.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8ECE5817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10527/2022 DE 13/09/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10527/2022 de 13/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021. **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
387 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
389 - 3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
425 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00
427 - 3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
Total Suplementação:			**2.400.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	2.400.000,00
Total da Receita:		**2.400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C211FBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10529/2022 DE 13/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10529/2022 de 13/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 902.906,22 (novecentos e dois mil novecentos e seis reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	902.906,22
Total Suplementação:			**902.906,22**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5A5FB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10531/2022 DE 14/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10531/2022 de 14/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
694 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
693 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:901ADC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10533/2022 DE 14/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10533/2022 de 14/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
86 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
91 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.219,20
92 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.280,00
95 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
111 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
127 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,80
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
145 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	79.500,00
Total Suplementação:			**175.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7280AE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10534/2022 DE 14/09/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10534/2022 de 14/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
323 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	175.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
357 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
359 - 3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
386 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
426 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00

Total Suplementação:	**525.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
361 - 3.1.90.13.00.00	00103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
365 - 3.1.90.94.00.00	00103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
391 - 3.1.90.94.00.00	00102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
399 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
430 - 3.1.90.94.00.00	00102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.000,00
Total Redução:			**525.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8EB72CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10535/2022 DE 14/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10535/2022 de 14/09/2022

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 247.357,52 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	247.357,52
Total Suplementação:			**247.357,52**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8770927E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI MUNICIPAL N.º 1201/2022 - AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO CÍVICO MILITAR CORONEL AMAZONAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1201, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o pagamento de indenização por desapropriação judicial ou amigável de área específica, nos termos do Decreto n.º 55, de 11 de julho de 2022, para doação ao Estado do Paraná, destinada para ampliação do Colégio Cívico Militar Coronel Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o pagamento de indenização por desapropriação judicial ou amigável de área específica, nos termos do Decreto n.º 55, de 11 de julho de 2022, para doação ao Estado do Paraná, destinada para a ampliação do Colégio Cívico Militar Coronel Amazonas e dá outras providências.

Art. 2º. A desapropriação abrangerá a fração de 337,48m² (trezentos e trinta e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados) do imóvel especificado no Anexo Único desta Lei, objeto da matrícula 4.892 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Art. 3º. O imóvel expropriado destina-se à doação ao Estado do Paraná, para ampliação do Colégio Cívico Militar Coronel Amazonas, com a construção de novas salas de aula.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a empreender todas as medidas administrativas ou judiciais para aquisição e regularização da área que trata o art. 3º desta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a promover a sua regulamentação, caso necessário.

Art. 5º. Para fins de pagamento da indenização relacionada ao Decreto n.º 55, de 11 de julho de 2022, que declarou a utilidade pública das áreas especificadas nos anexos desta lei, são feitas as seguintes realocações orçamentárias:

I - fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente, conforme especificação feita abaixo:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE–12.361.0006-1006– Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00545 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 97.500,00
Total ..... R$ 97.500,00

II - para cobertura do valor previsto no inciso anterior serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 97.500,00
Total ..... R$ 97.500,00

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO: LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIO, MATRÍCULA, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM GRÁFICA

Área	
Localização	Situado aos Fundos do Imóvel da Rua Manoel Ribas, nº 163, lado esquerdo, no Município de Porto Amazonas-PR.
Proprietário	Espólio de Nivaldo Fassi Casagrande
Matrícula	4.982 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira (PR)
Área	337,480 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, no canto de divisa com lote de ARI VICARI e COLÉGIO CÍVICO MILITAR CORONEL AMAZONAS, na coordenada 7174331.993S 611514.091W. Daí divide com lote de ARI VICARI até o vértice E2, no azimute 147º56'18" e 12,53 metros, coordenada 7174321.373S 611520.743W, do vértice E2 até o vértice E3 divide com lote de RENY ANTONIO TALEGNANI e OUTROS no azimute 57º06'33" e 26,99 metros coordenada 7174336.029S 611543.406W, do vértice E3 até o vértice E4 divide com lote 1, no azimute 327º01'03" e 12,57 metros, coordenada 7174346.576S 611536.561W. Do vértice E4 para o vértice E1 divide com COLÉGIO CÍVICO MILITAR CORONEL AMAZONAS no azimute 237°00'59" e 26,79 metros, alcançando assim ponto inicial do presente levantamento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	
IMAGEM GRÁFICA	

Link para acesso ao anexo: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/LEIS/LEIS%202022/LEI%20N%C2%BA%201201%20-%20CEL%20AMAZONAS.pdf

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:86731BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2022 A 31/08/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
04.823.494/0001-65

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -							
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2022 A 31/08/2022							
RECEITA				DESPESA			
Especificação do Título	Previsão	Execução	Diferenças	Especificação do Título	Fixação	Execução	Diferenças
Receitas Correntes	14.950.000,00	6.569.412,03	- 8.380.587,97	DESPESAS CORRENTES	11.779.900,00	6.735.483,76	5.044.416,24
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.673.200,00	924.048,80	749.151,20
Receita Patrimonial	80.000,00	220.048,55	140.048,55	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.106.700,00	5.811.434,96	4.295.265,04
				DESPESAS DE CAPITAL	3.170.100,00	2.270.544,47	899.555,53
				INVESTIMENTOS	3.170.100,00	2.270.544,47	899.555,53
Receita de Serviços	5.205.000,00	3.440.014,11	- 1.764.985,89				
Transferências Correntes	6.735.000,00	533.874,22	- 6.201.125,78				
Outras Receitas Correntes	2.930.000,00	2.375.475,15	- 554.524,85	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		50.000,00
Receitas de Capital	50.000,00	2.037.012,56	1.987.012,56	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		50.000,00
Alienação de Bens	50.000,00		- 50.000,00				
Transferências de Capital		2.037.012,56	2.037.012,56				
SOMA	15.000.000,00	8.606.424,59	- 6.393.575,41	SOMA	15.000.000,00	9.006.028,23	5.993.971,77
DEFICIT		399.603,64	- 399.603,64	SUPERAVIT			
###### TOTAL	15.000.000,00	9.006.028,23	- 5.993.971,77	###### TOTAL	15.000.000,00	9.006.028,23	5.993.971,77
Nota Explicativa - Balanço Orçamentário							

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:241F74A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-LRF PERÍODO DE 01/07/2022 A 31/08/2022 - 4-BIMESTRE EXERCÍCIO: 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -												
JUSSARA-PR PR 04.823.494/0001-65 15/09/2022 09:17:27												
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e SubFunção-LRF												
Período De 01/07/2022 A 31/08/2022 - 4-Bimestre Exercício: 2022												
LRF. Art. 52, Inciso II, alinea "c", Anexo II												
Funções / Sub. Funções	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo Dotação (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritos Restos A Pagar Não Processados (f)	
			No Período	Acumulada (b)	(%) b/total(b)		No Período	Acumulada (d)	(%) d/total(d)			
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	15.000.000,00	15.000.000,00	928.194,74	9.006.028,23	100,00	5.993.971,77	2.133.791,09	5.194.937,53	100,00	9.805.062,47		0,00
SANEAMENTO	14.950.000,00	14.950.000,00	928.194,74	9.006.028,23	100,00	5.943.971,77	2.133.791,09	5.194.937,53	100,00	9.755.062,47		0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.950.000,00	14.950.000,00	928.194,74	9.006.028,23	100,00	5.943.971,77	2.133.791,09	5.194.937,53	100,00	9.755.062,47		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		0,00
DESPESA (INTRA-ORÇA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) - (I + II)			928.194,74	9.006.028,23	100	5.993.971,77	2.133.791,09	5.194.937,53	100	9.805.062,47		0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5F56793C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LRF, RGF ANEXO I (PORTARIA STN Nº 72, ART 15, INSISO IV, A)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -			
JUSSARA-PR PR	**04.823.494/0001-65**		
Demonstrativo da Despesa Com Pessoal			
LRF, RGF ANEXO I (Portaria STN nº 72, Art 15, Insiso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL Período De 9/2021 Até 8/2022	DESPESAS EXECUTADAS - (Últimos 12 Meses)		
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	1.460.520,69	0,00	1.460.520,69
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tecerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	488.257,76	0,00	488.257,76
DESPESAS NÃO COMPUTADAS CONTRATO DE RATEIO(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizaçoes por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	1.948.778,45	0,00	1.948.778,45
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IV)	1.948.778,45	0,00	1.948.778,45
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRASFERIDO POR CONTRATO RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL DESPEAS POR ENTE			

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:527632B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8879/2022 DE 14/09/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
273 - 3.3.90.32.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
595 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação		**140.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.	
03.00 l .04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	
47 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.200,00
48 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
57 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.074.	Ações para Manutenção do Centro Integrado de Saúde - CIS	
249 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
261 - 3.3.72.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.00 l.13.392.0014.2.023.	Ações para Manutenção da Banda Municipal	
579 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
580 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
582 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Total Redução:	**140.200,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:41F7C907

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8874/2022 DE 13/09/2022

Exercício:2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001 .00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
1178 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1116 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
1179 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1180 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação		**65.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:0648FB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 38.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 38.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - SUB JUDICE											
135 - OPERADOR DE MÁQUINAS - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038462	JEAN LUIZ FAGUNDES	02/11/1994	12,00	16,00	18,00	20,00	97,00	163,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037971	ODINEI DA SILVA PAULA OLIVEIRA "sub judice"	17/07/1985	10,00	14,00	20,00	28,00	89,00	161,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039180	EVANDRO RODRIGO DALLEK	19/06/1989	16,00	12,00	14,00	20,00	99,00	161,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038332	ANDRÉ DA SILVA	05/01/2002	8,00	14,00	14,00	24,00	97,00	157,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040562	DALTON MARTINS RODRIGUES	08/03/1997	14,00	8,00	14,00	20,00	92,00	148,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039747	JONATAS VOGT	18/04/1995	10,00	10,00	16,00	20,00	92,00	148,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041087	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	08/02/1995	8,00	12,00	18,00	12,00	98,00	148,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041160	LUCIANO ZANELLA	16/02/1991	14,00	14,00	18,00	24,00	57,00	127,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:309806E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) - RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |										
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) - RETIFICADO										
101 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039300	DIEIZE FERANDIN DARROS	06/06/1985	10,00	16,00	14,00	32,00	72,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040473	DILCEIA CRISTINA LANGE	14/05/1982	14,00	10,00	16,00	20,00	60,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040759	MAIARA ALEXANDRA NICOLETTI	13/04/2000	10,00	10,00	12,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040153	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	25/01/1997	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040041	RAQUEL ROSA	04/10/1990	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039359	AUGUSTO DOMINGOS PAGNONCELLI	19/08/1972	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037861	CLAIR ALICE SCHMATZ GALVAN	31/01/1988	12,00	12,00	14,00	16,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040867	ERIKA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	30/09/2002	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041201	FRANCIELI MARTINS BASSO	05/10/1990	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
102 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040407	ANDREA CARMEN FERRONATTO	24/08/1983	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
103 - AGENTE DE ENDEMIAS - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040419	GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	17/01/2000	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040405	EDUARDO CAMARGO MOLINA	29/10/1990	12,00	12,00	14,00	32,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

0039619	EDUARDA CASIRAGHI	19/09/2003	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039770	DALIANA GILIOLI	22/10/1982	10,00	8,00	14,00	28,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040080	PAULO AFONSO DE FREITAS BENDER	25/06/1997	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039713	POLIANE CRISTINA RODRIGUES LUCIO	26/07/1982	14,00	12,00	14,00	20,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040253	RUTI THAIS DA ROCHA	13/04/1989	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038410	EDUARDA SOCOVOSKI GNOATTO	11/06/1993	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041243	ANA CLAUDIA FRANCESCON	27/06/1993	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038731	CARMEN FAGUNDES MELO	13/01/1991	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037864	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIOLI	08/02/1999	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039117	CLEONICE DA ROCHA	22/03/1982	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037987	DYENIFFER LUANA GONÇALVES MORAIS	08/10/2000	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
105 - ARQUITETO - REALEZA										

105 - ARQUITETO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038950	ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA	15/07/1990	8,00	12,00	14,00	36,00	70,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039267	LUCAS COSTA DE OLIVEIRA	13/12/1995	10,00	18,00	10,00	32,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039037	ÉDINA FANKHAUSER DE OLIVEIRA	05/12/1987	8,00	4,00	16,00	40,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038639	LUCAS BECKER TURMAN	11/05/1999	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038021	MARLONY DA SILVA BUSS KAKTIN	26/05/1993	12,00	10,00	8,00	32,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041136	MICHEL ROSSATO TRINDADE	13/12/1994	8,00	10,00	12,00	32,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040387	EDSON RICARDO GOMES	25/09/1980	8,00	12,00	14,00	28,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041159	BRUNO FELIPE BARONI	22/10/1997	12,00	14,00	12,00	24,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041119	LUIZA BRUSTOLIM BROETTO	02/11/1994	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041457	MAICON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	09/10/1991	10,00	8,00	14,00	28,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040086	NATHALIA LOWYZE HEINTZE BIALVO	18/07/1998	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040701	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	26/11/1993	12,00	14,00	14,00	20,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039763	TAIS CRISTINA DE COSTA	12/09/1988	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039244	DANIELE AVILA	23/01/1995	6,00	8,00	16,00	28,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039621	RODRIGO AVILA MENEGUSSO	22/04/1994	12,00	8,00	14,00	24,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040804	ALDRI ROBERTA SODOSCHI SOBRAL	19/07/1988	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040411	ANDRESSA MANCHINI HICKMANN	06/05/1997	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040301	THAIS EDUARDA SAVI	19/01/2000	12,00	12,00	14,00	16,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039323	CARLA CRISTINA VANSETTO	29/05/1997	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037902	BRUNIELLI LIRA MAFIOLETTI	22/12/1998	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039681	KARINE VASCONCELOS KOGIKOWSKI	05/04/1996	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039396	CLAUDINEI CONHIZAK	16/10/1979	4,00	8,00	6,00	32,00	50,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038380	NAYSSARA RAQUEL BUENO SAUGO	03/04/1996	8,00	10,00	8,00	24,00	50,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040334	EDUARDA BOMBARDELLI LIMA	14/11/1997	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038777	CAMILA GABRIELA PAGANI	26/11/1989	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
106 - ASSISTENTE SOCIAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038927	TALITA LÚCIA LAMB	29/05/1985	8,00	10,00	12,00	36,00	66,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041182	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	08/02/1993	10,00	12,00	12,00	32,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

106 - ASSISTENTE SOCIAL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038008	ANDERSON HENRIQUE CARBONI	12/04/1996	12,00	2,00	16,00	32,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040082	JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA	04/09/1992	8,00	8,00	10,00	32,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041490	CAROLAINE SAUTER PELISSARI	17/09/1998	4,00	6,00	12,00	32,00	54,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038267	JANE ALVES RODRIGUES	16/09/1976	10,00	8,00	8,00	28,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040295	CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	12/07/1986	8,00	14,00	8,00	24,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039131	FRANCIELE CAROLINA FERREIRA LORENZONI	11/02/1991	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040023	CAMILA EDUARDA LOPES	21/02/1998	10,00	10,00	8,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038821	JENIFFER APARECIDA DIAS	31/03/1995	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038411	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	04/12/1992	8,00	6,00	8,00	28,00	50,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	DANIELE SANTOS DE FREITAS	05/07/1995	6,00	10,00	6,00	28,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040287	ADIARA JAQUELINE SCHMITZ	01/06/1989	12,00	4,00	10,00	24,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039943	CHEILA MUNERON	13/01/1990	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039161	MARCIA GHISI	02/05/1980	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

108 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039297	GREICE CRISTINA CARVALHO	25/09/1994	10,00	14,00	18,00	20,00	98,00	160,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038133	JÚLIA CORRÊA DE OLIVEIRA	20/06/1990	16,00	14,00	18,00	20,00	89,50	157,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038148	LUIS HENRIQUE GATTI DE SOUZA NETTO	18/08/2003	14,00	20,00	16,00	16,00	89,50	155,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039781	ELISANGELA BORSOI PEREIRA	22/06/1979	14,00	20,00	14,00	20,00	85,00	153,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040770	GEOVANE FELIPE PADILHA	03/08/2000	16,00	16,00	18,00	20,00	82,50	152,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037912	MAURÍCIO GABRIEL DA SILVA LOLI	28/08/2000	14,00	14,00	16,00	12,00	78,50	134,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038302	ELISANGELA BULAU	31/12/1981	12,00	8,00	18,00	16,00	80,00	134,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039650	KELLY CRISTINA MELLO	22/08/1988	12,00	14,00	18,00	12,00	78,00	134,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038472	ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA	21/10/1968	16,00	12,00	12,00	20,00	72,50	132,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041093	JOÃO VICTOR MACHADO	18/06/1998	14,00	16,00	16,00	24,00	60,50	130,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040673	TAINARA SETTI	27/11/1997	10,00	12,00	12,00	20,00	75,50	129,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041039	GUSTAVO RODRIGO LOPES DA SILVA	10/10/2001	14,00	10,00	16,00	16,00	73,50	129,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038486	ELIANE APARECIDA MARQUES DA ROCHA	01/07/1994	12,00	12,00	16,00	20,00	67,50	127,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038613	ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO	14/02/2001	14,00	10,00	16,00	20,00	66,50	126,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041471	SILVERIO ALBINO VILANTE	25/05/1993	12,00	14,00	16,00	24,00	57,00	123,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

108 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039892	ANDRÉ FELIPE LIBARDE	08/07/1998	18,00	14,00	18,00	12,00	57,00	119,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038131	ISMAEL MACHADO	24/12/1990	12,00	8,00	14,00	20,00	58,50	112,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040344	JORDANA AVILA DA SILVA	04/05/1992	12,00	12,00	14,00	16,00	53,50	107,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - REALEZA											

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040782	ANA PAULA DELGADE DE OLIVEIRA	11/09/1997	18,00	16,00	20,00	28,00	91,50	173,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037907	GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO	22/10/1999	10,00	16,00	18,00	24,00	98,50	166,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038277	ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE	29/11/1995	10,00	18,00	14,00	24,00	100,00	166,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041192	KARINA SCHMITZ PEREIRA	16/01/2002	12,00	20,00	18,00	16,00	100,00	166,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039846	DAIANY DA SILVA	01/01/1990	8,00	18,00	16,00	24,00	99,00	165,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038699	MARCIA DUARTE CAVALHEIRO	05/09/1981	4,00	18,00	18,00	24,00	100,00	164,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040013	CLEUSA DOS SANTOS DE MENEZES	02/10/1991	10,00	14,00	10,00	28,00	100,00	162,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040857	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	30/01/1976	8,00	12,00	18,00	24,00	99,50	161,50	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038640	CLAUDIA PILONI DALA ROZA MARIOTTI	05/09/1994	8,00	16,00	14,00	24,00	99,00	161,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038422	CLENIR MARIA ESCHER GERHARDT	15/12/1982	12,00	12,00	16,00	20,00	100,00	160,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041262	ANDRÉIA KIRCHHEIM DEOLA	31/12/1992	6,00	12,00	12,00	28,00	100,00	158,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037901	ALINI NICOLAU	24/03/1989	6,00	18,00	16,00	24,00	91,00	155,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040917	LUIZA GABRIELI GASPARRI	28/03/2002	8,00	14,00	12,00	20,00	100,00	154,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040699	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	10,00	14,00	14,00	16,00	100,00	154,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039072	LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA	09/04/1983	10,00	12,00	18,00	20,00	83,50	143,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência

116 - CONTADOR - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038844	JOAO HENRIQUE BORGES	15/09/1998	16,00	12,00	12,00	36,00	76,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040718	IVAN RAFAEL DEFAVERI	14/10/1993	10,00	12,00	18,00	36,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041021	VALDAIR POLLAN	15/03/1978	8,00	14,00	16,00	36,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038954	MARINA MAYARA SCHONS	22/08/1993	10,00	20,00	10,00	32,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039591	TIAGO MARTINS	17/01/1997	10,00	14,00	14,00	32,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038134	JOAO CARLOS PRESSINATTE	23/06/1971	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

116 - CONTADOR - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041470	FRANCIELI MORLIN BUGALHO	15/07/1988	12,00	12,00	14,00	28,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040291	VANESSA GLUSZEWICZ	04/08/1999	10,00	14,00	14,00	28,00	66,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038334	DEBORA KLEINIBING	18/07/1993	6,00	8,00	12,00	36,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041443	ZÓZIMO HAMMERSCHMIDT	23/11/1967	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038122	ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR	12/03/1991	2,00	12,00	12,00	32,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041097	ALINE NATHIELI REINEHR	13/09/1998	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039672	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	11/02/1998	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037822	JULIANE RAQUEL KUHN	29/07/1985	12,00	8,00	16,00	20,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041473	FABIO SPRICIGO	06/04/1989	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041028	EVANDRO JOSÉ FRIZZO	18/05/1989	4,00	10,00	10,00	28,00	52,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038365	NATAN FELIPE BRUNING RIBEIRO	09/03/1998	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040101	BIBIANA CANTON	02/11/1973	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040085	WELERSON FERREIRA DOS PASSOS	18/08/2001	4,00	16,00	12,00	20,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040670	DEYSI MARA DE ALCÂNTARA	29/07/1994	10,00	2,00	6,00	32,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

118 - ENFERMEIRO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038344	JOSIANE LIMA DA SILVA	28/03/1997	12,00	12,00	14,00	36,00	74,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038846	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	03/05/1994	14,00	12,00	10,00	36,00	72,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039425	MAYARA BEZERRA MACHADO	09/02/1989	12,00	14,00	14,00	28,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039246	KARINA ELLEN DALLA ROSA	09/07/1998	12,00	12,00	14,00	28,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038182	NATIELI RAUBER NICOLAU	15/04/1996	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039437	DAIANE PATRICIA DE MOURA	18/03/1990	8,00	12,00	10,00	28,00	58,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040936	EMANUELI GHIGGI RAMPANELLI	06/12/1984	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039039	VIVIANE DANIELE TONIAL	29/11/1990	8,00	2,00	12,00	32,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038791	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	03/11/1981	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040004	LUCAS GONÇALVES RIBEIRO	24/06/1992	6,00	12,00	12,00	24,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041252	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039133	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	12,00	2,00	10,00	28,00	52,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0040137	ROSALVE DE SOUZA	14/06/1984	8,00	6,00	10,00	28,00	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040746	CAIO CEZAR ZANCHETA	05/06/1988	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

118 - ENFERMEIRO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038273	MICHELE PIOLI CAETANO	27/12/1982	6,00	14,00	6,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040749	ELIANE PINTO RODRIGUES	29/07/1981	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	16º	Classificado	Afrodescendente

119 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041217	DIOGO CAPELIN	03/07/1986	12,00	14,00	14,00	24,00	64,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041453	EDISON LINHARES SERPA NETO	23/05/1988	12,00	12,00	16,00	20,00	60,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037824	KEOMA DE FREITAS DA SILVA	05/10/1989	14,00	18,00	12,00	16,00	60,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038643	PRISCILA WEBER FRANCISCON	14/01/1992	6,00	10,00	14,00	24,00	54,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038754	LUCAS SARTOR MAYER	06/12/1990	10,00	14,00	12,00	16,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040669	DIONATA RICARDO PISKE	11/04/1991	14,00	14,00	12,00	12,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	VITOR JOSÉ HOCHMANN SIQUEIRA	20/11/1999	10,00	12,00	18,00	12,00	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038588	WELLINGTON JOSE SIQUEIRA	10/03/1995	10,00	20,00	14,00	8,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039658	RENATO ALEXANDRE MALFATO	11/07/1990	10,00	18,00	10,00	12,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

125 - FONOAUDIÓLOGO 20H - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038368	ANDRESA SAGRILO DA ROSA	26/07/1994	6,00	10,00	8,00	32,00	56,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

131 - MOTORISTA - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038483	GUILHERME HENRIQUE STURM	04/08/1996	18,00	18,00	18,00	28,00	80,00	162,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040896	LEANDRO DEZAN	30/12/1985	12,00	12,00	20,00	32,00	85,00	161,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040751	MARLOS ANDRÉ KRONBAUER ECKERT	15/07/1982	16,00	14,00	14,00	28,00	85,00	157,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040758	LEANDRO PERES	08/07/1981	14,00	18,00	16,00	28,00	80,00	156,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041505	MARCIO PEREIRA DE MORAIS	22/07/1982	10,00	12,00	12,00	40,00	80,00	154,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038918	CRISTIAN SILVEIRA	10/09/1992	12,00	12,00	16,00	36,00	75,00	151,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040846	CARLOS EDUARDO BACKES	11/01/1985	18,00	12,00	12,00	28,00	80,00	150,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0040607	CARLOS AURÉLIO SANTI	25/01/1988	12,00	16,00	14,00	32,00	75,00	149,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040744	LUAN JARDEL WINGERT	06/04/1990	16,00	14,00	16,00	28,00	75,00	149,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040948	JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA	22/11/1999	10,00	10,00	18,00	32,00	75,00	145,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

131 - MOTORISTA - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040805	NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA	14/04/1976	18,00	14,00	16,00	36,00	55,00	139,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041411	ÉVERTON DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	04/12/1985	16,00	14,00	12,00	28,00	65,00	135,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	ODAIR JOSE MISKI RODRIGUES	27/06/1983	14,00	16,00	12,00	28,00	65,00	135,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040860	DEJAIR LOCATELLI	19/05/1993	14,00	12,00	14,00	32,00	55,00	127,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

133 - ODONTÓLOGO 40H - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038035	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	31/05/1997	12,00	14,00	12,00	40,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039378	INGRID VIEL DE FARIAS	18/12/1993	12,00	12,00	12,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039192	JANAINE FATIMA DE PAULA KLAFKE	25/03/1999	10,00	8,00	16,00	32,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038447	RENATA KAORI PRITSCH	12/08/1998	8,00	12,00	14,00	32,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041147	ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO	10/11/1995	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041546	ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	25/10/1995	14,00	12,00	16,00	20,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039047	MICHAEL APARECIDO MACHADO	22/10/1992	4,00	14,00	16,00	24,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039553	CARLOS HENRIQUE GASPARINI	26/06/1994	12,00	16,00	10,00	20,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038489	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	03/07/1989	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039171	ANA CAROLINA SLAVIERO	20/05/1998	14,00	6,00	4,00	28,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039085	IZADORA KRUCZKEVICZ	06/05/1999	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039451	BRUNA MARINA SLAVIERO	05/03/1997	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040618	LUANA CARLA WONS	21/02/1998	12,00	6,00	14,00	20,00	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039989	GRACIANO ANTONIO SANTI	24/02/2000	10,00	12,00	10,00	20,00	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038556	JACQUELINE ELIZABETH TALASKA	26/11/1990	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

135 - OPERADOR DE MÁQUINAS - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038462	JEAN LUIZ FAGUNDES	02/11/1994	12,00	16,00	18,00	20,00	97,00	163,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037971	ODINEI DA SILVA PAULA OLIVEIRA "sub judice"	17/07/1985	10,00	14,00	20,00	28,00	89,00	161,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039180	EVANDRO RODRIGO DALLEK	19/06/1989	16,00	12,00	14,00	20,00	99,00	161,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038332	ANDRÉ DA SILVA	05/01/2002	8,00	14,00	14,00	24,00	97,00	157,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040562	DALTON MARTINS RODRIGUES	08/03/1997	14,00	8,00	14,00	20,00	92,00	148,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência

135 - OPERADOR DE MÁQUINAS - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039747	JONATAS VOGT	18/04/1995	10,00	10,00	16,00	20,00	92,00	148,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041087	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	08/02/1995	8,00	12,00	18,00	12,00	98,00	148,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041160	LUCIANO ZANELLA	16/02/1991	14,00	14,00	18,00	24,00	57,00	127,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

136 - PROCURADOR JURÍDICO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041452	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	23/12/1996	14,00	14,00	18,00	40,00	86,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037839	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	09/04/1992	18,00	16,00	16,00	28,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039150	DANIELI DALUZ PILANTIL	24/09/1992	10,00	12,00	14,00	40,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039024	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	06/05/1989	16,00	8,00	16,00	36,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038407	GABRIELA BUENO PEREIRA	03/08/2000	12,00	18,00	16,00	28,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038524	CAMILLA LINS GALINDO	12/05/1992	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041461	PATRICIA DAL PRA	29/07/1993	12,00	10,00	12,00	36,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039331	JOÃO MARCOS MARTINS MOREIRA	18/03/1994	12,00	10,00	16,00	32,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039904	THAÍS MENDES PORTO	22/07/1990	14,00	20,00	12,00	24,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037863	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991	14,00	10,00	8,00	36,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040463	JÉSSICA DOS SANTOS FERNANDES	14/06/1996	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040943	CAMILA DE LIMA DIAS	01/09/1995	6,00	8,00	18,00	36,00	68,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040818	RENATA BARTH	24/09/1981	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040704	MAURICIO FIDELES DE OLIVEIRA	08/08/1994	18,00	4,00	12,00	32,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041338	MATHEUS MOREIRA	28/12/1997	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038820	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	26/04/1993	14,00	14,00	12,00	24,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038686	MAIKEL DOUGLAS FLORINTINO	29/05/1984	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040702	THAIS GARCIA FAVARO	17/09/1991	14,00	10,00	6,00	32,00	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040049	DANIELA CHAVES	28/08/1995	14,00	8,00	12,00	28,00	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038583	ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	04/07/1996	14,00	10,00	8,00	28,00	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041023	FELIPE OLIVEIRA DORETTO	04/07/1991	14,00	6,00	6,00	32,00	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039151	JOSE DOMINGOS MOREIRA NETO	25/09/1977	14,00	10,00	10,00	24,00	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040016	FELIPE VALADÃO MONTEIRO	17/06/1984	6,00	10,00	18,00	24,00	58,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040883	EDY CARLOS CHIELE	15/12/1977	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039420	SARAH KARNOSKI STOCCO	25/06/1996	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

136 - PROCURADOR JURÍDICO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039812	GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO	20/08/1992	6,00	8,00	14,00	28,00	56,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038072	REGINALDO APARECIDO BIAZON	20/03/1968	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039719	GESIANE DE FREITAS VARELLA	04/03/1985	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040834	JESSIKA LUFT	26/11/1992	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038974	ANGELA BOITO	27/12/1999	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038644	BRUNO MORANDIN CAETANO BORGES	09/02/1997	6,00	10,00	12,00	24,00	52,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0038600	LARISSA FERNANDA CUGNIER RONCATO	17/07/1977	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039365	STEPHANIE DAMARIS DE AGUIAR BARRETO	31/07/1995	12,00	10,00	14,00	16,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037827	ADALBERTO LUIZ KLAUCK	24/01/1988	8,00	14,00	14,00	16,00	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041613	ODAIR CRISTIANO CHRISPIM DO ROSARIO	27/08/1989	4,00	14,00	8,00	24,00	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041336	ADRIANO PADILHA DOS SANTOS	13/07/1979	14,00	8,00	12,00	16,00	50,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

145 - PSICÓLOGO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0038780	BIANCA VERONA MATTANA	15/08/1999	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037801	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	18/08/1998	14,00	10,00	10,00	32,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040985	ANA CLAUDIA PANSERA	31/05/2000	12,00	10,00	8,00	32,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041071	DÉBORAH ALANA GIROTTO	01/05/1999	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039632	ALINE PERIN PADILHA	26/02/2000	8,00	6,00	18,00	28,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040292	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	28/02/2000	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040788	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	27/11/2000	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040576	LETÍCIA STELLA VERONEZI	25/05/1999	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038548	SANDRA ROSA	05/01/1984	14,00	2,00	12,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041040	CLEIDE FABIANE DOS SANTOS SCHERER	30/09/1992	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041015	DAIANA SILVEIRA CONTE	03/05/1999	8,00	6,00	14,00	24,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038633	GUSTAVO HENRIQUE RUZZA	25/07/1997	12,00	10,00	10,00	20,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040342	DANDARA ISABELA SPIES	01/12/1997	10,00	4,00	8,00	28,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037947	EDUARDA VOSS JACONDINO	27/05/1999	8,00	4,00	10,00	28,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041104	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	02/02/1985	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039090	VANESSA THOMAZINI CARDOSO	03/09/1999	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041412	ELIZANDRA CARDINAL	09/12/1997	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

145 - PSICÓLOGO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039367	MÔNICA DA SILVA	11/07/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

146 - PSICOPEDAGOGO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039702	ALINE KIESKOSKI	16/04/1991	6,00	20,00	18,00	32,00	2,00	78,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039186	DANIEL FELIPE ZABOT	03/05/1994	10,00	12,00	14,00	36,00	3,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038620	EVELYN GRACIELLE CHICOCKI	10/10/1976	12,00	6,00	12,00	40,00	-	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039499	RITA CASSIA PETRUCCI	14/03/1978	14,00	8,00	12,00	36,00	-	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041300	RENATA GALINARI	11/01/1979	12,00	6,00	8,00	40,00	3,00	69,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038292	VANIELI ITALA AGUSTINI	16/10/1989	6,00	6,00	4,00	40,00	3,00	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040346	SILVANA ONYSKO FERREIRA DOS SANTOS	23/06/1989	10,00	4,00	8,00	32,00	3,00	57,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041312	JULIANA KIVEL	16/02/1998	8,00	8,00	6,00	32,00	-	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040500	ADRIANA MAGNANTI LASSIG	28/05/1975	10,00	8,00	8,00	28,00	-	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040855	TAIS LUANA SEHEN DE OLIVEIRA	20/06/1988	6,00	2,00	10,00	32,00	3,00	53,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

151 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040964	ZILDA DA LUS	17/11/1977	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039414	VALDEMIR NILSON OTARAN	19/07/1992	10,00	14,00	14,00	24,00	62,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039836	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	07/02/1982	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040091	ALINI ZANCHETTA	22/09/1994	12,00	10,00	16,00	20,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039268	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038183	ADRIANA APARECIDA MENDES	23/08/1976	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039853	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	16/11/1989	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040269	ROSANA ALVES DA SILVA	10/06/1994	8,00	10,00	16,00	20,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040544	LUCIMEIA APARECIDA GUGLIELMI TURCHETTO	23/11/1977	10,00	10,00	18,00	16,00	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041346	BONITAINER BETIOLO PESSINI	22/09/1988	10,00	10,00	16,00	16,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040475	ANA PAULA RAUTTA	24/09/1987	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039528	SIBELE DA VEIGA FAUSTINO	22/03/1984	8,00	14,00	12,00	16,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040478	ALINE DE SOUZA MONTEIRO	19/05/1998	8,00	10,00	16,00	16,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040658	ALINE FRANCIS HORING	15/07/1989	12,00	12,00	14,00	12,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

157 - VIGILANTE SANITÁRIO - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041377	ADRIÉLY LOURDES CULPANI	11/12/1993	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038804	VITÓRIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS	03/02/1999	14,00	16,00	16,00	28,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038550	ANA CLAUDIA BUGS	21/06/2001	6,00	6,00	14,00	40,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039219	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993	18,00	10,00	16,00	20,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039982	SANDIELI BIANCHIN	30/09/1998	16,00	14,00	18,00	16,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039967	FRANK JUNIOR HOLZ CHAVES	02/10/1992	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041485	ADELAR FERRAZ DE ALMEIDA	09/01/1979	10,00	14,00	18,00	20,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041617	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	14,00	18,00	14,00	16,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040693	THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA	18/10/1993	10,00	8,00	14,00	28,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040480	THIAGO DE LIMA DIAS	01/08/1996	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041153	TIAGO PAULO JUNG	29/06/1996	8,00	10,00	18,00	24,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040237	ELINE SOUZA BARBOSA	25/09/1984	14,00	16,00	14,00	16,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041259	ELTON COSTA DE LINHARES	19/08/1980	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041468	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	18/10/1997	8,00	10,00	12,00	28,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040893	SHAIANNE PITON HARTMANN	08/02/1997	14,00	10,00	14,00	20,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041095	JAKELINE MOREIRA CORDEIRO	15/02/1996	12,00	14,00	16,00	16,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041333	RONALD SCHMAINSKI COAIO	08/08/2002	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040944	PAMELA CRISTINA POSSOLLI	08/02/1991	10,00	8,00	14,00	20,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041051	ANA PAULA PASTORE	11/02/1996	8,00	12,00	12,00	20,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039446	ROSILENE APARECIDA GHIZZO ALVES SOARES	24/02/1986	12,00	10,00	18,00	12,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040380	CARLOS EDUARDO ZALESKI VANDRESEN	05/05/2004	10,00	12,00	18,00	12,00	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038935	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	21/08/1997	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041151	BRUNO FELIPE VIAR MARTINI	22/02/1997	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039573	ELIZETE GATTI	12/05/1972	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

202 - PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA) - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037800	CAROLINI MARIA ANTONELLI	16/05/1997	14,00	14,00	10,00	24,00	-	62,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041125	EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	29/03/1989	14,00	12,00	8,00	16,00	3,00	53,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

202 - PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA). - REALEZA

202 - PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA). - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040798	DIAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA	28/06/1996	12,00	8,00	10,00	28,00	1,00	59,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041610	GISELI LUIZA CORTINA	28/09/1995	6,00	4,00	10,00	36,00	1,00	57,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040570	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	12/12/1980	6,00	8,00	12,00	28,00	3,00	57,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039761	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	6,00	10,00	12,00	28,00	-	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
202 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039656	LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	17/10/1984	16,00	14,00	18,00	40,00	3,00	91,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039820	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	17/08/1993	14,00	10,00	16,00	36,00	3,00	79,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039628	ANDRESSA APPIO	08/11/1990	8,00	20,00	16,00	32,00	3,00	79,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040662	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	14,00	14,00	16,00	32,00	2,00	78,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038100	EDUARDO FERNANDO DIAS	07/10/2000	14,00	18,00	20,00	24,00	-	76,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038203	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	13/03/1995	8,00	20,00	18,00	24,00	6,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039919	EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	08/05/1983	10,00	10,00	16,00	36,00	2,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038544	CAMILA VILHALVA TORRES	03/04/1990	10,00	14,00	16,00	32,00	2,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041239	MARIANI VANESSA GOMES	17/05/1991	14,00	10,00	20,00	24,00	6,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039801	PATRÍCIA VANDRESEN	11/04/1995	12,00	18,00	16,00	24,00	2,00	72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039501	RAQUEL WALERIUS	19/11/1993	12,00	16,00	16,00	24,00	3,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041545	MÁRCIA WEIMER	21/05/1991	10,00	10,00	18,00	28,00	3,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038276	PAULA RENATA DA SILVA	06/11/1995	14,00	14,00	16,00	24,00	1,00	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039865	KELLI DAMER POGORZELSKI	25/02/1982	12,00	10,00	18,00	24,00	5,00	69,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041017	LETÍCIA GABRIELA RIEGER	27/01/1992	10,00	16,00	14,00	24,00	3,00	67,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040572	CARMEM LÚCIA CASANOVA STACHELSKI	24/03/1980	14,00	16,00	14,00	20,00	3,00	67,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040700	MARIA EDUARDA PALINSKI	30/07/2002	12,00	10,00	16,00	28,00	-	66,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038145	DIANE RAFAELA EICHSTAEDT	18/06/2002	6,00	16,00	16,00	28,00	-	66,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041295	ALESSANDRA DA SILVA	03/11/1992	14,00	14,00	14,00	24,00	0,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038012	ANGÉLICA DA SILVA	20/07/1993	14,00	16,00	14,00	20,00	2,00	66,00	20º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041478	FRANCIELE LUCIA LIBARDI	01/11/1996	14,00	14,00	16,00	20,00	2,00	66,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040477	ÉRICA FERNANDA MASSOLO	21/03/1997	10,00	14,00	16,00	24,00	1,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

202 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041416	ELISÂNGELA IONARA DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	07/11/1981	16,00	12,00	16,00	20,00	1,00	65,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038128	FERNANDA BEDIN	03/02/1982	12,00	12,00	18,00	20,00	3,00	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040260	CLÉIA FABIANE WINCK	11/06/1996	12,00	20,00	16,00	12,00	5,00	65,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038899	GUSTAVO FERREIRA	20/08/1997	14,00	10,00	16,00	24,00	-	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038951	EDIVANA RIBEIRO ISRAEL	11/07/2000	12,00	16,00	16,00	20,00	-	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039416	MICHELI FABIANA FOIATTO	14/04/1982	10,00	14,00	12,00	24,00	3,00	63,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038375	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08/11/1982	12,00	12,00	16,00	20,00	3,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040534	ANA MARIA RODRIGUES	05/06/1997	8,00	12,00	14,00	28,00	-	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040505	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	24/05/1994	10,00	14,00	14,00	24,00	-	62,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041293	KARINE PERONDI MADALOSSO	30/11/1997	8,00	18,00	16,00	20,00	-	62,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040432	JOSIANE DA ROSA	03/10/1983	14,00	6,00	14,00	24,00	3,00	61,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040571	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	10,00	8,00	14,00	28,00	-	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040852	FABIANE APARECIDA FAVRETO	22/03/2004	14,00	10,00	12,00	24,00	-	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040075	ELIZANGELA WESSLING	22/04/1995	12,00	10,00	12,00	24,00	2,00	60,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041019	SOLANGE APARECIDA CECATO	02/12/1977	18,00	8,00	12,00	20,00	2,00	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039202	LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA	23/06/1992	14,00	10,00	14,00	20,00	2,00	60,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039512	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	23/03/1999	14,00	8,00	18,00	20,00	-	60,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040652	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	06/04/1991	10,00	12,00	14,00	20,00	3,00	59,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041370	BEATRIZ CAMARGO PETRÓ	24/02/1988	14,00	12,00	14,00	16,00	3,00	59,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040452	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	12,00	14,00	16,00	16,00	1,00	59,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040947	ANDRESSA SUELEN DE CARVALHO	26/03/2000	14,00	8,00	12,00	24,00	-	58,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040141	KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA	24/03/1997	12,00	8,00	14,00	24,00	-	58,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	IVANIR MOREIRA MISKI RODRIGUES	02/03/1990	10,00	10,00	14,00	24,00	-	58,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040602	LUCIELI DALCANALLE	05/04/1992	10,00	14,00	12,00	20,00	2,00	58,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038781	ROSANGELA HAMMES	14/03/1980	10,00	12,00	16,00	20,00	-	58,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041474	KELEN CRISTINE DEOTTI WESCINSKI	09/02/1999	10,00	12,00	16,00	20,00	-	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038480	ALANDA DE OLIVEIRA	06/04/1999	10,00	10,00	18,00	20,00	-	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038788	MYLENA CRISTINA FACCIOCHI BRUM	29/10/2004	8,00	12,00	18,00	20,00	-	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038287	TANIA MARIZA STREHL	31/08/1989	8,00	16,00	18,00	16,00	-	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039185	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	07/02/1992	6,00	8,00	16,00	24,00	3,00	57,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040329	JULIANA GRAZIELA DALMOLIN ALVES	22/11/1986	14,00	8,00	14,00	20,00	1,00	57,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
202 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040596	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990	12,00	8,00	14,00	20,00	3,00	57,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039105	MARIZANE DE PAULA	06/10/1981	10,00	8,00	16,00	20,00	3,00	57,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039470	FRANCINE RAQUEL WALKER	16/01/1992	12,00	12,00	16,00	16,00	1,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0038910	BRUNA ANDRÉIA DILLY	11/06/1992	12,00	12,00	14,00	16,00	3,00	57,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040591	ADRIELI BIN	04/08/1997	12,00	6,00	14,00	24,00	-	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0037850	KARIN DAIANA MADALOZZO	24/12/1983	10,00	6,00	16,00	24,00	-	56,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039376	LUCIANA BOZZA LEITE	11/06/1986	8,00	8,00	14,00	24,00	2,00	56,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0037916	LINDAMIR FICAGNA	19/12/1995	6,00	12,00	14,00	24,00	-	56,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041258	ISABELA EINIK	24/08/1995	16,00	4,00	16,00	20,00	-	56,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0041332	ELOISA THAIS DA CUNHA	13/01/2001	12,00	10,00	14,00	20,00	-	56,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041493	ANGELICA A DIAS	03/10/1984	10,00	8,00	16,00	20,00	2,00	56,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041004	MARCIANA DA SILVA MAFFI	22/07/1988	14,00	8,00	16,00	16,00	2,00	56,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038408	FRANCIELI REGINA VARASCHINI	10/08/1992	10,00	12,00	16,00	16,00	2,00	56,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039829	KETLIN CASTOLDI BARBOSA	17/12/1990	14,00	8,00	12,00	20,00	-	54,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039461	BRUNO FAUST	22/03/1995	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040043	DANIELA BEVILACQUA	16/06/1998	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039986	SANDY CRISTINA DAL LAGO	09/03/2002	10,00	12,00	12,00	20,00	-	54,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040895	MAYARA POTRICH LORANDI	31/08/2000	8,00	14,00	12,00	20,00	0,00	54,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039635	KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW	25/10/1983	14,00	8,00	14,00	16,00	2,00	54,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039487	SANDRA TEREZINHA DE OLIVEIRA ZANARDI	02/03/1984	12,00	12,00	14,00	16,00	-	54,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040368	DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA	02/12/1980	12,00	8,00	16,00	16,00	2,00	54,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040151	DGUDI FERANDIN GATTI	21/07/1985	10,00	10,00	18,00	16,00	-	54,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência

0039040	KATIANE DO PRADO	06/08/1996	8,00	14,00	16,00	16,00	0,00	54,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040268	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/1978	10,00	10,00	14,00	16,00	3,00	53,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0038438	INDIONARA DE MATOS	02/07/1987	14,00	10,00	16,00	12,00	1,00	53,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041446	NOELI RODRIGUES	05/09/1969	12,00	10,00	18,00	12,00	1,00	53,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0040730	VANESSA DALCORTIVO	22/02/1992	16,00	14,00	12,00	8,00	3,00	53,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0038013	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	06/03/1991	8,00	6,00	12,00	24,00	2,00	52,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0041155	JAKICIANE RAQUIELA TERNES TEIXEIRA ZANELLA	08/11/1995	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040784	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	10,00	4,00	18,00	20,00	-	52,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040536	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	01/10/1992	8,00	14,00	8,00	20,00	2,00	52,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
202 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040954	ROZELI ARMAN	26/09/1977	8,00	10,00	12,00	20,00	2,00	52,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0038242	SARA PATRICIA RAMBO	07/03/2003	4,00	12,00	16,00	20,00	-	52,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040444	DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	26/02/1998	14,00	6,00	16,00	16,00	-	52,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	FLÁVIA MARIA POTMAIER GUADANHIN	21/11/2000	12,00	8,00	16,00	16,00	-	52,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0040781	CRISTIANE APARECIDA GRANDE DARGAS	10/02/1985	12,00	8,00	14,00	16,00	2,00	52,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0041344	MARCOS BORTOLLI	04/03/1996	10,00	14,00	12,00	16,00	-	52,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0041233	MARILDE ALBUQUERQUE	01/09/1975	8,00	10,00	16,00	16,00	2,00	52,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0039373	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	22/08/1991	12,00	12,00	14,00	12,00	2,00	52,00	92º	Aprovado	Afrodescendente
0041022	ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	27/01/1986	10,00	12,00	16,00	12,00	2,00	52,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0038803	PATRÍCIA DE BORBA	07/12/1983	8,00	14,00	16,00	12,00	2,00	52,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0038417	ELSA STEINKE	12/07/1982	8,00	12,00	18,00	12,00	2,00	52,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0039857	CRISTIANE WISNIEVSKI	28/02/1995	14,00	14,00	16,00	8,00	0,00	52,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0038775	ELIANE LOCATELLI FRARÃO	02/01/1972	8,00	10,00	12,00	20,00	1,00	51,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041052	MIRELLE ELOY RAMOS DA SILVA	14/04/1986	10,00	12,00	12,00	16,00	1,00	51,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0038647	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	03/05/1995	6,00	14,00	18,00	12,00	1,00	51,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0040967	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000	8,00	12,00	6,00	24,00	-	50,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0038193	JOSIANE FERRETTO BOMBASSARO	29/06/1996	8,00	10,00	12,00	20,00	-	50,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0037943	CELIA REGINA DE SOUZA SCHONS	19/10/1975	8,00	8,00	14,00	20,00	-	50,00	102º	Classificado	Afrodescendente
0041100	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994	14,00	6,00	14,00	16,00	-	50,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039991	MARISTELA BORGES GIAROLO	15/05/1978	10,00	10,00	14,00	16,00	-	50,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0038147	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	10,00	10,00	14,00	16,00	-	50,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0041351	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA	19/09/1977	14,00	8,00	16,00	12,00	-	50,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0040264	CHAIANE APARECIDA DELANI ZOCKE	04/11/1994	12,00	12,00	14,00	12,00	-	50,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040355	SOLAIDE CLADEMIR WITT DE CESARO	06/06/1987	14,00	18,00	20,00	32,00	3,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039898	ELIZABETE FRANCA	11/11/1987	12,00	18,00	14,00	36,00	6,00	86,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041550	JESSICA APARECIDA FALCADE	19/05/2004	16,00	12,00	16,00	40,00	-	84,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039790	NATIELI APARECIDA GUERRA	19/08/1996	16,00	16,00	12,00	36,00	3,00	83,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040187	VANESSA FARIAS DOS SANTOS	13/11/1995	10,00	18,00	14,00	40,00	-	82,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040955	MAYARA DA FONTOURA DAS CHAGAS RODRIGUES	15/09/1990	14,00	16,00	20,00	28,00	4,00	82,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041261	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	27/06/1986	14,00	14,00	18,00	32,00	3,00	81,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041589	NICOLI REGINA WONS	05/05/1991	14,00	12,00	12,00	40,00	2,00	80,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038053	MARILIA EDUARDA WONS	22/02/1997	16,00	14,00	18,00	32,00	-	80,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041311	CAMILA EDUARDA BONETTI	07/08/2001	14,00	18,00	16,00	32,00	-	80,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040620	MARIA IZABEL RODRIGUES DE FREITAS	16/01/2000	14,00	16,00	18,00	32,00	-	80,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038371	ANNA KARLA VIEIRA MARTINS	07/11/1994	16,00	10,00	16,00	36,00	1,00	79,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040535	LUANA STRACHER FRANÇA	12/05/1998	12,00	18,00	10,00	36,00	3,00	79,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038360	AMANDA TONETTO	07/07/1996	10,00	12,00	18,00	36,00	3,00	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040912	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER	18/03/1983	8,00	18,00	12,00	40,00	0,00	78,00	15º	Aprovado	Afrodescendente
0041347	KAMILA DA ROSA	03/01/1998	14,00	16,00	16,00	32,00	-	78,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040496	GESSICA TAGLIAPIETRA ZANON	16/08/1997	14,00	20,00	16,00	28,00	-	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040623	MARCOS ORSO DA FONSECA	03/05/1998	14,00	20,00	16,00	28,00	-	78,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038043	ALINE APARECIDA GLUSZCZAK	12/10/1995	18,00	10,00	14,00	32,00	3,00	77,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039682	JUSSARA JORIATTI	26/11/1989	14,00	14,00	14,00	32,00	3,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040904	CLARISSE DE OLIVEIRA MACHADO BARBIERI	20/10/1999	14,00	12,00	18,00	32,00	-	76,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038553	GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES	22/06/1991	8,00	14,00	18,00	32,00	3,00	75,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039933	MONIQUE GABRIELLE TORRES ORTIZ NUNES	08/05/1991	16,00	8,00	18,00	32,00	-	74,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038769	GABRIEL BEVILACQUA	17/07/2000	14,00	14,00	14,00	32,00	-	74,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040192	FERNANDA TAINÁ DA SILVA	03/03/2003	12,00	14,00	16,00	32,00	-	74,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040946	LUCIANO NOGUEIRA	31/05/1997	16,00	16,00	12,00	28,00	1,00	73,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041196	RAQUEL HORST BOTTEGA	07/08/1982	14,00	16,00	18,00	24,00	1,00	73,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038575	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	22/01/1982	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	28º	Classificado	Afrodescendente
0039320	CRISTINA DA SILVA THOME	13/03/1999	8,00	14,00	14,00	36,00	-	72,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039082	DHIENEFER RENATA NUNES	16/03/1997	14,00	10,00	16,00	32,00	-	72,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040821	MARCIELI ANA PAULI	02/12/1991	12,00	10,00	16,00	32,00	2,00	72,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041385	TAMILES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO	14/12/1994	10,00	10,00	18,00	32,00	2,00	72,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040951	ROSEMARA SCHIRMANN	03/05/1993	16,00	16,00	12,00	28,00	-	72,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038248	JÚLIA EDUARDA DAGOSTIN	30/11/2000	14,00	16,00	18,00	24,00	-	72,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0037961	GRAZIELA MENIN	14/03/1986	8,00	12,00	16,00	32,00	3,00	71,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038704	BRUNA BECKERS	06/04/1996	12,00	10,00	12,00	36,00	-	70,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039254	DAIANA ROSA DA SILVA ZAMBONATO	02/06/1994	8,00	10,00	16,00	36,00	-	70,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0037928	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	09/08/1996	14,00	12,00	12,00	32,00	-	70,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039985	NICHELI VANUSA WEBER	30/12/1983	14,00	10,00	14,00	32,00	-	70,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038118	GUILHERME PUTON FAGANELLO	28/05/2001	12,00	14,00	12,00	32,00	-	70,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041011	CESAR SPOLIER	31/08/1997	12,00	12,00	14,00	32,00	-	70,00	41º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0038079	EDINA APARECIDA DOS SANTOS NARESSI	25/03/1986	12,00	14,00	16,00	28,00	-	70,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040365	GISELE SOARES FRANCO	01/10/1993	12,00	14,00	16,00	28,00	-	70,00	43º	Classificado	Afrodescendente
0041339	CAMILA FRANCENER	19/01/1998	14,00	14,00	18,00	24,00	-	70,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039398	JOSIANI FATIMA WEIMER BAIERLE OLDONI	25/04/1993	12,00	14,00	14,00	24,00	6,00	70,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041066	LARISSA WINCK DONADEL	01/07/1998	10,00	16,00	18,00	24,00	2,00	70,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0037845	NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	03/07/1983	12,00	6,00	14,00	36,00	1,00	69,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038260	KETLY PAMELA BRONSTRUP	12/05/1998	10,00	10,00	12,00	36,00	1,00	69,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040932	ANA PAULA FRANZ	26/04/1996	8,00	8,00	16,00	36,00	1,00	69,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência

0041432	CARLA RENATA MOHR	22/10/1994	10,00	10,00	16,00	32,00	1,00	69,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039406	CLEONIR DE ASSIS	24/08/1982	10,00	12,00	18,00	28,00	1,00	69,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0037998	JARDEL VIEIRA DE SÁ	02/07/1996	12,00	10,00	14,00	32,00	-	68,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0038444	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	13/06/1995	10,00	12,00	14,00	32,00	-	68,00	53º	Classificado	Afrodescendente
0039343	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	10,00	12,00	14,00	32,00	-	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038728	GEICIÉLLI VALÉRIA MISSIO	24/03/2000	8,00	12,00	16,00	32,00	0,00	68,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040634	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	27/02/1998	8,00	12,00	14,00	32,00	2,00	68,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039081	VANESSA FELTRIN PRIAMO	14/03/1994	14,00	10,00	16,00	28,00	-	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040882	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	27/12/1994	14,00	6,00	18,00	28,00	2,00	68,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0038936	SANDRA DUARTE PERIN	29/11/1976	12,00	12,00	14,00	28,00	2,00	68,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0038176	RUBIA MARA DA SILVA DA ROCHA	04/01/1999	12,00	10,00	18,00	28,00	0,00	68,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040597	ADRIELI KALANY RAVAROTTO	22/01/2004	10,00	16,00	14,00	28,00	-	68,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0038356	ALINE BUENO	07/08/1998	16,00	10,00	16,00	24,00	2,00	68,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0040859	JOICE LOCATELLI RIBAS	30/06/1996	10,00	16,00	18,00	24,00	-	68,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039019	FABIANA WISNIEVSKI	31/10/2003	10,00	16,00	18,00	24,00	-	68,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040356	NEIDINARA SCHAFRANSKI IASINSKI DOS SANTOS	29/09/1993	16,00	12,00	20,00	20,00	-	68,00	65º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0037791	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	14,00	8,00	12,00	32,00	1,00	67,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência

203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039374	CRISTIANE KAISER DANTAS	14/04/1985	8,00	14,00	12,00	32,00	1,00	67,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039915	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	27/08/1984	8,00	12,00	14,00	32,00	1,00	67,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0039687	ANDRÉIA SCHNELL	20/03/1986	8,00	12,00	12,00	32,00	3,00	67,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0040367	ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	20/06/1988	8,00	8,00	16,00	32,00	3,00	67,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039603	EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	23/10/1995	10,00	12,00	16,00	28,00	1,00	67,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039143	SAYONARA ELEUTÉRIO PICKLER	02/09/1989	14,00	6,00	14,00	32,00	-	66,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040163	PATRICIA MARCIO FREITAS POCORNI	03/11/1989	10,00	10,00	14,00	32,00	-	66,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039363	JANAÍNA HUBNER DE LIMA	25/10/2001	10,00	10,00	14,00	32,00	-	66,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038574	JOSIARA KARINE WILDNER KRAEMER	07/03/1994	14,00	10,00	14,00	28,00	-	66,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039311	DEBORA REGINA DALLABRIDA	06/04/1996	14,00	6,00	18,00	28,00	-	66,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA	25/08/2001	12,00	14,00	12,00	28,00	-	66,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040354	ISABELA GOMES	08/10/1994	12,00	12,00	14,00	28,00	-	66,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0040358	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	09/12/1995	10,00	12,00	16,00	28,00	-	66,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0038626	LIARA MARIA FRONER GOMES	17/10/2001	8,00	14,00	16,00	28,00	-	66,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0038283	JESSICA DAIANE DIESEL	10/11/1994	14,00	14,00	14,00	24,00	-	66,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0039215	PATRICIA LUANA NICOLIN	15/03/1984	10,00	14,00	18,00	24,00	-	66,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040717	ALICE KLEM	28/04/1998	10,00	4,00	14,00	36,00	1,00	65,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040486	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	07/01/1970	16,00	10,00	8,00	28,00	3,00	65,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0041456	SUSANA PEREIRA	04/10/1981	14,00	8,00	14,00	28,00	1,00	65,00	85º	Classificado	Afrodescendente
0039457	ADRIANA MARENGONI	17/12/1987	12,00	8,00	16,00	28,00	1,00	65,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040366	MARIELI DE MARINS	02/10/1999	12,00	8,00	16,00	28,00	1,00	65,00	87º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041451	TATIANA DOS SANTOS HANCK	28/08/1992	12,00	8,00	14,00	28,00	3,00	65,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0038199	ÁLANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	8,00	12,00	16,00	28,00	1,00	65,00	89º	Classificado	Afrodescendente
0038073	GESSICA DANIELLA MATOS SUZIN	13/06/1993	12,00	12,00	16,00	24,00	1,00	65,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0041103	JURACILENE DOS SANTOS CAR	16/06/1975	12,00	8,00	12,00	32,00	-	64,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0038033	SUELIN THAIS GAGSTETTER	04/06/1998	12,00	8,00	12,00	32,00	-	64,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0040283	DANDARA CATALINE REZENDE	03/06/1998	8,00	10,00	14,00	32,00	-	64,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0040263	ROSALINE DIAS DA SILVA	17/09/2001	12,00	10,00	14,00	28,00	-	64,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0040918	DEISE LETICIA WEBER	17/05/2004	10,00	12,00	14,00	28,00	-	64,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0041265	VITORIA VERÔNICA SORANSO	27/08/2004	10,00	10,00	16,00	28,00	-	64,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0040691	DÉBORAH ELIZA BRANDÃO DE SOUZA NETO	09/07/1990	16,00	8,00	16,00	24,00	0,00	64,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência

203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041548	MAGIDA WICHNOSKI	26/05/1987	12,00	14,00	14,00	24,00	-	64,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0041195	ELIZANGELA DE ANDRADE	19/05/1986	10,00	14,00	16,00	24,00	-	64,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0039809	ALINE APARECIDA BLOOT	17/07/1994	10,00	14,00	16,00	24,00	-	64,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041050	LUCIMARA LOVATTO	06/07/2000	10,00	14,00	16,00	24,00	-	64,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0040499	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	29/06/1994	10,00	12,00	16,00	24,00	2,00	64,00	102º	Classificado	Afrodescendente
0039475	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	17/04/2000	10,00	10,00	20,00	24,00	-	64,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039786	RENATA DOS SANTOS CECHIM	02/05/1992	8,00	12,00	20,00	24,00	-	64,00	104º	Classificado	Afrodescendente
0039021	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	14/12/2003	12,00	14,00	18,00	20,00	0,00	64,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0040078	BARBARA VITÓRIA BUGS DOS SANTOS	03/05/2002	10,00	16,00	18,00	20,00	0,00	64,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0038226	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO	18/09/1985	8,00	6,00	14,00	32,00	3,00	63,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039440	SONIA MARA LIMBERGER	01/05/1980	14,00	10,00	14,00	24,00	1,00	63,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0040606	SIRLENE PATRICIA PLESS	17/05/1990	6,00	6,00	12,00	36,00	2,00	62,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0038439	MICHELI MARTINI	10/11/1997	14,00	6,00	10,00	32,00	-	62,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0038762	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	23/04/1974	10,00	8,00	12,00	32,00	-	62,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0038120	ELISANGELA DA SILVA GUIMARAES	19/05/1996	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0038528	CLARICE DE LIMA	04/11/1975	8,00	8,00	14,00	32,00	-	62,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0041361	CARLA MARIZA HECK	01/06/1979	8,00	8,00	12,00	32,00	2,00	62,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039879	ANA PAULA ZANARDI	13/03/1997	6,00	10,00	14,00	32,00	-	62,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0038557	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	12/04/1994	14,00	8,00	12,00	28,00	-	62,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0037889	TATIANA RANNOW	11/07/1994	12,00	12,00	10,00	28,00	-	62,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0040914	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	11/06/2002	10,00	12,00	12,00	28,00	-	62,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0040066	ALINE SAMARA MACKIEWICZ	24/07/1996	10,00	12,00	10,00	28,00	2,00	62,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0040449	MARIA DE LURDES TAMBOSI	22/09/1996	10,00	8,00	16,00	28,00	-	62,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0038017	ALICE RODRIGUES DOS SANTOS PIEKLER	01/01/1996	14,00	12,00	12,00	24,00	-	62,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0040809	CAROLINA GABRIELLA MONTEIRO DOS SANTOS	13/02/2003	14,00	12,00	12,00	24,00	-	62,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0041315	SCHEILA MARTINS UNCINI	19/10/1990	14,00	10,00	14,00	24,00	-	62,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0040979	LUCIANE FURLAN	31/12/1982	12,00	10,00	16,00	24,00	-	62,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0038180	CARIZE ANTONELLI	17/06/1985	12,00	10,00	14,00	24,00	2,00	62,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0040635	FATIMA PETRAZZINI GRUBLER	10/12/2004	10,00	12,00	16,00	24,00	-	62,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0038233	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	05/06/1995	8,00	16,00	14,00	24,00	-	62,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0038621	ANDREIA BOTTEGA	03/09/1991	8,00	8,00	20,00	24,00	2,00	62,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência

203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039843	DIEIME TAINÁ PAZ DA SILVA	06/11/1998	16,00	10,00	16,00	20,00	-	62,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0038554	BRUNA APARECIDA GARDA	24/08/1993	8,00	6,00	10,00	36,00	1,00	61,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0040481	MARLI SCHEURLEIN	26/09/1972	14,00	6,00	10,00	28,00	3,00	61,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0041061	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	14/04/1991	8,00	8,00	16,00	28,00	1,00	61,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência

0039152	DIANA BAMBERG	14/02/1994	12,00	12,00	12,00	24,00	1,00	61,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0038925	PAULA CRISTINE DILL	04/01/1987	12,00	10,00	14,00	24,00	1,00	61,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0040615	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	31/05/1985	8,00	12,00	14,00	24,00	3,00	61,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0039625	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	8,00	12,00	14,00	24,00	3,00	61,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0039187	MÁRCIA ELISANI PANZER	28/11/1982	12,00	12,00	14,00	20,00	3,00	61,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0039850	SINTIA MARINES VIEIRA	05/08/1997	10,00	16,00	14,00	20,00	1,00	61,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0039062	JOICE KETHELIN HOLSCHER	28/08/2003	10,00	8,00	10,00	32,00	-	60,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0039518	JANETE MADEY ROTTAVA	11/06/1974	12,00	6,00	14,00	28,00	-	60,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0039637	MAIARA ABRAHAO PELUSO	09/05/1999	12,00	6,00	14,00	28,00	-	60,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0038481	DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	10/08/1999	8,00	12,00	12,00	28,00	-	60,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0039460	BRUNO VELOZO	14/12/1997	8,00	10,00	14,00	28,00	-	60,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0039409	EDIANE MATEUS BUENO DOS	05/06/1989	8,00	8,00	16,00	28,00	0,00	60,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0040995	NACTAELA NOEMIA POLIDORO DOS SANTOS VIEIRA	18/12/1995	8,00	8,00	16,00	28,00	-	60,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0040202	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/05/1998	6,00	12,00	14,00	28,00	-	60,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0039447	CAMILA RIBEIRO SOARES	20/03/1992	16,00	10,00	10,00	24,00	-	60,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0038285	LETÍCIA BELLO FELIPE	02/12/2004	12,00	12,00	12,00	24,00	-	60,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0039858	ANA LUIZA DOS SANTOS	21/08/2003	12,00	10,00	14,00	24,00	-	60,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0039711	THAIS NAIARA PRESTES	07/07/1998	10,00	14,00	12,00	24,00	-	60,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0038139	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	10,00	12,00	14,00	24,00	0,00	60,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0038028	SIMONE MARILEI RITTER	10/02/1988	8,00	14,00	14,00	24,00	-	60,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0039305	PATRICIA SIVERIS	02/04/2002	8,00	10,00	18,00	24,00	-	60,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0039495	LETICIA THAIS KEIL	06/04/2000	14,00	14,00	12,00	20,00	-	60,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0040266	JULIANA FATIMA FALCADE	29/08/2001	12,00	14,00	14,00	20,00	-	60,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0039163	ADRIANA RIBEIRO	12/10/1989	12,00	12,00	16,00	20,00	-	60,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0039317	GABRIELA THAIS ROYER	11/01/1998	10,00	12,00	18,00	20,00	-	60,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0038327	KELYN CAROLAINE BADIA DE MOURA	14/04/1998	8,00	10,00	12,00	28,00	1,00	59,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0040553	DANIELA MACHADO DA ROSA MORAIS	04/08/1995	6,00	10,00	12,00	28,00	3,00	59,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência

203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040148	LUCIANA POTMAIER TELLES	07/04/1984	10,00	12,00	12,00	24,00	1,00	59,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0041276	EDINA OLDRA SANTOS	31/05/1987	10,00	10,00	14,00	24,00	1,00	59,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0039146	RUBIA CORASSA	03/01/1994	10,00	10,00	14,00	24,00	1,00	59,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0039598	ROSMERI PRAUSE DA SILVA	17/04/1970	8,00	8,00	16,00	24,00	3,00	59,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0040083	HINAYARA SPISS ANDRADE	07/10/1998	10,00	14,00	18,00	16,00	1,00	59,00	164º	Classificado	Afrodescendente
0038308	MONALISA ANATALIA DA SILVA	03/05/2001	12,00	8,00	6,00	32,00	-	58,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0040832	LORIVANE MEDEIROS	14/02/1992	12,00	6,00	12,00	28,00	-	58,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0039973	GRAZIELLY IOP DE BRITO	03/01/1997	12,00	6,00	12,00	28,00	-	58,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0037833	EDNA FERREIRA ORTIZ GIAVA	23/01/1986	10,00	10,00	10,00	28,00	-	58,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0040149	SÔNIA MARIA DE ARAÚJO	23/12/1977	10,00	8,00	12,00	28,00	-	58,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0041498	CLAUDIMARA HIERT LOTHERMANN	09/05/1983	10,00	8,00	10,00	28,00	2,00	58,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0039934	ANDERSON MATIAS	14/10/1995	10,00	6,00	14,00	28,00	-	58,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0041433	CAMILA VANESSA BENVENUTTI PAINI	27/07/1997	10,00	6,00	14,00	28,00	-	58,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0040885	ELUIZA MINTE	08/09/2003	10,00	6,00	14,00	28,00	-	58,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0041129	KHAWANA THAYNA PENZ	15/08/2000	8,00	10,00	12,00	28,00	-	58,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0040743	ERICA DAIANA AVALOS RIBEIRO DOS SANTOS	19/09/1997	4,00	10,00	16,00	28,00	-	58,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0039391	KEVELIN EDUARDA TORTELLI	06/01/2005	14,00	6,00	14,00	24,00	-	58,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0039959	CRISLAINE ALVES PERÃO	21/12/1998	12,00	10,00	12,00	24,00	-	58,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0040281	NOEMI FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	12,00	8,00	12,00	24,00	2,00	58,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0038185	JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT	09/09/1996	12,00	8,00	12,00	24,00	2,00	58,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0038862	NATALIA GNOATTO	25/01/2000	10,00	12,00	12,00	24,00	-	58,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0039834	MAIARA DALL AGNOL SOKOLOWSKI	30/04/1998	10,00	10,00	14,00	24,00	-	58,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0040733	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	03/06/1996	10,00	8,00	16,00	24,00	-	58,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0038284	FABIANA MARCHI WEBER	28/03/1986	10,00	8,00	14,00	24,00	2,00	58,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0040721	DANIELLI KLAK PALAVICINI	24/04/1993	8,00	14,00	12,00	24,00	-	58,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0040011	JONATHAN DA SILVA BAPTISTA	23/02/1993	8,00	12,00	14,00	24,00	-	58,00	185º	Classificado	Afrodescendente
0038492	CAMILA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	01/05/2002	16,00	8,00	14,00	20,00	-	58,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0038497	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	27/07/2002	16,00	8,00	14,00	20,00	-	58,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0041389	ANDRIELLY PAGNOCELLI	23/03/1998	14,00	10,00	14,00	20,00	-	58,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0038338	TIAGO KORINK	10/12/1984	12,00	10,00	16,00	20,00	-	58,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0039692	HENRIQUE GREFF	12/02/2002	12,00	10,00	16,00	20,00	-	58,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência

203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038204	PAOLA BEATRIZ BECKER FILBER	17/09/1999	10,00	12,00	16,00	20,00	0,00	58,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0039775	SIMARA PERIN PADILHA PONTIN	08/09/1996	12,00	12,00	18,00	16,00	-	58,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0040118	ANA FLAVIA DALL AGNOL STANG	02/01/1992	12,00	12,00	8,00	24,00	1,00	57,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0041114	MAIRA PALHARINI BOELTER	26/05/1990	10,00	10,00	12,00	24,00	1,00	57,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0039842	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	10,00	8,00	14,00	24,00	1,00	57,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0038211	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	03/10/1978	8,00	10,00	12,00	24,00	3,00	57,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0038239	NICOLLI PAZ LOPES	22/01/2000	6,00	12,00	14,00	24,00	1,00	57,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0040915	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	30/10/1985	12,00	8,00	14,00	20,00	3,00	57,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0038561	FRANCIELI MARIA BUGALHO	06/08/1997	10,00	12,00	14,00	20,00	1,00	57,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0038671	PAULA APARECIDA CAVALHEIRO PONCIANO	11/10/1986	10,00	10,00	16,00	20,00	1,00	57,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0040822	MAISA GRIMM DOS SANTOS	13/12/1990	12,00	14,00	12,00	16,00	3,00	57,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0039191	NATASHA ANDRIELLI GOULART	05/11/2003	12,00	6,00	10,00	28,00	-	56,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0038414	ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	18/05/1972	10,00	6,00	12,00	28,00	0,00	56,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0040833	PÂMELA BONFANTI	25/04/1986	8,00	10,00	10,00	28,00	-	56,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0038376	ELIZETE ROSANE VIEIRA	15/02/1976	8,00	8,00	12,00	28,00	-	56,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0040117	JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA	17/03/1983	8,00	8,00	12,00	28,00	-	56,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0038059	EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	31/03/1987	8,00	6,00	14,00	28,00	-	56,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0040719	CINTIA IZABEL LUCHESE	01/10/1977	8,00	4,00	14,00	28,00	2,00	56,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0038934	VALNIR SANTINA MARCONDES	01/11/1976	6,00	8,00	14,00	28,00	-	56,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0038855	EDINEIA APARECIDA WALBRINCK	10/07/2000	12,00	8,00	12,00	24,00	-	56,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0040789	ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	19/12/1976	10,00	10,00	12,00	24,00	-	56,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0041355	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	28/02/1992	10,00	10,00	12,00	24,00	-	56,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0039229	ALINE ANTUNES KUNZEL	27/03/2000	10,00	10,00	12,00	24,00	-	56,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0038082	DAYANE NEBESNIAK SOTORIVA	11/04/1988	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0039724	LUANA ANDRESSA GABBIATTI DA SILVA	05/11/1996	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0039981	ISADORA MARCHI	13/03/1999	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0038138	KAREN CRISTINA PEREIRA BAU	23/02/2000	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência

0041240	FERNANDA CONTO RIBEIRO	27/02/1984	10,00	6,00	16,00	24,00	-	56,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	JOELMA APARECIDA BATISTA	13/10/1980	8,00	12,00	12,00	24,00	-	56,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0040501	VALDIRENE DOS SANTOS	15/05/1976	8,00	10,00	14,00	24,00	0,00	56,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0041492	ANDRÉIA BOTTEGA DA ROCHA DA COSTA	24/07/1983	8,00	8,00	16,00	24,00	-	56,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência

203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039920	CRISTIANE REGINA BORSUK DEOTTI	04/08/1982	6,00	14,00	12,00	24,00	-	56,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0041357	JOCENE RIBEIRO	21/07/1981	6,00	12,00	14,00	24,00	-	56,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0039405	ROSSANA GREGOL ODORCICK	22/10/1993	14,00	8,00	14,00	20,00	-	56,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0039503	BRUNA LARISSA MORAIS CRISTINO	26/01/1998	12,00	8,00	16,00	20,00	0,00	56,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0039875	LESSI DA SILVA PINTO	18/03/1978	12,00	8,00	14,00	20,00	2,00	56,00	226º	Classificado	Afrodescendente
0040969	JULIANA ZANIN	16/07/1986	12,00	8,00	14,00	20,00	2,00	56,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0040226	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986	12,00	8,00	14,00	20,00	2,00	56,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0040636	LEONARDO FELIPE COLETTO DOS SANTOS	17/11/1999	10,00	16,00	10,00	20,00	-	56,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0040575	MARISA ANTUNES CARNEIRO	11/10/1989	10,00	14,00	12,00	20,00	0,00	56,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0040158	JÉSSICA TAINA RECH FAISTEL	30/01/1990	10,00	14,00	12,00	20,00	0,00	56,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0039286	SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	08/06/1990	10,00	10,00	16,00	20,00	-	56,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0039578	JÉSSICA CRISTINA DONEL	26/08/1991	10,00	8,00	16,00	20,00	2,00	56,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0041086	WENDER RODRIGO GLUGOSKI DA SILVA	19/07/2000	8,00	10,00	18,00	20,00	-	56,00	234º	Classificado	Afrodescendente
0037811	VANESSA APPIO	28/11/1993	12,00	16,00	12,00	16,00	-	56,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0037797	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	19/08/1996	8,00	8,00	10,00	28,00	1,00	55,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0040802	JANAINA STEGARIBE	13/10/1989	8,00	6,00	12,00	28,00	1,00	55,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0039101	SIMONE SOARES DA SILVA	07/08/1992	8,00	6,00	12,00	28,00	1,00	55,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0041253	ROSANGELA FRITSCH MULLER	30/10/1982	6,00	8,00	10,00	28,00	3,00	55,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0040769	MARIA TEREZINHA DA SILVA	07/10/1972	10,00	6,00	12,00	24,00	3,00	55,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	22/02/1975	12,00	8,00	12,00	20,00	3,00	55,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0041248	MARLI TOLOMEOTTI	23/07/1982	12,00	6,00	16,00	20,00	1,00	55,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0040310	SÔNIA PRATES ADONSKI TAVARES	26/07/1982	8,00	10,00	14,00	20,00	3,00	55,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	ANDREA DIETRICH UNTINI	20/12/1991	8,00	10,00	14,00	20,00	3,00	55,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0039666	DIANE DE F.COLETTO DOS SANTOS	06/09/1982	8,00	6,00	18,00	20,00	3,00	55,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0041078	MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	12/07/1999	8,00	8,00	10,00	28,00	-	54,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0040177	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994	8,00	6,00	10,00	28,00	2,00	54,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0039369	LAIS VICTORIA TORRES CANZI	07/02/1999	6,00	12,00	8,00	28,00	-	54,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0039725	DANIELA GRZEGOZESKI	22/07/1991	10,00	10,00	10,00	24,00	-	54,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0038753	DEISE WITT	23/08/1994	10,00	10,00	10,00	24,00	-	54,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0039907	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	29/12/1986	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0039245	KELI APARECIDA KARAS	31/10/1997	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência

203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038514	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	05/12/1996	10,00	8,00	10,00	24,00	2,00	54,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0041574	DAIANE DE ALMEIDA	14/01/1989	10,00	6,00	14,00	24,00	-	54,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0040398	INDIANARA CHINATO DE PAULA	17/09/1990	10,00	6,00	14,00	24,00	-	54,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0040303	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	20/08/1978	10,00	6,00	12,00	24,00	2,00	54,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0041029	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	23/09/1987	10,00	6,00	12,00	24,00	2,00	54,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0039714	FERNANDA ROMÃO CASTAGNARA	30/09/1989	10,00	4,00	16,00	24,00	-	54,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0041579	JORDÂNIA LEITE BARBOSA	29/11/1992	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	259º	Classificado	Afrodescendente
0041547	TALITA GABRIEL ROAS	08/01/1994	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0041018	FABIANA ELIZA OST	07/05/1996	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0038930	GABRIEL GONSALVES DOS SANTOS	20/11/2004	8,00	10,00	12,00	24,00	-	54,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0038582	DIANA ERICA DE MORAIS WISNIEWSKI	11/03/1992	8,00	8,00	14,00	24,00	-	54,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0040415	MARISTELA BERTI PAGNO	18/03/1987	6,00	8,00	16,00	24,00	-	54,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0039833	NATÁLIA BARBARA WEBER	28/09/2004	6,00	8,00	16,00	24,00	-	54,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0039956	VANESSA FERREIRA	15/04/1993	12,00	12,00	10,00	20,00	-	54,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0039203	BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI	18/05/2002	12,00	10,00	12,00	20,00	-	54,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041163	MARCIANE ROSA	12/06/1987	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0040761	ANA CLAUDIA SCHNEIDER	04/04/1998	12,00	8,00	14,00	20,00	0,00	54,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0040492	TAINARA KARINA PENSO	05/06/1998	12,00	8,00	14,00	20,00	-	54,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0038216	EDILENE APARECIDA CEMIN GERALDI	19/02/1975	12,00	6,00	14,00	20,00	2,00	54,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0040179	DAIANE RODRIGUES	03/02/1990	10,00	14,00	10,00	20,00	-	54,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0039270	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	08/10/1997	10,00	10,00	14,00	20,00	-	54,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0037818	ANA PAULA CZYCZA	18/06/1994	10,00	8,00	16,00	20,00	-	54,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0038037	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	14,00	10,00	14,00	16,00	0,00	54,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0040092	FÁBIA FERRAZZA	30/03/1985	12,00	10,00	16,00	16,00	-	54,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0040047	EDILENE AP. MENDES DOS SANTOS	12/06/1979	8,00	4,00	10,00	28,00	3,00	53,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0039216	VALDIRENE DEORCE DE OLIVEIRA DINIZ	06/11/1980	12,00	6,00	10,00	24,00	1,00	53,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0038867	SANDRA REGINA ROTH	10/05/1975	10,00	4,00	14,00	24,00	1,00	53,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0041538	CERLEI MANGOLD DE MOURA	28/11/1981	12,00	10,00	8,00	20,00	3,00	53,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0038495	TEREZINHA INES ANTUNES URBANO	25/07/1978	10,00	8,00	14,00	20,00	1,00	53,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0040360	TAINARA COLLA	15/02/1997	10,00	6,00	14,00	20,00	3,00	53,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0039426	GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	19/01/1978	10,00	4,00	16,00	20,00	3,00	53,00	283º	Classificado	Afrodescendente

203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040920	ÉRICA VALÉRIA BELLÓ DE ANDRADE	04/01/1996	6,00	10,00	16,00	20,00	1,00	53,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0038879	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	10,00	8,00	6,00	28,00	-	52,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0040351	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	04/05/1982	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0040991	GILVANA APARECIDA BORBA DO ROSARIO	07/04/1986	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0039078	ESTEFANY CAROLINE DE CASTRO	17/01/2004	6,00	8,00	10,00	28,00	-	52,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0040409	MATILDE ORSO DA FONSECA	21/05/2002	10,00	8,00	10,00	24,00	-	52,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0040924	FRANCIELE ROSSATTO BRUN	09/11/1992	10,00	6,00	12,00	24,00	-	52,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0038888	VANESSA INÊS WEILER	03/12/2000	10,00	6,00	12,00	24,00	-	52,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0040694	ANA CAROLINE KERBER	10/07/2004	10,00	6,00	12,00	24,00	-	52,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0039459	ROSECLEI DE FATIMA DE OLIVEIRA	26/07/1988	8,00	8,00	12,00	24,00	-	52,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0039924	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	8,00	6,00	14,00	24,00	-	52,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0039417	CAMILA CÁSSIA SCOPEL CHETCO	16/12/1992	8,00	6,00	14,00	24,00	-	52,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0038081	LEONI ROSANE ROSIN DE PAULA	29/07/1977	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0040941	PATRÍCIA MACHADO DOS SANTOS TREVISOL	07/09/1997	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0040362	GABRIEL FELIPE CANCELIER VIEIRA	04/07/1999	12,00	8,00	12,00	20,00	-	52,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência

0040760	ADRIANA TEREZINHA QUANDT SOST	16/09/1985	10,00	12,00	10,00	20,00	-	52,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0040338	LIANE DONIDA	25/02/1995	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0038361	VANESSA GABRIELA SCHWAN	10/05/1996	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	301º	Classificado	Afrodescendente
0037886	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	2,00	52,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0040767	CARINE MOHR GODINHO	24/01/1996	10,00	6,00	16,00	20,00	-	52,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	JANAINA BARANOSKI	07/12/1992	8,00	12,00	12,00	20,00	-	52,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0041069	BIANCA DUTRA DA SILVA	04/06/2004	8,00	12,00	12,00	20,00	-	52,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0039303	CLAUDIA NARA DO PRADO	16/09/1984	8,00	8,00	14,00	20,00	2,00	52,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0040617	CAROLINE WIECZOREK	28/02/1996	8,00	8,00	14,00	20,00	2,00	52,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0040064	JULIA CRICIANI LIBARDI	24/05/1996	6,00	12,00	14,00	20,00	-	52,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0038309	ADRIANA EDITE APOLINÁRIO	19/05/1996	4,00	8,00	18,00	20,00	2,00	52,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0039212	RENATA APARECIDA BENVENUTI MOSS	10/10/2000	14,00	10,00	12,00	16,00	0,00	52,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
0039013	CAMILA LODI	10/02/1997	12,00	10,00	14,00	16,00	-	52,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0039514	STHEPHANY RECH KUSNIEWSKI	19/02/2001	10,00	12,00	14,00	16,00	-	52,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0041515	MARILENE VALENTE	11/12/1990	10,00	10,00	16,00	16,00	-	52,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0038114	AMANDA KAROLINE TESCHE RODRIGUES	02/04/2004	8,00	10,00	18,00	16,00	-	52,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência

203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039690	MAJULY DE CARLI MORANDI	13/08/1996	10,00	10,00	10,00	20,00	1,00	51,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0038271	IZABEL BARCELLOS HERMES	19/05/1985	10,00	8,00	12,00	20,00	1,00	51,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0037906	RITA BET	04/12/1977	8,00	8,00	14,00	20,00	1,00	51,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0040306	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS	12/09/1997	8,00	4,00	10,00	28,00	-	50,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0039217	JAQUELINE BEATRIZ PEREIRA	03/04/2004	4,00	8,00	10,00	28,00	-	50,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0037865	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	8,00	8,00	10,00	24,00	-	50,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0038901	GABRIELI FERREIRA	27/04/2001	8,00	8,00	10,00	24,00	-	50,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0039017	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	20/07/1998	8,00	6,00	12,00	24,00	0,00	50,00	322º	Classificado	Afrodescendente
0040052	FRANCIELI GOMES DOS SANTOS	13/08/1987	6,00	8,00	12,00	24,00	-	50,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0040831	FLÁVIA GRASIELI DALLA CORTE	18/06/1996	6,00	6,00	14,00	24,00	-	50,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0041186	SILVANA SILVA DOS SANTOS RAMPANELLI	20/04/1976	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0038395	DÉBORA RODRIGUES WAGNER	18/03/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0039113	THALYTA VELOSO DA SILVA	06/11/2000	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0038498	JANDIRA SALETE FERNANDES GRACIÓLLI	27/09/1974	10,00	6,00	14,00	20,00	-	50,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0038190	DIANDRA CAZALI	01/09/2002	10,00	6,00	14,00	20,00	0,00	50,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0038166	ADRIELLY GOMES YAPPE KORTE	17/01/2004	10,00	6,00	14,00	20,00	-	50,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0038634	SANDRA MUCCELIN	06/05/1975	8,00	10,00	12,00	20,00	-	50,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0041436	EDUARDA PADILHA REGINATTO	24/10/2000	8,00	8,00	14,00	20,00	-	50,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0039918	CHRISTIAN EDUARDO VIAU	29/04/2002	6,00	12,00	12,00	20,00	0,00	50,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0040040	DEBORA TATIANE FALCADE	28/04/1992	6,00	10,00	14,00	20,00	-	50,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0039577	JULIANA CAROLINA SOARES	12/08/2002	12,00	12,00	10,00	16,00	-	50,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0040498	SUELEN CRISTINA BONETTI	30/08/2003	12,00	12,00	10,00	16,00	-	50,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0041434	GISELDA DA ROSA	17/05/1975	12,00	8,00	14,00	16,00	-	50,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0041067	AMANDA GABRIELY BAIERLE	22/01/2004	12,00	8,00	14,00	16,00	-	50,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0038727	CAROLINA DIAZ DE FREITAS	06/03/1998	12,00	6,00	16,00	16,00	-	50,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0040888	KAMILLA GASPARI	15/01/2001	10,00	10,00	14,00	16,00	-	50,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0040026	DANIELA PESENTI	25/09/1991	10,00	8,00	16,00	16,00	-	50,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
0039195	GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS	28/05/1989	8,00	10,00	16,00	16,00	-	50,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0041091	DEBORA EDUARDA ZORZANELLO	29/12/2003	6,00	10,00	18,00	16,00	-	50,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência

206 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA - REALEZA

206 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039859	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	08/02/1998	14,00	18,00	12,00	36,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038773	CLAUDINEIA SANTOS BENTO PAIANO	19/01/1995	10,00	16,00	14,00	12,00	52,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037895	JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	18/06/1991	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência

439 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041615	BERNARDO VIGANÓ LATTMANN	19/08/1987	14,00	14,00	18,00	40,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040289	LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	17/12/1984	18,00	20,00	12,00	36,00	86,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039623	RODRIGO EVARISTO DE OLIVEIRA JUNIOR	22/11/1987	16,00	20,00	18,00	32,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040752	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	26/07/1988	14,00	10,00	14,00	40,00	78,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039823	RODRIGO DANIEL ECKERT	20/11/1996	16,00	18,00	14,00	28,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041427	MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO MARTINS	30/09/1996	12,00	14,00	14,00	32,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040361	BIANCA DOIMO SOUSA	27/06/1987	12,00	16,00	10,00	32,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041614	SABRINA BOARETTO	18/12/1993	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040376	GREIZLE SCAPINI VON MUHLEM	01/03/1983	6,00	20,00	14,00	28,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040465	CARLOS EDUARDO MERSS	08/09/1997	18,00	14,00	12,00	24,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041024	MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	24/02/1995	14,00	20,00	10,00	24,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039221	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	12/08/1994	10,00	8,00	12,00	36,00	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040684	NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA NETO	26/06/1997	10,00	16,00	10,00	28,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040476	SIMONE IZABEL BATTISTON	26/03/1990	14,00	4,00	16,00	28,00	62,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038387	TAÍSA CRISTINA GOTARDO	21/10/1997	8,00	18,00	8,00	28,00	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039684	WAGNER VERAS DOS SANTOS	16/08/1980	8,00	14,00	12,00	28,00	62,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040825	SHEILA BIANCA CESTARI MACHRY	12/08/1990	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040402	KARISSA SATOMI HAIDA DE OLIVEIRA	29/12/1986	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041345	MABEL SATOMI KAWASAKI	10/07/1973	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041541	ANA PAULA LOPES BARCELLOS	10/09/1981	8,00	8,00	6,00	28,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

440 - AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039996	DOUGLAS PIOVESAN	11/08/1989	12,00	20,00	20,00	32,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

440 - AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039791	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	14,00	18,00	20,00	24,00	76,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

441 - FONOAUDIÓLOGO 40H - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038218	VANUSA RODRIGUES DE MAGALHAES	21/07/1995	12,00	2,00	14,00	32,00	60,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

442 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038143	ADMIR SANTOS DA SILVA	01/09/1988	8,00	10,00	14,00	36,00	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0039172	VANESSA GERLACH MAZETI DA SILVA	09/07/1989	14,00	8,00	18,00	16,00	56,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041277	ANDRESSA TUBARETTA BRUGALLI	25/10/1994	6,00	10,00	10,00	28,00	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039563	MICHELI ANDRADES	05/03/1989	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039473	TATIANE GURKEVICZ SPADA	22/11/1992	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039347	DÉBORA CRISTINA PAZ LOCATELI	22/09/1997	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039992	CHEILA MARTINS	22/11/1988	6,00	10,00	10,00	24,00	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040323	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	09/08/2004	14,00	6,00	10,00	20,00	50,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
443 - FISCAL MUNICIPAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040550	MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	02/06/1997	12,00	16,00	14,00	28,00	70,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037926	EDUAN SEHN	01/07/1996	14,00	18,00	14,00	24,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038905	MAICON ANTONIO GANZER	07/12/1981	12,00	18,00	14,00	24,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040726	DAIMON ABATTI	28/10/1992	16,00	14,00	18,00	20,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040528	ANA SARA WELTER	17/09/1990	14,00	8,00	16,00	24,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039792	GESIELI DA CUNHA	08/02/1994	14,00	10,00	14,00	20,00	58,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041044	JEFFERSON RODRIGO MENDES	03/08/1993	14,00	20,00	16,00	8,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041327	FABIO MAURICIO BIANDARO	22/05/2001	8,00	14,00	14,00	20,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038229	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	18/10/2000	6,00	14,00	16,00	20,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041317	PATRIK FERNANDO COUTO	04/11/1996	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038339	MISAEL BENJAMIM DE AZEVEDO	14/06/1990	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040563	ROBSON LEMOS DOS SANTOS	04/05/1999	8,00	10,00	16,00	20,00	54,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
443 - FISCAL MUNICIPAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041247	WANESSA GUEDES	13/10/1995	8,00	10,00	12,00	20,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041223	ELISANGELA PIACENTINI BARANOSKI	11/07/1979	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041501	VICTOR LUCAS MACHADO	17/07/1998	6,00	8,00	16,00	20,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037900	MARTA LÚCIA DA SILVA SOUZA	07/02/1984	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038747	VINICIUS AMBROSINI	22/03/2004	12,00	14,00	12,00	12,00	50,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
444 - MÉDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGISTA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041342	ERLAN ANTONIO FIGUEIREDO DE CAMPOS	09/11/1981	18,00	18,00	6,00	12,00	54,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
444 - MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041510	CARLOS HENRIQUE ABREU DRIUSSI	08/06/1983	18,00	14,00	18,00	32,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040219	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	31/10/1993	10,00	18,00	12,00	28,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040390	RENAN FRANCIS VERRI	28/05/1988	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
444 - MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041428	LUCIANE MARTINS	22/11/1981	16,00	6,00	12,00	32,00	66,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
444 - MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039872	DÉBORA THAÍS GAITKOSKI TORRES BAUER	15/12/1988	14,00	10,00	14,00	16,00	54,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

446 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038286	NEUTO ANTONIO FAUST MASCHIO	06/04/1984	10,00	14,00	20,00	36,00	80,50	160,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041096	LUCAS HEBERLE DAVIS	01/08/2003	14,00	18,00	16,00	24,00	88,00	160,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039517	DELMA SUZIELLE DE CARVALHO DOS SANTOS	23/11/1986	12,00	8,00	16,00	20,00	81,50	137,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039695	CLEVERSON ADRIANO PICKLER	25/06/1983	14,00	8,00	12,00	32,00	64,50	130,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039033	GUILHERME KNIPHOFF WURLITZER	25/05/1997	10,00	8,00	12,00	24,00	76,00	130,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

446 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - REALEZA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040214	MARCOS CESAR DEGAN SACHI	22/10/1975	8,00	10,00	10,00	28,00	56,50	112,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

446 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040455	MATEUS VICENTE GLUSZEWICZ	17/04/1999	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040679	JEFERSON ALENCAR CARLINI	11/07/1995	8,00	10,00	18,00	20,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041529	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	25/12/1990	16,00	14,00	18,00	8,00	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040193	KARIM LUCHESI DA SILVA	01/02/1982	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041213	LIOMAR RIBEIRO PARDIM	09/09/1979	12,00	10,00	14,00	16,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
447 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041530	WANDERSON RAONI JUCÁ AZEVEDO	12/03/1988	20,00	20,00	18,00	28,00	86,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039897	OZEIAS DE OLIVEIRA	25/10/1981	10,00	12,00	14,00	36,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037933	EDER ANTUNES DE BRITO	15/10/1986	10,00	10,00	16,00	36,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041571	LUIZ FERNANDO MACIEL	23/04/1992	6,00	16,00	12,00	36,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038895	PEDRO HENRIQUE FERST DE RÉ	10/12/1996	14,00	14,00	12,00	28,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041371	LAIR EDUARDO BELINI OLIVEIRA	08/10/1999	12,00	14,00	6,00	32,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040417	DANIELLE FESTNER BARRETO DE SOUZA	11/05/1993	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040195	LUCIO BACKES	09/11/1981	10,00	8,00	12,00	32,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041467	DIONES KLEINIBING BUGALHO	18/12/1990	8,00	8,00	14,00	32,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039178	FLAVIO JUNIOR CALLEGARO	09/10/1993	10,00	14,00	12,00	24,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041111	OVIDIO RIBEIRO NETO	09/05/1992	10,00	14,00	14,00	20,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039415	DIONI KANOFFRE DA SILVEIRA	08/06/1985	6,00	14,00	8,00	28,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041521	VALSIR PUERARI	01/01/1981	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040034	GUILHERME ADRIANO ROSA	25/03/1998	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041246	DENY MASSAZUMI KONNO	19/01/1965	12,00	2,00	12,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041001	JULIANA SIMÕES PERICO	27/08/1992	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041591	VALDEVINO JACINTO DA SILVA	23/06/1979	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039741	ADRIANA DE LIMA DAMASIO	23/12/1978	10,00	8,00	16,00	16,00	50,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
449 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041417	HUDSON PINHEIRO CAMPOS	25/03/1988	16,00	20,00	14,00	36,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039925	ANA PAULA FELIX DE ANDRADE OLIVEIRA	14/09/1982	16,00	12,00	14,00	32,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041218	FABIO BROD RODRIGUES DE SOUSA	06/01/1963	12,00	6,00	18,00	36,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

0041137	VICTOR SZABO	02/09/1982	12,00	8,00	14,00	36,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
450 - MÉDICO VETERINÁRIO - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040112	JANAINA HILLESHEIM	27/01/2001	12,00	10,00	14,00	36,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0038968	KIMBERLI BARBOSA	14/04/1994	6,00	14,00	16,00	36,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040560	FERNANDO MEIRELES DA SILVA	16/10/1992	6,00	12,00	16,00	36,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041165	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	21/09/1988	10,00	6,00	10,00	40,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040207	MICHELI NEGRI BRUSAMARELLO	20/07/1996	8,00	10,00	10,00	36,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040357	JEFERSON SCHARONE MOURA	24/05/1993	8,00	6,00	14,00	36,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040897	ALVARO BUSATTO	21/11/1977	8,00	12,00	10,00	32,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039602	TATIANE SOTT	11/12/1992	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038329	DAIANA BRANCHI	26/10/1999	8,00	0,00	12,00	36,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039705	FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI	11/07/1987	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040116	NESTOR PEDRO FURLANETTO	11/04/1983	6,00	8,00	12,00	28,00	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038373	GUILHERME CZYCZA	12/07/1999	6,00	10,00	12,00	24,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
451 - ODONTÓLOGO 20H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040176	MARIANA MACEDO RIBAS	08/03/1994	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040525	THAYNÁ PAIM DUMONT	12/04/1997	16,00	10,00	10,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038362	MONIQUE TRZINSKI MARQUES	10/05/1994	10,00	12,00	14,00	28,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039866	MARLON ROSIN	09/07/1999	6,00	12,00	12,00	32,00	62,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040429	MARIANE EDUARDA RECALCATTI	15/09/1999	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038829	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	26/03/1999	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039826	JOSÉ AUGUSTO PINZON DE SOUZA	14/09/1998	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040642	ALVARO CARBONI DALAZEM	29/07/1997	6,00	6,00	12,00	32,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041374	VICTOR RAMANI PETSCH	11/07/2000	6,00	14,00	12,00	20,00	52,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
451 - ODONTÓLOGO 20H - REALEZA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040812	NÁTHALY DE MELLO GAI	23/04/1997	8,00	12,00	10,00	20,00	50,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FFAE1713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 171/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°171/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: RENATA MARIA DE PAULA CAMARGO			CPF: 069.809.399-20			
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			Unidade de Lotação: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Município de destino: CURITIBA -PR						
Local do Evento: UNIBRASIL						
Saída: 15/ 09/ 2022			Chegada: 15/ 09/ 2022			
Motivo do Deslocamento:						
JORNADA PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.						
Quantidade de Diárias: 01						
Valor Diária: R$175,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de SETEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:899193EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 120/2022

Decreto nº 120/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 3.246,63 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.246,63 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
283 - 3.3.90.30.00.00	31734	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.782.2015.2.030.		TRANSPORTE ESCOLAR	
352 - 3.3.90.30.00.00	1082	MATERIAL DE CONSUMO	890,68
07 FUNDO MUNICIPAL		DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002 DIVISÃO SERVIÇOS		PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
473 - 3.3.90.30.00.00	31496	MATERIAL DE CONSUMO	255,95
Total Suplementação:			3.246,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 3.246,63 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
1082 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	1082	890,68
31496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Tra	31496	255,95
31734 Convênio FIA 2006	31734	2.100,00
Total:		3.246,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E4847495

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 124/2022

Decreto nº 124/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 1.537.225,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.537.225,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
40 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05 SECRETARIA		MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.022.		SERVIÇOS GERAIS	
817 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	137.500,00
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
819 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	96.000,00
185 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
190 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
223 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
220 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	

251 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
248 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
821 - 3.3.90.34.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	74.000,00
285 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
274 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
275 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
- 3.3.90.32.00.00	1026	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.782.2015.2.030.		TRANSPORTE ESCOLAR	
347 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
815 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
810 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
474 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
827 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
828 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
544 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
637 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216.325,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
655 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
667 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
668 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			1.537.225,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.537.225,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		1.421.225,00
1.7.1.1.51.21.00.000	Cota-Pa-rte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		110.000,00
1.7.1.3.50.41.00.000	Transfer-ências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc		6.000,00
Total:			1.537.225,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1907BAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas nº14261,Vila Gertrudes, na cidade de **SÃO PAULO-SP**, CEP 045794-000 fone (11) 2663.5279,(45)99102.1710 e-mail suporte@consisus.com.br neste ato legalmente representada pela **Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA,** e-mail esclarecelicita@bbmapfre.com.br brasileiro, portadora do RG nº 2.949.959-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 219.802.708-99, residente e domiciliada na , cidade de **SÃO PAULO - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica discriminados conforme tabela abaixo os veículos segurados.

Item	Qtd	Discriminação do Veiculo	Cobertura	Valor
1	1	Seguro do veículo com placa: BDK-5H51 Modelo GM MONTANA AMBULANCIA FLEX 2019, Com cobertura de 100%	100%	R$ 712,04
2	1	5 Seguro do veículo com placa: BDL-1G97 Modelo RENAULT MASTER AMBULANCIA 2019, Com cobertura de 100%	100%	R$ 1.636,83
3	1	Seguro do veículo com placa: RHB-7B24 Modelo CITROEN JUMPER VAN 2018, Com cobertura de 100%	100%	R$ 1.602,69
4	1	7 Seguro do veículo com placa: BEB-9E90 Modelo MB SPRINTER 416 AMBULANCIA 2019, Com cobertura de 100%	100%	R$ 1.635,38
5	1	Seguro do veículo com placa: BEB-1Q60 Modelo MB SPRINTER 416 AMBULANCIA 2019, Com cobertura de 100%	100%	R$ 1.635,38
6	1	Seguro do veículo com placa: BDE-1H53 Modelo MB SPRINTER 415 FURGÃO 2019, Com cobertura de 100%	100%	R$ 556,24
7	1	Seguro do veículo com placa: RHB-3A72 Modelo MARCO POLO VOLARE DIESEL 2020, Com cobertura de 100%	100%	R$ 2.113,83
8	1	Seguro do veículo com placa: AZP-9497 Modelo PEUGEOT BOXER AMBULANCIA 2015, Com cobertura de 100%	100%	R$ 1.106,22
9	1	Seguro do veículo com placa: AZM-9659 Modelo RENAULT MASTER AMBULANCIA 2015, Com cobertura de 100%	100%	R$ 1.508,46
10	1	Seguro do veículo com placa: AZU-7899 Modelo RENAULT MASTER AMBULANCIA 2015, Com cobertura de 100%	100%	R$ 1.508,46
11	1	Seguro do veículo com placa: BAE-6790 Modelo RENAULT MASTER AMBULANCIA 2010, Com cobertura de 100%	100%	R$ 1.363,52
12	1	Seguro do veículo com placa: BAL-0449 Modelo FIAT UNO EVOLUTION FLEX 1.4 2016, Com cobertura de 100%	100%	R$ 430,89
13	1	Seguro do veículo com placa: BAM-3554 Modelo FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2016, Com cobertura de 100%	100%	R$ 556,24
14	1	Seguro do veículo com placa: BAK-9630 Modelo RENAULT MASTER AMBULANCIA 2016, Com cobertura de 100%	100%	R$ 1.546,85
15	1	Seguro do veículo com placa: BBE-1161 Modelo FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2016, Com cobertura de 100%	100%	R$ 556,24
16	1	Seguro do veículo com placa: BBG-1830 Modelo FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2016, Com cobertura de 100%	100%	R$ 556,24
17	1	Seguro do veículo com placa: BBQ-5688 Modelo FORD FOCUS SE AT 2.0 FLEX 2017, Com cobertura de 100%	100%	R$ 837,61
18	1	Seguro do veículo com placa: BBQ-9864 Modelo FORD FIESTA 1.6 AT FLEX 2017, Com cobertura de 100%	100%	R$ 556,24
19	1	Seguro do veículo com placa: BBR-1524 Modelo FORD FIESTA 1.6 AT FLEX 2017, Com cobertura de 100%	100%	R$ 556,24
20	1	Seguro do veículo com placa: BCF-1463 Modelo IVECO DAILY 55C16 VAN 2018, Com cobertura de 100%	100%	R$ 712,04
21	1	Seguro do veículo com placa: BCG-9233 Modelo IVECO DAILY 55C16 VAN 2018, Com cobertura de 100%	100%	R$ 712,04
22	1	Seguro do veículo com placa: BCG-9231 Modelo IVECO DAILY 55C16 VAN 2018, Com cobertura de 100%	100%	R$ 712,04
23	1	Seguro do veículo com placa: BCQ-7396 Modelo RENAULT MASTER 2018, Com cobertura de 100%	100%	R$ 622,95
24	1	Seguro do veículo com placa: BCS-4G76 Modelo RENAULT MASTER AMBULANCIA 2018, Com cobertura de 100%	100%	R$ 622,95
25	1	Seguro do veículo com placa:BEM-4F02 Modelo MB SPRINTER VAN DIESEL 2020/2020, Com cobertura de 100%	100%	R$ 622,95
26	1	Placa: BDC-1H30/ Chassi: 9BFZH54S8K8325174/ FORD –KA SEDAN 1.5 SE 12V (Flex) A/G 4p/ Ano Modelo: 2019/2019	100%	R$ 994,58
27	**INCLUSÃO**	**Placa:RHZ-5H40 L-200 TRITON SPORT GLS(C.Dup) 4X4-AT 2.4 TB D**	**100%**	**R$ 994,58**
TOTAL R$ 26.969,70				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta no valor de **R$ 3.174,83** (três mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), passando o valor do contrato de R$ 23.794,87 (vinte e três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta sete centavos), para **R$ 26.969,70** (vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), tendo como base de reajuste o INPC acumulado no período de 11,90% (onze vírgula nove por cento).
O pagamento será realizado em 09(nove) parcelas.
Parágrafo Único:
O valor total do contrato passa de de **R$ 23.794,87** (vinte e três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta sete centavos), para **R$ 50.764,57** (cinquenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) denominado "**valor Contratual**".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses com início
31/08/2022 e término em 30/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL	***MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS**:**

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7B5B3E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 58, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 58, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva na forma que abaixo específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 63, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas, Provas e Títulos e Prova Prática destinado ao preenchimento de vagas existentes e a formação de cadastro de reserva referente aos cargos do quadro de provimento efetivo descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviço de promoção de concurso público, por intermédio de instituições brasileiras sem fins lucrativos que estejam incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, conforme estabelece artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, atendendo ainda ao disposto nas Súmulas nº 250 e 287 do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º. O Concurso Público será regrado pelo competente Edital e pelas normas de Direito aplicáveis.

Parágrafo único: Na realização do Concurso Público deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além das regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Recomendação Administrativa nº 01/2022 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA.

Art. 4º. O Concurso Público será organizado por Comissão especialmente designada, com execução técnico-administrativa a cargo da fundação pública que será contratada nos termos do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DAS VAGAS, DO VENCIMENTO E DA ESCOLARIDADE
I – Grupo Ocupacional Profissional

CARGOS	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MINIMOS DE INGRESSO	VAGAS/CR
Assistente Social	A/A/01	R$ 2.900,00	30 horas	Curso Superior + Registro no Conselho	01 vaga
Fisioterapeuta	A/A/01	R$ 2.300,00	20 horas	Curso Superior + Registro no Conselho	01 vaga + CR
Fonoaudiólogo	A/A/01	R$ 2.300,00	20 horas	Curso Superior + Registro Conselho	01 vaga + CR
Médico	A/A/01	R$ 10.000,00	40 horas	Curso superior + registro no Conselho	01 vaga + CR
Psicólogo	A/A/01	R$ 2.900,00	30 horas	Curso superior + Registro no Conselho	01 vaga
Médico Veterinário	A/A/01	R$ 3.637,41	40 horas	Curso superior + registro no Conselho	01 vaga

II – Grupo Ocupacional Técnico

CARGOS	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MINIMOS DE INGRESSO	VAGAS/CR
Técnico em Higiene Dental	A/B/01	R$ 1.884,82	40 horas	Ensino Médio Completo e Curso específico na área com Registro no Conselho	01 vaga
Técnico Agrícola	A/B/01	R$ 2.893,37	40 horas	Ensino Médio Completo.	CR
Técnico Administrativo	A/B/01	R$ 2.893,37	40 horas	Ensino Médio Completo	CR

III – Grupo Ocupacional Administrativo

CARGOS	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MINIMOS DE INGRESSO	VAGAS/CR
Auxiliar de Biblioteca	A/C/01	R$ 1.157,35	40 Horas	Ensino Médio Completo	01 vaga
Secretaria Escolar	A/C/01	R$ 1.600,00	40 horas	Ensino Médio Completo	01 vaga
Recepcionista	A/C/01	R$ 1.074,66	40 horas	Ensino Médio Completo	01 vaga

IV – Grupo Ocupacional Operacional

CARGOS	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MINIMOS DE INGRESSO	VAGAS/CR
Auxiliar de Consultório Dentário	A/D/01	R$ 1.400,00	40 horas	Ensino Médio completo e Curso específico na área com Registro no Conselho	01 vaga + CR
Tratorista	A/D/01	R$ 1.720,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria "C", conforme Código de Trânsito Brasileiro.	01 Vaga + CR
Motorista	A/D/01	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino fundamental incompleto +CNH	01 Vaga + CR
Mecânico	A/D/01	R$ 1.700,00	40 Horas	Ensino fundamental incompleto.	CR

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C453C2F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 245, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 245, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2022 e **DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao Quadro de Servidores do Poder Executivo, para comporem a comissão:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação	Função
Katiane Aparecida Rech	Professora	1330	- Graduação em Pedagogia; - Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva; -Pós-graduação em Língua Portuguesa e Psicomotricidade.	Presidente
Deivid Junior Fasolo	Técnico em Agropecuária	1167	- Técnico em Agropecuária; - Graduação em Agronomia.	Secretário
Paula Joziane Picini	Professora de Educação Infantil	1191	Graduação: Licenciada em Pedagogia; -Pós-graduação em: Educação Especial Inclusiva com ênfase na Deficiência Intelectual; -Pós-graduação em: Educação Infantil: Práticas em Sala de Aula; -Pós-graduação em: Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica;	Membro
Adriana Boff,	Professora	963	-Graduação: licenciada em pedagogia; -Pós-graduação em: Supervisão e Orientação; -Pós-graduação em: Educação Especial e Inclusiva; -Pós-graduação em: Neuroaprendizagem; - Pós-graduação em: Pedagogia Sistêmica.	Membro
Rozane Cordeiro Pilger	Professora	682	- Graduação em Pedagogia; - Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva; - Pós-graduação em Ensino Lúdico; - Pós graduação em Libras.	Membro

Art. 2º A Comissão será coordenada pelos servidores, Katiane Aparecida Rech e Deivid Junior Fasolo.

Art. 3º A comissão nomeada deverá auxiliar na revisão do Termo de Referência, auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na seleção de empresa especializada na realização de Concursos Públicos, fornecer todos os dados e acompanhar a elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão e execução do concurso público, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 4º Compete aos coordenadores da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referentes ao Concurso Público serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido concurso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:200AEBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 434 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 434 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 240.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021 publicada em 06 de Maio de 2021 da LDO (Lei de Diretrizes, Orçamentária) e Art. 4º da Lei 316/2021 de 1º de Dezembro de 2021 publicada em 03 de Dezembro de 2021 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 15 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 9 de 2022**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 434	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação				
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12365		Educação Infantil				
123650023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.030000		EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%				
182 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
334891	15/09/2022	Reducao de Credito Crédito adicional suplementar para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Esportes	1.000,00			
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
181	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
334884	15/09/2022	Credito Suplementar Crédito adicional suplementar para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Esportes	1.000,00			
Total Unidade Orçamentária			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
218	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
334898	15/09/2022	Credito Suplementar Crédito adicional suplementar para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Esportes	85.000,00			
219	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
334905	15/09/2022	Credito Suplementar Crédito adicional suplementar para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Esportes	114.000,00			

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 9 de 2022**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 434	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação				
			---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
Total Unidade Orçamentária			199.000,00	199.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
251	3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
334912	15/09/2022	Reducao de Credito Crédito adicional suplementar para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Esportes	30.000,00			
253	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
334919	15/09/2022	Reducao de Credito Crédito adicional suplementar para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Esportes	15.000,00			
255	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
334926	15/09/2022	Reducao de Credito Crédito adicional suplementar para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Esportes	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200281.012000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS				

256	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
334940	15/09/2022	Reducao de Credito	6.000,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 9 de 2022**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 434	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação				
			---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
		Crédito adicional suplementar para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Esportes				
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
262	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
334933	15/09/2022	Reducao de Credito Crédito adicional suplementar para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Esportes	8.000,00			
265	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
334947	15/09/2022	Credito Suplementar Crédito adicional suplementar para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Esportes	40.000,00			
266	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
334954	15/09/2022	Reducao de Credito Crédito adicional suplementar para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Esportes	170.000,00			
Total Unidade Orçamentária			40.000,00	40.000,00	184.000,00	184.000,00
Total Orgao			240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Total Geral			240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)			40.000,00	40.000,00	239.000,00	239.000,00
101 FUNDEB 70%			0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
102 FUNDEB 30%			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica			114.000,00	114.000,00	0,00	0,00
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 9 de 2022 Folha: 4**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Total Geral			240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 15/Set/2022, 13h e 41m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E7AF5EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 53/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 53/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 64/2022
Licitação n°: 12/2022
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 15/09/2022
Data de adjudicação: 15/09/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PALESTRA AUXÍLIO BRASIL

CELSO CURIONI					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA CONFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.??CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS??1.Regimento interno.??2.Material de apoio para os trabalhos em grupos.??3.Programação da conferência.??4.Ficha de avaliação pelos participantes.??5.Ficha de avaliação para os conselheiros.??6.Fichas de credenciamento.??7.Ficha de identificação de delegados.??8.Instrumental de sistematização.??9.Formulário de moção.??10.Lista de presença.??11.Crachá para conferência.??12.Decreto de convocação.??13.Convite.??14.Capacitação da equipe técnica.??15.Palestra Magna.??16.Coordenação dos trabalhos em grupo.??17.Plenária final e eleição dos Delegados para conferencia estadual.??18.Elaboração e envio do Relatório Final.??	SRV	1,00	3.400,00	3.400,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA CONFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA CONFERÊNCIA SOBRE O TEMA "AUXÍLIO BRASIL".??CARGA HORÁRIA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.??Mudanças do extinto Bolsa Família e do Auxilio Brasil.??Apresentação básica do novo Auxilio Brasil;??Alteração de	SRV	1,00	2.100,00	2.100,00

	valores do PBF para PAB.??Consequência de não manter o Cadastro Único atualizado.??Consequência mentir ou omitir informações na hora da entrevista.??Qual a renda e dados que devo declarar na entrevista ou sempre que essa informação alterar.??Quem tem direito Auxilio Brasil.??Até quando vou receber o auxílio de 400 reais.??Quem é responsável pela análise/aprovação e do pagamento do benefício.??Qual os critérios para continuar a receber ou perder o Auxilio Brasil.??				
TOTAL					5.500,00

Valor homologado: 5.500,00

Santa Amélia, 15 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B39CFD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2022/ 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2022/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
OBJETO:MARMITEX
JULIANE PEREIRA DE MORAES RESTAURANTE
CNPJ:37.856.734/0001-87
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/09/2022
TOTAL :R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MEDIO, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFOGADO DE LEGUME, FRITURA, 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIAMENTE DE CARNE VERMELHA.	500	UNID	R$17.70
2	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO GRANDE COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFOGADO DE LEGUME, FRITURA E 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIAMENTE DE CARNE VERMELHA.	3500	UNID	R$ 15,30

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2A3BA695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.084/2022

DECRETO N.º 2.084/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 042/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 042/2022, a qual objetiva o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 36.590,00 (trinta e seis mil quinhentos e noventa reais) à Empresa **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI-EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.562.781/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado de Paraná;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PRATELEIRA DE RODINHA MEDINDO 0,70 DE ALTURA X 0,50 DE LARGURA X 0,45 DE PROFUNDIDADE, 2 CM DE ESPESSURA COM 3 PRATELEIRAS (TIPO CAIXOTE MEDINDO 0,10 CM DE ALTURA) MEDINDO 0,45 DE PROFUNDIDADE X 0,45 DE LARGURA X 0,10 CM ALTURA (CADA PRATELEIRA), COM A COR NATURE –marca própria	UND	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
2	BALCÃO COM 02 PORTAS DE CORRER COM CHAVE TAMBOR, MEDINDO 2,07 DE COMPRIMENTO X 0,88 DE ALLTURA X 0,30 DE PROFUNDIDADE, COM 01 PRATELEIRA INTERNA, COM DETALHE RIPADO NA FRENTE DE 2 CM E PUXADOR GOLF EMBUTIDO EM ALUMÍNIO, COM PÉS CROMADOS DE 15 CM DE ALTURA E MÓVEL FIXADO NA PAREDE. COM A COR NATURE - marca própria	UND	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3	PAINEL DE TELEVISÃO MEDINDO 1,35 ALTURA 2,07 DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO	UND	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

	EM MDF DE ESPESSURA 2 CM, COM PRATELEIRA 3 CM X 2,07, E PRATELEIRA 3 CM X 40 CM, MÓVEL FIXADO NA PAREDE. COM A COR NATURE - marca própria				
4	BALCÃO EM L, MEDINDO DE UM LADO 1,40 COMPRIMENTO X 0,65 ALTURAX 0,45 DE PROFUNDIDADE , FUNDO DE 06 MM, SENDO O TAMPO EM MDF DE 5 CM, COM 03 GAVETAS COM CHAVE E CORREDIÇAS COM AMORTECEDOR, DO OUTRO LADO 2,0 DE COMPRIMENTO COM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA INTERNA, COM CHAVE, ESTRUTURA EM MDF REFORÇADA COM 30 MM / INTERNA 15MM/ PORTAS 15 MM/ FUNDO 60 CM COM DUAS PORTAS COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PRATELEIRA INTERNA NA EXTEN SÃO TOTAL DO MÓVEL, COM CHAVE TAMBOR, PUXADOR GOLF EMBUTIDO EM ALUMÍNIO. NA SUPERFICIE DA MESA DEVE CONTER SAÍDA COM TAMPO PARA OS CABOS DO COMPUTADOR NO ÂNGULO SUPERIOR ESQUERDO E DIREITO, COM PÉS CROMADOS DE 15 CM DE ALTURA, MÓVEL FIXADO NA PAREDE, COM A COR NATURE. marca própria	UND	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
5	BALCÃO BAIXO COM ARMÁRIO SUPERIOR SENDO O BALCÃO MEDINDO 2,84 COMPRIMENTO X 0,65 ALTURA X 0,45 DE PROFUNDIDADE COM 06 PORTAS COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR COM 01 PRATELEIRA INTERNA NA EXTENÇÃO TOTAL DO MÓVEL, E UM GAVETÃO PARA O LIXO COM CORREDIÇAS COM AMORTECEDOR, E ARMÁRIO SUPERIOR MEDINDO 2,84 DE COMPRIMENTO X 0,70 ALTURA E 0,30 DE PROFUNDIDADE, COM 04 PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA, EM MATERIAL 100% MDF, ESTRUTURA REFORÇADA COM 2 CM / INTERNA 15 MM / PORTAS 15 MM / FUNDO 06 MM E PUXADOR GOLF EMBUTIDO EM ALUMÍNIO. SENDO O BALCÃO COM PÉS CROMADOS DE 15 CM DE ALTURA E MÓVEL FIXADO NA PAREDE COM A COR NATURE. marca própria	UND	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
6	ARMÁRIO MEDINDO 0,84 COMPRIMENTO X 2,0 METRO DE ALTURA X 0,45 DE PROFUNDIDADE, COM 5 PRATELEIRAS INTERNAS NAS EXTENSÃO TOTAL DO MÓVEL, 02 PORTAS DE CORRER COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MDF DE ESPESSURA 2 CM E PUXADOR GOLF EMBUTIDO EM ALUMÍNIO, COM PÉS CROMADOS DE 15 CM DE ALTURA DE MÓVEL FIXADO COM A COR NATURE. marca própria	UND	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
7	NICHO MEDINDO 1,40 DE COMPRIMENTO X 0,35 DE ALTURA X 0,20 DE PROFUNDIDADE, FUNDO DE 6 MM E ESPESSURA DE 2 CM, MÓVEL FIXADO NA PAREDE COM A COR NATURE - marca própria	UND	1	R$ 720,00	R$ 720,00
8	MESA MEDINDO 2,07 DE COMPRIMENTO X 0,45 DE LARGURA X 0,75 DE ALTURA, TAMPO EM MDF 3 CM DE ESPESSURA E RESTO 2 CM, COM 03 GAVETAS COM CHAVE TAMBOR E COM CORREDOÇAS COM AMORTECEDOR, SENDO ELAS NO MEIO E PUXADOR GOLF EMBUTIDO EM ALUMÍNIO, LATERALMENTE AS GAVETAS 01 PRATELEIRAS DESLIZANTE PARA TECLADO(CORREDIÇAS TILHO TELESCÓPIO P/30KG) E APOIO PARA CPU EM CADA LADO MEDINDO 0,25 CM DE COMPRIMENTO E 0,45 DE LARGURA, COLOCADA 15 CM ACIMA DO CHÃO EM MDF COM PÉS CROMADOS, NA SUPERFÍCIE DA MESA DEVE CONTER SAÍDA COM TAMPO PARA OS CABOS DO COMPUTADOR NO ÂNGULO SUPERIOR ESQUERDO E DIREITO, MÓVEL FIXADO NA PAREDE COM A COR NATURE. marca própria	UND	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
9	BALCÃO MEDINDO 2,07 COMPRIMENTO X 0,75 ALTURA X 0,45 DE PROFUNDIDADE, 2 CM DE ESPESSURA, COM 02 PORTAS DE CORRER COM 01 PRATELEIRA INTERNA NA EXTENSÃO TOTAL DO MÓVEL, 01 GAVETÃO PARA LIXO COM CORREDIÇA E COM AMORTECEDOR E 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS E AMORTECEDOR SENDO A PRIMEIRA COM ABERTURA ARREDONDADA NO TAMPO DE 0,30 CM DE COMPRIMENTO E MÁX. DE 0,15 DE LARGURA, MATERIAL 100 % MDF ESTRUTURA/ INTERNA 15 MM/ PORTAS 15 MM/ FUNDO 06 MM E PUXADOR GOLF EMBUTIDO EM ALUMÍNIO, COM PÉS CROMADOS DE 0,15 CM DE ALTURA. MÓVEL FIXADO NA PAREDE COM A COR NATURE. marca própria	UND	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
10	PRATELEIRA MEDINDO 2,07 DE COMPRIMENTO X 0,30 DE LARGURA E ESPESSURA DE 2 CM, MÓVEL FIXADO NA PAREDE E COM A COR NATURE - marca própria	UND	1	R$ 370,00	R$ 370,00
11	ARMÁRIO MEDINDO 2,0 ALTURA X 1,0 COMPRIMENTO X 0,50 LARGURA COM 02 PORTAS DE CORRER COM CHAVE TAMBOR, COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS NA EXTENSÃO TOTAL DO MÓVEL, DIVISÓRIAS INTERNAS, 2 CM ESPESSURA, ESTRUTURA MDF REFORÇADA COM 30 MM / INTERNA 15 MM / PORTAS 15 MM / FUNDO 06 MM E PUXADOR GOLF EMBUTIDO EM ALUMÍNIO, COM PÉS CROMADOS DE 0,15 CM DE ALTURA. MÓVEL FIXADO NA PAREDE COM A COR NATURE. marca própria	UND	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
12	ARMÁRIO MEDINDO 2,0 ALTURA X 1,10 COMPRIMENTO X 0,50 PROFUNDIDADE COM 02 PORTAS DE CORRER, COM CHAVE TAMBOR, COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS NA EXTENSÃO TOTAL DO MÓVEL, DIVISÓRIAS INTERNAS, 2 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURA REFORÇADA COM 30 MM / INTERNA 15 MM / PORTAS 15 MM / FUNDO 06 MM E PUXADOR GOLF EMBUTIDO EM ALUMÍNIO, MÓVEL FIXADO NA PAREDE E COM PÉ CROMADO DE 15 CM DE ALTURA COM A COR NATURE. marca própria	UND	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
13	ESTANTE EM L EM MDF, MEDINDO UM LADO 2,0 DE ALTURA X 4,0 DE COMPRIMENTO X 0,5 DE PROFUNDIDADE, COM 04 DIVISÓRIAS E 07 PRATELEIRAS COM 04 CAIXOTES DIVISÓRIOS EM CADA PRATELEIRA / DIVISÓRIA COM 0,10 CM DE ALTURA OS CAIXOTES, E O OUTRO LADO MEDINDO 2,0 DE ALTURA 1,8 DE COMPRIMENTO X 0,50 DE PROFUNDIDADE COM 02 DIVISÓRIAS E 07 PRATELEIRAS COM 03 CAIXOTES DIVISÓRIOS MEDINDO 0,10 DE ALTURA EM CADA PRATELEIRA/ DIVISÓRIA, COM PÉS CROMADOS DE 0,15 CM DE ALTURA, SENDO A ESTANTE FIXADA NA PAREDE E COM A COR NATURE. marca própria	UND	1	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4645FE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, sito à Rua Izabel A Redentora, 2356 Edif. Loewen, Sala 117 - CEP: 83005010 - Bairro: Centro Cidade/Uf: São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**, no valor de ***R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais),*** conforme abaixo descrito:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública, listando resultados de Licitações adjudicadas e Homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de Mercado para estimar os Custos das futuras contratações do município. Licença por 12 meses com acesso simultâneo para três usuários.	BANCO DE PREÇOS	SR	1,00	8.400,00	8.400,00
TOTAL							8.400,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, quinze dias de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:2D68E3BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Leilão Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Leilão Normal Nº 1/2022***, que teve como objeto ***Venda de ativos públicos inservíveis, através de Leilão Público Oficial Presencial.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PÁ-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL200, Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376			UN	1,00	155.100,00	155.100,00
9	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013, fabricação nacional, plataformado, tração 4x4, com capacidade de 85cv, acionamento hidráulico, freios a disco em banho de óleo, transmissão 12F e 8R, TDP 540 RPM, independente com atuação sincronizada com roda traseira, embreagem dupla, TDPI, HCCZTI85KDC118367. Série: T585R400237. Equipado com concha hidráulica dianteira, marca baldam, modelo p-600.			UN	1,00	109.350,00	109.350,00
TOTAL								264.450,00
CARLOS SIKORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	MICROÔNIBUS GRANMICRO M. BENZ PLACA ALD-6359 Ônibus GranMicro, M. Benz/Masc, Ano-Modelo 2003, Branco. Chassi: 9BM6882763B344151. Renavan: 81191176-4; Placa: ALD-6359; Marca: Mascarello; Ano 2003.			UN	1,00	16.000,00	16.000,00
5	1	MICROÔNIBUS RENAULT MASTER MINIBUS GRAND VITREE PLACA AZB-2190 Veículo Microônibus Marca Renault, Modelo Master Minibus Grand Vitree L2H2, Combustível Diesel, 4 Cilindros, 6 Marchas, 130 CV de Potência, 16 passageiros, 5 portas, 2.300 cilindradas, Cor Prata, Ano 2014, Modelo 2015. Chassi nº 93YMAF4MCFJ428983; Renavan nº 10.268.040-32; Placa: AZB-2190.			UN	1,00	37.100,00	37.100,00
TOTAL								53.100,00
CLAYTON EVANGELISTA GONÇALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CAMINHÃO BASCULANTE 1113 M. BENZ PLACA AFZ-7680 Caminhão 1113, Ano 1976, Modelo 1976; azul. Merceds Benz. Chassi: 34404112299879; Renavan: 51823149-6; Placa: AFZ-7680;			UN	1,00	14.700,00	14.700,00
TOTAL								14.700,00
ELTON EBER GOMES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CAMINHÃO CARGO M. BENZ PLACA AXI-7609 Caminhão Cargo Cabine Fechada, Combustivel: Diesel, Marca: Mercedes Benz - Ano Fabricação: 2013, Ano Modelo: 2013, Capacidade/Potência/Cilindradas: 2,06 T/146 CV, Cor: Azul. Chassi: 8AC906133DE076625. Renavan: 56680215. Placa: AXI-7609.			UN	1,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00
LUIS CARLOS DE ALMEIDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL GM CAMIONETE MONTANA 2009 - PLACA APD 6701 Camionete Montana 1.4 - 2 portas, Modelo 5L8088, Motor 99 HP: Alcool/Gasolina; Branco Mahler; Ano 2007, Modelo 2008; Placa: APD-6701; Chassi:9BGXL80808B123078; Renavan: 220510.			UN	1,00	13.600,00	13.600,00
2	1	VEÍCULO ASTRA SEDAN CD PLACA ALI-5233 Astra Sedan CD , Combustivel: Gasolina, Marca: GM, Ano Fabricação: 2003, Ano Modelo: 2004, Capacidade/Potência/Cilindradas: 5 P/116 CV, Cor: Prata. Chassi: 9BGTT69BO4B138030. Renavan: 816173575. Placa: ALI-5233.			UN	1,00	5.900,00	5.900,00
TOTAL								19.500,00
PAULO CEZAR SCUZZIATTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT PLACA AWF-5593 Ambulância MTM AM22 ALT , Diesel; Ano-Modelo 2012/2013, branca. Potência 114cv; Serial: 6DJ449948; Nº Motor G9UA650C255496; CMKG: 55000. Chassi nº: 93YADC1H6DJ449948; Renavan nº: 49747754-8; Marca: Renault. Placa: AWF-5593;			UN	1,00	42.865,20	42.865,20
TOTAL								42.865,20
VINICIUS MUCHINSKI DE AZEVEDO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	VEICULO AUTOMÓVEL FIAT PÁLIO PLACA BBN-8163 Veiculo Automóvel Pálio, Marca FIAT, Potência: 70 CV, Bicombustivel, Chassi: 9BD19627NH2300982. Renavan: 01126721171. Placa: BBN-8163.			UN	1,00	34.300,00	34.300,00
TOTAL								34.300,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 452.915,20 (Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:183D27E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Nº 58/2022***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográficos e Demarcação de Lotes nos limites geográficos do Município de Santa Lúcia-Pr.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E M SANTOS & PAIAO LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA Prestação de Serviços de Topografia: Levantamentos Topográficos Planialtimétrico cadastral. Elaboração de mapas e memoriais para criação de matriculas. Locação de eixo de referência para projeto de via pública Nivelamento do eixo da via pública inclusive soleiras, guias e tampões. Medição de Lotes urbanos, locação de obras públicas. Regularização de lotes urbanos públicos. Serviços devem ser executados com Estação total, Atendimento presencial na Prefeitura, com os dias a definir à critério da Administração - Sendo 16 horas semanais.	HP ENGENHARIA	MS	12,00	4.700,00	56.400,00
TOTAL							56.400,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 56.400,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:17EE8715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor do Sr. **CELOIR WELTER**, sito à Rua Prudentopolis , 248 - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrito no CPF sob nº 067.260.959-29, para a Locação de Terreno, para a Exploração Mineral, por meio de Contrato Administrativo para o fornecimento de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em ruas e estradas rurais do município., no valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais),** conforme abaixo descrito:

CELOIR WELTER							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CORTE DE PEDRAS LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CORTE DE PEDRAS PARA ATENDIMENTO AS OBRAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, CALÇAMENTOS C/ PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO PERIMETRO URBANO E ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO.	PEDREIRA	SR	12,00	2.400,00	28.800,00
TOTAL							28.800,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:D4B0A5B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.000,00	29.012.162,80	4.743.250,25	16,35	19.346.249,76	66,68	9.665.913,04
RECEITAS CORRENTES	19.000.000,00	23.826.978,49	4.493.250,25	18,86	17.265.028,76	72,46	6.561.949,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.070.823,62	1.180.823,62	374.088,45	31,68	856.236,97	72,51	324.586,65
IMPOSTOS	954.463,62	1.064.463,62	281.411,54	26,44	717.770,34	67,43	346.693,28
TAXAS	116.360,00	116.360,00	92.676,91	79,65	138.466,63	119,00	(22.106,63)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	395.150,00	395.150,00	55.616,75	14,07	345.450,28	87,42	49.699,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	395.150,00	395.150,00	55.616,75	14,07	345.450,28	87,42	49.699,72
RECEITA PATRIMONIAL	74.600,38	104.549,82	127.388,02	121,84	345.190,57	330,17	(240.640,75)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.060,00	8.060,00	978,60	12,14	7.009,05	86,96	1.050,95
VALORES MOBILIÁRIOS	66.540,38	96.489,82	126.409,42	131,01	338.181,52	350,48	(241.691,70)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.150,00	45.150,00	6.064,51	13,43	18.275,31	40,48	26.874,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	45.150,00	45.150,00	6.064,51	13,43	18.275,31	40,48	26.874,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.414.276,00	21.952.205,07	3.929.194,35	17,90	15.538.742,24	70,78	6.413.462,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.914.360,00	14.638.096,94	2.744.450,51	18,75	10.262.667,54	70,11	4.375.429,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.519.916,00	4.771.470,85	827.512,47	17,34	3.712.129,45	77,80	1.059.341,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.980.000,00	2.542.637,28	357.231,37	14,05	1.563.945,25	61,51	978.692,03
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	149.099,98	898,17	0,60	161.133,39	108,07	(12.033,41)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	414,40	0,00	(414,40)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	149.099,98	395,81	0,27	151.384,26	101,53	(2.284,28)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	502,36	0,00	2.511,80	0,00	(2.511,80)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.822,93	0,00	(6.822,93)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.185.184,31	250.000,00	4,82	2.081.221,00	40,14	3.103.963,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	183.533,17	12,24	1.316.466,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	183.533,17	12,24	1.316.466,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	436.915,20	0,00	0,00	452.915,20	103,66	(16.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	436.915,20	0,00	0,00	452.915,20	103,66	(16.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.248.269,11	250.000,00	7,70	1.444.772,63	44,48	1.803.496,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.207.897,03	0,00	0,00	726.793,03	60,17	481.104,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.712.440,07	250.000,00	14,60	619.600,00	36,18	1.092.840,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	327.932,01	0,00	0,00	98.379,60	30,00	229.552,41
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.000.000,00	29.012.162,80	4.743.250,25	16,35	19.346.249,76	66,68	9.665.913,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.000.000,00	29.012.162,80	4.743.250,25	16,35	19.346.249,76	66,68	9.665.913,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	19.000.000,00	29.012.162,80	4.743.250,25	16,35	19.346.249,76	66,68	9.665.913,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.804.634,27	0,00	0,00	3.804.634,27	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.804.634,27	0,00	0,00	3.804.634,27	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FA007C78

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AF112483

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA - ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C736BB9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA - ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BF1A11CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.000.000,00	32.816.797,00	4.820.300,17	19.275.366,85	100,00	13.541.430,15	4.595.830,63	16.726.557,62	100,00	16.090.239,38
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.248.437,84	2.690.680,24	444.802,36	1.810.511,91	9,39	880.168,33	436.277,13	1.794.064,88	10,73	896.615,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.143.660,00	1.417.652,52	217.032,19	862.780,22	4,48	554.872,30	223.954,86	851.191,40	5,09	566.461,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	6.452,38	25.809,52	0,13	14.190,48	6.452,38	25.809,52	0,15	14.190,48
SAÚDE	4.666.355,58	8.393.232,88	1.568.490,52	5.925.633,00	30,74	2.467.599,88	1.359.170,13	5.276.669,09	31,55	3.116.563,79
EDUCAÇÃO	4.461.399,95	5.369.450,80	932.531,81	3.420.044,91	17,74	1.949.405,89	993.852,48	3.397.708,21	20,31	1.971.742,59
CULTURA	541.546,08	697.546,08	302.497,89	399.121,45	2,07	298.424,63	270.304,04	353.598,06	2,11	343.948,02
URBANISMO	1.083.760,55	4.514.416,57	368.580,21	1.171.244,69	6,08	3.343.171,88	321.026,26	1.093.907,51	6,54	3.420.509,06
GESTÃO AMBIENTAL	163.000,00	852.701,47	31.109,81	529.836,00	2,75	322.865,47	28.184,81	246.960,26	1,48	605.741,21
AGRICULTURA	855.000,00	2.924.588,39	255.203,15	1.458.681,37	7,57	1.465.907,02	250.445,76	1.182.954,16	7,07	1.741.634,23
INDÚSTRIA	9.000,00	8.294,00	5.000,00	5.000,00	0,03	3.294,00	5.000,00	5.000,00	0,03	3.294,00
TRANSPORTE	1.424.020,00	3.409.513,67	437.017,29	2.986.012,39	15,49	423.501,28	451.788,22	1.833.382,64	10,96	1.576.131,03
DESPORTO E LAZER	272.920,00	379.336,00	137.719,18	254.837,74	1,32	124.498,26	135.511,18	239.458,24	1,43	139.877,76
ENCARGOS ESPECIAIS	595.900,00	624.384,38	113.863,38	425.853,65	2,21	198.530,73	113.863,38	425.853,65	2,55	198.530,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	19.000.000,00	32.816.797,00	4.820.300,17	19.275.366,85	100,00	13.541.430,15	4.595.830,63	16.726.557,62	100,00	16.090.239,38

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:294736EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.000.000,00	32.816.797,00	4.820.300,17	19.275.366,85	100,00	13.541.430,15	4.595.830,63	16.726.557,62	100,00	16.090.239,38
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.248.437,84	2.690.680,24	444.802,36	1.810.511,91	9,39	880.168,33	436.277,13	1.794.064,88	10,73	896.615,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.840.637,84	2.282.880,24	383.005,12	1.553.945,88	8,06	728.934,36	374.479,89	1.537.498,85	9,19	745.381,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	407.800,00	407.800,00	61.797,24	256.566,03	1,33	151.233,97	61.797,24	256.566,03	1,53	151.233,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.143.660,00	1.417.652,52	217.032,19	862.780,22	4,48	554.872,30	223.954,86	851.191,40	5,09	566.461,12
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.500,00	63.768,85	999,99	45.890,20	0,24	17.878,65	999,99	45.890,20	0,27	17.878,65
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	199.500,00	244.619,48	32.028,05	144.199,53	0,75	100.419,95	31.398,05	143.467,46	0,86	101.152,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	929.660,00	1.109.264,19	184.004,15	672.690,49	3,49	436.573,70	191.556,82	661.833,74	3,96	447.430,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	6.452,38	25.809,52	0,13	14.190,48	6.452,38	25.809,52	0,15	14.190,48
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	40.000,00	40.000,00	6.452,38	25.809,52	0,13	14.190,48	6.452,38	25.809,52	0,15	14.190,48
SAÚDE	4.666.355,58	8.393.232,88	1.568.490,52	5.925.633,00	30,74	2.467.599,88	1.359.170,13	5.276.669,09	31,55	3.116.563,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	651.000,00	751.994,99	145.297,49	589.811,82	3,06	162.183,17	136.925,46	577.943,18	3,46	174.051,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	306.800,00	481.328,00	73.738,17	195.703,34	1,02	285.624,66	73.738,17	195.079,34	1,17	286.248,66
ATENÇÃO BÁSICA	2.296.402,54	3.423.223,46	741.783,18	2.280.040,80	11,83	1.143.182,66	499.833,55	1.722.822,80	10,30	1.700.400,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	798.810,00	1.394.512,13	211.965,25	946.850,87	4,91	447.661,26	222.356,22	885.552,55	5,29	508.959,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	391.693,04	462.917,04	59.367,47	320.667,03	1,66	142.250,01	81.193,76	302.968,08	1,81	159.948,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	122.790,00	169.777,62	33.442,70	126.219,09	0,65	43.558,53	33.442,70	126.219,09	0,75	43.558,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	91.860,00	244.735,73	40.713,33	129.215,81	0,67	115.519,92	49.497,34	128.959,81	0,77	115.775,92
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	5.000,00	1.462.743,91	262.182,93	1.337.124,24	6,94	125.619,67	262.182,93	1.337.124,24	7,99	125.619,67
EDUCAÇÃO	4.461.399,95	5.369.450,80	932.531,81	3.420.044,91	17,74	1.949.405,89	993.852,48	3.397.708,21	20,31	1.971.742,59
ATENÇÃO BÁSICA	60.000,00	55.590,00	0,00	14.802,00	0,08	40.788,00	0,00	14.802,00	0,09	40.788,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.573.046,91	3.820.470,48	649.143,95	2.547.473,78	13,22	1.272.996,70	719.741,24	2.535.765,77	15,16	1.284.704,71
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	5.000,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	150.300,00	23.367,49	97.720,70	0,51	52.579,30	20.670,49	95.023,70	0,57	55.276,30
EDUCAÇÃO INFANTIL	502.673,04	1.079.099,84	191.642,41	564.701,65	2,93	514.398,19	185.062,79	556.769,96	3,33	522.329,88
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	10.373,20	6.142,66	8.045,02	0,04	2.328,18	6.142,66	8.045,02	0,05	2.328,18
EDUCAÇÃO ESPECIAL	223.680,00	243.617,28	57.235,30	182.301,76	0,95	61.315,52	57.235,30	182.301,76	1,09	61.315,52
CULTURA	541.546,08	697.546,08	302.497,89	399.121,45	2,07	298.424,63	270.304,04	353.598,06	2,11	343.948,02
DIFUSÃO CULTURAL	310.000,00	466.000,00	284.964,89	354.928,09	1,84	111.071,91	256.530,39	322.513,09	1,93	143.486,91
DESPORTO COMUNITÁRIO	231.546,08	231.546,08	17.533,00	44.193,36	0,23	187.352,72	13.773,65	31.084,97	0,19	200.461,11
URBANISMO	1.083.760,55	4.514.416,57	368.580,21	1.171.244,69	6,08	3.343.171,88	321.026,26	1.093.907,51	6,54	3.420.509,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.180,00	421.956,29	121.363,13	299.774,61	1,56	122.181,68	113.651,03	291.960,44	1,75	129.995,85
INFRA-ESTRUTURA URBANA	734.580,55	4.092.460,28	247.217,08	871.470,08	4,52	3.220.990,20	207.375,23	801.947,07	4,79	3.290.513,21
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	163.000,00	852.701,47	31.109,81	529.836,00	2,75	322.865,47	28.184,81	246.960,26	1,48	605.741,21
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	163.000,00	852.701,47	31.109,81	529.836,00	2,75	322.865,47	28.184,81	246.960,26	1,48	605.741,21
AGRICULTURA	855.000,00	2.924.588,39	255.203,15	1.458.681,37	7,57	1.465.907,02	250.445,76	1.182.954,16	7,07	1.741.634,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	581.000,00	670.415,50	82.192,73	425.346,08	2,21	245.069,42	76.264,33	408.018,87	2,44	262.396,63
EXTENSÃO RURAL	274.000,00	2.254.172,89	173.010,42	1.033.335,29	5,36	1.220.837,60	174.181,43	774.935,29	4,63	1.479.237,60
INDÚSTRIA	9.000,00	8.294,00	5.000,00	5.000,00	0,03	3.294,00	5.000,00	5.000,00	0,03	3.294,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	9.000,00	8.294,00	5.000,00	5.000,00	0,03	3.294,00	5.000,00	5.000,00	0,03	3.294,00
TRANSPORTE	1.424.020,00	3.409.513,67	437.017,29	2.986.012,39	15,49	423.501,28	451.788,22	1.833.382,64	10,96	1.576.131,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	383.000,00	707.540,00	110.928,31	506.015,94	2,63	201.524,06	108.116,61	503.204,24	3,01	204.335,76
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.041.020,00	2.701.973,67	326.088,98	2.479.996,45	12,87	221.977,22	343.671,61	1.330.178,40	7,95	1.371.795,27
DESPORTO E LAZER	272.920,00	379.336,00	137.719,18	254.837,74	1,32	124.498,26	135.511,18	239.458,24	1,43	139.877,76

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	125.000,00	42.689,39	93.889,35	0,49	31.110,65	40.352,39	78.889,35	0,47	46.110,65
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.920,00	253.336,00	95.029,79	160.948,39	0,83	92.387,61	95.158,79	160.568,89	0,96	92.767,11
ENCARGOS ESPECIAIS	595.900,00	624.384,38	113.863,38	425.853,65	2,21	198.530,73	113.863,38	425.853,65	2,55	198.530,73
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	372.200,00	369.200,00	56.662,78	222.939,29	1,16	146.260,71	56.662,78	222.939,29	1,33	146.260,71
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	223.700,00	255.184,38	57.200,60	202.914,36	1,05	52.270,02	57.200,60	202.914,36	1,21	52.270,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	19.000.000,00	32.816.797,00	4.820.300,17	19.275.366,85	100,00	13.541.430,15	4.595.830,63	16.726.557,62	100,00	16.090.239,38

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DA6C7E8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNCAO INTRA - ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:40F4DCEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.826.978,49	17.265.028,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.180.823,62	856.236,97
IPTU	295.163,62	162.494,13
ISS	296.050,00	173.368,43
ITBI	139.000,00	85.707,46
IRRF	334.250,00	296.200,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.360,00	138.466,63
Contribuições	395.150,00	345.450,28
Receita patrimonial	104.549,82	345.190,57
Aplicações Financeiras (II)	96.489,82	338.181,52
Outras Receitas Patrimoniais	8.060,00	7.009,05
Transferências correntes	21.952.205,07	15.538.742,24
Cota-Parte do FPM	11.737.476,78	8.539.698,50
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	2.955.518,68
Cota-Parte do IPVA	499.650,78	533.687,22
Cota-Parte do ITR	6.400,00	1.812,77
Transferências da LC 87/1996	400,00	25.369,60
Transferências da LC 61/1989	45.696,00	33.343,57
Transferências do FUNDEB	2.542.637,28	1.563.945,25
Outras transferências correntes	3.119.944,23	1.885.366,65
Demais receitas correntes	194.249,98	179.408,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	194.249,98	179.408,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.730.488,67	16.926.847,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.185.184,31	2.081.221,00
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	183.533,17
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	436.915,20	452.915,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	436.915,20	452.915,20
Transferências de Capital	3.248.269,11	1.444.772,63
Convênios	1.200.000,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	2.048.269,11	1.194.772,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.685.184,31	1.897.687,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.415.672,98	18.824.535,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022				
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.003.071,58	14.117.358,79	13.743.503,97	13.177.956,51	37.492,34	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	11.054.581,23	6.424.755,51	6.424.755,51	6.228.412,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	247.150,00	144.530,96	144.530,96	144.530,96	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.701.340,35	7.548.072,32	7.174.217,50	6.805.012,75	37.492,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.701.340,35	7.548.072,32	7.174.217,50	6.805.012,75	37.492,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.755.921,58	13.972.827,83	13.598.973,01	13.033.425,55	37.492,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.718.725,42	5.158.008,06	2.983.053,65	2.784.651,89	0,00	703.827,16	703.827,16
Investimentos	9.596.525,42	5.079.599,73	2.904.645,32	2.706.243,56	0,00	703.827,16	703.827,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	122.200,00	78.408,33	78.408,33	78.408,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.596.525,42	5.079.599,73	2.904.645,32	2.706.243,56	0,00	703.827,16	703.827,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.447.447,00	19.052.427,56	16.503.618,33	15.739.669,11	37.492,34	703.827,16	703.827,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.343.546,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	75.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	338.181,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	148.556,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.533.171,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Agosto / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.218.548,04	2.327.698,45
DEDUÇÕES (XXIX)	4.236.744,04	5.242.796,49
Disponibilidade de Caixa	4.236.744,04	5.242.796,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.274.236,38	6.073.981,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.492,34	763.949,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	67.235,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.018.196,00)	(2.915.098,04)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		896.902,04

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(726.456,88)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.623.358,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.433.733,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.804.634,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.804.634,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2EBFD315

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.064.463,62	717.770,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	295.163,62	162.494,13
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	139.000,00	85.707,46
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	296.050,00	173.368,43
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	334.250,00	296.200,32
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.593.747,56	14.953.575,88
2.1 - Cota-parte FPM	13.937.476,78	10.522.753,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.910.000,00	9.915.276,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.027.476,78	607.476,78
2.2 - Cota-parte ICMS	5.000.000,00	3.694.398,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	41.734,16

2.4 - Cota-parte ITR	8.000,00	2.211,24
2.5 - Cota-parte IPVA	590.650,78	667.109,05
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	25.369,60
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.658.211,18	15.671.346,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.713.154,16	2.864.145,90
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.451.398,64	1.053.690,66

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.542.637,28	1.571.943,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.542.637,28	1.571.943,24
6.1.1 - Principal	2.542.637,28	1.563.945,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.997,99
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.170.516,88)	(1.300.200,65)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.571.943,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.806.357,28	1.251.352,28	1.251.352,28	1.225.653,64	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.806.357,28	1.251.352,28	1.251.352,28	1.225.653,64	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.826.157,28	1.251.352,28	1.251.352,28	1.225.653,64	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.572.575,86	1.572.575,86	1.533.676,89	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.594.186,35	1.594.186,35	1.555.287,38	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.100.360,27	1.572.575,86	1.572.575,86	100,04
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	157.194,32	(22.243,11)	(22.243,11)	(1,42)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.978.568,65	1.177.691,97	1.167.706,38	1.121.722,58	9.985,59
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.978.568,65	1.177.691,97	1.167.706,38	1.121.722,58	9.985,59

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.761.892,73
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.300.200,65)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.062.093,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.917.836,56	4.062.093,38	25,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	216.400,00	147.880,92
35.1 - Salário-Educação	145.000,00	108.151,46
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	35.700,00	21.715,12
35.4 - PNATE	35.700,00	18.014,34
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	204,64
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.915,20	17.857,17
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	653.315,20	165.942,73

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	246.355,03	160.590,76	160.590,76	156.689,33	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	150.300,00	97.720,70	95.023,70	91.353,65	2.697,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	406.655,03	263.311,46	260.614,46	253.042,98	2.697,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.211.380,96	2.692.355,71	2.679.673,12	2.600.419,20	12.682,59
47.1 - Despesas Correntes	5.276.860,80	3.241.537,97	3.220.923,69	3.121.614,50	20.614,28
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.792.528,97	2.360.963,86	2.360.963,86	2.304.225,02	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	38.224,12	38.224,12	21.557,47	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.434.331,83	842.349,99	821.735,71	795.832,01	20.614,28
47.2 - Despesas de Capital	92.590,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	92.590,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.434,11	20.581,83
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.571.943,24	108.151,46
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.555.287,38	105.098,60
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.089,97	23.634,69
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	20.089,97	23.634,69

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BECBABCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.500.000,00	183.533,17	1.316.466,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.718.725,42	5.158.008,06	4.560.717,36
Investimentos	9.596.525,42	5.079.599,73	4.516.925,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	122.200,00	78.408,33	43.791,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.718.725,42	5.158.008,06	4.560.717,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.218.725,42	4.974.474,89	3.244.250,53

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CFB87FD1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

MUNICIPIO DE SANTA LUCIA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2022						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				436.915,20	464.895,25	(27.980,05)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				436.915,20	464.895,25	(27.980,05)
Alienação de Bens Móveis				436.915,20	452.915,20	(16.000,00)
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	11.980,05	(11.980,05)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				436.915,20	464.895,25	(27.980,05)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	596.757,24	590.507,24	151.349,47	151.349,47	97.512,29	6.250,00
Investimentos	596.757,24	590.507,24	151.349,47	151.349,47	97.512,29	6.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	596.757,24	590.507,24	151.349,47	151.349,47	97.512,29	6.250,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(54.192,16)	(125.611,99)	(179.804,15)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:298380B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	954.463,62	1.064.463,62	717.770,34	67,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	295.163,62	295.163,62	162.494,13	55,05
IPTU	249.663,62	249.663,62	115.418,28	46,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.500,00	45.500,00	47.075,85	103,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	139.000,00	139.000,00	85.707,46	61,66
ITBI	137.500,00	137.500,00	85.694,66	62,32

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	12,80	0,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	296.050,00	296.050,00	173.368,43	58,56
ISS	295.000,00	295.000,00	170.944,04	57,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	2.424,39	230,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	224.250,00	334.250,00	296.200,32	88,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.520.620,00	18.566.270,78	14.346.099,10	77,27
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	12.910.000,00	9.915.276,91	76,80
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	2.211,24	27,64
Cota-Parte IPVA	455.000,00	590.650,78	667.109,05	112,94
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.694.398,14	73,89
Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	57.120,00	41.734,16	73,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	500,00	25.369,60	5.073,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	25.369,60	5.073,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.475.083,62	19.630.734,40	15.063.869,44	76,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.938.002,54	2.114.291,19	1.461.110,25	69,11	1.445.441,02	68,37	1.406.060,21	66,50
Despesas Correntes	1.909.002,54	2.079.624,06	1.435.443,12	69,02	1.431.713,12	68,84	1.392.332,31	66,95
Despesas de Capital	29.000,00	34.667,13	25.667,13	74,04	13.727,90	39,60	13.727,90	39,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	785.810,00	935.017,72	758.158,14	81,08	744.129,35	79,58	693.047,73	74,12
Despesas Correntes	784.250,00	933.457,72	756.904,34	81,09	742.875,55	79,58	691.793,93	74,11
Despesas de Capital	1.560,00	1.560,00	1.253,80	80,37	1.253,80	80,37	1.253,80	80,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	371.693,04	430.593,04	81.788,01	18,99	80.815,01	18,77	79.260,88	18,41
Despesas Correntes	370.693,04	429.593,04	80.788,01	18,81	79.815,01	18,58	78.260,88	18,22
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.730,00	107.017,62	85.115,68	79,53	85.115,68	79,53	83.368,49	77,90
Despesas Correntes	89.730,00	107.017,62	85.115,68	79,53	85.115,68	79,53	83.368,49	77,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.420,00	26.420,00	9.914,88	37,53	9.914,88	37,53	9.914,88	37,53
Despesas Correntes	23.920,00	23.920,00	9.914,88	41,45	9.914,88	41,45	9.914,88	41,45
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	760.700,00	1.245.731,24	590.301,86	47,39	577.809,22	46,38	568.474,74	45,63
Despesas Correntes	755.700,00	856.694,99	590.301,86	68,90	577.809,22	67,45	568.474,74	66,36
Despesas de Capital	5.000,00	389.036,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.972.355,58	4.859.070,81	2.986.388,82	61,46	2.943.225,16	60,57	2.840.126,93	58,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.986.388,82	2.943.225,16	2.840.126,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.986.388,82	2.943.225,16	2.840.126,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.259.580,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	726.808,40	683.644,74	580.546,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,82	19,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.259.580,42	2.986.388,82	726.808,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.808,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	645.000,00	1.658.544,07	962.929,77	58,06
Proveniente da União	645.000,00	1.325.704,00	942.929,77	71,13
Proveniente dos Estados	0,00	332.840,07	20.000,00	6,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	78.465,25	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	645.000,00	1.658.544,07	1.041.395,02	62,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	358.400,00	1.308.932,27	818.930,55	62,56	277.381,78	21,19	277.381,78	21,19
Despesas Correntes	358.400,00	713.149,70	248.727,78	34,88	232.936,78	32,66	232.936,78	32,66
Despesas de Capital	0,00	595.782,57	570.202,77	95,71	44.445,00	7,46	44.445,00	7,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.000,00	459.494,41	188.692,73	41,07	141.423,20	30,78	141.423,20	30,78
Despesas Correntes	13.000,00	459.494,41	188.692,73	41,07	141.423,20	30,78	141.423,20	30,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	32.324,00	14.672,90	45,39	14.672,90	45,39	14.672,90	45,39
Despesas Correntes	20.000,00	23.000,00	5.348,90	23,26	5.348,90	23,26	5.348,90	23,26
Despesas de Capital	0,00	9.324,00	9.324,00	100,00	9.324,00	100,00	9.324,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.060,00	62.760,00	41.103,41	65,49	41.103,41	65,49	39.861,28	63,51
Despesas Correntes	33.060,00	62.760,00	41.103,41	65,49	41.103,41	65,49	39.861,28	63,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.440,00	218.315,73	119.300,93	54,65	119.044,93	54,53	116.329,81	53,29
Despesas Correntes	65.440,00	206.843,98	119.300,93	57,68	119.044,93	57,55	116.329,81	56,24
Despesas de Capital	0,00	11.471,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	204.100,00	1.452.335,66	194.870,70	13,42	194.870,70	13,42	185.124,46	12,75
Despesas Correntes	204.100,00	378.628,00	194.870,70	51,47	194.870,70	51,47	185.124,46	48,89
Despesas de Capital	0,00	1.073.707,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	694.000,00	3.534.162,07	1.377.571,22	38,98	788.496,92	22,31	774.793,43	21,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.296.402,54	3.423.223,46	2.280.040,80	66,61	1.722.822,80	50,33	1.683.441,99	49,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	798.810,00	1.394.512,13	946.850,87	67,90	885.552,55	63,50	834.470,93	59,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	391.693,04	462.917,04	96.460,91	20,84	95.487,91	20,63	93.933,78	20,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	122.790,00	169.777,62	126.219,09	74,34	126.219,09	74,34	123.229,77	72,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.860,00	244.735,73	129.215,81	52,80	128.959,81	52,69	126.244,69	51,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	964.800,00	2.698.066,90	785.172,56	29,10	772.679,92	28,64	753.599,20	27,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.666.355,58	8.393.232,88	4.363.960,04	51,99	3.731.722,08	44,46	3.614.920,36	43,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	694.000,00	3.310.546,39	1.184.919,04	35,79	742.002,51	22,41	728.299,02	22,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C9C8C24E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR CORRENTE (EC)	EXERCÍCIO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.752.945,11	18.085.656,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:78CE547A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	19.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	29.012.162,80
Receitas Realizadas	19.346.249,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.804.634,27
Dotação Inicial	19.000.000,00
Créditos Adicionais	13.816.797,00
Dotação Atualizada	32.816.797,00
Despesas Empenhadas	19.275.366,85
Despesas Liquidadas	16.726.557,62
Despesas Pagas	15.962.608,40
Superávit Orçamentário	2.619.692,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.275.366,85
Despesas Liquidadas	16.726.557,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.931.912,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.531.912,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.331.912,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.533.171,45	0,00 %
Resultado Primário	75.000,00	2.343.546,46	3.125,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	37.492,34	0,00	37.492,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.827,16	0,00	703.827,16	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	741.319,50	0,00	741.319,50	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.062.093,38	25% / 18%	25,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.572.575,86	70%	100,04

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	183.533,17	1.316.466,83
Despesa de Capital Líquida	5.158.008,06	4.560.717,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	452.915,20	(16.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	590.507,24	6.250,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.943.225,16	15%	19,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5921E43C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ÓRGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2022						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2022 até 31/08/2022						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.500,00	73.619,48	32.406,71	32.406,71	32.304,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00	73.619,48	32.406,71	32.406,71	32.304,92
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00	73.619,48	32.406,71	32.406,71	32.304,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	11.198,00	7.854,85	7.854,85	7.753,06
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	2.470,60	2.470,60	2.368,81
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	2.470,60	2.470,60	2.368,81
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	278,00	278,00	278,00
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	686,25	686,25	686,25
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	686,25	686,25	686,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	53.921,48	24.551,86	24.551,86	24.551,86
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	22.107,21	22.107,21	22.107,21
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.234,50	1.234,50	1.234,50
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	1.084,50	1.084,50	1.084,50
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.210,15	1.210,15	1.210,15
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**35.500,00**	**73.619,48**	**32.406,71**	**32.406,71**	**32.304,92**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:77066A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 123/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 056/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.676.642/0001-08, situada à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.338-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA ALGODÃO SERVIDO	15,00	GOLGRAN	44,40	666,00
2	ACIDO FOSFORICO 37% (PACOTE C/3 UNIDADES)	100,00	AAF	2,70	270,00
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRIMER/ ADESIVO	15,00	BIODINAMICA	11,00	165,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA (CAIXA)	20,00	PROCARE	31,99	639,80
5	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1 L	500,00	Tupi	5,50	2.750,00
6	ANEST´SICO PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA (CITANEST C/ OCTAPRESSIN) CAIXA C/ 50 UNIDADES.	100,00	DLA	72,90	7.290,00
7	ANESTÉSICO ENJETÁVEL LIDOCAÍNA COM VASO CAIXA C/50 UNIDADES	150,00	DLA	68.99	10.348,50
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASO, CAIXA C/50 UNIDADES	150,00	DLA	67,40	10.110,00
9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	150,00	DLA	89,50	13.425,00

10	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	150,00	DLA	89,90	13.485,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	100,00	DFL	7,50	750,00
12	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE GTECH FREE	10,00	G-TECH	50,12	501,20
14	BANDA MATRIZ 0.5	100,00	AAF	1,07	107,00
15	BANDA MATRIZ 0.7	100,00	AAF	1,11	111,00
18	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	100,00	MICRODONT	1,95	195,00
19	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	100,00	MICRODONT	1,95	195,00
20	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	100,00	MICRODONT	1,95	195,00
22	CARIOSTATICO 30%	40,00	AAF	19,00	760,00
23	CARPULE DE REFLUXO	35,00	GOLGRAN	23,00	805,00
24	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	200,00	BIODINAMICA	18,00	3.600,00
25	CIMENTO OBITURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR 25 G	150,00	IODONTOSUL	6,40	960,00
26	COMPRESSA DE GAZE C/ 500 UNIDADES	300,00	MAIS MED	14,20	4.260,00
27	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90G ADULTO	100,00	ICE FRESH	1,44	144,00
28	CREME DENTAL COM FLUOR 50G INFANTIL	200,00	ICE FRESH	1,45	290,00
29	CUNHA DE MADEIRA	120,00	AAF	5,15	618,00
30	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L	50,00	CICLO FARMA	17,50	875,00
32	EDTA 20 ML	60,00	AAF	3,68	220,80
33	ESCAVADOR DE DENTINA LONGO	15,00	GOLGRAN	2,86	42,90
34	ESCOVA DE DENTAL INFANTIL MACIA	2.000,00	MEDFIO	0,50	1.000,00
35	ESCOVA DE ROBINSON	15,00	AAF	1,12	16,80
36	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	1.000,00	MEDFIO	0,58	580,00
40	ESPELHO PLANO N5	100,00	AAF	2,25	225,00
41	EUCALIPTOL 10 ML	50,00	BIODINAMICA	8,25	412,50
42	EUGENOL 20 ML	50,00	BIODINAMICA	7,50	375,00
43	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - PASTILHA C/ 120 UNIDADES	50,00	IODONTOSUL	13,14	657,00
44	EXPANDEX (AFASTADOR LABIAL)	30,00	MAQUIRA	8,20	246,00
45	FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO NYLON 4-0 (CAIXA)	80,00	PROCARE	40,50	3.240,00
46	FIO DENTAL 500 M	400,00	MEDFIO	8,50	3.400,00
47	FIXADOR 500 ML	180,00	AAF	8,00	1.440,00
48	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	200,00	IODONTOSUL	2,50	500,00
49	FLÚOR GEL NEUTRO 200 ML	200,00	IODONTOSUL	2,50	500,00
51	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	160,00	BIODINAMICA	4,10	656,00
52	IONÔMERO DE VIDRO R PÓ E LIQUIDO	250,00	MICRODONT	15,30	3.825,00
53	LÂMINA DE BISTURI 15 C (CAIXA)	80,00	LABOR IMPORT	29,90	2.392,00
54	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS 200 ML	150,00	IDONTOSUL	15,90	2.385,00
55	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	400,00	MEDIX	10,85	4.340,00
56	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP	100,00	MEDIX	12,95	1.295,00
57	LUVA PROCEDIMENTO TAM P	200,00	MEDIX	10,85	2.170,00
58	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G	400,00	MEDIX	10,85	4.340,00
59	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL - TIPO MICROBRUSH C/ 100 UNIDADES TAMANHOS VARIADOS.	500,00	BIODINAMICA	8,00	4.000,00
60	PAPEL CARBONO AZUL	30,00	IODONTOSUL	1,45	43,50
61	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	90,00	BIODINAMICA	4,54	408,60
62	PASTA PROFILÁTICA 90 G	150,00	IODONTOSUL	3,54	531,00
63	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO EM METAL	80,00	ABC	5,00	400,00
64	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	30,00	IODONTOSUL	8,00	240,00
65	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	25,00	ABC	25,00	625,00
66	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	10,00	GOLGRAN	15,00	150,00
67	POTE DAPPEN VIDRO	50,00	AAF	1,50	75,00
68	RESINA FOTOPOLIIMERIZÁVEL FLOW A2	50,00	BIODINAMICA	10,50	525,00
69	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3	50,00	BIODINAMICA	10,50	525,00
72	REVELADOR 500 ML	100,00	AAF	8,00	800,00
73	ROLETES DE ALGODÃO (PACOTE)	500,00	MAXCLEAN	1,91	955,00
74	SELANTE FOTO MATIZADO	80,00	BIODINAMICA	9,50	760,00
75	SONDA EXPLORADORA	40,00	ABC	4,50	180,00
76	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	400,00	SSPLUS	7,28	2.912,00
77	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO DIGITAL	5,00	G-TECH	14,90	74,50
78	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM CAIXA C/ 12 UNIDADES	50,00	AAF	3,45	172,50
79	TIRAS DE LIXO DE POLIESTER CAIXA C/ 150 UNIDADES	100,00	AAF	4,15	415,00
80	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTES CAIXA C/ 50 UNIDADES.	30,00	AAF	1,10	33,00
					121.599,60

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.341.162/0001-14, situada na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Bairro Recreio, Londrina PR, neste ato representado pela Sra. CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA, portadora do RG n.º 7.071.551-1 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 038.549.009-70.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	APLICADOR DYCAL	50,00	IMPLA	6,87	343,50
21	CABO DE ESPELHO	60,00	IMPLA	2,90	174,00
37	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	10,00	IMPLA	3,98	39,80
38	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	20,00	IMPLA	5,98	119,60
50	FORMOCRESOL	120,00	MAQUIRA	4,35	522,00
TOTAL					**1.198,90**

LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.076.414/0001-18, situada na Rua Guarujá, Nº 261, Jardim Alpino, Catanduva SP, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO CACCIARI portador do RG nº 6.830.349 SSP SP e inscrito no CPF nº 784.654.438-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	50,00	PROBEM	4,49	224,50
TOTAL					**224,50**

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:44.223.526/0001-06, situada na Av. Gustavo Fetter, nº 2564, Centro, Iporã do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. ELCI TRICHES BERTI, portadora do RG n.º 1949508 SSP-SC e inscrita no CPF n.º 828.231.039-53.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	BROCA CIRURGICA 702 HL	100,00	KAVO	7,80	780,00
31	DISCO DE LIXA NACIONAL P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL SOF-LEX	10,00	TDV	152,29	1.522,90
TOTAL					**2.302,90**

5) DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:21.504.525/0001-34, situada na Rua Osório Duque-Estrada, nº 763, Vargem Grande, Pinhais PR, neste ato representado pelo Sr. HUMBERTO DÉLIO DONINI, portador do RG n.º 7.995.874-3 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 007.710.129-42.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
39	ESPATULA PARA RESINA	30,00	GOLGRAN	11,06	331,80
TOTAL					**331,80**

6)DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº:11.776.334/0001-78, situada na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 1810, Centro, Francisco Beltrão PR, neste ato representado pelo Sr. GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARÃES, portador do RG n.º 12.759.516 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 098.361.709-01.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
70	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHBRIDA BULK FILL A1	15,00	FGM	119,99	1.799,85
71	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRIDA BULK FILL A2	15,00	FGM	119,99	1.799,85
TOTAL					**3.599,70**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 15 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:845DF3FA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 126/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 058/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DESENVOLVIMENTO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL DE REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES, MICROSOFT, WINDOWS SERVER, BANCO DE DADOS E OUTROS SISTEMAS, UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
JHONATAS CARAGNANI DE SOUZA 07749811990, inscrito no CNPJ sob n.º 28.306.139/0001-87, localizada na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário, Município de Siqueira Campos PR, neste ato representado pelo Sr. JHONATAS CARAGNANI DE SOUZA, portador do RG n.º 10.188.986-1 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 077.498.119-90.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE MUNICIPAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E E-SIC, SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS.	12,00	Própria	98,00	1.176,00
TOTAL					**1.176,00**

2)VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.902.446/0001-65, localizada na Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, Município de Palmital PR, neste ato representado pelo Sr. RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 7.332.622-2 SSP PR e inscrito no CPF nº 023.702.159-50.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
2	SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET - FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE DOWNLOAD E UPLOAD 100 MBPS TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA - LOCAIS: - PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL REDE INTERNA; - PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NUVEM; - SECRETARIA DE SAÚDE SERVIÇO DE ACESSO Á INTERNET - VELOCIDADE DOWNLOAD E UPLOAD 50 MBPS TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA - LOCAIS: - CONSELHO TUTELAR - PROMOÇÃO SOCIAL - POLICIA MILITAR E CIVIL/IDENTIFICAÇÃO - CLINICA DA MULHER - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE ESPORTES - SECRETARIA DE VIAÇÃO - HOSPITAL MUNICIPAL - UAPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMILIA - CRAS - PETI - APAE - COVID - CENTRAL DE COMPRAS - ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA - CMEI MARIA WARD - BIBLIOTECA CIDADÃ PROF. LURDES TEREZINHA TOMEN. SERVIÇO DE ACESSO Á INTERNET - VELOCIDADE DOWNLOAD E UPLOAD 10 MBPS TECNOLOGIA VIA	12,00	Própria	10.000,00	120.000,00

	RÁDIO RURAL - LOCAIS: - ESCOLA MUNICIPAL UNIDOS DO OURO VERDE - ESCOLA MUNICIPAL PAULO REGLUS NEVES FREIRE - POSTO DE SAÚDE OURO VERDE - ESCOLA MUNICIPAL NOVA CONQUISTA - ESCOLA MUNICIPAL LONTRENSE - ESCOLA MUNICIPAL DIOGO ALVES CORREIA - POSTO DE SAÚDE RIO DO TIGRE - ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ADUR FILHO - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE - CMEI TEREZINHA CIONEK BINI - POSTO DE SAÚDE SÃO MANOEL - ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL MARTINS - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS MACHADO. EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TODOS OS SETORES.				
TOTAL					**120.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 15 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:CA993815

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 120/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 054/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
TEREZA PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 01.179.914/0001-24, localizada na Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, Município de Curitiba PR, neste ato representado pela Sra. MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF, portadora do RG n.º 946.372.0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 072.226.459-34.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 1000R20 RADIAL LISO	40,00	Goodyear	1.779,99	71.199,60
8	PNEU 14. 17,5 16 LONAS	10,00	Forerunner	1.948,00	19.480,00
11	PNEU 165-70/13	10,00	Goodyear	287,00	2.870,00
12	PNEU 17,5-25 20 LONAS	12,00	MALHOTRA	5.398,00	64.776,00
26	PNEU 205/65 R16	20,00	Goodyear	407,00	8.140,00
27	PNEU 205/70 R15	12,00	Goodyear	432,00	5.184,00
47	PNEU RADIAL 1000R20 BORRACHUDO	16,00	Goodyear	2.488,00	39.808,00
TOTAL					**211.457,60**

MAURICIO POYER ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Centro, Município de Palmital PR, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, portador do RG nº 8.481.833-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 037.442.379-23.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	60,00	Durable	1.573,00	94.380,00
3	PNEU 1000X20 LISO	20,00	Maggion	1.395,00	27.900,00
4	PNEU 100R22 LISO	16,00	Durable	1.999,00	31.984,00
5	PNEU 110/90X17	10,00	Maggion	473,00	4.730,00
7	PNEU 14,9X28	8,00	Maggion	2.340,00	18.720,00
13	PNEU 175/65 R14	60,00	Dunlop	294,00	17.640,00
14	PNEU 175/70 R14	24,00	Dunlop	330,00	7.920,00
15	PNEU 175/70 R13	40,00	Dunlop	268,90	10.756,00
16	PNEU 185/65 R15	16,00	Durable	289,00	4.624,00
17	PNEU 185/70 R14	16,00	Dunlop	353,00	5.648,00
18	PNEU 185R 14 8 LONAS	40,00	Durable	364,00	14.560,00
20	PNEU 195/55 R16	16,00	Dunlop	394,00	6.304,00
22	PNEU 195/65 R15	16,00	Triangle	310,00	4.960,00
23	PNEU 195/65 R16	20,00	Triangle	555,00	11.100,00
24	PNEU 195/75 R16	20,00	Triangle	640,00	12.800,00
25	PNEU 205/55 R16	16,00	XBRI	320,00	5.120,00
32	PNEU 215/50 R16	20,00	Triangle	695,00	13.900,00
35	PNEU 275/65 R16	20,00	Dunlop	990,00	19.800,00
36	PNEU 275/80 R22.5 LISO	16,00	Durable	1.520,00	24.320,00
43	PNEU 90/90X19	4,00	Maggion	372,00	1.488,00
45	PNEU 900X20 LISO	20,00	Maggion	1.135,00	22.700,00
TOTAL					**361.354,00**

A M MENDES ACESSORIOS inscrito no CNPJ sob n.º 06.009.600/0001-05, localizada na Rua Ceará, nº 290, Jardim Apucarana, Município de Apucarana PR, neste ato representado pela Sra. ADRIANA MICHELE MENDES, portadora do RG n.º 8.031.025-0 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 034.600.949-90.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
6	PNEU 12,5/80/18	8,00	Century	1.549,00	12.392,00
9	PNEU 1400X 24 16 LONAS	24,00	Century	2.900,00	69.600,00
10	PNEU 1400X24 16	20,00	Century	2.900,00	58.000,00
19	PNEU 19.5 L24 12 LONAS	24,00	Century	3.580,00	85.920,00
21	PNEU 195/60 R15	40,00	Westlake	296,00	11.840,00
28	PNEU 205/75 R16	16,00	Westlake	500,00	8.000,00
29	PNEU 215.75 R17,5 BORRACHUDO	36,00	Westlake	700,00	25.200,00
30	PNEU 215.75R 17.5 LISO	24,00	Westlake	599,00	14.376,00
31	PNEU 215/75 R16	20,00	Westlake	647,00	12.940,00
33	PNEU 225/65 R16	20,00	Wideway	517,00	10.340,00
34	PNEU 235/75 R17,5	20,00	Westlake	959,00	19.180,00
37	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	24,00	Westlake	1.660,00	39.840,00
38	PNEU 295/80 R22,5 MISTO	34,00	Westlake	1.749,00	59.466,00
40	PNEU 750/16 12 BORRACHUDO	12,00	Westlake	669,00	8.028,00
41	PNEU 750/16 12 LONAS LISO	8,00	Westlake	730,00	5.840,00
42	PNEU 9.17,5 LT	60,00	Goodyear	1.059,00	63.540,00
44	PNEU 900X20 BORRACHUDO	60,00	Westlake	1.229,00	73.740,00
TOTAL					**578.242,0**

BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 25.115.613/0001-03, localizada na Rua Seriema, nº 995, Bairro Conradinho, Município de Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. FABIO LUIS SZYCHTA, portador do RG n.º 7.336.607-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 024.197.789-44.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
39	PNEU 700X16 10 LONAS LISO	20,00	Anteo	675,00	13.500,00
46	PNEU BORRACHUDO 700X16	30,00	Anteo	795,00	23.850,00
TOTAL					**37.350,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 15 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E5638350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS - LTDA – CNPJ 05.063.653/0001-33

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022 DE 31/08/2022.
OBJETO: manutenção e peças – pá carregadeira
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX						
ITEM	**UNID**	**QTD**	**ORIGINAL**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	UNID	4	320/06623	BICO INJETOR MOTOR JCB T3 416	4.408,32	17.633,28
	UNID	4	320/07504	RETENTOR DO INJETOR	34,26	137,04
	UNID	1	320/07580	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	152,33	152,33
	UNID	1	813/00434	JUNTA	419,72	419,72
	UNID	1	320/07309	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	375,48	375,48
	UNID	2	32/925869	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	235,83	471,66
	UNID	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	408,64	408,64
	UNID	1		MÃO DE OBRA TROCA DOS INJETORES LIMPEZA DE TODO SISTEMA DIESEL TANQUE E MANGUEIRAS E CUSTOS REFERENTES A ANALISE	5.832,00	5.832,00
TOTAL						**25.430,15**

Valor global: R$ 25.430,15 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quinze centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BCE38E7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 96/2022

PORTARIA N.° 96/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
171	Aparecido dos Santos	30/07/2001	2006-2011	14/09/2022 a 13/10/2022 (30 dias)	Operário de Serviços Gerais	Secr. Mun. D.V.O.U

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9161A989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL Nº 007/2022

Dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições junto ao Concurso Público da Câmara Municipal de Sertanópolis aberto pelo Edital nº 001/2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto a Homologação Preliminar das Inscrições junto ao Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2018**, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	Cargo	Resultado
49401085	Jéssica Aparecida Ramos	21/08/1994	Contador	DEFERIDO
49400969	Wanslei Carvalho Pereira	09/11/1991	Contador	DEFERIDO
49400986	Dayene Carolina Brandão	10/02/1991	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO
49401077	Diana Nakao Lima	08/07/1994	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO

2.A Homologação Definitiva das Inscrições, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2018**, conforme **ANEXO I** do presente edital.

3. A Homologação Definitiva das Inscrições dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2018**, conforme **ANEXO II** do presente edital.

4. A Homologação Definitiva das Inscrições dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2018**, conforme **ANEXO III** do presente edital.

5. O resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2018**, conforme **ANEXO IV** do presente edital.

Sertanópolis, em 16 de setembro de 2022.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo
49400701	Adriano Augusto de Oliveira	04/03/1985	84025232	Advogado
49400839	Alan Manoel Miranda da Silva	28/05/1992	124450594	Advogado
49400012	Alessandra Alves de Lima	17/06/1989	99912839	Advogado
49400539	Alexandre Telles Mathias Filho	21/11/1992	367990799	Advogado
49400875	Alexsandro Nassif	16/09/1991	95051545	Advogado

49400903	Aline Balconi Galdino de Farias Galati	02/09/1988	101391051	Advogado
49400417	Aline da Silva Nascimento	05/10/1992	123631285	Advogado
49400554	Aline Falindysz Olivares	08/06/1989	102162358	Advogado
49400253	Aline Vanessa Tonza	12/09/1988	101556808	Advogado
49401005	Alisson Lucas de Miranda Sanches	23/04/1991	100179946	Advogado
49400779	Aluana Menck Curti	02/04/1989	104946879	Advogado
49400063	Amanda Dias de Melo	27/09/1994	124691966	Advogado
49400498	Amanda Maioque Rocha	02/06/1993	102575121	Advogado
49400920	Amós Emanuel de Andrade Campos	23/03/1993	111563187	Advogado
49400262	Ana Camila Chacon de Souza Amaral	30/07/1994	95742270	Advogado
49400284	Ana Flávia Andrade de Oliveira	15/10/1996	457017089	Advogado
49400651	Ana Paula Cini	13/01/1987	44.079-180-7	Advogado
49400399	Ana Paula Rossi Roncoleta	17/03/1994	10.507033-0	Advogado
49400407	Anderson Campos	19/12/1976	63260274	Advogado
49401101	Andre Garcia Gonzales Filho	21/05/1999	134815400	Advogado
49401124	André Gobbo Capelassi	21/06/1994	108292296	Advogado
49400812	Angelica Lacerda dos Santos	29/03/1996	123423461	Advogado
49400686	Anna Carolyne Batistella Bianchini	14/07/1994	124741335	Advogado
49400764	Anna Rafaella Bronzin Gonçalves Brocoli	18/10/1995	130381871	Advogado
49400913	Antonio dos Santos Filho	08/03/1969	4.227.405-4/PR	Advogado
49400442	Aparecido Capelin Netto	25/08/1990	86870916	Advogado
49400045	Ariane Aparecida Nunes Ramos	23/12/1994	36459950-9	Advogado
49400452	Barbara Elias Maruch de Castilho	25/08/1991	88735935	Advogado
49400873	Beatriz Candido Branco	14/08/1994	109332925	Advogado
49400480	Beatriz Fukunari	03/12/1994	456829866	Advogado
49400374	Braulio Eduardo Garcia	02/05/1988	87826031	Advogado
49400810	Bruna Caroline Ponciano	30/06/1994	109474436	Advogado
49400010	Brunieli Menezes Ferreira de Rezende	02/04/1996	10627286-7	Advogado
49400864	Bruno Gomes Fedossi	24/03/1987	442262553	Advogado
49401126	Caio César Rocha Ribeiro	14/03/1990	353671551	Advogado
49400431	Camila Cirino Ávila	28/03/1991	109134848	Advogado
49400926	Carlos Alexandre Valentim de Oliveira	18/02/1980	72860896	Advogado
49400561	Carlos Frederico Loureiro Bracarense Costa	30/04/1992	95458424	Advogado
49400821	Carlos Otávio Costa Pires de Lima	17/07/1992	86762994	Advogado
49400683	Caroline Otaviano de Lima	07/07/1993	99757299	Advogado
49400681	Celso Toshiro Taguti Filho	02/06/1993	89695716	Advogado
49400884	Cleriston Rodrigo Kim Iti Muraoka	05/03/1983	92286860	Advogado
49400168	Daniel Fabiano Camba	22/02/1995	125243282	Advogado
49400919	Daniel Rosolen Tokos	11/03/1980	65011859	Advogado
49401139	Daniela Pereira Silva	02/01/1987	94941580	Advogado
49400235	Daniele Cristina de Oliveira	21/06/1975	55113939	Advogado
49400747	Danilo Fernando de Souza Martins	15/09/1987	455884717	Advogado
49401109	Diego Roberto Fares	24/12/1991	107703691	Advogado
49400219	Diogo Diniz Lopes Sola	21/06/1987	89822149	Advogado
49400916	Dionei Galdino de Farias Filho	08/05/1981	76486727	Advogado
49400492	Eduardo Merlik Lodi	10/12/1992	98014330	Advogado
49400478	Eduardo Moreira Turra	23/12/1996	106843694	Advogado
49400196	Elen Fernanda dos Santos	02/06/1995	12389688-2	Advogado
49401111	Eliza Cenze Lopes	16/07/1999	124676541	Advogado
49401032	Érica da Silva	27/12/1979	82197729	Advogado
49400831	Erik Afonso Franco	20/07/1990	94890683	Advogado
49400927	Eriton Toledo Arcain	02/01/1981	8088072-3	Advogado
49400522	Ernesto Cristovam da Silveira II	29/10/1980	76600767	Advogado
49401143	Everton Ricardo Diorio	06/01/1989	100419424	Advogado
49401131	Felipe Oliveira Doretto	04/07/1991	485607864	Advogado
49400517	Fernanda Silva Gazzola	16/05/1987	94390907	Advogado
49401067	Fernando Pelloso	19/01/1980	65446898	Advogado
49400152	Fernando Sheriston Ormelez	25/02/1983	8773334-3	Advogado
49400731	Flavia Vasconcellos Sella	28/10/1982	65390183	Advogado
49401001	Francielle de Oliveira Fares	07/10/1987	90668137	Advogado
49401071	Francisco Sekles Ferelle	06/04/1983	8978430-1	Advogado
49400250	Gabriel de Aguiar Ferreira	24/09/1994	97611807	Advogado
49400456	Gabriela Santos Cardoso	14/03/1994	31474411	Advogado
49400298	Gabriela Totti Rafaeli Pieri	30/01/1992	99452218	Advogado
49400070	Gabriele de Marchi Salomão	14/12/1995	10.884.093-5	Advogado
49400190	Gabrielle Beliato Cardoso	20/12/1994	128739777	Advogado
49400224	Géssica de Souza Santos	12/03/1989	10.016.986-0	Advogado
49400565	Gonçalo Faiçal Valim	25/07/1989	97605297	Advogado
49400939	Guilherme da Costa Ferreira	12/04/1993	49.565.997-6	Advogado
49400380	Guilherme Henrique Polonio Casagrande	29/11/1993	108836679	Advogado
49400669	Guilherme Rafael Simionato	08/03/1994	128573151	Advogado
49400466	Guilherme Souza Koch	20/09/1993	10.397.145-4	Advogado
49401151	Gustavo Henrique Teodoro	25/12/1996	132522960	Advogado
49400111	Gustavo Luca Abate	13/06/1990	10523999-8	Advogado
49400038	Heitor Henrique Possagnoli	06/04/1983	39973696-7	Advogado
49400439	Hélio Teodoro Machado Júnior	19/11/1992	103302110	Advogado
49401090	Hélita Heloana Sartori	28/10/1988	9.727.727-3	Advogado
49400307	Isadora Costa Morais	15/11/1995	108418834	Advogado
49400869	Issa Youssef Issa	24/04/1989	91412373	Advogado
49400050	Janiclaiton Ferreira de Souza da Silva	30/10/1996	387563428	Advogado
49400319	Jeferson Camargo	06/08/1975	59555200	Advogado
49400490	João Carlos Peres	14/03/1965	36360755	Advogado
49400756	João Paulo Foresto Firmino	26/01/1996	410964591	Advogado
49400497	Joao Ricardo do Carmo	03/11/1989	91339170	Advogado
49401144	João Victor Gomes Felício	24/01/1991	101529606	Advogado
49401153	João Vitor Gomes Araujo	15/09/1997	132495840	Advogado
49400677	Joice Marcon Pissinati	21/10/1995	106988366	Advogado
49401029	Jorge Ferreira Aguilar Junior	16/08/1992	9.978.868.2	Advogado
49400228	Júlia Brunassi Nogima	03/06/1996	8.974.390-7	Advogado

49401047	Juliana Scaramboni Leandro	19/08/1999	55044506	Advogado
49400854	Juliano Guilherme de Souza	13/03/1985	001200227	Advogado
49400060	Karina Anchieta Moreira Mestre	12/02/1991	106295395	Advogado
49400788	Karina Rodrigues Nardini Gomes	01/06/1982	308331102	Advogado
49401145	Katia Cristina Rodrigues da Silva Campos	20/02/1995	12855983-3	Advogado
49400195	Ketlingeslen Muniz Honorio	02/05/1988	96920849	Advogado
49400878	Laine Alves dos Santos	05/12/1992	123662130	Advogado
49400094	Lais Cristina Neves dos Santos	15/08/1988	105022905	Advogado
49401140	Lara Tardivo Rico	26/01/1996	12766536-2	Advogado
49400086	Larissa Cristina Fiori	27/11/1992	107998640	Advogado
49400924	Larissa Maria Gomes Fernandes	22/12/1989	100103133	Advogado
49400090	Leandro Augusto do Prado	19/05/1988	132952094	Advogado
49400910	Leandro Moreira Geraldo	31/07/1982	90239694	Advogado
49400014	Leilane Linhares de Sousa Cheles	14/01/1988	19885067	Advogado
49400017	Letícia Bernardino Nascimento	25/06/1996	10760530-1	Advogado
49400901	Lisiê Corrêa da Fonseca Aricó	20/10/1990	07748578974	Advogado
49401154	Lorena Manini Flores	17/08/1995	108836504	Advogado
49400241	Lorena Passos Leoncio	16/08/1993	129797967	Advogado
49400601	Lorraidi Bruna Barboza	03/05/1994	12.791.015-4	Advogado
49401019	Lucas Adriano Pereira De Souza	16/09/1989	100752441	Advogado
49401106	Lucas Bertão Tolentino	07/04/1996	11.004.256-6	Advogado
49400612	Lucas Morbi da Silva	03/06/1992	87737365	Advogado
49400351	Luciane Delalibera Bim	02/12/1992	99646900	Advogado
49400607	Lucio Marcelo Salvarani Junior	05/08/1975	138802639	Advogado
49400946	Luiz Carlos de Mello Junior	19/04/1990	101266583	Advogado
49400698	Luiz Gustavo Silva Rocha	03/10/1992	102808460	Advogado
49400324	Mariana Aram Fantin	05/10/1992	483280392	Advogado
49400327	Mariana Sampaio Bassi Janegitz	04/03/1996	413126870	Advogado
49400229	Marina Fernandes Muniz	08/07/1992	104272665	Advogado
49400548	Mayk da Fé Mascarenhas Andrade	19/10/1988	18806723	Advogado
49400655	Meirielen do Rocio Rigon	19/09/1980	75993056	Advogado
49400346	Michelle Adriana Rodrigues	17/11/1982	50583473	Advogado
49400770	Michelle Andrade Mascote	05/07/1978	6.077.963-5	Advogado
49400453	Murilo Campos Mozer Sodré	07/07/1992	82148361	Advogado
49400911	Naiara Iohana Tsuru	16/01/1989	98271821	Advogado
49400848	Naiara Poliseli Ramos	19/09/1982	68682354	Advogado
49400338	Natália Almeida Alves de Souza Cardia	11/10/1988	88476310	Advogado
49400116	Natália de Oliveira Almeida	27/09/1995	124475023	Advogado
49400582	Nathalia Favaro de Carvalho Claudino	12/05/1990	95267068	Advogado
49400579	Nathan Arantes Pinson	25/10/1990	102267621	Advogado
49400719	Níckolas Campos Oliveira	01/05/1996	1109679777	Advogado
49400311	Nicoly Fernanda Caldeira Dos Santos	08/04/1996	13.170.964-1	Advogado
49400819	Olimpio Martins Lima Carlos	18/09/1986	412779961	Advogado
49400835	Otávio Augusto Lopes dos Anjos	26/12/1991	10.691.704-3	Advogado
49400018	Paula Elizabete Antonini Joviano	02/02/1990	484478345	Advogado
49401148	Paulo Roberto Mariano de Faria Junior	14/08/1989	95267157	Advogado
49401119	Pedro da Silva Reis	21/01/1998	135155446	Advogado
49400248	Pedro Guerreiro Di Chiara	08/04/1991	82027130	Advogado
49401021	Petrônio Facchinetti Carvalhal Neto	28/01/1981	35354887X	Advogado
49400362	Rafaela Silva Alexandre	20/01/1994	1168416	Advogado
49400020	Reginaldo Ramos de Souza	13/11/1981	84770868	Advogado
49400594	Renê Emanuel Bortotto Spinassi	08/02/1989	10.166.239-0	Advogado
49400114	Ricardo César Delgado	14/02/1986	97863598	Advogado
49401105	Rodolfo Gonçalves de Aguiar	02/07/1994	126712987	Advogado
49400306	Rodrigo Janini de Toledo	04/02/1986	89743524	Advogado
49400542	Rodrigo Yuji Kawakani	18/07/1990	108836644	Advogado
49400039	Sara Andresa Cardoso Marinho	05/09/1991	479794765	Advogado
49400358	Sara Regina Brusarrosco	11/02/1993	489193201	Advogado
49400902	Stefani Dantas	13/03/1991	104949584	Advogado
49400182	Tairini Silva Andrade	28/02/1991	110970870	Advogado
49400057	Tales Rafael Garcia da Hora	22/03/1987	156764655	Advogado
49401125	Thalyta Mendonça de Oliveira	18/06/1989	108001534	Advogado
49400378	Thays Cristina Carvalho Canezin	14/06/1981	61353879	Advogado
49400560	Vanessa Visnovescki Doneida	28/04/1994	40176574 - x	Advogado
49400643	Vinícius Cardoso Braga	09/09/1989	93106067	Advogado
49400174	Walter Lucas Ikeda	20/09/1990	5749354	Advogado
49400584	Willian Avelino de Toledo	28/01/1978	69603459	Advogado
49400134	Adrian Matheus de Souza Santos	16/02/2001	137615649	Assistente Administrativo
49401026	Agata Cristiny Guilen	29/08/1996	108838280	Assistente Administrativo
49400317	Alex Sandro Piccin	17/11/1982	79866784	Assistente Administrativo
49401146	Aline Alves Plaza	02/11/1984	91835789	Assistente Administrativo
49400016	Allan Zuca Gaino	04/04/2001	141340948	Assistente Administrativo
49400258	Allany Maria Sette	05/01/2001	141450581	Assistente Administrativo
49400257	Amanda Aline Gomes Ribeiro	29/02/2000	143685527	Assistente Administrativo
49400140	Amanda Raimundo da Silva	17/03/1998	136904868	Assistente Administrativo
49400217	Amanda Salvador Pelisaro	27/04/1995	001899207	Assistente Administrativo
49400412	Ana Clara Goto Correa	15/11/1999	135654043	Assistente Administrativo
49400188	Ana Kelly Fernandes	04/12/1982	92249581	Assistente Administrativo
49400806	André Vitor Pedroso	10/06/1997	134436980	Assistente Administrativo
49400019	Andressa Aparecida dos Passos	07/09/1996	132161712	Assistente Administrativo
49400365	Angélica Patricia de Oliveira Lima Favoreto	27/01/1976	5838408-9	Assistente Administrativo
49400048	Ari Oscar Junior	04/12/1996	607591894	Assistente Administrativo
49400194	Bárbara Maria Dalto Bonifazi	28/10/1989	10725467-6	Assistente Administrativo
49400709	Bruna Daiane Silveira	19/09/1988	97416915	Assistente Administrativo
49400857	Bruna Fernanda da Costa	31/08/1992	125094228	Assistente Administrativo
49400345	Bruna Helena Lopes Oliveira	29/11/1989	106972117	Assistente Administrativo
49400574	Bruna Suzi e Silva Xavier	18/07/1990	340195	Assistente Administrativo
49400932	Bruno Cesar Camilo	09/06/1997	123703588	Assistente Administrativo
49400825	Bruno Dutra dos Santos	24/02/1997	12734776-0	Assistente Administrativo

49401010	Camila Evangelista Calefi	15/12/1997	107521143	Assistente Administrativo
49400956	Carlos Eduardo Gonçalves Martins	17/06/1996	134738405	Assistente Administrativo
49400240	Christian Aparecido Rocha	05/05/1998	127682747	Assistente Administrativo
49400437	Cinthia Vanessa Real	05/08/1984	408759896	Assistente Administrativo
49400127	Cleber Mazetto Borges	18/01/1981	76892440	Assistente Administrativo
49401013	Daniel Carvalho de Oliveira	03/09/1996	104974767	Assistente Administrativo
49400521	Daniele Aparecida Arantes Osti	10/09/1992	103979692	Assistente Administrativo
49400473	Diego Guimarães Bianconi	23/05/1985	89750083	Assistente Administrativo
49401117	Driely de Souza Bonani	07/12/2000	144484258	Assistente Administrativo
49400990	Elisangela Maria Candido	05/12/1978	352840912	Assistente Administrativo
49400646	Everton Correia Shimamoto	07/07/1988	12556557-3	Assistente Administrativo
49400047	Fabio Duenhas Ribeiro	09/11/1994	131690703	Assistente Administrativo
49400135	Fábio Wilian Tonin	07/06/1988	97485593	Assistente Administrativo
49400692	Fabiola Aparecida da Silva	16/04/1994	139309995	Assistente Administrativo
49400244	Fernanda de Souza Martins	15/03/1988	97583811	Assistente Administrativo
49401041	Fernanda Dias Bonfim Bento	13/05/1986	407461711	Assistente Administrativo
49401035	Francieli Aparecida de Brito Guizelini	05/07/1981	77515771	Assistente Administrativo
49400976	Francine Caetano Navarro	12/08/1984	548432909	Assistente Administrativo
49401017	Gabriel Henrique Batista da Silva	08/11/2003	15.820.490-8	Assistente Administrativo
49401114	Gabriel Matheus Aguilera Silva	22/10/2003	15.277.667-5	Assistente Administrativo
49401030	Gabriel Querubim Razaboni Souza	15/02/2005	142115360	Assistente Administrativo
49400951	Gabryel de Matos Silveira	14/08/1996	10883829	Assistente Administrativo
49400440	Geisiane Gomes Teodoro	21/09/1996	135575569	Assistente Administrativo
49401096	Giovanna Gumiero Miné	22/05/1997	127380376	Assistente Administrativo
49400031	Gracielli Santos Nascimento	08/10/2000	143455866	Assistente Administrativo
49400336	Graziele Cristina Maxiano Silva Miranda	05/07/2000	143155005	Assistente Administrativo
49400487	Hallana Greta Manoel	28/07/1994	127072256	Assistente Administrativo
49400832	Haylton Carmo Franco	22/09/1973	5.877.113-9	Assistente Administrativo
49400566	Heloise Lima Reis Terassi	23/04/1990	102523326	Assistente Administrativo
49400080	Henrique Hernandes Aguilera Neto	10/06/2001	144371593	Assistente Administrativo
49400757	Hevyllyn de Assis dos Santos	08/12/1994	111067481	Assistente Administrativo
49400966	Igiane de Vasconcelos Romero Dalcin	03/10/1980	7.405.203-7	Assistente Administrativo
49401065	Isabela Fratuci Paes	17/08/2000	130407617	Assistente Administrativo
49401122	Isadora Franco Bonfain	06/12/2004	15.487.810-6	Assistente Administrativo
49400213	Jakson Prudente de Melo	02/05/1984	85281593	Assistente Administrativo
49401006	Jaqueline de Souza Segura Santos	10/05/1995	103770130	Assistente Administrativo
49400840	Jaqueline Parreira Rodrigues	06/04/1992	99855584	Assistente Administrativo
49400113	Jefferson Georgete Gonçalves	29/11/1985	405115921	Assistente Administrativo
49400436	Jennifer Dyne Thaia Vitorino	25/06/1988	100423669	Assistente Administrativo
49400465	Jéssica Assunção Almeida	05/07/1992	001837226	Assistente Administrativo
49400477	Jhessika Kauane Barbosa dos Santos	05/03/1991	1231909632	Assistente Administrativo
49400736	Jhonatan Jhones de Paulo	07/01/1992	107521020	Assistente Administrativo
49401046	João Emanoel Oliveira Fai	22/01/2000	14326639-7	Assistente Administrativo
49400391	João Gabriel Garcez	17/03/1998	129324074	Assistente Administrativo
49400771	João Paulo dos Santos	25/04/1997	10.379.821-3	Assistente Administrativo
49400460	João Pedro Severino da Silva	28/06/2001	135474991	Assistente Administrativo
49400281	João Victor Christianini da Silva	06/10/2000	141255347	Assistente Administrativo
49400423	Jorge Antonio Pedrozo	12/12/1988	94633133	Assistente Administrativo
49400310	Jose Batista Barbosa Junior	08/05/1982	82756698	Assistente Administrativo
49400443	José Lucas Corniani	23/05/1991	101619907	Assistente Administrativo
49400849	Josianne Moraes de Alencar	23/12/1988	1487272	Assistente Administrativo
49400769	Josué Fornaciari	02/06/2000	544589956	Assistente Administrativo
49400977	Julia Martins	21/12/2003	142756501	Assistente Administrativo
49401100	Juliana Martins Giraldis	24/01/1990	105366973	Assistente Administrativo
49400871	Julio Cesar Osti	29/08/1999	131744234	Assistente Administrativo
49400470	Julio Toshio Hasegawa	29/05/1989	8904648-3	Assistente Administrativo
49401102	July de Almeida Lima Rosa	16/04/1985	92163008	Assistente Administrativo
49400860	Karina Ferreira Paixão	08/09/1987	92393372	Assistente Administrativo
49401039	Karolainy dos Santos Ferreira	10/08/1997	12423582-0	Assistente Administrativo
49400227	Katiany Parreira de Freitas	19/04/1985	89879965	Assistente Administrativo
49400145	Kethellen Thalia dos Santos Barbieri	27/10/1997	128160159	Assistente Administrativo
49400302	Keytrilin Ribeiro Pinto Rizato	05/08/1996	123851978	Assistente Administrativo
49401012	Larissa Luana Iquiene de Souza	02/01/1994	134764724	Assistente Administrativo
49400691	Leiliane Kerolen da Silva	23/07/1997	139309995	Assistente Administrativo
49400491	Leonice Aparecida Martins	05/03/1974	63052981	Assistente Administrativo
49401016	Letícia Reis Silva	05/03/1999	135201979	Assistente Administrativo
49401051	Lirian Borges de Lemos	16/10/1995	128286594	Assistente Administrativo
49401133	Lorena Milani Marcon	06/11/2003	137549107	Assistente Administrativo
49400273	Luca Santos Garcia	01/09/1985	91210479	Assistente Administrativo
49400749	Lucas Garcia do Nascimento Brito	16/07/2000	13.456.353-2	Assistente Administrativo
49401149	Lucas Mateus Gomes Martins	29/05/1995	107370072	Assistente Administrativo
49400625	Luciana Correia Siqueira	19/05/1988	20517912	Assistente Administrativo
49401038	Lucimar de Souza	03/11/1975	73590140	Assistente Administrativo
49400354	Lucio Hernandes Torres	27/04/1979	6.900.5900	Assistente Administrativo
49401129	Luiz Fernando Pescador	05/07/1989	102986881	Assistente Administrativo
49400865	Marcel Negrao de Oliveira	02/09/1993	92741176	Assistente Administrativo
49400191	Marcela Chrystine de Lucas	27/07/1995	103909236	Assistente Administrativo
49400604	Marcella Polonio de Paula Zanin	17/06/1996	134654289	Assistente Administrativo
49400036	Marcia Aparecida dos Anjos Dias	14/06/1981	96607814	Assistente Administrativo
49400987	Maria Fernanda Calefi de Souza	08/11/2000	2959972-5	Assistente Administrativo
49400950	Mariana Augusta Martins Santos	31/07/1998	137148129	Assistente Administrativo
49400675	Mariane Gabriela Afonso	04/01/1997	108837128	Assistente Administrativo
49400505	Mateus Henrique Sofiati do Nascimento	13/10/2001	150276080	Assistente Administrativo
49400733	Mayara Maria Morais	29/07/1994	12.798.974-5	Assistente Administrativo
49400583	Mayara Pauliane Jacinto Alves	10/10/1994	106271100	Assistente Administrativo
49400488	Michel Ramon Guelpho Peres	26/06/1986	93149610	Assistente Administrativo
49401020	Mikaely Maria Oliveira	29/07/1998	136818155	Assistente Administrativo
49400360	Natália Prado Xiriqueira	25/03/1999	105912323	Assistente Administrativo
49400372	Nilsa Siqueira de Ribeiro Martins	04/04/1969	6320161-8	Assistente Administrativo

49400221	Paloma de Oliveira	03/12/1994	103262178	Assistente Administrativo
49400777	Paulo Alberto Perdonatti Camargo	16/02/1986	422440462	Assistente Administrativo
49401130	Pedro Henrique Ferreira Nogueira	29/03/2004	143223876	Assistente Administrativo
49400024	Rafael Yairo da Silva	07/08/2000	148857504	Assistente Administrativo
49401092	Raquel Santana de Brito	13/12/1988	99748931	Assistente Administrativo
49400640	Renan Hiago Rodrigues Brocoli	05/09/1995	108838906	Assistente Administrativo
49400040	Renata Anália Geraldo Ambrósio	30/10/1978	304204262	Assistente Administrativo
49400053	Richard Sigi Miyazato	20/01/1974	24790367	Assistente Administrativo
49400783	Roberta Buarolli Torezan Barbieri	16/04/1985	8.957.618-0	Assistente Administrativo
49400704	Rodrigo Junior Montini	09/05/1986	96890982	Assistente Administrativo
49400368	Rosineide Maria dos Santos	02/10/1977	67677846	Assistente Administrativo
49400725	Sammir Rogerio Basso	26/05/1981	68466350	Assistente Administrativo
49400845	Sandra do Carmo	07/11/1972	52452740	Assistente Administrativo
49400326	Silvana do Carmo de Oliveira Reis	05/06/1981	86299836	Assistente Administrativo
49401157	Simone de Fátima Padilha	06/06/1985	99748699	Assistente Administrativo
49400879	Simone Miranda de Sousa Santos	31/12/1983	88939123	Assistente Administrativo
49400397	Simoni Macedo Patriota Costa	24/10/1966	39915375	Assistente Administrativo
49400886	Tereza Raquel de Araújo Fachini Gomes	23/01/1986	97962340	Assistente Administrativo
49400106	Thailaine Karoline Picinini	23/09/1997	12.435.964-3	Assistente Administrativo
49400775	Thainara Diene Costa	08/07/1996	129510412	Assistente Administrativo
49400752	Thais da Silva Paula	11/08/1998	142939720	Assistente Administrativo
49400633	Thales Renan de Morais Fenelon	10/12/1993	409283940	Assistente Administrativo
49400972	Thalita Bavati de Campos	17/02/2004	147076401	Assistente Administrativo
49400634	Thalyson Luan de Morais Fernandes	10/11/1998	523816972	Assistente Administrativo
49400893	Tharika Vivian Ferreira	04/04/1988	100422832	Assistente Administrativo
49401042	Thayna Kemelly da Silva	28/08/2004	150658390	Assistente Administrativo
49400868	Thays Marcela Pereira de Jesus	13/09/1993	108837489	Assistente Administrativo
49400414	Valdinei da Silva Júnior	22/11/2000	13.183.389-0	Assistente Administrativo
49400671	Victor Henrique Evangelista Melo	31/07/1995	131560958	Assistente Administrativo
49400107	Vinicius Afonso Tozatti	22/11/1999	134682825	Assistente Administrativo
49400827	Vinícius da Costa	03/12/1994	124791308	Assistente Administrativo
49400167	Vitor Hugo Carvalho Hungrio de Souza	08/07/1999	137629658	Assistente Administrativo
49400836	Vitor Rogério Gomes	12/05/2000	141920707	Assistente Administrativo
49401055	Wellington Henrique Justino	30/04/1989	100200783	Assistente Administrativo
49401004	Alisson Junio Clemente	06/01/1994	129258250	Contador
49400009	Almir dos Santos	30/12/1991	102845200	Contador
49400495	Angela Harumi Honda	28/02/1997	125591671	Contador
49400720	Bruna da Rocha Barbosa	09/12/1991	103692911	Contador
49400999	Bruna Delamura da Silva	10/11/1999	1292572947	Contador
49400166	Bruna Escapilato	13/10/1994	126121512	Contador
49400161	Carlos Alberto Guelfi Junior Carvalho	20/02/1992	10708511-4	Contador
49400730	Carlos Henrique Mazzucato	29/05/1988	93970128	Contador
49400586	Carolina Menezes Pinheiro de Souza	29/08/1992	498790782	Contador
49400905	Caroline Pimenta Martins Wakassugui	19/03/1985	80406240	Contador
49400807	Christofher Allan Ferreira	05/10/1989	106270384	Contador
49400603	Daiane Fernanda Pina	14/03/1992	107792830	Contador
49400622	Daniela Fernanda Satin	29/11/1993	102576454	Contador
49400933	Danilo Ianckievicz Vasconcellos	12/08/1993	109427950	Contador
49401118	Dayviane Cassia Brandao	03/06/1989	10.018.961-5	Contador
49401113	Débora Vitorino da Rocha	24/05/1991	10.338.601-2	Contador
49400379	Edison Luiz Correa	15/07/1974	53157890	Contador
49400450	Fabio Cesar Shigueoka Samezima	01/09/1989	103593271	Contador
49400900	Gisiane Coronado Gomes	19/05/1985	85783270	Contador
49400406	Gizelle Garcia Paschoal Munaro	11/12/1987	86764512	Contador
49401064	Gustavo Joaquim Ferraz	17/07/2001	139862503	Contador
49400721	Gustavo Lopes Novi	31/05/1996	134960841	Contador
49400210	Iago Moscardi Conde	30/03/1994	353501505	Contador
49400866	Jair Ignacio de Souza Junior	20/09/1976	71940500	Contador
49400421	Jean Rodrigues de Souza	11/01/1992	110072813	Contador
49400569	Jennifer Andersen Merlo Cardoso	17/10/1990	107574794	Contador
49401085	Jéssica Aparecida Ramos	21/08/1994	102770390	Contador
49400082	Jessica Polizel	21/06/1991	10421532-7	Contador
49400801	João Francisco Almeida Torres	01/11/1990	107603654	Contador
49400766	Julio Cesar Lopes Rosa	10/08/1986	93404742	Contador
49400255	Junior Mitsuaki Higashi	10/06/1982	81985340	Contador
49400614	Leonardo Delalibera Bim	26/01/1998	126075391	Contador
49400073	Ligia Carloni Duda	03/12/1982	84469122	Contador
49400809	Luis Henrique Ferro	07/09/1982	90201928	Contador
49400261	Luiz Antônio Adam Dinis de Barros	12/02/1992	110052103	Contador
49401078	Luiz Henrique Biazotto	13/12/1987	94939577	Contador
49400641	Luiz Miguel Parmezan de Lima	05/12/1990	466973627	Contador
49400982	Luiz Ricardo Vaz	01/05/1991	102902130	Contador
49400547	Maisa de Oliveira Batista	19/05/1989	99498226	Contador
49400909	Marciana Patricia Faquini	20/03/1992	103979773	Contador
49400263	Marcio Ortiz	09/10/1977	62326646	Contador
49400418	Maria Simone Pereira Silva	24/04/1985	83926040	Contador
49400717	Nicolas Vinicius Juliani	19/11/1993	110044747	Contador
49401056	Patricia Aparecida Gomes de Melo	10/05/1999	109331040	Contador
49400610	Patricia Bittencourt de Azevedo	25/02/1986	83624434	Contador
49401120	Paulo Cesar Barbosa	07/09/1984	80924119	Contador
49401141	Paulo Daniel Scramin Batista	04/08/1988	98104640	Contador
49400029	Paulo Jorge de Matos Saraiva	30/10/1977	10.767.343-1	Contador
49400904	Paulo Jose Vieira Ferrari	17/12/1979	73042216	Contador
49401043	Rafael Eduardo Babinski	18/08/1990	104746500	Contador
49400002	Rafael Eugenio Leite Chaves	06/04/1989	106297584	Contador
49401050	Rodrigo Ferreira Bernardes	01/01/1986	92151689	Contador
49401059	Sthefane Felipe Verteiro	22/01/2000	13.270.164-4	Contador
49400974	Thaís Soares Ferreira	10/02/1998	138850137	Contador
49400899	Thais Vieira de Andrade	24/04/1992	103141125	Contador

49401079	Thiago Augusto Xavier dos Santos	20/07/1986	89499801	Contador
49401063	Thiago Ferreira de Melo	10/09/2001	12996088-4	Contador
49401136	Vanessa Bastos Pelizaro	03/02/1994	107571345	Contador
49400798	Vinicius Basso Ferreira	18/01/1993	104940714	Contador
49400969	Wanslei Carvalho Pereira	09/11/1991	105911122	Contador
49400415	Welton Corsino da Silva	06/06/1991	3412428	Contador
49400099	Adriel Cardoso da Silva	12/10/1992	105523718	Técnico de Gestão Legislativa
49400193	Agnes Eliezer Rodrigues	14/10/1979	72496230	Técnico de Gestão Legislativa
49400032	Ailton de Jesus	29/09/1970	65455978	Técnico de Gestão Legislativa
49400064	Aleff Tadeu Belinatti Hatanaka	27/03/1994	100065630	Técnico de Gestão Legislativa
49400237	Alessandro Ricardo Gundhner	05/05/1975	43770500	Técnico de Gestão Legislativa
49400534	Alexsandra Jesus de Oliveira	28/02/1991	97996598	Técnico de Gestão Legislativa
49400042	Alice Aparecida Barboza	27/02/1972	47571499	Técnico de Gestão Legislativa
49400975	Alisson Marques Martins	10/01/1990	78042010	Técnico de Gestão Legislativa
49400023	Allan Yukio Yamakawa	31/07/1990	100713063	Técnico de Gestão Legislativa
49400954	Amanda Suto Hashimoto	08/05/1995	386973234	Técnico de Gestão Legislativa
49400383	Amarildo Junior Calçado Rocha	25/11/1991	104613764	Técnico de Gestão Legislativa
49400876	Ana Beatriz Seti Rigo	20/12/1996	13.401.937-9	Técnico de Gestão Legislativa
49400735	Ana Olga Barbeiro Favoreto Marques	05/01/1989	10.042.315-4	Técnico de Gestão Legislativa
49400293	André Hikaru Sammi	09/03/1989	341436884	Técnico de Gestão Legislativa
49400632	Andre Luiz de Souza	15/01/1982	6.039.670-1	Técnico de Gestão Legislativa
49400935	Andrej Camillo Zorzi	06/04/1994	127340790	Técnico de Gestão Legislativa
49401137	Andressa Satiko Zukeran	17/01/1986	91552078	Técnico de Gestão Legislativa
49400658	Anelissa Scharolli	28/04/1987	103471699	Técnico de Gestão Legislativa
49400149	Antonio Carlos Sant Ana	03/10/1983	83570580	Técnico de Gestão Legislativa
49400071	Bárbara Ferreira Pasquini Januário	13/07/1989	98363670	Técnico de Gestão Legislativa
49400382	Bárbara Ferrucio Rodrigues	06/05/1993	127780196	Técnico de Gestão Legislativa
49400101	Bárbara Thamiris de Andrade Pellegrini	11/11/1992	7.377.726-7	Técnico de Gestão Legislativa
49400426	Bruna Gabriela de Souza Costa Galvao	25/07/1993	110112432	Técnico de Gestão Legislativa
49400535	Bruna Guimarães Burghi	02/08/1994	103262267	Técnico de Gestão Legislativa
49400746	Bruno Luidy da Silva Miguel	01/06/1987	97163391	Técnico de Gestão Legislativa
49400978	Bruno Rafael Torres Neto	10/07/1982	81522308	Técnico de Gestão Legislativa
49400824	Camila Ayumi Yokoyama	13/02/1998	106992762	Técnico de Gestão Legislativa
49400028	Camila Gonçalves Custódio	28/03/1988	96843178	Técnico de Gestão Legislativa
49401034	Carlos Alberto Ravengar Ghislere	23/11/1989	98523,49	Técnico de Gestão Legislativa
49400556	Carlos José Velozo de Medeiros	30/03/1984	348037259	Técnico de Gestão Legislativa
49400961	Caroline Melo dos Santos	30/05/1992	106152454	Técnico de Gestão Legislativa
49400930	Cecília Celant Miranda da Silva	16/04/1993	110649258	Técnico de Gestão Legislativa
49400657	Celia Regina Fachini dos Santos	11/08/1975	57386290	Técnico de Gestão Legislativa
49400936	Cibia Roberta Felizardo da Silva	16/04/1979	77428666	Técnico de Gestão Legislativa
49400481	Ciro Antonio Giovenazzi Lobo	31/08/1985	82148582	Técnico de Gestão Legislativa
49400995	Cristiano Ferreira de Lima	11/05/1986	96357095	Técnico de Gestão Legislativa
49400084	Daiane Francioli Biani	06/09/1986	92770907	Técnico de Gestão Legislativa
49401082	Daianny Clavero Camargo	26/08/1983	84077836	Técnico de Gestão Legislativa
49400955	Daniel Henrique Soruco Oliveira	22/05/1990	1652928	Técnico de Gestão Legislativa
49400714	Daniel Vili Real	14/05/1982	440303758	Técnico de Gestão Legislativa
49401132	Daniela Cristina Spolador	23/06/1983	82848185	Técnico de Gestão Legislativa
49400858	Daniele Morilha Gorini da Silva Martins Morilha Gorini da Silva Martins	19/02/1987	95871771	Técnico de Gestão Legislativa
49400274	Danilo Nogueira de Andrade	05/04/1993	100793210	Técnico de Gestão Legislativa
49400952	Dayane de Medeiros	07/07/1989	100368722	Técnico de Gestão Legislativa
49400986	Dayene Carolina Brandão	10/02/1991	10.107.192-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400863	Débora Midori Hashimoto	21/02/1986	87331717	Técnico de Gestão Legislativa
49400472	Denius Henrique Semprebon	22/07/1983	70520346	Técnico de Gestão Legislativa
49401135	Diana Aparecida do Livramento	13/01/1981	46787143	Técnico de Gestão Legislativa
49401077	Diana Nakao Lima	08/07/1994	10.865.708-1	Técnico de Gestão Legislativa
49401052	Dieny Biason Ferreira	21/05/1998	135386502	Técnico de Gestão Legislativa
49400996	Edgar Bondezan	01/07/1997	13.711.249-3	Técnico de Gestão Legislativa
49400908	Edinara Katiussia Frassão	29/10/1979	69912427	Técnico de Gestão Legislativa
49400146	Eduardo Augusto Rigon	20/06/1957	1577635-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400059	Eduardo Netto Sanches Medeiros	12/04/1991	108346850	Técnico de Gestão Legislativa
49400185	Elias Pereira Cardoso	06/06/1964	51708334	Técnico de Gestão Legislativa
49400872	Elisa Faiçal Valim	22/06/1985	88042239	Técnico de Gestão Legislativa
49401008	Eluara Cristina Baiena	28/03/1994	103261651	Técnico de Gestão Legislativa
49401003	Erivan Oliveira do Nascimento	18/01/1994	66.622.141-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400992	Esdras Lucas Dorigon	01/10/1996	127010234	Técnico de Gestão Legislativa
49400739	Evandro Junior da Silva	31/01/1980	73123267	Técnico de Gestão Legislativa
49400313	Fábio Shin Goto	15/03/1974	50682439	Técnico de Gestão Legislativa
49400948	Felipe Alves da Silva	17/06/1994	130543774	Técnico de Gestão Legislativa
49400811	Felipe Ferreira Lopes	05/03/1991	132196206	Técnico de Gestão Legislativa
49400155	Felipe Guilherme Belli da Silva	09/09/1994	124651360	Técnico de Gestão Legislativa
49401086	Fernando de Sousa Cotrim	04/01/1982	1868861	Técnico de Gestão Legislativa
49401002	Fernando Jose Perusso Junior	15/03/1977	66991474	Técnico de Gestão Legislativa
49400545	Flávia Cristina Baldon Poças	07/01/1982	7.827.200-7	Técnico de Gestão Legislativa
49400030	Flavio Honorio da Silva	24/12/1984	89112796	Técnico de Gestão Legislativa
49400850	Francielle Fernandes Moreno Picoli	24/08/1991	10.420.835-5	Técnico de Gestão Legislativa
49400003	Francyelle Yukari Rodrigues	10/03/1993	104946747	Técnico de Gestão Legislativa
49400386	Gabriela Brassal Tirapelle	05/05/1989	106919666	Técnico de Gestão Legislativa
49400631	Geila Cristina Basso Carvalho	22/05/1992	108835907	Técnico de Gestão Legislativa
49400740	Giovana Marcon Meneghel	05/02/1997	108839708	Técnico de Gestão Legislativa
49400348	Gisele Ferreira Vareschi	20/03/1977	68130867	Técnico de Gestão Legislativa
49400613	Gisele Rando Ferracin Codolo	29/10/1971	5.652.373-1/PR	Técnico de Gestão Legislativa
49400694	Greici Kelly de Paiva Chaves de Almeida da Silva	31/07/1989	103073421	Técnico de Gestão Legislativa
49400052	Guilherme da Silva Palha	08/09/1993	104311598	Técnico de Gestão Legislativa
49400980	Guilherme Henrique Sgarioni Izaias	20/05/1994	10.737.049-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400128	Gustavo Henrique Costa Tacaki	08/05/1992	12.777.796-9	Técnico de Gestão Legislativa
49400888	Harrisson Luis Curiki	08/07/1990	101533557	Técnico de Gestão Legislativa
49401083	Helen Carla Dancini	12/06/1994	108839872	Técnico de Gestão Legislativa
49400096	Heloisa Midori Nabeshima	22/10/1990	104153470	Técnico de Gestão Legislativa
49400778	Helouise Gnann Bueno	23/05/1984	8338956-7	Técnico de Gestão Legislativa

49400823	Henrique Zatti Moretti	02/02/1989	447427830	Técnico de Gestão Legislativa
49400008	Inês Aparecida de Oliveira Montenegro	24/04/1975	59020072	Técnico de Gestão Legislativa
49400363	Isabela Augusta Grisotto Mexia	23/10/1991	125150225	Técnico de Gestão Legislativa
49401018	Jamily Karly da Silva Galindo	29/10/1988	89879752	Técnico de Gestão Legislativa
49400160	Jean Henrique Castro Barrivieira	11/06/1993	123066359	Técnico de Gestão Legislativa
49400051	Jean Henrique Santos Basaglia	16/12/1994	132562571	Técnico de Gestão Legislativa
49400142	Jennifer Cristina Calciolari	22/10/1990	100189577	Técnico de Gestão Legislativa
49400422	Jéssica Caroline Vieira	09/09/1994	10.326.233-0	Técnico de Gestão Legislativa
49400928	Jessica Fernandes Lopes	10/07/1992	125989080	Técnico de Gestão Legislativa
49400208	Jessica Mariane Falqueveoz Michels	18/08/1992	127604894	Técnico de Gestão Legislativa
49400944	Joao Pedro Veiga	29/06/1977	8.284.920-3	Técnico de Gestão Legislativa
49400970	João Vitor Boldo do Nascimento	03/03/1998	98464808	Técnico de Gestão Legislativa
49400712	Johny Jefferson de Ribeiro	23/11/1986	91835363	Técnico de Gestão Legislativa
49400776	Joice Elaine Ribeiro Vela Stivanelli	14/02/1990	95427855	Técnico de Gestão Legislativa
49400245	José Alexandre Carvalho Grade	08/02/1977	8.191.380-3	Técnico de Gestão Legislativa
49400446	José Antonio Favoreto De Araujo	16/08/1977	61327274	Técnico de Gestão Legislativa
49400369	Jose Valdinei dos Santos	24/12/1976	67971949	Técnico de Gestão Legislativa
49400592	Juliana Thalita Albino	30/05/1988	97795584	Técnico de Gestão Legislativa
49401121	Juliane Leite Cavalcante da Silva	30/05/1996	104136664	Técnico de Gestão Legislativa
49400081	Juliano Silveira Hilgenberg	10/06/1985	72079914	Técnico de Gestão Legislativa
49400169	Karla Cristina de Souza	15/05/1991	47398369-2	Técnico de Gestão Legislativa
49400578	Kassyanne Renata Osti	09/12/1996	108838248	Técnico de Gestão Legislativa
49400718	Laércio Mendes de Souza	19/06/1967	15553977-2	Técnico de Gestão Legislativa
49400123	Laiz Calcinoni Trentine	08/12/1976	001462659	Técnico de Gestão Legislativa
49400214	Leandro Cezar de Menezes Santos	14/09/1985	82097783	Técnico de Gestão Legislativa
49400695	Leandro Hitoshi Miyakuni de Melo	22/01/1994	11096318-1	Técnico de Gestão Legislativa
49400885	Leonardo Matesco Calefi	06/12/1995	107788565	Técnico de Gestão Legislativa
49400573	Leonercio Soares Filho	22/04/1994	130816738	Técnico de Gestão Legislativa
49400529	Leticia Camilo	16/12/1993	10.883.575-3	Técnico de Gestão Legislativa
49400728	Leticia da Silva Jordao Pedrosa Mazzucato	26/05/1988	99320974	Técnico de Gestão Legislativa
49400476	Loine Santos Garcia	20/05/1991	108346736	Técnico de Gestão Legislativa
49400451	Luana Avancini Cipriano	08/03/1996	12.439.717-0	Técnico de Gestão Legislativa
49400403	Luana Cristina Garcia Trevisan	14/11/1981	76717303	Técnico de Gestão Legislativa
49400953	Lucas da Silva Alves	28/02/1999	105487380	Técnico de Gestão Legislativa
49400957	Lucas de Oliveira Freitas	23/08/1993	104164200	Técnico de Gestão Legislativa
49401062	Lucas Rodrigues	13/09/1988	96169205	Técnico de Gestão Legislativa
49400568	Lucelia Franco Bonfain	05/08/1972	69659667	Técnico de Gestão Legislativa
49400726	Luciano Jankowski e Silva	02/04/1989	4313859	Técnico de Gestão Legislativa
49400087	Luciene Lopes Pires de Oliveira	08/07/1994	12746214-3	Técnico de Gestão Legislativa
49400774	Lucy Midori Hama	04/02/1971	48002854	Técnico de Gestão Legislativa
49401142	Luiz Cesar Fiori	22/11/1988	105359705	Técnico de Gestão Legislativa
49400687	Luiza Carolina de Oliveira Vareschi	18/05/1990	10.883.913-9	Técnico de Gestão Legislativa
49400074	Maik Mauro Alves	17/08/1991	105997434	Técnico de Gestão Legislativa
49400519	Manuela Fernandes Marcondes de Albuquerque	20/07/1983	65382741	Técnico de Gestão Legislativa
49400979	Marcelo Buarolli Favoreto Aparecido	12/09/1991	108346426	Técnico de Gestão Legislativa
49400475	Marcio Alberto Torrecilha	01/10/1975	64310860	Técnico de Gestão Legislativa
49400906	Marcos Antonio Camillo	13/06/1973	60050910	Técnico de Gestão Legislativa
49400458	Marcos Cledilson Cardoso	21/05/1967	40478809	Técnico de Gestão Legislativa
49400192	Maria Cláudia Dalcin	29/11/1981	78490578	Técnico de Gestão Legislativa
49400853	Maria Eduarda Prado Hortencio	31/08/1995	410155056	Técnico de Gestão Legislativa
49400056	Mariana Alvarenga Kaminagakura	26/08/1986	81001561	Técnico de Gestão Legislativa
49400782	Mariana Lacerda Zucoloto Teibel	06/08/1988	75759827	Técnico de Gestão Legislativa
49400647	Mário Roberto Luppi Junior	13/10/1982	80237723	Técnico de Gestão Legislativa
49401000	Marta Conceição Rodrigues da Silva	06/03/1979	82822356	Técnico de Gestão Legislativa
49401156	Matheus Henrique da Silva	04/06/1990	92356337	Técnico de Gestão Legislativa
49400514	Matheus Nadab Luciano	16/06/1993	105077890	Técnico de Gestão Legislativa
49400027	Matheus Santana de Brito	09/08/1983	86299739	Técnico de Gestão Legislativa
49400279	Mayara Matesco	01/10/1992	93372875	Técnico de Gestão Legislativa
49400291	Mayra Tayrine Lemos	15/01/1995	129605464	Técnico de Gestão Legislativa
49400818	Meire Kiko Nozaki Arabori	03/05/1994	104930417	Técnico de Gestão Legislativa
49400763	Meiriellen Lunas França da Silva	20/09/1982	80229054	Técnico de Gestão Legislativa
49400949	Mery Ellen Barbieri Pierini	10/05/1985	91715937	Técnico de Gestão Legislativa
49400734	Monique Silva Bonfim	01/06/1988	93935438	Técnico de Gestão Legislativa
49400855	Murillo Hernandes Faune Laranjeira	15/01/1993	93981286	Técnico de Gestão Legislativa
49400272	Natal Pires Cardoso	25/12/1958	2233875-7	Técnico de Gestão Legislativa
49400035	Natalia Costa Lima	30/03/1996	134332140	Técnico de Gestão Legislativa
49400826	Neide Aparecida de Faria da Silva	31/07/1966	4.262.031-9	Técnico de Gestão Legislativa
49401099	Osney Massami Inay	25/11/1979	68447879	Técnico de Gestão Legislativa
49400799	Osvaldo da Silva Junior	10/07/1991	110561172	Técnico de Gestão Legislativa
49401081	Patricia Yoshiko Tamura	16/05/1978	63318680	Técnico de Gestão Legislativa
49400877	Paula Patricia Artoni	02/12/1991	96611730	Técnico de Gestão Legislativa
49400841	Paulo Cesar de Almeida Alves	21/06/1977	58775215	Técnico de Gestão Legislativa
49400929	Pedro Augusto Vieira Bordin	18/05/1989	446224406	Técnico de Gestão Legislativa
49401110	Rafael Bortholazzi Gouvea	14/01/1993	106988404	Técnico de Gestão Legislativa
49400732	Rafael Merigue	28/10/1989	103559898	Técnico de Gestão Legislativa
49401159	Rafael Moreira Junior	04/11/2000	14.600.754-6	Técnico de Gestão Legislativa
49400711	Rafael Vieira	21/08/1990	109430951	Técnico de Gestão Legislativa
49400668	Rafaela Carneiro Martins	11/03/1987	94417880	Técnico de Gestão Legislativa
49400449	Raquel Mattesco Casagrande	15/02/1987	93372956	Técnico de Gestão Legislativa
49400065	Renan Dezotti de Almeida	24/08/1994	102471180	Técnico de Gestão Legislativa
49400870	Renato Fogaça Farinha	02/10/1991	100828286	Técnico de Gestão Legislativa
49400532	Ricardo Soares de Miranda	20/03/1975	52087120	Técnico de Gestão Legislativa
49400516	Roberta Mussi	01/03/1988	82240802	Técnico de Gestão Legislativa
49400467	Roger José Di Franco Martins Cruz dos Santos	31/08/1991	93705173	Técnico de Gestão Legislativa
49401044	Rogério Augusto Domingues Bastos	09/11/1971	3.152.204-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400635	Ronni César Bassoli	00/00/0000	60397422	Técnico de Gestão Legislativa
49400176	Rosimeire das Dores da Silva Fidelis	29/09/1973	67778871	Técnico de Gestão Legislativa
49400833	Samuel Siqueira de Souza Silva	07/11/1996	132531951	Técnico de Gestão Legislativa
49400993	Sílvia Maria Dias	18/12/1988	99865458	Técnico de Gestão Legislativa

49400559	Silvio Luís Endo	14/11/1992	10.866.487-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400907	Simone Alves Plaza	17/08/1983	82909079	Técnico de Gestão Legislativa
49400638	Suzanny Melo Morais Moritz	21/08/1991	0303639220050	Técnico de Gestão Legislativa
49400585	Tainan Hiago Caldeira	17/08/1995	124204526	Técnico de Gestão Legislativa
49400620	Tatiane Gimenez de Pauli	22/11/1980	80180500	Técnico de Gestão Legislativa
49400973	Tatiani Aparecida da Silva	25/06/1982	86518260	Técnico de Gestão Legislativa
49400665	Tiago Henrique de Carvalho Dias	10/02/1992	124528054	Técnico de Gestão Legislativa
49400350	Valdir Ernesto Fontanetti	06/11/1966	42579530	Técnico de Gestão Legislativa
49400515	Valquiras Cardoso de Oliveira	01/02/1979	81978379	Técnico de Gestão Legislativa
49401127	Vanessa Cristina Gama Santos Lima	24/02/1993	125738265	Técnico de Gestão Legislativa
49400508	Vanessa Tatian Alves Gonçalves	27/09/1985	9743621-5	Técnico de Gestão Legislativa
49401097	Victor Hugo Marin	26/12/2000	13.461.676-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400395	Vinicius Alves Gobbo	31/12/1994	105091990	Técnico de Gestão Legislativa
49400761	Vinicius Camargo Prattes	10/02/1994	107875883	Técnico de Gestão Legislativa
49400648	Vinícius da Silva	03/12/1993	104356583	Técnico de Gestão Legislativa
49400026	Vinicius Felipe de Souza	24/11/1996	128649948	Técnico de Gestão Legislativa
49400837	Vinícius Luiz Reis Mônaco	08/08/1991	110573936	Técnico de Gestão Legislativa
49400800	Vitor Hugo Scaramal Alves	05/12/1991	98522840	Técnico de Gestão Legislativa
49400968	Wagner da Silva	11/05/1980	71280462	Técnico de Gestão Legislativa
49400021	Wilson da Silva	31/03/1963	38613766	Técnico de Gestão Legislativa

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo	Resultado	Justificativa
49400825	Bruno Dutra dos Santos	24/02/1997	12734776-0	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou o laudo médico, conforme item 4.8.1 do Edital de Abertura.
49400956	Carlos Eduardo Gonçalves Martins	17/06/1996	134738405	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou o laudo médico, conforme item 4.8.1 do Edital de Abertura.
49400704	Rodrigo Junior Montini	09/05/1986	96890982	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou o laudo médico, conforme item 4.8.1 do Edital de Abertura.

ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES INSCRITO COMO AFRODESCENDENTE

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo	Resultado	Justificativa
49400810	Bruna Caroline Ponciano	30/06/1994	109474436	Advogado	DEFERIDO	
49400039	Sara Andresa Cardoso Marinho	05/09/1991	479794765	Advogado	DEFERIDO	
49400806	André Vitor Pedroso	10/06/1997	134436980	Assist. Administrativo	DEFERIDO	
49400487	Hallana Greta Manoel	28/07/1994	127072256	Assist. Administrativo	DEFERIDO	
49400436	Jennifer Dyne Thaia Vitorino	25/06/1988	100423669	Assist. Administrativo	DEFERIDO	
49400749	Lucas Garcia do Nascimento Brito	16/07/2000	13.456.353-2	Assist. Administrativo	DEFERIDO	
49401118	Dayviane Cassia Brandao	03/06/1989	10.018.961-5	Contador	DEFERIDO	
49400149	Antonio Carlos Sant Ana	03/10/1983	83570580	Téc. de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
49400986	Dayene Carolina Brandão	10/02/1991	10.107.192-8	Téc. de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
49400417	Aline da Silva Nascimento	05/10/1992	123631285	Advogado	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400913	Antonio dos Santos Filho	08/03/1969	4.227.405-4	Advogado	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49401109	Diego Roberto Fares	24/12/1991	107703691	Advogado	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49401148	Paulo Roberto Mariano de Faria Jr	14/08/1989	95267157	Advogado	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400574	Bruna Suzi e Silva Xavier	18/07/1990	340195	Assist. Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49401117	Driely de Souza Bonani	07/12/2000	144484258	Assist. Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400336	Graziele Cristina M. S. Miranda	05/07/2000	143155005	Assist. Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400625	Luciana Correia Siqueira	19/05/1988	20517912	Assist. Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400950	Mariana Augusta Martins Santos	31/07/1998	137148129	Assist. Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400777	Paulo Alberto P. Camargo	16/02/1986	422440462	Assist. Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49401092	Raquel Santana de Brito	13/12/1988	99748931	Assist. Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49401120	Paulo Cesar Barbosa	07/09/1984	80924119	Contador	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400002	Rafael Eugenio Leite Chaves	06/04/1989	106297584	Contador	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400694	Greici Kelly de P. C. de A. da Silva	31/07/1989	103073421	Téc. de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400369	Jose Valdinei dos Santos	24/12/1976	67971949	Téc. de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400763	Meiriellen Lunas França da Silva	20/09/1982	80229054	Téc. de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400833	Samuel Siqueira de Souza Silva	07/11/1996	132531951	Téc. de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400508	Vanessa Tatian Alves Gonçalves	27/09/1985	9743621-5	Téc. de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.

ANEXO IV - RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Documento	Resultado	Justificativa
49400903	Aline Balconi Galdino de Farias Galati	02/09/1988	Advogado	101391051	DEFERIDO	
49400850	Francielle Fernandes Moreno Picoli	24/08/1991	Téc. de Gestão Legislativa	10.420.835-5	DEFERIDO	
49400568	Lucelia Franco Bonfain	05/08/1972	Téc. de Gestão Legislativa	69659667	DEFERIDO	
49400585	Tainan Hiago Caldeira	17/08/1995	Téc. de Gestão Legislativa	124204526	DEFERIDO	
49400825	Bruno Dutra dos Santos	24/02/1997	Assist. Administrativo	12734776-0	INDEFERIDO	Não encaminhou o laudo médico, conforme item 4.8.1 do Edital de Abertura
49401010	Camila Evangelista Calefi	15/12/1997	Assist. Administrativo	107521143	INDEFERIDO	Não encaminhou o laudo médico, conforme item 4.8.1 do Edital de Abertura

49400858	Daniele Morilha Gorini da Silva Martins	19/02/1987	Téc. de Gestão Legislativa	95871771	INDEFERIDO	Não encaminhou o laudo médico, conforme item 4.8.1 do Edital de Abertura

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:FC7EDA4C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL Nº 008/2022

Dispõe sobre a ensalamento para aplicação das provas objetivas junto ao Concurso Público da Câmara Municipal de Sertanópolis aberto pelo Edital nº 001/2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A designação de dia, convocação e o ensalamento dos candidatos para realização das provas objetivas do Concurso Público da Câmara Municipal de Sertanópolis, aberto pelo Edital nº 001/2018, conforme segue:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 25/09/2022
CARGOS: ADVOGADO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CONTADOR e TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (manhã)
ABERTURA DOS PORTÕES: 08H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8H45MIN
DURAÇÃO DAS PROVAS: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

2. Divulgam-se os endereços dos locais de prova:

Escola Estadual Cívico-Militar Monteiro Lobato Ensino Fundamental e Médio
Rua Dr. Gervásio Morales, nº 771 – Centro
CEP: 86170-000 – Sertanópolis - PR

Escola Municipal Maria Gomes Teixeira Educação Infantil e Ensino Fundamental
Av. 06 De Junho, nº 795 - Centro
Cep: 86170-000 – Sertanópolis - PR

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

4. Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

5. Da prova objetiva:

(...)
8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
8.9 **Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova**: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral (inclusive na sua versão eletrônica), Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 8.8.

Sertanópolis, em 16 de setembro de 2022.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I - ENSALAMENTO

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	Documento	Cargo	Local	Sala
49400701	ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA	04/03/1985	84025232	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400839	ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA	28/05/1992	124450594	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400012	ALESSANDRA ALVES DE LIMA	17/06/1989	99912839	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400539	ALEXANDRE TELLES MATHIAS FILHO	21/11/1992	367990799	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400875	ALEXSANDRO NASSIF	16/09/1991	95051545	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400903	ALINE BALCONI GALDINO DE FARIAS GALATI	02/09/1988	101391051	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400417	ALINE DA SILVA NASCIMENTO	05/10/1992	123631285	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400554	ALINE FALINDYSZ OLIVARES	08/06/1989	102162358	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400253	ALINE VANESSA TONZA	12/09/1988	101556808	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49401005	ALISSON LUCAS DE MIRANDA SANCHES	23/04/1991	100179946	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400779	ALUANA MENCK CURTI	02/04/1989	104946879	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400063	AMANDA DIAS DE MELO	27/09/1994	124691966	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400498	AMANDA MAIOQUE ROCHA	02/06/1993	102575121	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400920	AMÓS EMANUEL DE ANDRADE CAMPOS	23/03/1993	111563187	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400262	ANA CAMILA CHACON DE SOUZA AMARAL	30/07/1994	95742270	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400284	ANA FLÁVIA ANDRADE DE OLIVEIRA	15/10/1996	457017089	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400651	ANA PAULA CINI	13/01/1987	44.079-180-7	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400399	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	17/03/1994	10.507033-0	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400407	ANDERSON CAMPOS	19/12/1976	63260274	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49401101	ANDRE GARCIA GONZALES FILHO	21/05/1999	134815400	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49401124	ANDRÉ GOBBO CAPELASSI	21/06/1994	108292296	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400812	ANGELICA LACERDA DOS SANTOS	29/03/1996	123423461	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400686	ANNA CAROLYNE BATISTELLA BIANCHINI	14/07/1994	124741335	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400764	ANNA RAFAELLA BRONZIN GONÇALVES BROCOLI	18/10/1995	130381871	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400913	ANTONIO DOS SANTOS FILHO	08/03/1969	4.227.405-4/PR	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400442	APARECIDO CAPELIN NETTO	25/08/1990	86870916	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400045	ARIANE APARECIDA NUNES RAMOS	23/12/1994	36459950-9	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400452	BARBARA ELIAS MARUCH DE CASTILHO	25/08/1991	88735935	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400873	BEATRIZ CANDIDO BRANCO	14/08/1994	109332925	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400480	BEATRIZ FUKUNARI	03/12/1994	456829866	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400374	BRAULIO EDUARDO GARCIA	02/05/1988	87826031	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400810	BRUNA CAROLINE PONCIANO	30/06/1994	109474436	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400719	NÍCKOLAS CAMPOS OLIVEIRA	01/05/1996	1109679777	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400311	NICOLY FERNANDA CALDEIRA DOS SANTOS	08/04/1996	13.170.964-1	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 01
49400010	BRUNIELI MENEZES FERREIRA DE REZENDE	02/04/1996	10627286-7	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 02
49400864	BRUNO GOMES FEDOSSI	24/03/1987	442262553	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 02
49401126	CAIO CÉSAR ROCHA RIBEIRO	14/03/1990	353671551	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 02
49400431	CAMILA CIRINO ÁVILA	28/03/1991	109134848	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 02
49400926	CARLOS ALEXANDRE VALENTIM DE OLIVEIRA	18/02/1980	72860896	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 02
49400561	CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	30/04/1992	95458424	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 02
49400821	CARLOS OTÁVIO COSTA PIRES DE LIMA	17/07/1992	86762994	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 02
49400683	CAROLINE OTAVIANO DE LIMA	07/07/1993	99757299	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 02
49400681	CELSO TOSHIRO TAGUTI FILHO	02/06/1993	89695716	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 02
49400884	CLERISTON RODRIGO KIM ITI MURAOKA	05/03/1983	92286860	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 02
49400168	DANIEL FABIANO CAMBA	22/02/1995	125243282	Advogado	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 01 - Sala 02
49400919	DANIEL ROSOLEN TOKOS	11/03/1980	65011859	Advogado	ESCOLA MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02

					LOBATO	
49401139	DANIELA PEREIRA SILVA	02/01/1987	94941580	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400235	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	21/06/1975	55113939	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400747	DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS	15/09/1987	455884717	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49401109	DIEGO ROBERTO FARES	24/12/1991	107703691	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400219	DIOGO DINIZ LOPES SOLA	21/06/1987	89822149	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400916	DIONEI GALDINO DE FARIAS FILHO	08/05/1981	76486727	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400492	EDUARDO MERLIK LODI	10/12/1992	98014330	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400478	EDUARDO MOREIRA TURRA	23/12/1996	106843694	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400196	ELEN FERNANDA DOS SANTOS	02/06/1995	12389688-2	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49401111	ELIZA CENZE LOPES	16/07/1999	124676541	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49401032	ÉRICA DA SILVA	27/12/1979	82197729	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400831	ERIK AFONSO FRANCO	20/07/1990	94890683	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400927	ERITON TOLEDO ARCAIN	02/01/1981	8088072-3	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400522	ERNESTO CRISTOVAM DA SILVEIRA II	29/10/1980	76600767	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49401143	EVERTON RICARDO DIORIO	06/01/1989	100419424	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49401131	FELIPE OLIVEIRA DORETTO	04/07/1991	485607864	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400517	FERNANDA SILVA GAZZOLA	16/05/1987	94390907	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49401067	FERNANDO PELLOSO	19/01/1980	65446898	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400152	FERNANDO SHERISTON ORMELEZ	25/02/1983	8773334-3	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400731	FLAVIA VASCONCELLOS SELLA	28/10/1982	65390183	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49401001	FRANCIELLE DE OLIVEIRA FARES	07/10/1987	90668137	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49401071	FRANCISCO SEKLES FERELLE	06/04/1983	8978430-1	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 02
49400250	GABRIEL DE AGUIAR FERREIRA	24/09/1994	97611807	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400456	GABRIELA SANTOS CARDOSO	14/03/1994	31474411	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400298	GABRIELA TOTTI RAFAELI PIERI	30/01/1992	99452218	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400070	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	14/12/1995	10.884.093-5	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400190	GABRIELLE BELIATO CARDOSO	20/12/1994	128739777	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400224	GÉSSICA DE SOUZA SANTOS	12/03/1989	10.016.986-0	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400565	GONÇALO FAIÇAL VALIM	25/07/1989	97605297	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400939	GUILHERME DA COSTA FERREIRA	12/04/1993	49.565.997-6	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400380	GUILHERME HENRIQUE POLONIO CASAGRANDE	29/11/1993	108836679	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400669	GUILHERME RAFAEL SIMIONATO	08/03/1994	128573151	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400466	GUILHERME SOUZA KOCH	20/09/1993	10.397.145-4	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49401151	GUSTAVO HENRIQUE TEODORO	25/12/1996	132522960	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400111	GUSTAVO LUCA ABATE	13/06/1990	10523999-8	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400038	HEITOR HENRIQUE POSSAGNOLI	06/04/1983	39973696-7	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400439	HÉLIO TEODORO MACHADO JÚNIOR	19/11/1992	103302110	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49401090	HÉLITA HELOANA SARTORI	28/10/1988	9.727.727-3	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400307	ISADORA COSTA MORAIS	15/11/1995	108418834	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400869	ISSA YOUSSEF ISSA	24/04/1989	91412373	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400050	JANICLAITON FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	30/10/1996	387563428	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400319	JEFERSON CAMARGO	06/08/1975	59555200	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400490	JOÃO CARLOS PERES	14/03/1965	36360755	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400756	JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO	26/01/1996	410964591	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400497	JOAO RICARDO DO CARMO	03/11/1989	91339170	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49401144	JOÃO VICTOR GOMES FELÍCIO	24/01/1991	101529606	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49401153	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	15/09/1997	132495840	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400677	JOICE MARCON PISSINATI	21/10/1995	106988366	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49401029	JORGE FERREIRA AGUILAR JUNIOR	16/08/1992	9.978.868.2	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03

49400228	JÚLIA BRUNASSI NOGIMA	03/06/1996	8.974.390-7	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49401047	JULIANA SCARAMBONI LEANDRO	19/08/1999	55044506	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400854	JULIANO GUILHERME DE SOUZA	13/03/1985	1200227	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400060	KARINA ANCHIETA MOREIRA MESTRE	12/02/1991	106295395	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400788	KARINA RODRIGUES NARDINI GOMES	01/06/1982	308331102	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49401145	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	20/02/1995	12855983-3	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400195	KETLINGESLEN MUNIZ HONORIO	02/05/1988	96920849	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 03
49400878	LAINE ALVES DOS SANTOS	05/12/1992	123662130	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400094	LAIS CRISTINA NEVES DOS SANTOS	15/08/1988	105022905	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49401140	LARA TARDIVO RICO	26/01/1996	12766536-2	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400086	LARISSA CRISTINA FIORI	27/11/1992	107998640	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400924	LARISSA MARIA GOMES FERNANDES	22/12/1989	100103133	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400090	LEANDRO AUGUSTO DO PRADO	19/05/1988	132952094	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400910	LEANDRO MOREIRA GERALDO	31/07/1982	90239694	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400014	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	14/01/1988	19885067	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400017	LETÍCIA BERNARDINO NASCIMENTO	25/06/1996	10.760.530-1	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400901	LISIÊ CORRÊA DA FONSECA ARICÓ	20/10/1990	7748578974	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49401154	LORENA MANINI FLORES	17/08/1995	108836504	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400241	LORENA PASSOS LEONCIO	16/08/1993	129797967	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400601	LORRAIDI BRUNA BARBOZA	03/05/1994	12.791.015-4	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49401019	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	16/09/1989	100752441	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49401106	LUCAS BERTÃO TOLENTINO	07/04/1996	11.004.256-6	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400612	LUCAS MORBI DA SILVA	03/06/1992	87737365	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400351	LUCIANE DELALIBERA BIM	02/12/1992	99646900	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400607	LUCIO MARCELO SALVARANI JUNIOR	05/08/1975	138802639	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400946	LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	19/04/1990	101266583	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400698	LUIZ GUSTAVO SILVA ROCHA	03/10/1992	102808460	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400324	MARIANA ARAM FANTIN	05/10/1992	483280392	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400327	MARIANA SAMPAIO BASSI JANEGITZ	04/03/1996	413126870	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400229	MARINA FERNANDES MUNIZ	08/07/1992	104272665	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400548	MAYK DA FÉ MASCARENHAS ANDRADE	19/10/1988	18806723	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400655	MEIRIELEN DO ROCIO RIGON	19/09/1980	75993056	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400346	MICHELLE ADRIANA RODRIGUES	17/11/1982	50583473	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400770	MICHELLE ANDRADE MASCOTE	05/07/1978	6.077.963-5	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400453	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	07/07/1992	82148361	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400911	NAIARA IOHANA TSURU	16/01/1989	98271821	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400848	NAIARA POLISELI RAMOS	19/09/1982	68682354	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400338	NATÁLIA ALMEIDA ALVES DE SOUZA CARDIA	11/10/1988	88476310	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400116	NATÁLIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/09/1995	124475023	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400582	NATHALIA FAVARO DE CARVALHO CLAUDINO	12/05/1990	95267068	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400579	NATHAN ARANTES PINSON	25/10/1990	102267621	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 04
49400819	OLIMPIO MARTINS LIMA CARLOS	18/09/1986	412779961	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400835	OTÁVIO AUGUSTO LOPES DOS ANJOS	26/12/1991	10.691.704-3	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400018	PAULA ELIZABETE ANTONINI JOVIANO	02/02/1990	484478345	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49401148	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	14/08/1989	95267157	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49401119	PEDRO DA SILVA REIS	21/01/1998	135155446	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400248	PEDRO GUERREIRO DI CHIARA	08/04/1991	82027130	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49401021	PETRÔNIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO	28/01/1981	35354887X	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400362	RAFAELA SILVA ALEXANDRE	20/01/1994	1168416	Advogado	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400020	REGINALDO RAMOS DE SOUZA	13/11/1981	84770868	Advogado	ESCOLA	MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05

					LOBATO	
49400594	RENÊ EMANUEL BORTOTTO SPINASSI	08/02/1989	10.166.239-0	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400114	RICARDO CÉSAR DELGADO	14/02/1986	97863598	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49401105	RODOLFO GONÇALVES DE AGUIAR	02/07/1994	126712987	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400306	RODRIGO JANINI DE TOLEDO	04/02/1986	89743524	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400542	RODRIGO YUJI KAWAKANI	18/07/1990	108836644	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400039	SARA ANDRESA CARDOSO MARINHO	05/09/1991	479794765	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400358	SARA REGINA BRUSARROSCO	11/02/1993	489193201	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400902	STEFANI DANTAS	13/03/1991	104949584	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400182	TAIRINI SILVA ANDRADE	28/02/1991	110970870	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400057	TALES RAFAEL GARCIA DA HORA	22/03/1987	156764655	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49401125	THALYTA MENDONÇA DE OLIVEIRA	18/06/1989	108001534	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400378	THAYS CRISTINA CARVALHO CANEZIN	14/06/1981	61353879	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400560	VANESSA VISNOVESCKI DONEIDA	28/04/1994	40176574 - x	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400643	VINÍCIUS CARDOSO BRAGA	09/09/1989	93106067	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400174	WALTER LUCAS IKEDA	20/09/1990	5749354	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400584	WILLIAN AVELINO DE TOLEDO	28/01/1978	69603459	Advogado	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400134	ADRIAN MATHEUS DE SOUZA SANTOS	16/02/2001	137615649	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49401026	AGATA CRISTINY GUILEN	29/08/1996	108838280	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400317	ALEX SANDRO PICCIN	17/11/1982	79866784	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49401146	ALINE ALVES PLAZA	02/11/1984	91835789	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400016	ALLAN ZUCA GAINO	04/04/2001	141340948	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400258	ALLANY MARIA SETTE	05/01/2001	141450581	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400825	BRUNO DUTRA DOS SANTOS	24/02/1997	12734776-0	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49401010	CAMILA EVANGELISTA CALEFI	15/12/1997	107521143	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 05
49400257	AMANDA ALINE GOMES RIBEIRO	29/02/2000	143685527	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400140	AMANDA RAIMUNDO DA SILVA	17/03/1998	136904868	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400217	AMANDA SALVADOR PELISARO	27/04/1995	1899207	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400412	ANA CLARA GOTO CORREA	15/11/1999	135654043	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400188	ANA KELLY FERNANDES	04/12/1982	92249581	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400806	ANDRÉ VITOR PEDROSO	10/06/1997	134436980	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400019	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	07/09/1996	132161712	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400365	ANGÉLICA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA FAVORETO	27/01/1976	5838408-9	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400048	ARI OSCAR JUNIOR	04/12/1996	607591894	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400194	BÁRBARA MARIA DALTO BONIFAZI	28/10/1989	10725467-6	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400709	BRUNA DAIANE SILVEIRA	19/09/1988	97416915	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400857	BRUNA FERNANDA DA COSTA	31/08/1992	125094228	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400345	BRUNA HELENA LOPES OLIVEIRA	29/11/1989	106972117	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400574	BRUNA SUZI E SILVA XAVIER	18/07/1990	340195	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400932	BRUNO CESAR CAMILO	09/06/1997	123703588	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400956	CARLOS EDUARDO GONÇALVES MARTINS	17/06/1996	134738405	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400240	CHRISTIAN APARECIDO ROCHA	05/05/1998	127682747	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400437	CINTHIA VANESSA REAL	05/08/1984	408759896	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400127	CLEBER MAZETTO BORGES	18/01/1981	76892440	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49401013	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	03/09/1996	104974767	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400521	DANIELE APARECIDA ARANTES OSTI	10/09/1992	103979692	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400473	DIEGO GUIMARÃES BIANCONI	23/05/1985	89750083	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49401117	DRIELY DE SOUZA BONANI	07/12/2000	144484258	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400990	ELISANGELA MARIA CANDIDO	05/12/1978	352840912	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400646	EVERTON CORREIA SHIMAMOTO	07/07/1988	12556557-3	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06

49400047	FABIO DUENHAS RIBEIRO	09/11/1994	131690703	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400135	FÁBIO WILIAN TONIN	07/06/1988	97485593	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400692	FABIOLA APARECIDA DA SILVA	16/04/1994	139309995	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400244	FERNANDA DE SOUZA MARTINS	15/03/1988	97583811	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49401041	FERNANDA DIAS BONFIM BENTO	13/05/1986	407461711	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49401035	FRANCIELI APARECIDA DE BRITO GUIZELINI	05/07/1981	77515771	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49400976	FRANCINE CAETANO NAVARRO	12/08/1984	548432909	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49401017	GABRIEL HENRIQUE BATISTA DA SILVA	08/11/2003	15.820.490-8	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 01 - Sala 06
49401114	GABRIEL MATHEUS AGUILERA SILVA	22/10/2003	15.277.667-5	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49401030	GABRIEL QUERUBIM RAZABONI SOUZA	15/02/2005	142115360	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400951	GABRYEL DE MATOS SILVEIRA	14/08/1996	10883829	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400440	GEISIANE GOMES TEODORO	21/09/1996	135575569	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49401096	GIOVANNA GUMIERO MINÉ	22/05/1997	127380376	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400031	GRACIELLI SANTOS NASCIMENTO	08/10/2000	143455866	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400336	GRAZIELE CRISTINA MAXIANO SILVA MIRANDA	05/07/2000	143155005	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400487	HALLANA GRETA MANOEL	28/07/1994	127072256	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400832	HAYLTON CARMO FRANCO	22/09/1973	5.877.113-9	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400566	HELOISE LIMA REIS TERASSI	23/04/1990	102523326	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400080	HENRIQUE HERNANDES AGUILERA NETO	10/06/2001	144371593	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400757	HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS	08/12/1994	111067481	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400966	IGIANE DE VASCONCELOS ROMERO DALCIN	03/10/1980	7.405.203-7	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49401065	ISABELA FRATUCI PAES	17/08/2000	130407617	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49401122	ISADORA FRANCO BONFAIN	06/12/2004	15.487.810-6	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400213	JAKSON PRUDENTE DE MELO	02/05/1984	85281593	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49401006	JAQUELINE DE SOUZA SEGURA SANTOS	10/05/1995	103770130	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400840	JAQUELINE PARREIRA RODRIGUES	06/04/1992	99855584	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400113	JEFFERSON GEORGETE GONÇALVES	29/11/1985	405115921	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400436	JENNIFER DYNE THAIA VITORINO	25/06/1988	100423669	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400465	JÉSSICA ASSUNÇÃO ALMEIDA	05/07/1992	1837226	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400477	JHESSIKA KAUANE BARBOSA DOS SANTOS	05/03/1991	1231909632	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400736	JHONATAN JHONES DE PAULO	07/01/1992	107521020	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49401046	JOÃO EMANOEL OLIVEIRA FAI	22/01/2000	14326639-7	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400391	JOÃO GABRIEL GARCEZ	17/03/1998	129324074	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400771	JOÃO PAULO DOS SANTOS	25/04/1997	10.379.821-3	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400460	JOÃO PEDRO SEVERINO DA SILVA	28/06/2001	135474991	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400281	JOÃO VICTOR CHRISTIANINI DA SILVA	06/10/2000	141255347	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400423	JORGE ANTONIO PEDROZO	12/12/1988	94633133	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400310	JOSE BATISTA BARBOSA JUNIOR	08/05/1982	82756698	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400443	JOSÉ LUCAS CORNIANI	23/05/1991	101619907	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400849	JOSIANNE MORAES DE ALENCAR	23/12/1988	1487272	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400769	JOSUÉ FORNACIARI	02/06/2000	544589956	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 07
49400977	JULIA MARTINS	21/12/2003	142756501	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 08
49401100	JULIANA MARTINS GIRALDIS	24/01/1990	105366973	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 08
49400871	JULIO CESAR OSTI	29/08/1999	131744234	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 08
49400470	JULIO TOSHIO HASEGAWA	29/05/1989	8904648-3	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 08
49401102	JULY DE ALMEIDA LIMA ROSA	16/04/1985	92163008	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 08
49400860	KARINA FERREIRA PAIXÃO	08/09/1987	92393372	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 08
49401039	KAROLAINY DOS SANTOS FERREIRA	10/08/1997	12423582-0	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 08
49400227	KATIANY PARREIRA DE FREITAS	19/04/1985	89879965	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 08
49400145	KETHELLEN THALIA DOS SANTOS BARBIERI	27/10/1997	128160159	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 08

					LOBATO	
49400302	KEYTRILIN RIBEIRO PINTO RIZATO	05/08/1996	123851978	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49401012	LARISSA LUANA IQUIENE DE SOUZA	02/01/1994	134764724	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400691	LEILIANE KEROLEN DA SILVA	23/07/1997	139309995	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400491	LEONICE APARECIDA MARTINS	05/03/1974	63052981	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49401016	LETÍCIA REIS SILVA	05/03/1999	135201979	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49401051	LIRIAN BORGES DE LEMOS	16/10/1995	128286594	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49401133	LORENA MILANI MARCON	06/11/2003	137549107	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400273	LUCA SANTOS GARCIA	01/09/1985	91210479	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400749	LUCAS GARCIA DO NASCIMENTO BRITO	16/07/2000	13.456.353-2	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49401149	LUCAS MATEUS GOMES MARTINS	29/05/1995	107370072	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400625	LUCIANA CORREIA SIQUEIRA	19/05/1988	20517912	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49401038	LUCIMAR DE SOUZA	03/11/1975	73590140	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400354	LUCIO HERNANDES TORRES	27/04/1979	69.005.900	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49401129	LUIZ FERNANDO PESCADOR	05/07/1989	102986881	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400865	MARCEL NEGRAO DE OLIVEIRA	02/09/1993	92741176	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400191	MARCELA CHRYSTINE DE LUCAS	27/07/1995	103909236	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400604	MARCELLA POLONIO DE PAULA ZANIN	17/06/1996	134654289	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400036	MARCIA APARECIDA DOS ANJOS DIAS	14/06/1981	96607814	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400987	MARIA FERNANDA CALEFI DE SOUZA	08/11/2000	2959972-5	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400950	MARIANA AUGUSTA MARTINS SANTOS	31/07/1998	137148129	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400675	MARIANE GABRIELA AFONSO	04/01/1997	108837128	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400505	MATEUS HENRIQUE SOFIATI DO NASCIMENTO	13/10/2001	150276080	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400733	MAYARA MARIA MORAIS	29/07/1994	12.798.974-5	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400583	MAYARA PAULIANE JACINTO ALVES	10/10/1994	106271100	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 08
49400488	MICHEL RAMON GUELPHO PERES	26/06/1986	93149610	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49401020	MIKAELY MARIA OLIVEIRA	29/07/1998	136818155	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400360	NATÁLIA PRADO XIRIQUEIRA	25/03/1999	105912323	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400372	NILSA SIQUEIRA DE RIBEIRO MARTINS	04/04/1969	6320161-8	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400221	PALOMA DE OLIVEIRA	03/12/1994	103262178	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400777	PAULO ALBERTO PERDONATTI CAMARGO	16/02/1986	422440462	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49401130	PEDRO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA	29/03/2004	143223876	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400024	RAFAEL YAIRO DA SILVA	07/08/2000	148857504	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49401092	RAQUEL SANTANA DE BRITO	13/12/1988	99748931	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400640	RENAN HIAGO RODRIGUES BROCOLI	05/09/1995	108838906	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400040	RENATA ANÁLIA GERALDO AMBRÓSIO	30/10/1978	304204262	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400053	RICHARD SIGI MIYAZATO	20/01/1974	24790367	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400783	ROBERTA BUAROLLI TOREZAN BARBIERI	16/04/1985	8.957.618-0	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400704	RODRIGO JUNIOR MONTINI	09/05/1986	96890982	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400368	ROSINEIDE MARIA DOS SANTOS	02/10/1977	67677846	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400725	SAMMIR ROGERIO BASSO	26/05/1981	68466350	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400845	SANDRA DO CARMO	07/11/1972	52452740	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400326	SILVANA DO CARMO DE OLIVEIRA REIS	05/06/1981	86299836	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49401157	SIMONE DE FÁTIMA PADILHA	06/06/1985	99748699	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400879	SIMONE MIRANDA DE SOUSA SANTOS	31/12/1983	88939123	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400397	SIMONI MACEDO PATRIOTA COSTA	24/10/1966	39915375	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400886	TEREZA RAQUEL DE ARAÚJO FACHINI GOMES	23/01/1986	97962340	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400106	THAILAINE KAROLINE PICININI	23/09/1997	12.435.964-3	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400775	THAINARA DIENE COSTA	08/07/1996	129510412	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09
49400752	THAIS DA SILVA PAULA	11/08/1998	142939720	Assist. Administrativo	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 02 - Sala 09

49400633	THALES RENAN DE MORAIS FENELON	10/12/1993	409283940	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 09
49400972	THALITA BAVATI DE CAMPOS	17/02/2004	147076401	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 09
49400634	THALYSON LUAN DE MORAIS FERNANDES	10/11/1998	523816972	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 09
49400893	THARIKA VIVIAN FERREIRA	04/04/1988	100422832	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 09
49401042	THAYNA KEMELLY DA SILVA	28/08/2004	150658390	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 09
49400868	THAYS MARCELA PEREIRA DE JESUS	13/09/1993	108837489	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 09
49400414	VALDINEI DA SILVA JÚNIOR	22/11/2000	13.183.389-0	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 09
49400671	VICTOR HENRIQUE EVANGELISTA MELO	31/07/1995	131560958	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 09
49400107	VINICIUS AFONSO TOZATTI	22/11/1999	134682825	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400827	VINÍCIUS DA COSTA	03/12/1994	124791308	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400167	VITOR HUGO CARVALHO HUNGRIO DE SOUZA	08/07/1999	137629658	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400836	VITOR ROGÉRIO GOMES	12/05/2000	141920707	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49401055	WELLINGTON HENRIQUE JUSTINO	30/04/1989	100200783	Assist. Administrativo	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49401004	ALISSON JUNIO CLEMENTE	06/01/1994	129258250	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400009	ALMIR DOS SANTOS	30/12/1991	102845200	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400495	ANGELA HARUMI HONDA	28/02/1997	125591671	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400720	BRUNA DA ROCHA BARBOSA	09/12/1991	103692911	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400999	BRUNA DELAMURA DA SILVA	10/11/1999	1292572947	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400166	BRUNA ESCAPILATO	13/10/1994	126121512	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400161	CARLOS ALBERTO GUELFI JUNIOR CARVALHO	20/02/1992	10708511-4	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400730	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	29/05/1988	93970128	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400586	CAROLINA MENEZES PINHEIRO DE SOUZA	29/08/1992	498790782	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400905	CAROLINE PIMENTA MARTINS WAKASSUGUI	19/03/1985	80406240	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400807	CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA	05/10/1989	106270384	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400603	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992	107792830	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400622	DANIELA FERNANDA SATIN	29/11/1993	102576454	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400933	DANILO IANCKIEVICZ VASCONCELLOS	12/08/1993	109427950	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49401118	DAYVIANE CASSIA BRANDAO	03/06/1989	10.018.961-5	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49401113	DÉBORA VITORINO DA ROCHA	24/05/1991	10.338.601-2	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400379	EDISON LUIZ CORREA	15/07/1974	53157890	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400450	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	103593271	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400900	GISIANE CORONADO GOMES	19/05/1985	85783270	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400406	GIZELLE GARCIA PASCHOAL MUNARO	11/12/1987	86764512	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49401064	GUSTAVO JOAQUIM FERRAZ	17/07/2001	139862503	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400721	GUSTAVO LOPES NOVI	31/05/1996	134960841	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400210	IAGO MOSCARDI CONDE	30/03/1994	353501505	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400866	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	20/09/1976	71940500	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400421	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	11/01/1992	110072813	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400569	JENNIFER ANDERSEN MERLO CARDOSO	17/10/1990	107574794	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49401085	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	21/08/1994	102770390	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400082	JESSICA POLIZEL	21/06/1991	10421532-7	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 02 - Sala 10
49400801	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	01/11/1990	107603654	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 03 - Sala 11
49400766	JULIO CESAR LOPES ROSA	10/08/1986	93404742	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 03 - Sala 11
49400255	JUNIOR MITSUAKI HIGASHI	10/06/1982	81985340	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 03 - Sala 11
49400614	LEONARDO DELALIBERA BIM	26/01/1998	126075391	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 03 - Sala 11
49400073	LIGIA CARLONI DUDA	03/12/1982	84469122	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 03 - Sala 11
49400809	LUIS HENRIQUE FERRO	07/09/1982	90201928	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 03 - Sala 11
49400261	LUIZ ANTÔNIO ADAM DINIS DE BARROS	12/02/1992	110052103	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 03 - Sala 11
49401078	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	13/12/1987	94939577	Contador	ESCOLA LOBATO	MONTEIRO	Bloco 03 - Sala 11
49400641	LUIZ MIGUEL PARMEZAN DE LIMA	05/12/1990	466973627	Contador	ESCOLA	MONTEIRO	Bloco 03 - Sala 11

					LOBATO	
49400982	LUIZ RICARDO VAZ	01/05/1991	102902130	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400547	MAISA DE OLIVEIRA BATISTA	19/05/1989	99498226	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400909	MARCIANA PATRICIA FAQUINI	20/03/1992	103979773	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400263	MARCIO ORTIZ	09/10/1977	62326646	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400418	MARIA SIMONE PEREIRA SILVA	24/04/1985	83926040	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400717	NICOLAS VINICIUS JULIANI	19/11/1993	110044747	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49401056	PATRICIA APARECIDA GOMES DE MELO	10/05/1999	109331040	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400610	PATRICIA BITTENCOURT DE AZEVEDO	25/02/1986	83624434	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49401120	PAULO CESAR BARBOSA	07/09/1984	80924119	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49401141	PAULO DANIEL SCRAMIN BATISTA	04/08/1988	98104640	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400029	PAULO JORGE DE MATOS SARAIVA	30/10/1977	10.767.343-1	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400904	PAULO JOSE VIEIRA FERRARI	17/12/1979	73042216	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49401043	RAFAEL EDUARDO BABINSKI	18/08/1990	104746500	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400002	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	06/04/1989	106297584	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49401050	RODRIGO FERREIRA BERNARDES	01/01/1986	92151689	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49401059	STHEFANE FELIPE VERTEIRO	22/01/2000	13.270.164-4	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400974	THAÍS SOARES FERREIRA	10/02/1998	138850137	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400899	THAIS VIEIRA DE ANDRADE	24/04/1992	103141125	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49401079	THIAGO AUGUSTO XAVIER DOS SANTOS	20/07/1986	89499801	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49401063	THIAGO FERREIRA DE MELO	10/09/2001	12996088-4	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49401136	VANESSA BASTOS PELIZARO	03/02/1994	107571345	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400798	VINICIUS BASSO FERREIRA	18/01/1993	104940714	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400969	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	09/11/1991	105911122	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400415	WELTON CORSINO DA SILVA	06/06/1991	3412428	Contador	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Bloco 03 - Sala 11
49400099	ADRIEL CARDOSO DA SILVA	12/10/1992	105523718	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400193	AGNES ELIEZER RODRIGUES	14/10/1979	72496230	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400032	AILTON DE JESUS	29/09/1970	65455978	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400064	ALEFF TADEU BELINATTI HATANAKA	27/03/1994	100065630	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400237	ALESSANDRO RICARDO GUNDHNER	05/05/1975	43770500	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400534	ALEXSANDRA JESUS DE OLIVEIRA	28/02/1991	97996598	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400042	ALICE APARECIDA BARBOZA	27/02/1972	47571499	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400975	ALISSON MARQUES MARTINS	10/01/1990	78042010	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400023	ALLAN YUKIO YAMAKAWA	31/07/1990	100713063	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400954	AMANDA SUTO HASHIMOTO	08/05/1995	386973234	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400383	AMARILDO JUNIOR CALÇADO ROCHA	25/11/1991	104613764	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400876	ANA BEATRIZ SETI RIGO	20/12/1996	13.401.937-9	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400735	ANA OLGA BARBEIRO FAVORETO MARQUES	05/01/1989	10.042.315-4	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400293	ANDRÉ HIKARU SAMMI	09/03/1989	341436884	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400632	ANDRE LUIZ DE SOUZA	15/01/1982	6.039.670-1	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400935	ANDREJ CAMILLO ZORZI	06/04/1994	127340790	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49401137	ANDRESSA SATIKO ZUKERAN	17/01/1986	91552078	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400658	ANELISSA SCHAROLLI	28/04/1987	103471699	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400149	ANTONIO CARLOS SANT ANA	03/10/1983	83570580	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400071	BÁRBARA FERREIRA PASQUINI JANUÁRIO	13/07/1989	98363670	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400858	DANIELE MORILHA GORINI DA SILVA MARTINS MORILHA GORINI DA SILVA MARTINS	19/02/1987	95871771	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400850	FRANCIELLE FERNANDES MORENO PICOLI	24/08/1991	10.420.835-5	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400568	LUCELIA FRANCO BONFAIN	05/08/1972	69659667	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400585	TAINAN HIAGO CALDEIRA	17/08/1995	124204526	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 01
49400382	BÁRBARA FERRUCIO RODRIGUES	06/05/1993	127780196	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02

49400101	BÁRBARA THAMIRIS DE ANDRADE PELLEGRINI	11/11/1992	7.377.726-7	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400426	BRUNA GABRIELA DE SOUZA COSTA GALVAO	25/07/1993	110112432	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400535	BRUNA GUIMARÃES BURGHI	02/08/1994	103262267	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400746	BRUNO LUIDY DA SILVA MIGUEL	01/06/1987	97163391	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400978	BRUNO RAFAEL TORRES NETO	10/07/1982	81522308	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400824	CAMILA AYUMI YOKOYAMA	13/02/1998	106992762	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400028	CAMILA GONÇALVES CUSTÓDIO	28/03/1988	96843178	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49401034	CARLOS ALBERTO RAVENGAR GHISLERE	23/11/1989	98523,49	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400556	CARLOS JOSÉ VELOZO DE MEDEIROS	30/03/1984	348037259	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400961	CAROLINE MELO DOS SANTOS	30/05/1992	106152454	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400930	CECÍLIA CELANT MIRANDA DA SILVA	16/04/1993	110649258	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400657	CELIA REGINA FACHINI DOS SANTOS	11/08/1975	57386290	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400936	CIBIA ROBERTA FELIZARDO DA SILVA	16/04/1979	77428666	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400481	CIRO ANTONIO GIOVENAZZI LOBO	31/08/1985	82148582	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400995	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	11/05/1986	96357095	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400084	DAIANE FRANCIOLI BIANI	06/09/1986	92770907	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49401082	DAIANNY CLAVERO CAMARGO	26/08/1983	84077836	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400955	DANIEL HENRIQUE SORUCO OLIVEIRA	22/05/1990	1652928	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400714	DANIEL VILI REAL	14/05/1982	440303758	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49401132	DANIELA CRISTINA SPOLADOR	23/06/1983	82848185	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400274	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	05/04/1993	100793210	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400952	DAYANE DE MEDEIROS	07/07/1989	100368722	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400986	DAYENE CAROLINA BRANDÃO	10/02/1991	10.107.192-8	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 02
49400863	DÉBORA MIDORI HASHIMOTO	21/02/1986	87331717	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400472	DENIUS HENRIQUE SEMPREBON	22/07/1983	70520346	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49401135	DIANA APARECIDA DO LIVRAMENTO	13/01/1981	46787143	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49401077	DIANA NAKAO LIMA	08/07/1994	10.865.708-1	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49401052	DIENY BIASON FERREIRA	21/05/1998	135386502	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400996	EDGAR BONDEZAN	01/07/1997	13.711.249-3	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400908	EDINARA KATIUSSIA FRASSÃO	29/10/1979	69912427	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400146	EDUARDO AUGUSTO RIGON	20/06/1957	1577635-8	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400059	EDUARDO NETTO SANCHES MEDEIROS	12/04/1991	108346850	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400185	ELIAS PEREIRA CARDOSO	06/06/1964	51708334	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400872	ELISA FAIÇAL VALIM	22/06/1985	88042239	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49401008	ELUARA CRISTINA BAIENA	28/03/1994	103261651	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49401003	ERIVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	18/01/1994	66.622.141-8	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400992	ESDRAS LUCAS DORIGON	01/10/1996	127010234	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400739	EVANDRO JUNIOR DA SILVA	31/01/1980	73123267	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400313	FÁBIO SHIN GOTO	15/03/1974	50682439	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400948	FELIPE ALVES DA SILVA	17/06/1994	130543774	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400811	FELIPE FERREIRA LOPES	05/03/1991	132196206	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400155	FELIPE GUILHERME BELLI DA SILVA	09/09/1994	124651360	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49401086	FERNANDO DE SOUSA COTRIM	04/01/1982	1868861	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49401002	FERNANDO JOSE PERUSSO JUNIOR	15/03/1977	66991474	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400545	FLÁVIA CRISTINA BALDON POÇAS	07/01/1982	7.827.200-7	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400030	FLAVIO HONORIO DA SILVA	24/12/1984	89112796	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400003	FRANCYELLE YUKARI RODRIGUES	10/03/1993	104946747	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 01 - Sala 03
49400386	GABRIELA BRASSAL TIRAPELLE	05/05/1989	106919666	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400631	GEILA CRISTINA BASSO CARVALHO	22/05/1992	108835907	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400740	GIOVANA MARCON MENEGHEL	05/02/1997	108839708	Téc. de Gestão	ESCOLA MARIA GOMES	Bloco 02 - Sala 04

				Legislativa	TEIXEIRA	
49400348	GISELE FERREIRA VARESCHI	20/03/1977	68130867	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400613	GISELE RANDO FERRACIN CODOLO	29/10/1971	5.652.373-1/PR	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400694	GREICI KELLY DE PAIVA CHAVES DE ALMEIDA DA SILVA	31/07/1989	103073421	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400052	GUILHERME DA SILVA PALHA	08/09/1993	104311598	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400980	GUILHERME HENRIQUE SGARIONI IZAIAS	20/05/1994	10.737.049-8	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400128	GUSTAVO HENRIQUE COSTA TACAKI	08/05/1992	12.777.796-9	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400888	HARRISSON LUIS CURIKI	08/07/1990	101533557	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49401083	HELEN CARLA DANCINI	12/06/1994	108839872	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400096	HELOISA MIDORI NABESHIMA	22/10/1990	104153470	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400778	HELOUISE GNANN BUENO	23/05/1984	8338956-7	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400823	HENRIQUE ZATTI MORETTI	02/02/1989	447427830	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400008	INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO	24/04/1975	59020072	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400363	ISABELA AUGUSTA GRISOTTO MEXIA	23/10/1991	125150225	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49401018	JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO	29/10/1988	89879752	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400160	JEAN HENRIQUE CASTRO BARRIVIEIRA	11/06/1993	123066359	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400051	JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA	16/12/1994	132562571	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400142	JENNIFER CRISTINA CALCIOLARI	22/10/1990	100189577	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400422	JÉSSICA CAROLINE VIEIRA	09/09/1994	10.326.233-0	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400928	JESSICA FERNANDES LOPES	10/07/1992	125989080	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400208	JESSICA MARIANE FALQUEVEOZ MICHELS	18/08/1992	127604894	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400944	JOAO PEDRO VEIGA	29/06/1977	8.284.920-3	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 04
49400970	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	03/03/1998	98464808	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400712	JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO	23/11/1986	91835363	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400776	JOICE ELAINE RIBEIRO VELA STIVANELLI	14/02/1990	95427855	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400245	JOSÉ ALEXANDRE CARVALHO GRADE	08/02/1977	8.191.380-3	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400446	JOSÉ ANTONIO FAVORETO DE ARAUJO	16/08/1977	61327274	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400369	JOSE VALDINEI DOS SANTOS	24/12/1976	67971949	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400592	JULIANA THALITA ALBINO	30/05/1988	97795584	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49401121	JULIANE LEITE CAVALCANTE DA SILVA	30/05/1996	104136664	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400081	JULIANO SILVEIRA HILGENBERG	10/06/1985	72079914	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400169	KARLA CRISTINA DE SOUZA	15/05/1991	47398369-2	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400578	KASSYANNE RENATA OSTI	09/12/1996	108838248	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400718	LAÉRCIO MENDES DE SOUZA	19/06/1967	15553977-2	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400123	LAIZ CALCINONI TRENTINE	08/12/1976	1462659	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400214	LEANDRO CEZAR DE MENEZES SANTOS	14/09/1985	82097783	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400695	LEANDRO HITOSHI MIYAKUNI DE MELO	22/01/1994	11096318-1	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400885	LEONARDO MATESCO CALEFI	06/12/1995	107788565	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400573	LEONERCIO SOARES FILHO	22/04/1994	130816738	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400529	LETICIA CAMILO	16/12/1993	10.883.575-3	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400728	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO	26/05/1988	99320974	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400476	LOINE SANTOS GARCIA	20/05/1991	108346736	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400451	LUANA AVANCINI CIPRIANO	08/03/1996	12.439.717-0	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400403	LUANA CRISTINA GARCIA TREVISAN	14/11/1981	76717303	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400953	LUCAS DA SILVA ALVES	28/02/1999	105487380	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49400957	LUCAS DE OLIVEIRA FREITAS	23/08/1993	104164200	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 05
49401062	LUCAS RODRIGUES	13/09/1988	96169205	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400726	LUCIANO JANKOWSKI E SILVA	02/04/1989	4313859	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400087	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	08/07/1994	12746214-3	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400774	LUCY MIDORI HAMA	04/02/1971	48002854	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06

49401142	LUIZ CESAR FIORI	22/11/1988	105359705	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400687	LUIZA CAROLINA DE OLIVEIRA VARESCHI	18/05/1990	10.883.913-9	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400074	MAIK MAURO ALVES	17/08/1991	105997434	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400519	MANUELA FERNANDES MARCONDES DE ALBUQUERQUE	20/07/1983	65382741	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400979	MARCELO BUAROLLI FAVORETO APARECIDO	12/09/1991	108346426	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400475	MARCIO ALBERTO TORRECILHA	01/10/1975	64310860	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400906	MARCOS ANTONIO CAMILLO	13/06/1973	60050910	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400458	MARCOS CLEDILSON CARDOSO	21/05/1967	40478809	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400192	MARIA CLÁUDIA DALCIN	29/11/1981	78490578	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400853	MARIA EDUARDA PRADO HORTENCIO	31/08/1995	410155056	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400056	MARIANA ALVARENGA KAMINAGAKURA	26/08/1986	81001561	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400782	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	06/08/1988	75759827	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400647	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	13/10/1982	80237723	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49401000	MARTA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	06/03/1979	82822356	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49401156	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	04/06/1990	92356337	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400514	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	105077890	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400027	MATHEUS SANTANA DE BRITO	09/08/1983	86299739	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400279	MAYARA MATESCO	01/10/1992	93372875	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400291	MAYRA TAYRINE LEMOS	15/01/1995	129605464	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400818	MEIRE KIKO NOZAKI ARABORI	03/05/1994	104930417	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 06
49400763	MEIRIELLEN LUNAS FRANÇA DA SILVA	20/09/1982	80229054	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400949	MERY ELLEN BARBIERI PIERINI	10/05/1985	91715937	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400734	MONIQUE SILVA BONFIM	01/06/1988	93935438	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400855	MURILLO HERNANDES FAUNE LARANJEIRA	15/01/1993	93981286	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400272	NATAL PIRES CARDOSO	25/12/1958	2233875-7	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400035	NATALIA COSTA LIMA	30/03/1996	134332140	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400826	NEIDE APARECIDA DE FARIA DA SILVA	31/07/1966	4.262.031-9	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49401099	OSNEY MASSAMI INAY	25/11/1979	68447879	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400799	OSVALDO DA SILVA JUNIOR	10/07/1991	110561172	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49401081	PATRICIA YOSHIKO TAMURA	16/05/1978	63318680	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400877	PAULA PATRICIA ARTONI	02/12/1991	96611730	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400841	PAULO CESAR DE ALMEIDA ALVES	21/06/1977	58775215	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400929	PEDRO AUGUSTO VIEIRA BORDIN	18/05/1989	446224406	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49401110	RAFAEL BORTHOLAZZI GOUVEA	14/01/1993	106988404	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400732	RAFAEL MERIGUE	28/10/1989	103559898	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49401159	RAFAEL MOREIRA JUNIOR	04/11/2000	14.600.754-6	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400711	RAFAEL VIEIRA	21/08/1990	109430951	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400668	RAFAELA CARNEIRO MARTINS	11/03/1987	94417880	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400449	RAQUEL MATTESCO CASAGRANDE	15/02/1987	93372956	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400065	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	24/08/1994	102471180	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400870	RENATO FOGAÇA FARINHA	02/10/1991	100828286	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400532	RICARDO SOARES DE MIRANDA	20/03/1975	52087120	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400516	ROBERTA MUSSI	01/03/1988	82240802	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49400467	ROGER JOSÉ DI FRANCO MARTINS CRUZ DOS SANTOS	31/08/1991	93705173	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 07
49401044	ROGÉRIO AUGUSTO DOMINGUES BASTOS	09/11/1971	3.152.204-8	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400635	RONNI CÉSAR BASSOLI	01/01/1900	60397422	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400176	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS	29/09/1973	67778871	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400833	SAMUEL SIQUEIRA DE SOUZA SILVA	07/11/1996	132531951	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400993	SÍLVIA MARIA DIAS	18/12/1988	99865458	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400559	SILVIO LUÍS ENDO	14/11/1992	10.866.487-8	Téc. de Gestão	ESCOLA MARIA GOMES	Bloco 02 - Sala 08

				Legislativa	TEIXEIRA	
49400907	SIMONE ALVES PLAZA	17/08/1983	82909079	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400638	SUZANNY MELO MORAIS MORITZ	21/08/1991	3,0364E+11	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400620	TATIANE GIMENEZ DE PAULI	22/11/1980	80180500	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400973	TATIANI APARECIDA DA SILVA	25/06/1982	86518260	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400665	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO DIAS	10/02/1992	124528054	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400350	VALDIR ERNESTO FONTANETTI	06/11/1966	42579530	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400515	VALQUIRAS CARDOSO DE OLIVEIRA	01/02/1979	81978379	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49401127	VANESSA CRISTINA GAMA SANTOS LIMA	24/02/1993	125738265	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400508	VANESSA TATIAN ALVES GONÇALVES	27/09/1985	9743621-5	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49401097	VICTOR HUGO MARIN	26/12/2000	13.461.676-8	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400395	VINICIUS ALVES GOBBO	31/12/1994	105091990	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400761	VINICIUS CAMARGO PRATTES	10/02/1994	107875883	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400648	VINÍCIUS DA SILVA	03/12/1993	104356583	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400026	VINICIUS FELIPE DE SOUZA	24/11/1996	128649948	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400837	VINÍCIUS LUIZ REIS MÔNACO	08/08/1991	110573936	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400800	VITOR HUGO SCARAMAL ALVES	05/12/1991	98522840	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400968	WAGNER DA SILVA	11/05/1980	71280462	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08
49400021	WILSON DA SILVA	31/03/1963	38613766	Téc. de Gestão Legislativa	ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA	Bloco 02 - Sala 08

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:3BA9977E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - I BO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	38.439.274,73	4.962.016,54	12,91	22.157.903,27	57,64	16.281.371,46
RECEITAS CORRENTES	26.000.000,00	27.828.437,07	4.726.168,48	16,98	17.525.655,81	62,98	10.302.781,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.579.800,00	1.579.800,00	231.425,74	14,65	951.155,46	60,21	628.644,54
Impostos	1.345.300,00	1.345.300,00	210.407,81	15,64	807.897,68	60,05	537.402,32
Taxas	224.500,00	224.500,00	21.017,93	9,36	143.257,78	63,81	81.242,22
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	253.000,00	253.000,00	41.133,24	16,26	156.910,66	62,02	96.089,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	253.000,00	253.000,00	41.133,24	16,26	156.910,66	62,02	96.089,34
RECEITA PATRIMONIAL	21.700,00	121.509,26	72.150,68	59,38	235.269,17	193,62	(113.759,91)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Valores Mobiliários	11.700,00	111.509,26	72.150,68	64,70	235.269,17	210,99	(123.759,91)
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	440.000,00	440.000,00	82.576,08	18,77	255.243,03	58,01	184.756,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	4.560,00	-	(4.560,00)
Outros Serviços	440.000,00	440.000,00	82.576,08	18,77	250.683,03	56,97	189.316,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.655.500,00	25.223.050,81	4.297.013,38	17,04	15.914.765,05	63,10	9.308.285,76
Transferências da União e de suas Entidades	16.611.000,00	16.861.072,34	2.895.831,02	17,17	10.213.705,23	60,58	6.647.367,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.537.000,00	6.485.278,47	1.101.641,02	16,99	4.390.255,35	67,70	2.095.023,12
Transferências de Instituições Privadas	7.500,00	7.500,00	1.286,75	17,16	4.495,44	59,94	3.004,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.869.200,00	298.254,59	15,96	1.306.309,03	69,89	562.890,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	161.077,00	1.869,36	1,16	12.312,44	7,64	148.764,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	161.077,00	1.869,36	1,16	12.312,44	7,64	148.764,56
RECEITAS DE CAPITAL	-	10.610.837,66	235.848,06	2,22	4.632.247,46	43,66	5.978.590,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.431.000,00	-	-	1.710.242,33	49,85	1.720.757,67
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.431.000,00	-	-	1.710.242,33	49,85	1.720.757,67
ALIENAÇÃO DE BENS	-	563.900,00	-	-	563.900,00	100,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	563.900,00	-	-	563.900,00	100,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	6.615.937,66	235.848,06	3,56	2.358.105,13	35,64	4.257.832,53
Transferências da União e de suas Entidades	-	334.250,00	50.000,00	14,96	278.683,09	83,38	55.566,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	6.281.687,66	185.848,06	2,96	2.079.422,04	33,10	4.202.265,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.000.000,00	38.439.274,73	4.962.016,54	12,91	22.157.903,27	57,64	16.281.371,46
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.000.000,00	38.439.274,73	4.962.016,54	19,08	22.157.903,27	85,22	16.281.371,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.000.000,00	38.439.274,73	4.962.016,54	19,08	22.157.903,27	85,22	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.119.984,05	-	-	2.119.984,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.119.984,05	-	-	2.119.984,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.000.000,00	40.559.258,78	4.899.628,48	25.087.156,84	15.472.101,94	5.122.603,65	20.411.870,95	20.147.387,83	19.138.529,75	-
DESPESAS CORRENTES	24.494.100,00	26.499.191,26	4.483.703,71	16.782.717,64	9.716.473,62	4.481.847,15	16.246.167,38	10.253.023,88	15.080.172,38	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.945.800,00	13.074.392,86	1.995.267,52	7.806.459,00	5.267.933,86	1.995.267,52	7.806.459,00	5.267.933,86	7.066.379,02	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	203.000,00	64.216,84	165.606,89	37.393,11	64.216,84	165.606,89	37.393,11	165.606,89	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.448.300,00	13.221.798,40	2.424.219,35	8.810.651,75	4.411.146,65	2.422.362,79	8.274.101,49	4.947.696,91	7.848.186,47	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.400.900,00	13.955.067,52	415.924,77	8.304.439,20	5.650.628,32	640.756,50	4.165.703,57	9.789.363,95	4.058.357,37	-
INVESTIMENTOS	1.130.900,00	13.685.067,52	356.538,21	8.089.798,34	5.595.269,18	581.369,94	3.951.062,71	9.734.004,81	3.843.716,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	270.000,00	59.386,56	214.640,86	55.359,14	59.386,56	214.640,86	55.359,14	214.640,86	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	-	-	105.000,00	-	-	105.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.000.000,00	40.559.258,78	4.899.628,48	25.087.156,84	15.472.101,94	5.122.603,65	20.411.870,95	20.147.387,83	19.138.529,75	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.000.000,00	40.559.258,78	4.899.628,48	25.087.156,84	15.472.101,94	5.122.603,65	20.411.870,95	20.147.387,83	19.138.529,75	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.746.032,32	-	3.019.373,52	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.000.000,00	40.559.258,78	4.899.628,48	25.087.156,84	-	5.122.603,65	22.157.903,27	20.147.387,83	22.157.903,27	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS			SALDO
		ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% Até o (b/a)	Bimestre % (c) (c/a)	(a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:933711FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - I BO FMDCA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				**Folha: 1**
Meses 7-8 de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			39.262,54
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.329,95	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		33.329,95	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.416,41		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.913,54		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.932,59	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.932,59	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.782,42		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	604,87		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.545,30		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.128,76
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.128,76	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.128,76	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	933,80		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	194,96		
Total da Unidade Orcamentaria				40.391,30

Total do Orgao	40.391,30

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Set/2022, 08h e 02m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1443C5D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - II EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**26.000.000,00**	**40.559.258,78**	**4.899.628,48**	**25.087.156,84**	**100,00**	**15.472.101,94**	**5.122.603,65**	**20.411.870,95**	**100,00**	**20.147.387,83**
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	119.001,70	483.589,86	1,93	816.410,14	117.641,70	482.229,86	2,36	817.770,14
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	119.001,70	483.589,86	1,93	816.410,14	117.641,70	482.229,86	2,36	817.770,14
Administração	4.059.500,00	3.861.660,00	644.289,09	2.495.546,90	9,95	1.366.113,10	635.623,03	2.464.543,60	12,07	1.397.116,40
Planejamento e Orçamento	315.800,00	182.800,00	35.966,95	109.643,37	0,44	73.156,63	35.966,95	109.643,37	0,54	73.156,63
Administração Geral	3.091.700,00	3.076.860,00	533.240,62	2.068.718,06	8,25	1.008.141,94	524.574,56	2.037.714,76	9,98	1.039.145,24
Administração Financeira	485.000,00	435.000,00	53.812,48	232.716,53	0,93	202.283,47	53.812,48	232.716,53	1,14	202.283,47
Controle Interno	167.000,00	167.000,00	21.269,04	84.468,94	0,34	82.531,06	21.269,04	84.468,94	0,41	82.531,06
Assistência Social	1.728.270,00	2.021.383,21	242.545,41	955.167,75	3,81	1.066.215,46	238.954,14	943.515,56	4,62	1.077.867,65
Assistência ao Idoso	27.900,00	112.018,92	0,00	53.999,35	0,22	58.019,57	0,00	53.999,35	0,26	58.019,57
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	26.369,32	1.619,38	14.917,86	0,06	11.451,46	1.619,38	14.917,86	0,07	11.451,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.500,00	334.937,85	40.391,30	157.770,42	0,63	177.167,43	39.565,41	156.904,53	0,77	178.033,32
Assistência Comunitária	1.381.870,00	1.548.057,12	200.534,73	728.480,12	2,90	819.577,00	197.769,35	717.693,82	3,52	830.363,30
Saúde	6.103.560,00	7.721.946,84	1.068.963,14	4.932.446,20	19,66	2.789.500,64	1.103.569,77	4.544.258,91	22,26	3.177.687,93
Administração Geral	426.000,00	352.000,00	24.697,46	221.125,80	0,88	130.874,20	24.759,46	221.125,80	1,08	130.874,20
Atenção Básica	3.944.400,00	4.881.065,01	619.776,50	2.967.874,60	11,83	1.913.190,41	614.657,43	2.660.375,12	13,03	2.220.689,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.463.660,00	2.137.053,40	410.937,04	1.586.601,31	6,32	550.452,09	450.885,46	1.506.704,47	7,38	630.348,93
Vigilância Sanitária	246.000,00	254.159,49	0,00	114.345,14	0,46	139.814,35	0,00	114.345,14	0,56	139.814,35
Vigilância Epidemiológica	23.500,00	97.668,94	13.552,14	42.499,35	0,17	55.169,59	13.267,42	41.708,38	0,20	55.960,56
Educação	4.744.790,00	6.156.188,05	751.055,62	3.821.652,27	15,23	2.334.535,78	1.119.348,53	3.233.389,46	15,84	2.922.798,59
Alimentação e Nutrição	85.500,00	106.735,48	24.165,46	62.195,37	0,25	44.540,11	16.021,85	54.051,76	0,26	52.683,72
Ensino Fundamental	4.204.490,00	4.762.747,84	680.965,43	2.684.562,37	10,70	2.078.185,47	742.072,78	2.654.090,06	13,00	2.108.657,78
Educação Infantil	324.800,00	1.156.704,73	45.924,73	946.080,65	3,77	210.624,08	322.609,76	447.959,36	2,19	708.745,37
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	128.813,88	0,51	1.186,12	38.644,14	77.288,28	0,38	52.711,72
Cultura	257.400,00	804.700,00	367.682,02	612.417,94	2,44	192.282,06	326.576,13	558.957,05	2,74	245.742,95
Difusão Cultural	257.400,00	804.700,00	367.682,02	612.417,94	2,44	192.282,06	326.576,13	558.957,05	2,74	245.742,95
Urbanismo	1.507.000,00	5.536.868,18	368.324,23	3.454.305,85	13,77	2.082.562,33	365.765,68	1.281.357,90	6,28	4.255.510,28
Serviços Urbanos	1.507.000,00	5.536.868,18	368.324,23	3.454.305,85	13,77	2.082.562,33	365.765,68	1.281.357,90	6,28	4.255.510,28
Saneamento	260.360,00	260.360,00	80.497,22	222.579,09	0,89	37.780,91	80.497,22	222.579,09	1,09	37.780,91
Saneamento Básico Rural	68.000,00	79.360,00	12.556,84	69.853,92	0,28	9.506,08	12.556,84	69.853,92	0,34	9.506,08
Saneamento Básico Urbano	192.360,00	181.000,00	67.940,38	152.725,17	0,61	28.274,83	67.940,38	152.725,17	0,75	28.274,83
Gestão Ambiental	31.500,00	46.025,39	0,00	14.660,80	0,06	31.364,59	0,00	14.660,80	0,07	31.364,59
Preservação e Conservação Ambiental	31.500,00	46.025,39	0,00	14.660,80	0,06	31.364,59	0,00	14.660,80	0,07	31.364,59
Agricultura	2.401.000,00	3.706.126,01	367.570,92	1.939.545,19	7,73	1.766.580,82	299.264,63	1.837.010,19	9,00	1.869.115,82
Promoção da Produção Agropecuária	2.401.000,00	3.706.126,01	367.570,92	1.939.545,19	7,73	1.766.580,82	299.264,63	1.837.010,19	9,00	1.869.115,82
Comércio e Serviços	147.860,00	95.700,00	3.483,33	75.399,52	0,30	20.300,48	3.483,33	75.399,52	0,37	20.300,48
Promoção Comercial	131.860,00	79.700,00	2.083,33	71.389,52	0,28	8.310,48	2.083,33	71.389,52	0,35	8.310,48

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 15/Set/2022, 08h e 01m.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Turismo	16.000,00	16.000,00	1.400,00	4.010,00	0,02	11.990,00	1.400,00	4.010,00	0,02	11.990,00
Transporte	2.423.000,00	6.436.535,21	644.124,10	4.091.680,54	16,31	2.344.854,67	569.572,48	3.895.588,77	19,08	2.540.946,44
Transporte Rodoviário	2.423.000,00	6.436.535,21	644.124,10	4.091.680,54	16,31	2.344.854,67	569.572,48	3.895.588,77	19,08	2.540.946,44
Desporto e Lazer	223.260,00	1.756.265,89	61.911,61	1.386.652,50	5,53	369.613,39	82.126,92	256.867,81	1,26	1.499.398,08
Lazer	223.260,00	1.756.265,89	61.911,61	1.386.652,50	5,53	369.613,39	82.126,92	256.867,81	1,26	1.499.398,08
Encargos Especiais	707.500,00	750.500,00	180.180,09	601.512,43	2,40	148.987,57	180.180,09	601.512,43	2,95	148.987,57
Outros Encargos Especiais	707.500,00	750.500,00	180.180,09	601.512,43	2,40	148.987,57	180.180,09	601.512,43	2,95	148.987,57
Reservas	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Reserva de Contingência	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**26.000.000,00**	**40.559.258,78**	**4.899.628,48**	**25.087.156,84**	**100**	**15.472.101,94**	**5.122.603,65**	**20.411.870,95**	**100**	**20.147.387,83**

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FA211E15

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - VIII - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.345.300,00	807.897,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	161.800,00	83.214,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	201.500,00	110.504,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	342.000,00	184.388,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	640.000,00	429.789,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.627.476,78	15.642.968,75
2.1- Cota-Parte FPM	17.037.476,78	10.522.753,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.037.476,78	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	4.495.272,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	50.711,84
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	2.620,78
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	571.610,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.972.776,78**	**16.450.866,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.718.000,00**	**3.007.098,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.775.194,20**	**1.105.618,21**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.871.310,56	1.316.529,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.870.400,00	1.315.623,50
6.1.1- Principal	1.869.200,00	1.306.309,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.200,00	9.314,47
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	910,56	906,24
6.2.1- Principal	891,56	891,56
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19,00	14,68
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.848.800,00)	(1.700.789,36)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.316.529,74**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.700.916,36	1.168.299,78	1.168.299,78	1.057.889,37	-
10.1- Educação Infantil	149.000,00	73.498,97	73.498,97	68.307,48	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	149.000,00	73.498,97	73.498,97	68.307,48	-
10.2- Ensino Fundamental	1.551.916,36	1.094.800,81	1.094.800,81	989.581,89	-
11- OUTRAS DESPESAS	191.474,47	129.086,70	77.561,10	77.561,10	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	191.474,47	129.086,70	77.561,10	77.561,10	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.892.390,83**	**1.297.386,48**	**1.245.860,88**	**1.135.450,47**	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.168.299,78	1.168.299,78	1.057.889,37	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.296.480,24	1.244.954,64	1.134.544,23	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	906,24	906,24	906,24	-	-

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	921.570,82	1.168.299,78	1.168.299,78	88,74
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	131.652,97	70.668,86	70.668,86	5,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	591.073,93	442.472,84	237.696,29	204.760,53	-
24.1- Creche	89.369,20	49.281,11	32.633,58	30.258,91	-
24.2- Pré-escola	501.704,73	393.191,73	205.062,71	174.501,62	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.752.790,00	1.405.750,19	1.389.105,30	1.280.433,06	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.343.863,93**	**1.848.223,03**	**1.626.801,59**	**1.485.193,59**	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.871.756,23
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(1.700.789,36)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**4.572.545,59**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**		**VALOR APLICADO (w)**		**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.112.716,61		4.572.545,59		27,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	131.090,80	130.750,80	126.178,96	-	4.911,84
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	110.486,86	110.146,86	105.575,02	-	4.911,84
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.603,94	20.603,94	20.603,94	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	222.131,05	343.851,79
35.1- Salário-Educação	115.500,00	83.017,91
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	45.500,00	21.651,57
35.4- PNATE	60.500,00	9.868,17
35.5- Outras Transferências do FNDE	631,05	229.314,14
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	450.000,00	110.300,40
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**672.131,05**	**454.152,19**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	450.000,00	140.007,73	110.300,40	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	450.000,00	450.000,00	140.007,73	110.300,40	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	266.214,14	109.999,41	104.675,91	90.309,51	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-

46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**716.214,14**	**559.999,41**	**244.683,64**	**200.609,91**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.156.188,05	3.821.652,27	3.233.389,46	2.924.682,92	-
47.1- Despesas Correntes	5.270.391,84	2.995.312,04	2.900.914,79	2.652.476,67	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.540.980,83	1.871.643,65	1.871.643,65	1.682.447,47	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	128.813,88	77.288,28	77.288,28	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.599.411,01	994.854,51	951.982,86	892.740,92	-
47.2- Despesas de Capital	885.796,21	826.340,23	332.474,67	272.206,25	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	885.796,21	826.340,23	332.474,67	272.206,25	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	41.684,21		38.815,00		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.316.529,74		83.017,91		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.156.054,41		59.872,62		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	202.159,54		61.960,29		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	202.159,54		61.960,29		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D282E7C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - XII - DEMONSTRATIVO ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.345.300,00	1.345.300,00	807.897,68	60,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	161.800,00	161.800,00	83.214,69	51,43
IPTU	149.300,00	149.300,00	79.250,18	53,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	3.964,51	31,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	201.500,00	201.500,00	110.504,99	54,84
ITBI	200.000,00	200.000,00	110.504,99	55,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.000,00	342.000,00	184.388,71	53,91
ISS	330.000,00	330.000,00	183.412,34	55,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	976,37	8,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	640.000,00	640.000,00	429.789,29	67,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.740.000,00	23.640.000,00	15.035.491,97	63,60
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	9.915.276,91	61,97
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.620,78	5,24
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	571.610,40	103,93
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.900.000,00	4.495.272,04	65,15
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	50.711,84	56,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	50.000,00	50.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.085.300,00	24.985.300,00	15.843.389,65	63,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.918.200,00	2.634.050,00	1.540.295,05	58,48	1.451.601,57	55,11	1.354.464,11	51,42
Despesas Correntes	2.878.200,00	2.364.050,00	1.391.650,42	58,87	1.372.856,94	58,07	1.275.719,48	53,96
Despesas de Capital	40.000,00	270.000,00	148.644,63	55,05	78.744,63	29,16	78.744,63	29,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.463.660,00	1.929.810,00	1.408.332,83	72,98	1.328.435,99	68,84	1.304.612,71	67,60
Despesas Correntes	1.446.660,00	1.912.810,00	1.407.042,35	73,56	1.327.145,51	69,38	1.303.584,63	68,15
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	1.290,48	7,59	1.290,48	7,59	1.028,08	6,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	426.000,00	352.000,00	221.125,80	62,82	221.125,80	62,82	212.606,60	60,40
Despesas Correntes	386.000,00	342.000,00	219.725,82	64,25	219.725,82	64,25	211.206,62	61,76
Despesas de Capital	40.000,00	10.000,00	1.399,98	14,00	1.399,98	14,00	1.399,98	14,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.807.860,00	4.915.860,00	3.169.753,68	64,48	3.001.163,36	61,05	2.871.683,42	58,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.169.753,68	3.001.163,36	2.871.683,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.169.753,68	3.001.163,36	2.871.683,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.376.508,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.376.508,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	624.654,91	495.174,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,94	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	169.455,29	-	-	-	169.455,29
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	169.455,29	-	-	-	169.455,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	2.376.508,45	3.001.163,36	624.654,91	-	-	-	-	-	-	624.654,91
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	3.430,00	-	-	-	3.430,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	80.664,49	-	-	-	80.664,49
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	84.094,49	-	-	-	84.094,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.071.200,00	1.780.064,30	1.240.815,95	69,71
Proveniente da União	1.001.200,00	1.015.946,63	533.617,27	52,52
Proveniente dos Estados	70.000,00	764.117,67	707.198,68	92,55
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	224.500,00	385.577,00	143.207,22	37,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.295.700,00	2.165.641,30	1.384.023,17	63,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.026.200,00	2.247.015,01	1.427.579,55	63,53	1.208.773,55	53,79	1.098.477,17	48,89
Despesas Correntes	1.026.200,00	1.264.611,56	689.214,08	54,50	689.214,08	54,50	604.067,70	47,77
Despesas de Capital	-	982.403,45	738.365,47	75,16	519.559,47	52,89	494.409,47	50,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	207.243,40	178.268,48	86,02	178.268,48	86,02	178.268,48	86,02
Despesas Correntes	-	207.243,40	178.268,48	86,02	178.268,48	86,02	178.268,48	86,02
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	246.000,00	254.159,49	114.345,14	44,99	114.345,14	44,99	114.345,14	44,99
Despesas Correntes	241.000,00	249.159,49	111.995,14	44,95	111.995,14	44,95	111.995,14	44,95
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.350,00	47,00	2.350,00	47,00	2.350,00	47,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.500,00	97.668,94	42.499,35	43,51	41.708,38	42,70	40.489,83	41,46
Despesas Correntes	23.500,00	91.274,94	42.499,35	46,56	41.708,38	45,70	40.489,83	44,36
Despesas de Capital	-	6.394,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.295.700,00	2.806.086,84	1.762.692,52	62,82	1.543.095,55	54,99	1.431.580,62	51,02
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.944.400,00	4.881.065,01	2.967.874,60	60,80	2.660.375,12	54,50	2.452.941,28	50,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.463.660,00	2.137.053,40	1.586.601,31	74,24	1.506.704,47	70,50	1.482.881,19	69,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	246.000,00	254.159,49	114.345,14	44,99	114.345,14	44,99	114.345,14	44,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	23.500,00	97.668,94	42.499,35	43,51	41.708,38	42,70	40.489,83	41,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	426.000,00	352.000,00	221.125,80	62,82	221.125,80	62,82	212.606,60	60,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.103.560,00	7.721.946,84	4.932.446,20	63,88	4.544.258,91	58,85	4.303.264,04	55,73
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.071.200,00	2.408.675,26	1.644.672,29	68,28	1.425.075,32	59,16	1.313.560,39	54,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.032.360,00	5.313.271,58	3.287.773,91	61,88	3.119.183,59	58,71	2.989.703,65	56,27

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E464CFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.572/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando compor cadastro de reservas para contratações temporárias para o cargo de: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Terra Boa/PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas temporárias, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.572/2019 de 18 de outubro de 2019.

1.2. O Contrato terá prazo conforme a necessidade, podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.572/2019:
1.2.1. – Até seis meses, nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;
1.2.2. - Até doze meses, nos casos do Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019
1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Terra Boa/PR.

1.4. Este PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5 A análise dos títulos, de caráter classificatório, será realizada por Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade técnica para avaliação, constituída por ato do Poder Executivo.
1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. O candidato, antes de proceder à inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
Inscrição do candidato, com a apresentação dos títulos;
Classificação provisória;
Período para interposição de recursos;
Classificação final e homologação;
Contratação, de acordo com a necessidade da Administração;

1.9. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada a Secretaria de Saúde desta Municipalidade, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. Os cargos, carga horária, remuneração e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.
2.2. É requisito mínimo para o exercício do cargo, além dos constantes do Anexo I:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;
Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
Estar devidamente regularizado na Qualificação Cadastral do E-Social.
Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura do Município de Terra Boa/PR, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, Terra Boa, Estado do Paraná, no período compreendido **entre 16/09/2022 a 23/09/2022**, no horário das **08h30min às 11h30min.**

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido **(Anexo II);**

3.3.2 Cópia do diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso exigido para o cargo, **devidamente autenticada**.

3.3.3 Cópias da Carteira de Identidade e do CPF, bem como dos títulos que possui, **devidamente autenticados**.

3.4 Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 3.1.

3.5 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões. 3.8 O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.1.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 737/2001, de 11 de maio de 2001, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.
4.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
4.1.5 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

4.1.6 Deverá o candidato portador de deficiência, no momento em que for convocado para assumir o cargo, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando a **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.1.6.1 No **Laudo Médico** deve constar:
Tipo da deficiência;
Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
Limitações funcionais;
Cargo/função para o qual é candidato;
Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

Data da expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (conselho regional de medicina) do Médico que emitiu o Laudo.

4.1.6.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir aulas/vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.6.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.1.6.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.1.7 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.1.8 O candidato portador de deficiência, havendo empate na nota classificatória, terá preferência em caso de eventual contratação;

4.1.9 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.1.10 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 849/2005, 1.075/2011 e 1.436/2017, nos termos do Anexo IV deste Edital;
5.1.1 O presente Edital destina-se a formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária acaso surja necessidade administrativa para tanto, entendendo-se como causa justificadora da contratação temporária as vagas necessárias para o suprimento temporário de licenças legais e nas hipóteses de aposentadoria, demissão, exoneração desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e enquanto durar o processo de realização do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Da Avaliação pelo Nível de Escolaridade

6.1.1 A pontuação atribuída à escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.
6.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
6.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002 do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portalmec.gov.br.

6.2 Aperfeiçoamento Profissional

6.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional será através de certificados de cursos/palestras na área do cargo, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 30 horas, devidamente especificados no certificado (a cada certificado de 30 horas = 5 pontos), até o limite de 30(trinta) pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.2.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial.

6.3 Da Avaliação pelo Tempo de Serviço

6.3.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **09/09/2012 a 08/09/2022**, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 4 pontos para cada ano trabalhado.
6.3.2 Caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06(seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

6.3.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por Certidão de Tempo de Serviço, Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou outro documento comprobatório.

6.3.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.3.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.3.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
6.4 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 868/2005, 1.075/2011 e 1.437/2017 e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ENFERMAGEM	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (5,00 pontos por curso)	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (4,0 pontos por ano)
AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO	Ensino Médio Completo em nível de AUXILIAR DE ENFERMAGEM e Inscrição no Órgão de Classe.	**10**	**20**	**30**	**40**

NP - Não pontua

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será publicada no dia **28/09/2022**, em Edital Específico, disponível no site https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

Em caso de igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003.

7.5 A Classificação Final será publicada no dia **05/10/2022**, via internet, no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ bem como a homologação do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e **devidamente fundamentado**, conforme formulário constante em anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 Será indeferido pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos serão protocolados na sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, em Terra Boa-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;

8.6 Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e habilitados a definir a pontuação do candidato, devendo apresentar os mesmos em cópia autenticada.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga. A convocação será feita **exclusivamente** pelo site https://terraboa.pr.gov.br/ através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de total **responsabilidade do candidato** o acompanhamento das convocações.

10.2 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado **DESISTENTE**.

10.3 São requisitos para contratação:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso comprovado por um Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por um Médico do Trabalho.
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

Servidor público municipal com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

Demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
Rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;

10.5 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

Uma foto 3x4, recente.
Cópia do comprovante de **escolaridade exigido para o cargo**;
Cópia do registro do órgão de classe;
Cópia Carteira de Identidade (RG);
Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia Título de Eleitor;
Comprovante de endereço atual;
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Declaração de Regularidade de Vacinas;
Cópia Cartão SUS
Certidão Negativa Criminal e Execuções Penais, emitida pelo Juizado Especial Criminal;
Certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br;
Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;
Declaração de **não** acúmulo de cargo; (Se for **com** acumulo especificar a carga horaria)
Declaração de bens.
Qualificação Cadastral no E-Social devidamente atualizada e correta.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp , e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, reduzir sua carga horária ou proceder a troca do local de trabalho sem prévia autorização do órgão competente, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser renovado uma vez, por igual período.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composto por ato do Poder Executivo.

Terra Boa, aos 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio	40	1.734,47	Ensino Médio Completo com Habilitação em Nível de Auxiliar e Inscrição no Órgão de Classe

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____

Órgão Expedidor _____

CPF _____E-mail_____

Endereço: _____

Nº_____ Bairro: _____Cidade _____

CEP:_____ Telefone: _____

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?( )SIM ( )NÃO

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Terra Boa-PR _____ de _____ de_____.

_____
(assinatura do candidato)

_____
A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**
EDITAL Nº 01/2022	**EDITAL Nº 01/2022**
Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____	**Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____**
CARGO: _____	**CARGO: _____**
DATA:_____/_____/_____	DATA:_____/_____/_____
DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____FOLHAS	DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____FOLHAS
Visto do atendente:	Visto do atendente:

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

CARGO: _____
Nome:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____
Órgão Expedidor _____
CPF_____ Email _____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: ____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO _____

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:_____

_____
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATIVIDADES PREVISTAS
Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio	-Efetuar a relação de medicamentos para compra e controle de estoque; - Organizar e controlar os medicamentos da farmácia e sua distribuição; - Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; - Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do setor; - Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta; - Coordenar e responsabilizar-se pela escala de trabalho; - Administrar o faturamento do SUS, consultas médicas, encaminhando relatório para os setores competentes municipais, estaduais e federais; - Fazer visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, orientando-os para continuidade dos medicamentos; - Coordenar as atividades da secretaria da unidade de saúde; - Executar atividades administrativa do serviço de saúde; - Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade; - Prestar assistência de enfermagem integral ao paciente em todos os níveis de atendimento à saúde tendo como base a fundamentação técnico-científica específica em enfermagem, respeitando as normas de segurança no trabalho e ambientais; - Participar como agente de transformação nos diferentes processos de trabalho de enfermagem; - Realizar atividades de cunho administrativo relacionado a recursos materiais, ambientais e humanos, com fundamento na dimensão intelectual e operacional desse processo; - Desenvolver competências e habilidades necessárias para a assistência de enfermagem especializada ao paciente oncológico, dentro de seu âmbito de atuação.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2022

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**09/09/2022**
Início das Inscrições	**16/09/2022**
Encerramento das Inscrições	**23/09/2022**
Divulgação da Classificação Provisória	**28/09/2022**
Prazo Recursal de Notas	**29 e 30/09/2022**
Divulgação dos Recursos	**03/10/2022**
Classificação Final	**05/10/2022**

Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	**05/10/2022**

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:69CB64AE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.224/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3224/2022 de 15/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3224/2022 de 15/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.314,53 (três mil trezentos e catorze reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1425 - 3.3.90.93.00.00	815	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.314,53
Total Suplementação:			**3.314,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.79.00000000	Fonte: 815	3.314,53
Total da Receita:		**3.314,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:84546B01

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.225/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3225/2022 de 15/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.763,64 (oitenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.053.		AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
440 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
475 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
496 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
518 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
539 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
651 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.763,64

11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
835 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
897 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**88.763,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1203 - 3.1.90.13.00.00	3103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.750,00
398 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.879,21
09.001.12.361.0047.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
443 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.370,79
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
599 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.763,64
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.122.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
842 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**88.763,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:070367DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 627/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 114/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 114/2022 de 09/08/2022(nove dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **Registro de Preço para serviços elétricos com material incluso para manutenção de prédios públicos conforme tabela SINAPE anexa ao processo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	Percentual de Desconto
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS Material e mão de obra inclusa	PROPRIA		UNID	1,00	50.000,00	50.000,00	2%
TOTAL								50.000,00	2%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de setembro de 2022. (15/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0FEB6FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E RECIPIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **KAMMERS & KAMMERS LTDA - ME – CNPJ 15.159.393/0001-58**

GÁS ENGARRAFADO USO DOMÉSTICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	350	GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614	121,58	42.553,00
02	150	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	441,28	66.192,00
03	10	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA), CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614	252,95	2.529,50
04	10	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA), CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614	866,28	8.662,80
			TOTAL	**119.937,30**

ÁGUA MINERAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	350	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	14,95	5.232,50
06	70	RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	27,28	1.909,60
07	300	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	16,95	5.085,00
08	300	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	13,95	4.185,00
			TOTAL	**16.412,10**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 136.349,40 (Cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 15/09/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 48/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6DE12EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 145/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: FABIANO KUCHNIR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.273.085/0001-05, com sede localizada na Rua Marcilio Dias, Nº 2004, no Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.071-130, neste ato representada por Fabiano Kuchnir, portador da cédula de identidade Nº 12.479.308-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.353.309-00.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura em prédios públicos, em atendimento aos termos do Memorando nº 96/2022 da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 573/2022 conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 145/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: SERVIÇOS DE PINTURA					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO Deve ser aplicada com rolo de lã, pincel, trincha ou pistola, a diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Tempo de secagem de 4 horas para que possa ser feita a pintura. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. *SOMENTE MÃO DE OBRA	M²	1.000,00	1,00	1.000,00
2	APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DUAS DEMÃOS A superfície deve estar devidamente preparada através de lixamento e limpeza com pano umedecido com solvente para remoção da poeira e tinta que ainda está na superfície, e quando for perede nova o reboco deve estar curado (ao menos 28 dias). Deve ser aplicada com espátula ou desempenadeira em camadas finas, corrigindo as imperfeições da superfície, até obtê-la lisa e nivelada, após secagem da massa ela deve ser lixada para regularização da superície, a massa não tem necessidade de diluição. Tempo de secagem entre demãos de 4 horas. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças.	M²	2.000,00	6,30	12.600,00

	*SOMENTE MÃO DE OBRA				
3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA Aplicação manual de pintura com tinta latex acrilica em paredes internas e externas, duas demãos. Deve ser aplicada com rolo de lã, pincel, trincha ou pistola, a diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. O tempo de secagem entre as demãos é de aproximadamente 3 horas. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. * SOMENTE MÃO DE OBRA	M²	4.000,00	2,80	11.200,00
4	FUNDO ANTICORROSIVO PARA SUPERFICIES METALICAS, UMA DEMÃO A superfície deve ser devidamente preparada através de lixamento e limpeza com pano umedecido com solvente para remoção da poeira aplicada para proteção de metais ferrosos com Rolo de espuma, trincha ou pistola, quando autorizado, melhorando o acabamento do produto. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Tempo de secagem de aproximadamente 4 horas para que possa ser feita a pintura. *SOMENTE MÃO DE OBRA	M²	1.000,00	3,40	3.400,00
5	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, UMA DEMÃO, APLICAÇÃO EM MADEIRA Para áreas grandes deve ser aplicada com rolo de espuma ou pistola, em áreas pequenas deve ser aplicada com pincel de cerdas macias. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Tempo de secagem de entre 8 e 12 horas para que possa ser feita a pintura. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. *SOMENTE MÃO DE OBRA	M²	1.000,00	4,90	4.900,00
6	PINTURA ACRILICA PARA PISO, DUAS DEMÃOS Deve ser aplicada em superfícies externas e internas em pisos cimentados como escadas, varandas, quadras poliesportivas, entre utros, com utilização de pincel, rolo de lã ou pistola. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Todas as superfícies necessárias deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre peças que não serão pintadas. As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. *SOMENTE MÃO DE OBRA	M²	1.000,00	2,10	2.100,00
7	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA OU SUPERFÍCIE METÁLICA, DUAS DEMÃOS Deve ser aplicada em superfícies metálicas ou em madeira, utilização de pincel com cerdas macias, rolo de espuma ou pistola. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. *SOMENTE MAO DE OBRA	M²	2.000,00	5,80	11.600,00
8	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA PINTURA Preparação da supercície através de lixamento para remoção de partes soltas e limpeza com pano umedecido com solvente para remoção da poeira e tinta que ainda está na superfície, promovendo uma maior aderência ao produto que será aplicado. Para atingir o resultado esperado, cuidados prévios devem ser rigorosamente observados. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo. Conforme a norma ABNT NBR 13245, antes de iniciar a pintura.	M²	5.000,00	1,00	5.000,00
9	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. Deve ser aplicada com Rolo de borracha, rolo de lâ, rol de espuma, desempenadeira, espátula, escova, atc. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Dispensa uso de massa. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Tempo de secagem de 4 horas para que possa ser feita a pintura. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. * SOMENTE MÃO DE OBRA	M²	1.000,00	4,90	4.900,00
Valor Total do lote 01: R$ 56.700,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 145/2022
VIGÊNCIA: 15/09/2022 a 14/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:828D52C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	873.306,52	0,00	873.306,52
Pessoal Ativo	873.306,52	0,00	873.306,52
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**873.306,52**	**0,00**	**873.306,52**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**15.309,12**	**0,00**	**15.309,12**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**888.615,64**	**0,00**	**888.615,64**

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITORIA	282.786,90	282.786,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO	36.844,34	36.844,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA	81.091,23	81.091,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	92.469,85	92.469,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	68.009,28	68.009,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	28.902,09	28.902,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	36.250,16	36.250,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA	20.142,83	20.142,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL	226.809,84	226.809,84
TOTAL	873.306,52	873.306,52

UNIAO DA VITORIA, 15/09/2022

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

GISLAINE DE FATIMA SCHNEIDER SCHMIDT
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

EMILIA BUCIOLI GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D55DA9B3

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/ QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	**1.236.512,84**	**0,00**	**637.947,74**	**1.760,00**	**0,00**	**596.805,10**	**4.081,21**	0,00	**592.723,89**
Recursos Ordinários	1.236.512,84	0,00	637.947,74	1.760,00	0,00	596.805,10	4.081,21	0,00	592.723,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	**1.510.187,62**	**0,00**	**43.976,57**	**R$ -**	**0,00**	**1.466.211,05**	**1.791,89**	**0,00**	1.464.419,16
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	305.005,00	0,00	36.019,67	0,00	0,00	268.985,33	715,14	0,00	268.270,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.205.182,62	0,00	7.956,90	0,00	0,00	1.197.225,72	1.076,75	0,00	1.196.148,97
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**2.746.700,46**	**0,00**	**681.924,31**	**1.760,00**	**0,00**	**2.063.016,15**	**5.873,10**	**0,00**	**2.057.143,05**
FONTE: Sistema Betha Sapo - Setor de Contabilidade, Data e hora de emissão 15/set/2022 - 09:50:59									

UNIAO DA VITORIA, 15/09/2022

BACHIR ABBAS
Presidente do Consórcio

GISLAINE DE FATIMA SCHNEIDER SCHMIDT
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador

EMILIA BUCIOLI GARCIA
Controle Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F77C8CC9

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.345.010,28	18.496.010,28	3.671.739,73	12.395.838,63	100,00	6.100.171,65	4.333.684,22	12.389.965,53	100,00	6.106.044,75
Administração	1.335.664,76	1.486.664,76	325.228,30	1.099.613,99	8,87	387.050,77	329.615,58	1.096.747,39	8,85	389.917,37
Administração Geral	1.335.664,76	1.486.664,76	325.228,30	1.099.613,99	8,87	387.050,77	329.615,58	1.096.747,39	8,85	389.917,37
Saúde	17.009.345,52	17.009.345,52	3.346.511,43	11.296.224,64	91,13	5.713.120,88	4.004.068,64	11.293.218,14	91,15	5.716.127,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.009.345,52	17.009.345,52	3.346.511,43	11.296.224,64	91,13	5.713.120,88	4.004.068,64	11.293.218,14	91,15	5.716.127,38
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.395.010,28	18.546.010,28	3.671.739,73	12.395.838,63	100,00	6.150.171,65	4.333.684,22	12.389.965,53	100,00	6.156.044,75

UNIAO DA VITORIA, 15/09/2022

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

GISLAINE DE FATIMA SCHNEIDER SCHMIDT
Secretária Executiva

EMILIA BUCIOLI GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:2A589924

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE
JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.395.010,28**	**18.395.010,28**	**4.556.289,10**	**24,77**	**12.599.690,57**	**68,50**	**5.795.319,71**
RECEITAS CORRENTES	18.395.**010,28**	**18.395.010,28**	**4.556.289,10**	**24,77**	**12.599.**690,57	**68,50**	5.795.**319,71**
RECEITA PATRIMONIAL	12.700,00	12.700,00	45.570,**38**	358,82	127.709,**56**	1.005,59	**-115.009,56**
VALORES MOBILIÁRIIOS	12.700,00	12.700,**00**	**45.570,38**	**358,82**	127.709,56	**1.005,**59	**-115.009,56**
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	37.985,**00**	**0,**00	41.080,00	0,00	**-41.080,00**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS **E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	37.985,00	0,00	41.080,00	**0,00**	-41.080,00
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	18.382.**310,28**	18.**382.**310,28	4.472.733,72	**24,33**	**12.430.901,01**	67,**62**	5.**951.**409,27
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERALEDESUSSENTT.I2I1A.7E1,40**		3.217.**751,40**	**322.**682,**30**	10,03	1.**530.383,**40	**47**,56	1.687.368,00
TRANSFERÊNCIA **DOS MUNICÍÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	15.164.558,**88**	15.164.558,88	**4.**150.**051,42**	**27,37**	10.900.**517,61**	71,88	4.264.041,27
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	0,00	0,00	**0,**00	**0,00**	**0.00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.395.010,28**	**18.395.010,28**	**4.556.289,10**	**24,77**	**12.599.690,57**	**68,50**	**5.795.319,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
O**PEraAes** de **DéCioÉ-Ierc-** oEIRteno**O INTERNO**	0,**00**	**0,00**	0,00	0,**00**	0,**00**	0,00	0,00
MOiliLIaRIA	**0,**00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CotatalUAL	0,00	**0,**00	0,00	0,00	**0,**00	0,00	0,**00**
OPEraAes de **DéCioÉ-Ierc-** oERxtrDO **EXTERNO**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,**00**
MOiliLIaRIA	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,**00**	0,00	**0,00**
COtatal**UAL**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.395.010,28**	**18.395.010,28**	**4.556.289,10**	**24,77**	**12.599.690,57**	**68,50**	**5.795.319,71**

DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.395.010,28	18.395.010,28	4.556.289,10	24,77	12.599.690,57	68,50	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	151.000,00	—	—	151.000,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	151.000,00	—	—	151.000,0—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.345.010,28**	**18.496.010,28**	**3.671.739,73**	**12.395.838,63**	**6.100.171,65**	**4.333.684,22**	**12.389.965,53**	**6.106.044,75**	**11.708.041,22**
DESPESAS CORRENTES	**18.342.710,28**	**18.490.710,28**	**3.672.325,73**	**12.391.911,63**	**6.098.798,65**	**4.332.964,22**	**12.386.038,53**	**6.104.671,75**	**11.704.114,22**
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.86, Data de emissão 15/Sep/2022 e hora de emissão 11:00									

CONSORCIO INTERMUNIC. DE
SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.345.010,28**	**18.496.010,28**	**3.671.739,73**	**12.395.838,63**	**6.100.171,65**	**4.333.684,22**	**12.389.965,53**	**6.106.044,75**	**11.708.041,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	862.000,00	862.000,00	194.655,35	634.266,78	227.733,22	194.655,35	634.266,78	227.733,22	634.266,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.480.710,28	17.628.710,28	3.477.670,38	11.757.644,85	5.871.065,43	4.138.308,87	11.751.771,75	5.876.938,53	11.069.847,44
DESPESAS DE CAPITAL	**2.300,00**	**5.300,00**	**-586,00**	**3.927,00**	**1.373,00**	**720,00**	**3.927,00**	**1.373,00**	**3.927,00**
INVESTIMENTOS	2.300,00	5.300,00	-586,00	3.927,00	1.373,00	720,00	3.927,00	1.373,00	3.927,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.395.010,28**	**18.546.010,28**	**3.671.739,73**	**12.395.838,63**	**6.150.171,65**	**4.333.684,22**	**12.389.965,53**	**6.156.044,75**	**11.708.041,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**18.395.010,28**	**18.546.010,28**	**3.671.739,73**	**12.395.838,63**	**6.150.171,65**	**4.333.684,22**	**12.389.965,53**	**6.156.044,75**	**11.708.041,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	203.851,94	—	—	209.725,04	—	891.649,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.395.010,28	18.546.010,28	3.671.739,73	12.599.690,57	—	4.333.684,22	12.599.690,57	—	12.599.690,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

UNIAO DA VITORIA, 15/09/2022

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

EMILIA BUCIOLI GARCIA
Controlador Interno

GISLAINE DE FATIMA SCHNEIDER SCHMIDT
Secretária Executiva

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:68B73EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.021 A 8/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.823.931,80	2.918.840,00	2.946.158,08	3.980.992,86	3.465.758,37	3.475.300,21	3.492.267,39	3.006.275,19	3.479.757,34	4.285.383,19	3.436.572,86	3.470.324,06	40.781.561,35	36.736.437,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.185,11	334.300,79	306.139,59	437.321,32	133.727,52	235.780,42	221.059,12	180.312,68	209.015,09	178.927,26	249.312,58	588.604,83	3.401.686,31	3.355.790,14
IPTU	62.320,05	50.213,48	41.090,32	19.062,52	13.877,56	10.299,31	21.095,92	15.726,89	17.825,98	22.911,64	62.833,00	355.639,53	692.896,20	753.000,00
ISS	165.607,64	159.024,53	166.046,90	175.418,75	38.515,89	47.567,96	40.490,19	36.936,91	39.708,72	35.034,69	35.620,17	50.612,73	990.585,08	1.201.000,00
ITBI	42.664,14	69.817,42	52.479,13	148.257,79	36.828,13	115.855,02	105.293,55	27.404,77	21.473,29	43.450,01	70.616,47	51.563,50	785.703,22	760.000,00
IRRF	28.044,36	35.149,06	25.275,92	74.942,18	27.105,60	43.480,98	18.263,47	33.714,35	95.989,72	46.982,09	47.898,48	49.017,19	525.863,40	354.444,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.548,92	20.096,30	21.247,32	19.640,08	17.400,34	18.577,15	35.915,99	66.529,76	34.017,38	30.548,83	32.344,46	81.771,88	406.638,41	287.346,14
Contribuições	40.006,87	39.381,55	39.078,43	39.417,97	43.593,49	41.044,99	36.604,68	44.781,40	39.466,24	43.246,33	41.059,93	50.374,59	498.056,47	412.350,00
Receita Patrimonial	25.659,44	30.205,13	43.475,18	49.722,38	53.626,60	55.890,87	77.598,69	56.663,48	67.235,07	64.701,48	81.189,11	94.130,75	700.098,18	320.180,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.455,50	27.823,47	41.172,99	47.542,06	50.697,96	55.720,87	71.008,70	54.264,66	64.183,18	62.432,80	78.885,43	91.745,75	668.933,37	317.030,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.203,94	2.381,66	2.302,19	2.180,32	2.928,64	170,00	6.589,99	2.398,82	3.051,89	2.268,68	2.303,68	2.385,00	31.164,81	3.150,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
Transferências Correntes	2.431.072,29	2.514.951,78	2.557.453,39	3.454.490,35	3.231.277,79	3.142.583,80	3.157.002,62	2.723.699,45	3.164.037,97	3.987.628,12	3.065.010,56	2.705.804,11	36.135.012,23	32.570.616,90
Cota-Parte do FPM	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	15.077.586,34	10.304.189,41
Cota-Parte do ICMS	512.709,00	442.626,33	605.334,17	535.462,08	470.241,28	454.258,49	589.923,96	485.525,44	584.586,88	481.563,44	478.736,65	568.070,93	6.209.038,65	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.266,26	38.759,28	35.947,02	35.070,83	569.802,52	219.432,63	208.731,56	192.576,50	175.779,73	66.028,44	71.455,01	60.064,75	1.706.914,53	1.444.843,92
Cota-Parte do ITR	7.504,37	33.437,80	2.452,50	3.603,88	5.560,10	179,85	990,50	3.450,31	208,40	146,73	177,47	280,56	57.992,47	3.150,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
Transferências LC 61/1989	7.435,76	7.653,74	7.332,17	7.496,06	7.038,26	6.222,26	7.049,19	7.169,22	3.811,42	5.377,48	5.542,89	4.415,08	76.543,53	82.500,00
Transferências do FUNDEB	483.337,29	459.500,10	462.935,68	603.841,64	677.820,68	548.887,18	610.845,63	581.844,53	585.723,89	508.839,73	492.445,82	534.684,53	6.550.706,70	11.290.500,00
Outras Transferências Correntes	589.964,42	645.011,94	290.231,18	552.221,66	309.327,04	250.386,74	731.152,37	257.929,75	484.382,80	1.681.629,39	342.249,21	321.743,51	6.456.230,01	5.192.433,57
Outras Receitas Correntes	8,09	0,75	11,49	40,84	3.532,97	0,13	2,28	818,18	2,97	10.880,00	0,68	31.409,78	46.708,16	71.250,00
DEDUÇÕES (II)	271.553,95	282.087,79	360.857,14	355.728,89	448.825,70	468.661,37	363.000,23	376.784,62	418.785,79	359.431,56	324.567,53	369.875,05	4.400.159,62	2.608.730,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.553,95	282.087,79	360.857,14	355.728,89	448.825,70	468.661,37	363.000,23	376.784,62	418.785,79	359.431,56	324.567,53	369.875,05	4.400.159,62	2.608.730,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.552.377,85**	**2.636.752,21**	**2.585.300,94**	**3.625.263,97**	**3.016.932,67**	**3.006.638,84**	**3.129.267,16**	**2.629.490,57**	**3.060.971,55**	**3.925.951,63**	**3.112.005,33**	**3.100.449,01**	**36.381.401,73**	**34.127.707,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419.236,00	0,00	0,00	1.924.236,00	622.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.552.377,85**	**2.636.752,21**	**2.585.300,94**	**3.120.263,97**	**3.016.932,67**	**3.006.638,84**	**3.129.267,16**	**2.629.490,57**	**3.060.971,55**	**2.506.715,63**	**3.112.005,33**	**3.100.449,01**	**34.457.165,73**	**33.505.207,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.552.377,85**	**2.636.752,21**	**2.585.300,94**	**3.120.263,97**	**3.016.932,67**	**3.006.638,84**	**3.129.267,16**	**2.629.490,57**	**3.060.971,55**	**2.506.715,63**	**3.112.005,33**	**3.100.449,01**	**34.457.165,73**	**33.505.207,04**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/set/2022 as 15h e 02m.														

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:7D6B03E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**22.454,89**	**629.262,64**	**624.997,48**	**2.234,38**	**24.485,67**	**408.564,48**	**342.542,09**	**643.859,15**	**644.454,10**	**21.521,62**	**85.130,85**	**109.616,52**
PODER EXECUTIVO	22.454,89	629.262,64	624.997,48	2.234,38	24.485,67	408.564,48	342.542,09	643.859,15	644.454,10	21.521,62	85.130,85	109.616,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**22.454,89**	**629.262,64**	**624.997,48**	**2.234,38**	**24.485,67**	**408.564,48**	**342.542,09**	**643.859,15**	**644.454,10**	**21.521,62**	**85.130,85**	**109.616,52**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 15/set/2022 as 15h e 06m.												

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:47C8B8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2021	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	536.965,45	487.835,45	485.155,74	950.413,74	633.274,74	590.884,23	537.164,36	525.987,90	548.035,14	635.834,59	768.885,01	635.340,33	7.335.776,68	0,00
Pessoal Ativo	449.357,38	441.796,67	439.632,58	899.649,66	585.344,23	499.478,39	492.998,23	499.297,40	492.785,87	544.964,89	725.704,75	589.460,07	6.660.470,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	374.060,61	367.208,46	364.086,22	745.039,87	498.081,74	413.958,20	407.390,35	414.404,83	407.691,45	452.081,25	633.556,26	490.826,82	5.568.386,06	0,00
Obrigações Patronais	75.296,77	74.588,21	75.546,36	154.609,79	87.262,49	85.520,19	85.607,88	84.892,57	85.094,42	92.883,64	92.148,49	98.633,25	1.092.084,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.272,60	1.272,60	1.272,60	14.277,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.272,60	1.272,60	1.272,60	14.277,80	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	86.508,07	44.938,78	44.423,16	49.664,08	46.718,51	90.193,84	42.954,13	25.478,50	54.037,27	89.597,10	41.907,66	44.607,66	661.028,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.995,75	27.995,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.995,75	27.995,75	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	536.965,45	487.835,45	485.155,74	950.413,74	633.274,74	590.884,23	537.164,36	525.987,90	548.035,14	635.834,59	768.885,01	607.344,58	7.307.780,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.307.780,93	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.012.560,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.566.500,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.446.060,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.307.780,93	35,74%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.040.872,77	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.488.829,13	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											9.936.785,49		48,6%	

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:46F14CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-LRF - LRF - ART. 53. INCISO I. - ANEXO III

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -													
04.823.494/0001-65													
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida-LRF													
LRF - Art. 53. Inciso I. - Anexo III													
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													
	_9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	_1/2022	_2/2022	_3/2022	_4/2022	_5/2022	_6/2022	_7/2022	_8/2022	TOTAL
Receita Corrente	**565.880,29**	**551.084,99**	**393.747,08**	**867.595,13**	**602.309,73**	**442.638,12**	**879.202,82**	**652.683,34**	**636.565,12**	**798.542,41**	**1.530.934,65**	**1.026.535,84**	**8.947.719,52**
Impostos, Taxas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.376,09	8.784,52	11.829,52	16.800,90	16.618,74	18.817,23	26.035,03	24.308,15	30.913,74	31.088,70	32.777,88	39.489,08	264.839,58

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	281.827,53	339.867,99	210.815,02	550.296,40	468.962,99	255.708,06	538.090,52	404.586,32	336.006,70	436.535,17	543.351,82	456.772,53	4.822.821,05
Transferências Correntes	66.715,29	70.663,70	68.665,36	91.221,61	44.683,04	19.887,59	110.523,31	66.803,84	71.804,80	76.512,36	70.601,89	73.057,39	831.140,18
Outras Receitas Correntes	209.961,38	131.768,78	102.437,18	209.276,22	72.044,96	148.225,24	204.553,96	156.985,03	197.839,88	254.406,18	884.203,06	457.216,84	3.028.918,71
Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cont Plano Seg Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finac.entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Receita Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordon TCE/PR 150906 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**565.880,29**	**551.084,99**	**393.747,08**	**867.595,13**	**602.309,73**	**442.638,12**	**879.202,82**	**652.683,34**	**636.565,12**	**798.542,41**	**1.530.934,65**	**1.026.535,84**	**8.947.719,52**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7D45BEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.882.134,32	1.784.556,03	2.127.115,87	3.059.165,68	2.469.239,22	2.682.233,88	2.179.493,30	2.246.939,48	2.825.204,34	2.581.248,09	2.693.778,02	2.451.037,97	28.982.146,20	27.131.102,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.273,14	76.143,69	71.640,17	102.706,50	63.016,48	75.209,71	80.447,32	91.808,42	97.859,30	73.807,29	124.531,48	249.556,97	1.198.000,47	1.180.823,62
IPTU	12.802,37	21.582,40	14.793,95	12.882,26	5.617,16	5.730,56	9.286,01	3.851,06	7.428,30	5.173,78	30.128,34	95.278,92	224.555,11	295.163,62
ISS	33.197,73	15.878,15	15.310,11	26.821,94	18.819,21	17.595,69	21.089,33	24.212,00	24.456,49	22.702,94	20.100,17	24.392,60	264.576,36	296.050,00
ITBI	10.412,24	2.700,00	8.670,55	12.533,56	9.720,00	5.460,13	4.352,00	22.797,92	9.867,91	5.400,00	8.442,40	19.667,10	120.023,81	139.000,00
IRRF	27.337,81	25.584,65	23.723,20	43.612,72	23.699,47	41.939,98	36.015,93	36.259,38	38.526,24	36.357,31	37.487,49	45.914,52	416.458,70	334.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.522,99	10.398,49	9.142,36	6.856,02	5.160,64	4.483,35	9.704,05	4.688,06	17.580,36	4.173,26	28.373,08	64.303,83	172.386,49	116.360,00
Contribuições	36.902,13	45.015,90	39.762,03	40.354,74	50.520,49	69.207,67	23.776,14	57.114,50	38.083,89	51.130,84	21.517,86	34.098,89	507.485,08	395.150,00
Receita patrimonial	10.359,40	10.130,55	17.328,54	21.398,91	24.554,64	35.334,38	43.239,23	33.560,55	37.223,62	43.890,13	54.432,46	72.955,56	404.407,97	104.549,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.359,40	10.130,55	16.757,49	21.398,91	23.708,64	34.343,93	43.239,23	33.280,95	37.223,62	39.975,73	53.873,26	72.536,16	396.827,87	96.489,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	571,05	0,00	846,00	990,45	0,00	279,60	0,00	3.914,40	559,20	419,40	7.580,10	8.060,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	8.769,42	9.097,62	3.750,23	3.900,72	1.981,40	1.747,35	1.996,70	2.817,95	1.649,45	2.017,95	1.937,72	4.126,79	43.793,30	45.150,00
Transferências correntes	1.734.747,35	1.644.085,39	1.994.552,02	2.856.399,09	2.329.083,33	2.500.651,89	2.028.550,17	2.053.176,47	2.507.672,12	2.402.993,71	2.490.856,14	2.089.903,95	26.632.671,63	25.256.329,07
Cota parte do FPM	796.441,72	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	15.077.172,87	13.937.476,78
Cota parte do ICMS	444.087,93	383.385,15	524.316,05	463.795,75	421.770,28	408.112,93	529.996,91	436.203,64	525.201,98	432.644,12	430.104,48	510.363,80	5.509.983,02	5.000.000,00
Cota parte do IPVA	12.699,71	7.372,45	6.804,03	13.163,80	348.598,48	67.923,25	88.285,41	59.288,60	61.037,33	17.523,31	12.296,02	12.156,65	707.149,04	590.650,78
Cota parte do ITR	6.702,44	6.387,26	760,18	0,00	355,58	278,73	408,10	651,20	27,31	0,00	275,56	214,76	16.061,12	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	39.546,08	500,00
Transferências da LC 61/1989	6.440,56	6.629,36	6.350,83	6.492,80	6.168,10	5.590,17	6.333,09	6.440,94	3.424,24	4.831,23	4.979,82	3.966,57	67.647,71	57.120,00
Transferências do FUNDEB	155.520,33	147.710,03	148.835,69	192.644,96	230.961,15	191.020,51	212.594,20	191.267,05	203.867,58	177.003,39	171.218,87	186.012,50	2.208.656,26	2.542.637,28
Outras transferências correntes	309.310,54	201.094,43	150.720,45	459.963,46	126.570,63	161.338,45	179.451,85	160.950,14	381.397,63	523.777,55	194.406,68	157.473,72	3.006.455,53	3.119.944,23
Outras receitas correntes	82,88	82,88	82,88	34.405,72	82,88	82,88	1.483,74	8.461,59	142.715,96	7.408,17	502,36	395,81	195.787,75	149.099,98
DEDUÇÕES (II)	253.357,15	258.347,32	338.290,34	336.092,91	393.676,02	429.024,17	326.666,85	339.557,37	383.847,09	339.808,30	302.916,48	348.649,26	4.050.233,26	1.258.473,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.357,15	258.347,32	338.290,34	336.092,91	393.676,02	429.024,17	326.666,85	339.557,37	383.847,09	339.808,30	302.916,48	348.649,26	4.050.233,26	1.258.473,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.628.777,17	1.526.208,71	1.788.825,53	2.723.072,77	2.075.563,20	2.253.209,71	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	2.241.439,79	2.390.861,54	2.102.388,71	24.931.912,94	25.872.629,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.628.777,17	1.526.208,71	1.788.825,53	2.723.072,77	2.075.563,20	2.253.209,71	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	1.841.439,79	2.390.861,54	2.102.388,71	24.531.912,94	25.472.629,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.428.777,17	1.526.208,71	1.788.825,53	2.723.072,77	2.075.563,20	2.253.209,71	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	1.841.439,79	2.390.861,54	2.102.388,71	24.331.912,94	25.472.629,27

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:78FABFF1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVOS RESTOS PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**37.492,34**	**37.492,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**703.827,16**	**703.827,16**	**703.827,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**37.492,34**	**37.492,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**703.827,16**	**703.827,16**	**703.827,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	693,84	693,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	193.980,00	193.980,00	193.980,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.985,00	244.985,00	244.985,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	29.098,50	29.098,50	0,00	0,00	0,00	263.062,16	263.062,16	263.062,16	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**37.492,34**	**37.492,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**703.827,16**	**703.827,16**	**703.827,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:754BB791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATÓRIO DESPESAS COM PESSOAL- SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.115,16	70.068,28	70.847,70	120.384,87	70.078,07	83.653,76	85.041,38	85.839,45	94.431,07	99.713,34	83.541,58	77.357,95	1.020.072,61	0,00
Pessoal Ativo	79.115,16	70.068,28	70.847,70	120.384,87	70.078,07	83.653,76	85.041,38	85.839,45	94.431,07	99.713,34	83.541,58	77.357,95	1.020.072,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.722,70	58.254,79	59.283,12	96.835,71	58.496,33	70.489,48	71.788,35	72.868,47	81.303,88	86.927,61	70.379,25	64.197,48	857.547,17	0,00
Obrigações Patronais	12.392,46	11.813,49	11.564,58	23.549,16	11.581,74	13.164,28	13.253,03	12.970,98	13.127,19	12.785,73	13.162,33	13.160,47	162.525,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.115,16	70.068,28	70.847,70	120.384,87	70.078,07	83.653,76	85.041,38	85.839,45	94.431,07	99.713,34	83.541,58	77.357,95	1.020.072,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.020.072,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.521.981,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.521.981,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.020.072,61	3,34%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.831.318,88	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.739.752,94	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											1.648.186,99		5,4%	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B5605ABC